PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Data de Autuação: 01/04/2020

Data da última conversão: 12/11/2020

Inquérito Civil - IC

1.16.000.000829/2020-49

Volume I

Resumo:

COVID-19. Acompanhamento da atuação da União para que garanta, de maneirasatisfatória e homogênea, a aquisição e distribuição de testes de COVID-19 em todas asUnidades da Federação e, consequentemente, reduza a subnotificação dos casos.

Partes:

ENVOLVIDO - MINISTÉRIO DA SAÚDE

INTERESSADO - FABIANO CONTARATO

Distribuição:

PR-DF - 11/01/2021 - PR-DF - 24º OFÍCIO

Grupo temático principal:

1ª Câmara - Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral

Tema:

12612 - COVID-19 (QUESTÕES DE ALTA COMPLEXIDADE, GRANDE IMPACTO E REPERCUSSÃO), 11853 - Vigilância Sanitária e Epidemiológica (Saúde/Serviços/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)

Observação:

Município(s):

BRASÍLIA - DF

Movimentado para:

11/01/2021 - PR-DF/GABPR9-WRAN - WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20200025639

Pessoa Física	Sexo Masculino
Manifestante	FABIANO CONTARATO
CPF	863.645.617-72
Nascimento	20/06/1966
Ocupação	Política
Email	sen.fabianocontarato@senado.leg.br
Telefone	(61) 3303-9049
Município	BRASÍLIA
UF	DF
País	Brasil
Endereço	Palácio do Congresso Nacional, Senado Federal, Anexo 2, Ala Afonso Arinos,
CEP	70165-900 - Zona Cívico-Administrativa

Representação

Data do Fato	01/04/2020
Município do Fato	BRASÍLIA
UF do Fato	DF

Descrição

Representação a fim de que o MPF investigue o Ministério da Saúde a respeito do procedimento adotado para casos de suspeita de coronavírus.

MPF Ministério Público Federal

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
01/04/2020 11:00	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE
01/04/2020 13:13	Encaminhamento	GLAUBER CRUZ
01/04/2020 13:13	Assume manifestação	GLAUBER CRUZ
01/04/2020 13:30	Assume manifestação	HÁVINER SILVA

MPF Ministério Público Federal

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PR-DF-00025195/2020 - DIGI-DENÚNCIA nº 20200025639-2020

Complementar - Manifestante - representação_MPF_formulário do Ministério da Saúde

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

Manifestante - representação_MPF_formulário do Ministério da Saúde de notificação dos casos

ESTADÃO

Falha em protocolo do ministério abre brecha para subnotificação de casos de coronavírus

Formulário usado por hospitais para reportar casos suspeitos não teve critérios atualizados para situações de transmissão comunitária; governo promete revisão de protocolos

Fabiana Cambricoli e Giovana Girardi, O Estado de S.Paulo
20 de março de 2020 | 05h00

SAIBA MAIS

LEIA TAMBÉM > Taxa de mortalidade por coronavírus é até 9 vezes maior entre doentes crônicos

SÃO PAULO - Uma falha no formulário do **Ministério da Saúde** para notificar casos suspeitos de **coronavírus** abriu uma brecha para que os registros prováveis da doença no País até agora ficassem subnotificados. O documento, que é o meio oficial indicado pelo governo federal para que os hospitais reportem as possíveis infecções, não foi atualizado para situações de transmissão comunitária, o que pode levar à defasagem nos números e falha no monitoramento de contatos próximos de pacientes com suspeita da doença. O ministério reconhece a defasagem e diz que fará revisão de protocolos.

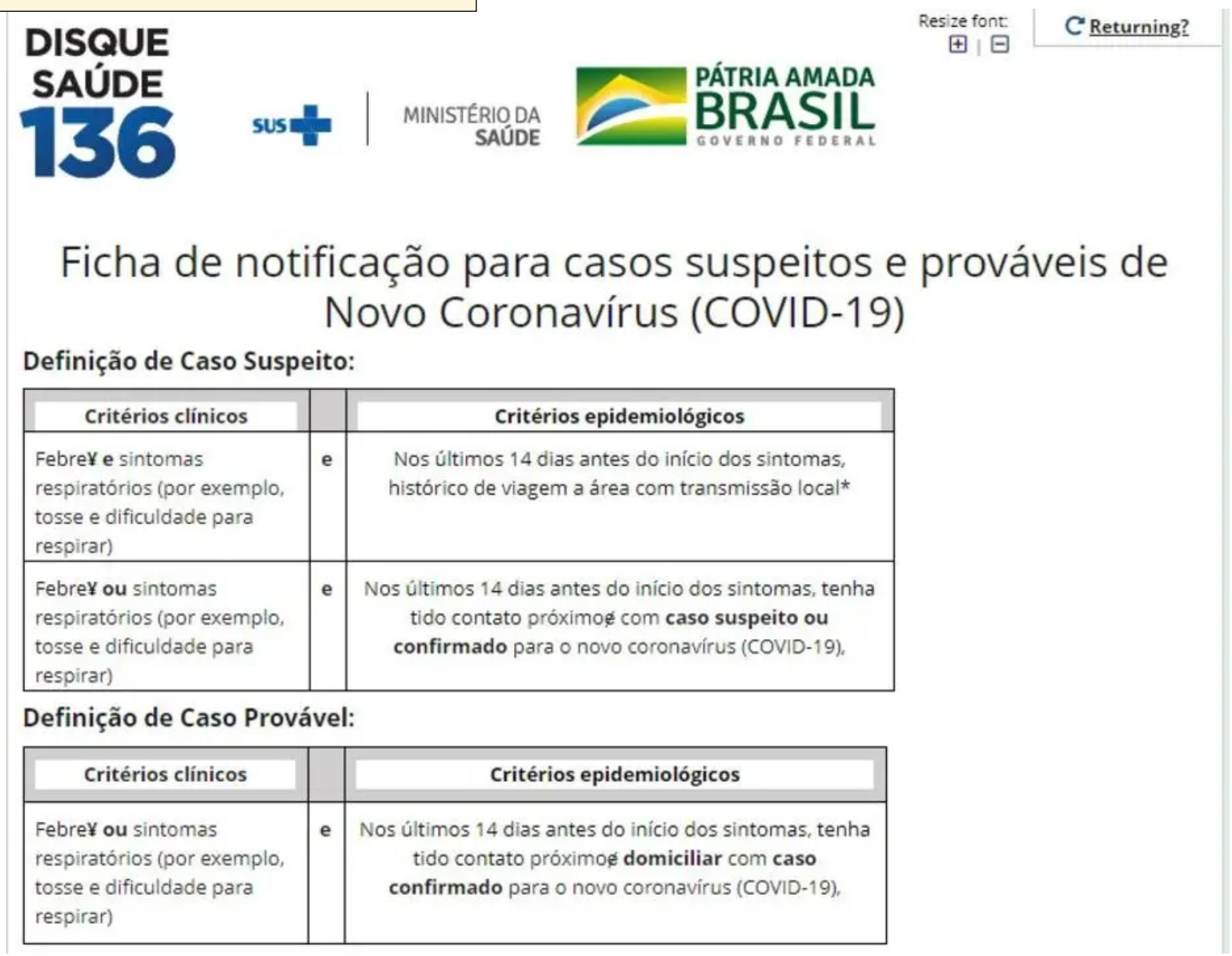
A falha foi notada, por exemplo, no caso do primeiro brasileiro morto pela doença. Ele não constava sequer da lista de casos suspeitos e sua família não foi orientada a manter isolamento. Segundo a operadora de saúde que atendeu o paciente, a Prevent Senior, a notificação não foi feita porque o homem não tinha histórico de viagem nem relato de contato com caso suspeito ou confirmado e, por isso, a plataforma federal não permitia a notificação.



Coronavírus são uma grande família de vírus da qual alguns são responsáveis por causar doenças em humanos Foto: Sebastian Kaulitzki/Shutterstock

O **Estado** consultou o formulário e confirmou a falha. No documento, o profissional de saúde precisa indicar se o doente tem histórico de viagem ou relato de contato com caso suspeito ou confirmado. Caso responda 'não' para as duas perguntas, o formulário classifica o caso automaticamente como excluído.

Quando uma região entra no estágio de transmissão comunitária, porém, nem sempre o infectado cumpre uma dessas exigências. Dessa forma, possíveis casos de covid-19 deixaram de ser reportados para as autoridades por causa do atraso na atualização desses critérios para áreas com transmissão comunitária. O documento deveria ter sido atualizado há pelo menos uma semana, quando o Estado de São Paulo confirmou que já estava nesse estágio. Também não foram atualizadas as definições de casos descritas no último boletim epidemiológico editado pelo ministério, datado de 14 de março.



DISQUE SAÚDE 136 | SUS | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Resize font: Returning?

Ficha de notificação para casos suspeitos e prováveis de Novo Coronavírus (COVID-19)

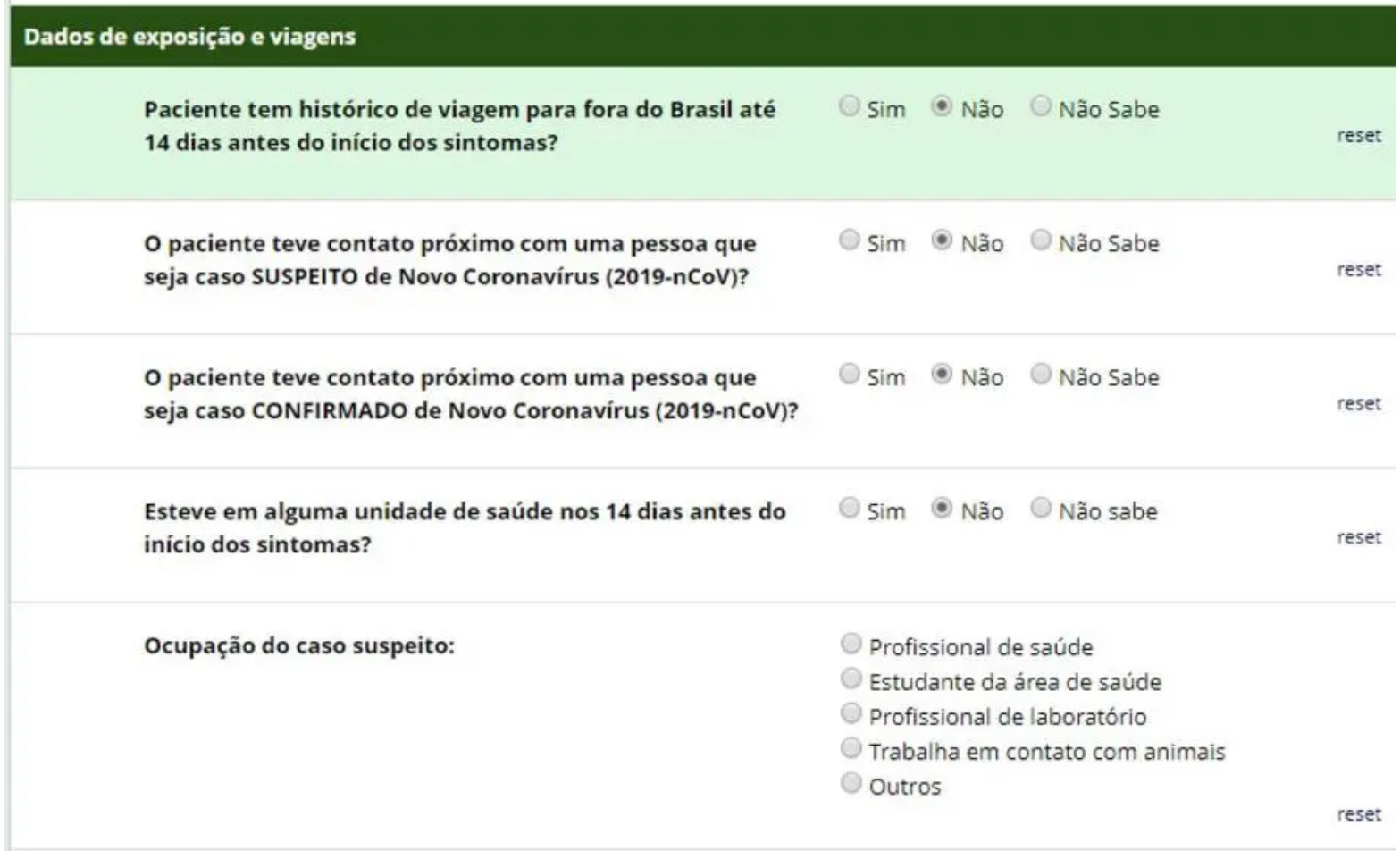
Definição de Caso Suspeito:

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Febre¥ **e** sintomas respiratórios (por exemplo, tosse e dificuldade para respirar)	**e**	Nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas, histórico de viagem a área com transmissão local*
Febre¥ **ou** sintomas respiratórios (por exemplo, tosse e dificuldade para respirar)	**e**	Nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas, tenha tido contato próximo¢ com **caso suspeito ou confirmado** para o novo coronavírus (COVID-19),

Definição de Caso Provável:

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Febre¥ **ou** sintomas respiratórios (por exemplo, tosse e dificuldade para respirar)	**e**	Nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas, tenha tido contato próximo¢ **domiciliar** com **caso confirmado** para o novo coronavírus (COVID-19),

Formulário do Ministério da Saúde utilizado para que hospitais reportem casos suspeitos não considera critérios de áreas com transmissão comunitária Foto: Reprodução



Dados de exposição e viagens

Paciente tem histórico de viagem para fora do Brasil até 14 dias antes do início dos sintomas?	Sim / Não / Não Sabe	reset
O paciente teve contato próximo com uma pessoa que seja caso SUSPEITO de Novo Coronavírus (2019-nCoV)?	Sim / Não / Não Sabe	reset
O paciente teve contato próximo com uma pessoa que seja caso CONFIRMADO de Novo Coronavírus (2019-nCoV)?	Sim / Não / Não Sabe	reset
Esteve em alguma unidade de saúde nos 14 dias antes do início dos sintomas?	Sim / Não / Não sabe	reset
Ocupação do caso suspeito:	Profissional de saúde Estudante da área de saúde Profissional de laboratório Trabalha em contato com animais Outros	reset

Formulário traz perguntas considerando critérios apenas de locais com casos importados e transmissão local Foto: Reprodução

Funcionários de hospitais e especialistas ouvidos pelo **Estado** confirmam o problema e indicam que o monitoramento da epidemia pode ter sido prejudicado por causa da falha. De acordo com a médica Karla de Andrade Possendoro, diretora clínica do Hospital São Miguel, na zona leste, o problema fez com que vários pacientes com sintomas fossem descartados ou que a notificação demorasse mais.

"De fato, só podíamos notificar no formulário se cumprisse um desses critérios de viagem ou de contato com outro caso. A gente estava tendo uma dificuldade porque o formulário é engessado. Quando a gente achava que era um caso muito sugestivo de covid-19, mesmo sem cumprir os critérios, ligávamos para a vigilância epidemiológica da região para discutir a situação e fazíamos a notificação por telefone. Só hoje (*ontem*) recebemos um e-mail mudando o critério", afirma ela, referindo-se a um aviso da vigilância municipal de passar a considerar para notificação somente casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave, independentemente de histórico de viagem.

A sanitarista Ana Freitas Ribeiro, do Instituto Emílio Ribas, afirma que a mudança veio com atraso. Ela diz que a decisão de notificar os casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave deveria ter sido tomada desde que a **Organização Mundial da Saúde (OMS)** fez essa recomendação, em 27 de fevereiro.

"Isso poderia ter refletido em uma maior detecção de casos já há mais tempo. Seria uma forma de detectar mais precocemente uma transmissão comunitária. A forma como estava antes, que considerava só os viajantes ou pessoas que tiveram contato com caso confirmado, não permitia saber se o vírus estava circulando na comunidade", explica.

Segundo Ana, isso é importante para conhecer a real situação epidemiológica de cada local e ter medidas de intervenção mais adequadas. "Preciso saber quantos casos realmente tenho. Sabemos, com base em China e Itália, que se medidas de afastamento social são tomadas rápido, teremos menos casos. Mas se ocorrem quando o cenário já é de pico, vai demorar muito mais para terem impacto."

Para Edimilson Migowski, infectologista da Universidade Federal do Rio (UFRJ), a falha causou prejuízo no controle da pandemia. "Ou você tem dados e fatos confiáveis para reunir esforços necessários para barrar o vírus ou não adianta."

Questionado sobre a desatualização do formulário, o Ministério da Saúde anunciou ontem que mudará a regra para os casos suspeitos. "Como já estamos enfrentando um número grande de pessoas que têm o resultado positivo mas que sequer foram colocados como suspeitos porque não preenchiam essas regras, estamos mudando a forma de apresentação dos dados", disse João Gabbardo, secretário executivo do ministério. Ele afirmou que agora só os casos confirmados e óbitos serão divulgados.

NOTÍCIAS RELACIONADAS

- Brasil registra primeira morte pelo novo coronavírus em SP
- Contra o coronavírus, aprenda a lavar as mãos

Tudo o que sabemos sobre: coronavírus | coronavírus [número de casos] | Ministério da Saúde | UFRJ [Universidade Federal do Rio de Janeiro] | OMS [Organização Mundial de Saúde] | epidemia

Encontrou algum erro? Entre em contato

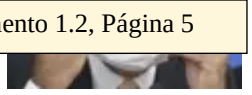
DESTAQUES EM *SAÚDE*



Devo tirar o sapato em casa? Posso sair de carro? Veja as respostas segundo o Ministério da Saúde



Mandetta afirma que País validou e está fornecendo cloroquina para pacientes



mais graves de covid-19



Sérgio Trindade, nobel da paz com IPCC, morre em NY vítima do coronavírus

Tendências:

Acompanhe notícias sobre os casos de coronavírus no Brasil

Em meio a surto de coronavírus, Brasil tem 3,6 mil respiradores fora de operação

Roupas podem ser fonte de contaminação do coronavírus? ; Máscara de pano é indicada para evitar a Covid-19?

Veja como evitar contaminação de coronavírus na ida ao mercado e saiba se o vírus pode ser transmitido por alimentos

SP tem aumento de internados em estado grave por coronavírus; Doria mantém quarentena

Capital tem primeiro óbito relacionado ao COVID-19

17/03/2020 19:27



Homem de 62 anos foi atendido e diagnosticado na rede privada de saúde

Nesta terça-feira (17) foi confirmado, na capital, o primeiro óbito relacionado à COVID-19, doença provocada pelo novo coronavírus. Trata-se de um homem de 62 anos, com doenças crônicas (como diabetes, hipertensão), sem histórico de viagem.

O paciente foi internado em 14 de março, na UTI de um serviço privado, e o óbito ocorreu ontem (16). Outros quatro óbitos estão em investigação.

O balanço até 16h contabiliza 164 casos confirmados em SP, sendo 156 na cidade de São Paulo, 1 em Guarulhos, 1 em Santana do Parnaíba, 1 em Ferraz de Vasconcelos, 1 em Carapicuíba, 1 em São Bernardo do Campo, 1 em São Caetano do Sul, 1 em Santo André e 1 em Mauá. O Estado de SP também tem 5.047 suspeitos e 709 descartados.

Doação de sangue

A Secretaria da Saúde também fez um apelo para incentivar doações de sangue, já que os bancos estão operando com apenas 40% da reserva necessária para atendimento de mais de 100 instituições de saúde da rede pública.

A manutenção do estoque é fundamental para a realização de cirurgias, por exemplo. Os sangues do tipo O+, O-, A- e B- estão em estado de emergência, ou seja, garantem o abastecimento por apenas um dia.

“Pedimos apoio às pessoas para que doem sangue sempre que puderem e, especialmente, neste momento. A doação de sangue é segura e fundamental para ajudar a salvar vidas. É importante salientar que postos de coleta não oferecem riscos”, enfatiza o Secretário de Estado de Saúde, José Henrique Germann.

Para doar basta estar em boas condições de saúde e alimentado, ter entre 16 e 69 anos (para menores de idade, consultar o site da Pró-Sangue), pesar mais de 50 kg e levar documento de identidade original com foto recente, que permita a identificação do candidato.

Recomenda-se também evitar alimentos gordurosos nas 4 horas que antecedem a doação e, no caso de bebidas alcoólicas, 12 horas antes. Se a pessoa estiver com gripe ou resfriado, não deve doar temporariamente. Mesmo que tenha se recuperado, deve aguardar uma semana para que esteja novamente apta à doação. É realizada uma entrevista de triagem, no dia da doação. Devido ao novo Coronavírus, há alguns impedimentos, que podem ser consultados a seguir.

No site da Pró-Sangue é possível saber os pré-requisitos básicos para doar. A dica é doar durante a semana, de segunda a sexta, pois o atendimento é mais rápido. Para horário de funcionamento dos postos de coleta acesse www.prosangue.sp.gov.br ou ligue para o Alô Pró-Sangue: (11) 4573-7800.

Os endereços dos postos de coleta em demais regiões de SP podem ser consultados em www.saude.sp.gov.br.

Doação de sangue e COVID-19

O novo coronavírus foi incluído pelo Ministério da Saúde nos critérios de triagem. No momento, não podem doar os seguintes perfis:

- candidatos procedentes de regiões com transmissão local são considerados inaptos por 30 dias, após retorno destas áreas.
- candidatos que tiveram contato nos últimos 30 dias com pessoas que apresentaram infecção confirmada pelo COVID-19 ou casos suspeitos dessa doença são considerados inaptos por 30 dias, após o último contato com essas pessoas;
- candidatos que apresentaram infecção pelo COVID-19 são considerados inaptos por um período de 90 dias, após recuperação clínica completa (assintomáticos);
- candidatos que tiveram contato próximo com pessoas que vieram de regiões com casos autóctones podem doar após 14 dias do contato, desde que assintomáticos.

0

Secretaria de Estado da Saúde - Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 188 - São Paulo - Fone (11) 3066 8000 - CEP 05403-000

exame.abril.com.br/brasil/sao-paulo-registra-primeira-morte-por-coronavirus-no-brasil/
Apps Google Drive Outlook Web App Demandas da Com... MPB Brasil Online Senado Multimídia Senado Intranet Pesquisas - Senado... Fabiano Contarato...
exame.
CORONAVÍRUS NEGÓCIOS ECONOMIA TECNOLOGIA ACADEMY RESEARCH ASSINE

BRASIL

São Paulo registra primeira morte por coronavírus no Brasil

Paciente era homem, com 62 anos, que não viajou e tinha histórico de diabetes e hipertensão

Por **Clara Cerioni**
Publicado em 17 mar 2020, 10h46



Brasil registra a primeira morte por coronavírus. Foto de São Paulo, 14 de março de 2020. Foto: Alexandre Schneider/Getty Images) (Alexandre Schneider/Getty Images)

O estado de São Paulo registrou a primeira morte por **coronavírus** no Brasil. A informação foi confirmada pela Secretaria Estadual de Saúde. O paciente era homem, com 62 anos e tinha um histórico de diabetes e hipertensão. Ele não tem histórico de viagem.

Existem, ainda, quatro outros óbitos no mesmo hospital, que ainda não se sabe qual o agente causador, segundo informações do coordenador do Centro de Contingência do Coronavírus de São Paulo, David Uip.

O secretário de Saúde de São Paulo, José Henrique Germann, informou que a vítima está sendo tratada como caso de transmissão comunitária do vírus. "Temos de repensar cada vez mais as medidas de prevenção, principalmente por se tratar de um óbito comunitário", declarou o secretário.

Questionados sobre a quantidade de pacientes em estado grave, os representantes do governo afirmaram que não há, ainda, um levantamento consolidado.



"De forma geral, a situação em São Paulo segue o padrão: 80% são leves e 20% são pessoas que precisaram ser internadas. Das que foram internadas, 5% estão em situação grave, o que deve ser um contingente de 30 pessoas", disse Paulo Menezes, coordenador do Comitê de Operações de Emergência em SP.

São Paulo é o estado com maior número de casos da doença. Até o balanço da segunda-feira 16 eram 152 pacientes confirmados e mais de 1.000 suspeitos. Nesta tarde, haverá nova atualização e a tendência é o número ser maior.

Em entrevista mais cedo, o prefeito de São Paulo, Bruno Covas (PSDB), lamentou a morte e destacou a gravidade da situação. "Isso mostra a gravidade desta pandemia, que não é uma marolinha, como muitos querem fazer crer."

A capital paulista decretou estado de emergência em saúde. Isso significa que a prefeitura pode requisitar bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, com pagamento posterior de indenização justa e poderá adquirir bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência sem a necessidade de licitação.

Já o governo do estado decretou a suspensão gradual das aulas em escolas públicas e expandiu a recomendação para escolas particulares. Também estão proibidos os eventos com mais de 500 pessoas, para evitar aglomerações. Serão fechados por 30 dias museus, bibliotecas, teatros e cinemas.

O Ministério da Saúde orienta a população a ficar em casa e só sair em caso de necessidade, para diminuir a velocidade de contágio. O governo federal anunciou nesta segunda-feira, 17, um pacote emergencial de 147 bilhões de reais para atenuar os efeitos do coronavírus na economia.

gocase
Carregador Portátil Power Bank Slim (5000mAh) - Coração Mapa M...
R$ 199,90

Recomendado para você por taboola
As vítimas do coronavírus: qual é o perfil dos mortos no Brasil?
Estudo mostra sintoma inicial mais comum do contágio pelo coronavírus
Pronunciamento de Bolsonaro repercute na imprensa internacional

Pela Web Links patrocinados por taboola
Seis motivos para você migrar o seu escritório para a nuvem
Thomson Reuters - Legal One
A filha de Fábio Junior é provavelmente a mulher mais bonita de todos os...
WTFacts
Cabelo pode crescer nas entradas: Anvisa libera tônico para calvície e queda
Hair Power

gocase
33% de desconto
24% de desconto
R$ 49,90
SEU NOME

exame.
NAS BANCAS
1206 · 01/04/2020
Acesse o índice
VIDA À DISTÂNCIA
Assine
Leia também no

CITROËN AIRCROSS
R$29.500
CLIQUE AQUI

Coronavírus no Brasil

O país já superou os 230 casos de infecção. Além de São Paulo, o Rio de Janeiro também já registra transmissão comunitária do Covid-19, nome oficial da doença.

O estado, que tem 31 casos, decretou emergência de saúde pública, com a suspensão de eventos e da entrada de ônibus de estados que também apresentarem transmissão comunitária.

Estados como Minas Gerais, com cinco casos, Goiás, com três, e Espírito Santo, com apenas um, também decretaram situação de emergência em saúde. O objetivos dos estados é acelerar a compra de medicamentos e equipamentos hospitalares.

Em Minas, o governo criou um comitê para ampliar as ações de prevenção e combate à doença, além de determinar o recesso escolar. Em Goiás foram suspensos todos os eventos e a visitação a pacientes em hospitais e a presos nas cadeias do estado.

No Espírito Santo, o governo ainda não decidiu se vai fechar as escolas, mas já suspendeu atividades culturais por tempo indeterminado.

juardando p.adsymptotic.com...

NOTÍCIAS SOBRE

CORONAVÍRUS ESTADO DE SÃO PAULO MORTES

Coronavírus: Brasil não adota novo critério da OMS que amplia busca por casos suspeitos

Rafael Barifouse
Da BBC News Brasil em São Paulo

9 março 2020



Atualização: O Ministério da Saúde anunciou na tarde desta segunda-feira (9/3) que passará a testar pacientes para o novo coronavírus, independentemente de histórico de viagem, em cidades que já têm um caso confirmado de Covid-19, quando a pessoa tiver uma síndrome gripal e outros exames não apontarem a causa da doença, ou uma síndrome respiratória aguda grave, em todos os casos.

O ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, já disse diversas vezes que o Brasil está sempre um passo à frente de outros países na resposta à epidemia do novo coronavírus, mas em um aspecto importante o país está um passo atrás.

Em 27 de fevereiro, a Organização Mundial da Saúde (OMS) ampliou o critério para identificar casos suspeitos de contaminação pelo novo vírus, o Sars-Cov-2. A medida pode ajudar identificar se o novo coronavírus está circulando entre a população e já foi adotada por outros países, mas não pelo Brasil.

Até aquele momento, só eram consideradas suspeitas de infecção de Sars-Cov-2, pacientes que preenchessem tanto os critérios clínicos — ter febre e um sintoma respiratório, como tosse ou congestão nasal, por exemplo — quanto os epidemiológicos — ter viajado para um país onde há transmissão local ou ter entrado em contato com um caso suspeito ou confirmado, há 14 dias dias ou menos.

- **Coronavírus: as principais recomendações para se manter seguro**
- **Coronavírus: o impacto sem precedentes da doença sobre as companhias aéreas - e os preços das passagens**

A OMS alterou, então, essa definição para incluir uma terceira hipótese, que dispensa os critérios epidemiológicos e leva em conta apenas os critérios clínicos.

Talvez também te interesse



O que acontece após Brasil anunciar casos suspeitos de coronavírus e elevar risco para 'iminente'?



Brasil tem primeiros casos de transmissão local do coronavírus: o que acontece agora?



'A situação do coronavírus é grave? E minhas encomendas da China?': 15 perguntas sobre o surto



Coronavírus: por que a OMS diz que mundo está em 'território desconhecido' com nova doença

A organização passou a recomendar que seja testado para o novo coronavírus quem tenha uma síndrome respiratória aguda grave que requer hospitalização e, após a realização de uma série de exames, não tenha sido encontrada uma explicação para essa condição.

O critério foi incluído para ampliar a sensibilidade dos sistemas de vigilância de saúde e não deixar passar despercebidos casos em que uma pessoa apresenta os sintomas, mas não viajou nem teve um contato próximo com um caso suspeito ou confirmado, explica Jarbas Barbosa, diretor-assistente da Organização Pan-americana de Saúde (Opas), braço regional da OMS nas Américas.

"Muitas vezes, as pessoas pensam na questão dos viajantes, mas houve um aprendizado com o caso da Itália, onde os casos importados originais não foram captados pelos sistemas de vigilância e se tomou conhecimento da presença do vírus no país quando pessoas sem histórico de viagem para a China foram hospitalizadas", diz Barbosa.

Aplicar esse critério é uma das formas de identificar se está ocorrendo a chamada transmissão comunitária, quando o vírus passa a circular livremente entre a população. Isso é especialmente importante a partir do momento em que a transmissão local passa a ocorrer em um país, como já é o caso do Brasil.

Cadeia de transmissão do vírus

Até agora, há 25 casos confirmados, dos quais 4 são de transmissão local — quando o paciente contraiu o vírus no Brasil, mas ainda é possível identificar com precisão a fonte de contágio.

Os primeiros dois foram identificados em São Paulo na quinta-feira (05/03), em pessoas ligadas ao primeiro paciente brasileiro, um empresário de 61 anos que viajou à Itália. Desde então, mais dois foram confirmados, na Bahia e em São Paulo.

Em todos estes quatro pacientes, foi possível identificar a cadeia de transmissão do vírus. Quando essas conexões não podem mais ser estabelecidas, é possível afirmar que a transmissão comunitária está ocorrendo.

Após o anúncio dos primeiros casos de transmissão local, o Ministério da Saúde anunciou que a chamada rede sentinela, um conjunto de unidades de saúde que coletam amostras de casos de gripe e síndrome respiratória aguda grave para identificar os vírus que circulam entre a população, será usada para identificar se há transmissão comunitária do Sars-Cov-2 no país.

"Vamos recomendar que, para todo caso de síndrome respiratória aguda grave, a partir deste momento, a gente faça uma amostragem para testar mais sistematicamente para o novo coronavírus", disse Julio Croda, diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis do Ministério da Saúde.

"Quando pegar um caso positivo em que não há uma cadeia de transmissão (identificada), teremos provas definitivas de que há essa transmissão local comunitária."

Mas o país ainda não adota o novo critério da OMS para a definição de casos suspeitos. Procurado pela BBC News Brasil, o Ministério da Saúde não respondeu até a publicação desta reportagem.

Como membro da organização, o Brasil tem autonomia para adotar ou não o que diz a OMS ou adaptar as medidas sugeridas de acordo com suas situações particulares.


REUTERS

Mas as agências de controle e prevenção de doenças dos Estados Unidos e da Europa já adotam esse critério. Outros países da América do Sul, como Chile e Argentina, também o fizeram.

Desta forma, os pacientes que chegam aos hospitais no Brasil com sintomas de síndrome respiratória aguda grave mas não cumprem os critérios epidemiológicos não chegam a ser testados para o novo coronavírus.

"Se só testarmos viajantes ou quem teve contato próximo com um caso suspeito ou confirmado, não vamos detectar a transmissão comunitária de forma oportuna", diz a médica sanitarista Ana Freitas Ribeiro, do serviço de epidemiologia do Instituto Emilio Ribas.

"A demora na identificação da transmissão comunitária pode fazer com que a gente perca o momento da expansão do vírus, como aconteceu na Itália", acrescenta ela.

Custo do teste

O alcance desta medida seria de certa forma limitado, já que essa definição se refere apenas aos casos mais graves, e 80% das pessoas infectadas pelo Sars-Cov-2 apresentam sintomas leves.

"O novo coronavírus dá primeiro sintomas leves. Não faz sentido começar a testar todos os casos graves de síndrome respiratória, porque isso teria um custo altíssimo sem nenhum grande benefício", diz Kleber Luz, professor do Instituto de Medicina Tropical da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O infectologista diz que um exame para o Sars-Cov-2 custa entre R$ 400 e R$ 600. "É muito dinheiro para a saúde pública. Para um teste ser viável economicamente, seu custo deve girar em torno de US$ 1 (R$ 4,75)", afirma Luz.

Por sua vez, Ribeiro diz que, mesmo que a maioria dos pacientes infectados pelo novo coronavírus desenvolva apenas sintomas leves, o novo critério da OMS é uma medida

importante para detectar a transmissão comunitária.

"Para saber se esse tipo de transmissão está ocorrendo, é preciso investigar os casos graves de síndrome respiratória, porque, se idosos e portadores de doenças crônicas forem infectados, são eles que vão ser predominantemente internados", diz a médica.

Medidas de contenção do vírus

Nos países onde a transmissão comunitária já vem ocorrendo, os governos adotaram medidas drásticas para tentar conter a disseminação do novo coronavírus.

A China colocou cidades inteiras em quarentena e estima-se que cerca de 500 milhões de pessoas foram alvo de restrições de circulação e viagens.

Foi no país que o Sars-Cov-2 foi identificado em dezembro e onde estão 80,8 mil dos mais de 105 mil casos confirmados até agora.

Segundo país mais afetado, a Coreia do Sul passou a enviar alertas pelo celular à população informando onde moram e por onde circularam os pacientes confirmados.

REUTERS

Na Itália, país mais afetado na Europa e terceiro no mundo com o maior número de casos, 16 milhões de pessoas estão sob quarentena.

Escolas, academias, museus, boates foram fechados, e campeonatos esportivos foram suspensos por tempo indeterminado.

O Irã, quarto país com mais casos, libertou provisoriamente 54 mil detentos, na tentativa de conter a disseminação do Sars-Cov-2 em suas prisões lotadas.

No Brasil, o Ministério da Saúde disse ser difícil prever se e quando a transmissão comunitária será detectada, mas já descartou adotar medidas semelhantes.

Procedimento 1.16.000.000829/2020-49, Documento 1.5, Página 6

"Não vamos trancar uma cidade inteira ou bloquear o Brasil para o mundo. Vamos analisar e ver como (o vírus) vai se comportar e nos preparar da melhor maneira possível para atender às pessoas da forma mais digna", disse Mandetta.

GETTY IMAGES

Já assistiu aos nossos novos vídeos no YouTube? Inscreva-se no nosso canal!

Tópicos relacionados

Coronavírus **Saúde**

Compartilhar Sobre compartilhar

Voltar ao topo

Notícias relacionadas

Coronavírus: o efeito psicológico da quarentena forçada para tentar conter a covid-19

9 março 2020

Os bastidores e resultados da corrida de cientistas brasileiros para sequenciar coronavírus em tempo recorde

29 fevereiro 2020

Coronavírus: os países da América Latina aos quais a doença chegou e o que estão fazendo para contê-la
3 março 2020

Principais notícias

Coronavírus: mortes suspeitas acendem alerta sobre total de vítimas no Brasil
Familiares esperam até duas semanas por respostas para o teste de covid-19; histórias de possíveis vítimas sem diagnóstico oficial por escassez e demora nos resultados põem em xeque estatísticas de mortos.
27 março 2020

Coronavírus: Bolsonaro anuncia linha de crédito para pequenas empresas pagarem trabalhadores que ganham até 2 salários mínimos
27 março 2020

Coronavírus: medição de temperatura em aeroportos é novo capítulo da disputa entre Estados e governo federal
27 março 2020

Destaques e Análises



O que a Ciência diz sobre o uso da cloroquina contra o coronavírus



Coronavírus: a proposta de pesquisadores do Ipea para proteger os 30% mais pobres



O que mutações podem representar no combate ao novo coronavírus



'Pula no esgoto e nada acontece': Brasil tem mais de 300 mil internações por ano por doenças causadas por falta de saneamento



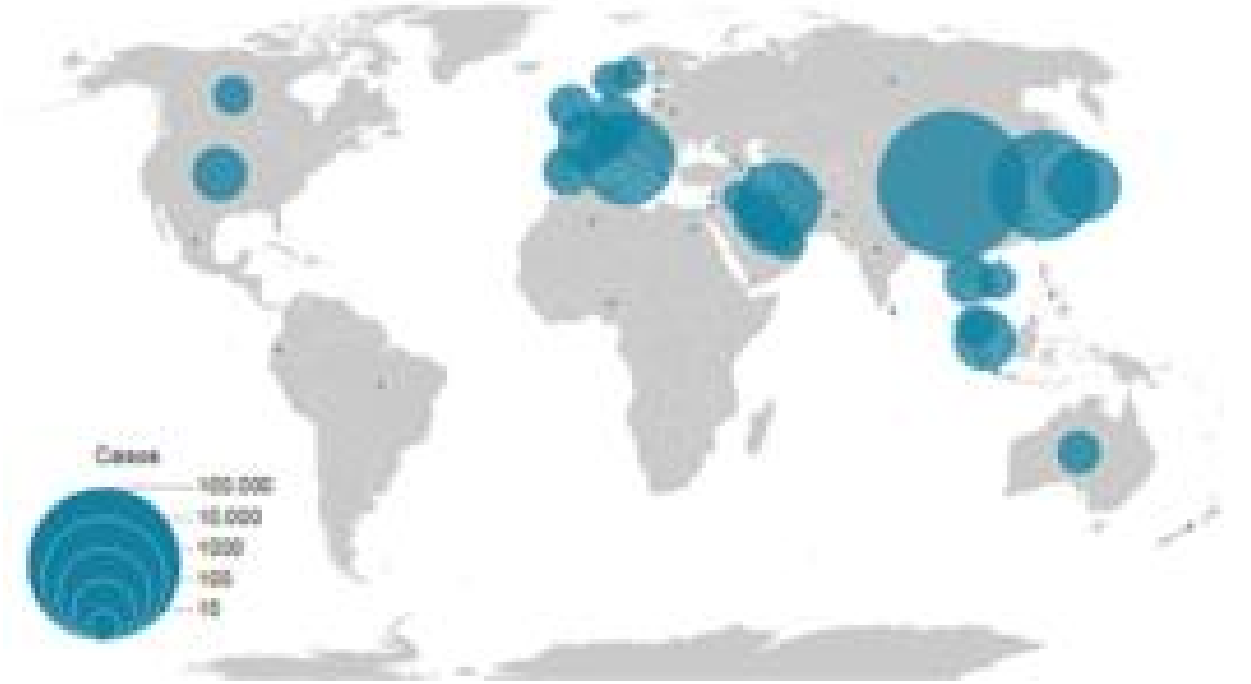
'Estamos apavorados': o drama de médicos na linha de frente do atendimento ao coronavírus no Brasil



Coronavírus: o desespero de pequenos empresários forçados a fechar as portas



Cidadãos mais pobres da Índia temem que 'a fome mate antes do coronavírus'



O mapa que mostra o alcance global do novo coronavírus



'Isolei meu filho no quarto': a angústia das famílias que não sabem se foram infectadas

Mais lidas

Coronavírus: saiba as regras aprovadas pela Câmara para acessar o auxílio emergencial de R$ 600 **1**

Coronavírus: mortes suspeitas acendem alerta sobre total de vítimas no Brasil **2**

Coronavírus: os sites em tempo real que mostram dados de mortes, curvas de contágio e mutações 3

Como o Brasil foi afetado pela pandemia de H1N1, a 1ª do século 21? 4

Coronavírus: o mapa que mostra o alcance mundial da doença 5

Coronavírus: como o Japão tem conseguido conter avanço da doença sem quarentena em massa 6

'Pula no esgoto e nada acontece': Brasil tem mais de 300 mil internações por ano por doenças causadas por falta de saneamento 7

Coronavírus: Quais as chances de morrer por causa da covid-19 8

Casos pontuais ou surto generalizado: os possíveis cenários para o coronavírus no Brasil 9

Morte de britânica de 21 anos 'saudável' recende alerta sobre letalidade de coronavírus entre jovens 10

Navegação na BBC

News
Sport
Weather
Radio
Arts

Termos de uso
Sobre a BBC
Privacidade
Cookies
Accessibility Help
Parental Guidance
Contate a BBC
Get Personalised Newsletters
Anuncie na BBC
Opções para propagandas

Copyright © 2020 BBC. A BBC não se responsabiliza pelo conteúdo de outros sites. **Leia mais sobre nossa política para links externos.**



(/saude-de-a-z/coronavirus)



(http://coronavirus.saude.gov.br/)

Ministério da Saúde declara transmissão comunitária nacional

Publicado: Sexta, 20 de Março de 2020, 22h05 Última atualização em Sábado, 21 de Março de 2020, 15h58

Tweetar Curtir 17 mil

Brasil tem 904 casos confirmados em 24 estados do país, além do Distrito Federal. Foram registrados ainda 11 óbitos nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro

O Ministério da Saúde declarou, nesta sexta-feira (20), o reconhecimento da transmissão comunitária do coronavírus (http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-454-de-20-de-marco-de-2020-249091587) (Covid-19) em todo o território nacional. Isso significa que todo o Brasil deve se unir contra o vírus.

É fato, que nem todas as regiões apresentam o mesmo nível de transmissão. A região norte, por exemplo, até o momento, tem 1,6% do total de casos do Brasil. Nem por isso, a população dessa região deixará de participar do esforço coletivo que passa a ser adotado pelos brasileiros.

↑ Voltar ao topo

Leia também:

- **Coronavírus: Presidente determina serviços que não podem parar (/noticias/agencia-saude/46569-coronavirus-presidente-determina-servicos-que-nao-podem-parar)**

Em termos práticos, a declaração é um comando do Ministério da Saúde para que todos os gestores nacionais adotem medidas para promover o distanciamento social e evitar aglomerações, conhecidas como medidas não farmacológicas, ou seja, que não envolvem o uso de medicamentos ou vacinas.

Todos os países da Ásia e da Europa, como a Itália, por exemplo, estão conseguindo enfrentar a epidemia e evitar que mais pessoas adoeçam e tenham que ficar internadas, por meio de medidas simples como o isolamento domiciliar de pessoas com sintomas respiratórios por 14 dias. São sintomas respiratórios febre, tosse, dor de garganta ou dificuldade para respirar.

Quando uma pessoa apresenta estes sintomas, o médico irá prescrever o isolamento e emitir o atestado para o doente e todas as pessoas que residem no mesmo domicílio por 14 dias, conforme a Portaria Nº 356 de 11 de março de 2020 (http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-356-de-11-de-marco-de-2020-247538346). "A partir de agora, os familiares de pessoas que estejam doentes, mesmo que não apresentem sintomas, também devem permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias. Elas vão receber nas unidades de saúde atestado médico", explicou o secretário Nacional de Atenção Primária à Saúde, Erno Harzheim.

“Essa portaria é muito importante, pois reforça a necessidade de proteção das pessoas com mais de 60 anos de idade, pois são as mais vulneráveis, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte coletivo, viagens e eventos ou qualquer outra atividade com concentração próxima de pessoas. Essa é uma das ações mais importantes”, explica o secretário Nacional de Vigilância em Saúde, Wanderson Oliveira.

O Ministério da Saúde esclarece que essas medidas são passageiras e, em breve, retornaremos à normalidade. “Não há motivo para preocupação exagerada e a participação de todos demonstrará o quanto o nosso país é forte”, destaca Wanderson Oliveira.

Como estamos no início da epidemia, na próxima segunda-feira, dia 23 de março, iniciará a campanha de vacinação contra influenza (/noticias/agencia-saude/46567-comeca-segunda-feira-vacinacao-contra-gripe). A vacina contra influenza não tem eficácia contra o coronavírus, porém, neste momento, irá auxiliar os profissionais de saúde na exclusão do diagnóstico para coronavírus, já que os sintomas são parecidos.

Os governos dos estados e municípios estão preparando uma série de medidas para evitar aglomerações nos postos de saúde. Em vários locais, farmácias e praças serão utilizadas para dar maior capilaridade e acesso ao público da primeira etapa que são as pessoas com 60 anos ou mais e profissionais de saúde. “Se você faz parte de um desses grupos, não deixe de participar e se informe com a secretaria de saúde de seu município antes de sair de casa, para que você possa colaborar com a estratégia”, recomenda o secretário de Vigilância em Saúde.

↑ Voltar ao topo

ATUALIZAÇÃO DE CASOS

Subiu para 904 o número de casos confirmados de coronavírus no Brasil, de acordo com as informações repassadas pelos estados ao Ministério da Saúde nesta sexta-feira (20). Até o momento, 11 mortes estão confirmadas, sendo nove no estado de São Paulo e duas no Rio de Janeiro.

Até o momento, 24 estados e o Distrito Federal apresentam casos da doença. Roraima e Maranhão ainda não possuem casos confirmados.

ID	UF	CONFIRMADOS	ÓBITOS	
N	N	%		
NORTE - Total: 15 (1,6%)				
1	AC	7	0	0%
2	AM	3	0	0%
3	AP	1	0	0%
4	PA	2	0	0%
5	RO	1	0	0%
6	RR	0	0	0%
7	TO	1	0	0%
NORDESTE - Total: 134 (15,0%)				
8	AL	5	0	0%
9	BA	33	0	0%
10	CE	55	0	0%
11	MA	0	0	0%
12	PB	1	0	0%
13	PE	30	0	0%
14	PI	3	0	0%
15	RN	1	0	0%
16	SE	6	0	0%

↑ Voltar ao topo

SUDESTE - Total: 553 (61,1%)				
17	**ES**	**13**	**0**	**0%**
18	**MG**	**35**	**0**	**0%**
19	**RJ**	**109**	**2**	**1,80%**
20	**SP**	**396**	**9**	**2,30%**
CENTRO-OESTE - Total: 112 (12,4%)				
21	**DF**	**87**	**0**	**0%**
22	**GO**	**15**	**0**	**0%**
23	**MS**	**9**	**0**	**0%**
24	**MT**	**1**	**0**	**0%**
SUL - Total: 90 (9,9%)				
25	**PR**	**32**	**0**	**0%**
26	**SC**	**21**	**0**	**0%**
27	**RS**	**37**	**0**	**0%**
BRASIL	**904**	**11**	**1,20%**	

Acesse nossa página especial de coronavírus (http://www.saude.gov.br/coronavirus)

Da Agência Saúde
Atendimento à imprensa
(61) 3315-3580 / 2351 / 3713

registrado em: Notícias (/noticias/agencia-saude?id=768) , Notícias (/noticias/agencia-saude/659-noticias) , Agência Saúde (/noticias/agencia-saude)

Assunto(s): SVS (/component/tags/tag/svs) Coronavírus (/component/tags/tag/coronavirus)

ASSUNTOS EM DESTAQUES

CORONAVÍRUS (HTTP://WWW.SAUDE.GOV.BR/NOVO-CORONAVIRUS) **AEDES AEGYPTI (/SAUDE-DE-A-Z/COMBATE-AO-AEDES)** **FAKE NEWS (HTTP://WWW.SAUDE.GOV.BR/FAKENEWS)** **SARAMPO**

↑ Voltar ao topo

(HTTPS://SAUDE.GOV.BR/SAUDE-DE-A-Z/SARAMPO) MENINGITE (/SAUDE-DE-A-Z/MENINGITES)

Voltar para o topo

Assuntos

Atenção Especializada (/atencao-especializada-e-hospitalar)
Atenção Primária (/atencao-primaria)
Assistência Farmacêutica (/assistencia-farmaceutica)
Ciência e Tecnologia e Complexo Industrial (/ciencia-e-tecnologia-e-complexo-industrial)
Gestão do SUS (/gestao-do-sus)
Vigilância em Saúde (/vigilancia-em-saude)
Participação e Controle Social (/participacao-e-controle-social)
Repasses financeiros (/repasses-financeiros)
Saúde para Você (/saude-para-voce)
Saúde Indígena (/saude-indigena)
Saúde de A a Z (/saude-de-a-z)
Trabalho, Educação e Qualificação (/trabalho-educacao-e-qualificacao)

Saúde no Brasil

Dados e Indicadores da Saúde (/dados-e-indicadores-da-saude)
Informes de Arboviroses (/informes-de-arboviroses)

↑ Voltar ao topo

Protocolos e Diretrizes (/protocolos-e-diretrizes)
Boletins epidemiológicos (/boletins-epidemiologicos)

Acesso à Informação

Acesso à Informação (/acesso-a-informacao)
Ações e Programas (/acoes-e-programas)
Agenda das Autoridades (/agenda-das-autoridades)
Auditorias (/auditorias)
Colegiados (/colegiados)
Concursos e seleções (/acesso-a-informacao/concursos-e-selecoes)
Convênios e Transferências (/acesso-a-informacao/convenios-e-transferencias)
Informações classificadas (/informacoes-classificadas)
Legislação da Saúde (/legislacao-da-saude)
Licitações e contratos (/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos)
Participação Social (/acesso-a-informacao/participacao-social)
Programa de Estágio (/acesso-a-informacao/programa-de-estagio)
Receitas e Despesas (/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas)
Redes Sociais (/redes-sociais)
Relatório de Gestão (/relatorio-de-gestao)
Servidores (/acesso-a-informacao/servidores)

↑ Voltar ao topo

Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) (/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao)
Sistema Eletrônico de Informações (SEI) (/sei)

Serviços

Sistemas (http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos)
Ouvidoria (http://saude.gov.br/ouvidoria)
Comunicação e Imprensa (/comunicacao-e-imprensa)
Contatos (/fale-conosco)
Assessoria de Imprensa (/assessoria-de-imprensa)

Central de conteúdos

Aplicativos (https://mobilems.saude.gov.br/)
Áudios (/webradio)
Campanhas (http://www.saude.gov.br/campanhas)
Biblioteca (http://www.saude.gov.br/bvs)
Imagens (https://www.flickr.com/photos/ministeriodasaude/albums)
Vídeos (https://www.youtube.com/user/MinSaudeBR)

Redes Sociais

Twitter (http://twitter.com/minsaude)
YouTube (http://www.youtube.com/minsaudebr)
Facebook (https://www.facebook.com/minsaude)
Flickr (https://www.flickr.com/photos/ministeriodasaude/albums)
Instagram (https://instagram.com/minsaude/)

Navegação

Acessibilidade (/acessibilidade)
Alto contraste

↑ Voltar ao topo

Mapa do site (/mapa-do-site)

(http://www.acessoainformacao.gov.br/)

(http://www.brasil.gov.br/)

Copyright © Ministério da Saúde. Todos os direitos reservados 2013 / 2020 -> Versão do Sistema (/templates/padraogoverno01/releaseNotes.html)

Voltar para o topo

Voltar para o topo

↑ Voltar ao topo

Procedimento 1.16.000.000829/2020-49, Documento 1.7, Página 1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/03/2020 | Edição: 55-F | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a condição de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde e dos casos graves na rede de urgência/emergência e hospitalar; e

Considerando a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia do coronavírus (covid-19) previstas na Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Fica declarado, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

Art. 2º Para contenção da transmissibilidade do covid-19, deverá ser adotada como, medida não-farmacológica, o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quartorze) dias.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com sintomas respiratórios a apresentação de tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre, desde que seja confirmado por atestado médico.

Art. 3º A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica, por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, considerando os sintomas respiratórios ou o resultado laboratorial positivo para o SARSCOV-2.

§ 1º O atestado emitido pelo profissional médico que determina a medida de isolamento será estendido às pessoas que residam no mesmo endereço, para todos os fins, incluindo o disposto no § 3º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 2º Para emissão dos atestados médicos de que trata o § 1º, é dever da pessoa sintomática informar ao profissional médico o nome completo das demais pessoas que residam no mesmo endereço, sujeitando-se à responsabilização civil e criminal pela omissão de fato ou prestação de informações falsas.

§ 3º Para as pessoas assintomáticas que residem com a pessoa sintomática será possível a emissão de novo atestado médico de isolamento caso venham a manifestar os sintomas respiratórios previstos no parágrafo único do art. 2º ou tenham resultado laboratorial positivo para o SARSCOV-2.

§ 4º A prescrição médica de isolamento deverá ser acompanhada dos seguintes documentos assinados pela pessoa sintomática:

I - termo de consentimento livre e esclarecido de que trata o § 4º do art. 3º da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020; e

Procedimento 1.16.000.000829/2020-49, Documento 1.7, Página 2

II - termo de declaração, contendo a relação das pessoas que residam ou trabalhem no mesmo endereço, nos termos do Anexo.

Art. 4º As pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade devem observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte de utilização coletiva, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas .

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº_____, residente e domiciliado na _____ Bairro _____, CEP , na cidade de _____, Estado_____, declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____ sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido(a), bem como as pessoas que residem no mesmo endereço ou dos trabalhadores domésticos que exercem atividades no âmbito residencial, com data de início _____, previsão de término _____, local de cumprimento da medida _____ .

Nome das pessoas que residem no mesmo endereço que deverão cumprir medida de isolamento domiciliar:

1._____

2._____

3._____

Assinatura da pessoa sintomática: _____

Data: _____/_____/_____ Hora: _____: _____

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PR-DF-00025198/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA PR/DF

Despacho nº 8888/2020

Referência: PR-DF-00025195/2020

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Para análise de correlato e elaboração de despacho.

Brasília, 1 de abril de 2020.

HÁVINER MAGALHÃES DA SILVA

Assinado com login e senha por HÁVINER MAGALHÃES DA SILVA, em 01/04/2020 13:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8AB8AADB.9401AC23.D364D7B3.582D7226

CONTROLE NUCIVE N° TG052/2020

PR-DF-00025291/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

CERTIDÃO DE PRÉ-AUTUAÇÃO

Referência: PR-DF-00025195/2020

Certifico que, na data de 01/04/2020, foi efetuada pesquisa no Sistema Único, menu Consulta - Correlatos - autos adm/judiciais, utilizando como parâmetros:

Representante(s): Senador da República Fabiano Contarato.

Pessoa(s) Envolvida(s): Ministério da Saúde.

Documentos Referidos: Manifestação 20200025639 – SAC/MPF. **PR-DF-00025195/2020.**

Texto: Relata que o Ministério da Saúde deixou de atualizar a "Ficha de notificação para casos suspeitos e prováveis de Novo Coronavírus (COVID-19)", agindo, dessa forma, em desconformidade com a realidade em que o Brasil já se encontrava e contrariamente às orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), uma vez que a ficha desconsiderou a transmissão comunitária (sustentada) do vírus e, portanto, haveria casos subnotificados.

Locais de pesquisa: SISTEMAS ÚNICO.

Filtros: **1.** "Ministério da Saúde" AND (Corona* OR Coronavírus* OR COVID OR COVID19* OR COVID-19*); **2.** Ficha* AND Notificaç* AND (Suspeit* OR Prováve* OR Corona* OR Coronavírus* OR COVID OR COVID19* OR COVID-19*); **3.** Ficha* AND Notificaç* AND "Ministério da Saúde"; **4.** OMS AND "Ministério da Saúde" AND 2020*; **5.** (Comunitária* OR Sustentada*) AND "Ministério da Saúde"; **6 .** (Comunitária* OR Sustentada*) AND (Corona* OR Coronavírus* OR COVID OR COVID19* OR COVID-19* OR OMS OR 2020*); **7.** (Comunitária* OR Sustentada*) AND (Ficha OR Notificaç* OR Suspeit* OR Prováve*); **8 .** Subnotifica* AND (Corona* OR

Assinado com login e senha por GUILHERME EMILIANO PEREIRA, em 01/04/2020 15:59. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A34F2697.0C9F8B7F.648E583E.23E048DB

Coronavírus* OR COVID OR COVID19* OR COVID-19* OR OMS OR 2020*).

Com os argumentos pesquisados não foi encontrado procedimento correlato nesta Procuradoria.

GUILHERME EMILIANO PEREIRA

NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL/PRDF

Observações:

1. PA - PPB – 1.16.000.000537/2020-14, distribuído ao 6º OFÍCIO (1º Of. Cidadania, Seguridade e Educação). Resumo: "Acompanhar a implementação das medidas pertinentes à contenção de epidemia do novo coronavírus (Sars-cov-2) no Distrito Federal, assim como para atuar em conjunto com a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão e em outras parcerias relevantes em relação aos órgãos responsáveis pelas ações de controle na esfera federal."

Assinado com login e senha por GUILHERME EMILIANO PEREIRA, em 01/04/2020 15:59. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A34F2697.0C9F8B7F.648E583E.23E048DB

PR-DF-00025293/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Despacho n° 8918 / 2020

Referência: PR-DF-00025195/2020

Considerando a delegação do Art. 1° da Portaria PR-DF n° 349, de 19 de novembro de 2019, autue-se e distribua-se a um dos **Ofícios de Cidadania, Seguridade e Educação.** Tema: **Saúde**. Área de atuação: **Cível - Tutela Coletiva.** Câmara de Coordenação e Revisão: **1ª CCR.**

Brasília, 1 de abril de 2020

GUILHERME EMILIANO PEREIRA

TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por GUILHERME EMILIANO PEREIRA, em 01/04/2020 16:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 21DAA13E.E5F39F70.BDEE9C20.2AFE79BB

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.16.000.000829/2020-49

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PR-DF - 24º OFÍCIO

Grupo de Distribuição: *Cidadania, Seguridade e Educação - Extrajudicial

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

Ofício Responsável: PR-DF - 24º OFÍCIO

Forma de Execução: Automática

Usuário: GUILHERME EMILIANO PEREIRA

Data: 01/04/2020 16:02:37

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

NUCIVE/PRDF - NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.16.000.000829/2020-49

Remetente:

NUCIVE/PRDF - NUCIVE/PRDF - NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Destinatário:

GABPR9-WRAN - GABPR9-WRAN - WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

Usuário:

GUILHERME EMILIANO PEREIRA

Data:

01/04/2020 16:02:37

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PR-DF/GABPR9-WRAN - Chefia da Unidade: WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO - Ofício da Distribuição: *PRDF - 24º OFÍCIO (2º Of. Cidadania, Seguridade e Educação) - GABPR9-WRAN

PR-DF-00025321/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Despacho nº 8932/2020

NF n. 1.16.000.000829/2020-49

Trata-se de representação que suscita suposta desatualização da ficha de notificação para casos suspeitos e prováveis de novo coronavírus (COVID-19), o que levaria a uma situação de generalizada subnotificação da doença.

Encaminhe-se o procedimento em epígrafe ao 1º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação para análise sobre correlação com a atuação desse Ofício no que se refere ao Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 1.16.000.000537/2020-14.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 02/04/2020 10:25. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0B824163.187F84F5.013FF571.BB449386

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

GABPR9-WRAN - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.16.000.000829/2020-49

Remetente:

GABPR9-WRAN - GABPR9-WRAN - WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

Destinatário:

NUCIVE/PRDF - NUCIVE/PRDF - NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Usuário:

ANDERSON DE FARIAS MARQUES

Data:

02/04/2020 16:56:16

PR-DF-00025650/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

CERTIDÃO

Referência: 1.16.000.000829/2020-49

Certifico que realizei a redistribuição do presente feito por correlação ao **PA - PPB - 1.16.000.000537/2020-14,** conforme Despacho n° 8932/2020. Após análise, caso entenda-se que a correlação não procede, solicito que o auto seja movimentado ao Núcleo Extrajudicial Cível para **redistribuição**.

GUILHERME EMILIANO PEREIRA

NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL/PRDF

Assinado com login e senha por GUILHERME EMILIANO PEREIRA, em 02/04/2020 17:06. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ABAB2A58.C376AA88.9E404AEB.20B6A10B

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.16.000.000829/2020-49

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PR-DF - 6º OFÍCIO

Grupo de Distribuição: *Cidadania, Seguridade e Educação - Extrajudicial

Forma de Execução: Automática

Prevenção: 1.16.000.000537/2020-14

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: FELIPE FRITZ BRAGA

Ofício Responsável: PR-DF - 6º OFÍCIO

Forma de Execução: Automática

Usuário: GUILHERME EMILIANO PEREIRA

Data: 02/04/2020 17:09:15

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

NUCIVE/PRDF - NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.16.000.000829/2020-49

Remetente:

NUCIVE/PRDF - NUCIVE/PRDF - NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Destinatário:

GABPR15-FFB - GABPR15-FFB - FELIPE FRITZ BRAGA

Usuário:

GUILHERME EMILIANO PEREIRA

Data:

02/04/2020 17:09:14

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PR-DF/GABPR15-FFB - Chefia da Unidade: FELIPE FRITZ BRAGA - Ofício da Distribuição: *PRDF - 6º OFÍCIO (1º Of. Cidadania, Seguridade e Educação) - GABPR15-FFB - Certifico que realizei a redistribuição do presente feito por correlação ao PA - PPB - 1.16.000.000537/2020-14, conforme Despacho n° 8932/2020. Após análise, caso entenda-se que a correlação não procede, solicito que o auto seja movimentado ao Núcleo Extrajudicial Cível para redistribuição.

PR-DF-00040773/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Despacho nº 15002/2020

Referência: 1.16.000.000829/2020-49

Assunto: Redistribuição.

Trata-se de procedimento autuado a partir de representação que almeja, no cerne, a adoção de providências pelo *Parquet*, no sentido de investigar eventual conduta do Ministério da Saúde relacionada à subnotificação de casos suspeitos de Covid-19, decorrente, em síntese, da ausência de atualização da ficha de notificação.

Sobredita representação diz, em resumo, que o Ministério da Saúde deixou de atualizar a "Ficha de notificação para casos suspeitos e prováveis de Novo Coronavírus (COVID-19)", já que pessoas com sintomas clínicos de coronavírus, mas que não tinham viajado ou não tinham tido contato com alguém que havia viajado em área com transmissão local, não foram consideradas suspeitas de coronavírus até o dia 20 de março, o que, consequentemente, leva a subnotificação de casos por não considerar a transmissão comunitária.

Inicialmente, a representação em epígrafe foi livremente distribuída para o 2º Ofício de Cidadania, segundo as regras de desta Procuradoria, sendo que, ao receber o expediente o Exmo. Titular do ofício proferiu o Despacho nº 8932/2020 (PR-DF-00025321/2020), determinando a remessa dos autos a este 1º Ofício de Cidadania para análise de correlação com o Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 1.16.000.000537/2020-14.

Entretanto, confrontando os fatos objeto de ambos procedimentos correlacionáveis depreende-se que não há similitude fática ou interesse na instrução conjunta do mesmos que possa justificar o acolhimento da alegada correlação.

Isso porque, enquanto o procedimento em análise discute matéria afeta a subnotificação de casos da Covid-19, por ausência de atualização da ficha de notificação, o PA n. 537\2020-14 tem como objeto "*acompanhar a implementação das medidas pertinentes*

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 19/05/2020 17:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DD93284F.20E6914A.D91999AB.15A24602

à contenção de epidemia do novo coronavírus (Sars-cov-2) no Distrito Federal, assim como para atuar em conjunto com a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão e em outras parcerias relevantes em relação aos órgãos responsáveis pelas ações de controle na esfera federal".

Isso posto, desconheço da correlação aventada e, por conseqüência, determino a restituição do expediente ao NUCIVE, para adoção das medidas de praxe, nos termos da Resolução PRDF nº 31\2018.

Cumpra-se.

Brasília, 19 de maio de 2020.

FELIPE FRITZ BRAGA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 19/05/2020 17:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DD93284F.20E6914A.D91999AB.15A24602

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

GABPR15-FFB - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.16.000.000829/2020-49

Remetente:

GABPR15-FFB - GABPR15-FFB - FELIPE FRITZ BRAGA

Destinatário:

NUCIVE/PRDF - NUCIVE/PRDF - NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Usuário:

JOAO ANTONIO BARRETO PAES

Data:

20/05/2020 13:24:16

Observação:

Restituição ao Nucive por desconhecer a correlação

PR-DF-00041097/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

CERTIDÃO

Referência: 1.16.000.000829/2020-49

CERTIFICO que reativei a distribuição do procedimento em epígrafe ao **24º OFÍCIO (2º Of. Cidadania, Seguridade e Educação),** considerando que não foi aceita a correlação com o auto 1.16.000.000537/2020-14, conforme Despacho n° 15002/2020.

Brasília, 20 de maio de 2020.

GUILHERME EMILIANO PEREIRA

TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por GUILHERME EMILIANO PEREIRA, em 20/05/2020 13:59. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 12655CC3.CE5C1C0E.8B883792.6A17B39A

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.16.000.000829/2020-49

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PR-DF - 24º OFÍCIO

Grupo de Distribuição: *Cidadania, Seguridade e Educação - Extrajudicial

Forma de Execução: Manual

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

Ofício Responsável: PR-DF - 24º OFÍCIO

Forma de Execução: Manual

Usuário: GUILHERME EMILIANO PEREIRA

Data: 20/05/2020 14:00:29

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

NUCIVE/PRDF - NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.16.000.000829/2020-49

Remetente:

NUCIVE/PRDF - NUCIVE/PRDF - NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Destinatário:

GABPR9-WRAN - GABPR9-WRAN - WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

Usuário:

GUILHERME EMILIANO PEREIRA

Data:

20/05/2020 14:00:28

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PR-DF/GABPR9-WRAN - Chefia da Unidade: WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO - Ofício da Distribuição: *PRDF - 24º OFÍCIO (2º Of. Cidadania, Seguridade e Educação) - GABPR9-WRAN - CERTIFICO que reativei a distribuição do procedimento em epígrafe ao 24º OFÍCIO (2º Of. Cidadania, Seguridade e Educação), considerando que não foi aceita a correlação com o auto 1.16.000.000537/2020-14, conforme Despacho n° 15002/2020.

PR-DF-00041181/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Despacho nº 15209/2020

NF n. 1.16.000.000829/2020-49 e PR-DF-00030630/2020

Trata-se de procedimento e expediente que reportam problemática referente à possível subnotificação de casos de COVID-19 no Brasil.

Junte-se a representação PR-DF-00030630/2020 à NF nº 1.16.000.000829/2020-49.

Oficie-se à Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, com cópia das representações, solicitando, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestação circunstanciada sobre o quanto apontado em tais expedientes.

Considerando o vencimento do prazo de tramitação da presente notícia de fato e a necessidade de análise das informações apresentadas, prorrogue-se por 90 (noventa) dias, conforme art. 3º da Resolução n. 174/2017 - CNMP.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 20/05/2020 16:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 92622C8A.0C85AECC.7DA196BB.7F49200E

PR-DF-00041194/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício nº 3054/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o Senhor
Wanderson Kleber de Oliveira
Secretário
Secretaria de Vigilância em Saúde
Ministério da Saúde
Setor de Rádio e Televisão Norte (SRTV) 701, Via W5 Norte, Edifício PO700
70719-040 Brasília/DF
gabinetesvs@saude.gov.br
suzie.gomes@saude.gov.br (Chefia de Gabinete)

Assunto: NF nº 1.16.000.000829/2020-49

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, ao tempo em que encaminho a Vossa Senhoria cópia das representações que compõem o procedimento em epígrafe, e no intuito de instruí-lo, com fulcro no art. 8° da Lei Complementar 75/93, solicito, **no prazo de 5 (cinco) dias,** manifestação circunstanciada sobre o quanto apontado em tais expedientes.

Por oportuno, solicito que a resposta seja encaminhada em formato eletrônico, por meio do Peticionamento Eletrônico do MPF - Link https://apps.mpf.mp.br/spe/login, fazendo referência a este Ofício e ao Procedimento supracitado.

Atenciosamente,

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 20/05/2020 16:06. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave AA6F3921.640B4CD2.6E22E299.459636D0

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 20/05/2020 16:06. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave AA6F3921.640B4CD2.6E22E299.459636D0

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Termo de Prorrogação

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.16.000.000829/2020-49

Data prevista de finalização:

30/07/2020 16:01

Usuário:

ANDERSON DE FARIAS MARQUES

Data:

20/05/2020 16:12

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20200030318

Pessoa Física	Sexo Masculino
Manifestante	SANDRO ARI ANDRADE DE MIRANDA
CPF	821.476.559-53
Nascimento	14/12/1973
Ocupação	Advocacia
Email	sandro.aa.miranda@gmail.com
Telefone	(53) 98153-3405
Município	PELOTAS
UF	RS
País	Brasil
Endereço	
CEP	

Representação

Data do Fato	23/04/2020
Município do Fato	BRASÍLIA
UF do Fato	DF
	Outros

Descrição

De acordo com os dados divulgados pela Universidade John Hopinks, que consolidam as informações em todo o mundo da disseminação da pandemia de COVID-19, o Brasil possui atualmente 46.701 casos da doença notificados e 2.940 vítimas fatais. Os números são um pouco superiores aos divulgados pelo Ministério da Saúde e consolidam as informações da secretarias estaduais. O painel de acompanhamento está disponível no link:

https://www.worldometers.info/coronavirus/

No entanto, como é observado no próprio painel, entre os 30 países com maior incidência da doença o Brasil é o país com menor número de testes, o que indica elevado grau de subnotificação. De forma comparativa, é possível observar que os Estados Unidos são o país com maior número de testes absolutos 4.419.921, o que responde a uma média de 13.353 /milhão, a Alemanha realizou 2.072.669 testes absolutos, índice médio de 24.738 testes por milhão de habitantes. Já o Brasil, apesar das suas dimensões continentais, e população semelhante à dos EUA e 4 vezes maior que a alemã registra apenas 291.922 testes, o que resulta numa média 1.373 por milhão, ou seja, 10 vezes menor do que a estadunidense. Além disto, os testes realizados no Brasil estão localizados em poucas regiões e categorias

MPF Ministério Público Federal

econômicas, notadamente na cidade de São Paulo.

A subnotificação é comprovada na pesquisa de caráter censitário realizada pela Universidade Federal de Pelotas, considerada como uma das mais relevantes em andamento no mundo sobre o combate à COVID-19, acompanhando todo o ciclo da doença e que indica um número médio de casos 4 vezes maior do que o notificado no Rio Grande do Sul, mas admite que estes números podem ser até 15 vezes maiores.

https://ccs2.ufpel.edu.br/wp/2020/04/15/ufpel-apresenta-primeiros-resultados-do-estudo-sobre-covid-19-no-rs/

Por outro lado, outras fontes oficias indicam claramente os riscos que a subnotificação e a fragilidade dos indicadores podem resultar ao país, especialmente por prejudicar as medidas de controle, criar a falsa sensação de normalidade e induzir ao erro na execução de políticas públicas.
De acordo com o Portal da Transparência do Registro Civil, por exemplo, o Brasil registrou apenas nos 4 primeiros meses de 2020 43.801 óbitos por insuficiência respiratória aguda/pneumonia, o que representa uma elevação em 285% ao número médio observado em 2019, que totalizou 46.070 óbitos para este tipo de doença para o total de 12 meses.

https://transparencia.registrocivil.org.br/especial-covid?fbclid=IwAR3gkgP0hoPOx9VDJylT-D6mluVgHu_vcJNxbDxMEuFbHYRQCfKpQ0YCIEU

A elevação no número de casos de insuficiência respiratória aguda é confirmada pelos indicadores do próprio Ministério da Saúde (DataSUS) e do InfoGripe da Fundação Oswaldo Cruz, uma das mais respeitadas no mundo no combate de doenças infecciosas.

http://info.gripe.fiocruz.br/

Desta forma, dada a falta de notificação e registro da disseminação do vírus SARS-COV-2, fica evidente que os indicadores de síndrome respiratória aguda, que são sintomatológicos, são muito mais confiáveis do que as informações relativas aos testes laboratoriais, sabidamente inconsistentes e em desconformidade com a realidade.

Além disto, a pressão para a retomada das atividades econômicas regulares por determinados segmentos, sem a adoção de medidas de controle adequado coloca em risco a vida da população.

Solicitação

Desta forma, requer:

1) Que seja aberta investigação para apurar as razões da elevada subnotificação de casos de COVID-19 no país;
2) Que o Ministério da Saúde seja instado a apresentar plano para adequar os registros de disseminação do vírus SARS-COV-2, de forma a garantir um quadro atualizado e confiável das informações em todo o pais;
3) Que até a efetivação do plano para mapeamento da efetiva realidade de disseminação do país seja efetivado e com resultados concretos, que os indicadores sintomáticos de ¿insuficiência respiratória aguda/peneumonia¿, dado que os mesmos são aplicáveis à situação mais crítica (hospitalar), sejam utilizados como instrumento de mapeamento da disseminação

potencial da COVID-19 e para a instrumentalização das ações de combate à doença;
4) Que o Ministério da Saúde seja notificado para utilizar os indicadores de ¿síndrome respiratória aguda¿ como elemento de avaliação de riscos e que nenhuma medida para a suspensão das medidas de distanciamento social seja adotada sem considerar como ponto nodal de controle a normalização destes indicadores abaixo do nível epidêmico, conforme parâmetros recomendados pela OMS e instituições de pesquisa com sólido reconhecimento internacional, como a Fiocruz, UFPel e outras universidades.
5) Que este pedido seja remetido para análise da Procuradoria Federal de Defesa dos Direitos dos Cidadãos.

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
23/04/2020 15:30	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE
24/04/2020 12:49	Encaminhamento	FABIO BRAGA
	Encaminhada por ausência de atribuição da Ouvidoria, nos termos da Portaria PGR/MPF 519/2012.	
24/04/2020 12:49	Assume manifestação	FABIO BRAGA
24/04/2020 13:01	Encaminhamento	Carlos Henrique
24/04/2020 13:01	Assume manifestação	Carlos Henrique
24/04/2020 13:25	Assume manifestação	HÁVINER SILVA

MPF Ministério Público Federal

PR-DF-00030631/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA PR/DF

Despacho nº 10831/2020

Referência: PR-DF-00030630/2020

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Para análise de correlato e elaboração de despacho.

Brasília, 24 de abril de 2020.

HÁVINER MAGALHÃES DA SILVA

Assinado com login e senha por HÁVINER MAGALHÃES DA SILVA, em 24/04/2020 13:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A2EC4DF4.49FAC77B.55867586.AD6CF5D0

CONTROLE NUCIVE N° TG075/2020

PR-DF-00030688/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

CERTIDÃO DE PRÉ-AUTUAÇÃO

Referência: PR-DF-00030630/2020

Certifico que, na data de 24/04/2020, foi efetuada pesquisa no Sistema Único, menu Consulta - Correlatos - autos adm/judiciais, utilizando como parâmetros:

Representante(s): Sandro Ari Andrade de Miranda (821.476.559-53).

Pessoa(s) Envolvida(s): Ministério da Saúde.

Documentos Referidos: Manifestação 20200030318 – SAC/MPF. **PR-DF-00030630/2020.**

Texto: Requer a apuração e tomada de providências em relação a possível subnotificação dos casos de COVID-19 (Novo Coronavírus) no país em função da quantidade reduzida de testes realizados. Solicita a utilização dos indicadores de aguda para a instrumentalização das ações de combate à doença. Requisita ainda que as medidas para a suspensão das ações de distanciamento social não sejam adotadas sem observar as recomendações da OMS e de instituições de pesquisas do país.

Locais de pesquisa: SISTEMAS ÚNICO.

Filtros: **1.** ("Ministério da Saúde" OR Teste* OR Notifica* OR Subnotifica* OR Isola* OR Distancia* OR OMS) AND (Corona* OR Coronavírus* OR COVID OR COVID19* OR COVID-19* OR Pandemia*); **2 .** "Ministério da Saúde" AND (Subnotifica* OR Notifica* OR Teste* OR Distancia* OR Isola*) AND 2020*; **3.** Síndrome* AND Respiratória*.

Com os argumentos pesquisados, foram localizados o **PA - PPB – 1.16.000.000537/2020-14** e a **NF 1.16.000.000829/2020-49**, distribuídos ao **6º OFÍCIO (1º Of. Cidadania, Seguridade e Educação)**. Foi localizada também a **NF 1.16.000.000890/2020-96**,

Assinado com login e senha por GUILHERME EMILIANO PEREIRA, em 24/04/2020 15:29. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 05326EDC.BD19BF1C.F9EE7848.0D2430A8

distribuída ao **24º OFÍCIO (2º Of. Cidadania, Seguridade e Educação)**.

Informo ainda a existência da **Manifestação 20200029920 (PR-DF-00029945/2020)**, localizada no gabinete do 6º OFÍCIO (1º Of. Cidadania, Seguridade e Educação) e pendente de análise de correlação.

Encaminho, portanto, ao **6º OFÍCIO**, para análise de eventual correlação com o **PA - PPB – 1.16.000.000537/2020-14** e com a **NF 1.16.000.000829/2020-49**.

Caso não seja reconhecida a correlação, encaminhar ao **24º OFÍCIO**, para análise de eventual correlação com a **NF 1.16.000.000890/2020-96**.

Caso não sejam reconhecidas as correlações, encaminhe-se ao Núcleo Cível Extrajudicial (NUCIVE) para as providências subsequentes.

GUILHERME EMILIANO PEREIRA

NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL/PRDF

Assinado com login e senha por GUILHERME EMILIANO PEREIRA, em 24/04/2020 15:29. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 05326EDC.BD19BF1C.F9EE7848.0D2430A8

PR-DF-00030778/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Despacho nº 10900/2020

Referência: PR-DF-00030630/2020

Não há correlação.

A representação em análise tem o seguinte objeto:

> "[...] Desta forma, requer:
>
> 1) Que seja aberta a investigação para apurar as razões da elevada subnotificação de casos de COVID-19 no país;
>
> 2) Que o Ministério da Saúde seja instado a apresentar plano para adequar os registros de disseminação do vírus SARS-COV-2, de forma a garantir um quadro atualizado e confiável das informações em todo o pais;
>
> 3) Que até a efetivação do plano para mapeamento da efetiva realidade de disseminação do país seja efetivado e com resultados concretos, que os indicadores sintomáticos de Insuficiência respiratória aguda / peneumonia, dado que os mesmos são aplicáveis situação mais críticas (hospitalar), sejam utilizados como instrumento de mapeamento da disseminação potencial do COVID-19 e para a instrumentalização das ações de combate à doença;
>
> 4) Que o Ministério da Saúde seja notificado para utilizar os indicadores de síndrome respiratória aguda como elemento de avaliação de riscos e que nenhuma medida para a suspensão das medidas de distanciamento social seja adotada sem considerar como ponto nodal de controle a normalização destes indicadores abaixo do nível epidêmico, conforme parâmetros recomendados pelo OMS e instituições de pesquisa com sólido reconhecimento internacional, como a Fiocruz, UFPel e outras universidades.
>
> 5) Que este pedido seja remetido para análise da Procuradoria Federal de Defesa dos Direitos dos Cidadãos.[...]

Já o PA-PPB n. 1.16.000.000537/2020-14 trata do seguinte assunto:

> "Acompanhar a implementação das medidas pertinentes à contenção de epidemia do novo coronavírus (Sars-cov-2) no Distrito Federal, assim como para atuar em conjunto com a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão e em outras parcerias relevantes em relação aos órgãos

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 14/05/2020 17:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 083CDFCB.3FEBD419.54DDDB71.826FE889

> responsáveis pelas ações de controle na esfera federal."

Verifica-se, pois, que os fatos objeto de apuração no PA-PPB e aqueles que constam do expediente em análise não guardam convergência apta a justificar a tramitação conjunta, o que, por si só, afasta eventual correlação.

Por outro lado, a NF n. 1.16.000.000890/2020-96 foi objeto de declínio, tendo sido distribuída para o 2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação, conforme retrata o Despacho nº 9452/2020 (PR-DF-00026689/2020), *in albis*:

> "A presente representação questiona específica as medidas veiculadas pelo governo federal para o enfrentamento da covid-19 no Boletim Epidemiológico nº 07, apresentado, portanto, objeto específico.Assim, não há correlação, devendo ser instaurado Notícia de Fato própria para sua apuração.À livre distribuição"

Isso posto, desconheço da correlação entre o expediente analisado e o PA-PPB n. 1.16.000.000537/2020-14, determinando o retorno do procedimento ao NUCIVE para remessa ao 2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação, a fim de analisar eventual correlação com a NF n. 1.16.000.000890/2020-96.

Cumpra-se.

Distrito Federal, 24 de abril de 2020.

FELIPE FRITZ BRAGA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 14/05/2020 17:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 083CDFCB.3FEBD419.54DDDB71.826FE889

PR-DF-00039956/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

CERTIDÃO

Referência: PR-DF-00030630/2020

Certifico que fiz a movimentação do documento em epígrafe ao **24º OFÍCIO (2º Of. Cidadania, Seguridade e Educação)** para análise de eventual correlação com a **NF nº 1.16.000.000890/2020-96**, conforme o Despacho nº 10900/2020.

Caso não seja reconhecida a correlação, encaminhe-se ao Núcleo Cível Extrajudicial (NUCIVE) para as providências cabíveis.

Brasília, 18 de maio de 2020.

RENATA DE SOUZA RIBEIRO - 28482-3

TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRACAO

Assinado com login e senha por RENATA DE SOUZA RIBEIRO, em 18/05/2020 09:16. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 77B002F6.85200516.6DEBE0EB.F7537819

Ofício nº 3054/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

De:	PRDF - 2º Ofício de Cidadania Seguridade e Educação
Para:	gabinetesvs@saude.gov.br; suzie.gomes@saude.gov.br
CO:	
Data:	quarta-feira - 20/maio/2020 16:58
Assunto:	Ofício nº 3054/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF
Anexos:	Text.htm; Ofício nº 3054-2020.pdf; Manifestante - representação_MPF_formulário do Ministério da Saúde de notificação dos casos suspeitos dedocx; 1.16.000.000829.2020-49.pdf

E-MAIL 1555/2020
PR-DF-00041298/2020

Prezados Senhores,

De ordem do Procurador da República Wilson Rocha de A. Neto, encaminho, em anexo, o Ofício nº 3054/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF e complementares.

Favor confirmar o recebimento.

Tendo em vista a tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais nesta Unidade do MPF, sua resposta deverá ser encaminhada por meio de um dos canais eletrônicos listados a seguir:

- **www.peticionamento.mpf.mp.br. ;**
- **www.mpf.mp.br/servicos/sac** ;
- **www.protocolo.mpf.mp.br** .

Caso tenha dúvidas quanto ao protocolo de sua resposta, poderá esclarecê-las diretamente junto à Seção de Atendimento ao Cidadão (SAC) pelo telefone 3313-5641.

At.te,

Lourrane Araújo Lisboa
Estagiária de Gabinete
2° Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Distrito Federal
SGAS 604, Lote 23, Av. L2 Sul, Brasília/DF, CEP:70200-640
(61) 3313.5556

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 27/05/2020 12:38. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 749DE37C.E35424EB.1BA18375.BB973061

Ofício nº 3054/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

De:	PRDF - 2º Ofício de Cidadania Seguridade e Educação
Para:	gabinetesvs@saude.gov.br; suzie.gomes@saude.gov.br
CO:	
Data:	quarta-feira - 27/maio/2020 12:42
Assunto:	Ofício nº 3054/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF
Anexos:	Text.htm; Ofício nº 3054-2020.pdf; Manifestante - representação_MPF_formulário do Ministério da Saúde de notificação dos casos suspeitos dedocx; 1.16.000.000829.2020-49.pdf

E-MAIL 1647/2020
PR-DF-00043355/2020

Prezados Senhores,

De ordem do Procurador da República Wilson Rocha de A. Neto, reencaminho, em anexo, o Ofício nº 3054/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF e complementares.

Favor confirmar o recebimento.

Tendo em vista a tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais nesta Unidade do MPF, sua resposta deverá ser encaminhada por meio de um dos canais eletrônicos listados a seguir:

- **www.peticionamento.mpf.mp.br. ;**
- **www.mpf.mp.br/servicos/sac ;**
- **www.protocolo.mpf.mp.br .**

Caso tenha dúvidas quanto ao protocolo de sua resposta, poderá esclarecê-las diretamente junto à Seção de Atendimento ao Cidadão (SAC) pelo telefone 3313-5641.

At.te,

Lourrane Araújo Lisboa
Estagiária de Gabinete
2° Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Distrito Federal
SGAS 604, Lote 23, Av. L2 Sul, Brasília/DF, CEP:70200-640
(61) 3313.5556

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 02/06/2020 13:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2EFEBDCA.DA049D84.DFDE4457.10F486B2

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO Nº 1014/2020/SVS/MS

Brasília, 29 de maio de 2020.

Ao Senhor
WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
Procurador da República
Procuradoria da República no Distrito Federal - 2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
SGAS - Q. 603/604, Lote 23, Asa Sul - Brasília-DF.
Cep 70200640 - Brasília-DF

C/C: COE-COVID-19/MS

Assunto: **Ofício nº 3054/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF.**

Senhor Procurador,

Em resposta ao requisitado no Ofício nº 3054/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, que visa instruir a NF nº 1.16.000.000829/2020-49, em apuração na Procuradoria da República no Distrito Federal, encaminho Parecer Técnico nº 87/CGPNI/DEIDT/SVS/MS (0015023013), que ora ratifico.

Atenciosamente,

Eduardo Marques Macário
Secretário Substituto
Secretaria de Vigilância em Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Marques Macário**, **Secretário(a) de Vigilância em Saúde, Substituto(a)**, em 30/05/2020, às 00:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015082628** e o código CRC **9057DFA2**.

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

PARECER TÉCNICO Nº 87/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação, oriundo da Procuradoria da República no Distrito Federal , que solicita informações sobre falhas na notificação de casos do coronavírus no Brasil.

2. ANÁLISE

2.1. Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial de Saúde (OMS) foi informada de um conjunto de casos de pneumonia de causa desconhecida detectados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Em 7 de janeiro, um novo coronavírus (2019-nCoV) foi identificado como o vírus causador pelas autoridades chinesas.

2.2. A partir daí, a OMS e seus Estados Partes, incluindo o Brasil, vem monitorando o surgimento de casos, comportamento da doença e as orientações quanto às medidas para minimização quanto a propagação da doença no mundo.

2.3. Em 22 de janeiro de 2020, foi ativado o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para o novo Coronavírus no âmbito do Ministério da Saúde. A ativação desta estratégia está prevista no Plano Nacional de Resposta às Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde.

2.4. No dia 26 de janeiro de 2020, o Ministério da Saúde (MS) recomendou aos serviços públicos e privados o registro de casos de casos suspeitos de infecção pelo novo Coronavírus por meio do formulário FormSUScap 2019-nCoV. Esse instrumento, utilizado para a caracterização clínica e epidemiológica, foi adaptado em acordo com formulário padrão recomendado pela OMS e incluído os dados que os países devem compartilhar no âmbito do Regulamento Sanitário Internacional. *https://www.who.int/docs/ default-source/coronaviruse/20200121-2019-ncovreporting-form.pdf?sfvrsn=96eff954_4*

2.5. Com o avanço da circulação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), a instituição da transmissão comunitária no país e as definições de casos orientadas pela OMS, o MS foi atualizando as suas definições de casos e seus documentos orientadores para rede de vigilância de vírus respiratórios, conforme o cenário epidemiológico.

2.6. Informa-se que a plataforma utilizada no primeiro momento da Pandemia, o FormSUScap 2019-nCoV, contava com dois campos de classificação de caso, um deles era atualizado automaticamente de acordo com as informações/variáveis preenchidas e a definição de caso atual, que levava em consideração o histórico de viagem do paciente. Entretanto, cabe destacar que o outro campo, denominado classificação final, era preenchido pela instância

estadual, que tinha autonomia para fechar o caso, levando em conta os aspectos clínicos e epidemiológicos verificados durante a investigação do caso.

2.7. Logo, a classificação automática disponível não impedia as notificações de casos suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) que ora não atendessem a definição de caso.

2.8. Cabe destacar que o Brasil possui uma rede de vigilância de Influenza e outros vírus respiratórios estabelecida, desde Pandemia de Influenza H1N1 em 2009, onde são monitorados os perfis de casos e de óbitos de doenças respiratórias, com ênfase em Influenza e que agora, com a pandemia, foi incorporada a vigilância da COVID-19.

2.9. Atualmente existem dois sistemas de informação de captação de casos suspeitos e de confirmados para a COVID-19, o e-SUS Notifica que registra casos de Síndrome Gripal (SG) e o Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) que registra os casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

2.10. Informa-se que a Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), em conjunto com o Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS), desenvolveram o e-SUS Notifica para notificação imediata de casos leves de Síndrome Gripal (SG) suspeitos de COVID-19. O sistema foi implementado no dia 27 de março de 2020 em todo o território nacional e trata-se de uma plataforma online com infraestrutura de alta performance, a fim de garantir agilidade no processo de notificação. Além dos dados notificados no sistema, o MS agregou registros de outras ferramentas, como os dados legados do FormSUScap 2019-nCoV, as planilhas de registros ou os sistemas próprios oriundos das Secretarias Estaduais de Saúde (SES).

2.11. Cabe reforçar que a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) associada ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2) é doença de notificação compulsória e deve ser notificada imediatamente (até 24 horas) para as Secretarias Municipais de Saúde, as Secretarias Estaduais de Saúde e o Ministério da Saúde.

2.12. Já em relação às SRAG, conforme supracitado, a vigilância desses casos já é estabelecida independentemente da pandemia da COVID-19. Os casos e os óbitos por SRAG devem ser notificados no SIVEP-Gripe. Esse sistema, desde o dia 07 de fevereiro de 2020, foi atualizado visando captar e registrar os casos e óbitos de SRAG por COVID-19.

3. CONCLUSÃO

3.1. Ressalta-se que a oportunidade da notificação e capitação de casos de COVID-19 é de responsabilidade tripartite, incluindo as intâncias nacional, estadual e munipal; além dos estabelecimentos de saúde públicos e privados.

3.2. O MS divulga diariamente informações sobre a COVID-19 no Painel Coronavírus disponível em https://covid.saude.gov.br/ ; e nos Boletins Epidemiológicos publicados regularmente em https://coronavirus.saude.gov.br/boletins-epidemiologicos.

3.3. A equipe técnica se coloca à disposição por meio do e-mail: gripe@saude.gov.br .

FRANCIELI FONTANA SUTILE TARDETTI FANTINATO
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações

MARCELO YOSHITO WADA
Diretor Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis - Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato**, **Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações**, em 27/05/2020, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Yoshito Wada**, **Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, Substituto(a)**, em 28/05/2020, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015023013** e o código CRC **48B86297**.

Referência: Processo nº 25000.070210/2020-48 SEI nº 0015023013

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações - CGPNI
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

PR-DF-00041194/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício nº 3054/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o Senhor
Wanderson Kleber de Oliveira
Secretário
Secretaria de Vigilância em Saúde
Ministério da Saúde
Setor de Rádio e Televisão Norte (SRTV) 701, Via W5 Norte, Edifício PO700
70719-040 Brasília/DF
gabinetesvs@saude.gov.br
suzie.gomes@saude.gov.br (Chefia de Gabinete)

Assunto: NF nº 1.16.000.000829/2020-49

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, ao tempo em que encaminho a Vossa Senhoria cópia das representações que compõem o procedimento em epígrafe, e no intuito de instruí-lo, com fulcro no art. 8° da Lei Complementar 75/93, solicito, **no prazo de 5 (cinco) dias,** manifestação circunstanciada sobre o quanto apontado em tais expedientes.

Por oportuno, solicito que a resposta seja encaminhada em formato eletrônico, por meio do Peticionamento Eletrônico do MPF - Link https://apps.mpf.mp.br/spe/login, fazendo referência a este Ofício e ao Procedimento supracitado.

Atenciosamente,

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 20/05/2020 16:06. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave AA6F3921.640B4CD2.6E22E299.459636D0

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 20/05/2020 16:06. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave AA6F3921.640B4CD2.6E22E299.459636D0

Sgas, Q. 603/604, Lote 23, Asa Sul - Cep 70200640 - Brasília-DF
Tel:. (61) 3313-5556

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00044659/2020 OFÍCIO nº 1014-2020**

Signatário(a): **DIEGO DOS SANTOS FREITAS**
Data e Hora: **01/06/2020 19:36:59**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0F840EE2.CF56B708.294D52B7.64865D7D

PR-DF-00044894/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Despacho nº 16612/2020

PR-DF-00044659/2020

Junte-se à Notícia de Fato - NF - 1.16.000.000829/2020-49..

Após, conclusos para análise.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 02/06/2020 14:10. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8C107B0C.FE386446.161FAE62.620C129C

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Ref. Notícias de Fato nº 1.16.000.000829/2020-49 e nº 1.16.000.001429/2020-51

D E S P A C H O

A Notícia de Fato **nº 1.16.000.000829/2020-49** foi instaurada a partir de representação formulada nos seguintes termos:

> *1. No contexto atual de epidemia do novo coronavírus, o Ministério da Saúde deixou de atualizar a "Ficha de notificação para casos suspeitos e prováveis de Novo Coronavírus (COVID-19)", agindo, dessa forma, em desconformidade com a realidade em que o Brasil já se encontrava e contrariamente às orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS.*
> *2. Conforme reportagem do jornal O Estado de São Paulo (Anexo 01), até o dia 20 de março de 2020 os únicos critérios epidemiológicos para que um caso fosse considerado suspeito de coronavírus eram (i) ter histórico de viagem a área com transmissão local nos últimos 14 (catorze) dias e (ii) ter tido contato próximo com caso suspeito ou confirmado para o coronavírus nos últimos 14 (catorze) dias.*
> *3. Conforme entendimento dos especialistas entrevistados, tais critérios deixaram a Ficha "engessada" de tal modo que casos com sintomas clínicos semelhantes aos causados pelo vírus fossem subnotificados.*
> *4. Em outras palavras, pessoas com sintomas clínicos de coronavírus, mas que não tinham viajado ou não tinham tido contato com alguém que havia viajado em área com transmissão local, não foram consideradas suspeitas de coronavírus até o dia 20 de março.*
> *5. A Ficha desconsiderou, portanto, a transmissão comunitária (ou sustentada) do vírus, que já estava acontecendo no Brasil. A transmissão comunitária ocorre quando uma pessoa infectada que não esteve nos países com registro da doença transmite o vírus para outra pessoa, que também não viajou.*
> *6. Tanto é assim que a primeira morte decorrente da infecção do coronavírus no país aconteceu no 16 de março de 2020 e esse paciente não estava previamente registrado como caso suspeito de coronavírus, tendo em vista que não havia viajado para locais com registro da doença nem tinha tido contato com pessoa que havia viajado (Anexos 01 e 02).*
> *7. A própria Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo considerou o óbito como consequência de transmissão comunitária do vírus, conforme reportagem da revista Exame (Anexo 03).*
> *8. Ressalta-se que já no dia 27 de fevereiro de 2020, a OMS havia recomendado a ampliação dos critérios de suspeita para o novo coronavírus, considerando a existência de síndrome respiratória aguda grave como critério de suspeita. Tal recomendação não foi observada pelo*

Assinado digitalmente em 15/06/2020 17:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9728DF91.8DCB3932.3FCE2D8B.72E535FE

> *Ministério da Saúde (Anexo 04).*
> *9. Especialistas afirmam que a subnotificação dos casos, decorrente do engessamento da Ficha, pode ter prejudicado o monitoramento e a contenção da epidemia no Brasil (Anexo 01).*
> *10. Foi somente 4 (quatro) dias depois do primeiro óbito no país que o Ministério da Saúde declarou o estado transmissão comunitária nacional por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 (Anexos 05 e 06). Somente a partir daí que a "Ficha de notificação para casos suspeitos e prováveis de Novo Coronavírus (COVID-19)" foi alterada para constar como critério de suspeita o sintoma de síndrome respiratória aguda grave.*
> *11. Nesse contexto, considerando que a contenção de uma epidemia depende de ações rápidas, a omissão do Ministério da Saúde violou dispositivos da Constituição Federal e de tratados internacionais, como será visto adiante.*
> *(…)*
> *29. Por todo o exposto, requer o recebimento da presente Representação, para que, ao final, as medidas legais sejam devidamente tomadas, em especial a propositura da cabível Ação Civil Pública ou de outra medida que este parquet entender cabível, em razão da flagrante violação dos dispositivos constitucionais e de direito internacional apontados.*

Após o feito ser remetido ao 1º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação para o fim de verificar eventual correlação com o objeto do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 1.16.000.000537/2020-14 e de, posteriormente, retornar ao 2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação em razão da circunstância de não ter sido reconhecida a aventada correlação, procedeu-se, por meio do Despacho nº 15209/2020, à juntada ao apuratório da representação PR-DF-00030630/2020, que também se reportava à problemática referente à possível subnotificação de casos de COVID-19 no Brasil. *"In verbis":*

> *Descrição*
> *De acordo com os dados divulgados pela Universidade John Hopinks, que consolidam as informações em todo o mundo da disseminação da pandemia de COVID-19, o Brasil possui atualmente 46.701 casos da doença notificados e 2.940 vítimas fatais. Os números são um pouco superiores aos divulgados pelo Ministério da Saúde e consolidam as informações da secretarias estaduais. O painel de acompanhamento está disponível no link:*
> *https://www.worldometers.info/coronavirus/*
> *No entanto, como é observado no próprio painel, entre os 30 países com maior incidência da doença o Brasil é o país com menor número de testes, o que indica elevado grau de subnotificação. De forma comparativa, é possível observar que os Estados Unidos são o país com maior número de testes absolutos 4.419.921, o que responde a uma média de 13.353/milhão, a Alemanha realizou 2.072.669 testes absolutos, índice médio de 24.738 testes por milhão de habitantes. Já o Brasil, apesar das suas dimensões continentais, e população semelhante à dos EUA e 4 vezes maior que a alemã registra apenas 291.922 testes, o que resulta numa média 1.373 por*

Assinado digitalmente em 15/06/2020 17:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9728DF91.8DCB3932.3FCE2D8B.72E535FE

milhão, ou seja, 10 vezes menor do que a estadunidense.
Além disto, os testes realizados no Brasil estão localizados em poucas regiões e categorias econômicas, notadamente na cidade de São Paulo.
A subnotificação é comprovada na pesquisa de caráter censitário realizada pela Universidade Federal de Pelotas, considerada como uma das mais relevantes em andamento no mundo sobre o combate à COVID-19, acompanhando todo o ciclo da doença e que indica um número médio de casos 4 vezes maior do que o notificado no Rio Grande do Sul, mas admite que estes números podem ser até 15 vezes maiores.
https://ccs2.ufpel.edu.br/wp/2020/04/15/ufpel-apresenta-primeiros-resultados-do-estudosobre-covid-19-no-rs/
Por outro lado, outras fontes oficias indicam claramente os riscos que a subnotificação e a fragilidade dos indicadores podem resultar ao país, especialmente por prejudicar as medidas de controle, criar a falsa sensação de normalidade e induzir ao erro na execução de políticas públicas.
De acordo com o Portal da Transparência do Registro Civil, por exemplo, o Brasil registrou apenas nos 4 primeiros meses de 2020 43.801 óbitos por insuficiência respiratória aguda/pneumonia, o que representa uma elevação em 285% ao número médio observado em 2019, que totalizou 46.070 óbitos para este tipo de doença para o total de 12 meses.
https://transparencia.registrocivil.org.br/especial-covid?fbclid=IwAR3gkgP0hoPOx9VDJylTD6mluVgHu_vcJNxbDxMEuFbHYRQCfKpQ0YCIEU
A elevação no número de casos de insuficiência respiratória aguda é confirmada pelos indicadores do próprio Ministério da Saúde (DataSUS) e do InfoGripe da Fundação Oswaldo Cruz, uma das mais respeitadas no mundo no combate de doenças infecciosas.
http://info.gripe.fiocruz.br/
Desta forma, dada a falta de notificação e registro da disseminação do vírus SARS-COV-2, fica evidente que os indicadores de síndrome respiratória aguda, que são sintomatológicos, são muito mais confiáveis do que as informações relativas aos testes laboratoriais, sabidamente inconsistentes e em desconformidade com a realidade.
Além disto, a pressão para a retomada das atividades econômicas regulares por determinados segmentos, sem a adoção de medidas de controle adequado coloca em risco a vida da população.
Solicitação
Desta forma, requer:
1) Que seja aberta investigação para apurar as razões da elevada subnotificação de casos de COVID-19 no país;
2) Que o Ministério da Saúde seja instado a apresentar plano para adequar os registros de disseminação do vírus SARS-COV-2, de forma a garantir um quadro atualizado e confiável das informações em todo o pais;
3) Que até a efetivação do plano para mapeamento da efetiva realidade de disseminação do país seja efetivado e com resultados concretos, que os indicadores sintomáticos de ¿insuficiência respiratória aguda/peneumonia¿, dado que os mesmos são aplicáveis à situação mais crítica (hospitalar), sejam utilizados como instrumento de mapeamento da disseminação potencial da COVID-19 e para a instrumentalização das ações de combate à doença;

Assinado digitalmente em 15/06/2020 17:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9728DF91.8DCB3932.3FCE2D8B.72E535FE

> *4) Que o Ministério da Saúde seja notificado para utilizar os indicadores de síndrome respiratória aguda¿ como elemento de avaliação de riscos e que nenhuma medida para a suspensão das medidas de distanciamento social seja adotada sem considerar como ponto nodal de controle a normalização destes indicadores abaixo do nível epidêmico, conforme parâmetros recomendados pela OMS e instituições de pesquisa com sólido reconhecimento internacional, como a Fiocruz, UFPel e outras universidades.*
> *5) Que este pedido seja remetido para análise da Procuradoria Federal de Defesa dos Direitos dos Cidadãos.*

No Despacho nº 15209/2020, também foi determinada a expedição de ofício à Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, com cópia das representações, solicitando manifestação circunstanciada sobre o quanto apontado em tais expedientes.

Em resposta, a referida Secretaria encaminhou o Parecer Técnico nº 87/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, com as seguintes informações:

> *(…)*
> *2.1. Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial de Saúde (OMS) foi informada de um conjunto de casos de pneumonia de causa desconhecida detectados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Em 7 de janeiro, um novo coronavírus (2019-nCoV) foi identificado como o vírus causador pelas autoridades chinesas.*
> *2.2. A partir daí, a OMS e seus Estados Partes, incluindo o Brasil, vem monitorando o surgimento de casos, comportamento da doença e as orientações quanto às medidas para minimização quanto a propagação da doença no mundo.*
> *2.3. Em 22 de janeiro de 2020, foi ativado o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para o novo Coronavírus no âmbito do Ministério da Saúde. A ativação desta estratégia está prevista no Plano Nacional de Resposta às Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde.*
> *2.4. No dia 26 de janeiro de 2020, o Ministério da Saúde (MS) recomendou aos serviços públicos e privados o registro de casos suspeitos de infecção pelo novo Coronavírus por meio do formulário FormSUScap 2019-nCoV. Esse instrumento, utilizado para a caracterização clínica e epidemiológica, foi adaptado em acordo com formulário padrão recomendado pela OMS e incluído os dados que os países devem compartilhar no âmbito do Regulamento Sanitário Internacional. https://www.who.int/docs/ defaultsource/coronaviruse/20200121-2019-ncovreporting-form.pdf?sfvrsn=96eff954_4*
> *2.5. Com o avanço da circulação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), a instituição da transmissão comunitária no país e as definições de casos orientadas pela OMS, o MS foi atualizando as suas definições de casos e seus documentos orientadores para rede de vigilância de vírus respiratórios, conforme o cenário epidemiológico.*
> *2.6. Informa-se que a plataforma utilizada no primeiro momento da Pandemia, o FormSUScap 2019-nCoV, contava com dois campos de classificação de caso, um deles era atualizado automaticamente de acordo com as informações/variáveis preenchidas e a definição de caso atual, que levava em consideração o histórico de viagem do paciente. Entretanto, cabe*

Assinado digitalmente em 15/06/2020 17:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9728DF91.8DCB3932.3FCE2D8B.72E535FE

destacar que o outro campo, denominado classificação final, era preenchido pela instância estadual, que tinha autonomia para fechar o caso, levando em conta os aspectos clínicos e epidemiológicos verificados durante a investigação do caso.
2.7. Logo, a classificação automática disponível não impedia as notificações de casos suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) que ora não atendessem a definição de caso.
2.8. Cabe destacar que o Brasil possui uma rede de vigilância de Influenza e outros vírus respiratórios estabelecida, desde Pandemia de Influenza H1N1 em 2009, onde são monitorados os perfis de casos e de óbitos de doenças respiratórias, com ênfase em Influenza e que agora, com a pandemia, foi incorporada a vigilância da COVID-19.
2.9. Atualmente existem dois sistemas de informação de captação de casos suspeitos e de confirmados para a COVID-19, o e-SUS Notifica que registra casos de Síndrome Gripal (SG) e o Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) que registra os casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).
2.10. Informa-se que a Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), em conjunto com o Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS), desenvolveram o e-SUS Notifica para notificação imediata de casos leves de Síndrome Gripal (SG) suspeitos de COVID-19. O sistema foi implementado no dia 27 de março de 2020 em todo o território nacional e tratase de uma plataforma online com infraestrutura de alta performance, a fim de garantir agilidade no processo de notificação. Além dos dados notificados no sistema, o MS agregou registros de outras ferramentas, como os dados legados do FormSUScap 2019-nCoV, as planilhas de registros ou os sistemas próprios oriundos das Secretarias Estaduais de Saúde (SES).
2.11. Cabe reforçar que a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) associada ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2) é doença de notificação compulsória e deve ser notificada imediatamente (até 24 horas) para as Secretarias Municipais de Saúde, as Secretarias Estaduais de Saúde e o Ministério da Saúde.
2.12. Já em relação às SRAG, conforme supracitado, a vigilância desses casos já é estabelecida independentemente da pandemia da COVID-19. Os casos e os óbitos por SRAG devem ser notificados no SIVEP-Gripe. Esse sistema, desde o dia 07 de fevereiro de 2020, foi atualizado visando captar e registrar os casos e óbitos de SRAG por COVID-19.
3. CONCLUSÃO
3.1. Ressalta-se que a oportunidade da notificação e capitação de casos de COVID-19 é de responsabilidade tripartite, incluindo as intâncias nacional, estadual e munipal; além dos estabelecimentos de saúde públicos e privados.
3.2. O MS divulga diariamente informações sobre a COVID-19 no Painel Coronavírus disponível em https://covid.saude.gov.br/; e nos Boletins Epidemiológicos publicados regularmente em https://coronavirus.saude.gov.br/boletins-epidemiologicos. (…)

Também foi distribuída ao 2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação a **Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51**, instaurada em face de representação solicitando providências para que a União garanta a aquisição e distribuição de testes de

Assinado digitalmente em 15/06/2020 17:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9728DF91.8DCB3932.3FCE2D8B.72E535FE

COVID-19 em todos os municípios, em quantidade suficiente à testagem dos casos suspeitos.

"In verbis":

> *Descrição*
> *O Coronavírus se impõe como a Pandemia mais devastadora dos últimos tempos, e provavelmente da história do país. Inúmeras medidas de saúde necessárias não foram adotadas até o momento no Brasil, em todos estados em municípios, o que se deve em partes aos devaneios destoantes de alguns líderes, embora o consenso seja de que o COVID-19 é problema de saúde grave que precisa ser enfrentado com seriedade e máxima energia.*
> *Até o momento da confecção desta petição a pandemia já tinha 101.147 casos confirmados e 7.025 óbitos confirmados no portal "covid.saude.gov.br", atualização de 03/05/2020 em 17:30. Os números são impactantes embora saibamos que o mais grave é justamente a já sedimentada percepção de que se trata de números de contágio e de óbitos subnotificados.*
> *Faltam testes aos profissionais de saúde, para os casos suspeitos, e também para os pacientes internados, consequentemente, falta precisão quanto ao diagnóstico dos mortos cujas certidões de óbito apontam como "causa mortis" a mais recorrente que o normal, Síndrome Respiratória Aguda Grave. Inúmeros municípios sequer receberam testes, outros tantos em quantidade ínfima o que permite apenas a testagem em casos extremos.*
> *Num primeiro momento a necessidade eminente era de que a curva de contágio pelo vírus fosse 'achatada', isso somente seria possível, dada a facilidade que o COVID-19 tem de se alastrar, através das iniciativas de redução do contato social, isolamento, quarentena entre outros. O temor é de que o relativo sucesso do isolamento social inicialmente respeitado se perca com o abandono das medidas de restrição de contato social ainda que parcialmente.*
> *A constatação é grave e exige resposta urgente: não foram comprados testes em quantidade suficiente, tampouco a rede de atendimento de saúde se encontra preparada vez que atua 'no escuro' contra uma pandemia que não sabe dimensionar.*
> *Chama atenção o fato de que o Governo Federal até o momento não tenha segurança da quantidade de testagem já feita, nem tampouco o estoque de testes nos estados e municípios. Ao que parece não se trata apenas de problema de coordenação e articulação, de fato faltam testes!*
> *O SUS cujo financiamento, gestão e execução é compartilhada por todos os entes federados se encontra na ponta de lança do combate à pandemia em defesa da população. Todavia há que se considerar, a União, ente mais robusto e capaz, tem de neste momento caótico chamar a responsabilidade de garantir a testagem maciça da população, para tal dispõe das redes de saúde organizadas e instaladas nos municípios, as quais basta que sejam munidas de testes poderão de imediato começar o trabalho.*
> *Mais grave do que enfrentar este inimigo poderoso que é o Coronavírus é fazê-lo no escuro, sem saber e sequer ter ideia da real quantidade de infectados e por conseguinte ter precisão no grau de letalidade, percentuais de incidência e evolução da pandemia. Não obstante, o Brasil está entre os países que menos testam casos suspeitos!*
> *É essencial ao combate ao Coronavírus que tenhamos a noção correta do quantitativo de infectados, sua distribuição e como se dá a proliferação. Esta necessidade só pode ser alcançada se o Estado Brasileiro compreender a importância dos diagnósticos e garantir, sobretudo aos municípios mais vulneráveis, condições para testagem em quantidade suficiente.*

Assinado digitalmente em 15/06/2020 17:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9728DF91.8DCB3932.3FCE2D8B.72E535FE

> *Solicitação*
> *Portanto, demonstrado o inequívoco descumprimento da lei em afastar o acesso a saúde mediante a restrição da testagem de Coronavírus em função da falta de testes, urge que providências sejam tomadas para que os testes sejam garantidos. Sem embargos, ante a flagrante impossibilidade dos Estados e Municípios é necessário que a União possa garantir a aquisição e distribuição dos testes em todos os municípios, em quantidade suficiente à testagem dos casos suspeitos.*
> *Isto posto, requer o recebimento da presente representação, para que sejam tomadas as medidas legais, visando o abastecimento da rede de saúde pública, em todos os municípios, com testes para o COVID-19.*

Em face da expedição de ofício pelo MPF, a Coordenação de Análise e Monitoramento de Demandas de Órgãos de Controle do Ministério da Saúde encaminhou o Ofício nº 494/2020/CDOC/CGCIN/DINTEG/MS, oportunidade em quem, ao solicitar dilação de prazo para resposta, informou que, concomitantemente às ações permanentes de aperfeiçoamento e promoção à saúde, vem, desde janeiro de 2020, implementando novas ações para monitoramento e enfrentamento do Covid-19, tendo publicado 15 (quinze) Portarias sobre o tema (com destaque para a *Portaria nº 188, de 03/02/2020*, que institui o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional; a *Portaria GM/MS nº 395/2020* e a *Portaria GM/MS nº 480/2020*, que disponibilizam recursos financeiros aos entes federados para enfrentamento ao Covid-19, nos valores, respectivamente, de R$ 424.154.750,00 e de R$ 600.000.000,00; a *Portaria nº 237, de 18/03/2020, que* inclui leitos e procedimentos na Tabela SUS para atendimento exclusivo dos pacientes com Covid-19; a *Portaria nº 245, de 24/03/2020*, que inclui na Tabela SUS o procedimento "Tratamento de infecção pelo novo coronavirus – Covid19"; a *Portaria nº 568, de 26/03/2020*, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes Covid-19, citando também os estabelecimentos temporários que não possuem CNES, incluídos os hospitais de campanha), além do Protocolo de Manejo Clínico para o novo CORONAVÍRUS (Covid-19) e do Protocolo de Manejo de Corpos no contexto do novo CORONAVÍRUS (Covid-19).

Após deferido, parcialmente, o pleito de dilação de prazo, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde encaminhou a Nota Técnica nº 72/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS, que,

Assinado digitalmente em 15/06/2020 17:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9728DF91.8DCB3932.3FCE2D8B.72E535FE

para além de considerações específicas sobre o fortalecimento do acesso na Atenção Primária à Saúde (para que esse nível de atenção atenda às pessoas com sintomas respiratórios e casos suspeitos de infecção pelo COVID-19), a ampliação da capacidade assistencial na APS, por meio do reforço das equipes com mais profissionais de saúde, o fornecimento de suporte clínico para que as equipes possam dar o adequado manejo dos casos implementando as medidas farmacológicas e não-farmacológicas recomendadas pelas melhores evidências científicas e a oferta de soluções tecnológicas para acesso remoto à assistência para casos leves de COVID-19, prestou as seguintes informações a respeito da distribuição de testes:

> *"3.1.A realização de testes de detecção da Covid-19 permite o retorno precoce e seguro dos profissionais de saúde e de segurança ao trabalho, bem como a identificação precisa das pessoas de grupos de risco que realmente apresentam a infecção, para que medidas de isolamento, acompanhamento e intervenção sejam realizadas com maior adequação temporal.*
> *3.2. Sendo assim, umas das ofertas de testagem é a adoção de testes rápidos como estratégia de contribuição para antecipação do retorno seguro ao trabalho de profissionais de saúde e outros segmentos essenciais, bem como para o acompanhamento mais específico dos grupos mais vulneráveis.*
> ***3.3. Até a data de 25.05.2020, foram distribuídos pelo Ministério da Saúde 7.520.520 de testes rápidos, conforme informações veiculadas no site do Ministério da Saúde (https://covid-insumos.saude.gov.br/paineis/insumos/painel.php). Além disso, foi publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2020, Aviso de Chamamento Público de Dispensa de licitação, conforme os requisitos da Lei n.º 13.979/2020, para a compra de mais 12 milhões de testes rápidos. Um quantitativo de reserva, ao redor de 1 milhão de testes, ficará sob a guarda do Ministério da Saúde, para enfrentar possíveis situações de emergência, para que possa ser disponibilizado em situações de necessidade extraordinária. No mais, 200 mil testes serão disponibilizados para fins de pesquisa, com intuito de embasar as decisões de políticas públicas em evidências concretas da distribuição da Covid-19 no Brasil.***
> *3.4. Como a maior oferta de testes aos estados e municípios, o Ministério da Saúde recomenda que portadores de condições de risco para complicações da Covid-19 e a população economicamente ativa também sejam progressivamente incluídos na rotina de testagem. Por população economicamente ativa, com objetivo de ser o mais abrangente possível na rotina de testagem, entende-se todos os indivíduos com idade entre 15 e 59 anos.*
> *3.5.São condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da Covid-19:*
> *Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, arritmias);*
> *Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);*
> *Imunodepressão por qualquer causa;*

Assinado digitalmente em 15/06/2020 17:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9728DF91.8DCB3932.3FCE2D8B.72E535FE

Doença renal crônica em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; e
Gestação de alto risco.
3.6. Outras condições de saúde que porventura venham a ser incluídas nessa lista (versão atual do Protocolo de Manejo Clínico de Covid-19 na APS) também integrarão automaticamente a rotina de testagem.
3.7. O teste rápido disponibilizado pelo Ministério da Saúde, neste momento, é denominado SARS-CoV-2 Anbody test®, da fabricante Guangzhou Wondfo Biotech Co. LTDA, e detecta anticorpos IgM/IgG contra SARS-CoV-2.
Esse teste foi analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS) da Fiocruz e obteve parecer sastifatório. No Brasil, a representante legal da fabricante é a empresa Celer Biotecnologia S/A., que disponibiliza o mesmo teste nacionalmente com o nome ONE STEP COVID-2019TEST®. Tal teste utiliza amostras de sangue capilar ou venoso. Para a coleta de sangue capilar, recomenda-se a utilização de lancetas disponíveis nos serviços de saúde. A execução e leitura dos resultados devem ser realizadas por profisionais da saúde de nível médio, com supervisão, e/ou de nível superior. O resultado é verifiado após 15 minutos da realização do teste, conforme descrito na bula do produto, e verificável no vídeo de treinamento.
3.8. Por se tratar de teste de detecção de anticorpos é necessário que ele seja realizado após o sétimo dia do início dos sintomas.
3.9. O ONE STEP COVID-2019 TEST® apresenta 86% de sensibilidade e 99% de especificidade, se aplicado da maneira e no prazo correto. O resultado do teste isoladamente não confirma nem exclui completamente o diagnóstico de Covid-19. Contudo, em conjunto com as informações clínico epidemiológicas é possível que o resultado do teste seja utilizado para qualificar a decisão dos profissionais.
3.10. No caso da população portadora de condições clínicas de risco, o resultado do teste negativo reduz a chance de que a pessoa esteja infectada pelo SARS-CoV-2. Contudo é necessário manter acompanhamento clínico próximo. A recomendação do Ministério da Saúde é que pessoas com condições de risco sejam acompanhadas, preferencialmente pelo telefone, a cada 24h, até completar 14 dias do início dos sintomas. O Ministério realiza isto de forma automatizada por meio do TeleSUS. Assim, reforçamos que todos os pacientes com diagnóstico de Síndrome Gripal liguem para o 136 a fim de serem monitorados. Ao sinal de piora do quadro clínico é necessária avaliação presencial imediata, para que seja tomada intervenção apropriada em tempo oportuno.
3.11. No caso da população economicamente ativa, sem condições de risco, mesmo com o resultado negativo do teste, sugere-se a manutenção do isolamento domiciliar, até o limite de 14 dias após o início dos sintomas.
3.12. O resultado do teste positivo, tanto para portadores de condições crônicas como para a população economicamente ativa, indica a presença de anticorpos contra o SARS-CoV-2, o que significa que houve exposição ao vírus, não sendo possível definir apenas pelo resultado do teste se há ou não infecção ativa no momento da testagem. Ao resultado do teste é imprescindímente está com Covid-19. A partir desse resultado, duas condutas podvel a identificação de sinais e sintomas de Síndrome Gripal e o juízo clínico subsequente. Tendo em vista o cenário epidemiológico atual, para fins de conduta, deve-se considerar que essa pessoa muito provavelem ser desencadeadas:

Assinado digitalmente em 15/06/2020 17:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9728DF91.8DCB3932.3FCE2D8B.72E535FE

a) A pessoa é considerada caso confirmado de Covid-19, com acompanhamento clínico próximo, e avaliação imediata na Atenção Especializada somente em caso de piora dos sintomas. Ressalte-se que não há indicação de encaminhamento para Atenção Especializada enquanto a pessoa apresentar quadro leve e estável. É necessário realizar isolamento domiciliar de 14 dias, a contar do início dos sintomas da pessoa com síndrome gripal e seus contatos domiciliares;
b) O teste imunológico positivo pode ser utilizado como marcador de imunidade contra o SARSCoV-2, ou seja, caso a pessoa apresente novo quadro de síndrome gripal nos próximos meses, parece muito pouco provável que se trate de Covid-19.
3.13. A partir da inclusão da testagem aos grupos descritos, e considerando as recomendações anteriores, o Ministério da Saúde oferece então o teste sorológico para toda a população que apresentar quadro de síndrome gripal e pertencer a uma das seguintes categorias:
Profissionais de saúde e segurança em atividade;
Pessoa que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou
segurança em atividade;
Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos; Portadores de condições de saúde crônicas, e População economicamente ativa.
3.14. Estima-se que 15% dessa população irá desenvolver sintomas de síndrome gripal ao longo dos próximos meses, perfazendo um total de 22,87 milhões de pessoas. Tal política de testagem permitirá a identificação dos casos confirmados de Covid-19 com aquisição de imunidade, permitindo o estabelecimento do isolamento com maior precisão, bem como o retorno das atividades com maior segurança. Em qualquer caso e como medida indiscriminada, o Ministério da Saúde reforça a necessidade dos cuidados de higiene respiratória e distanciamento social.
3.15. Desse modo, a Atenção Primária à Saúde é o nível de atenção com capacidade de resolução de 80% dos casos, que são leves, identificando os casos suspeitos e implementando medidas de conforto farmacológico e não farmacológico, além de conter a circulação de pessoas que podem levar à disseminação concentrada do vírus e o colapso do sistema de saúde.
3.16.Sendo assim, considerando:
I) as diretrizes e normativas decorrentes do Pacto Federativo prescrito pela Constituição Federal, as normas infraconstitucionais e infralegais que regulamentam a matéria tais como, a Lei Complementar nº 141, de 13 dejaneiro de 2012, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017;
II) que na busca por atender aos compromissos de melhoria e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS), o nível de atenção que possui capacidade de resolver mais de 80% das intercorrências de saúde das pessoas, e que suas equipes devem realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação de problemas de saúde agudos e crônicos, prevenção de doenças, promoção de saúde e coordenação do cuidado de saúde das pessoas e suas famílias, a APS tem a responsabilidade de ser o primeiro e principal contato das pessoas com o sistema, de modo responsivo às necessidades da população e, também, proativo, na medida em que deve ser responsável por buscar aquelas pessoas que ainda não tenham manifestado demanda pelo serviço.
3.17. Assim a APS, ao representar nível de atenção prioritário para contenção da disseminação do Novo Coranavírus, adota e viabiliza as seguintes medidas:

Assinado digitalmente em 15/06/2020 17:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9728DF91.8DCB3932.3FCE2D8B.72E535FE

> *I - Fortalecimento do acesso na APS, para que esse nível de atenção atenda às pessoas com sintomas respiratórios e casos suspeitos de infecção pelo COVID-19, considerando-se que 80% dos casos da infecção são de curso leve;*
> *II - Ampliação da capacidade assistencial na APS, por meio do reforço das equipes com mais profissionais de saúde;*
> *III - Fornecimento de suporte clínico para que as equipes possam dar o adequado manejo dos casos implementando as medidas farmacológicas e não-farmacológicas recomendadas pelas melhores evidências científicas;*
> *IV - Oferta de soluções tecnológicas para acesso remoto à assistência para casos leves de COVID-19 (…)*

É o que cumpre relatar.

Inicialmente, impende registrar que, em razão da circunstância de os assuntos objeto das Notícias de Fato acima reportadas guardarem conexão sob alguns aspectos e reclamarem informações e esclarecimentos que se tangenciam, revelou-se mais eficiente, na presente quadra, despachá-los em conjunto, ainda que sem determinar, por ora, o apensamento de um apuratório ao outro.

Em que pesem as informações prestadas pelo Ministério da Saúde nos referidos apuratórios[1] e sem embargo da complexidade ínsita aos assuntos objeto das referidas Notícias

[1] Nesse ponto, também cumpre registrar os seguintes excertos extraídos, respectivamente, dos Informativos nº 29, n 32, nº 34, nº 36, nº 38 e nº 39, elaborados pelo Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (Giac-Covid-19) da Procuradoria-Geral da República os seguintes dados sobre a testagem para Covid 19: *"Em 19 de maio de 2020, foi concluída a primeira fase da* ***pesquisa 'Evolução da Prevalência de Infecção por COVID-19 no Brasil: Estudo de Base Populacional'. Nessa etapa, mais de 15 mil pessoas, em todo o país, foram testadas e a expectativa é de que tal análise abranja cerca de 100 mil pessoas em 133 municípios.*** *O estudo está sendo financiado pelo Ministério da Saúde, coordenado pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel) e executado pelo Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística (IBOPE), a fim de avaliar,* ***por meio da testagem de anticorpos,*** *como o novo coronavírus se propaga pelo país"* [g. n.]; *"2. Principais informações extraídas da coletiva de imprensa ocorrida em 21 de maio de 2020 • Quantidade de testagem no Brasil quando comparada a outros países (questionamento realizado na coletiva: o Brasil faz 7 mil exames por dia, Nova York fazia 20 mil e queria chegar a 40 mil e o Reino Unido faz 100 mil exames por dia.* ***Essa pequena quantidade de exames, no caso brasileiro, não atrapalha no enfrentamento da covid-19?) O Ministério da Saúde (MS) explicou que uma informação que precisa ser considerada é a "based line", a linha de base que cada um desses outros países citados possuía. No caso do Brasil, o país possuía uma capacidade laboratorial suficiente para atender a vigilância de doenças respiratórias da forma como ocorriam. Nesse caso, o MS trabalhava com as unidades sentinelas de doenças respiratórias. Porém, a partir de fevereiro deste ano, com a covid-19, a situação se alterou. O órgão frisou que tem feito o possível para aumentar a capacidade laboratorial diante da nova demanda e que, por essa razão, um dos projetos anunciados tem como principal objetivo o aumento da capacidade de testes moleculares (RT-PCR)****. Esclareceu que, por outro lado, é provável que essa quantidade de testes anunciada por outros países também inclua dados de exames realizados por laboratórios particulares. No Brasil,* ***o Ministério da Sáude ainda não dispõe da totalidade dos dados de todos os laboratórios da rede privada dos 5.570 municípios****, visto que os dados estão em processo de migração. Destacou, contudo, que o MS já possui os resultados tanto de exames realizados quanto de resultados positivos das 5 (cinco) principais redes laboratoriais do país. Por fim, citou o reforço dos laboratórios da Fiocruz do Ceará, do Rio de Janeiro, do Paraná e de outros laboratórios públicos, além dos laboratórios incluídos na parceria público-privada para ampliar a capacidade de processamento de exames no Brasil. • Integração de sistemas laboratoriais Quanto à integração dos sistemas de laboratórios privados e públicos,* ***o Ministério da Saúde (MS)***

Assinado digitalmente em 15/06/2020 17:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9728DF91.8DCB3932.3FCE2D8B.72E535FE

de Fato, impende reconhecer que algumas questões, sobretudo relacionadas à governança, ao planejamento, ao controle e à elaboração de ações e políticas públicas de resposta atinentes aos fenômenos da subnotificação e da testagem de COVID-19, estão a reclamar esclarecimentos adicionais.

Ante o exposto, cumpram-se as seguintes determinações:

1) Considerando a iminência do vencimento do prazo de tramitação da **Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51** e a necessidade de obtenção de informações adicionais, prorrogue-se por 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017;

informou que os testes rápidos são notificados pelo e-SUS Vigilância Epidemiológica (e-SUS Notifica) e fazem parte de estratégias específicas coordenadas pelo MS, como, por exemplo, o projeto EPICOVID-19*. Tal iniciativa visa apurar o número mais real possível dos casos confirmados de covid-19 no Brasil.* ***Explicou que o órgão possui minuta de portaria, a qual está sendo avaliada pela consultoria jurídica, com o escopo de instituir a notificação compulsória de exames realizados por laboratórios públicos, privados, instituições de pesquisa, dentre outros. Citou, ainda, minuta de portaria em análise, a fim de identificar os resultados que são notificados pelas farmácias que comercializam testes, conforme autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.*** *• Interiorização da covid-19 O Ministério da Saúde pontuou que a interiorização da covid-19 é bastante preocupante, visto que vários municípios estão detectando casos da doença. Sob essa perspectiva, explanou que está procedendo a trabalho conjunto com estados e municípios, objetivando a adoção de diferentes estratégias"* [g. n.]; *"****Os Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN), vinculados ao Ministério da Saúde, ampliaram em 451% a capacidade de testagem para covid-19 em maio de 2020****. Enquanto em março realizou-se a média diária de 1.689 exames RTPCR (biologia molecular), no mês de maio a quantidade registrada atingiu 7.624 testagens. Consoante informações do Ministério da Saúde, os LACENs efetuaram a análise de 485 mil testes, até o dia 29 de maio de 2020****. A pasta informou, ainda, que "desde o início da pandemia, o Ministério da Saúde, por meio da Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública,* ***vem adquirindo insumos para realização de testes RT-PCR em tempo real para detecção do vírus SARS-CoV-2****. Os testes moleculares são o "padrão-ouro" para diagnóstico de COVID-19, sendo recomendados para detecção da doença pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras instituições mundiais"* [g. n.]; *"****Quantidade de laboratórios que não reportam os resultados de testes ao Ministério da Saúde*** *De acordo com o Ministério da Saúde, os sistemas de informação do órgão já possuem dados das 5 (cinco) maiores redes de laboratórios privados do Brasil. A pasta informou que o país tem 8.911 laboratórios privados registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e somente essas 5 (cinco) redes prestam serviços a uma média 7 mil laboratórios. Sob essa perspectiva, o MS considera que os dados de laboratórios públicos e privados reflete uma boa parcela da realidade da pandemia.* ***Referiu o órgão, por fim, acerca de portaria que está prestes a ser publicada, cujo teor trata da temática de notificação compulsória, pelos laboratórios e assemelhados, de todos os casos positivos e negativos de covid-19 no Brasil e, prevê, entre outras disposições, que os laboratórios privados informem o resultado dos diagnósticos ao Sistema Único de Saúde, inclusive, com dados das localidades.*** *Declarou que esses dados são essenciais e servem para que as vigilâncias epidemiológicas de níveis municipal e estadual alimentem os sistemas de informação e para que o Ministério da Saúde divulgue todas essas informações compiladas por meio da Plataforma IVIS, bem como por meio do painel covid.saude.gov.br"* [g. n.]*; "Por ocasião da 34ª Reunião do Conselho de Governo, ocorrida em 9 de junho de 2020, o Ministério da Saúde elencou as ações empreendidas para combate à covid-19, confira: • Repasse de R$ 48,8 bilhões a estados e municípios. Do valor, 9,5 bilhões foram exclusivamente destinados ao enfrentamento da covid-19; • Investimento de R$ 1,079 bilhão a fim de habilitar leitos de UTI para tratamento de pacientes com o novo coronavírus. Foram disponibilizados 7.513 leitos de UTI em todo o país; • Distribuição de 2,9 milhões de comprimidos do fármaco Cloroquina e 8,4 milhões de cápsulas do medicamento Oseltamivir; • Fornecimento de 115,2 milhões de equipamentos de proteção individual aos profissionais de saúde que atuam na linha de frente contra a covid-19;* ***• Disponibilização de 3,1 milhões de testes RT-PCR e 7,5 milhões de testes rápidos;*** *• Entrega de 3.854 ventiladores pulmonares; • Contratação de mais de 6 mil profissionais de saúde para reforçar o atendimento à população; • Cadastro de 954 mil profissionais de saúde através da ação estratégica "O Brasil Conta Comigo"; • Alocação de 42 profissionais da Força Nacional do SUS para auxílio ao Hospital Delphina Aziz, em Manaus-AM; • Instituição de Centros Comunitários de Referência e Centros de Atendimento para enfrentamento da covid-*

Assinado digitalmente em 15/06/2020 17:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9728DF91.8DCB3932.3FCE2D8B.72E535FE

2) Oficie-se o Ministro da Saúde, com observância do disposto no art. 8º, § 4º, da Lei Complementar n.º 75, solicitando, no prazo de 5 (cinco) dias, em complemento ao Parecer Técnico nº 87/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS e à Nota Técnica nº 72/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS, os seguintes esclarecimentos:

a) Todos os casos de SRAG, inclusive os que resultaram em óbito (com coleta de amostra *ante mortem* ou *post mortem*), estão sendo submetidos a testes laboratoriais, pelo método RT-PCR em tempo real, para COVID-19? Em caso negativo, qual a estratégia e quais as ações têm sido concretamente adotadas pelo Ministério da Saúde para alterar tal quadro?

b) Existe orientação para a efetiva monitoração e contabilização dos casos em que haja apenas diagnóstico clínico de COVID-19, com a divulgação de tais dados no sítio eletrônico oficial do Ministério da Saúde, de forma célere e fidedigna (sem omissões)?

c) Considerando que há informações que apontam um *déficit* nos números de testagem para COVID-19 em relação ao observado em outros países[2]; considerando os elevados índices de casos confirmados e suspeitos da doença no

19; • TeleSUS: atendimento de 70 milhões de pessoas; • Teleconsultoria: apoio a 6,5 mil profissionais de saúde; • Criação da plataforma "Telepsi covid-19" voltado ao atendimento psicológico de profissionais de saúde; • Desenvolvimento de Portal Interativo com dados da covid-19. O órgão disponibilizou, ademais, detalhamento dos equipamentos de proteção individual (EPIs) distribuídos aos estados até o dia 7 de junho de 2020" [g. n.]; e *"3. Ações para equipar as redes de saúde e evitar o avanço do aumento da interiorização dos casos de covid-19. Em coletiva de imprensa, datada de 04 de junho de 2020, o Ministério da Saúde informou que procedeu com uma* ***série de ações para fortalecer, inicialmente, os Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENs) estaduais****. Segundo a pasta, também estão trabalhando no aumento da capacidade laboratorial.* ***Nesse sentido, o órgão está conseguindo fazer o remanejamento de exames entre os laboratórios, no caso de exames represados, visando agilizar o diagnóstico. Explanou, ainda, que muitos dos exames pendentes de análise têm sido enviados à Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), diante da larga capacidade de processamento.*** *Em relação à interiorização, o Ministério da Saúde pontuou que, nos municípios com baixa incidência e prevalência da doença, é possível implementar estratégia de monitoramento de contatos. Explicou que, no caso de um município que possui de 10 a 20 casos, é possível a realização de questionamentos sobre as pessoas com as quais o caso confirmado de covid-19 teve contato íntimo e prolongado nas últimas 48 horas antes do início dos sintomas, além de quais foram as pessoas com que teve contato dentro da residência ou no ambiente de trabalho por mais de 15 minutos e em uma distância de menos de 1,5 metro. A pasta asseverou que, por meio desses questionamentos, possibilita-se o levantamento de possíveis casos. Quanto à estratégia de testagem, o Ministério da Saúde comunicou que* ***está na fase de finalização do edital de chamamento para a logística da central de distribuição e de diagnóstico de emergência que será oferecida aos municípios acima de 500 mil habitantes. O serviço será executado de forma complementar ao Sistema Único de Saúde****"* [g. n].

[2] Dados disponíveis em <https://www.worldometers.info/coronavirus/#countries>, acesso em 14/06/2020. A título ilustrativo, vale citar a notícia disponível em <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/06/12/numeros-mostram-que-brasil-ainda-faz-brutalmente-menos-testes-para-coronavirus-do-que-deveria-estamos-no-escuro-diz-especialista.ghtml>, acesso em 14/06/2020.

Assinado digitalmente em 15/06/2020 17:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9728DF91.8DCB3932.3FCE2D8B.72E535FE

país; considerando que algumas localidades têm relaxado as medidas de isolamento/distanciamento social; e considerando as medidas de resposta ao novo coronavírus contantes do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, sobretudo as de vigilância, de suporte laboratorial, de controle da infecção e de gestão, informe qual estratégia, planejamento e medidas o Ministério da Saúde tem adotado para garantir, efetivamente, um número suficiente de insumos (kit de coleta, kit de extração, kit de amplificação etc.) e de diferentes tipos de testes, sobretudo os laboratoriais de RT-PCR em tempo real, para o combate eficiente da pandemia por todas as Unidades da Federação, e em que data pretende alcançar tal quantitativo?;

d) Qual o critério o Ministério da Saúde tem adotado para estimar o quantitativo necessário de insumos e de testes, sobretudo os laboratoriais de RT-PCR em tempo real, para o combate eficiente da pandemia e para proceder à sua distribuição por Unidade da Federação? O Ministério da Saúde tem monitorado o estoque de testes das Unidades da Federação e as respectivas realizações das testagens? Em caso positivo, especificar. Há registro, pelo Ministério da Saúde, quanto à demanda dos diferentes tipos de insumos de testagem por Unidade da Federação? Em caso positivo, especificar;

e) Quais as ações o Ministério da Saúde tem desenvolvido para garantir os insumos necessários para o diagnóstico da COVID-19 para a rede laboratorial, para monitorar os resultados e para apoiar os laboratórios de referência, nacional e regionais, na realização de diagnóstico de RT-PCR em tempo real para a COVID-19 de acordo com os procedimentos e recomendações da OMS?

f) Quais são as unidades laboratoriais, por Unidade da Federação, que estão atualmente sendo acompanhadas pelo Ministério da Saúde? Com qual periodicidade? Há relatórios específicos? Qual o tempo médio, por unidade laboratorial, entre a coleta da amostra e o resultado do exame? Utilizando os dados do dia da resposta ao presente ofício, qual a demanda reprimida dos laboratórios públicos, por Unidade da Federação, relacionada à testagem para

Assinado digitalmente em 15/06/2020 17:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9728DF91.8DCB3932.3FCE2D8B.72E535FE

COVID-19 e quais providências o Ministério da Saúde tem adotado para resolver eventuais problemas? A portaria sobre a temática de notificação compulsória, pelos laboratórios e assemelhados, de todos os casos positivos e negativos de COVID-19 no Brasil, já foi concluída ou publicada?;

g) Informações atualizadas sobre o Aviso de Chamamento Público de Dispensa de licitação, conforme os requisitos da Lei n.º 13.979/2020, para a compra de mais 12 milhões de testes rápidos, mencionado na Nota Técnica nº 72/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS?;

h) Considerando a notícia de estudo indicando que quase metade dos testes sorológicos analisados nos EUA podem dar um resultado falso-positivo[3], o Ministério da Saúde tem monitorado, mesmo após a sua devida aprovação, a qualidade dos resultados dos respectivos testes aplicados no país?

i) Com relação ao orçamento voltado a combater os efeitos da COVID-19, existe um montante destinado especificamente à aquisição de testes? Especificar;

j) O Ministério da Saúde, na elaboração de suas avaliações de risco, recomendações, ações e políticas públicas de combate à COVID-19, tem levado em consideração os atuais índices de hospitalizações por SRAG[4] (com etiologia desconhecida ou inconclusiva) e o de mortes por causas diversas[5], notadamente as indicadas como "naturais" ou relacionadas a sintomas também recorrentes na COVID-19, quando comparados com ano(s) anterior(es)? Em caso negativo, qual a razão? Em caso positivo, especificar;

k) Outros esclarecimentos reputados úteis;

3) Oficie-se, com cópia do presente despacho, do Parecer Técnico nº 87/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS e da Nota Técnica nº 72/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS, ao Conselho Nacional dos Secretários de Saúde solicitando, no prazo de 5 (cinco) dias,

[3] Dados disponíveis em <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/06/13/cdc-alerta-sobre-tipo-de-teste-de-covid-que-pode-dar-resultado-errado-em-quase-metade-dos-casos.ghtml>, acesso em 14/06/2020.
[4] Dados disponíveis em <https://covid.saude.gov.br/> e <http://info.gripe.fiocruz.br/>, acesso em 14/06/2020.
[5] A título ilustrativo, vale citar as notícias disponíveis em <https://g1.globo.com/mundo/blog/helio-gurovitz/post/2020/06/04/nao-acredite-nos-numeros-oficiais.ghtml> e <https://oglobo.globo.com/sociedade/coronavirus/pico-de-mortes-por-causas-naturais-acende-alerta-para-subnotificacao-da-covid-19-em-sao-paulo-indica-levantamento-24399556>, <https://demografiaufrn.net/2020/05/11/covid-excesso-de-mortalidade/> acesso em 15/06/2020.

Assinado digitalmente em 15/06/2020 17:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9728DF91.8DCB3932.3FCE2D8B.72E535FE

informações sobre os assuntos objeto dos referidos apuratórios, inclusive esclarecendo: **a)** se há estudos, notas técnicas ou diagnósticos, por meio de análise de projeção dos casos concretos, ou a partir dos planos de contingência estaduais e municipais, acerca das necessidades atuais e futuras dos entes federativos, quanto aos testes de diagnósticos para o COVID-19, sobretudo os laboratoriais de RT-PCR em tempo real; **b)** se há estudos, notas técnicas ou diagnósticos, por meio de análise de projeção dos casos concretos, relacionados à eventual subnotificação dos casos COVID-19 decorrentes de insuficiência de testes para a realização de diagnósticos; **c)** se todos os casos de SRAG, inclusive os que resultaram em óbito (com coleta de amostra *ante mortem* ou *post mortem*), estão sendo submetidos a testes laboratoriais, pelo método RT-PCR em tempo real, para COVID-19?

4) Em face do quanto apontado no item 3.18, em especial nos subitens 3.18.13 e 3.18.14, da Nota Técnica nº 72/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS, junte-se cópia do presente despacho e da referida nota na Notícia de Fato nº 1.16.000.000791/2020-12.

Brasília, data das assinaturas eletrônicas.

ANDRÉA SILVA ARAÚJO
Procuradora da República

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA
Procuradora da República

FELIPE FRITZ BRAGA
Procurador da República

MÁRIO ALVES MEDEIROS
Procurador da República

MELINA CASTRO MONTOYA FLORES
Procuradora da República

PAULO ROBERTO GALVÃO DE CARVALHO
Procurador da República

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
Procurador da República

Assinado digitalmente em 15/06/2020 17:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9728DF91.8DCB3932.3FCE2D8B.72E535FE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00048549/2020 DESPACHO nº 18029-2020**

Signatário(a): **ANDREA SILVA ARAUJO**
Data e Hora: **15/06/2020 17:51:23**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA**
Data e Hora: **15/06/2020 17:55:07**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **PAULO ROBERTO GALVAO DE CARVALHO**
Data e Hora: **15/06/2020 17:58:02**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARIO ALVES MEDEIROS**
Data e Hora: **15/06/2020 17:34:54**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO**
Data e Hora: **15/06/2020 17:32:57**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **FELIPE FRITZ BRAGA**
Data e Hora: **15/06/2020 18:07:32**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **MELINA CASTRO MONTOYA FLORES**
Data e Hora: **15/06/2020 18:05:36**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9728DF91.8DCB3932.3FCE2D8B.72E535FE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.16.000.000829/2020-49

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PR-DF - 24º OFÍCIO

Grupo de Distribuição: *Cidadania, Seguridade e Educação - Extrajudicial

Forma de Execução: Manual

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Ofício Responsável: PR-DF - 19º OFÍCIO

Forma de Execução: Automática

Usuário: CARLOS HENRIQUE ANDRADE MACHADO

Data: 20/07/2020 11:17:37

PR-DF-00059431/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51 e 1.16.000.000829/2020-49

Despacho nº 21743/2020

A Notícia de Fato nº 1.16.000.000829/2020-49 foi instaurada em razão de manifestação solicitando providências em relação à subnotificação dos casos de COVID-19.

Já a Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51 foi instaurada em face de representação solicitando providências para que a União garanta a aquisição e distribuição de testes de COVID-19 em todos os municípios, em quantidade suficiente à testagem dos casos suspeitos.

Em razão da circunstância de os assuntos objeto das Notícias de Fato acima reportadas guardarem conexão sob alguns aspectos e reclamarem informações e esclarecimentos que se tangenciam, revelou-se mais eficiente despachá-los em conjunto, ainda que sem determinar, por ora, o apensamento de um apuratório ao outro.

Houve a elaboração de relatório parcial (PR-DF-00048554/2020), oportunidade em que foi determinada a expedição de ofício ao Ministro da Saúde para que, no prazo de 5 dias, apresentasse esclarecimentos em complemento ao Parecer Técnico nº 87/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS e à Nota Técnica nº 72/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS, bem como fosse oficiado ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde para que, no prazo de 5 dias, apresentasse informações e esclarecimentos.

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde apresentou resposta (PR-DF-00051024/2020).

A Coordenação de Análise e Monitoramento de Demandas de Órgãos de

Assinado digitalmente em 17/07/2020 17:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1F3404B9.5B8A9476.D57DE8A1.DEDC3FA8

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Controle/MS, em resposta, solicitou a dilação de prazo por 15 (quinze) dias para o possível atendimento à diligência. Como justificativa para o atraso, o órgão, entre outras alegações, aduziu que as mudanças na gestão do Ministério da Saúde vêm refletindo significativamente em todas as áreas da Pasta (PR-DF-00050927/2020).

Na sequência, foi concedida a dilação de prazo de 05 (cinco) dias para atendimento da solicitação (e-mail encaminhado em 24/06/2020).

Em razão da ausência de resposta, foi determinada a expedição de novo ofício à Coordenação de Análise e Monitoramento de Demandas de Órgãos de Controle do Ministério da Saúde, solicitando que, em 48 (quarenta e oito) horas, encaminhasse a resposta do Ofício nº 3668/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF (PR-DF-00054510/2020).

O Ministério da Saúde encaminhou as respostas por intermédio dos expedientes PR-DF-00057524/2020 e PR-DF-00057518/2020.

É o que interessa relatar.

Impende reconhecer, em razão da especificidade e complexidade dos assuntos objeto dos procedimentos analisados, , especialmente em relação às informações apresentas pelo Ministério da Saúde e pelo CONASS, a necessidade de obtenção de esclarecimentos técnicos adicionais com vistas ao melhor entendimento e a consequente adoção de medidas por parte deste Ministério Público Federal.

Ante o exposto, **oficie-se** à FIOCRUZ, na pessoa de seu Vice-Presidente, Marco Krieger, bem como ao Presidente da Sociedade Brasileira de Infectologia, encaminhando cópia das presentes Notícias de Fato, inclusive com as respostas apresentadas pelo Ministério da Saúde e pelo CONASS, solicitando, no prazo de 10 (dez) dias, que se dignem a analisar as informações reunidas nos autos e tragam seu posicionamento técnico para o entendimento e a solução da questão do elevado número de subnotificações para os casos de COVID-19 e das medidas necessárias que devem ser adotadas pelo Ministério da Saúde para garantir o abastecimento em toda a rede pública de saúde com testes com vistas ao combate dos efeitos do novo coronavírus.

Por fim, em face do quanto apontado no item 2.4, da NOTA TÉCNICA nº

Assinado digitalmente em 17/07/2020 17:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1F3404B9.5B8A9476.D57DE8A1.DEDC3FA8

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

216/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS (PR-DF-00057518/2020), junte-se cópia do presente despacho e do referido documento no PA-PPB nº 1.16.000.000791/2020-12.

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica*.

ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA

PROCURADORA DA REPÚBLICA

MELINA CASTRO MONTOYA FLORES

PROCURADORA DA REPÚBLICA

Assinado digitalmente em 17/07/2020 17:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1F3404B9.5B8A9476.D57DE8A1.DEDC3FA8

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00059431/2020 DESPACHO nº 21743-2020**

Signatário(a): **ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA**
Data e Hora: **17/07/2020 17:55:22**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **MELINA CASTRO MONTOYA FLORES**
Data e Hora: **17/07/2020 17:49:20**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1F3404B9.5B8A9476.D57DE8A1.DEDC3FA8

PR-DF-00063036/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Notícia de Fato nº 1.16.000.000829/2020-49

Despacho nº 22975/2020

Trata-se de Notícia de Fato instaurada em razão de manifestação solicitando providências em relação à subnotificação dos casos de COVID-19.

Em razão do esgotamento do prazo do presente procedimento, bem como a necessidade de aguardar as informações solicitadas à FIOCRUZ e SBI, **converta-se em Procedimento Preparatório, com fulcro no art. 2º, §4º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP**.

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica*.

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

(em substituição/acumulação)

Assinado com login e senha por MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA, em 30/07/2020 09:06. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 86A76EC2.08C3DB95.F85DD149.3A21FBDD

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Termo de Conversão

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.16.000.000829/2020-49

Classe de origem:

Notícia de Fato

Classe de destino:

Procedimento Preparatório

Data prevista de finalização:

28/10/2020

Usuário:

CÉSAR AUGUSTO DA CUNHA MORAIS CAMELO

Data:

30/07/2020 14:03

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 5603/2020 - SES/GAB

Brasília-DF, 13 de agosto de 2020.

Senhora Procuradora-Geral de Justiça,

Ao passo de cumprimentá-la, reportamo-nos ao **Ofício nº 230/2020-4ª PROREG** (44705356), encaminhado a esta Pasta mediante o Ofício nº 1316/2020/PGJ/MPDFT, que solicitou as seguintes informações:

> a) tendo em vista informação fornecida pelo LACEN/DF de que não é responsável pela inserção de informações no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF, por que não tem sido realizada a atualização diária do estoque de insumos RT-PCR e testes rápidos COVID-19 disponíveis na sala de situação pública (https://salasit.saude.df.gov.br/estoque-deinsumos-rt-pcr-e-testes-rapidos/), especificando qual o órgão responsável por tal atualização;
>
> b) quantos equipamentos GeneXpert estão disponíveis na rede pública de saúde do Distrito Federal e qual a sua atual localização, bem como, diante da informação de que podem ser utilizados para a realização de testes rápidos de COVID-19, se foram obtidos insumos para tal utilização, bem como realizados treinamentos para os servidores das unidades de saúde em que se encontram referidos equipamentos;
>
> c) se há acompanhamento e registro de todos os testes relativos a pessoas que foram a óbito por COVID-19 ou suspeita de contaminação por COVID-19 (em especial, com Síndrome Respiratória Aguda) da rede privada de saúde e se tal testes são realizados apenas pelo LACEN/DF ou, também, por outros laboratórios da rede pública de saúde e da rede privada de saúde;
>
> d) no que se referente a testagem, quais insumos foram fornecidos (testes rápidos e insumos para a realização de outros tipos de teste – RT-PCR manual ou automatizado) pelo Ministério da Saúde desde 1º de fevereiro de 2020, especificando datas e conteúdo das remessas.
>
> Requer-se, ainda, que seja informado semanalmente, de preferência às segundas feiras, o número de testes disponibilizado para cada unidade de saúde na semana anterior e qual o estoque de testes rápidos disponível para distribuição na semana que se inicia.

Instada a se manifestar, a Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública elaborou o **Despacho-SES/SVS/LACEN (44843785)**, no qual constam os seguintes esclarecimentos:

> **b) quantos equipamentos GeneXpert estão disponíveis na rede pública de saúde do Distrito Federal e qual a sua atual localização, bem como, diante da informação de que podem ser utilizados para a realização de testes rápidos de COVID-19, se foram obtidos insumos para tal utilização, bem como realizados treinamentos para os servidores das unidades de saúde em que se encontram referidos equipamentos;**
>
> A Secretaria de Saúde dispõe de 6 equipamentos Genexpert, sendo 2 instalados no Lacen, e os demais nos Hospitais Regionais da Asa Norte, Gama, Paranoá e Taguatinga. Estes equipamentos vem sendo usados exclusivamente para realização do diagnóstico molecular da tuberculose, por meio de insumos adquiridos pelo Ministério da Saúde, por profissionais capacitados e habilitados para tais procedimentos. Não há

processo de aquisição de insumos para diagnóstico molecular de COVID para os referidos equipamentos nesta Secretaria, visto que o Ministério da Saúde vinha acenando com a possibilidade de aquisição destes insumos para todos os estados, conforme apresentação do programa ESTRATÉGIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E LABORATORIAL DO CORONAVÍRUS NO BRASIL, de 05 de maio de 2020 (https://static.poder360.com.br/2020/05/diagnostica-para-cuidar-6mai2020.pdf), bem como previsão de aquisição de 600.000 testes Genexpert para diagnóstico da Covid conforme publicação apresentada na página oficial do próprio Ministério da Saúde, em 20 de abril de 2020 (https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46760-ministerio-da-saude-amplia-para-46-2-milhoes-aquisicao-de-testes).

c) se há acompanhamento e registro de todos os testes relativos a pessoas que foram a óbito por COVID-19 ou suspeita de contaminação por COVID-19 (em especial, com Síndrome Respiratória Aguda) da rede privada de saúde e se tais testes são realizados apenas pelo LACEN/DF ou, também, por outros laboratórios da rede pública de saúde e da rede privada de saúde;

Os registros dos resultados dos testes de RT-PCR de todas as amostras que chegam ao LACEN são devidamente inseridos no sistema de liberação de resultados TraKCare. Os testes de RT-PCR são realizados também pela rede privada de saúde. No âmbito da Secretaria de Saúde apenas o LACEN realiza os testes de RT-PCR.

Destacamos que a atividade de monitoramento epidemiológico não é competência desta Diretoria.

Em complemento aos questionamentos constantes no item "*d)*", a Diretoria de Logística, por meio do **Despacho-SES/SULOG/DLOG (44784690)**, forneceu os seguintes dados:

Em resposta a solicitação da informação: "***d) no que se referente a testagem, quais insumos foram fornecidos (testes rápidos e insumos para a realização de outros tipos de teste – RT-PCR manual ou automatizado) pelo Ministério da Saúde desde 1º de fevereiro de 2020, especificando datas e conteúdo das remessas.***", segue abaixo listagem de recebimentos realizados para cada Teste rápido pela GADMLAB do dia 01/02/2020 ao dia 05/08/2020. Ressaltamos que as datas informadas são as datas de entrada no sistema informatizado podendo haver variação de poucos dias em relação à data do efetivo recebimento.

36825 - TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM DO COVID-19:

Tipo	Local Relacionado	Data	Quantidade
Recebimento	MINISTÉRIO DA SAÚDE	02/04/2020	7.200
Recebimento	MINISTÉRIO DA SAÚDE	14/04/2020	7.120
Recebimento	MINISTÉRIO DA SAÚDE	20/04/2020	12.420
Recebimento	MINISTÉRIO DA SAÚDE	23/04/2020	20.000
Recebimento	MINISTÉRIO DA SAÚDE	24/04/2020	12.420
Recebimento	MINISTÉRIO DA SAÚDE	27/04/2020	12.420
Recebimento	MINISTÉRIO DA SAÚDE	13/05/2020	12.420
Recebimento	MINISTÉRIO DA SAÚDE	27/05/2020	31.600
Recebimento	MINISTÉRIO DA SAÚDE	10/06/2020	30.000
Recebimento	MINISTÉRIO DA SAÚDE	29/07/2020	4.740

36799 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM DO COVID-19:

Tipo	Local Relacionado	Data	Quantidade
Doação	BRASAL-BRASILIA SERVICOS AUTOMOTORES S.A.	08/04/2020	1.000
Compra	GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA ME	13/04/2020	5.000
Compra	LUNA PARK-IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS TEMATICOS EIRELI	06/05/2020	20.000
Compra	PRECISA MEDICAMENTOS	12/05/2020	75.360
Compra	PRECISA MEDICAMENTOS	12/05/2020	74.640
Compra	MATIAS MACHADO DA SILVA-ME	13/05/2020	12.000
Compra	PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	08/07/2020	50.000

37388 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19 COM UTILIZAÇÃO DE AMOSTRAS DE PLASMA O

Tipo	E/S	Local Relacionado	Data	Hora	Quantidade
Doação	Entrada	RECEITA FEDERAL	28/07/2020	11:22:41	300.000

Não obstante o encaminhamento da primeira manifestação, a Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, via **Despacho-SES/SVS/LACEN/GEADM 45065464)**, encaminhou as seguintes informações:

> De forma esclarecer melhor o item "*a*" e "*d*" do questionamento enviado, detalharemos as informações fornecidas anteriormente.

a) tendo em vista informação fornecida pelo LACEN/DF de que não é responsável pela inserção de informações no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF, por que não tem sido realizada a atualização diária do estoque de insumos RT-PCR e testes rápidos COVID-19 disponíveis na sala de situação pública (https://salasit.saude.df.gov.br/estoque-deinsumos-rt-pcr-e-testes-rapidos/), especificando qual o órgão responsável por tal atualização;

O estoque dos produtos da Secretaria de Estado de Saúde é gerenciado pelo Sistema Alphalinc (ou SISMaterias). Este sistema permite a entrada de produtos adquiridos por meio de doações, compra, produção interna, dentre outros. E a saída do estoque destes produtos é realizada entre as seguintes unidades virtuais do sistema:

- Abastecedor Central, responsável pelas entradas dos produtos no sistema e distribuição ao Abastecedor Local;
- Abastecedor Local, responsável pelo recebimento, transferência no sistema e entrega ao Centro de Custo;
- Centro de Custo, local consumidor, ou seja, onde é utilizado o produto.

Para melhor entendimento, faz-se necessário considerar a Farmácia Central como o Abastecedor Central, a Farmácia SVS como Abastecedor Local, e o Núcleo de Virologia como Centro de Custo.

A entrada dos produtos no LACEN-DF fica condicionada ao seguinte fluxo: após transferência de estoque da Farmácia Central para a Farmácia SVS, esta abastece os centros de custos do LACEN-DF, que são seus núcleos técnicos, no caso em questão o Núcleo de Virologia, que é responsável pela realização dos testes RT-PCR da COVID-19.

Quando é feita a transferência para o Centro de Custo, o estoque aparece zerado no Sistema Alphalinc. Porém, apesar dessa condição, há um controle não informatizado do consumo pelo Núcleo. Ou seja, o Núcleo de Virologia faz o controle do consumo dos itens por meio da ficha Kardex.

Por esta razão, as informações relacionadas ao abastecimento dos insumos RT-PCR , constantes na *Sala de Situação* do sítio *InfoSaúde-DF*, deixam de ser atualizadas. Porque elas são colhidas no Sistema Alphalinc e não no controle do consumo registrado pelo setor responsável.

Importa salientar que estes testes necessitam ser armazenados em freezeres com condições especiais, os quais estão localizados nos Núcleos, por isso da transferência do estoque para eles.

Como já é notório saber, o LACEN-DF é a única unidade da Secretaria de Estado de Saúde responsável por realizar o teste RT-PCR da COVID-19 e fornecer kits de coleta de amostras biológicas para as demais unidades desta Secretaria.

Informamos que esses kits de coleta de amostras biológicas são compostos por swab, tubo de coleta e meio de transporte. Ele será catalogado no Sistema Alphalinc para fins de controle e transparência como um item único.

Contudo, evidenciamos que esta unidade recebe e faz o controle de estoque somente dos itens relacionados ao teste RT-PCR da COVID-19, sejam eles:

- Kits de Amplificação (oriundos de processos de compra e doações pelo Ministério da Saúde) - CÓDIGOS SES 36816, MS36816 e MSLACEN01
- Kits de Extração (oriundos de processos

de compra e doações pelo Ministério da Saúde) - CÓDIGOS SES MS30708, 32045, 36934 e 36829

- Kit de coleta de amostras biológicas (swab, tubo de coleta e meio de transporte) - CÓDIGOS SES 13303, 19954 e LACEN01

Desta forma, com o intuito de atualizar os dados da *Sala de Situação* do sítio *InfoSaúde-DF* , o LACEN-DF enviará o estoque dos itens que compõe os testes RT-PCR diariamente para o e-mail site.sesdf@gmail.com com cópia para portalsaudedf@gmail.com.

Quanto à gestão do estoque dos Testes Rápidos para COVID-19, esta solicitação deverá ser encaminhada a Subsecretaria de Logística - SULOG, para que informe qual órgão é responsável pelo o controle do estoque dos mesmos. Pois, como informado, o LACEN é responsável somente pelos os testes RT-PCR da COVID-19.

d) no que se refere a testagem, quais insumos foram fornecidos (testes rápidos e insumos para a realização de outros tipos de teste – RT-PCR manual ou automatizado) pelo Ministério da Saúde desde 1º de fevereiro de 2020, especificando datas e conteúdo das remessas.

Até a presente data, o LACEN recebeu do Ministério da Saúde apenas o kit de RT-PCR para amplificação SARS-COV2 automatizado. O quantitativo recebido é descriminado abaixo.

DATA DE RECEBIMENTO	Código SES	Quantidade de KITS de Amplificação	Quantidade de TESTES
29/04/2020	MS 36816	180 kits ALLPLEX (1Kit = 100 testes)	18.000
29/04/2020	MSLACEN01	40 kits BioManguinhos (1Kit = 96 testes)	3.840
07/05/2020	MS 36816	200 kits ALLPLEX (1Kit = 100 testes)	20.000
13/05/2020	MSLACEN01	140 kits BioManguinhos (1Kit = 96 testes)	13.440
13/05/2020	MSLACEN01	170 kits BioManguinhos (1Kit = 96 testes)	16.320
07/08/2020	MSLACEN01	200 kits BioManguinhos (1Kit = 96 testes)	19.200
TOTAL			**90.800**

Quanto à requisição de que haja o fornecimento semanal do número de testes disponibilizado para cada unidade de saúde, de modo a facilitar o acesso do MPDFT, atendendo às diretrizes do CNMP, será feita a disponibilização semanal das informações pela Diretoria de Gestão de Informações Estratégicas de forma detalhada no sítio: http://info.saude.df.gov.br/area-tecnica/abastecimento-estoque-de-insumos-rt-pcr-e-testes-rapidos/, a fim de dar maior transparência aos procedimentos de aquisição dos testes para a COVID-19.

O relatório do dia 10/08/2020 inclusive já se encontra disponibilizando, apresentando a quantidade de testes disponibilizados às unidades.

Por fim, colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimento ulteriores que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

A Sua Excelência a Senhora
FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios-MPDFT
Brasília/DF

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ARAUJO FILHO - Matr.1698083-2**, **Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 14/08/2020, às 18:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **45290563** código CRC= **E5B769D7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70086900 - DF
(61)3348-6104
Site: - www.saude.df.gov.br

Protocolo 08191.087603/2020-71. Conferido com o original por GISELE GONÇALVES RIBEIRO em 17/08/2020.

Gmail **Assessoria de Apoio à Documentação <assessoriaapoiodocumentacao@gmail.com>**

Enc: Re: Ofício nº 1316/2020/PGJ/MPDFT (Ofício nº 230/2020/4ª PROREG), de 30 de julho de 2020.

Secretaria de Suporte Administrativo <ssa@mpdft.mp.br> 4 de agosto de 2020 15:43
Para: Assessoria de Apoio à Documentação <assessoriaapoiodocumentacao@gmail.com>

Prezados,

Segue o arquivo completo.

Atenciosamente,

MP_DFT Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Aline Castro

Secretaria de Suporte Administrativo - SSA
Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT
Telefone: 3343-9879

www.mpdft.mp.br
www.facebook.com/mpdftoficial
www.twitter.com/mpdft
www.youtube.com/mpdftoficia

De: Assessoria de Apoio à Documentação <assessoriaapoiodocumentacao@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 4 de agosto de 2020 15:25
Para: Secretaria de Suporte Administrativo
Assunto: Re: Re: Ofício nº 1316/2020/PGJ/MPDFT (Ofício nº 230/2020/4ª PROREG), de 30 de julho de 2020.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

1316 completo.pdf
445K

Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

OFÍCIO Nº 1316/2020/PGJ/MPDFT

Brasília, 30 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Araújo Filho
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
asadm.gab@saude.df.gov.br

Assunto: Encaminhamento do Ofício nº 230/2020/4ª PROREG.

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 230/2020, expedido pela Quarta Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos – 4ª PROREG.

Atenciosamente,

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO
Procuradora-Geral de Justiça

Protocolo 08191.087603/2020-71. Conferido com o original por GISELE GONÇALVES RIBEIRO em 17/08/2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA REGIONAIS DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

Ao Senhor
FRANCISCO ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
Secretaria de Estado e Saúde do Distrito Federal
Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Bloco B (antigo prédio da Câmara Legislativa)
CEP: 70.770-200

Assunto: Solicita informações
Referência: PA nº 08190.043632/20-89

Senhor Secretário

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no cumprimento das funções institucionais que lhe foram atribuídas pela Constituição Federal, artigo 129, *caput* e incisos, e, ainda, com esteio no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, solicita, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes informações:

a) tendo em vista informação fornecida pelo LACEN/DF de que não é responsável pela inserção de informações no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF, por que não tem sido realizada a atualização diária do estoque de insumos RT-PCR e testes rápidos COVID-19 disponíveis na sala de situação pública (https://salasit.saude.df.gov.br/estoque-de-insumos-rt-pcr-e-testes-rapidos/), especificando qual o órgão responsável por tal atualização;

b) quantos equipamentos GeneXpert estão disponíveis na rede pública de saúde do Distrito Federal e qual a sua atual localização, bem como, diante da informação de que podem ser utilizados para a realização de testes rápidos de COVID-19, se foram obtidos insumos para tal utilização, bem como realizados treinamentos para os servidores das unidades de saúde em que se encontram referidos equipamentos;

c) se há acompanhamento e registro de todos os testes relativos a pessoas que foram a óbito por COVID-19 ou suspeita de contaminação por COVID-19 (em especial, com Síndrome Respiratória Aguda) da rede privada de saúde e se tal testes são realizados apenas pelo LACEN/DF ou, também, por outros laboratórios da rede pública de saúde e da rede privada de saúde;

Protocolo 08191.087603/2020-71. Conferido com o original por GISELE GONÇALVES RIBEIRO em 17/08/2020.

d) no que se referente a testagem, quais insumos foram fornecidos (testes rápidos e insumos para a realização de outros tipos de teste – RT-PCR manual ou automatizado) pelo Ministério da Saúde desde 1º de fevereiro de 2020, especificando datas e conteúdo das remessas.

Requer-se, ainda, que seja informado semanalmente, de preferência às segundas-feiras, o número de testes disponibilizado para cada unidade de saúde na semana anterior e qual o estoque de testes rápidos disponível para distribuição na semana que se inicia.

Atenciosamente,

CLAYTON DA SILVA GERMANO
Promotor de Justiça
1ª PROSUS

FERNANDA DA CUNHA MORAES
Promotora de Justiça
3ª PROSUS

MARCELO DA SILVA BARENCO
Promotor de Justiça
4ª PROSUS

BERNARDO BARBOSA MATOS
Promotor de Justiça
1ª PROREG

CÍNTIA COSTA DA SILVA
Promotora de Justiça
2ª e 6ª PROREGs

Protocolo 08191.087603/2020-71. Conferido com o original por GISELE GONÇALVES RIBEIRO em 17/08/2020.

Assinado por:

BERNARDO BARBOSA MATOS - 1ªPROREG-PA em 28/07/2020.
CLAYTON DA SILVA GERMANO - 2ªPROSUS-BSI em 28/07/2020.
CÍNTIA COSTA DA SILVA - 2ªPROREG-RF em 28/07/2020.
FERNANDA DA CUNHA MORAES - 3ªPROSUS-BSI em 29/07/2020.
HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA - 4ªPROREG-SA em 28/07/2020.
MARCELO DA SILVA BARENCO - 4ªPROSUS-BSI em 29/07/2020.
.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública

Gerência Administrativa

Despacho - SES/SVS/LACEN/GEADM Brasília-DF, 10 de agosto de 2020.

PARA SVS/SES

Senhor Subsecretário,

Trata-se do E-mail Ofício nº 1316/2020-PGJ/MPDFT (44705356), que encaminha o Ofício nº 230/2020, expedido pela Quarta Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos – 4ª PROREG.

De forma esclarecer melhor o item "a " e "d" do questionamento enviado, detalharemos as informações fornecidas anteriormente.

a) tendo em vista informação fornecida pelo LACEN/DF de que não é responsável pela inserção de informações no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF, por que não tem sido realizada a atualização diária do estoque de insumos RT-PCR e testes rápidos COVID-19 disponíveis na sala de situação pública (https://salasit.saude.df.gov.br/estoque-deinsumos-rt-pcr-e-testes-rapidos/), especificando qual o órgão responsável por tal atualização;

O estoque dos produtos da Secretaria de Estado de Saúde é gerenciado pelo Sistema Alphalinc (ou SISMaterias). Este sistema permite a entrada de produtos adquiridos por meio de doações, compra, produção interna, dentre outros. E a saída do estoque destes produtos é realizada entre as seguintes unidades virtuais do sistema:

- Abastecedor Central, responsável pelas entradas dos produtos no sistema e distribuição ao Abastecedor Local;
- Abastecedor Local, responsável pelo recebimento, transferência no sistema e entrega ao Centro de Custo;
- Centro de Custo, local consumidor, ou seja, onde é utilizado o produto.

Para melhor entendimento, faz-se necessário considerar a Farmácia Central como o Abastecedor Central, a Farmácia SVS como Abastecedor Local, e o Núcleo de Virologia como Centro de Custo.

A entrada dos produtos no LACEN-DF fica condicionada ao seguinte fluxo: após transferência de estoque da Farmácia Central para a Farmácia SVS, esta abastece os centros de custos do LACEN-DF, que são seus núcleos técnicos, no caso em questão o Núcleo de Virologia, que é responsável pela realização dos testes RT-PCR da COVID-19.

Quando é feita a transferência para o Centro de Custo, o estoque aparece zerado no Sistema Alphalinc. Porém, apesar dessa condição, há um controle não informatizado do consumo pelo Núcleo. Ou seja, o Núcleo de Virologia faz o controle do consumo dos itens por meio da ficha Kardex.

Por esta razão, as informações relacionadas ao abastecimento dos insumos RT-PCR ,

constantes na *Sala de Situação* do sítio *InfoSaúde-DF*, deixam de ser atualizadas. Porque elas são colhidas no Sistema Alphalinc e não no controle do consumo registrado pelo setor responsável.

Importa salientar que estes testes necessitam ser armazenados em freezeres com condições especiais, os quais estão localizados nos Núcleos, por isso da transferência do estoque para eles.

Como já é notório saber, o LACEN-DF é a única unidade da Secretaria de Estado de Saúde responsável por realizar o teste RT-PCR da COVID-19 e fornecer kits de coleta de amostras biológicas para as demais unidades desta Secretaria.

Informamos que esses kits de coleta de amostras biológicas são compostos por swab, tubo de coleta e meio de transporte. Ele será catalogado no Sistema Alphalinc para fins de controle e transparência como um item único.

Contudo, evidenciamos que esta unidade recebe e faz o controle de estoque somente dos itens relacionados ao teste RT-PCR da COVID-19, sejam eles:

- Kits de Amplificação (oriundos de processos de compra e doações pelo Ministério da Saúde) - CÓDIGOS SES 36816, MS36816 e MSLACEN01
- Kits de Extração (oriundos de processos de compra e doações pelo Ministério da Saúde) - CÓDIGOS SES MS30708, 32045, 36934 e 36829
- Kit de coleta de amostras biológicas (swab, tubo de coleta e meio de transporte) - CÓDIGOS SES 13303, 19954 e LACEN01

Desta forma, com o intuito de atualizar os dados da *Sala de Situação* do sítio *InfoSaúde-DF* , o LACEN-DF enviará o estoque dos itens que compõe os testes RT-PCR diariamente para o e-mail site.sesdf@gmail.com com cópia para portalsaudedf@gmail.com.

Quanto à gestão do estoque dos Testes Rápidos para COVID-19, esta solicitação deverá ser encaminhada a Subsecretaria de Logística - SULOG, para que informe qual órgão é responsável pelo o controle do estoque dos mesmos. Pois, como informado, o LACEN é responsável somente pelos os testes RT-PCR da COVID-19.

d) no que se referente a testagem, quais insumos foram fornecidos (testes rápidos e insumos para a realização de outros tipos de teste – RT-PCR manual ou automatizado) pelo Ministério da Saúde desde 1º de fevereiro de 2020, especificando datas e conteúdo das remessas.

Até a presente data, o LACEN recebeu do Ministério da Saúde apenas o kit de RT-PCR para amplificação SARS-COV2 automatizado. O quantitativo recebido é descriminado abaixo.

DATA DE RECEBIMENTO	Código SES	Quantidade de KITS de Amplificação	Quantidade de TESTES
29/04/2020	MS 36816	180 kits ALLPLEX (1Kit = 100 testes)	18.000
29/04/2020	MSLACEN01	40 kits BioManguinhos (1Kit = 96 testes)	3.840

07/05/2020	MS 36816	200 kits ALLPLEX (1Kit = 100 testes)	20.000
13/05/2020	MSLACEN01	140 kits BioManguinhos (1Kit = 96 testes)	13.440
13/05/2020	MSLACEN01	170 kits BioManguinhos (1Kit = 96 testes)	16.320
07/08/2020	MSLACEN01	200 kits BioManguinhos (1Kit = 96 testes)	19.200
TOTAL			**90.800**

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HEVERSON SOARES DE BRITO - Matr.1434763-6**, **Diretor(a) do Laboratório Central de Saúde Pública-Substituto(a)**, em 11/08/2020, às 08:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA GEORGIA DE OLIVEIRA ANDRADE YAMADA - Matr.1681448-7**, **Executor(a) de Contrato**, em 11/08/2020, às 08:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **45065464** código CRC= **9C9B4B72**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Vigilância à Saúde

Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública

Despacho - SES/SVS/LACEN

Brasília-DF, 06 de agosto de 2020.

PARA SVS/SES

Senhor Subsecretário,

Trata-se do E-mail Ofício nº 1316/2020-PGJ/MPDFT (44705356), que encaminha o Ofício nº 230/2020, expedido pela Quarta Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos – 4ª PROREG.

Encaminhamos abaixo os esclarecimentos solicitados.

a) tendo em vista informação fornecida pelo LACEN/DF de que não é responsável pela inserção de informações no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF, por que não tem sido realizada a atualização diária do estoque de insumos RT-PCR e testes rápidos COVID-19 disponíveis na sala de situação pública (https://salasit.saude.df.gov.br/estoque-deinsumos-rt-pcr-e-testes-rapidos/), especificando qual o órgão responsável por tal atualização;

Reiteramos que esta Diretoria não possui competência regimental para executar tal atividade.

b) quantos equipamentos GeneXpert estão disponíveis na rede pública de saúde do Distrito Federal e qual a sua atual localização, bem como, diante da informação de que podem ser utilizados para a realização de testes rápidos de COVID-19, se foram obtidos insumos para tal utilização, bem como realizados treinamentos para os servidores das unidades de saúde em que se encontram referidos equipamentos;

A Secretaria de Saúde dispõe de 6 equipamentos Genexpert, sendo 2 instalados no Lacen, e os demais nos Hospitais Regionais da Asa Norte, Gama, Paranoá e Taguatinga. Estes equipamentos vem sendo usados exclusivamente para realização do diagnóstico molecular da tuberculose, por meio de insumos adquiridos pelo Ministério da Saúde, por profissionais capacitados e habilitados para tais procedimentos. Não há processo de aquisição de insumos para diagnóstico molecular de COVID para os referidos equipamentos nesta Secretaria, visto que o Ministério da Saúde vinha acenando com a possibilidade de aquisição destes insumos para todos os estados, conforme apresentação do programa ESTRATÉGIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E LABORATORIAL DO CORONAVÍRUS NO BRASIL, de 05 de maio de 2020 (https://static.poder360.com.br/2020/05/diagnostica-para-cuidar-6mai2020.pdf), bem como previsão de aquisição de 600.000 testes Genexpert para diagnóstico da Covid conforme publicação apresentada na página oficial do próprio Ministério da Saúde, em 20 de abril de 2020 (https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46760-ministerio-da-saude-amplia-para-46-2-milhoes-aquisicao-de-testes).

c) se há acompanhamento e registro de todos os testes relativos a pessoas que foram a óbito por COVID-19 ou suspeita de contaminação por COVID-19 (em especial, com Síndrome Respiratória Aguda) da rede privada de saúde e se tais testes são realizados apenas pelo LACEN/DF ou, também, por outros laboratórios da rede pública de saúde e da rede privada de saúde;

Os registros dos resultados dos testes de RT-PCR de todas as amostras que chegam ao LACEN são devidamente inseridos no sistema de liberação de resultados TraKCare. Os testes de RT-PCR são realizados também pela rede privada de saúde. No âmbito da Secretaria de Saúde apenas o LACEN realiza os testes de RT-PCR.

Destacamos que a atividade de monitoramento epidemiológico não é competência desta Diretoria.

d) no que se referente a testagem, quais insumos foram fornecidos (testes rápidos e insumos para a realização de outros tipos de teste – RT-PCR manual ou automatizado) pelo Ministério da Saúde desde 1º de fevereiro de 2020, especificando datas e conteúdo das remessas.

Até a presente data, o LACEN recebeu do Ministério da Saúde apenas o kit de RT-PCR para amplificação SARS-COV2 automatizado. O quantitativo recebido é descriminado abaixo.

Código SES	Quantidade
MS36816	380 kits
MSLACEN01	310 kits

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HEVERSON SOARES DE BRITO - Matr.1434763-6**, **Diretor(a) do Laboratório Central de Saúde Pública-Substituto(a)**, em 06/08/2020, às 13:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **44843785** código CRC= **D28ECF85**.

Protocolo 08191.087603/2020-71. Conferido com o original por GISELE GONÇALVES RIBEIRO em 17/08/2020.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Logística em Saúde

Diretoria de Logística

Despacho - SES/SULOG/DLOG

Brasília-DF, 05 de agosto de 2020.

Á SULOG,

ASSUNTO: Ofício nº 1316/2020-PGJ/MPDFT.

Trata-se do Despacho - SES/CONT/ASDOC (44721520) que versa sobre o E-mail Ofício nº 1316/2020-PGJ/MPDFT (44705356), e encaminha o Ofício nº 230/2020, expedido pela Quarta Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos – 4ª PROREG.

Em resposta a solicitação da informação: "***d) no que se referente a testagem, quais insumos foram fornecidos (testes rápidos e insumos para a realização de outros tipos de teste – RT-PCR manual ou automatizado) pelo Ministério da Saúde desde 1º de fevereiro de 2020, especificando datas e conteúdo das remessas."***, segue abaixo listagem de recebimentos realizados para cada Teste rápido pela GADMLAB do dia 01/02/2020 ao dia 05/08/2020. Ressaltamos que as datas informadas são as datas de entrada no sistema informatizado podendo haver variação de poucos dias em relação à data do efetivo recebimento.

36825 - TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ANTICORPOS IGG/IGM DO COVID-19:

Tipo	Local Relacionado	Data	Quantidade
Recebimento	MINISTÉRIO DA SAÚDE	02/04/2020	7.200
Recebimento	MINISTÉRIO DA SAÚDE	14/04/2020	7.120
Recebimento	MINISTÉRIO DA SAÚDE	20/04/2020	12.420
Recebimento	MINISTÉRIO DA SAÚDE	23/04/2020	20.000
Recebimento	MINISTÉRIO DA SAÚDE	24/04/2020	12.420
Recebimento	MINISTÉRIO DA SAÚDE	27/04/2020	12.420
Recebimento	MINISTÉRIO DA SAÚDE	13/05/2020	12.420
Recebimento	MINISTÉRIO DA SAÚDE	27/05/2020	31.600
Recebimento	MINISTÉRIO DA SAÚDE	10/06/2020	30.000
Recebimento	MINISTÉRIO DA SAÚDE	29/07/2020	4.740

36799 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM COVID-19:

Tipo	Local Relacionado	Data	Quantidade
Doação	BRASAL-BRASILIA SERVICOS AUTOMOTORES S.A.	08/04/2020	1.000
Compra	GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA ME	13/04/2020	5.000
Compra	LUNA PARK-IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS TEMATICOS EIRELI	06/05/2020	20.000
Compra	PRECISA MEDICAMENTOS	12/05/2020	75.360
Compra	PRECISA MEDICAMENTOS	12/05/2020	74.640
Compra	MATIAS MACHADO DA SILVA-ME	13/05/2020	12.000
Compra	PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	08/07/2020	50.000

37388 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM PARA DIAGNÓST DE COVID-19 COM UTILIZAÇÃO DE AMOSTRAS DE PLASMA OU SORO:

Tipo	E/S	Local Relacionado	Data	Hora	Quantidade
Doação	Entrada	RECEITA FEDERAL	28/07/2020	11:22:41	300.000

Informamos também que os reagentes para RT-PCR são recebidos no LACEN e portanto não temos informações sobre os mesmos.

À GADMLAB,

Considerando o Despacho - SES/SULOG (44742597), o qual solicita que seja informado semanalmente, de preferência às segundas-feiras, o número de testes disponibilizado para cada unidade de saúde na semana anterior e qual o estoque de testes rápidos disponível para distribuição na semana que se inicia.

Encaminhamos para **atendimento semanal à demanda.**

MANUELA SWERTS BATISTA LEITE

Diretora de Logística

Documento assinado eletronicamente por **MANUELA SWERTS BATISTA LEITE - Matr.1657733-7**, **Diretor(a) de Logística**, em 05/08/2020, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **44784690** código CRC= **701CD2EF**.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00070630/2020 OFÍCIO nº 5603-2020**

Signatário(a): **ANDERSON DE FARIAS MARQUES**
Data e Hora: **24/08/2020 16:08:05**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5AD4FFFE.9F0FCBC0.22521EB2.7BE3264D

PR-DF-00070646/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Despacho nº 25620/2020

Referência: PR-DF-00070630/2020

O presente expediente foi encaminhado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Junte-se na Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51 e no Procedimento Preparatório nº 1.16.000.000829/2020-49.

Após, concluso para análise.

Brasília, *data da assinatura eletrônica*.

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA

PROCURADORA DA REPÚBLICA

(em substituição/acumulação)

Assinado com login e senha por ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, em 24/08/2020 17:34. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave D8730BC6.3494C16C.F1562BD0.EEBC5FF4

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Termo de Apensamento

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente Principal:

IC - 1.16.000.000829/2020-49

Expediente Apensado:

NF - 1.16.000.001429/2020-51

Usuário:

ANDERSON DE FARIAS MARQUES

Data:

24/09/2020 17:05

Observações:

Conforme despacho PR-DF-00079776/2020, exarado por FELIPE FRITZ BRAGA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51 e Procedimento Preparatório nº 1.16.000.000829/2020-49

Despacho nº 28992/2020

O Procedimento Preparatório nº 1.16.000.000829/2020-49 foi instaurado, em apertada síntese, em razão de manifestação solicitando providências em relação à subnotificação dos casos de COVID-19.

Já a Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51 foi instaurada em face de representação solicitando providências para que a União garanta a aquisição e distribuição de testes de COVID-19 em todos os municípios, em quantidade suficiente à testagem dos casos suspeitos.

Dando continuidade às apurações preliminares, em 17/07/2020, foi determinada a expedição de ofícios à FIOCRUZ e à Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) solicitando a análise das informações reunidas nos autos, trazendo o respectivo posicionamento técnico para o entendimento e a solução da questão do elevado número de subnotificações para os casos de COVID-19 e das medidas necessárias que devem ser adotadas pelo Ministério da Saúde para garantir o abastecimento em toda a rede pública de saúde com testes com vistas ao combate dos efeitos do novo coronavírus (PR-DF-00059431/2020).

Em resposta, a Sociedade Brasileira de Infectologia informou que a subnotificação decorre da baixa testagem e que todas as pessoas com sintomas e suspeita de infecção pelo SARS-CoV-2 deveriam ser submetidas ao teste, devendo a distribuição, neste momento, ocorrer no interior do Brasil e em locais mais carentes (PR-DF-00062947/2020):

> (...)
> A subnotificação de casos de COVID-19 não se restringe ao Brasil, podendo ser observada em todos os continentes. Muito provavelmente,

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

> o número subestimado de casos da doença aqui no país, deve-se à escassez de testes diagnósticos realizados.
> (...)
> **Todo indivíduo com sintomas e suspeita de infecção pelo SARS-CoV-2 deve ser submetido ao teste.**
> (…)
> **O teste RT-PCR pode se positivar no primeiro dia de sintomas, mas é preferível que seja realizado especialmente entre o terceiro e o sétimo dia**. Fora deste período especificado, aumenta-se a chance de termos exames "falsos negativos", ou seja, resultados negativos em pacientes com a infecção.
> Em indivíduos assintomáticos, a sensibilidade do exame é menor, isto é, menor taxa de exames positivos na presença da doença. Daí o motivo para a recomendação do teste principalmente nos sintomáticos.
> A distribuição dos testes diagnósticos deve respeitar as dimensões continentais do país, bem como o que já foi, também, demonstrado por estudos epidemiológicos: a interiorização da COVID-19 e as altas taxas de casos e óbitos em locais mais carentes. **(grifo no original)**

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por sua vez, apresentou resposta por intermédio do OFÍCIO nº 43/2020/VICE-PRESID. PRODUCAO E INOV. EM SAUDE/FIOCRUZ, oportunidade em que destacou o aumento da produção dos testes do tipo RT-PCR, bem como as dificuldades para a realização da testagem massiva, a qual não compreenderia apenas a disponibilização de testes, dependendo do aumento da capacidade operacional de realização de exames com a disponibilização de insumos adicionais e logística (PR-DF-00069409/2020):

> (…) a Fiocruz passou de uma produção de cerca de 60 mil testes no mês de março, primeiro mês de fornecimento do produto, para um[a] produção de 1.200.000 testes em abril, segundo mês desta produção.
> Um importante aspecto associado a este desafio foi conseguir esta nova escala de produção frente a um contexto de grande pressão internacional sobre a cadeia produtiva, impactando no fornecimento de insumos e equipamentos associados a resposta a disseminação da COVID 19 no campo do diagnóstico.
> (…) Em Junho, a Fiocruz alcançou a marca de 2 milhões de testes produzidos, tendo fornecido ao MS, desde do início da pandemia, mais de 5 milhões de testes.
> Neste ponto vale a pena salientar que o processamento dos exames envolvem uma série de atividades complexas, que necessitam de infraestrutura adequada visando garantir a obtenção de resultados

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

preciso[s], com pessoal habilitado, equipamentos de proteção individual, cuidados na gestão de resíduos, insumos para biologia molecular específicos, entre outros.
(...)
Um importante aspecto que deve ser salientado e que a produção das reações de RT-PCR não se constituem no único obstáculo para a realização da testagem massiva. O aumento da capacidade operacional de realização destes exames também se constitui em um enorme desafio. A capacidade instalada nos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS), antes do início da pandemia estava estimada em cerca de 2.700 testes por dia nos 31 centros capacitados para esta atividade, sendo necessário a ampliação desta capacidade em mais de 20 vezes. Desta forma além do aumento da capacidade de produção de testes tambem seria necessáriao equacionar outros desafios associados à testagem massiva. **Tais desafios se referem além da infraestrutura laboratorial ao aumento concomitante da disponibilização de insumos adicionais, como os kits de coleta, os kits de extração, equipamentos de proteção individual entre outros insumos necessários à realização dos testes.**
Desta forma s além dos testes de diagnósticos específicos para a realização da amplificação in Vitro, são necessários insumos para a coleta das amostras (Swabs e tubos de coleta), além dos KITs de extração de ácidos nucleicos. Como mencionado anteriormente, a disponibilização de testes pela FIOCRUZ foi escalonada no primeiro mês de produção, **todavia a disponibilização dos Insumos para a coleta e os kits de extração permaneceram sendo um grande obstáculo para a realização dos exames desde o início da pandemia.**
Estes últimos insumos acabaram se constituindo no maiores gargalos no esforço de ampliação da testagem mesmo com a grande quantidade disponibilizada dos testes de RT PCR. Além das dificuldades associadas a pandemia, como problemas de logística, competição global pelos insumos vale salientar as dificuldades dos processos de aquisição nas três esferas de poder. **Embora com estoque de kits de RT-PCR produzidos no Brasil, ou adicionalmente adquiridos pelo Ministério através da OPAS, a testagem acabou sendo limitada pela não disponibilidade destes outros insumos essenciais na mesmas quantidades. Vale mencionar também dificuldades logísticas na movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem.**
Por fim vale a pena salientar que além da produção a Fiocruz está oferecendo apoio adicional tanto a capacidade laboratorial para a realização de testes em centrais analíticas para ampliar a testagem nacional em até 35 mil testes adicionais por dia, além de atuar

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

> **mais recentemente no reforço a logística de distribuição de insumos e testes juntamente com CONAS, CONASEM e Ministro da Saúde. (grifo nosso)**

Ademais, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios encaminhou comunicações do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal que, dentre outras informações, afirma que, até o dia 13 de agosto de 2020, o Ministério da Saúde havia fornecido ao Distrito Federal 90.800 (noventa mil e oitocentos) kits de RT-PCR para amplificação SARS-CoV2 automatizado.

Da informação do LACEN/DF extraem-se os seguintes dados daquilo que pertine à atuação do Ministério da Saúde:

> "A Secretaria de Saúde dispõe de 6 equipamentos Genexpert, sendo 2 instalados no Lacen, e os demais nos Hospitais Regionais da Asa Norte, Gama, Paranoá e Tagua?nga. Estes equipamentos vem sendo usados exclusivamente para realização do diagnós?co molecular da tuberculose, por meio de insumos adquiridos pelo Ministério da Saúde, por profissionais capacitados e habilitados para tais procedimentos. Não há processo de aquisição de insumos para diagnós?co molecular de COVID para os referidos equipamentos nesta Secretaria, visto que o Ministério da Saúde vinha acenando com a possibilidade de aquisição destes insumos para todos os estados, conforme apresentação do programa ESTRATÉGIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E LABORATORIAL DO CORONAVÍRUS NO BRASIL, de 05 de maio de 2020 (https://static.poder360.com.br/2020/05/diagnostica-para-cuidar- 6mai2020.pdf), bem como previsão de aquisição de 600.000 testes Genexpert para diagnóstico da Covid conforme publicação apresentada na página oficial do próprio Ministério da Saúde, em 20 de abril de 2020 (https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46760-ministerio-da-saude-amplia-para-46-2-milhoes-aquisicao-de-testes)".

Determinada a realização de pesquisa nacional de correlatos acerca de procedimentos extrajudiciais e judiciais utilizando como parâmetro de pesquisa os termos "teste" e "covid", houve a confecção da Informação nº 56/2020 (PR-DF-00073858/2020), conforme quadro a seguir reproduzido:

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

NÚMERO	TIPO DE PROCEDIMENTO	OBJETO	LOCALIZAÇÃO
1.33.000.000884/2020-58	Notícia de Fato	1ª CCR. FISCALIZAÇÃO. PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19). REPRESENTAÇÃO EM DESFAVOR DA CLÍNICA MÉDICA BIGUAÇU POR NEGATIVA AO ATENDIMENTO, TRIAGEM E/OU AVALIAÇÃO MÉDICA DE PESSOA SEM SINTOMAS DO VÍRUS COVID-19.	PR-SC/GABPR3-CVC - CLAUDIO VALENTIM CRISTANI
1.32.000.000594/2020-41	Notícia de Fato	Apurar eventual superfaturamento na dispensa de licitação nº 008592/2020 do Município de Boa Vista para a aquisição de material de diagnóstico clínico (teste rápido), para o combate ao novo coronavírus (COVID-19).	PR-RR/GABPR5-RAMG - RAMON AMARAL MACHADO GONÇALVES
5002448-37.2020.4.02.5117	Procedimento Ordinário	COMPRA EMERGENCIAL - ENTREGA IMEDIATA - TESTE RÁPIDO - COVID 19	JFRJ/GON - JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO GONÇALO
5002449-22.2020.4.02.5117	Procedimento Ordinário	COMPRA EMERGENCIAL - ENTREGA IMEDIATA - TESTE COVID 19	JFRJ/GON - JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO GONÇALO
5002447-52.2020.4.02.5117	Procedimento Ordinário	COMPRA EMERGENCIAL - ENTREGA IMEDIATA - TESTE COVID	JFRJ/GON - JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO GONÇALO
1.34.004.000369/2020-09	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.15.000.001002/2020-90	Notícia de Fato	INSTAURAÇÃO DE NF por conta do teste de diagnóstico da COVID 19. Denúncia anônima registrada em áudio e vídeo atestando negligência na realização dos testes para diagnóstico do COVID-19, dando conta que este é o procedimento que está sendo adotado pelo atendimento público nas UPAS em Fortaleza-CE. Relata que a médica analisou seus exames de sangue e raio x, e não descartou tampouco confirmou a infecção por	PR-CE/NTC/PRCE - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PRCE
1.30.020.000237/2020-10	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.34.001.005404/2020-06	Notícia de Fato	CONSUMIDOR. CORONAVÍRUS. COVID-19.	PR-SP/GABPR21-KLJK - KAREN

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

		TAP. Interessado alega ter enfrentado diversas dificuldades de embarque geradas pelo atendimento de funcionários da TAP , principalmente na suposta solicitação indevida de comprovante de teste para o COVID-19.	LOUISE JEANETTE KAHN
1.18.000.001566/2020-11	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.14.001.000111/2020-17	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.34.015.000093/2020-21	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.15.003.000150/2020-67	Notícia de Fato	O Sr. Washington Silva dos Santos , vem apresentar REPRESENTAÇÃO em face da Prefeita Municipal de Granja-CE, a Sra. AMANDA ARRUDA MENEZES (AMANDA DO ROMEU) e do Sr. DAVID PEREIRA ROCHA, Secretário Municipal de Saúde de Granja - para apurar irregularidades no pregão 13/2020 - destinados a aquisição de teste de imonocromatograficos para detecção do novo coronavirus - COVID 19	PRM-SOBRAL/SJUR/PRM-CE - SETOR JURIDICO DA PRM/SOBRAL
5005210-04.2020.4.04.7208	Mandado de segurança	Trata-se de mandado de segurança impetrado por 3W do Brasil Importação e Exportação S.A. em face de ato praticado, em tese, pelo Delegado da Alfândega do Porto - União - Fazenda Nacional - Itajaí, objetivando, inclusive liminarmente, a entrega antecipada das mercadorias amparadas pela Declaração de Importação nº 20/0802690-5. Narra, em síntese, ter importado "Kits de teste para COVID-19, baseados em reações imunológicas, diagnóstico para imunoglobolina anticorpos igM para o coronavírus (SARS-CoV-2) ¿ Lotes: 20200420 / 20200422", constantes da DI nº 20/0802690-5, registrada em 20/05/2020, e ter promovido o recolhimento dos tributos incidentes. Em 21/05/2020, a DI	JF/ITJ/SC - JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAJAÍ

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

		foi parametrizada para o canal cinza de conferência aduaneira, sob a suspeita de prática de fraude de ocultação do real responsável e do sujeito passivo, mediante fraude ou simulação	
1.14.003.000193/2020-80	Notícia de Fato	Representante que solicitou sigilo dos seus dados noticia que não foi aplicado teste para detectar Coronavírus – Covid 19 – em todos os profissionais da área de saúde do município de Barreiras, em desacordo com postagem no site da prefeitura (https://barreiras.ba.gov.br/prefeitura-de-barreiras-realiza-testes-em-profissionais-de-saude-em-prevencao-a-covid-19/)	MPE - BA - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS - MPE/BA
1.34.043.000392/2020-29	Notícia de Fato	APURAR SUSPEITA DE ROUBO DE CARGA DE TESTES DA COVID-19 POR PESSOAS QUE ESTÃO USANDO INDEVIDAMENTE DADOS DA EMPRESA XSM DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA (CNPJ: 29.151.746/0001-88) PARA FAZER ENCOMENDAS.	CAT-MPSP - CENTRO DE APOIO TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
1.36.001.000212/2020-21	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.34.001.004572/2020-76	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.15.002.000287/2020-21	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

1.22.003.000386/2020-69	Notícia de Fato	Que paciente foi atendida na ubsf mansour com forte dor de garganta e no peito; que foi emitida guia de consulta especializada com cardiologia com grau de priorização "vermelha", pois seu teste ergométrico resultou anomalias sugestivas para isquemia; que informada que seu pedido de consulta seria "lançado" na rede, mas não havia previsão para seu agendamento em virtude das medidas de enfrentamento da covid-19	PRM-UBERLANDIA/ARQ INAT/UDI - ARQUIVO INATIVO UDI
1.34.004.000686/2020-17 -	Inquérito Cível	ATOS ADMINISTRATIVOS - SAÚDE - Compra de testes de COVID-19 por valor acima da média	PRM-CAMPINAS/GABPR M1-AMML - AUREO MARCUS MAKIYAMA LOPES
1.34.005.000071/2020-81	Notícia de Fato	Saúde - SUS - Ituverava. Possível irregularidade no atendimento prestado pela Santa Casa de Ituverava, pelo Sistema Único de Saúde, que estaria negando atendimento aos cidadãos que possuem planos particulares de saúde. Relato de que o cidadão teria sido informado pela atendente que, se fosse atendido pelo SUS, poderia ser processado e teria que pagar pela consulta e pelo custo de todo procedimento realizado.	MPE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUVERAVA/SP
1.34.009.000307/2020-49	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.34.015.000186/2020-56	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.34.016.000158/2020-29	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.11.001.000219/2020-11	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.14.000.001676/2020-21	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.25.000.004010/2020-41	Notícia de Fato	CIDADANIA. SAÚDE. COVID-19. CORONAVÍRUS. PEDIDO NEGADO DE REALIZAÇÃO DE TESTE. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DE PINHAIS.	PGJ/PR - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

1.14.003.000255/2020-53	Notícia de Fato	REPRESENTANTE SIGILOSO noticia que o Município de Formosa do Rio Preto está com contaminação em massa por CORONAVÍRUS - COVID 19; informa que muitas pessoas contaminadas procuraram a rede municipal de saúde e não é feito o teste para diagnosticar a doença, além do fato de que o município não está fiscalizando e nem aplicando as medidas de precaução, estabelecidas pelo SUS; comunica que boa parte das contaminações se deve ao fato de os profissionais de saúde não disporem de EPI's - equipamentos de proteção individual; por fim, relata que há um Centro para Atendimento de pacientes infectados pela COVID 19 e alega que não foi aplicado 10% da verba de 3 milhões recebida pela municipalidade, a qual já registra 2 óbitos vitimados por essa pandemia	PRM-BARREIRAS/GABPRM002-RGN - RAFAEL GUIMARÃES NOGUEIRA
1.30.015.000126/2020-82	Notícia de Fato	Apurar representação - Os representantes estavam se dirigindo para uma consulta médica e foram parados na barreira sanitária localizada no na Rodovia Amaral Peixoto, limite dos Municípios Rio das Ostras x Macaé – Não foi identificado nenhum sintoma da COVID-19 por meio dos testes que realizaram – Alegam que foram impossibilitados de seguir viagem e fora desrespeitados por um dos funcionários, chamado Antonio, fiscal do meio ambiente – Solicita intervenção do MPF e demais órgãos públicos competentes, a fim de que os cidadãos de bem possam ter o direito de ir e vir com segurança.	PRM-MACAE/ARQ/PRM MACAE - ARQUIVO DA PRM MACAE
1.33.000.000704/2020-38	Procedimento Preparatório	Cidadania. saúde. hospital baia sul. protocolo de atendimento. critérios para aplicação do teste de coronavírus (covid-19).	PR-SC/GABPR11-DCE - DANIELE CARDOSO ESCOBAR

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

1.24.000.000501/2020-51	Procedimento Preparatório	Apurar a notícia de suposto teste de cannabidiol em seres humanos para fins de combate ao COVID-19, pela ABRACE e sem observância das exigências legais e regulamentares da ANVISA e Ministério da Saúde.	PR-PB/GABPR6-BGP - BRUNO GALVAO PAIVA
1.24.000.000876/2020-11	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
5001427-53.2020.4.02.5108	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	Possível falta de equipamentos de "kit de teste rápido", vacinas de H1N1, EPIs para profissionais de saúde e aparelhos respiradores aos equipamentos de saúde; Possível demora na na entrega dos resultados dos testes de coronavirus por parte do LACEN (exames enviados há mais de 10 dias sem resultado). OF. 375/2020 da 3ª PJTC - CF ref. PA 14/2020 - MPRJ 2020.00191924 - Saúde - Coronavírus. COVID-19	JFRJ/SPA - JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
1.30.008.000434/2020-05	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.30.005.000472/2020-80	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.16.000.002266/2020-23	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.15.000.001563/2020-99	Procedimento Preparatório	A Prefeitura Municipal de Maranguape fez a aquisição deste material (TESTE RÁPIDO DE DETECÇÃO COVID- 19- IGG/ IGM CERTIFICADO PELA ANVISA MINISTÉRIO DA SAÚDE) através de uma empresa, sem registro da ANVISA, que tem uma abertura muito recente e um capital que representa menos de 10% do valor da dispensa. LICITAÇÃO 05.20.06.25.0001.	PR-CE/GABPR11-IFFBB - ILIA FREIRE FERNANDES BORGES BARBOSA
1.27.000.000444/2020-06	Procedimento Preparatório	Análise da licitude da dispensa da licitação que objetivava a aquisição de teste coronavírus (covid-19), por meio de contrato firmado entre o Município de União/PI (Secretaria Municipal de Saúde) e a empresa Qualyprot Comércio e Confecção de Uniformes Corporativos Eirelli,	PR-PI/GABPR10-IGSS - ISRAEL GONCALVES SANTOS SILVA

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

		CNPJ nº 13.259.812/0001-06, em razão da pandemia do coronavírus (covid-19).	
1.22.000.002058/2020-27	Notícia de Fato	No hospital das clínicas da UFMG os médicos e enfermeiros escalados no bloco obstétrico estão tendo prioridade no uso de EPI¿s, em detrimento aos demais. Situação extremamente desgastante para os empregados escalados no alojamento conjunto, no pre parto e até mesmo na ala de isolados para Covid. Questionada, a chefe de unidade juntamente com a coordenação de enfermagem do setor, alegaram que a equipe do bloco obstétrico tem prioridade nos equipamentos e não podem trabalhar sem eles porque durante o trabalho de parto, a parturiente tende a exalar gotículas, o que se precisa ao uso da máscara de proteção N-95 [...]	PR-MG/GABPR11-HMS - HELDER MAGNO DA SILVA
1.32.000.000599/2020-74	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
0801873-45.2020.4.05.8400	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	ACP ajuizada pela ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DE PLANOS E SISTEMAS DE SAÚDE - ACONPS em desfavor da UNIÃO e do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, objetivando provimento jurisdicional que determine liminarmente, que os demandados, solidariamente, sejam obrigados a promover a aquisição e disponibilização dos kits de teste/exame para análise e verificação da presença do COVID-19 em todos os pacientes suspeitos de portar o COVID-19, com o fito de reduzir o número de casos estrategicamente, diminuindo sobremaneira os infectados e controlando a disseminação da patologia, seja em hospitais e clínicas da rede PÚBLICA ou	JF-RN - JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

		PRIVADA, protegendo a população potiguar de danos irreversíveis, respeitando-se as recomendações da ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, devendo, inclusive, alternativamente, realizar a IMPORTAÇÃO dos referidos testes, caso haja insuficiência de oferta pelo mercado e instituições que o fabriquem em território nacional.	
1.27.003.000273/2020-87	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.19.000.001222/2020-74	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.34.001.003782/2020-47	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.16.000.001387/2020-58	Procedimento Preparatório	Apurar o teste rápido para a identificação do novo coronavírus (COVID-19), aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da fabricante Abbott que apresenta problemas de precisão e falhas	PGR/1A.CAM - 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF
1.22.000.002078/2020-06	Notícia de Fato	servidora do Presidio Antonio Dutra Ladeira, presídio localizado em Ribeirão das Neves, região metropolitana de Belo Horizonte. Essa semana vários servidores administrativos, policiais penais e presos foram diagnosticados com o Covid-19. Ocorre que nenhuma medida foi adotada pela direção da Unidade Prisional. Esses servidores que foram afastados HOJE, já apresentavam sintomas mas só foram afastados HOJE APÓS RECEBEREM O DIAGNOSTICO DO NUCLEO DE SAUDE. O principal medo que nós servidores temos é que ao ser questionado para que os demais servidores que tiveram contato direto com os infectados, pois esses circularam sem máscara por todos os setores do presídio, para que todos fizessem o teste rápido e as pessoas próximas fossem afastadas para	PR-MG/GABPR11-HMS - HELDER MAGNO DA SILVA

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

		aguardarem a possível manifestação da doença o diretor geral disse: A DUTRA LADEIRA NÃO PODE SE DAR A ESSE CAPRICHO. Temos receio das retalhações por parte da direção e pedido SOCORRO para que o ministério público e a secretaria de saúde entre nessa mediação. SOMOS PAIS, MÃES, IRMÃOS, TIOS E FILHOS. Não podemos cometer um genocídio por cona da irresponsabilidade e falta de compromisso desta atual direção. AJUDE-NOS!	
1.30.001.001271/2020-30	Procedimento Preparatório	CORONAVÍRUS - COVID-19 - HOSPITAIS E INSTITUTOS FEDERAIS - HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - TRANSPARÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES - PUBLICIDADE DE ESTOQUES DE EPI E KITS DE TESTE	PR-RJ/GABPR8-ARC - ALEXANDRE RIBEIRO CHAVES
1.25.000.001073/2020-46	Procedimento Preparatório	Consumidor. plano de saúde. unimed. pandemia de coronavírus (covid-19). atendimento unicamente pelo telefone, através de "call center", e por pessoal não qualificado na área de saúde. ausência de disponibilização de teste para covid-19 para usuária octogenária e sintomática. solicitação de providências ao mpf	PGR/3A.CAM - 3A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
1.15.000.000997/2020-71	Inquérito Civil	Inquérito Civil instaurado a partir de representação em desfavor do Governo do Estado do Ceará, para apurar possíveis irregularidades na aquisição de respiradores, noticiada em 11/04/2020 pelo portal de notícias g1.globo.com/ce, informando que o governador do Ceará Camilo Santana comprou 700 respiradores no valor de US$ 23 mil cada, sendo que o valor total chega a US$ 16,1 milhões ¿ cerca de R$ 82,2	PR-CE/GABPR5-AMM - ALEXANDRE MEIRELES MARQUES

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

		milhões de reais, e também para apurar possíveis irregularidades na aquisição de Kits de Teste Rápido Anticorpo para Detecção de COVID-19, bem como equipamentos de proteção individual pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.	
1.30.009.000085/2020-11	Procedimento Preparatório	Possível falta de equipamentos de "kit de teste rápido", vacinas de H1N1, EPIs para profissionais de saúde e aparelhos respiradores aos equipamentos de saúde; Possível demora na na entrega dos resultados dos testes de coronavirus por parte do LACEN (exames enviados há mais de 10 dias sem resultado). OF. 375/2020 da 3ª PJTC - CF ref. PA 14/2020 - MPRJ 2020.00191924 - Saúde - Coronavírus. COVID-19	PRM-S.P.ALDEIA/SJUR/PRM-RJ - SETOR JURIDICO DA PRM/SAO PEDRO DA ALDEIA

Por fim, foi juntada aos autos reportagem, datada de 20/09/2020, na qual se noticiou que o Brasil realiza cerca de 32 mil testes por dia, mas a quantidade ainda é baixa, inserindo o país no 86º lugar no ranking que mede exames por milhão de habitantes[1].

É o relato do necessário.

Inicialmente, da análise de ambos os feitos - Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51(instaurada em face da análise da testagem dos casos suspeitos) e Procedimento Preparatório nº 1.16.000.000829/2020-49 (que cuida das providências em relação à subnotificação dos casos de COVID-19) -, conforme adrede sinalizado, é possível aferir que os objetos deles justapõem-se, pois a questão da subnotificação de casos de COVID-19 está também atrelada à ausência de testagem massiva. Isso porque, ao aumentar a testagem da população, haverá a consequente diminuição da subnotificação.

Forçoso reconhecer que, na atual quadra, convêm manter ambos apuratórios reunidos, sem prejuízo de novo direcionamento à situação que ensejou a abertura do Procedimento Preparatório nº 1.16.000.000829/2020-49, qual seja, a falha em protocolo do Ministério da Saúde para notificação de casos de coronavírus.

[1] Disponível em: <https://www.metropoles.com/saude/brasil-faz-32-mil-testes-de-covid-19-por-dia-mas-quantidade-ainda-e-baixa>, acesso em: 20/09/2020.

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

Assim, proceda-se ao apensamento do Procedimento Preparatório nº 1.16.000.000829/2020-49 e da Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51 em razão da interface dos assuntos tratados que permitem a concluir a conveniência da tramitação em conjunto, ao menos por ora.

Desta feita, levando em consideração o atual estágio da pandemia da COVID-19[2] e as informações reunidas nos autos, em especial, a Informação nº 56/2020 (PR-DF-00073858/2020), nota-se a necessidade de prosseguir com as diligências sobre a situação da testagem dos casos de Coronavírus.

Quanto ao objeto desse feito, necessário definir que esse procedimento não se destina ao trato das demandas locais que estão sendo objeto de atuação por parte dos Ministérios Públicos estaduais e do Ministério Público Federal local, conforme pode se verificar, apenas a título de exemplo, dos seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO/PROCESSO	OBJETO
NF nº 1.14.003.000255/2020-53	REPRESENTANTE SIGILOSO noticia que o Município de Formosa do Rio Preto está com contaminação em massa por CORONAVÍRUS - COVID 19; informa que muitas pessoas contaminadas procuraram a rede municipal de saúde e não é feito o teste para diagnosticar a doença, além do fato de que o município não está fiscalizando e nem aplicando as medidas de precaução, estabelecidas pelo SUS; comunica que boa parte das contaminações se deve ao fato de os profissionais de saúde não disporem de EPI's - equipamentos de proteção individual; por fim, relata que há um Centro para Atendimento de pacientes infectados pela COVID 19 e alega que não foi aplicado 10% da verba de 3 milhões recebida pela municipalidade, a qual já registra 2 óbitos vitimados por essa pandemia
JF-RN-0801873-45.2020.4.05.8400 – ACP	ACP ajuizada pela ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DE PLANOS E SISTEMAS DE SAÚDE - ACONPS em desfavor da UNIÃO e do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, objetivando

[2] Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/09/18/casos-e-mortes-por-coronavirus-no-brasil-em-18-de-setembro-segundo-consorcio-de-veiculos-de-imprensa.ghtml>, ***"Progressão até 17 de setembro*** *No total, 2 estados apresentaram alta de mortes: RO e PE A BA e o AP, que apresentavam tendência de queda nos óbitos, agora estão estável. O DF e os estados de MT, PI, SE e TO estavam em estabilidade e, hoje, mostram queda".* Acesso em 18/09/2020.

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

	provimento jurisdicional que determine,liminarmente, que os demandados, solidariamente, sejam obrigados a promover a aquisição e disponibilização dos kits de teste/exame para análise e verificação da presença do COVID-19 em todos os pacientes suspeitos de portar o COVID-19, com o fito de reduzir o número de casos estrategicamente, diminuindo sobremaneira os infectados e controlando a disseminação da patologia, seja em hospitais e clínicas da rede PÚBLICA ou PRIVADA, protegendo a população potiguar de danos irreversíveis, respeitando-se as recomendações da ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, devendo, inclusive, alternativamente, realizar a IMPORTAÇÃO dos referidos testes, caso haja insuficiência de oferta pelo mercado e instituições que os fabriquem em território nacional.

Apesar de guardar interface com o objeto geral, as demandas locais de cada unidade da federação devem ser de atribuição dos Ministérios Públicos estaduais e do Ministério Público Federal local.

Portanto, o objeto do presente procedimento consistirá no acompanhamento da atuação da União para que garanta, de maneira satisfatória e homogênea, a aquisição e a distribuição de testes de COVID-19 em todas as Unidades da Federação e, consequentemente, reduza a subnotificação dos casos.

Delimitado o objeto e, a partir das informações reunidas nos autos, não há como mensurar, com as informações até o momento coligidas aos autos, qual o quantitativo ideal de testes que contemplem todos os municípios brasileiros de maneira a minimizar os impactos da pandemia.

Nesse sentido, de acordo com a nova documentação que instrui os autos, em especial a apresentada pela FIOCRUZ, existem estoques de kits de RT-PCR produzidos e/ou adquiridos.

Entretanto, para o aumento das testagens, há a necessidade de obtenção de outros insumos essenciais na mesma quantidade, **como os kits de coleta (Swabs e tubos de coleta), os kits de extração de ácidos nucleicos, equipamentos de proteção individual, entre outros.**

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

A FIOCRUZ também indicou a necessidade de melhorar aspectos logísticos, de capacidade operacional dos Laboratórios, bem como realizar a testagem no interior e nas áreas mais carentes do País.

Certo é que, apesar das providências que vem sendo adotadas pelo Ministério da Saúde visando à ampliação da capacidade de testagem dos casos de coronavírus, conforme elementos reunidos nos autos, reportagem como a acima mencionada aponta que o Brasil ainda não consegue detectar com fidelidade a situação do contágio do coronavírus.

Logo, o quantitativo de exames, apesar de aumentada a testagem, ainda está longe de ser suficiente[3].

Considerando o informado pela FIOCRUZ no Ofício nº 43/2020/VICE-PRESID. PRODUCAO E INOV. EM SAUDE/FIOCRUZ (PR-DF-00069409/2020), e que compete ao Ministério da Saúde *"garantir os insumos para diagnóstico da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios para a rede laboratorial"*, mister a realização de novas diligências com a finalidade de obtenção de informações atualizadas sobre o assunto para instruir possíveis providências extrajudiciais e judicias a cargo desse *Parquet*.

Ante o exposto, **determino**:

1 – Apense-se a NF nº 1.16.000.001429/2020-51 ao Procedimento Preparatório nº 1.16.000.000829/2020-49, bem como altere-se o resumo deste procedimento, fazendo constar: "COVID-19. Acompanhamento da atuação da União para que garanta, de maneira satisfatória e homogênea, a aquisição e distribuição de testes de COVID-19 em todas as Unidades da Federação e, consequentemente, reduza a subnotificação dos casos";

2 – Oficie-se à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, com cópia do presente Despacho e do Ofício nº 43/2020/VICE-PRESID. PRODUCAO E INOV. EM SAUDE/FIOCRUZ (PR-DF-00069409/2020), solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente manifestação circunstanciada sobre a confecção, aquisição e distribuição de testes de COVID-19 e seus respectivos insumos para a testagem, como os kits de coleta (Swabs e

[3] Disponível em: <https://www.metropoles.com/saude/brasil-faz-32-mil-testes-de-covid-19-por-dia-mas-quantidade-ainda-e-baixa>, acesso em: 20/09/2020.

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

tubos de coleta), os kits de extração de ácidos nucleicos, equipamentos de proteção individual, bem como informe:

2.1) os números dos processos de aquisição dos insumos em questão (processos licitatórios, de dispensa, contratos administrativos) e sua respectiva execução orçamentária (apontando a fase da execução de cada lote, além dos percentuais distribuídos a cada Estado/Município de cada item);

2.2) a execução da Estratégia Nacional De Vigilância Epidemiológica e Laboratorial do Coronovírus no Brasil, de 05 de maio de 2020[4], bem como a aquisição de 600.000 testes Genexpert para diagnóstico da Covid, conforme publicação apresentada na página oficial do próprio Ministério da Saúde, em 20 de abril de 2020[5];

2.3) as providências adotadas visando à melhoria dos aspectos logísticos de movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem;

2.4) as medidas adotadas visando à ampliação da capacidade dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS) para processamento dos testes.

3) Oficie-se à Sociedade Brasileira de Infectologia para que, no prazo de 10 (dez) dias e em complemento à informação fornecida (Ofício s/nº - PR-DF-00062947/2020), esclareça qual o percentual ideal de testagem para os casos suspeitos de coronavírus, considerando a extensão do país, a população e o atual estágio da pandemia, bem como apresente subsídios apontando como o Ministério da Saúde pode melhorar a capacidade de testagem visando a garantir os insumos para diagnóstico da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e garantir a eficácia da Estratégia Nacional de Vigilância Epidemiológica e Laboratorial para COVID-19.

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica*.

[4] Disponível em <https://static.poder360.com.br/2020/05/diagnostica-para-cuidar-mai2020.pdf>, acesso em 21/09/2020.

[5] Disponível em < https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46760-ministerio-da-saude-amplia-para-46-2-milhoes-aquisicao-de testes).http://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46760-ministerio-da-saude-amplia-para-46-2-milhoes-aquisicao-de-testes>, acesso em 21/09/2020.

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

FELIPE FRITZ BRAGA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

MELINA CASTRO MONTOYA FLORES
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00079776/2020 DESPACHO nº 28992-2020**

Signatário(a): **MELINA CASTRO MONTOYA FLORES**
Data e Hora: **24/09/2020 08:47:10**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **FELIPE FRITZ BRAGA**
Data e Hora: **24/09/2020 12:52:18**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

PR-DF-00080792/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício nº 6163/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o Senhor
Clovis Arns da Cunha
Presidente da Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI
R. Teixeira da Silva, 660 - Paraíso, Ed. Business Center.
04.002-033 São Paulo - SP. Email: sbi@infectologia.org.br.

Assunto: PP nº 1.16.000.000829/2020-49

Senhor Presidente da SBI,

Cumprimentando-o, no intuito de instruir o procedimento em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria, com fulcro no art. 8º da Lei Complementar 75/93, **no prazo de 10 (dez) dias**, em complemento à informação fornecida por meio do Ofício s/nº - PR-DF-00062947/2020, esclareça qual o percentual ideal de testagem para os casos suspeitos de coronavírus, considerando a extensão do país, a população e o atual estágio da pandemia, bem como apresente subsídios apontando como o Ministério da Saúde pode melhorar a capacidade de testagem visando a garantir os insumos para diagnóstico da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e garantir a eficácia da Estratégia Nacional de Vigilância Epidemiológica e Laboratorial para COVID-19.

Por oportuno, solicito que a resposta seja encaminhada em formato eletrônico, por meio do Peticionamento Eletrônico do MPF - Link: www.protocolo.mpf.mp.br, fazendo referência a este Ofício e ao Procedimento supracitado.

Atenciosamente,

FELIPE FRITZ BRAGA
PROCURADOR DA REPÚBLICA
(Em substituição/acumulação)

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 25/09/2020 18:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F72FBE7E.0E8CDDC3.592955A8.1B41CFBF

PR-DF-00080795/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício nº 6164/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o Senhor
ÉLCIO FRANCO
Secretário Executivo do Ministério da Saúde - SE/MS
Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede, 3º andar., Brasília/DF.
CEP 70.058-900

Assunto: NF nº 1.16.000.001429/2020-51

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o, ao tempo em que encaminho a Vossa Senhoria cópia do Ofício nº 43/2020/VICE-PRESID. PRODUCAO E INOV. EM SAUDE/FIOCRUZ - PR- DF-00069409/2020 e do Despacho 28992/2020 - PR-DF-00079776/2020 do procedimento em epígrafe, e no intuito de instrui-lo, com fulcro no art. 8° da Lei Complementar 75/93, **solicito, no prazo de 10 (dez) dias,** que apresente manifestação circunstanciada sobre a confecção, aquisição e distribuição de testes de COVID-19 e seus respectivos insumos para a testagem, como os kits de coleta (Swabs e tubos de coleta), os kits de extração de ácidos nucleicos, equipamentos de proteção individual, bem como informe o quanto apontado nos subitens 2.1 ao 2.4 do Despacho nº 28992/2020 (PR-DF-00079776/2020 - cópia anexa).

Por oportuno, solicito que a resposta seja encaminhada em formato eletrônico, por meio do Peticionamento Eletrônico do MPF - Link: www.protocolo.mpf.mp.br, fazendo referência a este Ofício e ao Procedimento supracitado.

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 25/09/2020 18:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E4EE3C64.A4469E03.2D3008E3.FBC480D3

Ressalte-se, por fim, que este ofício foi endereçado a essa Secretaria Executiva em razão das informações possivelmente dizerem respeito a diversos órgãos do Ministério da Saúde.

Atenciosamente,

FELIPE FRITZ BRAGA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

(Em substituição/acumulação)

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 25/09/2020 18:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E4EE3C64.A4469E03.2D3008E3.FBC480D3

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

GABPR9-WRAN - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.16.000.000829/2020-49

Remetente:

GABPR9-WRAN - GABPR9-WRAN - WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

Destinatário:

NUCIVE/PRDF - NUCIVE/PRDF - NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Usuário:

ELISANGELA DE LIMA OLIVEIRA AZEVEDO

Data:

28/09/2020 17:46:58

Observação:

Para finalização do substituto designado.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.16.000.000829/2020-49

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PR-DF - 24º OFÍCIO

Grupo de Distribuição: *Cidadania, Seguridade e Educação - Extrajudicial

Forma de Execução: Manual

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

Ofício Responsável: PR-DF - 24º OFÍCIO

Forma de Execução: Manual

Usuário: GLEBERSON DO NASCIMENTO FERREIRA

Data: 28/09/2020 18:05:31

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

NUCIVE/PRDF - NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.16.000.000829/2020-49

Remetente:

NUCIVE/PRDF - NUCIVE/PRDF - NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Destinatário:

GABPR9-WRAN - GABPR9-WRAN - WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

Usuário:

GLEBERSON DO NASCIMENTO FERREIRA

Data:

28/09/2020 18:05:31

Observação:

Movimentado após finalizada a distribuição do Substituto Designado.

RES: MPF - Ofício nº 6163/2020 - PP - 1.16.000.000829/2020-49

De: <sbi@infectologia.org.br>
Para: 'PRDF - 2º Ofício de Cidadania Seguridade e Educação' <prdf-2oCse@mpf.mp.br>
Data: terça-feira - 29/setembro/2020 14:24
Assunto: RES: MPF - Ofício nº 6163/2020 - PP - 1.16.000.000829/2020-49
Anexos: TEXT.htm; Mime.822

Boa tarde,
Acuso recebimento.

Atenciosamente

Givalda
Secretaria da SBI

De: PRDF - 2º Ofício de Cidadania Seguridade e Educação <prdf-2oCse@mpf.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 29 de setembro de 2020 14:03
Para: sbi@infectologia.org.br
Assunto: MPF - Ofício nº 6163/2020 - PP - 1.16.000.000829/2020-49

E-MAIL 3603/2020
PR-DF-00082018/2020

PP - 1.16.000.000829/2020-49 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Prezados(as) Senhores(as),

De ordem do Procurador da República Dr. FELIPE FRITZ BRAGA, encaminho, em anexo, o Ofício nº 6163/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF.

Favor confirmar o recebimento.

Tendo em vista a tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais nesta Unidade do MPF, sua resposta deverá ser encaminhada por meio de um dos canais eletrônicos listados a seguir:

Órgão Público/Pessoa Jurídica: www.protocolo.mpf.mp.br .
Pessoa Física: www.mpf.mp.br/servicos/sac ;

Caso tenha dúvidas quanto ao protocolo de sua resposta, poderá esclarecê-las diretamente junto à Seção de Atendimento ao Cidadão (SAC) pelo telefone 3313-5641.

At.te,

Lourrane Araújo Lisboa
Estagiária de Gabinete
2° Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Distrito Federal
SGAS 604, Lote 23, Av. L2 Sul, Brasília/DF, CEP:70200-640

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 29/09/2020 14:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 76721CC2.DD74248D.860D4123.470057B8

(61) 3313.5556

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 29/09/2020 14:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 76721CC2.DD74248D.860D4123.470057B8

RES: MPF - Ofício nº 6164/2020 - PP - 1.16.000.000829/2020-49

De: Guilherme Augusto Silva Ribeiro <guilherme.augusto@saude.gov.br>
Para: "prdf-2oCse@mpf.mp.br" <prdf-2oCse@mpf.mp.br>
CC: APOIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA <apoio.se@saude.gov.br>
Data: terça-feira - 29/setembro/2020 18:33
Assunto: RES: MPF - Ofício nº 6164/2020 - PP - 1.16.000.000829/2020-49
Anexos: TEXT.htm; Mime.822

Prezados Senhores,
Bom dia.

Confirmamos o recebimento do Ofício n° Ofício nº 6164/2020/GABPR9 e documentos anexos.

Informamos que o documento foi inserido dentro do SEI/MS, sob o n° 25000.072544/2020-56, e foi encaminhado a áreas competentes para que as providências pertinentes sejam adotadas, sendo dispensado o envio do documento físico.

Atenciosamente,

Guilherme Augusto Ribeiro
SEATA/GAB/SE/MS
Serviço de Análise Ténica Administrativa
Gabinete da Secretaria Executiva
guilherme.augusto@saude.gov.br
Ministério da Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 3° Andar
Brasília - DF

De: PRDF - 2º Ofício de Cidadania Seguridade e Educação [mailto:prdf-2oCse@mpf.mp.br]
Enviada em: terça-feira, 29 de setembro de 2020 13:53
Para: GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA <gabinete.se@saude.gov.br>
Assunto: MPF - Ofício nº 6164/2020 - PP - 1.16.000.000829/2020-49

E-MAIL 3601/2020
PR-DF-00082010/2020

PP - 1.16.000.000829/2020-49 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Prezados(as) Senhores(as),

De ordem do Procurador da República Dr. FELIPE FRITZ BRAGA, encaminho, em anexo, o Ofício nº 6164/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF e complementares.

Favor confirmar o recebimento.

Tendo em vista a tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais nesta Unidade do MPF, sua resposta deverá ser encaminhada por meio de um dos canais eletrônicos listados a seguir:

Órgão Público/Pessoa Jurídica: www.protocolo.mpf.mp.br .
Pessoa Física: www.mpf.mp.br/servicos/sac ;

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 30/09/2020 14:25. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5F8F8D01.626DCADE.9C1296AD.F9143D8F

Caso tenha dúvidas quanto ao protocolo de sua resposta, poderá esclarecê-las diretamente junto à Seção de Atendimento ao Cidadão (SAC) pelo telefone 3313-5641.

At.te,

Lourrane Araújo Lisboa
Estagiária de Gabinete
2° Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Distrito Federal
SGAS 604, Lote 23, Av. L2 Sul, Brasília/DF, CEP:70200-640
(61) 3313.5556

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.
EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.
ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receberesta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas outomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem porengano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 30/09/2020 14:25. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5F8F8D01.626DCADE.9C1296AD.F9143D8F

Sociedade Brasileira de Infectologia

São Paulo, 02 de outubro de 2020.

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Excelentíssimo Senhor Procurador da República
FELIPE FRITZ BRAGA

Resposta ao **Ofício nº 6163/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF**
Assunto: **PP nº 1.16.000.000829/2020-49**

Excelentíssimo Procurador,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, a **SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFECTOLOGIA (SBI)**, vem por meio desta responder ao solicitado no Ofício n° 6163/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, cumprindo com a sua finalidade em colaborar com as autoridades governamentais, judiciárias e com as funções essenciais à justiça em assuntos pertinentes à Infectologia e correlatos.

Em 30 de março do ano corrente, a Organização Mundial da Saúde sugeriu que o ideal seria a realização de 10 testes por caso confirmado como referência geral de adequação.

O exame considerado como "padrão ouro" para o diagnóstico da COVID-19 é a reação em cadeia da polimerase, precedida por transcrição reversa (RT-PCR). Trata-se de uma técnica de biologia molecular, que consiste na detecção direta do material genético (RNA) do vírus causador da doença, que é o SARS-CoV-2, em material colhido do sistema respiratório superior.

Sociedade Brasileira de Infectologia

Todo indivíduo com sintomas e suspeita de infecção pelo SARS-CoV-2 deve ser submetido ao teste. A possibilidade de COVID-19 deve ser considerada principalmente em pacientes com febre recente, sintomas respiratórios (por exemplo, tosse, dispneia), dor muscular, diarreia e diminuição do olfato ou paladar.

Pelos conhecimentos adquiridos através de diversos estudos epidemiológicos, sabe-se atualmente que a COVID-19 é uma doença sistêmica; portanto, em um momento de pandemia, a suspeita diagnóstica deve ser feita em pacientes que apresentem complicações extrapulmonares, como doença cardíaca (por exemplo, infarto do miocárdio, arritmia cardíaca), acidente vascular cerebral isquêmico e outros eventos tromboembólicos, sem causa aparente.

O teste RT-PCR pode se positivar no primeiro dia de sintomas, mas é preferível que seja realizado especialmente entre o terceiro e o sétimo dia. Fora deste período especificado, aumenta-se a chance de termos exames "falso-negativos", ou seja, resultados negativos em pacientes com a infecção.

Em indivíduos assintomáticos (sem sintomas), a sensibilidade do exame é menor, isto é, menor taxa de exames positivos na presença da doença. Daí o motivo para a recomendação do teste principalmente nos sintomáticos.

A distribuição dos testes diagnósticos deve respeitar as dimensões continentais do país, bem como o que já foi também demonstrado por estudos epidemiológicos: a interiorização da COVID-19 e as altas taxas de casos e óbitos em locais mais carentes.

A Sociedade Brasileira de Infectologia está à disposição para esclarecimentos e colaborar, sempre que necessário.

Atenciosamente,

DR. CLÓVIS ARNS DA CUNHA

PRESIDENTE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFECTOLOGIA

GESTÃO 2020/2021

sbinfectologia sbinfecto sbinfectologia

Rua Teixeira da Silva, 660 - Conjunto 42
Paraíso - São Paulo - SP - CEP: 04002-033

+55 11 5572-8958
+55 11 5575-5647
+55 11 97066-9856

infectologia.org.br
sbi@infectologia.org.br

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00083712/2020 OFÍCIO**

Signatário(a): **YURI JIVAGO ROCHA BENDER**
Data e Hora: **06/10/2020 13:00:18**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 86D4871E.F469732A.71FC836A.A3E7CD62

PR-DF-00084655/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Despacho nº 30743/2020

PR-DF-00083712/2020

Junte-se ao PP nº 1.16.000.000829/2020-49.

Após, conclusos para análise.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA

PROCURADORA DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, em 08/10/2020 19:52. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9F16A574.91D2BD32.1AB13B94.94BCCC9F

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

OFÍCIO Nº 1677/2020/SE/GAB/SE/MS

Brasília, 13 de outubro de 2020.

Ao Senhor
FELIPE FRITZ BRAGA
Procurador da República
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Procuradoria da República no Distrito Federal
Ministério Público Federal
SGAS, Q. 603/604, LOTE 23, ASA SUL
70.200-640 – Brasília/DF

Assunto: Ref.: Ofício n° 6164/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF(0016932876), de 25/09/2020 - Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51.

Senhor Procurador da República,

1. Trata-se de resposta ao Ofício em referência, proveniente da Procuradoria da República no Distrito Federal, 2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação, que encaminha cópia do Ofício nº 43/2020 da Fiocruz e do Despacho 28992/2020, relativo à Notícia de Fato em epígrafe, e solicita que apresente manifestação circunstanciada sobre a confecção, aquisição e distribuição de testes de COVID-19 e seus respectivos insumos para a testagem, como os kits de coleta (Swabs e tubos de coleta), os kits de extração de ácidos nucleicos, equipamentos de proteção individual, bem como informe o quanto apontado nos subitens 2.1 ao 2.4 do Despacho nº 28992/2020, conforme abaixo:

> 2 – Oficie-se à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, com cópia do presente Despacho e do Ofício nº 43/2020/VICE-PRESID. PRODUCAO E INOV. EM SAUDE/FIOCRUZ (PR-DF-00069409/2020), solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente manifestação circunstanciada sobre a confecção, aquisição e distribuição de testes de COVID-19 e seus respectivos insumos para a testagem, como os kits de coleta (Swabs e tubos de coleta), os kits de extração de ácidos nucleicos, equipamentos de proteção individual,bem como informe:
>
> 2.1) os números dos processos de aquisição dos insumos em questão(processos licitatórios, de dispensa, contratos administrativos) e sua respectiva execução orçamentária (apontando a fase da execução de cada lote, além dos percentuais distribuídos a cada Estado/Município de cada item);
>
> 2.2) a execução da Estratégia Nacional De Vigilância Epidemiológica e Laboratorial do Coronovírus no Brasil, de 05 de maio de 2020, bem como a aquisição de 600.000 testes Genepert para diagnóstico da Covid, conforme publicação apresentada na página oficial do próprio Ministério da Saúde, em 20 de abril de 2020;
>
> 2.3) as providências adotadas visando à melhoria dos aspectos logísticos de movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem; e

2.4) as medidas adotadas visando à ampliação da capacidade dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS) para processamento dos testes.

2. Em atendimento, o Departamento de Logística em Saúde - **DLOG/SE/MS** (0017040845) informa, em seu Parecer Técnico 12 (0017040225), os contratos firmados para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e demais insumos estratégicos para a saúde, inclusive, visando à realização de testes de casos suspeitos da COVID-19. Em relação ao solicitado na segunda parte do item 2.1 do Despacho n° 28992/2020, em que são requeridas informações relativas à execução orçamentária dos processos de aquisição, informamos que, segundo consta do Despacho DIPAG/CGORF 0017034214, encaminhado pelo Despacho CGORF/DLOG 0017039329, aquela Divisão de Pagamento - DIPAG, extraiu relatório (0017034199) do Tesouro Gerencial, na presente data, cujos valores constantes referem-se à data anterior, sendo possível verificar toda fase da despesa, isto é, empenho, liquidação e pagamento aos favorecidos apurados pela CGIES/DLOG na manifestação acima mencionada.

3. Quanto aos itens 2.2), 2.3) e 2.4), relacionados à execução da Estratégia Nacional de Vigilância Epidemiológica e Laboratorial do Coronavírus, a Secretaria de Vigilância em Saúde **- SVS/MS**, por meio do Despacho SVS 0017133817, traz informações sobre as ações tomadas pela Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública - CGLAB/DAEVS/SVS quanto à confecção, aquisição e distribuição de testes de COVID-19 e seus respectivos insumos para a testagem, bem como o quantitativo de insumos distribuídos por item e Unidade Federada, de março a outubro de 2020.

4. Continuo sempre à disposição.

Atenciosamente,

PAULO MARCOS C. R. DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Castro Rodopiano de Oliveira**, **Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva**, em 13/10/2020, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017134490** e o código CRC **A912805C**.

Referência: Processo nº 25000.072544/2020-56 SEI nº 0017134490

Gabinete da Secretaria-Executiva - GAB/SE

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900

Telefone: (61) 3315-2133 / Site: saude.gov.br / E-mail: apoio.se@saude.gov.br

PR-DF-00080795/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício nº 6164/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o Senhor
ÉLCIO FRANCO
Secretário Executivo do Ministério da Saúde - SE/MS
Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede, 3º andar., Brasília/DF.
CEP 70.058-900

Assunto: NF nº 1.16.000.001429/2020-51

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o, ao tempo em que encaminho a Vossa Senhoria cópia do Ofício nº 43/2020/VICE-PRESID. PRODUCAO E INOV. EM SAUDE/FIOCRUZ - PR- DF-00069409/2020 e do Despacho 28992/2020 - PR-DF-00079776/2020 do procedimento em epígrafe, e no intuito de instrui-lo, com fulcro no art. 8° da Lei Complementar 75/93, **solicito, no prazo de 10 (dez) dias,** que apresente manifestação circunstanciada sobre a confecção, aquisição e distribuição de testes de COVID-19 e seus respectivos insumos para a testagem, como os kits de coleta (Swabs e tubos de coleta), os kits de extração de ácidos nucleicos, equipamentos de proteção individual, bem como informe o quanto apontado nos subitens 2.1 ao 2.4 do Despacho nº 28992/2020 (PR-DF-00079776/2020 - cópia anexa).

Por oportuno, solicito que a resposta seja encaminhada em formato eletrônico, por meio do Peticionamento Eletrônico do MPF - Link: www.protocolo.mpf.mp.br, fazendo referência a este Ofício e ao Procedimento supracitado.

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 25/09/2020 18:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E4EE3C64.A4469E03.2D3008E3.FBC480D3

Ressalte-se, por fim, que este ofício foi endereçado a essa Secretaria Executiva em razão das informações possivelmente dizerem respeito a diversos órgãos do Ministério da Saúde.

Atenciosamente,

FELIPE FRITZ BRAGA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

(Em substituição/acumulação)

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 25/09/2020 18:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E4EE3C64.A4469E03.2D3008E3.FBC480D3

Procedimento 1.16.000.000829/2020-49, Documento 47, Página 5

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Presidência

OFÍCIO nº 43/2020/VICE-PRESID. PRODUCAO E INOV. EM SAUDE/FIOCRUZ

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Ao(A) Senhor(a)
FREDERICK LUSTOSA DE MELO
Procurador da República
2 Ofício de Cidadania, Seguridade e educação
Procuradoria da República - Distrito Federal
Ministério Público Federal
SGAS, Q. 603/604, LOTE 23, ASA SUL
CEP 70200640 - BRASÍLIA-DF
Tel.: 61 3313-5556

Assunto: Resposta aos Ofícios 4544 e 4908/2020/GABPR-WRA/PRDF/MPF referentes a NF nº 1.16.000.001429/2020-51

Senhor Procurador da República,

Em resposta ao oficio 4544/2020/GABPR-WRA/PRDF/MPF vale inicialmente esclarecer o papel da Fundação Oswaldo Cruz no enfrentamento da pandemia em relação ao teste de diagnostico molecular (RT PCR) para a detecção da presença do RNA do Vírus SARS Cov19.

A Fiocruz iniciou suas atividades de apoio ao enfrentamento da pandemia Covid-19 em antecipação e preparação em vistas da ameaça sanitária que se avizinhava. Em especial no que tange ao diagnostico molecular da COVID-19 foram desencadeadas atividades ainda em janeiro.

Neste primeiro mês da resposta global ao novo surto, o Laboratório Referência Nacional de Vírus Respiratórios e Sarampo do Instituto Oswaldo Cruz, recebeu da Organização Pan Americana de Saúde (OPAS), a capacitação de seus pesquisadores e técnicos e também reagentes diagnósticos para a realização do diagnostico molecular do SARS CoV-19. Ainda em janeiro, de forma paralela, a Fiocruz recebeu também a formalização da demanda pelo Ministério da Saúde (MS) para o desenvolvimento, registro e produção nacional deste teste. Na primeira quinzena de fevereiro a Fiocruz promove a capacitação de outros dois Laboratórios de Referência Nacional: o Instituto Adolfo Lutz e o Instituto Evandro Chagas. Neste mesmo mês, promove adicionalmente, em parceria com MS e OPAS, a capacitação de nove países da América Latina na execução destes testes. Em fevereiro foi finalizado o desenvolvimento tecnológico do teste molecular para sua produção em Boas Práticas de Fabricação (BPF), sendo este processo de desenvolvimento tecnológico realizado em tempo recorde.

A Fiocruz iniciou o processo de fornecimento de testes moleculares para COVID 19 no dia 4 de março, e neste primeiro acordo de produção de testes foi encomendada da produção total de 30 mil testes para utilização nos Centros Nacionais de Influenza (IOC-Fiocruz no Rio de Janeiro o Instituto Adolfo Lutz em São Paulo e Instituto Evandro Chagas em Belém) e laboratórios de referência.

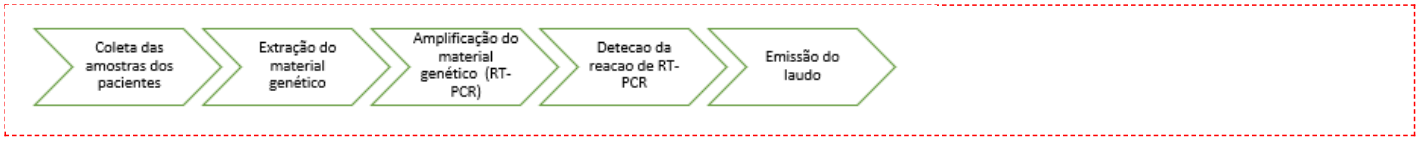
Ainda durante o mês de março, com o aumento do número de casos associados a pandemia, no Brasil e no mundo e diante do aumento de testes necessários, houve a necessidade de adequar a capacidade de produção de testes em Bio-Manguinhos, unidade da Fiocruz responsável por esta produção. Após a recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS) de realização de testagem em massa, esta estimativa inicial foi aumentada significativamente. Desta forma, a previsão inicial de produção total de cerca de 30 mil testes, o mesmo quantitativo passou a ser a meta de produção diária, a ser atingida, ainda antes do aumento exponencial de casos, previsto para ocorrer no final do mês de Abril. Diante desta demanda, a Fiocruz passou de uma produção de cerca de 60 mil testes no mês de março, primeiro mês de fornecimento do produto, para um produção de 1.200.000 testes em abril, segundo mês desta produção.

Um importante aspecto associado a este desafio foi conseguir esta nova escala de produção frente a um contexto de grande pressão internacional sobre a cadeia produtiva, impactando no fornecimento de insumos e equipamentos associados a resposta a disseminação da COVID 19 no campo do diagnóstico. A produção anual de testes moleculares da Fiocruz nos últimos 10 nos esteve no patamar de um milhão de testes por ano, incluindo produtos para utilização na Hemorrede Brasileira além de outros produtos como por exemplo os utilizados no diagnóstico de arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunha). Esta capacidade de produção foi aumentada em mais de dez vezes frente a surto da COVID 19. Em Junho, a Fiocruz alcançou a marca de 2 milhões de testes produzidos, tendo fornecido ao MS, desde do início da pandemia, mais de 5 milhões de testes.

Neste ponto vale a pena salientar que o processamento dos exames envolvem uma série de atividades complexas, que necessitam de infraestrutura adequada visando garantir a obtenção de resultados preciso, com pessoal habilitado, equipamentos de proteção individual, cuidados na gestão de resíduos, insumos para biologia molecular específicos, entre outros. Essas atividades podem ser resumidas no quadro a seguir:

Assinado com login e senha por MARCO AURELIO KRIEGER, em 20/08/2020 11:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1521AEF9.75B740A6.5788CEEE.01D1BEAD

Ofício nº 6164/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF (0016932876) SEI 25000.072544/2020-56 / pg. 3



Um importante aspecto que deve ser salientado e que a produção das reações de RT-PCR não se constituem no único obstáculo para a realização da testagem massiva. O aumento da capacidade operacional de realização destes exames também se constitui em um enorme desafio. A capacidade instalada nos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS), antes do início da pandemia estava estimada em cerca de 2.700 testes por dia nos 31 centros capacitados para esta atividade, sendo necessário a ampliação desta capacidade em mais de 20 vezes. Desta forma além do aumento da capacidade de produção de testes tambem seria necessáriao equacionar outros desafios associados à testagem massiva. Tais desafios se referem além da infraestrutura laboratorial ao aumento concomitante da disponibilização de insumos adicionais, como os kits de coleta, os kits de extração, equipamentos de proteção individual entre outros insumos necessários à realização dos testes.

Desta forma s além dos testes de diagnósticos específicos para a realização da amplificação in Vitro, são necessários insumos para a coleta das amostras (Swabs e tubos de coleta), além dos KITs de extração de ácidos nucleicos. Como mencionado anteriormente, a disponibilização de testes pela FIOCRUZ foi escalonada no primeiro mês de produção, todavia a disponibilização dos Insumos para a coleta e os kits de extração permaneceram sendo um grande obstáculo para a realização dos exames desde o início da pandemia.

Estes últimos insumos acabaram se constituindo no maiores gargalos no esforço de ampliação da testagem mesmo com a grande quantidade disponibilizada dos testes de RT PCR. Além das dificuldades associadas a pandemia, como problemas de logística, competição global pelos insumos vale salientar as dificuldades dos processos de aquisição nas três esferas de poder. Embora com estoque de kits de RT-PCR produzidos no Brasil, ou adicionalmente adquiridos pelo Ministério através da OPAS, a testagem acabou sendo limitada pela não disponibilidade destes outros insumos essenciais na mesmas quantidades. Vale mencionar também dificuldades logísticas na movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem.

Por fim vale a pena salientar que além da produção a Fiocruz está oferecendo apoio adicional tanto a capacidade laboratorial para a realização de testes em centrais analíticas para ampliar a testagem nacional em até 35 mil testes adicionais por dia, além de atuar mais recentemente no reforço a logística de distribuição de insumos e testes juntamente com CONAS, CONASEM e Ministro da Saúde.

Informações adicionais sobre a Produção dos testes de RT-POCR pela Fiocruz.

SCTIE MS convocou Reunião no dia 30 de janeiro onde foi solicitado a produtores públicos presentes a produção dos testes. A Fiocruz foi a única instituição que se prontificou a atender a demanda.

O desenvolvimento do teste foi feito de forma recorde no mês de fevereiro e o combinado seria fornecimento aos laboratórios de referência em uma ação de antecipação e preparo.

Com o avanço da epidemia no mundo e principalmente na Europa foi formalizada a primeira orçamentação na Fiocruz para a produção global de 200.000 testes em 13 de março de 2020 na MEDIDA PROVISORIA 924. Este compromisso foi cumprido em menos de um mês, na data e na data de 13 de abril este quantitativo de 200 mil testes já havia sido ultrapassado. Ainda no final do mês de março uma nova pactuação foi efetuada, com o continuo avanço da pandemia, Esta nova orçamentação adicional de um milhão de testes foi formalizada na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 940, de 02 de abril de 2020. Na última semana de abril o quantitativo de 1.284.032 testes haviam sido entregues, cobrindo os dois compromissos de entrega presentes nas Medidas provisórias 924 e 940.

Uma nova orçamentação foi efetuada através da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 967, EM 19 de maio de 2020 prevendo a entrega de 10,5 milhões de testes durante o ano de 2020 (previsão inicial de maio a setembro de 2020).

A produção nacional se mostrou uma ação estratégica, importante já que a concorrência mundial por este tipo de teste foi muito grande, faltando em determinados momentos estes produtos no mercado, ou até mesmo o bloqueio de alguns países a exportação deste tipo de produto.

Abaixo um resumo da produção de testes pela FIOCRUZ. Esta produção foi suspensa em junho de 2020, a pedido do ministério frente ao estoque disponibilizado. Esta produção todavia pode ser reiniciada de forma imediata na escala de produção de 500 mil testes por semana.

MÊS	SEMANA	TESTES/SEMANA	TOTAL/TESTES	FEVEREIRO
Fevereiro		976	976	976
Março	01 a 07	3.600	4.576	
	08 a 14	11.280	15.856	
	15 a 21	20.640	36.496	**MARÇO**
	22 a 28	21.576	58.072	57.096
Abril	29 a 04	86.160	144.232	
	05 a 11	50.832	195.064	

Assinado com login e senha por MARCO AURELIO KRIEGER, em 20/08/2020 11:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1521AEF9.75B740A6.5788CEEE.01D1BEAD

	12 a 18	134.784	329.848	
	19 a 25	257.760	587.608	**ABRIL**
	26 a 02	679.968	1.267.576	1.209.504
Maio	03 a 09	215.808	1.483.384	
	10 a 16	282.144	1.765.528	
	17 a 23	268.704	2.034.232	**MAIO**
	24 a 30	748.800	2.783.032	1.515.456
Junho	31 a 6	1.018.560	3.801.592	
	7 a 13	1.103.040	4.904.632	
	14 a 20	204.672	5.109.304	**JUNHO**
	21 a 27	136.704	5.246.008	2.462.976
	Total	**5.246.008**		

Me coloco à disposição para adicionais informações ou quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO KRIEGER**, **Vice-Presidente de Produção e Inovação em Saúde**, em 13/08/2020, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0197407** e o código CRC **5201FEBC**.

Av. Brasil, 4365 - Casa Amarela – Manguinhos Rio de Janeiro – RJ – Brasil - CEP 21040-90

Tel: (55) (21) 3885-1798 / 1805

E-mail: secretaria.vppis@fiocruz.br

http://www.fiocruz.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25380.002059/2020-98

SEI nº 0197407

Assinado com login e senha por MARCO AURELIO KRIEGER, em 20/08/2020 11:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1521AEF9.75B740A6.5788CEEE.01D1BEAD

PR-DF-00064464/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício n. 4908/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília(DF),data da assinatura eletrônica

A Sua Senhoria o Senhor
Marco Krieger
Vice-presidente da FIOCRUZ
Av. Brasil, 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro - CEP: 21.040-900.

Assunto: NF nº 1.16.000.001429/2020-51

- REITERAÇÃO -

Senhor Vice-presidente,

Cumprimentando-o, no intuito de instruir o procedimento em epígrafe, com fulcro no art. 8° da Lei Complementar 75/93 c/c o art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, solicito a Vossa Senhoria, **no prazo de 10 (dez) dias**, o encaminhamento da resposta ao Ofício nº 4544/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF (cópia anexa).

Por oportuno, solicito que a resposta seja encaminhada em formato eletrônico, por meio do Peticionamento Eletrônico do MPF - Link: https://apps.mpf.mp.br/spe/login, fazendo referência a este Ofício e ao Procedimento supracitado.

Atenciosamente,

FREDERICK LUSTOSA DE MELO
PROCURADOR DA REPÚBLICA
(Em substituição/acumulação)

Assinado com login e senha por FREDERICK LUSTOSA DE MELO, em 04/08/2020 19:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 86038FD1.01013F2F.B0F7DE33.2984F15C

PR-DF-00059704/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício nº 4544/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o Senhor
Marco Krieger
Vice-presidente da FIOCRUZ
Av. Brasil, 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro - CEP: 21.040-900.

Assunto: NF nº 1.16.000.001429/2020-51

Senhor Vice-presidente,

Cumprimentando-o, ao tempo em que encaminho a Vossa Senhoria cópia do procedimento em epígrafe e, no intuito de instrui-lo, com fulcro no art. 8° da Lei Complementar 75/93 c/c o art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, **solicito, no prazo de 10 (dez) dias,** que se dignem a analisar as informações reunidas nos referidos autos e tragam seu posicionamento técnico para o entendimento e a solução da questão do elevado número de subnotificações para os casos de COVID-19, e das medidas necessárias que devem ser adotadas pelo Ministério da Saúde para garantir o abastecimento em toda a rede pública de saúde com testes com vistas ao combate dos efeitos do novo coronavírus.

Por oportuno, solicito que a resposta seja encaminhada em formato eletrônico, por meio do Peticionamento Eletrônico do MPF - Link https://apps.mpf.mp.br/spe/login, fazendo referência a este Ofício e ao Procedimento supracitado.

Atenciosamente,

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

SGAS, Q. 603/604, LOTE 23, ASA SUL - CEP 70200640 - BRASÍLIA-DF
Tel:. (61) 3313-5556

Assinado com login e senha por MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA, em 20/07/2020 19:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2C0F3BBA.43479726.49A4DB98.D9E5A0E0

PR-DF-00059704/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício nº 4544/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o Senhor
Marco Krieger
Vice-presidente da FIOCRUZ
Av. Brasil, 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro - CEP: 21.040-900.

Assunto: NF nº 1.16.000.001429/2020-51

Senhor Vice-presidente,

Cumprimentando-o, ao tempo em que encaminho a Vossa Senhoria cópia do procedimento em epígrafe e, no intuito de instrui-lo, com fulcro no art. 8° da Lei Complementar 75/93 c/c o art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, **solicito, no prazo de 10 (dez) dias,** que se dignem a analisar as informações reunidas nos referidos autos e tragam seu posicionamento técnico para o entendimento e a solução da questão do elevado número de subnotificações para os casos de COVID-19, e das medidas necessárias que devem ser adotadas pelo Ministério da Saúde para garantir o abastecimento em toda a rede pública de saúde com testes com vistas ao combate dos efeitos do novo coronavírus.

Por oportuno, solicito que a resposta seja encaminhada em formato eletrônico, por meio do Peticionamento Eletrônico do MPF - Link https://apps.mpf.mp.br/spe/login, fazendo referência a este Ofício e ao Procedimento supracitado.

Atenciosamente,

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

SGAS, Q. 603/604, LOTE 23, ASA SUL - CEP 70200640 - BRASÍLIA-DF
Tel:. (61) 3313-5556

Assinado com login e senha por MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA, em 20/07/2020 19:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2C0F3BBA.43479726.49A4DB98.D9E5A0E0

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
CÍVEL - TUTELA COLETIVA
Data de Autuação: 21/05/2020

Notícia de Fato - NF

1.16.000.001429/2020-51

Volume I

Resumo:

Requer a adoção de medidas legais visando garantir o abastecimento em toda a rede pública de saúde com testes para o novo coronavírus (COVID-19). Cita a subnotificação de casos e óbitos.

Partes:

ENVOLVIDO - A APURAR

INTERESSADO - RUBENS OTONI GOMIDE

Distribuição:

PR-DF - 21/05/2020 - *PRDF - 24º OFÍCIO (2º Of. Cidadania, Seguridade e Educação)

Grupo temático principal:

1ª Câmara - Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral

Tema:

11853 - Vigilância Sanitária e Epidemiológica (Saúde/Serviços/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)

Observação:

Município(s):

BRASÍLIA - DF

Movimentado para:

21/05/2020 - PR-DF/GABPR9-WRAN - WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20200036590

Preferencial

Pessoa Física	Sexo Masculino
Manifestante	RUBENS OTONI GOMIDE
CPF	133.347.271-49
Nascimento	06/02/1956
Ocupação	Política
Email	rafael@rubensotoni.com.br
Telefone	(62) 99232-0460
Município	BRASÍLIA
UF	DF
País	Brasil
Endereço	
CEP	

Representação

Data do Fato	04/05/2020
Município do Fato	BRASÍLIA
UF do Fato	DF

Descrição

O Coronavírus se impõe como a Pandemia mais devastadora dos últimos tempos, e provavelmente da história do país. Inúmeras medidas de saúde necessárias não foram adotadas até o momento no Brasil, em todos estados em municípios, o que se deve em partes aos devaneios destoantes de alguns líderes, embora o consenso seja de que o COVID-19 é problema de saúde grave que precisa ser enfrentado com seriedade e máxima energia.
Até o momento da confecção desta petição a pandemia já tinha 101.147 casos confirmados e 7.025 óbitos confirmados no portal "covid.saude.gov.br", atualização de 03/05/2020 em 17: 30. Os números são impactantes embora saibamos que o mais grave é justamente a já sedimentada percepção de que se trata de números de contágio e de óbitos subnotificados. Faltam testes aos profissionais de saúde, para os casos suspeitos, e também para os pacientes internados, consequentemente, falta precisão quanto ao diagnóstico dos mortos cujas certidões de óbito apontam como "causa mortis" a mais recorrente que o normal, Síndrome Respiratória Aguda Grave. Inúmeros municípios sequer receberam testes, outros tantos em quantidade ínfima o que permite apenas a testagem em casos extremos.
Num primeiro momento a necessidade eminente era de que a curva de contágio pelo vírus fosse 'achatada', isso somente seria possível, dada a facilidade que o COVID-19 tem de se alastrar, através das iniciativas de redução do contato social, isolamento, quarentena entre

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

MPF Ministério Público Federal

outros. O temor é de que o relativo sucesso do isolamento social inicialmente respeitado se perca com o abandono das medidas de restrição de contato social ainda que parcialmente.
A constatação é grave e exige resposta urgente: não foram comprados testes em quantidade suficiente, tampouco a rede de atendimento de saúde se encontra preparada vez que atua 'no escuro' contra uma pandemia que não sabe dimensionar.
Chama atenção o fato de que o Governo Federal até o momento não tenha segurança da quantidade de testagem já feita, nem tampouco o estoque de testes nos estados e municípios. Ao que parece não se trata apenas de problema de coordenação e articulação, de fato faltam testes!
O SUS cujo financiamento, gestão e execução é compartilhada por todos os entes federados se encontra na ponta de lança do combate à pandemia em defesa da população. Todavia há que se considerar, a União, ente mais robusto e capaz, tem de neste momento caótico chamar a responsabilidade de garantir a testagem maciça da população, para tal dispõe das redes de saúde organizadas e instaladas nos municípios, as quais basta que sejam munidas de testes poderão de imediato começar o trabalho.
Mais grave do que enfrentar este inimigo poderoso que é o Coronavírus é fazê-lo no escuro, sem saber e sequer ter ideia da real quantidade de infectados e por conseguinte ter precisão no grau de letalidade, percentuais de incidência e evolução da pandemia. Não obstante, o Brasil está entre os países que menos testam casos suspeitos!
É essencial ao combate ao Coronavírus que tenhamos a noção correta do quantitativo de infectados, sua distribuição e como se dá a proliferação. Esta necessidade só pode ser alcançada se o Estado Brasileiro compreender a importância dos diagnósticos e garantir, sobretudo aos municípios mais vulneráveis, condições para testagem em quantidade suficiente.

Solicitação

Portanto, demonstrado o inequívoco descumprimento da lei em afastar o acesso a saúde mediante a restrição da testagem de Coronavírus em função da falta de testes, urge que providências sejam tomadas para que os testes sejam garantidos. Sem embargos, ante a flagrante impossibilidade dos Estados e Municípios é necessário que a União possa garantir a aquisição e distribuição dos testes em todos os municípios, em quantidade suficiente à testagem dos casos suspeitos.
Isto posto, requer o recebimento da presente representação, para que sejam tomadas as medidas legais, visando o abastecimento da rede de saúde pública, em todos os municípios, com testes para o COVID-19.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
04/05/2020 10:40	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE
04/05/2020 17:59	Encaminhamento	Carlos Henrique
04/05/2020 17:59	Assume manifestação	Carlos Henrique
05/05/2020 10:37	Assume manifestação	ALAN SANTOS

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

PR-DF-00033268/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA PR/DF

Despacho nº 11809/2020

Referência: PR-DF-00033265/2020

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Para análise de correlato e elaboração de despacho.

Brasília, 5 de maio de 2020.

ALAN DE GOIS DOS SANTOS

TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por ADENRANEGARAUDOSLSANTOS, em 05/05/2020 13:01:88. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9F3320D6.0E9616A2.AD41B96.2DB20B9

CONTROLE NUCIVE N°TR154/2020

PR-DF-00034228/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

CERTIDÃO DE PRÉ-AUTUAÇÃO

Referência: PR-DF-00033265/2020

Certifico que, na data de 06/05/2020, foi efetuada pesquisa no Sistema Único, menu Consulta - Correlatos - autos adm/judiciais, utilizando como parâmetros:

Representante(s): Rubens Otoni Gomide (133.347.271-49).

Pessoa(s) Envolvida(s): a apurar.

Documentos Referidos: Manifestação nº 20200036590 - SAC/MPF. **PR-DF-00033265/2020.**

Texto: Requer a adoção de medidas legais visando garantir o abastecimento em toda a rede pública de saúde com testes para o novo coronavírus (COVID-19). Cita a subnotificação de casos e óbitos.

Locais de pesquisa: SISTEMAS ÚNICO.

Filtros: **1**. test* AND (coronavírus OR covid*); **2**. (materia* OR insumo*) AND (coronavírus OR covid*) AND rede AND pública; **3**. sus AND (pandemia OR coronavírus OR covid*); **4**. rubens AND otoni AND gomide; **5**. 133.347.271-49; **6**. subnotificação AND (coronavírus OR covid*).

Com os argumentos pesquisados, foram localizados o **PA - PPB – 1.16.000.000537/2020-14**, a **NF 1.16.000.000829/2020-49** e a **NF 1.16.000.001122/2020-50**, distribuídos ao **6º OFÍCIO (1º Of. Cidadania, Seguridade e Educação).**

Foi localizada também a **NF 1.16.000.000890/2020-96**, distribuída ao **24º OFÍCIO (2º Of. Cidadania, Seguridade e Educação).**

Informo ainda a existência da Manifestação 20200030318 (PR-DF-00030630/2020), localizada no gabinete do 6º OFÍCIO (1º Of. Cidadania, Seguridade e Educação) e pendente

Assinado com login e senha por RENAN RIBEIRO, em 20/05/2020 13:36:18. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9ABCA9AD.0A662AB6.89D3B92.2C560CB

de análise de correlação.

Ao **6º OFÍCIO**, para análise de correlação com **PA - PPB– 1.16.000.000537/2020-14**, com a **NF 1.16.000.000829/2020-49** e com a **NF 1.16.000.001122/2020-50.**

Caso não seja reconhecida a correlação, encaminhar ao **24º OFÍCIO**, para análise de eventual correlação com a **NF 1.16.000.000890/2020-96.**

Caso não sejam reconhecidas as correlações, encaminhe-se ao Núcleo Cível Extrajudicial (NUCIVE) para as providências subsequentes.

RENATA DE SOUZA RIBEIRO - 28482-3

NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL/PRDF

Observações:

1. 1.16.000.000916/2020-04, distribuída ao 18º OFÍCIO (3º Of. Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica). Resumo: Apurar as denúncias feitas no vídeo do Antagonista, publicado no Youtube, que aborda, dentre outros assuntos, a compra de testes rápidos para o diagnóstico da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) pelo Governo do Distrito Federal (GDF).

2. Auto Judicial – TRF1/DF-1010578-39.2020.4.01.0000-AI, sem distribuição na unidade O Ministério Público Federal, em litisconsórcio com a Defensoria Pública da União, ajuizou ação civil pública em face do Estado do Pará. Pediram deferimento de tutela de urgência, conforme a seguir: ¿A - revise o Decreto nº 609/2020, a fim de que as medidas destinadas à quarentena e ao isolamento/distanciamento social sejam efetivas no enfrentamento à pandemia, incluindo expressamente a determinação de: A. I ¿ Estender a suspensão expressa a todas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde, trazendo rol exaustivo das atividades essenciais que ficariam excepcionadas dessa suspensão, bem como limitação adequada das reuniões de pessoas e regulamentação do funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, prescrevendo-se lotação máxima excepcional nesses ambientes; A. II ¿ Apresentação da respectiva justificativa técnica da medida do item I, incluindo os estudos que a embasaram, contemplando os impactos dessas medidas na transmissão do vírus com a circulação de pessoas decorrentes da continuidade das atividades indicadas como essenciais (impactos na demanda dos transportes públicos coletivos e a possível aglomeração de pessoas, na identificação de casos, na capacidade de fiscalização, no monitoramento de suspeitos, na demanda e disponibilidade de testes, nas barreiras sanitárias, nas medidas de desinfecção, na demanda e disponibilidade de leitos e atendimento de saúde, entre outras); A. III ¿ Submissão de qualquer nova revisão das medidas de isolamento/distanciamento social, em especial a liberação de atividades que venham a ser consideradas não essenciais, a prévia, expressa e pública manifestação do Comitê Técnico Assessor previsto no Plano de Contingência Estadual, com manifestação de todos os seus membros (sem prejuízo de que a minoria possa ressalvar divergência), acompanhada de i) nova justificativa técnica fundamentada, nos termos do item II, contemplando-se em especial dados decorrentes de testagem em massa e projeções baseadas em estudos de cenário, em pleno compromisso com o direito à informação e o dever de justificativa dos atos normativos e medidas de saúde; ii) estabelecimento da responsabilidade das empresas que não seguirem as normas sanitárias e o detalhamento de como será feita a fiscalização pelo poder público para assegurar que as medidas de precaução serão cumpridas; iii) demonstração de que finalizou a estruturação dos serviços de atenção à saúde da população para atender à demanda Covid-19 em seu período de pico, com consequente proteção do Sistema Único de Saúde, bem como o suprimento de equipamentos (leitos, EPI, respiradores e testes laboratoriais) e equipes de saúde (médicos, enfermeiros, demais profissionais de saúde e outros) em quantitativo suficiente, conforme estudos de cenário realizados; B ¿ Disponibilize no site http://www.saude.pa.gov.br/coronavirus/ informações atualizadas, de forma clara e acessível à população, sobre: I - atualização diária da quantidade total, com sua respectiva localização, de infectados, casos suspeitos, mortes e internações causadas pelo novo coronavírus no estado, com classificação por sexo, idade, raça/etnia e informações sobre comorbidades; II - Informações das internações causadas pelo novo coronavírus, especificando-se o número e localização dos leitos clínicos e de UTIs disponibilizados, bem como dos ocupados, vagos, criados e inoperantes, separando-se sempre por localização e destinação.

Assinado com login e senha por RENATA DE SOUZA RIBEIRO, em 20/05/2020 13:16:18. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9ABCA9AD.0A562AB6.89D913B2.2C560C0B

Assinado com login e senha por RENAN ANDRADE ARAUJO RIBEIRO, em 20/05/2020 13:16:18. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o site http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9ABC4AD.0A562AB6.29D13B92.2C560C9B

PR-DF-00035591/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Despacho nº 12747/2020

Referência: PR-DF-00033265/2020

Não há correlação.

A representação em análise tem o seguinte objeto:

> "Portanto, demonstrado o inequívoco descumprimento da lei em afastar o acesso a saúde mediante a restrição da testagem de Coronavírus em função da falta de testes, urge que providências sejam tomadas para que os testes sejam garantidos. Sem embargos, ante a flagrante impossibilidade dos Estados e Municípios é necessário que a União possa garantir a aquisição e distribuição dos testes em todos os municípios, em quantidade suficiente à testagem dos casos suspeitos.Isto posto, requer o recebimento da presente representação, para que sejam tomadas as medidas legais, visando o abastecimento da rede de saúde pública, em todos os municípios,com testes para o COVID-19."

A NF n. 1.16.000.000829/2020-49 tem como assunto:

> "Relata que o Ministério da Saúde deixou de atualizar a ¿Ficha de notificação para casos suspeitos e prováveis de Novo Coronavírus (COVID-19)¿, agindo, dessa forma, em desconformidade com a realidade em que o Brasil já se encontrava e contrariamente às orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), uma vez que a ficha desconsiderou a transmissão comunitária (sustentada) do vírus e, portanto, haveria casos subnotificados."

O PA-PPB n. 1.16.000.000537/2020-14 visa apurar os seguintes fatos:

> "Acompanhar a implementação das medidas pertinentes à contenção de epidemia do novo coronavírus (Sars-cov-2) no Distrito Federal, assim como para atuar em conjunto com a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão e em outras parcerias relevantes em relação aos órgãos responsáveis pelas ações de controle na esfera federal."

Já a NF n. 1.16.000.001122/2020-50 atua no enfrentamento do novo coronavírus na seguinte frente de atuação:

> "Emitir recomendações em âmbito federal, para adoção de medidas não farmacológicas, considerando o cenário atual da pandemia causada pelo

Assinado com certificado digital de PAULO GUSTAVO GONET BRANCO:17902 em 17/02/2020 13:15:58. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9F8B7DD.6A5626B6.B7D4998D.8E926369

Novo Coronavírus (COVID-19).”

Analisando detidamente os fatos objeto de investigação em ambos procedimentos correlacionáveis depreende-se que nenhum daqueles em trâmite neste 1º Ofício de Cidadania tem como objeto específico a adoção de providência com relação a falta de testes em âmbito nacional, sendo que não se tem conhecimento de que haja nesta Procuradoria investigação em andamento acerca do referido assunto.

Logo, é de se reconhecer a inexistência de correlação e determinar a remessa do expediente ao 2º Ofício de Cidadania para análise de correlação com a NF 1.16.000.000890/2020-96, nos termos do que consta da Certidão de Pré-Autuação (PR-DF-00034228/2020).

Cumpra-se.

Brasília, 8 de maio de 2020.

FELIPE FRITZ BRAGA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com base em certificado digital de FELIPE FRITZ BRAGA:01970202031558 Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9258[illegible]6.6A5626B6.27D5998D.8E526369

PR-DF-00041345/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Despacho nº 15292/2020

PR-DF-00033265/2020

Trata-se de expediente autuado a partir de representação encaminhado a este Ofício para análise de correlação com a NF nº 1.16.000.000890/2020-96, o representante aduz o seguinte:

> *"Descrição*
>
> *O Coronavírus se impõe como a Pandemia mais devastadora dos últimos tempos, e provavelmente da história do país. Inúmeras medidas de saúde necessárias não foram adotadas até o momento no Brasil, em todos estados em municípios, o que se deve em partes aos devaneios destoantes de alguns líderes, embora o consenso seja de que o COVID-19 é problema de saúde grave que precisa ser enfrentado com seriedade e máxima energia. Até o momento da confecção desta petição a pandemia já tinha 101.147 casos confirmados e 7.025 óbitos confirmados no portal "covid.saude.gov.br", atualização de 03/05/2020 em 17: 30. Os números são impactantes embora saibamos que o mais grave é justamente a já sedimentada percepção de que se trata de números de contágio e de óbitos subnotificados. Faltam testes aos profissionais de saúde, para os casos suspeitos, e também para os pacientes internados, consequentemente, falta precisão quanto ao diagnóstico dos mortos cujas certidões de óbito apontam como "causa mortis" a mais recorrente que o normal, Síndrome Respiratória Aguda Grave. Inúmeros municípios sequer receberam testes, outros tantos em quantidade ínfima o que permite apenas a testagem em casos extremos. Num primeiro momento a necessidade eminente era de que a curva de contágio pelo vírus fosse 'achatada', isso somente seria possível, dada a facilidade que o COVID-19 tem de se alastrar, através das iniciativas de redução do contato social, isolamento, quarentena entre outros. O temor é de que o relativo sucesso do isolamento social inicialmente respeitado se perca com o abandono das medidas de restrição de contato social ainda*

Assinado com base em certificado digital de PRANELA ARAUJO ROCHA DE ALMEIDA em 05/05/2020 17:02:26 ml 31105/2020 Verifique a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B80074DD.0265366.AA31536.2250B289

> *que parcialmente. A constatação é grave e exige resposta urgente: não foram comprados testes em quantidade suficiente, tampouco a rede de atendimento de saúde se encontra preparada vez que atua 'no escuro' contra uma pandemia que não sabe dimensionar. Chama atenção o fato de que o Governo Federal até o momento não tenha segurança da quantidade de testagem já feita, nem tampouco o estoque de testes nos estados e municípios. Ao que parece não se trata apenas de problema de coordenação e articulação, de fato faltam testes! O SUS cujo financiamento, gestão e execução é compartilhada por todos os entes federados se encontra na ponta de lança do combate à pandemia em defesa da população. Todavia há que se considerar, a União, ente mais robusto e capaz, tem de neste momento caótico chamar a responsabilidade de garantir a testagem maciça da população, para tal dispõe das redes de saúde organizadas e instaladas nos municípios, as quais basta que sejam munidas de testes poderão de imediato começar o trabalho. Mais grave do que enfrentar este inimigo poderoso que é o Coronavírus é fazê-lo no escuro, sem saber e sequer ter ideia da real quantidade de infectados e por conseguinte ter precisão no grau de letalidade, percentuais de incidência e evolução da pandemia. Não obstante, o Brasil está entre os países que menos testam casos suspeitos! É essencial ao combate ao Coronavírus que tenhamos a noção correta do quantitativo de infectados, sua distribuição e como se dá a proliferação. Esta necessidade só pode ser alcançada se o Estado Brasileiro compreender a importância dos diagnósticos e garantir, sobretudo aos municípios mais vulneráveis, condições para testagem em quantidade suficiente.*
>
> *Solicitação*
>
> *Portanto, demonstrado o inequívoco descumprimento da lei em afastar o acesso a saúde mediante a restrição da testagem de Coronavírus em função da falta de testes, urge que providências sejam tomadas para que os testes sejam garantidos. Sem embargos, ante a flagrante impossibilidade dos Estados e Municípios é necessário que a União possa garantir a aquisição e distribuição dos testes em todos os municípios, em quantidade suficiente à testagem dos casos suspeitos. Isto posto, requer o recebimento da presente representação, para que sejam tomadas as medidas legais, visando o abastecimento da rede de saúde pública, em todos os municípios, com testes para o COVID-19."*

Não reconheço a correlação com a NF nº 1.16.000.000890/2020-96, visto que tal procedimento, já arquivado, tinha objeto distinto, qual seja, apurar questões afetas aos critérios para adoção de distanciamento social seletivo estabelecidos pelo Ministério da Saúde por meio do Boletim Epidemiológico nº 7.

Ante o exposto, retorne-se ao NUCIVE para livre distribuição, **com urgência**, a um dos Ofícios de Cidadania.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

Assinado com base em certificado digital por BRANCA MURICY ROCHA DE ALMEIDA:08170026811 em 21/05/2020 15:27:16. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B89074DD.0265E6B6.AA0E1536.2250DB89

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital de WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO:26[illegible]
http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B38074DD.[illegible]

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: NF - 1.16.000.001429/2020-51

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: *PRDF - 24º OFÍCIO (2º Of. Cidadania, Seguridade e Educação)

Grupo de Distribuição: *Cidadania, Seguridade e Educação - Extrajudicial

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

Ofício Responsável: *PRDF - 24º OFÍCIO (2º Of. Cidadania, Seguridade e Educação)

Forma de Execução: Automática

Usuário: RENATA DE SOUZA RIBEIRO

Data: 21/05/2020 16:06:12

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

NUCIVE/PRDF - NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.16.000.001429/2020-51

Remetente:

NUCIVE/PRDF - NUCIVE/PRDF - NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Destinatário:

GABPR9-WRAN - GABPR9-WRAN - WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

Usuário:

RENATA DE SOUZA RIBEIRO

Data:

21/05/2020 16:06:12

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PR-DF/GABPR9-WRAN - Chefia da Unidade: WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO - Ofício da Distribuição: *PRDF - 24º OFÍCIO (2º Of. Cidadania, Seguridade e Educação) - GABPR9-WRAN

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

PR-DF-00042046/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Despacho nº15572/2020

1.16.000.001429/2020-51

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de representação formulada no Sala de Atendimento ao Cidadão, inicialmente encaminhada para este ofício, à vista de possível correlação com a NF nº 1.16.000.000890/2020-9.

Cotejando os expedientes, diante da ausência de similitude de objetos, reconhecida por meio do despacho nº 15292/2020, retornaram os autos ao NUCIVE para livre distribuição. Destarte, redistribuído o feito, agora na forma automática, aportou novamente o expediente nesta unidade.

Compulsando os elementos da representação, integralmente descritos no despacho retro, verifica-se que a matéria de fundo dos autos é a ausência de testes suficientes de diagnósticos.

Assim, determino a expedição de ofício à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde solicitando, em 48 (quarenta e oito) horas, manifestação circunstanciada sobre o conteúdo da representação epigrafada (com cópia anexa) e sobre as providências adotadas em face dos problemas ali apontados.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital de WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO:26012205172 em 13/05/2020 16:02:26
Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 03B53CD9.0A6126B5.0CD4A176.28820CB

PR-DF-00042189/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício nº 3145/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o Senhor
ÉLCIO FRANCO
Secretário-Executivo
Secretaria Executiva do Ministério da Saúde
Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede, 3º andar,
Brasília/DF. CEP: 70.058-900
Assunto: **NF nº 1.16.000.001429/2020-51**

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o, e no intuito de instruir o procedimento em epígrafe, com fulcro no art. 8° da Lei Complementar 75/93, **solicito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, manifestação circunstanciada sobre o conteúdo da representação epigrafada (com cópia anexa) e sobre as providências adotadas em face dos problemas ali apontados.

Por oportuno, solicito que a resposta seja encaminhada em formato eletrônico, por meio do Peticionamento Eletrônico do MPF - Link https://apps.mpf.mp.br/spe/login, fazendo referência a este Ofício e ao Procedimento supracitado.

Atenciosamente,

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

SGAS, Q. 603/604, LOTE 23, ASA SUL - CEP 70200640 - BRASÍLIA-DF
Tel:. (61) 3313-5556

Assinado com certificado digital de WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO:02582656126 em 22/05/2020 13:07:26
Verifique a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave BB63A4DE.02582656126.2CD61170.2B500000

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
CÍVEL - TUTELA COLETIVA
Data de Autuação: 21/05/2020

Notícia de Fato - NF

1.16.000.001429/2020-51

Volume I

Resumo:

Requer a adoção de medidas legais visando garantir o abastecimento em toda a rede pública de saúde com testes para o novo coronavírus (COVID-19). Cita a subnotificação de casos e óbitos.

Partes:

ENVOLVIDO - A APURAR

INTERESSADO - RUBENS OTONI GOMIDE

Distribuição:

PR-DF - 21/05/2020 - *PRDF - 24º OFÍCIO (2º Of. Cidadania, Seguridade e Educação)

Grupo temático principal:

1ª Câmara - Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral

Tema:

11853 - Vigilância Sanitária e Epidemiológica (Saúde/Serviços/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)

Observação:

Município(s):

BRASÍLIA - DF

Movimentado para:

21/05/2020 - PR-DF/GABPR9-WRAN - WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20200036590

Preferencial

Pessoa Física	Sexo Masculino
Manifestante	RUBENS OTONI GOMIDE
CPF	133.347.271-49
Nascimento	06/02/1956
Ocupação	Política
Email	rafael@rubensotoni.com.br
Telefone	(62) 99232-0460
Município	BRASÍLIA
UF	DF
País	Brasil
Endereço	
CEP	

Representação

Data do Fato	04/05/2020
Município do Fato	BRASÍLIA
UF do Fato	DF

Descrição

O Coronavírus se impõe como a Pandemia mais devastadora dos últimos tempos, e provavelmente da história do país. Inúmeras medidas de saúde necessárias não foram adotadas até o momento no Brasil, em todos estados em municípios, o que se deve em partes aos devaneios destoantes de alguns líderes, embora o consenso seja de que o COVID-19 é problema de saúde grave que precisa ser enfrentado com seriedade e máxima energia.
Até o momento da confecção desta petição a pandemia já tinha 101.147 casos confirmados e 7.025 óbitos confirmados no portal "covid.saude.gov.br", atualização de 03/05/2020 em 17: 30. Os números são impactantes embora saibamos que o mais grave é justamente a já sedimentada percepção de que se trata de números de contágio e de óbitos subnotificados. Faltam testes aos profissionais de saúde, para os casos suspeitos, e também para os pacientes internados, consequentemente, falta precisão quanto ao diagnóstico dos mortos cujas certidões de óbito apontam como "causa mortis" a mais recorrente que o normal, Síndrome Respiratória Aguda Grave. Inúmeros municípios sequer receberam testes, outros tantos em quantidade ínfima o que permite apenas a testagem em casos extremos.
Num primeiro momento a necessidade eminente era de que a curva de contágio pelo vírus fosse 'achatada', isso somente seria possível, dada a facilidade que o COVID-19 tem de se alastrar, através das iniciativas de redução do contato social, isolamento, quarentena entre

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

MPF Ministério Público Federal

outros. O temor é de que o relativo sucesso do isolamento social inicialmente respeitado se perca com o abandono das medidas de restrição de contato social ainda que parcialmente.
A constatação é grave e exige resposta urgente: não foram comprados testes em quantidade suficiente, tampouco a rede de atendimento de saúde se encontra preparada vez que atua 'no escuro' contra uma pandemia que não sabe dimensionar.
Chama atenção o fato de que o Governo Federal até o momento não tenha segurança da quantidade de testagem já feita, nem tampouco o estoque de testes nos estados e municípios. Ao que parece não se trata apenas de problema de coordenação e articulação, de fato faltam testes!
O SUS cujo financiamento, gestão e execução é compartilhada por todos os entes federados se encontra na ponta de lança do combate à pandemia em defesa da população. Todavia há que se considerar, a União, ente mais robusto e capaz, tem de neste momento caótico chamar a responsabilidade de garantir a testagem maciça da população, para tal dispõe das redes de saúde organizadas e instaladas nos municípios, as quais basta que sejam munidas de testes poderão de imediato começar o trabalho.
Mais grave do que enfrentar este inimigo poderoso que é o Coronavírus é fazê-lo no escuro, sem saber e sequer ter ideia da real quantidade de infectados e por conseguinte ter precisão no grau de letalidade, percentuais de incidência e evolução da pandemia. Não obstante, o Brasil está entre os países que menos testam casos suspeitos!
É essencial ao combate ao Coronavírus que tenhamos a noção correta do quantitativo de infectados, sua distribuição e como se dá a proliferação. Esta necessidade só pode ser alcançada se o Estado Brasileiro compreender a importância dos diagnósticos e garantir, sobretudo aos municípios mais vulneráveis, condições para testagem em quantidade suficiente.

Solicitação

Portanto, demonstrado o inequívoco descumprimento da lei em afastar o acesso a saúde mediante a restrição da testagem de Coronavírus em função da falta de testes, urge que providências sejam tomadas para que os testes sejam garantidos. Sem embargos, ante a flagrante impossibilidade dos Estados e Municípios é necessário que a União possa garantir a aquisição e distribuição dos testes em todos os municípios, em quantidade suficiente à testagem dos casos suspeitos.
Isto posto, requer o recebimento da presente representação, para que sejam tomadas as medidas legais, visando o abastecimento da rede de saúde pública, em todos os municípios, com testes para o COVID-19.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
04/05/2020 10:40	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE
04/05/2020 17:59	Encaminhamento	Carlos Henrique
04/05/2020 17:59	Assume manifestação	Carlos Henrique
05/05/2020 10:37	Assume manifestação	ALAN SANTOS

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

OFÍCIO 3145/2020 GABPR9-WRAN - PR-DF-00042189/2020

De: PRDF - 2º Ofício de Cidadania Seguridade e Educação
Para: paulo.rodopiano@saude.gov.br; saa@saude.gov.br
CO:
Data: sexta-feira - 22/maio/2020 17:25
Assunto: OFÍCIO 3145/2020 GABPR9-WRAN - PR-DF-00042189/2020
Anexos: Text.htm; PR-DF-00042189.2020.pdf

E-MAIL 1591/2020

PR-DF-00042200/2020

Prezados Senhores,

De ordem do Procurador da República Wilson Rocha de A. Neto, encaminho, em anexo, o OFÍCIO 3145/2020 GABPR9-WRAN - PR-DF-00042189/2020

Favor confirmar o recebimento.

Tendo em vista a tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais nesta Unidade do MPF, sua resposta deverá ser encaminhada por meio de um dos canais eletrônicos listados a seguir:

- **www.peticionamento.mpf.mp.br. ;**
- **www.mpf.mp.br/servicos/sac** ;
- **www.protocolo.mpf.mp.br** .

Caso tenha dúvidas quanto ao protocolo de sua resposta, poderá esclarecê-las diretamente junto à Seção de Atendimento ao Cidadão (SAC) pelo telefone 3313-5641.

At.te,

Anderson de Farias Marques
Secretário de Gabinete
2° Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Distrito Federal
SGAS 604, Lote 23, Av. L2 Sul, Brasília/DF, CEP:70200-640
(61) 3313.5556

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 25/05/2020 13:19. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93855[illegible]

ENC: OFÍCIO 3145/2020 GABPR9-WRAN - PR-DF-00042189/2020

De: Helen Cristina Santos Brasil <helen.brasil@saude.gov.br>
Para: "prdf-2oCse@mpf.mp.br" <prdf-2oCse@mpf.mp.br>
CC: APOIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA <apoio.se@saude.gov.br>
Data: segunda-feira - 25/maio/2020 15:03
Assunto: ENC: OFÍCIO 3145/2020 GABPR9-WRAN - PR-DF-00042189/2020
Anexos: TEXT.htm; PR-DF-00042189.2020.pdf; Mime.822

Prezados,

Acuso recebimento do Ofício nº 3145/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, pertinente a Notícia de Fato nª 1.16.000.001429/2020-51.

Informo que o expediente foi registrado em nosso sistema SEI sob o NUP -Ex25000.072544/2020-56 e encaminhado à área competente deste Ministério da Saúde.

Atenciosamente,
Gabinete da Secretaria-Executiva

De: Lisiane Martins Collares em nome de APOIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA
Enviado: segunda-feira, 25 de maio de 2020 5:39
Para: Helen Cristina Santos Brasil
Cc: APOIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA
Assunto: ENC: OFÍCIO 3145/2020 GABPR9-WRAN - PR-DF-00042189/2020

De: PRDF - 2º Ofício de Cidadania Seguridade e Educação [prdf-2oCse@mpf.mp.br]
Enviado: segunda-feira, 25 de maio de 2020 13:23
Para: Paulo Marcos Rodopiano de Oliveira; SAA - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Cc: APOIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA; Carolina Silva Lucena Dantas
Assunto: OFÍCIO 3145/2020 GABPR9-WRAN - PR-DF-00042189/2020

E-MAIL 1602/2020

PR-DF-00042466/2020

Prezados Senhores,

De ordem do Procurador da República Wilson Rocha de A. Neto, encaminho, em anexo, o **OFÍCIO 3145/2020 GABPR9-WRAN - PR-DF-00042189/2020**.

Favor confirmar o recebimento.

Tendo em vista a tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais nesta Unidade do MPF, sua resposta deverá ser encaminhada por meio de um dos canais eletrônicos listados a seguir:

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 25/05/2020 18:08. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0B8ED4DD.0AAA2DEA.25A0E56.B0B20D66

- **www.peticionamento.mpf.mp.br.** ;
- **www.mpf.mp.br/servicos/sac** ;
- **www.protocolo.mpf.mp.br** .

Caso tenha dúvidas quanto ao protocolo de sua resposta, poderá esclarecê-las diretamente junto à Seção de Atendimento ao Cidadão (SAC) pelo telefone 3313-5641.

At.te,

Lourrane Araújo Lisboa
Estagiária de Gabinete
2° Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Distrito Federal
SGAS 604, Lote 23, Av. L2 Sul, Brasília/DF, CEP:70200-640
(61) 3313.5556

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.
EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.
ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET

Esta mensagem pode conter informação confidenciale/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receberesta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas outomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem porengano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 25/05/2020 18:08. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0B8EB4DD.0ABA2BBA.25A0E56.B9B20D66

Petição Eletrônica 1.16.000.001429/2020-51 Notícia de Fato

* Campos obrigatórios

***Qual o seu tipo de atuação?**

AGENTE PÚBLICO

***A Petição requer Sigilo?**

Não

***Indique o resumo do pedido:**

com testes para o novo coronavírus (COVID-19), bem como sobre as providências adotadas em face dos problemas apontados na representação.

3763/4000

***Selecione os arquivos:**

Petição | Anexos

Apenas arquivos PDF serão aceitos. Tamanho máximo do arquivo: 10MB.

Arquivos selecionados:

Arquivo	Nome	Excluir
Anexo	SEI_MS - 0014999076 - Ofício.pdf	

Voltar | Enviar

MPF
Ministério Público Federal

Assinado com senha por ROSANA FARIAS RONDON DORIA - PRDF - 27/05/2020 12:02:02 - Verifique em http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento

Ministério da Saúde
Diretoria de Integridade
Coordenação-Geral de Controle Interno
Coordenação de Análise e Monitoramento de Demandas de Órgãos de Controle

OFÍCIO Nº 494/2020/CDOC/CGCIN/DINTEG/MS

Brasília, 25 de maio de 2020.

Ao Senhor
Wilson Rocha de Almeida Neto
Procurador da República
Procuradoria da República no Distrito Federal
Ministério Público Federal
SGAS, Q. 603/604, lote 23, Asa Sul
CEP: 70200-640 Brasília/DF

Assunto: NF nº 1.16.000.001429/2020-51.
Referência: No caso de futuras demandas sobre o assunto em epígrafe, favor mencionar o Processo nº 25000.072544/2020-56.

Senhor Procurador,

1. Trata-se do Ofício nº 3145/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, ´por meio do qual essa Procuradoria solicita, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,** a adoção de medidas legais visando garantir o abastecimento em toda a rede pública de saúde com testes para o novo coronavírus (COVID-19), bem como sobre as providências adotadas em face dos problemas apontados na representação.

2. Cabe esclarecer inicialmente a essa Douta Procuradoria que as mudanças na gestão deste Ministério da Saúde, refletem significativamente em todas as áreas do MS. Os principais técnicos, gestores e dirigentes do Ministério da Saúde das áreas de vigilância em saúde, atenção primária à saúde, atenção especializada à saúde, assistência farmacêutica, aquisição e logística de medicamentos e insumos de saúde, articulação interfederativa, dentre outros, estão diretamente envolvidos com o planejamento e definição das ações cotidianas da linha de frente do combate à disseminação do coronavírus (Covid-19). E são esses mesmos agentes, que podem ser eventualmente substituídos, os responsáveis pela formalização das manifestações/respostas às requisições ministeriais, tal como no caso em tela.

3. Imprescindível informar, que este Ministério concomitantemente às ações permanentes de aperfeiçoamento e promoção à saúde, vem, desde Janeiro de 2020, quando a Organização Mundial de Saúde, declarou a situação de Pandemia do novo coronavirus (Covid-19) como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, implementando novas ações para monitoramento e enfrentamento do Covid-19. Assim, até dia 02/04/2020 foram publicadas 15 (quinze) Portarias com as devidas normativas sobre o tema, além do Protocolo de Manejo Clínico para o novo CORONAVÍRUS (Covid-19) e do protocolo de Manejo de Corpos no contexto do novo CORONAVÍRUS (Covid-19).

4. Vale destacar as seguintes portarias publicadas:

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

- Portaria nº 188, de 03/02/2020: instituí o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional.

- Portaria GM/MS nº 395/2020: Disponibilização de recursos financeiros aos entes federados para enfrentamento ao Covid-19, no valor de R$ 424.154.750,00 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais) e da Portaria GM/MS nº 480/2020 o valor de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais);
- Portaria nº 237, de 18/03/2020: inclui leitos e procedimentos na Tabela SUS para atendimento exclusivo dos pacientes com Covid-19;
- Portaria nº 245, de 24/03/2020: inclui na Tabela SUS o procedimento "Tratamento de infecção pelo novo coronavirus - Covid19";
- Portaria nº 568, de 26/03/2020: autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes Covid-19. Além de citar os estabelecimentos temporários que não possuem CNES, incluídos os hospitais de campanha.

5. Não obstante as dificuldades que estamos enfrentando, cumpre informar a V. Exª acerca da impossibilidade de atendimento às requisições/pedidos de informações, tendo em vista os prazos inexequíveis estabelecidos, tal como ocorre no caso vertente. A expressiva maioria dos questionamentos suscitados pelos I. Procuradores perpassam de maneira transversal, mais de uma, ou mesmo várias áreas desta Pasta Ministerial. Tal quadro se mostra ainda mais agravado em face do excesso de demandas relativas aos diversos aspectos relacionados à pandemia.

6. Contudo é importante ressaltar que todas as requisições/solicitação de informações são devidamente direcionadas às áreas técnicas/finalísticas responsáveis, e tão logo as informações estejam colhidas e as respostas confeccionadas são prontamente encaminhadas.

7. Certos da compreensão e sensibilidade ao difícil momento que impõem severos desafios e absorve quase todas as atenções deste Ministério da Saúde, solicitamos **dilação de prazo por 15 (quinze) dias**, **contados a partir da ciência dessa manifestação,** para o possível atendimento à diligência.

Respeitosamente,

Fontes de pesquisa:

https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/20/20200318-ProtocoloManejo-ver002.pdf

https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/25/manejo-corpos-coronavirus-versao1-25mar20-rev5.pdf;

http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388;

http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-395-de-16-de-marco-de-2020-248162153;

http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-480-de-23-de-marco-de-2020-249621650;

http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-237-de-18-de-marco-de-2020-249024782;

http://portal.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-245-de-24-de-marco-de-2020-249806240;

http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-568-de-26-de-marco-de-2020-249862050

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Gonçalves Aguiar**, **Coordenador(a)-Geral de Controle Interno, Substituto(a)**, em 26/05/2020, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014999076** e o código CRC **1FC9DC1E**.

Referência: Processo nº 25000.072544/2020-56 SEI nº 0014999076

Coordenação de Análise e Monitoramento de Demandas de Órgãos de Controle - CDOC
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

PR-DF-00043724/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Despacho nº 16161/2020

PR-DF-00043321/2020

Junte-se à NF nº 1.16.000.001429/2020-51.

Ante a relevância e a urgência da questão objeto do referido apuratório, defiro o pedido de dilação de prazo por 5 (cinco) dias, a contar da ciência do presente despacho.

Comunique-se.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com base em certificado digital de WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO:07020280169. Verifique a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A58D9DE.DA6D6E6.AC2BBD.AE2C869

DILAÇÃO DE PRAZO - Despacho nº 16161/2020

De: PRDF - 2º Ofício de Cidadania Seguridade e Educação
Para: paulo.rodopiano@saude.gov.br; saa@saude.gov.br
CC: apoio.se@saude.gov.br
CO:
Data: sexta-feira - 29/maio/2020 14:58
Assunto: DILAÇÃO DE PRAZO - Despacho nº 16161/2020
Anexos: Text.htm; Despacho nº 16161-2020.pdf

E-MAIL 1690/2020
PR-DF-00044203/2020

Prezados Senhores,

de ordem do Procurador da República Wilson Rocha de A. Neto, encaminho, em anexo, o Despacho nº 16161/2020 comunicar que o pedido de dilação de prazo no OFÍCIO nº 494/2020-GAB/PR/CAPES foi **deferido.**

Gentileza confirmar o recebimento.

Tendo em vista a tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais nesta Unidade do MPF, sua resposta deverá ser encaminhada por meio de um dos canais eletrônicos listados a seguir:

- **www.peticionamento.mpf.mp.br.** ;
- **www.mpf.mp.br/servicos/sac** ;
- **www.protocolo.mpf.mp.br** .

Caso tenha dúvidas quanto ao protocolo de sua resposta, poderá esclarecê-las diretamente junto à Seção de Atendimento ao Cidadão (SAC) pelo telefone 3313-5641.

At.te

Lourrane A Lisboa
Estagiária de Gabinete
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Distrito Federal
SGAS 604, Lote 23, Av. L2 Sul, Brasília/DF, CEP:70200-640

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 29/05/2020 13:58. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave AB85049DB.07AE5E46.24E7B5A6.2C52D289

PR-DF-00046959/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Despacho nº 17405/2020

NF nº 1.16.000.001429/2020-51

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de representação formulada nos seguintes termos:

> Descrição
>
> O Coronavírus se impõe como a Pandemia mais devastadora dos últimos tempos, e provavelmente da história do país. Inúmeras medidas de saúde necessárias não foram adotadas até o momento no Brasil, em todos estados em municípios, o que se deve em partes aos devaneios destoantes de alguns líderes, embora o consenso seja de que o COVID-19 é problema de saúde grave que precisa ser enfrentado com seriedade e máxima energia.
>
> Até o momento da confecção desta petição a pandemia já tinha 101.147 casos confirmados e 7.025 óbitos confirmados no portal "covid.saude.gov.br", atualização de 03/05/2020 em 17: 30. Os números são impactantes embora saibamos que o mais grave é justamente a já sedimentada percepção de que se trata de números de contágio e de óbitos subnotificados.
>
> Faltam testes aos profissionais de saúde, para os casos suspeitos, e também para os pacientes internados, consequentemente, falta precisão quanto ao diagnóstico dos mortos cujas certidões de óbito apontam como "causa mortis" a mais recorrente que o normal, Síndrome Respiratória Aguda Grave. Inúmeros municípios sequer receberam testes, outros tantos em quantidade ínfima o que permite apenas a testagem em casos extremos.
>
> Num primeiro momento a necessidade eminente era de que a curva de contágio pelo vírus fosse 'achatada', isso somente seria possível, dada a facilidade que o COVID-19 tem de se alastrar, através das iniciativas de redução do contato social, isolamento, quarentena entre outros. O temor é de que o relativo sucesso do isolamento social inicialmente respeitado se perca com o abandono das medidas de restrição de contato social ainda que parcialmente. A constatação é grave e exige resposta urgente: não foram comprados testes em quantidade suficiente, tampouco a rede de atendimento

Assinado com certificado digital por BRANCA MURICY ROCHA DE ALMEIDA:00000000000 em 03/06/2020 20:31:26 com certificado ICP-Brasil
http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 03824A5E.29D45AC6.2D9209E0

de saúde se encontra preparada vez que atua 'no escuro' contra uma pandemia que não sabe dimensionar.

Chama atenção o fato de que o Governo Federal até o momento não tenha segurança da quantidade de testagem já feita, nem tampouco o estoque de testes nos estados e municípios. Ao que parece não se trata apenas de problema de coordenação e articulação, de fato faltam testes!

O SUS cujo financiamento, gestão e execução é compartilhada por todos os entes federados se encontra na ponta de lança do combate à pandemia em defesa da população. Todavia há que se considerar, a União, ente mais robusto e capaz, tem de neste momento caótico chamar a responsabilidade de garantir a testagem maciça da população, para tal dispõe das redes de saúde organizadas e instaladas nos municípios, as quais basta que sejam munidas de testes poderão de imediato começar o trabalho.

Mais grave do que enfrentar este inimigo poderoso que é o Coronavírus é fazê-lo no escuro, sem saber e sequer ter ideia da real quantidade de infectados e por conseguinte ter precisão no grau de letalidade, percentuais de incidência e evolução da pandemia. Não obstante, o Brasil está entre os países que menos testam casos suspeitos! É essencial ao combate ao Coronavírus que tenhamos a noção correta do quantitativo de infectados, sua distribuição e como se dá a proliferação. Esta necessidade só pode ser alcançada se o Estado Brasileiro compreender a importância dos diagnósticos e garantir, sobretudo aos municípios mais vulneráveis, condições para testagem em quantidade suficiente.

Solicitação

Portanto, demonstrado o inequívoco descumprimento da lei em afastar o acesso a saúde mediante a restrição da testagem de Coronavírus em função da falta de testes, urge que providências sejam tomadas para que os testes sejam garantidos. Sem embargos, ante a flagrante impossibilidade dos Estados e Municípios é necessário que a União possa garantir a aquisição e distribuição dos testes em todos os municípios, em quantidade suficiente à testagem dos casos suspeitos.

Isto posto, requer o recebimento da presente representação, para que sejam tomadas as medidas legais, visando o abastecimento da rede de saúde pública, em todos os municípios, com testes para o COVID-19.

Em 22/05/2020, foi determinada a expedição de ofício à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde solicitando, em 48 (quarenta e oito) horas, manifestação circunstanciada sobre o conteúdo da representação epigrafada (com cópia anexa) e sobre as providências adotadas em face dos problemas ali apontados.

Em resposta, a Coordenação de Análise e Monitoramento de Demandas de Órgãos de Controle do Ministério da Saúde solicitou a dilação de prazo por 15 (quinze) dias para o possível atendimento à diligência. Como justificativa para o atraso, o órgão, entre outras alegações, aduziu que as mudanças na gestão do Ministério da Saúde vêm refletindo significativamente em todas as áreas da Pasta.

Assinado com base em certificado digital de JULIANA SOUZA DE ALMEIDA:07170206106 em 18/06/2020 20:32:16 para verificar a validade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93824A5E.0A5824BE.2D45FC6.2C920200

Na sequência, foi concedida a dilação do prazo de 05 (cinco) dias para atendimento da solicitação (e-mail encaminhado em 29/05/2020).

Até o momento, não houve resposta.

Posto isso, ante a urgência da situação, determino a expedição de novo ofício à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde solicitando que, em 48 (quarenta e oito) horas, encaminhe a resposta do Ofício nº 3145/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com base em certificado digital de WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO:00000000000, em 29/05/2020 20:37:13. Para verificar a validade das assinaturas acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93824A5B.2D45BC6.2D9202

Petição Eletrônica 1.16.000.001429/2020-51 Notícia de Fato

* Campos obrigatórios

***Qual o seu tipo de atuação?**

AGENTE PÚBLICO

***A Petição requer Sigilo?**

Não

***Indique o resumo do pedido:**

Requisita adoção de medidas legais visando garantir o abastecimento em toda a rede pública de saúde com testes para o novo coronavírus (COVID-19);.

3853/4000

***Selecione os arquivos:**

Petição | Anexos

Apenas arquivos PDF serão aceitos. Tamanho máximo do arquivo: 10MB.

Arquivos selecionados:

Arquivo	Nome	Excluir
Anexo	SEI_MS - 0015201581 - Ofício.pdf	
Anexo	SEI_MS - 0015088827 - Ofício.pdf	
Anexo	SEI_MS - 0015059098 - Nota Técnica.pdf	
Anexo	SEI_MS - 0015193630 - Despacho.pdf	
Anexo	SEI_MS - 0015072086 - Despacho.pdf	

Voltar | Enviar

Assinado com senha por ROSANA FARIAS DE ARAUJO - PRDF - PRR1 - 20/06/2020 12:08:14 - 4b49a9a
Verifique em http://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/ADC-PGR-00000096-2020.pdf
Número: 0016932876 Código Verificador: 2767B5D

MPF
Ministério Público Federal

Assinado com senha por ROSANA BARBOSA CIPRIANO SIMON - PRDF - 05/06/2020 14:49:29
Verifique em http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento usando o código 093825266796.F2740B43956AC.FB075220029B2767B5D

Ministério da Saúde
Diretoria de Integridade
Coordenação-Geral de Controle Interno
Coordenação de Análise e Monitoramento de Demandas de Órgãos de Controle

OFÍCIO Nº 572/2020/CDOC/CGCIN/DINTEG/MS

Brasília, 08 de junho de 2020.

Ao Senhor
Wilson Rocha de Almeida Neto
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Procuradoria da República no Distrito Federal
Ministério Público Federal
SGAS, Q. 603/604, Lote 23, Asa Sul
CEP: 70200-640 Brasília/DF

Assunto: Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51.
Referência: No caso de futuras demandas sobre o assunto em epígrafe, favor mencionar o Processo nº 25000.072544/2020-56.

Senhor Procurador,

1. Trata-se do Ofício nº 3145/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, pelo qual essa Procuradoria da República no Distrito Federal requisita, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,** a adoção de medidas legais visando garantir o abastecimento em toda a rede pública de saúde com testes para o novo coronavírus (COVID-19), bem como sobre as providências adotadas em face dos problemas apontados na representação.

2. Em aditamento ao Ofício nº 718/2020/SAPS/NUJUR/SAPS/MS (0015088827), encaminhamos-lhe o Despacho SVS (0015193630) e documentação que o acompanha (0015072086) com os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS).

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Gonçalves Aguiar**, **Coordenador(a)-Geral de Controle Interno, Substituto(a)**, em 09/06/2020, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015201581** e o código CRC **9B635C2A**.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

Referência: Processo nº 25000.072544/2020-56 SEI nº 0015201581

Coordenação de Análise e Monitoramento de Demandas de Órgãos de Controle - CDOC
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Núcleo Jurídico da Secretaria de Atenção Primária à Saúde

OFÍCIO Nº 718/2020/SAPS/NUJUR/SAPS/MS

Brasília, 30 de maio de 2020.

Ao Senhor
Wilson Rocha de Almeida Neto
Procurador da República
Procuradoria da República no Distrito Federal
Ministério Público Federal
SGAS, Q. 603/604, lote 23, Asa Sul
CEP: 70200-640 Brasília/DF

Assunto: Ofício nº 3145/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF - NF nº 1.16.000.001429/2020-51.
Referência: No caso de futuras demandas sobre o assunto em epígrafe, favor mencionar o Processo nº 25000.072544/2020-56.

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o, em resposta ao **Ofício nº 3145/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF**, no qual a Procuradoria da República no Distrito Federal, solicita manifestação circunstanciada sobre o conteúdo de representação (Manifestação 20200036590), dirijo-me a Vossa Senhoria com o fito de encaminhar-lhe a Nota Técnica n.º 72 (0015059098) da Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS, que no âmbito das atribuições desta Secretaria, atende a matéria em tela.

Não obstante, esta Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS) coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos e diligências que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

DANIELA DE CARVALHO RIBEIRO
Secretária de Atenção Primária à Saúde Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Santos Marcal**, **Assessor(a)**, em 01/06/2020, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Carvalho Ribeiro**, **Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde, Substituto(a)**, em 08/06/2020, às 22:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015088827** e o código CRC **8BF0D2B2**.

Referência: Processo nº 25000.072544/2020-56 SEI nº 0015088827

Núcleo Jurídico da Secretaria de Atenção Primária à Saúde - NUJUR/SAPS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Criado por juliana.pinheiro, versão 2 por juliana.pinheiro em 30/05/2020 17:55:36.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Núcleo Jurídico da Secretaria de Atenção Primária à Saúde

NOTA TÉCNICA Nº 72/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS

Referência: Ofício nº 3145/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF
Interessado: Procuradoria da República no Distrito Federal
Assunto: NF nº 1.16.000.001429/2020-51

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do **Ofício nº 3145/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF** (0014990928), de 22/05/2020, no qual a Procuradoria da República no Distrito Federal, solicita manifestação circunstanciada sobre o conteúdo de representação (Manifestação 20200036590) em que o manifestante, Rubens Otoni Gomide, requer a adoção de medidas legais visando garantir o abastecimento em toda a rede pública de saúde com testes para o novo coronavírus (COVID-19).

1.2. Em atenção à matéria, objeto da demanda em questão, apresentamos as considerações a seguir, que se tornam indispensáveis ao feito.

2. DO CONTEXTO DA MATÉRIA EM ANÁLISE

2.1. No final de 2019, após o surgimento de casos de pneumonia na cidade de Wuhan, na China, foi identificado um novo vírus do grupo dos coronavírus. Naquele momento, o micro-organismo foi provisoriamente nomeado como 2019-nCoV. Posteriormente, a Organização Mundial da Saúde – OMS definiu a nomenclatura oficial do vírus que provoca a doença Covid-19: SARS-CoV2.

2.2. No Brasil, em 22 de janeiro de 2020, é ativado o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-Covid-19) do Ministério da Saúde (MS), com o objetivo de nortear a atuação do MS na resposta à emergência de saúde pública. Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, por meio da publicação da Portaria 188, declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-Cov2.

2.3. Em 06 de fevereiro, diante da relevância do surto e da Declaração da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, é sancionada a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

2.4. Em março de 2020, a Organização Mundial de Saúde declara a pandemia de Covid-19, diante de sua disseminação global. Ainda no mês de março, o Brasil declara a situação de transmissão comunitária em território nacional, a partir da publicação da Portaria 454, de 20 de março de 2020.

2.5. Ante a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, o Ministério da Saúde vem adotando medidas de enfrentamento do novo Coronavírus em conjunto com Estados e Municípios.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

2.6. Dados de outros países mostram que 15% dos profissionais de saúde podem ser infectados pela Covid-19. A maior parte dessas pessoas irá desenvolver quadros leves, ainda assim, devem realizar isolamento domiciliar e evitar a disseminação da Covid-19, especialmente para os grupos mais vulneráveis. Os profissionais de saúde também devem realizar isolamento quando estiverem em contato domiciliar com alguma pessoa sintomática. Sendo força de resposta essencial neste momento que sejam adotadas medidas de controle que mantenham a atuação dos profissionais de saúde em segurança mediante uma proteção efetiva.

3. DAS CONSIDERAÇÕES PERTINENTES À DISTRIBUIÇÃO DOS TESTES

3.1. A realização de testes de detecção da Covid-19 permite o retorno precoce e seguro dos profissionais de saúde e de segurança ao trabalho, bem como a identificação precisa das pessoas de grupos de risco que realmente apresentam a infecção, para que medidas de isolamento, acompanhamento e intervenção sejam realizadas com maior adequação temporal.

3.2. Sendo assim, umas das ofertas de testagem é a adoção de testes rápidos como estratégia de contribuição para antecipação do retorno seguro ao trabalho de profissionais de saúde e outros segmentos essenciais, bem como para o acompanhamento mais específico dos grupos mais vulneráveis.

3.3. Até a **data de 25.05.2020**, foram distribuídos pelo Ministério da Saúde 7.520.520 de testes rápidos, conforme informações veiculadas no site do Ministério da Saúde (https://covid-insumos.saude.gov.br/paineis/insumos/painel.php). Além disso, foi publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2020, Aviso de Chamamento Público de Dispensa de licitação, conforme os requisitos da Lei n.º 13.979/2020, para a compra de mais 12 milhões de testes rápidos. Um quantitativo de reserva, ao redor de 1 milhão de testes, ficará sob a guarda do Ministério da Saúde, para enfrentar possíveis situações de emergência, para que possa ser disponibilizado em situações de necessidade extraordinária. No mais, 200 mil testes serão disponibilizados para fins de pesquisa, com intuito de embasar as decisões de políticas públicas em evidências concretas da distribuição da Covid-19 no Brasil .

3.4. Como a maior oferta de testes aos estados e municípios, o Ministério da Saúde recomenda que **portadores de condições de risco para complicações da Covid-19 e a população economicamente ativa** também sejam progressivamente incluídos na rotina de testagem. Por população economicamente ativa, com objetivo de ser o mais abrangente possível na rotina de testagem, entende-se todos os indivíduos com idade entre 15 e 59 anos.

3.5. São condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da Covid-19:

- Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, arritmias);
- Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- Imunodepressão por qualquer causa;
- Doença renal crônica em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; e
- Gestação de alto risco.

3.6. Outras condições de saúde que porventura venham a ser incluídas nessa lista (versão atual do Protocolo de Manejo Clínico de Covid-19 na APS) também integrarão automaticamente a rotina de testagem.

3.7. O teste rápido disponibilizado pelo Ministério da Saúde, neste momento, é denominado SARS-CoV-2 *Anbody test®*, da fabricante Guangzhou Wondfo Biotech Co. LTDA, e detecta anticorpos IgM/IgG contra SARS-CoV-2. Esse teste foi analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS) da Fiocruz e obteve parecer sastifatório. No Brasil, a representante legal da fabricante é a empresa Celer Biotecnologia S/A., que disponibiliza o mesmo teste nacionalmente com o nome *ONE STEP COVID-2019 TEST®.* Tal teste utiliza amostras de sangue capilar ou venoso. Para a coleta de sangue capilar, recomenda-se a utilização de lancetas disponíveis nos serviços de saúde. A execução e leitura dos

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

resultados devem ser realizadas por profissionais da saúde de nível médio, com supervisão, e/ou de nível superior. O resultado é verificado após 15 minutos da realização do teste, conforme descrito na bula do produto, e verificável no vídeo de treinamento.

3.8. **Por se tratar de teste de detecção de anticorpos é necessário que ele seja realizado após o sétimo dia do início dos sintomas.**

3.9. O *ONE STEP COVID-2019 TEST®* apresenta 86% de sensibilidade e 99% de especificidade, se aplicado da maneira e no prazo correto. O resultado do teste isoladamente não confirma nem exclui completamente o diagnóstico de Covid-19. Contudo, em conjunto com as informações clínico epidemiológicas é possível que o resultado do teste seja utilizado para qualificar a decisão dos profissionais.

3.10. No caso da **população portadora de condições clínicas de risco**, o resultado do teste **negativo** reduz a chance de que a pessoa esteja infectada pelo SARS-CoV-2. Contudo é necessário manter acompanhamento clínico próximo. A recomendação do Ministério da Saúde é que pessoas com condições de risco sejam acompanhadas, preferencialmente pelo telefone, a cada 24h, até completar 14 dias do início dos sintomas. O Ministério realiza isto de forma automatizada por meio do TeleSUS. Assim, reforçamos que todos os pacientes com diagnóstico de Síndrome Gripal liguem para o 136 a fim de serem monitorados. **Ao sinal de piora do quadro clínico é necessária avaliação presencial imediata, para que seja tomada intervenção apropriada em tempo oportuno.**

3.11. No caso da **população economicamente ativa**, sem condições de risco, mesmo com o resultado negativo do teste, sugere-se a manutenção do isolamento domiciliar, até o limite de 14 dias após o início dos sintomas.

3.12. O resultado do **teste positivo**, tanto para portadores de condições crônicas como para a população economicamente ativa, indica a presença de anticorpos contra o SARS-CoV-2, o que significa que houve exposição ao vírus, não sendo possível definir apenas pelo resultado do teste se há ou não infecção ativa no momento da testagem. Ao resultado do teste é imprescindível a identificação de sinais e sintomas de Síndrome Gripal e o juízo clínico subsequente. Tendo em vista o cenário epidemiológico atual, para fins de conduta, deve-se considerar que essa pessoa muito provavelmente está com Covid-19. A partir desse resultado, duas condutas podem ser desencadeadas:

a) A pessoa é considerada caso confirmado de Covid-19, com acompanhamento clínico próximo, e avaliação imediata na Atenção Especializada somente em caso de piora dos sintomas. Ressalte-se que não há indicação de encaminhamento para Atenção Especializada enquanto a pessoa apresentar quadro leve e estável. É necessário realizar isolamento domiciliar de 14 dias, a contar do início dos sintomas da pessoa com síndrome gripal e seus contatos domiciliares;

b) O teste imunológico positivo pode ser utilizado como marcador de imunidade contra o SARSCoV-2, ou seja, caso a pessoa apresente novo quadro de síndrome gripal nos próximos meses, parece muito pouco provável que se trate de Covid-19.

3.13. A partir da inclusão da testagem aos grupos descritos, e considerando as recomendações anteriores, o Ministério da Saúde oferece então o teste sorológico para toda a população que apresentar quadro de síndrome gripal e pertencer a uma das seguintes categorias:

- Profissionais de saúde e segurança em atividade;
- Pessoa que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou segurança em atividade;
- Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos; Portadores de condições de saúde crônicas, e
- População economicamente ativa.

3.14. Estima-se que 15% dessa população irá desenvolver sintomas de síndrome gripal ao longo dos próximos meses, perfazendo um total de 22,87 milhões de pessoas. Tal política de testagem permitirá a identificação dos casos confirmados de Covid-19 com aquisição de imunidade, permitindo o estabelecimento do isolamento com maior precisão, bem como o retorno das atividades com maior segurança. Em qualquer caso e como medida indiscriminada, o Ministério da Saúde reforça a necessidade dos cuidados de higiene respiratória e distanciamento social.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

3.15. Desse modo, a Atenção Primária à Saúde é o nível de atenção com capacidade de resolução de 80% dos casos, que são leves, identificando os casos suspeitos e implementando medidas de conforto farmacológico e não farmacológico, além de conter a circulação de pessoas que podem levar à disseminação concentrada do vírus e o colapso do sistema de saúde.

3.16. Sendo assim, considerando:

I) as diretrizes e normativas decorrentes do Pacto Federativo prescrito pela Constituição Federal, as normas infraconstitucionais e infralegais que regulamentam a matéria tais como, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017;

II) que na busca por atender aos compromissos de melhoria e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS), o nível de atenção que possui capacidade de resolver mais de 80% das intercorrências de saúde das pessoas, e que suas equipes devem realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação de problemas de saúde agudos e crônicos, prevenção de doenças, promoção de saúde e coordenação do cuidado de saúde das pessoas e suas famílias, a APS tem a responsabilidade de ser o primeiro e principal contato das pessoas com o sistema, de modo responsivo às necessidades da população e, também, proativo, na medida em que deve ser responsável por buscar aquelas pessoas que ainda não tenham manifestado demanda pelo serviço.

3.17. Assim a APS, ao representar nível de atenção prioritário para contenção da disseminação do Novo Coranavírus, adota e viabiliza as seguintes medidas:

I - Fortalecimento do acesso na APS, para que esse nível de atenção atenda às pessoas com sintomas respiratórios e casos suspeitos de infecção pelo COVID-19, considerando-se que 80% dos casos da infecção são de curso leve;

II - Ampliação da capacidade assistencial na APS, por meio do reforço das equipes com mais profissionais de saúde;

III - Fornecimento de suporte clínico para que as equipes possam dar o adequado manejo dos casos implementando as medidas farmacológicas e não-farmacológicas recomendadas pelas melhores evidências científicas;

IV - Oferta de soluções tecnológicas para acesso remoto à assistência para casos leves de COVID-19.

3.18. **I Fortalecimento do acesso na APS**

3.18.1. No eixo referente à ampliação do acesso da população, destacam-se três ações em processo de execução: a implantação do Programa Previne Brasil; a ampliação de Programas e incentivo temporário para indução do funcionamento de todas as Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família em horário ampliado; a ampliação de equipes de saúde da família e equipes de atenção primária.

3.18.2. O Programa Previne Brasil estabeleceu um novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS), que induz uma maior responsabilização das equipes pelos usuários, premia e reconhece o alcance de melhores resultados alcançados pelas equipes de saúde, e propicia maior liberdade para o gestor local investir o recurso da APS nas demandas que forem mais importantes ao seu município.

3.18.3. Com o programa, incentivou-se o repasse de recursos vinculado à materialização da responsabilidade das equipes de saúde da família e atenção primária, pelo cadastro das pessoas, bem como pelo resultado e qualidade das ações de saúde realizadas.

3.18.4. Com isso, todas as equipes implantadas devem conhecer a população, sob sua reponsabilidade, pelo nome, localidade onde moram, situação de saúde de cada indivíduo, e representam o ponto de referência para que as pessoas acessem sempre que tiverem um problema de

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

saúde. Na mesma medida, devem realizar a busca ativa dessa população, sobretudo, os grupos mais expostos e vulneráveis a certas situações de saúde.

3.18.5. Com o previne Brasil, já foi possível identificar o aumento do cadastro da população (antes eram 80 milhões e, após a medida, já são 103 milhões de pessoas cadastradas), dando melhores condições para que as pessoas acessem as equipes, e para que as equipes realizem a busca ativa aos grupos mais vulneráveis a quadros mais graves nos casos de infecção pelo Novo Coronavírus. Além disso, o Previne Brasil representa a aumento de cerca de 2 bilhões ao ano no financiamento da APS, o e aumento de R$ 400 milhões de reais nas transferências mensais. Com maior conhecimento das condições de saúde da população sob sua responsabilidade, mais recursos e maior flexibilidade para aplicação dos recursos, o gestor local poderá aplicar melhor e mais agilmente os recursos para o enfrentamento do Coronavírus dentro de seu território nas medidas que forem necessárias.

3.18.6. O programa Saúde na Hora, que já realizava, desde meio de 2019, o repasse de incentivo financeiro para as Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde que funcionavam em horário ampliado: 60 horas semanais (12 horas diárias ininterruptas e/ou aos fins de semana); ou 75 horas semanas (15 horas diárias ininterruptas e/ou aos fins de semana). Contudo, o programa, que já conta com 1.528 unidades funcionando em horário ampliado, restringia-se às unidades que possuíssem pelo menos 3 equipes de saúde da família implantadas, deixando de fora, boa parte do total de unidades que possuem entre 1 e duas equipes de saúde da família.

3.18.7. Com a pandemia, o programa lançou mais uma modalidade de incentivo para que os Municípios mantenham as unidades de saúde funcionando em horário ampliado: o Saúde na Hora 2.0.

3.18.8. Com o lançamento do Saúde na Hora 2.0 ou 60 horas simplificado, mais 5000 unidades de saúde poderão funcionar por mais, pelo menos, 4 horas diárias, e no horário de almoço. Com isso, somando-se às 1.528 unidades que já estavam atendendo em horário ampliado, o total de 6.000 unidades básicas de saúde poderão ficar abertas e disponíveis para o manejo dos casos, evitando-se a circulação de casos suspeitos em unidades de pronto atendimento ou hospitais.

3.18.9. Com a medida, cerca de 17.000 equipes de saúde da família e atenção primária (40% do total das equipes) estarão disponíveis para identificar precocemente os sintomas, estabilizar e encaminhar de modo responsável os casos graves, e implementar medidas de conforto farmacológico e medidas não-farmacológicas, como o isolamento domiciliar.

3.18.10. Em março foi publicada ainda a Portaria Nº 430, de 19 de março de 2020, que instituiu incentivo financeiro excepcional e temporário para que todas as unidades não contempladas com alguma das modalidades previstas pelo Saúde na Hora façam o atendimento em horário ampliado entre março e setembro de 2020. A medida foi intitulada "*Saúde na Hora Emergencial contra o Coronavírus*", e prevê o repasse financeiro para as unidades que realizarem consultas em horário ampliado, independentemente de adesão. Ou seja, com a medida, todas as outras unidades de saúde que ainda não atendem em horário ampliado, sem necessidade de adesão, farão jus ao incentivo financeiro durante a epidemia. Para tanto, basta que as Unidades Básicas de Saúde que possuem pelo menos uma equipe de saúde da família ou equipe de atenção primária funcionem por 12 ou 15 horas diárias e/ou aos fins de semana, e ofereçam consultas médicas e de enfermagem durante todos os turnos de funcionamento. Diante da pandemia, é importante que todas as unidades básicas de saúde fiquem de portas abertas para a atenção às pessoas com sinais e sintomas de síndrome gripal (febre, tosse, coriza, entre outros). Com a medida, além das 6.000 unidades que já podem funcionar com horário ampliado, as demais 36.000 unidades poderão se organizar para funcionarem em horário ampliado para a população.

3.18.11. Sobre a ampliação do número de Equipes de Saúde da Família (ESF), informa-se que o Ministério da Saúde está aumentando o acesso da população à atenção primária a partir do credenciamento de mais equipes de saúde da família e atenção primária que atuam nas Unidades de Saúde da Família. É meta do governo federal a implantação de 50 mil até 2022, alcançando-se a cobertura de 70% da população. A expectativa é que, somente nesse ano, sejam credenciadas e implantadas entre 46 e 48 mil equipes de atenção primária, de forma desburocratizada. Diante do atual cenário causado pelo novo agente coronavírus (2019-nCoV), a Secretaria de Atenção Primária à Saúde está reforçando, junto aos gestores de saúde, o total de equipes implantadas.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

3.18.12. Contamos atualmente com 44.035 Equipes de Estratégia da Família – ESF, para combater a Covid-19 e 1.229 Equipes de Atenção Primária – EAP aptas, que atuam nas Unidades Básicas de Saúde. As Equipes de Saúde da Família são compostas minimamente por médico, enfermeiro, auxiliar de enfermagem (ou técnico de enfermagem) e Agentes Comunitários de Saúde, devendo contar com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais para todos os integrantes. As equipes de atenção primária são compostas minimamente por médicos, enfermeiros e auxiliar de enfermagem (ou técnico de enfermagem), cumprindo jornada de trabalho individual de 20 ou 30 horas semanais.

3.18.13. Como estratégia na APS de apoio às comunidades e favelas de capitais e Regiões Metropolitanas no enfrentamento do Novo Coronavírus (SARS-COV-2), está prevista a instituição de Centros Comunitários de Referência para a Covid-19. Os centros atuarão apoiando a rede de saúde e as equipes que atuam na APS na orientação à população e identificação precoce de casos de síndrome gripal ou Covid-19, por meio da realização de atendimentos remotos, presenciais e testagem.

3.18.14. Justifica-se a ação, pois mais de 11 milhões de brasileiros vivem em áreas de comunidades e favelas, que demandam medidas de apoio assistencial e social para o manejo de casos de Covid-19, de modo a conter a disseminação do vírus, prover acesso a atendimento em tempo oportuno e organizar ações de apoio às famílias que vivem nesses locais.

3.18.15. O impacto orçamentário previsto é de R$ 300.992.330,00 (trezentos milhões, novecentos e noventa e dois mil trezentos e trinta reais). Até o momento, já foram feitas a minuta de portaria e a proposta de intervenção, após escuta dos municípios, por meio do CONASEMS. O próximo passo é a publicação de normativa que institui o custeio e diretrizes dos Centros e estabelece incentivo financeiro federal adicional per capita para atualização de dados de cadastro de pessoas que vivem em comunidades e favelas para integração aos serviços de atendimento remoto do SUS-Telesus.

3.18.16. Ainda, dentro das ações e iniciativas da APS para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência do COVID-19, foram publicadas normativas com o intuito de orientar e informar as administrações penitenciárias, os gestores de saúde e todos os profissionais envolvidos no enfrentamento à epidemia da COVID-19 no âmbito do sistema prisional, a saber:

- Portaria Interministerial nº 07, de 18 de março de 2020, para orientação das equipes de Saúde e de Administração Penitenciária no manejo e enfrentamento à COVID-19.
- Nota Técnica nº 9/2020-COPRIS (SEI nº 0014565871) para o manejo de casos no sistema prisional.
- Ofício-circular nº 4/2020-COPRIS (SEI nº 0014650604) sobre testes diagnósticos para confirmação de casos de COVID-19 no Sistema Prisional.
- Nota Informativa nº 13/2020-COPRIS (SEI nº 0014653546) com orientações às Equipes de Saúde Prisional sobre os instrumentos remotos de avaliação clínica do SUS.

3.19. **II Ampliação da Capacidade Assistencial das Equipes**

3.19.1. A SAPS implantou, no mês de março de 2020, um sistema de credenciamento para financiar residências médicas em saúde da família/medicina, a fim de propiciar o fortalecimento desse tipo de programa, que garante importante impacto na qualidade da APS. Importante frisar que a médio e longo prazo, o fato gerará uma maior capacidade dos municípios no enfrentamento da pandemia pelo coronavírus, uma vez que fortalece uma dinâmica de constituição de equipe comprovadamente eficiente.

3.19.2. Além disso, a estrutura do novo programa de provimento médico (Médicos pelo Brasil – MPB) incorpora essa mesma estratégia, mantendo o profissional em formação nos dois primeiros anos sob supervisão de um médico especialista em medicina de família e comunidade.

3.19.3. Como medidas para ampliar a capacidade assistencial durante a pandemia, foram lançados no âmbito do Programa os seguintes editais:

- **Edital nº 5 de 12 de março de 2020** - para médicos com CRM ou diploma revalidado no Brasil com vistas a ocuparem os postos de trabalho nas equipes pelo período de um ano, com a possibilidade de realizarem plantão dentro da carga horária prevista de 40 horas semanais. São 5.757 vagas confirmadas pelos gestores municipais em 1.902 municípios com a previsão de 5 chamadas. As duas

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

primeiras chamadas já foram encerradas, somando 3.314 profissionais em atividade, distribuídos entre 1.218 municípios. Atualmente o edital se encontra na 3ª chamada, com potencial de ocupação de mais 542 vagas.

- **Edital nº 7, de 25 de março de 2020** - que prorroga por mais 6 meses a adesão dos médicos formados em Instituições de Educação Superior brasileiras e estrangeiras, participantes do Projeto Mais Médicos Para o Brasil, na chamada regida pelo Edital SGTES/MS nº 19, de 10 de novembro de 2016 - 13º ciclo que encerrariam atividades. O Edital encerrou-se em março/2020, somando mais 133 médicos com prorrogação das atividades por mais 6 meses em 79 municípios.
- **Edital nº 9, de 26 de março de 2020** - chamamento de médicos cubanos que atuavam no Programa Mais Médicos em cumprimento à Lei Médicos pelo Brasil. A previsão é de mais de 1.879 profissionais médicos para a APS. Até o momento, como resultado da primeira chamada encerrada em 08 de maio, foram 524 médicos já alocados em 354 municípios.
- **Edital nº 10 de 20 de maio de 2020** - para prorrogação do contrato de médicos, participantes do programa por meio da chamada regida pelo Edital SGTES/MS nº 3/2017 (14º ciclo), que encerrariam as atividades entre os meses de junho de 2020 e março de 2021, caso atendam aos requisitos estabelecidos para prorrogação. Isso representa o potencial de mais 1 ano de trabalho para 1.882 profissionais bolsistas.

3.19.4. Além disso, foi publicado o Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020, que institui o Serviço Social Autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde - ADAPS. Com o Decreto, as medidas para implantação da agência poderão ser implementadas e, consequentemente, a seleção dos médicos do Programa Médicos pelo Brasil, mediante vínculo celetista, com vagas melhores dimensionadas e modelo de carreira, que conta com avaliação de desempenho e gratificação para atuação em áreas remotas.

3.20. **III- Fornecimento de suporte clínico para que as equipes possam dar o adequado manejo dos casos implementando as medidas farmacológicas e não-farmacológicas recomendadas pelas melhores evidências científicas.**

3.20.1. Como medida de suporte clínico para atuação das equipes, o Ministério da Saúde ampliou a oferta de teleconsultoria por serviço de 0800 para auxiliar o manejo dos casos suspeitos e confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus pelas equipes de atenção primária. O serviço na disponibilização de consultorias gratuitas por telefone de médico para médico e enfermeiro para enfermeiro, para os profissionais de todo o Brasil, esclarecendo dúvidas sobre diagnóstico e tratamento do Novo Coronavírus, baseados nas melhores evidências científicas.

3.20.2. Além do 0800, o Ministério da saúde elaborou e disponibilizou protocolo de atendimento clínico para os casos suspeitos e confirmados, modelo de atendimento *fast-track* para o manejo mais efetivo em tempo mais adequado para todos os casos, além de fluxogramas de atendimento e orientações para organização dos serviços pelos gestores.

3.20.3. O fluxograma é uma representação visual rápida e direta do protocolo com o objetivo de ilustrar a linha do processo de cuidado da doença. Já o Fast-Track é um método de trabalho proposto às equipes de saúde das unidades. Ele é baseado em protocolos de triagem rápida de referência no mundo, como, por exemplo, o Protocolo de Manchester, e busca explicar o passo a passo dos profissionais para a identificação rápida dos casos e de um encaminhamento eficaz. Ou seja, o fast-track busca agilizar o processo de trabalho das equipes e diminuir os riscos de contágio para os profissionais da saúde e dos outros pacientes que se encontrarem na unidade de saúde. Desse modo, sendo possível identificar precocemente a gravidade dos casos de síndrome respiratória e colocar os pacientes no lugar adequado, de modo ágil e responsável.

3.20.4. Pensando na saúde mental dos diversos profissionais de saúde que estão à frente do combate à COVID-19, foi lançado o **Projeto Telepsi**, que tem o objetivo de realizar teleconsulta psicológica para esses trabalhadores até setembro de 2020.

3.20.5. Trata-se do reconhecimento do Governo Federal sobre a necessidade de apoio a esses profissionais que, pelo trabalho intenso, com riscos de contaminação elevados e enfrentando condições

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

adversas, podem ter sintomas como ansiedade, depressão, irritabilidade e outras manifestações do estresse agudo que estão vivendo.

3.20.6. O Telepsi, projeto de Atenção em Saúde Mental por Teleatendimento para Profissionais de Saúde no Contexto da Infecção SARS-CoV-2 será realizado em parceria com o Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) e contará com uma central de teleconsulta formada por profissionais da Psicologia e Psiquiatria selecionados por edital. Ao todo, o Ministério da Saúde investirá R$ 2,3 milhões no projeto.

3.21. **IV- Oferta de soluções tecnológicas para acesso remoto à assistência para casos leves de COVID-19**

3.21.1. Como utilização por parte da população para maior acesso aos serviços de saúde, a Atenção Primária à Saúde apresenta propostas de acesso à assistência via remota.

3.21.2. A principal medida para os infectados com menor gravidade (cerca de 80% dos casos) é o isolamento do contato com outras pessoas, evitando a disseminação da doença e implementando medidas de conforto não-farmacológicas e farmacológicas.

3.21.3. O TeleSUS para o enfretamento da COVID-19 é uma estratégia de disponibilização de serviço de atendimento pré-clínico de saúde, que visa amplo esclarecimento da população sobre a doença e quando procurar atendimento presencial. Tem o papel de favorecer o isolamento domiciliar da população potencialmente contaminada ou do grupo de risco (que não possua sinais de gravidade) e de evitar ao máximo o esgotamento dos serviços presenciais de saúde, uma vez que, com a medida, evita-se que as pessoas com casos leves busquem atendimento presencial em unidades básicas de saúde ou hospitais. Os canais de entrada aos serviços de saúde propostos são: o Serviço de ChatBot, o Serviço de Unidade de reconhecimento Audível (URA), o Serviço de Atendimento pré-clínico (SAPC) e o monitoramento remoto.

3.21.4. O serviço de teleantendimento apresenta um grande potencial de rastrear e testar os grupos mais vulneráveis de maior interesse a partir do CADSUS qualificado com a cooperação com IBGE. A Previsão é de atender 120 milhões de pessoas, com a capacidade de atendimento de 50 mil casos/dia, e emissão de receitas e atestados para isolamento domiciliar por via digital.

3.21.5. Além disso, para os casos de rotina da APS, a Portaria nº 467, de 20 de março de 2020, regulamentou, no âmbito do SUS, as ações de Telemedicina para contemplar, durante o período da emergência, o atendimento pré-clínico, de suporte assistencial, de consulta, monitoramento e diagnóstico, por meio de tecnologia da informação e comunicação.

3.21.6. Nesse contexto, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps), em parceria com o Hospital Albert Einstein, por meio do PROADI-SUS, vai disponibilizar o "Consultório Virtual da Saúde da Família". Trata-se de ferramenta on-line de teleconsultas para os profissionais de saúde, garantindo a continuidade do cuidado na APS durante a pandemia a pacientes com hipertensão e diabetes, entre outras condições, de forma ágil, cômoda e segura.

3.21.7. Ao todo, 20 mil profissionais que atuam nas unidades de Saúde da Família (médicos, na primeira etapa, enfermeiros e multiprofissionais na segunda etapa) terão acesso e treinamento para a navegação no sistema, e contarão com manutenção e suporte técnico do sistema 24 horas por dia. Os profissionais que atenderem pela plataforma receberão gratuitamente certificação para a prática de telemedicina e telessaúde emitida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. **Até o momento, há 1349 profissionais cadastrados.**

3.21.8. O emprego de soluções digitais que viabilizem a assistência à distância, visa ampliar o acesso da população à assistência, conter a circulação desnecessária de pessoas com sintomas leves, pelas unidades básicas de saúde e outros serviços preservando assim a capacidade de atendimento presencial das unidades de saúde, e também, conter a circulação de pessoas com suspeita de infecção pelos serviços de saúde, reduzindo ainda mais a circulação do vírus, de modo a evitar a exposição dos profissionais de saúde ao COVID-19. Outro aspecto fundamental é a realização de telemonitoramento periódico das pessoas em isolamento domiciliar, possibilitando a tutela pela saúde dessas pessoas em

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

tempo oportuno e periódico, identificando precocemente possíveis agravamentos ou remissão da condição.

4. **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, atualmente estas são as medidas adotadas até o momento no âmbito de atuação da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS), realizadas com objetivo de minimizar os impactos da Pandemia da Covid-19. Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para informar que esta Secretaria continua empreendendo todos os esforços em busca de melhores formas que possam contribuir ainda mais com a erradicação do Covid-19.

Não obstante, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos e diligências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Santos Marcal**, **Assessor(a)**, em 01/06/2020, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Carvalho Ribeiro**, **Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde, Substituto(a)**, em 08/06/2020, às 22:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015059098** e o código CRC **131C8E68**.

Referência: Processo nº 25000.072544/2020-56 SEI nº 0015059098

Núcleo Jurídico da Secretaria de Atenção Primária à Saúde - NUJUR/SAPS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Criado por everlaine.santos, versão 14 por everlaine.santos em 28/05/2020 18:19:42.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/MS

Brasília, 05 de junho de 2020.

À: Coordenação de Análise e Monitoramento de Demandas de Órgãos de Controle (CDOC/CGCIN/DINTEG/MS).

Assunto: **Ofício nº 3145/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF.**

Referência: Notícia de Fato nº º 1.16.000.001429/2020-51.

1. Cuida-se de Ofício nº 3145/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, da Procuradoria da República no Distrito Federal (0014990928), que requisita informações para instruir a Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51, a respeito das medidas adotadas por esta Pasta ministerial para garantir o abastecimento em toda a rede pública de saúde com testes para o novo coronavírus (COVID-19).

2. Em atendimento ao Despacho GAB/SE (0014991331), encaminho Despacho CGLAB (0015072086).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Marques Macário**, **Secretário(a) de Vigilância em Saúde, Substituto(a)**, em 05/06/2020, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015193630** e o código CRC **2168742E**.

Referência: Processo nº 25000.072544/2020-56 SEI nº 0015193630

Criado por rafaela.carneiro, versão 3 por eduardo.macario em 05/06/2020 20:20:14.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde
Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública

DESPACHO

CGLAB/DAEVS/SVS/MS

Brasília, 29 de maio de 2020.

Ao NUJUR/SVS

Assunto: Ofício nº 3145/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Em resposta ao Despacho NUJUR/SVS 0015017547, referente ao Ofício 3145/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF (0014990928), da Procuradoria da República no Distrito Federal (0014990928), que requisita informações para instruir a Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51, a respeito das medidas adotadas por esta Pasta ministerial para garantir o abastecimento em toda a rede pública de saúde com testes para o novo coronavírus (COVID-19), informamos que:

1) A Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública - CGLAB/DAEVS/SVS/MS é responsável por coordenar a Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública - RNLSP, que é, por sua natureza, a primeira linha de resposta laboratorial pública a qualquer emergência em saúde pública em território nacional. A RNLSP é formada pelos Laboratórios Centrais de Saúde Pública – LACEN e sua respectiva Rede Descentralizada, localizados nos 26 Estados e Distrito Federal, e também conta com unidade sob gestão federal, o Instituto Evandro Chagas;

2) A resposta laboratorial à pandemia de COVID-19 no primeiro momento foi realizada pelos Laboratórios de Referência Nacional e Regional, que também são os Centros Nacionais de Influenza, formados pelo Laboratório de Vírus Respiratórios e Sarampo, da FIOCRUZ, o Instituto Adolfo Lutz e Instituto Evandro Chagas. Os três laboratórios foram responsáveis pela implantação do diagnóstico por RT-qPCR (Reverse transcription polymerase chain reaction – Real Time) para COVID-19 no país e posteriormente realizaram a capacitação dos profissionais dos LACEN para a descentralização desta metodologia. A descentralização do diagnóstico é parte da resposta do Ministério da Saúde ao aumento do número de casos suspeitos e confirmados em território nacional e, infelizmente, com o registro de óbitos;

3) A CGLAB/DAEVS/SVS/MS é responsável ainda pela aquisição e distribuição de insumos laboratoriais estratégicos para os 27 (vinte e sete) Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN) de cada Estado, estes vinculados às Secretarias Estaduais de Saúde (SES);

4) A aquisição dos testes moleculares de RT-qPCR em tempo real (Biomanguinhos, Instituto de Biologia Molecular do Paraná, OPAS, Integrated DNA Technologies - IDT) para COVID-19 está sendo realizada por esta Coordenação e estes estão sendo disponibilizados aos LACEN, cabendo aos LACEN a distribuição interna no Estado ou ficando a distribuição sob responsabilidade do Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde. O objetivo é a realização de ~24 milhões de testes de RT-qPCR para detecção de SARS CoV2. Até o momento foram enviados 3.087.072 testes para o diagnóstico da COVID-19 para as 27 Unidades Federadas do Brasil;

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

5) Ainda, devido ao quadro de emergência em saúde pública em função da COVID-19, e com o intuito de apoiar as Unidades Federativas, o Ministério da Saúde está adquirindo, de forma excepcional, os *swabs* (~45.000.000) e tubos (25.000.000) utilizados para coleta de amostras de orofaringe e nasofaringe suspeitas da doença;

6) Outras ações que estão sendo realizadas ou em andamento para ampliação da capacidade de diagnóstico laboratorial da COVID-19 incluem:

- Aquisição de equipamentos para os 27 LACEN e Rede Descentralizada - leitoras de código de barras e impressoras térmicas para as regionais de saúde do pais, refrigeradores, freezers, centrífugas, cabines de segurança biológica, autoclaves;

- Compartilhamento dos equipamentos da Rede de Carga Viral de HIV nos LACEN e de mais 55 laboratórios da rede (82 laboratórios) para a realização de 32.800 exames/dia;

- Utilização da Rede de Teste Molecular de Tuberculose (247 equipamentos) para a realização de 4.280 exames/dia;

- Prestação de serviço para fornecimento de reagentes e instalação entre 37 e 60 equipamentos de extração de RNA, pipetagem e amplificação para processamento mínimo de 1.000 amostras/dia;

- Parceiras com laboratórios públicos e privados para a realização de 30.000 exames/dia - Rede DASA; Unidades da Fiocruz; Hospitais Federais e de Referência; Polícia Federal; Forças Armadas - IBEX, Hospital das Forças Armadas (HFA), Hospital Naval/RJ, Hospital Central da Aeronáutica; LFDA - Laboratório Federal de Defesa Agropecuária; INCA; INTO; INMETRO; Universidades Públicas;

- Estruturação de Biobancos no Instituto Evandro Chagas;

-Estruturação dos Laboratórios de Fronteira;

-Recuperação dos Laboratórios NB3;

-Prospecção de métodos sorológicos – ELISA e Quimioluminescência;

-Aprimoramento das ferramentas para investigação de óbitos por meio de Imunohistoquímica;

- Parceria com a Petrobrás para melhoria dos painéis de monitoramento;

- Prospecção junto com a SCTIE e Ministério da Economia de novos produtores de insumos diagnósticos para garantia da Sustentabilidade e produção nacional; e

-Parceria com a SCTIE e MCTIC para implantação da Rede de Sequenciamento Genômico.

Quanto aos testes rápidos para COVID-19, informamos que a aquisição e distribuição é de responsabilidade do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas (DAPES/SAPS), contato (61) 3315-3616 /3408.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz de Abreu**, **Coordenador(a)-Geral de Laboratórios de Saúde Pública**, em 29/05/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015072086** e o código CRC **A270A4A4**.

Referência: Processo nº 25000.072544/2020-56 SEI nº 0015072086

Criado por gabriela.pereira, versão 7 por gabriela.pereira em 29/05/2020 10:50:30.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

PR-DF-00047322/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Despacho nº 17549/2020

PR-DF-00047219/2020

Junte-se à NF nº 1.16.000.001429/2020-51.

Após, conclusos para análise.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital de WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO:09196766120 em 09/06/2020 16:16:16. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B3EB7365.DA3528B3.AC0415C0.A6320269

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Núcleo Jurídico da Secretaria de Atenção Primária à Saúde

OFÍCIO Nº 718/2020/SAPS/NUJUR/SAPS/MS

Brasília, 30 de maio de 2020.

Ao Senhor
Wilson Rocha de Almeida Neto
Procurador da República
Procuradoria da República no Distrito Federal
Ministério Público Federal
SGAS, Q. 603/604, lote 23, Asa Sul
CEP: 70200-640 Brasília/DF

Assunto: Ofício nº 3145/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF - NF nº 1.16.000.001429/2020-51.
Referência: No caso de futuras demandas sobre o assunto em epígrafe, favor mencionar o Processo nº 25000.072544/2020-56.

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o, em resposta ao **Ofício nº 3145/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF**□, no qual a Procuradoria da República no Distrito Federal, solicita manifestação circunstanciada sobre o conteúdo de representação (Manifestação 20200036590), dirijo-me a Vossa Senhoria com o fito de encaminhar-lhe a Nota Técnica n.º 72 (0015059098) da Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS, que no âmbito das atribuições desta Secretaria, atende a matéria em tela.

Não obstante, esta Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS) coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos e diligências que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

DANIELA DE CARVALHO RIBEIRO

Assinado com senha por DANIELA DE CARVALHO RIBEIRO, em 02/06/2020 09:15:20.
Acesse http://www.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 e forneça o código verificador 0015059098 e o código CRC 9BFA01B1.

Secretária de Atenção Primária à Saúde Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Santos Marcal**, **Assessor(a)**, em 01/06/2020, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Carvalho Ribeiro**, **Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde, Substituto(a)**, em 08/06/2020, às 22:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015088827** e o código CRC **8BF0D2B2**.

Referência: Processo nº 25000.072544/2020-56 SEI nº 0015088827

Núcleo Jurídico da Secretaria de Atenção Primária à Saúde - NUJUR/SAPS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Assinado por 2 signatários em 01/06/2020 19:45 e 08/06/2020 22:36, pelo signatário PATRICIA SANTOS MARCAL, para verificar a validade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento e informe o código verificador 0015088827 e o código CRC 8BF0D2B2

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Núcleo Jurídico da Secretaria de Atenção Primária à Saúde

NOTA TÉCNICA Nº 72/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS

Referência: Ofício nº 3145/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF
Interessado: Procuradoria da República no Distrito Federal
Assunto: NF nº 1.16.000.001429/2020-51

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do **Ofício nº 3145/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF** (0014990928), de 22/05/2020, no qual a Procuradoria da República no Distrito Federal, solicita manifestação circunstanciada sobre o conteúdo de representação (Manifestação 20200036590) em que o manifestante, Rubens Otoni Gomide, requer a adoção de medidas legais visando garantir o abastecimento em toda a rede pública de saúde com testes para o novo coronavírus (COVID-19).

1.2. Em atenção à matéria, objeto da demanda em questão, apresentamos as considerações a seguir, que se tornam indispensáveis ao feito.

2. DO CONTEXTO DA MATÉRIA EM ANÁLISE

2.1. No final de 2019, após o surgimento de casos de pneumonia na cidade de Wuhan, na China, foi identificado um novo vírus do grupo dos coronavírus. Naquele momento, o micro-organismo foi provisoriamente nomeado como 2019-nCoV. Posteriormente, a Organização Mundial da Saúde – OMS definiu a nomenclatura oficial do vírus que provoca a doença Covid-19: SARS-CoV2.

2.2. No Brasil, em 22 de janeiro de 2020, é ativado o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-Covid-19) do Ministério da Saúde (MS), com o objetivo de nortear a atuação do MS na resposta à emergência de saúde pública. Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, por meio da publicação da Portaria 188, declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-Cov2.

2.3. Em 06 de fevereiro, diante da relevância do surto e da Declaração da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, é sancionada a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância

Assinado por 2 pessoas: MARIANA TARSITANO PENHEIRO e JAIRO LUIS PORTELA GUIMARÃES
Para verificar as assinaturas, acesse http://www.mpf.mp.br/pgr/autenticar e forneça o código 09BFA01B1

internacional decorrente do coronavírus.

2.4. Em março de 2020, a Organização Mundial de Saúde declara a pandemia de Covid-19, diante de sua disseminação global. Ainda no mês de março, o Brasil declara a situação de transmissão comunitária em território nacional, a partir da publicação da Portaria 454, de 20 de março de 2020.

2.5. Ante a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, o Ministério da Saúde vem adotando medidas de enfrentamento do novo Coronavírus em conjunto com Estados e Municípios.

2.6. Dados de outros países mostram que 15% dos profissionais de saúde podem ser infectados pela Covid-19. A maior parte dessas pessoas irá desenvolver quadros leves, ainda assim, devem realizar isolamento domiciliar e evitar a disseminação da Covid-19, especialmente para os grupos mais vulneráveis. Os profissionais de saúde também devem realizar isolamento quando estiverem em contato domiciliar com alguma pessoa sintomática. Sendo força de resposta essencial neste momento que sejam adotadas medidas de controle que mantenham a atuação dos profissionais de saúde em segurança mediante uma proteção efetiva.

3. DAS CONSIDERAÇÕES PERTINENTES À DISTRIBUIÇÃO DOS TESTES

3.1. A realização de testes de detecção da Covid-19 permite o retorno precoce e seguro dos profissionais de saúde e de segurança ao trabalho, bem como a identificação precisa das pessoas de grupos de risco que realmente apresentam a infecção, para que medidas de isolamento, acompanhamento e intervenção sejam realizadas com maior adequação temporal.

3.2. Sendo assim, umas das ofertas de testagem é a adoção de testes rápidos como estratégia de contribuição para antecipação do retorno seguro ao trabalho de profissionais de saúde e outros segmentos essenciais, bem como para o acompanhamento mais específico dos grupos mais vulneráveis.

3.3. Até a **data de 25.05.2020**, foram distribuídos pelo Ministério da Saúde 7.520.520 de testes rápidos, conforme informações veiculadas no site do Ministério da Saúde (https://covid-insumos.saude.gov.br/paineis/insumos/painel.php). Além disso, foi publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2020, Aviso de Chamamento Público de Dispensa de licitação, conforme os requisitos da Lei n.º 13.979/2020, para a compra de mais 12 milhões de testes rápidos. Um quantitativo de reserva, ao redor de 1 milhão de testes, ficará sob a guarda do Ministério da Saúde, para enfrentar possíveis situações de emergência, para que possa ser disponibilizado em situações de necessidade extraordinária. No mais, 200 mil testes serão disponibilizados para fins de pesquisa, com intuito de embasar as decisões de políticas públicas em evidências concretas da distribuição da Covid-19 no Brasil .

3.4. Como a maior oferta de testes aos estados e municípios, o Ministério da Saúde recomenda que **portadores de condições de risco para complicações da Covid-19 e a população economicamente ativa** também sejam progressivamente incluídos na rotina de testagem. Por população economicamente ativa, com objetivo de ser o mais abrangente possível na rotina de testagem, entende-se todos os indivíduos com idade entre 15 e 59

Assinado digitalmente por: ANA CAROLINA ARAÚJO, PEDRO HENRIQUE JAHJAH MARQUES e outros
http://www.mpf.mp.br/pgr/assinador-mpf-mp-br-1 Para verificar as assinaturas acesse https://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/verificador

anos.

3.5. São condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da Covid-19:

- Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, arritmias);
- Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- Imunodepressão por qualquer causa;
- Doença renal crônica em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; e
- Gestação de alto risco.

3.6. Outras condições de saúde que porventura venham a ser incluídas nessa lista (versão atual do Protocolo de Manejo ClÍnico de Covid-19 na APS) também integrarão automaticamente a rotina de testagem.

3.7. O teste rápido disponibilizado pelo Ministério da Saúde, neste momento, é denominado SARS-CoV-2 *Anbody test*®, da fabricante Guangzhou Wondfo Biotech Co. LTDA, e detecta anticorpos IgM/IgG contra SARS-CoV-2. Esse teste foi analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS) da Fiocruz e obteve parecer sastifatório. No Brasil, a representante legal da fabricante é a empresa Celer Biotecnologia S/A., que disponibiliza o mesmo teste nacionalmente com o nome *ONE STEP COVID-2019 TEST®.* Tal teste utiliza amostras de sangue capilar ou venoso. Para a coleta de sangue capilar, recomenda-se a utilização de lancetas disponíveis nos serviços de saúde. A execução e leitura dos resultados devem ser realizadas por profissionais da saúde de nível médio, com supervisão, e/ou de nível superior. O resultado é verificado após 15 minutos da realização do teste, conforme descrito na bula do produto, e verificável no vídeo de treinamento.

3.8. **Por se tratar de teste de detecção de anticorpos é necessário que ele seja realizado após o sétimo dia do início dos sintomas.**

3.9. O *ONE STEP COVID-2019 TEST*® apresenta 86% de sensibilidade e 99% de especificidade, se aplicado da maneira e no prazo correto. O resultado do teste isoladamente não confirma nem exclui completamente o diagnóstico de Covid-19. Contudo, em conjunto com as informações clínico epidemiológicas é possível que o resultado do teste seja utilizado para qualificar a decisão dos profissionais.

3.10. No caso da **população portadora de condições clínicas de risco**, o resultado do teste **negativo** reduz a chance de que a pessoa esteja infectada pelo SARS-CoV-2. Contudo é necessário manter acompanhamento clínico próximo. A recomendação do Ministério da Saúde é que pessoas com condições de risco sejam acompanhadas, preferencialmente pelo telefone, a cada 24h, até completar 14 dias do início dos sintomas. O Ministério realiza isto de forma automatizada por meio do TeleSUS. Assim, reforçamos que todos os pacientes com diagnóstico de Síndrome Gripal liguem para o 136 a fim de serem monitorados. **Ao sinal de piora do quadro clínico é necessária avaliação presencial imediata, para que seja tomada intervenção apropriada em tempo oportuno.**

3.11. No caso da **população economicamente ativa**, sem condições de risco, mesmo com o resultado negativo do teste, sugere-se a manutenção do isolamento domiciliar, até o limite de 14 dias após o início dos sintomas.

3.12. O resultado do **teste positivo**, tanto para portadores de condições

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA TARABOR PENTEADO MARQUES
http://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/OficioCircular1CCR2020.pdf
Para conferir o original, acesse o site http://www.mpf.mp.br/validar, informe o código 9BFA01B1

crônicas como para a população economicamente ativa, indica a presença de anticorpos contra o SARS-CoV-2, o que significa que houve exposição ao vírus, não sendo possível definir apenas pelo resultado do teste se há ou não infecção ativa no momento da testagem. Ao resultado do teste é imprescindível a identificação de sinais e sintomas de Síndrome Gripal e o juízo clínico subsequente. Tendo em vista o cenário epidemiológico atual, para fins de conduta, deve-se considerar que essa pessoa muito provavelmente está com Covid-19. A partir desse resultado, duas condutas podem ser desencadeadas:

a)A pessoa é considerada caso confirmado de Covid-19, com acompanhamento clínico próximo, e avaliação imediata na Atenção Especializada somente em caso de piora dos sintomas. Ressalte-se que não há indicação de encaminhamento para Atenção Especializada enquanto a pessoa apresentar quadro leve e estável. É necessário realizar isolamento domiciliar de 14 dias, a contar do início dos sintomas da pessoa com síndrome gripal e seus contatos domiciliares;

b)O teste imunológico positivo pode ser utilizado como marcador de imunidade contra o SARSCoV-2, ou seja, caso a pessoa apresente novo quadro de síndrome gripal nos próximos meses, parece muito pouco provável que se trate de Covid-19.

3.13. A partir da inclusão da testagem aos grupos descritos, e considerando as recomendações anteriores, o Ministério da Saúde oferece então o teste sorológico para toda a população que apresentar quadro de síndrome gripal e pertencer a uma das seguintes categorias:

- Profissionais de saúde e segurança em atividade;
- Pessoa que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou segurança em atividade;
- Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos; Portadores de condições de saúde crônicas, e
- População economicamente ativa.

3.14. Estima-se que 15% dessa população irá desenvolver sintomas de síndrome gripal ao longo dos próximos meses, perfazendo um total de 22,87 milhões de pessoas. Tal política de testagem permitirá a identificação dos casos confirmados de Covid-19 com aquisição de imunidade, permitindo o estabelecimento do isolamento com maior precisão, bem como o retorno das atividades com maior segurança. Em qualquer caso e como medida indiscriminada, o Ministério da Saúde reforça a necessidade dos cuidados de higiene respiratória e distanciamento social.

3.15. Desse modo, a Atenção Primária à Saúde é o nível de atenção com capacidade de resolução de 80% dos casos, que são leves, identificando os casos suspeitos e implementando medidas de conforto farmacológico e não farmacológico, além de conter a circulação de pessoas que podem levar à disseminação concentrada do vírus e o colapso do sistema de saúde.

3.16. Sendo assim, considerando:

I) as diretrizes e normativas decorrentes do Pacto Federativo prescrito pela Constituição Federal, as normas infraconstitucionais e infralegais que regulamentam a matéria tais como, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro

Assinado por 1 pessoa: JAIRO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Para verificar a assinatura acesse http://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/ com o código 10A506262626.32414545EC.2C5502D2569.9BFA01B1

de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017;

II) que na busca por atender aos compromissos de melhoria e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS), o nível de atenção que possui capacidade de resolver mais de 80% das intercorrências de saúde das pessoas, e que suas equipes devem realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação de problemas de saúde agudos e crônicos, prevenção de doenças, promoção de saúde e coordenação do cuidado de saúde das pessoas e suas famílias, a APS tem a responsabilidade de ser o primeiro e principal contato das pessoas com o sistema, de modo responsivo às necessidades da população e, também, proativo, na medida em que deve ser responsável por buscar aquelas pessoas que ainda não tenham manifestado demanda pelo serviço.

3.17. Assim a APS, ao representar nível de atenção prioritário para contenção da disseminação do Novo Coranavírus, adota e viabiliza as seguintes medidas:

I - Fortalecimento do acesso na APS, para que esse nível de atenção atenda às pessoas com sintomas respiratórios e casos suspeitos de infecção pelo COVID-19, considerando-se que 80% dos casos da infecção são de curso leve;

II - Ampliação da capacidade assistencial na APS, por meio do reforço das equipes com mais profissionais de saúde;

III - Fornecimento de suporte clínico para que as equipes possam dar o adequado manejo dos casos implementando as medidas farmacológicas e não-farmacológicas recomendadas pelas melhores evidências científicas;

IV - Oferta de soluções tecnológicas para acesso remoto à assistência para casos leves de COVID-19.

3.18. **I Fortalecimento do acesso na APS**

3.18.1. No eixo referente à ampliação do acesso da população, destacam-se três ações em processo de execução: a implantação do Programa Previne Brasil; a ampliação de Programas e incentivo temporário para indução do funcionamento de todas as Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família em horário ampliado; a ampliação de equipes de saúde da família e equipes de atenção primária.

3.18.2. O Programa Previne Brasil estabeleceu um novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS), que induz uma maior responsabilização das equipes pelos usuários, premia e reconhece o alcance de melhores resultados alcançados pelas equipes de saúde, e propicia maior liberdade para o gestor local investir o recurso da APS nas demandas que forem mais importantes ao seu município.

3.18.3. Com o programa, incentivou-se o repasse de recursos vinculado à materialização da responsabilidade das equipes de saúde da família e atenção primária, pelo cadastro das pessoas, bem como pelo resultado e qualidade das ações de saúde realizadas.

3.18.4. Com isso, todas as equipes implantadas devem conhecer a população, sob sua reponsabilidade, pelo nome, localidade onde moram, situação de saúde de cada indivíduo, e representam o ponto de referência para que as pessoas acessem sempre que tiverem um problema de saúde. Na mesma medida, devem realizar a busca ativa dessa população, sobretudo, os grupos

Assinado por 1 tipo de acesso: http://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/portaria_pgr_mpf_1_2020.pdf

mais expostos e vulneráveis a certas situações de saúde.

3.18.5. Com o previne Brasil, já foi possível identificar o aumento do cadastro da população (antes eram 80 milhões e, após a medida, já são 103 milhões de pessoas cadastradas), dando melhores condições para que as pessoas acessem as equipes, e para que as equipes realizem a busca ativa aos grupos mais vulneráveis a quadros mais graves nos casos de infecção pelo Novo Coronavírus. Além disso, o Previne Brasil representa a aumento de cerca de 2 bilhões ao ano no financiamento da APS, o e aumento de R$ 400 milhões de reais nas transferências mensais. Com maior conhecimento das condições de saúde da população sob sua responsabilidade, mais recursos e maior flexibilidade para aplicação dos recursos, o gestor local poderá aplicar melhor e mais agilmente os recursos para o enfrentamento do Coronavírus dentro de seu território nas medidas que forem necessárias.

3.18.6. O programa Saúde na Hora, que já realizava, desde meio de 2019, o repasse de incentivo financeiro para as Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde que funcionavam em horário ampliado: 60 horas semanais (12 horas diárias ininterruptas e/ou aos fins de semana); ou 75 horas semanas (15 horas diárias ininterruptas e/ou aos fins de semana). Contudo, o programa, que já conta com 1.528 unidades funcionando em horário ampliado, restringia-se às unidades que possuíssem pelo menos 3 equipes de saúde da família implantadas, deixando de fora, boa parte do total de unidades que possuem entre 1 e duas equipes de saúde da família.

3.18.7. Com a pandemia, o programa lançou mais uma modalidade de incentivo para que os Municípios mantenham as unidades de saúde funcionando em horário ampliado: o Saúde na Hora 2.0.

3.18.8. Com o lançamento do Saúde na Hora 2.0 ou 60 horas simplificado, mais 5000 unidades de saúde poderão funcionar por mais, pelo menos, 4 horas diárias, e no horário de almoço. Com isso, somando-se às 1.528 unidades que já estavam atendendo em horário ampliado, o total de 6.000 unidades básicas de saúde poderão ficar abertas e disponíveis para o manejo dos casos, evitando-se a circulação de casos suspeitos em unidades de pronto atendimento ou hospitais.

3.18.9. Com a medida, cerca de 17.000 equipes de saúde da família e atenção primária (40% do total das equipes) estarão disponíveis para identificar precocemente os sintomas, estabilizar e encaminhar de modo responsável os casos graves, e implementar medidas de conforto farmacológico e medidas não-farmacológicas, como o isolamento domiciliar.

3.18.10. Em março foi publicada ainda a Portaria Nº 430, de 19 de março de 2020, que instituiu incentivo financeiro excepcional e temporário para que todas as unidades não contempladas com alguma das modalidades previstas pelo Saúde na Hora façam o atendimento em horário ampliado entre março e setembro de 2020. A medida foi intitulada "*Saúde na Hora Emergencial contra o Coronavírus*", e prevê o repasse financeiro para as unidades que realizarem consultas em horário ampliado, independentemente de adesão. Ou seja, com a medida, todas as outras unidades de saúde que ainda não atendem em horário ampliado, sem necessidade de adesão, farão jus ao incentivo financeiro durante a epidemia. Para tanto, basta que as Unidades Básicas de Saúde que possuem pelo menos uma equipe de saúde da família ou equipe de atenção primária funcionem por 12 ou 15 horas diárias e/ou aos fins de semana, e ofereçam consultas médicas e de enfermagem durante todos os turnos de funcionamento. Diante da pandemia, é importante que todas as unidades básicas de saúde

Assinado por 1 pessoa: ANA LUIZA ARAÚJO PINHEIRO
http://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/pgr-mpf-2020-56-2020-pgr-mpf-2548/view

fiquem de portas abertas para a atenção às pessoas com sinais e sintomas de síndrome gripal (febre, tosse, coriza, entre outros). Com a medida, além das 6.000 unidades que já podem funcionar com horário ampliado, as demais 36.000 unidades poderão se organizar para funcionarem em horário ampliado para a população.

3.18.11. Sobre a ampliação do número de Equipes de Saúde da Família (ESF), informa-se que o Ministério da Saúde está aumentando o acesso da população à atenção primária a partir do credenciamento de mais equipes de saúde da família e atenção primária que atuam nas Unidades de Saúde da Família. É meta do governo federal a implantação de 50 mil até 2022, alcançando-se a cobertura de 70% da população. A expectativa é que, somente nesse ano, sejam credenciadas e implantadas entre 46 e 48 mil equipes de atenção primária, de forma desburocratizada. Diante do atual cenário causado pelo novo agente coronavírus (2019-nCoV), a Secretaria de Atenção Primária à Saúde está reforçando, junto aos gestores de saúde, o total de equipes implantadas.

3.18.12. Contamos atualmente com 44.035 Equipes de Estratégia da Família – ESF, para combater a Covid-19 e 1.229 Equipes de Atenção Primária – EAP aptas, que atuam nas Unidades Básicas de Saúde. As Equipes de Saúde da Família são compostas minimamente por médico, enfermeiro, auxiliar de enfermagem (ou técnico de enfermagem) e Agentes Comunitários de Saúde, devendo contar com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais para todos os integrantes. As equipes de atenção primária são compostas minimamente por médicos, enfermeiros e auxiliar de enfermagem (ou técnico de enfermagem), cumprindo jornada de trabalho individual de 20 ou 30 horas semanais.

3.18.13. Como estratégia na APS de apoio às comunidades e favelas de capitais e Regiões Metropolitanas no enfrentamento do Novo Coronavírus (SARS-COV-2), está prevista a instituição de Centros Comunitários de Referência para a Covid-19. Os centros atuarão apoiando a rede de saúde e as equipes que atuam na APS na orientação à população e identificação precoce de casos de síndrome gripal ou Covid-19, por meio da realização de atendimentos remotos, presenciais e testagem.

3.18.14. Justifica-se a ação, pois mais de 11 milhões de brasileiros vivem em áreas de comunidades e favelas, que demandam medidas de apoio assistencial e social para o manejo de casos de Covid-19, de modo a conter a disseminação do vírus, prover acesso a atendimento em tempo oportuno e organizar ações de apoio às famílias que vivem nesses locais.

3.18.15. O impacto orçamentário previsto é de R$ 300.992.330,00 (trezentos milhões, novecentos e noventa e dois mil trezentos e trinta reais). Até o momento, já foram feitas a minuta de portaria e a proposta de intervenção, após escuta dos municípios, por meio do CONASEMS. O próximo passo é a publicação de normativa que institui o custeio e diretrizes dos Centros e estabelece incentivo financeiro federal adicional per capita para atualização de dados de cadastro de pessoas que vivem em comunidades e favelas para integração aos serviços de atendimento remoto do SUS-Telesus.

3.18.16. Ainda, dentro das ações e iniciativas da APS para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência do COVID-19, foram publicadas normativas com o intuito de orientar e informar as administrações penitenciárias, os gestores de saúde e todos os profissionais envolvidos no enfrentamento à epidemia da COVID-19 no âmbito do sistema prisional, a saber:

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA ARAÚJO PEIXOTO JARIANA
Assinado com senha
Acesse em https://pep.transparencia.mpf.mp.br/pecaautenticada/acesso.jsf?pagina=1 e informe o código 9BFA01B1

- Portaria Interministerial nº 07, de 18 de março de 2020, para orientação das equipes de Saúde e de Administração Penitenciária no manejo e enfrentamento à COVID-19.
- Nota Técnica nº 9/2020-COPRIS (SEI nº 0014565871) para o manejo de casos no sistema prisional.
- Ofício-circular nº 4/2020-COPRIS (SEI nº 0014650604) sobre testes diagnósticos para confirmação de casos de COVID-19 no Sistema Prisional.
- Nota Informativa nº 13/2020-COPRIS (SEI nº 0014653546) com orientações às Equipes de Saúde Prisional sobre os instrumentos remotos de avaliação clínica do SUS.

3.19. **II Ampliação da Capacidade Assistencial das Equipes**

3.19.1. A SAPS implantou, no mês de março de 2020, um sistema de credenciamento para financiar residências médicas em saúde da família/medicina, a fim de propiciar o fortalecimento desse tipo de programa, que garante importante impacto na qualidade da APS. Importante frisar que a médio e longo prazo, o fato gerará uma maior capacidade dos municípios no enfrentamento da pandemia pelo coronavírus, uma vez que fortalece uma dinâmica de constituição de equipe comprovadamente eficiente.

3.19.2. Além disso, a estrutura do novo programa de provimento médico (Médicos pelo Brasil – MPB) incorpora essa mesma estratégia, mantendo o profissional em formação nos dois primeiros anos sob supervisão de um médico especialista em medicina de família e comunidade.

3.19.3. Como medidas para ampliar a capacidade assistencial durante a pandemia, foram lançados no âmbito do Programa os seguintes editais:

- **Edital nº 5 de 12 de março de 2020** - para médicos com CRM ou diploma revalidado no Brasil com vistas a ocuparem os postos de trabalho nas equipes pelo período de um ano, com a possibilidade de realizarem plantão dentro da carga horária prevista de 40 horas semanais. São 5.757 vagas confirmadas pelos gestores municipais em 1.902 municípios com a previsão de 5 chamadas. As duas primeiras chamadas já foram encerradas, somando 3.314 profissionais em atividade, distribuídos entre 1.218 municípios. Atualmente o edital se encontra na 3ª chamada, com potencial de ocupação de mais 542 vagas.
- **Edital nº 7, de 25 de março de 2020** - que prorroga por mais 6 meses a adesão dos médicos formados em Instituições de Educação Superior brasileiras e estrangeiras, participantes do Projeto Mais Médicos Para o Brasil, na chamada regida pelo Edital SGTES/MS nº 19, de 10 de novembro de 2016 - 13º ciclo que encerrariam atividades. O Edital encerrou-se em março/2020, somando mais 133 médicos com prorrogação das atividades por mais 6 meses em 79 municípios.
- **Edital nº 9, de 26 de março de 2020** - chamamento de médicos cubanos que atuavam no Programa Mais Médicos em cumprimento à Lei Médicos pelo Brasil. A previsão é de mais de 1.879 profissionais médicos para a APS. Até o momento, como resultado da primeira chamada encerrada em 08 de maio, foram 524 médicos já alocados em 354 municípios.
- **Edital nº 10 de 20 de maio de 2020** - para prorrogação do contrato de médicos, participantes do programa por meio da chamada regida pelo Edital SGTES/MS nº 3/2017 (14º ciclo), que encerrariam as atividades entre os meses de junho de 2020 e março de 2021, caso atendam aos requisitos

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA TARSITANO PENTEADO e JAIRO BORGES DE ALMEIDA
http://www.tjpr.jus.br/autenticidade?chave=10000000000000000000000000000000

estabelecidos para prorrogação. Isso representa o potencial de mais 1 ano de trabalho para 1.882 profissionais bolsistas.

3.19.4. Além disso, foi publicado o Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020, que institui o Serviço Social Autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde - ADAPS. Com o Decreto, as medidas para implantação da agência poderão ser implementadas e, consequentemente, a seleção dos médicos do Programa Médicos pelo Brasil, mediante vínculo celetista, com vagas melhores dimensionadas e modelo de carreira, que conta com avaliação de desempenho e gratificação para atuação em áreas remotas.

3.20. **III- Fornecimento de suporte clínico para que as equipes possam dar o adequado manejo dos casos implementando as medidas farmacológicas e não-farmacológicas recomendadas pelas melhores evidências científicas.**

3.20.1. Como medida de suporte clínico para atuação das equipes, o Ministério da Saúde ampliou a oferta de teleconsultoria por serviço de 0800 para auxiliar o manejo dos casos suspeitos e confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus pelas equipes de atenção primária. O serviço na disponibilização de consultorias gratuitas por telefone de médico para médico e enfermeiro para enfermeiro, para os profissionais de todo o Brasil, esclarecendo dúvidas sobre diagnóstico e tratamento do Novo Coronavírus, baseados nas melhores evidências científicas.

3.20.2. Além do 0800, o Ministério da saúde elaborou e disponibilizou protocolo de atendimento clínico para os casos suspeitos e confirmados, modelo de atendimento *fast-track* para o manejo mais efetivo em tempo mais adequado para todos os casos, além de fluxogramas de atendimento e orientações para organização dos serviços pelos gestores.

3.20.3. O fluxograma é uma representação visual rápida e direta do protocolo com o objetivo de ilustrar a linha do processo de cuidado da doença. Já o Fast-Track é um método de trabalho proposto às equipes de saúde das unidades. Ele é baseado em protocolos de triagem rápida de referência no mundo, como, por exemplo, o Protocolo de Manchester, e busca explicar o passo a passo dos profissionais para a identificação rápida dos casos e de um encaminhamento eficaz. Ou seja, o fast-track busca agilizar o processo de trabalho das equipes e diminuir os riscos de contágio para os profissionais da saúde e dos outros pacientes que se encontrarem na unidade de saúde. Desse modo, sendo possível identificar precocemente a gravidade dos casos de síndrome respiratória e colocar os pacientes no lugar adequado, de modo ágil e responsável.

3.20.4. Pensando na saúde mental dos diversos profissionais de saúde que estão à frente do combate à COVID-19, foi lançado o **Projeto Telepsi**, que tem o objetivo de realizar teleconsulta psicológica para esses trabalhadores até setembro de 2020.

3.20.5. Trata-se do reconhecimento do Governo Federal sobre a necessidade de apoio a esses profissionais que, pelo trabalho intenso, com riscos de contaminação elevados e enfrentando condições adversas, podem ter sintomas como ansiedade, depressão, irritabilidade e outras manifestações do estresse agudo que estão vivendo.

Assinado por 1 pessoa: ANA TARSILA PONTE TARTARIN
http://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/Portaria_PGR_MPF_1102_2017.pdf

3.20.6. O Telepsi, projeto de Atenção em Saúde Mental por Teleatendimento para Profissionais de Saúde no Contexto da Infecção SARS-CoV-2 será realizado em parceria com o Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) e contará com uma central de teleconsulta formada por profissionais da Psicologia e Psiquiatria selecionados por edital. Ao todo, o Ministério da Saúde investirá R$ 2,3 milhões no projeto.

3.21. **IV- Oferta de soluções tecnológicas para acesso remoto à assistência para casos leves de COVID-19**

3.21.1. Como utilização por parte da população para maior acesso aos serviços de saúde, a Atenção Primária à Saúde apresenta propostas de acesso à assistência via remota.

3.21.2. A principal medida para os infectados com menor gravidade (cerca de 80% dos casos) é o isolamento do contato com outras pessoas, evitando a disseminação da doença e implementando medidas de conforto não-farmacológicas e farmacológicas.

3.21.3. O TeleSUS para o enfretamento da COVID-19 é uma estratégia de disponibilização de serviço de atendimento pré-clínico de saúde, que visa amplo esclarecimento da população sobre a doença e quando procurar atendimento presencial. Tem o papel de favorecer o isolamento domiciliar da população potencialmente contaminada ou do grupo de risco (que não possua sinais de gravidade) e de evitar ao máximo o esgotamento dos serviços presenciais de saúde, uma vez que, com a medida, evita-se que as pessoas com casos leves busquem atendimento presencial em unidades básicas de saúde ou hospitais. Os canais de entrada aos serviços de saúde propostos são: o Serviço de ChatBot, o Serviço de Unidade de reconhecimento Audível (URA), o Serviço de Atendimento pré-clínico (SAPC) e o monitoramento remoto.

3.21.4. O serviço de teleantendimento apresenta um grande potencial de rastrear e testar os grupos mais vulneráveis de maior interesse a partir do CADSUS qualificado com a cooperação com IBGE. A Previsão é de atender 120 milhões de pessoas, com a capacidade de atendimento de 50 mil casos/dia, e emissão de receitas e atestados para isolamento domiciliar por via digital.

3.21.5. Além disso, para os casos de rotina da APS, a Portaria nº 467, de 20 de março de 2020, regulamentou, no âmbito do SUS, as ações de Telemedicina para contemplar, durante o período da emergência, o atendimento pré-clínico, de suporte assistencial, de consulta, monitoramento e diagnóstico, por meio de tecnologia da informação e comunicação.

3.21.6. Nesse contexto, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps), em parceria com o Hospital Albert Einstein, por meio do PROADI-SUS, vai disponibilizar o "Consultório Virtual da Saúde da Família". Trata-se de ferramenta on-line de teleconsultas para os profissionais de saúde, garantindo a continuidade do cuidado na APS durante a pandemia a pacientes com hipertensão e diabetes, entre outras condições, de forma ágil, cômoda e segura.

3.21.7. Ao todo, 20 mil profissionais que atuam nas unidades de Saúde da Família (médicos, na primeira etapa, enfermeiros e multiprofissionais na segunda etapa) terão acesso e treinamento para a navegação no sistema, e contarão com manutenção e suporte técnico do sistema 24 horas por dia. Os profissionais que atenderem pela plataforma receberão gratuitamente certificação para a prática de telemedicina e telessaúde emitida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. **Até o momento, há**

Assinado com senha por SIMONE JAHJAH ARAUJO, PGR/MPF em 07/05/2020 10:53:16 - 9BFA01B1
http://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/PGR-00169328706-2020-056725442

1349 profissionais cadastrados.

3.21.8. O emprego de soluções digitais que viabilizem a assistência à distância, visa ampliar o acesso da população à assistência, conter a circulação desnecessária de pessoas com sintomas leves, pelas unidades básicas de saúde e outros serviços preservando assim a capacidade de atendimento presencial das unidades de saúde, e também, conter a circulação de pessoas com suspeita de infecção pelos serviços de saúde, reduzindo ainda mais a circulação do vírus, de modo a evitar a exposição dos profissionais de saúde ao COVID-19. Outro aspecto fundamental é a realização de telemonitoramento periódico das pessoas em isolamento domiciliar, possibilitando a tutela pela saúde dessas pessoas em tempo oportuno e periódico, identificando precocemente possíveis agravamentos ou remissão da condição.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, atualmente estas são as medidas adotadas até o momento no âmbito de atuação da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS), realizadas com objetivo de minimizar os impactos da Pandemia da Covid-19. Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para informar que esta Secretaria continua empreendendo todos os esforços em busca de melhores formas que possam contribuir ainda mais com a erradicação do Covid-19.

Não obstante, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos e diligências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Santos Marcal**, **Assessor(a)**, em 01/06/2020, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Carvalho Ribeiro**, **Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde, Substituto(a)**, em 08/06/2020, às 22:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015059098** e o código CRC **131C8E68**.

Referência: Processo nº 25000.072544/2020-56 SEI nº 0015059098

Núcleo Jurídico da Secretaria de Atenção Primária à Saúde - NUJUR/SAPS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Assinado digitalmente por PATRICIA SANTOS MARCAL, PATRICIA SANTOS MARCAL:02091736160 e DANIELA DE CARVALHO RIBEIRO:00000000191 em 01/06/2020 19:45:36 -03:00
Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.gov.br/assinaturadigital com o código 10A50620026.324145456.22052020569BFA01B1

PR-DF-00047195/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Despacho nº17489/2020

PR-DF-00047073/2020

Junte-se à NF n. 1.16.000.001429/2020-51.

Após, conclusos para análise.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital de WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO:26199186720
Verifique a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 92B0D74BE.BA9B2B8.2D0D900.E652A0289

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Ref. Notícias de Fato nº 1.16.000.000829/2020-49 e nº 1.16.000.001429/2020-51

D E S P A C H O

A Notícia de Fato **nº 1.16.000.000829/2020-49** foi instaurada a partir de representação formulada nos seguintes termos:

> *1. No contexto atual de epidemia do novo coronavírus, o Ministério da Saúde deixou de atualizar a "Ficha de notificação para casos suspeitos e prováveis de Novo Coronavírus (COVID-19)", agindo, dessa forma, em desconformidade com a realidade em que o Brasil já se encontrava e contrariamente às orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS.*
> *2. Conforme reportagem do jornal O Estado de São Paulo (Anexo 01), até o dia 20 de março de 2020 os únicos critérios epidemiológicos para que um caso fosse considerado suspeito de coronavírus eram (i) ter histórico de viagem a área com transmissão local nos últimos 14 (catorze) dias e (ii) ter tido contato próximo com caso suspeito ou confirmado para o coronavírus nos últimos 14 (catorze) dias.*
> *3. Conforme entendimento dos especialistas entrevistados, tais critérios deixaram a Ficha "engessada" de tal modo que casos com sintomas clínicos semelhantes aos causados pelo vírus fossem subnotificados.*
> *4. Em outras palavras, pessoas com sintomas clínicos de coronavírus, mas que não tinham viajado ou não tinham tido contato com alguém que havia viajado em área com transmissão local, não foram consideradas suspeitas de coronavírus até o dia 20 de março.*
> *5. A Ficha desconsiderou, portanto, a transmissão comunitária (ou sustentada) do vírus, que já estava acontecendo no Brasil. A transmissão comunitária ocorre quando uma pessoa infectada que não esteve nos países com registro da doença transmite o vírus para outra pessoa, que também não viajou.*
> *6. Tanto é assim que a primeira morte decorrente da infecção do coronavírus no país aconteceu no 16 de março de 2020 e esse paciente não estava previamente registrado como caso suspeito de coronavírus, tendo em vista que não havia viajado para locais com registro da doença nem tinha tido contato com pessoa que havia viajado (Anexos 01 e 02).*
> *7. A própria Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo considerou o óbito como consequência de transmissão comunitária do vírus, conforme reportagem da revista Exame (Anexo 03).*
> *8. Ressalta-se que já no dia 27 de fevereiro de 2020, a OMS havia recomendado a ampliação dos critérios de suspeita para o novo coronavírus, considerando a existência de síndrome respiratória aguda grave como critério de suspeita. Tal recomendação não foi observada pelo*

Assinado digitalmente em 15/06/2020 às 17:06:41 com a1d0fe6020ddd8ac verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887f9d.0d6b2b8.2fd5b8d.2c5b0369

> *Ministério da Saúde (Anexo 04).*
> *9. Especialistas afirmam que a subnotificação dos casos, decorrente do engessamento da Ficha, pode ter prejudicado o monitoramento e a contenção da epidemia no Brasil (Anexo 01).*
> *10. Foi somente 4 (quatro) dias depois do primeiro óbito no país que o Ministério da Saúde declarou o estado transmissão comunitária nacional por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 (Anexos 05 e 06). Somente a partir daí que a "Ficha de notificação para casos suspeitos e prováveis de Novo Coronavírus (COVID-19)" foi alterada para constar como critério de suspeita o sintoma de síndrome respiratória aguda grave.*
> *11. Nesse contexto, considerando que a contenção de uma epidemia depende de ações rápidas, a omissão do Ministério da Saúde violou dispositivos da Constituição Federal e de tratados internacionais, como será visto adiante.*
> *(…)*
> *29. Por todo o exposto, requer o recebimento da presente Representação, para que, ao final, as medidas legais sejam devidamente tomadas, em especial a propositura da cabível Ação Civil Pública ou de outra medida que este parquet entender cabível, em razão da flagrante violação dos dispositivos constitucionais e de direito internacional apontados.*

Após o feito ser remetido ao 1º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação para o fim de verificar eventual correlação com o objeto do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 1.16.000.000537/2020-14 e de, posteriormente, retornar ao 2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação em razão da circunstância de não ter sido reconhecida a aventada correlação, procedeu-se, por meio do Despacho nº 15209/2020, à juntada ao apuratório da representação PR-DF-00030630/2020, que também se reportava à problemática referente à possível subnotificação de casos de COVID-19 no Brasil. *"In verbis":*

> *Descrição*
> *De acordo com os dados divulgados pela Universidade John Hopinks, que consolidam as informações em todo o mundo da disseminação da pandemia de COVID-19, o Brasil possui atualmente 46.701 casos da doença notificados e 2.940 vítimas fatais. Os números são um pouco superiores aos divulgados pelo Ministério da Saúde e consolidam as informações da secretarias estaduais. O painel de acompanhamento está disponível no link:*
> *https://www.worldometers.info/coronavirus/*
> *No entanto, como é observado no próprio painel, entre os 30 países com maior incidência da doença o Brasil é o país com menor número de testes, o que indica elevado grau de subnotificação. De forma comparativa, é possível observar que os Estados Unidos são o país com maior número de testes absolutos 4.419.921, o que responde a uma média de 13.353/milhão, a Alemanha realizou 2.072.669 testes absolutos, índice médio de 24.738 testes por milhão de habitantes. Já o Brasil, apesar das suas dimensões continentais, e população semelhante à dos EUA e 4 vezes maior que a alemã registra apenas 291.922 testes, o que resulta numa média 1.373 por*

Assinado digitalmente em 15/06/2020 às 17:32:42 por Alexandre Camanho de Assis, verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887d9.0d6b6b8.2f0e2b8.2f0e2b8

milhão, ou seja, 10 vezes menor do que a estadunidense.
Além disto, os testes realizados no Brasil estão localizados em poucas regiões e categorias econômicas, notadamente na cidade de São Paulo.
A subnotificação é comprovada na pesquisa de caráter censitário realizada pela Universidade Federal de Pelotas, considerada como uma das mais relevantes em andamento no mundo sobre o combate à COVID-19, acompanhando todo o ciclo da doença e que indica um número médio de casos 4 vezes maior do que o notificado no Rio Grande do Sul, mas admite que estes números podem ser até 15 vezes maiores.
https://ccs2.ufpel.edu.br/wp/2020/04/15/ufpel-apresenta-primeiros-resultados-do-estudosobre-covid-19-no-rs/
Por outro lado, outras fontes oficias indicam claramente os riscos que a subnotificação e a fragilidade dos indicadores podem resultar ao país, especialmente por prejudicar as medidas de controle, criar a falsa sensação de normalidade e induzir ao erro na execução de políticas públicas.
De acordo com o Portal da Transparência do Registro Civil, por exemplo, o Brasil registrou apenas nos 4 primeiros meses de 2020 43.801 óbitos por insuficiência respiratória aguda/pneumonia, o que representa uma elevação em 285% ao número médio observado em 2019, que totalizou 46.070 óbitos para este tipo de doença para o total de 12 meses.
https://transparencia.registrocivil.org.br/especial-covid?fbclid=IwAR3gkgP0hoPOx9VDJylTD6mluVgHu_vcJNxbDxMEuFbHYRQCfKpQ0YCIEU
A elevação no número de casos de insuficiência respiratória aguda é confirmada pelos indicadores do próprio Ministério da Saúde (DataSUS) e do InfoGripe da Fundação Oswaldo Cruz, uma das mais respeitadas no mundo no combate de doenças infecciosas.
http://info.gripe.fiocruz.br/
Desta forma, dada a falta de notificação e registro da disseminação do vírus SARS-COV-2, fica evidente que os indicadores de síndrome respiratória aguda, que são sintomatológicos, são muito mais confiáveis do que as informações relativas aos testes laboratoriais, sabidamente inconsistentes e em desconformidade com a realidade.
Além disto, a pressão para a retomada das atividades econômicas regulares por determinados segmentos, sem a adoção de medidas de controle adequado coloca em risco a vida da população.
Solicitação
Desta forma, requer:
1) Que seja aberta investigação para apurar as razões da elevada subnotificação de casos de COVID-19 no país;
2) Que o Ministério da Saúde seja instado a apresentar plano para adequar os registros de disseminação do vírus SARS-COV-2, de forma a garantir um quadro atualizado e confiável das informações em todo o pais;
3) Que até a efetivação do plano para mapeamento da efetiva realidade de disseminação do país seja efetivado e com resultados concretos, que os indicadores sintomáticos de ¿insuficiência respiratória aguda/peneumonia¿, dado que os mesmos são aplicáveis à situação mais crítica (hospitalar), sejam utilizados como instrumento de mapeamento da disseminação potencial da COVID-19 e para a instrumentalização das ações de combate à doença;

Assinado digitalmente em 15/06/2020 às 17:06:41, com a chave 93887D9D.0B6B2B8.2FD52B8.2C5230C9
Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887d9d.0b6b2b8.2fd52b8.2c5230c9
Assinado digitalmente em 15/06/2020 às 17:06:41, com a chave 1d0fe6020ddd8ac
Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1d0fe6020ddd8ac
para verificar a autenticidade acesse

> *4) Que o Ministério da Saúde seja notificado para utilizar os indicadores de síndrome respiratória aguda¿ como elemento de avaliação de riscos e que nenhuma medida para a suspensão das medidas de distanciamento social seja adotada sem considerar como ponto nodal de controle a normalização destes indicadores abaixo do nível epidêmico, conforme parâmetros recomendados pela OMS e instituições de pesquisa com sólido reconhecimento internacional, como a Fiocruz, UFPel e outras universidades.*
> *5) Que este pedido seja remetido para análise da Procuradoria Federal de Defesa dos Direitos dos Cidadãos.*

No Despacho nº 15209/2020, também foi determinada a expedição de ofício à Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, com cópia das representações, solicitando manifestação circunstanciada sobre o quanto apontado em tais expedientes.

Em resposta, a referida Secretaria encaminhou o Parecer Técnico nº 87/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, com as seguintes informações:

> *(…)*
> *2.1. Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial de Saúde (OMS) foi informada de um conjunto de casos de pneumonia de causa desconhecida detectados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Em 7 de janeiro, um novo coronavírus (2019-nCoV) foi identificado como o vírus causador pelas autoridades chinesas.*
> *2.2. A partir daí, a OMS e seus Estados Partes, incluindo o Brasil, vem monitorando o surgimento de casos, comportamento da doença e as orientações quanto às medidas para minimização quanto a propagação da doença no mundo.*
> *2.3. Em 22 de janeiro de 2020, foi ativado o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para o novo Coronavírus no âmbito do Ministério da Saúde. A ativação desta estratégia está prevista no Plano Nacional de Resposta às Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde.*
> *2.4. No dia 26 de janeiro de 2020, o Ministério da Saúde (MS) recomendou aos serviços públicos e privados o registro de casos suspeitos de infecção pelo novo Coronavírus por meio do formulário FormSUScap 2019-nCoV. Esse instrumento, utilizado para a caracterização clínica e epidemiológica, foi adaptado em acordo com formulário padrão recomendado pela OMS e incluído os dados que os países devem compartilhar no âmbito do Regulamento Sanitário Internacional. https://www.who.int/docs/ defaultsource/coronaviruse/20200121-2019-ncovreporting-form.pdf?sfvrsn=96eff954_4*
> *2.5. Com o avanço da circulação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), a instituição da transmissão comunitária no país e as definições de casos orientadas pela OMS, o MS foi atualizando as suas definições de casos e seus documentos orientadores para rede de vigilância de vírus respiratórios, conforme o cenário epidemiológico.*
> *2.6. Informa-se que a plataforma utilizada no primeiro momento da Pandemia, o FormSUScap 2019-nCoV, contava com dois campos de classificação de caso, um deles era atualizado automaticamente de acordo com as informações/variáveis preenchidas e a definição de caso atual, que levava em consideração o histórico de viagem do paciente. Entretanto, cabe*

Assinado digitalmente em 15/06/2020 às 17:40:20 por Alexandre Camanho de Assis, verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887D9D.0B6B2B8.2FDE2B8D.2C5B0369

destacar que o outro campo, denominado classificação final, era preenchido pela instância estadual, que tinha autonomia para fechar o caso, levando em conta os aspectos clínicos e epidemiológicos verificados durante a investigação do caso.
2.7. Logo, a classificação automática disponível não impedia as notificações de casos suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) que ora não atendessem a definição de caso.
2.8. Cabe destacar que o Brasil possui uma rede de vigilância de Influenza e outros vírus respiratórios estabelecida, desde Pandemia de Influenza H1N1 em 2009, onde são monitorados os perfis de casos e de óbitos de doenças respiratórias, com ênfase em Influenza e que agora, com a pandemia, foi incorporada a vigilância da COVID-19.
2.9. Atualmente existem dois sistemas de informação de captação de casos suspeitos e de confirmados para a COVID-19, o e-SUS Notifica que registra casos de Síndrome Gripal (SG) e o Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) que registra os casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).
2.10. Informa-se que a Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), em conjunto com o Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS), desenvolveram o e-SUS Notifica para notificação imediata de casos leves de Síndrome Gripal (SG) suspeitos de COVID-19. O sistema foi implementado no dia 27 de março de 2020 em todo o território nacional e tratase de uma plataforma online com infraestrutura de alta performance, a fim de garantir agilidade no processo de notificação. Além dos dados notificados no sistema, o MS agregou registros de outras ferramentas, como os dados legados do FormSUScap 2019-nCoV, as planilhas de registros ou os sistemas próprios oriundos das Secretarias Estaduais de Saúde (SES).
2.11. Cabe reforçar que a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) associada ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2) é doença de notificação compulsória e deve ser notificada imediatamente (até 24 horas) para as Secretarias Municipais de Saúde, as Secretarias Estaduais de Saúde e o Ministério da Saúde.
2.12. Já em relação às SRAG, conforme supracitado, a vigilância desses casos já é estabelecida independentemente da pandemia da COVID-19. Os casos e os óbitos por SRAG devem ser notificados no SIVEP-Gripe. Esse sistema, desde o dia 07 de fevereiro de 2020, foi atualizado visando captar e registrar os casos e óbitos de SRAG por COVID-19.
3. CONCLUSÃO
3.1. Ressalta-se que a oportunidade da notificação e capitação de casos de COVID-19 é de responsabilidade tripartite, incluindo as intâncias nacional, estadual e munipal; além dos estabelecimentos de saúde públicos e privados.
3.2. O MS divulga diariamente informações sobre a COVID-19 no Painel Coronavírus disponível em https://covid.saude.gov.br/; e nos Boletins Epidemiológicos publicados regularmente em https://coronavirus.saude.gov.br/boletins-epidemiologicos. (…)

Também foi distribuída ao 2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação a **Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51**, instaurada em face de representação solicitando providências para que a União garanta a aquisição e distribuição de testes de

Assinado digitalmente em 15/06/2020 por WELLINGTON ANTONIO RABELO CALVELO, com certificado ICP-Brasil. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887D9D.0B6B2B8.2FD52B8.2C5B2369

COVID-19 em todos os municípios, em quantidade suficiente à testagem dos casos suspeitos.

"In verbis":

> *Descrição*
> *O Coronavírus se impõe como a Pandemia mais devastadora dos últimos tempos, e provavelmente da história do país. Inúmeras medidas de saúde necessárias não foram adotadas até o momento no Brasil, em todos estados em municípios, o que se deve em partes aos devaneios destoantes de alguns líderes, embora o consenso seja de que o COVID-19 é problema de saúde grave que precisa ser enfrentado com seriedade e máxima energia.*
> *Até o momento da confecção desta petição a pandemia já tinha 101.147 casos confirmados e 7.025 óbitos confirmados no portal "covid.saude.gov.br", atualização de 03/05/2020 em 17:30. Os números são impactantes embora saibamos que o mais grave é justamente a já sedimentada percepção de que se trata de números de contágio e de óbitos subnotificados.*
> *Faltam testes aos profissionais de saúde, para os casos suspeitos, e também para os pacientes internados, consequentemente, falta precisão quanto ao diagnóstico dos mortos cujas certidões de óbito apontam como "causa mortis" a mais recorrente que o normal, Síndrome Respiratória Aguda Grave. Inúmeros municípios sequer receberam testes, outros tantos em quantidade ínfima o que permite apenas a testagem em casos extremos.*
> *Num primeiro momento a necessidade eminente era de que a curva de contágio pelo vírus fosse 'achatada', isso somente seria possível, dada a facilidade que o COVID-19 tem de se alastrar, através das iniciativas de redução do contato social, isolamento, quarentena entre outros. O temor é de que o relativo sucesso do isolamento social inicialmente respeitado se perca com o abandono das medidas de restrição de contato social ainda que parcialmente.*
> *A constatação é grave e exige resposta urgente: não foram comprados testes em quantidade suficiente, tampouco a rede de atendimento de saúde se encontra preparada vez que atua 'no escuro' contra uma pandemia que não sabe dimensionar.*
> *Chama atenção o fato de que o Governo Federal até o momento não tenha segurança da quantidade de testagem já feita, nem tampouco o estoque de testes nos estados e municípios. Ao que parece não se trata apenas de problema de coordenação e articulação, de fato faltam testes!*
> *O SUS cujo financiamento, gestão e execução é compartilhada por todos os entes federados se encontra na ponta de lança do combate à pandemia em defesa da população. Todavia há que se considerar, a União, ente mais robusto e capaz, tem de neste momento caótico chamar a responsabilidade de garantir a testagem maciça da população, para tal dispõe das redes de saúde organizadas e instaladas nos municípios, as quais basta que sejam munidas de testes poderão de imediato começar o trabalho.*
> *Mais grave do que enfrentar este inimigo poderoso que é o Coronavírus é fazê-lo no escuro, sem saber e sequer ter ideia da real quantidade de infectados e por conseguinte ter precisão no grau de letalidade, percentuais de incidência e evolução da pandemia. Não obstante, o Brasil está entre os países que menos testam casos suspeitos!*
> *É essencial ao combate ao Coronavírus que tenhamos a noção correta do quantitativo de infectados, sua distribuição e como se dá a proliferação. Esta necessidade só pode ser alcançada se o Estado Brasileiro compreender a importância dos diagnósticos e garantir, sobretudo aos municípios mais vulneráveis, condições para testagem em quantidade suficiente.*

Assinado digitalmente em 05/06/2020 por WANDERLEY ROGERIO ALVES DA CUNHA, com certificado A1 emitido por AC OAB G2, verificável em http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887D9D.0AC6B6B6.2FDE2B8B.2C5B3369

Solicitação
Portanto, demonstrado o inequívoco descumprimento da lei em afastar o acesso a saúde mediante a restrição da testagem de Coronavírus em função da falta de testes, urge que providências sejam tomadas para que os testes sejam garantidos. Sem embargos, ante a flagrante impossibilidade dos Estados e Municípios é necessário que a União possa garantir a aquisição e distribuição dos testes em todos os municípios, em quantidade suficiente à testagem dos casos suspeitos.
Isto posto, requer o recebimento da presente representação, para que sejam tomadas as medidas legais, visando o abastecimento da rede de saúde pública, em todos os municípios, com testes para o COVID-19.

Em face da expedição de ofício pelo MPF, a Coordenação de Análise e Monitoramento de Demandas de Órgãos de Controle do Ministério da Saúde encaminhou o Ofício nº 494/2020/CDOC/CGCIN/DINTEG/MS, oportunidade em quem, ao solicitar dilação de prazo para resposta, informou que, concomitantemente às ações permanentes de aperfeiçoamento e promoção à saúde, vem, desde janeiro de 2020, implementando novas ações para monitoramento e enfrentamento do Covid-19, tendo publicado 15 (quinze) Portarias sobre o tema (com destaque para a *Portaria nº 188, de 03/02/2020*, que institui o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional; a *Portaria GM/MS nº 395/2020* e a *Portaria GM/MS nº 480/2020*, que disponibilizam recursos financeiros aos entes federados para enfrentamento ao Covid-19, nos valores, respectivamente, de R$ 424.154.750,00 e de R$ 600.000.000,00; a *Portaria nº 237, de 18/03/2020, que* inclui leitos e procedimentos na Tabela SUS para atendimento exclusivo dos pacientes com Covid-19; a *Portaria nº 245, de 24/03/2020*, que inclui na Tabela SUS o procedimento "Tratamento de infecção pelo novo coronavirus – Covid19"; a *Portaria nº 568, de 26/03/2020*, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes Covid-19, citando também os estabelecimentos temporários que não possuem CNES, incluídos os hospitais de campanha), além do Protocolo de Manejo Clínico para o novo CORONAVÍRUS (Covid-19) e do Protocolo de Manejo de Corpos no contexto do novo CORONAVÍRUS (Covid-19).

Após deferido, parcialmente, o pleito de dilação de prazo, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde encaminhou a Nota Técnica nº 72/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS, que,

Assinado digitalmente em 15/06/2020 por WILLIAM ROBERTO WAGNER, com certificado A1 emitido por AC OAB G2, e pela AC OAB G2, com certificado A1. Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887D9D.0D6B2B8.2FD5B2B.2C5B2B69

para além de considerações específicas sobre o fortalecimento do acesso na Atenção Primária à Saúde (para que esse nível de atenção atenda às pessoas com sintomas respiratórios e casos suspeitos de infecção pelo COVID-19), a ampliação da capacidade assistencial na APS, por meio do reforço das equipes com mais profissionais de saúde, o fornecimento de suporte clínico para que as equipes possam dar o adequado manejo dos casos implementando as medidas farmacológicas e não-farmacológicas recomendadas pelas melhores evidências científicas e a oferta de soluções tecnológicas para acesso remoto à assistência para casos leves de COVID-19, prestou as seguintes informações a respeito da distribuição de testes:

> *"3.1.A realização de testes de detecção da Covid-19 permite o retorno precoce e seguro dos profissionais de saúde e de segurança ao trabalho, bem como a identificação precisa das pessoas de grupos de risco que realmente apresentam a infecção, para que medidas de isolamento, acompanhamento e intervenção sejam realizadas com maior adequação temporal.*
> *3.2. Sendo assim, umas das ofertas de testagem é a adoção de testes rápidos como estratégia de contribuição para antecipação do retorno seguro ao trabalho de profissionais de saúde e outros segmentos essenciais, bem como para o acompanhamento mais específico dos grupos mais vulneráveis.*
> ***3.3. Até a data de 25.05.2020, foram distribuídos pelo Ministério da Saúde 7.520.520 de testes rápidos, conforme informações veiculadas no site do Ministério da Saúde (https://covid-insumos.saude.gov.br/paineis/insumos/painel.php). Além disso, foi publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2020, Aviso de Chamamento Público de Dispensa de licitação, conforme os requisitos da Lei n.º 13.979/2020, para a compra de mais 12 milhões de testes rápidos. Um quantitativo de reserva, ao redor de 1 milhão de testes, ficará sob a guarda do Ministério da Saúde, para enfrentar possíveis situações de emergência, para que possa ser disponibilizado em situações de necessidade extraordinária. No mais, 200 mil testes serão disponibilizados para fins de pesquisa, com intuito de embasar as decisões de políticas públicas em evidências concretas da distribuição da Covid-19 no Brasil.***
> *3.4. Como a maior oferta de testes aos estados e municípios, o Ministério da Saúde recomenda que portadores de condições de risco para complicações da Covid-19 e a população economicamente ativa também sejam progressivamente incluídos na rotina de testagem. Por população economicamente ativa, com objetivo de ser o mais abrangente possível na rotina de testagem, entende-se todos os indivíduos com idade entre 15 e 59 anos.*
> *3.5.São condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da Covid-19:*
> *Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, arritmias);*
> *Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);*
> *Imunodepressão por qualquer causa;*

Assinado digitalmente em 15/06/2020 às 17:32:06 por [illegible] verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887[illegible]

Doença renal crônica em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; e
Gestação de alto risco.

3.6. Outras condições de saúde que porventura venham a ser incluídas nessa lista (versão atual do Protocolo de Manejo Clínico de Covid-19 na APS) também integrarão automaticamente a rotina de testagem.

3.7. O teste rápido disponibilizado pelo Ministério da Saúde, neste momento, é denominado SARS-CoV-2 Anbody test®, da fabricante Guangzhou Wondfo Biotech Co. LTDA, e detecta anticorpos IgM/IgG contra SARS-CoV-2.

Esse teste foi analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS) da Fiocruz e obteve parecer sastifatório. No Brasil, a representante legal da fabricante é a empresa Celer Biotecnologia S/A., que disponibiliza o mesmo teste nacionalmente com o nome ONE STEP COVID-2019TEST®. Tal teste utiliza amostras de sangue capilar ou venoso. Para a coleta de sangue capilar, recomenda-se a utilização de lancetas disponíveis nos serviços de saúde. A execução e leitura dos resultados devem ser realizadas por profisionais da saúde de nível médio, com supervisão, e/ou de nível superior. O resultado é verifiado após 15 minutos da realização do teste, conforme descrito na bula do produto, e verificável no vídeo de treinamento.

3.8. Por se tratar de teste de detecção de anticorpos é necessário que ele seja realizado após o sétimo dia do início dos sintomas.

3.9. O ONE STEP COVID-2019 TEST® apresenta 86% de sensibilidade e 99% de especificidade, se aplicado da maneira e no prazo correto. O resultado do teste isoladamente não confirma nem exclui completamente o diagnóstico de Covid-19. Contudo, em conjunto com as informações clínico epidemiológicas é possível que o resultado do teste seja utilizado para qualificar a decisão dos profissionais.

3.10. No caso da população portadora de condições clínicas de risco, o resultado do teste negativo reduz a chance de que a pessoa esteja infectada pelo SARS-CoV-2. Contudo é necessário manter acompanhamento clínico próximo. A recomendação do Ministério da Saúde é que pessoas com condições de risco sejam acompanhadas, preferencialmente pelo telefone, a cada 24h, até completar 14 dias do início dos sintomas. O Ministério realiza isto de forma automatizada por meio do TeleSUS. Assim, reforçamos que todos os pacientes com diagnóstico de Síndrome Gripal liguem para o 136 a fim de serem monitorados. Ao sinal de piora do quadro clínico é necessária avaliação presencial imediata, para que seja tomada intervenção apropriada em tempo oportuno.

3.11. No caso da população economicamente ativa, sem condições de risco, mesmo com o resultado negativo do teste, sugere-se a manutenção do isolamento domiciliar, até o limite de 14 dias após o início dos sintomas.

3.12. O resultado do teste positivo, tanto para portadores de condições crônicas como para a população economicamente ativa, indica a presença de anticorpos contra o SARS-CoV-2, o que significa que houve exposição ao vírus, não sendo possível definir apenas pelo resultado do teste se há ou não infecção ativa no momento da testagem. Ao resultado do teste é imprescindímente está com Covid-19. A partir desse resultado, duas condutas podvel a identificação de sinais e sintomas de Síndrome Gripal e o juízo clínico subsequente. Tendo em vista o cenário epidemiológico atual, para fins de conduta, deve-se considerar que essa pessoa muito provavelem ser desencadeadas:

Assinado digitalmente em 15/06/2020 às 17:32:26 por ANDRE LUIZ DE ALMEIDA MENDONCA, com a chave 93887D9D.0D6B2B8.2FD5B2B8.2C5B2B8. Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887D9D.0D6B2B8.2FD5B2B8.2C5B2B8

a) A pessoa é considerada caso confirmado de Covid-19, com acompanhamento clínico próximo, e avaliação imediata na Atenção Especializada somente em caso de piora dos sintomas. Ressalte-se que não há indicação de encaminhamento para Atenção Especializada enquanto a pessoa apresentar quadro leve e estável. É necessário realizar isolamento domiciliar de 14 dias, a contar do início dos sintomas da pessoa com síndrome gripal e seus contatos domiciliares;
b) O teste imunológico positivo pode ser utilizado como marcador de imunidade contra o SARSCoV-2, ou seja, caso a pessoa apresente novo quadro de síndrome gripal nos próximos meses, parece muito pouco provável que se trate de Covid-19.
3.13. A partir da inclusão da testagem aos grupos descritos, e considerando as recomendações anteriores, o Ministério da Saúde oferece então o teste sorológico para toda a população que apresentar quadro de síndrome gripal e pertencer a uma das seguintes categorias:
Profissionais de saúde e segurança em atividade;
Pessoa que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou
segurança em atividade;
Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos; Portadores de condições de saúde crônicas, e População economicamente ativa.
3.14. Estima-se que 15% dessa população irá desenvolver sintomas de síndrome gripal ao longo dos próximos meses, perfazendo um total de 22,87 milhões de pessoas. Tal política de testagem permitirá a identificação dos casos confirmados de Covid-19 com aquisição de imunidade, permitindo o estabelecimento do isolamento com maior precisão, bem como o retorno das atividades com maior segurança. Em qualquer caso e como medida indiscriminada, o Ministério da Saúde reforça a necessidade dos cuidados de higiene respiratória e distanciamento social.
3.15. Desse modo, a Atenção Primária à Saúde é o nível de atenção com capacidade de resolução de 80% dos casos, que são leves, identificando os casos suspeitos e implementando medidas de conforto farmacológico e não farmacológico, além de conter a circulação de pessoas que podem levar à disseminação concentrada do vírus e o colapso do sistema de saúde.
3.16.Sendo assim, considerando:
I) as diretrizes e normativas decorrentes do Pacto Federativo prescrito pela Constituição Federal, as normas infraconstitucionais e infralegais que regulamentam a matéria tais como, a Lei Complementar nº 141, de 13 dejaneiro de 2012, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017;
II) que na busca por atender aos compromissos de melhoria e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS), o nível de atenção que possui capacidade de resolver mais de 80% das intercorrências de saúde das pessoas, e que suas equipes devem realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação de problemas de saúde agudos e crônicos, prevenção de doenças, promoção de saúde e coordenação do cuidado de saúde das pessoas e suas famílias, a APS tem a responsabilidade de ser o primeiro e principal contato das pessoas com o sistema, de modo responsivo às necessidades da população e, também, proativo, na medida em que deve ser responsável por buscar aquelas pessoas que ainda não tenham manifestado demanda pelo serviço.
3.17. Assim a APS, ao representar nível de atenção prioritário para contenção da disseminação do Novo Coranavírus, adota e viabiliza as seguintes medidas:

Assinado digitalmente em 15/06/2020 por WANESSA RABELO CALVET DE ARAUJO, com certificado 31A0FE4602010DA8ACE0A1E0B0B0A1, para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887D9D.0B0B0A1E.2FDE2B8B.2C5C0369

> *I - Fortalecimento do acesso na APS, para que esse nível de atenção atenda às pessoas com sintomas respiratórios e casos suspeitos de infecção pelo COVID-19, considerando-se que 80% dos casos da infecção são de curso leve;*
> *II - Ampliação da capacidade assistencial na APS, por meio do reforço das equipes com mais profissionais de saúde;*
> *III - Fornecimento de suporte clínico para que as equipes possam dar o adequado manejo dos casos implementando as medidas farmacológicas e não-farmacológicas recomendadas pelas melhores evidências científicas;*
> *IV - Oferta de soluções tecnológicas para acesso remoto à assistência para casos leves de COVID-19 (…)*

É o que cumpre relatar.

Inicialmente, impende registrar que, em razão da circunstância de os assuntos objeto das Notícias de Fato acima reportadas guardarem conexão sob alguns aspectos e reclamarem informações e esclarecimentos que se tangenciam, revelou-se mais eficiente, na presente quadra, despachá-los em conjunto, ainda que sem determinar, por ora, o apensamento de um apuratório ao outro.

Em que pesem as informações prestadas pelo Ministério da Saúde nos referidos apuratórios[1] e sem embargo da complexidade ínsita aos assuntos objeto das referidas Notícias

[1] Nesse ponto, também cumpre registrar os seguintes excertos extraídos, respectivamente, dos Informativos nº 29, n 32, nº 34, nº 36, nº 38 e nº 39, elaborados pelo Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (Giac-Covid-19) da Procuradoria-Geral da República os seguintes dados sobre a testagem para Covid 19: *"Em 19 de maio de 2020, foi concluída a primeira fase da* ***pesquisa 'Evolução da Prevalência de Infecção por COVID-19 no Brasil: Estudo de Base Populacional'. Nessa etapa, mais de 15 mil pessoas, em todo o país, foram testadas e a expectativa é de que tal análise abranja cerca de 100 mil pessoas em 133 municípios.*** *O estudo está sendo financiado pelo Ministério da Saúde, coordenado pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel) e executado pelo Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística (IBOPE), a fim de avaliar,* ***por meio da testagem de anticorpos,*** *como o novo coronavírus se propaga pelo país"* [g. n.]; *"2. Principais informações extraídas da coletiva de imprensa ocorrida em 21 de maio de 2020 • Quantidade de testagem no Brasil quando comparada a outros países (questionamento realizado na coletiva: o Brasil faz 7 mil exames por dia, Nova York fazia 20 mil e queria chegar a 40 mil e o Reino Unido faz 100 mil exames por dia.* ***Essa pequena quantidade de exames, no caso brasileiro, não atrapalha no enfrentamento da covid-19?) O Ministério da Saúde (MS) explicou que uma informação que precisa ser considerada é a "based line", a linha de base que cada um desses outros países citados possuía. No caso do Brasil, o país possuía uma capacidade laboratorial suficiente para atender a vigilância de doenças respiratórias da forma como ocorriam. Nesse caso, o MS trabalhava com as unidades sentinelas de doenças respiratórias. Porém, a partir de fevereiro deste ano, com a covid-19, a situação se alterou. O órgão frisou que tem feito o possível para aumentar a capacidade laboratorial diante da nova demanda e que, por essa razão, um dos projetos anunciados tem como principal objetivo o aumento da capacidade de testes moleculares (RT-PCR)****. Esclareceu que, por outro lado, é provável que essa quantidade de testes anunciada por outros países também inclua dados de exames realizados por laboratórios particulares. No Brasil,* ***o Ministério da Sáude ainda não dispõe da totalidade dos dados de todos os laboratórios da rede privada dos 5.570 municípios****, visto que os dados estão em processo de migração. Destacou, contudo, que o MS já possui os resultados tanto de exames realizados quanto de resultados positivos das 5 (cinco) principais redes laboratoriais do país. Por fim, citou o reforço dos laboratórios da Fiocruz do Ceará, do Rio de Janeiro, do Paraná e de outros laboratórios públicos, além dos laboratórios incluídos na parceria público-privada para ampliar a capacidade de processamento de exames no Brasil. • Integração de sistemas laboratoriais Quanto à integração dos sistemas de laboratórios privados e públicos,* ***o Ministério da Saúde (MS)***

Assinado digitalmente em 15/06/2020 às 17:42:20 por ANDRE LUIZ DE ALMEIDA MENDONCA. Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887D9D.0B6B2B6B.2FDE2B8B.2E2B2B69

de Fato, impende reconhecer que algumas questões, sobretudo relacionadas à governança, ao planejamento, ao controle e à elaboração de ações e políticas públicas de resposta atinentes aos fenômenos da subnotificação e da testagem de COVID-19, estão a reclamar esclarecimentos adicionais.

Ante o exposto, cumpram-se as seguintes determinações:

1) Considerando a iminência do vencimento do prazo de tramitação da **Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51** e a necessidade de obtenção de informações adicionais, prorrogue-se por 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017;

informou que os testes rápidos são notificados pelo e-SUS Vigilância Epidemiológica (e-SUS Notifica) e fazem parte de estratégias específicas coordenadas pelo MS, como, por exemplo, o projeto EPICOVID-19*. Tal iniciativa visa apurar o número mais real possível dos casos confirmados de covid-19 no Brasil.* ***Explicou que o órgão possui minuta de portaria, a qual está sendo avaliada pela consultoria jurídica, com o escopo de instituir a notificação compulsória de exames realizados por laboratórios públicos, privados, instituições de pesquisa, dentre outros. Citou, ainda, minuta de portaria em análise, a fim de identificar os resultados que são notificados pelas farmácias que comercializam testes, conforme autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.*** *• Interiorização da covid-19 O Ministério da Saúde pontuou que a interiorização da covid-19 é bastante preocupante, visto que vários municípios estão detectando casos da doença. Sob essa perspectiva, explanou que está procedendo a trabalho conjunto com estados e municípios, objetivando a adoção de diferentes estratégias"* [g. n.]; *"****Os Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN), vinculados ao Ministério da Saúde, ampliaram em 451% a capacidade de testagem para covid-19 em maio de 2020. Enquanto em março realizou-se a média diária de 1.689 exames RTPCR (biologia molecular), no mês de maio a quantidade registrada atingiu 7.624 testagens. Consoante informações do Ministério da Saúde, os LACENs efetuaram a análise de 485 mil testes, até o dia 29 de maio de 2020****. A pasta informou, ainda, que "desde o início da pandemia, o Ministério da Saúde, por meio da Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública,* ***vem adquirindo insumos para realização de testes RT-PCR em tempo real para detecção do vírus SARS-CoV-2****. Os testes moleculares são o "padrão-ouro" para diagnóstico de COVID-19, sendo recomendados para detecção da doença pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras instituições mundiais"* [g. n.]; *"****Quantidade de laboratórios que não reportam os resultados de testes ao Ministério da Saúde*** *De acordo com o Ministério da Saúde, os sistemas de informação do órgão já possuem dados das 5 (cinco) maiores redes de laboratórios privados do Brasil. A pasta informou que o país tem 8.911 laboratórios privados registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e somente essas 5 (cinco) redes prestam serviços a uma média 7 mil laboratórios. Sob essa perspectiva, o MS considera que os dados de laboratórios públicos e privados reflete uma boa parcela da realidade da pandemia.* ***Referiu o órgão, por fim, acerca de portaria que está prestes a ser publicada, cujo teor trata da temática de notificação compulsória, pelos laboratórios e assemelhados, de todos os casos positivos e negativos de covid-19 no Brasil e, prevê, entre outras disposições, que os laboratórios privados informem o resultado dos diagnósticos ao Sistema Único de Saúde, inclusive, com dados das localidades.*** *Declarou que esses dados são essenciais e servem para que as vigilâncias epidemiológicas de níveis municipal e estadual alimentem os sistemas de informação e para que o Ministério da Saúde divulgue todas essas informações compiladas por meio da Plataforma IVIS, bem como por meio do painel covid.saude.gov.br"* [g. n.]*; "Por ocasião da 34ª Reunião do Conselho de Governo, ocorrida em 9 de junho de 2020, o Ministério da Saúde elencou as ações empreendidas para combate à covid-19, confira: • Repasse de R$ 48,8 bilhões a estados e municípios. Do valor, 9,5 bilhões foram exclusivamente destinados ao enfrentamento da covid-19; • Investimento de R$ 1,079 bilhão a fim de habilitar leitos de UTI para tratamento de pacientes com o novo coronavírus. Foram disponibilizados 7.513 leitos de UTI em todo o país; • Distribuição de 2,9 milhões de comprimidos do fármaco Cloroquina e 8,4 milhões de cápsulas do medicamento Oseltamivir; • Fornecimento de 115,2 milhões de equipamentos de proteção individual aos profissionais de saúde que atuam na linha de frente contra a covid-19;* ***• Disponibilização de 3,1 milhões de testes RT-PCR e 7,5 milhões de testes rápidos;*** *• Entrega de 3.854 ventiladores pulmonares; • Contratação de mais de 6 mil profissionais de saúde para reforçar o atendimento à população; • Cadastro de 954 mil profissionais de saúde através da ação estratégica "O Brasil Conta Comigo"; • Alocação de 42 profissionais da Força Nacional do SUS para auxílio ao Hospital Delphina Aziz, em Manaus-AM; • Instituição de Centros Comunitários de Referência e Centros de Atendimento para enfrentamento da covid-*

Assinado digitalmente em 15/06/2020 RANA3RAPDA0ALVE6B0A1 com a1d0fe6020idda8ac8aca8a verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93888d9D.0A6B2B6B.2fDE2B8B.2C5B0B69

2) Oficie-se o Ministro da Saúde, com observância do disposto no art. 8º, § 4º, da Lei Complementar n.º 75, solicitando, no prazo de 5 (cinco) dias, em complemento ao Parecer Técnico nº 87/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS e à Nota Técnica nº 72/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS, os seguintes esclarecimentos:

a) Todos os casos de SRAG, inclusive os que resultaram em óbito (com coleta de amostra *ante mortem* ou *post mortem*), estão sendo submetidos a testes laboratoriais, pelo método RT-PCR em tempo real, para COVID-19? Em caso negativo, qual a estratégia e quais as ações têm sido concretamente adotadas pelo Ministério da Saúde para alterar tal quadro?

b) Existe orientação para a efetiva monitoração e contabilização dos casos em que haja apenas diagnóstico clínico de COVID-19, com a divulgação de tais dados no sítio eletrônico oficial do Ministério da Saúde, de forma célere e fidedigna (sem omissões)?

c) Considerando que há informações que apontam um *déficit* nos números de testagem para COVID-19 em relação ao observado em outros países[2]; considerando os elevados índices de casos confirmados e suspeitos da doença no

19; • TeleSUS: atendimento de 70 milhões de pessoas; • Teleconsultoria: apoio a 6,5 mil profissionais de saúde; • Criação da plataforma "Telepsi covid-19" voltado ao atendimento psicológico de profissionais de saúde; • Desenvolvimento de Portal Interativo com dados da covid-19. O órgão disponibilizou, ademais, detalhamento dos equipamentos de proteção individual (EPIs) distribuídos aos estados até o dia 7 de junho de 2020" [g. n.]; e *"3. Ações para equipar as redes de saúde e evitar o avanço do aumento da interiorização dos casos de covid-19. Em coletiva de imprensa, datada de 04 de junho de 2020, o Ministério da Saúde informou que procedeu com uma* ***série de ações para fortalecer, inicialmente, os Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENs) estaduais****. Segundo a pasta, também estão trabalhando no aumento da capacidade laboratorial.* ***Nesse sentido, o órgão está conseguindo fazer o remanejamento de exames entre os laboratórios, no caso de exames represados, visando agilizar o diagnóstico. Explanou, ainda, que muitos dos exames pendentes de análise têm sido enviados à Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), diante da larga capacidade de processamento.*** *Em relação à interiorização, o Ministério da Saúde pontuou que, nos municípios com baixa incidência e prevalência da doença, é possível implementar estratégia de monitoramento de contatos. Explicou que, no caso de um município que possui de 10 a 20 casos, é possível a realização de questionamentos sobre as pessoas com as quais o caso confirmado de covid-19 teve contato íntimo e prolongado nas últimas 48 horas antes do início dos sintomas, além de quais foram as pessoas com que teve contato dentro da residência ou no ambiente de trabalho por mais de 15 minutos e em uma distância de menos de 1,5 metro. A pasta asseverou que, por meio desses questionamentos, possibilita-se o levantamento de possíveis casos. Quanto à estratégia de testagem, o Ministério da Saúde comunicou que* ***está na fase de finalização do edital de chamamento para a logística da central de distribuição e de diagnóstico de emergência que será oferecida aos municípios acima de 500 mil habitantes. O serviço será executado de forma complementar ao Sistema Único de Saúde****"* [g. n].

[2] Dados disponíveis em <https://www.worldometers.info/coronavirus/#countries>, acesso em 14/06/2020. A título ilustrativo, vale citar a notícia disponível em <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/06/12/numeros-mostram-que-brasil-ainda-faz-brutalmente-menos-testes-para-coronavirus-do-que-deveria-estamos-no-escuro-diz-especialista.ghtml>, acesso em 14/06/2020.

Assinado digitalmente em 15/06/2020 por WANDERLEY ROGERIO ALVES DA CUNHA com certificado A1 e-CPF, acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave verificar a autenticidade acesse

país; considerando que algumas localidades têm relaxado as medidas de isolamento/distanciamento social; e considerando as medidas de resposta ao novo coronavírus contantes do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, sobretudo as de vigilância, de suporte laboratorial, de controle da infecção e de gestão, informe qual estratégia, planejamento e medidas o Ministério da Saúde tem adotado para garantir, efetivamente, um número suficiente de insumos (kit de coleta, kit de extração, kit de amplificação etc.) e de diferentes tipos de testes, sobretudo os laboratoriais de RT-PCR em tempo real, para o combate eficiente da pandemia por todas as Unidades da Federação, e em que data pretende alcançar tal quantitativo?;

d) Qual o critério o Ministério da Saúde tem adotado para estimar o quantitativo necessário de insumos e de testes, sobretudo os laboratoriais de RT-PCR em tempo real, para o combate eficiente da pandemia e para proceder à sua distribuição por Unidade da Federação? O Ministério da Saúde tem monitorado o estoque de testes das Unidades da Federação e as respectivas realizações das testagens? Em caso positivo, especificar. Há registro, pelo Ministério da Saúde, quanto à demanda dos diferentes tipos de insumos de testagem por Unidade da Federação? Em caso positivo, especificar;

e) Quais as ações o Ministério da Saúde tem desenvolvido para garantir os insumos necessários para o diagnóstico da COVID-19 para a rede laboratorial, para monitorar os resultados e para apoiar os laboratórios de referência, nacional e regionais, na realização de diagnóstico de RT-PCR em tempo real para a COVID-19 de acordo com os procedimentos e recomendações da OMS?

f) Quais são as unidades laboratoriais, por Unidade da Federação, que estão atualmente sendo acompanhadas pelo Ministério da Saúde? Com qual periodicidade? Há relatórios específicos? Qual o tempo médio, por unidade laboratorial, entre a coleta da amostra e o resultado do exame? Utilizando os dados do dia da resposta ao presente ofício, qual a demanda reprimida dos laboratórios públicos, por Unidade da Federação, relacionada à testagem para

Assinado digitalmente em 15/06/2020 às 17:32:26 por ANDRE LUIZ DE ALMEIDA MENDONCA, verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887D9D.0B6B3B6B.2FDE2B8B.2C5B3B69

COVID-19 e quais providências o Ministério da Saúde tem adotado para resolver eventuais problemas? A portaria sobre a temática de notificação compulsória, pelos laboratórios e assemelhados, de todos os casos positivos e negativos de COVID-19 no Brasil, já foi concluída ou publicada?;

g) Informações atualizadas sobre o Aviso de Chamamento Público de Dispensa de licitação, conforme os requisitos da Lei n.º 13.979/2020, para a compra de mais 12 milhões de testes rápidos, mencionado na Nota Técnica nº 72/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS?;

h) Considerando a notícia de estudo indicando que quase metade dos testes sorológicos analisados nos EUA podem dar um resultado falso-positivo[3], o Ministério da Saúde tem monitorado, mesmo após a sua devida aprovação, a qualidade dos resultados dos respectivos testes aplicados no país?

i) Com relação ao orçamento voltado a combater os efeitos da COVID-19, existe um montante destinado especificamente à aquisição de testes? Especificar;

j) O Ministério da Saúde, na elaboração de suas avaliações de risco, recomendações, ações e políticas públicas de combate à COVID-19, tem levado em consideração os atuais índices de hospitalizações por SRAG[4] (com etiologia desconhecida ou inconclusiva) e o de mortes por causas diversas[5], notadamente as indicadas como "naturais" ou relacionadas a sintomas também recorrentes na COVID-19, quando comparados com ano(s) anterior(es)? Em caso negativo, qual a razão? Em caso positivo, especificar;

k) Outros esclarecimentos reputados úteis;

3) Oficie-se, com cópia do presente despacho, do Parecer Técnico nº 87/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS e da Nota Técnica nº 72/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS, ao Conselho Nacional dos Secretários de Saúde solicitando, no prazo de 5 (cinco) dias,

[3] Dados disponíveis em <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/06/13/cdc-alerta-sobre-tipo-de-teste-de-covid-que-pode-dar-resultado-errado-em-quase-metade-dos-casos.ghtml>, acesso em 14/06/2020.
[4] Dados disponíveis em <https://covid.saude.gov.br/> e <http://info.gripe.fiocruz.br/>, acesso em 14/06/2020.
[5] A título ilustrativo, vale citar as notícias disponíveis em <https://g1.globo.com/mundo/blog/helio-gurovitz/post/2020/06/04/nao-acredite-nos-numeros-oficiais.ghtml> e <https://oglobo.globo.com/sociedade/coronavirus/pico-de-mortes-por-causas-naturais-acende-alerta-para-subnotificacao-da-covid-19-em-sao-paulo-indica-levantamento-24399556>, <https://demografiaufrn.net/2020/05/11/covid-excesso-de-mortalidade/> acesso em 15/06/2020.

Assinado digitalmente em 15/06/2020 por RAFAEL ALVES DE ALMEIDA, com certificado A1 emitido por AC OAB G2, verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887D9D.0AC5B3B8.2FDE2B8D.2C5B3B69

informações sobre os assuntos objeto dos referidos apuratórios, inclusive esclarecendo: **a)** se há estudos, notas técnicas ou diagnósticos, por meio de análise de projeção dos casos concretos, ou a partir dos planos de contingência estaduais e municipais, acerca das necessidades atuais e futuras dos entes federativos, quanto aos testes de diagnósticos para o COVID-19, sobretudo os laboratoriais de RT-PCR em tempo real; **b)** se há estudos, notas técnicas ou diagnósticos, por meio de análise de projeção dos casos concretos, relacionados à eventual subnotificação dos casos COVID-19 decorrentes de insuficiência de testes para a realização de diagnósticos; **c)** se todos os casos de SRAG, inclusive os que resultaram em óbito (com coleta de amostra *ante mortem* ou *post mortem*), estão sendo submetidos a testes laboratoriais, pelo método RT-PCR em tempo real, para COVID-19?

4) Em face do quanto apontado no item 3.18, em especial nos subitens 3.18.13 e 3.18.14, da Nota Técnica nº 72/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS, junte-se cópia do presente despacho e da referida nota na Notícia de Fato nº 1.16.000.000791/2020-12.

Brasília, data das assinaturas eletrônicas.

ANDRÉA SILVA ARAÚJO
Procuradora da República

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA
Procuradora da República

FELIPE FRITZ BRAGA
Procurador da República

MÁRIO ALVES MEDEIROS
Procurador da República

MELINA CASTRO MONTOYA FLORES
Procuradora da República

PAULO ROBERTO GALVÃO DE CARVALHO
Procurador da República

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
Procurador da República

Assinado digitalmente em 15/06/2020 às 17:32:22 por ANDREA SILVA ARAUJO, com a chave 93887D9D.0B6B2B8.2FDE2B8.2C52C69

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00048554/2020 DESPACHO nº 18031-2020**

Signatário(a): **ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA**
Data e Hora: **15/06/2020 18:00:24**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO**
Data e Hora: **15/06/2020 17:32:57**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **MARIO ALVES MEDEIROS**
Data e Hora: **15/06/2020 17:35:08**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **MELINA CASTRO MONTOYA FLORES**
Data e Hora: **15/06/2020 18:06:03**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **FELIPE FRITZ BRAGA**
Data e Hora: **15/06/2020 18:07:32**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **ANDREA SILVA ARAUJO**
Data e Hora: **15/06/2020 17:52:19**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **PAULO ROBERTO GALVAO DE CARVALHO**
Data e Hora: **15/06/2020 17:58:02**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9728DF91.8DCB3932.3FCE2D8B.72E535FE

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Termo de Prorrogação

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.16.000.001429/2020-51

Data prevista de finalização:

18/09/2020 16:05

Usuário:

ANDERSON DE FARIAS MARQUES

Data:

16/06/2020 12:27

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

PR-DF-00048872/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício nº 3668/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Eduardo Pazuello
Ministro do Ministério da Saúde
Ministério da Saúde – Esplanada dos Ministérios, Bloco G.
Brasília, Distrito Federal. CEP: 70.058-900

Assunto: NF nº 1.16.000.001429/2020-51

Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde,

Cumprimentando-o, no intuito de instruir o procedimento em epígrafe, solicitamos a Vossa Excelência, com observância ao art. 8º, § 4º, da Lei Complementar nº 75/93 c/c o art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, **no prazo de 5 (cinco) dias**, o encaminhamento das informações mencionadas no item 2 do Despacho nº 18031/2020 - PR-DF-00048554/2020 (cópia anexa).

Por oportuno, solicitamos que a resposta seja encaminhada em formato eletrônico, por meio do Peticionamento Eletrônico do MPF - Link https://apps.mpf.mp.br/spe/login, fazendo referência a este Ofício e ao Procedimento supracitado.

Atenciosamente,

Sgas, Q. 603/604, Lote 23, Asa Sul - Cep 70200640 - Brasília-DF
Tel:. (61) 3313-5556

Assinado digitalmente em 06/2020 às 16:50:47 por WAGNER RABELO ALVES, com a 1.4 OID 2.16.76.1.3.2 emitida pela AC OAB G2, verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B38B7265D.0B5AB2694.2ADF3B70.2320B0C9

ANDRÉA SILVA ARAÚJO
Procuradora da República

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA
Procuradora da República

FELIPE FRITZ BRAGA
Procurador da República

MÁRIO ALVES MEDEIROS
Procurador da República

MELINA CASTRO MONTOYA FLORES
Procuradora da República

PAULO ROBERTO GALVÃO DE CARVALHO
Procurador da República

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
Procurador da República

Assinado digitalmente em 06/12/2020 às 16:07:46 por ANDREA SILVA ARAUJO, ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, FELIPE FRITZ BRAGA, MARIO ALVES MEDEIROS, MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, PAULO ROBERTO GALVAO DE CARVALHO, WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B38B7265.0B5A2694.2ADF3B7C.2C2B2063 para verificar a autenticidade acesse

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00048872/2020 OFÍCIO nº 3668-2020**

Signatário(a): **ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA**
Data e Hora: **16/06/2020 14:26:48**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **FELIPE FRITZ BRAGA**
Data e Hora: **16/06/2020 14:52:06**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **PAULO ROBERTO GALVAO DE CARVALHO**
Data e Hora: **16/06/2020 14:40:35**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARIO ALVES MEDEIROS**
Data e Hora: **16/06/2020 14:23:07**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO**
Data e Hora: **16/06/2020 14:28:11**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **ANDREA SILVA ARAUJO**
Data e Hora: **16/06/2020 13:54:10**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **MELINA CASTRO MONTOYA FLORES**
Data e Hora: **16/06/2020 14:03:52**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F83F7261.0D3AB694.8A8F3B70.132B8DCB

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Ref. Notícias de Fato nº 1.16.000.000829/2020-49 e nº 1.16.000.001429/2020-51

D E S P A C H O

A Notícia de Fato **nº 1.16.000.000829/2020-49** foi instaurada a partir de representação formulada nos seguintes termos:

> *1. No contexto atual de epidemia do novo coronavírus, o Ministério da Saúde deixou de atualizar a "Ficha de notificação para casos suspeitos e prováveis de Novo Coronavírus (COVID-19)", agindo, dessa forma, em desconformidade com a realidade em que o Brasil já se encontrava e contrariamente às orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS.*
> *2. Conforme reportagem do jornal O Estado de São Paulo (Anexo 01), até o dia 20 de março de 2020 os únicos critérios epidemiológicos para que um caso fosse considerado suspeito de coronavírus eram (i) ter histórico de viagem a área com transmissão local nos últimos 14 (catorze) dias e (ii) ter tido contato próximo com caso suspeito ou confirmado para o coronavírus nos últimos 14 (catorze) dias.*
> *3. Conforme entendimento dos especialistas entrevistados, tais critérios deixaram a Ficha "engessada" de tal modo que casos com sintomas clínicos semelhantes aos causados pelo vírus fossem subnotificados.*
> *4. Em outras palavras, pessoas com sintomas clínicos de coronavírus, mas que não tinham viajado ou não tinham tido contato com alguém que havia viajado em área com transmissão local, não foram consideradas suspeitas de coronavírus até o dia 20 de março.*
> *5. A Ficha desconsiderou, portanto, a transmissão comunitária (ou sustentada) do vírus, que já estava acontecendo no Brasil. A transmissão comunitária ocorre quando uma pessoa infectada que não esteve nos países com registro da doença transmite o vírus para outra pessoa, que também não viajou.*
> *6. Tanto é assim que a primeira morte decorrente da infecção do coronavírus no país aconteceu no 16 de março de 2020 e esse paciente não estava previamente registrado como caso suspeito de coronavírus, tendo em vista que não havia viajado para locais com registro da doença nem tinha tido contato com pessoa que havia viajado (Anexos 01 e 02).*
> *7. A própria Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo considerou o óbito como consequência de transmissão comunitária do vírus, conforme reportagem da revista Exame (Anexo 03).*
> *8. Ressalta-se que já no dia 27 de fevereiro de 2020, a OMS havia recomendado a ampliação dos critérios de suspeita para o novo coronavírus, considerando a existência de síndrome respiratória aguda grave como critério de suspeita. Tal recomendação não foi observada pelo*

Assinado digitalmente em 15/06/2020 às 17:32:26 por WAGNER ALVES DE ARAUJO, com certificado ICP-Brasil. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887D9D.0B6B2B8.2FD5B2B8.2C5B2B8

> *Ministério da Saúde (Anexo 04).*
> *9. Especialistas afirmam que a subnotificação dos casos, decorrente do engessamento da Ficha, pode ter prejudicado o monitoramento e a contenção da epidemia no Brasil (Anexo 01).*
> *10. Foi somente 4 (quatro) dias depois do primeiro óbito no país que o Ministério da Saúde declarou o estado transmissão comunitária nacional por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 (Anexos 05 e 06). Somente a partir daí que a "Ficha de notificação para casos suspeitos e prováveis de Novo Coronavírus (COVID-19)" foi alterada para constar como critério de suspeita o sintoma de síndrome respiratória aguda grave.*
> *11. Nesse contexto, considerando que a contenção de uma epidemia depende de ações rápidas, a omissão do Ministério da Saúde violou dispositivos da Constituição Federal e de tratados internacionais, como será visto adiante.*
> *(…)*
> *29. Por todo o exposto, requer o recebimento da presente Representação, para que, ao final, as medidas legais sejam devidamente tomadas, em especial a propositura da cabível Ação Civil Pública ou de outra medida que este parquet entender cabível, em razão da flagrante violação dos dispositivos constitucionais e de direito internacional apontados.*

Após o feito ser remetido ao 1º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação para o fim de verificar eventual correlação com o objeto do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 1.16.000.000537/2020-14 e de, posteriormente, retornar ao 2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação em razão da circunstância de não ter sido reconhecida a aventada correlação, procedeu-se, por meio do Despacho nº 15209/2020, à juntada ao apuratório da representação PR-DF-00030630/2020, que também se reportava à problemática referente à possível subnotificação de casos de COVID-19 no Brasil. *"In verbis":*

> *Descrição*
> *De acordo com os dados divulgados pela Universidade John Hopinks, que consolidam as informações em todo o mundo da disseminação da pandemia de COVID-19, o Brasil possui atualmente 46.701 casos da doença notificados e 2.940 vítimas fatais. Os números são um pouco superiores aos divulgados pelo Ministério da Saúde e consolidam as informações da secretarias estaduais. O painel de acompanhamento está disponível no link:*
> *https://www.worldometers.info/coronavirus/*
> *No entanto, como é observado no próprio painel, entre os 30 países com maior incidência da doença o Brasil é o país com menor número de testes, o que indica elevado grau de subnotificação. De forma comparativa, é possível observar que os Estados Unidos são o país com maior número de testes absolutos 4.419.921, o que responde a uma média de 13.353/milhão, a Alemanha realizou 2.072.669 testes absolutos, índice médio de 24.738 testes por milhão de habitantes. Já o Brasil, apesar das suas dimensões continentais, e população semelhante à dos EUA e 4 vezes maior que a alemã registra apenas 291.922 testes, o que resulta numa média 1.373 por*

Assinado digitalmente em 15/06/2020 às 17:32:42 por Alexandre Camara Ribeiro, verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887d9.0d6b36b.2fd5d2b.2c5b36

milhão, ou seja, 10 vezes menor do que a estadunidense.
Além disto, os testes realizados no Brasil estão localizados em poucas regiões e categorias econômicas, notadamente na cidade de São Paulo.
A subnotificação é comprovada na pesquisa de caráter censitário realizada pela Universidade Federal de Pelotas, considerada como uma das mais relevantes em andamento no mundo sobre o combate à COVID-19, acompanhando todo o ciclo da doença e que indica um número médio de casos 4 vezes maior do que o notificado no Rio Grande do Sul, mas admite que estes números podem ser até 15 vezes maiores.
https://ccs2.ufpel.edu.br/wp/2020/04/15/ufpel-apresenta-primeiros-resultados-do-estudosobre-covid-19-no-rs/
Por outro lado, outras fontes oficias indicam claramente os riscos que a subnotificação e a fragilidade dos indicadores podem resultar ao país, especialmente por prejudicar as medidas de controle, criar a falsa sensação de normalidade e induzir ao erro na execução de políticas públicas.
De acordo com o Portal da Transparência do Registro Civil, por exemplo, o Brasil registrou apenas nos 4 primeiros meses de 2020 43.801 óbitos por insuficiência respiratória aguda/pneumonia, o que representa uma elevação em 285% ao número médio observado em 2019, que totalizou 46.070 óbitos para este tipo de doença para o total de 12 meses.
https://transparencia.registrocivil.org.br/especial-covid?fbclid=IwAR3gkgP0hoPOx9VDJylTD6mluVgHu_vcJNxbDxMEuFbHYRQCfKpQ0YCIEU
A elevação no número de casos de insuficiência respiratória aguda é confirmada pelos indicadores do próprio Ministério da Saúde (DataSUS) e do InfoGripe da Fundação Oswaldo Cruz, uma das mais respeitadas no mundo no combate de doenças infecciosas.
http://info.gripe.fiocruz.br/
Desta forma, dada a falta de notificação e registro da disseminação do vírus SARS-COV-2, fica evidente que os indicadores de síndrome respiratória aguda, que são sintomatológicos, são muito mais confiáveis do que as informações relativas aos testes laboratoriais, sabidamente inconsistentes e em desconformidade com a realidade.
Além disto, a pressão para a retomada das atividades econômicas regulares por determinados segmentos, sem a adoção de medidas de controle adequado coloca em risco a vida da população.
Solicitação
Desta forma, requer:
1) Que seja aberta investigação para apurar as razões da elevada subnotificação de casos de COVID-19 no país;
2) Que o Ministério da Saúde seja instado a apresentar plano para adequar os registros de disseminação do vírus SARS-COV-2, de forma a garantir um quadro atualizado e confiável das informações em todo o pais;
3) Que até a efetivação do plano para mapeamento da efetiva realidade de disseminação do país seja efetivado e com resultados concretos, que os indicadores sintomáticos de ¿insuficiência respiratória aguda/peneumonia¿, dado que os mesmos são aplicáveis à situação mais crítica (hospitalar), sejam utilizados como instrumento de mapeamento da disseminação potencial da COVID-19 e para a instrumentalização das ações de combate à doença;

Assinado digitalmente em 15/06/2020 às 17:06:41, com a chave 93887D9D.0AC6B2B6.2FDE2B8B.2C5B0369
Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1d0fe6020ddd8ac verificar a autenticidade

> *4) Que o Ministério da Saúde seja notificado para utilizar os indicadores de síndrome respiratória aguda¿ como elemento de avaliação de riscos e que nenhuma medida para a suspensão das medidas de distanciamento social seja adotada sem considerar como ponto nodal de controle a normalização destes indicadores abaixo do nível epidêmico, conforme parâmetros recomendados pela OMS e instituições de pesquisa com sólido reconhecimento internacional, como a Fiocruz, UFPel e outras universidades.*
> *5) Que este pedido seja remetido para análise da Procuradoria Federal de Defesa dos Direitos dos Cidadãos.*

No Despacho nº 15209/2020, também foi determinada a expedição de ofício à Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, com cópia das representações, solicitando manifestação circunstanciada sobre o quanto apontado em tais expedientes.

Em resposta, a referida Secretaria encaminhou o Parecer Técnico nº 87/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, com as seguintes informações:

> *(…)*
> *2.1. Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial de Saúde (OMS) foi informada de um conjunto de casos de pneumonia de causa desconhecida detectados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Em 7 de janeiro, um novo coronavírus (2019-nCoV) foi identificado como o vírus causador pelas autoridades chinesas.*
> *2.2. A partir daí, a OMS e seus Estados Partes, incluindo o Brasil, vem monitorando o surgimento de casos, comportamento da doença e as orientações quanto às medidas para minimização quanto a propagação da doença no mundo.*
> *2.3. Em 22 de janeiro de 2020, foi ativado o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para o novo Coronavírus no âmbito do Ministério da Saúde. A ativação desta estratégia está prevista no Plano Nacional de Resposta às Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde.*
> *2.4. No dia 26 de janeiro de 2020, o Ministério da Saúde (MS) recomendou aos serviços públicos e privados o registro de casos suspeitos de infecção pelo novo Coronavírus por meio do formulário FormSUScap 2019-nCoV. Esse instrumento, utilizado para a caracterização clínica e epidemiológica, foi adaptado em acordo com formulário padrão recomendado pela OMS e incluído os dados que os países devem compartilhar no âmbito do Regulamento Sanitário Internacional. https://www.who.int/docs/ defaultsource/coronaviruse/20200121-2019-ncovreporting-form.pdf?sfvrsn=96eff954_4*
> *2.5. Com o avanço da circulação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), a instituição da transmissão comunitária no país e as definições de casos orientadas pela OMS, o MS foi atualizando as suas definições de casos e seus documentos orientadores para rede de vigilância de vírus respiratórios, conforme o cenário epidemiológico.*
> *2.6. Informa-se que a plataforma utilizada no primeiro momento da Pandemia, o FormSUScap 2019-nCoV, contava com dois campos de classificação de caso, um deles era atualizado automaticamente de acordo com as informações/variáveis preenchidas e a definição de caso atual, que levava em consideração o histórico de viagem do paciente. Entretanto, cabe*

Assinado digitalmente em 15/06/2020 às 17:40:20 por ... Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887D9D.0B6B2B8.2FDE2B8.2C5B2B9

destacar que o outro campo, denominado classificação final, era preenchido pela instância estadual, que tinha autonomia para fechar o caso, levando em conta os aspectos clínicos e epidemiológicos verificados durante a investigação do caso.
2.7. Logo, a classificação automática disponível não impedia as notificações de casos suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) que ora não atendessem a definição de caso.
2.8. Cabe destacar que o Brasil possui uma rede de vigilância de Influenza e outros vírus respiratórios estabelecida, desde Pandemia de Influenza H1N1 em 2009, onde são monitorados os perfis de casos e de óbitos de doenças respiratórias, com ênfase em Influenza e que agora, com a pandemia, foi incorporada a vigilância da COVID-19.
2.9. Atualmente existem dois sistemas de informação de captação de casos suspeitos e de confirmados para a COVID-19, o e-SUS Notifica que registra casos de Síndrome Gripal (SG) e o Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) que registra os casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).
2.10. Informa-se que a Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), em conjunto com o Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS), desenvolveram o e-SUS Notifica para notificação imediata de casos leves de Síndrome Gripal (SG) suspeitos de COVID-19. O sistema foi implementado no dia 27 de março de 2020 em todo o território nacional e tratase de uma plataforma online com infraestrutura de alta performance, a fim de garantir agilidade no processo de notificação. Além dos dados notificados no sistema, o MS agregou registros de outras ferramentas, como os dados legados do FormSUScap 2019-nCoV, as planilhas de registros ou os sistemas próprios oriundos das Secretarias Estaduais de Saúde (SES).
2.11. Cabe reforçar que a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) associada ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2) é doença de notificação compulsória e deve ser notificada imediatamente (até 24 horas) para as Secretarias Municipais de Saúde, as Secretarias Estaduais de Saúde e o Ministério da Saúde.
2.12. Já em relação às SRAG, conforme supracitado, a vigilância desses casos já é estabelecida independentemente da pandemia da COVID-19. Os casos e os óbitos por SRAG devem ser notificados no SIVEP-Gripe. Esse sistema, desde o dia 07 de fevereiro de 2020, foi atualizado visando captar e registrar os casos e óbitos de SRAG por COVID-19.
3. CONCLUSÃO
3.1. Ressalta-se que a oportunidade da notificação e capitação de casos de COVID-19 é de responsabilidade tripartite, incluindo as intâncias nacional, estadual e munipal; além dos estabelecimentos de saúde públicos e privados.
3.2. O MS divulga diariamente informações sobre a COVID-19 no Painel Coronavírus disponível em https://covid.saude.gov.br/; e nos Boletins Epidemiológicos publicados regularmente em https://coronavirus.saude.gov.br/boletins-epidemiologicos. (…)

Também foi distribuída ao 2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação a **Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51**, instaurada em face de representação solicitando providências para que a União garanta a aquisição e distribuição de testes de

Assinado digitalmente em 15/06/2020 por WILSON RABELO CALVET e outros, verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887D9D.0B6B2B8.2FD52B8.2C5B3B9

COVID-19 em todos os municípios, em quantidade suficiente à testagem dos casos suspeitos.

"In verbis":

> *Descrição*
> *O Coronavírus se impõe como a Pandemia mais devastadora dos últimos tempos, e provavelmente da história do país. Inúmeras medidas de saúde necessárias não foram adotadas até o momento no Brasil, em todos estados em municípios, o que se deve em partes aos devaneios destoantes de alguns líderes, embora o consenso seja de que o COVID-19 é problema de saúde grave que precisa ser enfrentado com seriedade e máxima energia.*
> *Até o momento da confecção desta petição a pandemia já tinha 101.147 casos confirmados e 7.025 óbitos confirmados no portal "covid.saude.gov.br", atualização de 03/05/2020 em 17:30. Os números são impactantes embora saibamos que o mais grave é justamente a já sedimentada percepção de que se trata de números de contágio e de óbitos subnotificados.*
> *Faltam testes aos profissionais de saúde, para os casos suspeitos, e também para os pacientes internados, consequentemente, falta precisão quanto ao diagnóstico dos mortos cujas certidões de óbito apontam como "causa mortis" a mais recorrente que o normal, Síndrome Respiratória Aguda Grave. Inúmeros municípios sequer receberam testes, outros tantos em quantidade ínfima o que permite apenas a testagem em casos extremos.*
> *Num primeiro momento a necessidade eminente era de que a curva de contágio pelo vírus fosse 'achatada', isso somente seria possível, dada a facilidade que o COVID-19 tem de se alastrar, através das iniciativas de redução do contato social, isolamento, quarentena entre outros. O temor é de que o relativo sucesso do isolamento social inicialmente respeitado se perca com o abandono das medidas de restrição de contato social ainda que parcialmente.*
> *A constatação é grave e exige resposta urgente: não foram comprados testes em quantidade suficiente, tampouco a rede de atendimento de saúde se encontra preparada vez que atua 'no escuro' contra uma pandemia que não sabe dimensionar.*
> *Chama atenção o fato de que o Governo Federal até o momento não tenha segurança da quantidade de testagem já feita, nem tampouco o estoque de testes nos estados e municípios. Ao que parece não se trata apenas de problema de coordenação e articulação, de fato faltam testes!*
> *O SUS cujo financiamento, gestão e execução é compartilhada por todos os entes federados se encontra na ponta de lança do combate à pandemia em defesa da população. Todavia há que se considerar, a União, ente mais robusto e capaz, tem de neste momento caótico chamar a responsabilidade de garantir a testagem maciça da população, para tal dispõe das redes de saúde organizadas e instaladas nos municípios, as quais basta que sejam munidas de testes poderão de imediato começar o trabalho.*
> *Mais grave do que enfrentar este inimigo poderoso que é o Coronavírus é fazê-lo no escuro, sem saber e sequer ter ideia da real quantidade de infectados e por conseguinte ter precisão no grau de letalidade, percentuais de incidência e evolução da pandemia. Não obstante, o Brasil está entre os países que menos testam casos suspeitos!*
> *É essencial ao combate ao Coronavírus que tenhamos a noção correta do quantitativo de infectados, sua distribuição e como se dá a proliferação. Esta necessidade só pode ser alcançada se o Estado Brasileiro compreender a importância dos diagnósticos e garantir, sobretudo aos municípios mais vulneráveis, condições para testagem em quantidade suficiente.*

Assinado digitalmente em 05/06/2020 por WILSON RABELO VELOSO, com a senha: 1a0fe6020ida8ac. Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887f9.0d6b36.2f0e2b8.2f0e2b8

Solicitação
Portanto, demonstrado o inequívoco descumprimento da lei em afastar o acesso a saúde mediante a restrição da testagem de Coronavírus em função da falta de testes, urge que providências sejam tomadas para que os testes sejam garantidos. Sem embargos, ante a flagrante impossibilidade dos Estados e Municípios é necessário que a União possa garantir a aquisição e distribuição dos testes em todos os municípios, em quantidade suficiente à testagem dos casos suspeitos.
Isto posto, requer o recebimento da presente representação, para que sejam tomadas as medidas legais, visando o abastecimento da rede de saúde pública, em todos os municípios, com testes para o COVID-19.

Em face da expedição de ofício pelo MPF, a Coordenação de Análise e Monitoramento de Demandas de Órgãos de Controle do Ministério da Saúde encaminhou o Ofício nº 494/2020/CDOC/CGCIN/DINTEG/MS, oportunidade em quem, ao solicitar dilação de prazo para resposta, informou que, concomitantemente às ações permanentes de aperfeiçoamento e promoção à saúde, vem, desde janeiro de 2020, implementando novas ações para monitoramento e enfrentamento do Covid-19, tendo publicado 15 (quinze) Portarias sobre o tema (com destaque para a *Portaria nº 188, de 03/02/2020*, que institui o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional; a *Portaria GM/MS nº 395/2020* e a *Portaria GM/MS nº 480/2020*, que disponibilizam recursos financeiros aos entes federados para enfrentamento ao Covid-19, nos valores, respectivamente, de R$ 424.154.750,00 e de R$ 600.000.000,00; a *Portaria nº 237, de 18/03/2020, que* inclui leitos e procedimentos na Tabela SUS para atendimento exclusivo dos pacientes com Covid-19; a *Portaria nº 245, de 24/03/2020*, que inclui na Tabela SUS o procedimento "Tratamento de infecção pelo novo coronavirus – Covid19"; a *Portaria nº 568, de 26/03/2020*, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes Covid-19, citando também os estabelecimentos temporários que não possuem CNES, incluídos os hospitais de campanha), além do Protocolo de Manejo Clínico para o novo CORONAVÍRUS (Covid-19) e do Protocolo de Manejo de Corpos no contexto do novo CORONAVÍRUS (Covid-19).

Após deferido, parcialmente, o pleito de dilação de prazo, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde encaminhou a Nota Técnica nº 72/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS, que,

Assinado digitalmente em 15/06/2020 por WILLIAM ROBERTO WAGNER, com certificado A1 emitido por AC OAB G2, e por ANDRE LUIZ DE ALMEIDA MENDONCA, com certificado A1 emitido por AC OAB G2. Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93888d9.0d6b2b8.2fd5f2b8.2c5b2b69

para além de considerações específicas sobre o fortalecimento do acesso na Atenção Primária à Saúde (para que esse nível de atenção atenda às pessoas com sintomas respiratórios e casos suspeitos de infecção pelo COVID-19), a ampliação da capacidade assistencial na APS, por meio do reforço das equipes com mais profissionais de saúde, o fornecimento de suporte clínico para que as equipes possam dar o adequado manejo dos casos implementando as medidas farmacológicas e não-farmacológicas recomendadas pelas melhores evidências científicas e a oferta de soluções tecnológicas para acesso remoto à assistência para casos leves de COVID-19, prestou as seguintes informações a respeito da distribuição de testes:

> *"3.1.A realização de testes de detecção da Covid-19 permite o retorno precoce e seguro dos profissionais de saúde e de segurança ao trabalho, bem como a identificação precisa das pessoas de grupos de risco que realmente apresentam a infecção, para que medidas de isolamento, acompanhamento e intervenção sejam realizadas com maior adequação temporal.*
> *3.2. Sendo assim, umas das ofertas de testagem é a adoção de testes rápidos como estratégia de contribuição para antecipação do retorno seguro ao trabalho de profissionais de saúde e outros segmentos essenciais, bem como para o acompanhamento mais específico dos grupos mais vulneráveis.*
> ***3.3. Até a data de 25.05.2020, foram distribuídos pelo Ministério da Saúde 7.520.520 de testes rápidos, conforme informações veiculadas no site do Ministério da Saúde (https://covid-insumos.saude.gov.br/paineis/insumos/painel.php). Além disso, foi publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2020, Aviso de Chamamento Público de Dispensa de licitação, conforme os requisitos da Lei n.º 13.979/2020, para a compra de mais 12 milhões de testes rápidos. Um quantitativo de reserva, ao redor de 1 milhão de testes, ficará sob a guarda do Ministério da Saúde, para enfrentar possíveis situações de emergência, para que possa ser disponibilizado em situações de necessidade extraordinária. No mais, 200 mil testes serão disponibilizados para fins de pesquisa, com intuito de embasar as decisões de políticas públicas em evidências concretas da distribuição da Covid-19 no Brasil.***
> *3.4. Como a maior oferta de testes aos estados e municípios, o Ministério da Saúde recomenda que portadores de condições de risco para complicações da Covid-19 e a população economicamente ativa também sejam progressivamente incluídos na rotina de testagem. Por população economicamente ativa, com objetivo de ser o mais abrangente possível na rotina de testagem, entende-se todos os indivíduos com idade entre 15 e 59 anos.*
> *3.5.São condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da Covid-19:*
> *Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, arritmias);*
> *Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);*
> *Imunodepressão por qualquer causa;*

Assinado digitalmente em 05/06/2020 15:06:32 por [illegible] verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887[illegible]

Doença renal crônica em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; e
Gestação de alto risco.

3.6. Outras condições de saúde que porventura venham a ser incluídas nessa lista (versão atual do Protocolo de Manejo Clínico de Covid-19 na APS) também integrarão automaticamente a rotina de testagem.

3.7. O teste rápido disponibilizado pelo Ministério da Saúde, neste momento, é denominado SARS-CoV-2 Anbody test®, da fabricante Guangzhou Wondfo Biotech Co. LTDA, e detecta anticorpos IgM/IgG contra SARS-CoV-2.

Esse teste foi analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS) da Fiocruz e obteve parecer sastifatório. No Brasil, a representante legal da fabricante é a empresa Celer Biotecnologia S/A., que disponibiliza o mesmo teste nacionalmente com o nome ONE STEP COVID-2019TEST®. Tal teste utiliza amostras de sangue capilar ou venoso. Para a coleta de sangue capilar, recomenda-se a utilização de lancetas disponíveis nos serviços de saúde. A execução e leitura dos resultados devem ser realizadas por profisionais da saúde de nível médio, com supervisão, e/ou de nível superior. O resultado é verifiado após 15 minutos da realização do teste, conforme descrito na bula do produto, e verificável no vídeo de treinamento.

3.8. Por se tratar de teste de detecção de anticorpos é necessário que ele seja realizado após o sétimo dia do início dos sintomas.

3.9. O ONE STEP COVID-2019 TEST® apresenta 86% de sensibilidade e 99% de especificidade, se aplicado da maneira e no prazo correto. O resultado do teste isoladamente não confirma nem exclui completamente o diagnóstico de Covid-19. Contudo, em conjunto com as informações clínico epidemiológicas é possível que o resultado do teste seja utilizado para qualificar a decisão dos profissionais.

3.10. No caso da população portadora de condições clínicas de risco, o resultado do teste negativo reduz a chance de que a pessoa esteja infectada pelo SARS-CoV-2. Contudo é necessário manter acompanhamento clínico próximo. A recomendação do Ministério da Saúde é que pessoas com condições de risco sejam acompanhadas, preferencialmente pelo telefone, a cada 24h, até completar 14 dias do início dos sintomas. O Ministério realiza isto de forma automatizada por meio do TeleSUS. Assim, reforçamos que todos os pacientes com diagnóstico de Síndrome Gripal liguem para o 136 a fim de serem monitorados. Ao sinal de piora do quadro clínico é necessária avaliação presencial imediata, para que seja tomada intervenção apropriada em tempo oportuno.

3.11. No caso da população economicamente ativa, sem condições de risco, mesmo com o resultado negativo do teste, sugere-se a manutenção do isolamento domiciliar, até o limite de 14 dias após o início dos sintomas.

3.12. O resultado do teste positivo, tanto para portadores de condições crônicas como para a população economicamente ativa, indica a presença de anticorpos contra o SARS-CoV-2, o que significa que houve exposição ao vírus, não sendo possível definir apenas pelo resultado do teste se há ou não infecção ativa no momento da testagem. Ao resultado do teste é imprescindímente está com Covid-19. A partir desse resultado, duas condutas podvel a identificação de sinais e sintomas de Síndrome Gripal e o juízo clínico subsequente. Tendo em vista o cenário epidemiológico atual, para fins de conduta, deve-se considerar que essa pessoa muito provavelem ser desencadeadas:

Assinado digitalmente em 15/06/2020 às 21:40:46 com certificado ICP-Brasil, verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887D9D.0D6B2B6.2FDE2B8.2C5230E9

a) A pessoa é considerada caso confirmado de Covid-19, com acompanhamento clínico próximo, e avaliação imediata na Atenção Especializada somente em caso de piora dos sintomas. Ressalte-se que não há indicação de encaminhamento para Atenção Especializada enquanto a pessoa apresentar quadro leve e estável. É necessário realizar isolamento domiciliar de 14 dias, a contar do início dos sintomas da pessoa com síndrome gripal e seus contatos domiciliares;
b) O teste imunológico positivo pode ser utilizado como marcador de imunidade contra o SARSCoV-2, ou seja, caso a pessoa apresente novo quadro de síndrome gripal nos próximos meses, parece muito pouco provável que se trate de Covid-19.
3.13. A partir da inclusão da testagem aos grupos descritos, e considerando as recomendações anteriores, o Ministério da Saúde oferece então o teste sorológico para toda a população que apresentar quadro de síndrome gripal e pertencer a uma das seguintes categorias:
Profissionais de saúde e segurança em atividade;
Pessoa que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou
segurança em atividade;
Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos; Portadores de condições de saúde crônicas, e População economicamente ativa.
3.14. Estima-se que 15% dessa população irá desenvolver sintomas de síndrome gripal ao longo dos próximos meses, perfazendo um total de 22,87 milhões de pessoas. Tal política de testagem permitirá a identificação dos casos confirmados de Covid-19 com aquisição de imunidade, permitindo o estabelecimento do isolamento com maior precisão, bem como o retorno das atividades com maior segurança. Em qualquer caso e como medida indiscriminada, o Ministério da Saúde reforça a necessidade dos cuidados de higiene respiratória e distanciamento social.
3.15. Desse modo, a Atenção Primária à Saúde é o nível de atenção com capacidade de resolução de 80% dos casos, que são leves, identificando os casos suspeitos e implementando medidas de conforto farmacológico e não farmacológico, além de conter a circulação de pessoas que podem levar à disseminação concentrada do vírus e o colapso do sistema de saúde.
3.16.Sendo assim, considerando:
I) as diretrizes e normativas decorrentes do Pacto Federativo prescrito pela Constituição Federal, as normas infraconstitucionais e infralegais que regulamentam a matéria tais como, a Lei Complementar nº 141, de 13 dejaneiro de 2012, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017;
II) que na busca por atender aos compromissos de melhoria e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS), o nível de atenção que possui capacidade de resolver mais de 80% das intercorrências de saúde das pessoas, e que suas equipes devem realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação de problemas de saúde agudos e crônicos, prevenção de doenças, promoção de saúde e coordenação do cuidado de saúde das pessoas e suas famílias, a APS tem a responsabilidade de ser o primeiro e principal contato das pessoas com o sistema, de modo responsivo às necessidades da população e, também, proativo, na medida em que deve ser responsável por buscar aquelas pessoas que ainda não tenham manifestado demanda pelo serviço.
3.17. Assim a APS, ao representar nível de atenção prioritário para contenção da disseminação do Novo Coranavírus, adota e viabiliza as seguintes medidas:

Assinado digitalmente em 15/06/2020 por WILSON RABELO CALVET e outros, com a1d0fe6 certificado digital. Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887d9.0d6b2b8.2fd5b8b.2f5b8b

> *I - Fortalecimento do acesso na APS, para que esse nível de atenção atenda às pessoas com sintomas respiratórios e casos suspeitos de infecção pelo COVID-19, considerando-se que 80% dos casos da infecção são de curso leve;*
> *II - Ampliação da capacidade assistencial na APS, por meio do reforço das equipes com mais profissionais de saúde;*
> *III - Fornecimento de suporte clínico para que as equipes possam dar o adequado manejo dos casos implementando as medidas farmacológicas e não-farmacológicas recomendadas pelas melhores evidências científicas;*
> *IV - Oferta de soluções tecnológicas para acesso remoto à assistência para casos leves de COVID-19 (…)*

É o que cumpre relatar.

Inicialmente, impende registrar que, em razão da circunstância de os assuntos objeto das Notícias de Fato acima reportadas guardarem conexão sob alguns aspectos e reclamarem informações e esclarecimentos que se tangenciam, revelou-se mais eficiente, na presente quadra, despachá-los em conjunto, ainda que sem determinar, por ora, o apensamento de um apuratório ao outro.

Em que pesem as informações prestadas pelo Ministério da Saúde nos referidos apuratórios[1] e sem embargo da complexidade ínsita aos assuntos objeto das referidas Notícias

[1] Nesse ponto, também cumpre registrar os seguintes excertos extraídos, respectivamente, dos Informativos nº 29, n 32, nº 34, nº 36, nº 38 e nº 39, elaborados pelo Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (Giac-Covid-19) da Procuradoria-Geral da República os seguintes dados sobre a testagem para Covid 19: *"Em 19 de maio de 2020, foi concluída a primeira fase da* ***pesquisa 'Evolução da Prevalência de Infecção por COVID-19 no Brasil: Estudo de Base Populacional'. Nessa etapa, mais de 15 mil pessoas, em todo o país, foram testadas e a expectativa é de que tal análise abranja cerca de 100 mil pessoas em 133 municípios.*** *O estudo está sendo financiado pelo Ministério da Saúde, coordenado pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel) e executado pelo Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística (IBOPE), a fim de avaliar,* ***por meio da testagem de anticorpos,*** *como o novo coronavírus se propaga pelo país"* [g. n.]; *"2. Principais informações extraídas da coletiva de imprensa ocorrida em 21 de maio de 2020 • Quantidade de testagem no Brasil quando comparada a outros países (questionamento realizado na coletiva: o Brasil faz 7 mil exames por dia, Nova York fazia 20 mil e queria chegar a 40 mil e o Reino Unido faz 100 mil exames por dia.* ***Essa pequena quantidade de exames, no caso brasileiro, não atrapalha no enfrentamento da covid-19?) O Ministério da Saúde (MS) explicou que uma informação que precisa ser considerada é a "based line", a linha de base que cada um desses outros países citados possuía. No caso do Brasil, o país possuía uma capacidade laboratorial suficiente para atender a vigilância de doenças respiratórias da forma como ocorriam. Nesse caso, o MS trabalhava com as unidades sentinelas de doenças respiratórias. Porém, a partir de fevereiro deste ano, com a covid-19, a situação se alterou. O órgão frisou que tem feito o possível para aumentar a capacidade laboratorial diante da nova demanda e que, por essa razão, um dos projetos anunciados tem como principal objetivo o aumento da capacidade de testes moleculares (RT-PCR)****. Esclareceu que, por outro lado, é provável que essa quantidade de testes anunciada por outros países também inclua dados de exames realizados por laboratórios particulares. No Brasil,* ***o Ministério da Sáude ainda não dispõe da totalidade dos dados de todos os laboratórios da rede privada dos 5.570 municípios****, visto que os dados estão em processo de migração. Destacou, contudo, que o MS já possui os resultados tanto de exames realizados quanto de resultados positivos das 5 (cinco) principais redes laboratoriais do país. Por fim, citou o reforço dos laboratórios da Fiocruz do Ceará, do Rio de Janeiro, do Paraná e de outros laboratórios públicos, além dos laboratórios incluídos na parceria público-privada para ampliar a capacidade de processamento de exames no Brasil. • Integração de sistemas laboratoriais Quanto à integração dos sistemas de laboratórios privados e públicos,* ***o Ministério da Saúde (MS)***

Assinado digitalmente em 15/06/2020 às 17:42:20 com a1d0fe6020ida4d8ac8a verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887d9.0a5b36b.2fd5b8.2f0e2b8b.225b3b9

de Fato, impende reconhecer que algumas questões, sobretudo relacionadas à governança, ao planejamento, ao controle e à elaboração de ações e políticas públicas de resposta atinentes aos fenômenos da subnotificação e da testagem de COVID-19, estão a reclamar esclarecimentos adicionais.

Ante o exposto, cumpram-se as seguintes determinações:

1) Considerando a iminência do vencimento do prazo de tramitação da **Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51** e a necessidade de obtenção de informações adicionais, prorrogue-se por 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017;

informou que os testes rápidos são notificados pelo e-SUS Vigilância Epidemiológica (e-SUS Notifica) e fazem parte de estratégias específicas coordenadas pelo MS, como, por exemplo, o projeto EPICOVID-19*. Tal iniciativa visa apurar o número mais real possível dos casos confirmados de covid-19 no Brasil.* ***Explicou que o órgão possui minuta de portaria, a qual está sendo avaliada pela consultoria jurídica, com o escopo de instituir a notificação compulsória de exames realizados por laboratórios públicos, privados, instituições de pesquisa, dentre outros. Citou, ainda, minuta de portaria em análise, a fim de identificar os resultados que são notificados pelas farmácias que comercializam testes, conforme autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.*** *• Interiorização da covid-19 O Ministério da Saúde pontuou que a interiorização da covid-19 é bastante preocupante, visto que vários municípios estão detectando casos da doença. Sob essa perspectiva, explanou que está procedendo a trabalho conjunto com estados e municípios, objetivando a adoção de diferentes estratégias"* [g. n.]; *"****Os Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN), vinculados ao Ministério da Saúde, ampliaram em 451% a capacidade de testagem para covid-19 em maio de 2020. Enquanto em março realizou-se a média diária de 1.689 exames RTPCR (biologia molecular), no mês de maio a quantidade registrada atingiu 7.624 testagens. Consoante informações do Ministério da Saúde, os LACENs efetuaram a análise de 485 mil testes, até o dia 29 de maio de 2020****. A pasta informou, ainda, que "desde o início da pandemia, o Ministério da Saúde, por meio da Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública,* ***vem adquirindo insumos para realização de testes RT-PCR em tempo real para detecção do vírus SARS-CoV-2****. Os testes moleculares são o "padrão-ouro" para diagnóstico de COVID-19, sendo recomendados para detecção da doença pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras instituições mundiais"* [g. n.]; *"****Quantidade de laboratórios que não reportam os resultados de testes ao Ministério da Saúde*** *De acordo com o Ministério da Saúde, os sistemas de informação do órgão já possuem dados das 5 (cinco) maiores redes de laboratórios privados do Brasil. A pasta informou que o país tem 8.911 laboratórios privados registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e somente essas 5 (cinco) redes prestam serviços a uma média 7 mil laboratórios. Sob essa perspectiva, o MS considera que os dados de laboratórios públicos e privados reflete uma boa parcela da realidade da pandemia.* ***Referiu o órgão, por fim, acerca de portaria que está prestes a ser publicada, cujo teor trata da temática de notificação compulsória, pelos laboratórios e assemelhados, de todos os casos positivos e negativos de covid-19 no Brasil e, prevê, entre outras disposições, que os laboratórios privados informem o resultado dos diagnósticos ao Sistema Único de Saúde, inclusive, com dados das localidades.*** *Declarou que esses dados são essenciais e servem para que as vigilâncias epidemiológicas de níveis municipal e estadual alimentem os sistemas de informação e para que o Ministério da Saúde divulgue todas essas informações compiladas por meio da Plataforma IVIS, bem como por meio do painel covid.saude.gov.br"* [g. n.]*; "Por ocasião da 34ª Reunião do Conselho de Governo, ocorrida em 9 de junho de 2020, o Ministério da Saúde elencou as ações empreendidas para combate à covid-19, confira: • Repasse de R$ 48,8 bilhões a estados e municípios. Do valor, 9,5 bilhões foram exclusivamente destinados ao enfrentamento da covid-19; • Investimento de R$ 1,079 bilhão a fim de habilitar leitos de UTI para tratamento de pacientes com o novo coronavírus. Foram disponibilizados 7.513 leitos de UTI em todo o país; • Distribuição de 2,9 milhões de comprimidos do fármaco Cloroquina e 8,4 milhões de cápsulas do medicamento Oseltamivir; • Fornecimento de 115,2 milhões de equipamentos de proteção individual aos profissionais de saúde que atuam na linha de frente contra a covid-19;* ***• Disponibilização de 3,1 milhões de testes RT-PCR e 7,5 milhões de testes rápidos;*** *• Entrega de 3.854 ventiladores pulmonares; • Contratação de mais de 6 mil profissionais de saúde para reforçar o atendimento à população; • Cadastro de 954 mil profissionais de saúde através da ação estratégica "O Brasil Conta Comigo"; • Alocação de 42 profissionais da Força Nacional do SUS para auxílio ao Hospital Delphina Aziz, em Manaus-AM; • Instituição de Centros Comunitários de Referência e Centros de Atendimento para enfrentamento da covid-*

Assinado digitalmente em 15/06/2020 às 17:04:16 por ANDRE LUIZ DE ALMEIDA MENDONCA, com certificado ICP-Brasil. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887F9D.0B6B2B8.2FDE2B8B.2C5B0B69

2) Oficie-se o Ministro da Saúde, com observância do disposto no art. 8º, § 4º, da Lei Complementar n.º 75, solicitando, no prazo de 5 (cinco) dias, em complemento ao Parecer Técnico nº 87/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS e à Nota Técnica nº 72/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS, os seguintes esclarecimentos:

a) Todos os casos de SRAG, inclusive os que resultaram em óbito (com coleta de amostra *ante mortem* ou *post mortem*), estão sendo submetidos a testes laboratoriais, pelo método RT-PCR em tempo real, para COVID-19? Em caso negativo, qual a estratégia e quais as ações têm sido concretamente adotadas pelo Ministério da Saúde para alterar tal quadro?

b) Existe orientação para a efetiva monitoração e contabilização dos casos em que haja apenas diagnóstico clínico de COVID-19, com a divulgação de tais dados no sítio eletrônico oficial do Ministério da Saúde, de forma célere e fidedigna (sem omissões)?

c) Considerando que há informações que apontam um *déficit* nos números de testagem para COVID-19 em relação ao observado em outros países[2]; considerando os elevados índices de casos confirmados e suspeitos da doença no

19; • TeleSUS: atendimento de 70 milhões de pessoas; • Teleconsultoria: apoio a 6,5 mil profissionais de saúde; • Criação da plataforma "Telepsi covid-19" voltado ao atendimento psicológico de profissionais de saúde; • Desenvolvimento de Portal Interativo com dados da covid-19. O órgão disponibilizou, ademais, detalhamento dos equipamentos de proteção individual (EPIs) distribuídos aos estados até o dia 7 de junho de 2020" [g. n.]; e *"3. Ações para equipar as redes de saúde e evitar o avanço do aumento da interiorização dos casos de covid-19. Em coletiva de imprensa, datada de 04 de junho de 2020, o Ministério da Saúde informou que procedeu com uma* ***série de ações para fortalecer, inicialmente, os Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENs) estaduais****. Segundo a pasta, também estão trabalhando no aumento da capacidade laboratorial.* ***Nesse sentido, o órgão está conseguindo fazer o remanejamento de exames entre os laboratórios, no caso de exames represados, visando agilizar o diagnóstico. Explanou, ainda, que muitos dos exames pendentes de análise têm sido enviados à Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), diante da larga capacidade de processamento.*** *Em relação à interiorização, o Ministério da Saúde pontuou que, nos municípios com baixa incidência e prevalência da doença, é possível implementar estratégia de monitoramento de contatos. Explicou que, no caso de um município que possui de 10 a 20 casos, é possível a realização de questionamentos sobre as pessoas com as quais o caso confirmado de covid-19 teve contato íntimo e prolongado nas últimas 48 horas antes do início dos sintomas, além de quais foram as pessoas com que teve contato dentro da residência ou no ambiente de trabalho por mais de 15 minutos e em uma distância de menos de 1,5 metro. A pasta asseverou que, por meio desses questionamentos, possibilita-se o levantamento de possíveis casos. Quanto à estratégia de testagem, o Ministério da Saúde comunicou que* ***está na fase de finalização do edital de chamamento para a logística da central de distribuição e de diagnóstico de emergência que será oferecida aos municípios acima de 500 mil habitantes. O serviço será executado de forma complementar ao Sistema Único de Saúde****"* [g. n].

[2] Dados disponíveis em <https://www.worldometers.info/coronavirus/#countries>, acesso em 14/06/2020. A título ilustrativo, vale citar a notícia disponível em <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/06/12/numeros-mostram-que-brasil-ainda-faz-brutalmente-menos-testes-para-coronavirus-do-que-deveria-estamos-no-escuro-diz-especialista.ghtml>, acesso em 14/06/2020.

Assinado digitalmente em 15/06/2020 por WELLINGTON SARAIVA DE OLIVEIRA, com a1d0fe6020ida4d8ac8aa verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887d9.0d6b3b8.2fd2b8b.2f0e2b8b.22b3b3b9

país; considerando que algumas localidades têm relaxado as medidas de isolamento/distanciamento social; e considerando as medidas de resposta ao novo coronavírus contantes do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, sobretudo as de vigilância, de suporte laboratorial, de controle da infecção e de gestão, informe qual estratégia, planejamento e medidas o Ministério da Saúde tem adotado para garantir, efetivamente, um número suficiente de insumos (kit de coleta, kit de extração, kit de amplificação etc.) e de diferentes tipos de testes, sobretudo os laboratoriais de RT-PCR em tempo real, para o combate eficiente da pandemia por todas as Unidades da Federação, e em que data pretende alcançar tal quantitativo?;

d) Qual o critério o Ministério da Saúde tem adotado para estimar o quantitativo necessário de insumos e de testes, sobretudo os laboratoriais de RT-PCR em tempo real, para o combate eficiente da pandemia e para proceder à sua distribuição por Unidade da Federação? O Ministério da Saúde tem monitorado o estoque de testes das Unidades da Federação e as respectivas realizações das testagens? Em caso positivo, especificar. Há registro, pelo Ministério da Saúde, quanto à demanda dos diferentes tipos de insumos de testagem por Unidade da Federação? Em caso positivo, especificar;

e) Quais as ações o Ministério da Saúde tem desenvolvido para garantir os insumos necessários para o diagnóstico da COVID-19 para a rede laboratorial, para monitorar os resultados e para apoiar os laboratórios de referência, nacional e regionais, na realização de diagnóstico de RT-PCR em tempo real para a COVID-19 de acordo com os procedimentos e recomendações da OMS?

f) Quais são as unidades laboratoriais, por Unidade da Federação, que estão atualmente sendo acompanhadas pelo Ministério da Saúde? Com qual periodicidade? Há relatórios específicos? Qual o tempo médio, por unidade laboratorial, entre a coleta da amostra e o resultado do exame? Utilizando os dados do dia da resposta ao presente ofício, qual a demanda reprimida dos laboratórios públicos, por Unidade da Federação, relacionada à testagem para

Assinado digitalmente em 15/06/2020 às 17:32:26 por ANDRE LUIZ DE ALMEIDA MENDONCA, verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887D9D.0B6B3B6B.2FDE2B8B.2C5B3B69

COVID-19 e quais providências o Ministério da Saúde tem adotado para resolver eventuais problemas? A portaria sobre a temática de notificação compulsória, pelos laboratórios e assemelhados, de todos os casos positivos e negativos de COVID-19 no Brasil, já foi concluída ou publicada?;

g) Informações atualizadas sobre o Aviso de Chamamento Público de Dispensa de licitação, conforme os requisitos da Lei n.º 13.979/2020, para a compra de mais 12 milhões de testes rápidos, mencionado na Nota Técnica nº 72/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS?;

h) Considerando a notícia de estudo indicando que quase metade dos testes sorológicos analisados nos EUA podem dar um resultado falso-positivo[3], o Ministério da Saúde tem monitorado, mesmo após a sua devida aprovação, a qualidade dos resultados dos respectivos testes aplicados no país?

i) Com relação ao orçamento voltado a combater os efeitos da COVID-19, existe um montante destinado especificamente à aquisição de testes? Especificar;

j) O Ministério da Saúde, na elaboração de suas avaliações de risco, recomendações, ações e políticas públicas de combate à COVID-19, tem levado em consideração os atuais índices de hospitalizações por SRAG[4] (com etiologia desconhecida ou inconclusiva) e o de mortes por causas diversas[5], notadamente as indicadas como "naturais" ou relacionadas a sintomas também recorrentes na COVID-19, quando comparados com ano(s) anterior(es)? Em caso negativo, qual a razão? Em caso positivo, especificar;

k) Outros esclarecimentos reputados úteis;

3) Oficie-se, com cópia do presente despacho, do Parecer Técnico nº 87/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS e da Nota Técnica nº 72/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS, ao Conselho Nacional dos Secretários de Saúde solicitando, no prazo de 5 (cinco) dias,

[3] Dados disponíveis em <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/06/13/cdc-alerta-sobre-tipo-de-teste-de-covid-que-pode-dar-resultado-errado-em-quase-metade-dos-casos.ghtml>, acesso em 14/06/2020.
[4] Dados disponíveis em <https://covid.saude.gov.br/> e <http://info.gripe.fiocruz.br/>, acesso em 14/06/2020.
[5] A título ilustrativo, vale citar as notícias disponíveis em <https://g1.globo.com/mundo/blog/helio-gurovitz/post/2020/06/04/nao-acredite-nos-numeros-oficiais.ghtml> e <https://oglobo.globo.com/sociedade/coronavirus/pico-de-mortes-por-causas-naturais-acende-alerta-para-subnotificacao-da-covid-19-em-sao-paulo-indica-levantamento-24399556>, <https://demografiaufrn.net/2020/05/11/covid-excesso-de-mortalidade/> acesso em 15/06/2020.

Assinado digitalmente em 15/06/2020 por RAFAEL ALVES DE PAULA, com certificado A1 emitido por AC OAB G2, verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887D9D.0AC5B3B8.2FDE2B8B.2C5B3B69

informações sobre os assuntos objeto dos referidos apuratórios, inclusive esclarecendo: **a)** se há estudos, notas técnicas ou diagnósticos, por meio de análise de projeção dos casos concretos, ou a partir dos planos de contingência estaduais e municipais, acerca das necessidades atuais e futuras dos entes federativos, quanto aos testes de diagnósticos para o COVID-19, sobretudo os laboratoriais de RT-PCR em tempo real; **b)** se há estudos, notas técnicas ou diagnósticos, por meio de análise de projeção dos casos concretos, relacionados à eventual subnotificação dos casos COVID-19 decorrentes de insuficiência de testes para a realização de diagnósticos; **c)** se todos os casos de SRAG, inclusive os que resultaram em óbito (com coleta de amostra *ante mortem* ou *post mortem*), estão sendo submetidos a testes laboratoriais, pelo método RT-PCR em tempo real, para COVID-19?

4) Em face do quanto apontado no item 3.18, em especial nos subitens 3.18.13 e 3.18.14, da Nota Técnica nº 72/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS, junte-se cópia do presente despacho e da referida nota na Notícia de Fato nº 1.16.000.000791/2020-12.

Brasília, data das assinaturas eletrônicas.

ANDRÉA SILVA ARAÚJO
Procuradora da República

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA
Procuradora da República

FELIPE FRITZ BRAGA
Procurador da República

MÁRIO ALVES MEDEIROS
Procurador da República

MELINA CASTRO MONTOYA FLORES
Procuradora da República

PAULO ROBERTO GALVÃO DE CARVALHO
Procurador da República

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
Procurador da República

Assinado digitalmente em 15/06/2020 por ANDREA SILVA ARAUJO, com a1d0fe6 verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887d9.0d6b2b8.2fd2b8b.225b2b9

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00048554/2020 DESPACHO nº 18031-2020**

Signatário(a): **ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA**
Data e Hora: **15/06/2020 18:00:24**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO**
Data e Hora: **15/06/2020 17:32:57**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **MARIO ALVES MEDEIROS**
Data e Hora: **15/06/2020 17:35:08**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **MELINA CASTRO MONTOYA FLORES**
Data e Hora: **15/06/2020 18:06:03**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **FELIPE FRITZ BRAGA**
Data e Hora: **15/06/2020 18:07:32**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **ANDREA SILVA ARAUJO**
Data e Hora: **15/06/2020 17:52:19**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **PAULO ROBERTO GALVAO DE CARVALHO**
Data e Hora: **15/06/2020 17:58:02**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9728DF91.8DCB3932.3FCE2D8B.72E535FE

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

PR-DF-00048877/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício nº 3670/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor

Antônio Augusto Brandão de Aras

Procurador-Geral da República

PGR – SAF Sul, Quadra 04, Conjunto C

Brasília/DF, CEP: 70.050-900

Assunto: NF nº 1.16.000.001429/2020-51

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República,

Cumprimentando-o cordialmente, em cumprimento ao disposto no §4º do art. 8º da Lei Complementar nº 75/1993, encaminhamos a Vossa Excelência o Ofício nº 3668/2020 GABPR9-WRAN - PR-DF-00048872/2020 (anexo), solicitando que seja o expediente remetido ao Excelentíssimo Ministro da Saúde, Eduardo Pazuello.

Respeitosamente,

ANDRÉA SILVA ARAÚJO
Procuradora da República

Assinado digitalmente em 06/2020 por ANDREA SILVA ARAUJO, com a1d0f4020id1da8ac verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0580534B.0AD924B6.2DD6A096.28528B89

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA
Procuradora da República

FELIPE FRITZ BRAGA
Procurador da República

MÁRIO ALVES MEDEIROS
Procurador da República

MELINA CASTRO MONTOYA FLORES
Procuradora da República

PAULO ROBERTO GALVÃO DE CARVALHO
Procurador da República

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
Procurador da República

Assinado digitalmente em 06/12/2020 por ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, FELIPE FRITZ BRAGA, MÁRIO ALVES MEDEIROS, MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, PAULO ROBERTO GALVÃO DE CARVALHO e WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9580534.0A5924B6.2DD6A096.2852B8B9

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00048877/2020 OFÍCIO nº 3670-2020**

Signatário(a): **ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA**
Data e Hora: **16/06/2020 14:26:48**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **FELIPE FRITZ BRAGA**
Data e Hora: **16/06/2020 14:52:07**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **PAULO ROBERTO GALVAO DE CARVALHO**
Data e Hora: **16/06/2020 14:40:35**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO**
Data e Hora: **16/06/2020 14:29:32**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **MARIO ALVES MEDEIROS**
Data e Hora: **16/06/2020 14:23:29**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **ANDREA SILVA ARAUJO**
Data e Hora: **16/06/2020 13:54:10**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **MELINA CASTRO MONTOYA FLORES**
Data e Hora: **16/06/2020 14:04:55**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0E0D5C88.0FD7943C.CD76A095.9865E88D

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

PR-DF-00048895/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício nº 3673/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o Senhor
Alberto Beltrame
Presidente do Conselho Nacional dos Secretários de Saúde - CONASS
Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, Sala 1105,
Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília/DF. CEP: 70.308-200

Assunto: NF nº 1.16.000.001429/2020-51

Senhor Presidente do CONASS,

Cumprimentando-o, no intuito de instruir o procedimento em epígrafe, com fulcro no art. 8º da Lei Complementar 75/93 c/c o art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, ao tempo em que encaminhamos a Vossa Senhoria cópia do Parecer Técnico nº 87/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS e da Nota Técnica nº 72/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS, solicitamos, **no prazo de 5 (cinco) dias**, o encaminhamento das informações mencionadas no item 3 do Despacho nº 18031/2020 - PR-DF-00048554/2020 (cópia anexa)

Por oportuno, solicitamos que a resposta seja encaminhada em formato eletrônico, por meio do Peticionamento Eletrônico do MPF - Link https://apps.mpf.mp.br/spe/login, fazendo referência a este Ofício e ao Procedimento supracitado.

Atenciosamente,

ANDRÉA SILVA ARAÚJO
Procuradora da República

Assinado digitalmente em 06/12/2020 por ANDREA SILVA ARAUJO com certificado A1 e-CPF. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 03E9D6DB.2A5505B6.26548580.2D52B2A9

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA
Procuradora da República

FELIPE FRITZ BRAGA
Procurador da República

MÁRIO ALVES MEDEIROS
Procurador da República

MELINA CASTRO MONTOYA FLORES
Procuradora da República

PAULO ROBERTO GALVÃO DE CARVALHO
Procurador da República

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
Procurador da República

Assinado digitalmente em 06/10/2020 às 15:06:56 por ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, FELIPE FRITZ BRAGA, MÁRIO ALVES MEDEIROS, MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, PAULO ROBERTO GALVÃO DE CARVALHO, WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 03B9D6DB.0A5505B6.2654858O.2D52B2A9

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00048895/2020 OFÍCIO nº 3673-2020**

Signatário(a): **FELIPE FRITZ BRAGA**
Data e Hora: **16/06/2020 14:52:08**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **PAULO ROBERTO GALVAO DE CARVALHO**
Data e Hora: **16/06/2020 14:40:35**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARIO ALVES MEDEIROS**
Data e Hora: **16/06/2020 14:23:29**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO**
Data e Hora: **16/06/2020 14:28:52**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA**
Data e Hora: **16/06/2020 14:27:15**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **MELINA CASTRO MONTOYA FLORES**
Data e Hora: **16/06/2020 14:32:03**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **ANDREA SILVA ARAUJO**
Data e Hora: **16/06/2020 15:57:21**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63E9D6FB.237505CC.16548680.2DF4E7A3

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Ref. Notícias de Fato nº 1.16.000.000829/2020-49 e nº 1.16.000.001429/2020-51

D E S P A C H O

A Notícia de Fato **nº 1.16.000.000829/2020-49** foi instaurada a partir de representação formulada nos seguintes termos:

> *1. No contexto atual de epidemia do novo coronavírus, o Ministério da Saúde deixou de atualizar a "Ficha de notificação para casos suspeitos e prováveis de Novo Coronavírus (COVID-19)", agindo, dessa forma, em desconformidade com a realidade em que o Brasil já se encontrava e contrariamente às orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS.*
> *2. Conforme reportagem do jornal O Estado de São Paulo (Anexo 01), até o dia 20 de março de 2020 os únicos critérios epidemiológicos para que um caso fosse considerado suspeito de coronavírus eram (i) ter histórico de viagem a área com transmissão local nos últimos 14 (catorze) dias e (ii) ter tido contato próximo com caso suspeito ou confirmado para o coronavírus nos últimos 14 (catorze) dias.*
> *3. Conforme entendimento dos especialistas entrevistados, tais critérios deixaram a Ficha "engessada" de tal modo que casos com sintomas clínicos semelhantes aos causados pelo vírus fossem subnotificados.*
> *4. Em outras palavras, pessoas com sintomas clínicos de coronavírus, mas que não tinham viajado ou não tinham tido contato com alguém que havia viajado em área com transmissão local, não foram consideradas suspeitas de coronavírus até o dia 20 de março.*
> *5. A Ficha desconsiderou, portanto, a transmissão comunitária (ou sustentada) do vírus, que já estava acontecendo no Brasil. A transmissão comunitária ocorre quando uma pessoa infectada que não esteve nos países com registro da doença transmite o vírus para outra pessoa, que também não viajou.*
> *6. Tanto é assim que a primeira morte decorrente da infecção do coronavírus no país aconteceu no 16 de março de 2020 e esse paciente não estava previamente registrado como caso suspeito de coronavírus, tendo em vista que não havia viajado para locais com registro da doença nem tinha tido contato com pessoa que havia viajado (Anexos 01 e 02).*
> *7. A própria Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo considerou o óbito como consequência de transmissão comunitária do vírus, conforme reportagem da revista Exame (Anexo 03).*
> *8. Ressalta-se que já no dia 27 de fevereiro de 2020, a OMS havia recomendado a ampliação dos critérios de suspeita para o novo coronavírus, considerando a existência de síndrome respiratória aguda grave como critério de suspeita. Tal recomendação não foi observada pelo*

Assinado digitalmente em 15/06/2020 às 17:40:46 com a chave 93887D9D.0B6B2B8.2FD5B2B8.2C5B2B8 verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887D9D.0B6B2B8.2FD5B2B8.2C5B2B8

> *Ministério da Saúde (Anexo 04).*
> *9. Especialistas afirmam que a subnotificação dos casos, decorrente do engessamento da Ficha, pode ter prejudicado o monitoramento e a contenção da epidemia no Brasil (Anexo 01).*
> *10. Foi somente 4 (quatro) dias depois do primeiro óbito no país que o Ministério da Saúde declarou o estado transmissão comunitária nacional por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 (Anexos 05 e 06). Somente a partir daí que a "Ficha de notificação para casos suspeitos e prováveis de Novo Coronavírus (COVID-19)" foi alterada para constar como critério de suspeita o sintoma de síndrome respiratória aguda grave.*
> *11. Nesse contexto, considerando que a contenção de uma epidemia depende de ações rápidas, a omissão do Ministério da Saúde violou dispositivos da Constituição Federal e de tratados internacionais, como será visto adiante.*
> *(…)*
> *29. Por todo o exposto, requer o recebimento da presente Representação, para que, ao final, as medidas legais sejam devidamente tomadas, em especial a propositura da cabível Ação Civil Pública ou de outra medida que este parquet entender cabível, em razão da flagrante violação dos dispositivos constitucionais e de direito internacional apontados.*

Após o feito ser remetido ao 1º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação para o fim de verificar eventual correlação com o objeto do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 1.16.000.000537/2020-14 e de, posteriormente, retornar ao 2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação em razão da circunstância de não ter sido reconhecida a aventada correlação, procedeu-se, por meio do Despacho nº 15209/2020, à juntada ao apuratório da representação PR-DF-00030630/2020, que também se reportava à problemática referente à possível subnotificação de casos de COVID-19 no Brasil. *"In verbis":*

> *Descrição*
> *De acordo com os dados divulgados pela Universidade John Hopinks, que consolidam as informações em todo o mundo da disseminação da pandemia de COVID-19, o Brasil possui atualmente 46.701 casos da doença notificados e 2.940 vítimas fatais. Os números são um pouco superiores aos divulgados pelo Ministério da Saúde e consolidam as informações da secretarias estaduais. O painel de acompanhamento está disponível no link:*
> *https://www.worldometers.info/coronavirus/*
> *No entanto, como é observado no próprio painel, entre os 30 países com maior incidência da doença o Brasil é o país com menor número de testes, o que indica elevado grau de subnotificação. De forma comparativa, é possível observar que os Estados Unidos são o país com maior número de testes absolutos 4.419.921, o que responde a uma média de 13.353/milhão, a Alemanha realizou 2.072.669 testes absolutos, índice médio de 24.738 testes por milhão de habitantes. Já o Brasil, apesar das suas dimensões continentais, e população semelhante à dos EUA e 4 vezes maior que a alemã registra apenas 291.922 testes, o que resulta numa média 1.373 por*

Assinado digitalmente em 15/06/2020 às 17:32:42 por Alexandre Camanho de Assis, verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887d9.0d6b36b.2fd5f2b.2c5b3b9

milhão, ou seja, 10 vezes menor do que a estadunidense.
Além disto, os testes realizados no Brasil estão localizados em poucas regiões e categorias econômicas, notadamente na cidade de São Paulo.
A subnotificação é comprovada na pesquisa de caráter censitário realizada pela Universidade Federal de Pelotas, considerada como uma das mais relevantes em andamento no mundo sobre o combate à COVID-19, acompanhando todo o ciclo da doença e que indica um número médio de casos 4 vezes maior do que o notificado no Rio Grande do Sul, mas admite que estes números podem ser até 15 vezes maiores.
https://ccs2.ufpel.edu.br/wp/2020/04/15/ufpel-apresenta-primeiros-resultados-do-estudosobre-covid-19-no-rs/
Por outro lado, outras fontes oficias indicam claramente os riscos que a subnotificação e a fragilidade dos indicadores podem resultar ao país, especialmente por prejudicar as medidas de controle, criar a falsa sensação de normalidade e induzir ao erro na execução de políticas públicas.
De acordo com o Portal da Transparência do Registro Civil, por exemplo, o Brasil registrou apenas nos 4 primeiros meses de 2020 43.801 óbitos por insuficiência respiratória aguda/pneumonia, o que representa uma elevação em 285% ao número médio observado em 2019, que totalizou 46.070 óbitos para este tipo de doença para o total de 12 meses.
https://transparencia.registrocivil.org.br/especial-covid?fbclid=IwAR3gkgP0hoPOx9VDJylTD6mluVgHu_vcJNxbDxMEuFbHYRQCfKpQ0YCIEU
A elevação no número de casos de insuficiência respiratória aguda é confirmada pelos indicadores do próprio Ministério da Saúde (DataSUS) e do InfoGripe da Fundação Oswaldo Cruz, uma das mais respeitadas no mundo no combate de doenças infecciosas.
http://info.gripe.fiocruz.br/
Desta forma, dada a falta de notificação e registro da disseminação do vírus SARS-COV-2, fica evidente que os indicadores de síndrome respiratória aguda, que são sintomatológicos, são muito mais confiáveis do que as informações relativas aos testes laboratoriais, sabidamente inconsistentes e em desconformidade com a realidade.
Além disto, a pressão para a retomada das atividades econômicas regulares por determinados segmentos, sem a adoção de medidas de controle adequado coloca em risco a vida da população.
Solicitação
Desta forma, requer:
1) Que seja aberta investigação para apurar as razões da elevada subnotificação de casos de COVID-19 no país;
2) Que o Ministério da Saúde seja instado a apresentar plano para adequar os registros de disseminação do vírus SARS-COV-2, de forma a garantir um quadro atualizado e confiável das informações em todo o pais;
3) Que até a efetivação do plano para mapeamento da efetiva realidade de disseminação do país seja efetivado e com resultados concretos, que os indicadores sintomáticos de ¿insuficiência respiratória aguda/peneumonia¿, dado que os mesmos são aplicáveis à situação mais crítica (hospitalar), sejam utilizados como instrumento de mapeamento da disseminação potencial da COVID-19 e para a instrumentalização das ações de combate à doença;

Assinado digitalmente em 15/06/2020 às 17:06:41, com a senha de Alexandre Camanho de Assis. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887D9D.0B6B2B6B.2FDE2B8B.2C5B3B69

> *4) Que o Ministério da Saúde seja notificado para utilizar os indicadores de síndrome respiratória aguda¿ como elemento de avaliação de riscos e que nenhuma medida para a suspensão das medidas de distanciamento social seja adotada sem considerar como ponto nodal de controle a normalização destes indicadores abaixo do nível epidêmico, conforme parâmetros recomendados pela OMS e instituições de pesquisa com sólido reconhecimento internacional, como a Fiocruz, UFPel e outras universidades.*
> *5) Que este pedido seja remetido para análise da Procuradoria Federal de Defesa dos Direitos dos Cidadãos.*

No Despacho nº 15209/2020, também foi determinada a expedição de ofício à Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, com cópia das representações, solicitando manifestação circunstanciada sobre o quanto apontado em tais expedientes.

Em resposta, a referida Secretaria encaminhou o Parecer Técnico nº 87/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, com as seguintes informações:

> *(…)*
> *2.1. Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial de Saúde (OMS) foi informada de um conjunto de casos de pneumonia de causa desconhecida detectados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Em 7 de janeiro, um novo coronavírus (2019-nCoV) foi identificado como o vírus causador pelas autoridades chinesas.*
> *2.2. A partir daí, a OMS e seus Estados Partes, incluindo o Brasil, vem monitorando o surgimento de casos, comportamento da doença e as orientações quanto às medidas para minimização quanto a propagação da doença no mundo.*
> *2.3. Em 22 de janeiro de 2020, foi ativado o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para o novo Coronavírus no âmbito do Ministério da Saúde. A ativação desta estratégia está prevista no Plano Nacional de Resposta às Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde.*
> *2.4. No dia 26 de janeiro de 2020, o Ministério da Saúde (MS) recomendou aos serviços públicos e privados o registro de casos suspeitos de infecção pelo novo Coronavírus por meio do formulário FormSUScap 2019-nCoV. Esse instrumento, utilizado para a caracterização clínica e epidemiológica, foi adaptado em acordo com formulário padrão recomendado pela OMS e incluído os dados que os países devem compartilhar no âmbito do Regulamento Sanitário Internacional. https://www.who.int/docs/ defaultsource/coronaviruse/20200121-2019-ncovreporting-form.pdf?sfvrsn=96eff954_4*
> *2.5. Com o avanço da circulação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), a instituição da transmissão comunitária no país e as definições de casos orientadas pela OMS, o MS foi atualizando as suas definições de casos e seus documentos orientadores para rede de vigilância de vírus respiratórios, conforme o cenário epidemiológico.*
> *2.6. Informa-se que a plataforma utilizada no primeiro momento da Pandemia, o FormSUScap 2019-nCoV, contava com dois campos de classificação de caso, um deles era atualizado automaticamente de acordo com as informações/variáveis preenchidas e a definição de caso atual, que levava em consideração o histórico de viagem do paciente. Entretanto, cabe*

Assinado digitalmente em 15/06/2020 às 17:40:20 por ALEXANDRE AMARAL GAVRONSKI, com certificado 31A0F4A0020100DA8AC0000000000000000000000, verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887D9D.0D6B2B8.2FDE2B8D.2C5B0369

destacar que o outro campo, denominado classificação final, era preenchido pela instância estadual, que tinha autonomia para fechar o caso, levando em conta os aspectos clínicos e epidemiológicos verificados durante a investigação do caso.
2.7. Logo, a classificação automática disponível não impedia as notificações de casos suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) que ora não atendessem a definição de caso.
2.8. Cabe destacar que o Brasil possui uma rede de vigilância de Influenza e outros vírus respiratórios estabelecida, desde Pandemia de Influenza H1N1 em 2009, onde são monitorados os perfis de casos e de óbitos de doenças respiratórias, com ênfase em Influenza e que agora, com a pandemia, foi incorporada a vigilância da COVID-19.
2.9. Atualmente existem dois sistemas de informação de captação de casos suspeitos e de confirmados para a COVID-19, o e-SUS Notifica que registra casos de Síndrome Gripal (SG) e o Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) que registra os casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).
2.10. Informa-se que a Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), em conjunto com o Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS), desenvolveram o e-SUS Notifica para notificação imediata de casos leves de Síndrome Gripal (SG) suspeitos de COVID-19. O sistema foi implementado no dia 27 de março de 2020 em todo o território nacional e tratase de uma plataforma online com infraestrutura de alta performance, a fim de garantir agilidade no processo de notificação. Além dos dados notificados no sistema, o MS agregou registros de outras ferramentas, como os dados legados do FormSUScap 2019-nCoV, as planilhas de registros ou os sistemas próprios oriundos das Secretarias Estaduais de Saúde (SES).
2.11. Cabe reforçar que a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) associada ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2) é doença de notificação compulsória e deve ser notificada imediatamente (até 24 horas) para as Secretarias Municipais de Saúde, as Secretarias Estaduais de Saúde e o Ministério da Saúde.
2.12. Já em relação às SRAG, conforme supracitado, a vigilância desses casos já é estabelecida independentemente da pandemia da COVID-19. Os casos e os óbitos por SRAG devem ser notificados no SIVEP-Gripe. Esse sistema, desde o dia 07 de fevereiro de 2020, foi atualizado visando captar e registrar os casos e óbitos de SRAG por COVID-19.
3. CONCLUSÃO
3.1. Ressalta-se que a oportunidade da notificação e capitação de casos de COVID-19 é de responsabilidade tripartite, incluindo as intâncias nacional, estadual e munipal; além dos estabelecimentos de saúde públicos e privados.
3.2. O MS divulga diariamente informações sobre a COVID-19 no Painel Coronavírus disponível em https://covid.saude.gov.br/; e nos Boletins Epidemiológicos publicados regularmente em https://coronavirus.saude.gov.br/boletins-epidemiologicos. (…)

Também foi distribuída ao 2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação a **Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51**, instaurada em face de representação solicitando providências para que a União garanta a aquisição e distribuição de testes de

Assinado digitalmente em 15/06/2020 às 17:06:04, com a1d0fe6020ida8ac verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887f9b.0d6b2b8.2f0e2b8.225b2b9

COVID-19 em todos os municípios, em quantidade suficiente à testagem dos casos suspeitos.

"In verbis":

> *Descrição*
> *O Coronavírus se impõe como a Pandemia mais devastadora dos últimos tempos, e provavelmente da história do país. Inúmeras medidas de saúde necessárias não foram adotadas até o momento no Brasil, em todos estados em municípios, o que se deve em partes aos devaneios destoantes de alguns líderes, embora o consenso seja de que o COVID-19 é problema de saúde grave que precisa ser enfrentado com seriedade e máxima energia.*
> *Até o momento da confecção desta petição a pandemia já tinha 101.147 casos confirmados e 7.025 óbitos confirmados no portal "covid.saude.gov.br", atualização de 03/05/2020 em 17:30. Os números são impactantes embora saibamos que o mais grave é justamente a já sedimentada percepção de que se trata de números de contágio e de óbitos subnotificados.*
> *Faltam testes aos profissionais de saúde, para os casos suspeitos, e também para os pacientes internados, consequentemente, falta precisão quanto ao diagnóstico dos mortos cujas certidões de óbito apontam como "causa mortis" a mais recorrente que o normal, Síndrome Respiratória Aguda Grave. Inúmeros municípios sequer receberam testes, outros tantos em quantidade ínfima o que permite apenas a testagem em casos extremos.*
> *Num primeiro momento a necessidade eminente era de que a curva de contágio pelo vírus fosse 'achatada', isso somente seria possível, dada a facilidade que o COVID-19 tem de se alastrar, através das iniciativas de redução do contato social, isolamento, quarentena entre outros. O temor é de que o relativo sucesso do isolamento social inicialmente respeitado se perca com o abandono das medidas de restrição de contato social ainda que parcialmente.*
> *A constatação é grave e exige resposta urgente: não foram comprados testes em quantidade suficiente, tampouco a rede de atendimento de saúde se encontra preparada vez que atua 'no escuro' contra uma pandemia que não sabe dimensionar.*
> *Chama atenção o fato de que o Governo Federal até o momento não tenha segurança da quantidade de testagem já feita, nem tampouco o estoque de testes nos estados e municípios. Ao que parece não se trata apenas de problema de coordenação e articulação, de fato faltam testes!*
> *O SUS cujo financiamento, gestão e execução é compartilhada por todos os entes federados se encontra na ponta de lança do combate à pandemia em defesa da população. Todavia há que se considerar, a União, ente mais robusto e capaz, tem de neste momento caótico chamar a responsabilidade de garantir a testagem maciça da população, para tal dispõe das redes de saúde organizadas e instaladas nos municípios, as quais basta que sejam munidas de testes poderão de imediato começar o trabalho.*
> *Mais grave do que enfrentar este inimigo poderoso que é o Coronavírus é fazê-lo no escuro, sem saber e sequer ter ideia da real quantidade de infectados e por conseguinte ter precisão no grau de letalidade, percentuais de incidência e evolução da pandemia. Não obstante, o Brasil está entre os países que menos testam casos suspeitos!*
> *É essencial ao combate ao Coronavírus que tenhamos a noção correta do quantitativo de infectados, sua distribuição e como se dá a proliferação. Esta necessidade só pode ser alcançada se o Estado Brasileiro compreender a importância dos diagnósticos e garantir, sobretudo aos municípios mais vulneráveis, condições para testagem em quantidade suficiente.*

Assinado digitalmente em 05/06/2020 por WILSON RABELO VELOSO, com a senha verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887D9D.0B6B2B8.2FD5B2B8.2F5B2B8

Solicitação
Portanto, demonstrado o inequívoco descumprimento da lei em afastar o acesso a saúde mediante a restrição da testagem de Coronavírus em função da falta de testes, urge que providências sejam tomadas para que os testes sejam garantidos. Sem embargos, ante a flagrante impossibilidade dos Estados e Municípios é necessário que a União possa garantir a aquisição e distribuição dos testes em todos os municípios, em quantidade suficiente à testagem dos casos suspeitos.
Isto posto, requer o recebimento da presente representação, para que sejam tomadas as medidas legais, visando o abastecimento da rede de saúde pública, em todos os municípios, com testes para o COVID-19.

Em face da expedição de ofício pelo MPF, a Coordenação de Análise e Monitoramento de Demandas de Órgãos de Controle do Ministério da Saúde encaminhou o Ofício nº 494/2020/CDOC/CGCIN/DINTEG/MS, oportunidade em quem, ao solicitar dilação de prazo para resposta, informou que, concomitantemente às ações permanentes de aperfeiçoamento e promoção à saúde, vem, desde janeiro de 2020, implementando novas ações para monitoramento e enfrentamento do Covid-19, tendo publicado 15 (quinze) Portarias sobre o tema (com destaque para a *Portaria nº 188, de 03/02/2020*, que institui o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional; a *Portaria GM/MS nº 395/2020* e a *Portaria GM/MS nº 480/2020*, que disponibilizam recursos financeiros aos entes federados para enfrentamento ao Covid-19, nos valores, respectivamente, de R$ 424.154.750,00 e de R$ 600.000.000,00; a *Portaria nº 237, de 18/03/2020, que* inclui leitos e procedimentos na Tabela SUS para atendimento exclusivo dos pacientes com Covid-19; a *Portaria nº 245, de 24/03/2020*, que inclui na Tabela SUS o procedimento "Tratamento de infecção pelo novo coronavirus – Covid19"; a *Portaria nº 568, de 26/03/2020*, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes Covid-19, citando também os estabelecimentos temporários que não possuem CNES, incluídos os hospitais de campanha), além do Protocolo de Manejo Clínico para o novo CORONAVÍRUS (Covid-19) e do Protocolo de Manejo de Corpos no contexto do novo CORONAVÍRUS (Covid-19).

Após deferido, parcialmente, o pleito de dilação de prazo, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde encaminhou a Nota Técnica nº 72/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS, que,

Assinado digitalmente em 15/06/2020 por WILLIAM ROBERTO WAGNER, com certificado A1 emitido por AC OAB G2, e pela chave criptografada 93888D9D.0AC5B36B.2FDE2B8B.2C5C0369. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93888D9D.0AC5B36B.2FDE2B8B.2C5C0369

para além de considerações específicas sobre o fortalecimento do acesso na Atenção Primária à Saúde (para que esse nível de atenção atenda às pessoas com sintomas respiratórios e casos suspeitos de infecção pelo COVID-19), a ampliação da capacidade assistencial na APS, por meio do reforço das equipes com mais profissionais de saúde, o fornecimento de suporte clínico para que as equipes possam dar o adequado manejo dos casos implementando as medidas farmacológicas e não-farmacológicas recomendadas pelas melhores evidências científicas e a oferta de soluções tecnológicas para acesso remoto à assistência para casos leves de COVID-19, prestou as seguintes informações a respeito da distribuição de testes:

> *"3.1.A realização de testes de detecção da Covid-19 permite o retorno precoce e seguro dos profissionais de saúde e de segurança ao trabalho, bem como a identificação precisa das pessoas de grupos de risco que realmente apresentam a infecção, para que medidas de isolamento, acompanhamento e intervenção sejam realizadas com maior adequação temporal.*
> *3.2. Sendo assim, umas das ofertas de testagem é a adoção de testes rápidos como estratégia de contribuição para antecipação do retorno seguro ao trabalho de profissionais de saúde e outros segmentos essenciais, bem como para o acompanhamento mais específico dos grupos mais vulneráveis.*
> ***3.3. Até a data de 25.05.2020, foram distribuídos pelo Ministério da Saúde 7.520.520 de testes rápidos, conforme informações veiculadas no site do Ministério da Saúde (https://covid-insumos.saude.gov.br/paineis/insumos/painel.php). Além disso, foi publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2020, Aviso de Chamamento Público de Dispensa de licitação, conforme os requisitos da Lei n.º 13.979/2020, para a compra de mais 12 milhões de testes rápidos. Um quantitativo de reserva, ao redor de 1 milhão de testes, ficará sob a guarda do Ministério da Saúde, para enfrentar possíveis situações de emergência, para que possa ser disponibilizado em situações de necessidade extraordinária. No mais, 200 mil testes serão disponibilizados para fins de pesquisa, com intuito de embasar as decisões de políticas públicas em evidências concretas da distribuição da Covid-19 no Brasil.***
> *3.4. Como a maior oferta de testes aos estados e municípios, o Ministério da Saúde recomenda que portadores de condições de risco para complicações da Covid-19 e a população economicamente ativa também sejam progressivamente incluídos na rotina de testagem. Por população economicamente ativa, com objetivo de ser o mais abrangente possível na rotina de testagem, entende-se todos os indivíduos com idade entre 15 e 59 anos.*
> *3.5.São condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da Covid-19:*
> *Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, arritmias);*
> *Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);*
> *Imunodepressão por qualquer causa;*

Assinado digitalmente em 06/[illegible] por [illegible] verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave [illegible]

Doença renal crônica em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; e
Gestação de alto risco.

3.6. Outras condições de saúde que porventura venham a ser incluídas nessa lista (versão atual do Protocolo de Manejo Clínico de Covid-19 na APS) também integrarão automaticamente a rotina de testagem.

3.7. O teste rápido disponibilizado pelo Ministério da Saúde, neste momento, é denominado SARS-CoV-2 Anbody test®, da fabricante Guangzhou Wondfo Biotech Co. LTDA, e detecta anticorpos IgM/IgG contra SARS-CoV-2.

Esse teste foi analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS) da Fiocruz e obteve parecer sastifatório. No Brasil, a representante legal da fabricante é a empresa Celer Biotecnologia S/A., que disponibiliza o mesmo teste nacionalmente com o nome ONE STEP COVID-2019TEST®. Tal teste utiliza amostras de sangue capilar ou venoso. Para a coleta de sangue capilar, recomenda-se a utilização de lancetas disponíveis nos serviços de saúde. A execução e leitura dos resultados devem ser realizadas por profisionais da saúde de nível médio, com supervisão, e/ou de nível superior. O resultado é verifiado após 15 minutos da realização do teste, conforme descrito na bula do produto, e verificável no vídeo de treinamento.

3.8. Por se tratar de teste de detecção de anticorpos é necessário que ele seja realizado após o sétimo dia do início dos sintomas.

3.9. O ONE STEP COVID-2019 TEST® apresenta 86% de sensibilidade e 99% de especificidade, se aplicado da maneira e no prazo correto. O resultado do teste isoladamente não confirma nem exclui completamente o diagnóstico de Covid-19. Contudo, em conjunto com as informações clínico epidemiológicas é possível que o resultado do teste seja utilizado para qualificar a decisão dos profissionais.

3.10. No caso da população portadora de condições clínicas de risco, o resultado do teste negativo reduz a chance de que a pessoa esteja infectada pelo SARS-CoV-2. Contudo é necessário manter acompanhamento clínico próximo. A recomendação do Ministério da Saúde é que pessoas com condições de risco sejam acompanhadas, preferencialmente pelo telefone, a cada 24h, até completar 14 dias do início dos sintomas. O Ministério realiza isto de forma automatizada por meio do TeleSUS. Assim, reforçamos que todos os pacientes com diagnóstico de Síndrome Gripal liguem para o 136 a fim de serem monitorados. Ao sinal de piora do quadro clínico é necessária avaliação presencial imediata, para que seja tomada intervenção apropriada em tempo oportuno.

3.11. No caso da população economicamente ativa, sem condições de risco, mesmo com o resultado negativo do teste, sugere-se a manutenção do isolamento domiciliar, até o limite de 14 dias após o início dos sintomas.

3.12. O resultado do teste positivo, tanto para portadores de condições crônicas como para a população economicamente ativa, indica a presença de anticorpos contra o SARS-CoV-2, o que significa que houve exposição ao vírus, não sendo possível definir apenas pelo resultado do teste se há ou não infecção ativa no momento da testagem. Ao resultado do teste é imprescindímente está com Covid-19. A partir desse resultado, duas condutas podvel a identificação de sinais e sintomas de Síndrome Gripal e o juízo clínico subsequente. Tendo em vista o cenário epidemiológico atual, para fins de conduta, deve-se considerar que essa pessoa muito provavelem ser desencadeadas:

Assinado digitalmente em 15/06/2020 às 21:40:46 com a chave 93887D9D.0B6B2B8.2E0E2B8B.2C5B0369 verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887D9D.0B6B2B8.2E0E2B8B.2C5B0369

a) A pessoa é considerada caso confirmado de Covid-19, com acompanhamento clínico próximo, e avaliação imediata na Atenção Especializada somente em caso de piora dos sintomas. Ressalte-se que não há indicação de encaminhamento para Atenção Especializada enquanto a pessoa apresentar quadro leve e estável. É necessário realizar isolamento domiciliar de 14 dias, a contar do início dos sintomas da pessoa com síndrome gripal e seus contatos domiciliares;
b) O teste imunológico positivo pode ser utilizado como marcador de imunidade contra o SARSCoV-2, ou seja, caso a pessoa apresente novo quadro de síndrome gripal nos próximos meses, parece muito pouco provável que se trate de Covid-19.
3.13. A partir da inclusão da testagem aos grupos descritos, e considerando as recomendações anteriores, o Ministério da Saúde oferece então o teste sorológico para toda a população que apresentar quadro de síndrome gripal e pertencer a uma das seguintes categorias:
Profissionais de saúde e segurança em atividade;
Pessoa que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou
segurança em atividade;
Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos; Portadores de condições de saúde crônicas, e População economicamente ativa.
3.14. Estima-se que 15% dessa população irá desenvolver sintomas de síndrome gripal ao longo dos próximos meses, perfazendo um total de 22,87 milhões de pessoas. Tal política de testagem permitirá a identificação dos casos confirmados de Covid-19 com aquisição de imunidade, permitindo o estabelecimento do isolamento com maior precisão, bem como o retorno das atividades com maior segurança. Em qualquer caso e como medida indiscriminada, o Ministério da Saúde reforça a necessidade dos cuidados de higiene respiratória e distanciamento social.
3.15. Desse modo, a Atenção Primária à Saúde é o nível de atenção com capacidade de resolução de 80% dos casos, que são leves, identificando os casos suspeitos e implementando medidas de conforto farmacológico e não farmacológico, além de conter a circulação de pessoas que podem levar à disseminação concentrada do vírus e o colapso do sistema de saúde.
3.16.Sendo assim, considerando:
I) as diretrizes e normativas decorrentes do Pacto Federativo prescrito pela Constituição Federal, as normas infraconstitucionais e infralegais que regulamentam a matéria tais como, a Lei Complementar nº 141, de 13 dejaneiro de 2012, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017;
II) que na busca por atender aos compromissos de melhoria e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS), o nível de atenção que possui capacidade de resolver mais de 80% das intercorrências de saúde das pessoas, e que suas equipes devem realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação de problemas de saúde agudos e crônicos, prevenção de doenças, promoção de saúde e coordenação do cuidado de saúde das pessoas e suas famílias, a APS tem a responsabilidade de ser o primeiro e principal contato das pessoas com o sistema, de modo responsivo às necessidades da população e, também, proativo, na medida em que deve ser responsável por buscar aquelas pessoas que ainda não tenham manifestado demanda pelo serviço.
3.17. Assim a APS, ao representar nível de atenção prioritário para contenção da disseminação do Novo Coranavírus, adota e viabiliza as seguintes medidas:

Assinado digitalmente em 15/06/2020 por WILSON RABELO CALVET e outros, com a senha 21d0fe6 verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887d9.0d6b2b8.2fd5b8.2c5b2b8

> *I - Fortalecimento do acesso na APS, para que esse nível de atenção atenda às pessoas com sintomas respiratórios e casos suspeitos de infecção pelo COVID-19, considerando-se que 80% dos casos da infecção são de curso leve;*
> *II - Ampliação da capacidade assistencial na APS, por meio do reforço das equipes com mais profissionais de saúde;*
> *III - Fornecimento de suporte clínico para que as equipes possam dar o adequado manejo dos casos implementando as medidas farmacológicas e não-farmacológicas recomendadas pelas melhores evidências científicas;*
> *IV - Oferta de soluções tecnológicas para acesso remoto à assistência para casos leves de COVID-19 (…)*

É o que cumpre relatar.

Inicialmente, impende registrar que, em razão da circunstância de os assuntos objeto das Notícias de Fato acima reportadas guardarem conexão sob alguns aspectos e reclamarem informações e esclarecimentos que se tangenciam, revelou-se mais eficiente, na presente quadra, despachá-los em conjunto, ainda que sem determinar, por ora, o apensamento de um apuratório ao outro.

Em que pesem as informações prestadas pelo Ministério da Saúde nos referidos apuratórios[1] e sem embargo da complexidade ínsita aos assuntos objeto das referidas Notícias

[1] Nesse ponto, também cumpre registrar os seguintes excertos extraídos, respectivamente, dos Informativos nº 29, n 32, nº 34, nº 36, nº 38 e nº 39, elaborados pelo Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (Giac-Covid-19) da Procuradoria-Geral da República os seguintes dados sobre a testagem para Covid 19: *"Em 19 de maio de 2020, foi concluída a primeira fase da* ***pesquisa 'Evolução da Prevalência de Infecção por COVID-19 no Brasil: Estudo de Base Populacional'. Nessa etapa, mais de 15 mil pessoas, em todo o país, foram testadas e a expectativa é de que tal análise abranja cerca de 100 mil pessoas em 133 municípios.*** *O estudo está sendo financiado pelo Ministério da Saúde, coordenado pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel) e executado pelo Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística (IBOPE), a fim de avaliar,* ***por meio da testagem de anticorpos,*** *como o novo coronavírus se propaga pelo país"* [g. n.]; *"2. Principais informações extraídas da coletiva de imprensa ocorrida em 21 de maio de 2020 • Quantidade de testagem no Brasil quando comparada a outros países (questionamento realizado na coletiva: o Brasil faz 7 mil exames por dia, Nova York fazia 20 mil e queria chegar a 40 mil e o Reino Unido faz 100 mil exames por dia.* ***Essa pequena quantidade de exames, no caso brasileiro, não atrapalha no enfrentamento da covid-19?) O Ministério da Saúde (MS) explicou que uma informação que precisa ser considerada é a "based line", a linha de base que cada um desses outros países citados possuía. No caso do Brasil, o país possuía uma capacidade laboratorial suficiente para atender a vigilância de doenças respiratórias da forma como ocorriam. Nesse caso, o MS trabalhava com as unidades sentinelas de doenças respiratórias. Porém, a partir de fevereiro deste ano, com a covid-19, a situação se alterou. O órgão frisou que tem feito o possível para aumentar a capacidade laboratorial diante da nova demanda e que, por essa razão, um dos projetos anunciados tem como principal objetivo o aumento da capacidade de testes moleculares (RT-PCR)****. Esclareceu que, por outro lado, é provável que essa quantidade de testes anunciada por outros países também inclua dados de exames realizados por laboratórios particulares. No Brasil,* ***o Ministério da Sáude ainda não dispõe da totalidade dos dados de todos os laboratórios da rede privada dos 5.570 municípios****, visto que os dados estão em processo de migração. Destacou, contudo, que o MS já possui os resultados tanto de exames realizados quanto de resultados positivos das 5 (cinco) principais redes laboratoriais do país. Por fim, citou o reforço dos laboratórios da Fiocruz do Ceará, do Rio de Janeiro, do Paraná e de outros laboratórios públicos, além dos laboratórios incluídos na parceria público-privada para ampliar a capacidade de processamento de exames no Brasil. • Integração de sistemas laboratoriais Quanto à integração dos sistemas de laboratórios privados e públicos,* ***o Ministério da Saúde (MS)***

Assinado digitalmente em 15/06/2020 por RAFAEL ALVES DE PAULA e outros 1 documentos, acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887D9D.0D5B3B6.2FD5B3B.2D5B3B6

de Fato, impende reconhecer que algumas questões, sobretudo relacionadas à governança, ao planejamento, ao controle e à elaboração de ações e políticas públicas de resposta atinentes aos fenômenos da subnotificação e da testagem de COVID-19, estão a reclamar esclarecimentos adicionais.

Ante o exposto, cumpram-se as seguintes determinações:

1) Considerando a iminência do vencimento do prazo de tramitação da **Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51** e a necessidade de obtenção de informações adicionais, prorrogue-se por 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017;

informou que os testes rápidos são notificados pelo e-SUS Vigilância Epidemiológica (e-SUS Notifica) e fazem parte de estratégias específicas coordenadas pelo MS, como, por exemplo, o projeto EPICOVID-19*. Tal iniciativa visa apurar o número mais real possível dos casos confirmados de covid-19 no Brasil.* ***Explicou que o órgão possui minuta de portaria, a qual está sendo avaliada pela consultoria jurídica, com o escopo de instituir a notificação compulsória de exames realizados por laboratórios públicos, privados, instituições de pesquisa, dentre outros. Citou, ainda, minuta de portaria em análise, a fim de identificar os resultados que são notificados pelas farmácias que comercializam testes, conforme autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.*** *• Interiorização da covid-19 O Ministério da Saúde pontuou que a interiorização da covid-19 é bastante preocupante, visto que vários municípios estão detectando casos da doença. Sob essa perspectiva, explanou que está procedendo a trabalho conjunto com estados e municípios, objetivando a adoção de diferentes estratégias"* [g. n.]; *"****Os Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN), vinculados ao Ministério da Saúde, ampliaram em 451% a capacidade de testagem para covid-19 em maio de 2020. Enquanto em março realizou-se a média diária de 1.689 exames RTPCR (biologia molecular), no mês de maio a quantidade registrada atingiu 7.624 testagens. Consoante informações do Ministério da Saúde, os LACENs efetuaram a análise de 485 mil testes, até o dia 29 de maio de 2020****. A pasta informou, ainda, que "desde o início da pandemia, o Ministério da Saúde, por meio da Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública,* ***vem adquirindo insumos para realização de testes RT-PCR em tempo real para detecção do vírus SARS-CoV-2****. Os testes moleculares são o "padrão-ouro" para diagnóstico de COVID-19, sendo recomendados para detecção da doença pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras instituições mundiais"* [g. n.]; *"****Quantidade de laboratórios que não reportam os resultados de testes ao Ministério da Saúde*** *De acordo com o Ministério da Saúde, os sistemas de informação do órgão já possuem dados das 5 (cinco) maiores redes de laboratórios privados do Brasil. A pasta informou que o país tem 8.911 laboratórios privados registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e somente essas 5 (cinco) redes prestam serviços a uma média 7 mil laboratórios. Sob essa perspectiva, o MS considera que os dados de laboratórios públicos e privados reflete uma boa parcela da realidade da pandemia.* ***Referiu o órgão, por fim, acerca de portaria que está prestes a ser publicada, cujo teor trata da temática de notificação compulsória, pelos laboratórios e assemelhados, de todos os casos positivos e negativos de covid-19 no Brasil e, prevê, entre outras disposições, que os laboratórios privados informem o resultado dos diagnósticos ao Sistema Único de Saúde, inclusive, com dados das localidades.*** *Declarou que esses dados são essenciais e servem para que as vigilâncias epidemiológicas de níveis municipal e estadual alimentem os sistemas de informação e para que o Ministério da Saúde divulgue todas essas informações compiladas por meio da Plataforma IVIS, bem como por meio do painel covid.saude.gov.br"* [g. n.]*; "Por ocasião da 34ª Reunião do Conselho de Governo, ocorrida em 9 de junho de 2020, o Ministério da Saúde elencou as ações empreendidas para combate à covid-19, confira: • Repasse de R$ 48,8 bilhões a estados e municípios. Do valor, 9,5 bilhões foram exclusivamente destinados ao enfrentamento da covid-19; • Investimento de R$ 1,079 bilhão a fim de habilitar leitos de UTI para tratamento de pacientes com o novo coronavírus. Foram disponibilizados 7.513 leitos de UTI em todo o país; • Distribuição de 2,9 milhões de comprimidos do fármaco Cloroquina e 8,4 milhões de cápsulas do medicamento Oseltamivir; • Fornecimento de 115,2 milhões de equipamentos de proteção individual aos profissionais de saúde que atuam na linha de frente contra a covid-19;* ***• Disponibilização de 3,1 milhões de testes RT-PCR e 7,5 milhões de testes rápidos;*** *• Entrega de 3.854 ventiladores pulmonares; • Contratação de mais de 6 mil profissionais de saúde para reforçar o atendimento à população; • Cadastro de 954 mil profissionais de saúde através da ação estratégica "O Brasil Conta Comigo"; • Alocação de 42 profissionais da Força Nacional do SUS para auxílio ao Hospital Delphina Aziz, em Manaus-AM; • Instituição de Centros Comunitários de Referência e Centros de Atendimento para enfrentamento da covid-*

Assinado digitalmente em 15/06/2020 às 17:40:20 por ANDRE LUIZ DE ALMEIDA MENDONCA. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887D9D.0B6B2B8.2FDE2B8B.2C5B0B69

2) Oficie-se o Ministro da Saúde, com observância do disposto no art. 8º, § 4º, da Lei Complementar n.º 75, solicitando, no prazo de 5 (cinco) dias, em complemento ao Parecer Técnico nº 87/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS e à Nota Técnica nº 72/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS, os seguintes esclarecimentos:

a) Todos os casos de SRAG, inclusive os que resultaram em óbito (com coleta de amostra *ante mortem* ou *post mortem*), estão sendo submetidos a testes laboratoriais, pelo método RT-PCR em tempo real, para COVID-19? Em caso negativo, qual a estratégia e quais as ações têm sido concretamente adotadas pelo Ministério da Saúde para alterar tal quadro?

b) Existe orientação para a efetiva monitoração e contabilização dos casos em que haja apenas diagnóstico clínico de COVID-19, com a divulgação de tais dados no sítio eletrônico oficial do Ministério da Saúde, de forma célere e fidedigna (sem omissões)?

c) Considerando que há informações que apontam um *déficit* nos números de testagem para COVID-19 em relação ao observado em outros países[2]; considerando os elevados índices de casos confirmados e suspeitos da doença no

19; • TeleSUS: atendimento de 70 milhões de pessoas; • Teleconsultoria: apoio a 6,5 mil profissionais de saúde; • Criação da plataforma "Telepsi covid-19" voltado ao atendimento psicológico de profissionais de saúde; • Desenvolvimento de Portal Interativo com dados da covid-19. O órgão disponibilizou, ademais, detalhamento dos equipamentos de proteção individual (EPIs) distribuídos aos estados até o dia 7 de junho de 2020" [g. n.]; e *"3. Ações para equipar as redes de saúde e evitar o avanço do aumento da interiorização dos casos de covid-19. Em coletiva de imprensa, datada de 04 de junho de 2020, o Ministério da Saúde informou que procedeu com uma* ***série de ações para fortalecer, inicialmente, os Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENs) estaduais****. Segundo a pasta, também estão trabalhando no aumento da capacidade laboratorial.* ***Nesse sentido, o órgão está conseguindo fazer o remanejamento de exames entre os laboratórios, no caso de exames represados, visando agilizar o diagnóstico. Explanou, ainda, que muitos dos exames pendentes de análise têm sido enviados à Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), diante da larga capacidade de processamento.*** *Em relação à interiorização, o Ministério da Saúde pontuou que, nos municípios com baixa incidência e prevalência da doença, é possível implementar estratégia de monitoramento de contatos. Explicou que, no caso de um município que possui de 10 a 20 casos, é possível a realização de questionamentos sobre as pessoas com as quais o caso confirmado de covid-19 teve contato íntimo e prolongado nas últimas 48 horas antes do início dos sintomas, além de quais foram as pessoas com que teve contato dentro da residência ou no ambiente de trabalho por mais de 15 minutos e em uma distância de menos de 1,5 metro. A pasta asseverou que, por meio desses questionamentos, possibilita-se o levantamento de possíveis casos. Quanto à estratégia de testagem, o Ministério da Saúde comunicou que* ***está na fase de finalização do edital de chamamento para a logística da central de distribuição e de diagnóstico de emergência que será oferecida aos municípios acima de 500 mil habitantes. O serviço será executado de forma complementar ao Sistema Único de Saúde****"* [g. n].

[2] Dados disponíveis em <https://www.worldometers.info/coronavirus/#countries>, acesso em 14/06/2020. A título ilustrativo, vale citar a notícia disponível em <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/06/12/numeros-mostram-que-brasil-ainda-faz-brutalmente-menos-testes-para-coronavirus-do-que-deveria-estamos-no-escuro-diz-especialista.ghtml>, acesso em 14/06/2020.

Assinado digitalmente em 15/06/2020 por WELLINGTON SARAIVA DE OLIVEIRA FALCAO, com a1d0fe6020ida4d8ac8ea verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887d9.0d6b2b8.2fd2b8b.2f52b8b

país; considerando que algumas localidades têm relaxado as medidas de isolamento/distanciamento social; e considerando as medidas de resposta ao novo coronavírus contantes do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, sobretudo as de vigilância, de suporte laboratorial, de controle da infecção e de gestão, informe qual estratégia, planejamento e medidas o Ministério da Saúde tem adotado para garantir, efetivamente, um número suficiente de insumos (kit de coleta, kit de extração, kit de amplificação etc.) e de diferentes tipos de testes, sobretudo os laboratoriais de RT-PCR em tempo real, para o combate eficiente da pandemia por todas as Unidades da Federação, e em que data pretende alcançar tal quantitativo?;

d) Qual o critério o Ministério da Saúde tem adotado para estimar o quantitativo necessário de insumos e de testes, sobretudo os laboratoriais de RT-PCR em tempo real, para o combate eficiente da pandemia e para proceder à sua distribuição por Unidade da Federação? O Ministério da Saúde tem monitorado o estoque de testes das Unidades da Federação e as respectivas realizações das testagens? Em caso positivo, especificar. Há registro, pelo Ministério da Saúde, quanto à demanda dos diferentes tipos de insumos de testagem por Unidade da Federação? Em caso positivo, especificar;

e) Quais as ações o Ministério da Saúde tem desenvolvido para garantir os insumos necessários para o diagnóstico da COVID-19 para a rede laboratorial, para monitorar os resultados e para apoiar os laboratórios de referência, nacional e regionais, na realização de diagnóstico de RT-PCR em tempo real para a COVID-19 de acordo com os procedimentos e recomendações da OMS?

f) Quais são as unidades laboratoriais, por Unidade da Federação, que estão atualmente sendo acompanhadas pelo Ministério da Saúde? Com qual periodicidade? Há relatórios específicos? Qual o tempo médio, por unidade laboratorial, entre a coleta da amostra e o resultado do exame? Utilizando os dados do dia da resposta ao presente ofício, qual a demanda reprimida dos laboratórios públicos, por Unidade da Federação, relacionada à testagem para

Assinado digitalmente em 15/06/2020 às 17:32:26 por ANDRE LUIZ DE ALMEIDA MENDONCA, verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887d9.0d6b6b8.2fd2b8b.225b369

COVID-19 e quais providências o Ministério da Saúde tem adotado para resolver eventuais problemas? A portaria sobre a temática de notificação compulsória, pelos laboratórios e assemelhados, de todos os casos positivos e negativos de COVID-19 no Brasil, já foi concluída ou publicada?;

g) Informações atualizadas sobre o Aviso de Chamamento Público de Dispensa de licitação, conforme os requisitos da Lei n.º 13.979/2020, para a compra de mais 12 milhões de testes rápidos, mencionado na Nota Técnica nº 72/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS?;

h) Considerando a notícia de estudo indicando que quase metade dos testes sorológicos analisados nos EUA podem dar um resultado falso-positivo[3], o Ministério da Saúde tem monitorado, mesmo após a sua devida aprovação, a qualidade dos resultados dos respectivos testes aplicados no país?

i) Com relação ao orçamento voltado a combater os efeitos da COVID-19, existe um montante destinado especificamente à aquisição de testes? Especificar;

j) O Ministério da Saúde, na elaboração de suas avaliações de risco, recomendações, ações e políticas públicas de combate à COVID-19, tem levado em consideração os atuais índices de hospitalizações por SRAG[4] (com etiologia desconhecida ou inconclusiva) e o de mortes por causas diversas[5], notadamente as indicadas como "naturais" ou relacionadas a sintomas também recorrentes na COVID-19, quando comparados com ano(s) anterior(es)? Em caso negativo, qual a razão? Em caso positivo, especificar;

k) Outros esclarecimentos reputados úteis;

3) Oficie-se, com cópia do presente despacho, do Parecer Técnico nº 87/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS e da Nota Técnica nº 72/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS, ao Conselho Nacional dos Secretários de Saúde solicitando, no prazo de 5 (cinco) dias,

[3] Dados disponíveis em <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/06/13/cdc-alerta-sobre-tipo-de-teste-de-covid-que-pode-dar-resultado-errado-em-quase-metade-dos-casos.ghtml>, acesso em 14/06/2020.
[4] Dados disponíveis em <https://covid.saude.gov.br/> e <http://info.gripe.fiocruz.br/>, acesso em 14/06/2020.
[5] A título ilustrativo, vale citar as notícias disponíveis em <https://g1.globo.com/mundo/blog/helio-gurovitz/post/2020/06/04/nao-acredite-nos-numeros-oficiais.ghtml> e <https://oglobo.globo.com/sociedade/coronavirus/pico-de-mortes-por-causas-naturais-acende-alerta-para-subnotificacao-da-covid-19-em-sao-paulo-indica-levantamento-24399556>, <https://demografiaufrn.net/2020/05/11/covid-excesso-de-mortalidade/> acesso em 15/06/2020.

Assinado digitalmente em 15/06/2020 por RAFAEL ALVES DE ALMEIDA com certificado A1 emitido por AC OAB G2, verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887D9D.0D6B2B8.2FDE2B8D.2C5B0369

informações sobre os assuntos objeto dos referidos apuratórios, inclusive esclarecendo: **a)** se há estudos, notas técnicas ou diagnósticos, por meio de análise de projeção dos casos concretos, ou a partir dos planos de contingência estaduais e municipais, acerca das necessidades atuais e futuras dos entes federativos, quanto aos testes de diagnósticos para o COVID-19, sobretudo os laboratoriais de RT-PCR em tempo real; **b)** se há estudos, notas técnicas ou diagnósticos, por meio de análise de projeção dos casos concretos, relacionados à eventual subnotificação dos casos COVID-19 decorrentes de insuficiência de testes para a realização de diagnósticos; **c)** se todos os casos de SRAG, inclusive os que resultaram em óbito (com coleta de amostra *ante mortem* ou *post mortem*), estão sendo submetidos a testes laboratoriais, pelo método RT-PCR em tempo real, para COVID-19?

4) Em face do quanto apontado no item 3.18, em especial nos subitens 3.18.13 e 3.18.14, da Nota Técnica nº 72/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS, junte-se cópia do presente despacho e da referida nota na Notícia de Fato nº 1.16.000.000791/2020-12.

Brasília, data das assinaturas eletrônicas.

ANDRÉA SILVA ARAÚJO
Procuradora da República

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA
Procuradora da República

FELIPE FRITZ BRAGA
Procurador da República

MÁRIO ALVES MEDEIROS
Procurador da República

MELINA CASTRO MONTOYA FLORES
Procuradora da República

PAULO ROBERTO GALVÃO DE CARVALHO
Procurador da República

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
Procurador da República

Assinado digitalmente em 15/06/2020 por ANDREA SILVA ARAUJO, com a1d0fe2020idad8ac verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93887d9.0d6b2b8.2fd2b8b.2d52b2b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00048554/2020 DESPACHO nº 18031-2020**

Signatário(a): **ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA**
Data e Hora: **15/06/2020 18:00:24**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO**
Data e Hora: **15/06/2020 17:32:57**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **MARIO ALVES MEDEIROS**
Data e Hora: **15/06/2020 17:35:08**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **MELINA CASTRO MONTOYA FLORES**
Data e Hora: **15/06/2020 18:06:03**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **FELIPE FRITZ BRAGA**
Data e Hora: **15/06/2020 18:07:32**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **ANDREA SILVA ARAUJO**
Data e Hora: **15/06/2020 17:52:19**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **PAULO ROBERTO GALVAO DE CARVALHO**
Data e Hora: **15/06/2020 17:58:02**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9728DF91.8DCB3932.3FCE2D8B.72E535FE

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO Nº 1014/2020/SVS/MS

Brasília, 29 de maio de 2020.

Ao Senhor
WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
Procurador da República
Procuradoria da República no Distrito Federal - 2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
SGAS - Q. 603/604, Lote 23, Asa Sul - Brasília-DF.
Cep 70200640 - Brasília-DF

C/C: COE-COVID-19/MS

Assunto: **Ofício nº 3054/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF.**

Senhor Procurador,

Em resposta ao requisitado no Ofício nº 3054/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, que visa instruir a NF nº 1.16.000.000829/2020-49, em apuração na Procuradoria da República no Distrito Federal, encaminho Parecer Técnico nº 87/CGPNI/DEIDT/SVS/MS (0015023013), que ora ratifico.

Atenciosamente,

Eduardo Marques Macário
Secretário Substituto
Secretaria de Vigilância em Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Marques Macário**, **Secretário(a) de Vigilância em Saúde, Substituto(a)**, em 30/05/2020, às 00:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015082628** e o código CRC **9057DFA2**.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

PARECER TÉCNICO Nº 87/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação, oriundo da Procuradoria da República no Distrito Federal , que solicita informações sobre falhas na notificação de casos do coronavírus no Brasil.

2. ANÁLISE

2.1. Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial de Saúde (OMS) foi informada de um conjunto de casos de pneumonia de causa desconhecida detectados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Em 7 de janeiro, um novo coronavírus (2019-nCoV) foi identificado como o vírus causador pelas autoridades chinesas.

2.2. A partir daí, a OMS e seus Estados Partes, incluindo o Brasil, vem monitorando o surgimento de casos, comportamento da doença e as orientações quanto às medidas para minimização quanto a propagação da doença no mundo.

2.3. Em 22 de janeiro de 2020, foi ativado o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para o novo Coronavírus no âmbito do Ministério da Saúde. A ativação desta estratégia está prevista no Plano Nacional de Resposta às Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde.

2.4. No dia 26 de janeiro de 2020, o Ministério da Saúde (MS) recomendou aos serviços públicos e privados o registro de casos de casos suspeitos de infecção pelo novo Coronavírus por meio do formulário FormSUScap 2019-nCoV. Esse instrumento, utilizado para a caracterização clínica e epidemiológica, foi adaptado em acordo com formulário padrão recomendado pela OMS e incluído os dados que os países devem compartilhar no âmbito do Regulamento Sanitário Internacional. *https://www.who.int/docs/ default-source/coronaviruse/20200121-2019-ncovreporting-form.pdf?sfvrsn=96eff954_4*

2.5. Com o avanço da circulação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), a instituição da transmissão comunitária no país e as definições de casos orientadas pela OMS, o MS foi atualizando as suas definições de casos e seus documentos orientadores para rede de vigilância de vírus respiratórios, conforme o cenário epidemiológico.

2.6. Informa-se que a plataforma utilizada no primeiro momento da Pandemia, o FormSUScap 2019-nCoV, contava com dois campos de classificação de caso, um deles era atualizado automaticamente de acordo com as informações/variáveis preenchidas e a definição de caso atual, que levava em consideração o histórico de viagem do paciente. Entretanto, cabe destacar que o outro campo, denominado classificação final, era preenchido pela instância

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

estadual, que tinha autonomia para fechar o caso, levando em conta os aspectos clínicos e epidemiológicos verificados durante a investigação do caso.

2.7. Logo, a classificação automática disponível não impedia as notificações de casos suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) que ora não atendessem a definição de caso.

2.8. Cabe destacar que o Brasil possui uma rede de vigilância de Influenza e outros vírus respiratórios estabelecida, desde Pandemia de Influenza H1N1 em 2009, onde são monitorados os perfis de casos e de óbitos de doenças respiratórias, com ênfase em Influenza e que agora, com a pandemia, foi incorporada a vigilância da COVID-19.

2.9. Atualmente existem dois sistemas de informação de captação de casos suspeitos e de confirmados para a COVID-19, o e-SUS Notifica que registra casos de Síndrome Gripal (SG) e o Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) que registra os casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

2.10. Informa-se que a Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), em conjunto com o Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS), desenvolveram o e-SUS Notifica para notificação imediata de casos leves de Síndrome Gripal (SG) suspeitos de COVID-19. O sistema foi implementado no dia 27 de março de 2020 em todo o território nacional e trata-se de uma plataforma online com infraestrutura de alta performance, a fim de garantir agilidade no processo de notificação. Além dos dados notificados no sistema, o MS agregou registros de outras ferramentas, como os dados legados do FormSUScap 2019-nCoV, as planilhas de registros ou os sistemas próprios oriundos das Secretarias Estaduais de Saúde (SES).

2.11. Cabe reforçar que a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) associada ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2) é doença de notificação compulsória e deve ser notificada imediatamente (até 24 horas) para as Secretarias Municipais de Saúde, as Secretarias Estaduais de Saúde e o Ministério da Saúde.

2.12. Já em relação às SRAG, conforme supracitado, a vigilância desses casos já é estabelecida independentemente da pandemia da COVID-19. Os casos e os óbitos por SRAG devem ser notificados no SIVEP-Gripe. Esse sistema, desde o dia 07 de fevereiro de 2020, foi atualizado visando captar e registrar os casos e óbitos de SRAG por COVID-19.

3. CONCLUSÃO

3.1. Ressalta-se que a oportunidade da notificação e capitação de casos de COVID-19 é de responsabilidade tripartite, incluindo as intâncias nacional, estadual e munipal; além dos estabelecimentos de saúde públicos e privados.

3.2. O MS divulga diariamente informações sobre a COVID-19 no Painel Coronavírus disponível em https://covid.saude.gov.br/ ; e nos Boletins Epidemiológicos publicados regularmente em https://coronavirus.saude.gov.br/boletins-epidemiologicos.

3.3. A equipe técnica se coloca à disposição por meio do e-mail: gripe@saude.gov.br .

FRANCIELI FONTANA SUTILE TARDETTI FANTINATO
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

MARCELO YOSHITO WADA
Diretor Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis - Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato**, **Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações**, em 27/05/2020, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Yoshito Wada**, **Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, Substituto(a)**, em 28/05/2020, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015023013** e o código CRC **48B86297**.

Referência: Processo nº 25000.070210/2020-48 SEI nº 0015023013

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações - CGPNI
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

PR-DF-00041194/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício nº 3054/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o Senhor
Wanderson Kleber de Oliveira
Secretário
Secretaria de Vigilância em Saúde
Ministério da Saúde
Setor de Rádio e Televisão Norte (SRTV) 701, Via W5 Norte, Edifício PO700
70719-040 Brasília/DF
gabinetesvs@saude.gov.br
suzie.gomes@saude.gov.br (Chefia de Gabinete)

Assunto: NF nº 1.16.000.000829/2020-49

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, ao tempo em que encaminho a Vossa Senhoria cópia das representações que compõem o procedimento em epígrafe, e no intuito de instruí-lo, com fulcro no art. 8° da Lei Complementar 75/93, solicito, **no prazo de 5 (cinco) dias,** manifestação circunstanciada sobre o quanto apontado em tais expedientes.

Por oportuno, solicito que a resposta seja encaminhada em formato eletrônico, por meio do Peticionamento Eletrônico do MPF - Link https://apps.mpf.mp.br/spe/login, fazendo referência a este Ofício e ao Procedimento supracitado.

Atenciosamente,

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO:26205205120 em 20/05/2020 16:06:16 para verificar a validade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6A6B3DD.6A6B3DD.6A6B3DD.6A6B3DD.6A6B3DD.6A6B3DD.6A6B3DD.6A6B3DD

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital de PROCURADOR DA REPUBLICA/MPF
http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00044659/2020 OFÍCIO nº 1014-2020**

Signatário(a): **DIEGO DOS SANTOS FREITAS**
Data e Hora: **01/06/2020 19:36:59**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0F840EE2.CF56B708.294D52B7.64865D7D

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Núcleo Jurídico da Secretaria de Atenção Primária à Saúde

NOTA TÉCNICA Nº 72/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS

Referência: Ofício nº 3145/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF
Interessado: Procuradoria da República no Distrito Federal
Assunto: NF nº 1.16.000.001429/2020-51

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do **Ofício nº 3145/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF** (0014990928), de 22/05/2020, no qual a Procuradoria da República no Distrito Federal, solicita manifestação circunstanciada sobre o conteúdo de representação (Manifestação 20200036590) em que o manifestante, Rubens Otoni Gomide, requer a adoção de medidas legais visando garantir o abastecimento em toda a rede pública de saúde com testes para o novo coronavírus (COVID-19).

1.2. Em atenção à matéria, objeto da demanda em questão, apresentamos as considerações a seguir, que se tornam indispensáveis ao feito.

2. DO CONTEXTO DA MATÉRIA EM ANÁLISE

2.1. No final de 2019, após o surgimento de casos de pneumonia na cidade de Wuhan, na China, foi identificado um novo vírus do grupo dos coronavírus. Naquele momento, o micro-organismo foi provisoriamente nomeado como 2019-nCoV. Posteriormente, a Organização Mundial da Saúde – OMS definiu a nomenclatura oficial do vírus que provoca a doença Covid-19: SARS-CoV2.

2.2. No Brasil, em 22 de janeiro de 2020, é ativado o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-Covid-19) do Ministério da Saúde (MS), com o objetivo de nortear a atuação do MS na resposta à emergência de saúde pública. Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, por meio da publicação da Portaria 188, declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-Cov2.

2.3. Em 06 de fevereiro, diante da relevância do surto e da Declaração da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, é sancionada a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

2.4. Em março de 2020, a Organização Mundial de Saúde declara a pandemia de Covid-19, diante de sua disseminação global. Ainda no mês de março, o Brasil declara a situação de transmissão comunitária em território nacional, a partir da publicação da Portaria 454, de 20 de março de 2020.

2.5. Ante a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, o Ministério da Saúde vem adotando medidas de enfrentamento do novo Coronavírus em conjunto com Estados e Municípios.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

2.6. Dados de outros países mostram que 15% dos profissionais de saúde podem ser infectados pela Covid-19. A maior parte dessas pessoas irá desenvolver quadros leves, ainda assim, devem realizar isolamento domiciliar e evitar a disseminação da Covid-19, especialmente para os grupos mais vulneráveis. Os profissionais de saúde também devem realizar isolamento quando estiverem em contato domiciliar com alguma pessoa sintomática. Sendo força de resposta essencial neste momento que sejam adotadas medidas de controle que mantenham a atuação dos profissionais de saúde em segurança mediante uma proteção efetiva.

3. DAS CONSIDERAÇÕES PERTINENTES À DISTRIBUIÇÃO DOS TESTES

3.1. A realização de testes de detecção da Covid-19 permite o retorno precoce e seguro dos profissionais de saúde e de segurança ao trabalho, bem como a identificação precisa das pessoas de grupos de risco que realmente apresentam a infecção, para que medidas de isolamento, acompanhamento e intervenção sejam realizadas com maior adequação temporal.

3.2. Sendo assim, umas das ofertas de testagem é a adoção de testes rápidos como estratégia de contribuição para antecipação do retorno seguro ao trabalho de profissionais de saúde e outros segmentos essenciais, bem como para o acompanhamento mais específico dos grupos mais vulneráveis.

3.3. Até a **data de 25.05.2020**, foram distribuídos pelo Ministério da Saúde 7.520.520 de testes rápidos, conforme informações veiculadas no site do Ministério da Saúde (https://covid-insumos.saude.gov.br/paineis/insumos/painel.php). Além disso, foi publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2020, Aviso de Chamamento Público de Dispensa de licitação, conforme os requisitos da Lei n.º 13.979/2020, para a compra de mais 12 milhões de testes rápidos. Um quantitativo de reserva, ao redor de 1 milhão de testes, ficará sob a guarda do Ministério da Saúde, para enfrentar possíveis situações de emergência, para que possa ser disponibilizado em situações de necessidade extraordinária. No mais, 200 mil testes serão disponibilizados para fins de pesquisa, com intuito de embasar as decisões de políticas públicas em evidências concretas da distribuição da Covid-19 no Brasil .

3.4. Como a maior oferta de testes aos estados e municípios, o Ministério da Saúde recomenda que **portadores de condições de risco para complicações da Covid-19 e a população economicamente ativa** também sejam progressivamente incluídos na rotina de testagem. Por população economicamente ativa, com objetivo de ser o mais abrangente possível na rotina de testagem, entende-se todos os indivíduos com idade entre 15 e 59 anos.

3.5. São condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da Covid-19:

- Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, arritmias);
- Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- Imunodepressão por qualquer causa;
- Doença renal crônica em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; e
- Gestação de alto risco.

3.6. Outras condições de saúde que porventura venham a ser incluídas nessa lista (versão atual do Protocolo de Manejo Clínico de Covid-19 na APS) também integrarão automaticamente a rotina de testagem.

3.7. O teste rápido disponibilizado pelo Ministério da Saúde, neste momento, é denominado SARS-CoV-2 *Anbody test®*, da fabricante Guangzhou Wondfo Biotech Co. LTDA, e detecta anticorpos IgM/IgG contra SARS-CoV-2. Esse teste foi analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS) da Fiocruz e obteve parecer sastifatório. No Brasil, a representante legal da fabricante é a empresa Celer Biotecnologia S/A., que disponibiliza o mesmo teste nacionalmente com o nome *ONE STEP COVID-2019 TEST®.* Tal teste utiliza amostras de sangue capilar ou venoso. Para a coleta de sangue capilar, recomenda-se a utilização de lancetas disponíveis nos serviços de saúde. A execução e leitura dos

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

Procedimento 1.16.000.000829/2020-49, Documento 47, Página 149

resultados devem ser realizadas por profissionais da saúde de nível médio, com supervisão, e/ou de nível superior. O resultado é verificado após 15 minutos da realização do teste, conforme descrito na bula do produto, e verificável no vídeo de treinamento.

3.8. **Por se tratar de teste de detecção de anticorpos é necessário que ele seja realizado após o sétimo dia do início dos sintomas.**

3.9. O *ONE STEP COVID-2019 TEST®* apresenta 86% de sensibilidade e 99% de especificidade, se aplicado da maneira e no prazo correto. O resultado do teste isoladamente não confirma nem exclui completamente o diagnóstico de Covid-19. Contudo, em conjunto com as informações clínico epidemiológicas é possível que o resultado do teste seja utilizado para qualificar a decisão dos profissionais.

3.10. No caso da **população portadora de condições clínicas de risco**, o resultado do teste **negativo** reduz a chance de que a pessoa esteja infectada pelo SARS-CoV-2. Contudo é necessário manter acompanhamento clínico próximo. A recomendação do Ministério da Saúde é que pessoas com condições de risco sejam acompanhadas, preferencialmente pelo telefone, a cada 24h, até completar 14 dias do início dos sintomas. O Ministério realiza isto de forma automatizada por meio do TeleSUS. Assim, reforçamos que todos os pacientes com diagnóstico de Síndrome Gripal liguem para o 136 a fim de serem monitorados. **Ao sinal de piora do quadro clínico é necessária avaliação presencial imediata, para que seja tomada intervenção apropriada em tempo oportuno.**

3.11. No caso da **população economicamente ativa**, sem condições de risco, mesmo com o resultado negativo do teste, sugere-se a manutenção do isolamento domiciliar, até o limite de 14 dias após o início dos sintomas.

3.12. O resultado do **teste positivo**, tanto para portadores de condições crônicas como para a população economicamente ativa, indica a presença de anticorpos contra o SARS-CoV-2, o que significa que houve exposição ao vírus, não sendo possível definir apenas pelo resultado do teste se há ou não infecção ativa no momento da testagem. Ao resultado do teste é imprescindível a identificação de sinais e sintomas de Síndrome Gripal e o juízo clínico subsequente. Tendo em vista o cenário epidemiológico atual, para fins de conduta, deve-se considerar que essa pessoa muito provavelmente está com Covid-19. A partir desse resultado, duas condutas podem ser desencadeadas:

a) A pessoa é considerada caso confirmado de Covid-19, com acompanhamento clínico próximo, e avaliação imediata na Atenção Especializada somente em caso de piora dos sintomas. Ressalte-se que não há indicação de encaminhamento para Atenção Especializada enquanto a pessoa apresentar quadro leve e estável. É necessário realizar isolamento domiciliar de 14 dias, a contar do início dos sintomas da pessoa com síndrome gripal e seus contatos domiciliares;

b) O teste imunológico positivo pode ser utilizado como marcador de imunidade contra o SARSCoV-2, ou seja, caso a pessoa apresente novo quadro de síndrome gripal nos próximos meses, parece muito pouco provável que se trate de Covid-19.

3.13. A partir da inclusão da testagem aos grupos descritos, e considerando as recomendações anteriores, o Ministério da Saúde oferece então o teste sorológico para toda a população que apresentar quadro de síndrome gripal e pertencer a uma das seguintes categorias:

- Profissionais de saúde e segurança em atividade;
- Pessoa que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou segurança em atividade;
- Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos; Portadores de condições de saúde crônicas, e
- População economicamente ativa.

3.14. Estima-se que 15% dessa população irá desenvolver sintomas de síndrome gripal ao longo dos próximos meses, perfazendo um total de 22,87 milhões de pessoas. Tal política de testagem permitirá a identificação dos casos confirmados de Covid-19 com aquisição de imunidade, permitindo o estabelecimento do isolamento com maior precisão, bem como o retorno das atividades com maior segurança. Em qualquer caso e como medida indiscriminada, o Ministério da Saúde reforça a necessidade dos cuidados de higiene respiratória e distanciamento social.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

Ofício nº 6164/2020/GABPR9-WRAN/PRDF-/MPF (0016932876) SEI 25000.072544/2020-56 / pg. 147

3.15. Desse modo, a Atenção Primária à Saúde é o nível de atenção com capacidade de resolução de 80% dos casos, que são leves, identificando os casos suspeitos e implementando medidas de conforto farmacológico e não farmacológico, além de conter a circulação de pessoas que podem levar à disseminação concentrada do vírus e o colapso do sistema de saúde.

3.16. Sendo assim, considerando:

I) as diretrizes e normativas decorrentes do Pacto Federativo prescrito pela Constituição Federal, as normas infraconstitucionais e infralegais que regulamentam a matéria tais como, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017;

II) que na busca por atender aos compromissos de melhoria e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS), o nível de atenção que possui capacidade de resolver mais de 80% das intercorrências de saúde das pessoas, e que suas equipes devem realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação de problemas de saúde agudos e crônicos, prevenção de doenças, promoção de saúde e coordenação do cuidado de saúde das pessoas e suas famílias, a APS tem a responsabilidade de ser o primeiro e principal contato das pessoas com o sistema, de modo responsivo às necessidades da população e, também, proativo, na medida em que deve ser responsável por buscar aquelas pessoas que ainda não tenham manifestado demanda pelo serviço.

3.17. Assim a APS, ao representar nível de atenção prioritário para contenção da disseminação do Novo Coranavírus, adota e viabiliza as seguintes medidas:

I - Fortalecimento do acesso na APS, para que esse nível de atenção atenda às pessoas com sintomas respiratórios e casos suspeitos de infecção pelo COVID-19, considerando-se que 80% dos casos da infecção são de curso leve;

II - Ampliação da capacidade assistencial na APS, por meio do reforço das equipes com mais profissionais de saúde;

III - Fornecimento de suporte clínico para que as equipes possam dar o adequado manejo dos casos implementando as medidas farmacológicas e não-farmacológicas recomendadas pelas melhores evidências científicas;

IV - Oferta de soluções tecnológicas para acesso remoto à assistência para casos leves de COVID-19.

3.18. **I Fortalecimento do acesso na APS**

3.18.1. No eixo referente à ampliação do acesso da população, destacam-se três ações em processo de execução: a implantação do Programa Previne Brasil; a ampliação de Programas e incentivo temporário para indução do funcionamento de todas as Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família em horário ampliado; a ampliação de equipes de saúde da família e equipes de atenção primária.

3.18.2. O Programa Previne Brasil estabeleceu um novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS), que induz uma maior responsabilização das equipes pelos usuários, premia e reconhece o alcance de melhores resultados alcançados pelas equipes de saúde, e propicia maior liberdade para o gestor local investir o recurso da APS nas demandas que forem mais importantes ao seu município.

3.18.3. Com o programa, incentivou-se o repasse de recursos vinculado à materialização da responsabilidade das equipes de saúde da família e atenção primária, pelo cadastro das pessoas, bem como pelo resultado e qualidade das ações de saúde realizadas.

3.18.4. Com isso, todas as equipes implantadas devem conhecer a população, sob sua reponsabilidade, pelo nome, localidade onde moram, situação de saúde de cada indivíduo, e representam o ponto de referência para que as pessoas acessem sempre que tiverem um problema de

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

saúde. Na mesma medida, devem realizar a busca ativa dessa população, sobretudo, os grupos mais expostos e vulneráveis a certas situações de saúde.

3.18.5. Com o previne Brasil, já foi possível identificar o aumento do cadastro da população (antes eram 80 milhões e, após a medida, já são 103 milhões de pessoas cadastradas), dando melhores condições para que as pessoas acessem as equipes, e para que as equipes realizem a busca ativa aos grupos mais vulneráveis a quadros mais graves nos casos de infecção pelo Novo Coronavírus. Além disso, o Previne Brasil representa a aumento de cerca de 2 bilhões ao ano no financiamento da APS, o e aumento de R$ 400 milhões de reais nas transferências mensais. Com maior conhecimento das condições de saúde da população sob sua responsabilidade, mais recursos e maior flexibilidade para aplicação dos recursos, o gestor local poderá aplicar melhor e mais agilmente os recursos para o enfrentamento do Coronavírus dentro de seu território nas medidas que forem necessárias.

3.18.6. O programa Saúde na Hora, que já realizava, desde meio de 2019, o repasse de incentivo financeiro para as Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde que funcionavam em horário ampliado: 60 horas semanais (12 horas diárias ininterruptas e/ou aos fins de semana); ou 75 horas semanas (15 horas diárias ininterruptas e/ou aos fins de semana). Contudo, o programa, que já conta com 1.528 unidades funcionando em horário ampliado, restringia-se às unidades que possuíssem pelo menos 3 equipes de saúde da família implantadas, deixando de fora, boa parte do total de unidades que possuem entre 1 e duas equipes de saúde da família.

3.18.7. Com a pandemia, o programa lançou mais uma modalidade de incentivo para que os Municípios mantenham as unidades de saúde funcionando em horário ampliado: o Saúde na Hora 2.0.

3.18.8. Com o lançamento do Saúde na Hora 2.0 ou 60 horas simplificado, mais 5000 unidades de saúde poderão funcionar por mais, pelo menos, 4 horas diárias, e no horário de almoço. Com isso, somando-se às 1.528 unidades que já estavam atendendo em horário ampliado, o total de 6.000 unidades básicas de saúde poderão ficar abertas e disponíveis para o manejo dos casos, evitando-se a circulação de casos suspeitos em unidades de pronto atendimento ou hospitais.

3.18.9. Com a medida, cerca de 17.000 equipes de saúde da família e atenção primária (40% do total das equipes) estarão disponíveis para identificar precocemente os sintomas, estabilizar e encaminhar de modo responsável os casos graves, e implementar medidas de conforto farmacológico e medidas não-farmacológicas, como o isolamento domiciliar.

3.18.10. Em março foi publicada ainda a Portaria Nº 430, de 19 de março de 2020, que instituiu incentivo financeiro excepcional e temporário para que todas as unidades não contempladas com alguma das modalidades previstas pelo Saúde na Hora façam o atendimento em horário ampliado entre março e setembro de 2020. A medida foi intitulada "*Saúde na Hora Emergencial contra o Coronavírus*", e prevê o repasse financeiro para as unidades que realizarem consultas em horário ampliado, independentemente de adesão. Ou seja, com a medida, todas as outras unidades de saúde que ainda não atendem em horário ampliado, sem necessidade de adesão, farão jus ao incentivo financeiro durante a epidemia. Para tanto, basta que as Unidades Básicas de Saúde que possuem pelo menos uma equipe de saúde da família ou equipe de atenção primária funcionem por 12 ou 15 horas diárias e/ou aos fins de semana, e ofereçam consultas médicas e de enfermagem durante todos os turnos de funcionamento. Diante da pandemia, é importante que todas as unidades básicas de saúde fiquem de portas abertas para a atenção às pessoas com sinais e sintomas de síndrome gripal (febre, tosse, coriza, entre outros). Com a medida, além das 6.000 unidades que já podem funcionar com horário ampliado, as demais 36.000 unidades poderão se organizar para funcionarem em horário ampliado para a população.

3.18.11. Sobre a ampliação do número de Equipes de Saúde da Família (ESF), informa-se que o Ministério da Saúde está aumentando o acesso da população à atenção primária a partir do credenciamento de mais equipes de saúde da família e atenção primária que atuam nas Unidades de Saúde da Família. É meta do governo federal a implantação de 50 mil até 2022, alcançando-se a cobertura de 70% da população. A expectativa é que, somente nesse ano, sejam credenciadas e implantadas entre 46 e 48 mil equipes de atenção primária, de forma desburocratizada. Diante do atual cenário causado pelo novo agente coronavírus (2019-nCoV), a Secretaria de Atenção Primária à Saúde está reforçando, junto aos gestores de saúde, o total de equipes implantadas.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

3.18.12. Contamos atualmente com 44.035 Equipes de Estratégia da Família – ESF, para combater a Covid-19 e 1.229 Equipes de Atenção Primária – EAP aptas, que atuam nas Unidades Básicas de Saúde. As Equipes de Saúde da Família são compostas minimamente por médico, enfermeiro, auxiliar de enfermagem (ou técnico de enfermagem) e Agentes Comunitários de Saúde, devendo contar com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais para todos os integrantes. As equipes de atenção primária são compostas minimamente por médicos, enfermeiros e auxiliar de enfermagem (ou técnico de enfermagem), cumprindo jornada de trabalho individual de 20 ou 30 horas semanais.

3.18.13. Como estratégia na APS de apoio às comunidades e favelas de capitais e Regiões Metropolitanas no enfrentamento do Novo Coronavírus (SARS-COV-2), está prevista a instituição de Centros Comunitários de Referência para a Covid-19. Os centros atuarão apoiando a rede de saúde e as equipes que atuam na APS na orientação à população e identificação precoce de casos de síndrome gripal ou Covid-19, por meio da realização de atendimentos remotos, presenciais e testagem.

3.18.14. Justifica-se a ação, pois mais de 11 milhões de brasileiros vivem em áreas de comunidades e favelas, que demandam medidas de apoio assistencial e social para o manejo de casos de Covid-19, de modo a conter a disseminação do vírus, prover acesso a atendimento em tempo oportuno e organizar ações de apoio às famílias que vivem nesses locais.

3.18.15. O impacto orçamentário previsto é de R$ 300.992.330,00 (trezentos milhões, novecentos e noventa e dois mil trezentos e trinta reais). Até o momento, já foram feitas a minuta de portaria e a proposta de intervenção, após escuta dos municípios, por meio do CONASEMS. O próximo passo é a publicação de normativa que institui o custeio e diretrizes dos Centros e estabelece incentivo financeiro federal adicional per capita para atualização de dados de cadastro de pessoas que vivem em comunidades e favelas para integração aos serviços de atendimento remoto do SUS-Telesus.

3.18.16. Ainda, dentro das ações e iniciativas da APS para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência do COVID-19, foram publicadas normativas com o intuito de orientar e informar as administrações penitenciárias, os gestores de saúde e todos os profissionais envolvidos no enfrentamento à epidemia da COVID-19 no âmbito do sistema prisional, a saber:

- Portaria Interministerial nº 07, de 18 de março de 2020, para orientação das equipes de Saúde e de Administração Penitenciária no manejo e enfrentamento à COVID-19.
- Nota Técnica nº 9/2020-COPRIS (SEI nº 0014565871) para o manejo de casos no sistema prisional.
- Ofício-circular nº 4/2020-COPRIS (SEI nº 0014650604) sobre testes diagnósticos para confirmação de casos de COVID-19 no Sistema Prisional.
- Nota Informativa nº 13/2020-COPRIS (SEI nº 0014653546) com orientações às Equipes de Saúde Prisional sobre os instrumentos remotos de avaliação clínica do SUS.

3.19. **II Ampliação da Capacidade Assistencial das Equipes**

3.19.1. A SAPS implantou, no mês de março de 2020, um sistema de credenciamento para financiar residências médicas em saúde da família/medicina, a fim de propiciar o fortalecimento desse tipo de programa, que garante importante impacto na qualidade da APS. Importante frisar que a médio e longo prazo, o fato gerará uma maior capacidade dos municípios no enfrentamento da pandemia pelo coronavírus, uma vez que fortalece uma dinâmica de constituição de equipe comprovadamente eficiente.

3.19.2. Além disso, a estrutura do novo programa de provimento médico (Médicos pelo Brasil – MPB) incorpora essa mesma estratégia, mantendo o profissional em formação nos dois primeiros anos sob supervisão de um médico especialista em medicina de família e comunidade.

3.19.3. Como medidas para ampliar a capacidade assistencial durante a pandemia, foram lançados no âmbito do Programa os seguintes editais:

- **Edital nº 5 de 12 de março de 2020** - para médicos com CRM ou diploma revalidado no Brasil com vistas a ocuparem os postos de trabalho nas equipes pelo período de um ano, com a possibilidade de realizarem plantão dentro da carga horária prevista de 40 horas semanais. São 5.757 vagas confirmadas pelos gestores municipais em 1.902 municípios com a previsão de 5 chamadas. As duas

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

primeiras chamadas já foram encerradas, somando 3.314 profissionais em atividade, distribuídos entre 1.218 municípios. Atualmente o edital se encontra na 3ª chamada, com potencial de ocupação de mais 542 vagas.

- **Edital nº 7, de 25 de março de 2020** - que prorroga por mais 6 meses a adesão dos médicos formados em Instituições de Educação Superior brasileiras e estrangeiras, participantes do Projeto Mais Médicos Para o Brasil, na chamada regida pelo Edital SGTES/MS nº 19, de 10 de novembro de 2016 - 13º ciclo que encerrariam atividades. O Edital encerrou-se em março/2020, somando mais 133 médicos com prorrogação das atividades por mais 6 meses em 79 municípios.
- **Edital nº 9, de 26 de março de 2020** - chamamento de médicos cubanos que atuavam no Programa Mais Médicos em cumprimento à Lei Médicos pelo Brasil. A previsão é de mais de 1.879 profissionais médicos para a APS. Até o momento, como resultado da primeira chamada encerrada em 08 de maio, foram 524 médicos já alocados em 354 municípios.
- **Edital nº 10 de 20 de maio de 2020** - para prorrogação do contrato de médicos, participantes do programa por meio da chamada regida pelo Edital SGTES/MS nº 3/2017 (14º ciclo), que encerrariam as atividades entre os meses de junho de 2020 e março de 2021, caso atendam aos requisitos estabelecidos para prorrogação. Isso representa o potencial de mais 1 ano de trabalho para 1.882 profissionais bolsistas.

3.19.4. Além disso, foi publicado o Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020, que institui o Serviço Social Autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde - ADAPS. Com o Decreto, as medidas para implantação da agência poderão ser implementadas e, consequentemente, a seleção dos médicos do Programa Médicos pelo Brasil, mediante vínculo celetista, com vagas melhores dimensionadas e modelo de carreira, que conta com avaliação de desempenho e gratificação para atuação em áreas remotas.

3.20. **III- Fornecimento de suporte clínico para que as equipes possam dar o adequado manejo dos casos implementando as medidas farmacológicas e não-farmacológicas recomendadas pelas melhores evidências científicas.**

3.20.1. Como medida de suporte clínico para atuação das equipes, o Ministério da Saúde ampliou a oferta de teleconsultoria por serviço de 0800 para auxiliar o manejo dos casos suspeitos e confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus pelas equipes de atenção primária. O serviço na disponibilização de consultorias gratuitas por telefone de médico para médico e enfermeiro para enfermeiro, para os profissionais de todo o Brasil, esclarecendo dúvidas sobre diagnóstico e tratamento do Novo Coronavírus, baseados nas melhores evidências científicas.

3.20.2. Além do 0800, o Ministério da saúde elaborou e disponibilizou protocolo de atendimento clínico para os casos suspeitos e confirmados, modelo de atendimento *fast-track* para o manejo mais efetivo em tempo mais adequado para todos os casos, além de fluxogramas de atendimento e orientações para organização dos serviços pelos gestores.

3.20.3. O fluxograma é uma representação visual rápida e direta do protocolo com o objetivo de ilustrar a linha do processo de cuidado da doença. Já o Fast-Track é um método de trabalho proposto às equipes de saúde das unidades. Ele é baseado em protocolos de triagem rápida de referência no mundo, como, por exemplo, o Protocolo de Manchester, e busca explicar o passo a passo dos profissionais para a identificação rápida dos casos e de um encaminhamento eficaz. Ou seja, o fast-track busca agilizar o processo de trabalho das equipes e diminuir os riscos de contágio para os profissionais da saúde e dos outros pacientes que se encontrarem na unidade de saúde. Desse modo, sendo possível identificar precocemente a gravidade dos casos de síndrome respiratória e colocar os pacientes no lugar adequado, de modo ágil e responsável.

3.20.4. Pensando na saúde mental dos diversos profissionais de saúde que estão à frente do combate à COVID-19, foi lançado o **Projeto Telepsi**, que tem o objetivo de realizar teleconsulta psicológica para esses trabalhadores até setembro de 2020.

3.20.5. Trata-se do reconhecimento do Governo Federal sobre a necessidade de apoio a esses profissionais que, pelo trabalho intenso, com riscos de contaminação elevados e enfrentando condições

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

adversas, podem ter sintomas como ansiedade, depressão, irritabilidade e outras manifestações do estresse agudo que estão vivendo.

3.20.6. O Telepsi, projeto de Atenção em Saúde Mental por Teleatendimento para Profissionais de Saúde no Contexto da Infecção SARS-CoV-2 será realizado em parceria com o Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) e contará com uma central de teleconsulta formada por profissionais da Psicologia e Psiquiatria selecionados por edital. Ao todo, o Ministério da Saúde investirá R$ 2,3 milhões no projeto.

3.21. **IV- Oferta de soluções tecnológicas para acesso remoto à assistência para casos leves de COVID-19**

3.21.1. Como utilização por parte da população para maior acesso aos serviços de saúde, a Atenção Primária à Saúde apresenta propostas de acesso à assistência via remota.

3.21.2. A principal medida para os infectados com menor gravidade (cerca de 80% dos casos) é o isolamento do contato com outras pessoas, evitando a disseminação da doença e implementando medidas de conforto não-farmacológicas e farmacológicas.

3.21.3. O TeleSUS para o enfretamento da COVID-19 é uma estratégia de disponibilização de serviço de atendimento pré-clínico de saúde, que visa amplo esclarecimento da população sobre a doença e quando procurar atendimento presencial. Tem o papel de favorecer o isolamento domiciliar da população potencialmente contaminada ou do grupo de risco (que não possua sinais de gravidade) e de evitar ao máximo o esgotamento dos serviços presenciais de saúde, uma vez que, com a medida, evita-se que as pessoas com casos leves busquem atendimento presencial em unidades básicas de saúde ou hospitais. Os canais de entrada aos serviços de saúde propostos são: o Serviço de ChatBot, o Serviço de Unidade de reconhecimento Audível (URA), o Serviço de Atendimento pré-clínico (SAPC) e o monitoramento remoto.

3.21.4. O serviço de teleantendimento apresenta um grande potencial de rastrear e testar os grupos mais vulneráveis de maior interesse a partir do CADSUS qualificado com a cooperação com IBGE. A Previsão é de atender 120 milhões de pessoas, com a capacidade de atendimento de 50 mil casos/dia, e emissão de receitas e atestados para isolamento domiciliar por via digital.

3.21.5. Além disso, para os casos de rotina da APS, a Portaria nº 467, de 20 de março de 2020, regulamentou, no âmbito do SUS, as ações de Telemedicina para contemplar, durante o período da emergência, o atendimento pré-clínico, de suporte assistencial, de consulta, monitoramento e diagnóstico, por meio de tecnologia da informação e comunicação.

3.21.6. Nesse contexto, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps), em parceria com o Hospital Albert Einstein, por meio do PROADI-SUS, vai disponibilizar o "Consultório Virtual da Saúde da Família". Trata-se de ferramenta on-line de teleconsultas para os profissionais de saúde, garantindo a continuidade do cuidado na APS durante a pandemia a pacientes com hipertensão e diabetes, entre outras condições, de forma ágil, cômoda e segura.

3.21.7. Ao todo, 20 mil profissionais que atuam nas unidades de Saúde da Família (médicos, na primeira etapa, enfermeiros e multiprofissionais na segunda etapa) terão acesso e treinamento para a navegação no sistema, e contarão com manutenção e suporte técnico do sistema 24 horas por dia. Os profissionais que atenderem pela plataforma receberão gratuitamente certificação para a prática de telemedicina e telessaúde emitida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. **Até o momento, há 1349 profissionais cadastrados.**

3.21.8. O emprego de soluções digitais que viabilizem a assistência à distância, visa ampliar o acesso da população à assistência, conter a circulação desnecessária de pessoas com sintomas leves, pelas unidades básicas de saúde e outros serviços preservando assim a capacidade de atendimento presencial das unidades de saúde, e também, conter a circulação de pessoas com suspeita de infecção pelos serviços de saúde, reduzindo ainda mais a circulação do vírus, de modo a evitar a exposição dos profissionais de saúde ao COVID-19. Outro aspecto fundamental é a realização de telemonitoramento periódico das pessoas em isolamento domiciliar, possibilitando a tutela pela saúde dessas pessoas em

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

tempo oportuno e periódico, identificando precocemente possíveis agravamentos ou remissão da condição.

4. **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, atualmente estas são as medidas adotadas até o momento no âmbito de atuação da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS), realizadas com objetivo de minimizar os impactos da Pandemia da Covid-19. Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para informar que esta Secretaria continua empreendendo todos os esforços em busca de melhores formas que possam contribuir ainda mais com a erradicação do Covid-19.

Não obstante, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos e diligências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Santos Marcal**, **Assessor(a)**, em 01/06/2020, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Carvalho Ribeiro**, **Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde, Substituto(a)**, em 08/06/2020, às 22:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015059098** e o código CRC **131C8E68**.

Referência: Processo nº 25000.072544/2020-56 SEI nº 0015059098

Núcleo Jurídico da Secretaria de Atenção Primária à Saúde - NUJUR/SAPS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Criado por everlaine.santos, versão 14 por everlaine.santos em 28/05/2020 18:19:42.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

OFÍCIO 3673/2020 GABPR9-WRAN - PR-DF-00048895/2020

De: PRDF - 2º Ofício de Cidadania Seguridade e Educação
Para: conass@conass.org.br
CO:
Data: terça-feira - 16/junho/2020 18:27
Assunto: OFÍCIO 3673/2020 GABPR9-WRAN - PR-DF-00048895/2020
Anexos: Text.htm; OFÍCIO 36732020 GABPR9-WRAN - PR-DF-000488952020.pdf

PR-DF-00049148/2020
E-MAIL 1920/2020

Prezados Senhores,

De ordem do Procurador da República Wilson Rocha de A. Neto, encaminho, em anexo, o **OFÍCIO 3673/2020 GABPR9-WRAN - PR-DF-00048895/2020**

Favor confirmar o recebimento.

Tendo em vista a tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais nesta Unidade do MPF, sua resposta deverá ser encaminhada por meio de um dos canais eletrônicos listados a seguir:

- **www.peticionamento.mpf.mp.br. ;**
- **www.mpf.mp.br/servicos/sac** ;
- **www.protocolo.mpf.mp.br** .

Caso tenha dúvidas quanto ao protocolo de sua resposta, poderá esclarecê-las diretamente junto à Seção de Atendimento ao Cidadão (SAC) pelo telefone 3313-5641.

At.te,

Anderson de Farias Marques
Secretário de Gabinete
2° Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Ministério Público Federal

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 23/06/2020 12:58. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9DB6[illegible]

Procuradoria da República no Distrito Federal
SGAS 604, Lote 23, Av. L2 Sul, Brasília/DF, CEP:70200-640
(61) 3313.5556

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 23/06/2020 12:58. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9DB6[illegible]

Petição Eletrônica 1.16.000.001429/2020-51 Notícia de Fato

* Campos obrigatórios

***Qual o seu tipo de atuação?**

AGENTE PÚBLICO

***A Petição requer Sigilo?**

Não

***Indique o resumo do pedido:**

Trata-se de reportagem do jornal o Estado de São Paulo referente a critérios epidemiológicos para que um caso fosse considerado suspeito de coronavírus.

3846/4000

***Selecione os arquivos:**

Petição | Anexos

Apenas arquivos PDF serão aceitos. Tamanho máximo do arquivo: 10MB.

Arquivos selecionados:

Arquivo	Nome	Excluir
Anexo	SEI_MS - 0015383433 - Ofício.pdf	

Voltar Enviar

MPF
Ministério Público Federal

Assinado com senha por ROSANA BARBOSA CIPRIANO SIMON - PRDF - 22/06/2020 12:08:26 - Verifique em https://www.mpf.mp.br/pgr/autenticidade com a chave 2E6E13B0

Ministério da Saúde
Diretoria de Integridade
Coordenação-Geral de Controle Interno
Coordenação de Análise e Monitoramento de Demandas de Órgãos de Controle

OFÍCIO Nº 637/2020/CDOC/CGCIN/DINTEG/MS

Brasília, 19 de junho de 2020.

A Senhora
Andréa Silva Araújo
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Procuradoria da República no Distrito Federal
Ministério Público Federal
SGAS, Q 603, 604 , Lt 23 Asa Sul
70200-640 – Brasília/DF

Assunto: NF nº 1.16.000.001429/2020-51
Referência: No caso de futuras demandas sobre o assunto em epígrafe, favor mencionar o Processo nº 25000.086944/2020-49

Senhora Procuradora,

1. Trata-se do Ofício 113/2020/CNF/GIAC-COVID19, de 17/6/2020, por meio do qual a Procuradoria-Geral da República (Coordenação Nacional Finalística do GIAC-COVID19) encaminha o Ofício nº 3668/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, dessa Procuradoria, o qual o solicita, **no prazo de 5(cinco) dias**, o encaminhamento das informações mencionadas no item 2 do Despacho 18031/2020-PR DF-00048554/2020, que trata de reportagem do jornal o Estado de São Paulo referente a critérios epidemiológicos para que um caso fosse considerado suspeito de coronavírus.

2. Cabe esclarecer inicialmente a essa Douta Procuradoria que as mudanças na gestão deste Ministério da Saúde, refletem significativamente em todas as áreas do MS. Os principais técnicos, gestores e dirigentes do Ministério da Saúde das áreas de vigilância em saúde, atenção primária à saúde, atenção especializada à saúde, assistência farmacêutica, aquisição e logística de medicamentos e insumos de saúde, articulação interfederativa, dentre outros, estão diretamente envolvidos com o planejamento e definição das ações cotidianas da linha de frente do combate à disseminação do coronavírus (Covid-19). E são esses mesmos agentes, que podem ser eventualmente substituídos, os responsáveis pela formalização das manifestações/respostas às requisições ministeriais, tal como no caso em tela.

3. Imprescindível informar, que este Ministério concomitantemente às ações permanentes de aperfeiçoamento e promoção à saúde, vem, desde Janeiro de 2020, quando a Organização Mundial de Saúde, declarou a situação de Pandemia do novo coronavirus (Covid-19) como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, implementando novas ações para monitoramento e enfrentamento do Covid-19.

4. Não obstante as dificuldades que estamos enfrentando, cumpre informar a V. Exª acerca da impossibilidade de atendimento às requisições/pedidos de informações, tendo em vista os prazos inexequíveis estabelecidos, tal como ocorre no caso vertente. A expressiva maioria dos questionamentos suscitados pelos I. Procuradores perpassam de maneira transversal, mais de uma, ou mesmo várias áreas

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

desta Pasta Ministerial. Tal quadro se mostra ainda mais agravado em face do excesso de demandas relativas aos diversos aspectos relacionados à pandemia.

5. Contudo é importante ressaltar que todas as requisições/solicitação de informações são devidamente direcionadas às áreas técnicas/finalísticas responsáveis, e tão logo as informações estejam colhidas e as respostas confeccionadas são prontamente encaminhadas.

6. Certos da compreensão e sensibilidade ao difícil momento que impõem severos desafios e absorve quase todas as atenções deste Ministério da Saúde, solicitamos **dilação de prazo por 15 (quinze) dias**, **contados a partir do vencimento,** para o possível atendimento à diligência..

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Gonçalves Aguiar**, **Coordenador(a)-Geral de Controle Interno, Substituto(a)**, em 22/06/2020, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015383433** e o código CRC **86C2BC28**.

Referência: Processo nº 25000.086944/2020-49 SEI nº 0015383433

Coordenação de Análise e Monitoramento de Demandas de Órgãos de Controle - CDOC
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

PR-DF-00051146/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Despacho nº 19028/2020

Referência: PR-DF-00050927/2020

Em face do objeto tratado nos presentes autos, defiro apenas parcialmente o quanto solicitado por meio do Ofício nº 637/2020/CDOC/CGCIN/DINTEG/MS, prorrogando por 5 (cinco) dias o prazo para apresentação das informações.

Junte-se à NF nº 1.16.000.001429/2020-51.

Comunique-se.

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica*.

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital de WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO:26133186120
http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938B0CDD.25E41058.26920060

DILAÇÃO DE PRAZO - Despacho nº 19028/2020 - Processo nº 25000.086944/2020-49

De: PRDF - 2º Ofício de Cidadania Seguridade e Educação
Para: apoio.se@saude.gov.br
CC: paulo.rodopiano@saude.gov.br
CO:
Data: quarta-feira - 24/junho/2020 13:04
Assunto: DILAÇÃO DE PRAZO - Despacho nº 19028/2020 - Processo nº 25000.086944/2020-49
Anexos: Text.htm; Despacho nº 19028-2020.pdf

E-MAIL 2042/2020
PR-DF-00051850/2020

Prezados Senhores,

de ordem do Procurador da República Wilson Rocha de A. Neto, encaminho, em anexo, o Despacho nº 19028/2020 comunicar que o pedido de dilação de prazo

no Ofício nº 637/2020/CDOC/CGCIN/DINTEG/MS foi **deferido parcialmente.**

Tendo em vista a tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais nesta Unidade do MPF, sua resposta deverá ser encaminhada por meio de um dos canais eletrônicos listados a seguir:

- **www.peticionamento.mpf.mp.br.** ;
- **www.mpf.mp.br/servicos/sac** ;
- **www.protocolo.mpf.mp.br** .

Caso tenha dúvidas quanto ao protocolo de sua resposta, poderá esclarecê-las diretamente junto à Seção de Atendimento ao Cidadão (SAC) pelo telefone 3313-5641.

At.te

Lourrane Araújo Lisboa
Estagiária de Gabinete
2° Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Distrito Federal
SGAS 604, Lote 23, Av. L2 Sul, Brasília/DF, CEP:70200-640
(61) 3313.5556
SGAS 604, Lote 23, Av. L2 Sul, Brasília/DF, CEP:70200-640

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 24/06/2020 13:08. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 09A9074D.0AD6E855.02D4F4C6.2B52B882

CONASS
Conselho Nacional de Secretários de Saúde

Exmos. Srs. Drs. Procuradores da República
Procuradoria da República – Distrito Federal
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Protocolo: https://apps.mpf.mp.br/spe/login

Ref.: NF nº 1.16.000.001429/2020-51
Ofício: nº 3673/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF
Solicitante: Procuradoria da República – Distrito Federal

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) inscrito no CNPJ sob n. 00.718.205/0001.07, localizado no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 09, Bloco "C", Torre "C, sala 1105, em Brasília (DF), onde deve receber todas as notificações, apresenta resposta ao solicitado por meio do ofício n. 65/2020/1ª CCR/MPF pelo que vem, tempestivamente perante V.Exa., colaborar com o *Parquet,* na medida em que apresenta:

I – Do SUS e o Conass:

1 Insta destacar que o Sistema Único de Saúde (SUS), previsto na Constituição Federal de 1988 (CF/88)[1], determina que as ações e serviços de saúde devem integrar uma rede regionalizada e hierarquizada, a partir dos esforços de gestão e de financiamento dos entes federados (União, Estados, DF e Municípios) (art. 196/200).

2 Para a formulação e operacionalização das políticas públicas de saúde, o SUS utiliza-se de modelo de governança expresso na Lei n. 8.080/90[2], cujas deliberações se dão: (i) em âmbito nacional, pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT); (ii) em âmbito estadual, pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB); e, (iii) em âmbito regional, pela Comissão Intergestores Regional (CIR), estabelecida pelo Decreto n. 7.508/2011[3].

3 Considerados os foros de pactuação entre gestores do SUS, a representação dá-se: União (Ministério da Saúde); Estados e DF (Conass – pelo conjunto de Secretarias Estaduais de Saúde)

[1] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso aos 18.06.2020
[2] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm. Acesso aos 18.06.2020
[3] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm. Acesso aos 19.06.2020

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE
Edifício PARQUE CIDADE CORPORATE - Torre "C" – Sala 1105 - Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 9, Bloco "C".
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
TEL.: (61) 3222-3000– FAX: (61) 3315-2894
www.conass.org.br – conass@conass.org.br

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

e Municípios (Conasems – pelo conjunto de Secretarias Municipais de Saúde), a fim de conferir exequibilidade ao disposto pela lei[4].

4 A formação dessas comissões intergestores conta com as entidades representativas dos entes federados, enquanto gestores no SUS, conforme previsto na lei orgânica da saúde. Determinação legal semelhante está presente na lei da participação social da política de saúde[5], motivo pelo qual o Conass possui representação junto ao Conselho Nacional de Saúde (CNS), no segmento gestão.

5 Assim, conforme se extrai da letra da lei, o Conass é entidade representativa do ente estadual na gestão do SUS, que refere vinte e seis estados da federação brasileira e o Distrito Federal, **a quem cabe representar seus interesses em seu aspecto coletivo**, em foros legalmente instituídos, que visam decidir sobre: aspectos da gestão compartilhada, a definição de diretrizes sobre a organização das redes de atenção e a fixação de diretrizes sobre as regiões de saúde. Nesse diapasão, os interesses e arranjos institucionais das SES, em seus aspectos individuais, não passa pelo âmbito de competências do Conass e sim, por óbvio, aos governos a que estão jurídica e administrativamente vinculadas.

6 Considerado o modelo de pactuação entre gestores a que está submetido o SUS, espera-se que, mesmo se porventura os entes tenham opiniões divergentes sobre itens, programas ou políticas de saúde, tais debates são travados em grupos técnicos por especialistas nos temas e, para fins deliberativos, nas reuniões da CIT, até que se chegue ao consenso. Nesse sentido, a destinação orçamentária e respectiva aplicação financeira dos entes, a aquisição de itens, o fortalecimento da assistência ou qualquer outra ação voltada ao enfrentamento da pandemia, deve seguir os mesmos trâmites, com vistas a dar consecução, de forma ordenada, eficiente e efetiva, aos respectivos Planos de Contingenciamento locais.

7 Em breves linhas importa realçar que o financiamento do SUS é tripartite e os entes federados têm, na lei, limites diferentes de destinação orçamentário/financeira à prestação positiva do direito à saúde. Esses recursos mínimos estão dispostos na Lei Complementar n. 141/2012[6].

8 No tocante ao financiamento da União há que se respeitar ainda o disposto nas Emendas Constitucionais n. 86[7] (emendas impositivas) e n. 95[8] (novo regime fiscal), que asseveram, na opinião desse Conselho, o quadro de 'desfinanciamento' federal em prol do sistema público de saúde, sobrecarregando estados, Distrito Federal e municípios.

II – Das razões trazidas pelo MPF.DF

9 Trata de notícia de fato considerada a partir de publicação de veículo jornalístico, da qual cabe chamar a atenção para alguns itens de seu conteúdo:

> [...] **o Ministério da Saúde deixou de atualizar a "Ficha de notificação para casos suspeitos e prováveis de Novo Coronavírus (COVID-19)",** agindo, dessa forma, em

[4] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm. Acesso aos 19.06.2020
[5] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm. Acesso aos 19.06.2020
[6] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm . Acesso aos 11.06.2020
[7] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm#cfart198%C2%A73iv. Acesso aos 19.06.2020
[8] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc95.htm Acesso aos 19.06.2020.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE
Edifício PARQUE CIDADE CORPORATE - Torre "C" – Sala 1105 - Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 9, Bloco "C".
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
TEL.: (61) 3222-3000– FAX: (61) 3315-2894
www.conass.org.br – conass@conass.org.br

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

> desconformidade com a realidade em que o Brasil já se encontrava e contrariamente às orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS. [...] O Estado de São Paulo (Anexo 01), **até o dia 20 de março de 2020 os únicos critérios epidemiológicos para que um caso fosse considerado suspeito de coronavírus eram (i) ter histórico de viagem a área com transmissão local nos últimos 14 (catorze) dias e (ii) ter tido contato próximo com caso suspeito ou confirmado para o coronavírus nos últimos 14 (catorze) dias [...] A Ficha desconsiderou**, portanto, **a transmissão comunitária (ou sustentada) do vírus, que já estava acontecendo no Brasil**. A transmissão comunitária ocorre quando uma pessoa infectada que não esteve nos países com registro da doença transmite o vírus para outra pessoa, que também não viajou. [...] Ressalta-se que já **no dia 27 de fevereiro de 2020, a OMS havia recomendado a ampliação dos critérios de suspeita para o novo coronavírus**, considerando a existência de síndrome respiratória aguda grave como critério de suspeita. Tal recomendação não foi observada pelo Ministério da Saúde (Anexo 04). (grifos não são do original)

10 Em face do Despacho nº 15209/2020, veio aos autos a representação PR-DF-00030630/2020 de mesmo conteúdo, cujo destaque está em:

> No entanto, como é observado no próprio painel, **entre os 30 países com maior incidência da doença o Brasil é o país com menor número de testes**, [...] Além disto, **os testes realizados no Brasil estão localizados em poucas regiões e categorias econômicas**, notadamente na cidade de São Paulo. [...] A subnotificação é comprovada na pesquisa de caráter censitário realizada pela **Universidade Federal de Pelotas**, considerada como uma das mais relevantes em andamento no mundo sobre o combate à COVID-19, acompanhando todo o ciclo da doença e que **indica um número médio de casos 4 vezes maior do que o notificado no Rio Grande do Sul, mas admite que estes números podem ser até 15 vezes maiores. [...]** Desta forma, dada a falta de notificação e registro da disseminação do vírus SARS-COV-2, fica evidente que os indicadores de síndrome respiratória aguda, que são **sintomatológicos, são muito mais confiáveis do que as informações relativas aos testes laboratoriais, sabidamente inconsistentes e em desconformidade com a realidade**. Além disto, a pressão para a **retomada das atividades econômicas regulares por determinados segmentos,** sem a adoção de medidas de controle adequado coloca em risco a vida da população. (grifos não são do original).

11 O Ministério da Saúde, por sua Secretaria de Vigilância em Saúde, encaminhou o Parecer Técnico nº 87/2020- CGPNI/DEIDT/SVS/MS, com explicações posteriores à data da notícia de fato, que dá causa ao presente:

> 2.5. Com o avanço da circulação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), a instituição da transmissão comunitária no país e as definições de casos orientadas pela OMS, **o MS foi atualizando as suas definições de casos e seus documentos orientadores para rede de vigilância de vírus respiratórios, conforme o cenário epidemiológico**. [...] 2.7. Logo, **a classificação automática disponível não impedia as notificações de casos suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) que ora não atendessem a definição de caso**. [...] 2.9. Atualmente existem dois sistemas de informação de captação de casos suspeitos e de confirmados para a COVID-19, o e-SUS Notifica que registra casos de Síndrome Gripal (SG) e o Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) que registra os casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG). [...] **O sistema foi implementado no dia 27 de março de 2020 em todo o território nacional** e trata-se de uma plataforma online com infraestrutura de alta performance, a fim de garantir agilidade no processo de notificação. (grifos não são do original).

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

12 O MPF.DF também relata a distribuição ao 2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação a Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51, instaurada em face de representação solicitando providências para que a União garanta a aquisição e distribuição de testes de COVID-19 em todos os municípios, em quantidade suficiente à testagem dos casos suspeitos, com destaque para:

> Chama atenção o fato de que o Governo Federal até o momento não tenha segurança da quantidade de testagem já feita, nem tampouco o estoque de testes nos estados e municípios. **Ao que parece não se trata apenas de problema de coordenação e articulação, de fato faltam testes!** [...] Todavia há que se considerar, a **União, ente mais robusto e capaz, tem de neste momento caótico chamar a responsabilidade de garantir a testagem maciça da população**, para tal dispõe das redes de saúde organizadas e instaladas nos municípios, as quais basta que sejam munidas de testes poderão de imediato começar o trabalho [...] (grifos não são do original).

13 Em resposta, a Coordenação de Análise e Monitoramento de Demandas de Órgãos de Controle do Ministério da Saúde, conforme suma exposta às fls. 7, sem destaque para os fins do presente ofício. Da resposta da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, também inquirida, merece negrito:

> 3.3. Até a **data de 25.05.2020**, **foram distribuídos pelo Ministério da Saúde 7.520.520 de testes rápidos**, conforme informações veiculadas no site do Ministério da Saúde (https://covidinsumos.saude.gov.br/paineis/insumos/painel.php). **Além disso, foi publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2020, Aviso de Chamamento Público de Dispensa de licitação, conforme os requisitos da Lei n.º 13.979/2020, para a compra de mais 12 milhões de testes rápidos**. Um quantitativo de reserva, ao redor de 1 milhão de testes, ficará sob a guarda do Ministério da Saúde, para enfrentar possíveis situações de emergência, para que possa ser disponibilizado em situações de necessidade extraordinária. No mais, 200 mil testes serão disponibilizados para fins de pesquisa, com intuito de embasar as decisões de políticas públicas em evidências concretas da distribuição da Covid-19 no Brasil. [...] 3**.7. O teste rápido disponibilizado pelo Ministério da Saúde, neste momento, é denominado SARS-CoV-2 Anbody test®, da fabricante Guangzhou Wondfo Biotech Co. LTDA, e detecta anticorpos IgM/IgG contra SARS-CoV-2. Esse teste foi analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS) da Fiocruz e obteve parecer sastifatório. No Brasil, a representante legal da fabricante é a empresa Celer Biotecnologia S/A., que disponibiliza o mesmo teste nacionalmente com o nome ONE STEP COVID-2019TEST®**.[...] 3.8. Por se tratar de teste de detecção de anticorpos é necessário que ele **seja realizado após o sétimo dia** do início dos sintomas. 3.9. **O ONE STEP COVID-2019 TEST® apresenta 86% de sensibilidade e 99% de especificidade**, se aplicado da maneira e no prazo correto. **O resultado do teste isoladamente não confirma nem exclui completamente o diagnóstico de Covid-19.** Contudo, em conjunto com as informações clínico epidemiológicas é possível que o resultado do teste seja utilizado para qualificar a decisão dos profissionais. [...] (nem todos os grifos são originais).

14 Conforme registro, o MPF entendeu que as notícias de fato reportadas anteriormente podem vir a apresentar conexão na solicitação de informações, entretanto, sem que isso signifique apensamento na apuração. Entendeu pela necessidade de solicitação de informações adicionais junto ao Ministério da Saúde, para complementar as informações já apresentas, conforme quesitos apresentados às fls. 15 ss.

III – Da Solicitação

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

15 Coube ao Conass, conforme diligências, oferecer resposta:

> 3) Oficie-se, com cópia do presente despacho, do Parecer Técnico nº 87/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS e da Nota Técnica nº 72/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS, **ao Conselho Nacional dos Secretários de Saúde solicitando, no prazo de 5 (cinco) dias**, informações sobre os assuntos objeto dos referidos apuratórios, inclusive esclarecendo:
>
> **a)** se há estudos, notas técnicas ou diagnósticos, por meio de análise de projeção dos casos concretos, ou a partir dos planos de contingência estaduais e municipais, acerca das necessidades atuais e futuras dos entes federativos, quanto aos testes de diagnósticos para o COVID-19, sobretudo os laboratoriais de RT-PCR em tempo real;
>
> **b)** se há estudos, notas técnicas ou diagnósticos, por meio de análise de projeção dos casos concretos, relacionados à eventual subnotificação dos casos COVID-19 decorrentes de insuficiência de testes para a realização de diagnósticos;
>
> **c)** se todos os casos de SRAG, inclusive os que resultaram em óbito (com coleta de amostra ante mortem ou post mortem), estão sendo submetidos a testes laboratoriais, pelo método RT-PCR em tempo real, para COVID-19?

IV- Das informações prestadas pelo Conass

16 Conforme narrativa já apresentada ao MPF[9], com vistas a responder ao item 'a', o SUS deve considerar a peculiaridade dos territórios no enfrentamento à pandemia, e a disponibilização dos planos de contingencia ao Ministério da Saúde, tanto pelo ente estadual, quanto pelos entes municipais, é que foi capaz de delinear o cenário de possibilidades e necessidades nacional, resguardadas as adaptações, conforme as exigências impostas pela COVID-19:

> "Nós precisamos falar a mesma língua e estamos entrando com ações de alto impacto na área de vigilância. Estamos trabalhando com vários cenários, porque cada estado tem uma peculiaridade. A gente espera receber os planos de contingência e vamos analisá-los, respeitando a organização dentro do SUS", destacou o ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta[10].
>
> "Nesta quinta-feira, o ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, se reuniu com secretários de saúde de todo o país para falar sobre ações de prevenção e enfrentamento ao coronavírus. Ele pediu aos estados que atualizem os planos de contingência. **Clique aqui** para saber como sintonizar a programação da TV Brasil"[11] (grifos não são do original)

17 Acerca dos testes diagnósticos, assim como em resposta ao Ofício n.º 3323/2020-PRDF/4º OAACOE, o Conass recorre à importância dos Boletins Epidemiológicos (BE) enquanto ferramenta de disseminação de dados, informações e orientações da área de Vigilância em Saúde / Vigilância Epidemiológica, no sentido de retroalimentar os profissionais e gestores com informações relevantes para a organização dos serviços e a tomada de decisão. **São publicados**

[9] Verificar ofício n.º 3323/2020-PRDF/4º OAACOE – IC 1.16.000.001338/2020-15;
[10] Disponível em: https://jornalhoraextra.com.br/saude/19540-coronavirus-estados-devem-entregar-plano-de-contingencia-ate-segunda-feira/. Acesso aos 14.06.2020
[11] Disponível em: https://tvbrasil.ebc.com.br/brasil-em-dia/2020/02/estados-alinham-planos-de-contingencia-do-coronavirus-com-ministerio. Acesso aos 14.06.2020

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE
Edifício PARQUE CIDADE CORPORATE - Torre "C" – Sala 1105 - Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 9, Bloco "C".
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
TEL.: (61) 3222-3000– FAX: (61) 3315-2894
www.conass.org.br – conass@conass.org.br

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

pelo Ministério da Saúde, com vistas a cumprir também o papel de comunicação de **orientações e diretrizes propostas pelo Ministério da Saúde** para atuação das equipes, tanto da área de vigilância, como da assistência em saúde[12], assim traduzem, em certa medida, as alterações de cenário da pandemia e consequentemente, dos planos de contingência locais.

18 Todos os boletins epidemiológicos (BE) apresentam os dados relativos ao perfil de casos e óbitos da COVID-19 e hospitalizações e óbitos por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) no Brasil por Macrorregiões e Unidade da Federação, além de assuntos específicos conforme apresentados no quadro 1:

Quadro 1: Boletins Epidemiológicos do Ministério da Saúde

BE	Semana	Conteúdo	Link para acesso
18	07 a 13.06.2020	Isolamento, motivos para sair de casa e depressão	https://saude.gov.br/images/pdf/2020/June/18/Boletim-epidemiologico-COVID-2.pdf
17	17 a 23.05.2020	perfil epidemiológico de gestantes e crianças e adolescentes confirmados para COVID-19	https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/May/29/2020-05-25---BEE17---Boletim-do-COE.pdf
16	17 a 23.05.2020	ações relativas à **vigilância laboratorial** para enfrentamento da COVID-19	https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/May/21/2020-05-19---BEE16---Boletim-do-COE-13h.pdf
15	03 a 09.05.2020	características gerais do sistema oficial para captação de dados de óbitos no Brasil: o Sistema de Informações sobre **Mortalidade**	https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/May/09/2020-05-06-BEE15-Boletim-do-COE.pdf
14	26.04 a 02.05.2020	interpretação da situação epidemiológica e refletindo sobre as evidências e limitações de cada processo - **subnotificação**	https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/27/2020-04-27-18-05h-BEE14-Boletim-do-COE.pdf
13	19 a 25.04.2020	situação epidemiológica doença pelo coronavírus 2019	https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/21/BE13---Boletim-do-COE.pdf
12	19 a 25.04.2020	estratégias nacionais para ampliação da aplicação dos testes, definidas pelo Ministério da Saúde	https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/19/BE12-Boletim-do-COE.pdf
11	12 a 18.04.2020	avaliação de risco em saúde pública	https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/18/2020-04-17---BE11---Boletim-do-COE-21h.pdf

[12] Boletins epidemiológicos: https://www.saude.gov.br/boletins-epidemiologicos. Acesso aos 19.06.2020

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE
Edifício PARQUE CIDADE CORPORATE - Torre "C" – Sala 1105 - Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 9, Bloco "C".
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
TEL.: (61) 3222-3000– FAX: (61) 3315-2894
www.conass.org.br – conass@conass.org.br

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

10	12 a 18.04.2020	situação epidemiológica doença pelo coronavírus 2019	https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/17/2020-04-16---BE10---Boletim-do-COE-21h.pdf
9	05 a 10.04.2020	situação epidemiológica doença pelo coronavírus 2019	https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/12/2020-04-11-BE9-Boletim-do-COE.pdf
8	05 a 10.04.2020	objetivos da resposta do sus	https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/09/be-covid-08-final-2.pdf
7	05 a 10.04.2020	objetivos estratégicos do SUS	https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/06/2020-04-06-BE7-Boletim-Especial-do-COE-Atualizacao-da-Avaliacao-de-Risco.pdf
6	03.04.2020	avaliação de risco em saúde pública	https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/03/BE6-Boletim-Especial-do-COE.pdf
5	13.03.2020	medidas não farmacológicas e descentralização do diagnóstico laboratorial.	https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/24/03--ERRATA---Boletim-Epidemiologico-05.pdf
4	04.03.2020	definição de casos	https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/04/2020-03-02-Boletim-Epidemiol--gico-04-corrigido.pdf
3	21.02.2020	análise epidemiológica dos casos com histórico de viagem internacional	https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/21/2020-02-21-Boletim-Epidemiologico03.pdf
2	10.02.2020	infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV)	https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/Boletim-epidemiologico-COEcorona-SVS-13fev20.pdf
1	03.02.2020	infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV)	https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/04/Boletim-epidemiologico-SVS-04fev20.pdf

Fonte: elaboração própria conforme dados disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

19 Os BE são capazes de denotar as alterações havidas no processo de enfrentamento à pandemia da COVID-19, observadas medidas de prevenção, contenção e mitigação, além de possibilitarem a observação cronológica das decisões do Ministério da Saúde e sua atuação junto aos entes subnacionais, sobre os testes ou outros itens.

20 A observação cronológica dos fatos deve, por óbvio, considerar as informações disponíveis no momento da tomada da decisão e, principalmente, a concorrência e os mercados imperfeitos.

21 Em que pese a pandemia ter gerado demanda excessiva e alavancada de preços, o fato de que determinados países detém supremacia na produção de determinados itens de saúde (ao exemplo da China e da Índia), assim como indústrias detém monopólios – não foi alterado. A

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE
Edifício PARQUE CIDADE CORPORATE - Torre "C" – Sala 1105 - Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 9, Bloco "C".
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
TEL.: (61) 3222-3000– FAX: (61) 3315-2894
www.conass.org.br – conass@conass.org.br

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

crise sanitária concomitantemente gerou crise econômica, em níveis mundiais, o que tolheu a possibilidade de adaptação de parques industriais e de dispor de maior força de trabalho, seja pelas medidas de distanciamento social adotadas nos países, seja pela restrição econômica, gerando impossibilidade definitiva ou temporária para ofertar o necessário.

22 No caso brasileiro, o cenário de 'mercado imperfeito' para o campo da saúde foi ainda mais agravado quando observadas: (i) a concorrência nacional entre o público e o privado; (ii) a concorrência nacional entre entes públicos, com vistas a prover assistência – tanto que, os entes subnacionais já responsáveis por 98% dos leitos públicos[13], fizeram o SUS crescer em mais de 10.000 leitos, em menos de 100 dias[14]; (iii) a concorrência internacional em que as moedas de maior cotação (libras, euros e dólares) disputam com as de menor (reais, pesos); (iv) as disparidades regulatórias entre países, que ora são produtores/consumidores, ora apenas consumidores; (v) as consequências das ações de Presidentes que lotam cargueiros[15] e a completa negação da chamada 'diplomacia sanitária'[16]; entre outros. Tal observação vale para a aquisição de testes, insumos de coleta, insumos de extração de material genético, processamento laboratorial e as demais fases compreendidas no diagnóstico.

23 É padrão na epidemiologia a elaboração de documentos que servem à orientação dos profissionais da área. O mesmo ocorre no Brasil, ainda que a execução das ações e serviços de saúde ocorra de forma descentralizada. Nesse sentido dá ênfase ao conteúdo dos BE, apenas exemplificativamente, com vistas a apresentar resposta aos itens 'b' e 'c' – testagem e notificação, respectivamente:

> Boletim Epidemiológico 16[17]: Distribuição de insumos
>
> A análise da oportunidade na realização dos testes diagnósticos, considerando as diferentes técnicas empregadas e os registros de data de início dos sintomas e data do teste, foi possível para 102.072 (88,0%) dos casos confirmados por critério laboratorial, onde, 64.973 (63,7%) realizaram coleta laboratorial para análise de RT-PCR em tempo real e 31.108 (30,5%) para teste rápido (5.991 registros tiveram a variável sobre o tipo de teste não-preenchida). Metade daqueles que fizeram análise RT-PCR em tempo real coletaram amostra em até 4 dias do início dos sintomas (Q1-Q3: 2-6) e, 31.123 (47,9%) destas coletas ocorreram entre o 3° e 7° dia do início dos sintomas. Dentre aqueles que coletaram amostra para realização de TR, metade realizou a coleta até o 10° dia do início dos sintomas (Q1-Q3: 7-15) e, 24.171 (77,7%) destas coletas ocorreram após o 7° dia do início dos sintomas (Figura 10). [...] **Desde o início da epidemia de COVID-19, a OMS recomenda que o diagnóstico laboratorial seja realizado utilizando testes moleculares,** que visam a detecção do RNA do SARS-CoV-2 em amostras do trato respiratório por RT-PCR em tempo real (reação em cadeia da polimerase em tempo real precedida de transcrição reversa - RT-qPCR). Até o momento, este permanece sendo o teste laboratorial de escolha para o diagnóstico da COVID-19. [...] A partir disso, a **Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB/DAEVS/SVS/MS) vem promovendo a aquisição de testes moleculares com o**

[13] Disponível em: http://www.conass.org.br/biblioteca/desafios-do-sus/ - pág. 678. Acesso aos 19.06.2020
[14] Disponível em: http://www.conass.org.br/leitos-srag-uti-covid-19-monitoramento-de-habilitacoes/. Acesso aos 19.06.2020
[15] Folha. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2020/04/alta-procura-por-itens-hospitalares-na-china-gera-alerta-em-abastecimento-no-brasil.shtml. Acesso aos 19.06.2020
[16] Buss PM. Disponível em: https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/40284/2/TESE-PAULOBUSS-FINAL-4DEZ_VFINAL.pdf Acesso aos 19.06.2020
[17] BE 16. Disponível em: https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/May/21/2020-05-19---BEE16---Boletim-do-COE-13h.pdf. Acesso aos 19.06.2020

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE
Edifício PARQUE CIDADE CORPORATE - Torre "C" – Sala 1105 - Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 9, Bloco "C".
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
TEL.: (61) 3222-3000– FAX: (61) 3315-2894
www.conass.org.br – conass@conass.org.br

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

CONASS
Conselho Nacional de Secretários de Saúde

objetivo de abastecer os laboratórios de saúde pública. [...] Os três Centros Nacionais de Influenza foram os primeiros locais a receber os testes moleculares, seguidos dos LACEN.[...] **Com vistas a auxiliar na crescente demanda pelo diagnóstico de COVID-19, o MS e a Fundação Oswaldo Cruz criaram plataformas tecnológicas que irão aumentar a capacidade de realização dos testes moleculares para detecção de SARS-CoV-2**. Duas plataformas já estão em funcionamento, na Fiocruz/RJ e Instituto de Biologia Molecular do Paraná (Fiocruz/PR). Essas plataformas estão recebendo amostras excedentes dos LACEN. [...] Além disso, para fins de vigilância epidemiológica e direcionamento de estratégias voltadas para atendimento à população é FUNDAMENTAL que **os resultados dos testes moleculares para detecção de SARS-CoV-2 realizados em laboratórios de saúde suplementar (públicos ou privados) sejam reportados ao MS.** O mesmo prepara documentos que orientem as vias de transmissão desses dados e serão amplamente divulgados quando disponíveis. [...] Os laboratórios devem utilizar o Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde (SIES) para realizar os pedidos dos testes e o GAL para reportar os resultados. [...] **Criação do exame COVID-19 no GAL: visando melhorar a gestão dos dados dos testes moleculares de SARS-CoV-2 no GAL, a CGLAB criou um exame específico "COVID-19, Biologia Molecular".** Dessa forma, a rede de laboratório deverá utilizar apenas este exame para COVID-19. [...] **O MS está promovendo a aquisição de testes moleculares e estes são entregues no Almoxarifado Central, em Guarulhos/SP para, posteriormente, ser enviados aos Estados. A distribuição dos testes aumentou significativamente com compras maiores e centralizadas pelo MS, com aumento da quantidade de fornecedores e maior capacidade de produção dos mesmos (Figura 41).**

Boletim Epidemiológico 15[18]: Características gerais do sistema oficial para captação de dados de óbitos, no Brasil

A **ocorrência de um óbito suspeito ou confirmado de COVID-19** demanda orientações específicas visando o registro correto das causas de morte. Além disso, devido a possibilidade de contaminação pelo SARS-CoV-2, todos os profissionais envolvidos devem tomar as medidas de biossegurança no manejo dos corpos das vítimas da doença [...] **Para os óbitos cujo resultado do exame laboratorial para COVID-19 tenha sido confirmado, o preenchimento do bloco V seguirá a sequência de eventos que levaram ao óbito,** declarando a COVID-19 na última linha preenchida na parte I deste bloco. Para os **óbitos em caso de suspeita da doença como causa básica, sem confirmação laboratorial, orienta-se**: ➔ Colher material para swab combinado da cavidade nasal e orofaríngea; ➔ Devido à possibilidade de resultados falso-negativo sem caso de coleta inadequada, tempo entre a coleta e o início dos sintomas e a oscilação da carga viral, será preciso considerar que: ◆ Caso seja necessário, proceder a necropsia minimamente invasiva, ou punção pulmonar para coleta de fragmentos de tecido e envio à análise laboratorial. ◆ Emitir a DO, declarando, no bloco V, o termo "suspeito de COVID-19". [...]**Todas as informações acerca do preenchimento da DO no contexto da COVID-19 estão disponíveis** neste link: https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/29/Nota-Informativa-declara----o-obito.pdf [...] IMPORTANTE: diante de um resultado negativo para o swab nasal/orofaríngeo, em virtude do contexto epidemiológico do país, deve-se proceder a investigação e discussão caso-a-caso. Nessa discussão, deve ser considerada a clínica e os resultados de exame de imagem para possível aplicação do critério clínico-epidemiológico.[...]

Boletim Epidemiológico 14[19]: Subnotificação de casos e óbitos

[18] BE 15: https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/May/09/2020-05-06-BEE15-Boletim-do-COE.pdf. Acesso aos 18.06.2020

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE
Edifício PARQUE CIDADE CORPORATE - Torre "C" – Sala 1105 - Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 9, Bloco "C".
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
TEL.: (61) 3222-3000– FAX: (61) 3315-2894
www.conass.org.br – conass@conass.org.br

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

> Sobre a subnotificação de óbitos, o Ministério da Saúde informa com o **Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) do Brasil é robusto e apresenta baixa subnotificação**. **Os Estados e Municípios estão sendo orientados pelo Ministério da Saúde a priorizar a inserção de óbitos com suspeita ou confirmação de COVID-19 no sistema, de modo a agilizar o processo de investigação desses óbitos**. Além do SIM, os indivíduos que evoluíram para óbito por COVID-19 e que foram hospitalizados em decorrência de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) devem ser registrados no **Sistema de Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP Gripe). A partir desse sistema é possível ter informações detalhadas sobre os óbitos, especialmente quanto ao perfil demográfico e clínico.** [...] O Ministério da Saúde elaborou notas técnicas a fim de padronizar orientações acerca das causas de morte no contexto da COVID-19. [...] O SIM será atualizado, por meio de um arquivo de manutenção, para receber os novos códigos da CID-10. Haverá ainda a orientação da digitação oportuna, em até 24 horas, dos registros de óbitos por COVID-19 (confirmada ou suspeita). Essas ações facilitarão o monitoramento diário das mortes pela doença e orientarão as estratégias para o controle da pandemia no Brasil. [...]

> Boletim Epidemiológico 12: **A medida que regularizar a entrega de insumos adquiridos e a distribuição destes para os laboratórios, bem como a inclusão dos laboratórios colaboradores com mais equipamentos operantes**, será recomendada a inclusão de outros grupos para ter amostra coletada e exames realizados por RT-PCR em tempo real.[20]

> Boletim Epidemiológico 10. O Ministério da Saúde atua com o conceito de Dados e Ciência Aberta. Todas as informações são públicas, resguardada a privacidade individual prevista na Lei nº 12.527 e na Lei 13.709. [...]● 04. **Serviço: Painel de Leitos e Insumos** (máscaras, luvas, óculos, avental, teste rápido, etc): https://covid-insumos.saude.gov.br/paineis/insumos/painel.php ; [...] ● 06. **Serviço: Contratos estabelecidos para resposta ao Coronavírus**: https://saude.gov.br/contratos-coronavirus ; [...] ● 09. Serviço: **Distribuição de testes rápidos de Coronavírus** (para uso a partir do 8º dia de doença): https://coronavirus.saude.gov.br/distribuicao-de-testes;
>
> (foi excluída a palavra 'endereço' e os grifos não são do original).

24 Os conceitos, orientações, pesquisas científicas e tudo mais de interesse sobre testes moleculares e/ou rápidos, assim como acerca das notificações, estão contidos nos BE.O mesmo se dará por ocasião de futuras publicações, permitindo análise cronológica da aquisição/utilização durante a pandemia.

25 Assim como é impossível entender o cenário da pandemia da COVID-19 sem conhecer o conteúdo dos BE, o mesmo ocorre em relação ao Guia de Vigilância Epidemiológica "Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - Vigilância Integrada de Síndromes Respiratórias Agudas Doença pelo Coronavírus 2019, Influenza e outros vírus respiratórios, atualizado até 03/04/2020"[21]:

---

[19] BE 15: https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/May/09/2020-05-06-BEE15-Boletim-do-COE.pdf. Acesso aos 19.06.2020

[20] BE 16. Disponível em: https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/19/BE12-Boletim-do-COE.pdf. Acesso aos 19.06.2020

[21] Guia. Disponível em: file:///C:/Users/PC/Downloads/2020_04_03%20-%20Guia%20de%20Vigila%CC%82ncia%20Epidemiolo%CC%81gica%20-%20Si%CC%81ndrome%20Respirato%CC%81ria%20no%20a%CC%82mbito%20da%20ESPIN%20por%20Coronavi%CC%81rus.pdf. Acesso em 19.06.2020

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

26 A atual metodologia de referência para diagnóstico de pacientes sintomáticos, portanto, são os testes de Biologia Molecular:

> [...] Esses **testes moleculares** baseiam-se na detecção de sequências únicas de RNA viral,com confirmação por **sequenciamento de ácidos nucleicos**, quando necessário. Para o diagnóstico molecular de COVID-19, até o momento, os genes virais alvo do SARS-CoV-2 são: N, E, S e RdRP. Entre alguns protocolos existentes para detecção desses genes, o que tem sido adotado pela maior parte dos países e recomendado pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) é o protocolo internacional desenvolvido pelo Instituto Charité/Berlim. **Esse método tem sido amplamente utilizado por estabelecimentos de saúde pública e da saúde suplementar, incluindo laboratórios da rede privada e, até esse momento, é considerado o método de referência no Brasil para confirmar COVID-19**. [...] Para melhorar a capacidade de resposta da rede pública de laboratórios também estão sendo disponibilizados **testes moleculares que utilizam plataforma automatizada, a mesma utilizada no SUS na Rede Laboratorial da Tuberculose e de Carga Viral do HIV e das hepatites virais B e C**. [...]É extremamente importante destacar que os laboratórios que realizam testes para o vírus COVID-19 devem atender estritamente as práticas apropriadas de biossegurança. [...] (grifos não são do original)

27 Diante das dificuldades enfrentadas, especialmente para a aquisição de insumos para coleta e processamento laboratorial das amostras (pelos motivos já relatados), as indicações a realização do teste de RT-PCR em tempo real para SARSCoV-2 vêm sendo revisadas de acordo com a ampliação da capacidade de testagem.

28 Compete assinalar os esforços da gestão estadual do SUS para a atualização dos BE quanto às indicações de uso do RT-PCR, de modo a considerar a necessária coleta em 100% dos casos de SG atendidos em unidades-sentinela.

29 Sobre testagem, cabe destacar que o "Guia de Vigilância Epidemiológica", publicado em 03 de abril de 2020 já indicava para os casos de SRAG hospitalizados, "a coleta de amostras de 100% dos casos, acompanhadas de notificação no SIVEP-Gripe" e, "considerando o risco ocupacional", assim como "a coleta de amostras de profissionais de saúde que estejam atuando em serviços de saúde em contato com pacientes de municípios com casos confirmados de COVID-19, desde que se enquadre na definição de SG." [21]

30 Acerca de outras metodologias, em especial, os denominados "testes rápidos" a OMS "com base nas evidências atuais, recomenda o uso desses novos testes imunodiagnósticos no local de atendimento, apenas em cenários de pesquisa", e que estes não deveriam ser usados em outras situações e na tomada de decisões clínicas, "até que evidências que apoiam o uso de indicações específicas estejam disponíveis" (WHO, 2020).[22]

> [...] Até o momento, **o Ministério da Saúde, só dispõe do ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM** da síndrome respiratória aguda grave por coronavírus 2 (SARS-CoV2), em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. O teste deve ser usado como uma ferramenta para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID 19), causada pelo SARS-CoV2. São testes qualitativo para triagem e auxílio diagnóstico.

[22] WHO. World Health Organization: Advice on the use of point-of-care immunodiagnostic tests for COVID-19. Scientific Brief. 8 April 2020. Disponível em https://www.who.int/news-room/commentaries/detail/advice-on-the-use-of-point-of-care-immunodiagnostic-tests-for-covid-19. Acesso em 20.06.20

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

CONASS
Conselho Nacional de Secretários de Saúde

> **Resultados negativos não excluem a infecção por SARS-CoV2 e resultados positivos não podem ser usados como evidência absoluta de SARS-CoV2.** O resultado deve ser interpretado por um médico com auxílio dos dados clínicos e outros exames laboratoriais confirmatórios.[...] No âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, deve-se avaliar se o produto possui registro na Anvisa, avaliar a documentação do fabricante e considerar que os dados podem ser insuficientes para tomada de decisão. Portanto, esses testes, até o momento, não devem ser adotados para decisão clínica, mas apenas para finalidade de vigilância por meio de estudos de inquéritos populacionais e também como auxílio diagnóstico. [...]**Mesmo validados, é importante saber que os testes rápidos apresentam limitações e a principal delas é que precisa ser realizado, de forma geral, a partir do 8º (oitavo) dia do início dos sintomas. É necessário que o caso suspeito ou contato de caso confirmado de COVID-19 espere esse tempo para que o sistema imunológico possa produzir anticorpos em quantidade suficiente para ser detectado pelo teste**. (grifos não são do original) [21]

31 Pelos motivos expostos, o Ministério da Saúde optou por utilizar os testes rápidos em situações bastante específicas, dado seu valor preditivo entre pacientes sintomáticos. Da mesma forma promoveu, em parceria com a Universidade Federal de Pelotas (UFPel) inquérito sorológico para avaliação da progressão da contaminação pelo SARS Cov2, no país. Estes testes podem, portanto, ser também úteis em outros inquéritos populacionais para este fim, desde que realizados com metodologia e amostragem adequadas.

32 Cumpre alertar que pelo fato de os testes rápidos (considerados a partir de seus níveis de sensibilidade, portanto, sua qualidade) identificarem tanto pessoas sintomáticas como assintomáticas que já tiveram contato com o vírus, inclusive por infecções mais antigas, não seria adequado, a partir dos resultados de um inquérito sorológico, inferir de forma automática, os percentuais de subnotificação. Conforme já foi exposto, a notificação se dá a partir da suspeita clínica (ou seja, para pacientes sintomáticos).

33 As orientações sobre testes moleculares e rápidos foram alvo de elaboração de nota técnica pelo Conass, em parceria com outras instituições: (i) CNJ[23]; e, (ii) Conasems[24] com a finalidade de tornar, o mais didáticas possível, as explicações contidas nos BE e Guia.

34 Informa que está em fase adiantada de análise pelo Ministério da Saúde, conforme solicitação e adesão à estratégia pelo ente estadual e municipal do SUS, a adoção de exames sorológicos para detecção de anticorpos IgG e IgM, que apesar de também serem indicados a partir do 8ª dia de início dos sintomas, podem apoiar a investigação laboratorial, na medida em que permitem aferir se a infecção é recente ou pregressa.

35 Ultrapassadas a prestação de informações acerca da testagem, compete, para além do exposto no BE e no Guia, apresentar alguns elementos acerca das notificações.

36 Informa sobre os sistemas de informação competentes para possibilitar a análise de casos. A orientação do Ministério da Saúde acerca da utilização do SIM, reforçada em videoconferência com equipes técnicas, não tem encontrado eco, na medida em que se observa que as equipes

[23] CNJ. Disponível em: http://www.conass.org.br/conass-informa-n-229-2020-nota-tecnica-cnj-sobre-testes-diagnosticos-para-a-identificacao-do-virus-sars-cov-2-e-para-o-diagnostico-da-covid-19/. Acesso em 19.06.2020.
[24] CONASEMS. http://www.conass.org.br/conass-informa-n-194-2020-nota-tecnica-conjunta-conass-e-conasems-orientam-sobre-utilizacao-e-distribuicao-de-testes-rapidos-para-covid-19/. Acesso em 19.06.2020

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE
Edifício PARQUE CIDADE CORPORATE - Torre "C" – Sala 1105 - Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 9, Bloco "C".
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
TEL.: (61) 3222-3000– FAX: (61) 3315-2894
www.conass.org.br – conass@conass.org.br

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

priorizam a alimentação de dados do SIVEP Gripe para os casos de SRAG e óbitos e e-SUS Notifica – Módulo de Vigilância Epidemiológica para os casos de Síndrome Gripal, assim como acerca da investigação e encerramento dos casos. Consequentemente, a codificação e alimentação do SIM pode denotar opção de segundo plano pelos municípios, com governabilidade limitada das SES, sobre a escolha. Desta feita, o sistema que, nos dias de hoje, é efetivamente usado para alimentar as informações sobre os óbitos é o SIVEP Gripe considerada a possibilidade de que alguns entes ainda utilizem ainda seus sistemas próprios ou planilhas paralelas.

37 Segue com destaque sobre o que se notifica ou não, ou seja, o que está ou não incluído nos sistemas. Cabe destacar, conforme documento supracitado, que a orientação quanto à notificação, é que esta seja realizada a partir da definição de caso suspeito, o que, a partir da definição de transmissão comunitária a nível nacional, **se** aplica a todos os casos sintomáticos, tanto de Síndrome Gripal – SG ("indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória"), como de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG ("Síndrome Gripal que apresente dispneia/desconforto respiratório OU Pressão persistente no tórax OU saturação de O2 menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto".[21]

38 Portanto, ao menos tem tese, as dificuldades de acesso aos testes laboratoriais específicos não limitariam o 'processo de notificação', baseado em critérios clínicos. Entretanto, são entrave à 'confirmação de casos', uma vez que os critérios atuais de confirmação remetem à confirmação laboratorial, ou no caso de critério Clínico-Epidemiológico, à vinculação com caso confirmado laboratorialmente. Isso porque o processo de investigação de qualquer Doença de Notificação Compulsória pressupõe que todos os casos que se caracterizam como suspeito são notificados desde que atendam aos critérios de definição de caso. A conclusão da investigação dos casos faz com que eles sejam considerados 'confirmados', 'descartados' ou 'indeterminado', como pode ocorrer com algum caso de síndrome gripal sem vínculo epidemiológico não submetido a exame laboratorial – e o mesmo fio lógico é válido para os óbitos.

40 Ao ter por certo que o papel das equipes de vigilância é justamente investigar os casos e a partir de resultados de exames, situação epidemiológica e dados clínicos descartar ou confirmar os casos, destaca os esforços das equipes técnicas da SVS, Conass e Conasems para a revisão dos atuais critérios indicados para a confirmação dos casos, de modo a: (i) ampliar a consideração dos critérios laboratoriais (outros métodos laboratoriais); (ii) considerar o critério clínico (confirmando casos de SG ou SRAG associados a anosmia ou disgeusia); e, (iii) considerar a imagem característica obtida por tomografia computadorizada:

> POR CRITÉRIO LABORATORIAL: caso suspeito de SG ou SRAG com teste de: Biologia molecular (RT-PCR em tempo real): [...].Doença pelo Coronavírus 2019: com resultado detectável para SARS-CoV2.
>
> Imunológico (teste rápido ou sorologia clássica para detecção de anticorpos):
>
> Doença pelo Coronavírus 2019: com resultado positivo para anticorpos IgM e/ou IgG. Em amostra coletada após o sétimo dia de início dos sintomas.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE
Edifício PARQUE CIDADE CORPORATE - Torre "C" – Sala 1105 - Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 9, Bloco "C".
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
TEL.: (61) 3222-3000– FAX: (61) 3315-2894
www.conass.org.br – conass@conass.org.br

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

CONASS
Conselho Nacional de Secretários de Saúde

> POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: caso suspeito de SG ou SRAG com: Histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica." [21]

40 Pretendeu demonstrar os esforços do ente subnacional estadual: (i) em manter o levantamento de necessidades e possibilidades atualizados em planos de contingência, adequados aos diferentes perfis territoriais; (ii) fundamentar-se na aliança entre os métodos de testagem e as melhores práticas da ciência, seja para a notificação e/ou confirmação de casos de síndromes gripais e Covid-19; (iii) em prol da necessária suficiência quantitativa da testagem de biologia molecular para a confirmação de casos e a possiblidade de que essa mesma confirmação seja obtida pela agregação de outros critérios e sua análise conjunta, a cada caso clínico; e, por fim (iv) o aprimoramento dos sistemas, das técnicas de inserção e análise de dados, com vistas à transparência.

41 Reitera, conforme já explicitado ao MPF.DF, em outros autos:

> [...] a crise do SUS não é dos últimos meses, na medida em que padece de subfinanciamento crônico e contínuo 'desfinanciamento' por parte da União, conforme se lê das EC 86, EC 95, LC 141, que desconsideram a inflação diferenciada do mercado da saúde e sua conotação de 'bem de consumo'. Mas as restrições financeiras não são as únicas impostas à gestão sanitária. [...] Em 'tempos normais' as dificuldades perpassam: (i) pela concorrência entre o público e o privado, seja pelos profissionais, seja pelos leitos; (ii) pelo fato de não haver uma carreira atrativa para todos os profissionais de saúde; (iii) pelo modelo permanece hospitalocêntrico, apesar dos esforços em favor da atenção primária em ser ordenadora do cuidado. Além de um decréscimo de apoio político, da mídia e até mesmo social. [...] Em 'tempos de pandemia', as dificuldades são ainda mais recrudescidas: (i) cenário mundial desfavorável para os sistemas de saúde: públicos, por seguro, privados – ao exemplo do ocorrido em países da Europa e Americano; (ii) ocupação dos leitos de forma rápida e por tempo superior à média de 3 semanas a cada paciente intubado; (iii) desabastecimento nacional e internacional dos itens necessários à prevenção, controle e mitigação dos sintomas da Covid 19; (iv) dificuldades em prol de discurso uníssono acerca das medidas de prevenção, controle e mitigação da pandemia; (v) cenário eleitoral municipal que se aproxima – ensejando soluções de continuidade em muitos territórios; (vi) escassez ou falta absoluta de itens essenciais aos tratamentos, ao exemplo do kit-intubação e insumos para produção; e, (vii) aumento oportunista dos preços de equipamentos, insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19. [...] Em 'tempos de um novo normal' ou 'pós-pandêmicos' espera-se que a métrica seja respostas efetivas das políticas públicas à sociedade e que os gestores do SUS não sejam mais gestores de escassez. (Conass em resposta ao MPF.DF – ao ofício n.º 3323/2020-PRDF/4º OAACOE – Ref.: IC 1.16.000.001338/2020-15

42 Também reitera que a força do SUS está na atuação conjunta e concertada dos entes, que – considerado o caso concreto da Covid 19 – efetiva diagnósticos, trata e notifica no âmbito municipal, consolida dados no âmbito estadual e ambas as esferas cooperam com o âmbito federal na emissão de diretrizes e regras gerais. Para qualquer cenário, de rotina ou pandêmico, o modelo de governança do SUS, democrático e pactuado por meio das decisões da Comissão

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE
Edifício PARQUE CIDADE CORPORATE - Torre "C" – Sala 1105 - Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 9, Bloco "C".
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
TEL.: (61) 3222-3000– FAX: (61) 3315-2894
www.conass.org.br – conass@conass.org.br

CONASS
Conselho Nacional de Secretários de Saúde

Intergestores Tripartite (CIT), mostra-se como o mais adequado, sendo o seu fortalecimento cada vez mais pretendido.

Espera ter contribuído e mantém-se à disposição do MPF.DF.

Atenciosamente,

Brasília, 22 de junho de 2020.



JURANDI FRUTUOSO SILVA
Secretário Executivo

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE
Edifício PARQUE CIDADE CORPORATE - Torre "C" – Sala 1105 - Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 9, Bloco "C".
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
TEL.: (61) 3222-3000– FAX: (61) 3315-2894
www.conass.org.br – conass@conass.org.br

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00051024/2020 OFÍCIO**

Signatário(a): **MARCUS DE AQUINO CARVALHO**
Data e Hora: **22/06/2020 18:57:34**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A623C9DD.46495D06.AAAEC6DB.855A8818

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

PR-DF-00051381/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Despacho nº 19097/2020

PR-DF-00051024/2020

Junte-se à NF nº 1.16.000.001429/2020-51.

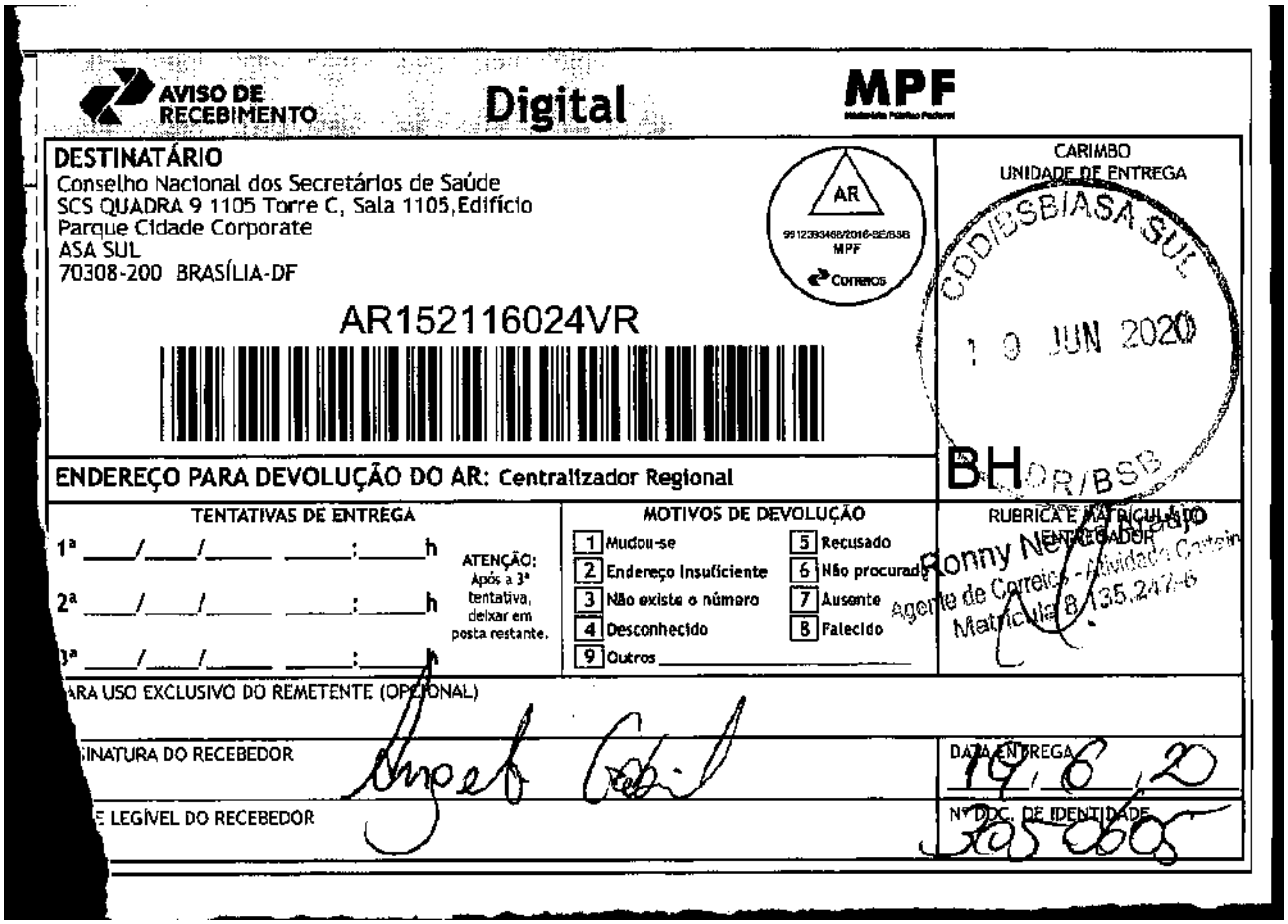
Após, conclusos para análise.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital de WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO:24134186120 em 26/08/2020 14:01:16. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9A2A7AED.0AB926B8.2ED0D920.26020089



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

MPF

DESTINATÁRIO
Conselho Nacional dos Secretários de Saúde
SCS QUADRA 9 1105 Torre C, Sala 1105,Edifício
Parque Cidade Corporate
ASA SUL
70308-200 BRASÍLIA-DF

AR
9912393468/2016-BE/BSB
MPF
Correios

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
CDD/BSB/ASA SUL
10 JUN 2020
BH
DR/BSB

AR152116024VR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR: Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ___/___/_____ _____:_____h
2ª ___/___/_____ _____:_____h
3ª ___/___/_____ _____:_____h

ATENÇÃO: Após a 3ª tentativa, deixar em posta restante.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 Endereço Insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR
Ronny Nery Araújo
Agente de Correios - Atividade Carteir
Matrícula 8135.247-6

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA 19/6/20

LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE 305 865

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

PR-DF-00054510/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51

Despacho nº 20194/2020

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de representação formulada nos seguintes termos:

> *Descrição O Coronavírus se impõe como a Pandemia mais devastadora dos últimos tempos, e provavelmente da história do país. Inúmeras medidas de saúde necessárias não foram adotadas até o momento no Brasil, em todos estados em municípios, o que se deve em partes aos devaneios destoantes de alguns líderes, embora o consenso seja de que o COVID-19 é problema de saúde grave que precisa ser enfrentado com seriedade e máxima energia. Até o momento da confecção desta petição a pandemia já tinha 101.147 casos confirmados e 7.025 óbitos confirmados no portal "covid.saude.gov.br", atualização de 03/05/2020 em 17: 30. Os números são impactantes embora saibamos que o mais grave é justamente a já sedimentada percepção de que se trata de números de contágio e de óbitos subnotificados. Faltam testes aos profissionais de saúde, para os casos suspeitos, e também para os pacientes internados, consequentemente, falta precisão quanto ao diagnóstico dos mortos cujas certidões de óbito apontam como "causa mortis" a mais recorrente que o normal, Síndrome Respiratória Aguda Grave. Inúmeros municípios sequer receberam testes, outros tantos em quantidade ínfima o que permite apenas a testagem em casos extremos. Num primeiro momento a necessidade eminente era de que a curva de contágio pelo vírus fosse 'achatada', isso somente seria possível, dada a facilidade que o COVID-19 tem de se alastrar, através das iniciativas de redução do contato social, isolamento, quarentena entre outros. O temor é de que o relativo sucesso do isolamento social inicialmente respeitado se perca com o abandono das medidas de restrição de contato social ainda que parcialmente. A constatação é grave e exige resposta urgente: não foram comprados testes em quantidade suficiente, tampouco a rede de atendimento de saúde se encontra preparada vez que atua 'no escuro' contra uma pandemia que não sabe dimensionar. Chama atenção o fato de que o Governo Federal até o momento não tenha*

Assinado com login e senha por LOURENNELLA... em 04/02/2020 08:5... Para verificar a autenticidade deste documento acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2D83A...

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

segurança da quantidade de testagem já feita, nem tampouco o estoque de testes nos estados e municípios. Ao que parece não se trata apenas de problema de coordenação e articulação, de fato faltam testes! O SUS cujo financiamento, gestão e execução é compartilhada por todos os entes federados se encontra na ponta de lança do combate à pandemia em defesa da população. Todavia há que se considerar, a União, ente mais robusto e capaz, tem de neste momento caótico chamar a responsabilidade de garantir a testagem maciça da população, para tal dispõe das redes de saúde organizadas e instaladas nos municípios, as quais basta que sejam munidas de testes poderão de imediato começar o trabalho. Mais grave do que enfrentar este inimigo poderoso que é o Coronavírus é fazê-lo no escuro, sem saber e sequer ter ideia da real quantidade de infectados e por conseguinte ter precisão no grau de letalidade, percentuais de incidência e evolução da pandemia. Não obstante, o Brasil está entre os países que menos testam casos suspeitos! É essencial ao combate ao Coronavírus que tenhamos a noção correta do quantitativo de infectados, sua distribuição e como se dá a proliferação. Esta necessidade só pode ser alcançada se o Estado Brasileiro compreender a importância dos diagnósticos e garantir, sobretudo aos municípios mais vulneráveis, condições para testagem em quantidade suficiente. Solicitação Portanto, demonstrado o inequívoco descumprimento da lei em afastar o acesso a saúde mediante a restrição da testagem de Coronavírus em função da falta de testes, urge que providências sejam tomadas para que os testes sejam garantidos. Sem embargos, ante a flagrante impossibilidade dos Estados e Municípios é necessário que a União possa garantir a aquisição e distribuição dos testes em todos os municípios, em quantidade suficiente à testagem dos casos suspeitos. Isto posto, requer o recebimento da presente representação, para que sejam tomadas as medidas legais, visando o abastecimento da rede de saúde pública, em todos os municípios, com testes para o COVID-19.

Em 15/06/2020, foi determinada a expedição de ofício ao Ministro da Saúde para que, no prazo de 5 dias, apresentasse esclarecimentos em complemento ao Parecer Técnico nº 87/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS e à Nota Técnica nº 72/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS, bem como fosse oficiado ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde para que, no prazo de 5 dias, apresentasse informações e esclarecimentos (PR-DF-00048554/2020).

Assinado com login e senha por LOURENNELCARREIRO LOBO VIANA em 24/02/2020 08:05. Para verificar a autenticidade deste documento acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2D83AA3D.DA5620B6.2CB51DAA.26520280

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde apresentou resposta (PR-DF-00051024/2020).

A Coordenação de Análise e Monitoramento de Demandas de Órgãos de Controle, em resposta, solicitou a dilação de prazo por 15 (quinze) dias para o possível atendimento à diligência. Como justificativa para o atraso, o órgão, entre outras alegações, aduziu que as mudanças na gestão do Ministério da Saúde vêm refletindo significativamente em todas as áreas da Pasta (PR-DF-00050927/2020).

Na sequência, foi concedida a dilação de prazo de 05 (cinco) dias para atendimento da solicitação (e-mail encaminhado em 24/06/2020).

Até o momento, não houve resposta.

Posto isso, ante a urgência da situação, determino a expedição de novo ofício à Coordenação de Análise e Monitoramento de Demandas de Órgãos de Controle do Ministério da Saúde, solicitando que, em 48 (quarenta e oito) horas, encaminhe a resposta do Ofício nº 3668/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF.

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica*.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA

PROCURADORA DA REPÚBLICA

(em substituição/acumulação)

Assinado com login e senha por LOUREIRO OLIVEIRA em 24/02/2020 08:35, Para verificar a autenticidade deste documento acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2D83A3D.DA5620B6.2CB51DA0.26520200

PR-DF-00054545/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício nº 4137/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria a Senhora
Carolina Palhares Lima
Diretora de Integridade do Ministério da Saúde
Coordenação de Análise e Monitoramento de Demandas de Órgãos de Controle
Ministério da Saúde – Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 6º Andar. Sala 645.
Brasília, Distrito Federal. CEP: 70.058-900

- REITERAÇÃO -

Assunto: NF nº 1.16.000.001429/2020-51.

Referência no MS: Processo nº 25000.086944/2020-49

Senhora Diretora,

Cumprimentando-o, no intuito de instruir o procedimento em epígrafe, com fulcro no art. 8° da Lei Complementar 75/93 c/c o art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, solicito a Vossa Senhoria, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, o encaminhamento da resposta do Ofício nº 3668/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF. (cópia anexa)

Por oportuno, solicito que a resposta seja encaminhada em formato eletrônico, por meio do Peticionamento Eletrônico do MPF - Link: https://apps.mpf.mp.br/spe/login, fazendo referência a este Ofício e ao Procedimento supracitado.

Atenciosamente,

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por LOUREIRO OLIVEIRA em 04/02/2020 18:08, Chave 90B602DB.0A5628B8.2D5115DC.B6920289
http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento.

RES: OFÍCIO 4137/2020 - MPF - URGENTE

De: COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE <cdoc@saude.gov.br>
Para: "prdf-2oCse@mpf.mp.br" <prdf-2oCse@mpf.mp.br>
Data: sexta-feira - 3/julho/2020 10:20
Assunto: RES: OFÍCIO 4137/2020 - MPF - URGENTE
Anexos: TEXT.htm; Mime.822

Prezados,

Confirmo recebimento.

Atenciosamente,
CDOC/CGCIN/DINTEG/MS

De: PRDF - 2? Of?cio de Cidadania Seguridade e Educa??o [prdf-2oCse@mpf.mp.br]
Enviado: quinta-feira, 2 de julho de 2020 15:30
Para: DIRETORIA DE INTEGRIDADE
Assunto: OF?CIO 4137/2020 - MPF - URGENTE

PR-DF-00054807/2020
E-MAIL 2206/2020 -URGENTE

Prezados Senhores,

De ordem da Procuradora da Rep?blica Luciana Loureiro Oliveira, encaminho, em anexo, o Of?cio n? 4137/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF e complementares.

Favor confirmar o recebimento.

Tendo em vista a tramita??o eletr?nica dos procedimentos extrajudiciais nesta Unidade do MPF, sua resposta dever? ser encaminhada por meio de um dos canais eletr?nicos listados a seguir:

- **www.peticionamento.mpf.mp.br.;**
- **www.mpf.mp.br/servicos/sac;**
- **www.protocolo.mpf.mp.br.**

Caso tenha d?vidas quanto ao protocolo de sua resposta, poder? esclarec?-las diretamente junto ? Se??o de Atendimento ao Cidad?o (SAC) pelo telefone 3313-5641.

At.te,

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 03/07/2020 12:59. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave PA[illegible]

Lourrane Ara?jo Lisboa
Estagi?ria de Gabinete
2? Of?cio de Cidadania, Seguridade e Educa??o
Minist?rio P?blico Federal
Procuradoria da Rep?blica no Distrito Federal
SGAS 604, Lote 23, Av. L2 Sul, Bras?lia/DF, CEP:70200-640
(61) 3313.5556

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURAN?A N?O P?DE SER VERIFICADA. ? DE FUNDAMENTAL IMPORT?NCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, N?O ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUI??ES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICI?RIO, SERVI?O DE PROTE??O AO CR?DITO, N?O ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE D?BITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.
EM CASO DE D?VIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USU?RIO.
ADMINISTRA??O DA REDE MSNET

Esta mensagem pode conter informa??o confidenciale/ou privilegiada. Se voc? n?o for o destinat?rio ou a pessoa autorizada a receberesta mensagem, n?o pode usar, copiar ou divulgar as informa??es nela contidas outomar qualquer a??o baseada nessas informa??es. Se voc? recebeu esta mensagem porengano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 03/07/2020 12:59. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave [illegible]

Petição Eletrônica 1.16.000.001429/2020-51 Notícia de Fato

* Campos obrigatórios

***Qual o seu tipo de atuação?**

AGENTE PÚBLICO

***A Petição requer Sigilo?**

Não

***Indique o resumo do pedido:**

Trata-se de reportagem do jornal o Estado de São Paulo referente a critérios epidemiológicos para que um caso fosse considerado suspeito de coronavírus.

3846/4000

***Selecione os arquivos:**

Petição | Anexos

Apenas arquivos PDF serão aceitos. Tamanho máximo do arquivo: 10MB.

Arquivos selecionados:

Arquivo	Nome	Excluir
Anexo	SEI_MS - 0015688049 - Ofício.pdf	
Anexo	SEI_MS - 0015683829 - Despacho.pdf	
Anexo	SEI_MS - 0015491847 - Despacho.pdf	
Anexo	SEI_MS - 0015549701 - Parecer Técnico.pdf	
Anexo	SEI_MS - 0015507529 - Despacho.pdf	
Anexo	MONITORAMENTO COVID-19.pdf	

⚠ O arquivo de petição é obrigatório

Voltar | Enviar

Assinado com senha por ROSANA FARIAS LIMA - 15/07/2020 09:21:46 - Para verificar as assinaturas acesse http://www.mpf.mp.br/pgr/assinar com o código 7F8867F4

MPF
Ministério Público Federal

Assinado com senha por ROSANA BARBOSA CIPRIANO SIMON - 23/07/2020 09:21:08
http://www.prr3.mpf.mp.br/spe/conferirAutenticidade.jsp

Ministério da Saúde
Diretoria de Integridade
Coordenação-Geral de Controle Interno
Coordenação de Análise e Monitoramento de Demandas de Órgãos de Controle

OFÍCIO Nº 763/2020/CDOC/CGCIN/DINTEG/MS

Brasília, 09 de julho de 2020.

A Senhora
Andréa Silva Araújo
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Procuradoria da República no Distrito Federal
Ministério Público Federal
SGAS, Q 603, 604 , Lt 23 Asa Sul
70200-640 – Brasília/DF

Assunto: NF nº 1.16.000.001429/2020-51
Referência: No caso de futuras demandas sobre o assunto em epígrafe, favor mencionar o Processo nº 25000.086944/2020-49

Senhora Procuradora

1. Trata-se do **Ofício 113/2020/CNF/GIAC-COVID19, de 17/6/2020**, por meio do qual a Procuradoria-Geral da República (Coordenação Nacional Finalística do GIAC-COVID19) encaminha o Ofício nº 3668/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, dessa Procuradoria, o qual o solicita, **no prazo de 5 (cinco) dias**, o encaminhamento das informações mencionadas no item 2 do Despacho 18031/2020-PR DF-00048554/2020, que trata de reportagem do jornal o Estado de São Paulo referente a critérios epidemiológicos para que um caso fosse considerado suspeito de coronavírus.

2. A propósito, embora não se trate de resposta conclusiva, encaminhamos-lhe o Despacho SVS/MS (0015683829), e documentação que o acompanha (0015491847, 0015549701e 0015507529 e 0015640832), com as informações prestadas pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Aline Ribeiro**, **Coordenador(a)-Geral de Controle Interno**, em 10/07/2020, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015688049** e o código CRC **187D38D8**.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

Coordenação de Análise e Monitoramento de Demandas de Órgãos de Controle - CDOC
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/MS

Brasília, 09 de julho de 2020.

À: Coordenação de Análise e Monitoramento de Demandas de Órgãos de Controle - CDOC/CGCIN/DINTEG/MS

Assunto: **Ofício nº 113/2020/CNF/GIAC-COVID19 da Procuradoria-Geral da República do Distrito Federal.**

1. Trata-se de Ofício nº 113/2020/CNF/GIAC-COVID19 da Procuradoria-Geral da República do Distrito Federal, que encaminha para exame desta Pasta ministerial, as questões citadas no Ofício nº 3668/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, com o fito de instruir a Notícia Fato nº 1.16.000.000829/2020-49 e avaliar as ações que vêm sendo adotadas pelo Ministério da Saúde no combate ao novo coronavírus no país (0015349206).

2. Em atenção ao Despacho DATDOF/CGGM/GM/MS (0015351150) e, por entender que o Ofício em epígrafe foi dirigido ao senhor Ministro de Estado da Saúde, Eduardo Pazuello, encaminho o Despacho DSASTE/SVS/MS (0015491847), o Parecer Técnico CGPNI /DEIDT/SVS/MS (0015549701) e o Despacho CGLAB/DAEVS/SVS/MS (0015507529) com subsídios desta Secretaria de Vigilância em Saúde, no intuito de auxiliar a formalização de resposta desta Pasta ministerial aos representantes do *Parquet.*

Atenciosamente,

Arnaldo Correia de Medeiros
Secretário
Secretaria de Vigilância em Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros**, **Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 09/07/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015683829** e o código CRC **74452F6B**.

Referência: Processo nº 25000.086944/2020-49 SEI nº 0015683829

Criado por marlene.souza, versão 3 por marlene.souza em 09/07/2020 15:33:21.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública

DESPACHO

DSASTE/SVS/MS

Brasília, 29 de junho de 2020.

Referência: 0015349206

Registro de NUP 25000.086944/2020-49

Ao: Núcleo Jurídico da Secretaria de Vigilância em Saúde - NUJUR/SVS

Assunto: NF 1.16.000.001429/2020-51

Em atenção ao Despacho NUJUR/SVS (0015467451) que encaminha o Ofício em referência, da Procuradoria-Geral da República do Distrito Federal, que encaminha para exame desta Pasta ministerial, as questões citadas no Ofício nº 3668/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, que visa instruir a Notícia Fato nº 1.16.000.000829/2020-49 e avalia as ações do coronavírus adotadas pelo Ministério da Saúde, informo que este Departamento acompanha a dinâmica geral das emergências em saúde pública, incluindo a emergência COVID-19, entretanto, as informações específicas solicitadas nesse processo não estão sob responsabilidade deste DSASTE.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS QUITO
Diretor-Substituto/DSASTE

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Quito**, **Diretor do Depto de Saúde Ambiental do Trab. e Vigilância das Emerg. em Saúde Pública, Substituto(a)**, em 29/06/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015491847** e o código CRC **C3B661C7**.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

Criado por jessicao.sa, versão 4 por jessicao.sa em 29/06/2020 09:15:16.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

PARECER TÉCNICO Nº 107/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS

1. ASSUNTO

1.1. Em atenção ao Ofício 113/2020 CNF/GIAC-COVID-19 (0015349206), oriundo da Procuradoria-Geral da República do Distrito Federal, que encaminha para exame desta Pasta ministerial, as questões citadas no referido Ofício, que visa instruir a Notícia Fato nº 1.16.000.000829/2020-49 e avalia as ações do coronavírus adotadas pelo Ministério da Saúde.

2. ANÁLISE

2.1. A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) informa que, em relação ao item **a) "Todos os casos de SRAG, inclusive os que resultaram em óbito (com coleta de amostra *ante mortem* ou *post mortem*), estão sendo submetidos a testes laboratoriais, pelo método RT-PCR em tempo real, para COVID-19? Em caso negativo, qual a estratégia e quais as ações têm sido concretramente adotadas pelo Ministério da Saúde para alterar tal quadro?",** o Brasil conta com insumos para teste de RT-PCR, em tempo real, para SARS-CoV-2, para os casos de SRAG hospitalizados, sendo indicada a coleta de amostras de 100% dos casos, acompanhadas de notificação no Sistema de Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe).

2.2. Em relação ao item "**b) Existe orientação para a efetiva monitoração e contabilização dos casos em que haja apenas diagnóstico clínico de COVID-19, com a divulgação de tais dados no sítio eletrônico oficial do Ministério da Saúde, de forma célere e fidedigna (sem omissões)?",** o sistema oficial para o registro de casos e óbitos de SRAG é o Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe). A Ficha de Registro Individual - Casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave Hospitalizado, disponível no referido Sistema, dispõe de diversos critérios de encerramento, dentre estes o Clínico. O MS recebe as notificações de casos hospitalizados e óbitos de SRAG de todo o território nacional e faz, diariamente, a análise e a interpretação desses dados.

2.3. O MS, com vistas a dar amplo acesso às informações de SRAG, disponibiliza regularmente as bases de dados desde 2009 até 2020, com os dados anonimizados, por meio do link: https://opendatasus.saude.gov.br .

3. CONCLUSÃO

3.1. O MS disponibiliza informações atualizadas, recomendações e medidas adotadas quanto à infecção humana causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito de suas competências, em: https://coronavirus.saude.gov.br/

FRANCIELI FONTANA SUTILE TARDETTI FANTINATO
Coordenadora-Geral do Programa Nacional de Imunizações

MARCELO YOSHITO WADA
Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato**,

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações, em 01/07/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Yoshito Wada**, **Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, Substituto(a)**, em 02/07/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015549701** e o código CRC **4054E3C6**.

Referência: Processo nº 25000.086944/2020-49 SEI nº 0015549701

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações - CGPNI
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

Criado por jaqueline.schwartz, versão 7 por silvia.aguiar em 01/07/2020 18:26:16.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde
Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública

DESPACHO

CGLAB/DAEVS/SVS/MS

Brasília, 29 de junho de 2020.

Ao NUJUR/SVS/MS

Assunto: **NF 1.16.000.001429/2020-51**

Em atenção ao Despacho NUJUR/SVS (0015467451) que encaminha o Ofício em referência, da Procuradoria-Geral da República do Distrito Federal, que encaminha para exame desta Pasta ministerial, as questões citadas no Ofício nº 3668/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, que visa instruir a Notícia Fato nº 1.16.000.000829/2020-49 e avalia as ações do coronavírus adotadas pelo Ministério da Saúde, informo que:

A Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB/DAEVS/SVS/MS), tem como atribuição coordenar a rede de laboratórios de Saúde Pública, como responsável pela aquisição e distribuição de insumos laboratoriais estratégicos para os 27 (vinte e sete) Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN) de cada Estado, estes vinculados às Secretarias Estaduais de Saúde (SES). No que tange a pandemia do COVID -19, a Coordenação é responsável pela aquisição e distribuição dos kits de RT-PCR para o diagnóstico molecular, onde este diagnóstico só pode ser realizado em ambiente laboratorial.

Em referência aos questionamentos do Oficio encaminhado, por meio da PGR/DF, no que tange a responsabilidade da CGLAB, informo que:

a) Todos os casos de SRAG, inclusive os que resultaram em óbito, estão sendo submetidos a testes laboratoriais, pelo método RT-PCR em tempo real, para COVID-19? Em caso negativo, qual a estratégia e quais as ações têm sido concretamente adotadas pelo Ministério da Saúde para alterar tal quadro?

Todos os casos de SRAG e os óbitos são investigados pela Vigilância Epidemiológica Estadual e são prioritários para a testagem, com a realização do RT-qPCR. A investigação de óbito depende de outros fatores, além do diagnóstico o tempo para a liberação do laudo depende do tempo de envio da amostra ao laboratório. Por se tratar de Doença de Notificação Compulsória, todos os casos positivos devem ser notificados, independente do local de realização do exame, porém, o controle e fiscalização da realização do exame em ambiente laboratorial ou em farmácias públicas ou privadas é de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

b) Não compete a esta Coordenação

c) Considerando que há informações que apontam um deficit nos números de testagem para COVID-19 em relação ao observado em outros países, considerando os elevados índices de casos confirmados e suspeitos da doença no país; considerando que algumas localidades têm relaxado as medidas de isolamento/distanciamento social; e considerando as medidas de resposta ao novo

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

Procedimento 1.16.000.000829/2020-49, Documento 47, Página 198

coronavírus contantes no Plano de Contingência nacional para Infecção Humana pelo novo coronavírus COVID-19, sobretudo as de vigilância, de suporte laboratorial, de controle da infecção e de gestão, informe qual estratégia, planejamento e medidas o Ministério da Saúde tem adotado para garantir, efetivamente, um número suficiente de insumos (kit de coleta, kit de extração, kit de amplificação, etc) e de diferentes tipos de testes, sobretudo os laboratoriais de RT-PCR em tempo real, para o combate eficiente da pandemia por todas as Unidades da Federação, e em que data pretende alcançar tal quantitativo?

O monitoramento do número de exames, junto a rede de laboratórios de saúde pública dos Estados, que realizam o diagnóstico de COVID-19, é realizado por meio do Sistema de Informação GAL/Gerenciador de Ambiente Laboratorial, sendo que no momento já foram realizados cerca de 1.147.408 exames no país.

Dentro do número de exames que já foram realizados no país, a média diária do mês de junho, esta em aproximadamente 13.413 exames/dia nos 27 LACEN e Laboratórios de Referências, sendo aproximadamente uma média semanal 51.519 exames liberados, onde 72,5% das amostras estão sendo analisados em até 2 dias (48h) e 17,3% de 3 a 5 dias. Esse prazo esta dentro do recomendado pela OMS.

Com vistas a auxiliar na crescente demanda pelo diagnóstico do COVID-19, o Ministério da Saúde/MS e a Fundação Oswaldo Cruz criaram plataformas tecnológicas que irão aumentar a capacidade de realização dos testes moleculares para detecção de SARS-CoV-2. Duas plataformas já estão em funcionamento, na Fiocruz/RJ e Instituto de Biologia Molecular do Paraná (Fiocruz/PR). Essas plataformas estão recebendo amostras excedentes dos LACEN. Vários laboratórios de instituições públicas vêm oferecendo apoio ao MS para a realização do diagnóstico de biologia molecular. Quanto ao kit de extração, estamos em processo de aquisição.

Até o momento, foram distribuídos aos Estados 1.100.000 swabs e 343.800 tubos para realização de coleta de amostra para o diagnóstico de RT-PCR.

O Ministério da Saúde vem trabalhando de forma árdua para aumentar a capacidade laboratorial, como também para otimizar o tempo oportuno dos resultados laboratoriais. Não temos data definida para atingir um quantitativo, as definições quanto aos critérios de coleta e quantitativo, não dependem dessa Coordenação, são ações de vigilância epidemiológica.

Desde o início da epidemia de COVID-19, a OMS recomenda que o diagnóstico laboratorial seja realizado utilizando testes moleculares que visam a detecção do RNA do SARS-CoV-2 em amostras do trato respiratório por RT-PCR em tempo real (reação em cadeia da polimerase em tempo real precedida de transcrição reversa - RT-qPCR). Até o momento, este permanece sendo o teste laboratorial de escolha para o diagnóstico da COVID-19.

d) Qual o critério o Ministério da Saúde tem adotado para estimar o quantitativo necessário de insumos e de testes, sobretudo os laboratoriais de RT-PCR em tempo real, para o combate eficiente da pandemia e para proceder á sua distribuição por Unidade da federação? O MS tem monitorado o estoque de testes das Unidades da Federação e as respectivas realizações das testagens? Em caso positivo, especificar. Há registro, pelo MS, quanto a demanda dos diferentes tipos de insumos de testagem por Unidade da Federação? Em caso positivo, especificar;

Conforme resposta anterior, o monitoramento tanto dos exames, como a estimativa do quantitativo necessário dos kits aos Estados e o estoque atual dos kits de biologia molecular, é realizado por meio do Sistema de Informação - Gerenciador de Ambiente Laboratorial/GAL. Esse monitoramento é realizado diariamente por meio da Coordenação. A CGLAB é responsável pelo monitoramento dos kits de biologia molecular, não cabe a essa Coordenação, o monitoramento dos testes rápidos;

e) Quais as ações o MS tem desenvolvido para garantir os insumos necessários para o diagnóstico da COVID-19 para a rede laboratorial, para monitorar os resultados e para apoiar os laboratórios de referência, nacional e regionais, na realização de diagnóstico de RT-PCR em tempo real para a COVID-19 de acordo com os procedimentos e recomendações da OMS?

O total de testes previstos para a estratégia de testagem em território nacional é de 24.350.016 testes moleculares RT-PCR COVID - 19, sendo que 13.700.000 contratualizados com a Fundação

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

Oswaldo Cruz, 10.000.000 adquiridos via Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS e 650.016 testes moleculares RT-PCR que foram doados pelas empresas Petrobras e DAAN GENE, sendo que não há previsão de novas aquisições. Já foram distribuídos a rede de laboratórios, um total de 12.896.024 kits moleculares. Cabe esclarecer que o diagnóstico molecular necessita de outras etapas e insumos para ser realizado, como as fases de coleta do material biológico e a fase de extração do material genético, sendo que todos os insumos utilizados nessas etapas sofreram redução de oferta por aumento da demanda mundial, toda a cadeia de aquisição desses insumos influencia o tempo estimado para obtenção dos "kits". Destaca-se que todas as aquisições destinadas ao enfrentamento da Pandemia de Covid19 são enviadas para a avaliação prévia da Diretoria de Integridade da Secretaria Executiva e avaliação da Controladoria Geral da União, o que amplia o tempo para conclusão do processo.

f) Quais são as unidades laboratoriais, por Unidade Federada, que estão atualmente sendo acompanhadas pelo Ministério da Saúde? Com qual periodicidade? Ha relatórios específicos? Qual o tempo médio, por unidade laboratorial, entre a coleta da amostra e o resultado do exame? Utilizando os dados do dia do dia da resposta ao presente Oficio, qual a demanda reprimida dos laboratórios públicos, por Unidade da federação, relacionada a testagem para COVID-19 e quais providencias o Ministério da Saúde tem adotado para resolver eventuais problemas? A Portaria sobre a temática de notificação compulsória, pelos laboratórios e assemelhados, de todos os casos positivos e negativos de COVID-19 no Brasil, já foi concluída ou publicada?

Todos os dados dos exames referentes ao COVID-19, dos Laboratórios Centrais de Saúde Publica-Lacen de todas as Unidades Federadas e os Laboratórios de Referências estão sendo monitorados diariamente, por meio do Sistema de Informação/GAL. Segue relatório (0015640832) diário de monitoramento, com informações dos estados quanto ao tempo de liberação dos resultados, desde a coleta e a chegada da amostra ao laboratório até a liberação, como também as outras informações solicitadas neste item. Neste momento, estamos com 51.652 exames em análises e 3.073 em triagem, ou seja, sendo enviado ao laboratório.

Conforme respondido no item c, com vistas a auxiliar na crescente demanda pelo diagnóstico do COVID-19, o Ministério da Saúde/MS e a Fundação Oswaldo Cruz criaram plataformas tecnológicas que irão aumentar a capacidade de realização dos testes moleculares para detecção de SARS-CoV-2. Duas plataformas já estão em funcionamento, na Fiocruz/RJ e Instituto de Biologia Molecular do Paraná (Fiocruz/PR). Essas plataformas estão recebendo amostras excedentes dos LACEN. Vários laboratórios de instituições públicas vêm oferecendo apoio ao MS para a realização do diagnóstico de biologia molecular.

Quanto a Portaria, sobre a temática de notificação compulsória pelos laboratórios, essa já foi construída e está na fase das assinaturas pelos gestores do Ministério da Saúde.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz de Abreu**, **Coordenador(a)-Geral de Laboratórios de Saúde Pública**, em 08/07/2020, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015507529** e o código CRC **B4CDDC95**.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9383740D.0A5626B6.24D4151C.2C520269

Referência: Processo nº 25000.086944/2020-49 SEI nº 0015507529

Criado por karina.cavalcante, versão 40 por livia.castro em 07/07/2020 15:52:39.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

Monitoramento COVID-19/VR - Brasil 2020

Arquivo criado em: 06/07/2020
Fonte: GAL, 2020

Área de Informação CGLAB

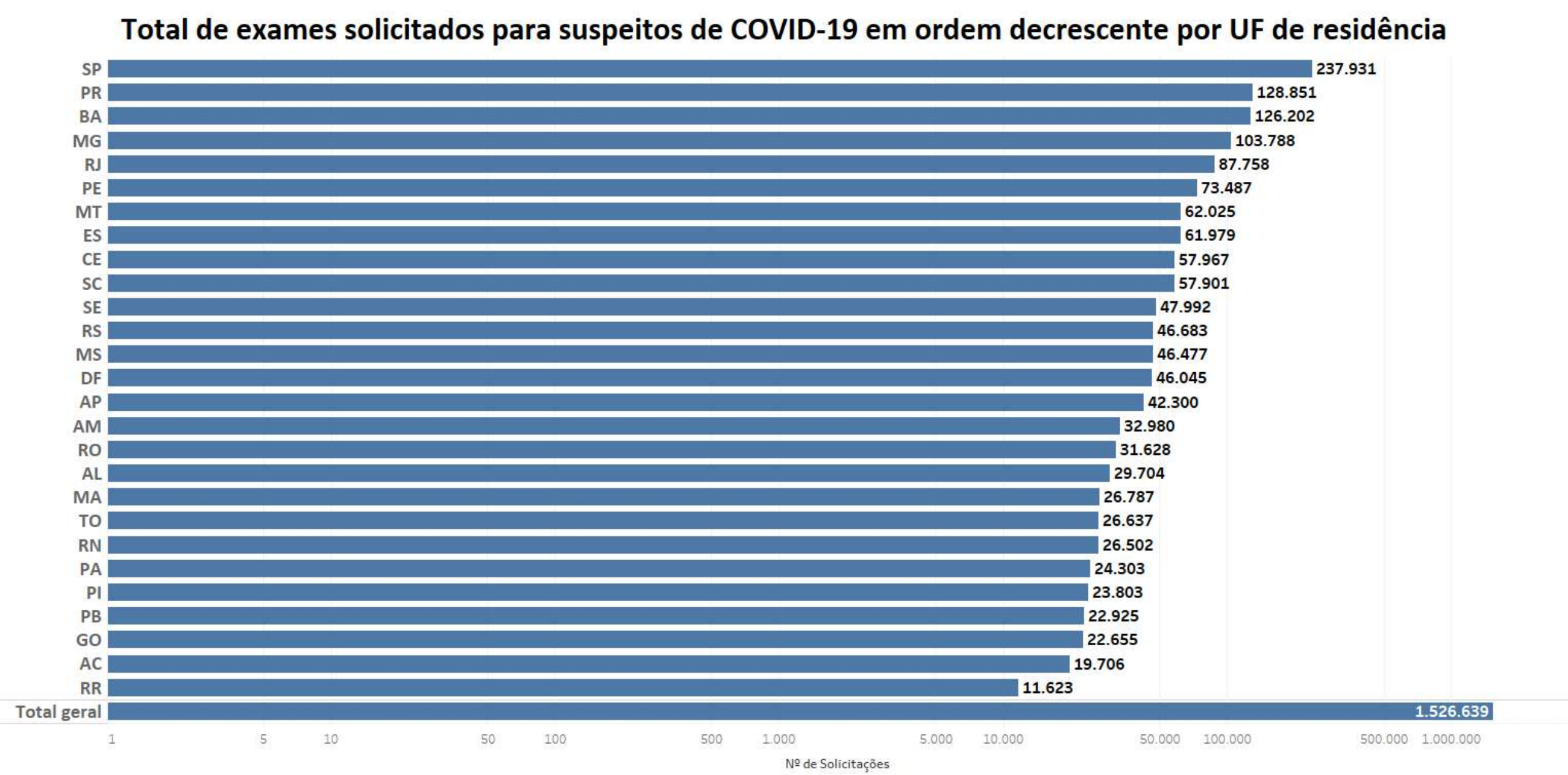
leonardo.dutra@saude.gov.br
ronaldo.jesus@saude.gov.br
vagner.fonseca@saude.gov.br

Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública - CGLAB
Coordenador Geral: André Luiz de Abreu

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS | Ministério da Saúde

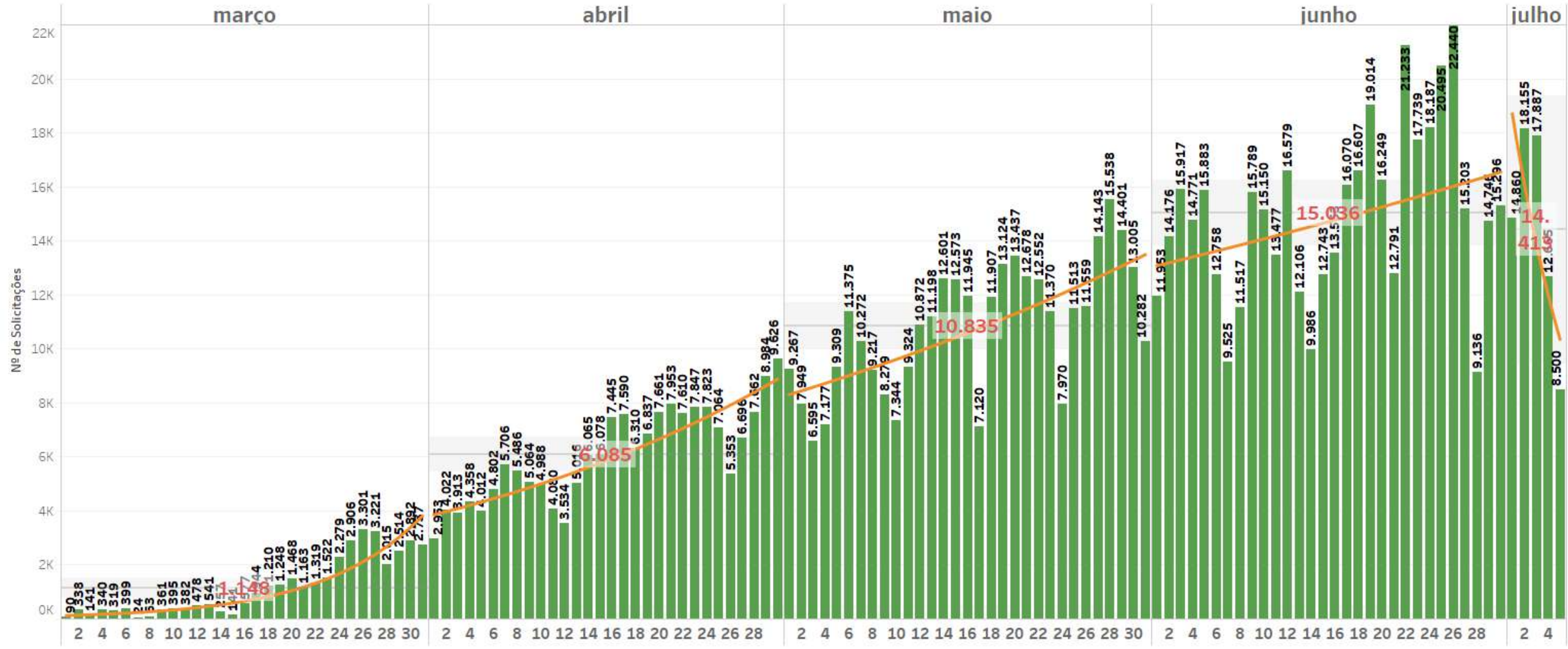
Brasília-DF, 06 de Julho de 2020

Assinado com login e senha por LORRANE ARRUDA LISBOA em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9983774dd.0a562586.24d4151c.28520269



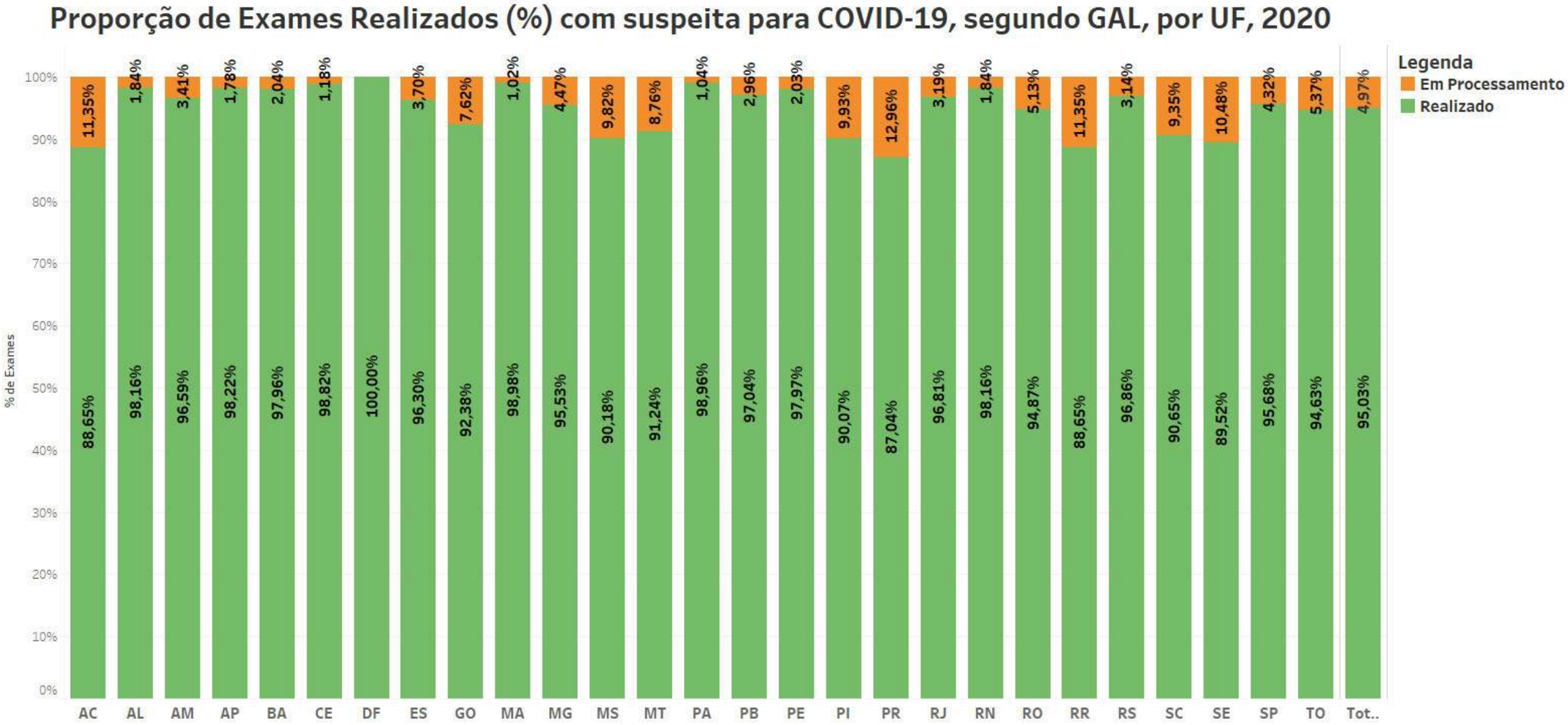
Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9383740D.0A562586.24D4151C.28520269

Nº de Exames Realizados com suspeita para COVID-19/Vírus Respiratórios,segundo GAL, por dia, 2020, Brasil

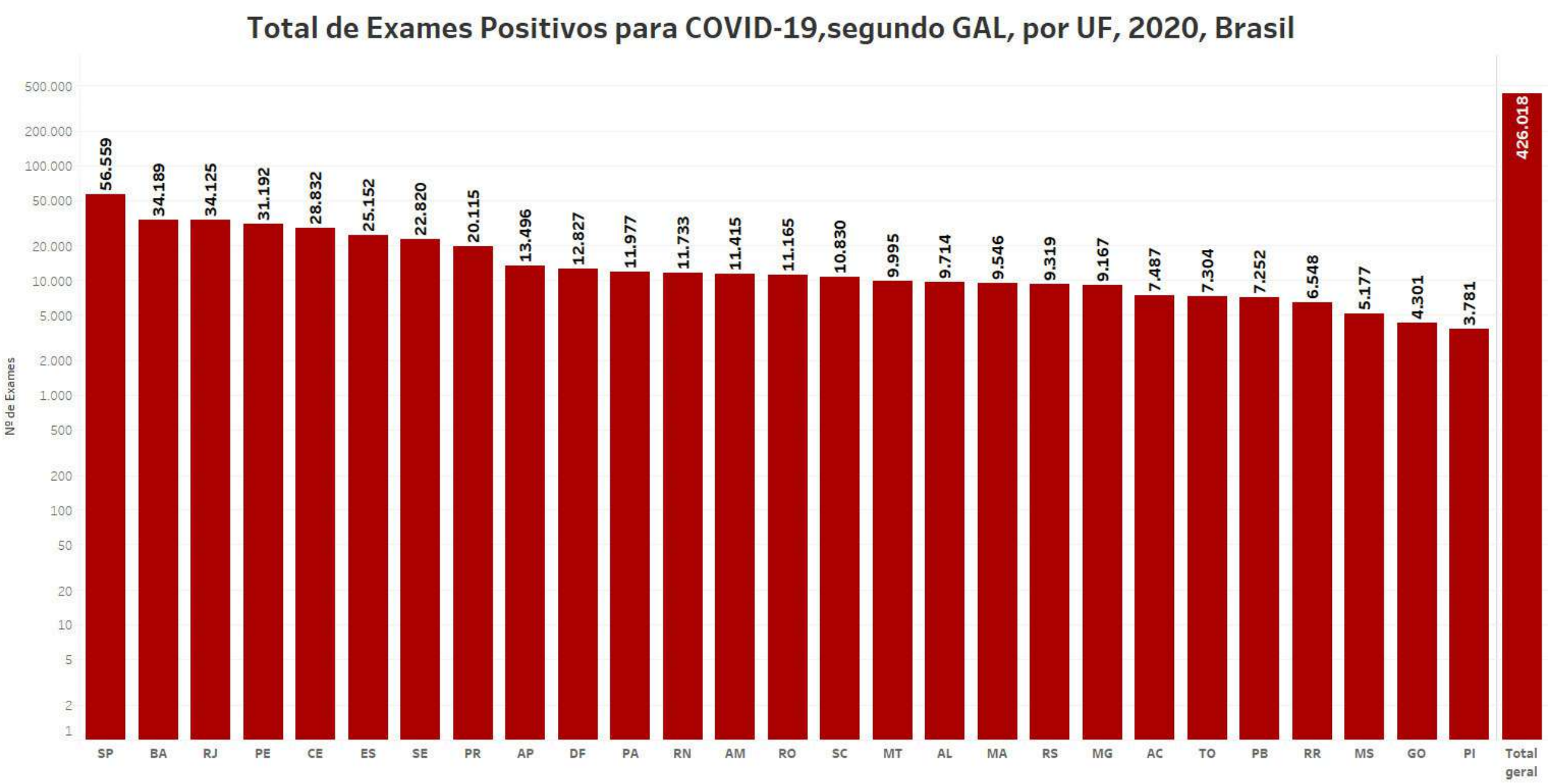


O gráfico mostra o aumento da capacidade de realização dos exames nos laboratórios devido a uma maior disponibilidade dos insumos para o diagnóstico de COVID-19 e maior disponibilidade de equipamentos e recursos humanos.
Em cada mês, há discriminado a média por mês em Vermelho.

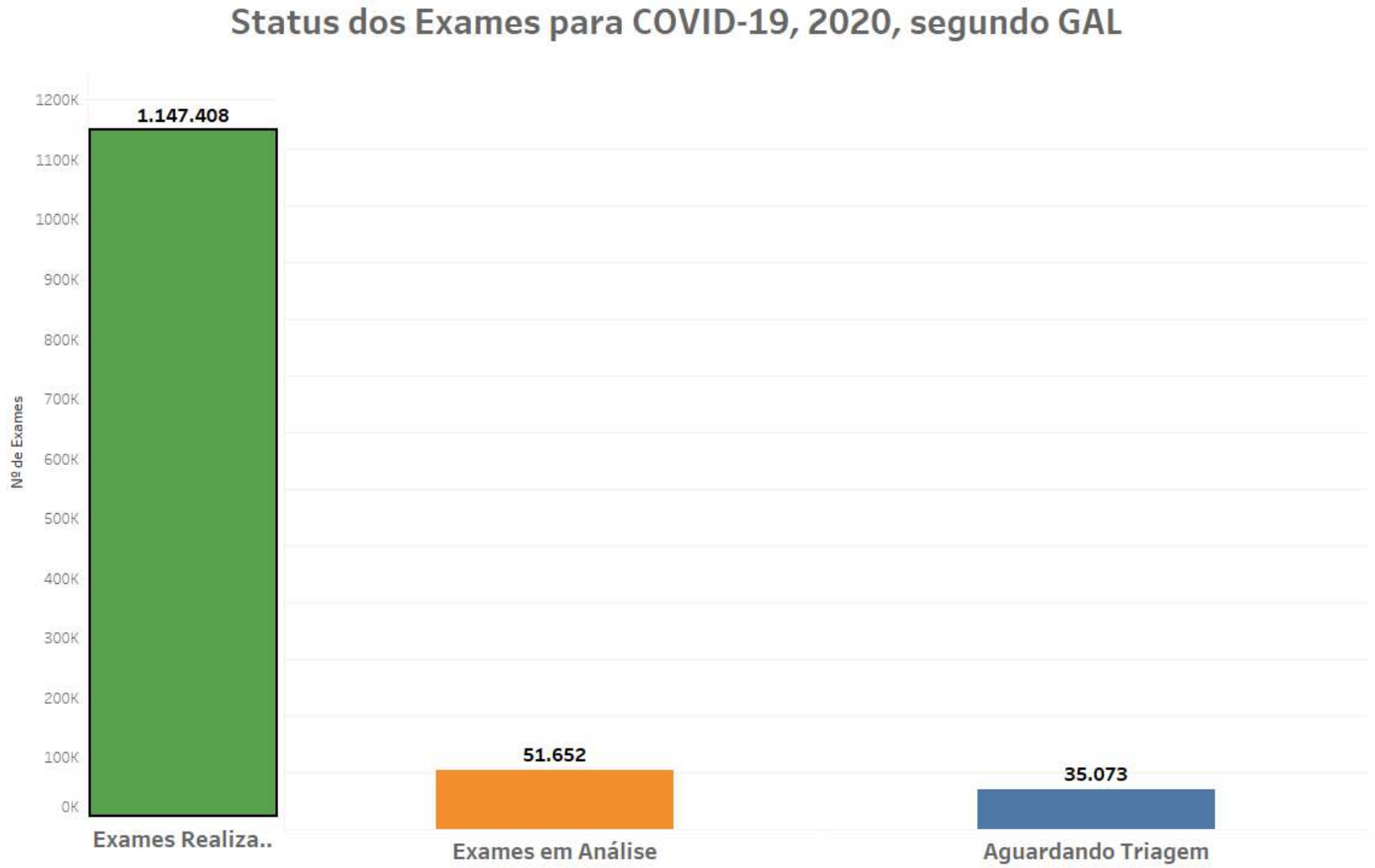
Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9983774DD.0A562586.24D4151C.28520269



Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9983740D.0A562586.24D4151C.28520269

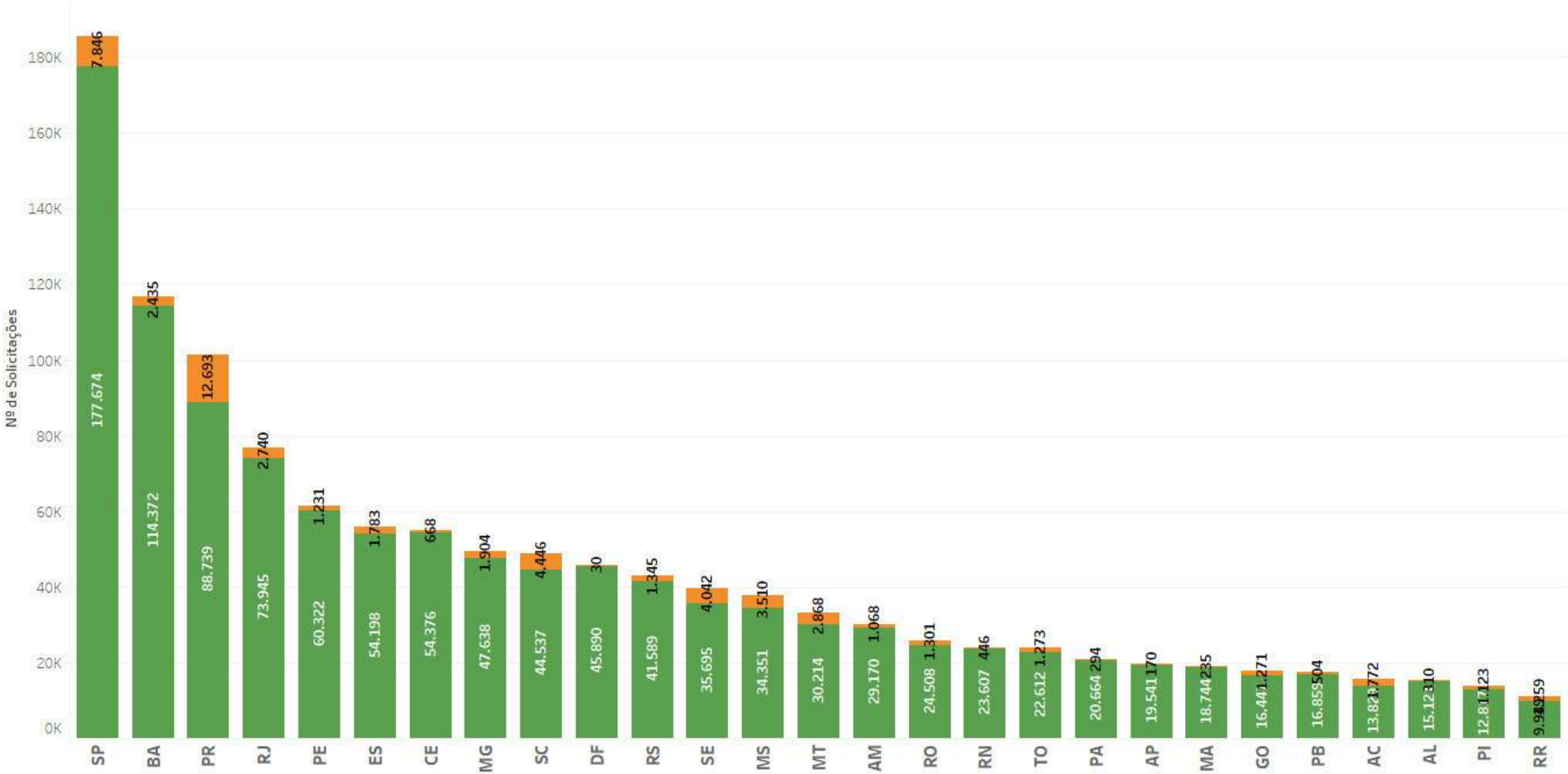


Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 93837ADD.0A562586.24D4151C.28520269



Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9383740D.0A562586.24D4151C.28520269

Situação de Exames com suspeita somente para COVID-19, segundo GAL, por UF, 2020, Brasil



Neste gráfico é filtrado apenas exames com requisição para COVID-19, Biologia Molecular, RT-PCR.
Pode haver uma diferença dos dados em relação ao GAL dos estados, devido à atualização de mudanças de status e liberações de exames.

DF não está atualizado com o GAL

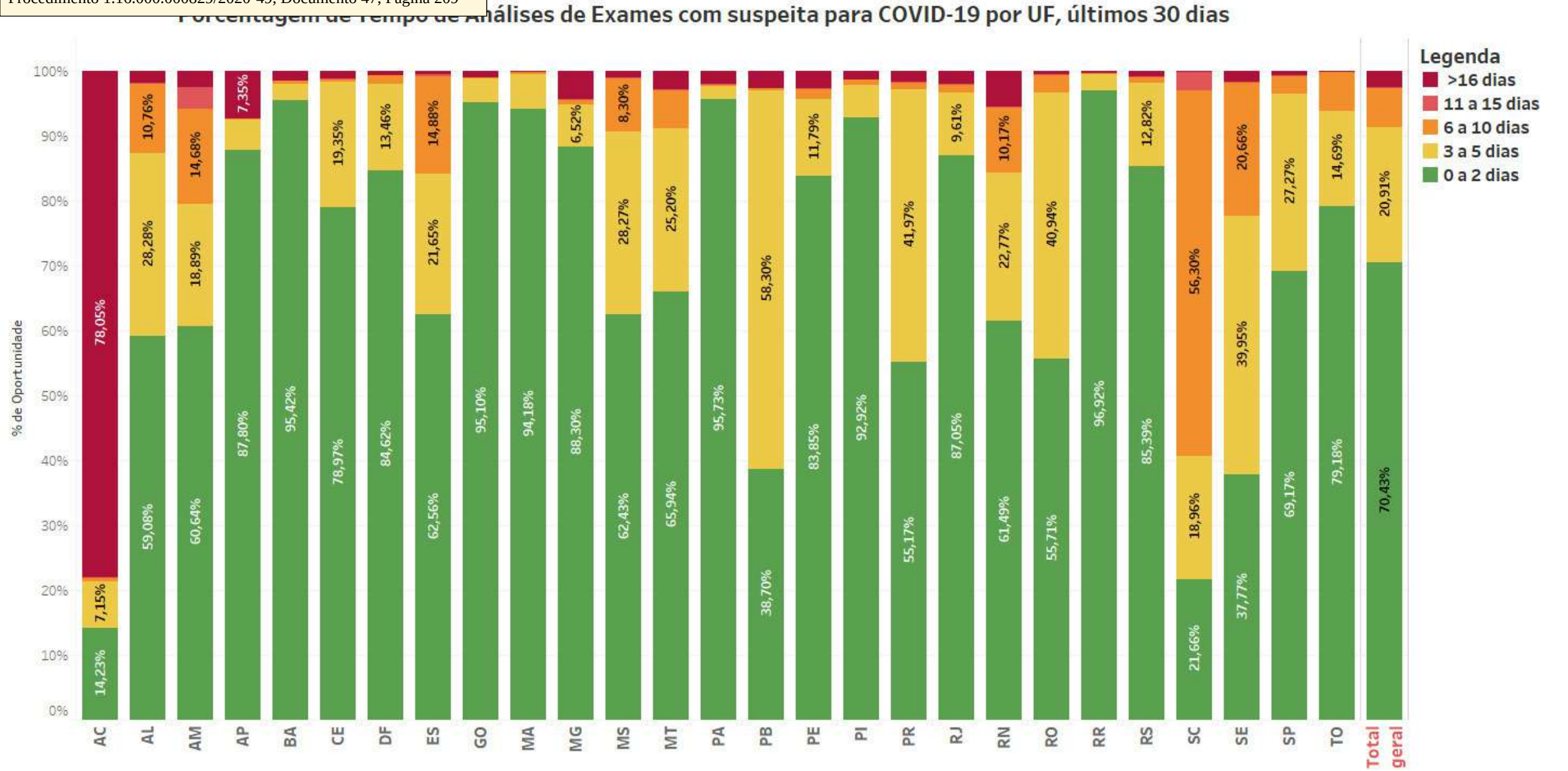
Assinado com Login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9983774dd.0a562586.24d4151c.28520269

Status em análise e realizados dos exames por UF, 2020

	Exames em Análise
AC	1.102
AL	147
AM	1.053
AP	101
BA	2.360
CE	630
ES	910
GO	1.133
MA	148
MG	1.490
MS	3.441
MT	2.837
PA	283
PB	489
PE	824
PI	446
PR	12.051
RJ	1.533
RN	435
RO	1.296
RR	1.248
RS	1.280
SC	4.400
SE	3.269
SP	7.448
TO	1.271
Total geral	53.625

	Exames Realizados
AC	13.829
AL	15.121
AM	29.170
AP	19.541
BA	114.372
CE	54.376
DF	45.890
ES	54.198
GO	16.447
MA	18.744
MG	47.638
MS	34.351
MT	30.214
PA	20.664
PB	16.859
PE	60.322
PI	12.817
PR	88.739
RJ	73.945
RN	23.607
RO	24.508
RR	9.949
RS	41.589
SC	44.537
SE	35.695
SP	177.674
TO	22.612
Total geral	1.147.408

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validadocumento. Chave 9383741DD0A5D2B5 24041510220269



O Tempo de Análise refere-se ao tempo em dias entre a chegada no laboratório da amostra e sua liberação com resultado.

DF não está atualizado com o GAL

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9983740D.0A562586.24D4151C.28520269

Porcentagem de Tempo de Transporte de Exames com suspeita para COVID-19 por UF ,segundo GAL, últimos 30 dias, 2020, Brasil

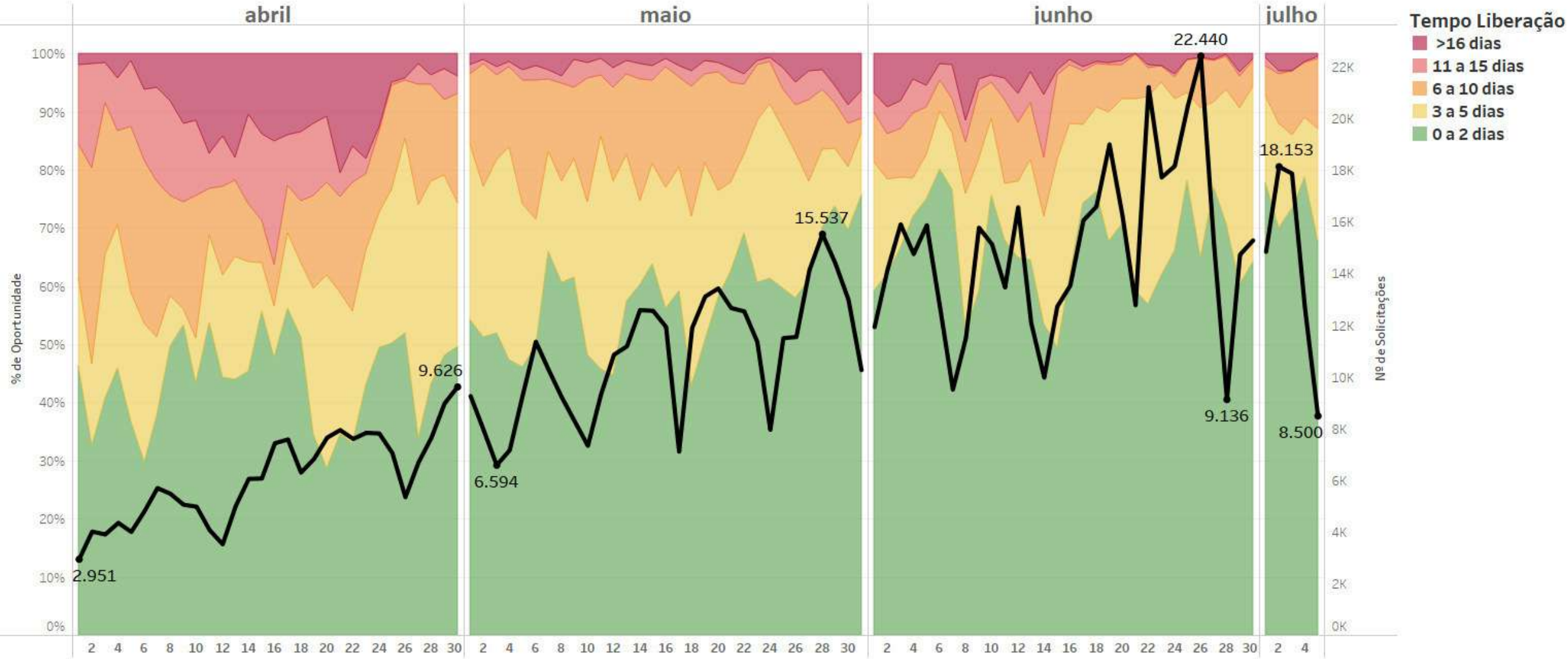


O Tempo de Análise refere-se ao tempo em dias entre a chegada no laboratório da amostra e sua liberação com resultado.

DF não está atualizado com o GAL.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse https://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9983740D.0A562586.24D4151C.28520269

Cruzamento de Tempo de Análises de Exames com suspeita para COVID-19 por dia e Nº de Solicitações de Exames ,segundo GAL



A Linha representa o número de Exames Solicitados ao longo dos dias

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9983774dd.0a562586.24d4151c.28520269

PR-DF-00057658/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Despacho nº 21235/2020

PR-DF-00057524/2020

Junte-se à NF 1.16.000.001429/2020-51.

Após, conclusos para análise.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA

PROCURADORA DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA em 13/03/2020 às 18:26:28. Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9C6B26B.A3D9B5F6.E5E2A280

Petição Eletrônica 1.16.000.001429/2020-51 Notícia de Fato

* Campos obrigatórios

***Qual o seu tipo de atuação?**

AGENTE PÚBLICO

***A Petição requer Sigilo?**

Não

***Indique o resumo do pedido:**

Trata-se de reportagem do jornal o Estado de São Paulo referente a critérios epidemiológicos para que um caso fosse considerado suspeito de coronavírus.

3847/4000

***Selecione os arquivos:**

Petição | Anexos

Apenas arquivos PDF serão aceitos. Tamanho máximo do arquivo: 10MB.

Arquivos selecionados:

Arquivo	Nome	Excluir
Anexo	SEI_MS - 0015689178 - Ofício.pdf	
Anexo	SEI_MS - 0015598120 - Nota Técnica.pdf	

Voltar Enviar

MPF
Ministério Público Federal

Assinado digitalmente por ROSANA FARIAS LAMAS DOS SANTOS:21607120720723208 0 Praça Verifique em http://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/prdf/mpf/validacaodocumento com a chave 093825b4fd EOF6622096 2240 4C2A4C 2205202269793B100A

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Núcleo Jurídico da Secretaria de Atenção Primária à Saúde

OFÍCIO Nº 1028/2020/SAPS/NUJUR/SAPS/MS

Brasília, 09 de julho de 2020.

A Senhora
Andréa Silva Araújo
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Procuradoria da República no Distrito Federal
Ministério Público Federal
SGAS, Q 603, 604 , Lt 23 Asa Sul
70200-640 – Brasília/DF

Assunto: NF nº 1.16.000.001429/2020-51

Referência: No caso de futuras demandas sobre o assunto em epígrafe, favor mencionar o Processo nº 25000.086944/2020-49

Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a cordialmente, e em atenção ao Ofício 113/2020/CNF/GIAC-COVID19, de 17/6/2020, por meio do qual a Procuradoria-Geral da República (Coordenação Nacional Finalística do GIAC-COVID19) encaminha o Ofício nº 3668/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, o qual o solicita, **no prazo de 5 (cinco) dias**, o encaminhamento das informações mencionadas no item 2 do Despacho 18031/2020-PR DF-00048554/2020, que trata de reportagem do jornal o Estado de São Paulo referente a critérios epidemiológicos para que um caso fosse considerado suspeito de coronavírus, dirijo-me a Vossa Senhoria com o fito de encaminhar-lhe o NOTA TÉCNICA Nº 216/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS (0015598120) do Departamento de Saúde da Família-DESF/SAPS/MS, que atende a matéria em tela.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,

PATRICIA DOS SANTOS MARCAL
Assessora

RAPHAEL CAMARA MEDEIROS PARENTE
Secretário de Atenção Primária à Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Santos Marcal**, **Assessor(a)**, em 12/07/2020, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015689178** e o código CRC **E775DEA4**.

Referência: Processo nº 25000.086944/2020-49 SEI nº 0015689178

Núcleo Jurídico da Secretaria de Atenção Primária à Saúde - NUJUR/SAPS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família
Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária

NOTA TÉCNICA Nº 216/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. **NF nº 1.16.000.001429/2020-51.**

2. **ANÁLISE**

2.1. Em atenção ao Despacho NUJUR/SAPS (0015534119), que solicita análise do pleito disposto no Ofício 113/2020/CNF/GIAC-COVID19 (0015349206), de 17/6/2020, por meio do qual a Procuradoria-Geral da República (Coordenação Nacional Finalística do GIAC-COVID19) encaminha o Ofício nº 3668/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, o qual o solicita, **no prazo de 5 (cinco) dias**, o encaminhamento das informações mencionadas no item 2 do Despacho 18031/2020-PR DF-00048554/2020, que trata de reportagem do jornal o Estado de São Paulo referente a critérios epidemiológicos para que um caso fosse considerado suspeito de coronavírus, esta Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária tem a informar o que segue.

2.2. Após análise das informações apresentadas no item 2 do Despacho 18031/2020-PR DF-00048554/2020, no tocante às informações abordadas na Nota Técnica n° 72/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS (0015059098), cumpre-nos informar, adicionalmente, que no escopo das ações da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS), foram realizadas as seguintes publicações:

I - Portaria nº 480, de 23 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19;

II - Portaria nº 774, de 9 de abril de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19. Os valores repassados a cada município podem ser acessados por meio do link: http://conass.org.br/pdf/PORTARIA-N-774-09-04-20.pdf

III - Portaria nº 1.444, de 29 de maio de 2020, que institui os **Centros Comunitários de Referência para enfrentamento à Covid-19**, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), e estabelece incentivo para custeio dos Centros Comunitário de Referência para enfrentamento à covid-19 e incentivo financeiro federal adicional per capita, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional;

IV - Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020, que institui os **Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19**, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

2.3. Os *Centros de Atendimento para enfrentamento da Covid-19*, instituídos pela Portaria nº 1445/2020, vão atuar como o ponto de referência da APS dentro da rede do Sistema Único de Saúde (SUS). Trata-se de uma estratégia que busca ampliar diagnósticos e atendimentos dos casos de síndrome gripal, proporcionando maior resolutividade da assistência a pessoas com sintomas leves relacionados à Covid-19. Esses estabelecimentos vão possibilitar que os demais serviços feitos nas unidades de saúde da APS e ações essenciais, como os atendimentos de puericultura, pré-natal, cuidado continuado de pessoas com condições crônicas, entre outras, sejam mantidas ou retornem à rotina habitual. O credenciamento estará disponível para todos os municípios. Serão classificados em três tipologias: *Tipo 1* - para municípios de até 70 mil habitantes; *Tipo 2* - para municípios de 70.001 a 300.000 habitantes; e *Tipo 3* - para municípios acima de 300 mil habitantes. O incentivo financeiro para os municípios e Distrito Federal terá os seguintes valores mensais:

I - R$ 60 mil para os Centros de Atendimento Tipo 1;

II - R$ 80 mil para os Centros de Atendimento Tipo 2; e

III - R$ 100 mil para os Centros de Atendimento Tipo 3.

2.4. Já os *Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento à Covid-19,* instituídos pela Portaria nº 1444/2020, são serviços do âmbito da APS com credenciamento exclusivo para os municípios que têm comunidades e favelas, conforme informações apresentadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no Censo realizado em 2010 para as áreas com classificação de *aglomerados subnormais,* que são identificadas como áreas de pelo menos 51 (cinquenta e um) unidades habitacionais carentes, dispostas de forma desordenada ou densa, apresentando características como urbanização fora dos padrões vigentes, vias de circulação estreitas e de alinhamento irregular, lotes de tamanhos e formas desiguais, construções não regularizadas por órgãos públicos, ou precariedade de serviços públicos essenciais, como energia elétrica, coleta de lixo e redes de água e esgoto. Outra ação instituída nessa portaria é o **incentivo financeiro de custeio mensal e adicional per capita para incentivar a atualização do cadastro de pessoas que vivem em áreas de comunidades e favelas**, principalmente as que integram grupos de risco. Além de subsidiar com dados para busca ativa e monitoramento remoto, a ação visa fortalecer a atuação das equipes de Saúde da Família e Atenção Primária no território. Os Centros Comunitários são classificados em duas tipologias: *Tipo 1* - para comunidades e favelas que tenham população entre quatro e 20 mil pessoas; e *Tipo 2* - para comunidades e favelas que tenham população maior de 20 mil pessoas. O incentivo financeiro ao Distrito Federal e municípios que implantarem os Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19 terá os seguintes valores mensais:

I - $ 60 mil para tipo 1; e

II - R$ 80 mil para tipo 2;

2.5. Uma das missões da SAPS é fortalecer o sistema público de saúde, garantindo acesso, com qualidade, eficiência e de acordo com parâmetros internacionais de excelência.

2.6. No que tange ao *'Parquet, referente a transmissão comunitária',* essa área técnica não possui nenhum conteúdo a acrescentar. Quanto às demais questões, as áreas competentes já emitiram pareceres a respeito (0015549071)

2.7. Ademais, convém destacar a publicação da Portaria n° 1666, de 01 de Julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19. Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a APS, a Atenção Especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo SARS-CoV-2, agente causador da COVID-19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

3. **CONCLUSÃO**

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

3.1. Atualmente estas são as medidas adotadas até o momento no âmbito de atuação da SAPS, realizadas com o objetivo de minimizar os impactos da Pandemia da Covid-19. Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para informar que esta Secretaria continua empreendendo todos os esforços em busca de melhores formas que possam contribuir ainda mais com a erradicação do Covid-19.

3.2. Informamos, por oportuno, que este Ministério tem elaborado documentos orientadores para os serviços e profissionais de saúde com vistas ao enfrentamento à COVID-19. Tais documentos estão disponíveis em: https://coronavirus.saude.gov.br/. Recomendamos acessá-los com regularidade para conhecimento de eventuais atualizações.

3.3. **Encaminhe-se ao NUJUR/SAPS para prosseguimento.**

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Cardozo Chaves**, **Coordenador(a)-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária, Substituto(a)**, em 07/07/2020, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Oliveira Costa**, **Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família, Substituto(a)**, em 08/07/2020, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015598120** e o código CRC **9339F1EA**.

Referência: Processo nº 25000.086944/2020-49 SEI nº 0015598120

Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária - CGGAP
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Criado por rui.lima, versão 11 por rui.lima em 06/07/2020 12:38:58.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

PR-DF-00057660/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Despacho nº 21237/2020

PR-DF-00057518/2020

Junte-se à NF 1.16.000.001429/2020-51.

Após, conclusos para análise.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA

PROCURADORA DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA em 13/03/2020 às 18:24, para a validade deste documento acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9F3975D5.BA5C2E98.A0947B5E.AE6B0962

PR-DF-00059431/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51 e 1.16.000.000829/2020-49

Despacho nº 21743/2020

A Notícia de Fato nº 1.16.000.000829/2020-49 foi instaurada em razão de manifestação solicitando providências em relação à subnotificação dos casos de COVID-19.

Já a Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51 foi instaurada em face de representação solicitando providências para que a União garanta a aquisição e distribuição de testes de COVID-19 em todos os municípios, em quantidade suficiente à testagem dos casos suspeitos.

Em razão da circunstância de os assuntos objeto das Notícias de Fato acima reportadas guardarem conexão sob alguns aspectos e reclamarem informações e esclarecimentos que se tangenciam, revelou-se mais eficiente despachá-los em conjunto, ainda que sem determinar, por ora, o apensamento de um apuratório ao outro.

Houve a elaboração de relatório parcial (PR-DF-00048554/2020), oportunidade em que foi determinada a expedição de ofício ao Ministro da Saúde para que, no prazo de 5 dias, apresentasse esclarecimentos em complemento ao Parecer Técnico nº 87/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS e à Nota Técnica nº 72/2020-SAPS/NUJUR/SAPS/MS, bem como fosse oficiado ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde para que, no prazo de 5 dias, apresentasse informações e esclarecimentos.

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde apresentou resposta (PR-DF-00051024/2020).

A Coordenação de Análise e Monitoramento de Demandas de Órgãos de

Assinado digitalmente em 17/07/2020 às 15:50:41, com a chave 9583046B9.6B5A9465.2DD9EBAC.2E5C02A9
Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9583046B9.6B5A9465.2DD9EBAC.2E5C02A9

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Controle/MS, em resposta, solicitou a dilação de prazo por 15 (quinze) dias para o possível atendimento à diligência. Como justificativa para o atraso, o órgão, entre outras alegações, aduziu que as mudanças na gestão do Ministério da Saúde vêm refletindo significativamente em todas as áreas da Pasta (PR-DF-00050927/2020).

Na sequência, foi concedida a dilação de prazo de 05 (cinco) dias para atendimento da solicitação (e-mail encaminhado em 24/06/2020).

Em razão da ausência de resposta, foi determinada a expedição de novo ofício à Coordenação de Análise e Monitoramento de Demandas de Órgãos de Controle do Ministério da Saúde, solicitando que, em 48 (quarenta e oito) horas, encaminhasse a resposta do Ofício nº 3668/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF (PR-DF-00054510/2020).

O Ministério da Saúde encaminhou as respostas por intermédio dos expedientes PR-DF-00057524/2020 e PR-DF-00057518/2020.

É o que interessa relatar.

Impende reconhecer, em razão da especificidade e complexidade dos assuntos objeto dos procedimentos analisados, , especialmente em relação às informações apresentas pelo Ministério da Saúde e pelo CONASS, a necessidade de obtenção de esclarecimentos técnicos adicionais com vistas ao melhor entendimento e a consequente adoção de medidas por parte deste Ministério Público Federal.

Ante o exposto, **oficie-se** à FIOCRUZ, na pessoa de seu Vice-Presidente, Marco Krieger, bem como ao Presidente da Sociedade Brasileira de Infectologia, encaminhando cópia das presentes Notícias de Fato, inclusive com as respostas apresentadas pelo Ministério da Saúde e pelo CONASS, solicitando, no prazo de 10 (dez) dias, que se dignem a analisar as informações reunidas nos autos e tragam seu posicionamento técnico para o entendimento e a solução da questão do elevado número de subnotificações para os casos de COVID-19 e das medidas necessárias que devem ser adotadas pelo Ministério da Saúde para garantir o abastecimento em toda a rede pública de saúde com testes com vistas ao combate dos efeitos do novo coronavírus.

Por fim, em face do quanto apontado no item 2.4, da NOTA TÉCNICA nº

Assinado digitalmente em 07/07/2020 às 17:06:07, com a chave 9583D4B9.6B5A1A6.25D9EBAC.2E5C2249
http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9583D4B9.6B5A1A6.25D9EBAC.2E5C2249

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

216/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS (PR-DF-00057518/2020), junte-se cópia do presente despacho e do referido documento no PA-PPB nº 1.16.000.000791/2020-12.

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica*.

ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA

PROCURADORA DA REPÚBLICA

MELINA CASTRO MONTOYA FLORES

PROCURADORA DA REPÚBLICA

Assinado digitalmente em 07/12/2020 por ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA e MELINA CASTRO MONTOYA FLORES. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9583046B.D5D9EBAC.2E5C02A9

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00059431/2020 DESPACHO nº 21743-2020**

Signatário(a): **MELINA CASTRO MONTOYA FLORES**
Data e Hora: **17/07/2020 17:49:20**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA**
Data e Hora: **17/07/2020 17:55:22**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1F3404B9.5B8A9476.D57DE8A1.DEDC3FA8

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 21/07/2020 13:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 938374DD.0A5626B6.24D4151C.2C520269

PR-DF-00059704/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício nº 4544/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o Senhor
Marco Krieger
Vice-presidente da FIOCRUZ
Av. Brasil, 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro - CEP: 21.040-900.

Assunto: NF nº 1.16.000.001429/2020-51

Senhor Vice-presidente,

Cumprimentando-o, ao tempo em que encaminho a Vossa Senhoria cópia do procedimento em epígrafe e, no intuito de instrui-lo, com fulcro no art. 8° da Lei Complementar 75/93 c/c o art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, **solicito, no prazo de 10 (dez) dias,** que se dignem a analisar as informações reunidas nos referidos autos e tragam seu posicionamento técnico para o entendimento e a solução da questão do elevado número de subnotificações para os casos de COVID-19, e das medidas necessárias que devem ser adotadas pelo Ministério da Saúde para garantir o abastecimento em toda a rede pública de saúde com testes com vistas ao combate dos efeitos do novo coronavírus.

Por oportuno, solicito que a resposta seja encaminhada em formato eletrônico, por meio do Peticionamento Eletrônico do MPF - Link https://apps.mpf.mp.br/spe/login, fazendo referência a este Ofício e ao Procedimento supracitado.

Atenciosamente,

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

SGAS, Q. 603/604, LOTE 23, ASA SUL - CEP 70200640 - BRASÍLIA-DF
Tel:. (61) 3313-5556

Assinado com login e senha por MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA em 19/08/2020 às 16:07:20 - Para verificar a autenticidade deste acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2C0E3BBA.0A1C3B6.29D4DB9C.2D52A050

PR-DF-00059714/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício nº 4545/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o Senhor
Sergio Cimerman
Presidente da Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI
Rua Teixeira da Silva, 660 - Cj. 42.
04.002-033 - Paraíso/SP

Assunto: NF nº 1.16.000.001429/2020-51

Senhor Presidente da SBI,

Cumprimentando-o, ao tempo em que encaminho a Vossa Senhoria cópia do procedimento em epígrafe e, no intuito de instrui-lo, com fulcro no art. 8° da Lei Complementar 75/93 c/c o art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, solicito, **no prazo de 10 (dez) dias**, que se dignem a analisar as informações reunidas nos referidos autos e tragam seu posicionamento técnico para o entendimento e a solução da questão do elevado número de subnotificações para os casos de COVID-19, e das medidas necessárias que devem ser adotadas pelo Ministério da Saúde para garantir o abastecimento em toda a rede pública de saúde com testes com vistas ao combate dos efeitos do novo coronavírus.

Por oportuno, solicito que a resposta seja encaminhada em formato eletrônico, por meio do Peticionamento Eletrônico do MPF - Link https://apps.mpf.mp.br/spe/login, fazendo referência a este Ofício e ao Procedimento supracitado.

Atenciosamente,

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

SGAS, Q. 603/604, LOTE 23, ASA SUL - CEP 70200640 - BRASÍLIA-DF
Tel:. (61) 3313-5556

Assinado com login e senha por MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA - PRA2 em 07/12/2020 19:40:20 - Para verificar a autenticidade deste acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9D6AD6DD.6AB6265A.B0D6D6B2.2C8D0268

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51 e Procedimento Preparatório nº 1.16.000.000829/2020-49

Despacho nº 28992/2020

O Procedimento Preparatório nº 1.16.000.000829/2020-49 foi instaurado, em apertada síntese, em razão de manifestação solicitando providências em relação à subnotificação dos casos de COVID-19.

Já a Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51 foi instaurada em face de representação solicitando providências para que a União garanta a aquisição e distribuição de testes de COVID-19 em todos os municípios, em quantidade suficiente à testagem dos casos suspeitos.

Dando continuidade às apurações preliminares, em 17/07/2020, foi determinada a expedição de ofícios à FIOCRUZ e à Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) solicitando a análise das informações reunidas nos autos, trazendo o respectivo posicionamento técnico para o entendimento e a solução da questão do elevado número de subnotificações para os casos de COVID-19 e das medidas necessárias que devem ser adotadas pelo Ministério da Saúde para garantir o abastecimento em toda a rede pública de saúde com testes com vistas ao combate dos efeitos do novo coronavírus (PR-DF-00059431/2020).

Em resposta, a Sociedade Brasileira de Infectologia informou que a subnotificação decorre da baixa testagem e que todas as pessoas com sintomas e suspeita de infecção pelo SARS-CoV-2 deveriam ser submetidas ao teste, devendo a distribuição, neste momento, ocorrer no interior do Brasil e em locais mais carentes (PR-DF-00062947/2020):

> (...)
> A subnotificação de casos de COVID-19 não se restringe ao Brasil, podendo ser observada em todos os continentes. Muito provavelmente,

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

> o número subestimado de casos da doença aqui no país, deve-se à escassez de testes diagnósticos realizados.
> (...)
> **Todo indivíduo com sintomas e suspeita de infecção pelo SARS-CoV-2 deve ser submetido ao teste.**
> (…)
> **O teste RT-PCR pode se positivar no primeiro dia de sintomas, mas é preferível que seja realizado especialmente entre o terceiro e o sétimo dia**. Fora deste período especificado, aumenta-se a chance de termos exames "falsos negativos", ou seja, resultados negativos em pacientes com a infecção.
> Em indivíduos assintomáticos, a sensibilidade do exame é menor, isto é, menor taxa de exames positivos na presença da doença. Daí o motivo para a recomendação do teste principalmente nos sintomáticos.
> A distribuição dos testes diagnósticos deve respeitar as dimensões continentais do país, bem como o que já foi, também, demonstrado por estudos epidemiológicos: a interiorização da COVID-19 e as altas taxas de casos e óbitos em locais mais carentes. **(grifo no original)**

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por sua vez, apresentou resposta por intermédio do OFÍCIO nº 43/2020/VICE-PRESID. PRODUCAO E INOV. EM SAUDE/FIOCRUZ, oportunidade em que destacou o aumento da produção dos testes do tipo RT-PCR, bem como as dificuldades para a realização da testagem massiva, a qual não compreenderia apenas a disponibilização de testes, dependendo do aumento da capacidade operacional de realização de exames com a disponibilização de insumos adicionais e logística (PR-DF-00069409/2020):

> (…) a Fiocruz passou de uma produção de cerca de 60 mil testes no mês de março, primeiro mês de fornecimento do produto, para um[a] produção de 1.200.000 testes em abril, segundo mês desta produção.
> Um importante aspecto associado a este desafio foi conseguir esta nova escala de produção frente a um contexto de grande pressão internacional sobre a cadeia produtiva, impactando no fornecimento de insumos e equipamentos associados a resposta a disseminação da COVID 19 no campo do diagnóstico.
> (…) Em Junho, a Fiocruz alcançou a marca de 2 milhões de testes produzidos, tendo fornecido ao MS, desde do início da pandemia, mais de 5 milhões de testes.
> Neste ponto vale a pena salientar que o processamento dos exames envolvem uma série de atividades complexas, que necessitam de infraestrutura adequada visando garantir a obtenção de resultados

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

preciso[s], com pessoal habilitado, equipamentos de proteção individual, cuidados na gestão de resíduos, insumos para biologia molecular específicos, entre outros.
(...)
Um importante aspecto que deve ser salientado e que a produção das reações de RT-PCR não se constituem no único obstáculo para a realização da testagem massiva. O aumento da capacidade operacional de realização destes exames também se constitui em um enorme desafio. A capacidade instalada nos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS), antes do início da pandemia estava estimada em cerca de 2.700 testes por dia nos 31 centros capacitados para esta atividade, sendo necessário a ampliação desta capacidade em mais de 20 vezes. Desta forma além do aumento da capacidade de produção de testes tambem seria necessáriao equacionar outros desafios associados à testagem massiva. **Tais desafios se referem além da infraestrutura laboratorial ao aumento concomitante da disponibilização de insumos adicionais, como os kits de coleta, os kits de extração, equipamentos de proteção individual entre outros insumos necessários à realização dos testes.**
Desta forma s além dos testes de diagnósticos específicos para a realização da amplificação in Vitro, são necessários insumos para a coleta das amostras (Swabs e tubos de coleta), além dos KITs de extração de ácidos nucleicos. Como mencionado anteriormente, a disponibilização de testes pela FIOCRUZ foi escalonada no primeiro mês de produção, **todavia a disponibilização dos Insumos para a coleta e os kits de extração permaneceram sendo um grande obstáculo para a realização dos exames desde o início da pandemia.**
Estes últimos insumos acabaram se constituindo no maiores gargalos no esforço de ampliação da testagem mesmo com a grande quantidade disponibilizada dos testes de RT PCR. Além das dificuldades associadas a pandemia, como problemas de logística, competição global pelos insumos vale salientar as dificuldades dos processos de aquisição nas três esferas de poder. **Embora com estoque de kits de RT-PCR produzidos no Brasil, ou adicionalmente adquiridos pelo Ministério através da OPAS, a testagem acabou sendo limitada pela não disponibilidade destes outros insumos essenciais na mesmas quantidades. Vale mencionar também dificuldades logísticas na movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem.**
Por fim vale a pena salientar que além da produção a Fiocruz está oferecendo apoio adicional tanto a capacidade laboratorial para a realização de testes em centrais analíticas para ampliar a testagem nacional em até 35 mil testes adicionais por dia, além de atuar

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

> **mais recentemente no reforço a logística de distribuição de insumos e testes juntamente com CONAS, CONASEM e Ministro da Saúde. (grifo nosso)**

Ademais, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios encaminhou comunicações do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal que, dentre outras informações, afirma que, até o dia 13 de agosto de 2020, o Ministério da Saúde havia fornecido ao Distrito Federal 90.800 (noventa mil e oitocentos) kits de RT-PCR para amplificação SARS-CoV2 automatizado.

Da informação do LACEN/DF extraem-se os seguintes dados daquilo que pertine à atuação do Ministério da Saúde:

> "A Secretaria de Saúde dispõe de 6 equipamentos Genexpert, sendo 2 instalados no Lacen, e os demais nos Hospitais Regionais da Asa Norte, Gama, Paranoá e Tagua?nga. Estes equipamentos vem sendo usados exclusivamente para realização do diagnós?co molecular da tuberculose, por meio de insumos adquiridos pelo Ministério da Saúde, por profissionais capacitados e habilitados para tais procedimentos. Não há processo de aquisição de insumos para diagnós?co molecular de COVID para os referidos equipamentos nesta Secretaria, visto que o Ministério da Saúde vinha acenando com a possibilidade de aquisição destes insumos para todos os estados, conforme apresentação do programa ESTRATÉGIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E LABORATORIAL DO CORONAVÍRUS NO BRASIL, de 05 de maio de 2020 (https://static.poder360.com.br/2020/05/diagnostica-para-cuidar- 6mai2020.pdf), bem como previsão de aquisição de 600.000 testes Genexpert para diagnóstico da Covid conforme publicação apresentada na página oficial do próprio Ministério da Saúde, em 20 de abril de 2020 (https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46760-ministerio-da-saude-amplia-para-46-2-milhoes-aquisicao-de-testes)".

Determinada a realização de pesquisa nacional de correlatos acerca de procedimentos extrajudiciais e judiciais utilizando como parâmetro de pesquisa os termos "teste" e "covid", houve a confecção da Informação nº 56/2020 (PR-DF-00073858/2020), conforme quadro a seguir reproduzido:

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

NÚMERO	TIPO DE PROCEDIMENTO	OBJETO	LOCALIZAÇÃO
1.33.000.000884/2020-58	Notícia de Fato	1ª CCR. FISCALIZAÇÃO. PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19). REPRESENTAÇÃO EM DESFAVOR DA CLÍNICA MÉDICA BIGUAÇU POR NEGATIVA AO ATENDIMENTO, TRIAGEM E/OU AVALIAÇÃO MÉDICA DE PESSOA SEM SINTOMAS DO VÍRUS COVID-19.	PR-SC/GABPR3-CVC - CLAUDIO VALENTIM CRISTANI
1.32.000.000594/2020-41	Notícia de Fato	Apurar eventual superfaturamento na dispensa de licitação nº 008592/2020 do Município de Boa Vista para a aquisição de material de diagnóstico clínico (teste rápido), para o combate ao novo coronavírus (COVID-19).	PR-RR/GABPR5-RAMG - RAMON AMARAL MACHADO GONÇALVES
5002448-37.2020.4.02.5117	Procedimento Ordinário	COMPRA EMERGENCIAL - ENTREGA IMEDIATA - TESTE RÁPIDO - COVID 19	JFRJ/GON - JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO GONÇALO
5002449-22.2020.4.02.5117	Procedimento Ordinário	COMPRA EMERGENCIAL - ENTREGA IMEDIATA - TESTE COVID 19	JFRJ/GON - JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO GONÇALO
5002447-52.2020.4.02.5117	Procedimento Ordinário	COMPRA EMERGENCIAL - ENTREGA IMEDIATA - TESTE COVID	JFRJ/GON - JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO GONÇALO
1.34.004.000369/2020-09	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.15.000.001002/2020-90	Notícia de Fato	INSTAURAÇÃO DE NF por conta do teste de diagnóstico da COVID 19. Denúncia anônima registrada em áudio e vídeo atestando negligência na realização dos testes para diagnóstico do COVID-19, dando conta que este é o procedimento que está sendo adotado pelo atendimento público nas UPAS em Fortaleza-CE. Relata que a médica analisou seus exames de sangue e raio x, e não descartou tampouco confirmou a infecção por	PR-CE/NTC/PRCE - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PRCE
1.30.020.000237/2020-10	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.34.001.005404/2020-06	Notícia de Fato	CONSUMIDOR. CORONAVÍRUS. COVID-19.	PR-SP/GABPR21-KLJK - KAREN

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

		TAP. Interessado alega ter enfrentado diversas dificuldades de embarque geradas pelo atendimento de funcionários da TAP , principalmente na suposta solicitação indevida de comprovante de teste para o COVID-19.	LOUISE JEANETTE KAHN
1.18.000.001566/2020-11	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.14.001.000111/2020-17	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.34.015.000093/2020-21	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.15.003.000150/2020-67	Notícia de Fato	O Sr. Washington Silva dos Santos , vem apresentar REPRESENTAÇÃO em face da Prefeita Municipal de Granja-CE, a Sra. AMANDA ARRUDA MENEZES (AMANDA DO ROMEU) e do Sr. DAVID PEREIRA ROCHA, Secretário Municipal de Saúde de Granja - para apurar irregularidades no pregão 13/2020 - destinados a aquisição de teste de imonocromatograficos para detecção do novo coronavirus - COVID 19	PRM-SOBRAL/SJUR/PRM-CE - SETOR JURIDICO DA PRM/SOBRAL
5005210-04.2020.4.04.7208	Mandado de segurança	Trata-se de mandado de segurança impetrado por 3W do Brasil Importação e Exportação S.A. em face de ato praticado, em tese, pelo Delegado da Alfândega do Porto - União - Fazenda Nacional - Itajaí, objetivando, inclusive liminarmente, a entrega antecipada das mercadorias amparadas pela Declaração de Importação nº 20/0802690-5. Narra, em síntese, ter importado "Kits de teste para COVID-19, baseados em reações imunológicas, diagnóstico para imunoglobolina anticorpos igM para o coronavírus (SARS-CoV-2) ¿ Lotes: 20200420 / 20200422", constantes da DI nº 20/0802690-5, registrada em 20/05/2020, e ter promovido o recolhimento dos tributos incidentes. Em 21/05/2020, a DI	JF/ITJ/SC - JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAJAÍ

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

		foi parametrizada para o canal cinza de conferência aduaneira, sob a suspeita de prática de fraude de ocultação do real responsável e do sujeito passivo, mediante fraude ou simulação	
1.14.003.000193/2020-80	Notícia de Fato	Representante que solicitou sigilo dos seus dados noticia que não foi aplicado teste para detectar Coronavírus – Covid 19 – em todos os profissionais da área de saúde do município de Barreiras, em desacordo com postagem no site da prefeitura (https://barreiras.ba.gov.br/prefeitura-de-barreiras-realiza-testes-em-profissionais-de-saude-em-prevencao-a-covid-19/)	MPE - BA - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS - MPE/BA
1.34.043.000392/2020-29	Notícia de Fato	APURAR SUSPEITA DE ROUBO DE CARGA DE TESTES DA COVID-19 POR PESSOAS QUE ESTÃO USANDO INDEVIDAMENTE DADOS DA EMPRESA XSM DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA (CNPJ: 29.151.746/0001-88) PARA FAZER ENCOMENDAS.	CAT-MPSP - CENTRO DE APOIO TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
1.36.001.000212/2020-21	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.34.001.004572/2020-76	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.15.002.000287/2020-21	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

1.22.003.000386/2020-69	Notícia de Fato	Que paciente foi atendida na ubsf mansour com forte dor de garganta e no peito; que foi emitida guia de consulta especializada com cardiologia com grau de priorização "vermelha", pois seu teste ergométrico resultou anomalias sugestivas para isquemia; que informada que seu pedido de consulta seria "lançado" na rede, mas não havia previsão para seu agendamento em virtude das medidas de enfrentamento da covid-19	PRM-UBERLANDIA/ARQINAT/UDI - ARQUIVO INATIVO UDI
1.34.004.000686/2020-17 -	Inquérito Cível	ATOS ADMINISTRATIVOS - SAÚDE - Compra de testes de COVID-19 por valor acima da média	PRM-CAMPINAS/GABPRM1-AMML - AUREO MARCUS MAKIYAMA LOPES
1.34.005.000071/2020-81	Notícia de Fato	Saúde - SUS - Ituverava. Possível irregularidade no atendimento prestado pela Santa Casa de Ituverava, pelo Sistema Único de Saúde, que estaria negando atendimento aos cidadãos que possuem planos particulares de saúde. Relato de que o cidadão teria sido informado pela atendente que, se fosse atendido pelo SUS, poderia ser processado e teria que pagar pela consulta e pelo custo de todo procedimento realizado.	MPE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUVERAVA/SP
1.34.009.000307/2020-49	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.34.015.000186/2020-56	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.34.016.000158/2020-29	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.11.001.000219/2020-11	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.14.000.001676/2020-21	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.25.000.004010/2020-41	Notícia de Fato	CIDADANIA. SAÚDE. COVID-19. CORONAVÍRUS. PEDIDO NEGADO DE REALIZAÇÃO DE TESTE. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DE PINHAIS.	PGJ/PR - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

1.14.003.000255/2020-53	Notícia de Fato	REPRESENTANTE SIGILOSO noticia que o Município de Formosa do Rio Preto está com contaminação em massa por CORONAVÍRUS - COVID 19; informa que muitas pessoas contaminadas procuraram a rede municipal de saúde e não é feito o teste para diagnosticar a doença, além do fato de que o município não está fiscalizando e nem aplicando as medidas de precaução, estabelecidas pelo SUS; comunica que boa parte das contaminações se deve ao fato de os profissionais de saúde não disporem de EPI's - equipamentos de proteção individual; por fim, relata que há um Centro para Atendimento de pacientes infectados pela COVID 19 e alega que não foi aplicado 10% da verba de 3 milhões recebida pela municipalidade, a qual já registra 2 óbitos vitimados por essa pandemia	PRM-BARREIRAS/GABPRM002-RGN - RAFAEL GUIMARÃES NOGUEIRA
1.30.015.000126/2020-82	Notícia de Fato	Apurar representação - Os representantes estavam se dirigindo para uma consulta médica e foram parados na barreira sanitária localizada no na Rodovia Amaral Peixoto, limite dos Municípios Rio das Ostras x Macaé – Não foi identificado nenhum sintoma da COVID-19 por meio dos testes que realizaram – Alegam que foram impossibilitados de seguir viagem e fora desrespeitados por um dos funcionários, chamado Antonio, fiscal do meio ambiente – Solicita intervenção do MPF e demais órgãos públicos competentes, a fim de que os cidadãos de bem possam ter o direito de ir e vir com segurança.	PRM-MACAE/ARQ/PRM MACAE - ARQUIVO DA PRM MACAE
1.33.000.000704/2020-38	Procedimento Preparatório	Cidadania. saúde. hospital baia sul. protocolo de atendimento. critérios para aplicação do teste de coronavírus (covid-19).	PR-SC/GABPR11-DCE - DANIELE CARDOSO ESCOBAR

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

1.24.000.000501/2020-51	Procedimento Preparatório	Apurar a notícia de suposto teste de cannabidiol em seres humanos para fins de combate ao COVID-19, pela ABRACE e sem observância das exigências legais e regulamentares da ANVISA e Ministério da Saúde.	PR-PB/GABPR6-BGP - BRUNO GALVAO PAIVA
1.24.000.000876/2020-11	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
5001427-53.2020.4.02.5108	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	Possível falta de equipamentos de "kit de teste rápido", vacinas de H1N1, EPIs para profissionais de saúde e aparelhos respiradores aos equipamentos de saúde; Possível demora na na entrega dos resultados dos testes de coronavirus por parte do LACEN (exames enviados há mais de 10 dias sem resultado). OF. 375/2020 da 3ª PJTC - CF ref. PA 14/2020 - MPRJ 2020.00191924 - Saúde - Coronavírus. COVID-19	JFRJ/SPA - JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
1.30.008.000434/2020-05	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.30.005.000472/2020-80	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.16.000.002266/2020-23	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.15.000.001563/2020-99	Procedimento Preparatório	A Prefeitura Municipal de Maranguape fez a aquisição deste material (TESTE RÁPIDO DE DETECÇÃO COVID- 19- IGG/ IGM CERTIFICADO PELA ANVISA MINISTÉRIO DA SAÚDE) através de uma empresa, sem registro da ANVISA, que tem uma abertura muito recente e um capital que representa menos de 10% do valor da dispensa. LICITAÇÃO 05.20.06.25.0001.	PR-CE/GABPR11-IFFBB - ILIA FREIRE FERNANDES BORGES BARBOSA
1.27.000.000444/2020-06	Procedimento Preparatório	Análise da licitude da dispensa da licitação que objetivava a aquisição de teste coronavírus (covid-19), por meio de contrato firmado entre o Município de União/PI (Secretaria Municipal de Saúde) e a empresa Qualyprot Comércio e Confecção de Uniformes Corporativos Eirelli,	PR-PI/GABPR10-IGSS - ISRAEL GONCALVES SANTOS SILVA

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

		CNPJ nº 13.259.812/0001-06, em razão da pandemia do coronavírus (covid-19).	
1.22.000.002058/2020-27	Notícia de Fato	No hospital das clínicas da UFMG os médicos e enfermeiros escalados no bloco obstétrico estão tendo prioridade no uso de EPI¿s, em detrimento aos demais. Situação extremamente desgastante para os empregados escalados no alojamento conjunto, no pre parto e até mesmo na ala de isolados para Covid. Questionada, a chefe de unidade juntamente com a coordenação de enfermagem do setor, alegaram que a equipe do bloco obstétrico tem prioridade nos equipamentos e não podem trabalhar sem eles porque durante o trabalho de parto, a parturiente tende a exalar gotículas, o que se precisa ao uso da máscara de proteção N-95 [...]	PR-MG/GABPR11-HMS - HELDER MAGNO DA SILVA
1.32.000.000599/2020-74	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
0801873-45.2020.4.05.8400	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	ACP ajuizada pela ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DE PLANOS E SISTEMAS DE SAÚDE - ACONPS em desfavor da UNIÃO e do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, objetivando provimento jurisdicional que determine liminarmente, que os demandados, solidariamente, sejam obrigados a promover a aquisição e disponibilização dos kits de teste/exame para análise e verificação da presença do COVID-19 em todos os pacientes suspeitos de portar o COVID-19, com o fito de reduzir o número de casos estrategicamente, diminuindo sobremaneira os infectados e controlando a disseminação da patologia, seja em hospitais e clínicas da rede PÚBLICA ou	JF-RN - JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

		PRIVADA, protegendo a população potiguar de danos irreversíveis, respeitando-se as recomendações da ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, devendo, inclusive, alternativamente, realizar a IMPORTAÇÃO dos referidos testes, caso haja insuficiência de oferta pelo mercado e instituições que o fabriquem em território nacional.	
1.27.003.000273/2020-87	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.19.000.001222/2020-74	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.34.001.003782/2020-47	Notícia de Fato	Sigiloso	Sigiloso
1.16.000.001387/2020-58	Procedimento Preparatório	Apurar o teste rápido para a identificação do novo coronavírus (COVID-19), aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da fabricante Abbott que apresenta problemas de precisão e falhas	PGR/1A.CAM - 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF
1.22.000.002078/2020-06	Notícia de Fato	servidora do Presidio Antonio Dutra Ladeira, presídio localizado em Ribeirão das Neves, região metropolitana de Belo Horizonte. Essa semana vários servidores administrativos, policiais penais e presos foram diagnosticados com o Covid-19. Ocorre que nenhuma medida foi adotada pela direção da Unidade Prisional. Esses servidores que foram afastados HOJE, já apresentavam sintomas mas só foram afastados HOJE APÓS RECEBEREM O DIAGNOSTICO DO NUCLEO DE SAUDE. O principal medo que nós servidores temos é que ao ser questionado para que os demais servidores que tiveram contato direto com os infectados, pois esses circularam sem máscara por todos os setores do presídio, para que todos fizessem o teste rápido e as pessoas próximas fossem afastadas para	PR-MG/GABPR11-HMS - HELDER MAGNO DA SILVA

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

		aguardarem a possível manifestação da doença o diretor geral disse: A DUTRA LADEIRA NÃO PODE SE DAR A ESSE CAPRICHO. Temos receio das retalhações por parte da direção e pedido SOCORRO para que o ministério público e a secretaria de saúde entre nessa mediação. SOMOS PAIS, MÃES, IRMÃOS, TIOS E FILHOS. Não podemos cometer um genocídio por cona da irresponsabilidade e falta de compromisso desta atual direção. AJUDE-NOS!	
1.30.001.001271/2020-30	Procedimento Preparatório	CORONAVÍRUS - COVID-19 - HOSPITAIS E INSTITUTOS FEDERAIS - HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - TRANSPARÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES - PUBLICIDADE DE ESTOQUES DE EPI E KITS DE TESTE	PR-RJ/GABPR8-ARC - ALEXANDRE RIBEIRO CHAVES
1.25.000.001073/2020-46	Procedimento Preparatório	Consumidor. plano de saúde. unimed. pandemia de coronavírus (covid-19). atendimento unicamente pelo telefone, através de "call center", e por pessoal não qualificado na área de saúde. ausência de disponibilização de teste para covid-19 para usuária octogenária e sintomática. solicitação de providências ao mpf	PGR/3A.CAM - 3A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
1.15.000.000997/2020-71	Inquérito Civil	Inquérito Civil instaurado a partir de representação em desfavor do Governo do Estado do Ceará, para apurar possíveis irregularidades na aquisição de respiradores, noticiada em 11/04/2020 pelo portal de notícias g1.globo.com/ce, informando que o governador do Ceará Camilo Santana comprou 700 respiradores no valor de US$ 23 mil cada, sendo que o valor total chega a US$ 16,1 milhões ¿ cerca de R$ 82,2	PR-CE/GABPR5-AMM - ALEXANDRE MEIRELES MARQUES

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

		milhões de reais, e também para apurar possíveis irregularidades na aquisição de Kits de Teste Rápido Anticorpo para Detecção de COVID-19, bem como equipamentos de proteção individual pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.	
1.30.009.000085/2020-11	Procedimento Preparatório	Possível falta de equipamentos de "kit de teste rápido", vacinas de H1N1, EPIs para profissionais de saúde e aparelhos respiradores aos equipamentos de saúde; Possível demora na na entrega dos resultados dos testes de coronavirus por parte do LACEN (exames enviados há mais de 10 dias sem resultado). OF. 375/2020 da 3ª PJTC - CF ref. PA 14/2020 - MPRJ 2020.00191924 - Saúde - Coronavírus. COVID-19	PRM-S.P.ALDEIA/SJUR/PRM-RJ - SETOR JURIDICO DA PRM/SAO PEDRO DA ALDEIA

Por fim, foi juntada aos autos reportagem, datada de 20/09/2020, na qual se noticiou que o Brasil realiza cerca de 32 mil testes por dia, mas a quantidade ainda é baixa, inserindo o país no 86º lugar no ranking que mede exames por milhão de habitantes[1].

É o relato do necessário.

Inicialmente, da análise de ambos os feitos - Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51(instaurada em face da análise da testagem dos casos suspeitos) e Procedimento Preparatório nº 1.16.000.000829/2020-49 (que cuida das providências em relação à subnotificação dos casos de COVID-19) -, conforme adrede sinalizado, é possível aferir que os objetos deles justapõem-se, pois a questão da subnotificação de casos de COVID-19 está também atrelada à ausência de testagem massiva. Isso porque, ao aumentar a testagem da população, haverá a consequente diminuição da subnotificação.

Forçoso reconhecer que, na atual quadra, convêm manter ambos apuratórios reunidos, sem prejuízo de novo direcionamento à situação que ensejou a abertura do Procedimento Preparatório nº 1.16.000.000829/2020-49, qual seja, a falha em protocolo do Ministério da Saúde para notificação de casos de coronavírus.

[1] Disponível em: <https://www.metropoles.com/saude/brasil-faz-32-mil-testes-de-covid-19-por-dia-mas-quantidade-ainda-e-baixa>, acesso em: 20/09/2020.

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

Assim, proceda-se ao apensamento do Procedimento Preparatório nº 1.16.000.000829/2020-49 e da Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51 em razão da interface dos assuntos tratados que permitem a concluir a conveniência da tramitação em conjunto, ao menos por ora.

Desta feita, levando em consideração o atual estágio da pandemia da COVID-19[2] e as informações reunidas nos autos, em especial, a Informação nº 56/2020 (PR-DF-00073858/2020), nota-se a necessidade de prosseguir com as diligências sobre a situação da testagem dos casos de Coronavírus.

Quanto ao objeto desse feito, necessário definir que esse procedimento não se destina ao trato das demandas locais que estão sendo objeto de atuação por parte dos Ministérios Públicos estaduais e do Ministério Público Federal local, conforme pode se verificar, apenas a título de exemplo, dos seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO/PROCESSO	OBJETO
NF nº 1.14.003.000255/2020-53	REPRESENTANTE SIGILOSO noticia que o Município de Formosa do Rio Preto está com contaminação em massa por CORONAVÍRUS - COVID 19; informa que muitas pessoas contaminadas procuraram a rede municipal de saúde e não é feito o teste para diagnosticar a doença, além do fato de que o município não está fiscalizando e nem aplicando as medidas de precaução, estabelecidas pelo SUS; comunica que boa parte das contaminações se deve ao fato de os profissionais de saúde não disporem de EPI's - equipamentos de proteção individual; por fim, relata que há um Centro para Atendimento de pacientes infectados pela COVID 19 e alega que não foi aplicado 10% da verba de 3 milhões recebida pela municipalidade, a qual já registra 2 óbitos vitimados por essa pandemia
JF-RN-0801873-45.2020.4.05.8400 – ACP	ACP ajuizada pela ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DE PLANOS E SISTEMAS DE SAÚDE - ACONPS em desfavor da UNIÃO e do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, objetivando

[2] Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/09/18/casos-e-mortes-por-coronavirus-no-brasil-em-18-de-setembro-segundo-consorcio-de-veiculos-de-imprensa.ghtml>, ***"Progressão até 17 de setembro*** *No total, 2 estados apresentaram alta de mortes: RO e PE A BA e o AP, que apresentavam tendência de queda nos óbitos, agora estão estável. O DF e os estados de MT, PI, SE e TO estavam em estabilidade e, hoje, mostram queda".* Acesso em 18/09/2020.

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

	provimento jurisdicional que determine,liminarmente, que os demandados, solidariamente, sejam obrigados a promover a aquisição e disponibilização dos kits de teste/exame para análise e verificação da presença do COVID-19 em todos os pacientes suspeitos de portar o COVID-19, com o fito de reduzir o número de casos estrategicamente, diminuindo sobremaneira os infectados e controlando a disseminação da patologia, seja em hospitais e clínicas da rede PÚBLICA ou PRIVADA, protegendo a população potiguar de danos irreversíveis, respeitando-se as recomendações da ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, devendo, inclusive, alternativamente, realizar a IMPORTAÇÃO dos referidos testes, caso haja insuficiência de oferta pelo mercado e instituições que os fabriquem em território nacional.

Apesar de guardar interface com o objeto geral, as demandas locais de cada unidade da federação devem ser de atribuição dos Ministérios Públicos estaduais e do Ministério Público Federal local.

Portanto, o objeto do presente procedimento consistirá no acompanhamento da atuação da União para que garanta, de maneira satisfatória e homogênea, a aquisição e a distribuição de testes de COVID-19 em todas as Unidades da Federação e, consequentemente, reduza a subnotificação dos casos.

Delimitado o objeto e, a partir das informações reunidas nos autos, não há como mensurar, com as informações até o momento coligidas aos autos, qual o quantitativo ideal de testes que contemplem todos os municípios brasileiros de maneira a minimizar os impactos da pandemia.

Nesse sentido, de acordo com a nova documentação que instrui os autos, em especial a apresentada pela FIOCRUZ, existem estoques de kits de RT-PCR produzidos e/ou adquiridos.

Entretanto, para o aumento das testagens, há a necessidade de obtenção de outros insumos essenciais na mesma quantidade, **como os kits de coleta (Swabs e tubos de coleta), os kits de extração de ácidos nucleicos, equipamentos de proteção individual, entre outros.**

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

A FIOCRUZ também indicou a necessidade de melhorar aspectos logísticos, de capacidade operacional dos Laboratórios, bem como realizar a testagem no interior e nas áreas mais carentes do País.

Certo é que, apesar das providências que vem sendo adotadas pelo Ministério da Saúde visando à ampliação da capacidade de testagem dos casos de coronavírus, conforme elementos reunidos nos autos, reportagem como a acima mencionada aponta que o Brasil ainda não consegue detectar com fidelidade a situação do contágio do coronavírus.

Logo, o quantitativo de exames, apesar de aumentada a testagem, ainda está longe de ser suficiente[3].

Considerando o informado pela FIOCRUZ no Ofício nº 43/2020/VICE-PRESID. PRODUCAO E INOV. EM SAUDE/FIOCRUZ (PR-DF-00069409/2020), e que compete ao Ministério da Saúde *"garantir os insumos para diagnóstico da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios para a rede laboratorial"*, mister a realização de novas diligências com a finalidade de obtenção de informações atualizadas sobre o assunto para instruir possíveis providências extrajudiciais e judicias a cargo desse *Parquet*.

Ante o exposto, **determino**:

1 – Apense-se a NF nº 1.16.000.001429/2020-51 ao Procedimento Preparatório nº 1.16.000.000829/2020-49, bem como altere-se o resumo deste procedimento, fazendo constar: "COVID-19. Acompanhamento da atuação da União para que garanta, de maneira satisfatória e homogênea, a aquisição e distribuição de testes de COVID-19 em todas as Unidades da Federação e, consequentemente, reduza a subnotificação dos casos";

2 – Oficie-se à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, com cópia do presente Despacho e do Ofício nº 43/2020/VICE-PRESID. PRODUCAO E INOV. EM SAUDE/FIOCRUZ (PR-DF-00069409/2020), solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente manifestação circunstanciada sobre a confecção, aquisição e distribuição de testes de COVID-19 e seus respectivos insumos para a testagem, como os kits de coleta (Swabs e

[3] Disponível em: <https://www.metropoles.com/saude/brasil-faz-32-mil-testes-de-covid-19-por-dia-mas-quantidade-ainda-e-baixa>, acesso em: 20/09/2020.

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

tubos de coleta), os kits de extração de ácidos nucleicos, equipamentos de proteção individual, bem como informe:

2.1) os números dos processos de aquisição dos insumos em questão (processos licitatórios, de dispensa, contratos administrativos) e sua respectiva execução orçamentária (apontando a fase da execução de cada lote, além dos percentuais distribuídos a cada Estado/Município de cada item);

2.2) a execução da Estratégia Nacional De Vigilância Epidemiológica e Laboratorial do Coronovírus no Brasil, de 05 de maio de 2020[4], bem como a aquisição de 600.000 testes Genexpert para diagnóstico da Covid, conforme publicação apresentada na página oficial do próprio Ministério da Saúde, em 20 de abril de 2020[5];

2.3) as providências adotadas visando à melhoria dos aspectos logísticos de movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem;

2.4) as medidas adotadas visando à ampliação da capacidade dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS) para processamento dos testes.

3) Oficie-se à Sociedade Brasileira de Infectologia para que, no prazo de 10 (dez) dias e em complemento à informação fornecida (Ofício s/nº - PR-DF-00062947/2020), esclareça qual o percentual ideal de testagem para os casos suspeitos de coronavírus, considerando a extensão do país, a população e o atual estágio da pandemia, bem como apresente subsídios apontando como o Ministério da Saúde pode melhorar a capacidade de testagem visando a garantir os insumos para diagnóstico da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e garantir a eficácia da Estratégia Nacional de Vigilância Epidemiológica e Laboratorial para COVID-19.

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica*.

[4] Disponível em <https://static.poder360.com.br/2020/05/diagnostica-para-cuidar-mai2020.pdf>, acesso em 21/09/2020.

[5] Disponível em < https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46760-ministerio-da-saude-amplia-para-46-2-milhoes-aquisicao-de testes).http://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46760-ministerio-da-saude-amplia-para-46-2-milhoes-aquisicao-de-testes>, acesso em 21/09/2020.

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

FELIPE FRITZ BRAGA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

MELINA CASTRO MONTOYA FLORES
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Assinado digitalmente em 24/09/2020 08:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00079776/2020 DESPACHO nº 28992-2020**

Signatário(a): **MELINA CASTRO MONTOYA FLORES**
Data e Hora: **24/09/2020 08:47:10**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **FELIPE FRITZ BRAGA**
Data e Hora: **24/09/2020 12:52:18**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4D79F849.7B7C6CB3.3C1CC876.DC82F1E3

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira
Divisão de Pagamento

DESPACHO

CGORF/DIPAG/DLOG/CGORF/DLOG/SE/MS

Brasília, 06 de outubro de 2020.

1. Em atenção ao pedido formulado pelo Departamento de Logística em Saúde - DLOG, por meio do Despacho (0017024277) e com espeque na manifestação oriunda da Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde - CGIES/DLOG (0016973901), informamos que para fins de atendimento ao pedido de levantamento quanto a execução orçamentária/financeira dos contratos firmados para combate ao COVID, esta Divisão de Pagamento - DIPAG/CGORF, extraiu relatório (0017034199) do Tesouro Gerencial na presente data, cujos valores constantes referem-se a data anterior, sendo possível verificar toda fase da despesa, isto é, empenho, liquidação e pagamento. dos favorecidos apurados pela CGIES/DLOG na manifestação acima mencionada.

2. Face ao exposto, sendo essas considerações no âmbito desta Divisão, encaminha-se à Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira - CGORF/DLOG, para conhecimento e demais providências que entender necessária.

Documento assinado eletronicamente por **Victor Paiva Macedo Lahud**, **Chefe da Divisão de Pagamento**, em 06/10/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017034214** e o código CRC **AFDD8546**.

Referência: Processo nº 25000.072544/2020-56 SEI nº 0017034214

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira

DESPACHO

DLOG/CGORF/DLOG/SE/MS

Brasília, 06 de outubro de 2020.

AO DLOG

Em atendimento ao solicitado em despacho desse Departamento (0017024277), encaminho resposta formulada pela DIPAG/CGORF (0017034214).

MARCELO BATISTA COSTA
Coordenador-Geral de Execução Orçamentária e Financeira
CGORF/DLOG/SE/MS

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Batista Costa**, **Coordenador(a)-Geral de Execução Orçamentária e Financeira**, em 06/10/2020, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017039329** e o código CRC **F41AB8F1**.

Referência: Processo nº 25000.072544/2020-56 SEI nº 0017039329

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde

PARECER TÉCNICO Nº 12/2020-DLOG/SE/MS

PROCESSO: SEI 25000.072544/2020-56

INTERESSADA: Procuradoria da República no Distrito Federal, 2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

ASSUNTO: **Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51.**

1. Trata-se do Ofício nº 6164/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF(0016932876), de 25/09/2020, por meio do qual a Procuradoria da República no Distrito Federal, 2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação, encaminha cópia do Ofício nº 43/2020 da Fiocruz e do Despacho 28992/2020, relativo à Notícia de Fato em epígrafe, e solicita manifestação circunstanciada sobre a confecção, aquisição e distribuição de testes de COVID-19 e seus respectivos insumos para a testagem, como os kits de coleta (Swabs e tubos de coleta), os kits de extração de ácidos nucleicos, equipamentos de proteção individual, bem como informe o quanto apontado nos subitens 2.1 ao 2.4 do referido Despacho nº 28992/2020, apensado:

> "(...)
> 2 – Oficie-se à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, com cópia do presente Despacho e do Ofício nº 43/2020/VICE-PRESID. PRODUCAO E INOV. EM SAUDE/FIOCRUZ (PR-DF-00069409/2020), ...,bem como informe:
> 2.1) os números dos processos de aquisição dos insumos em questão (processos licitatórios, de dispensa, contratos administrativos) e sua respectiva execução orçamentária (apontando a fase da execução de cada lote, além dos percentuais distribuídos a cada Estado/Município de cada item);
> 2.2) a execução da Estratégia Nacional de Vigilância Epidemiológica e Laboratorial do Coronavírus no Brasil, de 05 de maio de 2020, bem como a aquisição de 600.000 testes Genexpert para diagnóstico da Covid, conforme publicação apresentada na página oficial do próprio Ministério da Saúde, em 20 de abril de 2020;
> 2.3) as providências adotadas visando à melhoria dos aspectos logísticos de movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem; e
> 2.4) as medidas adotadas visando à ampliação da capacidade dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS) para processamento dos testes."

2. No que concerne às competências deste Departamento, em reposta à presente demanda, em seu Despacho 0016973901, a Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde – CGIES/DLOG**,** área técnica deste Departamento, responsável, dentre outras atribuições, por coordenar, orientar e acompanhar os processos de aquisição dos insumos estratégicos para a saúde, conforme determinam as respectivas áreas finalísticas do Ministério da Saúde, informa que foram firmados os contratos abaixo listados, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e demais insumos estratégicos para a saúde, inclusive, visando à realização de testes de casos suspeitos da COVID-19:

Contrato Administrativo	Processo de Execução SEI / SIN Processo	Empresa	Objeto	Quantidade
42/2020 (0013744014)	25000.015844/2020-38	REAGEN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	CLORETO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO 58,45G/MOL e SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO PENICILINA G, 10.000UI+10MG/ML	200 cada
43/2020 (0013753506)	25000.015844/2020-38	JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A	ÓCULOS PROTEÇÃO	100.0000
44/2020 (0013753516)	25000.015844/2020-38	NACIONAL COMÉRCIO HOSPITALAR S/A	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚGICO, MATERIAL NITRILE, TAMANHO GRANDE	4.000.000
45/2020 (0013753540)	25000.015844/2020-38	FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚGICO, MATERIAL LATEX TAMANHO GRANDE	4.000.000
46/2020 (0013753568)	25000.015844/2020-38	SALES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	SAPATILHA, MATERIAL TNT, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO	100.000
47/2020 (0013753599)	25000.015844/2020-38	MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA PONTA EM RAYON	100.000
48/2020	25000.015844/2020-38	CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO	TUBO LABORATÓRIO TIPO CENTRÍFUGA,	60.000

(0013753613)	25000.015844/2020-38	DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	MATERIAL POLIPROPILENO	60.000
49/2020 (0013753623)	25000.015844/2020-38	ROCHA LOPES REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ALFA IMPLANTES	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO	12.000.000
53/2020 (0013849949)	25000.015844/2020-38	BRT MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MÁSCARA CIRÚGICA, MATERIAL SMS, CAMADAS 3	500.000
54/2020 (0013850088)	25000.015844/2020-38	FARMA SUPPLY - MS BASTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	MÁSCARA CIRÚGICA, MATERIAL SMS, CAMADAS 3	1.500.000
55/2020 (0013850141)	25000.015844/2020-38	DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA	MÁSCARA TRIPLA COM TIRAS, EMBALADAS EM CARTUCHOS,MATERIAL SMS, CAMADAS 3	3.750.000
56/2020 (0013864655)	25000.020749/2020-56	ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP	SORO, TIPO FETAL BOVINO	2
57/2020 (0013864674)	25000.020749/2020-56	JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	SOLUÇÃO TAMPÃO, COMPOSIÇÃO TRIS, ÁCIDO BÓRICO E EDTA, CONCENTRAÇÃO 10X	3
58/2020 (0013864694)	25000.020749/2020-56	SÍNTESE BIOTECNOLOGIA LTDA – EPP	OLIGONUCLEOTÍDEOS, REAÇÃO DE PCR, ESCALA 100NMOL	1
59/2020 (0013864704)	25000.020749/2020-56	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MICROTUBO, POLIPROPILENO, 1,5ML, TAMPA PRESSÃO CHATA	1.000
62/2020 (0013884709)	25000.020749/2020-56	CHEMPEX PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 200 MCL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOBO, ESTERILIDADE: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	384
64/2020 (0013927660)	25000.020749/2020-56	NM INDÚSTRIA E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - TRADIPAR	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL:100% POLIETILENO (TIPO TYVEK), TAMANHO:GRANDE, COMPONENTES:MACACÃO DESCARTÁVEL COM CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, TIPO USO:PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELÁSTICO NOS PUNHOS, TONOZELOS,CAPUZ, COSTURA DUPLA, COR: BRANCA	360
66/2020 (0013942188)	25000.015844/2020-38	DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA	Avental hospitalar, material: sms, tamanho único, gramatura: cerca de 16g/m2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho elástico, esterilidade: uso único, não estéril.	742.000
78/2020 (0014017564)	25000.015844/2020-38	FARMA SUPPLY - MS BASTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL SMS, CAMADAS: 3 CAMADAS C/ DOBRAS, FIXAÇÃO: TIRAS ELÁSTICAS, ADICIONAL C/ CLIPE NASAL, COMPONENTES: FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMA DE 95%, ESTERILIDADE USO ÚNICO.	8.000.000
80/2020 (0014021603)	25000.015844/2020-38	PROSANIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	Avental hospitalar, material: sms, tamanho G, gramatura: cerca de 50g/cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade: uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral.	70.000
85/2020 (0014100315)	25000.015844/2020-38	DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	12.000.000
86/2020 (0014104088)	25000.015844/2020-38	AURA PHARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL SMS, CAMADAS 3 CAMADAS C/ DOBRAS, FIXAÇÃO TIRAS ELÁSTICAS, ADICIONAL C/ CLIPE NASAL, COMPONENTES FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMA DE 95%, ESTERILIDADE USO ÚNICO	20.000.000
2020 (0014159782)	25000.020637/2020-03	NOVA BIOTECNOLOGIA LTDA-ME	ÁGUA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNAse e RNAse	176
94/2020 (0014159833)	25000.020637/2020-03	SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA	REAGENTE ANALÍTICO + OLIGONUCLETÍDEOS	
95/2020 (0014160173)	25000.020637/2020-03	SÍNTESE BIOTECNOLOGIA LTDA - EPP	"OLIGONUCLEOTÍDEOS, REAÇÃO DE PCR, ESPECIALMENTE PREPARADO, ESCALA 250 NMOL"	12
96/2020 (0014160258)	25000.020637/2020-03	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA - LTDA	REAGENTE ANALÍTICO + OLIGONUCLETÍDEOS	
101/2020 (0014242745)	25000.041371/2020-24	REAGEN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, 20G/M2, TAMANHO ÚNICO	2.000.000
102/2020 (0014242818)	25000.041371/2020-24	SM GUIMARÃES EIRELI - QUALITY	ÓCULOS PROTEÇÃO	20.000
112/2020 (0014280746)	25000.041371/2020-24	GLOBAL BASE DEVELOPMENT HK LIMITED	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA, MATERIAL SMS, CAMADAS 3 C/ DOBRAS	200.000.000
142/2020 (0014496306)	25000.050925/2020-84	DASA DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO CENTRALIZADO PARA EXAME DE DETECÇÃO DO RNA DO SARS-COV-2, POR RT-PCR EM TEMPO REAL	
237/2020 (0015926714)	25000.020637/2020-03	SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA	REAGENTE ANALÍTICO 2, SONDA MARCADA, ESPECIALMENTE PREPARADA, 25NMOL	28
238/2020 (0015926848)	25000.020637/2020-03	SÍNTESE BIOTECNOLOGIA LTDA - EPP	REAGENTE ANALÍTICO, SONDA MARCADA, ESPECIALMENTE PREPARADA, 1 µmol	60
250/2020 (0016226935)	25000.114385/2020-74	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA - LTDA	CONJUNTO PARA ANÁLISE, EXTRAÇÃO DE RNA VIRAL DE FLUIDOS CORPORAIS, COLUNAS DE CENTRIFUGAÇÃO, TUBOS DE COLETA, SOLUÇÕES TAMPÃO, RNA	10.000.000

3. Encaminha-se, por oportuno, endereço do sítio eletrônico oficial que permite o acesso público, dentre outras explicitações relevantes, a todas as informações acerca da situação atual do processo de enfrentamento a COVID-19 em âmbito nacional: https://covid-insumos.saude.gov.br/paineis/insumos/painel.php.

4. Neste espaço encontram-se gráficos, com informações referentes aos insumos estratégicos de saúde, e leitos disponíveis e categorizados por unidade

federativa; onde é possível ter acesso, também, às quantidades de respiradores distribuídos, cloroquina, leitos de UTI, além de outros insumos.

5. Em relação ao que foi solicitado na segunda parte do item 2.1 do despacho n° 28992/2020, em que são requeridas informações relativas à execução orçamentária dos processos de aquisição, informamos que, segundo consta do Despacho DIPAG/CGORF 0017034214, encaminhado pelo Despacho CGORF/DLOG 0017039329 aquela Divisão de Pagamento - DIPAG, extraiu relatório (0017034199) do Tesouro Gerencial, na presente data, cujos valores constantes referem-se à data anterior, sendo possível verificar toda fase da despesa, isto é, empenho, liquidação e pagamento aos favorecidos apurados pela CGIES/DLOG na manifestação acima mencionada.

6. Sendo essas as considerações sobre a presente demanda, ressalte-se que este Departamento, alinhado ao princípio da transparência na gestão pública, coloca-se à disposição para prestar todo tipo de informação quantos aos procedimentos que envolvem aquisições de medicamentos e demais insumos estratégicos para a saúde, seja por meio do pregão eletrônico, inexigibilidade e/ou dispensa de licitação. Coloca-se também à disposição dos órgãos de controle para dar vistas, bem como disponibilizar processos e instrumentos contratuais, de interesse e finalidades públicas.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ferreira Dias**, **Diretor(a) do Departamento de Logística**, em 06/10/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017040225** e o código CRC **410476AE**.

Referência: Processo nº 25000.072544/2020-56 SEI nº 0017040225

Departamento de Logística em Saúde - DLOG
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde

DESPACHO

DLOG/SE/MS

Brasília, 06 de outubro de 2020.

Ao Gabinete da Secretaria Executiva - GAB/SE

Ref.: Ofício n° 6164/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF(0016932876), de 25/09/2020.

Assunto: **Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51.**

1. Trata-se do Ofício em referência, proveniente da Procuradoria da República no Distrito Federal, 2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação, que encaminha cópia do Ofício nº 43/2020 da Fiocruz e do Despacho 28992/2020 relativo à Notícia de Fato em epígrafe, e solicita, no **prazo de 10 (dez) dias**, que apresente manifestação circunstanciada sobre a confecção, aquisição e distribuição de testes de COVID-19 e seus respectivos insumos para a testagem, como os kits de coleta (Swabs e tubos de coleta), os kits de extração de ácidos nucleicos, equipamentos de proteção individual, bem como informe o quanto apontado nos subitens 2.1 ao 2.4 do Despacho nº 28992/2020.

2. No que diz respeito às competências deste Departamento e, em atenção ao Despacho GAB/SE 0016932919, que encaminha a presente demanda para conhecimento e providências, informa-se que a manifestação deste Departamento encontra-se no Parecer Técnico 12 (0017040225).

3. Diante do exposto, restitua-se a esse Gabinete para conhecimento e ações que julgar pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ferreira Dias**, **Diretor(a) do Departamento de Logística**, em 06/10/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017040845** e o código CRC **7A97D916**.

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/MS

Brasília, 13 de outubro de 2020.

À - Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde (SE/MS)

Assunto: **Ofício nº 6164/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF.**
Referência: **Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51.**

1. Cuida-se de Ofício nº 6164/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, da Procuradoria da República do Distrito Federal (0016932876), que requisita informações para instruir a Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51, a saber:

> 2 – Oficie-se à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, com cópia do presente Despacho e do Ofício nº 43/2020/VICE-PRESID. PRODUCAO E INOV. EM SAUDE/FIOCRUZ (PR-DF-00069409/2020), solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente manifestação circunstanciada sobre a confecção, aquisição e distribuição de testes de COVID-19 e seus respectivos insumos para a testagem, como os kits de coleta (Swabs e tubos de coleta), os kits de extração de ácidos nucleicos, equipamentos de proteção individual,bem como informe:
>
> 2.1) os números dos processos de aquisição dos insumos em questão(processos licitatórios, de dispensa, contratos administrativos) e sua respectiva execução orçamentária (apontando a fase da execução de cada lote, além dos percentuais distribuídos a cada Estado/Município de cada item);
>
> 2.2) a execução da Estratégia Nacional De Vigilância Epidemiológica e Laboratorial do Coronovírus no Brasil, de 05 de maio de 2020, bem como a aquisição de 600.000 testes Genexpert para diagnóstico da Covid, conforme publicação apresentada na página oficial do próprio Ministério da Saúde, em 20 de abril de 2020;
>
> 2.3) as providências adotadas visando à melhoria dos aspectos logísticos de movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem; e
>
> 2.4) as medidas adotadas visando à ampliação da capacidade dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS) para processamento dos testes.

2. A demanda aportou nesta Secretaria e foi redirecionada ao Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde - DAEVS para análise, de modo que aquele Departamento se posicionou conforme abaixo:

> *"Em resposta ao Ofício nº 6164/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, da Procuradoria da República do Distrito Federal (0016932876), que requisita informações para instruir a Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51, informamos que desde o início da pandemia da doença causada pelo SARS-CoV-2, em março de 2020, o diagnóstico laboratorial se destacou como uma ferramenta essencial para confirmar os casos e, principalmente, para orientar estratégias de atenção à saúde, isolamento e biossegurança para profissionais de saúde. Sendo assim, a Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB/DAEVS/SVS/MS) está realizando todas as ações necessárias para garantir a continuidade das testagens nos estados.*
>
> *Em relação à solicitação de manifestação sobre a confecção, aquisição e distribuição de testes de COVID-19 e seus respectivos insumos para a testagem, como os kits de coleta (Swabs e tubos de coleta), os kits de extração de ácidos nucleicos, equipamentos de proteção individual, a CGLAB/DAEVS/SVS vem adquirindo insumos para realização de RT-qPCR em tempo real para detecção do vírus SARS-CoV-2, Swabs, tubos de coleta e kits de extração de RNA viral. A aquisição de EPI não é responsabilidade desta Coordenação Geral.*
>
> *Foram contratualizados pelo Ministério da Saúde 23.546.576 de reações de RT-qPCR para detecção do SARS CoV-2 e até o momento foram distribuídas 7.538.940 de reações de RT-qPCR para os 27 LACEN e laboratórios parceiros.*
>
> *Foram adquiridos 16.100.000 swabs e 5.364.000 tubos de coleta e foram distribuídos 3.394.900 swabs e 2.707.920 tubos para coleta de amostras suspeitas de SARS-CoV-2 para as 27 unidades federadas.*
>
> *Foram distribuídas 958.592 reações para extração de RNA viral de amostras suspeitas de SARS-CoV-2 para as 27 unidades federadas. Foram disponibilizadas 494.500 reações de extração manual (Bioclin), 128.092 reações de extração automatizada (Abbott) e 336.000 reações de extração*

automatizada (Thermofisher).

Segue abaixo os números dos processos de aquisição dos insumos em questão (processos licitatórios, de dispensa, contratos administrativos) e sua respectiva execução orçamentária (apontando a fase da execução de cada lote, além dos percentuais distribuídos a cada Estado/Município de cada item):

Ação	Insumo	Nº processo	Quantitativo	Modalidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
MATERIAL DE COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRA	**TUBO DE COLETA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLÓGICA	25000.052790/2020-91	60.000	Dispensa/Contrato nº 48/2020	0,39	23.400,00
	**TUBO DE COLETA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLÓGICA	FIOCRUZ	5.000.000	Destaque orçamentário - MP	4,46	22.300.000,00
	**TUBO DE COLETA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLÓGICA	FIOCRUZ	304.900	Destaque orçamentário	4,83	1.472.667,00
	SUB-TOTAL TUBO		5.364.900			23.796.067,00
	**SWAB (TIPO DE COTONETE PARA COLETA DE AMOSTRA NASOFARINGEA)	25000.052790/2020-91	100.000	Dispensa/Contrato nº 47/2020	0,36	36.000,00
	**SWAB (TIPO DE COTONETE PARA COLETA DE AMOSTRA NASOFARINGEA)	FIOCRUZ	15.000.000	Destaque orçamentário - MP	0,54	8.100.000,00
	**SWAB (TIPO DE COTONETE PARA COLETA DE AMOSTRA NASOFARINGEA)	FIOCRUZ	1.000.000	Destaque orçamentário	0,99	990.000,00
	SUB-TOTAL SWAB		16.100.000			9.126.000,00
EXTRAÇÃO	*TESTE DE EXTRAÇÃO COMODATO	30435	3.000.000	Dispensa	13,32	39.960.000,00
	*TESTE DE EXTRAÇÃO MANUAL	25000.173833/2018-57	187.500	Aditivo ao Ct nº 175/2019	4,98	933.750,00
	SUB-TOTAL EXTRAÇÃO		3.187.500			40.893.750,00
TESTE RT-PCR	**TESTE PARA DIAGNÓSTICO RT-qPCR COVID 19	FIOCRUZ - 1ª COMPRA	1.246.560	Destaque orçamentário - MP	98,8	123.160.128,00
	**TESTE PARA DIAGNÓSTICO RT-qPCR COVID 19	FIOCRUZ - 2ª COMPRA	11.650.000	Destaque orçamentário - MP	52	605.800.000,00
	**TESTE PARA DIAGNÓSTICO RT-qPCR COVID 19	OPAS	10.000.000	TC	42,32	423.255.000,00
	SUB-TOTAL TESTE RT-PCR		22.896.560			1.152.215.128,00

Quantitativo de insumos distribuídos por item e Unidade Federada. Brasil, março a outubro de 2020.							
UF	Swabs	UF	Tubos de coleta	UF	Kit de extração	UF	Kit de RT-qPCR
AC	22.100	AP	13.320	SP	136.455	AC	69.724
MA	24.100	AC	14.880	BA	92.921	AP	75.516
RR	34.600	MA	23.120	RJ	58.593	RR	87.064
AL	42.400	AL	23.130	MG	48.652	AL	89.284
PA	44.400	PA	28.990	PR	47.295	AM	100.896
RN	48.900	RN	31.930	RS	44.004	PB	102.548
RO	49.000	RO	32.650	PB	41.838	MT	103.608
AM	54.100	AM	33.750	DF	39.728	PI	105.492
PB	56.500	PB	40.690	GO	38.956	TO	113.396
SE	71.800	DF	51.870	MS	38.592	RO	113.896
GO	78.000	TO	51.890	PI	37.324	MA	115.412
DF	79.200	TO	51.890	SE	36.766	GO	116.272
TO	79.600	SE	52.490	TO	35.830	ES	123.128
ES	83.100	ES	56.510	MT	34.871	RN	133.888
MS	114.000	PE	56.820	PA	33.928	SE	147.728
PI	116.600	GO	88.850	PE	26.439	DF	160.980
PE	147.300	PI	92.810	AM	21.720	MS	170.992
MG	160.800	MS	104.510	CE	21.532	RS	183.584
CE	161.100	MG	126.070	SC	19.542	PA	189.676
SC	166.500	RJ	128.880	ES	19.042	SC	202.320
MT	180.200	SC	138.150	MA	16.274	PE	226.336
RS	211.300	CE	139.950	RN	15.496	BA	384.212
PR	228.200	MT	140.420	RO	12.738	CE	388.464
RJ	254.200	RS	202.650	RR	12.676	MG	677.256
BA	303.800	PR	222.480	AL	11.800	PR	948.024
SP	583.100	BA	254.040	AP	8.576	SP	1.180.796
		SP	505.180	AC	7.004	RJ	1.228.448
Total	3.394.900	Total	2.707.920	Total	958.592	Total	7.538.940

Entre as ações de enfrentamento à pandemia da covid-19, o Ministério da Saúde lançou o Programa Diagnosticar para Cuidar , Estratégia Nacional De Vigilância Epidemiológica e Laboratorial do Coronovírus no Brasil, que busca a ação integrada da Vigilância em Saúde e da Atenção Primária e Especializada à Saúde para identificar e tratar precocemente os casos de Síndrome Gripal - SG e Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG e diagnosticar laboratorialmente a covid-19. Os eixos de ação do programa são baseados no diagnóstico laboratorial precoce e na busca e identificação de contatos, de modo a tornar mais efetiva as ações não farmacológicas de controle, proporcionar acesso ao tratamento precoce nos casos aplicáveis, monitorar e limitar o avanço da doença e, principalmente, subsidiar os gestores para a tomada de decisão em nível nacional, regional e local.

Deste modo, e de maneira excepcional, o Ministério da Saúde providenciou a aquisição de swabs de rayon, tubos de coleta e Meio de Transporte Viral - MTV, para a coleta e transporte de amostras biológicas, destinados à realização do exame de RT-qPCR para detecção de SARS-CoV-2 na rede pública. Tais insumos são enviados periodicamente e em quantidade suficiente na forma de kit composto por um swab de rayon e um tubo de coleta contendo 3mL de MTV, aos laboratórios centrais de cada estado e do

Distrito Federal. Dentro do Programa Diagnosticar para Cuidar, a CGLAB/DAEVS/SVS/MS é responsável pela distribuição e monitoramento dos kits de coleta enviados aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN).

Quanto a aquisição dos 600 mil testes GeneXpert para o diagnóstico da COVID-19, o processo não foi concretizado, uma vez que o valor unitário foi considerado acima do valor de referência para compra do insumo.

Com vistas a auxiliar na crescente demanda pelo diagnóstico de Covid-19, o Ministério da Saúde e a Fundação Oswaldo Cruz criaram plataformas tecnológicas para aumentar a capacidade de realização dos testes moleculares para detecção de SARS-CoV-2. Cinco plataformas estão em funcionamento para o recebimento de amostras excedentes dos LACEN: Bio Manguinhos (Fiocruz/RJ), Instituto de Biologia Molecular do Paraná (Fiocruz/PR), Fiocruz Unidade Ceará, Instituto Butantan (São Paulo) e Rede DASA (São Paulo).

A fim de aumentar a capacidade de análise de COVID-19 nos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS), o Ministério da Saúde realizou a aquisição de testes de extração automatizada e o comodato de equipamentos de extração automatizada. Os primeiros equipamentos já foram instalados em 10 LACEN - Distrito Federal, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Sul, Sergipe e Tocantins e os demais serão entregues conforme planejamento e disponibilidade de treinamento dos profissionais pela empresa."

3. Nesse sentido, este Gabinete/SVS ratifica as informações prestadas por sua área técnica, bem como, em resposta ao Despacho GAB/ SE (0016932919), devolve os autos do presente processo à essa Secretária-Executiva para conhecimento e as medidas ulteriores julgadas pertinentes.

4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Arnaldo Correia de Medeiros
Secretário
Secretaria de Vigilância em Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros**, **Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 13/10/2020, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017133817** e o código CRC **FB635596**.

Referência: Processo nº 25000.072544/2020-56 SEI nº 0017133817

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00086264/2020 OFÍCIO nº 1677-2020**

Signatário(a): **DIEGO DOS SANTOS FREITAS**
Data e Hora: **14/10/2020 14:39:25**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2938BDE4.0C3C9F74.91B98276.0D31E4A3

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PR-DF-00086264/2020 - OFÍCIO nº 1677-2020

Complementar - Execucao_financeira___COVID_DLOG__1_.xlsx

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

Execucao_financeira___COVID_DLOG__1_.xlsx

PR-DF-00086581/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Despacho nº 31356/2020

PR-DF-00086264/2020

Junte-se ao Procedimento Preparatório nº 1.16.000.000829/2020-49.

Após, conclusos para análise.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

(*Em substituição/acumulação*)

Assinado com login e senha por MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA, em 14/10/2020 18:26. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0D06FB5D.C0929AA6.3FBD6624.E32B4F7E

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.16.000.000829/2020-49

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PR-DF - 24º OFÍCIO

Grupo de Distribuição: *Cidadania, Seguridade e Educação - Extrajudicial

Forma de Execução: Manual

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA

Ofício Responsável: PR-DF - 5º OFÍCIO

Forma de Execução: Automática

Usuário: CARLOS HENRIQUE ANDRADE MACHADO

Data: 26/10/2020 10:33:06

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Procedimento Preparatório nº 1.16.000.000829/2020-49

Despacho nº 33732/2020

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado para acompanhar a atuação da União para que garanta, de maneira satisfatória e homogênea, a aquisição e distribuição de testes de COVID-19 em todas as Unidades da Federação e, consequentemente, reduza a subnotificação dos casos.

Relatórios parciais constantes nos Despachos nº 15209/2020 (PR-DF-00041181/2020), nº 18029/2020 (PR-DF-00048549/2020), nº 21743/2020 (PR-DF-00059431/2020) e nº 28992/2020 (PR-DF-00079776/2020).

No Despacho nº 28992/2020 (PR-DF-00079776/2020) foi determinado o apensamento da NF nº 1.16.000.001429/2020-51 ao presente procedimento, bem como fosse oficiado:

> a) à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, solicitando que apresentasse manifestação circunstanciada sobre a confecção, aquisição e distribuição de testes de COVID-19 e seus respectivos insumos para a testagem, como os kits de coleta (Swabs e tubos de coleta), os kits de extração de ácidos nucleicos, equipamentos de proteção individual, bem como informasse: 2.1) os números dos processos de aquisição dos insumos em questão (processos licitatórios, de dispensa, contratos administrativos) e sua respectiva execução orçamentária (apontando a fase da execução de cada lote, além dos percentuais distribuídos a cada Estado/Município de cada item); 2.2) a execução da Estratégia Nacional De Vigilância Epidemiológica e Laboratorial do Coronovírus no Brasil, de 05 de maio de 2020[1], bem como a aquisição de 600.000 testes Genexpert para diagnóstico da Covid, conforme publicação apresentada na página oficial do próprio Ministério da Saúde, em 20 de abril de 2020[2]; 2.3) as providências adotadas visando à melhoria dos aspectos logísticos de movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem; e 2.4) as medidas adotadas visando à ampliação da capacidade dos

Assinado com certificado digital por ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, em 09/11/2020 17:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 180D63B0.92BE9A6E.B6921FAD.1B03E4E8

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

> Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS) para processamento dos testes; e
>
> b) à Sociedade Brasileira de Infectologia para que esclarecesse qual o percentual ideal de testagem para os casos suspeitos de coronavírus, considerando a extensão do país, a população e o atual estágio da pandemia, bem como apresente subsídios apontando como o Ministério da Saúde pode melhorar a capacidade de testagem visando a garantir os insumos para diagnóstico da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e garantir a eficácia da Estratégia Nacional de Vigilância Epidemiológica e Laboratorial para COVID-19.

Em resposta, a Sociedade Brasileira de Infectologia informa que a distribuição dos testes diagnósticos deve respeitar as dimensões continentais do País, acompanhando a interiorização da COVID-19 e as altas taxas de casos e óbitos em locais mais carentes.

Ademais, **ressaltou que a Organização Mundial da Saúde sugeriu que o ideal seria a realização de 10 (dez) testes por caso confirmado como referência geral de adequação** (PR-DF-00083712/2020).

O Ministério da Saúde, por sua vez, encaminhou o OFÍCIO Nº 1677/2020/SE/GAB/SE/MS informando que (PR-DF-00086264/2020):

> (…)
>
> 2. Em atendimento, o Departamento de Logística em Saúde – **DLOG/SE/MS** (0017040845) informa, em seu Parecer Técnico 12 (0017040225), os contratos firmados para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e demais insumos estratégicos para a saúde, inclusive, visando à realização de testes de casos suspeitos da COVID-19. Em relação ao solicitado na segunda parte do item 2.1 do Despacho nº 28992/2020, em que são requeridas informações relativas à execução orçamentária dos processos de aquisição, informamos que, segundo consta do Despacho DIPAG/CGORF 0017034214, encaminhado pelo Despacho CGORF/DLOG 0017039329, aquela Divisão de Pagamento – DIPAG, extraiu relatório (0017034199) do Tesouro Gerencial, na presente data, cujos valores constantes referem-se à data anterior, sendo possível verificar toda fase da despesa, isto é, empenho, liquidação e pagamento aos favorecidos apurados pela CGIES/DLOG na manifestação acima

Assinado com certificado digital por ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, em 09/11/2020 17:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 180D63B0.92BE9A6E.B6921FAD.1B03E4E8

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

mencionada.

3. Quanto aos itens 2.2), 2.3) e 2.4), relacionados à execução da Estratégia Nacional de Vigilância Epidemiológica e Laboratorial do Coronavírus, a Secretaria de Vigilância em Saúde – **SVS/MS**, por meio do Despacho SVS 0017133817, traz informações sobre as ações tomadas pela Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública – CGLAB/DAEVS/SVS quanto à confecção, aquisição e distribuição de testes de COVID-19 e seus respectivos insumos para a testagem, bem como o quantitativo de insumos distribuídos por item e Unidade Federada, de março a outubro de 2020.

(…)

O Despacho SVS 0017133817 informou que:

(…)

2. A demanda aportou nesta Secretaria e foi redirecionada ao Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde - DAEVS para análise, de modo que aquele Departamento se posicionou conforme abaixo:

"Em resposta ao Ofício nº 6164/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, da Procuradoria da República do Distrito Federal (0016932876), que requisita informações para instruir a Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51, informamos que desde o início da pandemia da doença causada pelo SARS-CoV-2, em março de 2020, o diagnóstico laboratorial se destacou como uma ferramenta essencial para confirmar os casos e, principalmente, para orientar estratégias de atenção à saúde, isolamento e biossegurança para profissionais de saúde. Sendo assim, a Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB/DAEVS/SVS/MS) está realizando todas as ações necessárias para garantir a continuidade das testagens nos estados.

Em relação à solicitação de manifestação sobre a confecção, aquisição e distribuição de testes de COVID-19 e seus respectivos insumos para a testagem, como os kits de coleta (Swabs e tubos de coleta), os kits de extração de ácidos nucleicos, equipamentos de proteção individual, a CGLAB/DAEVS/SVS vem adquirindo insumos para realização de RT-qPCR em tempo real para detecção do vírus SARS-CoV-2, Swabs, tubos de coleta e kits de extração de RNA viral. A aquisição de EPI não é responsabilidade desta Coordenação Geral. Foram contratualizados pelo Ministério da Saúde 23.546.576 de reações de RT-qPCR para detecção do SARS CoV-2 e

Assinado com certificado digital por ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, em 09/11/2020 17:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 180D63B0.92BE9A6E.B6921FAD.1B03E4E8

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

até o momento foram distribuídas 7.538.940 de reações de RT-qPCR para os 27 LACEN e laboratórios parceiros. Foram adquiridos 16.100.000 swabs e 5.364.000 tubos de coleta e foram distribuídos 3.394.900 swabs e 2.707.920 tubos para coleta de amostras suspeitas de SARS-CoV-2 para as 27 unidades federadas. Foram distribuídas 958.592 reações para extração de RNA viral de amostras suspeitas de SARS-CoV-2 para as 27 unidades federadas. Foram disponibilizadas 494.500 reações de extração manual (Bioclin), 128.092 reações de extração automatizada (Abbott) e 336.000 reações de extração automatizada (Thermofisher).

(...)

Entre as ações de enfrentamento à pandemia da covid-19, o Ministério da Saúde lançou o Programa Diagnosticar para Cuidar , Estratégia Nacional De Vigilância Epidemiológica e Laboratorial do Coronovírus no Brasil, que busca a ação integrada da Vigilância em Saúde e da Atenção Primária e Especializada à Saúde para identificar e tratar precocemente os casos de Síndrome Gripal - SG e Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG e diagnosticar laboratorialmente a covid-19. Os eixos de ação do programa são baseados no diagnóstico laboratorial precoce e na busca e identificação de contatos, de modo a tornar mais efetiva as ações não farmacológicas de controle, proporcionar acesso ao tratamento precoce nos casos aplicáveis, monitorar e limitar o avanço da doença e, principalmente, subsidiar os gestores para a tomada de decisão em nível nacional, regional e local. Deste modo, e de maneira excepcional, o Ministério da Saúde providenciou a aquisição de swabs de rayon, tubos de coleta e Meio de Transporte Viral - MTV, para a coleta e transporte de amostras biológicas, destinados à realização do exame de RT-qPCR para detecção de SARS-CoV-2 na rede pública. Tais insumos são enviados periodicamente e em quantidade suficiente na forma de kit composto por um swab de rayon e um tubo de coleta contendo 3mL de MTV, aos laboratórios centrais de cada estado e do Distrito Federal. Dentro do Programa Diagnosticar para Cuidar, a CGLAB/DAEVS/SVS/MS é responsável pela distribuição e monitoramento dos kits de coleta enviados aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN). Quanto a aquisição dos 600 mil testes GeneXpert para o diagnóstico da COVID-19, o processo não foi concretizado, uma vez que o valor unitário foi considerado acima do valor de referência para compra do insumo. Com vistas a auxiliar na crescente demanda pelo diagnóstico de Covid-19, o Ministério da Saúde e a Fundação Oswaldo

Assinado com certificado digital por ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, em 09/11/2020 17:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 180D63B0.92BE9A6E.B6921FAD.1B03E4E8

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

> *Cruz criaram plataformas tecnológicas para aumentar a capacidade de realização dos testes moleculares para detecção de SARS-CoV-2. Cinco plataformas estão em funcionamento para o recebimento de amostras excedentes dos LACEN: Bio Manguinhos (Fiocruz/RJ), Instituto de Biologia Molecular do Paraná (Fiocruz/PR), Fiocruz Unidade Ceará, Instituto Butantan (São Paulo) e Rede DASA (São Paulo). A fim de aumentar a capacidade de análise de COVID-19 nos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS), o Ministério da Saúde realizou a aquisição de testes de extração automatizada e o comodato de equipamentos de extração automatizada. Os primeiros equipamentos já foram instalados em 10 LACEN - Distrito Federal, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Sul, Sergipe e Tocantins e os demais serão entregues conforme planejamento e disponibilidade de treinamento dos profissionais pela empresa."*
>
> *(...)*

Com referida documentação, houve a apresentação dos processos de aquisição dos insumos relatados (processos licitatórios, de dispensa, contratos administrativos) e sua respectiva execução orçamentária, bem como o quantitativo de insumos distribuídos por item e Unidade Federada de março a outubro de 2020.

É o relato do necessário.

Em que pesem as informações apresentadas no sentido de que houve aumento de disponibilização de testes e insumos para sua realização, bem como a adequação logística e estratégica para aumentar o volume de processamento e confecção dos resultados nos LACEN's, verifica-se ainda estar longe de ser suficiente, ainda mais quando os dados oficiais demonstram a redução da realização de testes e da entrega destes aos Estados[3][4].

Ressalte-se que até 02/11/2020, de uma população de 210.147.125 (duzentos e dez milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco) brasileiros, tivemos 5.554.206 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e seis) casos confirmados de Coronavírus, com 160.253 (cento e sessenta mil, duzentos e cinquenta e três) óbitos[5].

Em 27/10/2020, apenas 10,4% da população do Brasil (21,9 milhões de pessoas) passou por algum teste de Covid-19, marca inferior a todos os países que

Assinado com certificado digital por ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, em 09/11/2020 17:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 180D63B0.92BE9A6E.B6921FAD.1B03E4E8

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

controlaram com sucesso a primeira grande onda da infecção, sobretudo os da Europa[6].

Nessa esteira, denota-se que, para o Brasil atingir a referência geral de adequação de testagem sustentada pela Organização Mundial da Saúde, conforme informado pela SBI, no mínimo, **deveríamos ter testado 55.542.060 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e sessenta) pessoas.**

Logo, mister a realização de novas diligências com a finalidade de obtenção de informações atualizadas sobre o assunto.

Ante o exposto, **determino:**

1 – Converta-se em Inquérito Civil, com fulcro no §7º, do art. 2º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

2 – Oficie-se à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, com cópia do presente Despacho, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente manifestação circunstanciada informando:

2.1) a quantidade de testes para detecção de COVID-19 realizados, mês a mês, de março a novembro do presente ano;

2.2) a quantidade de testes para detecção de COVID-19 distribuídos para as Unidades Federadas, mês a mês, de março a novembro do presente ano;

2.3) as providências adotadas visando ao alcance (indicando prazo/planejamento para tanto) da referência geral de adequação de testagem sustentada pela Organização Mundial da Saúde, consistente na realização de 10 (dez) testes por caso confirmado de coronavírus;

2.4) as razões para a redução da realização de testes, em que pese informado o aumento da disponibilidade;

2.5) dados atualizados acerca das providências adotadas visando à melhoria dos aspectos logísticos de movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem; e

Assinado com certificado digital por ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, em 09/11/2020 17:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 180D63B0.92BE9A6E.B6921FAD.1B03E4E8

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

2.6) dados atualizados acerca das medidas adotadas visando à ampliação da capacidade dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS) para processamento dos testes.

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica*.

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA

PROCURADORA DA REPÚBLICA

(em substituição/acumulação)

Notas

1. Disponível em <https://static.poder360.com.br/2020/05/diagnostica-para-cuidar-mai2020.pdf>, acesso em 03/11/2020.

2. Disponível em < https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46760-ministerio-da-saude-amplia-para-46-2-milhoes-aquisicao-de testes).http://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46760-ministerio-da-saude-amplia-para-46-2-milhoes-aquisicao-de-testes>, acesso em 03/11/2020.

3. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/10/21/brasil-reduz-testes-de-covid-em-setembro-e-especialistas-alertam-taxa-de-positivos-segue-alta.ghtml>, acesso em 06/11/2020.

4. Disponível em:<https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/2020/10/na-contramao-do-mundo-brasil-reduz-ritmo-de-testes-de-covid/>, acesso em 06/11/2020.

5. Disponível em: <https://susanalitico.saude.gov.br/extensions/covid-19_html/covid-19_html.html>, acesso em 03/11/2020.

6. Disponível em:<https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/2020/10/na-contramao-do-mundo-brasil-reduz-ritmo-de-testes-de-covid/>, acesso em 06/11/2020.

Assinado com certificado digital por ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, em 09/11/2020 17:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 180D63B0.92BE9A6E.B6921FAD.1B03E4E8

PR-DF-00093565/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 174, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição Federal e pelos 6º, 7º e 8º da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação do Procedimento Preparatório nº **1.16.000.000829/2020-49** e a necessidade de prosseguimento da sua instrução;

RESOLVE, nos termos do disposto no art. 4º da Resolução CNMP nº 23/2007:

CONVERTER o Procedimento Preparatório nº **1.16.000.000829/2020-49** em Inquérito Civil (IC), com o seguinte objeto: *"COVID-19. Aquisição e distribuição pela União Federal de testes de COVID-19 em todas as Unidades da Federação, para redução da subnotificação dos casos. Quantidade de testes disponibilizados inferior à sugerida pela Organização Mundial de Saúde"*.

1. Publique-se esta Portaria, como de praxe;

2. Procedam-se aos registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático;

3. Para fins de controle no Sistema Único, registre-se o prazo de tramitação por 1 (um) ano, a contar desta data.

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA

PROCURADORA DA REPÚBLICA

(em substituição/acumulação)

Assinado com certificado digital por ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, em 09/11/2020 17:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave BD74BBC8.462FD370.390D67F1.CB718761

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Termo de Conversão

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.16.000.000829/2020-49

Classe de origem:

Procedimento Preparatório

Classe de destino:

Inquérito Civil

Data prevista de finalização:

12/11/2021

Usuário:

CÉSAR AUGUSTO DA CUNHA MORAIS CAMELO

Data:

12/11/2020 13:35

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

GABPR9-WRAN - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.16.000.000829/2020-49

Remetente:

GABPR9-WRAN - GABPR9-WRAN - WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

Destinatário:

NUCIVE/PRDF - NUCIVE/PRDF - NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Usuário:

CÉSAR AUGUSTO DA CUNHA MORAIS CAMELO

Data:

12/11/2020 13:36:50

Observação:

Para finalizar distribuição de substituto e retornar para o titular.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.16.000.000829/2020-49

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PR-DF - 24º OFÍCIO

Grupo de Distribuição: *Cidadania, Seguridade e Educação - Extrajudicial

Forma de Execução: Manual

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

Ofício Responsável: PR-DF - 24º OFÍCIO

Forma de Execução: Manual

Usuário: ELISANGELA DE LIMA OLIVEIRA AZEVEDO

Data: 12/11/2020 14:35:54

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

NUCIVE/PRDF - NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.16.000.000829/2020-49

Remetente:

NUCIVE/PRDF - NUCIVE/PRDF - NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Destinatário:

GABPR9-WRAN - GABPR9-WRAN - WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

Usuário:

ELISANGELA DE LIMA OLIVEIRA AZEVEDO

Data:

12/11/2020 14:35:53

Observação:

Finalização de Distribuição sem Vínculo.

PR-DF-00095348/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício nº 7211/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o Senhor
ÉLCIO FRANCO
Secretário-Executivo Do Ministério da Saúde SE/MS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 3º Andar.
70.058-900 Brasília/DF,

Assunto: IC nº 1.16.000.000829/2020-49

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o, no intuito de instruir o procedimento em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria, com fulcro no art. 8º da Lei Complementar 75/93, **no prazo de 10 (dez) dias**, que apresente manifestação circunstanciada informando o quanto apontado no Despacho - PR-DF-00093557/2020 (cópia anexa), nos subitens 2.1 ao 2.6.

Por oportuno, solicito que a resposta seja encaminhada em formato eletrônico, por meio do Peticionamento Eletrônico do MPF - Link: www.protocolo.mpf.mp.br, fazendo referência a este Ofício e ao Procedimento supracitado.

Atenciosamente,

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA
PROCURADORA DA REPÚBLICA
(Em substituição/acumulação)

Assinado com login e senha por ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, em 16/11/2020 15:59. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 95144F3F.A5E84365.C376C430.469D33FA

RE: MPF - Ofício nº 7211/2020 - IC - 1.16.000.000829/2020-49/NF - 1.16.000.001429/2020-51

De: Protocolo-Geral MS <protocologeral@saude.gov.br>
Para: PRDF - 2º Ofício de Cidadania Seguridade e Educação <prdf-2oCse@mpf.mp.br>
Data: segunda-feira - 16/novembro/2020 17:14
Assunto: RE: MPF - Ofício nº 7211/2020 - IC - 1.16.000.000829/2020-49/NF - 1.16.000.001429/2020-51
Anexos: TEXT.htm; Outlook-w31yjwvd.png; Mime.822

Prezado (a),

Em atendimento a solicitação, informo que os documentos foram inseridos no processo NUP nº 25000.160059/2020-39, e encaminhados para área competente.

É possível acompanhar o andamento do processo emhttp://saude.gov.br/, ou conforme linke abaixo.

https://sei.saude.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

Marília Joventina Jesus Quixabeira
Administradora
Divisão de Documentos Arquivísticos
Coordenação de Arquivo e Gestão de Documentos
Coordenação-Geral de Documentação e Informação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Secretaria-Executiva/Ministério da Saúde
61 3315 - 2298 | 61 3315 - 2111 | 61 3315 - 2936

DISQUE SAÚDE 136 | SUS | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

De: PRDF - 2º Ofício de Cidadania Seguridade e Educação <prdf-2oCse@mpf.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 16 de novembro de 2020 16:55
Para: APOIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA <apoio.se@saude.gov.br>; Protocolo-Geral MS <protocologeral@saude.gov.br>
Assunto: MPF - Ofício nº 7211/2020 - IC - 1.16.000.000829/2020-49/NF - 1.16.000.001429/2020-51

E-MAIL 4307/2020
PR-DF-00096386/2020
Inquérito Civil - IC - 1.16.000.000829/2020-49 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA
Notícia de Fato - NF - 1.16.000.001429/2020-51 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA (Tramita Junto)

Prezados(as) Senhores(as),

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 17/11/2020 13:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave FCADE61B.AC7C36DB.C4989CFE.40C1BA54

De ordem do Procurador da República Dr. ANSELMO HENRIQUE CORDEIRO LOPES, encaminho, em anexo, o Ofício nº 7211/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF e complementar.

Favor confirmar o recebimento.

Tendo em vista a tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais nesta Unidade do MPF, sua resposta deverá ser encaminhada por meio de um dos canais eletrônicos listados a seguir:

Órgão Público/Pessoa Jurídica: **www.protocolo.mpf.mp.br** .
Pessoa Física: **www.mpf.mp.br/servicos/sac** ;

Caso tenha dúvidas quanto ao protocolo de sua resposta, poderá esclarecê-las diretamente junto à Seção de Atendimento ao Cidadão (SAC) pelo telefone 3313-5641.

At.te,

Lourrane Araújo Lisboa
Estagiária de Gabinete
2° Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Distrito Federal
SGAS 604, Lote 23, Av. L2 Sul, Brasília/DF, CEP:70200-640
(61) 3313.5556

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.
EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.
ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 17/11/2020 13:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave FCADE61B.AC7C36DB.C4989CFE.40C1BA54

PR-DF-00098739/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Inquérito Civil nº 1.16.000.000829/2020-49

Despacho nº 35388/2020

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para acompanhar a atuação da União para que garanta, de maneira satisfatória e homogênea, a aquisição e distribuição de testes de COVID-19 em todas as Unidades da Federação e, consequentemente, reduza a subnotificação dos casos.

Relatórios parciais constantes nos Despachos nº 15209/2020 (PR-DF-00041181/2020), nº 18029/2020 (PR-DF-00048549/2020), nº 21743/2020 (PR-DF-00059431/2020), nº 28992/2020 (PR-DF-00079776/2020) e nº 33732/2020 (PR-DF-00093557/2020).

No Despacho nº 33732/2020 (PR-DF-00093557/2020) foi determinado que fosse oficiado à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde para que apresentasse manifestação circunstanciada informando:

> 2.1) a quantidade de testes para detecção de COVID-19 realizados, mês a mês, de março a novembro do presente ano;
>
> 2.2) a quantidade de testes para detecção de COVID-19 distribuídos para as Unidades Federadas, mês a mês, de março a novembro do presente ano;
>
> 2.3) as providências adotadas visando ao alcance (indicando prazo/planejamento para tanto) da referência geral de adequação de testagem sustentada pela Organização Mundial da Saúde, consistente na realização de 10 (dez) testes por caso confirmado de coronavírus;
>
> 2.4) as razões para a redução da realização de testes, em que pese informado o aumento da disponibilidade;
>
> 2.5) dados atualizados acerca das providências adotadas visando à melhoria dos aspectos logísticos de movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem; e
>
> 2.6) dados atualizados acerca das medidas adotadas visando à ampliação da

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 24/11/2020 16:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave FB01A585.7138D342.AA7FA4C0.99AF9AE9

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

> capacidade dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS) para processamento dos testes.

Desta feita, houve a expedição do Ofício nº 7211/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, cujo prazo para resposta ainda não encerrou.

Entretanto, tomou-se conhecimento de notícia intitulada *"Prazo de validade pode levar governo federal a jogar fora 6,8 milhões de testes"*[1], publicada em 22/11/2020, no Jornal O Estado de São Paulo, sendo mister demonstrar o quadro geral:

> Um total de 6,86 milhões de testes para o diagnóstico do novo coronavírus comprados pelo Ministério da Saúde perde a validade entre dezembro e janeiro de 2021. Esses exames RT-PRC estão estocados num armazém do governo federal em Guarulhos e, até hoje, não foram distribuídos para a rede pública. Para se ter ideia, o SUS aplicou cinco milhões de testes desse tipo. Ou seja, o País pode acaber descartando mais exames do que já realizou até agora. Ao todo, a Saúde investiu R$ 764,5 milhões em testes e as unidades para vencer custaram R$ 290 milhões – o lote encalhado tem validade de oito meses.

A notícia segue revelando conflito negativo de responsabilidade por eventual prejuízo decorrente do vencimento dos testes entre o Governo Federal e os Estados e Municípios. Mais, revela-se a falta de critério para distribuição, a distribuição incompleta e ainda eventual perspectiva de haver uma "prorrogação de validade" dos testes.

Por fim, o próprio Presidente da República atribui a responsabilidade pelo vencimento dos testes aos Estados e Municípios[2].

É o relato do necessário.

As informações apresentadas pelo Jornal Estado de São Paulo merecem ser apuradas a fim de evitar não só o prejuízo financeiro decorrente da inutilização dos testes comprados pelo erário, mas sim da saúde pública que deixa de vislumbrar o quadro real de infectados na população brasileira, impossibilitando a adoção de estratégias eficazes para o enfrentamento da pandemia.

Ante o exposto, **determino:**

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 24/11/2020 16:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave FB01A585.7138D342.AA7FA4C0.99AF9AE9

PR-DF-00098739/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

1 – Oficie-se à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, com cópia do presente Despacho e das reportagens, solicitando que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas e em complemento ao Ofício nº 7211/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, apresente manifestação circunstanciada sobre as referidas reportagens, especificamente, no que concerne às medidas a serem tomadas a fim de evitar o prejuízo decorrente do vencimento dos testes tipo RT-PCR.

2 – Oficie-se ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) com cópia do presente Despacho e das reportagens, solicitando que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentem manifestação circunstanciada sobre as referidas reportagens.

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica*.

FELIPE FRITZ BRAGA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

(em substituição/acumulação)

Notas

1. Disponível em: <https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,prazo-de-validade-pode-levar-governo-federal-a-jogar-fora-6-8-milhoes-de-testes,70003523522>, acesso em: 23/11/2020.

2. Disponível em: <https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,bolsonaro-ignora-testes-encalhados-do-governo-e-culpa-estados-e-municipios,70003524835>, acesso em: 23/11/2020.

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 24/11/2020 16:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave FB01A585.7138D342.AA7FA4C0.99AF9AE9

PUBLICIDADE

PUBLICIDADE

Prazo de validade pode levar governo federal a jogar fora 6,8 milhões de testes

Exames para a covid-19 estão armazenados em Guarulhos; responsabilidade pelo prejuízo vira jogo de empurra entre o Ministério da Saúde, de um lado, e Estados e municípios, do outro

Mateus Vargas, O Estado de S.Paulo
22 de novembro de 2020 | 05h00

BRASÍLIA - Um total de 6,86 milhões de testes para o diagnóstico do **novo coronavírus** comprados pelo **Ministério da Saúde** perde a validade entre dezembro deste ano e janeiro de 2021. Esses exames **RT-PCR** estão estocados num armazém do governo federal em Guarulhos e, até hoje, não foram distribuídos para a rede pública. Para se ter ideia, o **SUS** aplicou cinco milhões de testes deste tipo. Ou seja, o País pode acabar descartando mais exames do que já realizou até agora. **Ao todo, a Saúde investiu R$ 764,5 milhões em testes e as unidades para vencer custaram R$ 290 milhões – o lote encalhado tem validade de oito meses.**

A responsabilidade pelo prejuízo que se aproxima virou um jogo de empurra entre o ministério, de um lado, e Estados e municípios, de outro. Isso porque a compra é feita pelo governo federal, mas a distribuição só ocorre mediante demanda dos governadores e prefeitos. Enquanto um diz que sua parte se resume a comprar, os outros alegam que o governo entregou material incompleto, falta de capacidade para processar as amostras e de liderança do ministério nesse processo.

LEIA TAMBÉM



Testes para covid-19: conheça os diferentes tipos e saiba como fazer

COVID-19 NO BRASIL
Balanço diário (22/11/2020 19:58)

+18.276 casos
6.070.419 total

+181 mortes
169.197 total

Consórcio de Veículos de Imprensa

O RT-PCR é um dos exames mais eficazes para diagnosticar a covid-19. A coleta é feita por meio de um cotonete aplicado na região nasal e faríngea (a região da garganta logo atrás do nariz e da boca) do paciente. Na rede privada, o exame custa de R$ 290 a R$ 400. As evidências de falhas de planejamento e logística no setor ocorrem num período de aumento dos casos no País.



Exames chegam a depósito de São Paulo no início da pandemia; de esperança, testes se tornaram problema Foto: Ministério da Saúde

Os dados sobre o prazo de validade dos testes em estoque estão registrados em documentos internos do ministério, com compilação de dados até o último dia 19. Relatórios acessados pelo **Estadão** indicam que 96% dos 7,15 milhões dos exames encalhados vencem em dezembro e janeiro. O restante, até março. O ministério já pediu ao fabricante análise para prorrogar a validade dos produtos. A falta de outros componentes para realizar testes, um dos problemas que travam o fluxo de distribuição, porém, deve continuar.

A pasta diz que só entrega os testes quando há pedidos dos Estados. Ainda ressalta que nem sequer as 8 milhões de unidades já repassadas foram totalmente consumidas. Secretários estaduais e municipais de Saúde dizem que não usaram todos os testes, pois receberam kits incompletos para o diagnóstico, com número reduzido de reagentes usados na extração do RNA, tubos de laboratório e cotonetes de coletar amostras. Também veem dificuldade para processar amostras. Isso prejudica o repasse dos produtos, pois as prefeituras, em especial, não têm como armazenar grandes quantidades.

O ministério lançou duas vezes o programa Diagnosticar para Cuidar, que previa 24,2 milhões de exames no SUS até dezembro. Só 20% foram feitos. A pasta prometeu também insumos para entregar kits completos, mas os negócios foram travados por suspeita de irregularidades, hoje sob análise do **Tribunal de Contas da União (TCU)**.

Com meta de alcançar 115 mil testes diários no **SUS**, o ministério registrou em outubro média de 27,3 mil na rede pública, número inferior ao dos dois meses anteriores. Militares com cargos de influência na pasta ouvidos pelo Estadão consideram o ritmo razoável. A auxiliares, o ministro **Eduardo Pazuello** já afirmou que há testes suficientes nas mãos de Estados e municípios. A cúpula da pasta avalia que as amostras excedentes podem ser enviadas a centros equipados pelo ministério, como o da Fiocruz em Fortaleza. Gestores da Saúde ainda dizem que o diagnóstico pode ser feito pelo próprio médico, o que tornaria o RT-PCR menos importante.

Especialistas, porém, dizem que o teste não serve só para diagnóstico. É essencial na interrupção de cadeias de infecção. “A vantagem da Europa, agora, é que aumentou tanto a capacidade de testagem que é possível detectar casos leves”, diz o vice-diretor da Organização Pan-Americana de Saúde (Opas), Jarbas Barbosa. Para ele, um bom indicador para verificar se o País testa pouco é o número de positivos. Se for acima de 5%, é sinal de que os testes são insuficientes. No Brasil, cerca de 30% dos exames RT-PCR no SUS deram positivo.

PUBLICIDADE

Estados e cidades.

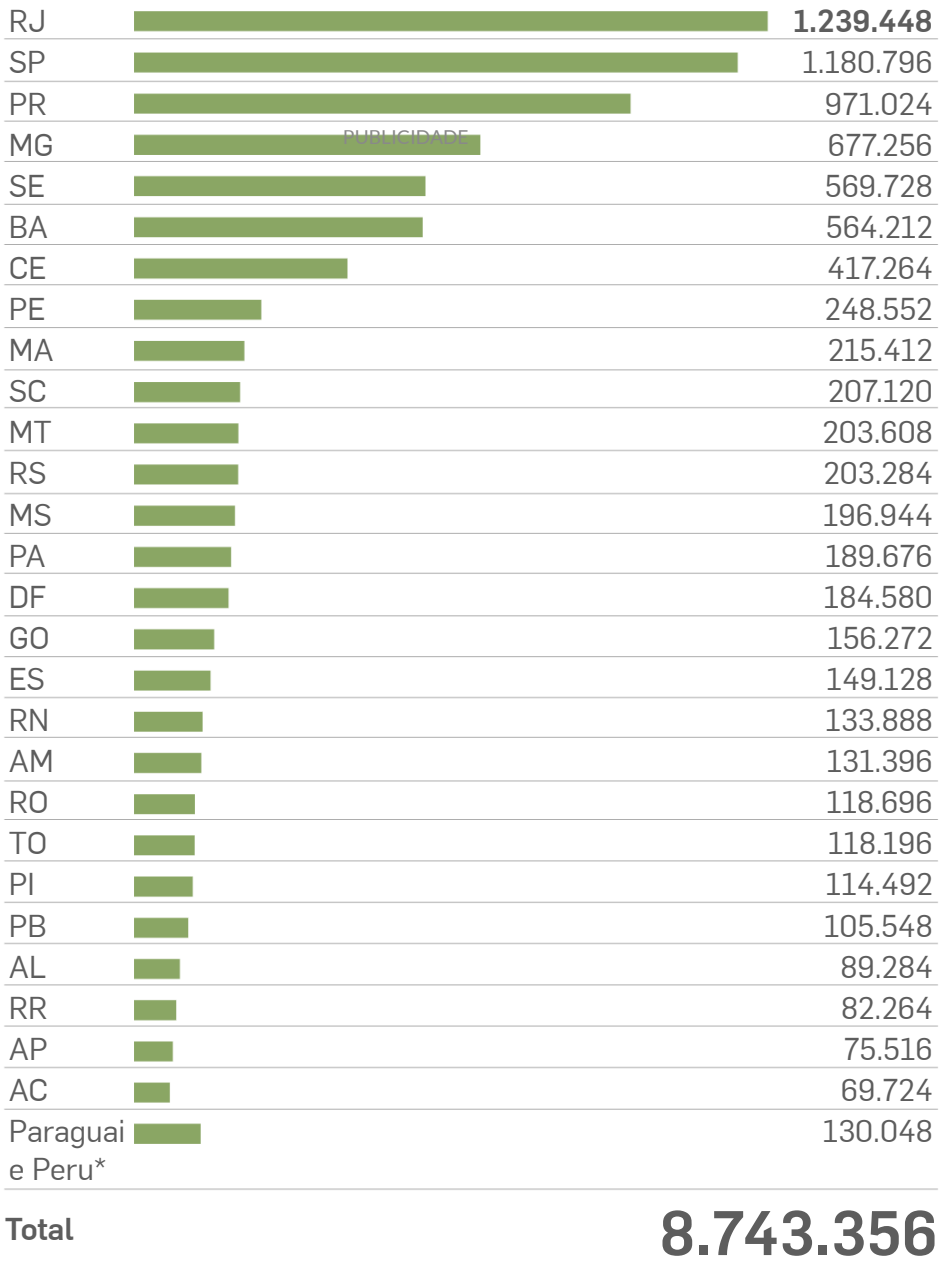
Sem a liderança do ministério, Estados e municípios adotaram estratégias próprias de testagem, em muitos casos, também ineficientes. Contrariando recomendações da OMS, alguns locais apostaram em exames sorológicos, como os testes rápidos, que encontram anticorpos para a doença. Ele é útil para mostrar que a infecção ocorreu no passado e foram criadas defesas no organismo contra o vírus, além de mapear por onde a doença já passou, por inquéritos sorológicos. Mas não serve para alertar sobre a alta de casos ativos.

Os conselhos de secretários municipais (Conasems) e estaduais de Saúde (Conass) afirmam que o ministério não entregou todos os kits de testes e máquinas para automatizar a análise das amostras que havia prometido. “O contrato que permitia o fornecimento de insumos e equipamentos necessários para automatizar e agilizar a primeira fase do processamento das amostras foi cancelado pelo Ministério da Saúde”, destacou o Conass. “Há o compromisso da pasta de manter o abastecimento durante o período de 3 meses, contados a partir do cancelamento. É fundamental, porém, que uma nova contratação seja feita e a distribuição dos insumos seja retomada em tempo hábil”, completou.

Já o assessor técnico do Conasems, Alessandro Chagas, diz que a dificuldade para processar amostras, que pode exigir envio do material a outro Estado, desestimula a fazer testes. “O que causa estranheza é esse estoque parado enquanto temos dificuldade de levar a coleta para a atenção básica”, diz.

Testes distribuídos

Testes para detectar covid-19 enviados aos Estados e também para o exterior



Fonte: Ministério da Saúde

Pouco Critério.

Além de escassos, os testes RT-PCR foram distribuídos pelo Ministério da Saúde sob critérios pouco objetivos. O Paraná foi o terceiro Estado que mais recebeu os produtos. A Bahia está em sexto lugar, mesmo com população superior e mais casos e mortes pela covid-19.

O Brasil ainda enviou 130 mil exames ao Paraguai e ao Peru, número praticamente igual ao entregue ao Amazonas, que viveu uma tragédia no começo da pandemia. Outros oito Estados receberam menos testes do ministério do que os países vizinhos.

O desequilíbrio também é visto na entrega de reagentes de extração do RNA. Dos três, 20% foram enviados a Minas Gerais. Já o Amazonas recebeu menos de 1% do total. Sem dar detalhes, o ministério afirma que entrega todos os insumos conforme demanda e capacidade de armazenamento dos Estados.Médico e doutorando na Universidade de Oxford, no Reino Unido, Ricardo Parolin ressalta que a mistura de modelos de exame dificulta análises sobre a pandemia da covid-19 no Brasil. “Cada governante fez uma coisa. Decidiram oferecer testes sem planejamento ou avaliação da função daquele produto”, afirma ele.

Eficácia prejudicada.

A preservação do teste de diagnóstico da covid-19 exige cuidados especiais. Pequenas alterações de temperatura no armazenamento podem mudar o resultado do exame. “Quando o kit passa do vencimento, as enzimas podem perder sua eficiência. Para um contexto de diagnóstico, pode acabar

levando a variações no resultado final", afirma Mellanie Fontes-Dutra, pós-doutoranda em Bioquímica na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). "Vejo com muita preocupação a possibilidade de estender os kits para além do prazo de validade", afirma.

A pesquisadora pondera que seria positivo confirmar que os exames podem ser usados por mais tempo, desde que mantenham a qualidade. "Testamos muito pouco. Se der certo e não modificar a eficiência dos kits, pode ser bom", disse.

PUBLICIDADE

Procurada, a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)** não deu detalhes sobre como a validade do produto pode ser renovada, mas informou que a entrega de testes vencidos é uma infração sanitária. O Ministério da Saúde disse que a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) está realizando estudo "para verificar a estabilidade de utilização dos testes". Os testes foram comprados pelo governo federal por meio da organização. O resultado da análise deve sair na próxima semana, diz o Ministério da Saúde. Questionado sobre o que fará para entregar os testes antes de vencer a validade, o ministério apenas declarou que distribui os exames a partir de demandas dos Estados.

Sob a gestão do general Eduardo Pazuello, o Ministério da Saúde tem sido alvo de críticas em meio à pandemia ao, por exemplo, não dar orientações claras sobre o benefício do distanciamento social, uso de equipamentos de proteção e outros cuidados básicos.

Na última quarta-feira, o Ministério da Saúde chegou a excluir do Twitter uma publicação que reconhecia não existir vacina ou medicamento contra a covid-19, além de orientar o uso de máscara e isolamento social. As orientações seguiam cartilhas de autoridades sanitárias e entidades médicas, mas chamaram a atenção nas redes sociais por se contrapor ao discurso do presidente Jair Bolsonaro (sem partido), que já estimulou o uso de medicamentos sem eficácia comprovada contra o novo coronavírus, como a hidroxicloroquina

NOTÍCIAS RELACIONADAS

- Testes para covid-19: conheça os diferentes tipos e saiba como fazer
- Ministério da Saúde tem 9,5 milhões de testes estocados
- Dois a cada três Estados apostam em teste de coronavírus menos eficiente

Tudo o que sabemos sobre: Ministério da Saúde | coronavírus | coronavírus [tratamento] | saúde pública

RECOMENDADAS PARA VOCÊ


PATROCINADO

Conheça o segredo da Magazine Luiza, de pequeno varejo a império



Qual a polêmica sobre a distribuição da fosfoamina? - Saúde



Saúde deve assinar carta de intenção sobre cinco vacinas, mas compra não é garantida - Saúde

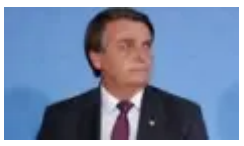




Análise: dados de eficácia da Pfizer são boa notícia para todas as vacinas, mas há desafio logístico - Saúde

Encontrou algum erro? Entre em contato

DESTAQUES EM *SAÚDE*



Bolsonaro diz que testes quase vencidos foram distribuídos, mas material está com governo



Prazo de validade pode levar governo federal a jogar fora 6,8 milhões de testes



Vacina de Oxford contra covid-19 tem eficácia de até 90%

Tendências:

Prazo de validade pode levar governo a jogar fora 6,8 milhões de testes

Vacina de Oxford contra covid-19 tem eficácia média de 70% e pode alcançar até 90%

Saúde deve assinar carta de intenção sobre cinco vacinas, mas compra não é garantida

Parlamentares cobram ministério sobre estoque de exames de covid que vence em dezembro

Vacina contra covid-19: o que já se sabe sobre desenvolvimento e testes com humanos

PUBLICIDADE

Bolsonaro diz que testes quase vencidos foram distribuídos, mas material está com governo

Estadão revelou que 6,86 milhões de testes para o diagnóstico do novo coronavírus comprados pelo Ministério da Saúde estão em armazém e perdem a validade entre dezembro deste ano e janeiro de 2021

Mateus Vargas, O Estado de S.Paulo

23 de novembro de 2020 | 10h29
Atualizado 23 de novembro de 2020 | 12h26

BRASÍLIA - O presidente **Jair Bolsonaro** afirmou, nesta segunda-feira, 23, que são governadores e prefeitos, e não o governo federal, quem deve explicações sobre os **6,86 milhões de testes para o diagnóstico do novo coronavírus que estão "encalhados"**. Como revelou o Estadão, os exames comprados pelo **Ministério da Saúde** perdem a validade entre dezembro deste ano e janeiro de 2021 e podem acabar no lixo. Cobrado sobre o assunto nas redes sociais, o presidente jogou a culpa em Estados e municípios.



'Se algum Estado/município não utilizou deve apresentar seus motivos', disse Bolsonaro em rede social Foto: Dida Sampaio/Estadão

LEIA TAMBÉM



Prazo de validade pode levar governo federal a jogar fora 6,8 milhões de testes

COVID-19 NO BRASIL
Balanço diário (22/11/2020 19:58)

+18.276 casos
6.070.419 total

+181 mortes
169.197 total

Consórcio de Veículos de Imprensa

"Todo o material foi enviado para Estados e municípios. Se algum Estado/município não utilizou deve apresentar seus motivos (sic.)", disse Bolsonaro a um apoiador que o questionou se a informação procedia. Não é verdade que todo o material foi encaminhado. Como mostrou o **Estadão**, os testes estão num depósito do governo em Guarulhos e não foram repassados para a rede pública. Os dados sobre o prazo de validade dos testes em estoque estão registrados em documentos internos do próprio Ministério da Saúde.

Já o vice-presidente **Hamilton Mourão**, ao ser questionado sobre o assunto na manhã desta segunda-feira, disse "não estar ciente" e que cabe ao ministério apresentar os esclarecimentos. "Tem que buscar o esclarecimento lá com o Ministério da Saúde. Não estou ciente disso. Não é um assunto que passa por mim, não tenho o que declarar a respeito. Tem que ver lá com eles lá", afirmou o vice, encerrando a conversa com jornalistas no Palácio do Planalto.

Antes da declaração do presidente, os conselhos de secretários municipais (Conasems) e estaduais de Saúde (Conass) afirmaram que o ministério não entregou todos os kits de testes e máquinas para automatizar a análise das amostras que havia prometido. “O contrato que permitia o fornecimento de insumos e equipamentos necessários para automatizar e agilizar a primeira fase do processamento das amostras foi cancelado pelo Ministério da Saúde”, destacou o Conass. “Há o compromisso da pasta de manter o abastecimento durante o período de 3 meses, contados a partir do cancelamento. É fundamental, porém, que uma nova contratação seja feita e a distribuição dos insumos seja retomada em tempo hábil”, completou.

No domingo, o **Estadão** revelou que 7,1 milhões de exames estão em armazém do ministério, ou seja, não foram enviados ao **SUS** em plena pandemia. Do total estocado, **96%** (cerca de 6,86 milhões de unidades) **perdem a validade** entre dezembro deste ano e janeiro de 2021.

O estoque que pode ser inutilizado é maior do que os 5 milhões de testes PCR (considerado "padrão ouro" para detectar o vírus) já realizados pelo SUS na pandemia. O Ministério da Saúde afirma que já pediu estudos de estabilidade ao fabricante do teste para, na sequência, solicitar à **Agência Nacional de Vigilância Sanitária** (Anvisa) a prorrogação da validade do produto.

O RT-PCR é um dos exames mais eficazes para diagnosticar a covid-19. A coleta é feita por meio de um cotonete aplicado na região nasal e faríngea (a região da garganta logo atrás do nariz e da boca) do paciente. Na rede privada, o exame custa de R$ 290 a R$ 400. As evidências de falhas de planejamento e logística no setor ocorrem num período de aumento dos casos no País.

Além de ser poderoso para o diagnóstico, o teste é ferramenta fundamental para a estratégia de controle da pandemia. Se for bem aplicado, o exame permite quebrar cadeias de infecção ao rastrear e isolar infectados, mesmo aqueles sem sintomas, e seus contatos próximos.

O ministério **chegou a lançar duas vezes o programa Diagnosticar para Cuidar**, que previa 24,2 milhões de exames no SUS até dezembro. Só 20% foram feitos até agora. A pasta prometeu também insumos para entregar kits completos, mas os negócios foram travados por suspeita de irregularidades, hoje sob análise do **Tribunal de Contas da União** (TCU).

Sem todos os equipamentos necessários para a testagem, Estados e municípios afirma que nem sequer dão conta das unidades que já receberam. O ministério informou no domingo, 22, que enviou 9,31 milhões de reações RT-PCR. O problema é que não basta este produto, e outros insumos foram entregues em quantidade inferior, como cotonetes e tubos para coleta do material do paciente, além de insumos para extração do RNA.

Além disso, a capacidade do SUS de processar as amostras em laboratório é baixa e, segundo os Estados e municípios, o ministério não entregou todos os equipamentos prometidos para equipar os Laboratórios Centrais (Lacens) das 27 unidades da federação.

Em nota divulgada no domingo, 22, o ministério disse que entrega os exames conforme demanda de Estados e municípios. A pasta afirmou ainda que não mediu esforços para compra de kits de testagem e investimentos em laboratórios. O ministério, porém, também omitiu no comunicado o tamanho de seu estoque. / **COLABOROU EMILLY BEHNKE**

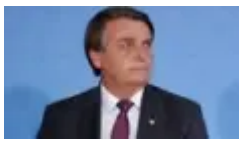
NOTÍCIAS RELACIONADAS

- Prazo de validade pode levar governo federal a jogar fora 6,8 milhões de testes
- Parlamentares cobram ministério sobre estoque de exames de covid que vence em dezembro
- Testes para covid-19: conheça os diferentes tipos e saiba como fazer

Tudo o que sabemos sobre: Jair Bolsonaro | Ministério da Saúde | coronavírus | coronavírus [tratamento] | saúde pública

Encontrou algum erro? Entre em contato

DESTAQUES EM *SAÚDE*



Bolsonaro diz que testes quase vencidos foram distribuídos, mas material está com governo



Prazo de validade pode levar governo federal a jogar fora 6,8 milhões de testes



Vacina de Oxford contra covid-19 tem eficácia de até 90%

PUBLICIDADE

PUBLICIDADE





Tendências:

Prazo de validade pode levar governo a jogar fora 6,8 milhões de testes

Vacina de Oxford contra covid-19 tem eficácia média de 70% e pode alcançar até 90%

Saúde deve assinar carta de intenção sobre cinco vacinas, mas compra não é garantida

Parlamentares cobram ministério sobre estoque de exames de covid que vence em dezembro

Vacina contra covid-19: o que já se sabe sobre desenvolvimento e testes com humanos

PR-DF-00099176/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Despacho nº 35525/2020

Referência: 1.16.000.000829/2020-49

Assunto: Registrar

A Comissão Externa de Enfrentamento à COVID-19, da Câmara dos Deputados, convocou audiência pública para o dia 25/11/2020, às 11h, para tratar sobre os "Testes de Diagnóstico para Covid-19 com validade a expirar em breve". Foram convidados (com presença a confirmar): Arnaldo de Medeiros (Secretário de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde); Roberto Ferreira Dias (Diretor do Departamento de Logística em Saúde do Ministério da Saúde); Carlos Lula (Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS); e Willames Freire (Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS).

Desta forma, suspenda-se, por ora, a expedição das comunicações determinadas nos itens 1 e 2 do Despacho nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020).

Aguarde-se a realização da audiência pública.

Brasília, *data da assinatura eletrônica*.

FELIPE FRITZ BRAGA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

(em substituição/acumulação)

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 24/11/2020 17:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 608FC73E.C3ADC29D.D1B8BAE6.E2A8E889

Procedimento 1.16.000.000829/2020-49, Documento 59.1, Página 1

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO EXTERNA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS DESTINADA A ACOMPANHAR O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 NO BRASIL

56ª Legislatura - 2ª Sessão Legislativa Ordinária

PAUTA DE REUNIÃO
DIA 25/11/2020

LOCAL: Anexo II, Plenário 03
HORÁRIO: 11h

TEMA: "Testes de Diagnóstico para Covid-19 com validade a expirar em breve"

Reunião Técnica por Videoconferência

Tema: A Situação dos Testes de Diagnóstico para Covid-19 com validade a expirar em breve

Convidados (a confirmar):

ELCIO FRANCO FILHO, Secretário Executivo do Ministério da Saúde;

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS, Secretário de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

ROBERTO FERREIRA DIAS, Diretor do Departamento de Logística em Saúde do Ministério da Saúde;

CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES, Diretora da 3ª Diretoria da Agência de Vigilância Sanitária - Anvisa;

LEONARDO VILELA , Consultor Técnico do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS;

WILLAMES FREIRE BEZERRA,, Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS.

ESTADÃO

PARA VOCÊ

1/4  Programa Manhattan Connection deixa a Globo News e entr... 2/4

Bolsonaro diz que testes quase vencidos foram distribuídos, mas material está com governo

Estadão revelou que 6,86 milhões de testes para o diagnóstico do novo coronavírus comprados pelo Ministério da Saúde estão em armazém e perdem a validade entre dezembro deste ano e janeiro de 2021

Mateus Vargas - O Estado de S.Paulo

Ad

23 de novembro de 2020 | 10h29

BRASÍLIA - O presidente **Jair Bolsonaro** afirmou, nesta segunda-feira, 23, que são governadores e prefeitos, e não o governo federal, quem deve explicações sobre os **6,86 milhões de testes para o diagnóstico do novo coronavírus que estão "encalhados"**. Como revelou o Estadão, os exames comprados pelo **Ministério da Saúde** perdem a validade entre dezembro deste ano e janeiro de 2021 e podem acabar no lixo. Cobrado sobre o assunto nas redes sociais, o presidente jogou a culpa em Estados e municípios.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 25/11/2020 14:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1ACD76B6.FE43ADD7.E49FE8D4.F25B2FEA

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

LEIA TAMBÉM

Prazo de validade pode levar governo federal a jogar fora 6,8 milhões de testes

COVID-19 NO BRASIL
Balanço diário (23/11/2020 19:58)

+17.585 casos	+344 mortes
6.088.004 total	169.541 total

Consórcio de Veículos de Imprensa

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 25/11/2020 14:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1ACD76B6.FE43ADD7.E49FE8D4.F25B2FEA

'Se algum Estado/município não utilizou deve apresentar seus motivos', disse Bolsonaro em rede social Foto: Dida Sampaio/Estadão

"Todo o material foi enviado para Estados e municípios. Se algum Estado/município não utilizou deve apresentar seus motivos (sic.)", disse Bolsonaro a um apoiador que o questionou se a informação procedia. Não é verdade que todo o material foi encaminhado. Como mostrou o **Estadão**, os testes estão num depósito do governo em Guarulhos e não foram repassados para a rede pública. Os dados sobre o prazo de validade dos testes em estoque estão registrados em documentos internos do próprio Ministério da Saúde.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 25/11/2020 14:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1ACD76B6.FE43ADD7.E49FE8D4.F25B2FEA

Bolsonaro atribuiu culpa a Estados e municípios em publicação no Facebook Foto: Reprodução

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 25/11/2020 14:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1ACD76B6.FE43ADD7.E49FE8D4.F25B2FEA

Já o vice-presidente **Hamilton Mourão**, ao ser questionado sobre o assunto na manhã desta segunda-feira, disse "não estar ciente" e que cabe ao ministério apresentar os esclarecimentos. "Tem que buscar o esclarecimento lá com o Ministério da Saúde. Não estou ciente disso. Não é um assunto que passa por mim, não tenho o que declarar a respeito. Tem que ver lá com eles lá", afirmou o vice, encerrando a conversa com jornalistas no Palácio do Planalto.

Antes da declaração do presidente, os conselhos de secretários municipais (Conasems) e estaduais de Saúde (Conass) afirmaram que o ministério não entregou todos os kits de testes e máquinas para automatizar a análise das amostras que havia prometido. “O contrato que permitia o fornecimento de insumos e equipamentos necessários para automatizar e agilizar a primeira fase do processamento das amostras foi cancelado pelo Ministério da Saúde”, destacou o Conass. “Há o compromisso da pasta de manter o abastecimento durante o período de 3 meses, contados a partir do cancelamento. É fundamental, porém, que uma nova contratação seja feita e a distribuição dos insumos seja retomada em tempo hábil”, completou.

No domingo, o **Estadão** revelou que 7,1 milhões de exames estão em armazém do ministério, ou seja, não foram enviados ao **SUS** em plena pandemia. Do total estocado, **96%** (cerca de 6,86 milhões de unidades) **perdem a validade** entre dezembro deste ano e janeiro de 2021.

O estoque que pode ser inutilizado é maior do que os 5 milhões de testes PCR (considerado "padrão ouro" para detectar o vírus) já realizados pelo SUS na pandemia. O Ministério da Saúde afirma que já pediu estudos de estabilidade ao fabricante do teste para, na sequência, solicitar à **Agência Nacional de Vigilância Sanitária** (Anvisa) a prorrogação da validade do produto.

O RT-PCR é um dos exames mais eficazes para diagnosticar a covid-19. A coleta é feita por meio de um cotonete aplicado na região nasal e faríngea (a região da garganta logo atrás do nariz e da boca) do paciente. Na rede privada, o exame custa de R$ 290 a R$ 400. As evidências de falhas de planejamento e logística no setor ocorrem num período de aumento dos casos no País.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 25/11/2020 14:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1ACD76B6.FE43ADD7.E49FE8D4.F25B2FEA

Além de ser poderoso para o diagnóstico, o teste é ferramenta fundamental para a estratégia de controle da pandemia. Se for bem aplicado, o exame permite quebrar cadeias de infecção ao rastrear e isolar infectados, mesmo aqueles sem sintomas, e seus contatos próximos.

O ministério **chegou a lançar duas vezes o programa Diagnosticar para Cuidar**, que previa 24,2 milhões de exames no SUS até dezembro. Só 20% foram feitos até agora. A pasta prometeu também insumos para entregar kits completos, mas os negócios foram travados por suspeita de irregularidades, hoje sob análise do **Tribunal de Contas da União** (TCU).

Sem todos os equipamentos necessários para a testagem, Estados e municípios afirma que nem sequer dão conta das unidades que já receberam. O ministério informou no domingo, 22, que enviou 9,31 milhões de reações RT-PCR. O problema é que não basta este produto, e outros insumos foram entregues em quantidade inferior, como cotonetes e tubos para coleta do material do paciente, além de insumos para extração do RNA.

Além disso, a capacidade do SUS de processar as amostras em laboratório é baixa e, segundo os Estados e municípios, o ministério não entregou todos os equipamentos prometidos para equipar os Laboratórios Centrais (Lacens) das 27 unidades da federação.

Em nota divulgada no domingo, 22, o ministério disse que entrega os exames conforme demanda de Estados e municípios. A pasta afirmou ainda que não mediu esforços para compra de kits de testagem e investimentos em laboratórios. O ministério, porém, também omitiu no comunicado o tamanho de seu estoque. / **COLABOROU EMILLY BEHNKE**

Notícias relacionadas

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 25/11/2020 14:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1ACD76B6.FE43ADD7.E49FE8D4.F25B2FEA

- Prazo de validade pode levar governo federal a jogar fora 6,8 milhões de testes
- Parlamentares cobram ministério sobre estoque de exames de covid que vence em dezembro
- Testes para covid-19: conheça os diferentes tipos e saiba como fazer

Tudo o que sabemos sobre:

Jair Bolsonaro | Ministério da Saúde | coronavírus | coronavírus [tratamento] | saúde pública

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 25/11/2020 14:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1ACD76B6.FE43ADD7.E49FE8D4.F25B2FEA

Encontrou algum erro? Entre em contato

DESTAQUES EM *SAÚDE*

Bolsonaro diz que testes quase vencidos foram distribuídos, mas material está com governo

OMS diz que 'aposta mais segura' é renunciar às festas de Natal e Ano Novo

Resultados de eficácia da Coronavac saem no início de dezembro, diz governo de SP

Tendências:

Vacina de Oxford: Eficácia é alta? Quando chegará ao Brasil?

Deputado pede à PGR que Pazuello responda por ação de improbidade

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 25/11/2020 14:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1ACD76B6.FE43ADD7.E49FE8D4.F25B2FEA

OMS diz que 'aposta mais segura' é renunciar às festas de Natal e Ano Novo

Parlamentares cobram ministério sobre estoque de exames de covid que vence em dezembro

Vacina contra covid-19: o que já se sabe sobre desenvolvimento e testes com humanos

ESTADÃO

Grupo Estado © 1995-2020.
Todos os direitos reservados.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 25/11/2020 14:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1ACD76B6.FE43ADD7.E49FE8D4.F25B2FEA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Termo de Apensamento

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente Principal:

IC - 1.16.000.000829/2020-49

Expediente Apensado:

NF - 1.16.000.003253/2020-71

Usuário:

LOURRANE ARAUJO LISBOA

Data:

25/11/2020 14:23

Observações:

Conforme despacho PR-DF-00099049/2020, exarado por FELIPE FRITZ BRAGA

Procedimento 1.16.000.000829/2020-49, Documento 62, Página 1

CORREIO BRAZILIENSE

SEM DISTRIBUIÇÃO

Governo federal pode ter de jogar fora 6,8 milhões de testes de covid-19

Próximos da validade e nunca distribuídos para a rede pública de saúde, há mais exames RT-PCR em depósito do que tudo o que foi utilizado pelo SUS desde o início da pandemia

AE Agência Estado

postado em 22/11/2020 17:10

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 26/11/2020 13:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3C5C4115.A4D0979A.D799D64A.8C1B7B08

Procedimento 1.16.000.000829/2020-49, Documento 62, Página 2

CORREIO BRAZILIENSE

(crédito: Geovana Albuquerque/Agência Saúde DF)

Um total de 6,86 milhões de testes para o diagnóstico do novo coronavírus comprados pelo Ministério da Saúde perde a validade entre dezembro deste ano e janeiro de 2021. Esses exames RT-PCR estão estocados num armazém do governo federal em Guarulhos e, até hoje, não foram distribuídos para a rede pública. Para se ter ideia, o SUS aplicou cinco milhões de testes deste tipo. Ou seja, o País pode acabar descartando mais exames do que já realizou até agora. Ao todo, a Saúde investiu R$ 764,5 milhões em testes e as unidades para vencer custaram R$ 290 milhões - o lote encalhado tem validade de oito meses.

A responsabilidade pelo prejuízo que se aproxima virou um jogo de empurra entre o ministério, de um lado, e Estados e municípios, de outro. Isso porque a compra é feita pelo governo federal, mas a distribuição só ocorre mediante demanda dos governadores e prefeitos. Enquanto um diz que sua parte se resume a comprar, os outros alegam que o

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 26/11/2020 13:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3C5C4115.A4D0979A.D799D64A.8C1B7B08

Procedimento 1.16.000.000829/2020-49, Documento 62, Página 3

para processar as amostras e de liderança do Ministério nesse processo.

O RT-PCR é um dos exames mais eficazes para diagnosticar a covid-19. A coleta é feita por meio de um cotonete aplicado na região nasal e faríngea (a região da garganta logo atrás do nariz e da boca) do paciente. Na rede privada, o exame custa de R$ 290 a R$ 400. As evidências de falhas de planejamento e logística no setor ocorrem num período de aumento dos casos no País.

Os dados sobre o prazo de validade dos testes em estoque estão registrados em documentos internos do ministério, com compilação de dados até o último dia 19. Relatórios acessados pelo **Estadão** indicam que 96% dos 7,15 milhões dos exames encalhados vencem em dezembro e janeiro. O restante, até março. O ministério já pediu ao fabricante análise para prorrogar a validade dos produtos. A falta de outros componentes para realizar testes, um dos problemas que travam o fluxo de distribuição, porém, deve continuar.

A pasta diz que só entrega os testes quando há pedidos dos Estados. Ainda ressalta que nem sequer as 8 milhões de unidades já repassadas foram totalmente consumidas. Secretários estaduais e municipais de Saúde dizem que não usaram todos os testes, pois receberam kits incompletos para o diagnóstico, com número reduzido de reagentes usados na extração do RNA, tubos de laboratório e cotonetes de coletar amostras. Também veem dificuldade para processar amostras. Isso prejudica o repasse dos produtos, pois as prefeituras, em especial, não têm como armazenar grandes quantidades.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 26/11/2020 13:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3C5C4115.A4D0979A.D799D64A.8C1B7B08

para Cuidar, que previa 24,2 milhões de exames no SUS até dezembro. Só 20% foram feitos. A pasta prometeu também insumos para entregar kits completos, mas os negócios foram travados por suspeita de irregularidades, hoje sob análise do Tribunal de Contas da União (TCU).

Com meta de alcançar 115 mil testes diários no SUS, o ministério registrou em outubro média de 27,3 mil na rede pública, número inferior ao dos dois meses anteriores. Militares com cargos de influência na pasta ouvidos pelo **Estadão** consideram o ritmo razoável. A auxiliares, o ministro Eduardo Pazuello já afirmou que há testes suficientes nas mãos de Estados e municípios. A cúpula da pasta avalia que as amostras excedentes podem ser enviadas a centros equipados pelo ministério, como o da Fiocruz em Fortaleza. Gestores da Saúde ainda dizem que o diagnóstico pode ser feito pelo próprio médico, o que tornaria o RT-PCR menos importante.

Especialistas, porém, dizem que o teste não serve só para diagnóstico. É essencial na interrupção de cadeias de infecção. "A vantagem da Europa, agora, é que aumentou tanto a capacidade de testagem que é possível detectar casos leves", diz o vice-diretor da Organização Pan-Americana de Saúde (Opas), Jarbas Barbosa. Para ele, um bom indicador para verificar se o País testa pouco é o número de positivos. Se for acima de 5%, é sinal de que os testes são insuficientes. No Brasil, cerca de 30% dos exames RT-PCR no SUS deram positivo.

Estados e cidades

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 26/11/2020 13:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3C5C4115.A4D0979A.D799D64A.8C1B7B08

adotaram estratégias próprias de testagem, em muitos casos, também ineficientes. Contrariando recomendações da OMS, alguns locais apostaram em exames sorológicos, como os testes rápidos, que encontram anticorpos para a doença. Ele é útil para mostrar que a infecção ocorreu no passado e foram criadas defesas no organismo contra o vírus, além de mapear por onde a doença já passou, por inquéritos sorológicos. Mas não serve para alertar sobre a alta de casos ativos.

Os conselhos de secretários municipais (Conasems) e estaduais de Saúde (Conass) afirmam que o ministério não entregou todos os kits de testes e máquinas para automatizar a análise das amostras que havia prometido. "O contrato que permitia o fornecimento de insumos e equipamentos necessários para automatizar e agilizar a primeira fase do processamento das amostras foi cancelado pelo Ministério da Saúde", destacou o Conass. "Há o compromisso da pasta de manter o abastecimento durante o período de 3 meses, contados a partir do cancelamento. É fundamental, porém, que uma nova contratação seja feita e a distribuição dos insumos seja retomada em tempo hábil", completou.

Já o assessor técnico do Conasems, Alessandro Chagas, diz que a dificuldade para processar amostras, que pode exigir envio do material a outro Estado, desestimula a fazer testes. "O que causa estranheza é esse estoque parado enquanto temos dificuldade de levar a coleta para a atenção básica", diz.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 26/11/2020 13:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3C5C4115.A4D0979A.D799D64A.8C1B7B08

especialista

A preservação do teste de diagnóstico da covid-19 exige cuidados especiais. Pequenas alterações de temperatura no armazenamento podem mudar o resultado do exame. "Quando o kit passa do vencimento, as enzimas podem perder sua eficiência. Para um contexto de diagnóstico, pode acabar levando a variações no resultado final", afirma Mellanie Fontes-Dutra, pós-doutoranda em Bioquímica na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). "Vejo com muita preocupação a possibilidade de estender os kits para além do prazo de validade", afirma.

A pesquisadora pondera que seria positivo confirmar que os exames podem ser usados por mais tempo, desde que mantenham a qualidade. "Testamos muito pouco. Se der certo e não modificar a eficiência dos kits, pode ser bom", disse.

Procurada, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) não deu detalhes sobre como a validade do produto pode ser renovada, mas informou que a entrega de testes vencidos é uma infração sanitária.

O Ministério da Saúde disse que a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) está realizando estudo "para verificar a estabilidade de utilização dos testes". Os testes foram comprados pelo governo federal por meio da organização. O resultado da análise deve sair na próxima semana, diz o Ministério da Saúde. Questionado sobre o que fará para entregar os testes antes de vencer a validade, o ministério apenas declarou que distribui os exames a partir de demandas dos Estados.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 26/11/2020 13:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3C5C4115.A4D0979A.D799D64A.8C1B7B08

Procedimento 1.16.000.000829/2020-49, Documento 62, Página 7

Saúde tem sido alvo de críticas em meio à pandemia ao, por exemplo, não dar orientações claras sobre o benefício do distanciamento social, uso de equipamentos de proteção e outros cuidados básicos.

Na última quarta-feira, 0 Ministério da Saúde chegou a excluir do Twitter uma publicação que reconhecia não existir vacina ou medicamento contra a covid-19, além de orientar o uso de máscara e isolamento social. As orientações seguiam cartilhas de autoridades sanitárias e entidades médicas, mas chamaram a atenção nas redes sociais por se contrapor ao discurso do presidente Jair Bolsonaro (sem partido), que já estimulou o uso de medicamentos sem eficácia comprovada contra o novo coronavírus, como a hidroxicloroquina.

As informações são do jornal **O Estado de S. Paulo.**

—— CONTINUA APÓS A PUBLICIDADE ——

Tags

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 26/11/2020 13:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3C5C4115.A4D0979A.D799D64A.8C1B7B08

#testes

VER COMENTÁRIOS

Os comentários não representam a opinião do jornal e são de responsabilidade do autor. As mensagens estão sujeitas a moderação prévia antes da publicação

Assine a nossa newsletter

Digite seu endereço de e-mail para acompanhar as notícias diárias do Correio Braziliense.

Digite seu email...

INSCREVA-SE

MAIS LIDAS

BLOGS

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 26/11/2020 13:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3C5C4115.A4D0979A.D799D64A.8C1B7B08

Correio Braziliense

Capa
Cidades
Política
Brasil
Economia
Mundo
Diversão & Arte
Esportes
Ciência e Saúde
Opinião
Holofote
Tecnologia
Turismo
Trânsito

Impresso

Capa
Direito e Justiça
CB Digital
Busca CB
Clube do Assinante
Assine o Correio Braziliense

Eu, Estudante

Educação básica
Ensino Superior
Trabalho & Formação
Estágio
Enem
Últimas Notícias
Cultura
Vestibular e PAS
Sisu
Educação Profissional
Pós-Graduação
Fale conosco

Concursos

Últimas Notícias
Previsto
Em andamento
Inscrições Abertas
Finalizados

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 26/11/2020 13:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3C5C4115.A4D0979A.D799D64A.8C1B7B08

Fama

Consultório Sentimental

Gastronomia

Webzone

Webmail

Divirta-se Mais

Cinema

Programe-se

Gastronomia

HIT

TV+

Mais Leitor

Anuncie seu imóvel

Busca no mapa

Lançamentos

Úlimas notícias

Guia de serviços

Show Room

Decoração

Galeria de Fotos

Lugar Certo no Facebook

Todas as Imobiliárias

Cadastre sua Imobiliária

Classificados

Quero anunciar

Imóveis

Veículos

Empregos e Formação Profissional

Adulto

Serviços Profissionais

Comércio e Negócios

Vrum

Ache seu veículo

Anuncie seu veículo

Úlimas notícias

Teste de veículos

Avaliação de preço

Vídeos

Motos

Vrum no Facebook

Todas as Revendas

Cadastre sua Revenda

TV Brasília

DF Alerta

Jornal Local

CB Poder

Vrum Brasília

Revista Encontro

Capa

Revista

Atualidades

Encontro Indica

Outros

Estado de Minas

Portal Uai

Uai e+

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 26/11/2020 13:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3C5C4115.A4D0979A.D799D64A.8C1B7B08

© Copyright Diários Associados - 2020.
Todos os direitos reservados.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 26/11/2020 13:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3C5C4115.A4D0979A.D799D64A.8C1B7B08

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Termo de Apensamento

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente Principal:

IC - 1.16.000.000829/2020-49

Expediente Apensado:

NF - 1.16.000.003262/2020-62

Usuário:

LOURRANE ARAUJO LISBOA

Data:

26/11/2020 13:49

Observações:

Conforme despacho PR-DF-00099416/2020, exarado por FELIPE FRITZ BRAGA

MPF - Informar apensamento da NF nº 1.16.000.003262/2020-7

De: PRDF - 2º Ofício de Cidadania Seguridade e Educação
Para: dep.mariadorosario@camara.leg.br
CO:
Data: quinta-feira - 26/novembro/2020 14:13
Assunto: MPF - Informar apensamento da NF nº 1.16.000.003262/2020-7
Anexos: Text.htm; DESPACHO 35606-2020.pdf

E-MAIL 4492/2020
PR-DF-00099823/2020
Notícia de Fato - NF - 1.16.000.003262/2020-62 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA
Inquérito Civil - IC - 1.16.000.000829/2020-49 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA (TRAMITA JUNTO)

Vossa Excelência,

De ordem, encaminho o Despacho nº 35606/2020, da lavra do Excelentíssimo Senhor Procurador da República Dr. FELIPE FRITZ BRAGA, **para ciência.**

ANEXO:
DESPACHO 35606/2020 - Extrajudicial (PR-DF-00099416/2020)

P.S.: Tendo em vista a tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais nesta Unidade do MPF, sua resposta deverá ser encaminhada por meio de um dos canais eletrônicos listados a seguir:

Órgão Público/Pessoa Jurídica: **www.protocolo.mpf.mp.br** .
Pessoa Física: **www.mpf.mp.br/servicos/sac** ;

Caso tenha dúvidas quanto ao protocolo de sua resposta, poderá esclarecê-las diretamente junto à Seção de Atendimento ao Cidadão (SAC) pelo telefone 3313-5641.

At.te,

Lourrane Araújo Lisboa
Estagiária de Gabinete
2° Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Distrito Federal
SGAS 604, Lote 23, Av. L2 Sul, Brasília/DF, CEP:70200-640
(61) 3313.5556

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 26/11/2020 14:16. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3F819F04.BB00AFEC.C146F3C4.DAB1CECE

PR-DF-00100509/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Inquérito Civil nº 1.16.000.000829/2020-49

Despacho nº 35995/2020

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para acompanhar a atuação da União para que garanta, de maneira satisfatória e homogênea, a aquisição e distribuição de testes de COVID-19 em todas as Unidades da Federação e, consequentemente, reduza a subnotificação dos casos.

Relatórios parciais constantes nos Despachos nº 15209/2020 (PR-DF-00041181/2020), nº 18029/2020 (PR-DF-00048549/2020), nº 21743/2020 (PR-DF-00059431/2020), nº 28992/2020 (PR-DF-00079776/2020), nº 33732/2020 (PR-DF-00093557/2020) e nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020).

No Despacho nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020) foi determinado que fosse oficiado: a) à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde solicitando que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas e em complemento ao Ofício nº 7211/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, apresentasse manifestação circunstanciada sobre as reportagens que tratam do vencimento de testes RT-PCR, especificamente, no que concerne às medidas a serem tomadas a fim de evitar o prejuízo decorrente do vencimento dos testes tipo RT-PCR; e b) ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) solicitando que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentassem manifestação circunstanciada sobre as referidas reportagens.

Antes do cumprimento do Despacho supracitado, tomei conhecimento de que a Comissão Externa de Enfrentamento à COVID-19, da Câmara dos Deputados, convocou audiência pública para o dia 25/11/2020, às 11h, para tratar sobre os "Testes de Diagnóstico para Covid-19 com validade a expirar em breve". Foram convidados (com presença a confirmar): Arnaldo de Medeiros (Secretário de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde); Roberto Ferreira Dias (Diretor do Departamento de Logística em Saúde do Ministério da Saúde); Carlos Lula (Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 01/12/2020 18:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 50266547.87EBE297.3637530D.4B655A2D

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

- CONASS); e Willames Freire (Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS), razão pela qual determinei a suspensão da expedição das comunicações determinadas nos itens 1 e 2 do Despacho nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020) – PR-DF-00099176/2020.

Nesse ínterim, foram apensadas a este procedimento as Notícias de Fato nº 1.16.000.003253/2020-71 e 1.16.000.003262/2020-62, bem como juntadas cópias das reportagens "Bolsonaro diz que testes quase vencidos foram distribuídos, mas material está com governo" (PR-DF-00099437/2020) e "Governo federal pode ter de jogar fora 6,8 milhões de testes de covid-19" (PR-DF-00099817/2020).

No dia 25/11/2020, às 11h, na Câmara dos Deputados, foi realizada pela Comissão Externa da Câmara dos Deputados, destinada a acompanhar o Enfrentamento à Pandemia da Covid-19 no Brasil, a reunião técnica com o tema "Testes de Diagnósticos para Covid-19 com validade a expirar em breve."

A Câmara dos Deputados, em seu site, disponibilizou o texto com a redação final sobre o acontecido em referida reunião, sendo interessante fazer algumas considerações[1].

DA OITIVA DO SECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

Em sua explanação, informou sobre o *"Programa Diagnosticar para Cuidar"*, estratégia do Ministério da Saúde de testagem para o Brasil. Referido programa foi dividido em dois braços: a) *"Confirma COVID-19"*, em que se utilizam os testes de diagnósticos moleculares; e b) *"Testa Brasil"*, que faz os testes de diagnósticos sorológicos, fazendo parte da Estratégia Nacional de Vigilância Epidemiológica e Laboratorial para a COVID-19.

Nesse sentido, como a reunião tratou da questão dos testes RT-PCR, falou-se mais sobre o braço *"Confirma COVID-19"*. Referido teste tem a indicação do Ministério da

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 01/12/2020 18:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 50266547.87EBE297.3637530D.4B655A2D

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Saúde para que seja feito até o 8º dia do início dos sintomas.

Relembrou que até junho, a testagem era feita em pacientes que estavam hospitalizados. Após, em acordo com o CONASS e o CONASEMS, houve a ampliação da testagem para utilizar coletas de todos os pacientes já com início dos sintomas do que chamava síndrome gripal, com coletas nas unidades sentinelas, com coletas nos centros de atendimento à COVID e nos demais serviços mais complexos de saúde, conforme a capacidade do Município ou priorizando grupos.

Explicou, também, o funcionamento do fluxo de testagem por intermédio do kit de coleta (coleta das amostras), que chegava aos municípios, às unidades básicas, às secretarias municipais de saúde, que os distribuíam para as suas unidades básicas, para os diversos serviços de saúde.

Após coletadas, são transportadas para o LACEN, onde é feita a testagem (tecnologia de RT-PCR do serviço público no País hoje está concentrada nos laboratórios centrais). Lá ficam estocados os kits de amplificação [que são diferentes dos kits de coleta (tudo e swab)].

Ressaltou a necessidade de aumentar a capacidade de processamento dos LACENS, pois quando um LACEN tinha capacidade de testagem aquém do necessário, é realizada logística de transporte dessas amostras do LACEN para as Centrais de testagem[2], afirmando que hoje a capacidade de testagem, apenas nos LACENs, é de cerca de 51 mil testes RT-PCR por dia.

Também informou que, junto com o CONASS e CONASEMS, foram firmados diversos critérios para confirmação de casos, não sendo exclusividade a testagem: confirmação clínico; clínico-epidemiológico; clínico por imagem; e laboratorial.

Neste diapasão, ressaltou que, no âmbito de repartição de atribuições, cabe ao Ministério da Saúde distribuir os testes de acordo com as demandas dos Estados e Municípios, tendo sido adquiridos um total de 23.546.576 (vinte e três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis) kits de amplificação de RT-qPCR. Destes, 650 mil foram doados, 10 milhões foram adquiridos da OPAS e o restante da FIOCRUZ.

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 01/12/2020 18:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 50266547.87EBE297.3637530D.4B655A2D

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Informou que, à época, como estava com muitos kits de amplificação recebidos da OPAS (10 milhões), sem ter uma estratégia de distribuição de testagem de maneira consistente, **determinou a suspensão da entrega da produção de Bio-Manguinhos**. Logo, ainda tem aproximadamente 8 milhões de kits, como reserva, para a Bio-Manguinhos, à medida que necessitar:

> Em suma, de maneira resumida e didática, foram adquiridos 23.546.576 testes, entregues ao Ministério da Saúde 15.895.160 e distribuídos aos laboratórios 8.817.356, sendo que já realizamos 7.299.482 exames. E isso com os dados fechados até 21 de novembro pelo GAL, que é o nosso sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial.

Em seguida, afirma que o Ministério da Saúde também passou a distribuir não só os testes e os kits de amplificação, mas também os kits de coleta, tendo distribuído 5,5 milhões de swabs e 4,663 milhões de tubos de coleta, sendo que este último também é comprado por Estados e Municípios.

> Qual foi o impacto disso em exames realizados? Vejam bem: a nossa produção de exames em março, abril e maio era nacional, de 336 mil testes realizados. Quando chegamos a junho, passamos para 473 mil testes. A partir do lançamento do Programa Diagnosticar para Cuidar, não há que discutir o incremento da testagem no nosso País. Em julho testamos 832 mil pessoas; em agosto testamos 1 milhão e 100 mil; em setembro, 945 mil; em outubro, 926 mil; e com esse número de novembro, que é parcial, porque representa os primeiros 10 dias de novembro, já testamos em 626 mil testes realizados em todo o território nacional. Quando olhamos esses exames realizados – este eslaide mostra claramente a evolução da positividade no Brasil -, verificamos que essa positividade aumentou muito por volta da 20ª, 21ª e 22º semanas, e, à medida que a nossa curva de contaminação vinha caindo, percebíamos claramente que a positividade vinha diminuindo, a negatividade ia aumentando, e a nossa capacidade de testagem aumentava cada vez mais.

Sobre o tempo para a entrega dos resultados, informou a média de tempo de 48h para 85 a 90% dos Estados, havendo raras situações em que houve a entrega do resultado em 14 dias.

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 01/12/2020 18:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 50266547.87EBE297.3637530D.4B655A2D

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Especificamente quanto ao objeto da reunião, ressaltou que a ANVISA, baseada em uma resolução, devido ao caráter emergencial, conferiu validade emergencial de 6 a 8 meses para os testes, produzidos na Coreia.

Salientou que a validade do kit, inscrito na caixa, é diferente da validade de seus componentes, já que, apesar de constar a validade para dezembro e janeiro de 2021, os componentes, em sua maioria, possuem validade para 2023.

Ao responder questionamentos, esclareceu que a estabilidade de um kit não é exatamente igual à estabilidade dos seus componentes individuais:

> Muitas vezes, quando junto os componentes individuais para montar a reação de amplificação – no caso específico do kit -, eu tenho interações entre os componentes. É como a senhora deu num exemplo: aquele reagente do tubete tem uma instabilidade maior, mas, quando interage com os outros componentes, há estabilidade para mantermos o mesmo nível de especificidade, o mesmo nível de qualquer.
>
> Às vezes, a qualidade do teste se altera com o tempo. Muitas vezes, é essa interação entre os componentes que altera a validade do conjunto, mas não a dos componentes individuais.

Relembra que os testes foram adquiridos em 24/04/2020, sendo um dos melhores kits do mercado mundial, tendo a distribuição começado a ocorrer em maio.

Esclarece que Ministério da Saúde já estava ciente sobre a situação do vencimento das vacinas, abrindo discussão com a empresa produtora do kit, por intermédio de ofício datado de 03/11/2020, para uma extensão de validade, para estudos de estabilidade estendida, já que em outros países o kit possui prazo de validade mínimo de 13 meses.

Por fim, informou que naquela manhã havia recebido o *report* da empresa fabricante informando que a validade estendida dos testes é de, pelo menos, 12 meses e que a empresa estava providenciando a solicitação junto à ANVISA.

DA OITIVA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SR. ROBERTO FERREIRA DIAS

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 01/12/2020 18:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 50266547.87EBE297.3637530D.4B655A2D

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Apenas explanou sobre a estrutura logística e informou que, com a apresentação do estudo de estabilidade estendida, a questão da validade dos testes estava superada.

Respondendo perguntas, informou que a compra de 10 milhões de testes da OPAS teve a primeira entrega em 28 de abril e a última (11ª entrega), em 03 de agosto.

Esclareceu que cada caixa possui 06 (seis) reagentes com capacidade para realizar 100 (cem) testes. Existem caixas com validade entre dezembro/2020 a março/2021. Dos componentes da caixa aberta, o que possui menor validade vence em outubro de 2021. Cada exame custou R$ 42,00. Cada caixa faz 100 testes, então uma caixa custou R$ 4.200,00.

Perguntado sobre os kits de extração do contrato que foi cancelado, informou que nenhuma proposta poderia ter sido habilitada, havendo a anulação do contrato e do processo. Foi recebida a primeira parcela de 3 milhões de kits de extração para poder fornecer aos Estados e dar vazão aos testes que os Estados possuem e que ainda irão receber.

Desta feita, foi criado um novo processo com estimativa de, no máximo, 10 dias, ser publicado um novo pregão de cerca de 8 milhões de extrações, havendo, hoje, em estoque, cerca de 600 mil extrações.

Por fim, esclareceu que a prorrogação da validade dos testes seria de mais 4 meses, totalizando 12 meses, quando eles serão distribuídos juntamente com as extrações que estão em processo de aquisição.

DA OITIVA DA DIRETORA DA 3ª DIRETORIA DA AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, SRA. CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES

Primeiramente, esclareceu que a aquisição/importação dos testes para diagnóstico da COVID-19 pelo Ministério da Saúde se deu em caráter excepcional. Foram adquiridos por intermédio da Organização Pan-Americana da Saúde, um organismo

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 01/12/2020 18:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 50266547.87EBE297.3637530D.4B655A2D

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

internacional, conforme previsão da Lei nº 9.782, de 1999, e do Decreto nº 8.077, de 2013. Temos ainda a Lei nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre o enfrentamento da pandemia, a qual permite a importação e a distribuição de produtos relacionados à COVID-19 sem registro da ANVISA, desde que autorizados pela *Food and Drug Administration – FDA*, pela *European Medicines Agency – EMA* ou pelas autoridades sanitárias do Japão ou da China.

Nesse sentido, informou que o prazo de validade do produto leva em consideração os estudos de estabilidade, as boas práticas de fabricação, os dados de desenvolvimento, as condições de armazenamento e distribuição, informações apresentadas à ANVISA por intermédio do processo de registro sanitário. **Logo, o prazo de validade dos testes adquiridos de forma excepcional pelo Ministério da Saúde foram estabelecidos pelo fabricante, não tendo sido avaliado pela ANVISA.**

Ademais, quanto à possibilidade de ampliação desse prazo de validade, ressaltou que não houve o recebimento de tal pedido por parte do Ministério da Saúde e que, após a apresentação da solicitação de extensão de validade, a ANVISA se manifestará tecnicamente, com a máxima urgência, por intermédio de decisão da Diretoria Colegiada.

Salientou que os estudos de estabilidade são determinantes no estabelecimento do prazo de validade e acondicionamento do produto. A perda da estabilidade está diretamente relacionada à perda de qualidade, à perda de eficácia e eficiência, comprometendo a sensibilidade e especificidade do teste diagnóstico, podendo ocasionar resultados falso-positivos ou falso-negativos, o que compromete sobremaneira as estratégias terapêuticas da política pública na COVID-19.

Por fim, ao ser perguntada, informou que o prazo de validade da autoridade coreana não foi objeto de avaliação da ANVISA e que é a empresa fabricante que pode solicitar a extensão do prazo de validade.

A fim de verificar como estava a distribuição de RT-PCR e qual a estimativa de necessidade dos Estados e Municípios para os próximos meses dentro do território nacional, houve a solicitação de participação de representantes do CONASS e do

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 01/12/2020 18:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 50266547.87EBE297.3637530D.4B655A2D

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

CONASEMS.

DA OITIVA DO CONSULTOR TÉCNICO DO CONASS, DR. LEONARDO VILELA

Informou que em abril do corrente ano oficiou ao Ministério da Saúde, indicando a falta de kits para o exame de RT-PCR e que isso trazia dificuldades aos Estados. Confirmou que houve disponibilização de alguns insumos por parte do Ministério da Saúde:

> Quer dizer, das três fases, nós tínhamos insumos para a última fase. A fase de coleta e a fase de extração do material genético estavam deficitárias. Os Estados não conseguiam comprar esses insumos no mercado interno, nem no internacional, dependendo do fornecimento por parte do Ministério da Saúde.

Apenas em julho/agosto começou a normalizar a questão do fornecimento de tubos e de *swabs*. E, para a extração, apenas em setembro que houve normalização do fornecimento de insumos.

Nos últimos meses a situação é de normalidade. As Secretarias Estaduais estão abastecidas e os exames estão sendo feitos. Afirmou também que houve redução dos casos, o que levou à redução na demanda dos testes por parte dos Estados.

Analisa que, às vésperas de uma segunda onda, existe a previsão de aumento de necessidade de realização de testes, preocupando-o a possível nova escassez dos insumos no mercado internacional.

Falou do cancelamento de contratos firmados pelo Ministério da Saúde que permitiam o fornecimento de insumos e equipamentos para agilizar a primeira fase do procedimento, que é a extração do material genético.

Por fim, informou que realizará reunião para fazer um reforço no sentido de serem distribuídos aos Municípios os insumos para coleta, bem como está fazendo levantamento do que está armazenado nos Estados, mas também a demanda prevista para os próximos 3 meses.

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 01/12/2020 18:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 50266547.87EBE297.3637530D.4B655A2D

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Apesar de ainda estar em levantamento, afirmou que informações preliminares indicam que em torno de 600 mil testes estão em poder dos Estados, correspondente a 20 dias de exames. Um estoque normal para ser utilizado nas próximas 3 semanas. À medida que esse estoque for sendo utilizado, com certeza absoluta o Ministério vai repassar aos Estados aquilo que está armazenado.

DA OITIVA DO PRESIDENTE DO CONASEMS, SR. WILLAMES FREIRE BEZERRA

Em síntese, complementou a fala do representante do CONASS.

Afirma que há a necessidade de consolidar a meta estabelecida de testar, no mínimo, 20% da população.

Esclareceu que os Municípios não realizam a testagem RT-PCR, apenas extraem o material.

Alertou não haver estoque de material nos Municípios, bem como pugnou pelo encurtamento do tempo de resposta do exame. Narra situação em que alguns Municípios recebem o resultado do teste em média até 14 dias após a coleta.

Deve-se obter resposta em tempo real para, com isso, isolar o paciente e quebrar a transmissibilidade:

> Nós compreendemos a dificuldade neste momento. Entendemos que estamos enfrentando no Brasil hoje um processo de recrudescimento de contaminação da transmissão do vírus, por isso precisamos replanejar as nossas ações. Precisamos, acima de tudo, focar neste momento em distribuir bem e rapidamente os kits de coleta para quem está precisando, os insumos necessários para o Município fazer suas coletas.

Antes da reunião ser encerrada, o Presidente da Reunião agendou nova reunião para o dia 09/12/2020, às 11h, oportunidade em que o Ministério da Saúde deveria informar se foi realizada a troca dos kits ou se foi concedida a prorrogação de prazo de validade dos

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 01/12/2020 18:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 50266547.87EBE297.3637530D.4B655A2D

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

testes e até qual data a ANVISA autorizou.

É o relato do necessário.

As informações apresentadas pelas reportagens juntadas aos autos, bem como os esclarecimentos prestados na Reunião Técnica demonstram a necessidade de obtenção de mais informações a fim de direcionar a atuação deste *Parquet* no presente procedimento.

Ante o exposto, torno sem efeito as determinações constantes nos itens 1 e 2 do Despacho nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020) e **determino:**

1 – Oficie-se ao Ministério da Saúde, por intermédio da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, com cópia do presente Despacho, do Despacho nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020) e das reportagens PR-DF-00099437/2020 e PR-DF-00099817/2020, solicitando que, no prazo de 05 (cinco) dias e em complemento ao Ofício nº 7211/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, apresente manifestação circunstanciada sobre as referidas reportagens, especificamente:

1.1. Informe como foi o processo de aquisição dos 10 milhões de testes da OPAS (se houve Termo de Referência, quem fez a estimativa e em quais dados se baseou para tanto, como foi realizada a compra e qual o planejamento para a distribuição logística do Ministério da Saúde desses kits), com o encaminhamento de documentos comprobatórios;

1.2. Identificação dos lotes e de cada caixa dos testes fornecidos pela OPAS, com a especificação da respectiva validade;

1.3. Forneça os dados e apresentações utilizados na Reunião Técnica realizada no dia 25/11/2020, na Câmara dos Deputados;

1.4. Apresente cópia dos documentos e comunicações encaminhados ao fabricante do teste acerca da solicitação de estudo de estabilidade estendida. Na oportunidade, esclareça qual motivo para a fabricante ter solicitado como 8 (oito) meses o período de validade dos testes quando, conforme informado pelo Ministério da Saúde, em outros países, tal

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 01/12/2020 18:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 50266547.87EBE297.3637530D.4B655A2D

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

validade é, no mínimo, de 12 (doze) meses;

1.5. Informe quais as medidas serão adotadas enquanto não se obtém, junto à ANVISA, decisão sobre a extensão da validade dos testes;

1.6. Informe quais medidas foram/serão adotadas para que não haja o risco de esgotamento dos kits de coleta e dos kits de extração, bem como qual o planejamento para a distribuição logística do Ministério da Saúde desses kits para que não haja ausência de fornecimento;

2 – Oficie-se à ANVISA, com cópia do presente Despacho, solicitando que, no prazo de 05 (cinco) dias, esclareça como foi realizado o processo de registro sanitário do teste RT-PCR da empresa Seegene, especificamente com relação à validade. Esclareça, também, como funciona o processo de ampliação da validade de referidos testes com base no estudo de estabilidade estendida;

3 – Oficie-se à empresa Seegene Brazil, representante brasileira da fabricante dos testes RT-PCR, com cópia do presente Despacho, do Despacho nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020) e das reportagens PR-DF-00099437/2020 e PR-DF-00099817/2020, solicitando que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente manifestação circunstanciada sobre as referidas reportagens, especificamente:

3.1. Esclareça qual o motivo para a solicitação, no processo de registro sanitário do teste RT-PCR, de 8 (oito) meses como o período de validade dos testes quando, conforme informado pelo Ministério da Saúde, em outros países, tal validade é, no mínimo, de 12 (doze) meses;

3.2. Encaminhe o estudo de estabilidade estendida, informando acerca da necessidade de resguardar o sigilo de referido documento, em razão do sigilo do produto ou do processo industrial; e

4 – Oficie-se ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), com cópia do presente Despacho, do Despacho nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020) e das reportagens PR-DF-00099437/2020 e PR-DF-00099817/2020, solicitando que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente manifestação circunstanciada sobre as referidas reportagens, bem

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 01/12/2020 18:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 50266547.87EBE297.3637530D.4B655A2D

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

como estimativa da necessidade dos Estados e Municípios, para os próximos meses, de kits de coleta, kits de extração e testes.

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica*.

FELIPE FRITZ BRAGA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

(em substituição/acumulação)

Notas

1. ^ Disponível em: <https://escriba.camara.leg.br/escriba-servicosweb/html/60099>, acesso em 26/11/2020.

2. ^ Central de testagem são centrais que têm plataformas de alta capacidade de testagem. No Brasil, hoje, há quatro plataformas grandes: FIOCRUZ; DASA (São Paulo); Instituto de Biologia Molecular do Paraná; e Fortaleza/CE. Existem também miniplataformas nos Estados de Minas Gerais, Santa Catarina, Rondônia, Boa Vista (Roraima) e Mato Grosso.

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 01/12/2020 18:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 50266547.87EBE297.3637530D.4B655A2D

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 56 ª LEGISLATURA
Comissão Externa da Câmara dos Deputados destinada a acompanhar o Enfrentamento à Pandemia da Covid-19 no Brasil
(TESTES DE DIAGNÓSTICO PARA COVID-19 COM VALIDADE A EXPIRAR EM BREVE)

Em 25 de novembro de 2020 (quarta-feira)
às 11 horas

Horário **(Texto com redação final.)**

11:11
RF

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Sob a proteção de Deus e em nome do povo brasileiro, declaro aberta a 90ª Reunião da Comissão Externa de Enfrentamento à COVID-19 no nosso País.

Na Ordem do Dia, a questão do vencimento de testes de diagnóstico PCR-RT, noticiada na imprensa na última semana.

Participam conosco, à minha direita, a nossa Relatora, Deputada Carmen Zanotto; à minha esquerda, o Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família, Deputado Antonio Brito; no Plenário 3 da Câmara dos Deputados, a Deputada Dra. Soraya Manato; e, de forma remota, o conjunto de Deputados da Comissão Externa.

Aos nossos convidados, já agradeço de pronto a participação: o Dr. Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde; o Sr. Roberto Ferreira Dias, Diretor do Departamento de Logística em Saúde do Ministério da Saúde; o Sr. Breno Leite Soares, Diretor do Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde; a Sra. Cristiane Rose Jourdan Gomes, Diretora da 3ª Diretoria da Agência de Vigilância Sanitária — ANVISA; o Dr. Leonardo Vilela, Consultor Técnico do CONNASS; e o Sr. Willames Freire Bezerra, Presidente do CONASEMS. Agradeço a participação de todos os convidados.

Foi noticiado pela imprensa brasileira, no decorrer desta semana, um possível vencimento de cerca de 6 milhões de teste de PCR-RT, o que causou inúmeras discussões na imprensa e a busca, pelas pessoas, de informação sobre esse vencimento.

Nós, na nossa Comissão Externa, Deputado Brito, que estamos trabalhando desde fevereiro pelo País, esclarecendo, buscando soluções no campo dos equipamentos de proteção individual, dos respiradores, dos leitos, da assistência à população, também trabalhamos muito para a ampliação da testagem no nosso País. Fizemos o convite para que o Ministério da Saúde possa esclarecer a situação, colocar o posicionamento, qual é a programação de entrega, qual foi a estimativa para a compra desses itens, qual foi a decisão quando foi comprado, qual é a programação de entrega, qual é o efetivo vencimento deles, se é efetivamente em dezembro, ou se não é. Eu acho que a Casa do Povo é o fórum para trazermos informação de qualidade, sem qualquer viés político ou jornalístico ou partidário para a nossa população.

Antes de passar ao Secretário Arnaldo, eu passo a palavra, para as considerações iniciais, à nossa Relatora, Deputada Carmen Zanotto.

A SRA. CARMEN ZANOTTO (CIDADANIA - SC) - Muito obrigada, Dr. Luizinho, nosso Presidente da Comissão Externa.

Quero saudar todos os Deputados e Deputadas, que, presencial ou virtualmente, estão nos acompanhando, em nome da Deputada Dra. Soraya Manato — bem-vinda, Deputada!

Horário **(Texto com redação final.)**

Saúdo as demais pessoas que estão aqui no nosso Plenário 3 e os nossos convidados.

Deputado Dr. Luizinho, para complementar a sua fala, este sempre foi o papel da nossa Comissão Externa: quando alguma pauta nos é trazida, ou pela imprensa, ou pelos colegas Parlamentares, ou quando as pautas são construídas pela nossa Comissão — aqui nós temos o prazer e o privilégio de, mais uma vez, ter conosco o nosso Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família, o nobre Deputado Antonio Brito —, temos a preocupação de garantir que a população brasileira possa ser testada no maior volume possível. E nós queremos ouvir por parte do Ministério da Saúde e, em especial, do CONASS e CONASEMS, quais são as dificuldades: são os profissionais para testagem; os equipamentos dos laboratórios de saúde pública que são insuficientes, os nossos LACENs, para dar conta desse volume de testes que estão estocados; são outros insumos necessários, como os reagentes, ou outros materiais que estejam faltando ou que tenham sua distribuição dificultada por parte do Ministério da Saúde?

25/11/2020

11:15
RF

Então, ouvir o Ministério da Saúde é muito importante, porque o momento de pandemia por que o País vem passando, desde o mês de fevereiro, tem trazido muitos debates e muitos temas, e faz parte do papel da nossa Comissão esclarecê-los e, juntos, inclusive — na medida do possível e do que for o papel de cada um —, o Parlamento brasileiro e nossa Comissão deverão buscar alternativas.

Sr. Presidente, quero registrar que, na última sexta-feira, eu estive *on-line* com a Governadora Daniela, do Estado de Santa Catarina, tratando de assuntos relacionados à pandemia no Estado, e, ontem à tarde, estive com o Secretário de Estado, Dr. André, e uma das demandas deles, de pronto, foi por mais material, *kits* para a testagem especial e reagentes. É do que o Estado precisa. Após as exposições, vamos fazer os questionamentos que não forem sanados durante as apresentações dos nossos convidados.

Muito obrigada a cada convidada e convidado.

Nossa Comissão tem sido demandada intensamente também pela imprensa, e as respostas que sempre dei são de que precisamos ouvir para saber o que aconteceu para termos praticamente 7 milhões de testes de PCR estocados, testes que podem vencer a partir de janeiro de 2021. Então, precisamos ouvir o Ministério da Saúde.

Reforço a defesa que faço do Programa Nacional de Imunizações. O Sistema Único de Saúde no Brasil é o sistema que disponibiliza gratuitamente a partir do Ministério da Saúde a Estados e Municípios o maior número de vacinas para a nossa população. Nosso calendário vacinal é o mais ampliado possível, e o setor de imunização sempre nos orgulhou muito, então acredito que hoje poderemos ter os esclarecimentos necessários a respeito desses *kits* que estão estocados com risco de vencimento.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Obrigado, Deputada Carmen Zanotto.

Vou passar a palavra ao Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família, Deputado Antonio Brito.

Horário **(Texto com redação final.)**

Antes, porém, quero registrar, Deputado Antonio Brito, que, graças à sua proposta nesta Casa e nesta Comissão sobre a utilização dos agentes comunitários de saúde, que eu sei que é uma luta sua, ontem, no Estado do Rio de Janeiro, o Governador aceitou uma proposta nossa, e o Estado do Rio de Janeiro vai pagar um abono para que os 15 mil agentes comunitários de saúde do Estado trabalhem como detetives de COVID. Farão uma busca ativa, principalmente na captação dos possíveis casos de COVID, fazendo o PCR-RT. Haverá um treinamento com esses agentes comunitários de saúde.

Eu não poderia deixar de dizer que, no meu Estado, a ideia foi atribuída a mim, mas vou atribuí-la a V.Exa. e à Deputada Tabata Amaral, que também me fez esse questionamento. Mas V.Exa. é quem conduz essa guerra pelos agentes comunitários de saúde em nosso País.

Tem a palavra o Deputado Antonio Brito.

O SR. ANTONIO BRITO (Bloco/PSD - BA) - Inicialmente, quero parabenizar o trabalho da Comissão Externa, sempre atuante em temas fundamentais. Durante todo o processo da pandemia, estivemos aqui com o nobre Presidente Dr. Luizinho, que tem feito um trabalho importante; com a nobre Relatora Carmen Emília Bonfá Zanotto e todos os Parlamentares, que queria saudar em nome da Deputada Dra. Soraya Manato. Tivemos várias atuações, e esta inicial, até mesmo a exemplo de agentes comunitários da saúde e de combate às endemias, com a Márcia Castro, com audiências públicas e várias ações.

11:19
RF

Considero importante o fato de o Estado do Rio de Janeiro ter tido esse protagonismo. Espero que outros Estados brasileiros sigam o mesmo exemplo na valorização dessa categoria fundamental.

O foco agora, no final deste ano, é em relação à chegada da vacina e à logística da vacina, ou melhor, das vacinas, da vacina que chegar para a nossa população com mais rapidez no cronograma. Mas, sem sombra de dúvida, eu gostaria de evidenciar o cuidado desta Comissão em não deixar para trás fatos que acontecem independentemente do nosso cronograma.

Todo o cronograma da Comissão está focado hoje na logística da vacina. Nós discutimos, na semana passada ou retrasada, a questão da vacina do Butantan, o problema que houve com a CoronaVac. Mas, efetivamente, a discussão em relação ao problema com os testes, mais de 6 milhões de testes que supostamente estariam vencidos, é fundamental. Eu acho importante, para o Brasil, para o Parlamento e para o Governo Federal, a providência de naquele momento dizer: *"vamos fazer uma reunião para esclarecer"*. É fundamental o esclarecimento com o Ministério da Saúde para dirimir qualquer dúvida.

Nós tivemos, Deputado Luizinho e Deputada Carmen, um papel importante não só no aspecto de tratar dos temas, mas talvez de deixar, Deputado Sérgio Brito, a população mais tranquila, diante da insegurança que existe nessa pandemia. Se havia o problema dos testes, foi importante esta Comissão ter validado a todo momento a chegada dos testes, porque muitas pessoas não confiavam em alguns testes que chegavam. Depois veio a questão dos EPIs e, posteriormente, a questão dos sedativos das UTIs. Então foram vários os temas de que tratamos e, por fim, tratamos das vacinas.

Por isso, quando esta Comissão, sob a liderança do Deputado Luizinho e da Deputada Carmen, foi taxativa em relação à discussão com o Butantan, até na explicação daquela paralisação da ANVISA, foi importante, porque, quando as vacinas chegarem, não vai ser uma vacina chinesa ou inglesa ou americana, mas uma vacina brasileira. Então, se a Comissão não dirimir qualquer dúvida quanto à

Horário **(Texto com redação final.)**

insegurança, o nosso risco é de que amanhã a população diga que está com medo de tomar tal vacina ou de fazer alguma outra coisa, e pode ocorrer o mesmo em relação aos testes.

Quero, portanto, parabenizá-los e dizer que temos que ouvir, sim, o Ministério da Saúde. Se amanhã tivermos repique, como estamos tendo principalmente no Sul e no Sudeste, não com uma nova onda, mas com casos crescentes, e for necessário utilizar esses 6 milhões ou 7 milhões de testes, caso estejam válidos — nós vamos ouvir o Ministério da Saúde —, a pessoa vai dizer que chegou um teste, mas que ela ouviu dizer que esse teste não estava na validade. E nós sabemos — a Deputada Carmen Zanotto, que tem uma atuação importante em Lajes, sabe — como é quando chega à ponta. As pessoas recebem informações pela imprensa, estão ali conversando e dizem que ouviram dizer que aquele teste não é o que mede de forma adequada.

Então, parabéns! É isso mesmo, temos que chamar o Ministério da Saúde, ouvir o Ministério da Saúde. O Ministério da Saúde vai dar as explicações. A Comissão, se não se sentir satisfeita, vai pedir — e é para isso que serve o Parlamento — mais explicações. Se as dúvidas forem dirimidas, seguiremos em frente. Esse é o nosso papel no Parlamento.

Parabéns, Deputado Luizinho; parabéns, Deputada Carmen Zanotto; e parabéns, Ministro Pazuello, por ter designado os técnicos necessários para que possamos ter esses esclarecimentos e sair dessa dúvida, se houver, sobre a validade dos 6 milhões de testes que estão no Ministério da Saúde!

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Muito obrigado, Deputado Antonio Brito.

Convido para fazer uso da palavra o Sr. Arnaldo Correia Medeiros, Secretário de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

O Dr. Arnaldo está conosco?

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Olá, Deputado. Tudo bem?. Está me vendo e ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Ainda não, Arnaldo. *(Pausa.)*

Agora sim.

Arnaldo, primeiro quero agradecer-lhe o pronto atendimento ao convite da nossa Comissão. Eu julgo fundamental jogarmos luz nesse assunto, até para esclarecermos a população brasileira, termos segurança de que o Ministério da Saúde tem zelo pelo programa todo de testagem, sabermos o que temos em estoque. Estamos enfrentando o aumento de casos em algumas regiões. Estaremos preparados para isso. Por isso, agradeço o seu convite. A palavra é sua pelo tempo que o senhor julgar necessário, para jogar luz sobre essa situação e esclarecer o País.

Horário **(Texto com redação final.)**

11:23 Muito obrigado.

RF

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Muito obrigado, Deputado Luizinho.

Em primeiro lugar, quero agradecer-lhe e parabenizá-lo, Deputado Luizinho, como Presidente desta Comissão. Acho que já foi dito — parece chover no molhado —, mas acho extremamente importante ressaltar o papel fundamental que esta Comissão tem desempenhado ao longo de toda a pandemia. Quero parabenizá-lo pela maneira extremamente republicana, extremamente ética e educada como tem presidido esta Comissão.

Quero agradecer a oportunidade de discutirmos isso com a sociedade brasileira. Sabemos que, pelo óbvio, esta audiência é assistida por toda a sociedade brasileira. Acho que é uma oportunidade sempre extremamente excelente para esclarecer e cada vez mais dar transparência aos dados. Às vezes, no dia a dia do trabalho, nós nos afastamos, não temos a possibilidade de conversar de maneira mais intensa, e esta é a oportunidade que temos de mostrar o que o Ministério tem feito, o esforço que o Ministério tem feito.

Quero parabenizar a Deputada Carmen, nossa amiga, a grande Relatora desta Comissão, o que faz de maneira bastante eficiente, com clareza, com um trabalho realmente exemplar.

Quero cumprimentar o Deputado Antonio Brito pela excelência e parabenizá-lo desde já pelo esforço que tem feito pelos agentes comunitários.

Esse projeto de que você falou, Deputado Luizinho, é fundamental. Nós o tínhamos lançado algum tempo atrás. Fico feliz em saber que já começa a acontecer de maneira efetiva o monitoramento de contatos, extremamente importante durante o percurso do processo da pandemia.

Quero parabenizar o Deputado Antonio Brito, agradecer-lhe o apoio e o esforço e reconhecer o trabalho magnífico que tem feito.

Na pessoa dos presentes na Mesa hoje, eu quero dar bom dia a todos os Deputados e a todas as Deputadas que estão acompanhando, remotamente ou presencialmente, a nossa audiência.

Vamos, portanto, começar.

Vou pedir permissão para compartilhar alguns eslaides, para que possamos apresentar os dados e discuti-los adequadamente.

Eu demoro um pouquinho para fazer o compartilhamento de tela, mas vou ver se chego lá. Vou pedir ajuda aos universitários. *(Pausa.)*

(Segue-se exibição de imagens.)

Horário **(Texto com redação final.)**

11:27
RF

Eu pergunto se todo mundo está vendo exatamente o eslaide que estamos compartilhando.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Já está em tela, Secretário, esse sobre a extensão da validade dos testes RT-qPCR.

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Esse é o último. *(Risos.)*

Desculpem-me. O primeiro eslaide é exatamente esse que estamos vendo agora.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Ótimo.

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Vamos começar? Todo mundo está compartilhando? Tranquilo?

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Estamos à disposição, Secretário. Está tudo o.k.

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Perfeito.

Para começarmos a pensar em discutir o que eu acho que é o ponto principal da nossa audiência, a validade dos testes de RT-PCR, nós entendemos que é extremamente importante apresentar à Comissão, aos Deputados presentes e a toda a sociedade brasileira o processo histórico mesmo do que chamamos de "Programa Diagnosticar para Cuidar".

O que é o Programa Diagnosticar para Cuidar? É uma estratégia do Ministério da Saúde, de testagem para o Brasil. Esse programa está dividido em dois braços, digamos assim. No braço que nós chamamos de "Confirma COVID-19" se utilizam os testes de diagnóstico molecular, portanto, o objeto específico da nossa audiência de hoje, os chamados "RT-PCR", os testes que usam a tecnologia da reação em cadeia da polimerase por transcriptase reversa, pelo fato de ser um vírus de RNA. No outro braço, chamado de "Testa Brasil", são feitos os testes de diagnóstico sorológico, que podem ser tanto aqueles testes sorológicos *point of care* — que ficaram conhecidos pela população como teste rápido — quanto os testes sorológicos que utilizam outras metodologias mais avançadas, como a ELISA e a CLIA, que utilizam, efetivamente, *(ininteligível),* em laboratório propriamente dito. Na verdade, tanto o Confirma COVID quanto o Testa Brasil fazem parte do que nós chamamos de "Estratégia Nacional de Vigilância Epidemiológica e Laboratorial para a COVID-19".

Como a nossa audiência está focada na questão dos testes moleculares de RT-PCR, nós vamos falar mais sobre o Confirma COVID, sobre os testes moleculares, aqueles que normalmente são feitos com um *swab* de nasofaringe. Muitas vezes, a população o conhece como "teste do nariz", em que se faz a coleta da amostra pela inserção de um *swab* na região nasal. Do ponto de vista do Ministério da Saúde, é o teste ideal, recomendado para ser feito até o 8º dia a partir do início dos sintomas. A melhor janela é até o 8º dia. Há estudos que falam que é até o 10º dia, o 12º dia, há estudos que falam que é até o 7º dia. O Ministério, utilizando o balizamento de vários *papers* que falam sobre até quando devemos esperar para fazer o teste molecular, tem recomendado que o teste seja feito até o 8º dia a partir do início dos sintomas. A partir daí, muitas vezes, a quantidade de carga viral tende a diminuir, e começar a haver produção de anticorpos. Portanto, os testes sorológicos, para testar IgG e IgM, tornam-se talvez interessantes a partir do 10º, do 12º, do 13º, do 14º dia da doença, embora, pelo óbvio, muitas vezes se faça o RT-PCR, como um dos critérios de alta quando não se encontra mais partícula viral circulante. Então, essa é a ideia do Confirma COVID.

Horário **(Texto com redação final.)**

11:31
RF

Qual é a grande ideia do Diagnosticar para Cuidar? Sem absolutamente olhar para o retrovisor, quero dizer que, quando nós chegamos aqui em junho, a testagem era basicamente feita em pacientes que estavam hospitalizados. Esse era o foco da testagem no Brasil. Já em junho entendíamos que deveríamos aumentar, ampliar essa testagem. A partir daí, lançamos o Programa Diagnosticar para Cuidar, o Confirma COVID. Portanto, estendemos a testagem — e isso foi realmente pactuado com o CONASS e o CONASEMS —, ampliamos a testagem e passamos a fazer coletas em pacientes com início de sintomas, do que nós chamamos de "síndrome gripal", com coletas nas Unidades Sentinelas, com coletas nos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID e nos demais serviços complexos de saúde, conforme a capacidade do Município ou a priorização de grupos. Obviamente, sempre entendemos extremamente importante a testagem dos profissionais dos serviços de saúde e de segurança pública, quer estejam assintomáticos, quer estejam sintomáticos. Por que estamos falando de síndrome gripal? Porque é óbvio que, quando o paciente já chega com um quadro mais complicado e já tem diagnóstico de síndrome respiratória aguda grave isso, isso já é feito, já é a rotina. Ampliamos isso. Chamamos de "testagem ampliada para os casos mais leves". Então, essa foi a nossa estratégia.

Como seria feita essa estratégia? Qual seria o fluxo da testagem? Nós teríamos, portanto, a coleta das amostras com o que chamamos carinhosamente de "*kit* de coleta". Eles chegam muitas vezes aos Municípios, às Secretarias Municipais de Saúde, que os distribuem para as suas Unidades Básicas, para os diversos serviços de saúde.

Qual é a nossa recomendação ao paciente? Recomendamos que, ao perceber qualquer sintoma, o início de um sintoma, não fique em casa, procure uma unidade de atendimento, um serviço de saúde, porque lá um profissional vai atendê-lo, vai vê-lo. Se ele entender que é preciso, irá prescrever o exame, quer seja um exame laboratorial, quer seja um exame de imagem. Aí ele vai fazer a conduta clínica precoce. Por isso é extremamente importante que, ao ter qualquer sintoma, o paciente procure uma unidade de serviço.

Horário **(Texto com redação final.)**

11:35
RF

As amostras, portanto, que são coletadas nos serviços de saúde são transportadas para o LACEN. Por que elas são transportadas para o LACEN? Porque a tecnologia de RT-PCR do serviço público no País hoje está concentrada nos laboratórios centrais. Nós não temos laboratórios públicos, com capacidade de realizar o exame de PCR, espalhados em todos os 5.570 Municípios. Portanto, todos esses exames são levados para o LACEN. E é lá que ficam estocados os *kits* de amplificação. Uma coisa é o *kit* de coleta, que é formado pelo tubo e pelo *swab*, e outra coisa é o *kit* de amplificação. Então, os *kits* de amplificação são distribuídos para os LACENs, de acordo com a demanda.

Qual era a grande preocupação que tínhamos quando chegamos aqui? Aumentar a capacidade dos LACENs de processarem amostras. Suponhamos que o LACEN — vou falar da minha Paraíba — do Estado da Paraíba tenha capacidade para testar ou processar mil testes por dia. Se receber 2 mil testes, o que ele fará com os outros mil excedentes? Ele vai esperar ou pode haver uma maneira mais rápida de fazer isso? Nós fazemos uma logística de transporte dessas amostras do LACEN para as centrais de testagem. Portanto, essas amostras são transportadas para a central de testagem.

O que nós chamamos de central de testagem? São centrais que têm plataformas de alta capacidade de testagem. No Brasil, hoje, há quatro plataformas grandes, por assim dizer: a plataforma da FIOCRUZ; a plataforma do sistema da DASA, em São Paulo; a plataforma do Instituto de Biologia Molecular do Paraná; e a plataforma em Fortaleza, no Ceará, que inauguramos recentemente, há uns 2 meses. Para além disso, há algumas miniplataformas, que agilizaram muito a capacidade de testagem em muitos Estados. Há uma miniplataforma nos Estados de Minas Gerais, de Santa Catarina, de Rondônia, em Boa Vista, e de Mato Grosso. Há 14 miniplataformas espalhadas no País como um todo. Isso aumentou, em muito, a capacidade de testagem, além das testagens que são feitas nas quatro maiores plataformas, que são, portanto, as três da FIOCRUZ e a da DASA, em São Paulo.

É importante lembrar que — e isso vai ficar claro mais adiante —, quando nós chegamos aqui, em junho, havia aproximadamente 14 a 15 milhões de testes que tinham sido contratados e recebidos pelo Ministério da Saúde. Essa foi a forma que encontramos de ter uma estratégia de testagem, para avaliarmos e darmos uma resposta à população brasileira, com relação à testagem RT-PCR. Está claro?

Horário **(Texto com redação final.)**

11:39
RF

De forma que, paralelo a isso, em uma dessas reuniões com o CONASS e CONASEMS, nós pactuamos outros critérios de confirmação de casos, que são os seguintes: critério de confirmação clínico, em que o médico dá o diagnóstico de COVID por critérios clínicos; critério clínico-epidemiológico; critério clínico por imagem; e, obviamente, critério laboratorial.

Eu gostaria de dar um exemplo de uma tabela com relação à SRAG, que é a síndrome respiratória aguda grave, o quadro mais grave da doença. A cada boletim que lançamos, a cada dado que apresentamos, cada vez mais, observamos um crescimento de números de casos e óbitos confirmados, seja por critérios clínicos, seja por critérios clínico-epidemiológicos, seja por critérios clínicos por imagem. De modo que, para muitos pacientes que estavam com causas não identificadas, casos que estavam em aberto, digamos assim, conseguiu-se dar uma solução, porque o profissional na ponta criou mais uma forma de conduzir o quadro e chegar a um diagnóstico de confirmação de caso.

Lembro que a decisão da solicitação para a execução do teste, qualquer que seja ele, é do prescritor. É o prescritor que, ao examinar o paciente, solicita o teste. Cabe, portanto, a nós Ministério da Saúde, durante esse processo pandêmico, distribuir os testes de acordo com as demandas que os serviços possuem. Normalmente, a cada segunda-feira, nós recebemos as demandas dos Estados e Municípios e vamos distribuindo esses testes de acordo com as demandas solicitadas. Essa é uma questão que para nós é extremamente importante.

Com relação ao RT-qPCR, quais são os insumos adquiridos e distribuídos? O Ministério da Saúde adquiriu um total de 23.546.576 *kits* de amplificação de RT-qPCR. O que está em verde escuro são as entregas feitas. Foram adquiridos 10 milhões pela OPAS, e o restante pela FIOCRUZ, tanto a FIOCRUZ Bio-Manguinhos, como a FIOCRUZ do Instituto de Biologia Biomolecular do Paraná, em dois momentos de compra — está claro? E recebemos 650 mil doações de *kits*.

Quando nós chegamos aqui em junho e vimos a quantidade que já tínhamos recebido de *kits,* sem termos ainda uma estratégia de distribuição de testagem de maneira consistente — isso é o que pretendo mostrar nos próximos eslaides —, e como a OPAS já tinha entregado os 10 milhões, nós suspendemos a entrega da produção de Bio-Manguinhos. Isso porque a compra de Bio-Manguinhos é da produção própria, eles produzem o próprio *kit*. De modo que nós ainda temos aproximadamente 8 milhões de *kits*, como reserva, para o Bio-Manguinhos nos oferecer, à medida que nós precisarmos desses *kits*.

Horário **(Texto com redação final.)**

11:43
RF

Depois eu vou falar sobre isso mais intensamente, mas eu acho que essa foi uma decisão estratégica, Deputados, porque hoje, de acordo com o processo pandêmico mundial, *kit* de RT-qPCR é o insumo que está em falta, digamos assim. Se nós não tivéssemos feito isso, agora teríamos dificuldade de adquirir os insumos para RT-qPCR, devido ao aumento de casos que houve na Europa, nos Estados Unidos e na Ásia, nas últimas semanas. Então, hoje esse é um produto raro, digamos assim, para adquirir. Portanto, hoje nós temos no Brasil uma capacidade de produção de *kits* de RT-qPCR, por meio da nossa parceria com o Bio-Manguinhos.

Em suma, de maneira resumida e didática, foram adquiridos 23.546.576 testes, entregues ao Ministério da Saúde 15.895.160 e distribuídos aos laboratórios 8.817.356, sendo que já realizamos 7.299.482 exames. E isso com os dados fechados até 21 de novembro pelo GAL, que é o nosso sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial. Se fôssemos puxar os números de hoje, talvez eles apresentem mais testes distribuídos e mais exames realizados, porque, pelo óbvio, isso ocorre de modo contínuo.

Desses quase 7,3 milhões de exames realizados, há aproximadamente 1,6 milhão ou 1,7 milhão que foram feitos pelas plataformas. E eu gostaria de ressaltar que a engrenagem das plataformas só se tornou possível, quando nós fizemos essa descentralização dos LACENs para enviar para as plataformas, fazendo com que houvesse um aumento muito grande da capacidade de testagem. Quando nós chegamos aqui, a DASA praticamente não fazia testes. Hoje a DASA tem uma produção bastante importante, assim como a plataforma do Ceará, a do Rio e a do Paraná. Então, esses são os dados a respeito dos testes.

E o que isso implicou? Além dos testes e dos *kits* de amplificação, o Ministério da Saúde também resolveu distribuir os chamados *kits* de coleta — e nós os temos distribuído continuamente. Já foram distribuídos 5,5 milhões de *swabs* e 4,663 milhões de tubos para coleta.

Vários Estados e Municípios também adquirem e utilizam esses kits de coleta. E eles podem adquirir, obviamente, uma vez que não dependem exclusivamente do Ministério para aquisição dos *kits* de coleta. Como sempre, os Municípios e os Estados são extremamente parceiros em todo o processo, já que somos um Sistema Único tripartite.

Qual foi o impacto disso em exames realizados? Vejam bem: a nossa produção de exames em março, abril e maio era nacional, de 336 mil testes realizados. Quando chegamos a junho, passamos para 473 mil testes. A partir do lançamento do Programa Diagnosticar para Cuidar, não há que discutir o incremento da testagem no nosso País. Em julho testamos 832 mil pessoas; em agosto testamos 1 milhão e 100 mil; em setembro, 945 mil; em outubro, 926 mil; e com esse número de novembro, que é parcial, porque representa os primeiros 10 dias de novembro, já estamos em 626 mil testes realizados em todo o território nacional. Quando olhamos esses exames realizados — este eslaide mostra claramente a evolução da positividade no Brasil —, verificamos que essa positividade aumentou muito por volta da 20ª, 21ª e 22ª semanas, e, à medida que a nossa curva de contaminação vinha caindo, percebíamos claramente que a positividade vinha diminuindo, a negatividade ia aumentando, e a nossa capacidade de testagem aumentava cada vez mais.

Horário **(Texto com redação final.)**

11:47
RF

Quando olhamos para o tempo de análise desses exames por unidade federada, o que está em verde é a representação de aproximadamente até 48 horas, isso só nos últimos 30 dias, porque fazemos essa análise constantemente. Eventualmente, um Estado que está com 84% nos últimos 30 dias estava com 95% há 60 dias. Tem-se uma flutuação nesse sentido, mas a nossa média sempre variou de 85% a 90% em relação aos exames terem resultados em até 48 horas.

É claro que você tem alguns pontos fora da curva e, em determinados momentos, uma demora maior, de 10 dias, ou até maior que 16 dias, mas isso não representa muito estatisticamente. É um quantitativo extremamente pequeno, de modo que, em mais de 80% a 90% dos exames por unidade da federação, a resposta é dada em cerca de 48 horas.

Aqui temos a porcentagem do tempo de análise dos exames feitos nos últimos 30 dias.

Quando abrimos esses dados para avaliarmos as pirâmides etárias dos exames positivos — não de todos os testados, mas dos positivos —, verificamos que estamos mais ou menos meio a meio entre homens e mulheres, um pouco para lá, um pouco para cá, mas, na maioria, mais ou menos meio a meio. Temos positividade em todos os intervalos etários, mas, pelo óbvio, vemos também que a maioria das positividades se concentra na população de idade mais avançada, nos intervalos de 41 a 50 anos, de 51 a 60 anos ou acima de 60 anos para os exames positivos.

Horário **(Texto com redação final.)**

11:51
RF

Não era o objetivo da nossa audiência os testes sorológicos, mas, quando olhamos, portanto, para o total de testes realizados no Brasil, com relação ao público, temos o quantitativo de RT-PCR de 10 milhões de testes e cerca de 11 milhões de testes de sorológicos, o que dá hoje um quantitativo de aproximadamente 22 milhões de testes.

Feita essa discussão, entramos no ponto máximo da nossa audiência, que é exatamente o processo da validade dos testes de RT-PCR. Nesse sentido, eu gostaria de lembrar que, quando esses testes foram adquiridos, eles entraram no processo de validação emergencial pela ANVISA, em que a ANVISA deu uma licença emergencial de validade para esses testes. Estamos falando particularmente dos testes emergenciais adquiridos pelas UPAs, cuja produção, se não me engano, é da Coreia. Portanto, a ANVISA, baseada em uma resolução, devido ao caráter emergencial, deu uma validade emergencial de aproximadamente 6 a 8 meses para os testes.

Esta aqui é a caixa do *kit*. Depois que eu passar os eslaides, mostro a caixinha que tenho aqui de um *kit* ao vivo e a cores. Quando se olha na caixinha do *kit,* o *kit* realmente mostra que o vencimento dessa caixinha é cartorialmente, pelo registro da ANVISA, em dezembro de 2020. Só que o *kit* não é formado pela caixa. O *kit* é formado por componentes. E quando se olha para o prazo de validade dos componentes do *kit,* verifica-se que o prazo de validade dos componentes do *kit* é para 2023, como, por exemplo, desses dois componentes de que tiramos a foto e mostramos aí.

Nós também ficamos surpreendidos quando vimos, como V.Exa. falou, Deputado Dr. Luizinho, a matéria do jornal dizendo que teríamos 6 milhões e tanto para vencer em dezembro. Fomos ao centro de distribuição atrás de verificar o quantitativo de cada lote e de cada data. Verificamos que, em dezembro, não são 6 milhões que vencem. Temos 7 milhões ainda em estoque com vencimentos até março de 2021 — com os vencimentos, de novo, cartoriais, em março de 2021. Está claro?

No Ministério da Saúde, somos muito criteriosos, e vocês sabem disso. Nós já vinhamos discutindo isso, que estava no nosso radar. Baseados nessa questão, já tínhamos feito... E pode-se dizer assim: *"Bom, mas esse teste é um teste bacana, de boa qualidade?"* Esse é um dado que está aí disponível. Depois posso disponibilizar os eslaides para o Deputado e para a Comissão, se assim entender, mas nesse *site* vê-se uma análise dos principais *kits* de RT-PCR do mundo, que mostra que o *kit* adquirido pelo Ministério possui uma altíssima sensibilidade, uma altíssima especificidade e se constitui como um dos melhores *kits* do mercado mundial.

Então, primeiro, a qualidade do *kit* adquirido pelo Ministério é excelente. Ele é de muito boa qualidade, referendado não por mim, mas a literatura mostra efetivamente esses dados.

Horário **(Texto com redação final.)**

11:55
RF

Paralelo a isso, achei extremamente importante mostrarmos essa linha do tempo, porque a aquisição desses testes foi na data de 24 de abril. A distribuição desses testes só começou a acontecer em maio. Em junho, quando lançamos o Diagnosticar para Cuidar, começamos, portanto, a ampliar a capacidade dos laboratórios de realizar esse teste, que, na época, tinha uma capacidade, em julho, de 40 mil testes RT-PCR por dia. Hoje, só os LACENs têm uma capacidade de até 51 mil testes RT-PCR ao dia, fora a capacidade das plataformas.

Tendo em vista que estávamos atentos com relação a essa discussão, nós já abríamos uma discussão com a empresa produtora do *kit* para uma extensão de validade, para estudos de estabilidade estendida. O termo técnico é exatamente este: estudo de estabilidade estendida.

Nós começamos essa discussão com a empresa. Já tínhamos uma estratégia de distribuição e de testagem no País e precisávamos, portanto, do estudo de estabilidade estendida, na perspectiva de que o primeiro prazo de validade dado pela ANVISA, de maneira extremamente eficiente, de maneira extremamente sábia, tinha, por assim dizer, um caráter meio provisório. Entendam o que eu estou dizendo, foi dado por uma situação emergencial.

E só quem compra esse *kit* é o Brasil? É óbvio que não. Levantamos os dados, junto a OPAS e a vários outros países da América Central, da América do Sul, só para ficarmos nas Américas, e verificamos que, em todos esses locais, o prazo de validade desses *kits* é, no mínimo, de 13 meses. Baseado nessa perspectiva, porque já tivemos várias reuniões e várias discussões com a nossa equipe interna e com a fabricante, no dia 3 de novembro, nós mandamos um ofício à OPAS, de maneira concreta, via SEI, solicitando que ela providenciasse a extensão da validade do teste, porque nós já sabíamos, por conversas e reuniões prévias, que esse estudo de estabilidade estendida já estava sendo realizado para a empresa.

Portanto, nós enviamos este ofício no dia 3 de novembro, mas não foi pautada pela imprensa a preocupação deste Ministério. Se minha memória não falha, a imprensa trouxe à tona essa notícia no último domingo, dia 22 ou 23. Está certo? Então, já tínhamos mandado bem anteriormente o pedido, porque sabíamos que a empresa estava realizando os estudos de estabilidade estendida.

Horário **(Texto com redação final.)**

11:59
RF

Hoje, por todo este crescente esforço e por esta estratégia de aumentar a testagem, nossa capacidade de realização só nos LACENs, sem levar em conta as grandes plataformas, é de cerca de 51 mil testes RT-PCR por dia. Hoje, nós recebemos o envio do estudo de estabilidade estendida pela empresa. Eu acho que, naquele eslaide da linha do tempo, não estava muito claro, mas aqui está a resposta à carta da OPAS, em referência ao ofício de 3 de novembro, que tratava da exceção da validade dos *kits* de 2019. Hoje, nós recebemos o *reporter*, ou seja, o resultado dos estudos de validade estendida. A empresa está pedindo à ANVISA esta validade estendida. Na conclusão, que está em inglês — nós a recebemos hoje; por isso, pedimos desculpa —, está dito que a validade está estendida por, pelo menos, 12 meses.

Por isso, é extremamente importante apresentarmos estes dados e fazermos os esclarecimentos em reuniões como esta. É extremamente importante esclarecermos estes pontos para a população e confirmarmos, cada vez mais, para a população o cuidado que este Ministério tem com algumas questões.

A primeira questão diz respeito à transparência. Nós temos o compromisso de ter transparência com a sociedade brasileira. A segunda questão trata da qualidade dos serviços prestados. Este Ministério não tem compromisso com coisas que não tenham qualidade, mas, sim, com aquelas que promovam e garantam a saúde da população brasileira. A terceira questão é que este Ministério tem cuidado, sim, com todos os seus processos logísticos.

É neste sentido que nós nos sentimos muito tranquilos, muito à vontade, e felizes por participarmos de uma audiência como esta, na qual podemos apresentar a real situação da validade dos testes e das providências que este Ministério tem tomado em relação a cada uma destas questões.

Com isso, eu quero agradecer a oportunidade que me foi dada e me coloco à disposição desta Comissão para sanar alguma dúvida que surja.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Obrigado pela apresentação, Secretário Arnaldo.

O próximo orador é o Diretor Roberto Dias, do Ministério da Saúde. Antes, porém, de ouvirmos suas palavras, eu gostaria de entender uma coisa, com base na apresentação do Secretário Arnaldo. Eu não quis interrompê-lo — nós nunca interrompemos nossos convidados. Mas eu gostaria de entender um aspecto, para chegarmos a um ponto mais crítico.

Os testes que têm na caixa a validade para dezembro — parte, em dezembro; outra parte, em março — são os *kits* adquiridos da OPAS, da empresa Allplex. É este o nome do *kit*?

Horário **(Texto com redação final.)**

12:03 RF

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Sim, trata-se do *kit* da empresa Seegene Allplex. É isso mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - No caso da Allplex, trata-se da demonstração que estava ali. Estou falando isso só para entendermos que esta questão da validade está ligada à compra realizada com a OPAS. É isso?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Isso mesmo. Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Da empresa Allplex?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Isso.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Está bem.

Com isso, nós já conseguimos esclarecer uma parte do nosso entendimento. Assim, nós podemos pedir ao Roberto, responsável pelo Departamento de Logística do Ministério da Saúde, que nos posicione sobre a aquisição, o planejamento para a distribuição e as iniciativas do Ministério. Com certeza, alguma área-fim levou um termo de referência ao Ministério para comprar esta quantidade de *kits*. É necessário saber, portanto, como foi realizada esta compra e qual o planejamento para a distribuição logística do Ministério da Saúde desses *kits*.

Tem a palavra o Sr. Roberto Ferreira Dias, Diretor do Departamento de Logística do Ministério da Saúde.

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Primeiramente, eu gostaria de agradecer a oportunidade para esclarecer as informações veiculadas recentemente.

Eu gostaria de desejar um bom dia a todos. Cumprimento o Deputado Luizinho, o Deputado Antonio Brito, a Deputada Carmen Zanotto e os demais Parlamentares presentes.

Nós fizemos uma apresentação em conjunto que foi realizada pelo nosso Secretário Arnaldo. Eu acho que a apresentação foi bem rica em detalhes e esclarecimentos. Vou fazer uma breve explanação sobre nossa estrutura logística hoje. Vou falar bem rapidamente, para dar a oportunidade aos Parlamentares e aos demais colegas que nos acompanham aqui, além da ANVISA e, na sequência, ao CONASS e ao CONASEMS, para fazerem uso da palavra.

Hoje o Ministério tem um centro de distribuição na cidade de Guarulhos, exatamente na frente do Aeroporto de Guarulhos, onde está estrategicamente posicionado. Há alguma coisa em torno de 30 mil posições paletes, das quais 10 mil são refrigeradas e 20 mil, climatizadas. Há uma frota de aproximadamente 50 caminhões, que diariamente percorre o País inteiro, distribuindo medicamentos para os Estados e os Municípios.

Esta aquisição foi feita especificamente via OPAS, dado que no momento não havia disponibilidade do insumo no mercado interno, como ocorre hoje. Por causa desta provável segunda onda que ocorre fora do Brasil e que pressiona os estoques de insumos mundo afora, ainda hoje não haveria uma disponibilidade tão grande deste insumo para que nós fizéssemos uma nova compra.

Conforme consta na apresentação, nós trouxemos hoje até a caixinha que está relatada e fotografada na apresentação. A validade dos testes como um todo é para dezembro próximo. Os insumos vão até dezembro de 2023.

12:07 RF

Como foi exposto, já foi colocada no laudo de estabilidade a revalidação do prazo, para que seja protocolada tempestivamente na ANVISA e para que o prazo seja revalidado, de forma que, no nosso

Horário **(Texto com redação final.)**

entendimento, resta esclarecida a validade dos testes.

Diante disso, Deputado Luizinho, eu me coloco à disposição para prestar qualquer esclarecimento de que a Mesa e os demais Parlamentares necessitem e que queiram fazer. Eu estou ao lado do Secretário e passo a palavra ao senhor novamente.

Muito obrigado.

Bom dia a todos.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Roberto, obrigado pela sua apresentação. Eu vou começar a dirimir um conjunto de dúvidas, antes de chamar a ANVISA.

Esta entrega da compra da Allplex feita pela OPAS data de quando?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - A primeira entrega aconteceu em 28 de abril.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Em 28 de abril. Foram quantas unidades?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Foram 10 mil *kits*, no total de 10 milhões de testes. Foram 11 entregas diferentes — eu tenho tudo detalhado. Depois nós podemos protocolar isso para o senhor.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Tudo bem.

A partir de 28 de abril, eles entregaram 10 milhões de testes. Foram 10 mil *kits.* É isso?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Sim, 10 mil *kits*. A primeira entrega foi feita em 28 de abril, e a última, a 11ª entrega, em 3 de agosto.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Em 3 de agosto. E qual foi o valor individual do *kit* comprado da OPAS?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Se o senhor quiser prosseguir com as perguntas, eu vou dando as respostas.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Está bem.

A primeira é para saber o valor individual. Nós temos aqui um conjunto de Deputados: já estão conosco, além dos Deputados Antonio Brito, Carmen Zanotto e General Peternelli, as Deputadas Carla Dickson, a Dra. Soraya Manato e Adriana Ventura.

Nossa pergunta é: a caixa, que tem uma validade, contém somente dois *kits*, dois tipos de reagentes?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Vou abri-la aqui em tempo real, Deputado.

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Nós vamos abri-la em tempo real para mostrar ao senhor.

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Vou retirar o lacre. *(Abre e mostra a caixa.)*

Esta é a caixa, e aqui estão as diversas reações.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - São quantos reagentes por caixa?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - São seis.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Seis?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Seis.

Horário **(Texto com redação final.)**

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - O.k. São seis reagentes por caixa.

Roberto, a validade que consta no lado externo da caixa que está na sua mão vai até dezembro?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Exatamente. A validade do exame, em conjunto, vai até 21 de dezembro de 2020.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Todos os 10 mil *kits* que nós recebemos estão com a mesma validade, 21 de dezembro?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Não. Nós temos validade que vai até março do ano que vem.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Você tem o quantitativo disso?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Tenho. Está na apresentação, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Então, eu vou pedir ao Secretário Arnaldo que volte à tela da apresentação, porque ela não nos foi disponibilizada.

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - O.k.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - A apresentação chegou até nós agora. Eu vou pedir à Deputada Carmen que abra a página.

A validade dessa caixa que está com você é 21 de dezembro. Qual é a data da validade dos insumos que estão dentro dela?

12:11 **O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS** - Março de 2023. *(Pausa.)*

RF

Março de 2023. *(Pausa.)*

Março de 2023. *(Pausa.)*

Abril de 2023. *(Pausa.)*

Outubro de 2021. *(Pausa.)*

Outubro de 2021. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Dos seis reagentes que estão dentro dessa caixa em que consta, na parte externa, a validade até 21 de dezembro de 2020, o insumo que tem a menor validade vence em outubro de 2021. É isso, Roberto?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Perfeito. É isso.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Conseguiu o valor individual do nosso *kit* com a OPAS?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Peço 1 minuto, porque a informação já está chegando, Deputado. Eu já lhe encaminho.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Eu vou fazer um questionamento, Roberto.

É prática pública nós termos carta de troca de algum tipo de medicação ou insumo com o vencimento próximo. Nós temos carta de troca para esses *kits*?

Explico o que é carta de troca para todos os que não conhecem. Quando você vai comprar algum medicamento ou material, em alguns casos, você tem uma carta de troca, Deputado General

Horário **(Texto com redação final.)**

Peternelli, que é a garantia do poder público de que, se esse item tiver validade mais curta e for vencer, haverá obrigação de troca, caso se aproxime a data de validade.

Nós temos carta de troca para esses *kits*?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Não. Não há.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Qual é o país originário desse *kit*, Roberto?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Coreia.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - É da Allplex, da Coreia.

Na agência coreana, ele vinha com que validade?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Perdão, Deputado?

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Na agência coreana, que é a agência do país originário, o *kit* vinha com que validade externa, antes de passar pela ANVISA?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Na verdade, a validade do teste que nós temos aqui...

Nós não temos essa informação de pronto. Seriam os 8 meses que ele teria desde a entrada. Os insumos com a validade que eu repassei, separadamente, possuem essas datas.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Eu entendi, Roberto.

Eu quero saber o seguinte: o *kit* foi validado pelo país originário, pela Coreia. Qual seria a validade que a agência coreana determinou para ele?

Precisamos entender a interpretação da ANVISA, cuja Diretora está aqui para nos dizer qual foi o parâmetro utilizado para essa validação. Tem que haver uma explicação para esse prazo. Temos que saber se, na apresentação da Allplex, há uma validação diferente da validação de 8 meses.

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Deputado, vou repassar essa pergunta para os nossos técnicos e, na sequência, eu trarei a resposta.

O valor já está aqui: 42 reais por *kit*, por exame.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - O valor foi 42 reais por exame.

Cada um desses 10 mil *kits* custou quanto individualmente?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Cada exame custou 42 reais.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - E cada *kit*? Essa caixinha custou quanto?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Custou 42 reais.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Não pode ser, Roberto. Desculpe-me.

12:15 Nós estamos falando de 10 milhões de exames RT-PCR. Você disse para mim que foram 10 mil *kits*.

RF

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Deixe-me falar. Cada caixinha, Deputado, faz 100 testes e cada teste custou 42 reais. Então, é simples a conta. Se cada teste custa 42 reais e ela faz 100 testes, custa 4.200 reais.

Horário **(Texto com redação final.)**

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - O Roberto mencionou a compra de 10 mil *kits*. O Roberto falou para mim: *"Nós compramos 10 mil kits"*.

Então, a pergunta é: qual é o valor do *kit*? Ou nós compramos 10 milhões de exames?

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Foram 10 milhões de testes, 10 milhões de exames.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Foram 10 milhões de exames.

Pergunto isso só para nós entendermos. Isso precisa ser entendido. Os nossos questionamentos aqui são os questionamentos da imprensa e do poder público. Não adianta nós nos estressarmos com as perguntas. Nós precisamos ter os esclarecimentos.

Nós compramos cada teste por 42 reais?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Isso.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Cada caixinha dessa realiza seis exames ou dez exames?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Realiza cem exames.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Realiza cem exames, que geraram os 10 mil *kit*s.

Eu queria saber se nós temos um posicionamento a respeito da data de validade desses *kits* na Coreia.

Agradeço as participações do Arnaldo e do Roberto e lhes peço que permaneçam conosco.

Eu vou passar a palavra para a Dra. Cristiane Jourdan.

A SRA. CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES - Boa tarde.

Estão me ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Boa tarde, doutora. É um prazer ter a sua participação conosco na Comissão Externa.

O nosso questionamento é sobre a validade dos *kits*. A motivação da audiência foi uma informação da imprensa de que 7 milhões de *kits* estariam vencendo em 21 de dezembro de 2020.

A informação que o Ministério traz — a senhora está acompanhando — com o Roberto, do DLOG, e com o Arnaldo é a seguinte: na parte externa da caixa, havia o vencimento em 21 de dezembro, mas, na caixa composta por cerca de seis insumos para a realização de testes, dois deles têm validade em outubro de 2021 e os outros em 2023. A maioria tem o vencimento em março ou abril de 2023.

Então, nós gostaríamos de saber o critério da ANVISA para determinar o vencimento em dezembro de 2020. Dentro do processo de validação desses *kits* no nosso País, qual era a data de vencimento original na agência de vigilância sanitária que validou os testes no país de origem, que, no caso, é a Coreia? Queremos entender o critério que foi utilizado.

Qual critério será utilizado pela ANVISA para atestar o vencimento desses testes? O vencimento será em dezembro de 2020 ou outubro de 2021?

12:19
RF

Não tenho dúvida de que o País tem necessidade desses testes. Porém, nós precisamos entender, junto ao CONASS e ao CONASEMS, qual será a programação logística de distribuição. Essa

Horário **(Texto com redação final.)**

distribuição terá que ser feita num menor período de tempo ou nós iremos usar esses testes até outubro de 2021, que é o tempo máximo de validade? Precisamos entender essa configuração.

Agradeço a participação da senhora aqui na nossa Comissão Externa.

A SRA. CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES - Boa tarde.

Cumprimento o Sr. Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família, Deputado Antonio Brito; o Sr. Presidente da Comissão Externa de Enfrentamento à COVID-19, Deputado Dr. Luizinho; a Sra. Relatora Carmen Zanotto; os demais Parlamentares presentes; os convidados Sr. Arnaldo Medeiros e demais representantes do Ministério da Saúde; os representantes do CONASS e do CONASEMS; as demais autoridades presentes; e os que acompanham esta audiência.

Agradeço o convite e a oportunidade de a ANVISA, instituição de Estado, vir prestar alguns esclarecimentos a esta importante Comissão.

Inicialmente, eu gostaria de parabenizar todos os membros desta Comissão pelos trabalhos realizados no enfrentamento da pandemia e deixar claro, desde já, que a ANVISA tem todo o interesse em colaborar e prestar os devidos esclarecimentos.

Farei aqui algumas poucas considerações. Como primeira pontuação, eu gostaria de lembrar que a aquisição/importação dos testes para diagnóstico da COVID-19 pelo Ministério da Saúde se deu em caráter excepcional. Foram adquiridos por intermédio da Organização Pan-Americana da Saúde, um organismo internacional, conforme previsão da Lei nº 9.782, de 1999, e do Decreto nº 8.077, de 2013. Temos ainda a Lei nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre o enfrentamento da pandemia, a qual permite a importação e a distribuição de produtos relacionados à COVID-19 sem registro da ANVISA, desde que autorizados pela Food and Drug Administration — FDA, pela European Medicines Agency —EMA ou pelas autoridades sanitárias do Japão ou da China.

Por oportuno, esclareço que a ANVISA, nos termos da sua competência legal, manifesta-se de forma ordinária para os produtos registrados. Entretanto, por ser este um produto sujeito à vigilância sanitária internalizado no Brasil, se houver solicitação do Ministério da Saúde, a ANVISA avaliará conforme as diretrizes legais e técnicas pertinentes ao caso concreto.

É importante registrar que o prazo de validade do produto leva em consideração os estudos de estabilidade, as boas práticas de fabricação, os dados de desenvolvimento, as condições de armazenamento e distribuição, informações estas apresentadas à ANVISA por meio do processo do registro sanitário.

Quanto ao tema objeto desta audiência pública, reafirmo que os testes adquiridos de forma excepcional pelo Ministério da Saúde, através da OPAS, possuem prazo de validade estabelecido pelo fabricante, não tendo sido avaliado pela ANVISA.

Quanto à possibilidade de ampliação desse prazo de validade para o produto ora aqui discutido, se solicitada pelo Ministério da Saúde, a ANVISA, por meio da sua área técnica especializada, que é a Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, área esta supervisionada pela Terceira Diretoria, da qual sou a titular diretiva, avaliará as informações apresentadas pelo Ministério da Saúde, conforme os preceitos legais e técnicos pertinentes ao caso concreto, sendo a manifestação da ANVISA realizada por meio da decisão da Diretoria colegiada.

12:23 Para que os senhores entendam a questão técnica envolvida, é preciso saber que os estudos de estabilidade são determinantes no estabelecimento do prazo de validade e de acondicionamento do

produto. Esses estudos definem por quanto tempo os produtos serão seguros, eficazes e de qualidade para o uso. A perda da estabilidade está diretamente relacionada à perda de qualidade e à perda de eficácia e eficiência, o que compromete a sensibilidade e a especificidade do teste diagnóstico, de modo que ele pode ocasionar resultados falso-positivos e falso-negativos, o que compromete sobremaneira as estratégias terapêuticas da política pública na COVID-19.

É importante registrar que, até o momento, nós não recebemos a referida solicitação do Ministério da Saúde para tal avaliação. Tão logo esse pedido chegue à ANVISA, será encaminhado com a máxima urgência para o grupo técnico competente, com os dados e informações apresentados pelo Ministério da Saúde, de modo que esse grupo técnico possa avaliar a possibilidade ou não de extensão do prazo de validade desses testes diagnósticos para COVID-19.

Portanto, senhores, observem que a questão é estritamente técnica e de grande importância sanitária. Esclareço que a decisão não será desta Terceira Diretoria, mas, sim, do colegiado. Aliás, as decisões da ANVISA, que são deliberadas pelo colegiado constituído por cinco diretores, são sempre baseadas em preceitos legais e, sobretudo, em trabalhos, fundamentações e argumentações realizadas pelas áreas técnicas.

Mais uma vez, ressalto que a ANVISA possui um corpo técnico de servidores de grande capacitação e qualificação.

Dito isso, registro que não há margem para atuação discricionária administrativa da ANVISA que não seja baseada numa avaliação legal e técnica pela área competente, sob pena de colocar em risco a segurança, a eficácia e a qualidade do produto.

Por fim, como agência do Estado brasileiro, reafirmamos nosso compromisso com a saúde pública.

Agradeço novamente pela oportunidade e me coloco à disposição dos senhores para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Muito obrigado, Dra. Cristiane.

A Dra. Cristiane deixou claro o meu questionamento. Eu entendi que a validade que está na caixa não foi determinada pela ANVISA, mas pelo fabricante. A ANVISA respeitou o que vinha no processo de validação pedido pelo fabricante. Essa foi a pergunta que eu fiz anteriormente ao Roberto. Esta validação, o prazo de 8 meses de validade, foi dada pela Allplex, a fabricante desses *kits*.

É isso, Dra. Cristiane? Está correto isso que eu entendi?

A SRA. CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES - Isso. Está correto.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Muito obrigado.

Eu me sinto contemplado e vou voltar a ouvir o conjunto dos nossos convidados. Peço que a senhora permaneça conosco, porque eu vou abrir a palavra ao conjunto dos Deputados para que possam, também eles, realizar os seus questionamentos.

Eu convido a fazer uso da palavra o Sr. Leonardo Vilela, do CONASS.

A solicitação da participação do CONASS e do CONASEMS veio do conjunto dos Deputados, que querem saber como está a distribuição de RT-PCR, qual é a estimativa de necessidade dos Estados e Municípios para os próximos meses no território nacional.

Horário **(Texto com redação final.)**

Dr. Leonardo Vilela, por favor, a palavra é sua.

O SR. LEONARDO VILELA - Presidente, se há, nos Estados, também o estoque...

12:27 RF

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Eu peço licença para interrompê-lo, Leonardo, já que há uma solicitação do nosso Presidente Brito, que quer saber se os Estados já têm em seus estoques, em seus almoxarifados, esses *kits*, além do que nós temos no almoxarifado central, em Guarulhos.

O SR. LEONARDO VILELA - O.k.

Meus cumprimentos aos nobres Deputados, Dr. Luizinho, Carmen Zanotto, Antonio Brito e aos demais Parlamentares que participam desta audiência pública.

Meus cumprimentos também aos representantes do Ministério da Saúde, o Secretário Arnaldo e o Roberto; à Cristiane, da ANVISA; ao Wilames, Presidente do CONASEMS; e a todos os que nos acompanham nesta audiência pública de extrema importância.

O que eu gostaria de dizer é que esta questão dos testes é extremamente importante e, desde o início do ano, para ser mais preciso, no dia 27 de abril, pela primeira vez, o CONASS encaminhou um ofício ao Ministério da Saúde, ao então Ministro Nelson Teich, indicando a falta de *kits* para o exame de RT-PCR e relatando que isso vinha trazendo dificuldade aos Estados, principalmente naquele momento inicial da pandemia.

O Ministério disponibilizou alguns insumos no decorrer do primeiro semestre, mas o grande problema é que os insumos para a amplificação, que é a terceira e última fase do teste, estavam disponíveis, e nós enfrentávamos grandes problemas no abastecimento de tubos para coleta, de *swabs*, que são os cotonetes para coleta da secreção da nasofaringe, e também dos insumos de extração do material genético para que fosse feita a ampliação. Quer dizer, das três fases, nós tínhamos insumos apenas para a última. A fase de coleta e a fase de extração do material genético estavam deficitárias, e os Estados não conseguiam comprar esses insumos no mercado interno, nem no mercado internacional. Eles estavam faltando o fornecimento dependia do Ministério. Esse foi um grande entrave.

Posteriormente, no mês de maio, foi enviado outro ofício do CONASS ao Ministério da Saúde, alertando para essa questão e solicitando providências. Por diversas vezes, isso também foi feito nas reuniões do Gabinete de Crise — foi criado o Gabinete de Crise envolvendo várias Secretarias do Ministério da Saúde, o CONASS e o CONASEMS, com a participação da OPAS, exatamente para avaliar essas questões e fazer o encaminhamento, o mais rápido possível, da solução para os problemas que estavam acontecendo.

Para vocês terem uma ideia, apenas em julho, agosto, começou ser normalizado o fornecimento de tubos e de *swabs*, e, para a extração, apenas em setembro nós tivemos uma normalização do fornecimento desses insumos. Lembro, ainda, que, para a extração manual, esses insumos vinham sendo distribuídos desde maio, junho, numa quantidade relativamente pequena, mas também recordo que a extração manual é extremamente lenta, e a solicitação das Secretarias Estaduais, do CONASS, ao Ministério era que reforçasse os LACENs, aumentasse as plataformas de testagem e, principalmente, disponibilizasse equipamentos para extração automatizada do material genético, o que aumenta a capacidade de testagem e agiliza o serviço.

Horário **(Texto com redação final.)**

12:31 RF

Depois disso, nos últimos meses, nós tivemos uma situação de normalidade. As Secretarias Estaduais Estão abastecidas, e os exames estão sendo feitos.

É importante dizer também que, nos últimos meses, nós tivemos uma redução de casos. Foi uma redução expressiva, confirmada pela média móvel dos novos casos. Isso levou à redução na demanda dos testes por parte dos Estados — a maior parte dos exames são os Estados que fazem, e cabe aos Municípios fazer basicamente a coleta e, em alguns casos, a extração do material genético.

Estamos, provavelmente, às portas de uma segunda onda, ou do recrudescimento da primeira onda da COVID-19, e a tendência que nós já estamos observando é de aumento da demanda pelos testes. Se fizemos em setembro mais de 1 milhão de testes, novembro seguramente nós fecharemos com muito mais de 1 milhão e, provavelmente, em dezembro isso continuará aumentando, tendo em vista a curva ascendente de novos casos que está sendo verificada.

Por um lado, preocupa os Estados e as Secretarias Estaduais neste momento, primeiramente, uma possível nova escassez desses insumos no mercado internacional, já que nós vemos uma segunda onda de graves proporções na Europa, nos Estados Unidos e até mesmo em países asiáticos que controlaram relativamente bem a pandemia no seu início.

Por outro lado, também nos preocupa o cancelamento dos contratos firmados pelo Ministério da Saúde que permitiam o fornecimento de insumos e de equipamentos para agilizar a primeira fase do procedimento, que é exatamente a extração do material genético. Isso nos preocupa porque, nos próximos meses, nós poderemos ter uma demanda aumentada de exames de RT-PCR e não teremos como atendê-la, uma vez que esses contratos foram cancelados. É necessário que eles sejam encaminhados o mais rápido possível. Talvez o Roberto ou o Secretário Arnaldo possam esclarecer isso. Eu acho que seria útil que, depois, eles esclarecessem como estão essas tratativas.

De toda forma, nós estamos alertas e, hoje à tarde, teremos uma assembleia do CONASS envolvendo todos os 26 Secretários Estaduais e o Secretário do Distrito Federal, em que vamos fazer um reforço no sentido de serem distribuídos aos Municípios os insumos para coleta. Nós reconhecemos que podem ter ocorrido algumas falhas nessa logística. Por outro lado, também estamos levantando não só o que está armazenado nos Estados, mas também a demanda prevista, pelo menos, para os próximos 3 meses.

12:35 RF

Em relação ao questionamento do Deputado Antonio Brito, sobre qual é o estoque que está em poder dos Estados, nós estamos levantando isso. Informações preliminares da maioria dos Estados, não todos ainda, indicam que em torno de 600 mil testes estão em poder dos Estados.

Para uma média diária que vinha se mantendo em torno de 30 mil exames por dia, isso corresponde a 20 dias. Portanto, é um estoque normal para ser utilizado nas próximas 3 semanas. Acredito que não será muito superior a isso.

À medida que esse estoque for sendo utilizado, com certeza absoluta o Ministério vai repassando aos Estados aquilo que está armazenado.

Basicamente era isso o que eu tinha a dizer para complementar a exposição do Secretário Arnaldo e as considerações do Roberto e da Cristiane, da ANVISA.

Estamos à disposição dos Srs. e Sras Parlamentares.

Muito obrigado.

Horário **(Texto com redação final.)**

A SRA. DRA. SORAYA MANATO (Bloco/PSL - ES) - Presidente, Deputado Dr. Luizinho, só queria aproveitar a fala do Leonardo Vilela e fazer uma pergunta a ele, justamente porque eu já tinha lido sobre isso.

Por que os contratos firmados pelo Ministério da Saúde em relação a medicamentos e insumos foram cancelados?

A reportagem que li dizia que o Ministério da Saúde vai garantir durante 3 meses esse abastecimento e depois vai reavaliar um novo contrato. Eu não entendi o porquê disso.

Eu gostaria de saber se o Leonardo pode nos explicar por que esse contrato foi suspenso a princípio.

O SR. LEONARDO VILELA - Deputada, eu não seria a pessoa correta, uma vez que esse contrato é feito pelo Ministério da Saúde. Acredito que os representantes do Ministério da Saúde poderão esclarecer isso.

O que nós temos é o fato de esse contrato ter sido cancelado. E isso nos preocupa porque já contávamos com esses equipamentos e insumos necessários para agilizar e ampliar a capacidade de testagem.

A SRA. DRA. SORAYA MANATO (Bloco/PSL - ES) - Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Obrigado, Leonardo Vilela.

Eu passo a palavra ao Wilames Freire Bezerra, Presidente do CONASEMS.

O SR. WILAMES FREIRE BEZERRA - Boa tarde, Deputado Luizinho. Em seu nome, quero saudar todos os que compõem esta brilhante Comissão, que tem trabalhado muito em prol da saúde pública brasileira.

Saúdo o Deputado Antonio Brito, Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família; saúdo meu querido companheiro Arnaldo, que tem feito um grande trabalho à frente da Secretaria de Vigilância em Saúde; a Cristiane, da ANVISA; enfim, todos os que compõem a Comissão e os que estão nos vendo e ouvindo neste momento.

De forma bem rápida e sucinta — até porque o Arnaldo fez um grande esclarecimento diante das informações pertinentes para a temática da nossa reunião —, queria complementar um pouco o que o Leonardo mencionou.

O Leonardo retratou muito bem grande parte da minha fala. Não quero ser repetitivo, até porque acho que o fundamental nesta reunião é nós dirimirmos as nossas dúvidas referentes à validade dos *kits* e da atuação da SVS na testagem.

Nós entendemos que precisam avançar, precisam ser consolidadas aquelas metas que nós estabelecemos de testar 20% da nossa população minimamente.

Os Municípios não realizam teste de RT-PCR. Nós fazemos a coleta dos exames na primeira fase do teste.

Horário **(Texto com redação final.)**

12:39
RF

Nós temos discutido muito com o Arnaldo e apresentado proposições, junto com o CONASS, como bem o Leonardo retratou, sobre ampliarmos a testagem para a atenção primária dentro das nossas Unidades Básicas de Saúde — UBS.

Cada Município tem utilizado a sua forma de fazer a coleta dos exames, de utilizar parte desse *kit,* que é justamente a parte da coleta, nas suas diversas unidades, conforme o seu desenho local, algumas vezes nas UPAs — Unidades de Pronto Atendimento, nos centros de triagem ou nos hospitais.

O que nós queremos, e temos que nos policiar, é utilizar a porta de entrada da nossa atenção primária para que possamos dar o melhor acesso à população na realização desses testes, dessas coletas, dentro das nossas UBS. Para isso, nós precisamos de insumos, precisamos avançar na questão dos insumos.

Essa é uma parte importante que temos discutido com o Ministério da Saúde, para podemos compreender a doença, isolar o nosso diagnosticado e fazer o nosso trabalho local com bastante tranquilidade.

Deputado Luizinho, o que nós estamos também discutindo e apresentando é que cada unidade de saúde nossa que tenha notificação da síndrome gripal que também faça a coleta do RT-PCR, conforme temos apresentado constantemente.

A disponibilização dos insumos, dos *kits*, é de fundamental importância para termos a garantia dos resultados dos testes em tempo oportuno.

Mas o que nós também queremos apresentar — e isso é fundamental nesse processo todo — é que nós temos observado, principalmente nessas duas últimas semanas, um aumento no número de solicitação por exames, testes e coletas nos Municípios.

O que chega aos Municípios nós temos coletado. Não tenha dúvida, nós não temos estoque de material nenhum dentro dos Municípios. Alguns Municípios fizeram aquisições próprias para suas coletas, fizeram parcerias próprias para realizar seus exames. Mas hoje todos esses Municípios já estão aderindo ao sistema de testagem do Ministério da Saúde, que entendemos ser a forma como temos de trabalhar.

Nossa reivindicação neste momento é que encurtemos o tempo de resposta desse exame. Em alguns Estados da Federação, alguns Municípios têm reclamado que o resultado dos exames chega a levar, em média, até 14 dias após a coleta. Esse é um tempo que nos cria muitas dificuldades.

Nós compreendemos a dificuldade neste momento. Entendemos que estamos enfrentando no Brasil hoje um processo de recrudescimento de contaminação da transmissão do vírus, por isso precisamos replanejar as nossas ações, mas precisamos, acima de tudo, focar neste momento em distribuir bem e rapidamente os *kits* de coleta para quem está precisando, os insumos necessários para o Município fazer suas coletas. Precisamos organizar — o CONASS já tem feito esse trabalho conosco — uma redistribuição, principalmente para as seis regionais, o que fará com que melhore a resposta do resultado dos exames. Porém temos que focar também na resposta em tempo hábil do resultado dos exames, para que os Municípios possam obtê-la em tempo real e, com isso, isolar o paciente e quebrar a transmissibilidade, que é o nosso objetivo principal.

12:43
RF

Eram essas as minhas palavras, complementando o que o Leonardo e o Arnaldo expuseram, mas deixando claro que nós precisamos observar bem esses pontos para sairmos bem desse processo.

Horário **(Texto com redação final.)**

Muito obrigado, Presidente Luizinho, e estou à disposição.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Obrigado, Sr. Wilames, pela sua participação.

Agora vou passar a palavra aos Srs. Deputados para fazer seus questionamentos.

Gostaria de iniciar o meu questionamento ao Sr. Roberto, do DLOG, e, depois, ao Secretário Arnaldo.

Roberto, a nossa compra foi realizada em abril de 2020, não é isso?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Qual foi a área técnica demandante dessa quantidade de testes? Quem foi a área técnica que demandou? Quem fez o termo de referência dessa compra?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - A Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública — CGLAB, inclusive o coordenador está aqui do meu lado. Se o senhor desejar, eu posso passar a palavra para ele.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Não precisa, é só para sabermos. Então foi a coordenadoria de laboratórios?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - À época, sim. Hoje é outro coordenador. Na época, foi o coordenador de laboratórios.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Sim, eu vou chegar a esse ponto. Fique tranquilo que eu vou chegar a esse ponto. Era só para saber quem gerou o termo de referência com essa estimativa de compra e de utilização, para sabermos quem é que fez o planejamento da utilização desses testes. Essa é uma questão de fundo, e as pessoas já entenderam. Essa é uma compra de abril de 2020, e a área técnica do período fez a estimativa de utilização. Por isso estou perguntando quando foi feita e qual foi a área técnica, se foi a a Secretaria de Vigilância em Saúde, se foi Atenção Básica em Saúde ou se foi a coordenadoria de laboratório que fez essa estimativa de compra, pelo que eu entendi, de 23 milhões de *kits* de RT-PCR, sendo que 10 milhões foram comprados da OPAS e o restante foi encomendado ao instituto Bio-Manguinhos. Uma parte foi efetivada e outra está sobrestada. Não é isso, Roberto?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Qual foi o valor pago no *kit* de Bio-Manguinhos?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Estamos levantando esses dados.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Está bem.

Essa pergunta está diretamente relacionada ao Secretário Arnaldo para deixar claro que essa foi uma estimativa feita anteriormente à sua chegada ao Ministério, tanto sua quanto de sua equipe. Digo isso para deixar claro que você teve que assumir essa compra já estimada anteriormente à sua chegada e da sua equipe ao Ministério. Gostaria de deixar isso bem claro aqui.

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Na verdade, Deputado, é exatamente isso. Mas, para além disso, nós não temos essa memória de cálculo de como se chegou a esses 23 milhões de *kits*. Eu já procurei levantar essa memória de cálculo e não sei como exatamente foi feita. Talvez haja, mas

Horário **(Texto com redação final.)**

não a tenho, nem a minha equipe que está hoje na CGLAB e no departamento tem acesso ou conhecimento dessa memória de cálculo. Eu desconheço essa memória de cálculo. Como o senhor disse, foi adquirida na gestão anterior da SVS. Porém o Ministério da Saúde que a adquiriu, e foi exatamente por estarmos com esse quantitativo... Na verdade, como o senhor disse, o pedido de suspensão de entrega dos *kits* da FIOCRUZ, por exemplo, foi uma decisão minha, porque nós já estávamos percebendo que, quanto ao quantitativo que estava no almoxarifado central do Ministério, como era o Bio-Manguinhos que o fabricava, que era, portanto, próximo de nós, era importante parar o do Bio-Manguinhos, porque do da OPAS nós não tínhamos gestão, porque já tinha sido comprado, pago, e eles iriam entregar, está certo?

Horário **(Texto com redação final.)**

12:47 RF

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Sim. Arnaldo, entendo isso e louvo a sua atitude.

O que eu quero dizer aqui é que precisamos esclarecer isso. O senhor está correto, só quero desencadear o raciocínio que estou fazendo.

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Foi feita uma estimativa de compra. Se essa compra chegou em abril, a pergunta é: de quando é o termo de referência em que se baseou a estimativa de compra de 23 milhões de *kits* de RT-PCR? Quem estimou em 23 milhões? É essa a pergunta. Qual é o órgão originário do termo de referência?

Pergunto isso porque, para chegar o *kit* em abril, alguém encomendou isso pelo menos em março. Vai causar estranheza se for no próprio mês de abril. Mas escutamos da mesma maneira.

Quem decidiu essa compra? Qual é o valor do *kit* produzido em Bio-Manguinhos? Esses são os dois problemas para nós entendemos a origem da compra.

Com relação ao atual problema, o que foi colocado pela ANVISA é que a Allplex, quando protocolou na ANVISA, protocolou a data do *kit* para dezembro.

A manifestação da Seegene, que está aqui conosco, é uma manifestação de evolução e *perfomance*. Mas eu quero saber se a OPAS e a Seegene darão uma carta informando qual é o prazo de validade com que vão trabalhar. Não podem nos enviar um estudo dizendo que pode haver mais tempo, eles têm que dar um prazo de validade, porque, pelo que entendi, pela intervenção da Dra. Cristiane Jourdan, a validade foi a validade estimulada pela Allplex e não a validade colocada pela ANVISA. A ANVISA respeitou o que a Allplex enviou para ela.

Não quero saber se a Allplex vai enviar estudo, mas, sim, se ela vai enviar uma estimativa dizendo se vai ampliar ou não o prazo. Independente do prazo, nós temos uma necessidade iminente, em razão da segunda onda, para iniciarmos uma distribuição e uma busca ativa do RT-PCR. Nós precisamos entender de onde se estimaram 23 milhões de *kits*, se nós realizamos até agora 7 milhões, sendo que, na sua apresentação, causou um pouco de dúvida aqui, e eu vou passar para a Carmem esse questionamento.

Mas eu queria entender se nós vamos fazer um questionamento à ANVISA. O Ministério da Saúde vai questionar a ANVISA, apresentando esses testes, para saber se existe a ampliação, ou nós vamos questionar diretamente a Allplex, para saber se ela, a Allplex, apresenta outra data? Na verdade, é a Seegene, que comprou através da OPAS.

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - É a Seegene. A Allplex é o nome do *kit*, mas acho que a empresa é a Seegene.

Não sei se isso ficou claro na minha apresentação, mas retornaremos ao assunto.

Veja bem, esses dados que nós recebemos hoje, na data de hoje...

Horário **(Texto com redação final.)**

12:51 RF

Nós já estávamos preocupados com relação a isso, e pedimos, lá atrás, que a Seegene fizesse uma análise, um estudo de extensão de validade, o que é absolutamente normal em produtos para a saúde, em *kits.* Esse é um procedimento bastante normal para IFAs, para medicamentos. Enfim, isso é rotina. Digamos que não existe nenhuma excepcionalidade em estudos de extensão de validade. Isso acontece, faz parte do conjunto da obra, digamos assim, do processo como um todo.

Então, nós já havíamos pedido que a empresa nos apresentasse um estudo de extensão de validade. Nós recebemos esse estudo de validade hoje pela manhã. Embora todas as tratativas com a empresa tenham sido anteriores — isso começou lá atrás — e tenhamos oficiado no dia 3 de novembro, nós só recebemos hoje pela manhã o *preprint* da empresa. Agora, nós iremos entrar em contato com a empresa e com a ANVISA para entendermos se a empresa entra sozinha, ou se o Ministério entra sozinho, ou se o Ministério entra conjuntamente com a empresa, enfim, vamos saber qual é a orientação que a ANVISA nos dá para a apresentarmos os estudos que a empresa fez, porque são de responsabilidade da empresa os estudos que ela fez de extensão de validade com relação a essa questão.

Então, como nós recebemos esse estudo de extensão de validade hoje pela manhã, nós vamos entrar em contato com a empresa e com a ANVISA — e desde já eu quero agradecer as informações extremamente úteis que a Dra. Cristiane nos apresentou —, para que nós possamos entender como é esse processo, o que precisa ser feito para a extensão da validade.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Arnaldo, do ponto de vista prático, com todo o respeito — o senhor está cumprindo a sua função de Secretário de Vigilância em Saúde —, há duas coisas que têm de ser feitas, na minha opinião, para passar aos Deputados e não ficarmos aqui com um conjunto das perguntas.

Do ponto de vista prático, foi realizada uma compra emergencial cujo produto foi recebido no nosso centro de logística, com validade até 21 de dezembro. Essa é a validade do produto originário da Coreia. Ou a Seegene apresenta algo em que ela diz que valida esses testes — porque quem datou o produto foi ela, a vendedora —, ou ela solicita à ANVISA a ampliação, ou a OPAS garante com carta de troca a nossa compra. Isso porque, do ponto de vista prático, nós temos menos de 30 dias para o vencimento.

Então, a OPAS, que fez uma venda para o Governo brasileiro, em caráter emergencial, de um produto que nós que somos compradores públicos, e temos todo o zelo para recebê-lo — qualquer anotador de almoxarifado que trabalha em instituição pública sabe que não pode dar entrada em nota fiscal com produto com validade menor de 6 meses —, deve apresentar uma carta de troca.

A minha preocupação é: ou nós vamos trocar esses *kits*, ou a OPAS troca esses *kits* com validade maior, ou a própria Seegene apresenta a validade em estudo, porque ela está dando à ANVISA menos de 30 dias para entender o estudo dela. Ela tem que validar a ampliação de prazo, o que não é, Arnaldo, da sua alçada ou da sua competência, porque isso está diretamente ligado à OPAS e ao departamento de compras.

12:55 RF

Sendo claro, estamos aqui tentando ajudar a esclarecer e a solucionar o problema, mas é obrigação da Seegene validar a ampliação do prazo ou trocar os testes. O mesmo vale para a OPAS. Esse é o meu ponto de vista e o meu questionamento que gostaria de passar aos Deputados.

Horário **(Texto com redação final.)**

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Talvez isso não tenha ficado muito claro. Mas, pelo que o senhor está falando, deve ser exatamente isso o que vai acontecer. Em estudo, a Seegene já mostra que eles têm estabilidade de validade de 12 a 13 meses. A conclusão do estudo, se a memória não me falha, é de 12 a 13 meses. Então, ela já disse que essa é a validade, mas ela nos apresentou um estudo. É óbvio que ela vai validar a data juntamente com o protocolo.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Arnaldo, ela mandou para a ANVISA a data que a agência coreana a autorizou validar. Essa é a realidade. Ela vai ter que mandar um estudo e a ANVISA vai ter que fazer uma análise.

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Deputado, o estudo que nós apresentamos hoje é um estudo de extensão de validade já feito pela empresa, independentemente da data original.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Ótimo. Mas o país da agência originária, que é a Coreia, validou?

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Eu acho que apresentei também aqui — não sei se o senhor se lembra, Deputado — a informação de que esse *kit* foi validado na maioria dos países da Ásia e da América Central.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Estou perguntando se ele validou a extensão. Só isso, Arnaldo. Que ele está validado, eu sei.

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Não, a validade do prazo deles, na Ásia e na América Central, foi em torno de 12 a 13 meses, a depender do país. Eu falei isso também na minha apresentação.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Sim, mas quando a Cristiane Jourdan passou essa informação para nós, ela disse que a ANVISA concedeu o prazo que o próprio fabricante indicou. Não acredito que o fabricante tenha indicado para o Brasil o prazo para dezembro e resolveu indicar para o Haiti o mês de março. Não consigo entender a lógica desse processo, mas, como existem coisas que não se consegue entender, a gente continua.

Passo a palavra à Deputada Carmen Zanotto e, em seguida, de acordo com a ordem de inscritos, ao Deputado Antônio Brito.

A SRA. CARMEN ZANOTTO (CIDADANIA - SC) - Muito obrigada, Deputado Dr. Luizinho. Quero agradecer mais uma vez aos nossos expositores e dizer que o papel da nossa Comissão é trazer clareza aos fatos, debater com a intenção de que tudo possa ficar mais claro, em especial para quem está nos acompanhando em cada domicílio.

Aqui trago algumas preocupações. Nesta Comissão, por inúmeras vezes, foi discutida a falta de testagem. E aí, no Diagnosticar para Cuidar, temos os testes moleculares e a questão da sorologia dos testes, conhecida como testes rápidos.

Quero perguntar ao Dr. Arnaldo se, por acaso, quando ele pediu o cancelamento da produção dos insumos que estavam sendo feitos pelo Bio-Manguinhos, ele o fez por falta de capacidade dos nossos LACENs. Digo isso porque, se Santa Catarina não tivesse recebido as duas miniplataformas, conforme aquela nossa audiência, Dr. Luizinho, em que foi instalado um conjunto no Paraná... Temos que lembrar de logística para mais algumas questões, porque não basta colher o material, ele tem que chegar ao laboratório central. Normalmente, os laboratórios centrais são nas capitais, e, no caso de Santa Catarina, não bastava colher, tinha que mandar para o Paraná.

Horário **(Texto com redação final.)**

12:59 RF

Quero saber do CONASS/CONASEMS qual é o tempo de espera dos Municípios para ter o retorno dos exames já encaminhados aos laboratórios centrais? Há uma média disso? Para mim, o cancelamento daquilo que estava sendo produzido pelo Bio-Manguinhos poderá se dar pela falta de estrutura que ainda temos para a realização dos exames. Coletar é uma situação, mas até chegar aos laboratórios e serem realizados os exames é outra. Sei disso porque acompanhei o assunto no meu Estado com muita intensidade e chegávamos a ter mais de 14 dias de espera. Muitos pacientes tinham alta sem o resultado do exame de laboratório ou tinham o resultado do exame laboratorial dias após o óbito, que confirmava que aquele caso realmente era de COVID-19.

Temos também que saber um pouco isso. Não adianta distribuir esses *kits* que estão armazenados sob a responsabilidade do setor de distribuição e logística do Ministério da Saúde se não tivermos a capacidade de utilizá-los, porque senão será apenas transferência de responsabilidade. Ou seja, saiu daqui, foi para o conjunto dos Estados e diluímos o problema com relação ao vencimento.

Há uma dúvida que chegou a mim aqui na Mesa: na caixa está a validade de 8 meses, conforme a diretora da ANVISA confirmou, que é a data da empresa produtora. Se na carta agora a validade é de até 12 meses, são 8 meses mais 12 meses ou são 8 meses mais 4 meses? Isso precisa ficar claro. São 8 meses mais 4 meses? Quem está nos acompanhando precisa ter a clareza disso.

Outra questão que não consigo compreender — e não dá para comparar muito, mas precisamos comparar um pouco —, e recebi também essa demanda, é que tenho a validade até 21 de dezembro de 2020, ou seja, mês que vem, e dentro da embalagem há seis reagentes. Quem disse isso não fui eu, mas o Roberto, que abriu a caixa aqui e fez a leitura da validade dos reagentes. Roberto, por favor, peço que nos esclareça isso novamente, porque há reagentes com data de outubro de 2021, abril de 2023 e março de 2023. Quando compramos no supermercado um produto ou um medicamento na farmácia há o prazo de validade, porque o que está na caixa é o mesmo que está dentro. Essa é a dúvida.

Não entendo de insumos estratégicos de laboratório e de reagentes. Muitas vezes o que se tem que cuidar são as horas após a abertura do frasco. Por exemplo, abriu-se um frasco de vacina. Se não se utilizar dentro de algumas horas aquela dosagem que está dentro daquele frasco para vacinar outras pessoas é preciso descartá-la. Por favor, peço aos senhores, se puderem, para nos esclarecer um pouco mais a diferença entre o prazo de validade da caixa e o prazo que está nos tubetes, vamos chamar assim.

13:03 RF

Há outra dificuldade que quero compreender. Está relacionada a insumos e aquisição de testes. Cabe pedir aos Estados e Municípios que informem se a falta de *swabs* e de tubos pode ter gerado também dificuldade para a coleta do material. Havia os reagentes para a realização dos exames, mas não havia o material. Aqui já foi dito, em reuniões anteriores, que faltavam tubos e *swabs* em algumas regiões do País.

Faço essas considerações com o máximo respeito, sempre, porque esta pauta tomou conta da Nação. O País precisa realizar mais testes. O número de casos está aumentando. Precisamos saber o que mais poderá ser feito para que esses exames sejam realizados com mais rapidez, sejam divulgados logo os seus resultados, a partir dos nossos laboratórios públicos ou da Dasa, que foi contratada também para fazer essas testagens.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Obrigado, Deputada Carmen.

Horário **(Texto com redação final.)**

Antes da resposta do Secretário Arnaldo, pergunto ao Roberto se já tem as respostas das perguntas que tínhamos deixado aqui.

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Deputado, tenho sim.

Acerca de Bio-Manguinhos, a primeira aquisição foi de 1,2 milhão de testes...

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Roberto, a pergunta foi sobre o valor individual do *kit*.

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Foi de 98,80, na primeira aquisição. Na segunda aquisição acerca de Bio-Manguinhos, foi de 9,5 milhões o quantitativo, a 52 reais o teste.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Outra coisa que eu tinha perguntado, Roberto, ficou em aberto, a respeito de quando era a necessidade do apontamento dos 23 milhões. Essa entrega foi feita em abril. De quando foi o termo de referência que originou a compra?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - A equipe do CGLAB que sucedeu a equipe que fez o levantamento já está levantando essa informação, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Obrigado, Roberto.

Vou passar a palavra ao Deputado Jorge Solla e, na sequência, à Deputada Dra. Soraya Manato e ao Deputado Alexandre Padilha.

Tem a palavra o Deputado Jorge Solla.

O SR. JORGE SOLLA (PT - BA) - Presidente Luizinho, primeiro eu queria fazer um comentário.

Logo no início dos trabalhos, V.Exa. deu a boa notícia sobre o envolvimento dos agentes de saúde na vigilância epidemiológica da COVID no Estado do Rio de Janeiro. Eu acho que essa é uma iniciativa importante. A partir disso, eu queria destacar dois aspectos.

O primeiro: é impressionante que a atual equipe gestora do Ministério da Saúde tenha sido recebida como uma equipe de especialistas em logística. Já demonstraram que não têm conhecimento sobre a gestão do SUS nem acúmulo técnico relativo a vigilância, muito pelo contrário, até porque as equipes de vigilância foram completamente desmontadas.

O segundo: a ação dos agentes de saúde é fundamental para o enfrentamento desta pandemia, mas tomei conhecimento de que o Ministério está querendo — pasmem — excluir, afastar, alijar todas as escolas estaduais de saúde pública.

Presidente Luizinho, as escolas de saúde pública dos Estados sempre coordenaram a formação dos profissionais de saúde do SUS, em especial dos agentes de saúde, e o Ministério anunciou que agora a formação técnica dos agentes vai excluir as escolas estaduais de saúde pública. Vão ser investidos 289 milhões, mas completamente por fora das Secretarias Estaduais de Saúde e das escolas estaduais de saúde pública. Isso fere o que está estabelecido na Lei nº 8.080 e na política de educação permanente do SUS, excluindo quem tem *expertise*. Inclusive, Presidente Luizinho, vão contratar a ENAP, pagando a esse órgão 1 milhão e 200 mil reais para que faça projetos pedagógicos que já existem e até já foram colocados em prática.

13:07
RF

Em relação aos testes que estão acumulados, cabe a seguinte pergunta: a estimativa de 23 milhões de testes era para o cenário em que estamos vivendo até hoje, em que só têm acesso a esses testes

Horário (Texto com redação final.)

os pacientes que apresentam sintomas e precisam procurar o serviço de saúde, ou a estimativa previa uma ação efetiva de vigilância, envolvendo inclusive os agentes de saúde, para que todos os contatos fossem testados e fosse feito o isolamento?

Sabemos que aquela história de isolamento vertical foi soprada no ouvido de Bolsonaro, que nem sabe o que é isso. Para que fosse realizado efetivo isolamento vertical, seria preciso testar todos os contatos e fazer o isolamento dos positivos.

Qual é então a estimativa? E o que vamos fazer agora, no cenário atual? Vamos continuar testando só os que procuram os serviços de saúde, com muita dificuldade?

Hoje a *Folha de S.Paulo* divulgou que o Governo não gasta verba da pandemia para profissionais de saúde, hospitais e alimentos. Isso foi algo que me espantou. Alguns Ministérios não usaram nada da verba, nada, em mais de 8 meses de pandemia. O "orçamento de guerra" previa, inclusive, recursos específicos sem as amarras habituais.

Vou citar alguns dados que me chamaram a atenção. A meta era contratar 5 mil profissionais de saúde, e foram usados apenas 4,6% dos recursos. Apenas 4,6% dos recursos previstos foram aprovados e empenhados. Eram 338 milhões, e só usaram 15 milhões. Para estruturação de hospitais universitários, novos leitos e equipamentos, usaram somente 24%. Para testes, material hospitalar e aparelhos de saúde para os presídios — já morreram, Presidente Luizinho, 121 detentos e 89 agentes penitenciários, de acordo com dados do CNJ —, usaram 2.400 reais. Apenas 2.400 reais! Sabe quanto isso representa? Representa 0,01%. Para assistência aos brasileiros no exterior, no caso de fechamento de fronteiras, usaram 23%. E, para ampliação do acesso à água no Norte, no Nordeste e no Centro-Oeste, não usaram nenhum centavo. Há 86 milhões empenhados, e paralisados. Para financiamento ao setor de turismo, liberaram 24%, pagaram 24% dos recursos.

Estou chamando a atenção para isso porque é algo escandaloso. Houve um enorme esforço do Congresso Nacional para viabilizar a aprovação desse orçamento, desses recursos que são essenciais.

Voltando à questão do enfrentamento da pandemia, quero abordar dois assuntos que não posso deixar de comentar aqui. As vacinas começam a ser aprovadas, e até agora não se apresentou a logística referente ao plano de vacinação. Eu quero saber dos especialistas em logística do Ministério da Saúde se vão atender o Ministro Ricardo Lewandowski, que, em sua decisão, estabeleceu prazo de 30 dias para que o Ministério apresente um plano de vacinação.

Eu quero saber da ANVISA e do Ministério da Saúde se concordam com o Presidente Bolsonaro quando ele diz que não vão comprar a vacina que o Butantan está fazendo em parceria com a Sinovac.

Presidente Luizinho, encaminhei requerimento de informação sobre um assunto bastante sério. Foi anunciada a abertura no Brasil de um escritório do CDC, que é o Centro de Controle e Prevenção de Doenças dos Estados Unidos. Quero cobrar do Ministério da Saúde informações sobre quem autorizou a instalação em território brasileiro de um escritório do CDC. Foi o Ministério da Saúde ou outro órgão do Governo Federal? Quais são os objetivos desse escritório? Quais são os objetivos do Governo brasileiro ao autorizar a instalação em nosso País de um órgão de um governo estrangeiro, atropelando o Sistema Único de Saúde? O Governo Federal assinou algum protocolo com o CDC para implantação de acordos internacionais sobre regulamento sanitário? O Ministério da Saúde não percebe o risco para a autonomia, para a soberania das suas ações? Órgãos multilaterais como a

Horário **(Texto com redação final.)**

OPAS e a Organização Mundial da Saúde foram ouvidos no processo de instalação desse escritório? Houve consulta aos demais países da região, já que o escritório se propunha a ser regional? Existe autonomia por parte de Estados e Municípios para receber algum tipo de cooperação, atropelando o Ministério da Saúde? Que benefícios a saúde da população brasileira pode ter com a implantação desse escritório do CDC?

13:11 RF

São perguntas que não podem deixar de ser respondidas. Encaminhei um requerimento ao Ministro da Saúde e um requerimento a outros órgãos do Governo Federal que tenham relações exteriores.

Para concluir, volto à questão que abordei inicialmente. Espero que o Ministério da Saúde reveja a decisão de afastar as Secretarias Estaduais da formação dos agentes de saúde, especialmente num momento como este. Espero que as escolas estaduais de saúde pública possam exercer o papel que lhes cabe e seja potencializada a atuação dos agentes de saúde no enfrentamento da pandemia.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Carmen Zanotto. CIDADANIA - SC) - Obrigada, Deputado Jorge Solla.

Peço aos colegas Deputados que falarão em seguida que observem o tempo máximo de 3 minutos. Eu sei que nós aqui na Mesa também extrapolamos um pouquinho o prazo. Peço isso para que todos possam fazer suas considerações, seus questionamentos.

Passo a palavra à nobre Deputada Dra. Soraya Manato.

A SRA. DRA. SORAYA MANATO (Bloco/PSL - ES) - Boa tarde a todos.

Obrigada pela concessão da palavra, Presidente Carmen Zanotto. É um prazer rever V.Exa. e os colegas que estão participando desta reunião.

Digo, com todo o respeito aos colegas, que estamos tratando de um assunto nesta reunião, e pessoas começam a falar a respeito de outro tema, às vezes se alongam sobre um questionamento que nada tem a ver com a matéria. Para ser mais específica, rebato o que disse o nobre colega que me antecedeu. O Governo Bolsonaro tem feito muito, sim, no combate à pandemia do coronavírus. O Governo zerou impostos de itens essenciais ao combate à COVID-19. Outra coisa: o Governo já investiu mais de 470 bilhões para defender a vida e a dignidade das pessoas. Foram destinados 257 bilhões para o auxílio emergencial, 29 bilhões para a manutenção de empresas e empregos e 78 bilhões para Estados e Municípios.

Volto ao assunto que nos diz respeito, a validade dos testes e tudo o mais. Tenho uma pergunta a fazer ao representante do Ministério da Saúde, uma pergunta que fiz a Leonardo Vilela, do CONASS. Vim para esta reunião com essa pergunta pronta, e ele tocou no mesmo assunto. Por que o Ministério da Saúde suspendeu o contrato firmado que permite insumos e medicamentos? Na reportagem que eu li, o próprio Ministério diz que ele vai manter o contrato provisório de insumos, medicamentos e equipamentos durante 3 meses, até rever o novo contrato. Eu quero saber o porquê disso. Eu não entendi o porquê da suspensão desse contrato. Ele o manterá provisoriamente por 3 meses.

Horário **(Texto com redação final.)**

13:15
RF

A outra dúvida que eu tenho é uma preocupação e é também uma queixa do CONASS. Inclusive, a própria Deputada Carmen Zanotto questionou justamente sobre a dificuldade de aquisição de insumos e de material de coleta, como tubos e *swabs*. Como estamos em um momento de aumento de casos no mundo todo, qual é a estratégia que o Ministério da Saúde está tomando para fazer com que essa dificuldade já existente de aquisição não piore com o aumento de casos? Isso é essencial para que esses testes sejam realizados.

São essas as minhas duas perguntas, e acho que são mais direcionadas ao Ministério da Saúde.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Carmen Zanotto. CIDADANIA - SC) - Muito obrigada, nobre Deputada Dra. Soraya. V.Exa. foi precisa no tempo, e isso ajuda muito os demais inscritos.

Passo a palavra, de imediato, ao Deputado Alexandre Padilha, por até 3 minutos.

O SR. ALEXANDRE PADILHA (PT - SP) - Obrigada, Presidenta.

Eu não vou querer comentar a situação. Acho que só o fato de o Brasil ser o segundo, no mundo, em número de mortes, o terceiro em número de casos, o décimo em número de mortes por um milhão de habitantes e o 103º em número de testes por milhão de habitantes já explica a fragilidade da nossa resposta.

Mas eu quero fazer algumas perguntas.

A minha preocupação é com o que vai acontecer daqui para frente. Primeiro, na gestão atual do Ministério da Saúde, o Ministro Pazuello fez dois eventos de lançamento do Programa Diagnosticar para Cuidar e nesses dois eventos anunciou uma meta de realização, até dezembro, de 24 milhões de exames RT-PCR. Eu quero saber se esse programa foi abandonado, se as metas foram revistas, se ainda é possível atingir a meta, já que cerca de 5 milhões de testes foram executados, ou melhor, 7 milhões de testes de RT-PCR foram executados, conforme foi anunciado aqui hoje.

O Ministro Pazuello disse sempre que tudo iria ser pactuado com os Estados e Municípios. Eu quero saber se o não alcance dessas metas foi pactuado com Estados e Municípios, o abandono das metas, o abandono desse programa. O que será feito, qual é o plano para atingir a meta que o Ministério venha a reapresentar? Nós vamos ter um terceiro evento de lançamento do Diagnosticar para Cuidar com outras metas pactuadas? Serão pactuadas com Estados e Municípios? Esta é uma primeira dúvida.

Há outra dúvida. Eu queria saber quantos reagentes para extração de RNA foram comprados durante a pandemia e quantos seguem estocados. Em agosto, por exemplo, o Ministério firmou contrato para compra ampla de agentes de extração, suficientes para análise de 10 milhões de amostras, mas o negócio ficou barrado por suspeitas de irregularidades apontadas inclusive pelo TCU. Qual é o resultado das apurações da Pasta sobre essas irregularidades? A compra está travada? O Ministério vai atrás de outros fornecedores ou deixará os *kits* de testagem incompletos?

Horário **(Texto com redação final.)**

13:19 RF

Não é a primeira vez que sai uma matéria sobre *kits* de testagem estocados. Também saiu uma matéria dia 4 de setembro de 2020. Inclusive, o mesmo jornal naquele momento noticiava que havia 9 milhões de *kits* estocados. Naquele momento, uma das informações era a de que o fato de se terem os *kits* e os reagentes era insuficiente para que, lá na ponta, fossem realizados os testes e que Estados e Municípios não estavam pedindo esses *kits* por estarem eles incompletos.

Então, esta é a minha pergunta: os reagentes para a extração do RNA foram comprados? Quantos foram comprados? Qual é o planejamento de compra? Essas são questões que dificultam a utilização desses *kits* que estão estocados?

Na matéria do dia 4 de setembro, o Ministério dizia que existia risco de suspensão da validade de alguns deles. Por que só no dia 19 de novembro, agora, pelo documento que foi mostrado, o Ministério veio a rediscutir a prorrogação dessa validade? O fato de isso ter sido feito só no dia 19 de novembro, 2 meses depois, tem a ver com a matéria que saiu dia 22 de novembro? Já estava sendo realizada a matéria? Se na matéria o Ministério afirmava que iria solicitar à ANVISA, por que até agora nada foi mandado àquela agência, no sentido de avaliação da prorrogação desses reagentes, como foi dito aqui pela ANVISA?

Eu queria saber quantos cotonetes *swabs* foram comprados pelo Ministério da Saúde e quantos seguem estocados. Quantos tubos de coletas de amostra foram comprados e quantos seguem estocados? Quero saber do CONASS e do CONASEMS se a falta desses insumos foi também motivo importante, inclusive, para a não solicitação desses testes que estão estocados.

Eu quero saber se o Ministério da Saúde planeja fazer alguma nova compra de *swab*, tubo, reagente de extração, *kits* para testes de PCR ou para outros tipos, como o antígeno. Qual é a programação do Ministério frente à realidade da pandemia que temos até este momento?

Eu queria saber, também, se existe, por parte dos Estados e Municípios, dificuldade de utilização desses *kits* que o Ministério apresentou e se essas dificuldades têm sido tratadas em um espaço tripartite ou no Gabinete de Urgência, como foi dito. Quais são as respostas que têm sido dadas em relação a isso e qual é o planejamento de enfrentamento dessa situação?

E, como última pergunta, eu gostaria de saber do Ministério da Saúde se existe algum outro item, seja para testagens, para as várias metodologias de testagem, seja para demais insumos importantes para a COVID-19, com risco de vencimento. Se houver, quais atitudes já foram tomadas pelo Ministério da Saúde nesse sentido? Por fim, gostaria de saber se a única atitude tomada — e já vimos aqui que não houve consulta à ANVISA —, no dia 19 de novembro, foi específica quanto aos testes que estão estocados ou se o Ministério da Saúde deu ordem de reavaliar a situação para todos os demais itens.

Era isso, Sra. Presidente.

13:23 RF

A SRA. PRESIDENTE (Carmen Zanotto. CIDADANIA - SC) - Muito obrigada, nobre Deputado Alexandre Padilha. Obrigada também por respeitar o tempo.

Passo a palavra agora, de imediato, à nobre Deputada Carla Dickson.

A SRA. CARLA DICKSON (Bloco/PROS - RN) - Bom dia a todos e a todas.

Quero cumprimentar a Mesa na pessoa da minha amiga Deputada Carmen Zanotto e todos que estão *on-line,* sejam Deputados ou convidados.

Horário **(Texto com redação final.)**

É extremamente importante a nossa reunião de hoje, principalmente porque precisamos dar uma resposta à população. Semana passada nós discutimos sobre a questão da vacina Coronavac e hoje estamos falando sobre o dinheiro público que pode estar em jogo ou ser desperdiçado — e não é pouco dinheiro.

Algumas perguntas já foram esclarecidas, mas precisaríamos aqui de um representante da própria empresa Seegene. Como ela diminui em 10 meses o prazo de validade? Ela se baseou em quê? O último reagente desse lote que nos foi apresentado é válido até outubro de 2021. O que uma caixa de papelão faz para diminuir o prazo de validade de um reagente em 10 meses? Esta é a minha primeira pergunta. Eu não consigo conceber nem entender isso.

Outra coisa: eu sou dona de casa e jamais vou entregar para o meu filho um alimento fora do prazo de validade. A tendência para alimento e medicação fora do prazo é jogar fora. *"Ah, Carla, mas isso é um teste"*. É um teste que vai basear tratamento. Se o teste está negativo, por que eu vou entrar com tratamento precoce para COVID? De repente, o teste está positivo. *"Mas o teste pode ser prorrogado"*. Como é que eu prorrogo um iogurte na minha casa? Já que não posso jogar fora, vou prorrogar? Isso é muito sério.

Baseado em que esse estudo dá um prazo de 13 meses para frente? Baseado na caixa de papelão ou baseado no reagente que está mais próximo de vencer, em outubro de 2021?

Outra questão: quando vou comprar alguma coisa para a minha casa, eu vejo logo a validade. Se estiver perto de vencer, não compro ou espero entrar em promoção, coisa que não estamos discutindo aqui. Nós estamos aqui falando de coisas sérias, de vidas.

Eu acho muito estranha uma compra de milhões de reais sem uma carta de troca, como o Prof. Luizinho falou aqui. Ou, tudo bem, eu vou fazer uma compra, mas uma compra feita em abril que vence em dezembro do mesmo ano... Nós sabemos que a questão não é só ter tubo, não é só ter *swab*. Existem coisas como extratores nos LACENs. Isso é uma dificuldade. Existem coisas como plásticos, que eles falam — ontem estive no Ministério da Saúde. Há a questão das ponteiras para as pipetas funcionarem. Não é só esse teste. Alguns Municípios não querem mais teste, porque a dificuldade não está no teste em si, a dificuldade está nos outros insumos.

São muitas as perguntas, e podemos tirar daqui muitas lições do que não fazer e também nos resguardar, no sentido de segurança. Se eu vou fazer uma compra, que pelo menos a validade desde aquele momento da compra seja de 1 ano. Não dá para que uma compra recebida em abril tenha validade até dezembro.

O nosso País é enorme, com uma logística difícil, e nós sabemos que os resultados do teste não dependem só desse *kit,* há outras coisas também. Essa é uma questão de planejamento.

Então, essas são as minhas perguntas.

13:27
RF

Eu creio que quem poderia mesmo responder tudo isso, principalmente o que fez baixar o prazo de validade em 10 meses, seria a própria Seegene. Nós poderíamos, como Comissão, elaborar um ofício e requerer da própria empresa explicações.

Eu agradeço pela oportunidade.

A SRA. PRESIDENTE (Carmen Zanotto. CIDADANIA - SC) - Perfeito, nobre Deputada Carla Dickson.

Horário **(Texto com redação final.)**

Eu passo agora a palavra ao nobre Deputado General Peternelli, membro desta Comissão sempre presente.

O SR. GENERAL PETERNELLI (Bloco/PSL - SP) - Deputada Carmen Zanotto, novamente temos uma importante reunião da Comissão Externa do Coronavírus, que está sempre procurando esclarecimentos e soluções.

A Deputada Carla Dickson colocou muito bem a questão do porquê dessa diferença entre a validade do produto interno e o que foi rotulado na caixa. Nós estávamos aqui conversando e foi dito: *"É uma técnica comercial para que haja uso mais rápido e se possam comprar mais produtos."* Pode ser, mas, de qualquer forma, somente a fabricante poderá nos elucidar isso.

O que eu vejo de importante é a participação de todos, do Ministério da Saúde, da ANVISA, do CONASS e do CONASEMS, buscando a melhor solução para esse problema. Nós temos ainda um prazo que pode ser otimizado, nós temos a possibilidade real de aumentar a necessidade de novos testes, porque, independentemente de ser uma onda ou não, tem se mostrado que a testagem é necessária, e a participação de todos nós é fundamental nesse trabalho.

Gostei de ver a Comissão e o Dr. Luizinho procurando esclarecer pontualmente o valor das doses, quanto elas custaram, como foi a primeira etapa, como foi a seguinte. É exatamente sobre isso que devemos prestar contas à população brasileira.

Já verificamos a necessidade e o pedido do Ministério para a extensão do prazo de validade e já verificamos a providência da ANVISA de receber rapidamente essa solicitação e demandar sua análise num prazo curto. O trabalho conjunto do CONASS, do CONASEMS, do Ministério da Saúde e dos demais agentes tem sido fundamental para a solução desse problema. Vamos aguardar para verificar como isso tudo será solucionado. Eu tenho plena confiança no Ministério da Saúde, no CONASS, no CONASEMS e na ANVISA e acredito que o problema será solucionado da melhor forma possível.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Muito obrigado, General Peternelli.

Antes de passar a palavra à Deputada Adriana Ventura, quero registrar os meus protestos: a mim ninguém respeita e ninguém cumpre o horário, mas bastou a Deputada Carmen assumir a Presidência, e todo mundo cumpriu o horário, até o Deputado Alexandre Padilha. *(Risos.)*

Com a palavra a Deputada Adriana Ventura.

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP) - Obrigada, Presidente. Esclareço que o Deputado Padilha não respeitou o tempo, ele teve tempo dobrado.

O SR. ALEXANDRE PADILHA (PT - SP) - Eu me inspirei no Presidente. *(Risos.)*

Deixem-me dar uma notícia muito triste: morreu Diego Armando Maradona...

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP) - Primeiramente, eu quero cumprimentar o Presidente Dr. Luizinho e a Deputada Carmen Zanotto pelo brilhante trabalho, pela competência, coerência e perseverança. Eu lhes agradeço.

13:31
RF

Eu me sinto bem feliz com as perguntas e com os questionamentos dos colegas que me antecederam, de modo que agora eu vou fazer outra abordagem. Eu quero cumprimentar todos os nossos convidados que fizeram as suas explanações, mas duas dúvidas estão me incomodando muito.

Horário **(Texto com redação final.)**

Percebemos que há várias fragilidades nesse contexto, nesse processo, enfim, em tudo o que está acontecendo. Quando nós estamos falando de um universo de 23,5 milhões de *kits* e de 7 milhões de reservas estratégias, nós estamos falando mais ou menos de 33% do total. Diante da realidade do País, que é de uma subnotificação absurda, a pergunta é: observando hoje, esse planejamento foi equivocado? Essa reserva estratégica foi hiperdimensionada? A outra pergunta que faço já foi feita pelo Deputado Dr. Luizinho e diz respeito a uma fragilidade que me deixou chocadíssima: quem foi o responsável por esse planejamento, por essa organização de distribuição? A resposta dada pelo Sr. Arnaldo, nosso convidado, com toda a transparência — eu até o cumprimento por isso — foi: *"Não há registros de cálculo, não há memória"*.

Enfim, percebemos que há fragilidades muito sérias, muito graves, e aqui não se trata só de achar o culpado e de responsabilizá-lo — isso nós temos que fazer. Como disse claramente a Deputada Carla Dickson, nós estamos falando de dinheiro público, e por isso tudo tem que ser claro, transparente. Tem que haver continuidade nos processos, o responsável por esse processo tem que responder por ele, tem que prestar esclarecimentos, tem a obrigação de passar tudo para quem o segue, mas o que está acontecendo aqui é, além de falta gestão, falta de responsabilização e falta de continuidade. E isso não é nenhum demérito aos que estão trabalhando, porque sabemos que o Ministério da Saúde, a ANVISA, o CONASS e o CONASEMS estão presentes e têm quadros supercompetentes.

A questão é como esclarecermos o que aconteceu e impedir que isso se repita de novo, porque o desperdício de dinheiro tem sido recorrente no País. Esse é um problema de todos nós, pois tem faltado cuidado, tem faltado atenção, tem faltado continuidade. E, para melhorar esses processos, nós temos que falar abertamente sobre isso. Então eu realmente quero que chamemos a Seegene, a OPAS, enfim, a pessoa que fez esse planejamento, porque esse esclarecimento precisa ser dado. Nosso País paga muito caro por tudo isso, e precisamos mudar esse quadro.

Eu agradeço imensamente aos nossos convidados. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Obrigado, Deputada Adriana Ventura.

Com a palavra o Deputado Sanderson.

O SR. SANDERSON (Bloco/PSL - RS) - Sr. Presidente, meu ilustre amigo Deputado Dr. Luizinho, e Deputada Carmen Zanotto, V.Exas. têm sido brilhantes na condução dos trabalhos desta Comissão. Nós os cumprimentamos por estarem, desde o primeiro dia, como disse o Deputado General Peternelli, em busca de soluções, não de bravatas, porque bravatas — vimos bravatear dois Deputados que nos antecederam — não adiantam. Do que adianta bravatear por questões político-partidárias? Isso não resolve, antes atrapalha, traz um monte de quizilas que não ajudam em nada. Esses dois sujeitos que me antecederam — um deles é Deputado Federal pelo Estado da Bahia — dizem que o Brasil, que o Presidente Bolsonaro, que o Ministro... A Argentina, que o país predileto deles...

O SR. ALEXANDRE PADILHA (PT - SP) - Eu faço questão que o Deputado cite quem são os Deputados bravateiros.

O SR. SANDERSON (Bloco/PSL - RS) - Eu estou falando e não admito ser atrapalhado por bravateiro.

13:35 RF

O SR. ALEXANDRE PADILHA (PT - SP) - Admite sim! Admite sim!

Horário **(Texto com redação final.)**

O SR. SANDERSON (Bloco/PSL - RS) - Eu não admito ser atrapalhado por bravateiro. Eu não o atrapalhei e não admito que me atrapalhe.

O SR. ALEXANDRE PADILHA (PT - SP) - Vamos interromper toda vez que o senhor desrespeitar esta Comissão, desrespeitar Parlamentares que estão aqui desde fevereiro... *(ininteligível.)*

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Vamos suspender o Zoom. Depois o abriremos para os Deputados novamente.

Peço ao Deputado Sanderson que continue sua fala.

O SR. JORGE SOLLA (PT - BA) - Eu quero que esse cidadão devolva o nível ao debate. Peço o direito de resposta.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Deputado Sanderson, V.Exa. tem a palavra.

O SR. SANDERSON (Bloco/PSL - RS) - Nós vimos que as pessoas responsáveis têm trabalhado, têm feito todas as ações desde o início da pandemia, para que o número de mortes diminuísse, as mortes fossem contidas, os equipamentos e insumos fossem entregues aos 5 mil Municípios do Brasil, como foram. Agora, é claro, num momento de crise, num momento difícil em que ninguém no mundo tinha parâmetro, calibragem para atacar um problema desse tamanho — essa aquisição foi em abril —, exigir responsabilidade de todos aqueles que estão à frente dessas ações é algo mínimo. Por isso, parabéns, mais uma vez, ao Dr. Luizinho e à Deputada Carmen Zanotto, que sempre procuraram resolver os problemas e não, como eu disse, atrapalhar, estorvar.

Ouvindo os técnicos que nos antecederam, percebemos que haja talvez um erro formal, porque, materialmente, os *kits* estão dentro da validade. Agora, as autoridades de saúde é que vão dizer — o próprio Ministério da Saúde já anunciou — se há a possibilidade de prorrogação da validade ou não. Nós já vimos que há. Os insumos, ou seja, o conteúdo material, estão dentro da validade. No direito civil — eu sou da área do direito, não só da área da medicina, e por isso estou aqui ajudando o Deputado Dr. Luizinho —, há a figura do vício redibitório, que, num contrato, o vício oculto, e que cabe ao fornecedor a resolução do problema. O fornecedor, no caso o produtor ou a indústria, é o garantidor nesse contrato negocial. Cabe à indústria resolver o problema, como o senhor muito bem disse, Dr. Luizinho. Ou ela vai fazer a substituição, ou vai fazer a restituição do dinheiro público. A Deputada Adriana Ventura e a Deputada Carla Dickson foram muito felizes em suas colocações: ou a indústria vai fazer o reparo da verba pública ou vai fazer a substituição da mercadoria.

O Ministro da Saúde, o General Eduardo Pazuello, tem ido muito bem. Eu o parabenizo por sua sobriedade ao atacar os problemas da saúde pública com responsabilidade.

Mais uma vez, parabéns a V.Exa., Dr. Luizinho.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Muito obrigado, Deputado Sanderson.

Eu vou reabrir o Zoom para as manifestações dos Deputados Solla e Padilha, lembrando que nesta Comissão nós trabalhamos com ordem e tranquilidade, garantindo...

O SR. SANDERSON (Bloco/PSL - RS) - Deputado Dr. Luizinho, eu não citei o nome de ninguém.

Horário **(Texto com redação final.)**

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Sim, Deputado Sanderson, mas quero dizer que nós trabalhamos aqui com tranquilidade e com sobriedade, dando direito a todos de falar, mas sem gritaria, sem discussão. Não vou ficar aqui ouvindo gritos de todos os lados. Estamos na Câmara dos Deputados. Vamos manter o nível, como sempre fazemos, e conduzir a reunião com sobriedade.

13:39
RF

Quero aqui registrar o nosso pesar, em nome da Câmara dos Deputados, pela morte do ex-jogador de futebol argentino Diego Armando Maradona. Quem nos trouxe essa notícia foi o Deputado Alexandre Padilha. Ele fez uma intervenção nesse sentido durante a fala da Deputada Adriana Ventura, mas a Deputada Adriana não entendeu. Quero deixar registrado aqui o nosso pesar pela morte do Maradona para toda a nação argentina e todo o mundo do futebol.

Eu vou dar início ao período das respostas dos nossos convidados, começando pelo Sr. Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Está me ouvindo, Deputado?

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Estamos ouvindo bem, Arnaldo. Muito obrigado.

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Sou que quero, desde já, agradecer o convite para participar desta audiência e esclarecer os diversos questionamentos. Eu anotei vários deles. Aqueles questionamentos que, eventualmente, não forem respondidos agora nós podemos responder depois. Eles poderão ser oficializados e respondidos depois.

Eu não sei exatamente qual foi a Deputada que falou o que vou comentar a seguir. Eu tentei guardar o nome dela aqui, mas eu não consegui. Já peço desculpas com relação a isso. Quando eu falei que não conhecia a memória de cálculo, eu não quis dizer que não haveria. Estava apenas dizendo que eu, até o presente momento, não tenho conhecimento sobre essa memória de cálculo. Talvez haja uma explicação para isso. Eu não falei em nenhum momento que não havia uma explicação para esse cálculo, que foi levantado pelo Deputado Luizinho, com relação a outras questões. Na verdade, eu não tenho conhecimento sobre a memória do cálculo. Certamente deve ter havido uma explicação.

Eu não faço gestão de retrovisor, embora eu ache que existem coisas que precisam ser verificadas. Mas eu faço gestão olhando para a frente, tentando resolver o problema. E é isso que nós temos feito desde que nós chegamos aqui, em junho. Havia, sim, um estoque grande de *kits*, e nós fizemos todo um trabalho, com apoio do CONASS e do CONASEMS, para termos hoje níveis de testagem nunca vistos no País. Se a nossa testagem ainda não é a melhor dos mundos, essa é a testagem que nós conseguimos implementar em 4 meses de trabalho. Em 4 meses de trabalho, testamos um quantitativo que, nos 6 meses anteriores à pandemia, não havia sido testado. Isso é um fato. Agilizamos essa parte. Quando nós chegamos aqui, não havia tubo. Se havia tubo, não havia *swab*. Nós regularizamos essa questão. E, como disse o nosso querido representante do CONASEMS, hoje os Estados estão abastecidos, os nossos LACENs estão abastecidos com os insumos necessários.

Horário **(Texto com redação final.)**

13:43
RF

No que se refere à sua pergunta, que também é feita de forma recorrente por várias pessoas que não entendem do assunto, eu quero explicar, Deputada Carmen — e acho que a senhora fez uma pergunta extremamente pertinente —, que a estabilidade de um *kit* não é exatamente igual à estabilidade dos seus componentes individuais. Muitas vezes, quando eu junto os componentes individuais para montar a reação de amplificação, no caso específico do *kit,* tenho interações entre os componentes. É como o exemplo que a senhora deu: aquele reagente do tubete tem uma instabilidade maior, mas, quando interage com os outros componentes, há estabilidade para mantermos o mesmo nível de especificidade, o mesmo nível de qualidade do teste. Às vezes, ele se altera com o tempo, e é essa interação entre os componentes que muitas vezes altera a validade do conjunto, e não os componentes individuais. Acho que essa sua pergunta perpassou por vários momentos.

Tivemos, sim, uma expansão grande com relação à testagem. Nós queremos testar cada vez mais o País. Fizemos várias campanhas de testagem em aeroportos, em Guarulhos, com jogadores, enfim, em vários momentos. Estamos procurando, dentro da estratégia, testar cada vez mais.

Vou dar um exemplo, Deputada Carmen. Em Santa Catarina, houve um avanço muito grande na capacidade de testagem. Houve muitos problemas lá atrás, mas, nos últimos 3 meses ou 4 meses, o tempo médio de entrega de exames tem estado na faixa de até 2 dias; 88% por cento dos exames tem sido liberados — há um eslaide que mostra o tempo médio dos últimos 30 dias de cada Estado da Federação —, e 78% dos exames são transportados em até 2 dias. Então, existe uma logística que está sendo cada vez mais trabalhada e ajustada. Em Santa Catarina, foi fundamental termos as plataformas não só no LACEN, mas no LACEN de Joaçaba, que realmente melhorou, amplificou, aumentou a capacidade da plataforma de Santa Catarina.

O Ministério está atento às necessidades, particularmente porque temos percebido que, neste recrudescimento que estamos vivendo no atual momento, a situação nas Regiões Sudeste e Sul tem se mostrado um pouco mais preocupante.

Eu gostaria de dizer que, na verdade, nós não fizemos estoque de reserva. Se foi essa a mensagem com relação aos *kits* de Bio-Manguinhos, quero corrigi-la. Não fizemos um estoque reserva. Nós tínhamos um quantitativo e, como Bio-Manguinhos ia, ele mesmo, produzindo e entregando os *kits,* tínhamos uma gestão melhor se os obtivéssemos em outra época, uma vez que tínhamos quase 14 milhões ou 15 milhões em estoque. Foi isto que nós recebemos. Esta foi a herança que nós recebemos: aproximadamente 14 milhões ou 15 milhões em estoque, com uma validade já conhecida. Quando nós pedimos que se suspendesse, se parasse temporariamente a produção de Bio-Manguinhos, não foi para fazermos uma reserva estratégica, mas porque entendíamos que era necessário manter esse ponto.

E volto a uma questão extremamente importante levantada pela Deputada Carmen. Muitas plataformas utilizam os *kits* de Bio-Manguinhos, e essas plataformas continuam funcionando adequadamente. Não temos problemas com relação a essa produção da testagem das plataformas, Deputada Carmen. Então, quanto a isso, a senhora pode ficar absolutamente tranquila.

Horário **(Texto com redação final.)**

13:47 RF

Uma meta do nosso Programa Diagnosticar para Cuidar é continuar testando a população brasileira, e estamos construindo estratégias, junto com o CONASS e o CONASEMS — sem eles não faríamos absolutamente nada —, para avançarmos cada vez mais nessa questão.

O Ministério tem cuidado, sim, e tem atentado, sim, a todos os produtos que adquire, tanto que, mesmo antes de sermos pautados por qualquer outra coisa, nós já estávamos preocupados com a validade desse *kit*, desse insumo particularmente, de RT-PCR.

De maneira geral, era basicamente isso que nós tínhamos para falar. Acho que o Roberto quer fazer alguns comentários de questões mais específicas com relação a logística, mas nossa parte está concluída.

Quero agradecer ao Deputado Luizinho, à Deputada Carmen Zanotto, ao Deputado Brito e a todos os Deputados que nos honraram com suas contribuições, com suas falas. Todas elas foram anotadas, e vamos atendê-las na medida do possível.

Agradeço a participação de todos.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Obrigado, Secretário Arnaldo.

Passo a palavra ao Roberto Ferreira Dias, Diretor do DLOG.

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Obrigado.

Deputado, quero apenas esclarecer alguns questionamentos que permearam praticamente todas as perguntas dos nobres Deputados, que as fizeram em sequência, acerca da aquisição dos *kits* de extração.

Em rápidas linhas, esclareço que, quando questionado — a área técnica relatou —, o programa de saúde demandante da aquisição dos *kits* de extração reconheceu um vício, digamos assim, na linguagem da administração pública, que pode ser considerado insanável. Esse vício foi cometido, digamos assim, até com uma honestidade de propósito bem grande, no sentido de não se perder o processo, principalmente num momento em que a pandemia estava com uma intensidade muito forte. Mas nenhuma das propostas, segundo a área demandante, poderia ter sido habilitada tecnicamente, porque cada uma, na sua apresentação, apresentava algum tipo de inconsistência, segundo o relato da área técnica. Diante disso, a área jurídica do Ministério aponta que esse processo fica ferido de morte, não pode prosperar. Então, foi dado início a um procedimento de anulação tanto do processo quanto do contrato.

Estando o Ministério sensível à questão do abastecimento, foi recebida a primeira parcela de 3 milhões de *kits* de extração para se poder fornecer aos Estados e dar vazão aos testes que os Estados possuem ou que ainda irão receber. Ato contínuo, foi iniciado pela área demandante, pelo programa de saúde, um novo processo, e a nossa estimativa é que em no máximo 10 dias seja publicado um novo pregão, de cerca de 8 milhões de extrações. Isso seria para dar conta do questionamento sobre *kits* de extração.

13:51 RF

Apenas para registro, Deputado Luizinho, como estamos aqui representando o Ministério, não cabe jamais segmentar a responsabilidade de uma área, de uma secretaria. Enfim, somos um Ministério uno. Mas a aquisição via OPAS não passa pela Diretoria de Logística. A aquisição via OPAS é feita diretamente entre a secretaria demandante — nesse caso, a SVS, à época — e a OPAS. Para esclarecer a Casa, eu participei com as respostas sobre a aquisição, até porque me inteirei do

Horário **(Texto com redação final.)**

processo para poder esclarecer e posicionar em nome do Ministério, mas ela não passa pela Diretoria de Logística. Passa, sim, toda a questão do recebimento, do armazenamento, do acondicionamento e da distribuição. Quero que isso fique registrado.

Acho que da minha parte é isso. Colocamo-nos novamente à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Roberto, muito obrigado. Quero pedir um esclarecimento final, porque agora fiquei com mais dúvidas: quantos *kits* de extração em estoque nós temos hoje?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Foram recebidos 3 milhões de *kits* de extração inicialmente, já distribuídos e repassados aos Estados. Hoje possuímos um estoque de 600 mil extrações.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Então nós temos 7 milhões de testes PCR-RT e só temos 600 mil *kits* de extração. É isso?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Isso, com um processo em andamento para aquisição de mais 8 milhões de extrações automatizadas.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Você deixa claro também que essa compra diretamente da OPAS foi feita pela SVS?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Isso.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - A compra, estimada e realizada pela SVS, foi datada de quando?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Perdão, Deputado?

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Eu fiz a pergunta de quando ela é datada, porque ela foi entregue em abril. De quando é essa compra?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Eu vou verificar o início desse processo e já lhe repasso essa informação, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Isso é só para sabermos em que data que foi assinada.

Roberto, você que é um especialista em logística, do ponto de vista prático — estamos chegando ao final da intervenção de vocês —, nós temos dois caminhos. O laboratório vai apresentar uma carta de extensão de prazo para que a ANVISA aceite e consigamos levar isso para outubro de 2021 — não sei se isso será possível, porque tive só agora o acesso à capa, mas não ao estudo que está apresentando qual é a previsão de ampliação de prazo. Mas, não ocorrendo a ampliação de prazo dessa validade de dezembro, existe algum aceno da OPAS para troca, substituição desses *kits*, porque a aquisição foi feita com a OPAS?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Na verdade, existem duas possíveis soluções, Deputado. A primeira, na qual foi colocado maior esforço e maior empenho, é de fato a revalidação do prazo através de um novo laudo de estabilidade. Vale registrar que no âmbito da indústria farmacêutica e de medicamentos — o senhor é médico e compreende — é relativamente normal a revalidação de insumos, de IFA e de testes. Então, todo o esforço foi concentrado no novo laudo de estabilidade.

Horário **(Texto com redação final.)**

13:55
RF

Hoje, a normativa vigente — a nossa colega diretora da ANVISA pode corroborar isso — de fato se baseia como necessidade para a revalidação do prazo, num novo laudo de estabilidade. Foi sobre isso que a Secretaria se debruçou. E se obteve um laudo que se prorroga, respondendo à pergunta de um nobre Deputado, em mais 4 meses, a partir do vencimento — se não me engano, foi a Deputada Carmen Zanotto que fez esse questionamento.

Então, a partir de 20 dezembro, o prazo será revalidado por mais 4 meses, quando eles serão distribuídos juntamente com as extrações em processo de aquisição.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Caso a ANVISA não aceite essa expansão até 21 de abril, há alguma negociação de troca desses 7 milhões com a OPAS e com o fornecedor?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Ainda não foi iniciada essa negociação com a OPAS. Não, não há.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Está bom, Roberto.

Apresentar ponto de vista não cabe a esta Comissão, mas como temos, em algumas oportunidades, tentado servir de norteadores de algumas políticas públicas, já sugiro também que se abra uma negociação de troca com a OPAS de pelo menos metade desses *kits*, porque teremos, de novembro até dezembro, de modo prático, Deputadas Dra. Soraya Manato e Carmen Zanotto, 5 meses para distribuirmos esses 7 milhões de *kits.* Se não temos ainda os extratores, até a chegada e a distribuição deles é provável que o prazo seja de 3 meses.

Então, sugiro que, além dessa prorrogação, já busquemos com a OPAS uma negociação, para que se possa substituir parte desses *kits* com o fabricante, principalmente porque foi feita a entrega desses *kits* com data de validade de 8 meses. Se essa medida fosse aceita, seria muito importante, até porque — lembra-me aqui a Deputada Carla Dickson, e eu já citei a carta de troca —, com esse prazo de validade de 8 meses, nada é mais habitual do que uma carta de troca pela OPAS, porque se trata de uma compra volumosa, com vencimento de 8 meses para uma estimativa dessa.

Eu agradeço ao Roberto a participação.

Passo a palavra à Cristiane Rose Jourdan Gomes, representante da 3ª Diretoria da ANVISA, para suas considerações finais.

A SRA. CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES - Obrigada, Deputado Luizinho.

Como complementação da minha primeira fala, creio que são importantes algumas conclusões mais elucidativas.

O prazo de validade da autoridade da Coreia não foi objeto de avaliação da ANVISA. Não há reconhecimento da análise da Coreia ou de qualquer outro país. Esta questão será, sim, avaliada, se o Ministério da Saúde fizer essa solicitação à ANVISA.

Reitero que não atuamos no processo de compra do Ministério da Saúde. A empresa fabricante, no caso a Seegene, só pode solicitar extensão do prazo de validade para produto registrado por ela.

Por fim, para determinar o prazo de validade, respondendo ao Sr. Roberto, a ANVISA avalia, sim, o estudo da estabilidade apresentado pelo fabricante e os demais dados técnicos.

Horário **(Texto com redação final.)**

13:59

RF

Reitero ainda que as decisões da ANVISA serão deliberadas por colegiado, baseadas sempre em preceitos legais e nos trabalhos técnicos a partir da solicitação do Ministério da Saúde. Infelizmente, não há como antecipar decisões da diretoria do colegiado — somos cinco diretores. Essa matéria será discutida no momento certo e eu tenho certeza de que a Agência irá tomar uma decisão técnica e rápida.

Respondendo ao Deputado Jorge Solla — obrigada pela pergunta —, a ANVISA é uma instituição do Estado. Ela não participa das políticas públicas adotadas pelo Governo, elas não estão na sua competência. Ela é uma instituição de Estado cujas decisões sempre se pautam na técnica e na legislação vigente. A ANVISA registra vacinas de qualquer origem e não faz nenhum tipo de seleção, desde que comprovada sua eficácia, qualidade e segurança. A ANVISA não adquire vacinas, nem qualquer outro produto utilizado nas políticas públicas.

Presidente, agradeço novamente a oportunidade e me coloco à disposição de V.Exas. para qualquer esclarecimento complementar que esta Comissão entenda necessário. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Muito obrigado, Dra. Cristiane.

Eu passo a palavra ao Sr. Leonardo Vilela, para que faça suas considerações finais e, na sequência, a Willames Freire.

O SR. LEONARDO VILELA - Cumprimento mais uma vez, Deputado Luizinho, toda a Comissão pela iniciativa, e quero dizer que o grande entrave que houve meses atrás foi exatamente a distribuição aos Municípios dos tubos de coleta e de *swabs* para a primeira fase.

Para os LACENs, os laboratórios ligados às secretarias estaduais, o grande empecilho foi o *kit* de extração, e os equipamentos para fazer a extração estão automatizados, o que dá agilidade. A Deputada Carmen Zanotto colocou que alguns exames demoram e o prazo normal é que sejam feitos entre 24 e 48 horas, mas há casos, sim, de exames que demoraram 1 semana, 2 semanas, o que é inadmissível. Isso foi causado exatamente por causa do gargalo que houve pela falta de insumos para extração do material genético e pelos insumos de extração manual.

Reconheço que há grande esforço por parte do Ministério, por meio da SVS, em adquirir equipamentos que possam fazer a extração automatizada, aumentando sobremaneira a capacidade de testagem e reduzindo o prazo em que os exames ficam prontos, mas há problemas. Apenas dez LACENs receberam equipamentos para viabilizar a extração automatizada do material genético. Isso foi um passo inicial, mas ainda está longe daquilo que é desejado.

Para concluir, a nossa preocupação agora é que a demanda por exames RT-PCR está aumentando. Esse estoque que está nos Estados de 600 mil, 700 mil exames, em condições normais, não dá para 3 semanas, ou seja, é um estoque absolutamente normal para consumo nos próximos dias, e a nossa preocupação é que seja garantido um fluxo dos exames.

Horário **(Texto com redação final.)**

14:03

RF

Nós vemos que há abundância dos insumos de amplificação, mas nos preocupa a pouca quantidade, o descasamento entre os insumos para extração do material genético e os insumos de amplificação. Nós temos dez vezes mais insumos de amplificação do que de extração, o que não adianta nada, porque, se não houver insumos para extração do material genético, o exame não será realizado. E isso ocorre num momento em que há um claro aumento do número de casos, o que já se reflete no aumento do número de óbitos, e num contexto em que o mundo vive a sua pior fase tanto em número de óbitos quanto em número de novos casos. Portanto, a possibilidade de faltar insumos no mercado internacional é muito grande.

Então, fica o alerta. Nós esperamos que, com o esforço concentrado de todos, possamos sair bem dessa situação e fazer com que o Brasil enfrente de modo digno essa pandemia.

Muito obrigado pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Muito obrigado ao Leonardo Vilela.

Passo a palavra ao Sr. Wilames Freire Bezerra.

O SR. WILAMES FREIRE BEZERRA - Quero agradecer ao Deputado Luizinho a brilhante condução dos trabalhos durante esta manhã inteira em que estamos debatendo aqui sobre os testes.

Estava atentamente ouvindo as explanações do Arnaldo, do Leonardo. Queria só complementar dizendo o seguinte: o CONASEMS participou integralmente desse debate. Desde o início do ano, nós estamos discutindo isso. No ano passado inteiro, nós discutimos sobre a questão da testagem no Brasil. É claro que o Arnaldo pegou o Ministério já andando muito e num momento extremamente crítico, mas ele tem se sobressaído na condução da SVS, o que eu reconheço. E o CONASEMS também reconhece a sua capacidade de diálogo e de articulação conosco.

Quanto a esse planejamento, eu me lembro muito bem das reuniões de que nós participávamos, Deputado Dr. Luizinho, em que se levava em conta também a automação dos laboratórios centrais. Nós discutíamos muito isso. Não quero aqui criar nenhum tipo de observação diferente do que nós estamos conversando, mas, quando nós discutíamos muito a questão da testagem RT-PCR naquele momento — e o CONASS apresentava muito bem isso, conforme lembrou o Leonardo —, apresentávamos a necessidade de uma automação nos quadros dos LACENs através de investimentos. Como isso não aconteceu na velocidade de que nós necessitamos, é fundamental que isso agora avance também nesse processo todo, que acredito será superado.

Há Municípios, repito, que fizeram algum acordo bilateral para poderem fazer os seus testes, os seus exames. O único papel que temos é fazer a coleta do exame. Nós temos focado muito nisso, na expansão dessa coleta em nível municipal, em nível local. É fundamental que nós tenhamos os insumos necessários para fazermos isso.

Fizemos esse diálogo durante muito tempo dentro do Ministério. Graças a Deus, isso foi corrigido a tempo. O Arnaldo foi uma pessoa que nos atendeu muito nessa solicitação de nós termos os insumos necessários para que pudéssemos fazer a coleta. Isso só foi corrigido, salvo engano, em agosto. Nós sempre trabalhamos com deficiência, e em agosto houve essa atenção, de forma que agora nós estamos em condições de fazer essa expansão. E o que nós queremos sugerir — e eu acho que esse é um tema que nós precisamos debater também e aprofundar um pouco mais na Comissão — é justamente uma expansão dentro dos Municípios conforme a necessidade.

14:07

Notário **(Texto com redação final.)**

Com esse retorno agora, com o aumento dos casos positivos que nós estamos visualizando nos Municípios, precisamos expandir os exames nos Municípios que precisam deles hoje ou que estão apresentando indicadores um pouco mais agressivos.

Temos também o compromisso de termos um retorno rápido desses exames. Nós estamos levando em média... Há Estados que têm a sua plataforma instalada e que dão um retorno rápido; há outros que levam 10 dias, ou 12 dias, ou 14 dias. Nós aqui não queremos procurar culpados. Nós estamos todos no mesmo barco, no mesmo processo. Se atrasar no Município, vai desencadear todo um atraso até o resultado do exame. Se nós não tivemos um resultado a contento, em um curto espaço de tempo, não vamos poder dar a resposta necessária aqui na ponta.

Então, é claro que nós precisamos aperfeiçoar isso. Estamos disponíveis ao diálogo permanente nesse processo, mas, repito, somando-se a memória de Claugo, que foi trabalhada, lembro-me muito bem das reuniões de que participei na gestão anterior. Estava sendo debatida também a automação dos laboratórios, para que pudéssemos chegar a esse momento com todos os laboratórios automatizados e termos a resposta a contento.

Acredito que isso dependa do avanço nessas questões. É necessário, mais tecnicamente falando, aprofundar esse debate dentro da SVS, do CONASS, do CONASEMS, do Ministério da Saúde, com a participação, é claro, desta Comissão, que é fundamental nesse processo como um todo.

O objetivo é atravessarmos essa fase da melhor maneira possível e darmos uma resposta necessária à sociedade, como todos nós estamos nos propondo na reunião desta Comissão.

O CONASEMS se coloca à inteira disposição da Comissão e parabeniza a Comissão e todos os seus membros porque é somente através desse debate que nós vamos conseguir superar os gargalos do Sistema Único de Saúde que historicamente existem. E não vai ser agora, num curto espaço de tempo, que nós vamos conseguir debelar todos. Mas, com relação à COVID-19, a nossa obrigação é darmos à sociedade brasileira a mínima clareza possível do que está acontecendo nos Municípios, nos Estados e principalmente no Sistema Único de Saúde em relação a esse problema.

Muito obrigado, Deputado.

Parabéns a todos!

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Muito obrigado, Presidente Wilames.

Antes de passar a palavra à Deputada Carmen, para iniciarmos a conclusão, eu já deixo um convite registrado ao Secretário Arnaldo, ao Roberto, Diretor do DELOG, e à Dra. Cristiane Jourdan, da ANVISA. Vamos marcar, sem que seja na próxima quarta-feira, mas na outra — e peço que alguém me auxilie na data porque sou péssimo com isso! —, uma próxima audiência para as 10 horas, para termos...

Que dia será?

(Não identificado) - Nove de dezembro.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Então, dia 9 de dezembro, às 11 horas, no Plenário 3 da Câmara dos Deputados, para que o Ministério da Saúde apresente a solução para esse problema.

Se foi a troca com a OPAS...

Horário **(Texto com redação final.)**

(Não identificado) - Que dia?

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Dia 9 de dezembro. Estou dando um prazo de 15 dias.

Se foi a troca dos medicamentos, dos *kits,* ou se foi a prorrogação de prazo, até qual data a ANVISA aceitou, mas que, no dia 9 de dezembro, nós tragamos uma resposta para esse questionamento de forma efetiva.

Passo a palavra à Deputada Carmen Zanotto.

14:11
RF

A SRA. CARMEN ZANOTTO (CIDADANIA - SC) - Muito obrigada, Dr. Luizinho.

Antes do encerramento, quero aproveitar e fazer um convite a todos: amanhã, nós vamos ter, às 9 horas, o lançamento da Frente Parlamentar Mista da Telessaúde, que a nobre Deputada Adriana Ventura vai presidir. Nós também vamos acompanhar e atuar juntos.

Quero dizer ao Secretário Arnaldo, em especial, que se não fossem as plataformas para o LACEN de Florianópolis e de Joaçaba, Santa Catarina não teria esse tempo de resposta. Então, quando o senhor colocou as 14 plataformas distribuídas, com certeza, elas minimizaram o tempo de espera.

A minha preocupação é com relação ao aproveitamento desse conjunto de testes, se nós teremos, nos demais Estados e em Santa Catarina também, recursos humanos e estrutura para dar conta de aproveitarmos o máximo possível esses exames que já estão no Brasil, sem que nós tenhamos de fazer devolução. É claro que é mais segura a devolução, para nós termos um prazo maior para utilização. Mas, na impossibilidade da devolução, uma opção é a carta de crédito, para que sejam repostos e nós possamos utilizar.

No País, diante deste problema da pandemia, sempre falamos "nós", inclusive nós da Comissão, mesmo não sendo gestores, no momento, porque compreendemos a magnitude do que estamos falando. Por isso, realizamos mais uma reunião. Nós já tivemos 90 reuniões, contando com esta, para tratar desta pauta da pandemia.

Dr. Luizinho, conforme combinado, na semana que vem, nós deveremos ter a nossa reunião. Nós temos ainda, Secretário Arnaldo, uma preocupação muito grande — eu já pautei aqui — em relação às equipes, aos profissionais estarem preparados para atender o nosso cronograma, o nosso calendário vacinal de rotina e incorporá-lo, a partir do início do ano que vem, ao da COVID-19.

Então, a equipe de enfermagem precisa ter braço, e nós precisamos estar com as salas preparadas. Para isso, eu espero que CONASS, CONASEMS, Ministério da Saúde, ABEn — Associação Brasileira de Enfermagem e setores envolvidos possam discutir, como já estamos fazendo. Foram inúmeras reuniões com essa pauta na nossa Comissão Externa.

Também há a preocupação, quando tivermos disponíveis as vacinas com segurança e eficácia, com quais serão os critérios que o Ministério da Saúde deverá adotar, porque nós não vamos ter, com certeza, vacina para toda a população brasileira no mesmo momento. Deverá haver uma definição de critérios sobre o público-alvo que será vacinado nas primeiras doses que estarão disponíveis para o Brasil. Nós também ficamos muito felizes. É um momento de renovar as esperanças.

Estamos com uma dificuldade na logística de aquisição e distribuição dos testes, mas quero lembrar que nós também estamos tendo muitas notícias, todos os dias, do resultado da fase 3 das pesquisas

Horário **(Texto com redação final.)**

clínicas. Agora já há cinco ou seis possibilidades de vacinas com segurança e eficácia para o início do ano que vem.

Em relação ao Programa Nacional de Imunizações, a nossa Secretaria de Vigilância em Saúde precisa ser sim e continuar sendo, como sempre foi, o orgulho dentro do Sistema Único de Saúde, porque o País é o que mais imuniza. Estão testando, imunizando e mantendo os cuidados.

Por isso, eu queria reforçar isto neste momento em que os casos estão crescendo: o uso adequado da máscara, a lavagem frequente das mãos e o uso do álcool em gel, sempre que nós não tivermos uma pia com água e sabão para podermos lavar as mãos. Assim, nós vamos evitar o colapso na rede hospitalar, em especial nos leitos de UTI.

Dizem que em Santa Catarina há várias regiões que já estão em nível três, no vermelho, com 80% dos leitos de UTI, exclusivos para COVID, ocupados. Algumas regiões estão com 100% dos leitos ocupados, mesmo sem ter havido uma redução. Então, o Ministério está prorrogando a habilitação de vários leitos, mas também habilitando novos. Mesmo assim, as taxas estão muito altas em nosso Estado. Por isso, redobrar o cuidado individual é necessário.

14:15
RF

Muito obrigada aos nossos convidados.

Secretário Arnaldo, mais uma vez, muito obrigada pelas nossas miniplataformas, que foi o que reduziu o tempo de espera em Santa Catarina.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Obrigado, Deputada Carmen.

Passo a palavra, por até 3 minutos, ao Deputado Jorge Solla.

O SR. JORGE SOLLA (PT - BA) - Obrigado, Presidente.

Eu só queria deixar bem claro que esta reunião de hoje foi muito importante, porque ficou evidente, apesar de isso ser um absurdo, que o Ministério da Saúde não está apresentando e não apresentou a memória de cálculo. Em qualquer processo de compra de insumos na gestão pública, tem que haver memória de cálculo, tem que se dizer qual estratégia se propõe ser adotada e quais são os insumos necessários e em que quantidade. O serviço público tem que ter metas estabelecidas. Então, eu vou insistir na pergunta, Presidente Luizinho: qual era a estratégia de enfrentamento que o Ministério se propunha a adotar? Quais eram as metas estabelecidas? E qual a memória de cálculo que foi utilizada?

Alguns se dizem especialistas em logística. Mas, primeiro, falta *swab*. Depois faltam testes. Agora sobram *kits* de teste, e não há *kits* de extração em estoque. Há dez vezes mais *kits* de amplificação em estoque do que *kits* disponíveis para extração.

No dia 12 de fevereiro, Deputado Dr. Luizinho, somente para lembrar, nós estivemos juntos no Ministério da Saúde, e uma das demandas que nós colocamos de forma emergencial foi o investimento nos LACENs, nos Estados, nos laboratórios de saúde pública, além da compra dos testes não apenas para testar os casos que chegassem ao serviço de saúde, mas para testar os contatos e permitir, com isso, a vigilância epidemiológica e o isolamento. O Deputado Padilha lembrou muito bem: o Brasil é o 3º em número de casos, o 2º em número de óbitos e o 103º em testes por habitante. É óbvio que nós não tivemos a capacidade, até agora, de garantir a testagem.

Nas perguntas que fiz aqui não fiz nenhuma bravata. Não sou de fazer bravata. Quem faz bravata é quem diz que é especialista em logística e não consegue garantir o mínimo de planejamento, de

Horário **(Texto com redação final.)**

metas.

Inclusive, o Ministério diz aqui que a meta é continuar testando. Secretário, se vai continuar havendo testes, qual é a meta quantitativa? Serão testados quantos pacientes, quantos casos suspeitos, quantos contatos dos casos suspeitos?

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Obrigado, Deputado Jorge Solla. Eu vou passar a palavra a V.Exa, Deputado Solla, para fazer justiça a uma situação.

Nós fomos, pergunta que eu fiz ao Ministério da Saúde, em 12 de [illegible], fazendo esse questionamento sobre testagem, sobre equipamentos do LACEN. O Deputado Solla está certo? O Deputado Padilha, a Deputada Carmen, a Deputada Perpétua, o Deputado Brasil e o Ministério da Saúde? Isso foi respondido? Nós fizemos uma pergunta ao Ministério da Saúde? Isso foi respondido? Porque eu não recebi a resposta. Eu vou pedir a V.Exa que [illegible] para ampliação de testes. Nós falamos sobre a OPAS? Ninguém respondeu. Eu vou pedir a V.Exa que [illegible] sobre execução orçamentária, citando dados oficiais. Ninguém me desmentiu, e os dados estão aí: execução baixíssima em vários itens orçamentários.

Eu só quero fazer uma retificação referente a umas perguntas que nós fizemos. Falou-se muito sobre [illegible] sobre testagem, sobre logística, sobre [illegible] do Ministério da Saúde. Para conclusão, eu tenho recebido relatos e observações de pessoas do Ministério da Saúde dizendo que estão tendo dificuldades em relação à atuação do Ministério, estão recebendo relatos de pessoas que estão tendo dificuldades em relação à atuação do Ministério, estão recebendo relatos de pessoas na capital paulista que não conseguem fazer o teste mesmo sendo da rede pública. Então, gente, vamos ser sinceros, a pandemia, infelizmente, ainda vai durar um bom tempo. Nós tínhamos a expectativa de que a vacina chegasse ainda em dezembro, o que não vai acontecer. O Governo brasileiro, o planejamento é originário de fevereiro.

Sem o planejamento de execução, só testagem não adianta, porque, além de testar, nós temos também de ofertar testes para as pessoas. Aí, entramos, Deputada Carmen, naquela questão, as dificuldades enfrentadas com a COVID. E, infelizmente, ao longo da pandemia, houve diversos erros de planejamento, o que culmina com o País ter encomendado 23 milhões de testes, entre os quais, infelizmente, 10 milhões, comprados via OPAS, têm vencimento para dezembro.

14:19

RF

Deus queira que daqui a 15 dias possamos ofertar à população brasileira respostas nos níveis que a população espera do Ministério da Saúde e de nós! É óbvio que a atual composição do Ministério herda parte desses problemas, mas nós precisamos ofertar à população essa saída.

Eu quero aproveitar para fazer o meu apelo a cada um dos brasileiros sobre as medidas de proteção individual, a necessidade da utilização de máscara e de álcool em gel, porque se faz necessário cada um também, Deputada Carmen, ter essa conscientização.

Falo especialmente pelo meu Estado. O Governador Cláudio Castro ontem tomou a medida de chamar para si a responsabilidade de manter a atividade comercial e a de serviços funcionando, mas trouxe os agentes de *shoppings*, de restaurantes e de eventos para participarem disso, para dividir com ele a necessidade de cada um chamar para si a responsabilidade, a fim de a economia não parar novamente. Precisamos da participação de todos. O Governador Cláudio Castro teve a hombridade de chamar para si essa responsabilidade — e chamar todos para essa responsabilidade —, além de ter tomado a decisão de utilizar os agentes comunitários de saúde em busca ativa e na ampliação de testagem.

Nós seguimos aqui na Comissão trabalhando. Aguardamos que, daqui a 15 dias, exista um posicionamento, para esclarecer ao Brasil de que forma o País vai ter a garantia dos testes, dos extratores, vai lidar com a necessidade de enfrentamento dessa pandemia.

Eu quero agradecer a todos os participantes.

Dou por encerrada a reunião.

Muito obrigado.

PR-DF-00099152/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício nº 7496/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o Senhor
Carlos Eduardo de Oliveira Lula
Presidente do CONASS
Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, Sala 1105, Ed. Parque Cidade Corporate.
70.308-200 Brasília/DF.

Assunto: IC nº 1.16.000.000829/2020-49

Senhor Presidente do CONASS,

Cumprimentando-o, ao tempo em que encaminho a Vossa Senhoria cópia do DESPACHO 35995/2020 (PR-DF-00100509/2020), Despacho nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020) e das reportagens PR-DF-00099437/2020 e PR-DF-00099817/2020 do procedimento em epígrafe, e no intuito de instruí-lo, com fulcro no art. 8° da Lei Complementar 75/93, **solicito que, no prazo de 5 (cinco) dias,** apresente manifestação circunstanciada sobre as referidas reportagens, bem como estimativa da necessidade dos Estados e Municípios, para os próximos meses, de kits de coleta, kits de extração e testes.

Por oportuno, solicito que a resposta seja encaminhada em formato eletrônico, por meio do Peticionamento Eletrônico do MPF - Link: www.protocolo.mpf.mp.br, fazendo referência a este Ofício e ao Procedimento supracitado.

Atenciosamente,

FELIPE FRITZ BRAGA
PROCURADOR DA REPÚBLICA
(Em substituição/acumulação)

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 04/12/2020 11:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1D9D14EE.AA68D9F2.F114A7DC.9245A185

PR-DF-00099169/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício nº 7499/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o Senhor
Antonio Barra Torres
Diretor-Presidente da ANVISA
SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco D, 2º andar.
71.205-050 Brasília/DF. E-mail: gabinete.presidencia@anvisa.gov.br

Assunto: IC nº 1.16.000.000829/2020-49

Senhor Diretor-Presidente,

Cumprimentando-o, ao tempo em que encaminho a Vossa Senhoria cópia do DESPACHO 35995/2020 (PR-DF-00100509/2020) do procedimento em epígrafe, e no intuito de instruí-lo, com fulcro no art. 8° da Lei Complementar 75/93, **solicito que, no prazo de 5 (cinco) dias,** esclareça como foi realizado o processo de registro sanitário do teste RT-PCR da empresa Seegene, especificamente com relação à validade. Solicito que esclareça, também, como funciona o processo de ampliação da validade de referidos testes com base no estudo de estabilidade estendida.

Por oportuno, solicito que a resposta seja encaminhada em formato eletrônico, por meio do Peticionamento Eletrônico do MPF - Link: www.protocolo.mpf.mp.br, fazendo referência a este Ofício e ao Procedimento supracitado.

Atenciosamente,

FELIPE FRITZ BRAGA
PROCURADOR DA REPÚBLICA
(Em substituição/acumulação)

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 04/12/2020 11:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 880D5ED9.74687734.E5E829F9.709B566E

PR-DF-00101578/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício nº 7630/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o Senhor
Guilherme Ambar
CEO da Seegene Brazil
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 2.040, sala 305, Bairro Glória.
30.870-100 Belo Horizonte/MG. Email: guilherme.ambar@seegenebrazil.com.br;

Assunto: IC nº 1.16.000.000829/2020-49

Senhor CEO da Seegene Brazil,

Cumprimentando-o, ao tempo em que encaminho a Vossa Senhoria cópia do Despacho nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020) e das reportagens PR-DF-00099437/2020 e PR-DF-00099817/2020 do procedimento em epígrafe, e no intuito de instruí-lo, com fulcro no art. 8° da Lei Complementar 75/93, **solicito que, no prazo de 5 (cinco) dias,** apresente manifestação circunstanciada sobre as referidas reportagens, especificamente:

a) Esclareça qual o motivo para a solicitação, no processo de registro sanitário do teste RT-PCR, de 8 (oito) meses como o período de validade dos testes quando, conforme informado pelo Ministério da saúde, em outros países, tal validade é, no mínimo, de 12 meses; e

b) Encaminhe o estudo de estabilidade estendida, informando acerca da necessidade de resguardar o sigilo de referido documento, em razão do sigilo do produto ou do processo industrial.

Por oportuno, solicito que a resposta seja encaminhada em formato eletrônico,

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 04/12/2020 11:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4CEF13AE.36D8A463.F38258C0.71064FD9

por meio do Peticionamento Eletrônico do MPF - Link: www.protocolo.mpf.mp.br, fazendo referência a este Ofício e ao Procedimento supracitado.

Atenciosamente,

FELIPE FRITZ BRAGA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 04/12/2020 11:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4CEF13AE.36D8A463.F38258C0.71064FD9

PR-DF-00099132/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício nº 7492/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Eduardo Pazuello
Ministro da Saúde - MS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 3º Andar.
70.058-900 Brasília/DF.

Assunto: IC nº 1.16.000.000829/2020-49

Excelentíssimo Ministro,

Cumprimentando-o, ao tempo em que encaminho a Vossa Excelência cópia do DESPACHO 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020), do DESPACHO 35995/2020 (PR-DF-00100509/2020) e das reportagens PR-DF-00099437/2020 e PR-DF-00099817/2020 constantes no procedimento em epígrafe, e no intuito de instruí-lo, com fulcro no art. 8° da Lei Complementar 75/93, **solicito, no prazo de 5 (cinco) dias,** que em complemento ao Ofício nº 7211/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, apresente manifestação circunstanciada sobre as referidas reportagens, especificamente:

1.1. Informe como foi o processo de aquisição dos 10 milhões de testes da OPAS (se houve Termo de Referência, quem fez a estimativa e em quais dados se baseou para tanto, como foi realizada a compra e qual o planejamento para a distribuição logística do Ministério da Saúde desses kits), com o encaminhamento de documentos comprobatórios;

1.2. Identificação dos lotes e de cada caixa dos testes fornecidos pela OPAS, com a especificação da respectiva validade;

1.3. Forneça os dados e apresentações utilizados na Reunião Técnica realizada no dia 25/11/2020, na Câmara dos Deputados;

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 07/12/2020 11:10. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9D24465B.B47D8175.4ABEEBB2.61223690

1.4. Apresente cópia dos documentos e comunicações encaminhados ao fabricante do teste acerca da solicitação de estudo de estabilidade estendida. Na oportunidade, esclareça qual motivo para o fabricante ter solicitado como 8 (oito) meses o período de validade dos testes quando, conforme informado pelo Ministério da Saúde, em outros países, tal validade é, no mínimo, de 12 (doze) meses;

1.5. Informe quais as medidas serão adotadas enquanto não se obtém, junto à ANVISA, decisão sobre a extensão da validade dos testes; e

1.6. Informe quais medidas foram/serão adotadas para que não haja o risco de esgotamento dos kits de coleta e dos kits de extração, bem como qual o planejamento para a distribuição logística do Ministério da Saúde desses kits para que não haja ausência de fornecimento.

Por oportuno, solicito que a resposta seja encaminhada em formato eletrônico, por meio do Peticionamento Eletrônico do MPF - Link: www.protocolo.mpf.mp.br, fazendo referência a este Ofício e ao Procedimento supracitado.

Atenciosamente,

FELIPE FRITZ BRAGA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

(Em substituição/acumulação)

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 07/12/2020 11:10. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9D24465B.B47D8175.4ABEEBB2.6122369C

PR-DF-00101852/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício Nº 7644/2020/MPF/PRDF/WRAN

Brasília (DF) data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência a Senhora
Célia regina Souza Delgado
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal
PGR – SAF Sul, Quadra 04, Conjunto C
Brasília/DF, CEP: 70.050-900

Referência: **IC nº 1.16.000.000829/2020-49**

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral da República,

Cumprimentando-a cordialmente, informo que tramita neste ofício o procedimento em epígrafe, instaurado para acompanhar a atuação da União para que garanta, de maneira satisfatória e homogênea, a aquisição e distribuição de testes de COVID-19 em todas as Unidades da Federação e, consequentemente, reduza a subnotificação dos casos.

Desta feita, em cumprimento ao disposto no §4º do art. 8º da Lei Complementar nº 75/1993, encaminho a Vossa Excelência o Ofício 7492/2020-GABPR9-WRAN (PR-DF-00099132/2020), em anexo, solicitando que seja o expediente remetido ao Excelentíssimo Ministro da Saúde, Eduardo Pazuello.

Cordialmente,

FELIPE FRITZ BRAGA
PROCURADOR DA REPÚBLICA
(em substituição/acumulação)

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 07/12/2020 11:10. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4203A84C.3C8599B4.17C7D695.56D0286D

RES: MPF - Ofício nº 7499/2020 - IC - 1.16.000.000829/2020-49

De: Coordenacao de Apoio Administrativo - COADI <administrativo.gadip@anvisa.gov.br>
Para: "prdf-2oCse@mpf.mp.br" <prdf-2oCse@mpf.mp.br>
Data: segunda-feira - 7/dezembro/2020 9:36
Assunto: RES: MPF - Ofício nº 7499/2020 - IC - 1.16.000.000829/2020-49
Anexos: TEXT.htm; image001.png; Mime.822

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 07/12/2020 13:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A6125F7A.12FD23DD.61FC78A4.1789C736

Prezados,

Acusamos recebimento e informamos que a documentação foi cadastrada no sistema SEI sob nº 25351.939341/2020-70.

O acompanhamento pode ser realizado pelo site da Anvisa, em: portal.anvisa.gov.br > Sistemas > Sistema Eletrônico de Informações (SEI) > Pesquisa Pública (SEI)

Atenciosamente,

Coordenação de Apoio Administrativo ? Coadi
Gabinete do Diretor Presidente - Gadip
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa
(grj)

De: Gabinete do Diretor Presidente <gabinete.presidencia@anvisa.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 4 de dezembro de 2020 17:19
Para: Coordenacao de Apoio Administrativo - COADI <administrativo.gadip@anvisa.gov.br>
Assunto: ENC: MPF - Ofício nº 7499/2020 - IC - 1.16.000.000829/2020-49

À Coordenação de Apoio Administrativo (Coadi)

Segue para conhecimento e providências pertinentes.

Atenciosamente,

Assessoria do Gabinete do Diretor-Presidente ? GADIP
Agência Nacional de Vigilância Sanitária ? ANVISA
Sia Trecho 05 Área Especial nº 57 Bloco " D" Térreo - Brasília/DF

De: PRDF - 2º Ofício de Cidadania Seguridade e Educação <prdf-2oCse@mpf.mp.br>
Enviado: sexta-feira, 4 de dezembro de 2020 14:58
Para: Gabinete do Diretor Presidente <gabinete.presidencia@anvisa.gov.br>
Assunto: MPF - Ofício nº 7499/2020 - IC - 1.16.000.000829/2020-49

E-MAIL 4597/2020
PR-DF-00102854/2020
Inquérito Civil - IC - 1.16.000.000829/2020-49 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Prezados(as) Senhores(as),

De ordem do Procurador da República Dr. FELIPE FRITZ BRAGA, encaminho, em anexo, o Ofício nº 7499/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF e complementares.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 07/12/2020 13:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A6125F7A.12FD23DD.61FC78A4.1789C736

Gentileza confirmar o recebimento.

Tendo em vista a tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais nesta Unidade do MPF, sua resposta deverá ser encaminhada por meio de um dos canais eletrônicos listados a seguir:

Órgão Público/Pessoa Jurídica: www.protocolo.mpf.mp.br .
Pessoa Física: www.mpf.mp.br/servicos/sac ;

Caso tenha dúvidas quanto ao protocolo de sua resposta, poderá esclarecê-las diretamente junto à Seção de Atendimento ao Cidadão (SAC) pelo telefone 3313-5641.

At.te,

Lourrane Araújo Lisboa
Estagiária de Gabinete
2° Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Distrito Federal
SGAS 604, Lote 23, Av. L2 Sul, Brasília/DF, CEP:70200-640
(61) 3313.5556

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 07/12/2020 13:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A6125F7A.12FD23DD.61FC78A4.1789C736

Procedimento 1.16.000.000829/2020-49, Documento 72, Página 1

Re: Enc.: MPF - Ofício nº 7630/2020 - IC - 1.16.000.000829/2020-49

De: Guilherme Ambar <guilherme.ambar@seegenebrazil.com.br>
Para: PRDF - 2º Ofício de Cidadania Seguridade e Educação <prdf-2oCse@mpf.mp.br>
CC: Contato - Seegene Brazil <contato@seegenebrazil.com.br>
Data: segunda-feira - 7/dezembro/2020 17:27
Assunto: Re: Enc.: MPF - Ofício nº 7630/2020 - IC - 1.16.000.000829/2020-49
Anexos: TEXT.htm; Mime.822

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 09/12/2020 13:19. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8153B6F3.6C39C3FC.D94CC0DB.2C8E2ABE

Cara Lourrane,

Confirmamos o recebimento e informo que enviaremos nossas respostas até amanhã, dia 08/12.

Att
Guilherme Ambar
CEO Seegene Brazil

De: PRDF - 2º Ofício de Cidadania Seguridade e Educação <prdf-2oCse@mpf.mp.br>
Data: segunda-feira, 7 de dezembro de 2020 17:15
Para: Guilherme Ambar <guilherme.ambar@seegenebrazil.com.br>
Cc: Contato - Seegene Brazil <contato@seegenebrazil.com.br>
Assunto: Enc.: MPF - Ofício nº 7630/2020 - IC - 1.16.000.000829/2020-49

Prezados(as) Senhores(as),

De ordem do Procurador da República Dr. FELIPE FRITZ BRAGA, **reencaminho**, em anexo, o Ofício nº 7630/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF e complementares.

Gentileza confirmar o recebimento.

>>> PRDF - 2º Ofício de Cidadania Seguridade e Educação 04/12/20 15:15 >>>
E-MAIL 4599/2020
PR-DF-00102873/2020
Inquérito Civil - IC - 1.16.000.000829/2020-49 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Prezados(as) Senhores(as),

De ordem do Procurador da República Dr. FELIPE FRITZ BRAGA, encaminho, em anexo, o Ofício nº 7630/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF e complementares.

Gentileza confirmar o recebimento.

Tendo em vista a tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais nesta Unidade do MPF, sua resposta deverá ser encaminhada por meio de um dos canais eletrônicos listados a seguir:

Órgão Público/Pessoa Jurídica: www.protocolo.mpf.mp.br .
Pessoa Física: www.mpf.mp.br/servicos/sac ;

Caso tenha dúvidas quanto ao protocolo de sua resposta, poderá esclarecê-las diretamente junto à Seção de Atendimento ao Cidadão (SAC) pelo telefone 3313-5641.

At.te,

Lourrane Araújo Lisboa
Estagiária de Gabinete

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 09/12/2020 13:19. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8153B6F3.6C39C3FC.D94CC0DB.2C8E2ABE

2° Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Distrito Federal
SGAS 604, Lote 23, Av. L2 Sul, Brasília/DF, CEP:70200-640
(61) 3313.5556

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 09/12/2020 13:19. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8153B6F3.6C39C3FC.D94CC0DB.2C8E2ABE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Termo de Desentranhamento

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Documento:

PR-DF-00104934/2020 - Eletrônico - OFÍCIO /2020

Usuário:

ANDERSON DE FARIAS MARQUES

PR-DF/GABPR9-WRAN - WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

Data:

13/01/2021 12:29

Observações:

Conforme despacho PR-DF-00002124/2021, exarado por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES.

PR-DF-00105379/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Despacho nº 37607/2020

PR-DF-00104934/2020

Junte-se ao Inquérito Civil nº 1.16.000.000829/2020-49.

Após, conclusos para análise.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA

PROCURADORA DA REPÚBLICA

(Em acumulação/substituição legal)

Assinado com login e senha por ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, em 14/12/2020 19:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave D731FE76.6B26649E.0CD87386.11E58ED8

Exmº. Sr. Dr. Procurador da República
FELIPE FRITZ BRAGA
Procuradoria da República no Distrito Federal

Ofício 2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Ref.: Ofício nº 7496/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF
Assunto: IC nº 1.16.000.000829/2020-49
Solicitante: Alethele Santos (ASTEC)
Protocolo: www.mpf.mp.br/mpfservicos

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) inscrito no CNPJ sob n. 00.718.205/0001.07, localizado no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 09, Bloco "C", Torre "C, sala 1105, em Brasília (DF), onde deve receber todas as notificações, apresenta resposta ao solicitado, pelo que vem, perante V.Exa., colaborar com o *Parquet*, na medida em que apresenta:

Da solicitação da Procuradoria da República

1. Em face dos DESPACHOS n. 35995/2020 (PR-DF-00100509/2020), n. 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020) e das reportagens PR-DF-00099437/2020 e PR-DF-00099817/2020 do procedimento em epígrafe, a Procuradoria da República, solicitou ao Conass, **no prazo de 5 (cinco) dias**, manifestação circunstanciada sobre as referidas reportagens, bem como estimativa da necessidade dos **Estados e Municípios**, para os próximos meses, de kits de coleta, kits de extração e testes.

Sobre os testes, Kits de Coleta e Extração

2. De partida, importa destacar que as informações sobre os estoques de material usado para testes de diagnóstico do novo coronavírus não são concentradas pelo Conass. A precisão das respostas dá-se apenas com consultas individuais às Secretarias Estaduais de Saúde e do Distrito Federal, ou ainda, ao Ministério da Saúde, por sua Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS).

3. Destaca que o Conass, conforme se lê da Lei n. 8.080/1990, artigo 14, compõem a Comissão Intergestores Tripartite (CIT), para a representação dos interesses coletivos das secretarias estaduais de saúde e do Distrito Federal (SES), sendo que a competência para a representação

do ente subnacional municipal, dar-se-á pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), representado por seu presidente, Willames Freire, por ocasião da audiência pública da Câmara de Deputados.

4. Conforme informado por Leonardo Vilela, assessor técnico do Conass, por ocasião de audiência pública na Câmara dos Deputados, em abril do ano corrente, foi enviado ao Ministro de Estado da Saúde, ofício n. 169/2020[1] que: (i) corroborava a necessária ampliação do quantitativo de testes, enquanto meio capaz de contribuir na orientação da prevenção; (ii) explicitações acerca do aumento da demanda em relação aos testes RT-PCR, sua dependência em relação aos laboratórios centrais e de referência e em destaque, a insuficiência dos 'swabs' e tubos de coleta, importando em dificuldade de aquisição pelo ente subnacional, em face da escassez mundial; (iii) sobre os testes imunológicos, a indicação de elaboração de nota técnica com o fito de orientar SES e Cosems quanto à priorização na distribuição dos parcos quantitativos distribuídos – com solicitação de manifestação do ente federal do SUS, acerca das constatações elencadas.

5. Aos 29 de outubro de 2020, o ofício n. 425/2020[2] enviado ao Ministro de Estado da Saúde indicou: (i) a reiteração do conteúdo do ofício n. 169/2020, acerca da disponibilidade limitada de kits de extração do RNA, conforme repetidos debates no Comitê de Crise sob coordenação do Ministério da Saúde; (ii) a considerar que a testagem por RT-PCR requer a disponibilidade de material de coleta das amostras dos pacientes (como tubos e swabs) (fase 1), e em ambiente laboratorial, insumos para a extração do material genético (fase 2) e, por fim, insumos para amplificação (fase 3), conclui-se que são etapas interligadas e interdependentes, e a ausência ou irregularidade de uma delas, torna as outras inócuas; (iii) a ciência, pela imprensa, acerca do cancelamento do contrato com a Thermofisher Scientific Inc, fornecedora de reagentes e equipamentos para extração automatizada do material genético viral, que afeta a realização dos exames em diversos estados; (iv) relatos sobre as dificuldades com a substituição dos kits de amplificação anteriormente fornecidos por Biomanguinhos/Fiocruz, pelo AIIplexTM 2019-nCov Assays, da empresa Seegene inc., que ocasionaram alterações significativas nas rotinas e geraram retestagens; (v) dificuldades nos tempos de resposta em relação à implementação das plataformas de testagem. Por fim, solicitou informações, inclusive acerca do Programa "Diagnosticar para Cuidar" – também constante das notícias dos autos - , além e aí importa sobremaneira, acerca do monitoramento da qualidade dos kits utilizados para amplificação e conclusão do processamento laboratorial dos exames de RT PCR, bem como sobre a possibilidade de retomada, pela Fiocruz, do fornecimento dos insumos.

6. O Conass participa do Comitê de Crise coordenado pelo Ministério da Saúde e o assunto que refere testes é pauta constante. Seja nessa participação, seja em seus posicionamentos oficiais por documentos ou notas à imprensa, destacou-se que: (i) houve alerta, do Conass ao Ministério da Saúde, acerca da falta de materiais de coleta e insumos para a extração de amostras para o exame RT-PCR; (ii) não compete ao Conass atuar sobre processos de aquisição e controle de estoques, seja das SES, seja do Ministério da Saúde, pelo que não tem dados precisos acerca do conteúdo, vigência e/ou cancelamento de contratos, irregularidade nos abastecimentos, entre outros; (iii) durante a pandemia foi possível observar que os insumos para a amplificação, tornaram-se provisoriamente inservíveis face à escassez/ausência dos itens

[1] O referido ofício segue em cópia, na íntegra, para conhecimento do MPF.DF – identificado como Anexo I.
[2] O referido ofício segue em cópia, na íntegra, para conhecimento do MPF.DF – identificado como Anexo II.

necessários à coleta de amostras dos pacientes e insumos para extração do material genético nos serviços sob gestão estadual, até a regularização parcial ou total das necessidades; (iv) em resumo, houve um descompasso entre a aquisição/disponibilização dos insumos necessários às três fases dos diagnósticos por RT-PCR, em que pese serem interligadas e indissociáveis as fases para realização do exame[3].

Do Pedido de informações sobre a disponibilidade de testes a cada uma das SES e Secretarias Municipais de Saúde (SMS)

7. Conforme observado em preâmbulo do ofício ora respondido, o 2º ofício de Cidadania, Seguridade e Educação do Ministério Público Federal, no Distrito Federal, pretende que o Conass apresente levantamento, consideradas as 27 SES e ainda as secretarias municipais de saúde. Sobre o pleito, tem a informar:

7.1 Indica à V.Sa. que o Conass tem por atribuição a busca pelos melhores benefícios aos usuários do SUS, sob o ponto de vista coletivo da gestão estadual do sistema. Assim, por não exercer autoridade ou poder de polícia sobre as SES, age sendo respaldado pelos diálogos institucionais e pelo consenso, exclusivamente nas suas relações com o Ministério da Saúde e com o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems). O Conass não tem o condão de responder individualmente pelas SES, menos ainda e aí de forma irremediável, pelas secretarias municipais de saúde.

7.2 Indica, ainda, a necessidade de que sejam enviados – pelo 2º ofício de Cidadania, Seguridade e Educação do Ministério Público Federal, no Distrito Federal, – ofícios individuais aos titulares da pasta estadual da saúde, para coleta de informações das SES, até por que, a depender da sistemática e organização de governo local, tais respostas serão da lavra das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal, com as quais o Conass não mantém relações institucionais regulares.

7.3 Nessa esteira, tem a indicar que a **Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB/SVS/MS)** é competente para a vigilância laboratorial, realizada de forma integrada. Nesse contexto está compreendido, desde 2004, o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (SISLAB), constituído por redes nacionais de laboratórios de saúde pública (LACEN), numa hierarquia conforme grau de complexidade das atividades relacionadas à vigilância em saúde, que compreendem a vigilância epidemiológica dos agravos de notificação, a vigilância em saúde ambiental, a vigilância sanitária e a assistência médica. Nesse espectro de atuação, está apta a responder, seja por conjunto de dados em série histórica dos meses das pandemias, informação atual ou estimativa, acerca do quantitativo de kits de coleta, kits de extração e testes, estabelecido no cenário de demanda e oferta, nacional e mundial.

8 Entretanto, mesmo considerada a limitação de competência anteriormente exposta e o risco de que as SES e suas procuradorias entendam por não responderem ao Conass acerca dos quesitos pretendidos, tem a ponderar:
8.1 No caso de o 2º ofício de Cidadania, Seguridade e Educação do Ministério Público Federal, no Distrito Federal, entender pela possibilidade de que o Conass concentre respostas acerca dos quesitos, indica pela impossibilidade de fazê-lo no tempo fixado (5 dias úteis contados de

[3] Disponível em: https://www.conass.org.br/category/notas-conass/. Acesso em 10.12.2020

CONASS
Conselho Nacional de Secretários de Saúde

07.12.2020), solicitando à V.Sa., a dilação de prazo para 30 dias úteis, para consulta exclusiva às SES, em que pese a notoriedade de variação diária nos controles de estoques locais;

8.2 No caso de o 2º ofício de Cidadania, Seguridade e Educação do Ministério Público Federal, no Distrito Federal, entender pelo envio de ofício às SES, individualmente, o Conass compromete-se a emitir aviso acerca do envio: (i) aos titulares da pasta estadual da saúde; e (ii) aos diretores dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública; com vistas à solicitar atenção e esforços para imediata resposta.

9 Por fim, indica: (i) que o Conass possui reduzida equipe técnica, cerca de 15 pessoas para todos os assuntos que referem o SUS; (ii) que os levantamentos feitos pelo Conass, acerca da disponibilidade de testes diagnósticos, por ocasião que antecedeu seu pronunciamento junto à Câmara dos Deputados, foram obtidos por dados fornecidos espontaneamente pelas SES, cujo intervalo entre o pedido e a resposta compreendeu prazo maior que o ora concedido e cujas respostas não possibilitaram diferenciar entre os estoques originados por testes descentralizados do governo federal ao estadual, e ainda aqueles adquiridos localmente para suprir as necessidades urgentes[4].

10 Espera ter contribuído o mais possível com as questões elencadas pelo 2º ofício de Cidadania, Seguridade e Educação do Ministério Público Federal, no Distrito Federal, e mantém-se à disposição do MPF.

Atenciosamente,

Brasília, 10 de dezembro de 2020.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Secretário Executivo

[4] Disponível em: https://www.conass.org.br/nota-a-imprensa-estoques-de-testes-rt-pcr/ . Acesso em 10.12.2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00104776/2020 OFÍCIO**

Signatário(a): **MARCUS DE AQUINO CARVALHO**
Data e Hora: **11/12/2020 15:57:59**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0E909362.8DFC3499.0E62F392.A16A11F4

CONASS
Conselho Nacional de Secretários de Saúde

OFÍCIO CONASS Nº 169

Brasília, 22 de abril de 2020.

Ao Senhor
NELSON TEICH
Ministro da Saúde

C/c: **Sr. Erno Harzeim – Secretário de Atenção Primária à Saúde – SAPS/MS**
Sr. Wanderson Kleber de Oliveira – Secretário de Vigilância em Saúde – SVS/MS

Assunto: **Disponibilidade de insumos para ampliação do acesso aos testes diagnósticos para a COVID 19.**

Senhor Ministro,

Inicialmente, gostaria de manifestar nosso apoio à proposta de Vossa Excelência de ampliar o quantitativo de testes laboratoriais específicos para a detecção do SARS Cov 2, o que com certeza aumentará a confiabilidade das estimativas de prevalência da COVID-19, bem como poderá orientar melhor as medidas de prevenção.

Reconhecemos o esforço e as importantes iniciativas que vem sendo tomadas pelo Ministério da Saúde para ampliar a capacidade de testagem específica no Sistema Único de Saúde, todavia, a gravidade e rapidez de disseminação da pandemia geraram expressivo aumento da demanda mundial pelos insumos necessários para esta finalidade, o que vem causando preocupação à gestão estadual do SUS.

Detalharemos a seguir situações relacionadas aos principais testes hoje disponíveis:

1) **Teste molecular - RT-PCR em tempo real**: É o principal teste para o diagnóstico de pacientes sintomáticos na fase aguda da COVID 19, estando hoje disponibilizado somente para os casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave e profissionais de saúde sintomáticos. Vem sendo implementadas diversas iniciativas para ampliação da infraestrutura para sua realização, como a utilização de equipamentos anteriormente utilizados para outras finalidades e parcerias com laboratórios do setor privado, porém **existe ainda grande dependência dos Laboratórios Centrais (LACEN) estaduais e dos 4 laboratórios de referência nacionais para sua realização**. Apesar de estarem adiantados processos de aquisição dos kits de extração do RNA e dos testes propriamente ditos, **sua disponibilidade limitada vem causando atrasos na liberação de resultados** em alguns estados com maior número de casos, mesmo com esta indicação ainda restrita. Cabe destacar que **a situação mais preocupante no momento é a insuficiência de insumo para coleta das amostras ("swabs" e tubos de coleta),** para os quais vem ocorrendo grande dificuldade de aquisição pelos estados, com licitações desertas, além de atraso no processo de aquisição pelo Ministério da Saúde. Esta situação poderá causar paralisação das atividades de coleta dos exames de RT PCR em alguns estados.

2) **Testes Imunológicos (testes rápidos)**. Apesar de sua aplicabilidade mais limitada, tendo em vista o tempo mínimo necessário para detecção de anticorpos a partir do início dos sintomas, estão sendo indicados para profissionais de saúde e segurança (com o objetivo de propiciar

(NHM/ASTEC)

CONASS
Conselho Nacional de Secretários de Saúde

retorno mais seguro e precoce à força de trabalho) e também para idosos. Por sua disponibilidade também limitada CONASS e CONASEMS recentemente emitiram nota técnica conjunta (em anexo), orientando que SES e COSEMS buscassem negociar, especialmente nas primeiras remessas, a priorização dos quantitativos recebidos para os municípios e regiões com maior número de casos confirmados, bem como os serviços de referência que estão recebendo maior número de pacientes.

Tendo em vista que a maioria das SES recebeu até o momento somente duas remessas para distribuição aos municípios (e que os quantitativos foram calculados a partir de percentual referente ao público alvo acima referido), causou insegurança a orientação repassada no último sábado (18 de abril), através do Ofício Nº 167/2020/SAPS/MS e Nota Técnica Nº 5/2020-SAPS/MS, ampliando de forma significativa a população a ser testada, com a inclusão dos portadores de condições de risco para complicações e de toda população economicamente ativa, sem qualquer negociação tripartite ou discussão técnica prévia no âmbito do Centro de Operações de Emergência para a COVID 19 - COE. Apesar de no mérito não termos óbice à proposta, consideramos **essencial para sua implementação e divulgação a garantia de disponibilidade dos insumos para esta ampliação, considerando o efetivo recebimento dos testes e sua validação pelo INCQS**.

Portanto, concretamente, ainda existe restrição de acesso aos testes diagnósticos, sendo necessário que qualquer iniciativa para a desejada e necessária ampliação de sua indicação, bem como sua comunicação, **seja antecedida de avaliação tripartite da real disponibilidade nos estados e municípios dos insumos necessários para sua realização**. Trabalhar com expectativas, antes de concretizar seu recebimento e a necessária validação de sua qualidade, pode trazer riscos, tanto na organização dos serviços, como na credibilidade destas iniciativas.

Considerando que na última reunião do COE, manifestamos esta preocupação e que não houve discordância pelos representantes das diversas áreas presentes quanto à necessidade de ampliar a discussão tripartite sobre o tema, solicitamos o agendamento com a maior brevidade possível de reunião técnica específica para este fim.

Desde já o CONASS se coloca à disposição para esta articulação e esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Secretário Executivo

(NHM/ASTEC)

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE
Edifício PARQUE CIDADE CORPORATE - Torre “C” – Sala 1105 - Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 9, Bloco “C”.
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
TEL.: (61) 3222-3000– FAX: (61) 3315-2894
www.conass.org.br – conass@conass.org.br

CONASS
Conselho Nacional de Secretários de Saúde

OFÍCIO CONASS Nº 425

Brasília, 29 de outubro de 2020.

Ao Senhor
EDUARDO PAZUELLO
Ministro de Estado da Saúde
Ministério da Saúde

C/Cópia: Ao Senhor Arnaldo Correia de Medeiros
Secretário de Vigilância em Saúde

Assunto: **Disponibilidade de insumos para extração do material genético e necessidade de fortalecimento dos Laboratórios de Saúde Pública - LACEN, para testagem (RT-PCR) da COVID-19.**

Senhor Ministro,

Ampliar a realização de testes moleculares – RT PCR para detecção da COVID-19 vem sendo destacada desde o início da Pandemia de COVID-19 como uma das estratégias mais fundamentais para seu enfrentamento. Neste sentido, gostaríamos de externar algumas das preocupações que têm chegado ao CONASS, por parte das Secretarias Estaduais de Saúde - SES:

1) Disponibilidade de insumos e automatização da extração do material genético viral:

Já no Ofício CONASS nº 169, em 22 de abril do corrente ano, dirigido a este Ministério da Saúde, o CONASS destacava que a disponibilidade limitada de kits de extração do RNA vinha causando "atrasos na liberação dos resultados". Desde então a situação foi se agravando, conforme destacado em diversas reuniões do Gabinete de Crise, uma vez que a disponibilidade de insumos e testes para a segunda etapa do processamento (amplificação e testagem propriamente dita) torna-se inócua, quando a primeira etapa não pode ser realizada. Tal situação começou a se resolver somente no mês de setembro, com a disponibilização de insumos e equipamentos que permitiam a automatização da extração, dando também maior agilidade a este processo.

Em 22 de outubro tivemos ciência, através de comunicação do Ministério da Saúde à imprensa, do cancelamento do contrato com a *Thermofisher Scientific Inc,* fornecedora dos citados reagentes e equipamentos, cuja instalação ainda nem havia sido implementada em todos os estados, por problemas no processo licitatório. Essa situação já está afetando a realização dos exames em diversos estados.

CONASS
Conselho Nacional de Secretários de Saúde

2) Relatos de problemas com a substituição dos kits para amplificação / conclusão do processamento laboratorial dos exames de RT PCR.

Na última semana, recebemos de alguns laboratórios centrais das SES a informação sobre as dificuldades com a substituição dos kits de amplificação anteriormente fornecidos por Biomanguinhos / Fiocruz, pelo *AIIplexTM 2019-nCov Assays,* da empresa *Seegene inc.* Os laboratórios relatam alguns problemas, tais como a necessidade de mudança das rotinas dentro dos laboratórios pela nova metodologia; dificuldades de sua utilização a partir do processo de extração manual (que está sendo retomado pelos problemas descritos no item anterior), além de problemas relacionados à sua especificidade, com grande número de testes inconclusivos ou falso positivos, gerando a necessidade de retestagem, conforme pode ser observado, em anexo, no parecer técnico do LACEN – PI e mensagem encaminhada pelo LACEN – BA à CGLAB / SVS.

Reconhecemos o esforço da implementação das grandes plataformas de testagem, através da FIOCRUZ e parceria com o Laboratório DASA, porém a necessidade de envio a essas centrais, e as dificuldades de logística, acabam por aumentar o tempo de resposta para retorno dos resultados dos exames, motivo pelo qual reforçamos a necessidade de fortalecimento da capacidade de testagem dos LACEN, em cada unidade federada.

Diante do exposto, solicitamos informações:

- Quanto às providências adotadas para a urgente retomada do fornecimento de insumos e equipamentos para automatização do processo de extração do material genético viral nos LACEN, conforme compromisso assumido pelo Ministério da Saúde quando do lançamento do Programa “Diagnosticar para Cuidar”;
- Quanto às providências adotadas para o monitoramento da qualidade dos kits utilizados para amplificação e conclusão do processamento laboratorial dos exames de RT PCR, bem como sobre a possibilidade de retomada no fornecimento dos insumos que vinha sendo feito pela FIOCRUZ.

Atenciosamente,

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Secretário Executivo

PR-DF-00105375/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Despacho nº 37605/2020

PR-DF-00104776/2020

Junte-se ao Inquérito Civil nº 1.16.000.000829/2020-49.

Após, conclusos para análise.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA

PROCURADORA DA REPÚBLICA

(*Em substituição/acumulação legal*)

Assinado com login e senha por ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, em 14/12/2020 18:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6DFB694F.08843E0C.FC3BC855.294AB7EC

Gabinete do Diretor-Presidente - Chefe de Gabinete
SIA Trecho 05, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205.05
Telefone: 0800 642 9782 - www.anvisa.gov.br

Ofício nº 3118/2020/SEI/GADIP-CG/ANVISA

Ao Senhor
Felipe Fritz Braga
Procurador da República
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Procuradoria da República no Distrito Federal
SGAS, Quadra 603/604, Lote 23
70200-640 - Brasília/DF

Assunto: **Esclarecimentos sobre o processo de registro sanitário do teste RT- PCR da empresa Seegene, especificamente com relação à validade e sobre o processo de ampliação da validade.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25351.939341/2020-70.

Senhor Procurador da República,

1. Em atenção ao Ofício nº 7499/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, referência IC nº 1.16.000.000829/2020-49, do qual consta solicitação de esclarecimentos acerca do processo de registro sanitário do teste RT- PCR da empresa Seegene, especificamente com relação à validade e sobre o processo de ampliação da validade de referidos testes com base no estudo de estabilidade estendida, encaminho Nota Técnica nº 35/2020/SEI/DIRE3/ANVISA, elaborada pela Terceira Diretoria desta Agência Nacional de Vigilância Sanitária com base nas informações prestadas pelas áreas técnicas a que o tema está afeto.

2. Importa destacar a publicação da RDC nº 348, de 17 de março de 2020, que definiu os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para tratamento de petições de registro de medicamentos, produtos biológicos e produtos para diagnóstico *in vitro,* em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus. A edição do normativo e as excepcionalidades temporárias ali previstas para os produtos para diagnóstico *in vitro* foram baseadas no princípio da precaução quanto à segurança de uso, considerando a necessidade iminente de acesso a produtos estratégicos para enfrentamento da pandemia, uma vez que se tratava de novo agente etiológico para o qual não havia qualquer produto regularizado na Anvisa.

3. Frise-se que, em 09/12/2020, a Diretoria Colegiada da Anvisa aprovou a solicitação apresentada pelo Ministério da Saúde (MS) alusiva à extensão, em caráter excepcional, dos prazos de validade de lotes de produtos para diagnóstico *in vitro* para detecção do SARS-CoV-2, do tipo RT-PCR, da marca Allplex 2019- nCoV Assay, fabricados

pela empresa Seegene Inc, que se encontram no estoque do Ministério e foram adquiridos por intermédio da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). Com tal decisão, **o prazo de validade dos produtos em estoque no MS passará a ser de 12 meses, contados da data de fabricação dos lotes do referido produto, conforme atesta a empresa fabricante do produto.**

4. Vale salientar que a autorização concedida pela Anvisa está condicionada à realização das seguintes ações pelo Ministério da Saúde: i) realização de análises periódicas (mensais) de monitoramento para avaliação da especificidade e sensibilidade de todos os lotes dos produtos pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), devendo o MS fornecer mensalmente as amostras dos lotes àquele Instituto, bem como os insumos necessários para a realização das análises; ii) elaboração de plano de gerenciamento de risco, de modo que seja assegurada a comunicação da autorização excepcional a todos os entes que sejam parte do mapa de distribuição dos produtos; a manutenção da rastreabilidade dos lotes dos produtos que venham a ser distribuídos; e as medidas a serem adotadas caso haja quaisquer indicativos de falhas do produto provenientes do seu monitoramento; e iii) adoção de medidas adicionais necessárias para fins da manutenção do perfil de qualidade e desempenho dos produtos, que incluem, entre outros, o transporte, armazenamento e distribuição, conforme as condições de temperatura e acondicionamento estabelecidas pelo fabricante.

5. A decisão da Anvisa considerou, entre outros aspectos, as seguintes premissas: o cenário mundial da pandemia, com evidente recrudescimento do número de casos da doença e aumento do número de internações, cenário no qual aumenta a importância da testagem para o enfrentamento da pandemia, o que, por sua vez, pode levar à escassez e eventual desabastecimento do produto, e, sobretudo, o apontamento das unidades organizacionais da Anvisa, que propuseram estratégias de monitoramento do produto, a exemplo da análise periódica dos lotes a ser realizada pelo INCQS. Além disso, deve-se destacar que a empresa fabricante do produto possui Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Anvisa, e que a Coréia, país no qual se localiza o fabricante, possui marco regulatório convergente ao do Brasil, tanto do ponto de vista do registro como de boas práticas de fabricação de dispositivos médicos.

6. Enfatiza, ainda, que a aquisição/importação dos testes pelo Ministério da Saúde deu-se conforme a legislação vigente, sem participação da Anvisa. Trata-se de prerrogativa legal do Ministério da Saúde, e a Anvisa, no âmbito de suas competências, manifesta-se de forma ordinária somente sobre os produtos registrados. Portanto, a decisão da Anvisa sobre a solicitação apresentada pelo MS também foi realizada em caráter excepcional.

7. Reitera-se, portanto, que a autorização excepcional concedida pela Anvisa considerou as premissas supracitadas, e ocorreu com base na documentação apresentada pelo Ministério da Saúde, notadamente a declaração do fabricante que atestou que ficam mantidos a qualidade, segurança e desempenho dos lotes sob guarda do MS pelo novo período de validade proposto.

Anexos: I - Nota Técnica nº 35/2020/SEI/DIRE3/ANVISA

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Karin Schuck Hemesath Mendes**, **Chefe de Gabinete**, em 10/12/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1262948** e o código CRC **194FA18F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25351.939341/2020-70 SEI nº 1262948

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

NOTA TÉCNICA Nº 35/2020/SEI/DIRE3/ANVISA

Processo nº 25351.939341/2020-70

Esclarecimentos acerca do processo de registro sanitário do teste RT- PCR da empresa Seegene, especificamente com relação à validade e sobre o processo de ampliação da validade de referidos testes com base no estudo de estabilidade estendida, requeridos pelo Ministério Público Federal por meio do Ofício nº 7499/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF.

1. Relatório

Trata-se de solicitação apresentada pelo Ministério Público Federal por meio do Ofício nº 7499/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, que requer esclarecimentos acerca do processo de registro sanitário do teste RT- PCR da empresa Seegene, especificamente com relação à validade e sobre o processo de ampliação da validade de referidos testes com base no estudo de estabilidade estendida.

A solicitação é vinculada ao Inquérito Civil nº 1.16.000.000829/2020-49, instaurado para acompanhar a atuação da União para que garanta, de maneira satisfatória e homogênea, a aquisição e distribuição de testes de Covid-19 em todas as Unidades da Federação e, consequentemente, reduza a subnotificação dos casos.

A documentação faz referência ao Despacho nº 35995/2020 (PR-DF-001000509/2020) que cita a audiência pública realizada pela Comissão Externa de Enfrentamento à Covid-19 da Câmara dos Deputados, realizada no dia 25/11/2020 às 11h para tratar sobre os "Testes de Diagnóstico para Covid-19 com validade a expirar em breve".

2. Análise

Desde os primeiros sinais de alerta das entidades de saúde mundiais relacionadas à pandemia do coronavírus (SARS-CoV-2), a Anvisa passou a adotar uma série de ações estratégicas que buscaram viabilizar o acesso rápido e em grande volume a produtos que pudessem ser utilizados no enfrentamento da pandemia.

Nesse sentido, diversas medidas regulatórias foram adotadas pela Agência com o objetivo de flexibilizar seus ritos ordinários, mediante a adoção de medidas excepcionais, extraordinárias e temporárias que tiveram por objetivo simplificar e dar celeridade aos seus procedimentos. Buscava-se, assim, permitir que empresas disponibilizassem com mais rapidez produtos que pudessem ser utilizados no enfrentamento da emergência em saúde, visando atender às necessidades geradas pela pandemia e, assim, proteger a saúde e a vida das pessoas, no cumprimento da missão institucional desta Anvisa.

Neste contexto, a Agência publicou a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC

nº 348, de 17 de março de 2020, que definiu os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para tratamento de petições de registro de medicamentos, produtos biológicos e produtos para diagnóstico *in vitro,* em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus.

Deve-se salientar que a edição do normativo e as excepcionalidades temporárias ali previstas para os produtos para diagnóstico *in vitro* foram baseadas no princípio da precaução quanto a segurança de uso, frente à necessidade iminente de acesso a produtos estratégicos para enfrentamento da pandemia, uma vez que se tratava de novo agente etiológico para o qual não havia qualquer produto regularizado na Anvisa.

O normativo estabelecia, em seu art. 11, a possibilidade de concessão de registro com informações limitadas de estabilidade, que ficaria restrita a 6 (seis) meses ou período superior, se os estudos assim permitissem. Também indicava a possibilidade de recebimento de informações complementares no período da vigência do registro, de modo que algumas empresas detentoras de registro solicitaram tais alterações à Anvisa, após a regularização inicial do produto.

Esclarece-se que, nos termos dos normativos vigentes, a alteração da estabilidade, da temperatura de conservação e da validade, entre outras, são mudanças possíveis no ciclo de vida dos produtos, no entanto, em virtude de questões técnicas, sua aplicabilidade produz efeitos somente após a publicação da decisão da Anvisa, sem que a implicação seja retroativa.

Nos estudos de estabilidades são avaliados o protocolo utilizado, os lotes envolvidos, o tempo e condições de armazenamento/exposição dos produtos, os critérios de aceitabilidade e os resultados obtidos. Portanto, estudos realizados em datas distintas, sob diferentes circunstâncias e em lotes não coincidentes não asseguram que a interpretação dada sob novas condições se aplicaria aos produtos previamente fabricados.

Com relação aos produtos da empresa Seegene regularizados nesta Anvisa, informa-se que há dois produtos fabricados pela empresa Seegene Inc. que foram registrados em nome da empresa VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda, conforme indicado abaixo:

Produto	Registro	Alvos	Metodologia
Allplex™ 2019-nCoV Assay	80102512487	Genes RdRp, N e E (3 alvos)	RT-PCR
Allplex™ SARS-CoV-2 Assay	80102512493	Genes RdRp, N, E e S (4 alvos)	RT-PCR

O produto para diagnóstico *in vitro* registrado com o número 80102512487 fora regularizado por meio da Resolução - RE nº 1.577, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de maio de 2020. O prazo de validade concedido originalmente foi de 8 meses, conforme proposto pelo próprio fabricante e devidamente corroborado com os estudos de estabilidade que instruíam o processo de registro.

Em 30/11/2020, a empresa detentora do registro protocolou novo pedido com o intuito de alterar o prazo de validade do produto em questão, apresentando novo estudo de estabilidade, em conformidade com os normativos que disciplinam a matéria, tendo a área técnica da Anvisa concluído pelo deferimento da petição e consequente alteração do prazo de validade do produto para doze meses.

Vale salientar que a alteração do prazo de validade de produtos para diagnóstico *in vitro* é classificada como "alteração de aprovação requerida", nos termos da RDC nº 340, de 2020, que dispõe sobre as alterações de informações nos processos de

regularização de dispositivos médicos. Tais alterações passam a ter validade a partir da sua publicação em Diário Oficial da União, data em que podem ser implementadas nos produtos. Ademais, as decisões quanto a alteração na estabilidade de um produto podem ser decorrentes de diferentes fatores relacionados às etapas produtivas e de controle de riscos das empresas fabricantes, portanto, de modo ordinário, a decisão final de alteração do registro não possui efeito retroativo frente aos produtos previamente comercializados. Portanto, a alteração do registro do produto AllplexTM 2019-nCoV Assay, registro n° 80102512487, terá consequências prospectivas, não se aplicando aos kits diagnóstico introduzidos no mercado anteriormente à decisão.

No que tange à possibilidade de ampliação retroativa de prazo de validade, encontra-se em avaliação na Anvisa proposta de normativo que pretende regulamentar a matéria. Contudo, assevera-se que suas disposições serão aplicáveis apenas aos produtos para diagnóstico *in vitro* registrados conforme as disposições da RDC nº 348, de 2020, e que tenham tido a solicitação de alteração de prazo de validade aprovada pela Anvisa nos termos do §1° do artigo 12 do normativo, e desde que cumpridos, adicionalmente, os seguintes requisitos: que os estudos de estabilidade da petição de alteração correspondam à continuidade da avaliação inicial dos mesmos lotes apresentados na petição de registro; ou que os mesmos lotes apresentados na petição de registro tenham sido ensaiados em novas condições que demonstrem prazo de validade superior.

3. Conclusão

Por oportuno, informamos que, na presente data, a Diretoria Colegiada da Anvisa aprovou a solicitação apresentada pelo Ministério da Saúde (MS) alusiva à extensão, em caráter excepcional, dos prazos de validade de lotes de produtos para diagnóstico *in vitro* para detecção do SARS-CoV-2, do tipo RT-PCR, da marca Allplex 2019- nCoV Assay, fabricados pela empresa Seegene Inc, que se encontram no estoque do Ministério e foram adquiridos por intermédio da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). Com tal decisão, **o prazo de validade dos produtos em estoque no MS passará a ser de 12 meses, contados da data de fabricação dos lotes do referido produto, conforme atesta a empresa fabricante do produto.**

Vale salientar que a autorização concedida pela Anvisa está condicionada à realização das seguintes ações pelo Ministério da Saúde: i) realização de análises periódicas (mensais) de monitoramento para avaliação da especificidade e sensibilidade de todos os lotes dos produtos pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), devendo o MS fornecer mensalmente as amostras dos lotes àquele Instituto, bem como os insumos necessários para a realização das análises; ii) elaboração de plano de gerenciamento de risco, de modo que seja assegurada a comunicação da autorização excepcional a todos os entes que sejam parte do mapa de distribuição dos produtos; a manutenção da rastreabilidade dos lotes dos produtos que venham a ser distribuídos; e as medidas a serem adotadas caso haja quaisquer indicativos de falhas do produto provenientes do seu monitoramento; e iii) adoção de medidas adicionais necessárias para fins da manutenção do perfil de qualidade e desempenho dos produtos, que incluem, entre outros, o transporte, armazenamento e distribuição, conforme as condições de temperatura e acondicionamento estabelecidas pelo fabricante.

A decisão da Anvisa considerou, entre outros aspectos, as seguintes premissas: o cenário mundial da pandemia, com evidente recrudescimento do número de casos da doença e aumento do número de internações, cenário no qual aumenta a importância da testagem para o enfrentamento da pandemia, o que, por sua vez, pode levar à escassez e

eventual desabastecimento do produto, e, sobretudo, o apontamento das unidades organizacionais da Anvisa, que propuseram estratégias de monitoramento do produto, a exemplo da análise periódica dos lotes a ser realizada pelo INCQS. Além disso, deve-se destacar que a empresa fabricante do produto possui Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Anvisa, e que a Coréia, país no qual se localiza o fabricante, possui marco regulatório convergente ao do Brasil, tanto do ponto de vista do registro como de boas práticas de fabricação de dispositivos médicos.

Ressalte-se que a aquisição/importação dos testes pelo Ministério da Saúde se deu conforme a legislação vigente, sem participação da Anvisa. Trata-se de prerrogativa legal do Ministério da Saúde, e a Anvisa, no âmbito de suas competências, manifesta-se de forma ordinária somente sobre os produtos registrados. Portanto, a decisão da Anvisa sobre a solicitação apresentada pelo MS também foi realizada em caráter excepcional.

Reitera-se, portanto, que a autorização excepcional concedida pela Anvisa considerou as premissas supracitadas, e ocorreu com base na documentação apresentada pelo Ministério da Saúde, notadamente a declaração do fabricante que atestou que ficam mantidos a qualidade, segurança e desempenho dos lotes sob guarda do MS pelo novo período de validade proposto.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Rose Jourdan Gomes**, **Diretor**, em 09/12/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1261989** e o código CRC **388EEE6A**.

Referência: Processo nº 25351.939341/2020-70 SEI nº 1261989

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00104733/2020 OFÍCIO nº 3118-2020**

Signatário(a): **MARCUS DE AQUINO CARVALHO**
Data e Hora: **11/12/2020 15:54:06**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 92EC5489.DB752AF0.FA0DD5A0.D427F440

PR-DF-00105374/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Despacho nº 37604/2020

PR-DF-00104733/2020

Junte-se ao Inquérito Civil nº 1.16.000.000829/2020-49.

Após, conclusos para análise.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA

PROCURADORA DA REPÚBLICA

(*Em acumulação/substituição legal*)

Assinado com login e senha por ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, em 14/12/2020 19:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 51288043.4FC6191F.139E3486.B72B7D74

MPF - Ofício nº 7496/2020 - IC - 1.16.000.000829/2020-49

De: PRDF - 2º Ofício de Cidadania Seguridade e Educação
Para: protocologeral@saude.gov.br
CC: conass@saude.gov.br; conass@conass.org.br
CO:
Data: sexta-feira - 4/dezembro/2020 14:46
Assunto: MPF - Ofício nº 7496/2020 - IC - 1.16.000.000829/2020-49
Anexos: Text.htm; OFÍCIO 7496-2020 e complementares.pdf

E-MAIL 4595/2020
PR-DF-00102834/2020
Inquérito Civil - IC - 1.16.000.000829/2020-49 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Prezados(as) Senhores(as),

De ordem do Procurador da República Dr. FELIPE FRITZ BRAGA, encaminho, em anexo, o Ofício nº 7496/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF e complementares.

Gentileza confirmar o recebimento.

Tendo em vista a tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais nesta Unidade do MPF, sua resposta deverá ser encaminhada por meio de um dos canais eletrônicos listados a seguir:

Órgão Público/Pessoa Jurídica: www.protocolo.mpf.mp.br .
Pessoa Física: www.mpf.mp.br/servicos/sac ;

Caso tenha dúvidas quanto ao protocolo de sua resposta, poderá esclarecê-las diretamente junto à Seção de Atendimento ao Cidadão (SAC) pelo telefone 3313-5641.

At.te,

Lourrane Araújo Lisboa
Estagiária de Gabinete
2° Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Distrito Federal
SGAS 604, Lote 23, Av. L2 Sul, Brasília/DF, CEP:70200-640
(61) 3313.5556

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 15/12/2020 16:41. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave FF4557F0.8CE4937F.ACAD54BE.C19029D9

CONASS
Conselho Nacional de Secretários de Saúde

OFÍCIO CONASS Nº 521

Brasília, 16 de dezembro de 2020.

Exmº. Sr. Dr. Procurador da República
FELIPE FRITZ BRAGA
Procuradoria da República no Distrito Federal
2º Ofício de Cidadania, Segurança e Educação

Assunto: **IC nº 1.16.000.000829/2020-49.**

Em face do recebimento da versão impressa do Protocolo Eletrônico MPF - PR-DF-00104776/2020, reiteramos o conteúdo de documento protocolado aos 10.12.2020, que ora segue anexo.

Atenciosamente,

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Secretário Executivo

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00107121/2020 OFÍCIO nº 521-2020**

Signatário(a): **DIEGO DOS SANTOS FREITAS**
Data e Hora: **17/12/2020 16:06:54**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 908AF7DD.1860D07A.D64C922D.4885CD1F

Exmº. Sr. Dr. Procurador da República
FELIPE FRITZ BRAGA
Procuradoria da República no Distrito Federal

Ofício 2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Ref.: Ofício nº 7496/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF
Assunto: IC nº 1.16.000.000829/2020-49
Solicitante: Alethele Santos (ASTEC)
Protocolo: www.mpf.mp.br/mpfservicos

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) inscrito no CNPJ sob n. 00.718.205/0001.07, localizado no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 09, Bloco "C", Torre "C, sala 1105, em Brasília (DF), onde deve receber todas as notificações, apresenta resposta ao solicitado, pelo que vem, perante V.Exa., colaborar com o *Parquet*, na medida em que apresenta:

Da solicitação da Procuradoria da República

1. Em face dos DESPACHOS n. 35995/2020 (PR-DF-00100509/2020), n. 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020) e das reportagens PR-DF-00099437/2020 e PR-DF-00099817/2020 do procedimento em epígrafe, a Procuradoria da República, solicitou ao Conass, **no prazo de 5 (cinco) dias**, manifestação circunstanciada sobre as referidas reportagens, bem como estimativa da necessidade dos **Estados e Municípios**, para os próximos meses, de kits de coleta, kits de extração e testes.

Sobre os testes, Kits de Coleta e Extração

2. De partida, importa destacar que as informações sobre os estoques de material usado para testes de diagnóstico do novo coronavírus não são concentradas pelo Conass. A precisão das respostas dá-se apenas com consultas individuais às Secretarias Estaduais de Saúde e do Distrito Federal, ou ainda, ao Ministério da Saúde, por sua Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS).

3. Destaca que o Conass, conforme se lê da Lei n. 8.080/1990, artigo 14, compõem a Comissão Intergestores Tripartite (CIT), para a representação dos interesses coletivos das secretarias estaduais de saúde e do Distrito Federal (SES), sendo que a competência para a representação

do ente subnacional municipal, dar-se-á pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), representado por seu presidente, Willames Freire, por ocasião da audiência pública da Câmara de Deputados.

4. Conforme informado por Leonardo Vilela, assessor técnico do Conass, por ocasião de audiência pública na Câmara dos Deputados, em abril do ano corrente, foi enviado ao Ministro de Estado da Saúde, ofício n. 169/2020[1] que: (i) corroborava a necessária ampliação do quantitativo de testes, enquanto meio capaz de contribuir na orientação da prevenção; (ii) explicitações acerca do aumento da demanda em relação aos testes RT-PCR, sua dependência em relação aos laboratórios centrais e de referência e em destaque, a insuficiência dos 'swabs' e tubos de coleta, importando em dificuldade de aquisição pelo ente subnacional, em face da escassez mundial; (iii) sobre os testes imunológicos, a indicação de elaboração de nota técnica com o fito de orientar SES e Cosems quanto à priorização na distribuição dos parcos quantitativos distribuídos – com solicitação de manifestação do ente federal do SUS, acerca das constatações elencadas.

5. Aos 29 de outubro de 2020, o ofício n. 425/2020[2] enviado ao Ministro de Estado da Saúde indicou: (i) a reiteração do conteúdo do ofício n. 169/2020, acerca da disponibilidade limitada de kits de extração do RNA, conforme repetidos debates no Comitê de Crise sob coordenação do Ministério da Saúde; (ii) a considerar que a testagem por RT-PCR requer a disponibilidade de material de coleta das amostras dos pacientes (como tubos e swabs) (fase 1), e em ambiente laboratorial, insumos para a extração do material genético (fase 2) e, por fim, insumos para amplificação (fase 3), conclui-se que são etapas interligadas e interdependentes, e a ausência ou irregularidade de uma delas, torna as outras inócuas; (iii) a ciência, pela imprensa, acerca do cancelamento do contrato com a Thermofisher Scientific Inc, fornecedora de reagentes e equipamentos para extração automatizada do material genético viral, que afeta a realização dos exames em diversos estados; (iv) relatos sobre as dificuldades com a substituição dos kits de amplificação anteriormente fornecidos por Biomanguinhos/Fiocruz, pelo AIIplexTM 2019-nCov Assays, da empresa Seegene inc., que ocasionaram alterações significativas nas rotinas e geraram retestagens; (v) dificuldades nos tempos de resposta em relação à implementação das plataformas de testagem. Por fim, solicitou informações, inclusive acerca do Programa "Diagnosticar para Cuidar" – também constante das notícias dos autos - , além e aí importa sobremaneira, acerca do monitoramento da qualidade dos kits utilizados para amplificação e conclusão do processamento laboratorial dos exames de RT PCR, bem como sobre a possibilidade de retomada, pela Fiocruz, do fornecimento dos insumos.

6. O Conass participa do Comitê de Crise coordenado pelo Ministério da Saúde e o assunto que refere testes é pauta constante. Seja nessa participação, seja em seus posicionamentos oficiais por documentos ou notas à imprensa, destacou-se que: (i) houve alerta, do Conass ao Ministério da Saúde, acerca da falta de materiais de coleta e insumos para a extração de amostras para o exame RT-PCR; (ii) não compete ao Conass atuar sobre processos de aquisição e controle de estoques, seja das SES, seja do Ministério da Saúde, pelo que não tem dados precisos acerca do conteúdo, vigência e/ou cancelamento de contratos, irregularidade nos abastecimentos, entre outros; (iii) durante a pandemia foi possível observar que os insumos para a amplificação, tornaram-se provisoriamente inservíveis face à escassez/ausência dos itens

[1] O referido ofício segue em cópia, na íntegra, para conhecimento do MPF.DF – identificado como Anexo I.
[2] O referido ofício segue em cópia, na íntegra, para conhecimento do MPF.DF – identificado como Anexo II.

necessários à coleta de amostras dos pacientes e insumos para extração do material genético nos serviços sob gestão estadual, até a regularização parcial ou total das necessidades; (iv) em resumo, houve um descompasso entre a aquisição/disponibilização dos insumos necessários às três fases dos diagnósticos por RT-PCR, em que pese serem interligadas e indissociáveis as fases para realização do exame[3].

Do Pedido de informações sobre a disponibilidade de testes a cada uma das SES e Secretarias Municipais de Saúde (SMS)

7. Conforme observado em preâmbulo do ofício ora respondido, o 2º ofício de Cidadania, Seguridade e Educação do Ministério Público Federal, no Distrito Federal, pretende que o Conass apresente levantamento, consideradas as 27 SES e ainda as secretarias municipais de saúde. Sobre o pleito, tem a informar:

7.1 Indica à V.Sa. que o Conass tem por atribuição a busca pelos melhores benefícios aos usuários do SUS, sob o ponto de vista coletivo da gestão estadual do sistema. Assim, por não exercer autoridade ou poder de polícia sobre as SES, age sendo respaldado pelos diálogos institucionais e pelo consenso, exclusivamente nas suas relações com o Ministério da Saúde e com o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems). O Conass não tem o condão de responder individualmente pelas SES, menos ainda e aí de forma irremediável, pelas secretarias municipais de saúde.

7.2 Indica, ainda, a necessidade de que sejam enviados – pelo 2º ofício de Cidadania, Seguridade e Educação do Ministério Público Federal, no Distrito Federal, – ofícios individuais aos titulares da pasta estadual da saúde, para coleta de informações das SES, até por que, a depender da sistemática e organização de governo local, tais respostas serão da lavra das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal, com as quais o Conass não mantém relações institucionais regulares.

7.3 Nessa esteira, tem a indicar que a **Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB/SVS/MS)** é competente para a vigilância laboratorial, realizada de forma integrada. Nesse contexto está compreendido, desde 2004, o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (SISLAB), constituído por redes nacionais de laboratórios de saúde pública (LACEN), numa hierarquia conforme grau de complexidade das atividades relacionadas à vigilância em saúde, que compreendem a vigilância epidemiológica dos agravos de notificação, a vigilância em saúde ambiental, a vigilância sanitária e a assistência médica. Nesse espectro de atuação, está apta a responder, seja por conjunto de dados em série histórica dos meses das pandemias, informação atual ou estimativa, acerca do quantitativo de kits de coleta, kits de extração e testes, estabelecido no cenário de demanda e oferta, nacional e mundial.

8 Entretanto, mesmo considerada a limitação de competência anteriormente exposta e o risco de que as SES e suas procuradorias entendam por não responderem ao Conass acerca dos quesitos pretendidos, tem a ponderar:
8.1 No caso de o 2º ofício de Cidadania, Seguridade e Educação do Ministério Público Federal, no Distrito Federal, entender pela possibilidade de que o Conass concentre respostas acerca dos quesitos, indica pela impossibilidade de fazê-lo no tempo fixado (5 dias úteis contados de

[3] Disponível em: https://www.conass.org.br/category/notas-conass/. Acesso em 10.12.2020

07.12.2020), solicitando à V.Sa., a dilação de prazo para 30 dias úteis, para consulta exclusiva às SES, em que pese a notoriedade de variação diária nos controles de estoques locais;

8.2 No caso de o 2º ofício de Cidadania, Seguridade e Educação do Ministério Público Federal, no Distrito Federal, entender pelo envio de ofício às SES, individualmente, o Conass compromete-se a emitir aviso acerca do envio: (i) aos titulares da pasta estadual da saúde; e (ii) aos diretores dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública; com vistas à solicitar atenção e esforços para imediata resposta.

9 Por fim, indica: (i) que o Conass possui reduzida equipe técnica, cerca de 15 pessoas para todos os assuntos que referem o SUS; (ii) que os levantamentos feitos pelo Conass, acerca da disponibilidade de testes diagnósticos, por ocasião que antecedeu seu pronunciamento junto à Câmara dos Deputados, foram obtidos por dados fornecidos espontaneamente pelas SES, cujo intervalo entre o pedido e a resposta compreendeu prazo maior que o ora concedido e cujas respostas não possibilitaram diferenciar entre os estoques originados por testes descentralizados do governo federal ao estadual, e ainda aqueles adquiridos localmente para suprir as necessidades urgentes[4].

10 Espera ter contribuído o mais possível com as questões elencadas pelo 2º ofício de Cidadania, Seguridade e Educação do Ministério Público Federal, no Distrito Federal, e mantém-se à disposição do MPF.

Atenciosamente,

Brasília, 10 de dezembro de 2020.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Secretário Executivo

[4] Disponível em: https://www.conass.org.br/nota-a-imprensa-estoques-de-testes-rt-pcr/ . Acesso em 10.12.2020

PR-DF-00107562/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Despacho nº 38245/2020

PR-DF-00107121/2020

Junte-se ao IC nº 1.16.000.000829/2020-49 por dizer respeito a matéria nele versada.

Após, conclusos para análise.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

MELINA CASTRO MONTOYA FLORES

PROCURADORA DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 18/12/2020 14:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6A545AAE.7D6F2BEB.CB3545CF.028A90E9

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

OFÍCIO Nº 2150/2020/SE/GAB/SE/MS

Brasília, 22 de dezembro de 2020.

À Senhora
ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA
Procuradora da República
Ministério Público Federal
SGAS, Quadras 603/604, Lote 23, Asa Sul
CEP: 70.200-640 - Brasília/DF

Assunto: **Notícia de Fato nº 1.16.000.000829/2020-49.**

Referência: Ofício nº 7211/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, de 16/11/2020 (0017624803).

Senhor Procurador da República,

1. Reporto-me ao Ofício nº 7211/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, de 16/11/2020 (0017624803), proveniente da Procuradoria da República no Distrito Federal, 2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação, solicitando que apresente manifestação circunstanciada, com esclarecimentos quanto ao apontado nos subitens 2.1 a 2.6 do Despacho PR-DF-00093557/2020.

2. Acerca do assunto, encaminho manifestação do Departamento de Logística em Saúde - DLOG/SE/MS (0017816118), acompanhada dos relatórios de distribuição (0017700972, 0017700980, 0017700999, 0017701023, 0017701046, 0017701065, 0017701085, 0017701106), bem como tabela, com dados sobre o quantitativo distribuído, mês a mês, no período de março a novembro de 2020:

TESTES DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DE MARÇO/2020 À NOVEMBRO/2020	
MARÇO / 2020	**QUANTIDADE**
Material: 0858358 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 24 REAÇÕES	600 KITS
TOTAL	**600 KITS**
ABRIL / 2020	**QUANTIDADE**
Material: 0858358 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 24 REAÇÕES	831 KITS
Material: 0858900 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 96 REAÇÕES	2.819 KITS
Material: 0858986 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 100 REAÇÕES	5.000 KITS
Material: 0858404 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 500 REAÇÕES	800 KITS
Material: 0858420 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - NCOV N POSITIVE CONTROL	800 KITS
Material: 0858439 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - RPP 30 POSITIVE CONTROL	800 KITS
TOTAL	**11.050 KITS**
MAIO / 2020	**QUANTIDADE**
Material: 0858358 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 24 REAÇÕES	02 KITS
TOTAL	**02 KITS**

JUNHO / 2020	**QUANTIDADE**
Material: 0858900 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 96 REAÇÕES	1.116 KITS
TOTAL	**1.116 KITS**
JULHO / 2020	**QUANTIDADE**
Material: 0858900 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 96 REAÇÕES	5.726 KITS
Material: 0858986 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 100 REAÇÕES	6.303 KITS
TOTAL	**12.029 KITS**
AGOSTO / 2020	**QUANTIDADE**
Material: 0858900 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 96 REAÇÕES	11.390 KITS
Material: 0858986 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 100 REAÇÕES	12 KITS
TOTAL	**11.402 KITS**
SETEMBRO / 2020	**QUANTIDADE**
Material: 0858900 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 96 REAÇÕES	7.839 KITS
Material: 0858986 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 100 REAÇÕES	543 KITS
TOTAL	**8.382 KITS**
OUTUBRO / 2020	**QUANTIDADE**
Material: 0858986 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 100 REAÇÕES	11.031 KITS
TOTAL	**11.031 KITS**
NOVEMBRO / 2020	
NÃO HOUVE DISTRIBUIÇÃO	

3. Envio, ainda, manifestação da Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS (0018268025), informando que o quantitativo de exames realizados pelas Unidades Federadas até a SE 44 é de 5.043.469 reações para a detecção de SARS-CoV-2, de acordo com o Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL). O total de testes de RT-PCR em tempo real distribuídos para a detecção da COVID-19 é de 8.613.308, até o momento. Abaixo, seguem as tabelas demonstrando os exames realizados e as reações distribuídas. O mês de novembro ainda está em fechamento para os casos de exames realizados.

Mês 2020	Exames RT-qPCR realizados
Mar	35.585
Abr	182.561
Mai	336.475
Jun	473.374
Jul	832.239
Ago	1.067.722
Set	944.764
Out	888.623

Mês 2020	Reações RT-qPCR distribuídas
Fev	880
Mar	57.336
Abr	556.376
Mai	2.557056
Jun	650.520
Jul	1.269.884
Ago	1.227.792
Set	814.160
Out	535.804
Nov	943.500

4. Quanto às providências adotadas, visando o alcance de maior número de testagem, entre as ações de enfrentamento da pandemia de COVID-19, o Ministério da Saúde - MS lançou o Programa **Diagnosticar para Cuidar**, que busca a ação integrada da Vigilância em Saúde e da Atenção Primária e Especializada à Saúde, para identificar e tratar precocemente os casos de Síndrome Gripal - SG e Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG e diagnosticar laboratorialmente a COVID-19. Os eixos de ação do Programa são baseados no diagnóstico laboratorial precoce e na busca e identificação de contatos, de modo a tornar mais efetivas as ações não farmacológicas de controle, proporcionar acesso ao tratamento precoce nos casos aplicáveis, monitorar e limitar o avanço da doença e, principalmente, subsidiar os gestores para a tomada de decisão a nível nacional, regional e local.

5. No que concerne à diminuição no número de realizações de exames, informamos que houve um declínio no número de solicitações por parte das Unidades Federadas, o que contribuiu para esse cenário. O Ministério da Saúde possui um estoque de 7.077.990 reações de RT-qPCR, para o diagnóstico da COVID-19

6. Em relação à logística de envio de amostras para os locais de testagem, a Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública - CGLAB é responsável pelo transporte das amostras enviadas dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN), para as plataformas de testagem e para os Laboratórios de Referência para Virus Respiratórios (Fiocruz/RJ, IAL/SP e IEC/PA).

7. Com vistas a auxiliar na demanda pelo diagnóstico de COVID-19, o Ministério da Saúde e a Fundação Oswaldo Cruz criaram plataformas tecnológicas para aumentar a capacidade de realização dos testes moleculares para detecção de SARS-CoV-2. Cinco plataformas estão em funcionamento para o recebimento de amostras excedentes dos LACEN: Bio Manguinhos (Fiocruz/RJ), Instituto de Biologia Molecular do Paraná (Fiocruz/PR), Fiocruz Unidade Ceará, Instituto Butantan (São Paulo) e Rede DASA (São Paulo).

8. Em 28 de julho de 2020, foi publicada a Portaria nº 1.841, que autoriza o repasse dos valores de recursos federais aos Fundos de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, no Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde para o fortalecimento da Vigilância Laboratorial nos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN). O recurso relativo tem como finalidade o investimento para aquisição de equipamentos laboratoriais, garantindo o fortalecimento da Vigilância Laboratorial nos LACEN.

9. Para que fosse ampliada a capacidade laboratorial da análise das amostras suspeitas de COVID-19, o Ministério da Saúde contratou, por licitação, *kits* e equipamentos para a extração automatizada do RNA, aumentando a realização dos testes em aproximadamente 50%. Em julho de 2020, a capacidade diária de realização dos exames era de aproximadamente 24.000, passando para aproximadamente 51.000 no mês de novembro, nos LACEN e laboratórios parceiros deste MS.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ KORMANN
Secretário-Executivo Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Kormann**, **Secretário-Executivo Adjunto**, em 23/12/2020, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018282910** e o código CRC **47514B73**.

Referência: Processo nº 25000.160059/2020-39 SEI nº 0018282910

Gabinete da Secretaria-Executiva - GAB/SE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Telefone: (61) 3315-2133 / Site: saude.gov.br / E-mail: apoio.se@saude.gov.br

PR-DF-00095348/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício nº 7211/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o Senhor
ÉLCIO FRANCO
Secretário-Executivo Do Ministério da Saúde SE/MS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 3º Andar.
70.058-900 Brasília/DF,

Assunto: IC nº 1.16.000.000829/2020-49

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o, no intuito de instruir o procedimento em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria, com fulcro no art. 8º da Lei Complementar 75/93, **no prazo de 10 (dez) dias**, que apresente manifestação circunstanciada informando o quanto apontado no Despacho - PR-DF-00093557/2020 (cópia anexa), nos subitens 2.1 ao 2.6.

Por oportuno, solicito que a resposta seja encaminhada em formato eletrônico, por meio do Peticionamento Eletrônico do MPF - Link: www.protocolo.mpf.mp.br, fazendo referência a este Ofício e ao Procedimento supracitado.

Atenciosamente,

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA
PROCURADORA DA REPÚBLICA
(Em substituição/acumulação)

Assinado com login e senha por ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, em 16/11/2020 15:59. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 95144F3F.A5E84365.C376C430.469D33FA

PR-DF-00093557/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Procedimento Preparatório nº 1.16.000.000829/2020-49

Despacho nº 33732/2020

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado para acompanhar a atuação da União para que garanta, de maneira satisfatória e homogênea, a aquisição e distribuição de testes de COVID-19 em todas as Unidades da Federação e, consequentemente, reduza a subnotificação dos casos.

Relatórios parciais constantes nos Despachos nº 15209/2020 (PR-DF-00041181/2020), nº 18029/2020 (PR-DF-00048549/2020), nº 21743/2020 (PR-DF-00059431/2020) e nº 28992/2020 (PR-DF-00079776/2020).

No Despacho nº 28992/2020 (PR-DF-00079776/2020) foi determinado o apensamento da NF nº 1.16.000.001429/2020-51 ao presente procedimento, bem como fosse oficiado:

> a) à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, solicitando que apresentasse manifestação circunstanciada sobre a confecção, aquisição e distribuição de testes de COVID-19 e seus respectivos insumos para a testagem, como os kits de coleta (Swabs e tubos de coleta), os kits de extração de ácidos nucleicos, equipamentos de proteção individual, bem como informasse: 2.1) os números dos processos de aquisição dos insumos em questão (processos licitatórios, de dispensa, contratos administrativos) e sua respectiva execução orçamentária (apontando a fase da execução de cada lote, além dos percentuais distribuídos a cada Estado/Município de cada item); 2.2) a execução da Estratégia Nacional De Vigilância Epidemiológica e Laboratorial do Coronovírus no Brasil, de 05 de maio de 2020[1], bem como a aquisição de 600.000 testes Genexpert para diagnóstico da Covid, conforme publicação apresentada na página oficial do próprio Ministério da Saúde, em 20 de abril de 2020[2]; 2.3) as providências adotadas visando à melhoria dos aspectos logísticos de movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem; e 2.4) as medidas adotadas visando à ampliação da capacidade dos

Assinado com certificado digital por ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, em 09/11/2020 17:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 180D63B0.92BE9A6E.B6921FAD.1B03E4E8

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

> Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS) para processamento dos testes; e
>
> b) à Sociedade Brasileira de Infectologia para que esclarecesse qual o percentual ideal de testagem para os casos suspeitos de coronavírus, considerando a extensão do país, a população e o atual estágio da pandemia, bem como apresente subsídios apontando como o Ministério da Saúde pode melhorar a capacidade de testagem visando a garantir os insumos para diagnóstico da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e garantir a eficácia da Estratégia Nacional de Vigilância Epidemiológica e Laboratorial para COVID-19.

Em resposta, a Sociedade Brasileira de Infectologia informa que a distribuição dos testes diagnósticos deve respeitar as dimensões continentais do País, acompanhando a interiorização da COVID-19 e as altas taxas de casos e óbitos em locais mais carentes.

Ademais, **ressaltou que a Organização Mundial da Saúde sugeriu que o ideal seria a realização de 10 (dez) testes por caso confirmado como referência geral de adequação** (PR-DF-00083712/2020).

O Ministério da Saúde, por sua vez, encaminhou o OFÍCIO Nº 1677/2020/SE/GAB/SE/MS informando que (PR-DF-00086264/2020):

> (…)
>
> 2. Em atendimento, o Departamento de Logística em Saúde – **DLOG/SE/MS** (0017040845) informa, em seu Parecer Técnico 12 (0017040225), os contratos firmados para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e demais insumos estratégicos para a saúde, inclusive, visando à realização de testes de casos suspeitos da COVID-19. Em relação ao solicitado na segunda parte do item 2.1 do Despacho nº 28992/2020, em que são requeridas informações relativas à execução orçamentária dos processos de aquisição, informamos que, segundo consta do Despacho DIPAG/CGORF 0017034214, encaminhado pelo Despacho CGORF/DLOG 0017039329, aquela Divisão de Pagamento – DIPAG, extraiu relatório (0017034199) do Tesouro Gerencial, na presente data, cujos valores constantes referem-se à data anterior, sendo possível verificar toda fase da despesa, isto é, empenho, liquidação e pagamento aos favorecidos apurados pela CGIES/DLOG na manifestação acima

Assinado com certificado digital por ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, em 09/11/2020 17:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 180D63B0.92BE9A6E.B6921FAD.1B03E4E8

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

mencionada.

3. Quanto aos itens 2.2), 2.3) e 2.4), relacionados à execução da Estratégia Nacional de Vigilância Epidemiológica e Laboratorial do Coronavírus, a Secretaria de Vigilância em Saúde – **SVS/MS**, por meio do Despacho SVS 0017133817, traz informações sobre as ações tomadas pela Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública – CGLAB/DAEVS/SVS quanto à confecção, aquisição e distribuição de testes de COVID-19 e seus respectivos insumos para a testagem, bem como o quantitativo de insumos distribuídos por item e Unidade Federada, de março a outubro de 2020.

(…)

O Despacho SVS 0017133817 informou que:

(…)

2. A demanda aportou nesta Secretaria e foi redirecionada ao Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde - DAEVS para análise, de modo que aquele Departamento se posicionou conforme abaixo:

"Em resposta ao Ofício nº 6164/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, da Procuradoria da República do Distrito Federal (0016932876), que requisita informações para instruir a Notícia de Fato nº 1.16.000.001429/2020-51, informamos que desde o início da pandemia da doença causada pelo SARS-CoV-2, em março de 2020, o diagnóstico laboratorial se destacou como uma ferramenta essencial para confirmar os casos e, principalmente, para orientar estratégias de atenção à saúde, isolamento e biossegurança para profissionais de saúde. Sendo assim, a Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB/DAEVS/SVS/MS) está realizando todas as ações necessárias para garantir a continuidade das testagens nos estados.

Em relação à solicitação de manifestação sobre a confecção, aquisição e distribuição de testes de COVID-19 e seus respectivos insumos para a testagem, como os kits de coleta (Swabs e tubos de coleta), os kits de extração de ácidos nucleicos, equipamentos de proteção individual, a CGLAB/DAEVS/SVS vem adquirindo insumos para realização de RT-qPCR em tempo real para detecção do vírus SARS-CoV-2, Swabs, tubos de coleta e kits de extração de RNA viral. A aquisição de EPI não é responsabilidade desta Coordenação Geral. Foram contratualizados pelo Ministério da Saúde 23.546.576 de reações de RT-qPCR para detecção do SARS CoV-2 e

Assinado com certificado digital por ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, em 09/11/2020 17:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 180D63B0.92BE9A6E.B6921FAD.1B03E4E8

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

até o momento foram distribuídas 7.538.940 de reações de RT-qPCR para os 27 LACEN e laboratórios parceiros. Foram adquiridos 16.100.000 swabs e 5.364.000 tubos de coleta e foram distribuídos 3.394.900 swabs e 2.707.920 tubos para coleta de amostras suspeitas de SARS-CoV-2 para as 27 unidades federadas. Foram distribuídas 958.592 reações para extração de RNA viral de amostras suspeitas de SARS-CoV-2 para as 27 unidades federadas. Foram disponibilizadas 494.500 reações de extração manual (Bioclin), 128.092 reações de extração automatizada (Abbott) e 336.000 reações de extração automatizada (Thermofisher).

(...)

Entre as ações de enfrentamento à pandemia da covid-19, o Ministério da Saúde lançou o Programa Diagnosticar para Cuidar , Estratégia Nacional De Vigilância Epidemiológica e Laboratorial do Coronovírus no Brasil, que busca a ação integrada da Vigilância em Saúde e da Atenção Primária e Especializada à Saúde para identificar e tratar precocemente os casos de Síndrome Gripal - SG e Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG e diagnosticar laboratorialmente a covid-19. Os eixos de ação do programa são baseados no diagnóstico laboratorial precoce e na busca e identificação de contatos, de modo a tornar mais efetiva as ações não farmacológicas de controle, proporcionar acesso ao tratamento precoce nos casos aplicáveis, monitorar e limitar o avanço da doença e, principalmente, subsidiar os gestores para a tomada de decisão em nível nacional, regional e local. Deste modo, e de maneira excepcional, o Ministério da Saúde providenciou a aquisição de swabs de rayon, tubos de coleta e Meio de Transporte Viral - MTV, para a coleta e transporte de amostras biológicas, destinados à realização do exame de RT-qPCR para detecção de SARS-CoV-2 na rede pública. Tais insumos são enviados periodicamente e em quantidade suficiente na forma de kit composto por um swab de rayon e um tubo de coleta contendo 3mL de MTV, aos laboratórios centrais de cada estado e do Distrito Federal. Dentro do Programa Diagnosticar para Cuidar, a CGLAB/DAEVS/SVS/MS é responsável pela distribuição e monitoramento dos kits de coleta enviados aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN). Quanto a aquisição dos 600 mil testes GeneXpert para o diagnóstico da COVID-19, o processo não foi concretizado, uma vez que o valor unitário foi considerado acima do valor de referência para compra do insumo. Com vistas a auxiliar na crescente demanda pelo diagnóstico de Covid-19, o Ministério da Saúde e a Fundação Oswaldo

Assinado com certificado digital por ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, em 09/11/2020 17:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 180D63B0.92BE9A6E.B6921FAD.1B03E4E8

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

> *Cruz criaram plataformas tecnológicas para aumentar a capacidade de realização dos testes moleculares para detecção de SARS-CoV-2. Cinco plataformas estão em funcionamento para o recebimento de amostras excedentes dos LACEN: Bio Manguinhos (Fiocruz/RJ), Instituto de Biologia Molecular do Paraná (Fiocruz/PR), Fiocruz Unidade Ceará, Instituto Butantan (São Paulo) e Rede DASA (São Paulo). A fim de aumentar a capacidade de análise de COVID-19 nos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS), o Ministério da Saúde realizou a aquisição de testes de extração automatizada e o comodato de equipamentos de extração automatizada. Os primeiros equipamentos já foram instalados em 10 LACEN - Distrito Federal, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Sul, Sergipe e Tocantins e os demais serão entregues conforme planejamento e disponibilidade de treinamento dos profissionais pela empresa."*
>
> *(...)*

Com referida documentação, houve a apresentação dos processos de aquisição dos insumos relatados (processos licitatórios, de dispensa, contratos administrativos) e sua respectiva execução orçamentária, bem como o quantitativo de insumos distribuídos por item e Unidade Federada de março a outubro de 2020.

É o relato do necessário.

Em que pesem as informações apresentadas no sentido de que houve aumento de disponibilização de testes e insumos para sua realização, bem como a adequação logística e estratégica para aumentar o volume de processamento e confecção dos resultados nos LACEN's, verifica-se ainda estar longe de ser suficiente, ainda mais quando os dados oficiais demonstram a redução da realização de testes e da entrega destes aos Estados[3][4].

Ressalte-se que até 02/11/2020, de uma população de 210.147.125 (duzentos e dez milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco) brasileiros, tivemos 5.554.206 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e seis) casos confirmados de Coronavírus, com 160.253 (cento e sessenta mil, duzentos e cinquenta e três) óbitos[5].

Em 27/10/2020, apenas 10,4% da população do Brasil (21,9 milhões de pessoas) passou por algum teste de Covid-19, marca inferior a todos os países que

Assinado com certificado digital por ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, em 09/11/2020 17:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 180D63B0.92BE9A6E.B6921FAD.1B03E4E8

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

controlaram com sucesso a primeira grande onda da infecção, sobretudo os da Europa[6].

Nessa esteira, denota-se que, para o Brasil atingir a referência geral de adequação de testagem sustentada pela Organização Mundial da Saúde, conforme informado pela SBI, no mínimo, **deveríamos ter testado 55.542.060 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e sessenta) pessoas.**

Logo, mister a realização de novas diligências com a finalidade de obtenção de informações atualizadas sobre o assunto.

Ante o exposto, **determino:**

1 – Converta-se em Inquérito Civil, com fulcro no §7º, do art. 2º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

2 – Oficie-se à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, com cópia do presente Despacho, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente manifestação circunstanciada informando:

2.1) a quantidade de testes para detecção de COVID-19 realizados, mês a mês, de março a novembro do presente ano;

2.2) a quantidade de testes para detecção de COVID-19 distribuídos para as Unidades Federadas, mês a mês, de março a novembro do presente ano;

2.3) as providências adotadas visando ao alcance (indicando prazo/planejamento para tanto) da referência geral de adequação de testagem sustentada pela Organização Mundial da Saúde, consistente na realização de 10 (dez) testes por caso confirmado de coronavírus;

2.4) as razões para a redução da realização de testes, em que pese informado o aumento da disponibilidade;

2.5) dados atualizados acerca das providências adotadas visando à melhoria dos aspectos logísticos de movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem; e

Assinado com certificado digital por ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, em 09/11/2020 17:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 180D63B0.92BE9A6E.B6921FAD.1B03E4E8

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

2.6) dados atualizados acerca das medidas adotadas visando à ampliação da capacidade dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS) para processamento dos testes.

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica*.

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA

PROCURADORA DA REPÚBLICA

(em substituição/acumulação)

Notas

1. Disponível em <https://static.poder360.com.br/2020/05/diagnostica-para-cuidar-mai2020.pdf>, acesso em 03/11/2020.

2. Disponível em < https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46760-ministerio-da-saude-amplia-para-46-2-milhoes-aquisicao-de testes).http://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46760-ministerio-da-saude-amplia-para-46-2-milhoes-aquisicao-de-testes>, acesso em 03/11/2020.

3. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/10/21/brasil-reduz-testes-de-covid-em-setembro-e-especialistas-alertam-taxa-de-positivos-segue-alta.ghtml>, acesso em 06/11/2020.

4. Disponível em:<https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/2020/10/na-contramao-do-mundo-brasil-reduz-ritmo-de-testes-de-covid/>, acesso em 06/11/2020.

5. Disponível em: <https://susanalitico.saude.gov.br/extensions/covid-19_html/covid-19_html.html>, acesso em 03/11/2020.

6. Disponível em:<https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/2020/10/na-contramao-do-mundo-brasil-reduz-ritmo-de-testes-de-covid/>, acesso em 06/11/2020.

Assinado com certificado digital por ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, em 09/11/2020 17:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 180D63B0.92BE9A6E.B6921FAD.1B03E4E8

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Documentação e Informação
Coordenação de Arquivo e Gestão de Documentos
Divisão de Gestão de Documentos Arquivísticos
Serviço de Protocolo

DESPACHO

SERP/DIDOC/ARQUIVO/CGDI/SAA/SE/MS

Brasília, 16 de novembro de 2020.

Ao GAB/SE

Assunto: Procedimento Preparatório instaurado

Encaminha-se ofício oriundo da Procuradoria da República no DF, recebido via e-mail em 16 de novembro de 2020. neste Protocolo Geral, para conhecimento e providências.

Cabe à unidade a alteração da classificação quanto ao grau de sigilo (de restrito para público, se for o caso), observando-se os dispostos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Caso haja processo com o mesmo interessado e objeto, solicita-se a juntada por anexação por meio da funcionalidade '*Anexar Processo'.*

Em caso de resposta, o Serviço de Protocolo - SERP solicita que seja encaminhada diretamente ao requerente.

Atenciosamente,

MARÍLIA QUIXABEIRA

Administradora

Documento assinado eletronicamente por **Marília Joventina de Jesus Quixabeira**, **Administrador(a)**, em 16/11/2020, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017624815** e o código CRC **61C7C866**.

Referência: Processo nº 25000.160059/2020-39 SEI nº 0017624815

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 17 de novembro de 2020.

Ref.: Ofício nº 7211/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, de 16/11/2020 (0017624803)

Assunto: **Notícia de Fato nº 1.16.000.000829/2020-49.**

1. Trata-se do Ofício em referência, proveniente da Procuradoria da República no Distrito Federal, 2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação, solicitando que, no **prazo de 10 (dez) dias**, apresente manifestação circunstanciada informando o quanto apontado nos subitens 2.1 ao 2.6 do Despacho PR-DF-00093557/2020:

> 2 – Oficie-se à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, com cópia do presente Despacho, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente manifestação circunstanciada informando:
>
> 2.1) a quantidade de testes para detecção de COVID-19 realizados, mês a mês, de março a novembro do presente ano;
>
> 2.2) a quantidade de testes para detecção de COVID-19 distribuídos para as Unidades Federadas, mês a mês, de março a novembro do presente ano;
>
> 2.3) as providências adotadas visando ao alcance (indicando prazo/planejamento para tanto) da referência geral de adequação de testagem sustentada pela Organização Mundial da Saúde, consistente na realização de 10 (dez) testes por caso confirmado de coronavírus;
>
> 2.4) as razões para a redução da realização de testes, em que pese informado o aumento da disponibilidade;
>
> 2.5) dados atualizados acerca das providências adotadas visando à melhoria dos aspectos logísticos de movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem; e
>
> 2.6) dados atualizados acerca das medidas adotadas visando à ampliação da capacidade dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS) para processamento dos testes.

2. À Secretaria de Vigilância em Saúde - **SVS/MS**, à Secretaria de Atenção Primária à Saúde - **SAPS/MS** e ao Departamento de Logística em Saúde - **DLOG/SE/MS**, para conhecimento e providências julgadas cabíveis, com posterior retorno a este Gabinete **até o dia 25 de novembro de 2020**, com subsídios visando resposta no prazo estipulado pelo órgão demandante.

3. Solicito, ainda, a **consolidação das respostas de suas áreas**, juntamente com o de acordo do secretário/diretor, de forma que as informações estejam explícitas, ou seja, **não constem "*links*" de documentos no texto**, conforme solicitação do Órgão Diligenciador.

PAULO MARCOS C. R. DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Castro Rodopiano de Oliveira**, **Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva**, em 18/11/2020, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017643926** e o código CRC **A3681F5F**.

Referência: Processo nº 25000.160059/2020-39 SEI nº 0017643926

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Núcleo Jurídico da Secretaria de Atenção Primária à Saúde

DESPACHO

SAPS/NUJUR/SAPS/MS

Brasília, 19 de novembro de 2020.

Referência: Ofício n° 7211/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF
Interesse: Procuradoria da República no Distrito Federal
Assunto: Notícia de Fato nº 1.16.000.000829/2020-49.

Trata-se do Ofício n° 7211/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, de 16/11/2020 (0017624803), proveniente da Procuradoria da República no Distrito Federal, 2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação, solicitando que, no **prazo de 10 (dez) dias**, apresente manifestação circunstanciada informando o quanto apontado nos subitens 2.1 ao 2.6 do Despacho PR-DF-00093557/2020:

> 2 – Oficie-se à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, com cópia do presente Despacho, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente manifestação circunstanciada informando:
>
> 2.1) a quantidade de testes para detecção de COVID-19 realizados, mês a mês, de março a novembro do presente ano;
>
> 2.2) a quantidade de testes para detecção de COVID-19 distribuídos para as Unidades Federadas, mês a mês, de março a novembro do presente ano;
>
> 2.3) as providências adotadas visando ao alcance (indicando prazo/planejamento para tanto) da referência geral de adequação de testagem sustentada pela Organização Mundial da Saúde, consistente na realização de 10 (dez) testes por caso confirmado de coronavírus;
>
> 2.4) as razões para a redução da realização de testes, em que pese informado o aumento da disponibilidade;
>
> 2.5) dados atualizados acerca das providências adotadas visando à melhoria dos aspectos logísticos de movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem; e
>
> 2.6) dados atualizados acerca das medidas adotadas visando à ampliação da capacidade dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS) para processamento dos testes.

Sendo assim, **RESTITUA-SE os autos do presente processo**

administrativo à SECRETARIA EXECUTIVA/SE, considerando que não compete a esta Secretaria de Atenção primária á Saúde-SAPS, exarar manifestação nos termos do Decreto n.º 9795/2019**,** para as providências julgadas pertinentes conforme orientações dispostas no Despacho GAB/SE (0017643926).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Santos Marcal**, **Assessor(a)**, em 23/11/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Camara Medeiros Parente**, **Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 23/11/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017680280** e o código CRC **27237014**.

Referência: Processo nº 25000.160059/2020-39 SEI nº 0017680280

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Núcleo Jurídico da Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/NUJUR/SVS/MS

Brasília, 19 de novembro de 2020.

Ao Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde (DAEVS/SVS),

Assunto: **Notícia de Fato nº 1.16.000.000829/2020-49.**

NUP/SEI Nº 25000.160059/2020-39

1. Trata-se do Ofício nº 7211/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, da Procuradoria da República no Distrito Federal, que solicita manifestação circunstanciada, informando:

> *"2.1) a quantidade de testes para detecção de COVID-19 realizados, mês a mês, de março a novembro do presente ano;*
>
> *2.2) a quantidade de testes para detecção de COVID-19 distribuídos para as Unidades Federadas, mês a mês, de março a novembro do presente ano;*
>
> *2.3) as providências adotadas visando ao alcance (indicando prazo/planejamento para tanto) da referência geral de adequação de testagem sustentada pela Organização Mundial da Saúde, consistente na realização de 10 (dez) testes por caso confirmado de coronavírus;*
>
> *2.4) as razões para a redução da realização de testes, em que pese informado o aumento da disponibilidade;*
>
> *2.5) dados atualizados acerca das providências adotadas visando à melhoria dos aspectos logísticos de movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem; e*
>
> *2.6) dados atualizados acerca das medidas adotadas visando à ampliação da capacidade dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS) para processamento dos testes."*

2. Nesse sentido, solicitamos que esse Departamento, no âmbito de sua competência, exare manifestação pontual acerca do que foi requerido pelo Órgão Diligenciador (O.D.).

3. Salienta-se que se a solicitação não demandar a realização de providências inseridas no âmbito de atribuições da referida área ou não se exaurir nelas, solicita-se dar caráter itinerante ao presente processo, encaminhando-o ao setor desta Secretaria com atribuição para tal, atentando-se para o prazo final de resposta ao O.D.

4. Após a manifestação técnica pelo setor responsável, o documento deverá ser restituído ao Gabinete/SVS, por meio da sigla **NUJUR/SVS**

(NÚCLEO JURÍDICO), **impreterivelmente até 24/11/2020.**

Atenciosamente,

CLEIA REZENDE MEDEIROS
Chefe de Gabinete
Secretaria de Vigilância em Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Cleia Rezende Medeiros**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Vigilância em Saúde**, em 22/11/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017687737** e o código CRC **4EF24A86**.

Referência: Processo nº 25000.160059/2020-39 SEI nº 0017687737

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde

DESPACHO

DLOG/SE/MS

Brasília, 19 de novembro de 2020.

À CGLOG

Ref.: Ofício n° 7211/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, de 16/11/2020 (0017624803)

Assunto: **Notícia de Fato nº 1.16.000.000829/2020-49.**

1. Trata-se do Ofício em referência, proveniente da Procuradoria da República no Distrito Federal, 2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação, solicitando que apresente manifestação circunstanciada informando o quanto apontado nos subitens 2.1 ao 2.6 do Despacho PR-DF-00093557/2020:

> "2 – Oficie-se à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, com cópia do presente Despacho, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente manifestação circunstanciada informando:
>
> 2.1) a quantidade de testes para detecção de COVID-19 realizados, mês a mês, de março a novembro do presente ano;
>
> 2.2) a quantidade de testes para detecção de COVID-19 distribuídos para as Unidades Federadas, mês a mês, de março a novembro do presente ano;
>
> 2.3) as providências adotadas visando ao alcance (indicando prazo/planejamento para tanto) da referência geral de adequação de testagem sustentada pela Organização Mundial da Saúde, consistente na realização de 10 (dez) testes por caso confirmado de coronavírus;
>
> 2.4) as razões para a redução da realização de testes, em que pese informado o aumento da disponibilidade;
>
> 2.5) dados atualizados acerca das providências adotadas visando à melhoria dos aspectos logísticos de movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem; e
>
> 2.6) dados atualizados acerca das medidas adotadas visando à ampliação da capacidade dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS) para processamento dos testes."

2. Visando ao atendimento à presente demanda e, em atenção ao Despacho GAB/SE 0017643926, encaminhe-se a essa Coordenação-Geral para análise e manifestação, no âmbito de suas competências.

3. Tendo em vista o prazo estabelecido pelo órgão diligenciador, solicita-se que as informações sejam prestadas **até o dia 23/11/2020.**

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ferreira Dias**, **Diretor(a) do Departamento de Logística**, em 19/11/2020, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017692483** e o código CRC **6598B202**.

Referência: Processo nº 25000.160059/2020-39 SEI nº 0017692483

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Logística de Insumos Estratégicos para Saúde

DESPACHO

CGLOG/DLOG/SE/MS

Brasília, 20 de novembro de 2020.

Ao DLOG,

Ref.: Ofício n° 7211/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, de 16/11/2020 (0017624803)

Assunto: **Notícia de Fato nº 1.16.000.000829/2020-49.**

1. Trata-se de Despacho DLOG (0017692483), o qual encaminha o Ofício em referência, proveniente da Procuradoria da República no Distrito Federal, 2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação, solicitando que apresente manifestação circunstanciada informando o quanto apontado nos subitens 2.1 ao 2.6 do Despacho PR-DF-00093557/2020:

> "2 – Oficie-se à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, com cópia do presente Despacho, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente manifestação circunstanciada informando:
>
> 2.1) a quantidade de testes para detecção de COVID-19 realizados, mês a mês, de março a novembro do presente ano;
>
> 2.2) a quantidade de testes para detecção de COVID-19 distribuídos para as Unidades Federadas, mês a mês, de março a novembro do presente ano;
>
> 2.3) as providências adotadas visando ao alcance (indicando prazo/planejamento para tanto) da referência geral de adequação de testagem sustentada pela Organização Mundial da Saúde, consistente na realização de 10 (dez) testes por caso confirmado de coronavírus;
>
> 2.4) as razões para a redução da realização de testes, em que pese informado o aumento da disponibilidade;
>
> 2.5) dados atualizados acerca das providências adotadas visando à melhoria dos aspectos logísticos de movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem; e
>
> 2.6) dados atualizados acerca das medidas adotadas visando à ampliação da capacidade dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS) para processamento dos testes."

2. No que compete esta Coordenação-Geral de Logística de Insumos Estratégicos para Saúde - CGLOG, encaminha-se o quantitativo distribuído, mês a mês, no período de março a novembro de 2020, bem como os respectivos relatórios de distribuição (0017700972, 0017700980, 0017700999, 0017701023, 0017701046, 0017701065, 0017701085, 0017701106):

TESTES DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DE MARÇO/2020 À NOVEMBRO/2020	
MARÇO / 2020	**QUANTIDADE**
Material: 0858358 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 24 REAÇÕES	600 KITS
TOTAL	**600 KITS**
ABRIL / 2020	**QUANTIDADE**
Material: 0858358 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 24 REAÇÕES	831 KITS
Material: 0858900 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 96 REAÇÕES	2.819 KITS
Material: 0858986 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 100 REAÇÕES	5.000 KITS
Material: 0858404 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 500 REAÇÕES	800 KITS
Material: 0858420 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - NCOV N POSITIVE CONTROL	800 KITS
Material: 0858439 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - RPP 30 POSITIVE CONTROL	800 KITS
TOTAL	**11.050 KITS**

MAIO / 2020	**QUANTIDADE**
Material: 0858358 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 24 REAÇÕES	02 KITS
TOTAL	**02 KITS**
JUNHO / 2020	**QUANTIDADE**
Material: 0858900 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 96 REAÇÕES	1.116 KITS
TOTAL	**1.116 KITS**
JULHO / 2020	**QUANTIDADE**
Material: 0858900 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 96 REAÇÕES	5.726 KITS
Material: 0858986 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 100 REAÇÕES	6.303 KITS
TOTAL	**12.029 KITS**
AGOSTO / 2020	**QUANTIDADE**
Material: 0858900 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 96 REAÇÕES	11.390 KITS
Material: 0858986 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 100 REAÇÕES	12 KITS
TOTAL	**11.402 KITS**
SETEMBRO / 2020	**QUANTIDADE**
Material: 0858900 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 96 REAÇÕES	7.839 KITS
Material: 0858986 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 100 REAÇÕES	543 KITS
TOTAL	**8.382 KITS**
OUTUBRO / 2020	**QUANTIDADE**
Material: 0858986 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 100 REAÇÕES	11.031 KITS
TOTAL	**11.031 KITS**
NOVEMBRO / 2020	
NÃO HOUVE DISTRIBUIÇÃO	

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alex Lial Marinho**, **Coordenador(a)-Geral de Logística de Insumos Estratégicos para Saúde**, em 23/11/2020, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017700673** e o código CRC **7A2463D9**.

Referência: Processo nº 25000.160059/2020-39 SEI nº 0017700673

MINISTERIO DA SAUDE - MS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD
Sistema Integrado de Administração de Material ¿ SISMAT
CNPJ 00.394.544.0008-51

RELATÓRIO DE SAÍDA DE MEDICAMENTO
01/03/2020 a 31/03/2020

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Programa: PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL CGLAB — **Unid.** — **Saldo Atual** — **SIAFI**
Material: 0858358 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 24 REAÇÕES — KIT — 0 — 335

Dt.Saída	Nº Pedido	Requisitante / Destino	Nº Lote	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
26/03/2020	309728	Fundação Ezequiel Dias - FUNED	092020	2.371,200000000	16	37.939,20
27/03/2020	309956	FUNDAÇAO EZEQUIEL DIAS, LAB. DE VIROLOGIA - MG	112020	2.371,200000000	34	80.620,80
30/03/2020	310204	FUNDAÇAO EZEQUIEL DIAS, LAB. DE VIROLOGIA - MG	112020	2.371,200000000	10	23.712,00
25/03/2020	309521	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	082020	2.371,200000000	42	99.590,40
26/03/2020	309748	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS - CGLAB	092020	2.371,200000000	11	26.083,20
26/03/2020	309748	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS - CGLAB	102020	2.371,200000000	9	21.340,80
27/03/2020	309960	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS - CGLAB	112020	2.371,200000000	30	71.136,00
26/03/2020	309722	LAB. CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA NOEL NUTELS - LACEN/RJ	082020	2.371,200000000	20	47.424,00
26/03/2020	309739	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DA RORAIMA - LACEN/RR	092020	2.371,200000000	4	9.484,80
27/03/2020	309933	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DA RORAIMA - LACEN/RR	102020	2.371,200000000	2	4.742,40
30/03/2020	310213	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DA RORAIMA - LACEN/RR	112020	2.371,200000000	5	11.856,00
26/03/2020	309729	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO DO SUL - LACEN/MS	092020	2.371,200000000	8	18.969,60
27/03/2020	309942	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO DO SUL - LACEN/MS	102020	2.371,200000000	7	16.598,40
30/03/2020	310206	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO DO SUL - LACEN/MS	112020	2.371,200000000	6	14.227,20
26/03/2020	309756	LAB. Central DR ALMINO FERNANDES - LACEN/RN	102020	2.371,200000000	5	11.856,00
27/03/2020	309947	LAB. Central DR ALMINO FERNANDES - LACEN/RN	102020	2.371,200000000	4	9.484,80
30/03/2020	310210	LAB. Central DR ALMINO FERNANDES - LACEN/RN	112020	2.371,200000000	5	11.856,00
26/03/2020	309740	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	092020	2.371,200000000	3	7.113,60
27/03/2020	309945	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	102020	2.371,200000000	4	9.484,80
30/03/2020	310214	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	112020	2.371,200000000	5	11.856,00
26/03/2020	309738	Laboratorio Central de Saúde Pública	092020	2.371,200000000	8	18.969,60
27/03/2020	309932	Laboratorio Central de Saúde Pública	102020	2.371,200000000	6	14.227,20
30/03/2020	310211	Laboratorio Central de Saúde Pública	112020	2.371,200000000	5	11.856,00
26/03/2020	309733	Laboratório Central de Saúde Pública	092020	2.371,200000000	5	11.856,00
27/03/2020	309948	Laboratório Central de Saúde Pública	102020	2.371,200000000	4	9.484,80
26/03/2020	309719	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	082020	2.371,200000000	8	18.969,60
26/03/2020	309744	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	092020	2.371,200000000	8	18.969,60
27/03/2020	309930	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	102020	2.371,200000000	4	9.484,80
27/03/2020	309934	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	102020	2.371,200000000	8	18.969,60
30/03/2020	310201	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	112020	2.371,200000000	7	16.598,40
26/03/2020	309724	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/CE	092020	2.371,200000000	8	18.969,60

26/03/2020	309724	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/CE	082020	2.371,200000000	7	16.598,40
26/03/2020	309734	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA - LACEN/PR	092020	2.371,200000000	6	14.227,20
26/03/2020	309737	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA LACEN/RS	092020	2.371,200000000	20	47.424,00
27/03/2020	309937	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA LACEN/RS	102020	2.371,200000000	10	23.712,00
26/03/2020	309732	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba - LACEN/PB	092020	2.371,200000000	8	18.969,60
27/03/2020	309951	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba - LACEN/PB	102020	2.371,200000000	7	16.598,40
30/03/2020	310208	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba - LACEN/PB	112020	2.371,200000000	4	9.484,80
26/03/2020	309735	Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina - SC	092020	2.371,200000000	6	14.227,20
26/03/2020	309747	Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina - SC	102020	2.371,200000000	6	14.227,20
27/03/2020	309939	Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina - SC	102020	2.371,200000000	8	18.969,60
26/03/2020	309741	Laboratório Central de Saúde Pública de Tocantins - LACEN/TO	092020	2.371,200000000	3	7.113,60
27/03/2020	309935	Laboratório Central de Saúde Pública de Tocantins - LACEN/TO	102020	2.371,200000000	4	9.484,80
30/03/2020	310215	Laboratório Central de Saúde Pública de Tocantins - LACEN/TO	112020	2.371,200000000	4	9.484,80
27/03/2020	309929	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DO ACRE - LACEN/AC	102020	2.371,200000000	2	4.742,40
26/03/2020	309726	Laboratório Central de Saúde Pública do Goiás	092020	2.371,200000000	8	18.969,60
27/03/2020	309940	Laboratório Central de Saúde Pública do Goiás	102020	2.371,200000000	6	14.227,20
27/03/2020	309936	Laboratório Central de Saúde Pública (Guatupê)	102020	2.371,200000000	6	14.227,20
26/03/2020	309718	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/AL	082020	2.371,200000000	6	14.227,20
27/03/2020	309955	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/AL	112020	2.371,200000000	3	7.113,60
27/03/2020	309955	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/AL	102020	2.371,200000000	1	2.371,20
26/03/2020	309742	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/PE	092020	2.371,200000000	15	35.568,00
27/03/2020	309950	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/PE	102020	2.371,200000000	6	14.227,20
30/03/2020	310209	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/PE	112020	2.371,200000000	6	14.227,20
26/03/2020	309721	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	082020	2.371,200000000	23	54.537,60
27/03/2020	309954	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	102020	2.371,200000000	8	18.969,60
27/03/2020	309953	Laboratório Central de Saúde Pública/CE	112020	2.371,200000000	10	23.712,00
25/03/2020	309520	LABORATÓRIO CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL-LACEN/DF	082020	2.371,200000000	42	99.590,40
26/03/2020	309727	Laboratório Central do Maranhão	092020	2.371,200000000	3	7.113,60
27/03/2020	309888	Laboratório Central do Maranhão	102020	2.371,200000000	5	11.856,00
27/03/2020	309958	Laboratório Central do Maranhão	112020	2.371,200000000	4	9.484,80
30/03/2020	310203	Laboratório Central do Maranhão	112020	2.371,200000000	4	9.484,80
26/03/2020	309725	LABORATORIO CENTRAL SAUDE PUBLICA ESPIRITO SANTO - LACEN/ES	092020	2.371,200000000	6	14.227,20
27/03/2020	309886	LABORATORIO CENTRAL SAUDE PUBLICA ESPIRITO SANTO - LACEN/ES	102020	2.371,200000000	20	47.424,00
27/03/2020	309917	LABORATORIO CENTRAL SAUDE PUBLICA ESPIRITO SANTO - LACEN/ES	102020	2.371,200000000	4	9.484,80
26/03/2020	309730	Laboratório de saúde Pública	092020	2.371,200000000	4	9.484,80
27/03/2020	309941	Laboratório de saúde Pública	102020	2.371,200000000	2	4.742,40
30/03/2020	310207	Laboratório de saúde Pública	112020	2.371,200000000	4	9.484,80
26/03/2020	309720	LACEN/AP Professor Reinaldo Damasceno	082020	2.371,200000000	2	4.742,40
27/03/2020	309931	LACEN/AP Professor Reinaldo Damasceno	102020	2.371,200000000	2	4.742,40

30/03/2020	310202	LACEN/AP Professor Reinaldo Damasceno	112020	2.371,200000000	4	9.484,80
				Total Medicamento	**600**	**1.422.720,00**
				TOTAL GERAL	**600**	**1.422.720,00**

Usuário: 845.590.041-53
Computador: 10.1.45.149

MINISTERIO DA SAUDE - MS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD
Sistema Integrado de Administração de Material ¿ SISMAT
CNPJ 00.394.544.0008-51

RELATÓRIO DE SAÍDA DE MEDICAMENTO
01/04/2020 a 30/04/2020

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Programa: PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL CGLAB — **Unid.** — **Saldo Atual** — **SIAFI**
Material: 0858358 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 24 REAÇÕES — KIT — 0 — 335

Dt.Saída	Nº Pedido	Requisitante / Destino	Nº Lote	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
25/04/2020	313480	Fundação Ezequiel Dias - FUNED	052020	2.371,200000000	32	75.878,40
25/04/2020	313497	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	072020	2.371,200000000	31	73.507,20
25/04/2020	313499	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS - CGLAB	072020	2.371,200000000	32	75.878,40
25/04/2020	313491	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DA RORAIMA - LACEN/RR	072020	2.371,200000000	32	75.878,40
25/04/2020	313483	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO - LACEN/MT	052020	2.371,200000000	32	75.878,40
25/04/2020	313481	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO DO SUL - LACEN/MS	052020	2.371,200000000	32	75.878,40
25/04/2020	313489	LAB. Central DR ALMINO FERNANDES - LACEN/RN	072020	2.371,200000000	13	30.825,60
25/04/2020	313489	LAB. Central DR ALMINO FERNANDES - LACEN/RN	052020	2.371,200000000	19	45.052,80
25/04/2020	313496	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	072020	2.371,200000000	32	75.878,40
25/04/2020	313477	LAB.DE SAÚDE PÚBLICA DR GIOVANNI CYSNEIROS-LACEN/GO	052020	2.371,200000000	32	75.878,40
25/04/2020	313493	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE - SC	072020	2.371,200000000	32	75.878,40
25/04/2020	313487	Laboratório Central de Saúde Pública	052020	2.371,200000000	32	75.878,40
25/04/2020	313471	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	052020	2.371,200000000	32	75.878,40
25/04/2020	313474	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/CE	052020	2.371,200000000	32	75.878,40
25/04/2020	313492	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA LACEN/RS	072020	2.371,200000000	32	75.878,40
25/04/2020	313485	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba - LACEN/PB	052020	2.371,200000000	32	75.878,40
25/04/2020	313494	Laboratório Central de Saúde Pública de Tocantins - LACEN/TO	072020	2.371,200000000	32	75.878,40
25/04/2020	313469	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DO ACRE - LACEN/AC	052020	2.371,200000000	32	75.878,40
25/04/2020	313478	Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão - LACEN/MA	052020	2.371,200000000	11	26.083,20
25/04/2020	313478	Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão - LACEN/MA	052020	2.371,200000000	21	49.795,20
25/04/2020	313470	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/AL	052020	2.371,200000000	32	75.878,40
25/04/2020	313486	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/PE	052020	2.371,200000000	32	75.878,40
25/04/2020	313473	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	052020	2.371,200000000	32	75.878,40
25/04/2020	313475	LABORATÓRIO CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL-LACEN/DF	052020	2.371,200000000	32	75.878,40
25/04/2020	313484	Laboratorio Central do Estado do Pará	072020	2.371,200000000	32	75.878,40
25/04/2020	313476	LABORATORIO CENTRAL SAUDE PUBLICA ESPIRITO SANTO - LACEN/ES	052020	2.371,200000000	32	75.878,40
25/04/2020	313490	LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA- LACEN/RO	072020	2.371,200000000	32	75.878,40
25/04/2020	313472	LACEN/AP Professor Reinaldo Damasceno	052020	2.371,200000000	32	75.878,40
				Total Medicamento	**831**	**1.970.467,20**

TOTAL GERAL	**831**	**1.970.467,20**

MINISTERIO DA SAUDE - MS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD
Sistema Integrado de Administração de Material ¿ SISMAT
CNPJ 00.394.544.0008-51

Usuário: 845.590.041-53
Computador: 10.1.45.149

MINISTERIO DA SAUDE - MS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD
Sistema Integrado de Administração de Material ¿ SISMAT
CNPJ 00.394.544.0008-51

RELATÓRIO DE SAÍDA DE MEDICAMENTO
01/04/2020 a 30/04/2020

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Programa: PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL CGLAB — **Unid.** — **Saldo Atual** — **SIAFI**
Material: 0858900 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 96 REAÇÕES — KIT — 0 — 335

Dt.Saída	Nº Pedido	Requisitante / Destino	Nº Lote	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
25/04/2020	313480	Fundação Ezequiel Dias - FUNED	032020	7.784,841093900	53	412.596,58
25/04/2020	313480	Fundação Ezequiel Dias - FUNED	200399Z002	7.784,841093900	6	46.709,05
30/04/2020	313869	Fundação Ezequiel Dias - FUNED	200399Z003	7.066,955728532	50	353.347,79
25/04/2020	313500	Hospital das Forças Armadas	052020	7.784,841093900	105	817.408,31
25/04/2020	313501	Hospital Naval Marcílio Dias	072020	7.784,841093900	9	70.063,57
25/04/2020	313501	Hospital Naval Marcílio Dias	052020	7.784,841093900	96	747.344,75
25/04/2020	313497	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	200399Z002	7.784,841093900	20	155.696,82
25/04/2020	313497	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	062020	7.784,841093900	173	1.346.777,51
30/04/2020	313884	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	200399Z005	7.066,955728532	80	565.356,46
25/04/2020	313499	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS - CGLAB	072020	7.784,841093900	30	233.545,23
25/04/2020	313499	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS - CGLAB	200399Z002	7.784,841093900	6	46.709,05
25/04/2020	313499	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS - CGLAB	062020	7.784,841093900	2	15.569,68
30/04/2020	313887	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS - CGLAB	200399Z005	7.066,955728532	11	77.736,51
30/04/2020	313877	LAB. CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA NOEL NUTELS - LACEN/RJ	200399Z004	7.066,955728532	40	282.678,23
22/04/2020	312911	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DA RORAIMA - LACEN/RR	200399Z002	6.720,000000000	84	564.480,00
30/04/2020	313880	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DA RORAIMA - LACEN/RR	200399Z004	7.066,955728532	40	282.678,23
25/04/2020	313483	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO - LACEN/MT	200399Z002	7.784,841093900	6	46.709,05
25/04/2020	313483	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO - LACEN/MT	032020	7.784,841093900	32	249.114,92
30/04/2020	313871	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO - LACEN/MT	200399Z003	7.066,955728532	30	212.008,67
25/04/2020	313481	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO DO SUL - LACEN/MS	200399Z002	7.784,841093900	6	46.709,05
25/04/2020	313481	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO DO SUL - LACEN/MS	032020	7.784,841093900	33	256.899,76
30/04/2020	313870	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO DO SUL - LACEN/MS	200399Z003	7.066,955728532	40	282.678,23
25/04/2020	313489	LAB. Central DR ALMINO FERNANDES - LACEN/RN	042020	7.784,841093900	39	303.608,80
25/04/2020	313489	LAB. Central DR ALMINO FERNANDES - LACEN/RN	200399Z002	7.784,841093900	7	54.493,89
30/04/2020	313878	LAB. Central DR ALMINO FERNANDES - LACEN/RN	200399Z004	7.066,955728532	40	282.678,23
25/04/2020	313496	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	200399Z002	7.784,841093900	6	46.709,05
25/04/2020	313496	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	052020	7.784,841093900	33	256.899,76
30/04/2020	313883	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	200399Z005	7.066,955728532	30	212.008,67
25/04/2020	313477	LAB.DE SAÚDE PÚBLICA DR GIOVANNI CYSNEIROS-LACEN/GO	032020	7.784,841093900	11	85.633,25
25/04/2020	313477	LAB.DE SAÚDE PÚBLICA DR GIOVANNI CYSNEIROS-LACEN/GO	200399Z002	7.784,841093900	6	46.709,05
25/04/2020	313477	LAB.DE SAÚDE PÚBLICA DR GIOVANNI CYSNEIROS-LACEN/GO	022020	7.784,841093900	28	217.975,55

30/04/2020	313867	LAB.DE SAÚDE PÚBLICA DR GIOVANNI CYSNEIROS-LACEN/GO	200399Z003	7.066,955728532	40	282.678,23
25/04/2020	313493	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE - SC	200399Z002	7.784,841093900	7	54.493,89
25/04/2020	313493	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE - SC	052020	7.784,841093900	33	256.899,76
30/04/2020	313882	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE - SC	200399Z005	7.066,955728532	40	282.678,23
25/04/2020	313487	Laboratório Central de Saúde Pública	200399Z002	7.784,841093900	6	46.709,05
25/04/2020	313487	Laboratório Central de Saúde Pública	042020	7.784,841093900	32	249.114,92
30/04/2020	313875	Laboratório Central de Saúde Pública	200399Z004	7.066,955728532	30	212.008,67
24/04/2020	313231	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	200399Z002	4.294,551903071	53	227.611,25
30/04/2020	313861	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	200399Z003	7.066,955728532	40	282.678,23
30/04/2020	313872	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	200399Z003	7.066,955728532	40	282.678,23
25/04/2020	313474	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/CE	022020	7.784,841093900	58	451.520,78
25/04/2020	313474	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/CE	012020	7.784,841093900	10	77.848,41
25/04/2020	313474	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/CE	200399Z002	7.784,841093900	7	54.493,89
30/04/2020	313864	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/CE	200399Z003	7.066,955728532	42	296.812,14
30/04/2020	313876	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA - LACEN/PR	200399Z004	7.066,955728532	40	282.678,23
25/04/2020	313492	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA LACEN/RS	200399Z002	7.784,841093900	8	62.278,73
25/04/2020	313492	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA LACEN/RS	052020	7.784,841093900	68	529.369,19
30/04/2020	313881	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA LACEN/RS	200399Z005	7.066,955728532	45	318.013,01
30/04/2020	313881	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA LACEN/RS	200399Z004	7.066,955728532	5	35.334,78
25/04/2020	313485	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba - LACEN/PB	032020	7.784,841093900	12	93.418,09
25/04/2020	313485	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba - LACEN/PB	042020	7.784,841093900	23	179.051,35
25/04/2020	313485	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba - LACEN/PB	200399Z002	7.784,841093900	7	54.493,89
30/04/2020	313873	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba - LACEN/PB	200399Z003	7.066,955728532	3	21.200,87
30/04/2020	313873	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba - LACEN/PB	200399Z004	7.066,955728532	37	261.477,36
25/04/2020	313494	Laboratório Central de Saúde Pública de Tocantins - LACEN/TO	052020	7.784,841093900	33	256.899,76
25/04/2020	313494	Laboratório Central de Saúde Pública de Tocantins - LACEN/TO	200399Z002	7.784,841093900	6	46.709,05
30/04/2020	313885	Laboratório Central de Saúde Pública de Tocantins - LACEN/TO	200399Z005	7.066,955728532	30	212.008,67
25/04/2020	313469	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DO ACRE - LACEN/AC	012020	7.784,841093900	33	256.899,76
25/04/2020	313469	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DO ACRE - LACEN/AC	200399Z002	7.784,841093900	5	38.924,21
30/04/2020	313857	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DO ACRE - LACEN/AC	200399Z003	7.066,955728532	25	176.673,89
25/04/2020	313478	Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão - LACEN/MA	200399Z002	7.784,841093900	7	54.493,89
25/04/2020	313478	Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão - LACEN/MA	032020	7.784,841093900	34	264.684,60
30/04/2020	313868	Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão - LACEN/MA	200399Z003	7.066,955728532	40	282.678,23
25/04/2020	313470	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/AL	200399Z002	7.784,841093900	6	46.709,05
25/04/2020	313470	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/AL	012020	7.784,841093900	42	326.963,33
30/04/2020	313860	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/AL	200399Z002	7.066,955728532	30	212.008,67
25/04/2020	313486	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/PE	042020	7.784,841093900	58	451.520,78
25/04/2020	313486	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/PE	200399Z002	7.784,841093900	6	46.709,05
30/04/2020	313874	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/PE	200399Z004	7.066,955728532	40	282.678,23

25/04/2020	313488	Laboratório Central de Saúde Pública Noel Nutels - LACEN/RJ	200399Z002	7.784,841093900	6	46.709,05
25/04/2020	313473	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	012020	7.784,841093900	57	443.735,94
25/04/2020	313473	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	200399Z002	7.784,841093900	6	46.709,05
30/04/2020	313863	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	200399Z003	7.066,955728532	40	282.678,23
25/04/2020	313475	LABORATÓRIO CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL-LACEN/DF	200399Z002	7.784,841093900	6	46.709,05
25/04/2020	313475	LABORATÓRIO CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL-LACEN/DF	022020	7.784,841093900	58	451.520,78
30/04/2020	313865	LABORATÓRIO CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL-LACEN/DF	200399Z003	7.066,955728532	40	282.678,23
25/04/2020	313484	Laboratorio Central do Estado do Pará	200399Z002	7.784,841093900	6	46.709,05
25/04/2020	313484	Laboratorio Central do Estado do Pará	072020	7.784,841093900	31	241.330,07
25/04/2020	313476	LABORATORIO CENTRAL SAUDE PUBLICA ESPIRITO SANTO - LACEN/ES	200399Z002	7.784,841093900	4	31.139,36
25/04/2020	313476	LABORATORIO CENTRAL SAUDE PUBLICA ESPIRITO SANTO - LACEN/ES	022020	7.784,841093900	31	241.330,07
30/04/2020	313866	LABORATORIO CENTRAL SAUDE PUBLICA ESPIRITO SANTO - LACEN/ES	200399Z003	7.066,955728532	40	282.678,23
25/04/2020	313498	LABORATORIO DE FLAVIVIRUS DA FIOCRUZ	200399Z002	7.784,841093900	6	46.709,05
25/04/2020	313490	LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA- LACEN/RO	042020	7.784,841093900	29	225.760,39
25/04/2020	313490	LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA- LACEN/RO	052020	7.784,841093900	5	38.924,21
25/04/2020	313490	LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA- LACEN/RO	200399Z002	7.784,841093900	7	54.493,89
30/04/2020	313879	LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA- LACEN/RO	200399Z004	7.066,955728532	40	282.678,23
25/04/2020	313502	Laboratório Químico Farmacêutico da Aeronaútica - LAQFA	072020	7.784,841093900	105	817.408,31
25/04/2020	313472	LACEN/AP Professor Reinaldo Damasceno	200399Z002	7.784,841093900	6	46.709,05
25/04/2020	313472	LACEN/AP Professor Reinaldo Damasceno	012020	7.784,841093900	33	256.899,76
30/04/2020	313862	LACEN/AP Professor Reinaldo Damasceno	200399Z002	7.066,955728532	28	197.874,76
30/04/2020	313862	LACEN/AP Professor Reinaldo Damasceno	200399Z003	7.066,955728532	2	14.133,91
				Total Medicamento	**2.819**	**20.897.154,64**
				TOTAL GERAL	**2.819**	**20.897.154,64**

Usuário: 845.590.041-53
Computador: 10.1.45.149

MINISTERIO DA SAUDE - MS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD
Sistema Integrado de Administração de Material ¿ SISMAT
CNPJ 00.394.544.0008-51

RELATÓRIO DE SAÍDA DE MEDICAMENTO
01/04/2020 a 30/04/2020

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Programa: PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL CGLAB — **Unid.** | **Saldo Atual** | **SIAFI**
Material: 0858986 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 100 REAÇÕES — KIT | 71.619 | 335

Dt.Saída	Nº Pedido	Requisitante / Destino	Nº Lote	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
30/04/2020	313869	Fundação Ezequiel Dias - FUNED	RP4520D52	3.955,700000000	200	791.140,00
30/04/2020	313884	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	RP4520D53	3.955,700000000	400	1.582.280,00
30/04/2020	313887	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS - CGLAB	RP4520D53	3.955,700000000	170	672.469,00
30/04/2020	313877	LAB. CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA NOEL NUTELS - LACEN/RJ	RP4520D52	3.955,700000000	150	593.355,00
30/04/2020	313880	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DA RORAIMA - LACEN/RR	RP4520D52	3.955,700000000	170	672.469,00
30/04/2020	313871	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO - LACEN/MT	RP4520D52	3.955,700000000	86	340.190,20
30/04/2020	313871	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO - LACEN/MT	RP4520D33	3.955,700000000	64	253.164,80
30/04/2020	313870	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO DO SUL - LACEN/MS	RP4520D52	3.955,700000000	100	395.570,00
30/04/2020	313870	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO DO SUL - LACEN/MS	RP4520D42	3.955,700000000	1	3.955,70
30/04/2020	313870	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO DO SUL - LACEN/MS	RP4520D45	3.955,700000000	48	189.873,60
30/04/2020	313870	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO DO SUL - LACEN/MS	RP4520C29	3.955,700000000	1	3.955,70
30/04/2020	313878	LAB. Central DR ALMINO FERNANDES - LACEN/RN	RP4520D52	3.955,700000000	170	672.469,00
30/04/2020	313883	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	RP4520D53	3.955,700000000	150	593.355,00
30/04/2020	313867	LAB.DE SAÚDE PÚBLICA DR GIOVANNI CYSNEIROS-LACEN/GO	RP4520D51	3.955,700000000	170	672.469,00
30/04/2020	313882	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE - SC	RP4520D53	3.955,700000000	70	276.899,00
30/04/2020	313882	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE - SC	RP4520D52	3.955,700000000	70	276.899,00
30/04/2020	314049	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE - SC	RP4520D53	3.955,700000000	30	118.671,00
30/04/2020	313875	Laboratório Central de Saúde Pública	RP4520D52	3.955,700000000	150	593.355,00
30/04/2020	313861	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	RP4520D51	3.955,700000000	180	712.026,00
30/04/2020	313872	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	RP4520D52	3.955,700000000	170	672.469,00
30/04/2020	313864	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/CE	RP4520D51	3.955,700000000	180	712.026,00
30/04/2020	313876	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA - LACEN/PR	RP4520D52	3.955,700000000	170	672.469,00
30/04/2020	313881	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA LACEN/RS	RP4520D52	3.955,700000000	170	672.469,00
30/04/2020	313873	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba - LACEN/PB	RP4520D52	3.955,700000000	150	593.355,00
30/04/2020	313885	Laboratório Central de Saúde Pública de Tocantins - LACEN/TO	RP4520D53	3.955,700000000	130	514.241,00
30/04/2020	313885	Laboratório Central de Saúde Pública de Tocantins - LACEN/TO	RP4520D53	3.955,700000000	20	79.114,00
30/04/2020	313857	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DO ACRE - LACEN/AC	RP4520D47	3.955,700000000	150	593.355,00
30/04/2020	313868	Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão - LACEN/MA	RP4520D47	3.955,700000000	10	39.557,00
30/04/2020	313868	Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão - LACEN/MA	RP4520D52	3.955,700000000	130	514.241,00
30/04/2020	313868	Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão - LACEN/MA	RP4520D51	3.955,700000000	10	39.557,00
30/04/2020	313860	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/AL	RP4520D51	3.955,700000000	150	593.355,00

30/04/2020	313874	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/PE	RP4520D52	3.955,700000000	200	791.140,00
30/04/2020	313863	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	RP4520D51	3.955,700000000	180	712.026,00
30/04/2020	313865	LABORATÓRIO CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL-LACEN/DF	RP4520D51	3.955,700000000	180	712.026,00
30/04/2020	313866	LABORATORIO CENTRAL SAUDE PUBLICA ESPIRITO SANTO - LACEN/ES	RP4520D51	3.955,700000000	150	593.355,00
30/04/2020	313886	LABORATORIO DE FLAVIVIRUS DA FIOCRUZ	RP4520D53	3.955,700000000	150	593.355,00
30/04/2020	313879	LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA- LACEN/RO	RP4520D52	3.955,700000000	170	672.469,00
30/04/2020	313862	LACEN/AP Professor Reinaldo Damasceno	RP4520C29	3.955,700000000	6	23.734,20
30/04/2020	313862	LACEN/AP Professor Reinaldo Damasceno	RP4520D50	3.955,700000000	144	569.620,80
				Total Medicamento	**5.000**	**19.778.500,00**
				TOTAL GERAL	**5.000**	**19.778.500,00**

Usuário: 845.590.041-53
Computador: 10.1.45.149

MINISTERIO DA SAUDE - MS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD
Sistema Integrado de Administração de Material ¿ SISMAT
CNPJ 00.394.544.0008-51

RELATÓRIO DE SAÍDA DE MEDICAMENTO
01/04/2020 a 30/04/2020

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Programa: PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL CGLAB — **Unid.** — **Saldo Atual** — **SIAFI**
Material: 0858404 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 500 REAÇÕES — KIT — 0 — 335

Dt.Saída	Nº Pedido	Requisitante / Destino	Nº Lote	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
09/04/2020	311213	Fundação Ezequiel Dias - FUNED	0000510302	1.431,333330000	60	85.880,00
30/04/2020	313926	Fundação Ezequiel Dias - FUNED	511909	1.431,333333000	60	85.880,00
09/04/2020	311223	Hospital das Forças Armadas	0000510878	1.431,333330000	2	2.862,67
09/04/2020	311214	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	0000510878	1.431,333330000	80	114.506,67
30/04/2020	313940	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	511909	1.431,333333000	100	143.133,33
09/04/2020	311222	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS - CGLAB	0000510878	1.431,333330000	3	4.294,00
30/04/2020	313942	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS - CGLAB	511909	1.431,333333000	4	5.725,33
09/04/2020	311271	INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALISTICA	0000510878	1.431,333330000	1	1.431,33
13/04/2020	311603	INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - INCA	0000510878	1.431,333330000	1	1.431,33
16/04/2020	312177	INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - INCA	0000510878	1.431,333330000	1	1.431,33
16/04/2020	312206	INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - INCA	0000510878	1.431,333330000	2	2.862,67
09/04/2020	311208	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA - LACEN/PI	0000510302	1.431,333330000	5	7.156,67
09/04/2020	311200	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DA RORAIMA - LACEN/RR	0000510302	1.431,333330000	8	11.450,67
30/04/2020	313936	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DA RORAIMA - LACEN/RR	511909	1.431,333333000	8	11.450,67
30/04/2020	313928	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO - LACEN/MT	511909	1.431,333333000	6	8.588,00
09/04/2020	311221	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO DO SUL - LACEN/MS	0000510302	1.431,333330000	10	14.313,33
30/04/2020	313927	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO DO SUL - LACEN/MS	511909	1.431,333333000	10	14.313,33
09/04/2020	311209	LAB. Central DR ALMINO FERNANDES - LACEN/RN	0000510302	1.431,333330000	8	11.450,67
30/04/2020	313934	LAB. Central DR ALMINO FERNANDES - LACEN/RN	511909	1.431,333333000	8	11.450,67
09/04/2020	311210	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	0000510302	1.431,333330000	8	11.450,67
30/04/2020	313939	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	511909	1.431,333333000	8	11.450,67
30/04/2020	313924	LAB.DE SAÚDE PÚBLICA DR GIOVANNI CYSNEIROS-LACEN/GO	511909	1.431,333333000	8	11.450,67
30/04/2020	313938	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE - SC	511909	1.431,333333000	14	20.038,67
09/04/2020	311201	Laboratorio Central de Saúde Pública	0000510302	1.431,333330000	8	11.450,67
30/04/2020	313932	Laboratório Central de Saúde Pública	511909	1.431,333333000	6	8.588,00
30/04/2020	313918	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	511909	1.431,333333000	10	14.313,33
30/04/2020	313929	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	511909	1.431,333333000	8	11.450,67
30/04/2020	313921	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/CE	511909	1.431,333333000	16	22.901,33
30/04/2020	313933	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA - LACEN/PR	511909	1.431,333333000	20	28.626,67
09/04/2020	311216	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA LACEN/RS	0000510878	1.431,333330000	16	22.901,33
30/04/2020	313937	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA LACEN/RS	511909	1.431,333333000	16	22.901,33

09/04/2020	311207	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba - LACEN/PB	0000510302	1.431,333330000	6	8.588,00
30/04/2020	313930	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba - LACEN/PB	511909	1.431,333333000	7	10.019,33
09/04/2020	311217	Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina - SC	0000510878	1.431,333330000	14	20.038,67
09/04/2020	311202	Laboratório Central de Saúde Pública de Tocantins - LACEN/TO	0000510302	1.431,333330000	8	11.450,67
30/04/2020	313941	Laboratório Central de Saúde Pública de Tocantins - LACEN/TO	511909	1.431,333333000	8	11.450,67
09/04/2020	311188	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DO ACRE - LACEN/AC	0000510302	1.431,333330000	5	7.156,67
30/04/2020	313916	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DO ACRE - LACEN/AC	511909	1.431,333333000	6	8.588,00
09/04/2020	311196	Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amazonas	0000510302	1.431,333330000	10	14.313,33
09/04/2020	311219	Laboratório Central de Saúde Pública do Goiás	0000510302	1.431,333330000	8	11.450,67
30/04/2020	313925	Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão - LACEN/MA	511909	1.431,333333000	7	10.019,33
09/04/2020	311215	Laboratório Central de Saúde Pública (Guatupê)	0000510878	1.431,333330000	20	28.626,67
09/04/2020	311205	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/AL	0000510302	1.431,333330000	6	8.588,00
30/04/2020	313917	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/AL	511909	1.431,333333000	7	10.019,33
09/04/2020	311204	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/PE	0000510302	1.431,333330000	12	17.176,00
30/04/2020	313931	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/PE	511909	1.431,333333000	12	17.176,00
09/04/2020	311211	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	0000510302	1.431,333330000	14	20.038,67
30/04/2020	313920	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	511909	1.431,333333000	14	20.038,67
09/04/2020	311206	Laboratório Central de Saúde Pública/CE	0000510302	1.431,333330000	16	22.901,33
09/04/2020	311218	LABORATÓRIO CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL-LACEN/DF	0000510878	1.431,333330000	14	20.038,67
30/04/2020	313922	LABORATÓRIO CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL-LACEN/DF	511909	1.431,333333000	14	20.038,67
09/04/2020	311199	Laboratorio Central do Estado do Pará	0000510302	1.431,333330000	8	11.450,67
09/04/2020	311203	Laboratório Central do Maranhão	0000510302	1.431,333330000	6	8.588,00
09/04/2020	311212	LABORATORIO CENTRAL SAUDE PUBLICA ESPIRITO SANTO - LACEN/ES	0000510302	1.431,333330000	30	42.940,00
30/04/2020	313923	LABORATORIO CENTRAL SAUDE PUBLICA ESPIRITO SANTO - LACEN/ES	511909	1.431,333333000	10	14.313,33
09/04/2020	311220	Laboratório de saúde Pública	0000510878	1.431,333330000	6	8.588,00
30/04/2020	313935	LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA- LACEN/RO	511909	1.431,333333000	8	11.450,67
09/04/2020	311198	LACEN/AP Professor Reinaldo Damasceno	0000510302	1.431,333330000	4	5.725,33
30/04/2020	313919	LACEN/AP Professor Reinaldo Damasceno	511909	1.431,333333000	5	7.156,67
				Total Medicamento	**800**	**1.145.066,67**
				TOTAL GERAL	**800**	**1.145.066,67**

Usuário: 845.590.041-53
Computador: 10.1.45.149

MINISTERIO DA SAUDE - MS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD
Sistema Integrado de Administração de Material ¿ SISMAT
CNPJ 00.394.544.0008-51

RELATÓRIO DE SAÍDA DE MEDICAMENTO
01/04/2020 a 30/04/2020

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Programa: PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL CGLAB — **Unid.** — **Saldo Atual** — **SIAFI**
Material: 0858420 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - NCOV N POSITIVE CONTROL — KIT — 0 — 335

Dt.Saída	Nº Pedido	Requisitante / Destino	Nº Lote	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
09/04/2020	311213	Fundação Ezequiel Dias - FUNED	0000510334	1.431,333330000	60	85.880,00
30/04/2020	313926	Fundação Ezequiel Dias - FUNED	512383	1.431,333333000	60	85.880,00
09/04/2020	311223	Hospital das Forças Armadas	0000510888	1.431,333330000	2	2.862,67
09/04/2020	311214	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	0000510888	1.431,333330000	80	114.506,67
30/04/2020	313940	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	512383	1.431,333333000	100	143.133,33
09/04/2020	311222	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS - CGLAB	0000510334	1.431,333330000	3	4.294,00
30/04/2020	313942	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS - CGLAB	512383	1.431,333333000	4	5.725,33
09/04/2020	311271	INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALISTICA	0000510888	1.431,333330000	1	1.431,33
13/04/2020	311603	INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - INCA	0000510888	1.431,333330000	1	1.431,33
16/04/2020	312177	INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - INCA	0000510888	1.431,333330000	1	1.431,33
16/04/2020	312206	INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - INCA	0000510888	1.431,333330000	2	2.862,67
09/04/2020	311208	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA - LACEN/PI	0000510334	1.431,333330000	5	7.156,67
09/04/2020	311200	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DA RORAIMA - LACEN/RR	0000510334	1.431,333330000	8	11.450,67
30/04/2020	313936	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DA RORAIMA - LACEN/RR	512383	1.431,333333000	8	11.450,67
30/04/2020	313928	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO - LACEN/MT	512383	1.431,333333000	6	8.588,00
09/04/2020	311221	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO DO SUL - LACEN/MS	0000510888	1.431,333330000	10	14.313,33
30/04/2020	313927	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO DO SUL - LACEN/MS	512383	1.431,333333000	10	14.313,33
09/04/2020	311209	LAB. Central DR ALMINO FERNANDES - LACEN/RN	0000510334	1.431,333330000	8	11.450,67
30/04/2020	313934	LAB. Central DR ALMINO FERNANDES - LACEN/RN	512383	1.431,333333000	8	11.450,67
09/04/2020	311210	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	0000510334	1.431,333330000	8	11.450,67
30/04/2020	313939	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	512383	1.431,333333000	8	11.450,67
30/04/2020	313924	LAB.DE SAÚDE PÚBLICA DR GIOVANNI CYSNEIROS-LACEN/GO	512383	1.431,333333000	8	11.450,67
30/04/2020	313938	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE - SC	512383	1.431,333333000	14	20.038,67
09/04/2020	311201	Laboratorio Central de Saúde Pública	0000510334	1.431,333330000	8	11.450,67
30/04/2020	313932	Laboratório Central de Saúde Pública	512383	1.431,333333000	6	8.588,00
30/04/2020	313918	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	512383	1.431,333333000	10	14.313,33
30/04/2020	313929	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	512383	1.431,333333000	8	11.450,67
30/04/2020	313921	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/CE	512383	1.431,333333000	16	22.901,33
30/04/2020	313933	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA - LACEN/PR	512383	1.431,333333000	20	28.626,67
09/04/2020	311216	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA LACEN/RS	0000510334	1.431,333330000	16	22.901,33
30/04/2020	313937	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA LACEN/RS	512383	1.431,333333000	16	22.901,33

09/04/2020	311207	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba - LACEN/PB	0000510334	1.431,333330000	6	8.588,00
30/04/2020	313930	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba - LACEN/PB	512383	1.431,333330000	7	10.019,33
09/04/2020	311217	Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina - SC	0000510888	1.431,333330000	14	20.038,67
09/04/2020	311202	Laboratório Central de Saúde Pública de Tocantins - LACEN/TO	0000510334	1.431,333330000	8	11.450,67
30/04/2020	313941	Laboratório Central de Saúde Pública de Tocantins - LACEN/TO	512383	1.431,333330000	8	11.450,67
09/04/2020	311188	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DO ACRE - LACEN/AC	0000510334	1.431,333330000	5	7.156,67
30/04/2020	313916	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DO ACRE - LACEN/AC	512383	1.431,333330000	6	8.588,00
09/04/2020	311196	Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amazonas	0000510334	1.431,333330000	10	14.313,33
09/04/2020	311219	Laboratório Central de Saúde Pública do Goiás	0000510888	1.431,333330000	8	11.450,67
30/04/2020	313925	Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão - LACEN/MA	512383	1.431,333330000	7	10.019,33
09/04/2020	311215	Laboratório Central de Saúde Pública (Guatupê)	0000510334	1.431,333330000	20	28.626,67
09/04/2020	311205	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/AL	0000510334	1.431,333330000	6	8.588,00
30/04/2020	313917	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/AL	512383	1.431,333330000	7	10.019,33
09/04/2020	311204	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/PE	0000510334	1.431,333330000	12	17.176,00
30/04/2020	313931	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/PE	512383	1.431,333330000	12	17.176,00
09/04/2020	311211	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	0000510334	1.431,333330000	14	20.038,67
30/04/2020	313920	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	512383	1.431,333330000	14	20.038,67
09/04/2020	311206	Laboratório Central de Saúde Pública/CE	0000510334	1.431,333330000	16	22.901,33
09/04/2020	311218	LABORATÓRIO CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL-LACEN/DF	0000510888	1.431,333330000	14	20.038,67
30/04/2020	313922	LABORATÓRIO CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL-LACEN/DF	512383	1.431,333330000	14	20.038,67
09/04/2020	311199	Laboratorio Central do Estado do Pará	0000510334	1.431,333330000	8	11.450,67
09/04/2020	311203	Laboratório Central do Maranhão	0000510334	1.431,333330000	6	8.588,00
09/04/2020	311212	LABORATORIO CENTRAL SAUDE PUBLICA ESPIRITO SANTO - LACEN/ES	0000510334	1.431,333330000	30	42.940,00
30/04/2020	313923	LABORATORIO CENTRAL SAUDE PUBLICA ESPIRITO SANTO - LACEN/ES	512383	1.431,333330000	10	14.313,33
09/04/2020	311220	Laboratório de saúde Pública	0000510334	1.431,333330000	6	8.588,00
30/04/2020	313935	LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA- LACEN/RO	512383	1.431,333330000	8	11.450,67
09/04/2020	311198	LACEN/AP Professor Reinaldo Damasceno	0000510334	1.431,333330000	4	5.725,33
30/04/2020	313919	LACEN/AP Professor Reinaldo Damasceno	512383	1.431,333330000	5	7.156,67
				Total Medicamento	**800**	**1.145.066,67**
				TOTAL GERAL	**800**	**1.145.066,67**

Usuário: 845.590.041-53
Computador: 10.1.45.149

MINISTERIO DA SAUDE - MS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD
Sistema Integrado de Administração de Material ¿ SISMAT
CNPJ 00.394.544.0008-51

RELATÓRIO DE SAÍDA DE MEDICAMENTO
01/04/2020 a 30/04/2020

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Programa: PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL CGLAB — **Unid.** — **Saldo Atual** — **SIAFI**

Material: 0858439 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - RPP 30 POSITIVE CONTROL — KIT — 0 — 335

Dt.Saída	Nº Pedido	Requisitante / Destino	Nº Lote	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
09/04/2020	311213	Fundação Ezequiel Dias - FUNED	0000510646	1.431,333330000	60	85.880,00
30/04/2020	313926	Fundação Ezequiel Dias - FUNED	511821	1.431,333333000	60	85.880,00
09/04/2020	311223	Hospital das Forças Armadas	0000510646	1.431,333330000	2	2.862,67
09/04/2020	311214	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	0000510646	1.431,333330000	80	114.506,67
30/04/2020	313940	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	511821	1.431,333333000	100	143.133,33
09/04/2020	311222	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS - CGLAB	0000510646	1.431,333330000	3	4.294,00
30/04/2020	313942	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS - CGLAB	511821	1.431,333333000	4	5.725,33
09/04/2020	311271	INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALISTICA	0000510646	1.431,333330000	1	1.431,33
13/04/2020	311603	INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - INCA	0000510646	1.431,333330000	1	1.431,33
16/04/2020	312177	INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - INCA	0000510646	1.431,333330000	1	1.431,33
16/04/2020	312206	INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - INCA	0000510646	1.431,333330000	2	2.862,67
09/04/2020	311208	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA - LACEN/PI	0000510646	1.431,333330000	5	7.156,67
09/04/2020	311200	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DA RORAIMA - LACEN/RR	0000510646	1.431,333330000	8	11.450,67
30/04/2020	313936	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DA RORAIMA - LACEN/RR	511821	1.431,333333000	8	11.450,67
30/04/2020	313928	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO - LACEN/MT	511821	1.431,333333000	6	8.588,00
09/04/2020	311221	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO DO SUL - LACEN/MS	0000510646	1.431,333330000	10	14.313,33
30/04/2020	313927	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO DO SUL - LACEN/MS	511821	1.431,333333000	10	14.313,33
09/04/2020	311209	LAB. Central DR ALMINO FERNANDES - LACEN/RN	0000510646	1.431,333330000	8	11.450,67
30/04/2020	313934	LAB. Central DR ALMINO FERNANDES - LACEN/RN	511821	1.431,333333000	8	11.450,67
09/04/2020	311210	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	0000510646	1.431,333330000	8	11.450,67
30/04/2020	313939	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	511821	1.431,333333000	8	11.450,67
30/04/2020	313924	LAB.DE SAÚDE PÚBLICA DR GIOVANNI CYSNEIROS-LACEN/GO	511821	1.431,333333000	8	11.450,67
30/04/2020	313938	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE - SC	511821	1.431,333333000	14	20.038,67
09/04/2020	311201	Laboratorio Central de Saúde Pública	0000510646	1.431,333330000	8	11.450,67
30/04/2020	313932	Laboratório Central de Saúde Pública	511821	1.431,333333000	6	8.588,00
30/04/2020	313918	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	511821	1.431,333333000	10	14.313,33
30/04/2020	313929	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	511821	1.431,333333000	8	11.450,67
30/04/2020	313921	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/CE	511821	1.431,333333000	16	22.901,33
30/04/2020	313933	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA - LACEN/PR	511821	1.431,333333000	20	28.626,67
09/04/2020	311216	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA LACEN/RS	0000510646	1.431,333330000	16	22.901,33
30/04/2020	313937	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA LACEN/RS	511821	1.431,333333000	16	22.901,33

09/04/2020	311207	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba - LACEN/PB	0000510646	1.431,333330000	6	8.588,00
30/04/2020	313930	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba - LACEN/PB	511821	1.431,333333000	7	10.019,33
09/04/2020	311217	Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina - SC	0000510646	1.431,333330000	14	20.038,67
09/04/2020	311202	Laboratório Central de Saúde Pública de Tocantins - LACEN/TO	0000510646	1.431,333330000	8	11.450,67
30/04/2020	313941	Laboratório Central de Saúde Pública de Tocantins - LACEN/TO	511821	1.431,333333000	8	11.450,67
09/04/2020	311188	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DO ACRE - LACEN/AC	0000510646	1.431,333330000	5	7.156,67
30/04/2020	313916	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DO ACRE - LACEN/AC	511821	1.431,333333000	6	8.588,00
09/04/2020	311196	Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amazonas	0000510646	1.431,333330000	10	14.313,33
09/04/2020	311219	Laboratório Central de Saúde Pública do Goiás	0000510646	1.431,333330000	8	11.450,67
30/04/2020	313925	Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão - LACEN/MA	511821	1.431,333333000	7	10.019,33
09/04/2020	311215	Laboratório Central de Saúde Pública (Guatupê)	0000510646	1.431,333330000	20	28.626,67
09/04/2020	311205	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/AL	0000510646	1.431,333330000	6	8.588,00
30/04/2020	313917	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/AL	511821	1.431,333333000	7	10.019,33
09/04/2020	311204	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/PE	0000510646	1.431,333330000	12	17.176,00
30/04/2020	313931	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/PE	511821	1.431,333333000	12	17.176,00
09/04/2020	311211	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	0000510646	1.431,333330000	14	20.038,67
30/04/2020	313920	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	511821	1.431,333333000	14	20.038,67
09/04/2020	311206	Laboratório Central de Saúde Pública/CE	0000510646	1.431,333330000	16	22.901,33
09/04/2020	311218	LABORATÓRIO CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL-LACEN/DF	0000510646	1.431,333330000	14	20.038,67
30/04/2020	313922	LABORATÓRIO CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL-LACEN/DF	511821	1.431,333333000	14	20.038,67
09/04/2020	311199	Laboratorio Central do Estado do Pará	0000510646	1.431,333330000	8	11.450,67
09/04/2020	311203	Laboratório Central do Maranhão	0000510646	1.431,333330000	6	8.588,00
09/04/2020	311212	LABORATORIO CENTRAL SAUDE PUBLICA ESPIRITO SANTO - LACEN/ES	0000510646	1.431,333330000	30	42.940,00
30/04/2020	313923	LABORATORIO CENTRAL SAUDE PUBLICA ESPIRITO SANTO - LACEN/ES	511821	1.431,333333000	10	14.313,33
09/04/2020	311220	Laboratório de saúde Pública	0000510646	1.431,333330000	6	8.588,00
30/04/2020	313935	LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA- LACEN/RO	511821	1.431,333333000	8	11.450,67
09/04/2020	311198	LACEN/AP Professor Reinaldo Damasceno	0000510646	1.431,333330000	4	5.725,33
30/04/2020	313919	LACEN/AP Professor Reinaldo Damasceno	511821	1.431,333333000	5	7.156,67
				Total Medicamento	**800**	**1.145.066,67**
				TOTAL GERAL	**800**	**1.145.066,67**

Usuário: 845.590.041-53
Computador: 10.1.45.149

MINISTERIO DA SAUDE - MS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD
Sistema Integrado de Administração de Material ¿ SISMAT
CNPJ 00.394.544.0008-51

RELATÓRIO DE SAÍDA DE MEDICAMENTO
01/05/2020 a 31/05/2020

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Programa: PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL CGLAB — **Unid.** — **Saldo Atual** — **SIAFI**

Material: 0858358 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 24 REAÇÕES — KIT — 0 — 335

Dt.Saída	Nº Pedido	Requisitante / Destino	Nº Lote	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
07/05/2020	314531	COADI/CGLOG - Coordenação de Armazenagem e Distri. de Medic	052020	5.928,000000000	1	5.928,00
07/05/2020	314532	DASA	052020	5.928,000000000	1	5.928,00
				Total Medicamento	**2**	**11.856,00**
				TOTAL GERAL	**2**	**11.856,00**

Usuário: 845.590.041-53
Computador: 10.1.45.149

RELATÓRIO DE SAÍDA DE MEDICAMENTO
01/05/2020 a 31/05/2020

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Programa: COVID-19 — **Unid.** — **Saldo Atual** — **SIAFI**
Material: 0858900 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 96 REAÇÕES — KIT — 0 — 335

Dt.Saída	Nº Pedido	Requisitante / Destino	Nº Lote	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
06/05/2020	314448	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	2020008	8.744,237468880	3	26.232,71
06/05/2020	314454	LAB.DE SAÚDE PÚBLICA DR GIOVANNI CYSNEIROS-LACEN/GO	2020008	8.744,237468880	3	26.232,71
06/05/2020	314457	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA - LACEN/PR	2020008	8.744,237468880	3	26.232,71
06/05/2020	314445	LABORATORIO DE FLAVIVIRUS DA FIOCRUZ	2020008	8.744,237468880	3	26.232,71
06/05/2020	314451	Laboratório do Instituto Evandro Chagas IEC Belém	2020008	8.744,237468880	3	26.232,71
				Total Medicamento	**15**	**131.163,56**

Programa: PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL CGLAB — **Unid.** — **Saldo Atual** — **SIAFI**
Material: 0858900 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 96 REAÇÕES — KIT — 0 — 335

Dt.Saída	Nº Pedido	Requisitante / Destino	Nº Lote	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
06/05/2020	314278	DASA	082020	8.744,237468880	2	17.488,47
13/05/2020	315361	Fundação Ezequiel Dias - FUNED	192020	7.421,477243890	173	1.283.915,56
13/05/2020	315361	Fundação Ezequiel Dias - FUNED	202020	7.421,477243890	47	348.809,43
13/05/2020	315361	Fundação Ezequiel Dias - FUNED	200399Z011	7.421,477243890	160	1.187.436,36
11/05/2020	314991	Hospital Universitário Miguel Riet Correa Junior	082020	7.006,819613789	10	70.068,20
13/05/2020	315377	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	200399Z015	7.421,477243890	49	363.652,38
13/05/2020	315377	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	382020	7.421,477243890	8	59.371,82
13/05/2020	315377	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	200399Z012	7.421,477243890	25	185.536,93
13/05/2020	315377	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	200399Z017	7.421,477243890	252	1.870.212,27
13/05/2020	315377	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	200399Z016	7.421,477243890	9	66.793,30
13/05/2020	315377	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	200399Z010	7.421,477243890	10	74.214,77
13/05/2020	315377	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	200399Z013	7.421,477243890	5	37.107,39
13/05/2020	315377	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	372020	7.421,477243890	173	1.283.915,56
13/05/2020	315377	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	362020	7.421,477243890	119	883.155,79
13/05/2020	315364	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS - CGLAB	232020	7.421,477243890	165	1.224.543,75
13/05/2020	315364	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS - CGLAB	200399Z012	7.421,477243890	140	1.039.006,81
13/05/2020	315370	LAB. CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA NOEL NUTELS - LACEN/RJ	292020	7.421,477243890	149	1.105.800,11
13/05/2020	315370	LAB. CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA NOEL NUTELS - LACEN/RJ	302020	7.421,477243890	71	526.924,88
13/05/2020	315370	LAB. CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA NOEL NUTELS - LACEN/RJ	200399Z014	7.421,477243890	200	1.484.295,45
13/05/2020	315373	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DA RORAIMA - LACEN/RR	332020	7.421,477243890	165	1.224.543,75
13/05/2020	315373	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DA RORAIMA - LACEN/RR	200399Z015	7.421,477243890	140	1.039.006,81
13/05/2020	315362	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO DO SUL - LACEN/MS	212020	7.421,477243890	165	1.224.543,75

13/05/2020	315362	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO DO SUL - LACEN/MS	200399Z012	7.421,477243890	140	1.039.006,81
13/05/2020	315376	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	332020	7.421,477243890	8	59.371,82
13/05/2020	315376	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	202020	7.421,477243890	32	237.487,27
13/05/2020	315376	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	200399Z016	7.421,477243890	160	1.187.436,36
13/05/2020	315376	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	272020	7.421,477243890	8	59.371,82
13/05/2020	315376	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	172020	7.421,477243890	21	155.851,02
13/05/2020	315376	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	322020	7.421,477243890	3	22.264,43
13/05/2020	315376	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	312020	7.421,477243890	3	22.264,43
13/05/2020	315376	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	302020	7.421,477243890	8	59.371,82
13/05/2020	315376	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	362020	7.421,477243890	54	400.759,77
13/05/2020	315376	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	212020	7.421,477243890	8	59.371,82
13/05/2020	315376	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	222020	7.421,477243890	8	59.371,82
13/05/2020	315376	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	232020	7.421,477243890	8	59.371,82
13/05/2020	315376	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	252020	7.421,477243890	3	22.264,43
13/05/2020	315376	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	282020	7.421,477243890	1	7.421,48
13/05/2020	315375	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE - SC	302020	7.421,477243890	47	348.809,43
13/05/2020	315375	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE - SC	352020	7.421,477243890	173	1.283.915,56
13/05/2020	315375	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE - SC	200399Z016	7.421,477243890	140	1.039.006,81
13/05/2020	315368	Laboratório Central de Saúde Pública	272020	7.421,477243890	165	1.224.543,75
13/05/2020	315368	Laboratório Central de Saúde Pública	200399Z013	7.421,477243890	140	1.039.006,81
13/05/2020	315354	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	200399Z007	7.421,477243890	4	29.685,91
13/05/2020	315354	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	122020	7.421,477243890	165	1.224.543,75
13/05/2020	315354	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	200399Z008	7.421,477243890	196	1.454.609,54
13/05/2020	315356	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/CE	142020	7.421,477243890	175	1.298.758,52
13/05/2020	315356	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/CE	082020	7.421,477243890	49	363.652,38
13/05/2020	315356	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/CE	200399Z009	7.421,477243890	200	1.484.295,45
13/05/2020	315369	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA - LACEN/PR	282020	7.421,477243890	165	1.224.543,75
13/05/2020	315369	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA - LACEN/PR	200399Z013	7.421,477243890	140	1.039.006,81
13/05/2020	315374	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA LACEN/RS	342020	7.421,477243890	173	1.283.915,56
13/05/2020	315374	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA LACEN/RS	302020	7.421,477243890	47	348.809,43
13/05/2020	315374	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA LACEN/RS	200399Z016	7.421,477243890	160	1.187.436,36
13/05/2020	315366	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba - LACEN/PB	200399Z011	7.421,477243890	139	1.031.585,34
13/05/2020	315366	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba - LACEN/PB	200399Z012	7.421,477243890	1	7.421,48
13/05/2020	315366	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba - LACEN/PB	252020	7.421,477243890	170	1.261.651,13
13/05/2020	315378	Laboratório Central de Saúde Pública de Tocantins - LACEN/TO	200399Z014	7.421,477243890	84	623.404,09
13/05/2020	315378	Laboratório Central de Saúde Pública de Tocantins - LACEN/TO	200399Z013	7.421,477243890	56	415.602,73
13/05/2020	315378	Laboratório Central de Saúde Pública de Tocantins - LACEN/TO	382020	7.421,477243890	165	1.224.543,75
13/05/2020	315351	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DO ACRE - LACEN/AC	092020	7.421,477243890	165	1.224.543,75
13/05/2020	315351	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DO ACRE - LACEN/AC	200399Z007	7.421,477243890	140	1.039.006,81

13/05/2020	315359	Laboratório Central de Saúde Pública do Goiás	082020	7.421,477243890	59	437.867,16
13/05/2020	315359	Laboratório Central de Saúde Pública do Goiás	162020	7.421,477243890	1	7.421,48
13/05/2020	315359	Laboratório Central de Saúde Pública do Goiás	172020	7.421,477243890	105	779.255,11
13/05/2020	315359	Laboratório Central de Saúde Pública do Goiás	200399Z010	7.421,477243890	140	1.039.006,81
13/05/2020	315360	Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão - LACEN/MA	172020	7.421,477243890	47	348.809,43
13/05/2020	315360	Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão - LACEN/MA	200399Z011	7.421,477243890	140	1.039.006,81
13/05/2020	315360	Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão - LACEN/MA	182020	7.421,477243890	173	1.283.915,56
13/05/2020	315352	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/AL	102020	7.421,477243890	165	1.224.543,75
13/05/2020	315352	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/AL	200399Z007	7.421,477243890	140	1.039.006,81
13/05/2020	315367	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/PE	200399Z013	7.421,477243890	160	1.187.436,36
13/05/2020	315367	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/PE	262020	7.421,477243890	173	1.283.915,56
13/05/2020	315367	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/PE	202020	7.421,477243890	47	348.809,43
13/05/2020	315355	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	092020	7.421,477243890	10	74.214,77
13/05/2020	315355	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	200399Z007	7.421,477243890	50	371.073,86
13/05/2020	315355	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	102020	7.421,477243890	10	74.214,77
13/05/2020	315355	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	112020	7.421,477243890	5	37.107,39
13/05/2020	315355	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	122020	7.421,477243890	10	74.214,77
13/05/2020	315355	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	132020	7.421,477243890	175	1.298.758,52
13/05/2020	315355	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	082020	7.421,477243890	10	74.214,77
13/05/2020	315355	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	200399Z009	7.421,477243890	90	667.932,95
13/05/2020	315357	LABORATÓRIO CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL-LACEN/DF	200399Z010	7.421,477243890	90	667.932,95
13/05/2020	315357	LABORATÓRIO CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL-LACEN/DF	162020	7.421,477243890	170	1.261.651,13
13/05/2020	315357	LABORATÓRIO CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL-LACEN/DF	200399Z009	7.421,477243890	50	371.073,86
13/05/2020	315365	Laboratorio Central do Estado do Pará	202020	7.421,477243890	47	348.809,43
13/05/2020	315365	Laboratorio Central do Estado do Pará	242020	7.421,477243890	173	1.283.915,56
13/05/2020	315365	Laboratorio Central do Estado do Pará	200399Z013	7.421,477243890	160	1.187.436,36
13/05/2020	315358	LABORATORIO CENTRAL SAUDE PUBLICA ESPIRITO SANTO - LACEN/ES	152020	7.421,477243890	163	1.209.700,79
13/05/2020	315358	LABORATORIO CENTRAL SAUDE PUBLICA ESPIRITO SANTO - LACEN/ES	200399Z010	7.421,477243890	140	1.039.006,81
13/05/2020	315358	LABORATORIO CENTRAL SAUDE PUBLICA ESPIRITO SANTO - LACEN/ES	162020	7.421,477243890	2	14.842,95
13/05/2020	315363	Laboratório de saúde Pública	222020	7.421,477243890	165	1.224.543,75
13/05/2020	315363	Laboratório de saúde Pública	200399Z012	7.421,477243890	140	1.039.006,81
13/05/2020	315372	LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA- LACEN/RO	322020	7.421,477243890	170	1.261.651,13
13/05/2020	315372	LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA- LACEN/RO	200399Z015	7.421,477243890	140	1.039.006,81
13/05/2020	315371	LACEN - LAB. Central	200399Z015	7.421,477243890	140	1.039.006,81
13/05/2020	315371	LACEN - LAB. Central	312020	7.421,477243890	170	1.261.651,13
13/05/2020	315353	LACEN/AP Professor Reinaldo Damasceno	200399Z008	7.421,477243890	140	1.039.006,81
13/05/2020	315353	LACEN/AP Professor Reinaldo Damasceno	112020	7.421,477243890	170	1.261.651,13
				Total Medicamento	**9.701**	**71.994.249,69**

TOTAL GERAL	**9.716**	**72.125.413,25**

Usuário: 845.590.041-53
Computador: 10.1.45.149

MINISTERIO DA SAUDE - MS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD
Sistema Integrado de Administração de Material ¿ SISMAT
CNPJ 00.394.544.0008-51

RELATÓRIO DE SAÍDA DE MEDICAMENTO
01/05/2020 a 31/05/2020

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Programa: PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL CGLAB — **Unid.** — **Saldo Atual** — **SIAFI**
Material: 0858986 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 100 REAÇÕES — KIT — 71.619 — 335

Dt.Saída	Nº Pedido	Requisitante / Destino	Nº Lote	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
06/05/2020	314278	DASA	RP4520D53	3.961,885725000	2	7.923,77
08/05/2020	314601	Fundação Ezequiel Dias - FUNED	RP4520D57	3.961,885725000	200	792.377,15
08/05/2020	314619	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	RP4520D56	3.961,885725000	360	1.426.278,86
08/05/2020	314606	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS - CGLAB	RP4520D56	3.961,885725000	120	475.426,29
08/05/2020	314611	LAB. CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA NOEL NUTELS - LACEN/RJ	RP4520D56	3.961,885725000	200	792.377,15
08/05/2020	314617	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DA RORAIMA - LACEN/RR	RP4520D56	3.961,885725000	120	475.426,29
08/05/2020	314602	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO DO SUL - LACEN/MS	RP4520D56	3.961,885725000	18	71.313,94
08/05/2020	314602	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO DO SUL - LACEN/MS	RP4520D57	3.961,885725000	132	522.968,92
08/05/2020	314614	LAB. Central DR ALMINO FERNANDES - LACEN/RN	RP4520D56	3.961,885725000	150	594.282,86
08/05/2020	314620	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	RP4520D56	3.961,885725000	120	475.426,29
08/05/2020	314598	LAB.DE SAÚDE PÚBLICA DR GIOVANNI CYSNEIROS-LACEN/GO	RP4520D57	3.961,885725000	150	594.282,86
08/05/2020	314618	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE - SC	RP4520D56	3.961,885725000	200	792.377,15
08/05/2020	314610	Laboratório Central de Saúde Pública	RP4520D56	3.961,885725000	150	594.282,86
08/05/2020	314593	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	RP4520D53	3.961,885725000	200	792.377,15
08/05/2020	314607	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	RP4520D56	3.961,885725000	200	792.377,15
08/05/2020	314596	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/CE	RP4520D53	3.961,885725000	40	158.475,43
08/05/2020	314596	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/CE	RP4520D55	3.961,885725000	160	633.901,72
08/05/2020	314609	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA - LACEN/PR	RP4520D56	3.961,885725000	200	792.377,15
08/05/2020	314615	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA LACEN/RS	RP4520D56	3.961,885725000	200	792.377,15
08/05/2020	314604	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba - LACEN/PB	RP4520D56	3.961,885725000	200	792.377,15
08/05/2020	314621	Laboratório Central de Saúde Pública de Tocantins - LACEN/TO	RP4520D56	3.961,885725000	120	475.426,29
08/05/2020	314591	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DO ACRE - LACEN/AC	RP4520D53	3.961,885725000	120	475.426,29
08/05/2020	314600	Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão - LACEN/MA	RP4520D57	3.961,885725000	200	792.377,15
08/05/2020	314592	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/AL	RP4520D53	3.961,885725000	200	792.377,15
08/05/2020	314605	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/PE	RP4520D56	3.961,885725000	200	792.377,15
08/05/2020	314595	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	RP4520D53	3.961,885725000	200	792.377,15
08/05/2020	314597	LABORATÓRIO CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL-LACEN/DF	RP4520D53	3.961,885725000	96	380.341,03
08/05/2020	314597	LABORATÓRIO CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL-LACEN/DF	RP4520D56	3.961,885725000	104	412.036,12
08/05/2020	314599	LABORATORIO CENTRAL SAUDE PUBLICA ESPIRITO SANTO - LACEN/ES	RP4520D57	3.961,885725000	150	594.282,86
08/05/2020	314603	Laboratório de saúde Pública	RP4520D56	3.961,885725000	150	594.282,86
08/05/2020	314616	LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA- LACEN/RO	RP4520D56	3.961,885725000	150	594.282,86

08/05/2020	314594	LACEN/AP Professor Reinaldo Damasceno		RP4520D53	3.961,885725000	150	594.282,86
					Total Medicamento	**4.962**	**19.658.876,97**
					TOTAL GERAL	**4.962**	**19.658.876,97**

Usuário: 845.590.041-53
Computador: 10.1.45.149

MINISTERIO DA SAUDE - MS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD
Sistema Integrado de Administração de Material ¿ SISMAT
CNPJ 00.394.544.0008-51

RELATÓRIO DE SAÍDA DE MEDICAMENTO
01/06/2020 a 30/06/2020

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Programa: PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL CGLAB — **Unid.** — **Saldo Atual** — **SIAFI**
Material: 0858900 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 96 REAÇÕES — KIT — 0 — 335

Dt.Saída	Nº Pedido	Requisitante / Destino	Nº Lote	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
12/06/2020	318476	CHP/RJ - Centro Henrique Pena - RJ	092020	6.048,920021311	44	266.152,48
19/06/2020	319574	CHP/RJ - Centro Henrique Pena - RJ	102020	6.048,920021311	129	780.310,68
19/06/2020	319574	CHP/RJ - Centro Henrique Pena - RJ	112020	6.048,920021311	61	368.984,12
30/06/2020	320627	CHP/RJ - Centro Henrique Pena - RJ	122020	6.048,920021311	27	163.320,84
30/06/2020	320627	CHP/RJ - Centro Henrique Pena - RJ	112020	6.048,920021311	33	199.614,36
09/06/2020	318041	DASA	092020	6.048,920021311	100	604.892,00
12/06/2020	318442	DASA	392020	6.048,920021311	100	604.892,00
22/06/2020	319697	DASA	402020	6.048,920021311	28	169.369,76
22/06/2020	319697	DASA	392020	6.048,920021311	72	435.522,24
26/06/2020	320349	INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - INCA	112020	6.048,920021311	11	66.538,12
15/06/2020	318812	Lab. de Virologia Molecular Instituto de Biologia/UFRJ	102020	6.048,920021311	44	266.152,48
15/06/2020	318812	Lab. de Virologia Molecular Instituto de Biologia/UFRJ	092020	6.048,920021311	9	54.440,28
24/06/2020	320128	Lab. de Virologia Molecular Instituto de Biologia/UFRJ	112020	6.048,920021311	53	320.592,76
26/06/2020	320266	Laboratório de Enterovírus - Instituto Oswaldo Cruz /IOC /F	112020	6.048,920021311	5	30.244,60
26/06/2020	320266	Laboratório de Enterovírus - Instituto Oswaldo Cruz /IOC /F	402020	6.048,920021311	145	877.093,40
26/06/2020	320266	Laboratório de Enterovírus - Instituto Oswaldo Cruz /IOC /F	200399Z035	6.048,920021311	200	1.209.784,00
24/06/2020	320129	Laboratório de Virologia Molecular - IOC/FIOCRUZ	112020	6.048,920021311	10	60.489,20
02/06/2020	317494	LABORATORIO DE VIRUS RESPIRATORIOS E SARAMPO - INSTITUTO OSW	092020	7.820,990061057	20	156.419,80
10/06/2020	318192	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CEARÁ	062020	6.048,920021311	25	151.223,00
				Total Medicamento	**1.116**	**6.786.036,14**
				TOTAL GERAL	**1.116**	**6.786.036,14**

Usuário: 845.590.041-53
Computador: 10.1.45.149

MINISTERIO DA SAUDE - MS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD
Sistema Integrado de Administração de Material ¿ SISMAT
CNPJ 00.394.544.0008-51

RELATÓRIO DE SAÍDA DE MEDICAMENTO
01/06/2020 a 30/06/2020

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Programa: PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL CGLAB

Material: 0858986 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 100 REAÇÕES					**Unid.** KIT	**Saldo Atual** 71.619	**SIAFI** 335
Dt.Saída	**Nº Pedido**	**Requisitante / Destino**	**Nº Lote**	**Valor Unitário**	**Quantidade**		**Valor Total**
26/06/2020	320266	Laboratório de Enterovírus - Instituto Oswaldo Cruz /IOC /F	RP4520D53	4.261,512283815	110		468.766,35
26/06/2020	320266	Laboratório de Enterovírus - Instituto Oswaldo Cruz /IOC /F	RP4520D59	4.261,512283815	90		383.536,11
10/06/2020	318192	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CEARÁ	RP4520D54	4.261,512283815	2		8.523,02
10/06/2020	318192	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CEARÁ	RP4520D53	4.261,512283815	26		110.799,32
10/06/2020	318192	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CEARÁ	RP4520D51	4.261,512283815	2		8.523,02
				Total Medicamento	**230**		**980.147,83**
				TOTAL GERAL	**230**		**980.147,83**

Usuário: 845.590.041-53
Computador: 10.1.45.149

MINISTERIO DA SAUDE - MS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD
Sistema Integrado de Administração de Material ¿ SISMAT
CNPJ 00.394.544.0008-51

RELATÓRIO DE SAÍDA DE MEDICAMENTO
01/07/2020 a 31/07/2020

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Programa: PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL CGLAB — **Unid.** — **Saldo Atual** — **SIAFI**
Material: 0858900 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 96 REAÇÕES — KIT — 0 — 335

Dt.Saída	Nº Pedido	Requisitante / Destino	Nº Lote	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
20/07/2020	322813	CHP/RJ - Centro Henrique Pena - RJ	052020	6.048,920021232	32	193.565,44
03/07/2020	320939	DASA	412020	6.048,920021311	173	1.046.463,16
03/07/2020	320939	DASA	422020	6.048,920021311	127	768.212,84
22/07/2020	323279	Hospital das Forças Armadas	200399Z039	6.048,920021232	16	96.782,72
07/07/2020	321188	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	200399Z035	6.048,920021311	351	2.123.170,93
07/07/2020	321188	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	142020	6.048,920021311	52	314.543,84
07/07/2020	321188	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	200399Z034	6.048,920021311	560	3.387.395,21
07/07/2020	321188	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	200399Z033	6.048,920021311	269	1.627.159,49
07/07/2020	321188	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	462020	6.048,920021311	173	1.046.463,16
07/07/2020	321188	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	200399Z037	6.048,920021311	170	1.028.316,40
07/07/2020	321188	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	200399Z038	6.048,920021311	78	471.815,76
07/07/2020	321188	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	452020	6.048,920021311	173	1.046.463,16
07/07/2020	321188	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	442020	6.048,920021311	173	1.046.463,16
07/07/2020	321188	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	062020	6.048,920021311	84	508.109,28
07/07/2020	321188	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	082020	6.048,920021311	174	1.052.512,08
07/07/2020	321188	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	072020	6.048,920021311	173	1.046.463,16
07/07/2020	321188	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	432020	6.048,920021311	173	1.046.463,16
17/07/2020	322733	Instituto de Biologia do Exército - IBex - RJ	200399Z038	6.048,920021232	21	127.027,32
06/07/2020	321085	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA - LACEN/PI	200399Z033	6.048,920021311	100	604.892,00
20/07/2020	322870	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO DO SUL - LACEN/MS	200399Z039	6.048,920021232	104	629.087,68
02/07/2020	320872	Lab. de Virologia Molecular Instituto de Biologia/UFRJ	122020	6.048,920021311	20	120.978,40
06/07/2020	321088	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	142020	6.048,920021311	40	241.956,80
06/07/2020	321088	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	200399Z033	6.048,920021311	40	241.956,80
06/07/2020	321087	LAB.CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA- LACEN/SC	142020	6.048,920021311	75	453.669,00
09/07/2020	321638	LAB.CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA- LACEN/SC	200399Z038	6.048,920021232	100	604.892,00
17/07/2020	322731	LAB.CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA- LACEN/SC	200399Z039	6.048,920021232	50	302.446,00
15/07/2020	322486	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/CE	200399Z038	6.048,920021232	60	362.935,20
06/07/2020	321086	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA LACEN/RS	142020	6.048,920021311	4	24.195,68
06/07/2020	321086	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA LACEN/RS	422020	6.048,920021311	46	278.250,32
06/07/2020	321086	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA LACEN/RS	200399Z033	6.048,920021311	100	604.892,00
14/07/2020	322217	Laboratório Central de Saúde Pública Noel Nutels - LACEN/RJ	200399Z038	6.048,920021232	265	1.602.963,81

06/07/2020	321084	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	132020	6.048,920021311	172	1.040.414,24
06/07/2020	321084	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	142020	6.048,920021311	2	12.097,84
06/07/2020	321084	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	122020	6.048,920021311	126	762.163,92
28/07/2020	323630	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	200399Z049	6.048,920021232	38	229.858,96
28/07/2020	323630	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	200399Z039	6.048,920021232	262	1.584.817,05
29/07/2020	323773	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	842020	5.565,829977930	180	1.001.849,40
29/07/2020	323773	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	832020	5.565,829977930	110	612.241,30
29/07/2020	323773	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	592020	5.565,829977930	145	807.045,35
29/07/2020	323773	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	602020	5.565,829977930	165	918.361,95
17/07/2020	322732	LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA- LACEN/RO	200399Z038	6.048,920021232	2	12.097,84
17/07/2020	322732	LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA- LACEN/RO	200399Z039	6.048,920021232	98	592.794,16
29/07/2020	323774	LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA- LACEN/RO	200399Z049	5.565,829977930	50	278.291,50
29/07/2020	323772	Lacen - Instituto Parreiras Horta	582020	5.565,829977930	180	1.001.849,40
29/07/2020	323772	Lacen - Instituto Parreiras Horta	200399Z049	5.565,829977930	200	1.113.166,00
29/07/2020	323772	Lacen - Instituto Parreiras Horta	592020	5.565,829977930	20	111.316,60
				Total Medicamento	**5.726**	**34.128.871,50**
				TOTAL GERAL	**5.726**	**34.128.871,50**

Usuário: 845.590.041-53
Computador: 10.1.45.149

MINISTERIO DA SAUDE - MS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD
Sistema Integrado de Administração de Material ¿ SISMAT
CNPJ 00.394.544.0008-51

RELATÓRIO DE SAÍDA DE MEDICAMENTO
01/07/2020 a 31/07/2020

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Programa: PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL CGLAB

Material: 0858986 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 100 REAÇÕES					**Unid.** KIT	**Saldo Atual** 71.619	**SIAFI** 335
Dt.Saída	**Nº Pedido**	**Requisitante / Destino**	**Nº Lote**	**Valor Unitário**	**Quantidade**		**Valor Total**
03/07/2020	320950	Almoxarifado Estadual de Medicamentos/CONSÓRCIOSAÚDELOGMINAS	RP4520D73	4.279,348768512	560		2.396.435,31
03/07/2020	320950	Almoxarifado Estadual de Medicamentos/CONSÓRCIOSAÚDELOGMINAS	RP4520D58	4.279,348768512	1.096		4.690.166,25
03/07/2020	320950	Almoxarifado Estadual de Medicamentos/CONSÓRCIOSAÚDELOGMINAS	RP4520D70	4.279,348768512	16		68.469,58
03/07/2020	320950	Almoxarifado Estadual de Medicamentos/CONSÓRCIOSAÚDELOGMINAS	RP4520D69	4.279,348768512	143		611.946,87
03/07/2020	320950	Almoxarifado Estadual de Medicamentos/CONSÓRCIOSAÚDELOGMINAS	RP4520D70	4.279,348768512	376		1.609.035,14
03/07/2020	320950	Almoxarifado Estadual de Medicamentos/CONSÓRCIOSAÚDELOGMINAS	RP4520D73	4.279,348768512	16		68.469,58
03/07/2020	320950	Almoxarifado Estadual de Medicamentos/CONSÓRCIOSAÚDELOGMINAS	RP4520D56	4.279,348768512	38		162.615,25
03/07/2020	320950	Almoxarifado Estadual de Medicamentos/CONSÓRCIOSAÚDELOGMINAS	RP4520D58	4.279,348768512	3		12.838,05
03/07/2020	320950	Almoxarifado Estadual de Medicamentos/CONSÓRCIOSAÚDELOGMINAS	RP4520D59	4.279,348768512	1.573		6.731.415,61
03/07/2020	320950	Almoxarifado Estadual de Medicamentos/CONSÓRCIOSAÚDELOGMINAS	RP4520D57	4.279,348768512	224		958.574,12
03/07/2020	320950	Almoxarifado Estadual de Medicamentos/CONSÓRCIOSAÚDELOGMINAS	RP4520D59	4.279,348768512	714		3.055.455,02
03/07/2020	320950	Almoxarifado Estadual de Medicamentos/CONSÓRCIOSAÚDELOGMINAS	RP4520D71	4.279,348768512	184		787.400,17
03/07/2020	320950	Almoxarifado Estadual de Medicamentos/CONSÓRCIOSAÚDELOGMINAS	RP4520D72	4.279,348768512	57		243.922,88
07/07/2020	321188	Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central	RP4520D58	4.285,286633645	1.303		5.583.728,48
				Total Medicamento	**6.303**		**26.980.472,33**
				TOTAL GERAL	**6.303**		**26.980.472,33**

Usuário: 845.590.041-53
Computador: 10.1.45.149

MINISTERIO DA SAUDE - MS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD
Sistema Integrado de Administração de Material ¿ SISMAT
CNPJ 00.394.544.0008-51

RELATÓRIO DE SAÍDA DE MEDICAMENTO
01/08/2020 a 30/08/2020

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Programa: PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL CGLAB — **Unid.** — **Saldo Atual** — **SIAFI**
Material: 0858900 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 96 REAÇÕES — KIT — 0 — 335

Dt.Saída	Nº Pedido	Requisitante / Destino	Nº Lote	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
21/08/2020	326774	CHP/RJ - Centro Henrique Pena - RJ	2020008	5.361,584101347	10	53.615,84
03/08/2020	324026	DASA	622020	5.565,829977930	178	990.717,74
03/08/2020	324026	DASA	632020	5.565,829977930	179	996.283,57
03/08/2020	324026	DASA	642020	5.565,829977930	92	512.056,36
03/08/2020	324026	DASA	612020	5.565,829977930	151	840.440,33
20/08/2020	326663	DASA	802020	5.361,584101347	182	975.808,31
20/08/2020	326663	DASA	812020	5.361,584101347	181	970.446,72
20/08/2020	326663	DASA	822020	5.361,584101347	85	455.734,65
20/08/2020	326663	DASA	792020	5.361,584101347	152	814.960,78
07/08/2020	325249	Diagnóstico - Lacen / SC - Setor de Parasitologia	200399Z050	5.361,607622260	100	536.160,76
10/08/2020	325341	FIOCRUZ - RIBEIRAO PRETO	1022020	5.361,607622260	178	954.366,16
10/08/2020	325341	FIOCRUZ - RIBEIRAO PRETO	662020	5.361,607622260	83	445.013,43
10/08/2020	325341	FIOCRUZ - RIBEIRAO PRETO	672020	5.361,607622260	43	230.549,13
10/08/2020	325341	FIOCRUZ - RIBEIRAO PRETO	1012020	5.361,607622260	8	42.892,86
20/08/2020	326647	FIOCRUZ - RIBEIRAO PRETO	742020	5.361,584101347	18	96.508,51
20/08/2020	326647	FIOCRUZ - RIBEIRAO PRETO	752020	5.361,584101347	182	975.808,31
27/08/2020	327283	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CEARÁ	912020	5.361,584101347	12	64.339,01
27/08/2020	327283	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CEARÁ	200399Z047	5.361,584101347	12	64.339,01
26/08/2020	327209	INSITUTO GONCALO MONIZ	200399Z047	5.361,584101347	60	321.695,05
13/08/2020	326040	INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP	200399Z050	5.361,607622260	32	171.571,44
13/08/2020	326040	INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP	200399Z051	5.361,607622260	434	2.326.937,71
13/08/2020	326040	INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP	200399Z052	5.361,607622260	434	2.326.937,71
13/08/2020	326040	INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP	200399Z045	5.361,607622260	193	1.034.790,27
28/08/2020	327411	INSTITUTO ESTADUAL DE HEMATOLOGIA ARTHUR SIQUEIRA CAVALCANTI	922020	5.361,584101347	60	321.695,05
03/08/2020	324016	INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - INCA	612020	5.565,829977930	16	89.053,28
25/08/2020	327134	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA - LACEN/PI	200399Z047	5.361,584101347	100	536.158,41
03/08/2020	324142	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DO TOCANTINS - LACEN/TO	652020	5.565,829977930	50	278.291,50
03/08/2020	324142	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DO TOCANTINS - LACEN/TO	200399Z049	5.565,829977930	50	278.291,50
03/08/2020	324048	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO - LACEN/MT	652020	5.565,829977930	50	278.291,50
10/08/2020	325338	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO DO SUL - LACEN/MS	200399Z050	5.361,607622260	104	557.607,19
26/08/2020	327202	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO DO SUL - LACEN/MS	200399Z047	5.361,584101347	104	557.604,75

03/08/2020	324098	LAB. Central DR ALMINO FERNANDES - LACEN/RN	200399Z049	5.565,829977930	50	278.291,50
25/08/2020	327133	LAB. Central DR ALMINO FERNANDES - LACEN/RN	200399Z047	5.361,584101347	100	536.158,41
28/08/2020	327452	LAB. Central DR ALMINO FERNANDES - LACEN/RN	200399Z053	5.361,584101347	16	85.785,35
28/08/2020	327452	LAB. Central DR ALMINO FERNANDES - LACEN/RN	200399Z047	5.361,584101347	84	450.373,06
03/08/2020	324115	LAB.CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA- LACEN/SC	200399Z049	5.565,829977930	100	556.583,00
10/08/2020	325339	LAB.CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA- LACEN/SC	1002020	5.361,607622260	80	428.928,61
10/08/2020	325339	LAB.CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA- LACEN/SC	1012020	5.361,607622260	20	107.232,15
10/08/2020	325339	LAB.CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA- LACEN/SC	200399Z050	5.361,607622260	100	536.160,76
19/08/2020	326458	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE - SC	732020	5.361,584101347	36	193.017,03
19/08/2020	326458	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE - SC	200399Z045	5.361,584101347	50	268.079,21
19/08/2020	326458	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE - SC	662020	5.361,584101347	1	5.361,58
19/08/2020	326458	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE - SC	722020	5.361,584101347	13	69.700,59
20/08/2020	326648	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE - SC	742020	5.361,584101347	95	509.350,49
20/08/2020	326648	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE - SC	762020	5.361,584101347	5	26.807,92
10/08/2020	325324	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	1012020	5.361,607622260	150	804.241,14
25/08/2020	327057	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	1042020	5.361,584101347	100	536.158,41
03/08/2020	324446	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/CE	662020	5.565,829977930	60	333.949,80
07/08/2020	325251	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/CE	200399Z050	5.361,607622260	60	321.696,46
20/08/2020	326646	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/CE	742020	5.361,584101347	60	321.695,05
25/08/2020	327066	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/CE	200399Z046	5.361,584101347	60	321.695,05
03/08/2020	324150	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA LACEN/RS	662020	5.565,829977930	34	189.238,22
03/08/2020	324150	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA LACEN/RS	200399Z049	5.565,829977930	4	22.263,32
03/08/2020	324150	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA LACEN/RS	200399Z050	5.565,829977930	96	534.319,68
03/08/2020	324150	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA LACEN/RS	652020	5.565,829977930	66	367.344,78
26/08/2020	327201	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba - LACEN/PB	1052020	5.361,584101347	30	160.847,52
26/08/2020	327201	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba - LACEN/PB	200399Z047	5.361,584101347	50	268.079,21
19/08/2020	326565	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/AL	732020	5.361,584101347	30	160.847,52
07/08/2020	325253	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/PE	200399Z050	5.361,607622260	100	536.160,76
07/08/2020	325253	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/PE	1002020	5.361,607622260	100	536.160,76
19/08/2020	326610	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/PE	732020	5.361,584101347	115	616.582,17
19/08/2020	326610	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/PE	742020	5.361,584101347	9	48.254,26
19/08/2020	326610	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/PE	832020	5.361,584101347	76	407.480,39
19/08/2020	326610	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/PE	200399Z045	5.361,584101347	128	686.282,76
19/08/2020	326610	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/PE	200399Z046	5.361,584101347	92	493.265,74
19/08/2020	326610	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/PE	200399Z048	5.361,584101347	80	428.926,73
25/08/2020	327131	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/PE	200399Z046	5.361,584101347	401	2.149.995,22
17/08/2020	326320	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	682020	5.361,584101347	176	943.638,80
17/08/2020	326320	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	672020	5.361,584101347	115	616.582,17
17/08/2020	326320	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	702020	5.361,584101347	178	954.361,97

17/08/2020	326320	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	722020	5.361,584101347	169	906.107,71
17/08/2020	326320	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	712020	5.361,584101347	180	965.085,14
17/08/2020	326320	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	692020	5.361,584101347	182	975.808,31
03/08/2020	324042	LABORATÓRIO CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL-LACEN/DF	642020	5.565,829977930	86	478.661,38
03/08/2020	324042	LABORATÓRIO CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL-LACEN/DF	200399Z049	5.565,829977930	100	556.583,00
03/08/2020	324042	LABORATÓRIO CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL-LACEN/DF	652020	5.565,829977930	14	77.921,62
27/08/2020	327288	LABORATÓRIO CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL-LACEN/DF	912020	5.361,584101347	154	825.683,95
27/08/2020	327288	LABORATÓRIO CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL-LACEN/DF	922020	5.361,584101347	46	246.632,87
25/08/2020	327132	LABORATORIO CENTRAL SAUDE PUBLICA ESPIRITO SANTO - LACEN/ES	200399Z047	5.361,584101347	62	332.418,21
25/08/2020	327132	LABORATORIO CENTRAL SAUDE PUBLICA ESPIRITO SANTO - LACEN/ES	200399Z046	5.361,584101347	68	364.587,72
25/08/2020	327132	LABORATORIO CENTRAL SAUDE PUBLICA ESPIRITO SANTO - LACEN/ES	1052020	5.361,584101347	34	182.293,86
25/08/2020	327132	LABORATORIO CENTRAL SAUDE PUBLICA ESPIRITO SANTO - LACEN/ES	1042020	5.361,584101347	78	418.203,56
25/08/2020	327132	LABORATORIO CENTRAL SAUDE PUBLICA ESPIRITO SANTO - LACEN/ES	1032020	5.361,584101347	18	96.508,51
25/08/2020	327153	LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA- LACEN/RO	200399Z047	5.361,584101347	50	268.079,21
12/08/2020	325741	Laboratório de Virologia Molecular - IOC/FIOCRUZ	672020	5.361,607622260	20	107.232,15
19/08/2020	326454	Lacen - Instituto Parreiras Horta	200399Z045	5.361,584101347	50	268.079,21
17/08/2020	326321	LACEN - RO	200399Z045	5.361,584101347	200	1.072.316,82
26/08/2020	327203	LACEN DO RIO GRANDE DO SUL	200399Z053	5.361,584101347	250	1.340.396,03
25/08/2020	327084	LACEN/AP Professor Reinaldo Damasceno	1032020	5.361,584101347	6	32.169,50
20/08/2020	326649	UNIDADE CENTRAL ANALITICA FIOCRUZ-CE	762020	5.361,584101347	177	949.000,39
20/08/2020	326649	UNIDADE CENTRAL ANALITICA FIOCRUZ-CE	772020	5.361,584101347	183	981.169,89
20/08/2020	326649	UNIDADE CENTRAL ANALITICA FIOCRUZ-CE	792020	5.361,584101347	30	160.847,52
20/08/2020	326649	UNIDADE CENTRAL ANALITICA FIOCRUZ-CE	782020	5.361,584101347	180	965.085,14
20/08/2020	326667	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO AO COVID - FIOCRUZ CENTRAL II /	972020	5.361,584101347	180	965.085,14
20/08/2020	326667	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO AO COVID - FIOCRUZ CENTRAL II /	982020	5.361,584101347	181	970.446,72
20/08/2020	326667	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO AO COVID - FIOCRUZ CENTRAL II /	992020	5.361,584101347	179	959.723,55
20/08/2020	326667	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO AO COVID - FIOCRUZ CENTRAL II /	962020	5.361,584101347	180	965.085,14
20/08/2020	326667	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO AO COVID - FIOCRUZ CENTRAL II /	952020	5.361,584101347	179	959.723,55
20/08/2020	326667	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO AO COVID - FIOCRUZ CENTRAL II /	942020	5.361,584101347	180	965.085,14
20/08/2020	326667	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO AO COVID - FIOCRUZ CENTRAL II /	902020	5.361,584101347	179	959.723,55
20/08/2020	326667	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO AO COVID - FIOCRUZ CENTRAL II /	892020	5.361,584101347	178	954.361,97
20/08/2020	326667	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO AO COVID - FIOCRUZ CENTRAL II /	882020	5.361,584101347	176	943.638,80
20/08/2020	326667	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO AO COVID - FIOCRUZ CENTRAL II /	872020	5.361,584101347	178	954.361,97
20/08/2020	326667	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO AO COVID - FIOCRUZ CENTRAL II /	862020	5.361,584101347	178	954.361,97
20/08/2020	326667	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO AO COVID - FIOCRUZ CENTRAL II /	822020	5.361,584101347	99	530.796,83
20/08/2020	326667	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO AO COVID - FIOCRUZ CENTRAL II /	1032020	5.361,584101347	155	831.045,54
20/08/2020	326667	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO AO COVID - FIOCRUZ CENTRAL II /	852020	5.361,584101347	178	954.361,97
				Total Medicamento	**11.390**	**61.349.537,90**

TOTAL GERAL	**11.390**	**61.349.537,90**

Usuário: 845.590.041-53
Computador: 10.1.45.149

MINISTERIO DA SAUDE - MS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD
Sistema Integrado de Administração de Material ¿ SISMAT
CNPJ 00.394.544.0008-51

RELATÓRIO DE SAÍDA DE MEDICAMENTO
01/08/2020 a 30/08/2020

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Programa: PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL CGLAB

					Unid.	**Saldo Atual**	**SIAFI**
Material: 0858986 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 100 REAÇÕES					KIT	71.619	335
Dt.Saída	**Nº Pedido**	**Requisitante / Destino**	**Nº Lote**	**Valor Unitário**	**Quantidade**		**Valor Total**
19/08/2020	326573	CHP/RJ - Centro Henrique Pena - RJ	RP4520D58	4.268,786228443	10		42.687,86
25/08/2020	327063	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DO TOCANTINS - LACEN/TO	RP4520D61	4.268,786228443	2		8.537,57
				Total Medicamento	**12**		**51.225,43**
				TOTAL GERAL	**12**		**51.225,43**

Usuário: 845.590.041-53
Computador: 10.1.45.149

MINISTERIO DA SAUDE - MS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD
Sistema Integrado de Administração de Material ¿ SISMAT
CNPJ 00.394.544.0008-51

RELATÓRIO DE SAÍDA DE MEDICAMENTO
01/09/2020 a 30/09/2020

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Programa: PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL CGLAB — **Unid.** — **Saldo Atual** — **SIAFI**
Material: 0858900 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 96 REAÇÕES — KIT — 0 — 335

Dt.Saída	Nº Pedido	Requisitante / Destino	Nº Lote	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
04/09/2020	327966	DASA	932020	5.361,584101347	165	884.661,38
04/09/2020	327966	DASA	922020	5.361,584101347	60	321.695,05
04/09/2020	327966	DASA	1072020	5.361,584101347	81	434.288,31
04/09/2020	327966	DASA	1062020	5.361,584101347	178	954.361,97
04/09/2020	327966	DASA	1052020	5.361,584101347	116	621.943,76
18/09/2020	329625	DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA DA USP	2020008	5.361,584101347	167	895.384,54
25/09/2020	330407	FACULDADE DE FARMACIA - UFMG	200399Z055	5.361,584101347	21	112.593,27
10/09/2020	328411	Hospital das Forças Armadas	200399Z054	5.361,584101347	8	42.892,67
29/09/2020	330540	Instituto de Biologia - UNICAMP	2020008	5.361,584101347	87	466.457,82
04/09/2020	327955	Instituto de Biologia do Exército - IBex - RJ	2020008	5.361,584101347	21	112.593,27
16/09/2020	329144	INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP	1122020	5.361,584101347	85	455.734,65
16/09/2020	329144	INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP	1112020	5.361,584101347	178	954.361,97
16/09/2020	329144	INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP	1102020	5.361,584101347	173	927.554,05
16/09/2020	329144	INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP	1092020	5.361,584101347	178	954.361,97
16/09/2020	329144	INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP	1082020	5.361,584101347	168	900.746,13
29/09/2020	330561	INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP	200399Z058	5.361,584101347	480	2.573.560,37
29/09/2020	330573	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DO TOCANTINS - LACEN/TO	200399Z055	5.361,584101347	1	5.361,58
11/09/2020	328495	LAB. CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA NOEL NUTELS - LACEN/RJ	1082020	5.361,584101347	10	53.615,84
11/09/2020	328495	LAB. CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA NOEL NUTELS - LACEN/RJ	1072020	5.361,584101347	97	520.073,66
11/09/2020	328495	LAB. CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA NOEL NUTELS - LACEN/RJ	200399Z055	5.361,584101347	50	268.079,21
04/09/2020	327993	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO DO SUL - LACEN/MS	200399Z053	5.361,584101347	226	1.211.718,01
04/09/2020	327993	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO DO SUL - LACEN/MS	200399Z054	5.361,584101347	139	745.260,19
29/09/2020	330568	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO DO SUL - LACEN/MS	200399Z057	5.361,584101347	140	750.621,77
25/09/2020	330399	LAB. Central DR ALMINO FERNANDES - LACEN/RN	200399Z056	5.361,584101347	250	1.340.396,03
29/09/2020	330565	LAB.DE SAÚDE PÚBLICA DR GIOVANNI CYSNEIROS-LACEN/GO	200399Z057	5.361,584101347	100	536.158,41
16/09/2020	329119	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/CE	200399Z055	5.361,584101347	120	643.390,09
29/09/2020	330562	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/CE	200399Z057	5.361,584101347	80	428.926,73
25/09/2020	330406	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba - LACEN/PB	200399Z055	5.361,584101347	2	10.723,17
25/09/2020	330406	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba - LACEN/PB	200399Z056	5.361,584101347	34	182.293,86
29/09/2020	330569	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba - LACEN/PB	200399Z057	5.361,584101347	9	48.254,26
29/09/2020	330570	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/PE	200399Z058	5.361,584101347	20	107.231,68

10/09/2020	328413	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	200399Z054	5.361,584101347	405	2.171.441,56
10/09/2020	328413	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	200399Z055	5.361,584101347	145	777.429,69
22/09/2020	329855	Laboratório Central do Maranhão	200399Z056	5.361,584101347	100	536.158,41
29/09/2020	330563	LABORATORIO CENTRAL SAUDE PUBLICA ESPIRITO SANTO - LACEN/ES	200399Z057	5.361,584101347	80	428.926,73
24/09/2020	329972	Laboratório de Enterovírus - Instituto Oswaldo Cruz /IOC /F	2020008	5.361,584101347	32	171.570,69
24/09/2020	330311	Laboratório de Virologia Molecular - IOC/FIOCRUZ	2020008	5.361,584101347	105	562.966,33
10/09/2020	328412	Lacen - Instituto Parreiras Horta	200399Z054	5.361,584101347	40	214.463,36
18/09/2020	329579	Lacen - Instituto Parreiras Horta	200399Z055	5.361,584101347	60	321.695,05
25/09/2020	330400	Lacen - Instituto Parreiras Horta	200399Z056	5.361,584101347	50	268.079,21
29/09/2020	330572	LACEN DO RIO GRANDE DO SUL	200399Z057	5.361,584101347	10	53.615,84
29/09/2020	330572	LACEN DO RIO GRANDE DO SUL	200399Z058	5.361,584101347	40	214.463,36
17/09/2020	329328	UNIDADE CENTRAL ANALITICA FIOCRUZ-CE	1122020	5.361,584101347	88	471.819,40
17/09/2020	329328	UNIDADE CENTRAL ANALITICA FIOCRUZ-CE	1132020	5.361,584101347	178	954.361,97
17/09/2020	329328	UNIDADE CENTRAL ANALITICA FIOCRUZ-CE	1142020	5.361,584101347	173	927.554,05
17/09/2020	329328	UNIDADE CENTRAL ANALITICA FIOCRUZ-CE	1152020	5.361,584101347	176	943.638,80
17/09/2020	329328	UNIDADE CENTRAL ANALITICA FIOCRUZ-CE	1212020	5.361,584101347	80	428.926,73
17/09/2020	329328	UNIDADE CENTRAL ANALITICA FIOCRUZ-CE	1172020	5.361,584101347	173	927.554,05
17/09/2020	329328	UNIDADE CENTRAL ANALITICA FIOCRUZ-CE	1182020	5.361,584101347	173	927.554,05
17/09/2020	329328	UNIDADE CENTRAL ANALITICA FIOCRUZ-CE	1192020	5.361,584101347	173	927.554,05
17/09/2020	329328	UNIDADE CENTRAL ANALITICA FIOCRUZ-CE	1202020	5.361,584101347	176	943.638,80
17/09/2020	329328	UNIDADE CENTRAL ANALITICA FIOCRUZ-CE	1162020	5.361,584101347	173	927.554,05
17/09/2020	329329	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO AO COVID - FIOCRUZ CENTRAL II /	1212020	5.361,584101347	98	525.435,24
17/09/2020	329329	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO AO COVID - FIOCRUZ CENTRAL II /	1222020	5.361,584101347	178	954.361,97
17/09/2020	329329	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO AO COVID - FIOCRUZ CENTRAL II /	1292020	5.361,584101347	178	954.361,97
17/09/2020	329329	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO AO COVID - FIOCRUZ CENTRAL II /	1282020	5.361,584101347	178	954.361,97
17/09/2020	329329	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO AO COVID - FIOCRUZ CENTRAL II /	1272020	5.361,584101347	178	954.361,97
17/09/2020	329329	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO AO COVID - FIOCRUZ CENTRAL II /	1262020	5.361,584101347	178	954.361,97
17/09/2020	329329	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO AO COVID - FIOCRUZ CENTRAL II /	1232020	5.361,584101347	181	970.446,72
17/09/2020	329329	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO AO COVID - FIOCRUZ CENTRAL II /	1242020	5.361,584101347	178	954.361,97
17/09/2020	329329	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO AO COVID - FIOCRUZ CENTRAL II /	1252020	5.361,584101347	179	959.723,55
24/09/2020	330313	Universidade Federal de Goiás-Instituto de Patologia Tropica	2020008	5.361,584101347	84	450.373,06
25/09/2020	330404	Universidade Federal de Goiás-Instituto de Patologia Tropica	200399Z057	5.361,584101347	120	643.390,09
18/09/2020	329583	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CRUZ - BAHIA	200399Z055	5.361,584101347	25	134.039,60
21/09/2020	329650	Universidade Federal de Santa Maria	200399Z055	5.361,584101347	5	26.807,92
18/09/2020	329587	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	200399Z055	5.361,584101347	5	26.807,92
				Total Medicamento	**7.839**	**42.029.457,77**
				TOTAL GERAL	**7.839**	**42.029.457,77**

MINISTERIO DA SAUDE - MS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD
Sistema Integrado de Administração de Material ¿ SISMAT
CNPJ 00.394.544.0008-51

Usuário: 845.590.041-53
Computador: 10.1.45.149

MINISTERIO DA SAUDE - MS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD
Sistema Integrado de Administração de Material ¿ SISMAT
CNPJ 00.394.544.0008-51

RELATÓRIO DE SAÍDA DE MEDICAMENTO
01/09/2020 a 30/09/2020

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Programa: PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL CGLAB

					Unid.	**Saldo Atual**	**SIAFI**
Material: 0858986 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 100 REAÇÕES					KIT	71.619	335
Dt.Saída	**Nº Pedido**	**Requisitante / Destino**	**Nº Lote**	**Valor Unitário**	**Quantidade**		**Valor Total**
10/09/2020	328411	Hospital das Forças Armadas	RP4520E78	4.268,786228443	2		8.537,57
29/09/2020	330571	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA - LACEN/PI	RP4520D58	4.268,786228443	100		426.878,62
29/09/2020	330573	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DO TOCANTINS - LACEN/TO	RP4520D58	4.268,786228443	1		4.268,79
16/09/2020	329120	LAB. CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA NOEL NUTELS - LACEN/RJ	RP4520D58	4.268,786228443	100		426.878,62
29/09/2020	330567	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO - LACEN/MT	RP4520D58	4.268,786228443	150		640.317,93
25/09/2020	330406	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba - LACEN/PB	RP4520D58	4.268,786228443	10		42.687,86
29/09/2020	330570	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/PE	RP4520D58	4.268,786228443	10		42.687,86
22/09/2020	329855	Laboratório Central do Maranhão	RP4520D58	4.268,786228443	100		426.878,62
21/09/2020	329650	Universidade Federal de Santa Maria	RP4520D58	4.268,786228443	5		21.343,93
21/09/2020	329709	Universidade Federal do Oeste da Bahia	RP4520D58	4.268,786228443	25		106.719,66
21/09/2020	329649	Universidade Federal Fluminense	RP4520D58	4.268,786228443	40		170.751,45
				Total Medicamento	**543**		**2.317.950,92**
				TOTAL GERAL	**543**		**2.317.950,92**

Usuário: 845.590.041-53
Computador: 10.1.45.149

MINISTERIO DA SAUDE - MS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD
Sistema Integrado de Administração de Material ¿ SISMAT
CNPJ 00.394.544.0008-51

RELATÓRIO DE SAÍDA DE MEDICAMENTO
01/10/2020 a 31/10/2020

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Programa: PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL CGLAB — **Unid.** — **Saldo Atual** — **SIAFI**
Material: 0858986 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 100 REAÇÕES — KIT — 71.619 — 335

Dt.Saída	Nº Pedido	Requisitante / Destino	Nº Lote	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
31/10/2020	331356	Governo do Paraguai / Itamaraty	RP4520GB2	4.268,786228443	500	2.134.393,11
31/10/2020	331588	GOVERNO DO PERU	RP4520GB2	4.268,786228443	500	2.134.393,11
08/10/2020	331431	Hospital das Forças Armadas	RP4520D58	4.268,786228443	8	34.150,29
23/10/2020	332924	Hospital das Forças Armadas	RP4520D58	4.268,786228443	8	34.150,29
31/10/2020	333887	INSITUTO GONCALO MONIZ	RP4520D62	4.268,786228443	100	426.878,62
28/10/2020	333621	INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - INCA	RP4520D60	4.268,786228443	10	42.687,86
24/10/2020	333270	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA - LACEN/PI	RP4520D62	4.268,786228443	1	4.268,79
24/10/2020	333270	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA - LACEN/PI	RP4520D62	4.268,786228443	88	375.653,19
24/10/2020	333270	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA - LACEN/PI	RP4520D60	4.268,786228443	11	46.956,65
24/10/2020	333044	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO - LACEN/MT	RP4520D60	4.268,786228443	1.000	4.268.786,23
25/10/2020	333411	LAB. CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MATO GROSSO DO SUL - LACEN/MS	RP4520GB2	4.268,786228443	200	853.757,25
31/10/2020	333746	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	RP4520E80	4.268,786228443	998	4.260.248,66
31/10/2020	333746	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	RP4520E82	4.268,786228443	2	8.537,57
31/10/2020	333746	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	RP4520F93	4.268,786228443	76	324.427,75
31/10/2020	333746	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	RP4520D61	4.268,786228443	1.000	4.268.786,23
31/10/2020	333746	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	RP4520F95	4.268,786228443	1.008	4.302.936,52
31/10/2020	333746	LAB. SAUDE PUBLICA DE SERGIPE - LACEN/SE	RP4520F96	4.268,786228443	1.116	4.763.965,43
24/10/2020	333036	LAB.DE SAÚDE PÚBLICA DR GIOVANNI CYSNEIROS-LACEN/GO	RP4520D60	4.268,786228443	256	1.092.809,27
24/10/2020	333036	LAB.DE SAÚDE PÚBLICA DR GIOVANNI CYSNEIROS-LACEN/GO	RP4520D58	4.268,786228443	144	614.705,22
24/10/2020	332959	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	RP4520D58	4.268,786228443	300	1.280.635,87
28/10/2020	333619	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/CE	RP4520D60	4.268,786228443	120	512.254,35
31/10/2020	333705	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/CE	RP4520D61	4.268,786228443	120	512.254,35
24/10/2020	333113	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA - LACEN/PR	RP4520D60	4.268,786228443	200	853.757,25
24/10/2020	333121	Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba - LACEN/PB	RP4520D60	4.268,786228443	10	42.687,86
24/10/2020	333068	Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão - LACEN/MA	RP4520D60	4.268,786228443	1.000	4.268.786,23
29/10/2020	333650	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	RP4520D60	4.268,786228443	794	3.389.416,27
29/10/2020	333650	Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz	RP4520D61	4.268,786228443	906	3.867.520,32
31/10/2020	333704	LABORATÓRIO CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL-LACEN/DF	RP4520D61	4.268,786228443	20	85.375,72
31/10/2020	333886	LABORATÓRIO CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL-LACEN/DF	RP4520D62	4.268,786228443	200	853.757,25
24/10/2020	333018	LABORATORIO CENTRAL SAUDE PUBLICA ESPIRITO SANTO - LACEN/ES	RP4520D58	4.268,786228443	260	1.109.884,42
24/10/2020	333264	Lacen - Instituto Parreiras Horta	RP4520D60	4.268,786228443	20	85.375,72

24/10/2020	332941	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	RP4520D58	4.268,786228443	20	85.375,72
31/10/2020	333890	Universidade Federal do Amazonas - AM	RP4520D62	4.268,786228443	5	21.343,93
16/10/2020	331950	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	RP4520D58	4.268,786228443	10	42.687,86
31/10/2020	333889	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	RP4520D62	4.268,786228443	20	85.375,72
				Total Medicamento	**11.031**	**47.088.980,89**
				TOTAL GERAL	**11.031**	**47.088.980,89**

Usuário: 845.590.041-53
Computador: 10.1.45.149

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde

DESPACHO

DLOG/SE/MS

Brasília, 26 de novembro de 2020.

Ao Gabinete da Secretaria Executiva – GAB/SE

Ref.: Ofício n° 7211/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, de 16/11/2020 (0017624803)

Assunto: **Notícia de Fato nº 1.16.000.000829/2020-49.**

1. Trata-se do Ofício em referência, por meio do qual a Procuradoria da República no Distrito Federal, 2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação, solicita manifestação circunstanciada sobre o apontado nos subitens 2.1 ao 2.6 do Despacho PR-DF-00093557/2020, que se refere à aquisição, distribuição e aplicação de testes para detecção de COVID-19, além de informações sobre a melhoria dos aspectos logísticos de movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem.

2. Visando ao atendimento à presente demanda, no que diz respeito às competências regimentais deste Departamento, prestamos as informações a seguir, conforme Despacho CGLOG 0017700673.

3. Desta forma, encontram-se anexados aos autos os seguintes relatórios de distribuição: 0017700972, 0017700980, 0017700999, 0017701023, 0017701046, 0017701065, 0017701085, 0017701106. Encaminha-se, também, na tabela abaixo, dados sobre o quantitativo distribuído, mês a mês, no período de março a novembro de 2020.

TESTES DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DE MARÇO/2020 À NOVEMBRO/2020	
MARÇO / 2020	**QUANTIDADE**
Material: 0858358 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 24 REAÇÕES	600 KITS
TOTAL	**600 KITS**
ABRIL / 2020	**QUANTIDADE**
Material: 0858358 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 24 REAÇÕES	831 KITS
Material: 0858900 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 96 REAÇÕES	2.819 KITS
Material: 0858986 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 100 REAÇÕES	5.000 KITS
Material: 0858404 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 500 REAÇÕES	800 KITS
Material: 0858420 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - NCOV N POSITIVE CONTROL	800 KITS
Material: 0858439 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - RPP 30 POSITIVE CONTROL	800 KITS
TOTAL	**11.050 KITS**
MAIO / 2020	**QUANTIDADE**
Material: 0858358 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 24 REAÇÕES	02 KITS
TOTAL	**02 KITS**
JUNHO / 2020	**QUANTIDADE**
Material: 0858900 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 96 REAÇÕES	1.116 KITS
TOTAL	**1.116 KITS**
JULHO / 2020	**QUANTIDADE**
Material: 0858900 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 96 REAÇÕES	5.726 KITS
Material: 0858986 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 100 REAÇÕES	6.303 KITS
TOTAL	**12.029 KITS**
AGOSTO / 2020	**QUANTIDADE**

Material: 0858900 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 96 REAÇÕES	11.390 KITS
Material: 0858986 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 100 REAÇÕES	12 KITS
TOTAL	**11.402 KITS**
SETEMBRO / 2020	**QUANTIDADE**
Material: 0858900 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 96 REAÇÕES	7.839 KITS
Material: 0858986 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 100 REAÇÕES	543 KITS
TOTAL	**8.382 KITS**
OUTUBRO / 2020	**QUANTIDADE**
Material: 0858986 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 100 REAÇÕES	11.031 KITS
TOTAL	**11.031 KITS**
NOVEMBRO / 2020	
NÃO HOUVE DISTRIBUIÇÃO	

4. Sendo essas as considerações deste DLOG, em atenção ao Despacho GAB/SE 0017643926, restitua-se a esse Gabinete para conhecimento e providências que julgar pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ferreira Dias**, **Diretor(a) do Departamento de Logística**, em 27/11/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017816118** e o código CRC **D2D6EC87**.

Referência: Processo nº 25000.160059/2020-39 SEI nº 0017816118

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde
Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública

DESPACHO

CGLAB/DAEVS/SVS/MS

Brasília, 27 de novembro de 2020.

À NUJUR/SVS/MS

Assunto: **Notícia de Fato nº 1.16.000.000829/2020-49.**

NUP/SEI Nº 25000.160059/2020-39

1. Trata-se de Despacho (0017687737) NUJUR/SVS/MS que encaminha Ofício nº 7211/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, da Procuradoria da República no Distrito Federal, que solicita manifestação circunstanciada, informando:

"2.1) a quantidade de testes para detecção de COVID-19 realizados, mês a mês, de março a novembro do presente ano;

2.2) a quantidade de testes para detecção de COVID-19 distribuídos para as Unidades Federadas, mês a mês, de março a novembro do presente ano;

2.3) as providências adotadas visando ao alcance (indicando prazo/planejamento para tanto) da referência geral de adequação de testagem sustentada pela Organização Mundial da Saúde, consistente na realização de 10 (dez) testes por caso confirmado de coronavírus;

2.4) as razões para a redução da realização de testes, em que pese informado o aumento da disponibilidade;

2.5) dados atualizados acerca das providências adotadas visando à melhoria dos aspectos logísticos de movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem; e

2.6) dados atualizados acerca das medidas adotadas visando à ampliação da capacidade dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS) para processamento dos testes."

2. No que compete á Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública - CGLAB/DAEVS/SVS/MS, informamos que o quantitativo de exames realizados pelas Unidades Federadas até a SE 44 é de 5.043.469 reações para a detecção de SARS-CoV-2, em acordo com o Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL). O total de testes de RT-PCR em tempo real distribuidos

para a detecção da covid-19 é de 8.613.308 até o momento. Abaixo, tabelas demonstrando os exames realizados e as reações distribuidas. O mês de novembro ainda está em fechamento para os casos de exames realizados.

Mês 2020	Exames RT-qPCR realizados
Mar	35.585
Abr	182.561
Mai	336.475
Jun	473.374
Jul	832.239
Ago	1.067.722
Set	944.764
Out	888.623

Mês 2020	Reações RT-qPCR distribuídas
Fev	880
Mar	57.336
Abr	556.376
Mai	2.557056
Jun	650.520
Jul	1.269.884
Ago	1.227.792
Set	814.160
Out	535.804
Nov	943.500

3. Quanto às providências adotadas visando o alcance de maior número de testagem, entre as ações de enfrentamento à Pandemia de Covid-19, o Ministério da Saúde lançou o Programa **Diagnosticar para Cuidar**, que busca a ação integrada da Vigilância em Saúde e da Atenção Primária e Especializada à Saúde para identificar e tratar precocemente os casos de Síndrome Gripal - SG e Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG e diagnosticar laboratorialmente a COVID-19. Os eixos de ação do Programa são baseados no diagnóstico laboratorial precoce e na busca e identificação de contatos de modo a tornar mais efetiva as ações não farmacológicas de controle, proporcionar acesso ao tratamento precoce nos casos aplicáveis, monitorar e limitar o avanço da doença e, principalmente, subsidiar os gestores para a tomada de decisão a nível nacional, regional e local.

4. Quanto à diminuição no número de realizações de exames, informamos que houve um declínio no número de solicitações por parte das Unidades Federadas, o que contribuiu para esse cenário. O Ministério da Saúde possui um estoque de 7.077.990 reaçoes de RT-qPCR para o diagnóstico da covid-19.

5. Em relação à logística de envio de amostras para os locais de testagem, essa CGLAB é responsável pelo transporte das amostras enviadas dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN) para as plataformas de testagem e para os Laboratórios de Referência para Virus Respiratórios (Fiocruz/RJ, IAL/SP e IEC/PA).

6. Com vistas a auxiliar na demanda pelo diagnóstico de COVID-19, o Ministério da Saúde e a Fundação Oswaldo Cruz criaram plataformas tecnológicas para aumentar a capacidade de realização dos testes moleculares para detecção de SARS-CoV-2. Cinco plataformas estão em funcionamento para o recebimento de amostras excedentes dos LACEN: Bio Manguinhos (Fiocruz/RJ), Instituto de Biologia Molecular do Paraná (Fiocruz/PR), Fiocruz Unidade Ceará, Instituto Butantan (São Paulo) e Rede DASA (São Paulo).

7. Em 28 de Julho de 2020 foi publicada a PORTARIA Nº 1.841, que autoriza o repasse dos valores de recursos federais aos Fundos de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, no Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde para o fortalecimento da Vigilância Laboratorial nos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN). O recurso relativo tem como finalidade o investimento para aquisição de equipamentos laboratoriais garantindo o fortalecimento da Vigilância Laboratorial nos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN).

8. Para que fosse ampliada a capacidade laboratorial da análise das

amostras suspeitas de covid-19, o Ministério da Saúde por meio da CGLAB contratou, por licitação, kits e equipamentos para a extração automatizada do RNA, aumentando a realização dos testes em aproximadamente 50% . Em Julho de 2020 a capacidade diária de realização dos exames era de aproximadamente 24.000 passando para aprosimadamente 51.000 no mês de novembro, nos LACEN e laboratórios parceiros do Ministério da Saúde.

9. No contexto da pandemia de COVID-19, a Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública, coloca-se à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Regis Melo Filizzola**☐, **Coordenador(a)-Geral de Laboratórios de Saúde Pública**, em 09/12/2020, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Breno Leite Soares**, **Diretor(a) do Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde**, em 11/12/2020, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017824283** e o código CRC **962B140F**.

Referência: Processo nº 25000.160059/2020-39 SEI nº 0017824283

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Núcleo Jurídico da Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/NUJUR/SVS/MS

Brasília, 15 de dezembro de 2020.

Ao Serviço de Apoio Administrativo (SEAD/SVS/MS)

Assunto: **Notícia de Fato nº 1.16.000.000829/2020-49.**
NUP/SEI Nº 25000.160059/2020-39.

Em atenção ao Despacho CGLAB 0017824283, encaminho a minuta de despacho para conhecimento e providências pertinentes no tocante a remessa de resposta à Secretaria Executiva.

Atenciosamente,

CLÉIA REZENDE MEDEIROS
Chefe de Gabinete
Secretaria de Vigilância em Saúde

MINUTA DE DESPACHO

Ao Gabinete da Secretaria-Executiva (GAB/SE)

Assunto: **Notícia de Fato nº 1.16.000.000829/2020-49.**
NUP/SEI Nº 25000.160059/2020-39.

Trata-se de Ofício nº 7211/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, da Procuradoria da República no Distrito Federal, que solicita manifestação circunstanciada informando o quanto apontado nos subitens 2.1 ao 2.6 do Despacho PR-DF-00093557/2020.

Por meio do Despacho NUJUR/SVS 0017687737, a demanda foi redirecionada ao Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em

Saúde (DAEVS/SVS/MS), o qual prestou os seguintes esclarecimentos:

"No que compete á Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública - CGLAB/DAEVS/SVS/MS, informamos que o quantitativo de exames realizados pelas Unidades Federadas até a SE 44 é de 5.043.469 reações para a detecção de SARS-CoV-2, em acordo com o Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL). O total de testes de RT-PCR em tempo real distribuidos para a detecção da covid-19 é de 8.613.308 até o momento. Abaixo, tabelas demonstrando os exames realizados e as reações distribuidas. O mês de novembro ainda está em fechamento para os casos de exames realizados.

Mês 2020	Exames RT-qPCR realizados
Mar	35.585
Abr	182.561
Mai	336.475
Jun	473.374
Jul	832.239
Ago	1.067.722
Set	944.764
Out	888.623

Mês 2020	Reações RT-qPCR distribuídas
Fev	880
Mar	57.336
Abr	556.376
Mai	2.557056
Jun	650.520
Jul	1.269.884
Ago	1.227.792
Set	814.160
Out	535.804
Nov	943.500

Quanto às providências adotadas visando o alcance de maior número de testagem, entre as ações de enfrentamento à Pandemia de Covid-19, o Ministério da Saúde lançou o Programa **Diagnosticar para Cuidar**, que busca a ação integrada da Vigilância em Saúde e da Atenção Primária e Especializada à Saúde para identificar e tratar precocemente os casos de Síndrome Gripal - SG e Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG e diagnosticar laboratorialmente a COVID-19. Os eixos de ação do Programa são baseados no diagnóstico laboratorial precoce e na busca e identificação de contatos de modo a tornar mais efetiva as ações não farmacológicas de controle, proporcionar acesso ao tratamento precoce nos casos aplicáveis, monitorar e limitar o avanço da doença e, principalmente, subsidiar os gestores para a tomada de decisão a nível nacional, regional e local.

Quanto à diminuição no número de realizações de exames, informamos que houve um declínio no número de solicitações por parte das Unidades Federadas, o que contribuiu para esse cenário. O Ministério da Saúde possui um estoque de 7.077.990 reaçoes de RT-qPCR para o diagnóstico da covid-19.

Em relação à logística de envio de amostras para os locais de testagem, essa CGLAB é responsável pelo transporte das amostras enviadas dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN) para as plataformas de testagem e para os Laboratórios de Referência para Virus Respiratórios (Fiocruz/RJ, IAL/SP e IEC/PA).

Com vistas a auxiliar na demanda pelo diagnóstico de COVID-19, o Ministério da Saúde e a Fundação Oswaldo Cruz criaram plataformas tecnológicas para aumentar a capacidade de realização dos testes moleculares para detecção de SARS-CoV-2. Cinco plataformas estão em funcionamento para o recebimento de amostras excedentes dos LACEN: Bio Manguinhos (Fiocruz/RJ), Instituto de Biologia Molecular do Paraná (Fiocruz/PR), Fiocruz Unidade Ceará, Instituto Butantan (São Paulo) e Rede DASA (São Paulo).

Em 28 de Julho de 2020 foi publicada a PORTARIA Nº 1.841, que autoriza o repasse dos valores de recursos federais aos Fundos de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, no Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde para o fortalecimento da Vigilância Laboratorial nos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN). O recurso relativo tem como finalidade o investimento para aquisição de equipamentos laboratoriais garantindo o fortalecimento da Vigilância Laboratorial nos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN).

Para que fosse ampliada a capacidade laboratorial da análise das amostras suspeitas de covid-19, o Ministério da Saúde por meio da CGLAB contratou, por licitação, kits e equipamentos para a extração automatizada do RNA, aumentando a realização dos testes em aproximadamente 50% . Em Julho de

2020 a capacidade diária de realização dos exames era de aproximadamente 24.000 passando para aprosimadamente 51.000 no mês de novembro, nos LACEN e laboratórios parceiros do Ministério da Saúde.

No contexto da pandemia de COVID-19, a Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública, coloca-se à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários."

1. Diante disso, este Gabinete/SVS ratifica as informações prestadas por sua área técnica, de modo que estão em condições de serem submetidas à esse Gabinete, conforme solicitado no Despacho GAB/SE 0017643926.

2. Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Secretário de Vigilância em Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Cleia Rezende Medeiros**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Vigilância em Saúde**, em 21/12/2020, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018154038** e o código CRC **454A0F7B**.

Referência: Processo nº 25000.160059/2020-39 SEI nº 0018154038

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/MS

Brasília, 21 de dezembro de 2020.

Ao: Gabinete da Secretaria-Executiva (GAB/SE)

Assunto: **Notícia de Fato nº 1.16.000.000829/2020-49.**
NUP/SEI Nº 25000.160059/2020-39.

1. Trata-se de Ofício nº 7211/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, da Procuradoria da República no Distrito Federal, que solicita manifestação circunstanciada informando o quanto apontado nos subitens 2.1 ao 2.6 do Despacho PR-DF-00093557/2020.

2. Por meio do Despacho NUJUR/SVS 0017687737, a demanda foi redirecionada ao Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde (DAEVS/SVS/MS), o qual prestou os seguintes esclarecimentos:

> "No que compete á Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública - CGLAB/DAEVS/SVS/MS, informamos que o quantitativo de exames realizados pelas Unidades Federadas até a SE 44 é de 5.043.469 reações para a detecção de SARS-CoV-2, em acordo com o Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL). O total de testes de RT-PCR em tempo real distribuidos para a detecção da covid-19 é de 8.613.308 até o momento. Abaixo, tabelas demonstrando os exames realizados e as reações distribuidas. O mês de novembro ainda está em fechamento para os casos de exames realizados.

Mês 2020	Exames RT-qPCR realizados
Mar	35.585
Abr	182.561
Mai	336.475
Jun	473.374
Jul	832.239
Ago	1.067.722
Set	944.764
Out	888.623

Mês 2020	Reações RT-qPCR distribuídas
Fev	880
Mar	57.336
Abr	556.376
Mai	2.557056
Jun	650.520
Jul	1.269.884
Ago	1.227.792
Set	814.160
Out	535.804
Nov	943.500

> Quanto às providências adotadas visando o alcance de maior número de testagem, entre as ações de enfrentamento à Pandemia de Covid-19, o Ministério da Saúde lançou o Programa **Diagnosticar para Cuidar**, que busca a ação integrada da Vigilância em Saúde e da Atenção Primária e Especializada

à Saúde para identificar e tratar precocemente os casos de Síndrome Gripal - SG e Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG e diagnosticar laboratorialmente a COVID-19. Os eixos de ação do Programa são baseados no diagnóstico laboratorial precoce e na busca e identificação de contatos de modo a tornar mais efetiva as ações não farmacológicas de controle, proporcionar acesso ao tratamento precoce nos casos aplicáveis, monitorar e limitar o avanço da doença e, principalmente, subsidiar os gestores para a tomada de decisão a nível nacional, regional e local.

Quanto à diminuição no número de realizações de exames, informamos que houve um declínio no número de solicitações por parte das Unidades Federadas, o que contribuiu para esse cenário. O Ministério da Saúde possui um estoque de 7.077.990 reaçoes de RT-qPCR para o diagnóstico da covid-19.

Em relação à logística de envio de amostras para os locais de testagem, essa CGLAB é responsável pelo transporte das amostras enviadas dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN) para as plataformas de testagem e para os Laboratórios de Referência para Virus Respiratórios (Fiocruz/RJ, IAL/SP e IEC/PA).

Com vistas a auxiliar na demanda pelo diagnóstico de COVID-19, o Ministério da Saúde e a Fundação Oswaldo Cruz criaram plataformas tecnológicas para aumentar a capacidade de realização dos testes moleculares para detecção de SARS-CoV-2. Cinco plataformas estão em funcionamento para o recebimento de amostras excedentes dos LACEN: Bio Manguinhos (Fiocruz/RJ), Instituto de Biologia Molecular do Paraná (Fiocruz/PR), Fiocruz Unidade Ceará, Instituto Butantan (São Paulo) e Rede DASA (São Paulo).

Em 28 de Julho de 2020 foi publicada a PORTARIA Nº 1.841, que autoriza o repasse dos valores de recursos federais aos Fundos de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, no Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde para o fortalecimento da Vigilância Laboratorial nos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN). O recurso relativo tem como finalidade o investimento para aquisição de equipamentos laboratoriais garantindo o fortalecimento da Vigilância Laboratorial nos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN).

Para que fosse ampliada a capacidade laboratorial da análise das amostras suspeitas de covid-19, o Ministério da Saúde por meio da CGLAB contratou, por licitação, kits e equipamentos para a extração automatizada do RNA, aumentando a realização dos testes em aproximadamente 50% . Em Julho de 2020 a capacidade diária de realização dos exames era de aproximadamente 24.000 passando para aprosimadamente 51.000 no mês de novembro, nos LACEN e laboratórios parceiros do Ministério da Saúde.

No contexto da pandemia de COVID-19, a Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública, coloca-se à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários."

3. Diante disso, este Gabinete/SVS ratifica as informações prestadas por sua área técnica, de modo que estão em condições de serem submetidas à esse Gabinete, conforme solicitado no Despacho GAB/SE 0017643926.

4. Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Arnaldo Correia de Medeiros
Secretário
Secretaria de Vigilância em Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros**, **Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 21/12/2020, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018268025** e o código CRC **A83C925C**.

Referência: Processo nº 25000.160059/2020-39 SEI nº 0018268025

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00494154/2020 OFÍCIO nº 2150-2020**

Signatário(a): **DIEGO DOS SANTOS FREITAS**
Data e Hora: **28/12/2020 14:59:16**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F5EBC6BA.F6A35B37.8B5F6848.A8ABF3AF

PR-DF-00000588/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Despacho nº 221/2021

PGR-00494154/2020

Junte-se ao Inquérito Civil nº 1.16.000.000829/2020-49.

Após, conclusos para análise.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

MELINA CASTRO MONTOYA FLORES

PROCURADORA DA REPÚBLICA

(*Em acumulação/substituição*)

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 08/01/2021 11:25. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7587B256.012253DA.53B33041.71025A40

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Termo de Apensamento

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente Principal:

IC - 1.16.000.000829/2020-49

Expediente Apensado:

NF - 1.17.000.003356/2020-02

Usuário:

ANDERSON DE FARIAS MARQUES

Data:

11/01/2021 12:08

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

GABPR9-WRAN - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.16.000.000829/2020-49

Remetente:

GABPR9-WRAN - GABPR9-WRAN - WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

Destinatário:

NUCIVE/PRDF - NUCIVE/PRDF - NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Usuário:

ANDERSON DE FARIAS MARQUES

Data:

11/01/2021 12:14:36

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

NUCIVE/PRDF - NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.16.000.000829/2020-49

Remetente:

NUCIVE/PRDF - NUCIVE/PRDF - NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Destinatário:

GABPR9-WRAN - GABPR9-WRAN - WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

Usuário:

RENATA DE SOUZA RIBEIRO

Data:

11/01/2021 12:28:34

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Inquérito Civil nº 1.16.000.000829/2020-49

Despacho nº 801/2021

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para acompanhar a atuação da União para que garanta, de maneira satisfatória e homogênea, a aquisição e distribuição de testes de COVID-19 em todas as Unidades da Federação e, consequentemente, reduza a subnotificação dos casos.

Relatórios parciais constantes nos Despachos nº 15209/2020 (PR-DF-00041181/2020), nº 18029/2020 (PR-DF-00048549/2020), nº 21743/2020 (PR-DF-00059431/2020), nº 28992/2020 (PR-DF-00079776/2020), nº 33732/2020 (PR-DF-00093557/2020), nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020) e 35995/2020 (PR-DF-00100509/2020).

Ressalte-se que a Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, por intermédio do Ofício nº 2150/2020/SE/GAB/SE/MS, apresentou resposta ao Ofício nº 7211/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF (PGR-00494154/2020).

Em síntese, o documento informa: a) que foram realizados 5.043.469 (cinco milhões, quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove) testes para COVID-19, de março a novembro de 2020, sendo que os dados do mês de novembro não estavam consolidados; b) o quantitativo de testes distribuídos, mês a mês, no período de março a novembro de 2020; c) que a diminuição da realização de testes decorreu do declínio de solicitações por parte das Unidades Federadas, possuindo o Ministério da Saúde estoque de 7.077.099 (sete milhões, setenta e sete mil e noventa e nove) reações de RT-qPCR para o diagnóstico da COVID-19; d) o lançamento do programa Diagnosticar para Cuidar; e e) as medidas adotadas para a ampliação da capacidade laboratorial da análise das amostras.

No Despacho nº 35995/2020 (PR-DF-00100509/2020) foi determinado fosse oficiado: **1) ao Ministério da Saúde**, por intermédio da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 13/01/2021 06:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 83A75AFD.7336903F.4C3C1E45.9AF1DE02

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

do Ministério Público Federal, com cópia do presente Despacho, do Despacho nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020) e das reportagens PR-DF-00099437/2020 e PR-DF-00099817/2020, solicitando que, no prazo de 05 (cinco) dias e em complemento ao Ofício nº 7211/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, apresentasse manifestação circunstanciada sobre as referidas reportagens, especificamente: 1.1. Informasse como foi o processo de aquisição dos 10 milhões de testes da OPAS (se houve Termo de Referência, quem fez a estimativa e em quais dados se baseou para tanto, como foi realizada a compra e qual o planejamento para a distribuição logística do Ministério da Saúde desses kits), com o encaminhamento de documentos comprobatórios; 1.2. Identificação dos lotes e de cada caixa dos testes fornecidos pela OPAS, com a especificação da respectiva validade; 1.3. Fornecesse os dados e apresentações utilizados na Reunião Técnica realizada no dia 25/11/2020, na Câmara dos Deputados; 1.4. Apresentasse cópia dos documentos e comunicações encaminhados ao fabricante do teste acerca da solicitação de estudo de estabilidade estendida. Na oportunidade, esclarecesse qual motivo para a fabricante ter solicitado como 8 (oito) meses o período de validade dos testes quando, conforme informado pelo Ministério da Saúde, em outros países, tal validade é, no mínimo, de 12 (doze) meses; 1.5. Informasse quais as medidas serão adotadas enquanto não se obtém, junto à ANVISA, decisão sobre a extensão da validade dos testes; 1.6. Informasse quais medidas foram/serão adotadas para que não haja o risco de esgotamento dos kits de coleta e dos kits de extração, bem como qual o planejamento para a distribuição logística do Ministério da Saúde desses kits para que não haja ausência de fornecimento; **2) à ANVISA**, com cópia do presente Despacho, solicitando que, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecesse como foi realizado o processo de registro sanitário do teste RT-PCR da empresa Seegene, especificamente com relação à validade. Esclarecesse, também, como funciona o processo de ampliação da validade de referidos testes com base no estudo de estabilidade estendida; **3) à empresa Seegene Brazil**, representante brasileira da fabricante dos testes RT-PCR, com cópia do presente Despacho, do Despacho nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020) e das reportagens PR-DF-00099437/2020 e PR-DF-00099817/2020, solicitando que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentasse manifestação circunstanciada sobre as referidas reportagens, especificamente: 3.1. Esclarecesse qual o motivo para a solicitação, no processo de registro sanitário do teste RT-PCR, de 8 (oito) meses como o período de

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 13/01/2021 06:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 83A75AFD.7336903F.4C3C1E45.9AF1DE02

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

validade dos testes quando, conforme informado pelo Ministério da Saúde, em outros países, tal validade é, no mínimo, de 12 (doze) meses; 3.2. Encaminhasse o estudo de estabilidade estendida, informando acerca da necessidade de resguardar o sigilo de referido documento, em razão do sigilo do produto ou do processo industrial; **4) ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS)**, com cópia do presente Despacho, do Despacho nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020) e das reportagens PR-DF-00099437/2020 e PR-DF-00099817/2020, solicitando que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentasse manifestação circunstanciada sobre as referidas reportagens, bem como estimativa da necessidade dos Estados e Municípios, para os próximos meses, de kits de coleta, kits de extração e testes.

A ANVISA, por intermédio do Ofício nº 3118/2020/SEI/GADIP-CG/ANVISA, encaminhou a Nota Técnica nº 35/2020/SEI/DIRE3/ANVISA (PR-DF-00104733/2020), com o seguinte teor:

> 1. Em atenção ao Ofício nº 7499/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, referência IC nº 1.16.000.000829/2020-49, do qual consta solicitação de esclarecimentos acerca do processo de registro sanitário do teste RT- PCR da empresa Seegene, especificamente com relação à validade e sobre o processo de ampliação da validade de referidos testes com base no estudo de estabilidade estendida, encaminho Nota Técnica nº 35/2020/SEI/DIRE3/ANVISA, elaborada pela Terceira Diretoria desta Agência Nacional de Vigilância Sanitária com base nas informações prestadas pelas áreas técnicas a que o tema está afeto.
>
> 2. Importa destacar a publicação da RDC nº 348, de 17 de março de 2020, que definiu os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para tratamento de petições de registro de medicamentos, produtos biológicos e produtos para diagnóstico in vitro, em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus. A edição do normativo e as excepcionalidades temporárias ali previstas para os produtos para diagnóstico in vitro foram baseadas no princípio da precaução quanto à segurança de uso, considerando a necessidade iminente de acesso a produtos estratégicos para enfrentamento da pandemia, uma vez que se tratava de novo agente etiológico para o qual não havia qualquer produto regularizado na Anvisa.
>
> 3. Frise-se que, em 09/12/2020, a Diretoria Colegiada da Anvisa aprovou a

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 13/01/2021 06:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 83A75AFD.7336903F.4C3C1E45.9AF1DE02

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

solicitação apresentada pelo Ministério da Saúde (MS) alusiva à extensão, em caráter excepcional, dos prazos de validade de lotes de produtos para diagnóstico in vitro para detecção do SARS-CoV-2, do tipo RT-PCR, da marca Allplex 2019- nCoV Assay, fabricados pela empresa Seegene Inc, que se encontram no estoque do Ministério e foram adquiridos por intermédio da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). Com tal decisão, **o prazo de validade dos produtos em estoque no MS passará a ser de 12 meses, contados da data de fabricação dos lotes do referido produto, conforme atesta a empresa fabricante do produto.**

4. Vale salientar que a autorização concedida pela Anvisa está condicionada à realização das seguintes ações pelo Ministério da Saúde: i) realização de análises periódicas (mensais) de monitoramento para avaliação da especificidade e sensibilidade de todos os lotes dos produtos pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), devendo o MS fornecer mensalmente as amostras dos lotes àquele Instituto, bem como os insumos necessários para a realização das análises; ii) elaboração de plano de gerenciamento de risco, de modo que seja assegurada a comunicação da autorização excepcional a todos os entes que sejam parte do mapa de distribuição dos produtos; a manutenção da rastreabilidade dos lotes dos produtos que venham a ser distribuídos; e as medidas a serem adotadas caso haja quaisquer indicativos de falhas do produto provenientes do seu monitoramento; e iii) adoção de medidas adicionais necessárias para fins da manutenção do perfil de qualidade e desempenho dos produtos, que incluem, entre outros, o transporte, armazenamento e distribuição, conforme as condições de temperatura e acondicionamento estabelecidas pelo fabricante.

5. A decisão da Anvisa considerou, entre outros aspectos, as seguintes premissas: o cenário mundial da pandemia, com evidente recrudescimento do número de casos da doença e aumento do número de internações, cenário no qual aumenta a importância da testagem para o enfrentamento da pandemia, o que, por sua vez, pode levar à escassez e eventual desabastecimento do produto, e, sobretudo, o apontamento das unidades organizacionais da Anvisa, que propuseram estratégias de monitoramento do produto, a exemplo da análise periódica dos lotes a ser realizada pelo INCQS. Além disso, deve-se destacar que a empresa fabricante do produto possui Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Anvisa, e que a Coréia, país no qual se localiza o fabricante, possui marco regulatório

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 13/01/2021 06:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 83A75AFD.7336903F.4C3C1E45.9AF1DE02

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

> convergente ao do Brasil, tanto do ponto de vista do registro como de boas práticas de fabricação de dispositivos médicos.
>
> 6. Enfatiza, ainda, que a aquisição/importação dos testes pelo Ministério da Saúde deu-se conforme a legislação vigente, sem participação da Anvisa. Trata-se de prerrogativa legal do Ministério da Saúde, e a Anvisa, no âmbito de suas competências, manifesta-se de forma ordinária somente sobre os produtos registrados. Portanto, a decisão da Anvisa sobre a solicitação apresentada pelo MS também foi realizada em caráter excepcional.
>
> 7. Reitera-se, portanto, que a autorização excepcional concedida pela Anvisa considerou as premissas supracitadas, e ocorreu com base na documentação apresentada pelo Ministério da Saúde, notadamente a declaração do fabricante que atestou que ficam mantidos a qualidade, segurança e desempenho dos lotes sob guarda do MS pelo novo período de validade proposto.

Por sua vez, a Seegene Brazil, em resposta, informou que o prazo de 08 (oito) meses informado pelo fabricante decorre do estudo de estabilidade acelerado, aceito pela ANVISA e utilizado por diversas nações, bem como apresentou a documentação solicitada em íntegra complementar (PR-DF-00104934/2020).

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS, em resposta, informa que desde abril de 2020 alerta o Ministério da Saúde acerca da necessária ampliação da testagem e aquisição e distribuição de insumos para tanto.

Sobre a estimativa da necessidade dos Estados e Municípios, para os próximos meses, de kits de coleta, kits de extração e testes, afirma que referidas informações não são concentradas no CONASS, bem como possui corpo técnico reduzido para o levantamento dos dados, sugerindo fosse oficiado a cada SES ou, no caso de persistir a necessidade de levantar os dados, a concessão de dilação de prazo por 30 (trinta) dias para o atendimento do requisitado (PR-DF-00104776/2020 e PR-DF-0010721/2020).

Alerte-se que não houve, até o presente momento, resposta aos questionamentos direcionados ao Ministério da Saúde (Ofício nº 74912/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF), o que traz insegurança em relação às medidas a serem adotadas pela pasta quanto à matéria, ainda mais levando em consideração reportagens como a seguir

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 13/01/2021 06:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 83A75AFD.7336903F.4C3C1E45.9AF1DE02

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

transcrita[1], denunciando a incompetência logística para a implementação de um plano nacional de testagem:

> **Alertado desde maio, governo federal pode perder testes encalhados mesmo com validade estendida**
>
> 'Estadão revelou em novembro que 6,86 milhões de unidades estocadas pelo Ministério da Saúde venceriam até este início de ano, e Anvisa prorrogou vida útil por mais quatro meses. Governo continuar com dificuldades para distribui-los no SUS
>
> BRASÍLIA - A solução encontrada pelo **Ministério da Saúde** para evitar que milhões de testes para detectar a **covid-19** percam a validade pode não ser suficiente para evitar que parem no lixo. Após o Estadão revelar, em novembro, que 6,86 milhões de unidades estocadas em um armazém da pasta venceriam entre dezembro e janeiro, a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)** prorrogou a vida útil dos exames por mais quatro meses, mas o governo segue com dificuldades para distribuí-lo no **Sistema Único de Saúde (SUS)**. Agora, o desafio é zerar o estoque que ainda está parado, de 6,5 milhões de testes, entre abril e maio. O número é próximo da quantidade usada em nove meses de pandemia, de 7,9 milhões.
>
> O encalhe das unidades estava desenhado ao Ministério da Saúde desde maio. Naquele mês foram feitos os primeiros alertas da área técnica sobre a falta de planejamento nas compras de exames do tipo RT-PCR, o mais eficaz para o diagnóstico, além de sugestões de suspender contratos enquanto a rede de análise do SUS era equipada. Ignorada pela equipe do ministro Eduardo Pazuello, que assumiu a pasta naquele mês, a orientação poderia evitar que os milhões de testes ficassem ociosos por meses por causa da falta de insumos necessários para completar o diagnóstico, como os cotonetes "swab", e máquinas mais modernas para processar as amostras de pacientes.
>
> Mais de sete meses após os avisos, o ministério acumula compras frustradas ou tardias destes insumos e ainda corre para equipar a rede de diagnósticos. O Tribunal de Contas da União (TCU) vê "irregularidades preocupantes" e cobra explicações. Além dos 6,5 milhões de testes RT-PCR que seguem encalhados no galpão da pasta no Aeroporto de Guarulhos, há ainda unidades em posse dos Estados. O número estocado é incerto, mas pode alcançar três milhões de unidades, segundo estimativa de gestores de saúde.

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 13/01/2021 06:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 83A75AFD.7336903F.4C3C1E45.9AF1DE02

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Falta de insumos

O ritmo de exames no Sistema Único de Saúde (SUS) aumentou de 27,3 mil análises diárias, em outubro, para 57,6 mil nas últimas semanas, mas há insumos em falta nos laboratórios. Um dos produtos escassos é o reagente de extração do RNA das amostras, cujo estoque atual do ministério permite apenas 390 mil análises. A pasta ainda corre atrás da compra de mais 6 milhões de reagentes desse tipo.

Outra barreira para uso do estoque é que o modelo de teste encalhados não é compatível com parte da rede de laboratórios da **Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)**, que passa por adaptações ao produto.

O exame que segue no armazém do ministério custou R$ 275 milhões aos cofres públicos (R$ 42 por unidade) e deve ser mantido em temperatura de 20 graus negativos. O RT-PCR é um dos testes mais eficazes para diagnosticar a covid-19, pois detecta o vírus ativo no organismo. A coleta é feita por meio de um cotonete aplicado na região nasal e faríngea (a região da garganta logo atrás do nariz e da boca) do paciente. Na rede privada, o exame custa de R$ 290 a R$ 400.

Em nota, o ministério afirma que pretende distribuir e utilizar todos os testes antes do vencimento. A meta do governo era de chegar ao fim de 2020 com mais de 24 milhões de exames RT-PCR realizados, duas vezes a mais do que conseguiu testar até hoje.

Para Adriano Massuda, professor da **Fundação Getulio Vargas (FGV)** e ex-secretário executivo da Saúde, não há estratégia nacional de testagem. Ele afirma que as falhas de planejamento e logística são reflexo do desmonte de áreas técnicas do ministério. "É uma mistura de despreparo, desconhecimento da complexidade da estrutura do SUS, da atuação interfederativa, e arrogância. Por achar que 'sou especialista em logística, eu domino o tema'. Isso promoveu a substituição de áreas", disse Massuda.

Estratégia

Os avisos feitos pela área técnica sobre o risco de perda dos testes estão registrados em apuração do **Tribunal de Contas da União (TCU)** aberta com base na reportagem do **Estadão**. Na semana do Natal, o tribunal enviou uma série de questionamentos ao Ministério da Saúde, Fiocruz e conselhos de secretários de Estados e municípios sobre a estratégia de diagnóstico no SUS.

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 13/01/2021 06:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 83A75AFD.7336903F.4C3C1E45.9AF1DE02

Em seu despacho, o ministro Benjamin Zymler aponta irregularidades "preocupantes" no planejamento da estratégia de diagnósticos do ministério. Outros ministros do TCU também criticaram a pasta por causa dos exames encalhados. Em novembro, Bruno Dantas disse que o caso é um "crime de lesa-pátria". "Trata-se de menosprezo com a saúde da população. Não estou atribuindo responsabilidades ainda, mas chegará o momento de fazê-los", disse o ministro.

A Fiocruz também alertou o ministério, em abril, sobre a necessidade de "mobilização" do ministério para compra de insumos e melhora no transporte e processamento das amostras. Em junho, a Saúde pediu para o laboratório público interromper o fornecimento dos exames "até que sejam definidas novas estratégias". Há contrato para entrega de 7,65 milhões de exames com a Fiocruz suspenso desde junho, mas o laboratório segue fabricando testes para a sua própria rede, pois parte dela não opera com o exame comprado via **Organização Pan-Americana da Saúde (Opas).**

A Coordenação-Geral de **Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB)** do Ministério da Saúde também sugeriu ainda em 25 de maio a suspensão do fornecimento de testes comprados por meio de contratos com a Fiocruz e com a Opas. A área técnica argumentava que o objetivo era "minimizar o risco de perda de insumo por vencimento no estoque" e sugeria retomar a entrega após regularizar as compras de outros insumos usados no processo de diagnóstico. Outra condição recomendada era o uso de no mínimo 30% dos mais de 2,6 milhões de exames já encalhados à época.

As recomendações foram repetidas nos meses seguintes. A mesma coordenação do ministério estimou, em junho, que o estoque de exames só seria vencido em dois anos. Além disso, subiu o tom do alerta, apontando que o ministério poderia receber "questionamento dos órgãos de controle e imputação de responsabilidade".

Segundo o tribunal, os relatos da área técnica do ministério mostram "lacunas" na contratação de testes, "com nítidos aspectos de falta de governança e de planejamento no ministério". A CGLAB afirmou ainda que não houve "termo de referência" para a compra dos testes via Opas, documento que mostra justificativas, cronograma e outras informações do negócio. Além disso, disse, em parecer, que a ideia era realizar a compra dos testes no mercado nacional, mas que a negociação para importar o produto foi feita paralelamente.

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 13/01/2021 06:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 83A75AFD.7336903F.4C3C1E45.9AF1DE02

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

> Em resposta ao ministério sobre as sugestões dos técnicos, a Opas alegou que não poderia postergar as entregas, segundo aponta relatório do TCU. Na tréplica, a CGLAB afirmou que a organização teria tempo para pedir o cancelamento do embarque. Apesar dos alertas, a equipe de Pazuello autorizou a continuidade das entregas e levou meses para abrir compras de insumos como cotonetes e reagentes de extração. Segundo Massuda, ex-secretário executivo da pasta, não é comum ignorar o parecer de técnicos. "Esses pareceres servem como um termômetro", disse.
>
> **Dificuldades**
>
> Em nota enviada ao **Estadão**, o ministério afirma que havia "dificuldade de aquisição de testes no mercado mundial e pressão dos Estados e municípios para testagem da população". A pasta não informou se houve termo de referência para a compra.
>
> A Opas informou que os testes da coreana Seegene, a fabricante dos exames encalhados em Guarulhos, não têm restrições de uso em plataformas presentes nos Laboratórios Centrais (Lacens) dos Estados. A organização disse ainda que a compra dos exames foi aprovada em abril e não havia possibilidade de cancelamento das entregas.

Por fim, houve o apensamento da NF nº 1.17.000.003356/2020-02 a este procedimento.

É o relato do necessário.

As informações solicitadas ao Ministério da Saúde são imprescindíveis para a continuidade das investigações, bem como para a eventual adoção de medidas para o cumprimento do objeto do presente procedimento ou para eventual responsabilização dos agentes públicos.

Também se faz necessária a obtenção das informações solicitadas pelo Tribunal de Contas da União, conforme exposto na matéria acima colacionada.

Ante o exposto, **determino:**

1 – Desentranhe-se a documentação constante como íntegra complementar do documento PR-DF-00104934/2020, inserindo-a em **anexo CONFIDENCIAL**, em razão do resguardo do sigilo industrial;

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 13/01/2021 06:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 83A75AFD.7336903F.4C3C1E45.9AF1DE02

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

2 – Reitere-se o Ofício nº 7492/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, endereçado ao Ministério da Saúde, por intermédio da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para que seja respondido **em 05 (cinco) dias**. Encaminhe-se, com o expediente, cópia do presente Despacho e da reportagem anexa, acrescentando à solicitação no sentido de que o Ministério da Saúde pronuncie-se sobre a adoção de providências voltadas à apuração disciplinar sobre o ocorrido relativo aos milhões de unidades de testes de COVID estocadas pelo Ministério da Saúde, com vencimento próximo, sem distribuição no SUS.

3 – Oficie-se ao Tribunal de Contas da União, por intermédio da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, com cópia do presente Despacho e da reportagem anexa, solicitando informações acerca da eventual instauração de procedimento de sua competência acerca dos testes para detecção de COVID-19 que podem perder a validade nos próximos meses. Em caso positivo, solicitar o compartilhamento das informações até então obtidas;

4 - Oficie-se à Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB) do Ministério da Saúde, com cópia do presente Despacho e da reportagem anexa, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe os documentos em que sugere a suspensão do fornecimento de testes comprados por intermédio dos contratos com a FIOCRUZ e com a OPAS, bem como esclareça a motivação para referida recomendação;

5 – Concedo o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo CONASS para o integral atendimento ao requisitado no Ofício nº 7496/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF. Comunique-se.

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica*.

MELINA CASTRO MONTOYA FLORES

PROCURADORA DA REPÚBLICA

(em substituição)

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 13/01/2021 06:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 83A75AFD.7336903F.4C3C1E45.9AF1DE02

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Notas

1. ^ **Alertado desde maio, governo federal pode perder testes encalhados mesmo com validade estendida** . Disponível em: <https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,brasil-pode-perder-testes-encalhados-mesmo-com-validade-estendida,70003569483>, acesso em 12/01/2021.

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 13/01/2021 06:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 83A75AFD.7336903F.4C3C1E45.9AF1DE02

ESTADÃO

PUBLICIDADE

Alertado desde maio, governo federal pode perder testes encalhados mesmo com validade estendida

'Estadão' revelou em novembro que 6,86 milhões de unidades estocadas pelo Ministério da Saúde venceriam até este início de ano, e Anvisa prorrogou vida útil por mais quatro meses. Governo continua com dificuldades para distribui-los no SUS

Mateus Vargas, O Estado de S.Paulo
04 de janeiro de 2021 | 05h00

BRASÍLIA - A solução encontrada pelo **Ministério da Saúde** para evitar que milhões de testes para detectar a **covid-19** percam a validade pode não ser suficiente para evitar que parem no lixo. Após o **Estadão** revelar, em novembro, que 6,86 milhões de unidades estocadas em um armazém da pasta venceriam entre dezembro e janeiro, a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)** prorrogou a vida útil dos exames por mais quatro meses, mas o governo segue com dificuldades para distribuí-lo no **Sistema Único de Saúde (SUS)**. Agora, o desafio é zerar o estoque que ainda está parado, de 6,5 milhões de testes, entre abril e maio. O número é próximo da quantidade usada em nove meses de pandemia, de 7,9 milhões.



Além dos 6,5 milhões de testes RT-PCR que seguem encalhados em galpão no Aeroporto de Guarulhos, há ainda unidades em posse dos Estados Foto: FELIPE RAU/ESTADAO

LEIA TAMBÉM



Prazo de validade pode levar governo federal a jogar fora 6,8 milhões de testes

COVID-19 NO BRASIL
Balanço diário (11/01/2021 19:58)

+29.010 casos
8.133.833 total

+477 mortes
203.617 total

Consórcio de Veículos de Imprensa

O encalhe das unidades estava desenhado ao Ministério da Saúde desde maio. Naquele mês foram feitos os primeiros alertas da área técnica sobre a falta de planejamento nas compras de exames do tipo RT-PCR, o mais eficaz para o diagnóstico, além de sugestões de suspender contratos enquanto a rede de análise do SUS era equipada. Ignorada pela equipe do ministro Eduardo Pazuello, que assumiu a pasta naquele mês, a orientação poderia evitar que os milhões de testes ficassem ociosos por meses por causa da falta de insumos necessários para completar o diagnóstico, como os cotonetes “swab”, e máquinas mais modernas para processar as amostras de pacientes.

Mais de sete meses após os avisos, o ministério acumula compras frustradas ou tardias destes insumos e ainda corre para equipar a rede de diagnósticos. O Tribunal de Contas da União (TCU) vê “irregularidades preocupantes” e cobra explicações. Além dos 6,5 milhões de testes RT-PCR que seguem encalhados no galpão da pasta no Aeroporto de Guarulhos, há ainda unidades em posse dos Estados. O número estocado é incerto, mas pode alcançar três milhões de unidades, segundo estimativa de gestores de saúde.

Falta de insumos

O ritmo de exames no Sistema Único de Saúde (SUS) aumentou de 27,3 mil análises diárias, em outubro, para 57,6 mil nas últimas semanas, mas há insumos em falta nos laboratórios. Um dos produtos escassos é o reagente de extração do RNA das amostras, cujo estoque atual do ministério permite apenas 390 mil análises. A pasta ainda corre atrás da compra de mais 6 milhões de reagentes desse tipo.

Outra barreira para uso do estoque é que o modelo de teste encalhados não é compatível com parte da rede de laboratórios da **Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)**, que passa por adaptações ao produto.

O exame que segue no armazém do ministério custou R$ 275 milhões aos cofres públicos (R$ 42 por unidade) e deve ser mantido em temperatura de 20 graus negativos. O RT-PCR é um dos testes mais eficazes para diagnosticar a covid-19, pois detecta o vírus ativo no organismo. A coleta é feita por meio de um cotonete aplicado na região nasal e faríngea (a região da garganta logo atrás do nariz e da boca) do paciente. Na rede privada, o exame custa de R$ 290 a R$ 400.

Em nota, o ministério afirma que pretende distribuir e utilizar todos os testes antes do vencimento. A meta do governo era de chegar ao fim de 2020 com mais de 24 milhões de exames RT-PCR realizados, duas vezes a mais do que conseguiu testar até hoje.

Para Adriano Massuda, professor da **Fundação Getulio Vargas (FGV)** e ex-secretário executivo da Saúde, não há estratégia nacional de testagem. Ele afirma que as falhas de planejamento e logística são reflexo do desmonte de áreas técnicas do ministério. “É uma mistura de despreparo, desconhecimento da complexidade da estrutura do SUS, da atuação interfederativa, e arrogância. Por achar que ‘sou especialista em logística, eu domino o tema’. Isso promoveu a substituição de áreas", disse Massuda.

Estratégia

Os avisos feitos pela área técnica sobre o risco de perda dos testes estão registrados em apuração do **Tribunal de Contas da União (TCU)** aberta com base na reportagem do **Estadão**. Na semana do Natal, o tribunal enviou uma série de questionamentos ao Ministério da Saúde, Fiocruz e conselhos de secretários de Estados e municípios sobre a estratégia de diagnóstico no SUS.

Em seu despacho, o ministro Benjamin Zymler aponta irregularidades “preocupantes” no planejamento da estratégia de diagnósticos do ministério. Outros ministros do TCU também criticaram a pasta por causa dos exames encalhados. Em novembro, Bruno Dantas disse que o caso é um “crime de lesa-pátria”. “Trata-se de menosprezo com a saúde da população. Não estou atribuindo responsabilidades ainda, mas chegará o momento de fazê-los”, disse o ministro.

A Fiocruz também alertou o ministério, em abril, sobre a necessidade de “mobilização” do ministério para compra de insumos e melhora no transporte e processamento das amostras. Em junho, a Saúde pediu para o laboratório público interromper o fornecimento dos exames “até que sejam definidas novas estratégias”. Há contrato para entrega de 7,65 milhões de exames com a Fiocruz suspenso desde junho, mas o laboratório segue fabricando testes para a sua própria rede, pois parte dela não opera com o exame comprado via **Organização Pan-Americana da Saúde (Opas)**.

A Coordenação-Geral de **Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB)** do Ministério da Saúde também sugeriu ainda em 25 de maio a suspensão do fornecimento de testes comprados por meio de contratos com a Fiocruz e com a Opas. A área técnica argumentava que o objetivo era “minimizar o risco de perda de insumo por vencimento no estoque” e sugeria retomar a entrega após regularizar as compras de outros insumos usados no processo de diagnóstico. Outra condição recomendada era o uso de no mínimo 30% dos mais de 2,6 milhões de exames já encalhados à época.

As recomendações foram repetidas nos meses seguintes. A mesma coordenação do ministério estimou, em junho, que o estoque de exames só seria vencido em dois anos. Além disso, subiu o tom do alerta, apontando que o ministério poderia receber “questionamento dos órgãos de controle e imputação de responsabilidade”.

Segundo o tribunal, os relatos da área técnica do ministério mostram “lacunas” na contratação de testes, “com nítidos aspectos de falta de governança e de planejamento no ministério”. A CGLAB afirmou ainda que não houve “termo de referência” para a compra dos testes via Opas, documento que mostra justificativas, cronograma e outras informações do negócio. Além disso, disse, em parecer, que a

ideia era realizar a compra dos testes no mercado nacional, mas que a negociação para importar o produto foi feita paralelamente.

Em resposta ao ministério sobre as sugestões dos técnicos, a Opas alegou que não poderia postergar as entregas, segundo aponta relatório do TCU. Na tréplica, a CGLAB afirmou que a organização teria tempo para pedir o cancelamento do embarque. Apesar dos alertas, a equipe de Pazuello autorizou a continuidade das entregas e levou meses para abrir compras de insumos como cotonetes e reagentes de extração. Segundo Massuda, ex-secretário executivo da pasta, não é comum ignorar o parecer de técnicos. “Esses pareceres servem como um termômetro”, disse.

Dificuldades

Em nota enviada ao **Estadão**, o ministério afirma que havia “dificuldade de aquisição de testes no mercado mundial e pressão dos Estados e municípios para testagem da população”. A pasta não informou se houve termo de referência para a compra.

A Opas informou que os testes da coreana Seegene, a fabricante dos exames encalhados em Guarulhos, não têm restrições de uso em plataformas presentes nos Laboratórios Centrais (Lacens) dos Estados. A organização disse ainda que a compra dos exames foi aprovada em abril e não havia possibilidade de cancelamento das entregas.

NOTÍCIAS RELACIONADAS

- Prazo de validade pode levar governo federal a jogar fora 6,8 milhões de testes
- Teste para covid-19 com saliva chega a farmácias por R$ 150
- Anvisa diz que testes podem não detectar nova cepa do coronavírus

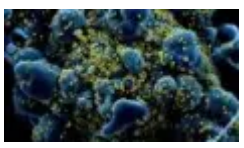
Tudo o que sabemos sobre: Anvisa [Agência Nacional de Vigilância Sanitária] | Ministério da Saúde | Benjamin Zymler | SUS [Sistema Único de Saúde] | Eduardo Pazuello | TCU [Tribunal de Contas da União] | Fiocruz | Opas | RNA | coronavírus | epidemia

Encontrou algum erro? Entre em contato

DESTAQUES EM *SAÚDE*



Eficácia geral da Coronavac é de 50,38% de acordo com análise do Butantã



Melatonina produzida no pulmão impede infecção pelo novo coronavírus



Laboratório indiano faz acordo para entregar vacina contra a covid-19 ao SUS e à rede privada

PUBLICIDADE

PUBLICIDADE

Tendências:

Vacina contra a covid-19: o que se sabe sobre reações aos imunizantes

Brasil precisa de lockdown para conter alta de infecções pela covid-19?

Covid-19: o que sabemos até agora sobre a nova cepa do vírus na Europa

Enem deve ser adiado por causa do aumento de casos de covid? Veja o que dizem especialistas

Eficácia geral da Coronavac é de 50,38% de acordo com análise do Butantã

PR-DF-00002662/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício nº 201/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência a Senhora

Ana Lúcia **Arraes** de Alencar

Presidenta do Tribunal de Contas da União

SAFS Quadra 4 Lote 1 Edifício Sede Sala 159, Brasília - DF - CEP: 70.042-900

E-mail: presidente@tcu.gov.br

Assunto: IC nº 1.16.000.000829/2020-49

Excelentíssima Ministra Presidenta,

Cumprimentando-o, no intuito de instruir o procedimento em epígrafe, solicito a Vossa Excelência, com fulcro no art. 8º da Lei Complementar 75/93, **no prazo de 10 (dez) dias**, informações acerca da eventual instauração de procedimento de sua competência acerca dos testes para detecção de COVID-19 que podem perder a validade nos próximos meses, nos termos do Despacho n° 801/2021 - PR-DF-00002124/2021 e de reportagem do Jornal Estadão (cópias anexas). Em caso positivo, solicita-se o compartilhamento das informações até então obtidas.

Solicito que a resposta seja encaminhada em formato eletrônico, por meio do Peticionamento Eletrônico do MPF - Link https://www.protocolo.mpf.mp.br, fazendo referência a este Ofício e ao Procedimento supracitado.

Atenciosamente,

MELINA CASTRO MONTOYA FLORES

PROCURADORA DA REPÚBLICA

Sgas, Q. 603/604, Lote 23, Asa Sul - Cep 70200640 - Brasília-DF
Tel:. (61) 3313-5556

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 13/01/2021 19:14. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C876FACB.A14E3F28.3A754CB3.176B8491

Em substituição

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 13/01/2021 19:14. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C876FACB.A14E3F28.3A754CB3.176B8491

PR-DF-00002641/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício nº 199/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor

Eduardo Pazuello

Ministro do Ministério da Saúde

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília/DF. CEP: 70.058-900

- REITERAÇÃO -

Assunto: IC nº 1.16.000.000829/2020-49

Excelentíssimo Ministro,

Cumprimentando-o, no intuito de instruir o procedimento em epígrafe, com fulcro no art. 8° da Lei Complementar 75/93 c/c o art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, solicito a Vossa Excelência, **no prazo de 5 (cinco) dias**, o encaminhamento da **resposta ao Ofício nº 7492/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF** (cópia anexa), bem como **manifestação sobre a adoção de providências** voltadas à apuração disciplinar sobre o ocorrido relativo aos milhões de unidades de testes de COVID estocadas pelo Ministério da Saúde, com vencimento próximo, sem distribuição no SUS, nos termos do Despacho nº 801/2021 (PR-DF-00002124/2021) e da reportagem do Jornal Estadão, ambos anexos.

Solicito que a resposta seja encaminhada em formato eletrônico, por meio do Peticionamento Eletrônico do MPF - Link: https://www.protocolo.mpf.mp.br, fazendo referência a este Ofício e ao Procedimento supracitado.

Atenciosamente,

MELINA CASTRO MONTOYA FLORES

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 13/01/2021 19:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0708C748.3DE27E62.90FEF1B2.E9FD98B4

PROCURADORA DA REPÚBLICA

Em substituição

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 13/01/2021 19:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0708C748.3DE27E62.90FEF1B2.E9FD98B4

PR-DF-00002653/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício nº 200/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência a Senhora

Célia Regina Souza Delgado

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal

PGR – SAF Sul, Quadra 04, Conjunto C

Brasília/DF, CEP: 70.050-900

Assunto: IC nº 1.16.000.000829/2020-49

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral da República,

Cumprimentando-o cordialmente, em cumprimento ao disposto no §4º do art.8º da Lei Complementar nº 75/1993, encaminhamos a Vossa Excelência o OFÍCIO 199/2021 GABPR9-WRAN - PR-DF-00002641/2021 (anexo), solicitando que seja o referido expediente remetido ao Excelentíssimo Ministro da Saúde, Eduardo Pazuello.

Atenciosamente,

MELINA CASTRO MONTOYA FLORES
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 13/01/2021 20:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 72490FEC.514566E7.4EBF1868.6D4C7880

PR-DF-00002674/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício nº 203/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência a Senhora

Célia Regina Souza Delgado

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal

PGR – SAF Sul, Quadra 04, Conjunto C

Brasília/DF, CEP: 70.050-900

Assunto: IC nº 1.16.000.000829/2020-49

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral da República,

Em cumprimento ao disposto no §4º do art.8º da Lei Complementar nº 75/1993, encaminhamos a Vossa Excelência o OFÍCIO 201/2021 GABPR9-WRAN - PR-DF-00002662/2021 (anexo), solicitando que seja o referido expediente remetido a Excelentíssima Ministra Presidenta do Tribunal de Contas da União, Ana Arraes

.

Atenciosamente,

MELINA CASTRO MONTOYA FLORES

PROCURADORA DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 13/01/2021 20:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DC7FF0A2.596F502C.A4B07D59.D98041C0

PR-DF-00002676/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício nº 204/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o Senhor
André Luiz de Abreu

Nacional CGLAB - Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública

SRTV 702, Via W 5 Norte - Ed. PO700 - 7º andar, Brasília/DF.CEP 70723-040
Telefone: (61) 3315-3128 / E-mail: andre.abreu@saude.gov.br

Assunto: IC nº 1.16.000.000829/2020-49

Senhor Coordenador-Geral,

Cumprimentando-o, no intuito de instruir o procedimento em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria, com fulcro no art. 8º da Lei Complementar 75/93, **no prazo de 10 (dez) dias**, que encaminhe os documentos em que sugere a suspensão do fornecimento de testes comprados por intermédio dos contratos com a FIOCRUZ e com a OPAS, bem como esclareça a motivação para referida recomendação. Nesta oportunidade, encaminha-se a esse órgão o Despacho n° 801/2021 - PR-DF-00002124/2021 e reportagem do Jornal Estadão (cópias anexas).

Solicito que a resposta seja encaminhada em formato eletrônico, por meio do Peticionamento Eletrônico do MPF - Link https://www.protocolo.mpf.mp.br, fazendo referência a este Ofício e ao Procedimento supracitado.

Atenciosamente,

MELINA CASTRO MONTOYA FLORES

PROCURADORA DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 13/01/2021 21:52. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1135DB8F.6CDD6628.7352B036.504E8A9E

PGR-00013754/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
COORDENAÇÃO NACIONAL FINALÍSTICA DO GIAC-COVID19

Ofício nº 2/2021/CNF/GIAC-COVID19

Brasília, 18 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
MELINA CASTRO MONTOYA FLORES
Procuradora da República
Procuradoria da República no Distrito Federal

Assunto: **Questionamentos sobre os testes de COVID19 com vencimento próximo que não foram distribuídos pelo SUS.**

Ref.: PR-DF-00002653/2021

Excelentíssima Procuradora,

1. Informo a Vossa Excelência que esta Coordenação Nacional Finalística do GIAC já encaminhou ao Ministério da Saúde questionamentos acerca do tema apresentado no expediente em referência.

2. A resposta apresentada foi o OFÍCIO Nº 2288/2020/SVS/MS que envio a V. Exa., anexo ao presente.

Atenciosamente,

LINDÔRA MARIA ARAÚJO
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora Substituta da 1ª CCR

MPF Ministério Público Federal
Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia da Covid-19 do MP Brasileiro
Procuradoria-Geral da República - SAF Sul Quadra 04 Conjunto C, Cobertura B - CEP 70050-900
pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br -Telefone: (61) 3105-6045

Assinado com login e senha por LINDORA MARIA ARAUJO, em 19/01/2021 21:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 508FAC90.8266EA5F.1BE96807.CB781C86

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO Nº 2288/2020/SVS/MS

Brasília, 25 de dezembro de 2020.

A Senhora,

Célia Regina Souza Delgado

Subprocuradora-Geral da República

Procuradoria Geral da República

Ministério Público Federal

SAF Sul, Qd. 04, Conj C, Asa Sul

70050-900 - Brasília/DF

C/c: Coordenação de Análise e Monitoramento de Demandas de Órgãos de Controle (CDOC/CGCIN/DINTEG/MS)

Assessoria Parlamentar (ASPAR/MS)

Assunto: **Solicita informações acerca da validade e distribuição de testes RT-PCR.**

NUP/SEI Nº 25000.164659/2020-76.

Senhora Subprocuradora-Geral,

1. Cumprimentando-a cordialmente e, em atendimento ao Ofício nº 365/2020/1ª CCR/MPF, remetido por esse Órgão a esta Secretaria, por meio do qual encaminha a notícia de que testes do tipo RT-PCR estariam a ponto de perderem a validade sem serem utilizados, para solicitar esclarecimentos acerca fatos mencionados, vimos informar que a demanda foi redirecionada ao Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde (DAEVS/SVS), o qual elaborou o Parecer nº 129/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS (0018287343), cuja cópia segue em anexo.

2. Cumpre salientar que dentre outras informações, o referido Parecer informa que "*no que tange aos kits RT-qPCR Allplex 2019- nCoV Assay fabricado pela empresa SEEGENE, que se encontram no almoxarifado do Ministério da Saúde, informo que conforme NT Nº 112/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS, a empresa Seegene enviou formalmente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA os estudos de estabilidade realizados pela própria empresa, que garantem as boas condições de utilização do insumo por 12 meses, ou seja, um adicional de 4 meses de validade sem prejuízo da qualidade ou perda*

do produto. Neste sentido, a Anvisa declara que "fica autorizada, em caráter excepcional, a ampliação retroativa do prazo de validade de 12 meses, contados da data de fabricação dos lotes do referido produto. Para maiores informações, segue anexa a NT n°112/220."

3. Ademais, segue em anexo a Nota Técnica nº 112/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS (0018293687), para conhecimento.

4. Diante disso, este Gabinete/SVS ratifica as informações prestadas por sua área técnica, de modo que estão em condições de serem submetidas à esse Órgão.

5. Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Secretário de Vigilância em Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros**, **Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 28/12/2020, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018336928** e o código CRC **74FEDFEA**.

Referência: Processo nº 25000.164659/2020-76 SEI nº 0018336928

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde
Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública

PARECER Nº 129/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS

Brasília, 22 de dezembro de 2020.

1. Em atenção ao Ofício nº 365/2020/1ª CCR/MPF (0017766087), o qual solicita esclarecimentos acerca dos testes de RT-PCR que estariam a ponto de perderam a validade , informamos que a Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CLAB/DAEVS/SVS/MS) é responsável pela aquisição e distribuição de insumos laboratoriais estratégicos para os 27 (vinte e sete) Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN) de cada Estado, estes vinculados às Secretarias Estaduais de Saúde (SES).

2. Devido ao quadro de emergência em saúde pública em função da covid-19, e com o intuito de apoiar as Unidades Federativas, o Ministério da Saúde (MS)está adquirindo e distribuindo insumos de Biologia Molecular para realização de exames de RT-qPCR para detecção da COVID-19 para todos as Unidades Federadas.

3. Os testes moleculares são o "padrão-ouro" para diagnóstico de covid-19, sendo recomendados para detecção da doença pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras instituições mundiais.

4. A resposta laboratorial à pandemia da covid-19 no primeiro momento foi realizada pelos Laboratórios de Referência Nacional e Regional, que também são os Centros Nacionais de Influenza, formados pelo Laboratório de Vírus Respiratórios e Sarampo, da FIOCRUZ, o Instituto Adolfo Lutz e Instituto Evandro Chagas. Os três laboratórios foram responsáveis pela implantação do diagnóstico por RT-qPCR (Reverse transcription polymerase chain reaction – Real Time) para covid-19 no país e posteriormente realizaram a capacitação dos profissionais dos LACEN para a descentralização desta metodologia.

5. Entre as ações de enfrentamento à Pandemia de Covid-19, o Ministério da Saúde lançou o Programa **Diagnosticar para Cuidar**, que busca a ação integrada da Vigilância em Saúde e da Atenção Primária e Especializada à Saúde para identificar e tratar precocemente os casos de Síndrome Gripal - SG e Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG e diagnosticar laboratorialmente a COVID-19. Os eixos de ação do Programa são baseados no diagnóstico laboratorial precoce e na busca e identificação de contatos de modo a tornar mais efetiva as ações não farmacológicas de controle, proporcionar acesso ao tratamento precoce nos casos aplicáveis, monitorar e limitar o avanço da doença e, principalmente, subsidiar os gestores para a tomada de decisão a nível nacional, regional e local. O programa "Diagnosticar para Cuidar", busca realizar 46 milhões de reações, sendo **24 milhões de testes RT-qPCR**, distribuídas em duas linhas de ação complementares - Confirma COVID e Testa Brasil, garantindo à população brasileira o acesso, pelo Sistema Único de Saúde

(SUS), ao diagnóstico laboratorial da COVID-19.

6. O MS fez a aquisição de testes para o diagnóstico molecular (RT-qPCR) produzidos por Bio-Manguinhos e pelo IBMP/PR por Acordo de Cooperação e adquiriu, por meio de Termo de Cooperação com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), testes moleculares da marca Seegene. O MS recebeu também kits em doação da Petrobrás e da empresa Coreana Dangene. Os testes estão sendo distribuídos desde o início da pandemia para todas as Unidades Federadas, em acordo com a solicitação dos laboratórios parceiros do MS.

7. No que tange aos kits RT-qPCR Allplex 2019- nCoV Assay fabricado pela empresa SEEGENE, que se encontram no almoxarifado do Ministério da Saúde, informo que conforme NT Nº 112/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS, a empresa Seegene enviou formalmente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA os estudos de estabilidade realizados pela própria empresa, que garantem as boas condições de utilização do insumo por 12 meses, ou seja, um adicional de 4 meses de validade sem prejuízo da qualidade ou perda do produto. Neste sentido, a Anvisa declara que "fica autorizada, em caráter excepcional, a ampliação retroativa do prazo de validade de 12 meses, contados da data de fabricação dos lotes do referido produto. Para maiores informações, segue anexa a NT n°112/220.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Regis Melo Filizzola**☐, **Coordenador(a)-Geral de Laboratórios de Saúde Pública**, em 22/12/2020, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Breno Leite Soares**, **Diretor(a) do Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde**, em 23/12/2020, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018287343** e o código CRC **1C70D8D9**.

Referência: Processo nº 25000.164659/2020-76 SEI nº 0018287343

Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública - CGLAB
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde
Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública

NOTA TÉCNICA Nº 112/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Orientações sobre a extensão do prazo de validade do kit RT-qPCR Allplex 2019- nCoV Assay fabricado pela empresa SEEGENE.

2. **ANÁLISE**

2.1. A empresa Seegene enviou formalmente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA os estudos de estabilidade realizados pela própria empresa, que garantem as boas condições de utilização do insumo por 12 meses, ou seja, um adicional de 4 meses de validade sem prejuízo da qualidade ou perda do produto.

2.2. Concomitantemente, o Ministério da Saúde encaminhou um laudo formalizado pela empresa Seegene das análises dos estudos de estabilidade destes kits para a ANVISA, além da Nota Técnica, informando sobre as condições de armazenamento do produto na Central de Distribuição utilizada pelo Ministério, localizada na cidade de Guarulhos/SP.

2.3. Em resposta ao pedido do MS e aos documentos enviados pelo fabricante a ANVISA enviou Ofício ao MS onde declara que "fica autorizada, em caráter excepcional, **a ampliação retroativa do prazo de validade de 12 meses, contados da data de fabricação dos lotes do referido produto, à exceção dos lotes RP4520E92 e RP4520GB2**, posto que os mesmos não constam da relação apresentada na carta exarada pela empresa fabricante Seegene Inc."

2.4. No mesmo ofício fica claro que "a presente autorização fica condicionada a:

I - Realização de análises periódicas (mensais) de monitoramento para avaliação da especificidade e sensibilidade de todos os lotes dos produtos pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), devendo esse Ministério da Saúde fornecer mensalmente as amostras dos lotes àquele Instituto, bem como os insumos necessários para a realização das análises, conforme documento anexo;

II - Elaboração, por esse Ministério da Saúde, de plano de gerenciamento de risco, de modo que seja assegurada a comunicação da autorização excepcional a todos os entes que sejam parte do mapa de distribuição dos produtos; a manutenção da rastreabilidade dos lotes dos produtos que venham a ser distribuídos; e as medidas a serem adotadas caso haja quaisquer indicativos de falhas do produto provenientes do seu monitoramento; e

III - Observância integral de todas as diretrizes estabelecidas no voto desta Diretora relatora, bem como adoção de medidas adicionais necessárias para fins da manutenção do perfil de qualidade e desempenho dos produtos, que incluem, entre outros, o transporte, armazenamento e distribuição, conforme as condições de temperatura e acondicionamento estabelecidas pelo fabricante."

2.5. Sobre esses itens informamos que:

I - Os lotes serão analisados pelo INCQS conforme rotina já estabelecida de monitoramento pós-mercado;

II - Esta Nota Técnica cumpre a comunicação sobre a autorização da ampliação retroativa do prazo de validade. As informações sobre a rastreabilidade das entregas aos entes federativos faz parte das atribuições desta Coordenação-Geral. Relatos de problemas com os kits devem ser encaminhados ao e-mail cglab.insumos@saude.gov.br.

III - Todas essas medidas citadas já são observadas para os produtos adquiridos e fornecidos pelo Ministério da Saúde.

2.6. Até a última atualização extraída do Sistema de Materiais - SISMAT, na data de 11/12/2020, dos lotes contemplados pela ANVISA, encontra-se em estoque 66.589 Kits ou 6.658.900 reações/testes RT-qPCR para SARS-CoV-2, armazenados no Almoxarifado Central do Ministério da Saúde. Considera-se que cada kit tem capacidade para produzir 100 testes/reações.

2.7. Ressalta-se que as informações abaixo, referentes aos prazos de validade, correspondem às datas iniciais informadas pelo fabricante (Validade 1) e com a estimativa do adicional dos 4 meses (Validade 2).

2.8. Quanto aos lotes RP4520E92 e RP4520GB2 os mesmos não serão distribuídos aos Estados e Municípios enquanto a situação dos mesmos não for regularizada.

Quadro 1: Kits Amplificação SARS- CoV-2, Número dos Lotes, Fabricante, Quantidade e Reações

	Material: KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-CoV-2				
Fabricante	Lote	Validade 1	Validade 2	Quantidade (kits)	Reações
SEEGENE	RP4520D62	22/12/2020	22/04/2021	1.991	199100
SEEGENE	RP4520D63	22/12/2020	22/04/2021	2.176	217600
SEEGENE	RP4520D63	22/12/2020	22/04/2021	2.824	282400
SEEGENE	RP4520D64	26/12/2020	26/04/2021	3.778	377800
SEEGENE	RP4520D65	26/12/2020	26/04/2021	2.800	280000
SEEGENE	RP4520D66	27/12/2020	27/04/2021	4.840	484000
SEEGENE	RP4520D67	27/12/2020	27/04/2021	784	78400
SEEGENE	RP4520D67	27/12/2020	27/04/2021	2.356	235600
SEEGENE	RP4520D68	28/12/2020	28/04/2021	1.940	194000
SEEGENE	RP4520D68	28/12/2020	28/04/2021	1.976	197600
SEEGENE	RP4520E74	02/01/2021	02/05/2021	1.094	109400
SEEGENE	RP4520E74	02/01/2021	02/05/2021	40	4000

SEEGENE	RP4520E76	05/01/2021	05/05/2021	2.803	280300
SEEGENE	RP4520E77	05/01/2021	05/05/2021	6	600
SEEGENE	RP4520E77	05/01/2021	05/05/2021	2.800	280000
SEEGENE	RP4520E77	05/01/2021	05/05/2021	2.149	214900
SEEGENE	RP4520E78	06/01/2021	06/05/2021	2.168	216800
SEEGENE	RP4520E82	12/01/2021	12/05/2021	4.004	400400
SEEGENE	RP4520E82	12/01/2021	12/05/2021	158	15800
SEEGENE	RP4520E83	12/01/2021	12/05/2021	40	4000
SEEGENE	RP4520E83	12/01/2021	12/05/2021	1.677	167700
SEEGENE	RP4520E84	13/01/2021	13/05/2021	1.850	185000
SEEGENE	RP4520E84	13/01/2021	13/05/2021	2.481	248100
SEEGENE	RP4520E85	14/01/2021	14/05/2021	6	600
SEEGENE	RP4520E85	14/01/2021	14/05/2021	840	84000
SEEGENE	RP4520E85	14/01/2021	14/05/2021	2.494	249400
SEEGENE	RP4520E86	14/01/2021	14/05/2021	2.052	205200
SEEGENE	RP4520E87	18/01/2021	18/05/2021	4.509	450900
SEEGENE	RP4520E87	18/01/2021	18/05/2021	188	18800
SEEGENE	RP4520E88	24/01/2021	24/05/2021	959	95900
SEEGENE	RP4520E90	25/01/2021	25/05/2021	16	1600
SEEGENE	RP4520E90	25/01/2021	25/05/2021	985	98500
SEEGENE	RP4520E91	26/01/2021	26/05/2021	2.597	259700
SEEGENE	RP4520E91	26/01/2021	26/05/2021	2.400	240000
SEEGENE	RP4520F92	31/01/2021	31/05/2021	679	67900
SEEGENE	RP4520F93	01/02/2021	01/06/2021	1.245	124500
SEEGENE	RP4520F97	08/02/2021	08/06/2021	884	88400
				66.589	6.658.900

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante o exposto e considerando os trâmites de validação dos kits RT-qPCR Allplex 2019- nCoV Assay fabricados pela empresa SEEGENE, a Anvisa concluiu favoravelmente à extensão da validade para 12 meses, sendo possível a utilização destes kits pelo período estendido, que se dá entre abril e junho de 2021, considerando a primeira data de validade dos lotes (21/12/2020) e a última data de validade dos lotes (20/03/2021), como informado nos quadros acima de informações extraídas do SISMAT.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Regis Melo Filizzola**, **Coordenador(a)-Geral de Laboratórios de Saúde Pública**, em 11/12/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Breno Leite Soares**, **Diretor(a) do Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde**, em 11/12/2020, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017994696** e o código CRC **9A089712**.

Referência: Processo nº 25000.172119/2020-66 SEI nº 0017994696

PR-DF-00004834/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Despacho nº 1615/2021

Referência: PR-DF-00002653/2021

Junte-se no IC nº 1.16.000.000829/2020-49.

Após, conclusos para análise.

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica*.

MARIO ALVES MEDEIROS

PROCURADOR DA REPÚBLICA

(em substituição/acumulação)

Assinado com login e senha por MARIO ALVES MEDEIROS, em 20/01/2021 15:51. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 51E5E841.9D019346.F55F85F3.896320D5

CONCESSÃO DE PRAZO PARA RESPOSTA DO Ofício nº 7496/2020 - MPF - IC - 1.16.000.000829/2020-49

De: PRDF - 2º Ofício de Cidadania Seguridade e Educação
Para: protocologeral@saude.gov.br; conass@conass.org.br
CO:
Data: quarta-feira - 13/janeiro/2021 18:33
Assunto: CONCESSÃO DE PRAZO PARA RESPOSTA DO Ofício nº 7496/2020 - MPF - IC - 1.16.000.000829/2020-49
Anexos: Text.htm; OFÍCIO 7496-2020 e complementares.pdf; OFÍCIO CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE - CONASS - PR-DF-001047762020.pdf

PR-DF-00002692/2021
E-MAIL 92/2021 -
Inquérito Civil - IC - 1.16.000.000829/2020-49 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

De ordem, INFORMO que a Excelentíssima Senhora Procuradora da República, Dra. MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, por meio do DESPACHO 801/2021 GABPR9-WRAN - PR-DF-00002124/2021, CONCEDEU o prazo de **30 (trinta) dias** requerido pelo CONASS para o Integral atendimento ao requisitado no Ofício nº 7496/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF (abaixo descrito).

Gentileza confirmar o recebimento.

At.te,

Anderson de Farias Marques
Secretário de Gabinete
2° Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Distrito Federal
SGAS 604, Lote 23, Av. L2 Sul, Brasília/DF, CEP:70200-640
(61) 3313.5556

----------x ----------x ----------x ----------x ----------

>>> PRDF - 2º Ofício de Cidadania Seguridade e Educação 07/12/20 17:12 >>>

Prezados(as) Senhores(as),

De ordem do Procurador da República Dr. FELIPE FRITZ BRAGA, **reencaminho**, em anexo, o Ofício nº 7496/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF e complementares.

Gentileza confirmar o recebimento.

>>> PRDF - 2º Ofício de Cidadania Seguridade e Educação 04/12/20 14:46 >>>
E-MAIL 4595/2020
PR-DF-00102834/2020
Inquérito Civil - IC - 1.16.000.000829/2020-49 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Prezados(as) Senhores(as),

De ordem do Procurador da República Dr. FELIPE FRITZ BRAGA, encaminho, em anexo, o Ofício nº 7496/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF e complementares.

Gentileza confirmar o recebimento.

Tendo em vista a tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais nesta Unidade do MPF, sua resposta deverá ser encaminhada por meio de um dos canais eletrônicos listados a seguir:

Órgão Público/Pessoa Jurídica: **www.protocolo.mpf.mp.br** .
Pessoa Física: **www.mpf.mp.br/servicos/sac** ;

Caso tenha dúvidas quanto ao protocolo de sua resposta, poderá esclarecê-las diretamente junto à Seção de Atendimento ao Cidadão (SAC) pelo telefone 3313-5641.

Assinado com login e senha por ANDERSON DE FARIAS MARQUES, em 22/01/2021 17:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A14528AA.2477E44F.AB32527B.6DF19C00

At.te,

Lourrane Araújo Lisboa
Estagiária de Gabinete
2° Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Distrito Federal
SGAS 604, Lote 23, Av. L2 Sul, Brasília/DF, CEP:70200-640
(61) 3313.5556

Assinado com login e senha por ANDERSON DE FARIAS MARQUES, em 22/01/2021 17:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A14528AA.2477E44F.AB32527B.6DF19C00

Re: PENDENCIA _ ENC: CONCESSÃO DE PRAZO PARA RESPOSTA DO Ofício nº 7496/2020 - MPF - IC - 1.16.000.000829/2020-49

De: PRDF - 2º Ofício de Cidadania Seguridade e Educação
Para: CONASS (Institucional)
CO:
Data: quinta-feira - 14/janeiro/2021 12:14
Assunto: Re: PENDENCIA _ ENC: CONCESSÃO DE PRAZO PARA RESPOSTA DO Ofício nº 7496/2020 - MPF - IC - 1.16.000.000829/2020-49
Anexos: Text.htm; XYEKIAUV.img; DESPACHO 8012021 GABPR9-WRAN - PR-DF-000021242021.pdf

Prezados colegas, segue o **DESPACHO 801/2021 GABPR9-WRAN - PR-DF-00002124/2021, conforme solicitado.**

Gentileza confirmar o recebimento.

At.te,

Anderson de Farias Marques
Secretário de Gabinete
2° Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Distrito Federal
SGAS 604, Lote 23, Av. L2 Sul, Brasília/DF, CEP:70200-640
(61) 3313.5556

>>> "CONASS (Institucional)" <conass@conass.org.br> 14/01/21 12:02 >>>
Acusamos o recebimento do e-mail e arquivos anexos, porém não consta entre os anexos o DESPACHO 801/2021 que concede o prazo de 30 dias requeridos pelo CONASS para o integral atendimento ao requisitado pelo PRDF/MPF.

Atenciosamente,



De: PRDF - 2º Ofício de Cidadania Seguridade e Educação <prdf-2oCse@mpf.mp.br>
Enviada em: quarta-feira, 13 de janeiro de 2021 18:33
Para: conass@conass.org.br; protocologeral@saude.gov.br
Assunto: CONCESSÃO DE PRAZO PARA RESPOSTA DO Ofício nº 7496/2020 - MPF - IC - 1.16.000.000829/2020-49

PR-DF-00002692/2021
E-MAIL 92/2021 -
Inquérito Civil - IC - 1.16.000.000829/2020-49 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

De ordem, INFORMO que a Excelentíssima Senhora Procuradora da República, Dra. MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, por meio do DESPACHO 801/2021 GABPR9-WRAN - PR-DF-00002124/2021, CONCEDEU o prazo de **30 (trinta) dias** requerido pelo CONASS para o Integral atendimento ao requisitado no Ofício nº 7496/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF (abaixo descrito).

Gentileza confirmar o recebimento.

At.te,

Anderson de Farias Marques
Secretário de Gabinete
2° Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Distrito Federal
SGAS 604, Lote 23, Av. L2 Sul, Brasília/DF, CEP:70200-640
(61) 3313.5556

----------x ----------x ----------x ----------x ----------

>>> PRDF - 2º Ofício de Cidadania Seguridade e Educação 07/12/20 17:12 >>>

Prezados(as) Senhores(as),

De ordem do Procurador da República Dr. FELIPE FRITZ BRAGA, **reencaminho**, em anexo, o Ofício nº 7496/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF e complementares.

Gentileza confirmar o recebimento.

>>> PRDF - 2º Ofício de Cidadania Seguridade e Educação 04/12/20 14:46 >>>

E-MAIL 4595/2020

PR-DF-00102834/2020

Inquérito Civil - IC - 1.16.000.000829/2020-49 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Prezados(as) Senhores(as),

De ordem do Procurador da República Dr. FELIPE FRITZ BRAGA, encaminho, em anexo, o Ofício nº 7496/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF e complementares.

Gentileza confirmar o recebimento.

Tendo em vista a tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais nesta Unidade do MPF, sua resposta deverá ser encaminhada por meio de um dos canais eletrônicos listados a seguir:

Órgão Público/Pessoa Jurídica: www.protocolo.mpf.mp.br .
Pessoa Física: www.mpf.mp.br/servicos/sac ;

Caso tenha dúvidas quanto ao protocolo de sua resposta, poderá esclarecê-las diretamente junto à Seção de Atendimento ao Cidadão (SAC) pelo telefone 3313-5641.

At.te,

Lourrane Araújo Lisboa
Estagiária de Gabinete
2° Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Distrito Federal
SGAS 604, Lote 23, Av. L2 Sul, Brasília/DF, CEP:70200-640
(61) 3313.5556

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital** **MPF**

DESTINATÁRIO
MS/DF - COORDENAÇÃO GERAL DOS LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA MS/DF - André Luiz de Abreu
SRTVN 702 SRTV 702, Via W 5 Norte - Ed. PO700 - 7º andar. Telefone: (61) 3315-3128
ASA NORTE
70719-000 BRASÍLIA-DF

AR 9912393468/2016-SE/BSB MPF Correios

AR213220836VR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
CDD BRASÍLIA / ASA NORTE
21 JAN 2021
SE / BSB

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR: Centralizador Regional
BH

TENTATIVAS DE ENTREGA	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR
1ª ____/____/_____ _____:_____h 2ª ____/____/_____ _____:_____h 3ª ____/____/_____ _____:_____h ATENÇÃO: Após a 3ª tentativa, deixar em posta restante.	1 Mudou-se 2 Endereço insuficiente 3 Não existe o número 4 Desconhecido 5 Recusado 6 Não procurado 7 Ausente 8 Falecido 9 Outros _____	8135-569

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR Ana Claudia Batista Santos RG 1.767.172/DF — DATA ENTREGA 21/01/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR — Nº DOC. DE IDENTIDADE

CONASS
Conselho Nacional de Secretários de Saúde

Exmª. Srª. Drª. Procuradora da República
MILENA CASTRO MONTOYA FLORES

Procuradoria da República no Distrito Federal - 2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício 7496/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF. Despacho 801/2021.
Ref.: IC nº 1.16.000.000829/2020-49.
Assunto: Aquisição e distribuição de testes de COVID-19 para as Unidades da Federação.
Solicitante: Ministério Público Federal - MPF
Protocolo: www.mpf.mp.br/mpfservicos

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) inscrito no CNPJ sob n. 00.718.205/0001.07, localizado no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 09, Bloco "C", Torre "C, sala 1105, em Brasília (DF), onde deve receber todas as notificações, apresenta resposta ao solicitado, pelo que vem, perante V.Exa., colaborar com o *Parquet,* na medida em que apresenta:

Da solicitação da Procuradoria da República

1- Em face dos DESPACHOS n. 35995/2020 (PR-DF-00100509/2020), n. 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020) e das reportagens PR-DF-00099437/2020, PR-DF-00099817/2020, Ofício 7496/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, Despacho 8001/2021 do procedimento em epígrafe, a Procuradoria da República, solicitou ao Conass complementação de resposta anteriormente enviada, em até 30 dias.

Sobre o *quantum* de testes, Kits de Coleta e Extração

2- Reitera que quaisquer respostas que digam respeito aos quantitativos, sejam de aquisições, prospecções, estoque, processamentos, solicitações de envio dos testes diagnósticos para a Covid-19 (rápidos, RT-PCR e antígenos) requerem informação que decorra de sistema de base de dados nacional.

CONASS
Conselho Nacional de Secretários de Saúde

3- Nessa seara, também reitera que a concentração de quantitativos acerca dos testes rápidos (ou qualquer outro insumo, medicamento, tecnologia em saúde) não é da alçada de competência do Conass, pelo que, a obtenção de respostas dá-se apenas com consultas individuais às Secretarias Estaduais de Saúde e do Distrito Federal (SES). Nesse sentido, há que se contar com a hipótese de que determinada SES responda no primeiro dia do prazo convencionado, outra SES no último dia e ainda, haja SES que não ofereça resposta. Esse tipo de resposta carrega em si um risco de não se tratar efetivamente de números que possam ser somados e/ou comparados, dada a a variação quantitativa desses itens que pode ocorrer diariamente, semanalmente, mensalmente – restringindo-se a resposta a sistema de base nacional de dados capaz de informar, em determinada data, os dados nacionais, com a precisão desejada pelo MPF.

4- Em resumo as informações acerca de estoques de material usado para testes de diagnóstico do novo coronavírus não são concentradas pelo Conass; e sim, pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde, por sua Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB/SVS/MS), competente para a vigilância laboratorial, realizada de forma integrada.

Dos fluxos para solicitação de testes RT-PCR junto à CGLAB/SVS/Ministério da Saúde

5- Vem ainda, com o fito de colaborar o mais possível com o MPF explicitar que há fluxos para a solicitação de testes para o diagnóstico da Covid-19, conforme seu tipo, junto ao Ministério da Saúde. Ou seja, há fluxo específico para a solicitação de testes rápidos sorológicos e, a partir da aquisição já prevista, dos testes rápidos de antígenos – o que está mais relacionado aos controles por parte das redes assistenciais que laboratoriais.

6- Da mesma forma há fluxo específico para a solicitação dos testes tipo RT-PCR **- objeto do presente -** junto ao Ministério da Saúde, por sua Secretaria de Vigilância em Saúde, na Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB).

7- Por tal razão, reapresenta o conteúdo já enviado ao MPF, em ofício anterior:

> 7.3 Nessa esteira, tem a indicar que a **Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB/SVS/MS)** é competente para a vigilância laboratorial, realizada de forma integrada. Nesse contexto está compreendido, desde 2004, o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (SISLAB), constituído por redes nacionais de laboratórios de saúde pública (LACEN), numa hierarquia conforme grau de complexidade das atividades relacionadas à vigilância em saúde, que compreendem a vigilância epidemiológica dos agravos de notificação, a vigilância em saúde ambiental, a vigilância sanitária e a assistência médica. **Nesse espectro de atuação, está apta a responder, seja por conjunto de dados em série histórica dos meses das pandemias, informação atual ou estimativa, acerca do quantitativo de kits de coleta, kits de extração e testes, estabelecido no cenário de demanda e oferta, nacional e mundial**. (grifos não são do original)

CONASS
Conselho Nacional de Secretários de Saúde

8- A tempestividade de solicitação dos testes de RT-PCR por parte das SES à CGLAB tem fatores a serem considerados: (i) o sistema de 'engrenagens' próprio do RT-PCR; (ii) a capacidade de processamento que o ente estadual dispõe; (iii) os espaços físicos para a estocagem e manuseio dos insumos; (iv) as tecnologias em saúde disponíveis para manuseio, estocagem e processamento; e especialmente; (v) os recursos humanos disponíveis e treinados para o exercício dessa atividade.

9- Sobre o que se chamou de (i) sistema de 'engrenagens' próprio do RT-PCR compreende-se que a testagem requer a disponibilidade de material de coleta das amostras dos pacientes (como tubos e swabs) (fase 1), e em ambiente laboratorial, insumos para a extração do material genético (fase 2) e, por fim, insumos para amplificação (fase 3) com vistas à obtenção do diagnóstico, perfazendo uma linha de montagem constituída por etapas interligadas e interdependentes. A ausência ou irregularidade de uma delas torna as outras inócuas. Portanto, as solicitações de quantitativos pelas SES podem referir: 'coleta', 'extração' e 'amplificação', denotando controles de aquisição/ estoque e distribuição diferenciados, por parte do Ministério da Saúde e também pelas SES.

10- Já a (ii) capacidade de processamento, associa-se aos (iii) espaços físicos para a estocagem e manuseio dos insumos – evitando-se que kits alcancem sua validade em estoques das SES, ao passo que poderiam estar sendo distribuídos a outras unidades federativas pelo Ministério da Saúde; (iv) às tecnologias em saúde disponíveis para manuseio, estocagem e processamento; e especialmente; (v) aos recursos humanos disponíveis e treinados para o exercício dessa atividade – que dizem respeito ao potencial de resposta próprias de cada SES, que podem ser associadas aos incrementos previstos no Programa "Diagnosticar para Cuidar" – da lavra do Ministério da Saúde.

11- Portanto, conforme se lê dos itens anteriores, a SES considera a demanda municipal, a capacidade de processamento, a validade do kit, sua série histórica de processamento dos testes RT-PCR, bem como sua eventual capacidade de ampliação antes de proceder qualquer solicitação junto ao Ministério da Saúde.

12- A partir dessa análise, preenche os dados solicitados pelo Sistema de Informação dos Insumos Estratégicos (SIES), sob guarda e responsabilidade do Ministério da Saúde. O Ministério da Saúde pode ainda compatibilizar as solicitações de quantitativos dos Kits RT-PCR (fases 1, 2 ou 3) com os dados constantes do Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL), que possibilita o gerenciamento das rotinas; o acompanhamento das etapas para realização dos exames/ensaios e a obtenção de relatórios produção / epidemiológicos / analíticos nas redes estaduais de laboratórios de saúde pública; o envio de resultados dos exames laboratoriais de casos suspeitos ou confirmados (positivos/ negativos) das Doenças de Notificação Compulsórias (DNC) ao Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN; e, auxilia nas tomadas de decisões epidemiológicas e gerenciais dos laboratórios de saúde.

CONASS
Conselho Nacional de Secretários de Saúde

13- Compete ainda ressaltar que há casos em que 'um exame' pode demandar o consumo de mais de um kit, com vistas à obtenção da melhor resposta, o que justifica a variação entre quantitativos diversos nos kits de coleta, extração e amplificação.

14- Por fim, indica que o Tribunal de Contas da União (TCU), em face do Processo TC 044.541/2020-1, solicitou informações ao Conass acerca do mesmo tema, pelo que disponibiliza em anexo o referido conteúdo[1].

15- Espera ter contribuído o mais possível com as questões elencadas pelo 2º ofício de Cidadania, Seguridade e Educação do Ministério Público Federal, no Distrito Federal, e mantém-se à disposição do MPF.

Brasília, 02 de fevereiro de 2021.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Secretário Executivo

[1] Anexo 1 – ofício de 30.12.2020 – enviado ao Ministro Benjamin Zymler (TCU).

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00009806/2021 PROTOCOLO ELETRÔNICO**

Signatário(a): **YURI JIVAGO ROCHA BENDER**
Data e Hora: **03/02/2021 16:32:15**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 211b8c8a.9290018c.d11cf6bc.ea566863

CONASS
Conselho Nacional de Secretários de Saúde

Exmº. Sr. Ministro do Tribunal de Contas da União
BENJAMIN ZYMLER
Relator do processo

Ofício 72024/2020-TCU/Seproc – de 22/12/2020
Referência: **Processo TC 044.541/2020-1**
Tipo do processo: **Representação**
Unidade responsável: Secretaria de Controle Externo da Saúde - SECEX
Assunto: **Resposta à diligência.**
Solicitante: **Tribunal de Contas de União – TCU**

1. Trata-se de diligência constante da representação ofertada pelo Ministério Público junto ao TCU com vistas à apuração e adoção de medidas cabíveis em face de suposto e iminente prejuízo ao erário, decorrente do vencimento do prazo de validade de milhões de testes adquiridos pelo Ministério da Saúde para o diagnóstico do novo coronavírus.

2. Conforme se lê dos autos, o item 67.II do despacho refere quesitos a serem respondidos pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), devidamente transcritos a seguir:

> b.1) informe se houve desabastecimento nos Estados e Municípios de swabs e de tubos utilizados nos testes para detecção de Covid-19 do tipo RT-PCR (parágrafo 37);
>
> b.2) esclareça se os testes dos kits Allplex 2019-nCov Assay da Seegene, adquiridos pelo Ministério da Saúde, por meio do Termo de Cooperação firmado com a Organização Pan-Americana de Saúde, são compatíveis com os equipamentos de amplificação existentes nos Laboratórios Centrais de Saúde Públicas dos Estados e do Distrito Federal (parágrafo 43);

CONASS
Conselho Nacional de Secretários de Saúde

b.3) informe a capacidade atual de processamento dos testes do tipo RT-PCR pelos Laboratórios Centrais de Saúde Pública dos Estados (parágrafo 66).

3. O Conass, face ao determinado, vem tempestivamente informar que o referido tema é alvo do IC nº 1.16.000.000829/2020-49, da lavra do 2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação, do Ministério Público Federal (MPF), no Distrito Federal (DF). Nessa seara, o Conass foi instado a manifestar-se pelo Ofício nº 7496/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, devidamente respondido aos 10.12.2020, por documento protocolado.

4. Do referido documento, constante da presente resposta à diligência (Anexo 1), destacou-se:

a.1- **sobre o monitoramento e controle de estoques:** as informações acerca de estoques de material usado para testes de diagnóstico do novo coronavírus não são concentradas pelo Conass; e sim, pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde, por sua Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB/SVS/MS), competente para a vigilância laboratorial, realizada de forma integrada. Desde 2004, o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (SISLAB), constituído por redes nacionais de laboratórios de saúde pública (LACEN), numa hierarquia conforme grau de complexidade das atividades relacionadas à vigilância em saúde (que compreendem a vigilância epidemiológica dos agravos de notificação, a vigilância em saúde ambiental, a vigilância sanitária e a assistência médica).

a.2 – **insuficiência de insumos para a realização de testes**: o Conass enviou ao Ministério da Saúde o ofício n. 169/2020 (Anexo 2), que indicou: (i) a necessária ampliação do quantitativo de testes, enquanto meio capaz de contribuir na orientação da prevenção; (ii) aumento da demanda em relação aos testes RT-PCR, sua dependência em relação aos laboratórios centrais e de referência e em destaque, a insuficiência dos 'swabs' e tubos de coleta, importando em dificuldade de aquisição pelo ente subnacional, em face da escassez mundial; (iii) testes imunológicos, a indicação de elaboração de nota técnica com o fito de orientar SES e Cosems quanto à priorização na distribuição dos parcos quantitativos distribuídos – com consequente solicitação de manifestação do ente federal do SUS, acerca das constatações elencadas;

a.3- **reiteração acerca da insuficiência de insumos para a realização de testes**: o Conass enviou ao Ministério da Saúde o ofício n. 425/2020 cujo conteúdo indicou: (i) a reiteração do conteúdo do ofício n. 169/2020, acerca da disponibilidade limitada de kits de extração do RNA, conforme repetidos debates no Comitê de Crise sob coordenação do Ministério da Saúde; (ii) que a testagem por RT-PCR requer a disponibilidade de material de coleta das amostras dos pacientes (como tubos e swabs) (fase 1), e em ambiente laboratorial, insumos para a extração do material genético (fase 2) e, por fim, insumos para amplificação (fase 3), perfazendo uma "linha de montagem" constituída por etapas interligadas e interdependentes, e a ausência ou irregularidade de uma delas, torna as outras inócuas; (iii) a ciência, pela imprensa, acerca do cancelamento do contrato com a Thermofisher Scientific Inc, fornecedora de reagentes e equipamentos para extração automatizada do material genético viral, que afeta a realização dos exames em diversos estados; (iv) relatos sobre as dificuldades com a substituição dos kits de amplificação anteriormente fornecidos por Biomanguinhos/Fiocruz, pelo AIIplexTM 2019-nCov Assays, da empresa Seegene inc., que ocasionaram alterações significativas nas rotinas e geraram retestagens; dificuldades nos tempos de resposta em relação à implementação das plataformas de testagem. Por fim, solicitou informações, acerca do Programa "Diagnosticar para Cuidar", com destaque para o monitoramento da qualidade dos kits utilizados para

amplificação e conclusão do processamento laboratorial dos exames de RT PCR, bem como sobre a possibilidade de retomada, pela Fiocruz, do fornecimento dos insumos.

a.4 – **posicionamentos oficiais do Conass:** o Conass, nas reuniões do Comitê de Crise coordenado pelo Ministério da Saúde, tem no assunto "testes" pauta constante. Seja nessa participação, seja em seus posicionamentos oficiais por documentos ou notas à imprensa: (i) alertou acerca da falta de materiais de coleta e insumos para a extração de amostras para o exame RT-PCR; (ii) não compete ao Conass atuar sobre processos de aquisição e controle de estoques, seja das SES, seja do Ministério da Saúde, pelo que não tem dados precisos acerca do conteúdo, vigência e/ou cancelamento de contratos, irregularidade nos abastecimentos, entre outros; (iii) durante a pandemia foi possível observar que os insumos para a amplificação, tornaram-se provisoriamente inservíveis face à escassez/ausência dos itens necessários à coleta de amostras dos pacientes e insumos para extração do material genético nos serviços sob gestão estadual, até a regularização parcial ou total das necessidades; (iv) em resumo, houve um descompasso entre a aquisição/disponibilização dos insumos necessários às três fases dos diagnósticos por RT-PCR, levando à falhas na 'linha de montagem' explicitada no item 4 (a.3).

5. Complementarmente, é crível ponderar que ainda que tenha havido dilação condicionada do prazo de validade pela agência reguladora dos testes estocados, por até 120 dias, tal material somente será utilizado se disponíveis os insumos que referem as fases anteriores, não sendo razoável que os entes subnacionais solicitem e/ou recebam tais insumos desassociados da "engrenagem" necessária para a sua utilização. A descentralização dos insumos da amplificação só faz sentido se precedida da disponibilização dos insumos que dizem respeito à coleta de material e extração de material genético.

6. Considerados os cenários relativos à oferta/demanda mundial para tais insumos, quer se crer como adequada a possibilidade de que os processos de aquisição ocorressem por diferentes estratégias, liderados pelo Ministério da Saúde. Contudo, é primordial que seja resguardada a maior compatibilização possível entre as fases (coleta, extração e ampliação), com vistas a minimizar riscos de escassez parcial ou absoluta dos itens necessários ao cumprimento de toda a linha de produção para a obtenção de diagnósticos.

7. Ao apresentar o presente resumo devidamente acompanhado de cópia dos ofícios mencionados, bem como protocolo junto ao MPF.DF, entende que os quesitos apresentados ao Conass, pela egrégia Corte de Contas, estão devidamente respondidos.

8. Espera ter contribuído o mais possível e permanece à disposição do TCU.

Brasília, 30 de dezembro de 2020.

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Secretário Executivo

Anexo 1- Resposta ao ofício 7496/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF
Anexo 2- Ofício Conass n. 169/2020
Anexo 3- Ofício Conass n. 425/2020

PR-DF-00010263/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Despacho nº 3186/2021

PR-DF-00009806/2021

Junte-se ao IC nº 1.16.000.000829/2020-49.

Após, conclusos para análise.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

FELIPE FRITZ BRAGA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

(Em substituição/acumulação)

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 08/02/2021 17:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 27768971.B14C72BA.436038F9.38E30011

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestacao 20210009955

Pessoa Física	Sexo Masculino
Manifestante	VINICIUS JORGE CARNEIRO SASSINE
CPF	001.089.381-40
Nascimento	11/01/1983
Ocupação	Jornalismo
Email	viniciussassine@gmail.com
Telefone	(61) 99247-8441
Município	BRASÍLIA
UF	DF
País	Brasil
Endereço	SQS 103 Bloco F 0 - Asa Sul
CEP	70342-060

Pedido de Informação Processual

Descrição

Solicito, por favor, cópias dos procedimentos abaixo e documentos correlatos. Todos eles têm natureza pública (e evidente interesse público):

1.16.000.000829/2020-49

1.16.000.001415/2020-37

1.16.000.001338/2020-15

1.16.000.003184/2020-04



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
04/02/2021 10:23	Assume manifestação	ALAN SANTOS
03/02/2021 18:09	Assume manifestação	Carlos Henrique
03/02/2021 18:09	Encaminhamento	Carlos Henrique
03/02/2021 15:24	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

MPF
Ministério Público Federal

PR-DF-00010033/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA PR/DF

Despacho nº 3107/2021

Referência: PR-DF-00010028/2021

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Movimentado em virtude do IC - 1.16.000.000829/2020-49.

Brasília, 4 de fevereiro de 2021.

ALAN DE GOIS DOS SANTOS

TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por ALAN DE GOIS DOS SANTOS, em 04/02/2021 10:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2942E6D7.001CACEA.F927CB37.7C16A4A6

PR-DF-00011102/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Despacho nº 3464/2021

Referência: PR-DF-00010028/2021

Junte-se ao IC nº 1.16.000.000829/2020-49.

Defiro o pedido de cópia formulado pelo representante apenas com relação ao IC nº 1.16.000.000829/2020-49, com exceção do documento PR-DF-00104934/2020 nele constante, cuja confidencialidade deve ser mantida em razão do resguardo do sigilo industrial.

Cumpra-se.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

FELIPE FRITZ BRAGA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

(em substituição/acumulação)

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 08/02/2021 17:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 61B86293.2E479276.12C9F500.8DB1AB57

PEDIDO DE INFORMAÇÃO 20210009955/2021 VINICIUS JORGE CARNEIRO SASSINE - PR-DF-00010028/2021

De: PRDF - 2º Ofício de Cidadania Seguridade e Educação
Para: viniciussassine@gmail.com
CO:
Data: quinta-feira - 11/fevereiro/2021 10:42
Assunto: PEDIDO DE INFORMAÇÃO 20210009955/2021 VINICIUS JORGE CARNEIRO SASSINE - PR-DF-00010028/2021
Anexos: Text.htm; DESPACHO 34642021 GABPR9-WRAN - PR-DF-000111022021.pdf

PR-DF-00012594/2021
E-MAIL 594/2021
PR-DF-00010028/2021 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO 20210009955/2021-Via Sistema Cidadão - Serviço de Atendimento ao Cidadão(SAC/PRDF)

Senhor(a) representante,

De ordem, encaminho o DESPACHO 3464/2021 GABPR9-WRAN - PR-DF-00011102/2021, da lavra do Excelentíssimo Senhor Procurador da República Dr. FELIPE FRITZ BRAGA, **para ciência.**

Para obtenção de cópia da íntegra do Inquérito Civil nº 1.16.000.000829/2020-49, basta clicar no link abaixo:

https://mpfdrive.mpf.mp.br/filr/public-link/file-download/8a0086af778522b40177914dd81100b5/300915/5382661581475011299/1.16.000.000829.2020-49.zip

P.S.: Tendo em vista a tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais nesta Unidade do MPF, sua resposta deverá ser encaminhada por meio de um dos canais eletrônicos listados a seguir:

Órgão Público/Pessoa Jurídica: www.protocolo.mpf.mp.br .
Pessoa Física: www.mpf.mp.br/servicos/sac ;

Caso tenha dúvidas quanto ao protocolo de sua resposta, poderá esclarecê-las diretamente junto à Seção de Atendimento ao Cidadão (SAC) pelo telefone 3313-5641.

At.te,

Anderson de Farias Marques
Secretário de Gabinete
2° Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Distrito Federal
SGAS 604, Lote 23, Av. L2 Sul, Brasília/DF, CEP:70200-640
(61) 3313.5556

Assinado com login e senha por ANDERSON DE FARIAS MARQUES, em 11/02/2021 10:43. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6D90B813.C3E60880.6485F7A8.25190937

PR-DF-00012426/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Inquérito Civil nº 1.16.000.000829/2020-49

Despacho nº 3881/2021

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para acompanhar a atuação da União para que garanta, de maneira satisfatória e homogênea, a aquisição e distribuição de testes de COVID-19 em todas as Unidades da Federação e, consequentemente, reduza a subnotificação dos casos.

Relatórios parciais constantes nos Despachos nº 15209/2020 (PR-DF-00041181/2020), nº 18029/2020 (PR-DF-00048549/2020), nº 21743/2020 (PR-DF-00059431/2020), nº 28992/2020 (PR-DF-00079776/2020), nº 33732/2020 (PR-DF-00093557/2020), nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020), nº 35995/2020 (PR-DF-00100509/2020) e nº 801/2021 (PR-DF-00002124/2021).

No Despacho nº 801/2021 (PR-DF-00002124/2021) foi determinado fosse: **a)** reiterado o Ofício nº 7492/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, endereçado ao Ministério da Saúde, por intermédio da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, bem como encaminhado, com o expediente, cópia daquele Despacho e da reportagem nele anexa, acrescentando à solicitação o pedido de informações acerca de eventual apuração disciplinar sobre o ocorrido; **b)** oficiado ao Tribunal de Contas da União, por intermédio da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, com cópia daquele Despacho e da reportagem nele anexa, solicitando informações acerca da eventual instauração de procedimento de sua competência acerca dos testes para detecção de COVID-19 que podem perder a validade nos próximos meses. Solicitou-se, também, em caso positivo, o compartilhamento das informações até então obtidas; e **c)** comunicado ao CONASS acerca da concessão de prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido, para o integral atendimento ao requisitado no Ofício nº 7496/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF.

A 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, por intermédio do Ofício nº 2/2021/CFN/GIAC-COVID19 e em resposta ao Ofício nº

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 22/02/2021 14:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1A82D070.96B2C663.7D622A54.5317AFBB

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

200/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, o qual solicitou o encaminhamento do Ofício nº 199/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF ao Ministro da Saúde, informou que a Coordenação Nacional Finalística do GIAC já encaminhara ao Ministério da Saúde questionamentos acerca do tema, tendo recebido o OFÍCIO Nº 2288/2020/SVS/MS (PGR-00013754/2021), em que a referida Pasta destaca o seguinte:

> 1. Cumprimentando-a cordialmente e, em atendimento ao Ofício nº 365/2020/1ª CCR/MPF, remetido por esse Órgão a esta Secretaria, por meio do qual encaminha a notícia de que testes do tipo RT-PCR estariam a ponto de perderem a validade sem serem utilizados, para solicitar esclarecimentos acerca fatos mencionados, vimos informar que a demanda foi redirecionada ao Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde (DAEVS/SVS), o qual elaborou o Parecer nº 129/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS (0018287343), cuja cópia segue em anexo.
>
> 2. Cumpre salientar que dentre outras informações, o referido Parecer informa que *"no que tange aos kits RT-qPCR Allplex 2019- nCoV Assay fabricado pela empresa SEEGENE, que se encontram no almoxarifado do Ministério da Saúde, informo que conforme NT Nº 112/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS, a empresa Seegene enviou formalmente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA os estudos de estabilidade realizados pela própria empresa, que garantem as boas condições de utilização do insumo por 12 meses, ou seja, um adicional de 4 meses de validade sem prejuízo da qualidade ou perda do produto. Neste sentido, a Anvisa declara que "fica autorizada, em caráter excepcional, a ampliação retroativa do prazo de validade de 12 meses, contados da data de fabricação dos lotes do referido produto. Para maiores informações, segue anexa a NT n°112/220."*
>
> 3. Ademais, segue em anexo a Nota Técnica nº 112/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS (0018293687), para conhecimento.
>
> 4. Diante disso, este Gabinete/SVS ratifica as informações prestadas por sua área técnica, de modo que estão em condições de serem submetidas à esse Órgão.
>
> 5. Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. *(grifo no original)*

Ao analisar o PARECER Nº 129/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS, verifica-se

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 22/02/2021 14:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1A82D070.96B2C663.7D622A54.5317AFBB

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

que:

1. Em atenção ao Ofício nº 365/2020/1ª CCR/MPF (0017766087), o qual solicita esclarecimentos acerca dos testes de RT-PCR que estariam a ponto de perderam a validade , informamos que a Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CLAB/DAEVS/SVS/MS) é responsável pela aquisição e distribuição de insumos laboratoriais estratégicos para os 27 (vinte e sete) Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN) de cada Estado, estes vinculados às Secretarias Estaduais de Saúde (SES).

2. Devido ao quadro de emergência em saúde pública em função da covid-19, e com o intuito de apoiar as Unidades Federativas, o Ministério da Saúde (MS)está adquirindo e distribuindo insumos de Biologia Molecular para realização de exames de RT-qPCR para detecção da COVID-19 para todos as Unidades Federadas.

3. Os testes moleculares são o "padrão-ouro" para diagnóstico de covid-19, sendo recomendados para detecção da doença pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras instituições mundiais.

4. A resposta laboratorial à pandemia da covid-19 no primeiro momento foi realizada pelos Laboratórios de Referência Nacional e Regional, que também são os Centros Nacionais de Influenza, formados pelo Laboratório de Vírus Respiratórios e Sarampo, da FIOCRUZ, o Instituto Adolfo Lutz e Instituto Evandro Chagas. Os três laboratórios foram responsáveis pela implantação do diagnóstico por RT-qPCR (Reverse transcription polymerase chain reaction – Real Time) para covid-19 no país e posteriormente realizaram a capacitação dos profissionais dos LACEN para a descentralização desta metodologia.

5. Entre as ações de enfrentamento à Pandemia de Covid-19, o Ministério da Saúde lançou o Programa Diagnosticar para Cuidar, que busca a ação integrada da Vigilância em Saúde e da Atenção Primária e Especializada à Saúde para identificar e tratar precocemente os casos de Síndrome Gripal - SG e Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG e diagnosticar laboratorialmente a COVID-19. Os eixos de ação do Programa são baseados no diagnóstico laboratorial precoce e na busca e identificação de contatos de modo a tornar mais efetiva as ações não farmacológicas de controle, proporcionar acesso ao tratamento precoce nos casos aplicáveis, monitorar e limitar o avanço da doença e, principalmente, subsidiar os gestores para a tomada de decisão a nível nacional, regional e local. O programa

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 22/02/2021 14:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1A82D070.96B2C663.7D622A54.5317AFBB

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

> "Diagnosticar para Cuidar", busca realizar 46 milhões de reações, sendo 24 milhões de testes RT-qPCR, distribuídas em duas linhas de ação complementares - Confirma COVID e Testa Brasil, garantindo à população brasileira o acesso, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), ao diagnóstico laboratorial da COVID-19.
>
> 6. O MS fez a aquisição de testes para o diagnóstico molecular (RtqPCR) produzidos por Bio-Manguinhos e pelo IBMP/PR por Acordo de Cooperação e adquiriu, por meio de Termo de Cooperação com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), testes moleculares da marca Seegene. O MS recebeu também kits em doação da Petrobrás e da empresa Coreana Dangene. Os testes estão sendo distribuídos desde o início da pandemia para todas as Unidades Federadas, em acordo com a solicitação dos laboratórios parceiros do MS.
>
> 7. No que tange aos kits RT-qPCR Allplex 2019- nCoV Assay fabricado pela empresa SEEGENE, que se encontram no almoxarifado do Ministério da Saúde, informo que conforme NT Nº 112/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS, a empresa Seegene enviou formalmente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA os estudos de estabilidade realizados pela própria empresa, que garantem as boas condições de utilização do insumo por 12 meses, ou seja, um adicional de 4 meses de validade sem prejuízo da qualidade ou perda do produto. Neste sentido, a Anvisa declara que "fica autorizada, em caráter excepcional, a ampliação retroativa do prazo de validade de 12 meses, contados da data de fabricação dos lotes do referido produto. Para maiores informações, segue anexa a NT n°112/220.

Já a Nota Técnica nº 112/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS informa que a Anvisa autorizou, em caráter excepcional, a ampliação retroativa do prazo de validade de 12 meses, contados da data de fabricação dos lotes do referido produto, à exceção dos lotes RP4520E92 e RP4520GB2.

Ressalta que, na data de 11/12/2020, encontravam-se em estoque 6.658.900 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e novecentos) testes, apresentando relação dos lotes, com a respectiva validade e quantidade.

O CONASS, por sua vez, em resposta, encaminhou o expediente (PR-DF-00009806/2021), por intermédio do qual informou a impossibilidade de estimar a necessidade

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 22/02/2021 14:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1A82D070.96B2C663.7D622A54.5317AFBB

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

dos Estados e Municípios, para os próximos meses, de kits de coleta, kits de extração e testes, já que as informações acerca de estoques e solicitações são concentradas pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde, por sua Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde pública (CGLAB/SVS/MS).

Quanto ao Ofício nº 203/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, o qual solicitou o encaminhamento do Ofício nº 201/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF ao Tribunal de Contas da União, ainda não se obteve resposta.

É o relatório.

Sem embargo das informações fornecidas pelo Ministério da Saúde à 1ª CCR e remetidas à PR/DF em face da solicitação contida no Ofício nº 200/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, impende pontuar que as referidas informações não respondem, suficientemente, os questionamentos formulados por meio do Ofício nº 7492/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF e do Ofício nº 199/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF.

Demais disso, alguns questionamentos adicionais também se revelam necessários para uma completa elucidação de todo o ocorrido e para a devida apuração acerca das providências que o Ministério da Saúde adotou e pretende adotar, inclusive após a a ampliação retroativa do prazo de validade de 12 meses, contados da data de fabricação dos lotes do produto em questão.

Também há a necessidade de se aguardar as informações a serem encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União.

Ante o exposto, e com fulcro nos esclarecimentos aqui prestados, **determino:**

1 – Oficie-se ao Ministério da Saúde, por intermédio da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, com cópia do presente Despacho, do Despacho nº 35995/2020 (PR-DF-00100509/2020), do Despacho nº 801/2021 e respectiva reportagem anexa (PR-DF-00002124/2021) - além do Despacho nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020) e das reportagens PR-DF-00099437/2020 e PR-DF-00099817/2020 -, solicitando, **no prazo de 5 (cinco) dias**, o seguinte:

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 22/02/2021 14:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1A82D070.96B2C663.7D622A54.5317AFBB

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

a) informe a quantidade de testes para detecção de COVID-19 realizados, mês a mês, de novembro de 2020 a fevereiro de 2021;

b) informe a quantidade de testes para detecção de COVID-19 distribuídos para as Unidades Federadas, mês a mês, de novembro de 2020 a fevereiro de 2021;

c) forneça dados **atualizados** acerca das providências adotadas visando à melhoria dos aspectos logísticos de movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem;

d) forneça dados **atualizados** acerca das medidas adotadas visando à ampliação da capacidade dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS) para processamento dos testes;

e) informe como foi o processo de aquisição dos 10 milhões de testes da OPAS a que se referem as reportagens aludidas (se houve Termo de Referência; quem fez a estimativa e em quais dados se baseou para tanto; como foi realizada a compra e qual o planejamento para a distribuição logística do Ministério da Saúde desses kits, notadamente em face da interdependência entre materiais e insumos de coleta, extração, amplificação e providências logísticas; qual o custo total para os cofres da União; quais providências a Pasta adotou desde o recebimento para a efetiva distribuição e utilização dos kits em questão), com o encaminhamento dos respectivos documentos comprobatórios;

f) manifeste-se circunstanciadamente sobre o teor da reportagem intitulada ***"Alertado desde maio, governo federal pode perder testes encalhados mesmo com validade estendida"***, inclusive encaminhando cópia de todos os documentos em que a Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB) do Ministério da Saúde tenha sugerido ou recomendado a suspensão do fornecimento de testes comprados por intermédio dos contratos com a FIOCRUZ e com a OPAS, pronunciando-se também sobre

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 22/02/2021 14:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1A82D070.96B2C663.7D622A54.5317AFBB

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

tal ponto. Na mesma oportunidade, informe se houve a adoção de providências voltadas à apuração disciplinar sobre o ocorrido relativo aos milhões de unidades de testes de COVID estocadas pelo Ministério da Saúde, com vencimento próximo, sem distribuição no SUS;

g) forneça dados e apresentações utilizados na Reunião Técnica realizada no dia 25/11/2020, na Câmara dos Deputados;

h) apresente estimativa da necessidade dos Estados e Municípios, para os próximos meses, de materiais e insumos necessários para a coleta, extração e amplificação relacionados aos testes RT-PCR;

i) informe qual o estoque **atualizado** do Ministério da Saúde relativo aos testes RT-PCR (discriminar os materiais e insumos em estoque, relativos à coleta, extração e amplificação) e datas de vencimento;

j) informe todas as medidas que foram/estão sendo/serão adotadas para que não haja prejuízo à Saúde Pública e ao Erário com a não utilização dos testes RT-PCR em estoque, bem como qual o planejamento adotado pelo Ministério da Saúde para uma racional e efetiva distribuição logística de kits necessários à testagem nacional;

k) manifeste-se, circunstanciadamente, sobre o teor das reportagens que seguem anexas (PR-DF-00002124/2021, PR-DF-00099437/2020 e PR-DF-00099817/2020);

2 – Aguarde-se resposta da 1ª CCR-MPF quanto ao ofício para o Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica*.

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 22/02/2021 14:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1A82D070.96B2C663.7D622A54.5317AFBB

PR-DF-00015505/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício nº 1153/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor

Eduardo Pazuello

Ministro do Ministério da Saúde

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília/DF. CEP: 70.058-900

Assunto: IC nº 1.16.000.000829/2020-49

Excelentíssimo Ministro da Saúde,

Cumprimentando-o, ao tempo em que encaminho a Vossa Excelência cópia de documentos constantes do procedimento em epígrafe (Despacho nº 3881/2021 - PR-DF-00012426/2021, Despacho nº 35995/2020 - PR-DF-00100509/2020, Despacho nº 801/2021 e respectiva reportagem anexa - PR-DF-00002124/2021, Despacho nº 35388/2020 - PR-DF-00098739/2020 e das reportagens PR-DF-00099437/2020 e PR-DF-00099817/2020), e no intuito de instrui-lo, com fulcro no art. 8° da Lei Complementar 75/93, solicito, **no prazo de 5 (cinco) dias**, o seguinte:

a) informe a quantidade de testes para detecção de COVID-19 realizados, mês a mês, de novembro de 2020 a fevereiro de 2021;

b) informe a quantidade de testes para detecção de COVID-19 distribuídos para as Unidades Federadas, mês a mês, de novembro de 2020 a fevereiro de 2021;

c) forneça dados **atualizados** acerca das providências adotadas visando à melhoria dos aspectos logísticos de movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem;

d) forneça dados **atualizados** acerca das medidas adotadas visando à ampliação da capacidade dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública(LACENS) para processamento dos testes;

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 22/02/2021 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6D98C9C0.5BF1CAA1.94E30EA5.E6272F4C

e) informe como foi o processo de aquisição dos 10 milhões de testes da OPAS a que se referem as reportagens aludidas (se houve Termo de Referência; quem fez a estimativa e em quais dados se baseou para tanto; como foi realizada a compra e qual o planejamento para a distribuição logística do Ministério da Saúde desses kits, notadamente em face da interdependência entre materiais e insumos de coleta, extração, amplificação e providências logísticas; qual o custo total para os cofres da União; quais providências a Pasta adotou desde o recebimento para a efetiva distribuição e utilização dos kits em questão), com o encaminhamento dos respectivos documentos comprobatórios;

f) manifeste-se circunstanciadamente sobre o teor da reportagem intitulada *"Alertado desde maio, governo federal pode perder testes encalhados mesmo com validade estendida"*, inclusive encaminhando cópia de todos os documentos em que a Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB) do Ministério da Saúde tenha sugerido ou recomendado a suspensão do fornecimento de testes comprados por intermédio dos contratos com a FIOCRUZ e com a OPAS, pronunciando-se também sobre tal ponto. Na mesma oportunidade, informe se houve a adoção de providências voltadas à apuração disciplinar sobre o ocorrido relativo aos milhões de unidades de testes de COVID estocadas pelo Ministério da Saúde, com vencimento próximo, sem distribuição no SUS;

g) forneça dados e apresentações utilizados na Reunião Técnica realizada no dia 25/11/2020, na Câmara dos Deputados;

h) apresente estimativa da necessidade dos Estados e Municípios, para os próximos meses, de materiais e insumos necessários para a coleta, extração e amplificação relacionados aos testes RT-PCR;

i) informe qual o estoque atualizado do Ministério da Saúde relativo aos testes RT-PCR (discriminar os materiais e insumos em estoque, relativos à coleta, extração e amplificação) e datas de vencimento;

j) informe todas as medidas que foram/estão sendo/serão adotadas para que não haja prejuízo à Saúde Pública e ao Erário com a não utilização dos testes RT-PCR em estoque, bem como qual o planejamento adotado pelo Ministério da Saúde para uma racional e efetiva distribuição logística de kits necessários à testagem nacional;

k) manifeste-se, circunstanciadamente, sobre o teor das reportagens que seguem anexas (PR-DF-00002124/2021, PR-DF-00099437/2020 e PR-DF-00099817/2020)

Por oportuno, solicito que a resposta seja encaminhada em formato eletrônico, por meio do Peticionamento Eletrônico do MPF - Link: www.protocolo.mpf.mp.br, fazendo referência a este Ofício e ao Procedimento supracitado.

Atenciosamente,

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

Sgas, Q. 603/604, Lote 23, Asa Sul - Cep 70200640 - Brasília-DF
Tel:. (61) 3313-5556

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 22/02/2021 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6D98C9C0.5BF1CAA1.94E30EA5.E6272F4C

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 22/02/2021 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6D98C9C0.5BF1CAA1.94E30EA5.E6272F4C

PR-DF-00015556/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício Nº 1161/2021/MPF/PRDF/WRAN

Brasília (DF) data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência a Senhora
Célia Regina Souza Delgado
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal
PGR – SAF Sul, Quadra 04, Conjunto CBrasília/DF, CEP: 70.050-900

IC nº 1.16.000.000829/2020-49

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral da República,

Em cumprimento ao disposto no §4º do art. 8º da Lei Complementar nº 75/1993, encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 1153/2021 GABPR9-WRAN - PR-DF-00015505/2021 (anexo), solicitando que seja o referido expediente remetido ao Excelentíssimo Ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, nos termos do quanto aduzido e esclarecido no Despacho nº 3881/2021.

Atenciosamente,

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 22/02/2021 15:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 10037E1C.84458F7F.E9DDD6E1.DCD971FA

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

OFÍCIO Nº 531/2021/SE/GAB/SE/MS

Brasília, 03 de março de 2021.

À Senhora
LINDÔRA MARIA ARAÚJO
Subprocuradora-Geral da República
Procuradoria-Geral da República
SAF Sul Quadra 04 Conjunto C, Cobertura B
70.050-900 – Brasília/DF

Assunto: IC nº 1.16.000.000829/2020-49. Solicitação de Informações.

Senhora Subprocuradora-Geral da República,

1. Trata-se do Ofício nº 33/2021/CNF/GIAC-COVID19 (0019235034), da Coordenação Nacional Finalística do GIAC-COVID19 do Ministério Público Federal, o qual solicita exame da questão constante no Ofício nº 1153/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF (anexo ao principal), da Procuradoria da República no Distrito Federal, com intuito de instruir o Inquérito Civil nº 1.16.000.000829/2020-49, conforme segue:

a) informe a quantidade de testes para detecção de COVID-19 realizados, mês a mês, de novembro de 2020 a fevereiro de 2021;

b) informe a quantidade de testes para detecção de COVID-19 distribuídos para as Unidades Federadas, mês a mês, de novembro de 2020 a fevereiro de 2021;

c) forneça dados atualizados acerca das providências adotadas visando à melhoria dos aspectos logísticos de movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem;

d) forneça dados atualizados acerca das medidas adotadas visando à ampliação da capacidade dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública(LACENS) para processamento dos testes;

e) informe como foi o processo de aquisição dos 10 milhões de testes da OPAS a que se referem as reportagens aludidas (se houve Termo de Referência; quem fez a estimativa e em quais dados se baseou para tanto; como foi realizada a compra e qual o planejamento para a distribuição logística do Ministério da Saúde desses kits, notadamente em face da interdependência entre materiais e insumos de coleta, extração, amplificação e providências logísticas; qual o custo total para os cofres da União; quais providências a Pasta adotou desde o recebimento para a efetiva distribuição e utilização dos kits em questão), com o encaminhamento dos respectivos documentos comprobatórios;

f) manifeste-se circunstanciadamente sobre o teor da reportagem intitulada "Alertado desde maio, governo federal pode perder testes encalhados mesmo com validade estendida", inclusive encaminhando cópia de todos os documentos em que a Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB) do Ministério da Saúde tenha sugerido ou recomendado a suspensão do fornecimento de testes comprados por intermédio dos contratos com a FIOCRUZ e com a OPAS, pronunciando-se também sobre tal ponto. Na mesma oportunidade, informe se houve a adoção de providências voltadas

à apuração disciplinar sobre o ocorrido relativo aos milhões de unidades de testes de COVID estocadas pelo Ministério da Saúde, com vencimento próximo, sem distribuição no SUS;

g) forneça dados e apresentações utilizados na Reunião Técnica realizada no dia 25/11/2020, na Câmara dos Deputados;

h) apresente estimativa da necessidade dos Estados e Municípios, para os próximos meses, de materiais e insumos necessários para a coleta, extração e amplificação relacionados aos testes RT-PCR;

i) informe qual o estoque atualizado do Ministério da Saúde relativo aos testes RT-PCR (discriminar os materiais e insumos em estoque, relativos à coleta, extração e amplificação) e datas de vencimento;

j) informe todas as medidas que foram/estão sendo/serão adotadas para que não haja prejuízo à Saúde Pública e ao Erário com a não utilização dos testes RT-PCR em estoque, bem como qual o planejamento adotado pelo Ministério da Saúde para uma racional e efetiva distribuição logística de kits necessários à testagem nacional;

k) manifeste-se, circunstanciadamente, sobre o teor das reportagens que seguem anexas (PR-DF-00002124/2021, PR-DF-00099437/2020 e PR-DF- 00099817/2020)

2. Considerando a emergência de saúde pública causada pelo coronavírus (COVID-19), que por ora sobrecarrega intensamente todas as áreas deste Ministério e a complexidade das informações requisitadas, há a necessidade de tempo adicional. Desta feita, solicita-se a concessão de **dilação de prazo por 15 (quinze) dias úteis**, contados do término do prazo inicialmente fixado, com vistas a atender a contento à requisição dessa douta Procuradoria da República.

Atenciosamente,

PAULO MARCOS C. R. DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Castro Rodopiano de Oliveira**, **Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva**, em 03/03/2021, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019348566** e o código CRC **7E92E420**.

Gabinete da Secretaria-Executiva - GAB/SE

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900

Telefone: (61) 3315-2133 / Site: saude.gov.br / E-mail: apoio.se@saude.gov.br

PGR-00059616/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
COORDENAÇÃO NACIONAL FINALÍSTICA DO GIAC-COVID19

Ofício nº 33/2021/CNF/GIAC-COVID19

Brasília, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
EDUARDO PAZUELLO
Ministro de Estado da Saúde
Ministério da Saúde
ministro@saude.gov.br / chefia.gm@saude.gov.br

Assunto: **Encaminha Ofício 1161/2021/MPF/PRDF/WRAN.**
Ref.: PR-DF-00015556/2021

Excelentíssimo Ministro,

1. Considerando os termos do artigo 8º, §4º, da Lei Complementar nº 75/93 e a delegação de competência atribuída por meio da Portaria PGR/MPF nº 567/2014 aos Coordenadores das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 1161/2021/MPF/PRDF/WRAN (anexo) da Procuradoria da República no Distrito Federal, solicitando o exame da questão e as providências que entender cabíveis.

2. Por oportuno, informo que a resposta ao presente documento poderá ser enviada pela plataforma "MPF Serviços" (http://www.mpf.mp.br/mpfservicos).

Atenciosamente,

LINDÔRA MARIA ARAÚJO
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora Substituta da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Assinado com certificado digital por LINDORA MARIA ARAUJO, em 24/02/2021 15:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CECC5E5A.E8212831.E75639F7.CE34DF2B

PR-DF-00015556/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício Nº 1161/2021/MPF/PRDF/WRAN

Brasília (DF) data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência a Senhora
Célia Regina Souza Delgado
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal
PGR – SAF Sul, Quadra 04, Conjunto CBrasília/DF, CEP: 70.050-900

IC nº 1.16.000.000829/2020-49

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral da República,

Em cumprimento ao disposto no §4º do art. 8º da Lei Complementar nº 75/1993, encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 1153/2021 GABPR9-WRAN - PR-DF-00015505/2021 (anexo), solicitando que seja o referido expediente remetido ao Excelentíssimo Ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, nos termos do quanto aduzido e esclarecido no Despacho nº 3881/2021.

Atenciosamente,

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 22/02/2021 15:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 10037E1C.84458F7F.E9DDD6E1.DCD971FA

Enc.: Re: Solicitação de Dilação por parte do MS

De: Cesar Augusto da Cunha Morais Camelo (PR.DF)
Para: Anderson De Farias Marques (PR.DF)
Data: quinta-feira - 4/março/2021 15:30
Assunto: Enc.: Re: Solicitação de Dilação por parte do MS

César Augusto da Cunha Morais Camelo
Analista do MPU/Direito
Matrícula: 28971-0
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Procuradoria da República no Distrito Federal

>>> Cesar Augusto da Cunha Morais Camelo (PR.DF) 04/03/21 15:29 >>>
Prezado Fabrício,

De ordem do Excelentíssimo Procurador da República Wilson Rocha de Almeida Neto e em atenção ao contido no OFÍCIO Nº 531/2021/SE/GAB/SE/MS, informo que foi deferida a dilação de prazo solicitada para atendimento ao Ofício nº 1153/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF nos moldes requeridos.
Att.,

César Augusto da Cunha Morais Camelo
Analista do MPU/Direito
Matrícula: 28971-0
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Procuradoria da República no Distrito Federal

>>> PGR-gabinetecovid19 04/03/21 15:24 >>>
Prezado Cesar, boa tarde.

Solicito que verifique junto ao Dr. Wilson sobre a demanda contida no ofício anexo.
Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Atenciosamente,

Fabrício Barbosa

GIAC-COVID-19
(Gabinete Integrado de Acompanhamento COVID-19)
Procuradoria Geral da República
Ministério Público Federal
Telefone: (61) 31056045

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00019379/2021 E-MAIL**

Signatário(a): **ANDERSON DE FARIAS MARQUES**
Data e Hora: **04/03/2021 15:49:46**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e70ccd52.5618d7b1.5436a6f0.52f4a281

Enc.: Solicitação de Dilação por parte do MS

De: Cesar Augusto da Cunha Morais Camelo (PR.DF)
Para: Anderson De Farias Marques (PR.DF)
Data: quinta-feira - 4/março/2021 15:35
Assunto: Enc.: Solicitação de Dilação por parte do MS
Anexos: Text.htm; PGR-00070675.2021.pdf

César Augusto da Cunha Morais Camelo
Analista do MPU/Direito
Matrícula: 28971-0
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Procuradoria da República no Distrito Federal

>>> PGR-gabinetecovid19 04/03/21 15:24 >>>
Prezado Cesar, boa tarde.

Solicito que verifique junto ao Dr. Wilson sobre a demanda contida no ofício anexo.
Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Atenciosamente,

Fabrício Barbosa

GIAC-COVID-19
(Gabinete Integrado de Acompanhamento COVID-19)
Procuradoria Geral da República
Ministério Público Federal
Telefone: (61) 31056045

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestacao 20210019667

Pessoa Física	Sexo Masculino
Manifestante	SAMUEL LOPES PARMEGIANI
CPF	460.123.638-00
Nascimento	03/03/1998
Ocupação	Advocacia
Email	sparmegiani@pn.com.br
Telefone	(11) 3247-8403
Município	SÃO PAULO
UF	SP
País	Brasil
Endereço	Rua São Jerônimo dos Poções
CEP	

Pedido de Informação Processual

Descrição

Prezados, boa tarde. Por interesse na matéria, solicito, por gentileza, cópia integral do Inquérito Civil nº 1.16.000.000829/2020-49, em trâmite no 2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação do Ministério Público Federal no Distrito Federal - MPF-DF. Atenciosamente, Samuel Lopes Parmegiani.

MPF Ministério Público Federal

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
05/03/2021 14:04	Assume manifestação	ALAN SANTOS
05/03/2021 13:03	Assume manifestação	ALESSANDRA COSTA
05/03/2021 13:03	Encaminhamento	ALESSANDRA COSTA
05/03/2021 12:58	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

MPF
Ministério Público Federal

PR-DF-00019763/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA PR/DF

Despacho nº 6139/2021

Referência: PR-DF-00019762/2021

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Movimentado em virtude do IC - 1.16.000.000829/2020-49.

Brasília, 5 de março de 2021.

ALAN DE GOIS DOS SANTOS

TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por ALAN DE GOIS DOS SANTOS, em 05/03/2021 14:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave D183D13E.97173CE7.FC0A7648.11DA5998

PR-DF-00019839/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Despacho nº 6167/2021

Referência: PR-DF-00019762/2021

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Junte-se ao IC nº 1.16.000.000829/2020-49.

Defiro o pedido de cópia do IC nº 1.16.000.000829/2020-49 formulado pelo representante, com exceção do documento PR-DF-00104934/2020 nele constante, cuja confidencialidade deve ser mantida em razão do resguardo do sigilo industrial.

Brasília, 5 de março de 2021.

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 05/03/2021 16:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66B27D54.546F7721.26DDD90B.692DE104

MPF - PEDIDO DE INFORMAÇÃO 20210019667/2021 SAMUEL LOPES PARMEGIANI - PR-DF-00019762/2021

De: PRDF - 2º Ofício de Cidadania Seguridade e Educação
Para: sparmegiani@pn.com.br
CO:
Data: sexta-feira - 5/março/2021 17:01
Assunto: MPF - PEDIDO DE INFORMAÇÃO 20210019667/2021 SAMUEL LOPES PARMEGIANI - PR-DF-00019762/2021
Anexos: Text.htm; Despacho nº 6167-2021.pdf

PR-DF-00019886/2021
E-MAIL 994/2021

Senhor(a) representante,

De ordem, encaminho o DESPACHO 6167/2021 GABPR9-WRAN - PR-DF-00019839/2021, da lavra do Excelentíssimo Senhor Procurador da República Dr. WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, **para ciência.**

Para obtenção de cópia da íntegra do Inquérito Civil nº 1.16.000.000829/2020-49, basta clicar no link abaixo:

https://mpfdrive.mpf.mp.br/filr/public-link/file-download/8a5c822977cce196017803f0458679e1/309302/7894136027084258108/1.16.000.000829.2020-49.zip

P.S.: Tendo em vista a tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais nesta Unidade do MPF, sua resposta deverá ser encaminhada por meio de um dos canais eletrônicos listados a seguir:

Órgão Público/Pessoa Jurídica: www.protocolo.mpf.mp.br .
Pessoa Física: www.mpf.mp.br/servicos/sac ;

Caso tenha dúvidas quanto ao protocolo de sua resposta, poderá esclarecê-las diretamente junto à Seção de Atendimento ao Cidadão (SAC) pelo telefone 3313-5641.

At.te,

Lourrane Araújo Lisboa
Estagiária de Gabinete
2° Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Distrito Federal
SGAS 604, Lote 23, Av. L2 Sul, Brasília/DF, CEP:70200-640
(61) 3313.5556

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 05/03/2021 17:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave FDF9C99A.2F050DF0.156DF4E0.71DDDA6F

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestacao 20210020299

Pessoa Física	Sexo Masculino
Manifestante	LEANDRO PRAZERES VELOSO DE SOUZA
CPF	740.043.282-68
Nascimento	30/07/1983
Ocupação	Jornalismo
Email	leandroprazeres@outlook.com
Telefone	(61) 98275-8669
Município	BRASÍLIA
UF	DF
País	Brasil
Endereço	SQN 216 Bloco B 123 - Asa Norte
CEP	70875-020

Pedido de Informação Processual

Descrição

Caros(as),

Por meio da lei de acesso a informação, venho solicitar acesso aos autos dos inquéritos n. 1.16.000.001338/2020-15 e 1.16.000.000829/2020-49.

Atenciosamente,

MPF Ministério Público Federal



Ministério Público Federal

Sala de Atendimento ao Cidadão

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
08/03/2021 16:31	Assume manifestação	ALAN SANTOS
08/03/2021 16:14	Encaminhamento Agradecemos o contato por esta via de comunicação. Sua manifestação foi recebida e encaminhada para a Procuradoria da República no Distrito Federal. Endereço: Setor de Grandes Áreas Sul 604, Brasília - DF Telefone:(61) 3313-5115 Site: http://www.prdf.mpf.mp.br/	IVONEIDE MATTOS
08/03/2021 16:13	Assume manifestação	IVONEIDE MATTOS
08/03/2021 15:14	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

MPF Ministério Público Federal

PR-DF-00020260/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA PR/DF

Despacho nº 6306/2021

Referência: PR-DF-00020256/2021

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Movimentado em virtude do IC - 1.16.000.000829/2020-49.

Brasília, 8 de março de 2021.

ALAN DE GOIS DOS SANTOS

TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por ALAN DE GOIS DOS SANTOS, em 08/03/2021 16:34. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E54DE6A5.D7331EE9.A7C683A7.CBB80879

PR-DF-00020282/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Despacho nº 6313/2021

Referência: PR-DF-00020256/2021

Junte-se ao IC nº 1.16.000.000829/2020-49.

Defiro o pedido de cópia do IC nº 1.16.000.000829/2020-49 formulado pelo representante, com exceção do documento PR-DF-00104934/2020 nele constante, cuja confidencialidade deve ser mantida em razão do resguardo do sigilo industrial.

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica*.

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 08/03/2021 17:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DE97DD16.5D92E172.5A36E992.FEC645A3

MPF - PEDIDO DE INFORMAÇÃO 202100299/2021 LEANDRO PRAZERES VELOSO DE SOUZA - PR-DF-00020256/2021

De: PRDF - 2º Ofício de Cidadania Seguridade e Educação
Para: leandroprazeres@outlook.com
CO:
Data: terça-feira - 9/março/2021 13:45
Assunto: MPF - PEDIDO DE INFORMAÇÃO 202100299/2021 LEANDRO PRAZERES VELOSO DE SOUZA - PR-DF-00020256/2021
Anexos: Text.htm; Despacho nº 6313-2021.pdf

PR-DF-00020583/2021
E-MAIL 1042/2021

Senhor(a) representante,

De ordem, encaminho o DESPACHO 6313/2021 GABPR9-WRAN - PR-DF-00020282/2021, da lavra do Excelentíssimo Senhor Procurador da República Dr. WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, **para ciência.**

Para obtenção de cópia da íntegra do Inquérito Civil nº 1.16.000.000829/2020-49, basta clicar no link abaixo:

https://mpfdrive.mpf.mp.br/filr/public-link/file-download/8a5c822977cce196017803f0458679e1/309302/7894136027084258108/1.16.000.000829.2020-49.zip

P.S.: Tendo em vista a tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais nesta Unidade do MPF, sua resposta deverá ser encaminhada por meio de um dos canais eletrônicos listados a seguir:

Órgão Público/Pessoa Jurídica: **www.protocolo.mpf.mp.br** .
Pessoa Física: **www.mpf.mp.br/servicos/sac** ;

Caso tenha dúvidas quanto ao protocolo de sua resposta, poderá esclarecê-las diretamente junto à Seção de Atendimento ao Cidadão (SAC) pelo telefone 3313-5641.

At.te,

Lourrane Araújo Lisboa
Estagiária de Gabinete
2° Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Distrito Federal
SGAS 604, Lote 23, Av. L2 Sul, Brasília/DF, CEP:70200-640
(61) 3313.5556

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 09/03/2021 13:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0C405FAD.B2D7B5EC.E40E9A1C.2C3FFBF1

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestacao 20210020299

Pessoa Física	Sexo Masculino
Manifestante	LEANDRO PRAZERES VELOSO DE SOUZA
CPF	740.043.282-68
Nascimento	30/07/1983
Ocupação	Jornalismo
Email	leandroprazeres@outlook.com
Telefone	(61) 98275-8669
Município	BRASÍLIA
UF	DF
País	Brasil
Endereço	SQN 216 Bloco B 123 - Asa Norte
CEP	70875-020

Pedido de Informação Processual

Descrição

Caros(as),

Por meio da lei de acesso a informação, venho solicitar acesso aos autos dos inquéritos n. 1.16.000.001338/2020-15 e 1.16.000.000829/2020-49.

Atenciosamente,

MPF Ministério Público Federal



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
08/03/2021 16:31	Assume manifestação	ALAN SANTOS
08/03/2021 16:14	Encaminhamento	IVONEIDE MATTOS
	Agradecemos o contato por esta via de comunicação. Sua manifestação foi recebida e encaminhada para a Procuradoria da República no Distrito Federal. Endereço: Setor de Grandes Áreas Sul 604, Brasília - DF Telefone:(61) 3313-5115 Site: http://www.prdf.mpf.mp.br/	
08/03/2021 16:13	Assume manifestação	IVONEIDE MATTOS
08/03/2021 15:14	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

MPF Ministério Público Federal

PR-DF-00021479/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Despacho nº 6667/2021

Referência: PR-DF-00020256/2021

Junte-se ao IC nº 1.16.000.000829/2020-49.

Defiro o pedido de cópia do IC nº 1.16.000.000829/2020-49 formulado pelo representante, com exceção do documento PR-DF-00104934/2020 nele constante, cuja confidencialidade deve ser mantida em razão do resguardo do sigilo industrial.

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica*.

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 11/03/2021 15:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5846F9CB.72474A56.49C6D1E0.A919B941

MPF - PEDIDO DE INFORMAÇÃO 20210020299/2021 LEANDRO PRAZERES VELOSO DE SOUZA - PR-DF-00020256/2021

De: PRDF - 2º Ofício de Cidadania Seguridade e Educação
Para: leandroprazeres@outlook.com
CO:
Data: quinta-feira - 11/março/2021 16:41
Assunto: MPF - PEDIDO DE INFORMAÇÃO 20210020299/2021 LEANDRO PRAZERES VELOSO DE SOUZA - PR-DF-00020256/2021
Anexos: Text.htm; Despacho nº 6667-2021.pdf

E-MAIL 1109/2021
PR-DF-00021651/2021

Senhor(a) representante,

De ordem, encaminho o DESPACHO 6667/2021 GABPR9-WRAN - PR-DF-00021479/2021, da lavra do Excelentíssimo Senhor Procurador da República Dr. WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, **para ciência**.

Para obtenção de cópia da íntegra do Inquérito Civil nº 1.16.000.000829/2020-49, basta clicar no link abaixo:

https://mpfdrive.mpf.mp.br/filr/public-link/file-download/8a5c822977cce196017803f0458679e1/309302/7894136027084258108/1.16.000.000829.2020-49.zip

Tendo em vista a tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais nesta Unidade do MPF, sua resposta deverá ser encaminhada por meio de um dos canais eletrônicos listados a seguir:

Órgão Público/Pessoa Jurídica: www.protocolo.mpf.mp.br .
Pessoa Física: www.mpf.mp.br/servicos/sac ;

Caso tenha dúvidas quanto ao protocolo de sua resposta, poderá esclarecê-las diretamente junto à Seção de Atendimento ao Cidadão (SAC) pelo telefone 3313-5641.

At.te,

Lourrane Araújo Lisboa
Estagiária de Gabinete
2° Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Distrito Federal
SGAS 604, Lote 23, Av. L2 Sul, Brasília/DF, CEP:70200-640
(61) 3313.5556

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 11/03/2021 16:43. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4FF1C059.96688F16.60921536.D0928C42

PGR-00088431/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
(DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL)

Ofício nº 38/2021/1ª CCR/MPF

Brasília, data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
MELINA CASTRO MONTOYA FLORES
Procuradora da República
Procuradoria da República no Distrito Federal

Assunto: **Deliberação da 1ª Sessão Ordinária de Coordenação de 2021 da 1ª CCR.**
Ref.: Ofício nº 203/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF (PR-DF-00002674/2021); NF nº 1.00.000.001035/2021-43; IC nº 1.16.000.000829/2020-49.

Excelentíssima Procuradora da República,

1. Informo a Vossa Excelência que o colegiado desta 1ª Câmara de Coordenação e Revisão ao apreciar o Ofício nº 203/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF (PR-DF-00002674/2021) em sua 1ª Sessão Ordinária de Coordenação, ocorrida no dia 8 de fevereiro de 2021, deliberou, à unanimidade dos membros titulares, pelo "não encaminhamento do ofício ao Tribunal de Contas da União uma vez que o órgão vem disponibilizando suas informações por meio de painel próprio e, consequentemente, pelo arquivamento do pedido. Por pertinência, encaminhe-se ao membro oficiante a resposta apresentada pelo Ministério da Saúde a respeito do tema.".

2. Nessa perspectiva, encaminho cópia do Ofício nº 2288/2020/SVS/MS (anexo), por meio do qual o Ministério da Saúde presta informações acerca do tema, bem como do Voto nº 235/2021 (PGR-00023562/2021), exarado na Notícia de Fato nº 1.00.000.001035/2021-43.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 1ª CCR

Assinado com login e senha por CELIA REGINA SOUZA DELGADO, em 22/03/2021 19:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave BD906BDD.6D613372.9C91A030.5E0490D2

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO Nº 2288/2020/SVS/MS

Brasília, 25 de dezembro de 2020.

A Senhora,

Célia Regina Souza Delgado

Subprocuradora-Geral da República

Procuradoria Geral da República

Ministério Público Federal

SAF Sul, Qd. 04, Conj C, Asa Sul

70050-900 - Brasília/DF

C/c: Coordenação de Análise e Monitoramento de Demandas de Órgãos de Controle (CDOC/CGCIN/DINTEG/MS)

Assessoria Parlamentar (ASPAR/MS)

Assunto: **Solicita informações acerca da validade e distribuição de testes RT-PCR.**

NUP/SEI Nº 25000.164659/2020-76.

Senhora Subprocuradora-Geral,

1. Cumprimentando-a cordialmente e, em atendimento ao Ofício nº 365/2020/1ª CCR/MPF, remetido por esse Órgão a esta Secretaria, por meio do qual encaminha a notícia de que testes do tipo RT-PCR estariam a ponto de perderem a validade sem serem utilizados, para solicitar esclarecimentos acerca fatos mencionados, vimos informar que a demanda foi redirecionada ao Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde (DAEVS/SVS), o qual elaborou o Parecer nº 129/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS (0018287343), cuja cópia segue em anexo.

2. Cumpre salientar que dentre outras informações, o referido Parecer informa que "*no que tange aos kits RT-qPCR Allplex 2019- nCoV Assay fabricado pela empresa SEEGENE, que se encontram no almoxarifado do Ministério da Saúde, informo que conforme NT Nº 112/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS, a empresa Seegene enviou formalmente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA os estudos de estabilidade realizados pela própria empresa, que garantem as boas condições de utilização do insumo por 12 meses, ou seja, um adicional de 4 meses de validade sem prejuízo da qualidade ou perda*

do produto. Neste sentido, a Anvisa declara que "fica autorizada, em caráter excepcional, a ampliação retroativa do prazo de validade de 12 meses, contados da data de fabricação dos lotes do referido produto. Para maiores informações, segue anexa a NT n°112/220."

3. Ademais, segue em anexo a Nota Técnica nº 112/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS (0018293687), para conhecimento.

4. Diante disso, este Gabinete/SVS ratifica as informações prestadas por sua área técnica, de modo que estão em condições de serem submetidas à esse Órgão.

5. Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Secretário de Vigilância em Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros**, **Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 28/12/2020, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018336928** e o código CRC **74FEDFEA**.

Referência: Processo nº 25000.164659/2020-76 SEI nº 0018336928

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde
Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública

PARECER Nº 129/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS

Brasília, 22 de dezembro de 2020.

1. Em atenção ao Ofício nº 365/2020/1ª CCR/MPF (0017766087), o qual solicita esclarecimentos acerca dos testes de RT-PCR que estariam a ponto de perderam a validade , informamos que a Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CLAB/DAEVS/SVS/MS) é responsável pela aquisição e distribuição de insumos laboratoriais estratégicos para os 27 (vinte e sete) Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN) de cada Estado, estes vinculados às Secretarias Estaduais de Saúde (SES).

2. Devido ao quadro de emergência em saúde pública em função da covid-19, e com o intuito de apoiar as Unidades Federativas, o Ministério da Saúde (MS)está adquirindo e distribuindo insumos de Biologia Molecular para realização de exames de RT-qPCR para detecção da COVID-19 para todos as Unidades Federadas.

3. Os testes moleculares são o "padrão-ouro" para diagnóstico de covid-19, sendo recomendados para detecção da doença pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras instituições mundiais.

4. A resposta laboratorial à pandemia da covid-19 no primeiro momento foi realizada pelos Laboratórios de Referência Nacional e Regional, que também são os Centros Nacionais de Influenza, formados pelo Laboratório de Vírus Respiratórios e Sarampo, da FIOCRUZ, o Instituto Adolfo Lutz e Instituto Evandro Chagas. Os três laboratórios foram responsáveis pela implantação do diagnóstico por RT-qPCR (Reverse transcription polymerase chain reaction – Real Time) para covid-19 no país e posteriormente realizaram a capacitação dos profissionais dos LACEN para a descentralização desta metodologia.

5. Entre as ações de enfrentamento à Pandemia de Covid-19, o Ministério da Saúde lançou o Programa **Diagnosticar para Cuidar**, que busca a ação integrada da Vigilância em Saúde e da Atenção Primária e Especializada à Saúde para identificar e tratar precocemente os casos de Síndrome Gripal - SG e Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG e diagnosticar laboratorialmente a COVID-19. Os eixos de ação do Programa são baseados no diagnóstico laboratorial precoce e na busca e identificação de contatos de modo a tornar mais efetiva as ações não farmacológicas de controle, proporcionar acesso ao tratamento precoce nos casos aplicáveis, monitorar e limitar o avanço da doença e, principalmente, subsidiar os gestores para a tomada de decisão a nível nacional, regional e local. O programa "Diagnosticar para Cuidar", busca realizar 46 milhões de reações, sendo **24 milhões de testes RT-qPCR**, distribuídas em duas linhas de ação complementares - Confirma COVID e Testa Brasil, garantindo à população brasileira o acesso, pelo Sistema Único de Saúde

(SUS), ao diagnóstico laboratorial da COVID-19.

6. O MS fez a aquisição de testes para o diagnóstico molecular (RT-qPCR) produzidos por Bio-Manguinhos e pelo IBMP/PR por Acordo de Cooperação e adquiriu, por meio de Termo de Cooperação com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), testes moleculares da marca Seegene. O MS recebeu também kits em doação da Petrobrás e da empresa Coreana Dangene. Os testes estão sendo distribuídos desde o início da pandemia para todas as Unidades Federadas, em acordo com a solicitação dos laboratórios parceiros do MS.

7. No que tange aos kits RT-qPCR Allplex 2019- nCoV Assay fabricado pela empresa SEEGENE, que se encontram no almoxarifado do Ministério da Saúde, informo que conforme NT Nº 112/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS, a empresa Seegene enviou formalmente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA os estudos de estabilidade realizados pela própria empresa, que garantem as boas condições de utilização do insumo por 12 meses, ou seja, um adicional de 4 meses de validade sem prejuízo da qualidade ou perda do produto. Neste sentido, a Anvisa declara que "fica autorizada, em caráter excepcional, a ampliação retroativa do prazo de validade de 12 meses, contados da data de fabricação dos lotes do referido produto. Para maiores informações, segue anexa a NT n°112/220.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Regis Melo Filizzola**☐, **Coordenador(a)-Geral de Laboratórios de Saúde Pública**, em 22/12/2020, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Breno Leite Soares**, **Diretor(a) do Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde**, em 23/12/2020, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018287343** e o código CRC **1C70D8D9**.

Referência: Processo nº 25000.164659/2020-76 SEI nº 0018287343

Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública - CGLAB
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde
Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública

NOTA TÉCNICA Nº 112/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Orientações sobre a extensão do prazo de validade do kit RT-qPCR Allplex 2019- nCoV Assay fabricado pela empresa SEEGENE.

2. **ANÁLISE**

2.1. A empresa Seegene enviou formalmente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA os estudos de estabilidade realizados pela própria empresa, que garantem as boas condições de utilização do insumo por 12 meses, ou seja, um adicional de 4 meses de validade sem prejuízo da qualidade ou perda do produto.

2.2. Concomitantemente, o Ministério da Saúde encaminhou um laudo formalizado pela empresa Seegene das análises dos estudos de estabilidade destes kits para a ANVISA, além da Nota Técnica, informando sobre as condições de armazenamento do produto na Central de Distribuição utilizada pelo Ministério, localizada na cidade de Guarulhos/SP.

2.3. Em resposta ao pedido do MS e aos documentos enviados pelo fabricante a ANVISA enviou Ofício ao MS onde declara que "fica autorizada, em caráter excepcional, **a ampliação retroativa do prazo de validade de 12 meses, contados da data de fabricação dos lotes do referido produto, à exceção dos lotes RP4520E92 e RP4520GB2**, posto que os mesmos não constam da relação apresentada na carta exarada pela empresa fabricante Seegene Inc."

2.4. No mesmo ofício fica claro que "a presente autorização fica condicionada a:

I - Realização de análises periódicas (mensais) de monitoramento para avaliação da especificidade e sensibilidade de todos os lotes dos produtos pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), devendo esse Ministério da Saúde fornecer mensalmente as amostras dos lotes àquele Instituto, bem como os insumos necessários para a realização das análises, conforme documento anexo;

II - Elaboração, por esse Ministério da Saúde, de plano de gerenciamento de risco, de modo que seja assegurada a comunicação da autorização excepcional a todos os entes que sejam parte do mapa de distribuição dos produtos; a manutenção da rastreabilidade dos lotes dos produtos que venham a ser distribuídos; e as medidas a serem adotadas caso haja quaisquer indicativos de falhas do produto provenientes do seu monitoramento; e

III - Observância integral de todas as diretrizes estabelecidas no voto desta Diretora relatora, bem como adoção de medidas adicionais necessárias para fins da manutenção do perfil de qualidade e desempenho dos produtos, que incluem, entre outros, o transporte, armazenamento e distribuição, conforme as condições de temperatura e acondicionamento estabelecidas pelo fabricante."

2.5. Sobre esses itens informamos que:

I - Os lotes serão analisados pelo INCQS conforme rotina já estabelecida de monitoramento pós-mercado;

II - Esta Nota Técnica cumpre a comunicação sobre a autorização da ampliação retroativa do prazo de validade. As informações sobre a rastreabilidade das entregas aos entes federativos faz parte das atribuições desta Coordenação-Geral. Relatos de problemas com os kits devem ser encaminhados ao e-mail cglab.insumos@saude.gov.br.

III - Todas essas medidas citadas já são observadas para os produtos adquiridos e fornecidos pelo Ministério da Saúde.

2.6. Até a última atualização extraída do Sistema de Materiais - SISMAT, na data de 11/12/2020, dos lotes contemplados pela ANVISA, encontra-se em estoque 66.589 Kits ou 6.658.900 reações/testes RT-qPCR para SARS-CoV-2, armazenados no Almoxarifado Central do Ministério da Saúde. Considera-se que cada kit tem capacidade para produzir 100 testes/reações.

2.7. Ressalta-se que as informações abaixo, referentes aos prazos de validade, correspondem às datas iniciais informadas pelo fabricante (Validade 1) e com a estimativa do adicional dos 4 meses (Validade 2).

2.8. Quanto aos lotes RP4520E92 e RP4520GB2 os mesmos não serão distribuídos aos Estados e Municípios enquanto a situação dos mesmos não for regularizada.

Quadro 1: Kits Amplificação SARS- CoV-2, Número dos Lotes, Fabricante, Quantidade e Reações

	Material: KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-CoV-2				
Fabricante	Lote	Validade 1	Validade 2	Quantidade (kits)	Reações
SEEGENE	RP4520D62	22/12/2020	22/04/2021	1.991	199100
SEEGENE	RP4520D63	22/12/2020	22/04/2021	2.176	217600
SEEGENE	RP4520D63	22/12/2020	22/04/2021	2.824	282400
SEEGENE	RP4520D64	26/12/2020	26/04/2021	3.778	377800
SEEGENE	RP4520D65	26/12/2020	26/04/2021	2.800	280000
SEEGENE	RP4520D66	27/12/2020	27/04/2021	4.840	484000
SEEGENE	RP4520D67	27/12/2020	27/04/2021	784	78400
SEEGENE	RP4520D67	27/12/2020	27/04/2021	2.356	235600
SEEGENE	RP4520D68	28/12/2020	28/04/2021	1.940	194000
SEEGENE	RP4520D68	28/12/2020	28/04/2021	1.976	197600
SEEGENE	RP4520E74	02/01/2021	02/05/2021	1.094	109400
SEEGENE	RP4520E74	02/01/2021	02/05/2021	40	4000

SEEGENE	RP4520E76	05/01/2021	05/05/2021	2.803	280300
SEEGENE	RP4520E77	05/01/2021	05/05/2021	6	600
SEEGENE	RP4520E77	05/01/2021	05/05/2021	2.800	280000
SEEGENE	RP4520E77	05/01/2021	05/05/2021	2.149	214900
SEEGENE	RP4520E78	06/01/2021	06/05/2021	2.168	216800
SEEGENE	RP4520E82	12/01/2021	12/05/2021	4.004	400400
SEEGENE	RP4520E82	12/01/2021	12/05/2021	158	15800
SEEGENE	RP4520E83	12/01/2021	12/05/2021	40	4000
SEEGENE	RP4520E83	12/01/2021	12/05/2021	1.677	167700
SEEGENE	RP4520E84	13/01/2021	13/05/2021	1.850	185000
SEEGENE	RP4520E84	13/01/2021	13/05/2021	2.481	248100
SEEGENE	RP4520E85	14/01/2021	14/05/2021	6	600
SEEGENE	RP4520E85	14/01/2021	14/05/2021	840	84000
SEEGENE	RP4520E85	14/01/2021	14/05/2021	2.494	249400
SEEGENE	RP4520E86	14/01/2021	14/05/2021	2.052	205200
SEEGENE	RP4520E87	18/01/2021	18/05/2021	4.509	450900
SEEGENE	RP4520E87	18/01/2021	18/05/2021	188	18800
SEEGENE	RP4520E88	24/01/2021	24/05/2021	959	95900
SEEGENE	RP4520E90	25/01/2021	25/05/2021	16	1600
SEEGENE	RP4520E90	25/01/2021	25/05/2021	985	98500
SEEGENE	RP4520E91	26/01/2021	26/05/2021	2.597	259700
SEEGENE	RP4520E91	26/01/2021	26/05/2021	2.400	240000
SEEGENE	RP4520F92	31/01/2021	31/05/2021	679	67900
SEEGENE	RP4520F93	01/02/2021	01/06/2021	1.245	124500
SEEGENE	RP4520F97	08/02/2021	08/06/2021	884	88400
				66.589	6.658.900

3. **CONCLUSÃO**

3.1. Diante o exposto e considerando os trâmites de validação dos kits RT-qPCR Allplex 2019- nCoV Assay fabricados pela empresa SEEGENE, a Anvisa concluiu favoravelmente à extensão da validade para 12 meses, sendo possível a utilização destes kits pelo período estendido, que se dá entre abril e junho de 2021, considerando a primeira data de validade dos lotes (21/12/2020) e a última data de validade dos lotes (20/03/2021), como informado nos quadros acima de informações extraídas do SISMAT.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Regis Melo Filizzola**, **Coordenador(a)-Geral de Laboratórios de Saúde Pública**, em 11/12/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Breno Leite Soares**, **Diretor(a) do Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde**, em 11/12/2020, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017994696** e o código CRC **9A089712**.

Referência: Processo nº 25000.172119/2020-66 SEI nº 0017994696

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª Câmara de Coordenação e Revisão - Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral

Análise de Notícia de Fato
Voto nº 235/2021

Relator(a): Dr(a) LINDORA MARIA ARAUJO
Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
Número: 1.00.000.001035/2021-43
Procurador oficiante: Dr(a) MELINA CASTRO MONTOYA FLORES

EMENTA

COORDENAÇÃO. PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL. LC 75/1993, ART. 8º, § 4º. SOLICITA ENVIO DE OFÍCIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO COM QUESTIONAMENTO ACERCA DA EVENTUAL INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA APURAR A POSSÍVEL PERDA DE VALIDADE DE TESTES PARA DETECÇÃO DE COVID-19. POSSIBILIDADE DE ACESSO PELOS MEMBROS DO MPF AO CONTEÚDO DOS PROCESSOS INSTAURADOS PELO TCU (PLATAFORMA CONECTA). EXTENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DOS TESTES DE COVID19 COM VENCIMENTO PRÓXIMO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. PELO ARQUIVAMENTO DO PEDIDO, COM CIÊNCIA AO PROCURADOR DA REPÚBLICA OFICIANTE.

Trata-se do Ofício nº 203/2021/GABPR9-WARN/PRDF/MPF, da Procuradoria da República no Distrito Federal, de 13 de janeiro de 2021, enviado pela Procuradora da República MELINA CASTRO MONTOYA FLORES solicitando o encaminhamento do Ofício 201/2021 GABPR9-WRAN-PR-DF à Excelentíssima Ministra Presidenta do Tribunal de Contas da União, Ana Arraes.

O referido expediente, emitido nos autos do IC nº 1.16.000.000829/2020-49,

Assinado com login e senha por LINDORA MARIA ARAUJO, em 03/03/2021 12:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 420A6005.99129E43.3DF6F67B.83EC40A2

solicita “informações acerca da eventual instauração de procedimento de sua competência acerca dos testes para detecção de COVID-19 que podem perder a validade nos próximos meses, nos termos do Despacho nº 801/2021 – PR-DF-00002124/2021 e de reportagem do Jornal Estadão (cópias anexas). Em caso positivo, solicita-se o compartilhamento das informações até então obtidas”.

Por sua vez, o IC nº 1.16.000.000829/2020-49 foi instaurado para acompanhar a atuação da União para que garanta, de maneira satisfatória e homogênea, a aquisição e distribuição de testes de COVID-19 em todas as Unidades da Federação e, consequentemente, reduza a subnotificação dos casos.

De acordo com matéria jornalística juntada aos autos:

> [...]
>
> Os avisos feitos pela área técnica sobre o risco de perda dos testes estão registrados em apuração do Tribunal de Contas da União (TCU) aberta com base na reportagem do Estadão. Na semana do Natal, o tribunal enviou uma série de questionamentos ao Ministério da Saúde, Fiocruz e conselhos de secretários de Estados e municípios sobre a estratégia de diagnóstico no SUS.
>
> Em seu despacho, o ministro Benjamin Zymler aponta irregularidades “preocupantes” no planejamento da estratégia de diagnósticos do ministério. Outros ministros do TCU também criticaram a pasta por causa dos exames encalhados. Em novembro, Bruno Dantas disse que o caso é um “crime de lesa-pátria”. “Trata-se de menosprezo com a saúde da população. Não estou atribuindo responsabilidades ainda, mas chegará o momento de fazê-los”, disse o ministro.
>
> [...]

É o relatório.

VOTO

O Tribunal de Contas da União - TCU, por meio da plataforma CONECTA, permite que autoridades, dentre elas os membros do Ministério Público Federal, tenham acesso ao conteúdo dos processos instaurados pelo órgão.

Conforme consulta feita na página eletrônica do TCU, é necessário um cadastro prévio no endereço eletrônico https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/detalhe.htm?cod=11.

Importante mencionar as informações prestadas pelo Ministério da Saúde, por meio do OFÍCIO Nº 2288/2020/SVS/MS, a respeito dos questionamentos sobre os testes de COVID19 com vencimento próximo que não foram distribuídos pelo SUS.

O PARECER Nº 129/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS da Secretaria de Vigilância em Saúde esclareceu, em síntese, que:

> [...]

Assinado com login e senha por LINDORA MARIA ARAUJO, em 03/03/2021 12:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 420A6005.99129E43.3DF6F67B.83EC40A2

> 6. O MS fez a aquisição de testes para o diagnóstico molecular (RTqPCR) produzidos por Bio-Manguinhos e pelo IBMP/PR por Acordo de Cooperação e adquiriu, por meio de Termo de Cooperação com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), testes moleculares da marca Seegene. O MS recebeu também kits em doação da Petrobrás e da empresa Coreana Dangene. Os testes estão sendo distribuídos desde o início da pandemia para todas as Unidades Federadas, em acordo com a solicitação dos laboratórios parceiros do MS.
>
> 7. No que tange aos kits RT-qPCR Allplex 2019- nCoV Assay fabricado pela empresa SEEGENE, que se encontram no almoxarifado do Ministério da Saúde, informo que conforme NT Nº 112/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS, a empresa Seegene enviou formalmente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA os estudos de estabilidade realizados pela própria empresa, que garantem as boas condições de utilização do insumo por 12 meses, ou seja, um adicional de 4 meses de validade sem prejuízo da qualidade ou perda do produto. Neste sentido, a Anvisa declara que "fica autorizada, em caráter excepcional, a ampliação retroativa do prazo de validade de 12 meses, contados da data de fabricação dos lotes do referido produto. Para maiores informações, segue anexa a NT n°112/220.
>
> [...]

Por sua vez, a NOTA TÉCNICA Nº 112/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS traz orientações, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sobre a extensão do prazo de validade do kit RT-qPCR Allplex 2019- nCoV Assay fabricado pela empresa SEEGENE, no sentido de que a autorização fica condicionada à:

> "I - Realização de análises periódicas (mensais) de monitoramento para avaliação da especificidade e sensibilidade de todos os lotes dos produtos pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), devendo esse Ministério da Saúde fornecer mensalmente as amostras dos lotes àquele Instituto, bem como os insumos necessários para a realização das análises, conforme documento anexo;
>
> II - Elaboração, por esse Ministério da Saúde, de plano de gerenciamento de risco, de modo que seja assegurada a comunicação da autorização excepcional a todos os entes que sejam parte do mapa de distribuição dos produtos; a manutenção da rastreabilidade dos lotes dos produtos que venham a ser distribuídos; e as medidas a serem adotadas caso haja quaisquer indicativos de falhas do produto provenientes do seu monitoramento; e
>
> III - Observância integral de todas as diretrizes estabelecidas no voto desta Diretora relatora, bem como adoção de medidas adicionais necessárias para fins da manutenção do perfil de qualidade e desempenho dos produtos, que incluem, entre outros, o transporte, armazenamento e distribuição, conforme as condições de temperatura e acondicionamento estabelecidas pelo fabricante."

Cumpre consignar que o OFÍCIO Nº 2288/2020/SVS/MS, bem como os documentos que o instruíram, já constam dos autos do IC nº 1.16.000.000829/2020-49

Assinado com login e senha por LINDORA MARIA ARAUJO, em 03/03/2021 12:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 420A6005.99129E43.3DF6F67B.83EC40A2

(Documento 93.1).

Diante do exposto, voto pelo não encaminhamento do Ofício nº 203/2021/GABPR9-WARN/PRDF/MPF ao Tribunal de Contas da União uma vez que o órgão vem disponibilizando suas informações por meio de painel próprio e, consequentemente, pelo arquivamento do pedido.

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*.

LINDORA MARIA ARAUJO
Membro de Câmara
Documento assinado digitalmente

Assinado com login e senha por LINDORA MARIA ARAUJO, em 03/03/2021 12:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 420A6005.99129E43.3DF6F67B.83EC40A2

PR-DF-00026347/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2º OFÍCIO DE CIDADANIA, SEGURIDADE E EDUCAÇÃO

Despacho nº 8027/2021

PGR-00088431/2021

Junte-se ao IC nº 1.16.000.000829/2020-49 por dizer respeito ao objeto da investigação.

Após, conclusos para análise.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 25/03/2021 16:16. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E059EED0.3482D158.3522CD7B.69446579

PR-DF-00028381/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

IC. 1.16.000.000829/2020-49

Despacho n.º 8542/2021

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para acompanhar a atuação da União para que garanta, de maneira satisfatória e homogênea, a aquisição e distribuição de testes de COVID-19 em todas as Unidades da Federação e, consequentemente, reduza a subnotificação dos casos.

No despacho nº 3881/2021, considerando que as informações fornecidas pelo Ministério da Saúde à 1ª CCR e remetidas à PR/DF em face da solicitação contida no Ofício nº 200/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, não responderam, suficientemente, os questionamentos formulados por meio do Ofício nº 7492/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF e do Ofício nº 199/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, fora determinada a expedição de novo ofício ao Ministério da Saúde, por intermédio da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, com cópia do aludido Despacho, do Despacho nº 35995/2020 (PR-DF-00100509/2020), do Despacho nº 801/2021 e respectiva reportagem (PR-DF-00002124/2021) - além do Despacho nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020) e das reportagens PR-DF-00099437/2020 e PR-DF-00099817/2020 -, solicitando, no prazo de 5 (cinco) dias, o seguinte: a) informe a quantidade de testes para detecção de COVID-19 realizados, mês a mês, de novembro de 2020 a fevereiro de 2021; b) informe a quantidade de testes para detecção de COVID-19 distribuídos para as Unidades Federadas, mês a mês, de novembro de 2020 a fevereiro de 2021; c) forneça dados atualizados acerca das providências adotadas visando à melhoria dos aspectos logísticos de movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem; d) forneça dados atualizados acerca das medidas adotadas visando à ampliação da capacidade dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS) para processamento dos testes; e) informe como foi o processo de aquisição dos 10 milhões de testes da OPAS a que se referem as reportagens aludidas (se houve Termo de Referência; quem fez a estimativa e em quais

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 29/03/2021 17:34. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 715CECF9.AA4DE5C1.6CC5B0E9.B32F16F4

dados se baseou para tanto; como foi realizada a compra e qual o planejamento para a distribuição logística do Ministério da Saúde desses kits, notadamente em face da interdependência entre materiais e insumos de coleta, extração, amplificação e providências logísticas; qual o custo total para os cofres da União; quais providências a Pasta adotou desde o recebimento para a efetiva distribuição e utilização dos kits em questão), com o encaminhamento dos respectivos documentos comprobatórios; f) manifeste-se circunstanciadamente sobre o teor da reportagem intitulada "Alertado desde maio, governo federal pode perder testes encalhados mesmo com validade estendida", inclusive encaminhando cópia de todos os documentos em que a Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB) do Ministério da Saúde tenha sugerido ou recomendado a suspensão do fornecimento de testes comprados por intermédio dos contratos com a FIOCRUZ e com a OPAS, pronunciando-se também sobre tal ponto. Na mesma oportunidade, informe se houve a adoção de providências voltadas à apuração disciplinar sobre o ocorrido relativo aos milhões de unidades de testes de COVID estocadas pelo Ministério da Saúde, com vencimento próximo, sem distribuição no SUS; g) forneça dados e apresentações utilizados na Reunião Técnica realizada no dia 25/11/2020, na Câmara dos Deputados; h) apresente estimativa da necessidade dos Estados e Municípios, para os próximos meses, de materiais e insumos necessários para a coleta, extração e amplificação relacionados aos testes RT-PCR; i) informe qual o estoque atualizado do Ministério da Saúde relativo aos testes RT-PCR (discriminar os materiais e insumos em estoque, relativos à coleta, extração e amplificação) e datas de vencimento; j) informe todas as medidas que foram/estão sendo/serão adotadas para que não haja prejuízo à Saúde Pública e ao Erário com a não utilização dos testes RT-PCR em estoque, bem como qual o planejamento adotado pelo Ministério da Saúde para uma racional e efetiva distribuição logística de kits necessários à testagem nacional; k) manifeste-se, circunstanciadamente, sobre o teor das reportagens que seguem anexas (PR-DF-00002124/2021, PR-DF-00099437/2020 e PR-DF- 00099817/2020).

Com efeito, foi expedido o Ofício nº 1153/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, nos termos adrede referidos.

Nessa senda, por meio do OFÍCIO Nº 531/2021/SE/GAB/SE/MS o Ministério da Saúde solicitou, e lhe foi deferido, a dilação do prazo pelo interregno de 15 dias úteis, contados do término do prazo inicialmente fixado.

Ultimado o predito lapso temporal, não foi adunado aos autos a resposta vindicada.

É o que cumpre relatar.

Compulsando os elementos de informação constantes do procedimento em apreço, verifica-se a indispensabilidade das informações outrora requeridas ao Ministério da

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 29/03/2021 17:34. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 715CECF9.AA4DE5C1.6CC5B0E9.B32F16F4

Saúde para o deslinde da questão.

Ante o exposto, **determino** seja reiterado, em todos os seus termos, o Ofício nº 1153/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF. Na oportunidade, **determino**, ainda, em face do quanto apontado no Ofício nº 38/2021/1ª CCR/MPF, que a Assessoria/Secretaria do Gabinete, a partir de acesso ao *site* do TCU, obtenha e junte, na forma de anexo, aos presentes autos, cópia do Processo TCU n º 04454120201, cujo objeto é "*Apurar o iminente prejuízo aos Cofres Públicos, no valor de R$290 milhões, e à prestação dos serviços públicos de saúde no Brasil decorrente do vencimento do prazo de validade de milhões de testes adquiridos pelo Ministério da Saúde para o diagnóstico do novo coronavírus*".

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 29/03/2021 17:34. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 715CECF9.AA4DE5C1.6CC5B0E9.B32F16F4

PR-DF-00028826/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício n.º 2062/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes
Ministro
Ministério da Saúde - MS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G
Brasília/DF, CEP: 70.058-900

- REITERAÇÃO -

Assunto: IC n.º 1.16.000.000829/2020-49

Excelentíssimo Ministro da Saúde,

Cumprimentando-o, e no intuito de instruir o procedimento em epígrafe, com fulcro no art. 8° da Lei Complementar 75/93, solicito a Vossa Excelência, no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhamento da resposta ao Ofício n.º 1153/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF (cópia anexa).

Por oportuno, solicito que a resposta seja encaminhada em formato eletrônico, por meio do Peticionamento Eletrônico do MPF - Link: www.protocolo.mpf.mp.br, fazendo referência a este Ofício e ao Procedimento supracitado.

Atenciosamente,

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 30/03/2021 14:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CE20D5BC.CED15015.BEB4C9CB.B06A10ED

PR-DF-00028859/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício n.º 2072/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência a Senhora
Célia Regina Souza Delgado
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF
PGR – SAF Sul, Quadra 04, Conjunto C
Brasília/DF, CEP: 70.050-900

Assunto: IC nº 1.16.000.000829/2020-49

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral da República,

Em cumprimento ao disposto no §4º do art. 8º da Lei Complementar n.º 75/1993, encaminho a Vossa Excelência o **Ofício n.º 2062/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF** (anexo), solicitando que seja o referido expediente remetido ao Excelentíssimo Ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, nos termos do quanto aduzido e esclarecido no Despacho n.º 8542/2021.

Atenciosamente,

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Sgas, Q. 603/604, Lote 23, Asa Sul - Cep 70200640 - Brasília-DF
Tel:. (61) 3313-5556

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 30/03/2021 14:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8A245878.48C0F960.1FC01AA3.7C2657AE

PR-DF-00036134/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Referência: **IC n.º 1.16.000.000829/2020-49**

CERTIDÃO n° 10683/2019.

Certifico, em cumprimento ao Despacho n.º 8542/2021, que o Protocolo do TCU me informou por contato telefônico que a **obtenção de cópias** de Processos do Órgão devem ser feitas pelo Procurador da República através da **Plataforma de serviços digitais (Conecta-TCU)**.

Nada mais a certificar, encerro o presente termo.

Brasília, 20 de abril de 2021.

DANILO OLIVEIRA LUIZ
ASSISTENTE NÍVEL II

Assinado com login e senha por DANILO OLIVEIRA LUIZ, em 20/04/2021 16:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B09D8FE7.297E482B.88565492.07DD08B7

PR-DF-00036039/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Despacho n.º 10877/2021

IC. 1.16.000.000829/2020-49

Ante a ausência de resposta, aliada a urgência do procedimento, à assessoria para que reitere o Ofício nº 1153/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF dirigido ao Ministro da Saúde.

Brasília/DF, 20/04/2021.

FREDERICO DE CARVALHO PAIVA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por FREDERICO DE CARVALHO PAIVA, em 20/04/2021 18:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B56D6D7A.33AED62E.A6BAD890.D434D812

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro
Divisão de Análise Técnica de Documentos Oficiais

OFÍCIO Nº 542/2021/DATDOF/CGGM/GM/MS

Brasília, 15 de abril de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
Célia Regina Souza Delgado
Subprocuradora-Geral da República
SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Cobertura B
70050-900 Brasília/DF
E-mail PGR-gabinetecovid19@mpf.mp.br

Assunto: Inquérito Civil instaurado para acompanhar a atuação da União em relação à aquisição e distribuição de testes de COVID-19 em todas as Unidades da Federação.
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI nº 25000.048518/2021-98

Senhora Subprocuradora-Geral,

Com meus cordiais cumprimentos, e em atendimento ao Ofício nº 79/2021/CNF/GIAC-COVID19 (0019820176), de 30 de março de 2021, dessa procedência, referente ao Inquérito Civil instaurado para acompanhar a atuação da União em relação à aquisição e distribuição de testes de COVID-19 em todas as Unidades da Federação, encaminho a NOTA TÉCNICA Nº 112/2021-CGLAB/DAEVS/SVS/MS (0019933835), de 8 de abril de 2021, e os Anexos (0019935641, 0019935658, 0019935948, 0019935960, 0019935975, 0019935989, 0019936009, 0019936030, 0019936049, 0019936075 e 0019936093), da Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública, do Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Vigilância em Saúde, e o Despacho CGIES/DLOG/SE/MS (0020048126), de 14 de abril de 2021, da Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde, do Departamento de Logística em Saúde, da Secretaria-Executiva, áreas deste Ministério, com informações sobre o assunto.

Atenciosamente,

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Ministro de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes**, **Ministro de Estado da Saúde**, em 16/04/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020069806** e o código CRC **B2726910**.

Referência: Processo nº 25000.048518/2021-98 SEI nº 0020069806

Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro - CGGM
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde

DESPACHO

CGIES/DLOG/SE/MS

Brasília, 14 de abril de 2021.

Ao Departamento de Logística em Saúde - DLOG/MS

Ref.: Ofício nº 79/2021/CNF/GIAC-COVID19 (0019820176).

Assunto: **Inquérito Civil nº 1.16.000.000829/2020-49.**

1. Trata-se de Despacho encaminhado pelo DLOG/SE/MS (0020029725), em razão do Ofício n. 79/2021/CNF/GIAC-COVID19 (0019820176), encaminhado pela Procuradoria-Geral da República - Coordenação Nacional Finalística do GIAC-COVID19, a qual requer informações sobre o status das aquisições e estoques de testes para diagnóstico da COVID-19.

2. Inicialmente, cabe destacar que compete a esta Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde - CGIES/DLOG, dentre outras atribuições: coordenar, analisar e avaliar os processos de aquisição dos Insumos Estratégicos para a Saúde - IES (de acordo com o Decreto nº8.901, de 10/11/2016 - Regimento Interno do Ministério da Saúde), conforme determinação das respectivas áreas técnicas do Ministério da Saúde.

3. É importante frisar que esta Coordenação-Geral (CGIES) é área demandada e realiza as aquisições conforme orientação e solicitação das áreas técnicas responsáveis do Ministério da Saúde.

4. Assim, respondendo ao questionado e atento à competência desta Coordenação, traz-se informações sobre as aquisições de testes do Covid-19.

5. O quantitativo adquirido por esta Coordenação-Geral, em razão de solicitação das áreas demandantes, se deu conforme quadro abaixo:

CONTRATO	EMPRESA NACIONAL	MEDICAMENTO/OBJETO	Nº PROCESSO DE EXECUÇÃO (SEI)
47/2020	MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA PONTA EM RAYON	25000.015844/2020-38
94/2020	SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA	REAGENTE ANALÍTICO + OLIGONUCLETÍDEOS	25000.020637/2020-03
96/2020	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA - LTDA	REAGENTE ANALÍTICO + OLIGONUCLETÍDEOS	25000.020637/2020-03
237/2020	SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA	REAGENTE ANALÍTICO 2, SONDA MARCADA, ESPECIALMENTE PREPARADA, 25NMOL	25000.020637/2020-03
238/2020	SÍNTESE BIOTECNOLOGIA LTDA - EPP	REAGENTE ANALÍTICO, SONDA MARCADA, ESPECIALMENTE PREPARADA, 1 µmol	25000.020637/2020-03
250/2020	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E	CONJUNTO PARA ANÁLISE, EXTRAÇÃO DE RNA VIRAL DE FLUIDOS CORPORAIS, COLUNAS DE	25000.114385/2020-74

	INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA - LTDA	CENTRIFUGAÇÃO, TUBOS DE COLETA, SOLUÇÕES TAMPÃO, RNA CARREADOR	

6. Ademais, informa-se que não compete a esta Coordenação repassar informações, seja da validade dos insumos, seja da logística, bem como as entregas realizadas (destino, data), tampouco é competente para encaminhar sua pauta de distribuição, devendo ser questionado à área demandante.

7. Neste caminhar, ao que compete à esta coordenação-Geral, informa-se que no endereço eletrônico oficial do MINISTÉRIO DA SAÚDE estão disponíveis os CONTRATOS de Insumos Estratégicos para Saúde (Pregão, Inexigibilidade e Dispensa de Licitação): https://antigo.saude.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-com-erro/1374-departamento-de-logistica-em-saude-dlog/46719-contratos-dlog-2020

8. Em tempo, **outros dados relevantes, acerca da situação atual do processo de enfrentamento a COVID-19 em âmbito nacional, podem ser acessados, via link:** https://covid-insumos.saude.gov.br/paineis/insumos/painel.php (Apresenta gráficos com informações referentes aos insumos estratégicos de saúde e leitos disponíveis e categorizados por unidade federativa. Nele é possível ter acesso as quantidades de respiradores distribuídos, cloroquina, leitos de UTI, além de outros insumos). Outrossim, buscando agilizar o processo, apresenta-se tabela () contendo os contratos firmados relacionados ao COVID-19, empresas, CNPJ, objeto, número do processo de execução e valor global do contrato.

9. Encaminhamos o presente processo para o Departamento de Logística em Saúde, para ciência e anuência das informações prestadas por esta Coordenação-Geral (CGIES).

MARCELO BATISTA COSTA

Coordenador-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde - Substituto

CGIES/DLOG/SE/MS

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Batista Costa**, **Coordenador(a)-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde substituto(a)**, em 14/04/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020048126** e o código CRC **A43F62B0**.

Referência: Processo nº 25000.048518/2021-98 SEI nº 0020048126

Criado por eduardo.amalio, versão 3 por marcelo em 14/04/2021 16:08:58.

MINISTERIO DA SAUDE - MS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD
Sistema Integrado de Administração de Material ¿ SISMAT
CNPJ 00.394.544.0008-51

RELATÓRIO DE INVENTÁRIO DE MEDICAMENTO

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Material / Endereço	Programa de Saúde	Dt. Validade	Nº Lote	Dia Estq.	Bloq	SIAFI F.Emb.	Unid. Quantidade	Bloq.	Parc.	Vl. Total
0649406 - KIT PARA EXTRACAO DE DNA E RNA VIRAL - 1.440 TESTES						**335**	**KIT**			
Fabricante: LOCCUS DO BRASIL LTDA - EPP	CLIMATIZADO - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	31/01/2022	V96F000049	15	N	1,00	39	0	980.043,10
Obs.:										
Fabricante: LOCCUS DO BRASIL LTDA - EPP	CLIMATIZADO - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	31/01/2022	V96F000052	15	N	1,00	10	0	251.293,10
Obs.:										
Fabricante: LOCCUS DO BRASIL LTDA - EPP	CLIMATIZADO - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	31/01/2022	V96F000053	15	N	1,00	42	0	1.055.431,03
Obs.:										
Fabricante: LOCCUS DO BRASIL LTDA - EPP	CLIMATIZADO - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	31/01/2022	V96F000057	15	N	1,00	12	0	301.551,72
Obs.:										
Fabricante: LOCCUS DO BRASIL LTDA - EPP	CLIMATIZADO - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	31/01/2022	V96F000055	15	N	1,00	40	0	1.005.172,41
Obs.:										
Fabricante: LOCCUS DO BRASIL LTDA - EPP	CLIMATIZADO - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	31/01/2022	V96F000056	15	N	1,00	40	0	1.005.172,41
Obs.:										
Fabricante: LOCCUS DO BRASIL LTDA - EPP	CLIMATIZADO - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	31/01/2022	V96F000054	15	N	1,00	39	0	980.043,10
Obs.:										
							222	**0**		**5.578.706,90**
						TOTAL GERAL	**222**	**0**		**5.578.706,90**

Usuário: 015.706.441-79
Computador: 10.1.232.219

MINISTERIO DA SAUDE - MS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD
Sistema Integrado de Administração de Material ¿ SISMAT
CNPJ 00.394.544.0008-51

RELATÓRIO DE INVENTÁRIO DE MEDICAMENTO

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Material / Endereço	Programa de Saúde	Dt. Validade	Nº Lote	Dia Estq.	Bloq	SIAFI F.Emb.	Unid. Quantidade	Bloq.	Parc.	Vl. Total
0858986 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 100 REAÇÕES						**335**	**KIT**			
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*22/04/2021	RP4520D61	303	S	1,00	498	0	2.123.629,12
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*05/05/2021	RP4520E76	273	N	1,00	1.546	0	6.592.631,77
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*05/05/2021	RP4520E77	247	N	1,00	6	0	25.585,89
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*05/05/2021	RP4520E77	251	N	1,00	2.800	0	11.940.083,41
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*05/05/2021	RP4520E77	273	N	1,00	2.148	0	9.159.749,70
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*06/05/2021	RP4520E78	251	N	1,00	2.167	0	9.240.771,70
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*12/05/2021	RP4520E83	62	N	1,00	40	0	170.572,62
Obs.: TE 001/2021										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*12/05/2021	RP4520E82	254	N	1,00	4.002	0	17.065.790,65
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*12/05/2021	RP4520E82	251	N	1,00	159	0	678.026,17
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*12/05/2021	RP4520E83	254	N	1,00	1.676	0	7.146.992,78
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*13/05/2021	RP4520E84	251	N	1,00	1.850	0	7.888.983,68
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*13/05/2021	RP4520E84	254	N	1,00	2.480	0	10.575.502,45
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*14/05/2021	RP4520E85	62	N	1,00	3	0	12.792,95
Obs.: TE 001/2021										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*14/05/2021	RP4520E86	247	N	1,00	2.048	0	8.733.318,15
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*14/05/2021	RP4520E85	247	N	1,00	56	0	238.801,67
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*14/05/2021	RP4520E85	254	N	1,00	789	0	3.364.544,93
Obs.:										

Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*14/05/2021	RP4520E85	251	N	1,00	2.494	0	10.635.202,87
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*18/05/2021	RP4520E87	251	N	1,00	487	0	2.076.721,65
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*18/05/2021	RP4520E87	247	N	1,00	4.209	0	17.948.503,96
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*24/05/2021	RP4520E88	247	N	1,00	958	0	4.085.214,25
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*25/05/2021	RP4520E90	215	N	1,00	985	0	4.200.350,77
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*25/05/2021	RP4520E90	247	N	1,00	15	0	63.964,73
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*26/05/2021	RP4520E91	215	N	1,00	2.595	0	11.065.898,73
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*26/05/2021	RP4520E91	247	N	1,00	2.400	0	10.234.357,21
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*31/05/2021	RP4520F92	83	N	1,00	1	0	4.264,32
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*31/05/2021	RP4520F92	215	N	1,00	679	0	2.895.470,23
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*01/06/2021	RP4520F93	215	N	1,00	1.244	0	5.304.808,49
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*08/06/2021	RP4520F97	215	N	1,00	883	300	3.765.390,59
Obs.:										
								39.218	**300**	**167.237.925,44**
							TOTAL GERAL	**39.218**	**300**	**167.237.925,44**

Usuário: 015.706.441-79
Computador: 10.1.232.219

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Logística de Insumos Estratégicos para Saúde

DESPACHO

CGLOG/DLOG/SE/MS

Brasília, 22 de junho de 2020.

Ao DLOG,

Assunto: **Paralisação provisória das entregas de *kits* Allplex 2019-nCoV Assay - Requisição REQ20-0004381.**

Ref.: Carta BRA/PWR/20/293/20 (0015337552)

1. Trata-se de despacho DLOG (0015384840) em referência ao Despacho SVS (0015306545), da Secretaria de Vigilância em Saúde, que informa sobre a situação da solicitação à OPAS para a suspensão temporária das entregas dos kits diagnósticos, objetivando otimizar as ações do Ministério até que fossem definidas as novas estratégias de testagem pelos gestores da Secretaria-Executiva e da Secretaria de Vigilância em Saúde- SVS.

2. Ademais, a área técnica elaborou os Pareceres 13/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS (0015240140) e 14/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS (0014985913), com vistas a amparar tecnicamente a suspensão temporária das entregas dos insumos.

3. Todavia, na Carta BRA/PWR/20/293/20 (0015337552), a OPAS discorre algumas considerações e informa os motivos pelos quais não conseguirá atender a solicitação para que sejam interrompidas as entregas.

4. Entretanto verifica-se junto ao despacho CGLAB/DAEVS/SVS/MS (0015386604) o envio do OFÍCIO Nº 1110/2020/SVS/MS (0015386860) em resposta à Carta BRA/PWR/20/293/20 (0015337552), que diante da impossibilidade de atender a solicitação de interromper as entregas dos testes Allplex 2019-nCoV Assay, o Secretário de Vigilância em Saúde autorizou a continuidade do fornecimento.

5. Desta forma, estamos no aguardo quanto a solicitação de agendamento das entregas para devidas tratativas de recebimentos das cargas junto ao almoxarifado do Ministério da Saúde.

6. Ante o exposto, devolvo ao DLOG para ciência e providências.

Atenciosamente,

Alex Lial Marinho
Coordenador-Geral de Logística de Insumos Estratégicos para Saúde

CGLOG / DLOG / SE / MS

Documento assinado eletronicamente por **Alex Lial Marinho**, **Coordenador(a)-Geral de Logística de Insumos Estratégicos para Saúde**, em 23/06/2020, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015410825** e o código CRC **18F1B333**.

Referência: Processo nº 25000.052669/2020-60 SEI nº 0015410825

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 24 de junho de 2020.

Assunto: **Entregas de *kits* Allplex 2019-nCoV Assay - Requisição REQ20-0004381.**

À Secretaria de Vigilância em Saúde - **SVS/MS**, para conhecimento e adoção de providências acerca do Despacho DLOG (0015430987), o qual informa que, após autorização de continuidade do fornecimento dos *kits* diagnósticos Allplex 2019-nCoV Assay constante no Ofício 1110 (0015386860), o Departamento aguarda solicitação de agendamento das entregas para as medidas necessárias ao recebimento das cargas no Centro de Distribuição do Ministério da Saúde.

PAULO MARCOS C. R. DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

C/c: Ao Senhor Genivano Pinto de Araújo - ASSESP/SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Castro Rodopiano de Oliveira**, **Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva**, em 24/06/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015438445** e o código CRC **AD29A1D9**.

Referência: Processo nº 25000.052669/2020-60 SEI nº 0015438445

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde

DESPACHO

DLOG/SE/MS

Brasília, 23 de junho de 2020.

Ao Gabinete da Secretaria Executiva - GAB/SE

DEMANDA RELEVANTE

Ref.: Carta BRA/PWR/20/293/20 (0015337552)

Assunto: **Autorização das entregas de *kits* Allplex 2019-nCoV Assay - Requisição REQ20-0004381.**

1. Reportamo-nos à Carta BRA/PWR/20/293/20 em referência, em que a OPAS apresenta os motivos pelos quais não será possível suspender as entregas dos kits diagnósticos **Allplex 2019-nCoV Assay,** conforme solicitado pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS (0015306545), e informa que as referidas entregas estão previstas para o período de **19 a 29 de junho.**

2. Verifica-se dos autos que, em resposta àquela Organização, o Secretário de Vigilância em Saúde autorizou a continuidade do fornecimento, por meio do Ofício nº 1110/2020/SVS/MS (0015386860).

3. Diante exposto, aguarda-se a solicitação de agendamento das referidas entregas, para as providências necessárias ao recebimentos das cargas no Centro de Distribuição do Ministério da Saúde, conforme informado pela Coordenação-Geral de Logística de Insumos Estratégicos em Saúde - CGLOG/DLOG, no Despacho CGLOG 0015410825.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ferreira Dias**, **Diretor(a) do Departamento de Logística**, em 23/06/2020, às 23:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015430987** e o código CRC **950580BB**.

Referência: Processo nº 25000.052669/2020-60 SEI nº 0015430987

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/MS

Brasília, 16 de junho de 2020.

À: Secretaria Executiva - SE

C/C: COE COVID-19

Assunto: **Submete para avaliação e posicionamento a suspensão temporária de embarques de Kits COVID-19 (2019-nCoV 100 reações) adquiridos via OPAS.**

Senhor Secretário,

1. Por meio do Ofício 1055 (0015237255) foi solicitada à OPAS a suspensão temporária das entregas dos referidos kits diagnóstico. Tal medida visa otimizar as ações do Ministério até que sejam definidas as novas estratégias de testagem pelos gestores da Secretaria Executiva e da Secretaria de Vigilância em Saúde.

2. Destaca-se que a área técnica, no processo SEI nº 25000.072206/2020-14, confeccionou os documentos Parecer 14 (0014985913) e Parecer Técnico 13 (0015240140), os quais subsidiam tecnicamente a decisão de suspensão temporária. Além disso, a Coordenação-Geral de Laboratório de Saúde Pública informou em e-mail à OPAS, no dia 21/05/2020, que irá avisar do novo cronograma de entrega com antecedência após a decisão dos gestores.

3. Contudo, sabendo que a decisão de estratégias de uso dos kits COVID-19 no âmbito nacional também depende da gestão e posicionamento da Secretaria Executiva deste Ministério, submete-se esta situação para avaliação. A seguir, em adição aos documentos produzidos pela área técnica, supracitados, informam-se dados que poderão servir para a tomada de decisão quanto a continuidade dos embarque e sobre a partir de quando deverão ser retomados. Outros dados técnicos poderão ser solicitados diretamente à CGLAB/DAEVS/SVS.

TABELA 1: SITUAÇÃO DE ENTREGAS E VALIDADE DE LOTES DE KITS DIAGNOSTICO COVID-19 ADQUIRIDOS VIA OPAS

N° PROCESSO SEI IMPORTAÇÃO RELACIONADO	**N° da Ordem de Compra da OPAS**	**Previsão de entrega na**	**Quantidade a embarcar**	**kits**	**N° dos lotes**	**Quantidade por lote**	**Validade dos lotes**	**N° Nota SISMAT**	**Quantidade total entregue no almoxarifado do MS (MULTIPLICAR TOTAL POR 100, que refere-se à quantidade de testes)**	**Fluxo: Em andamento ou Encerrado?**	**Porcentagem de entregas concluídas em relação à cotação emitida pela OPAS**
25000.057714/2020-72	**APO20-00002967**	24-abr-20	2.300	kits	RP4520D51	1.200	**12-dez-20**	Ordem 20658 SISMAT (0014633646)	2.300	**Entrega concluída**	**46,00%**
					RP4520D53	1.100	**14-dez-20**				
25000.057715/2020-17	**APO20-00002968**	24-abr-20	2.700	kits	RP4520C29	7	**25-nov-20**	Ordem 20660 SISMAT (0014633586)	2.700	**Entrega concluída**	**54,00%**
					RP4520D33	64	**30-nov-20**				
					RP4520D42	1	**7-dez-20**				
					RP4520D45	48	**7-dez-20**				
					RP4520D47	160	**7-dez-20**				
					RP4520D50	144	**12-dez-20**				
					RP4520D52	2.256	**13-dez-20**				
					RP4520D53	20	**14-dez-20**				
TOTAL			**5.000**	**kits**	**Total lotes**	**5.000**			**5.000**	**TOTAL**	**100%**

25000.057716/2020-61	**APO20-00007173**	22-abr-20	5.000	kits	RP4520D53	1.008	**14-dez-20**	Ordem Nº 20731 (0014702156)	5.000	**Entrega concluída**	**33,33%**
					RP4520D55	160	**15-dez-20**				
					RP4520D56	3.000	**17-dez-20**				
					RP4520D57	832	**17-dez-20**				
25000.060826/2020-19	**APO20-00007174**	7-mai-20	5.000	kits	RP4520D53	136	**14-dez-20**	Ordem Nº 20803 ARMAZ (0014778123)	5.000	**Entrega concluída**	**33,33%**
					RP4520D61	2.600	**21-dez-20**				
					RP4520D62	88	**22-dez-20**				
					RP4520D63	2.176	**22-dez-20**				
25000.060838/2020-35	**APO20-00007175**	14-mai-20	5.000	kits	RP4520D58	3	**19-dez-20**	Ordem N.º 20889 (0014858876)	5.000	**Entrega concluída**	**33,33%**
					RP4520D59	1.573	**19-dez-20**				
					RP4520D60	3.421	**21-dez-20**				
					RP4520D61	2	**21-dez-20**				
					RP4520D62	1	**22-dez-20**				
TOTAL			**15.000**	**kits**	**Total lotes**	**15.000**			**15.000**	**TOTAL**	**100,00%**
25000.069197/2020-84	**APO20-00008349**	25-mai-20	30.000	kits	RP4520D58	4.000	**19-dez-20**	Ordem Nº 21037 (0015066033)	30.000	**Entrega concluída**	**37,50%**
					RP4520D62	4.232	**22-dez-20**				
					RP4520D64	4.528	**26-dez-20**				
					RP4520D65	2.800	**26-dez-20**				
					RP4520D66	4.840	**27-dez-20**				
					RP4520D68	2.240	**28-dez-20**				
					RP4520D51	2	**12-dez-20**				
					RP4520D54	2	**14-dez-20**				
					RP4520D57	224	**17-dez-20**				
					RP4520D59	804	**17-dez-20**				
					RP4520D63	2.824	**22-dez-20**				
					RP4520D67	840	**27-dez-20**				
					RP4520D69	143	**28-dez-20**				
					RP4520D70	376	**28-dez-20**				
					RP4520D71	184	**28-dez-20**				
					RP4520D72	57	**28-dez-20**				

					RP4520D73	560	**28-dez-20**				
					RP4520E74	1.344	**2-jan-21**				
25000.081218/2020-30	**APO20-0008350**	**1-jun-20**	10.000	kits	RP4520D67	2.800	**27-dez-20**	Aguarda inserção do SISMAT	10.000	**Entrega concluída**	**12,50%**
					RP4520D68	1.976	**28-dez-20**				
					RP4520D70	16	**28-dez-20**				
					RP4520D73	16	**28-dez-20**				
					RP4520E74	240	2-jan-20				
					RP4520E76	2.803	5-fev-20				
					RP4520E77	2.149	5-fev-20				
25000.081224/2020-97	**APO20-0008351**	**8-jun-20**	10.000	kits					0	**Em andamento**	**0,00%**
25000.081233/2020-88	**APO20-0008352**	**15-jun-20**	10.000	kits					0	**Em andamento**	**0,00%**
25000.081237/2020-66	**APO20-0008353**	**22-jun-20**	10.000	kits					0	**Em andamento**	**0,00%**
25000.081250/2020-15	**APO20-0008355**	29-jun-20	10.000	kits					0	**Em andamento**	**0,00%**
TOTAL			**80.000**	**kits**	**Total lotes**	**40.000**			**40.000**	**TOTAL**	**50%**

4. Após avaliação, informar posicionamento a fim de que demais tratativas para retomada dos embarques sejam realizadas.

Atenciosamente,

Arnaldo Correia de Medeiros
Secretário de Vigilância em Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros**, **Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 17/06/2020, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015306545** e o código CRC **576F5FB5**.

Referência: Processo nº 25000.052669/2020-60 SEI nº 0015306545

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO Nº 1110/2020/SVS/MS

Brasília, 19 de junho de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora
Dra. SOCORRO GROSS GALIANO
Representante no Brasil da Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS
Setor de Embaixadas Norte, lote 19
70.800-400 - Brasília – DF
A/C: Lina Alencar; Andrea de Mello; Myrza Horst

CC: COE COVID-19

Assunto: **Resposta à Carta BRA/PWR/20/293/20 (0015337552).**

Referência: Ao responder formalmente este Ofício: a) encaminhar ao e-mail <protocologeral@saude.gov.br>; b) indicar expressamente o Processo n° **25000.052669/2020-60**

Senhora Representante,

Em resposta à Carta BRA/PWR/20/293/20 (0015337552), que informa a impossibilidade de atender a solicitação de interromper as entregas dos testes Allplex 2019-nCoV Assay, autorizo a continuidade do fornecimento.

Atenciosamente,

Arnaldo Correia de Medeiros
Secretário de Vigilância em Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros**, **Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 19/06/2020, às 22:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015386860** e o código CRC **FB95DABC**.

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

Organização Pan-Americana da Saúde
Organização Mundial da Saúde
ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS Américas

REFERÊNCIA: BRA/PWR/20/293/20 16 de junho de 2020

Ao Senhor
Arnaldo Correia de Medeiros
Secretário de Vigilância em Saúde
Ministério da Saúde
Brasília, DF

Senhor Secretário:

Em resposta às comunicações recebidas por e-mail das equipes CGLAB/DAEVS/SVS/MS e DEIDT/SVS/MS, e das comunicações oficiais 1055/2020/SVS/MS (25000.052669/2020-60), BRA/PWR/20/290/20 e BRA/PWR/20/284/20, acerca da solicitação de paralização provisória das entregas de 4 milhões de testes Allplex 2019-nCoV Assay, fazemos as seguintes considerações:

- Em 14 de abril de 2020 foi enviada a carta BRA/PWR/20/209/20 com as cotações REQ20-00004358 e REQ20-00004368, que correspondiam a 2.000.000 de testes Allplex 2019-nCoV Assay, com disponibilidade de entrega imediata de 500.000 testes. A quantidade restante tinha disponibilidade de entregas semanais, em parcelas de 500.000 testes.

- Na mesma data, em 14 de abril de 2020, a equipe da CGLAB desse Ministério se manifestou, por e-mail, favoravelmente aos termos apresentados na cotação para a entrega dos primeiros testes.

- Em 15 de abril de 2020 foi enviada a carta BRA/PWR/20/212/20 com a cotação REQ20-00004381, que correspondia a 8.000.000 de testes Allplex 2019-nCoV Assay, com disponibilidade de entregas semanais, no almoxarifado do Ministério da Saúde, em Guarulhos, São Paulo.

- Em 27 de abril de 2020, recebemos o ofício 815/2020/SVS/MS (25000.052669/2020-60) desse Ministério, o qual formalizou a concordância em relação às três cotações enviadas, para o total de 10.000.000 testes e solicitava a aquisição imediata do insumo.

- As ordens de compra, que formalizam o contrato com o fornecedor, foram emitidas entre 16 de abril e 17 de maio de 2020, respeitando os termos apresentados nas cotações e aceitos por esse Ministério por e-mail e ofício.

- Considerando os termos das ordens de compra, a situação de emergência mundial e a urgência em receber os insumos, o fornecedor começou uma intensa operação para movimentar os dez milhões de testes solicitados desde a sua fábrica na Coréia do Sul até o Brasil, para que pudessem chegar ao país o maior número de testes dentro no menor tempo possível.

- Dessa maneira, começaram a chegar ao Brasil, em 24 de abril de 2020, os testes solicitados.

- No presente momento, a quantidade total de dez milhões de testes está integralmente no Brasil, sendo que seis milhões de testes estão em posse desse Ministério.

- Os quatro milhões de testes remanescentes estão em São Paulo, e a operação logística para a entrega dessas cargas no almoxarifado do Ministério da Saúde já foi iniciada. A entrega desse quantitativo está programada para ocorrer em parcelas, entre 19 de junho e 29 de junho de 2020.

Diante dos pontos acima expostos, lamentamos não conseguir atender a solicitação de interromper as entregas e continuamos à disposição desse Ministério para fornecer qualquer outro tipo de informação e esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Socorro Gross Galiano
Representante da OPAS/OMS no Brasil

Anexos (8):
Estimativas de preço: REQ20-00004358, REQ20-00004368 e REQ20-00004381
Cartas: BRA/PWR/20/209/20, BRA/PWR/20/212/20, BRA/PWR/20/252/20 e BRA/PWR/20/279/20
Ofício 815/2020/SVS/MS (25000.052669/2020-60).

cc: Secretaria Executiva do Ministério da Saúde

SG/am

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde
Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública

DESPACHO

CGLAB/DAEVS/SVS/MS

Brasília, 18 de junho de 2020.

A SVS/NUJUR/SVS/MS

URGENTE!

Assunto: **Solicitação de paralisação provisória das entregas de 4 milhões de testes Allplex 2019-nCoV Assay - OPAS.**

Em atenção ao Despacho NUJUR/SVS (0015340018) que encaminha a Carta BRA/PWR/20/293/20 (0015337552) oriundo da Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS, que trata da solicitação de paralisação provisória das entregas de 4 milhões de testes Allplex 2019-nCoV Assay.

Esta Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB/DAEVS/SVS/MS) informa que houve articulações junto ao DAEVS, NUJUR/SVS e GAB/SVS e SE, no que couber, resumo executivo referente à aquisição de Kits COVID-19, por meio do 3º TRR ao 7º TA do 84º TC da OPAS para atender ao COE-COVID e consequentemente as ações da CGLAB/DAEVS/SVS.

Esta aquisição nasceu de oferta da OPAS ao Ministério de uma quantidade total de 10 milhões de kits (Carta BRA/PWR/20/209/20 (0014437018) e Carta BRA/PWR/20/212/20 (0014453306), aceita pela antiga gestão da SVS e SE e formalizada por meio de da antiga direção do DEIDT (Ofício 815 (0014573216). Contudo, a OPAS quer obrigar o Ministério a receber uma quantidade remanescente dos referidos kits, que ainda não foram entregues, totalizando 40 mil kits, ou 4 milhões de testes, sem que o Ministério tenha aceito o cronograma de entrega.

Esclarece-se que em 21/05/2020 a OPAS enviou a Carta BRA/PWR/20/252/20 (0015083123) informando as previsões de entrega para ordens de compra remanescentes. Praticamente, de imediato, após a avaliação, em 22/05/2020, a CGLAB respondeu a OPAS, negando o cronograma e solicitando a suspensão/postergação de embarques. Todavia, a OPAS aparentemente desconsiderou este e-mail da CGLAB, também constante no SEI (E-mail CGLAB responde Carta BRA/PWR/20/252/20 (0015083233) e formalizado com a ajuda do DEIDT por meio do Ofício 1055 (0015237255).

Especula-se que neste prazo de um mês, a OPAS poderia ter informado ao fornecedor e solicitado o cancelamento dos embarques, sem gerar prejuízos ao Ministério, mas isto não aconteceu.

A solicitação da suspensão do fornecimentos dos insumos se justifica pela pouca saída dos kits, superlotação do almoxarifado do MS em Guarulhos, vencimento dos kits que já estão no

almoxarifado (40 mil kits, ou seja **4 milhões de testes**), os quais tem **vencimento previsto para dezembro** de 2020 e a falta do testes de extração RNA. Cumpre destacar que o teste de extração RNA é fundamental para execução do exame da Covid-19. Todas essas informações estão contidas no Parecer Técnico 13/2020/CGLAB Estoque vs Entrega (0015290319).

Ademais, vale lembrar os problemas de médio a longo prazo que podem gerar custos ao Ministério da Saúde caso essas entregas sejam autorizadas:

a) necessidade descarte dos kits, sendo que será necessário os servidores envolvidos validarem essa incineração;

b) questionamento dos órgãos de controle e imputação de responsabilidade (já destacados pela CGLAB em diversos e-mails que constam também no SEI)

Face ao exposto, esta Coordenação-Geral permanece com a sugestão de suspensão emporária do fornecimento de testes RT-qPCR para SARS-CoV-2, adquiridos pela Organização Pan-America da Saúde (OPAS).

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz de Abreu**, **Coordenador(a)-Geral de Laboratórios de Saúde Pública**, em 19/06/2020, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015360595** e o código CRC **7CCD23DB**.

Referência: Processo nº 25000.052669/2020-60 SEI nº 0015360595

Tabela 1: Distribuição de testes RT-qPCR COVID-19.

Unidades Federadas	Novembro/20	Dezembro/20	Janeiro/21	Fevereiro/21	Total geral
AC	10.000		50.000		60.000
AL		10.000	27.700	9.400	47.100
AM	40.292	9.792	32.968	6.720	89.772
AP			250.000		250.000
BA	184.000	177.680	32.200	116.520	510.400
CE	150.240	212.832	221.088	69.536	653.696
DF	22.000	26.000	44.100	21.200	113.300
ES	35.600		20.000		55.600
GO	40.000				40.000
MA	100.000				100.000
MG	14.304	14.496	45.496	58.952	133.248
MS	22.880	38.448	76.976	8.640	146.944
MT	100.000			200	100.200
PA	4.224	29.568	30.048	19.776	83.616
PB			50.000	4.000	54.000
PE		10.000	56.000		66.000
PI	30.000	60.000			90.000
PR	146.576	411.168	341.680	113.560	1.012.984
RJ	205.032	386.224	302.476	101.568	995.300
RN		90.000	50.000	60.000	200.000
RO		40.000	50.000		90.000
RR	8.160	2.976	8.928	13.728	33.792
RS		38.000	290.000	12.000	340.000
SC	31.680	19.776	56.104	24.000	131.560
SE	420.000				420.000
SP	222.336	408.944	645.180	122.508	1.398.968
TO		50.000			50.000
Total geral	**1.787.324**	**2.035.904**	**2.680.944**	**762.308**	**7.266.480**

^

Total de Exames Realizados COVID Mensal

Mês/Ano	Quantidade
Novembro/2020	1.269.403
Dezembro/2020	1.852.715
Janeiro/2021	1.783.639
Fevereiro/2021	1.424.663

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde
Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública

NOTA TÉCNICA Nº 112/2021-CGLAB/DAEVS/SVS/MS

1. ASSUNTO

1.1. Em atenção ao Despacho DAEVS (0019910743), que encaminha o Ofício nº 79/2021/CNF/GIAC-COVID19 (0019820176), oriundo da Procuradoria-Geral da República - Coordenação Nacional Finalística do GIAC-COVID19, referente o Ofício n. 2062/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, no qual a Subprocuradora-Geral da República, Célia Regina Souza Delgado, solicita o exame da questão e as providências que entender cabíveis acerca do Inquérito Civil n. 1.16.000.000829/2020-49, para no prazo de 5 (cinco) dias seja-lhe informada a quantidade de testes para detecção de Covid-19 distribuídos mês a mês, de novembro de 2020 a fevereiro de 2021; a quantidade de testes para detecção de Covid-19 distribuídos para as Unidades Federadas, mês a mês, de novembro de 2020 a fevereiro de 2021, dentre outros pedidos de letras "a" a "k" que enumera.

2. ANÁLISE

2.1. Adverte-se que as informações que constam desta Nota Técnica são restritas ao âmbito da competência da Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB/DAEVS/SVS). Outras informações complementares deverão ser encaminhadas para as áreas competentes do Ministério da Saúde, conforme seu Regimento Interno.

2.2. É importante observar que, num primeiro momento, a Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública, do Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Vigilância em Saúde (CGLAB/DAEVS/SVS/MS) é responsável pela aquisição e distribuição de insumos laboratoriais estratégicos para os 27 (vinte e sete) Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN) de cada Estado, estes vinculados às Secretarias Estaduais de Saúde (SES). Portanto, a CGLAB possui a missão de coordenar, supervisionar e assessorar a Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública no âmbito da vigilância epidemiológica e saúde ambiental, com qualidade e buscando a satisfação da rede e colaboradores.

2.3. Informa-se que a CGLAB/DAEVS/SVS, em atenção ao enfrentamento e manutenção da vigilância laboratorial, possui as seguintes competências, todas dispostas no Anexo XI da Portaria nº 1.419, de 8 de junho de 2017:

> Monitorar as informações relativas à Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública, por meio dos sistemas oficiais de informação, em articulação com as demais unidades competentes;
>
> Elaborar e acompanhar a implementação e/ou implantação de normas técnicas e operacionais relativas à Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública, em articulação com as demais unidades competentes;
>
> Coordenar e supervisionar a Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública;
>
> Assessorar e cooperar tecnicamente com os estados e o Distrito Federal na implementação da Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Epidemiológica e a Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância em Saúde Ambiental, em articulação com as demais unidades competentes;
>
> Promover o processo de educação permanente junto aos estados, municípios e Distrito Federal, relacionados às ações da Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Epidemiológica e a Rede

Nacional de Laboratórios de Vigilância em Saúde Ambiental, em articulação com as demais unidades competentes;

Capacitar profissionais de vigilância em saúde, em caráter suplementar e em articulação com as demais unidades competentes, em sua área de atuação;

Participar do processo de elaboração de normas e medidas para o monitoramento, controle e prevenção da resistência microbiana em serviços de saúde, em articulação com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

Monitorar o comportamento epidemiológico de doenças e agravos objeto de controle no campo laboratorial junto ao Centro de Informações Estratégicas em Saúde - CIEVS e às demais unidades competentes, nos âmbitos nacional e internacional

Planejar a necessidade de insumos estratégicos, equipamentos e produtos para saúde necessários à realização do diagnóstico laboratorial, em articulação com as demais unidades competentes, bem como fornecer e monitorar o estoque desses no âmbito da Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública;

Subsidiar, apoiar e supervisionar a formatação e divulgação dos materiais publicitários, comunicação social e disseminação de informações referentes às ações de laboratórios de saúde pública em seu campo de atuação, em articulação com as demais unidades competentes;

Monitorar e avaliar o cumprimento das normas referentes aos sistemas de informação laboratorial;

Monitorar e avaliar a conformidade das especificações dos equipamentos e produtos para saúde em atendimento ao diagnóstico laboratorial no âmbito da Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Epidemiológica e em Saúde Ambiental; e

Propor linhas prioritárias para o desenvolvimento de estudos, pesquisas, análises e outras atividades técnico científicas de interesse para o SUS, relacionadas às ações das redes de laboratórios de Vigilância Epidemiológica e em Saúde Ambiental, além de acompanhar a execução e promover a divulgação dos seus resultados, junto às demais unidades competentes.

2.4. Para auxiliar na crescente demanda pelo diagnóstico, e com o intuito de apoiar as Unidades Federativas e assim aumentar o número de pessoas testadas devido ao quadro emergencial em função da pandemia pelo novo coronavírus, o Ministério da Saúde em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz criaram plataformas tecnológicas de alta testagem para aumentar a capacidade de realização dos testes moleculares para detecção da SARS-CoV-2. Cinco plataformas estão em funcionamento para o recebimento de amostras excedentes dos LACEN, são elas Unidade de Apoio Diagnóstico em Bio-Manguinhos (Fiocruz/RJ), Instituto Biologia Molecular do Paraná (IBMP/PR), Unidade da Fiocruz/CE e Rede DASA (SP).

2.5. A seguir são apresentadas as informações para subsidiar as questões apontadas em cada item, conforme atribuições desta Coordenação, a saber:

a) informe a quantidade de testes para detecção de COVID-19 realizados, mês a mês, de novembro de 2020 a fevereiro de 2021;

2.6. Tal documentação quantidade de testes para detecção de COVID-19 realizados, mês a mês, de novembro de 2020 a fevereiro de 2021, extraída do Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial, encontra-se no Anexo 01 (0019935641).

b) informe a quantidade de testes para detecção de COVID-19 distribuídos para as Unidades Federadas, mês a mês, de novembro de 2020 a fevereiro de 2021;

2.7. Tal documentação acerca da quantidade de testes para detecção de COVID-19 distribuídos para as Unidades Federadas, mês a mês, de novembro de 2020 a fevereiro de 2021 encontra-se no Anexo 02 (0019935658).

c) forneça dados atualizados acerca das providências adotadas visando à melhoria dos aspectos logísticos de movimentação

de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem;

2.8. De acordo com a Portaria de consolidação GM/MS nº 01 de 28 de Setembro de 2017, é de competência da União à gestão dos estoques de insumos estratégicos de interesse da SVS, incluindo-se o armazenamento e abastecimento e o provimento de tais insumos aos Estados e ao Distrito Federal com a finalidade de dar suporte às ações laboratoriais, cuja importância estratégica é garantir, em tempo hábil, a investigação, bloqueio e controle de casos e surtos, além de padronizar os reagentes e insumos diagnósticos utilizados pelo SISLAB.

2.9. Compete ao Departamento de Logística em Saúde (DLOG/SE/MS), armazenar o estoque de insumos estratégicos no Serviço de Almoxarifado de Medicamento observados os cuidados necessários, temperatura adequada a se evitar o perecimento dos produtos.

2.10. A solicitação é encaminhada pelo Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN), através do Sistema de Insumos Estratégicos (SIES). O SIES é uma ferramenta WEB para gestão, análise, controle e movimentação dos insumos/kits diagnóstico. É utilizado em instituições de saúde pública e para as Entidades solicitantes registrarem os pedidos de insumos. Toda e qualquer movimentação dos insumos utilizados no programa COVID-19 são obrigatoriamente, realizadas via sistema.

2.11. A CGLAB através do núcleo de logística realiza a consolidação dos pedidos através de um levantamento das solicitações realizadas por insumo e, posteriormente insere o registro dos pedidos no SISMAT, que é o sistema que contempla os registros de estoque, validade, entradas, saídas e dispensações do almoxarifado Central do MS, esse sistema é gerido pelo Departamento de Logística do Ministério da Saúde, avaliar as solicitações e autorizar o envio dos kits.

2.12. O DLOG/SE/MS providencia o envio dos kits, prioritariamente por via aérea e preferencialmente destinados aos serviços de almoxarifado das Secretarias de Saúde estaduais ou do Laboratório Central, às quais caberá o encaminhamento dos testes aos Municípios solicitantes.

2.13. Ressalta-se que para dar eficiência e fluidez a essa movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais de testagem foi celebrado entre este Ministério da Saúde e a empresa VOETUR CARGAS E ENCOMENDAS LTDA., contrato para prestação de serviços contínuos de distribuição, transporte e armazenagem dos insumos.

2.14. Em relação a estratégia de coleta dos exames, compete a Vigilância Epidemiológica, que define o quantitativo que será coletado, o público alvo de testagem e as metas do número de coletas. Como já mencionado, os 24 milhões de testes foi definido pelo programa Diagnosticar para Cuidar criado pelo secretário da SVS da época.

2.15. A distribuição dos kits de RT-qPCR, em um primeiro momento foi realizada avaliando os dados de exames realizados através do Gerenciamento do Ambiente Laboratorial (GAL), ferramenta essa utilizada nos laboratórios para cadastro de exames e liberação dos resultados. A partir da finalização dos treinamentos e descentralização do diagnóstico a distribuição dos kits está sendo realizada através do Sistema de Informação de Insumos Estratégicos (SIES) ao qual cada estado realiza seu pedido, esta demanda é avaliada por um técnico da CGLAB e liberada ao estado.

2.16. A distribuição dos kits nos municípios é realizada pelos Laboratórios Centrais dentro do estado ou ficando a distribuição sob responsabilidade do Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde.

d) forneça dados atualizados acerca das medidas adotadas visando à ampliação da capacidade dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública(LACENS) para processamento dos testes;

2.17. A CGLAB/DAEVS/SVS/MS é responsável pela aquisição e distribuição de insumos laboratoriais estratégicos para os 27 (vinte e sete) Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN) de cada Estado, estes vinculados às Secretarias de Estado da Saúde (SES). A aquisição dos testes moleculares de RT-qPCR em tempo real (Bio-Manguinhos, OPAS, IBMP, IDT) para COVID-19 está sendo realizada por esta Coordenação e estes estão sendo disponibilizados aos LACEN. Ainda, devido ao quadro de

emergência em saúde pública em função da COVID-19, e com o intuito de apoiar as Unidades Federavas, o Ministério da Saúde está adquirindo, de forma excepcional swabs (25.000.000) e tubos (24.000.000) utilizados para coleta de amostras de orofaringe e nasofaringe suspeitas da doença. Outras ações foram realizadas para ampliação da capacidade de diagnóstico laboratorial da COVID-19 que incluem:

> - Repasse aos estados no valor de 120.000.000,00 (Portaria nº 1.841/2020) para aquisição de equipamentos para os 27 LACEN e Rede Descentralizada para aumentar a capacidade de realização dos testes;
>
> - Compartilhamento temporário de insumos e equipamentos de extração RNA da Rede de Carga Viral de HIV nos LACEN e de mais 55 laboratórios da rede descentralizada totalizando 82 (oitenta e dois) laboratórios para a realização de 32.800 exames/dia de COVID-19, utilizando o total de 128.567 testes de extração;
>
> - Parcerias com laboratórios públicos e privados para a realização de 30.000 exames/dia, Rede DASA; Unidades da Fiocruz; Hospitais Federais e de Referência; Polícia Federal; Forças Armadas - IBEX, Hospital das Forças Armadas (HFA), Hospital Naval/RJ, Hospital Central da Aeronáutica; LFDA Laboratório Federal de Defesa Agropecuária; INCA; INTO; INMETRO; Universidades Públicas.

e) informe como foi o processo de aquisição dos 10 milhões de testes da OPAS a que se referem as reportagens aludidas (se houve Termo de Referência; quem fez a estimativa e em quais dados se baseou para tanto; como foi realizada a compra e qual o planejamento para a distribuição logística do Ministério da Saúde desses kits, notadamente em face da interdependência entre materiais e insumos de coleta, extração, amplificação e providências logísticas; qual o custo total para os cofres da União; quais providências a Pasta adotou desde o recebimento para a efetiva distribuição e utilização dos kits em questão), com o encaminhamento dos respectivos documentos comprobatórios;

2.18. Conforme a Portaria nº 3.190, de 26 de novembro de 2020, publicada em 27/11/2020, edição 227, seção 1, página 188, que institui o Gabinete de Crise da Covid-19 e altera a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, para dispor sobre o Centro de Operações de Emergências para o novo Coronavírus (COE COVID-19), compete ao Ministro de Estado da Saúde coordenar o Gabinete de Crise e na ausência do Ministro, a sua coordenação será exercida pelo Secretário-Executivo.

2.19. Destaca-se que a Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS é um organismo internacional de saúde pública que também atua, no Brasil, como Escritório Regional da Organização Mundial da Saúde - OMS. Esse organismo coopera com os governos, por meio de técnicos e cientistas de vários países vinculados à OPAS, para melhorar políticas e serviços públicos de saúde, estimulando o trabalho em conjunto com países para alcançar metas comuns.

2.20. Assim, o processo de aquisição deve estar de acordo com o objeto da cooperação, que deve demonstrar que a contratação está estritamente relacionada ao enfrentamento ao COVID-19, atentando-se para o fato da motivação, definição do objeto, preço e quantidade e logística de execução contratual devendo-se buscar o melhor resultado estratégico possível na alocação dos recursos financeiros de forma a obter a melhor relação de custo e benefício.

2.21. Devido a progressão da epidemia no Brasil, foi definida que a oferta de diagnóstico laboratorial, por realização do teste molecular RT-qPCR que detecta o RNA do vírus SARS-CoV-2, seria de 24,5 milhões de testes aos usuários do SUS. Após tratativas entre o Secretário da SVS, gestor do COE e o Diretor da FIOCRUZ, o quantitativo total a ser fornecido passou de 3,2 milhões para 13,7milhões de testes de RT-qPCR pela FIOCRUZ. A fim de alcançar o número de testes moleculares planejado para atender à pandemia, houve uma tratativa com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) para o fornecimento de 10 milhões de testes RT-qPCR SARS-CoV-2.

f) manifeste-se circunstanciadamente sobre o teor da reportagem intitulada "Alertado desde maio, governo federal pode

perder testes encalhados mesmo com validade estendida", inclusive encaminhando cópia de todos os documentos em que a Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB) do Ministério da Saúde tenha sugerido ou recomendado a suspensão do fornecimento de testes comprados por intermédio dos contratos com a FIOCRUZ e com a OPAS, pronunciando-se também sobre tal ponto. Na mesma oportunidade, informe se houve a adoção de providências voltadas à apuração disciplinar sobre o ocorrido relativo aos milhões de unidades de testes de COVID estocadas pelo Ministério da Saúde, com vencimento próximo, sem distribuição no SUS;

2.22. Em 18/06/2020 foi exarado o Despacho CGLAB 0015360595 (0019935948), assinado em 19/06/2020, pela Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB), do Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Vigilância em Saúde, contendo o seguinte informe:

> *"A SVS/NUJUR/SVS/MS*
>
> ***URGENTE!***
>
> *Assunto:* ***Solicitação de paralisação provisória das entregas de 4 milhões de testes Allplex 2019-nCoV Assay - OPAS.***
>
> *Em atenção ao Despacho NUJUR/SVS (0015340018) que encaminha a Carta BRA/PWR/20/293/20 (0015337552) oriundo da Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS, que trata da solicitação de paralisação provisória das entregas de 4 milhões de testes Allplex 2019-nCoV Assay.*
>
> *Esta Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB/DAEVS/SVS/MS) informa que houve articulações junto ao DAEVS, NUJUR/SVS e GAB/SVS e SE, no que couber, resumo executivo referente à aquisição de Kits COVID-19, por meio do 3º TRR ao 7º TA do 84º TC da OPAS para atender ao COE-COVID e consequentemente as ações da CGLAB/DAEVS/SVS.*
>
> *Esta aquisição nasceu de oferta da OPAS ao Ministério de uma quantidade total de 10 milhões de kits (Carta BRA/PWR/20/209/20 (0014437018) e Carta BRA/PWR/20/212/20 (0014453306), aceita pela antiga gestão da SVS e SE e formalizada por meio de da antiga direção do DEIDT (Ofício 815 (0014573216).* ***Contudo, a OPAS quer obrigar o Ministério a receber uma quantidade remanescente dos referidos kits, que ainda não foram entregues, totalizando 40 mil kits, ou 4 milhões de testes, sem que o Ministério tenha aceito o cronograma de entrega. (grifo nosso)***
>
> *Esclarece-se que em 21/05/2020 a OPAS enviou a Carta BRA/PWR/20/252/20 (0015083123) informando as previsões de entrega para ordens de compra remanescentes. Praticamente, de imediato, após a avaliação, em 22/05/2020, a CGLAB respondeu a OPAS, negando o cronograma e solicitando a suspensão/postergação de embarques. Todavia, a OPAS aparentemente desconsiderou este e-mail da CGLAB, também constante no SEI (E-mail CGLAB responde Carta BRA/PWR/20/252/20 (0015083233) e formalizado com a ajuda do DEIDT por meio do Ofício 1055 (0015237255).*
>
> *Especula-se que neste prazo de um mês, a OPAS poderia ter informado ao fornecedor e solicitado o cancelamento dos embarques, sem gerar prejuízos ao Ministério, mas isto não aconteceu.*
>
> *A solicitação da suspensão do fornecimentos dos insumos se justifica pela pouca saída dos kits, superlotação do almoxarifado do MS em Guarulhos, vencimento dos kits que já estão no almoxarifado (40 mil kits, ou seja* ***4 milhões de testes****), os quais tem* ***vencimento previsto para dezembro*** *de 2020 e a falta do testes de extração RNA. Cumpre destacar que o teste de extração RNA é fundamental para execução do exame da Covid-19. Todas essas informações estão contidas no Parecer Técnico 13/2020/CGLAB Estoque vs Entrega (0015290319).*
>
> *Ademais, vale lembrar os problemas de médio a longo prazo que podem gerar custos ao Ministério da Saúde caso essas entregas sejam autorizadas:*
>
> *a) necessidade descarte dos kits, sendo que será necessário os servidores envolvidos validarem essa incineração;*
>
> *b) questionamento dos órgãos de controle e imputação de responsabilidade (já destacados pela CGLAB em diversos e-mails que constam também no SEI)*

> *Face ao exposto, esta Coordenação-Geral permanece com a sugestão de suspensão temporária do fornecimento de testes RT-qPCR para SARS-CoV-2, adquiridos pela Organização Pan-America da Saúde (OPAS).”*

2.23. Todavia, em que pese o despacho supramencionado, em 19/06/2020 (sexta-feira), às 20h56, foi encaminhada ao Gabinete/SVS pelo Coordenador-Geral de Laboratórios de Saúde Pública a minuta de Ofício para autorizar a continuidade do fornecimento, tendo em vista as justificativas constantes na Carta BRA/PWR/20/293/20 (0019935960), de 16/06/2020 , da Organização Pan-americana da Saúde (OPAS), a qual informou basicamente o seguinte:

> *(...)*
>
> *• No presente momento, a quantidade total de dez milhões de testes está integralmente no Brasil, sendo que seis milhões de testes estão em posse desse Ministério.*
>
> *• Os quatro milhões de testes remanescentes estão em São Paulo, e a operação logística para a entrega dessas cargas no almoxarifado do Ministério da Saúde já foi iniciada. A entrega desse quantitativo está programada para ocorrer em parcelas, entre 19 de junho e 29 de junho de 2020.*
>
> *Diante dos pontos acima expostos, **lamentamos não conseguir atender a solicitação de interromper as entregas e continuamos à disposição desse Ministério para fornecer qualquer outro tipo de informação e esclarecer quaisquer dúvidas. (grifo nosso)***
>
> *(...)*

2.24. Informa-se, ainda, que em que pese as solicitações da área técnica (CGLAB), a OPAS não interrompeu o processo de entrega. Ademais, apesar do Ofício nº 1110/2020/SVS/MS (0019935975), datado de 19/06/2020 (sexta-feira), assinado às 22h10, ter autorizado a continuidade do fornecimento, o mesmo foi expedido **posteriormente** ao anúncio da OPAS de impossibilidade de atender aos pedidos de suspensão das entregas.

2.25. Além disso, por meio do Despacho SVS 0015306545 (0019935989), de 16 de junho de 2020, expedido três dias antes do Ofício mencionado no parágrafo anterior, a SVS submeteu o processo administrativo em discussão à SE, solicitando o seguinte:

> *“(...)*
>
> *1. Por meio do Ofício 1055 (0015237255) foi solicitada à OPAS a suspensão temporária das entregas dos referidos kits diagnóstico. Tal medida visa otimizar as ações do Ministério até que sejam definidas as novas estratégias de testagem pelos gestores da Secretaria Executiva e da Secretaria de Vigilância em Saúde.*
>
> *2. Destaca-se que a área técnica, no processo SEI nº 25000.072206/2020-14, confeccionou os documentos Parecer 14 (0014985913) e Parecer Técnico 13 (0015240140), os quais subsidiam tecnicamente a decisão de suspensão temporária. Além disso, a Coordenação-Geral de Laboratório de Saúde Pública informou em e-mail à OPAS, no dia 21/05/2020, que irá avisar do novo cronograma de entrega com antecedência após a decisão dos gestores.*
>
> ***3. Contudo, sabendo que a decisão de estratégias de uso dos kits COVID-19 no âmbito nacional também depende da gestão e posicionamento da Secretaria Executiva deste Ministério, submete-se esta situação para avaliação. A seguir, em adição aos documentos produzidos pela área técnica, supracitados, informam-se dados que poderão servir para a tomada de decisão quanto a continuidade dos embarque e sobre a partir de quando deverão ser retomados. Outros dados técnicos poderão ser solicitados diretamente à CGLAB/DAEVS/SVS. (grifo nosso)***
>
> *(TABELA)*
>
> *4. Após avaliação, informar posicionamento a fim de que demais tratativas para retomada dos embarques sejam realizadas.*
>
> *(...)”*

2.26. Entretanto, apesar do despacho acima, a Secretaria-Executiva (SE), por meio do Departamento de Logística em Saúde (DLOG), em 23/06/2020 (terça-feira), às 23h31, no Despacho DLOG 0015430987 (0019936009), ratificado no Despacho GAB/SE 0015438445 (0019936030), manifestou-se no sentido de aguardar a solicitação de agendamento das referidas entregas, para as providências necessárias ao recebimentos das cargas no Centro de Distribuição do Ministério da Saúde, conforme informado pela Coordenação-Geral de Logística de Insumos Estratégicos em Saúde (CGLOG/DLOG), no Despacho CGLOG 0015410825 (0019936049).

2.27. Nesse sentido, entende-se que os fundamentos da área técnica (CGLAB/DAEVS) para minutar o ofício para autorização de continuidade do recebimento dos testes adquiridos por meio do Termo de Cooperação firmado com a Organização Pan-americana de Saúde estão consubstanciados na Carta BRA/PWR/20/293/20, de 16/06/2020, que precedeu o Ofício nº 1110/2020/SVS/MS.

2.28. É oportuno frisar que já é de conhecimento público que houve a ampliação retroativa do prazo de validade, contados da data de fabricação dos lotes do produto em discussão, bem como destacar que no tocante aos insumos em discussão não há testes vencidos nos estoques do Ministério da Saúde.

2.29. por fim, diante de todo o exposto, não há que se falar em apuração disciplinar no presente caso.

g) forneça dados e apresentações utilizados na Reunião Técnica realizada no dia 25/11/2020, na Câmara dos Deputados;

2.30. Esta não é uma questão afeta à esta área técnica. Deve-se remeter os questionamentos ao Núcleo de Eventos, Cerimonial, Agenda, Comunicação e Multimídia da Secretaria de Vigilância Sanitária (NECOM/SVS).

h) apresente estimativa da necessidade dos Estados e Municípios, para os próximos meses, de materiais e insumos necessários para a coleta, extração e amplificação relacionados aos testes RT-PCR;

2.31. Os insumos para diagnóstico da COVID-19 são enviados aos Estados conforme pedidos inseridos no Sistema de Insumos Estratégicos (SIES), seguindo fluxos já estabelecidos para outros insumos estratégicos. Cabe aos Laboratórios Centrais a distribuição interna no Estado ou ficando a distribuição sob responsabilidade do Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde. A realização dos testes depende do quantitativo de amostras que são coletadas pelas unidades básicas de saúde e enviadas ao Laboratório Central (que não realizam coletas de amostras), cenário este que não depende exclusivamente do LACEN. Importante mencionar que os testes de amplificação que estão armazenados no almoxarifado do MS, necessitam ser armazenados em temperaturas refrigeradas (refrigeradores). Devido estar passando por uma situação atípica de pandemia, os LACEN não possuem refrigeradores suficientes para armazenarem uma grande quantidade de caixas de kits devido ao espaço limitado, e considerando também que necessitam de espaço nos freezers para armazenarem as amostras realizadas. Portanto os insumos ficam armazenados no estoque do MS e são liberados mediante solicitação do estado.

i) informe qual o estoque atualizado do Ministério da Saúde relativo aos testes RT-PCR (discriminar os materiais e insumos em estoque, relativos à coleta, extração e amplificação) e datas de vencimento;

2.32. Relatórios do SISMAT com as informações de estoque dos testes de RT-qPCR e Extração em anexo (0019936075) e (0019936093).

2.33. Ressalte-se que os insumos de coleta são distribuídos, de forma descentralizada, semanalmente conforme capacidade de produção do fabricante/fornecedor. Atualmente a capacidade de fabricação 400.000 kits de coleta por semana (1 swab + 1 Tubo de coleta). O saldo de kits de coleta para o fornecedor/fabricante entrega ao MS é de 5.410.470 unidades de Swab e 6.286.360 unidades Tubos de coleta.

j) informe todas as medidas que foram/estão sendo/serão adotadas para que não haja prejuízo à Saúde Pública e ao Erário com

a não utilização dos testes RT-PCR em estoque, bem como qual o planejamento adotado pelo Ministério da Saúde para uma racional e efetiva distribuição logística de kits necessários à testagem nacional;

2.34. Do início da pandemia até meados de maio de 2020 foram fornecidos o total de 3.176.688 testes RT-qPCR aos laboratórios e a quantidade consumida por eles, até aquele momento, não ultrapassava 16,57%.

2.35. Com vistas a auxiliar a crescente demanda pelo diagnóstico da COVID- 19, o MS e a FIOCRUZ criaram as Plataformas de Alta Testagem na FIOCRUZ/RJ, Instituto de Biologia Molecular do Paraná e FIOCRUZ/CE com o intuito de aumentar a capacidade de realização dos testes moleculares para detecção de SARS-CoV-2. No âmbito da parceria público-privada, entre o MS e o Diagnóstico da América S.A (Rede DASA), uma quarta plataforma de alta testagem foi implantada.

2.36. Considerando a ampliação laboratorial, esperava-se um aumento muito melhor na média de processamento de exames/dia, o que não ocorreu devido a vários fatores identificados na ocasião como:

> Falta de fornecedores de materiais de coleta (kits de coleta de amostras respiratórias (swab e tubos de coleta);
>
> Realização de extração manual ao invés da extração automatizada do RNA, que eleva em três vezes a produtividade do laboratório;
>
> O aumento do número de amostras para exames de COVID-19 em todos os LACEN e a diminuição dos recursos humanos devido à restrição ao trabalho presencial dos grupos de risco para COVID-19 e o aumento da demanda;
>
> Amostras que chegaram aos LACEN apresentando não conformidades, por isso não podem ser processadas.

2.37. Diante do cenário, visando o aumento do processamento de exames nos laboratórios, o MS iniciou a contratação de testes e equipamentos para extração automatizada para 100% da RNLSP. Dessa forma, automatizando a rede, ampliaria a média de processamento pelos laboratórios. No entanto, em meados de setembro de 2020, o contrato firmado foi cancelado após o recebimento de parte da contratação, 10 equipamentos e 3 milhões de testes de extração.

2.38. Mesmo com todas as dificuldades enfrentadas, os LACEN conseguiram diminuir o tempo de liberação dos resultados para uma média de 0 a 5 dias, aumentar o percentual de testes realizados para mais de 90% das solicitações e, assim, detectar um maior número de casos positivos. Contudo, a média atual de processamento de exame/dia, incluindo a RNLSP, Plataformas de Alta Testagem e Laboratórios Colaboradores, não é suficiente para consumir todo o quantitativo de testes de RT-qPCR com vencimento para maio de 2021.

2.39. Portanto, analisando o cenário atual, o Ministério da Saúde possui no Almoxarifado Central aproximadamente 4,3 milhões de testes moleculares (RT-qPCR) com vencimento para maio de 2021, uma rede laboratorial com capacidade instalada de processamento de aproximadamente 1,5 milhões exames/mês e uma estimativa de perda por validade de pelo menos 2,3 milhões de testes moleculares (RT-qPCR).

2.40. A missão visa garantir que os testes de RT-qPCR sejam distribuídos e consumidos pelos laboratórios em tempo hábil para que não haja desperdício de recurso público., no sentido de apoiar os laboratórios no recebimento e consumo dos testes de RT-qPCR dentro do prazo de validade e garantir que os testes de RT-qPCR sejam distribuídos e consumidos pelos laboratórios em tempo hábil para que não haja desperdício de recurso público.

k) manifeste-se, circunstanciadamente, sobre o teor das reportagens que seguem anexas (PR-DF-00002124/2021, PR-DF-00099437/2020 e PR-DF- 00099817/2020)."

2.41. Esta Coordenação não se manifestará à respeito das reportagens, pois respeita o direito à liberdade de imprensa. Contudo, espera ser melhor avaliada com as informações técnicas que traz a lume

nesta manifestação.

3. **CONCLUSÃO**

3.1. Ante o exposto, encaminha-se as informações solicitadas ao Núcleo Jurídico da Secretaria de Vigilância em Saúde - NUJUR/SVS para providências que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Regis Melo Filizzola**, **Coordenador(a)-Geral de Laboratórios de Saúde Pública**, em 08/04/2021, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Breno Leite Soares**, **Diretor(a) do Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde**, em 08/04/2021, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019933835** e o código CRC **1CB79097**.

Referência: Processo nº 25000.048518/2021-98 SEI nº 0019933835

Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública - CGLAB
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

Criado por elber.pietroni, versão 4 por elber.pietroni em 08/04/2021 08:40:04.

PGR-00110355/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
COORDENAÇÃO NACIONAL FINALÍSTICA DO GIAC-COVID19

Ofício nº 79/2021/CNF/GIAC-COVID19

Brasília, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES
Ministro de Estado da Saúde
Ministério da Saúde
ministro@saude.gov.br / chefia.gm@saude.gov.br

Assunto: **Encaminha Ofício da Procuradoria da República no Distrito Federal.**
Ref.: Ofício n.º 2062/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF (PR-DF-00028859/2021)

Excelentíssimo Ministro,

1. Considerando os termos do artigo 8º, §4º, da Lei Complementar nº 75/93 e a delegação de competência atribuída por meio da Portaria PGR/MPF nº 567/2014 aos Coordenadores das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº2062/2021 (anexo) da Procuradoria da República no Distrito Federal, solicitando o exame da questão e as providências que entender cabíveis.

2. Por oportuno, informo que a resposta ao presente documento poderá ser enviada pela plataforma "MPF Serviços" (http://www.mpf.mp.br/mpfservicos).

Atenciosamente,

CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão/MPF
Coordenadora Nacional Finalística GIAC-COVID19

MPF Ministério Público Federal | Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia da Covid-19 do MP Brasileiro | Procuradoria-Geral da República - SAF Sul Quadra 04 Conjunto C, Cobertura B - CEP 70050-900 | pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br -Telefone: (61) 3105-6045

Assinado com login e senha por CELIA REGINA SOUZA DELGADO, em 30/03/2021 17:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 419BB083.FDCDEC09.10391151.A3299131

PR-DF-00028859/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício n.º 2072/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência a Senhora
Célia Regina Souza Delgado
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF
PGR – SAF Sul, Quadra 04, Conjunto C
Brasília/DF, CEP: 70.050-900

Assunto: IC nº 1.16.000.000829/2020-49

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral da República,

Em cumprimento ao disposto no §4º do art. 8º da Lei Complementar n.º 75/1993, encaminho a Vossa Excelência o **Ofício n.º 2062/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF** (anexo), solicitando que seja o referido expediente remetido ao Excelentíssimo Ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, nos termos do quanto aduzido e esclarecido no Despacho n.º 8542/2021.

Atenciosamente,

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 30/03/2021 14:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8A245878.48C0F960.1FC01AA3.7C2657AE

PR-DF-00028826/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício n.º 2062/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes
Ministro
Ministério da Saúde - MS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G
Brasília/DF, CEP: 70.058-900

- REITERAÇÃO -

Assunto: IC n.º 1.16.000.000829/2020-49

Excelentíssimo Ministro da Saúde,

Cumprimentando-o, e no intuito de instruir o procedimento em epígrafe, com fulcro no art. 8° da Lei Complementar 75/93, solicito a Vossa Excelência, no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhamento da resposta ao Ofício n.º 1153/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF (cópia anexa).

Por oportuno, solicito que a resposta seja encaminhada em formato eletrônico, por meio do Peticionamento Eletrônico do MPF - Link: www.protocolo.mpf.mp.br, fazendo referência a este Ofício e ao Procedimento supracitado.

Atenciosamente,

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 30/03/2021 14:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CE20D5BC.CED15015.BEB4C9CB.B06A10ED

PR-DF-00028381/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

IC. 1.16.000.000829/2020-49

Despacho n.º 8542/2021

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para acompanhar a atuação da União para que garanta, de maneira satisfatória e homogênea, a aquisição e distribuição de testes de COVID-19 em todas as Unidades da Federação e, consequentemente, reduza a subnotificação dos casos.

No despacho nº 3881/2021, considerando que as informações fornecidas pelo Ministério da Saúde à 1ª CCR e remetidas à PR/DF em face da solicitação contida no Ofício nº 200/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, não responderam, suficientemente, os questionamentos formulados por meio do Ofício nº 7492/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF e do Ofício nº 199/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, fora determinada a expedição de novo ofício ao Ministério da Saúde, por intermédio da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, com cópia do aludido Despacho, do Despacho nº 35995/2020 (PR-DF-00100509/2020), do Despacho nº 801/2021 e respectiva reportagem (PR-DF-00002124/2021) - além do Despacho nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020) e das reportagens PR-DF-00099437/2020 e PR-DF-00099817/2020 -, solicitando, no prazo de 5 (cinco) dias, o seguinte: a) informe a quantidade de testes para detecção de COVID-19 realizados, mês a mês, de novembro de 2020 a fevereiro de 2021; b) informe a quantidade de testes para detecção de COVID-19 distribuídos para as Unidades Federadas, mês a mês, de novembro de 2020 a fevereiro de 2021; c) forneça dados atualizados acerca das providências adotadas visando à melhoria dos aspectos logísticos de movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem; d) forneça dados atualizados acerca das medidas adotadas visando à ampliação da capacidade dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS) para processamento dos testes; e) informe como foi o processo de aquisição dos 10 milhões de testes da OPAS a que se referem as reportagens aludidas (se houve Termo de Referência; quem fez a estimativa e em quais

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 29/03/2021 17:34. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 715CECF9.AA4DE5C1.6CC5B0E9.B32F16F4

dados se baseou para tanto; como foi realizada a compra e qual o planejamento para a distribuição logística do Ministério da Saúde desses kits, notadamente em face da interdependência entre materiais e insumos de coleta, extração, amplificação e providências logísticas; qual o custo total para os cofres da União; quais providências a Pasta adotou desde o recebimento para a efetiva distribuição e utilização dos kits em questão), com o encaminhamento dos respectivos documentos comprobatórios; f) manifeste-se circunstanciadamente sobre o teor da reportagem intitulada "Alertado desde maio, governo federal pode perder testes encalhados mesmo com validade estendida", inclusive encaminhando cópia de todos os documentos em que a Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB) do Ministério da Saúde tenha sugerido ou recomendado a suspensão do fornecimento de testes comprados por intermédio dos contratos com a FIOCRUZ e com a OPAS, pronunciando-se também sobre tal ponto. Na mesma oportunidade, informe se houve a adoção de providências voltadas à apuração disciplinar sobre o ocorrido relativo aos milhões de unidades de testes de COVID estocadas pelo Ministério da Saúde, com vencimento próximo, sem distribuição no SUS; g) forneça dados e apresentações utilizados na Reunião Técnica realizada no dia 25/11/2020, na Câmara dos Deputados; h) apresente estimativa da necessidade dos Estados e Municípios, para os próximos meses, de materiais e insumos necessários para a coleta, extração e amplificação relacionados aos testes RT-PCR; i) informe qual o estoque atualizado do Ministério da Saúde relativo aos testes RT-PCR (discriminar os materiais e insumos em estoque, relativos à coleta, extração e amplificação) e datas de vencimento; j) informe todas as medidas que foram/estão sendo/serão adotadas para que não haja prejuízo à Saúde Pública e ao Erário com a não utilização dos testes RT-PCR em estoque, bem como qual o planejamento adotado pelo Ministério da Saúde para uma racional e efetiva distribuição logística de kits necessários à testagem nacional; k) manifeste-se, circunstanciadamente, sobre o teor das reportagens que seguem anexas (PR-DF-00002124/2021, PR-DF-00099437/2020 e PR-DF- 00099817/2020).

Com efeito, foi expedido o Ofício nº 1153/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, nos termos adrede referidos.

Nessa senda, por meio do OFÍCIO Nº 531/2021/SE/GAB/SE/MS o Ministério da Saúde solicitou, e lhe foi deferido, a dilação do prazo pelo interregno de 15 dias úteis, contados do término do prazo inicialmente fixado.

Ultimado o predito lapso temporal, não foi adunado aos autos a resposta vindicada.

É o que cumpre relatar.

Compulsando os elementos de informação constantes do procedimento em apreço, verifica-se a indispensabilidade das informações outrora requeridas ao Ministério da

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 29/03/2021 17:34. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 715CECF9.AA4DE5C1.6CC5B0E9.B32F16F4

Saúde para o deslinde da questão.

Ante o exposto, **determino** seja reiterado, em todos os seus termos, o Ofício nº 1153/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF. Na oportunidade, **determino**, ainda, em face do quanto apontado no Ofício nº 38/2021/1ª CCR/MPF, que a Assessoria/Secretaria do Gabinete, a partir de acesso ao *site* do TCU, obtenha e junte, na forma de anexo, aos presentes autos, cópia do Processo TCU n º 04454120201, cujo objeto é "*Apurar o iminente prejuízo aos Cofres Públicos, no valor de R$290 milhões, e à prestação dos serviços públicos de saúde no Brasil decorrente do vencimento do prazo de validade de milhões de testes adquiridos pelo Ministério da Saúde para o diagnóstico do novo coronavírus*".

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 29/03/2021 17:34. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 715CECF9.AA4DE5C1.6CC5B0E9.B32F16F4

PR-DF-00015505/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício nº 1153/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor

Eduardo Pazuello

Ministro do Ministério da Saúde

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília/DF. CEP: 70.058-900

Assunto: IC nº 1.16.000.000829/2020-49

Excelentíssimo Ministro da Saúde,

Cumprimentando-o, ao tempo em que encaminho a Vossa Excelência cópia de documentos constantes do procedimento em epígrafe (Despacho nº 3881/2021 - PR-DF-00012426/2021, Despacho nº 35995/2020 - PR-DF-00100509/2020, Despacho nº 801/2021 e respectiva reportagem anexa - PR-DF-00002124/2021, Despacho nº 35388/2020 - PR-DF-00098739/2020 e das reportagens PR-DF-00099437/2020 e PR-DF-00099817/2020), e no intuito de instrui-lo, com fulcro no art. 8° da Lei Complementar 75/93, solicito, **no prazo de 5 (cinco) dias**, o seguinte:

a) informe a quantidade de testes para detecção de COVID-19 realizados, mês a mês, de novembro de 2020 a fevereiro de 2021;

b) informe a quantidade de testes para detecção de COVID-19 distribuídos para as Unidades Federadas, mês a mês, de novembro de 2020 a fevereiro de 2021;

c) forneça dados **atualizados** acerca das providências adotadas visando à melhoria dos aspectos logísticos de movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem;

d) forneça dados **atualizados** acerca das medidas adotadas visando à ampliação da capacidade dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública(LACENS) para processamento dos testes;

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 22/02/2021 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6D98C9C0.5BF1CAA1.94E30EA5.E6272F4C

e) informe como foi o processo de aquisição dos 10 milhões de testes da OPAS a que se referem as reportagens aludidas (se houve Termo de Referência; quem fez a estimativa e em quais dados se baseou para tanto; como foi realizada a compra e qual o planejamento para a distribuição logística do Ministério da Saúde desses kits, notadamente em face da interdependência entre materiais e insumos de coleta, extração, amplificação e providências logísticas; qual o custo total para os cofres da União; quais providências a Pasta adotou desde o recebimento para a efetiva distribuição e utilização dos kits em questão), com o encaminhamento dos respectivos documentos comprobatórios;

f) manifeste-se circunstanciadamente sobre o teor da reportagem intitulada *"Alertado desde maio, governo federal pode perder testes encalhados mesmo com validade estendida"*, inclusive encaminhando cópia de todos os documentos em que a Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB) do Ministério da Saúde tenha sugerido ou recomendado a suspensão do fornecimento de testes comprados por intermédio dos contratos com a FIOCRUZ e com a OPAS, pronunciando-se também sobre tal ponto. Na mesma oportunidade, informe se houve a adoção de providências voltadas à apuração disciplinar sobre o ocorrido relativo aos milhões de unidades de testes de COVID estocadas pelo Ministério da Saúde, com vencimento próximo, sem distribuição no SUS;

g) forneça dados e apresentações utilizados na Reunião Técnica realizada no dia 25/11/2020, na Câmara dos Deputados;

h) apresente estimativa da necessidade dos Estados e Municípios, para os próximos meses, de materiais e insumos necessários para a coleta, extração e amplificação relacionados aos testes RT-PCR;

i) informe qual o estoque atualizado do Ministério da Saúde relativo aos testes RT-PCR (discriminar os materiais e insumos em estoque, relativos à coleta, extração e amplificação) e datas de vencimento;

j) informe todas as medidas que foram/estão sendo/serão adotadas para que não haja prejuízo à Saúde Pública e ao Erário com a não utilização dos testes RT-PCR em estoque, bem como qual o planejamento adotado pelo Ministério da Saúde para uma racional e efetiva distribuição logística de kits necessários à testagem nacional;

k) manifeste-se, circunstanciadamente, sobre o teor das reportagens que seguem anexas (PR-DF-00002124/2021, PR-DF-00099437/2020 e PR-DF-00099817/2020)

Por oportuno, solicito que a resposta seja encaminhada em formato eletrônico, por meio do Peticionamento Eletrônico do MPF - Link: www.protocolo.mpf.mp.br, fazendo referência a este Ofício e ao Procedimento supracitado.

Atenciosamente,

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

Sgas, Q. 603/604, Lote 23, Asa Sul - Cep 70200640 - Brasília-DF
Tel:. (61) 3313-5556

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 22/02/2021 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6D98C9C0.5BF1CAA1.94E30EA5.E6272F4C

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 22/02/2021 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6D98C9C0.5BF1CAA1.94E30EA5.E6272F4C

PR-DF-00015556/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício Nº 1161/2021/MPF/PRDF/WRAN

Brasília (DF) data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência a Senhora
Célia Regina Souza Delgado
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal
PGR – SAF Sul, Quadra 04, Conjunto CBrasília/DF, CEP: 70.050-900

IC nº 1.16.000.000829/2020-49

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral da República,

Em cumprimento ao disposto no §4º do art. 8º da Lei Complementar nº 75/1993, encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 1153/2021 GABPR9-WRAN - PR-DF-00015505/2021 (anexo), solicitando que seja o referido expediente remetido ao Excelentíssimo Ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, nos termos do quanto aduzido e esclarecido no Despacho nº 3881/2021.

Atenciosamente,

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 22/02/2021 15:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 10037E1C.84458F7F.E9DDD6E1.DCD971FA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Inquérito Civil nº 1.16.000.000829/2020-49

Despacho nº 3881/2021

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para acompanhar a atuação da União para que garanta, de maneira satisfatória e homogênea, a aquisição e distribuição de testes de COVID-19 em todas as Unidades da Federação e, consequentemente, reduza a subnotificação dos casos.

Relatórios parciais constantes nos Despachos nº 15209/2020 (PR-DF-00041181/2020), nº 18029/2020 (PR-DF-00048549/2020), nº 21743/2020 (PR-DF-00059431/2020), nº 28992/2020 (PR-DF-00079776/2020), nº 33732/2020 (PR-DF-00093557/2020), nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020), nº 35995/2020 (PR-DF-00100509/2020) e nº 801/2021 (PR-DF-00002124/2021).

No Despacho nº 801/2021 (PR-DF-00002124/2021) foi determinado fosse: **a)** reiterado o Ofício nº 7492/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, endereçado ao Ministério da Saúde, por intermédio da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, bem como encaminhado, com o expediente, cópia daquele Despacho e da reportagem nele anexa, acrescentando à solicitação o pedido de informações acerca de eventual apuração disciplinar sobre o ocorrido; **b)** oficiado ao Tribunal de Contas da União, por intermédio da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, com cópia daquele Despacho e da reportagem nele anexa, solicitando informações acerca da eventual instauração de procedimento de sua competência acerca dos testes para detecção de COVID-19 que podem perder a validade nos próximos meses. Solicitou-se, também, em caso positivo, o compartilhamento das informações até então obtidas; e **c)** comunicado ao CONASS acerca da concessão de prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido, para o integral atendimento ao requisitado no Ofício nº 7496/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF.

A 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, por intermédio do Ofício nº 2/2021/CFN/GIAC-COVID19 e em resposta ao Ofício nº

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 22/02/2021 14:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1A82D070.96B2C663.7D622A54.5317AFBB

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

200/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, o qual solicitou o encaminhamento do Ofício nº 199/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF ao Ministro da Saúde, informou que a Coordenação Nacional Finalística do GIAC já encaminhara ao Ministério da Saúde questionamentos acerca do tema, tendo recebido o OFÍCIO Nº 2288/2020/SVS/MS (PGR-00013754/2021), em que a referida Pasta destaca o seguinte:

> 1. Cumprimentando-a cordialmente e, em atendimento ao Ofício nº 365/2020/1ª CCR/MPF, remetido por esse Órgão a esta Secretaria, por meio do qual encaminha a notícia de que testes do tipo RT-PCR estariam a ponto de perderem a validade sem serem utilizados, para solicitar esclarecimentos acerca fatos mencionados, vimos informar que a demanda foi redirecionada ao Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde (DAEVS/SVS), o qual elaborou o Parecer nº 129/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS (0018287343), cuja cópia segue em anexo.
>
> 2. Cumpre salientar que dentre outras informações, o referido Parecer informa que *"no que tange aos kits RT-qPCR Allplex 2019- nCoV Assay fabricado pela empresa SEEGENE, que se encontram no almoxarifado do Ministério da Saúde, informo que conforme NT Nº 112/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS, a empresa Seegene enviou formalmente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA os estudos de estabilidade realizados pela própria empresa, que garantem as boas condições de utilização do insumo por 12 meses, ou seja, um adicional de 4 meses de validade sem prejuízo da qualidade ou perda do produto. Neste sentido, a Anvisa declara que "fica autorizada, em caráter excepcional, a ampliação retroativa do prazo de validade de 12 meses, contados da data de fabricação dos lotes do referido produto. Para maiores informações, segue anexa a NT n°112/220."*
>
> 3. Ademais, segue em anexo a Nota Técnica nº 112/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS (0018293687), para conhecimento.
>
> 4. Diante disso, este Gabinete/SVS ratifica as informações prestadas por sua área técnica, de modo que estão em condições de serem submetidas à esse Órgão.
>
> 5. Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. *(grifo no original)*

Ao analisar o PARECER Nº 129/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS, verifica-se

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 22/02/2021 14:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1A82D070.96B2C663.7D622A54.5317AFBB

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

que:

1. Em atenção ao Ofício nº 365/2020/1ª CCR/MPF (0017766087), o qual solicita esclarecimentos acerca dos testes de RT-PCR que estariam a ponto de perderam a validade , informamos que a Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CLAB/DAEVS/SVS/MS) é responsável pela aquisição e distribuição de insumos laboratoriais estratégicos para os 27 (vinte e sete) Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN) de cada Estado, estes vinculados às Secretarias Estaduais de Saúde (SES).

2. Devido ao quadro de emergência em saúde pública em função da covid-19, e com o intuito de apoiar as Unidades Federativas, o Ministério da Saúde (MS)está adquirindo e distribuindo insumos de Biologia Molecular para realização de exames de RT-qPCR para detecção da COVID-19 para todos as Unidades Federadas.

3. Os testes moleculares são o "padrão-ouro" para diagnóstico de covid-19, sendo recomendados para detecção da doença pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras instituições mundiais.

4. A resposta laboratorial à pandemia da covid-19 no primeiro momento foi realizada pelos Laboratórios de Referência Nacional e Regional, que também são os Centros Nacionais de Influenza, formados pelo Laboratório de Vírus Respiratórios e Sarampo, da FIOCRUZ, o Instituto Adolfo Lutz e Instituto Evandro Chagas. Os três laboratórios foram responsáveis pela implantação do diagnóstico por RT-qPCR (Reverse transcription polymerase chain reaction – Real Time) para covid-19 no país e posteriormente realizaram a capacitação dos profissionais dos LACEN para a descentralização desta metodologia.

5. Entre as ações de enfrentamento à Pandemia de Covid-19, o Ministério da Saúde lançou o Programa Diagnosticar para Cuidar, que busca a ação integrada da Vigilância em Saúde e da Atenção Primária e Especializada à Saúde para identificar e tratar precocemente os casos de Síndrome Gripal - SG e Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG e diagnosticar laboratorialmente a COVID-19. Os eixos de ação do Programa são baseados no diagnóstico laboratorial precoce e na busca e identificação de contatos de modo a tornar mais efetiva as ações não farmacológicas de controle, proporcionar acesso ao tratamento precoce nos casos aplicáveis, monitorar e limitar o avanço da doença e, principalmente, subsidiar os gestores para a tomada de decisão a nível nacional, regional e local. O programa

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 22/02/2021 14:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1A82D070.96B2C663.7D622A54.5317AFBB

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

> "Diagnosticar para Cuidar", busca realizar 46 milhões de reações, sendo 24 milhões de testes RT-qPCR, distribuídas em duas linhas de ação complementares - Confirma COVID e Testa Brasil, garantindo à população brasileira o acesso, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), ao diagnóstico laboratorial da COVID-19.
>
> 6. O MS fez a aquisição de testes para o diagnóstico molecular (RtqPCR) produzidos por Bio-Manguinhos e pelo IBMP/PR por Acordo de Cooperação e adquiriu, por meio de Termo de Cooperação com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), testes moleculares da marca Seegene. O MS recebeu também kits em doação da Petrobrás e da empresa Coreana Dangene. Os testes estão sendo distribuídos desde o início da pandemia para todas as Unidades Federadas, em acordo com a solicitação dos laboratórios parceiros do MS.
>
> 7. No que tange aos kits RT-qPCR Allplex 2019- nCoV Assay fabricado pela empresa SEEGENE, que se encontram no almoxarifado do Ministério da Saúde, informo que conforme NT Nº 112/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS, a empresa Seegene enviou formalmente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA os estudos de estabilidade realizados pela própria empresa, que garantem as boas condições de utilização do insumo por 12 meses, ou seja, um adicional de 4 meses de validade sem prejuízo da qualidade ou perda do produto. Neste sentido, a Anvisa declara que "fica autorizada, em caráter excepcional, a ampliação retroativa do prazo de validade de 12 meses, contados da data de fabricação dos lotes do referido produto. Para maiores informações, segue anexa a NT n°112/220.

Já a Nota Técnica nº 112/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS informa que a Anvisa autorizou, em caráter excepcional, a ampliação retroativa do prazo de validade de 12 meses, contados da data de fabricação dos lotes do referido produto, à exceção dos lotes RP4520E92 e RP4520GB2.

Ressalta que, na data de 11/12/2020, encontravam-se em estoque 6.658.900 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e novecentos) testes, apresentando relação dos lotes, com a respectiva validade e quantidade.

O CONASS, por sua vez, em resposta, encaminhou o expediente (PR-DF-00009806/2021), por intermédio do qual informou a impossibilidade de estimar a necessidade

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 22/02/2021 14:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1A82D070.96B2C663.7D622A54.5317AFBB

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

dos Estados e Municípios, para os próximos meses, de kits de coleta, kits de extração e testes, já que as informações acerca de estoques e solicitações são concentradas pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde, por sua Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde pública (CGLAB/SVS/MS).

Quanto ao Ofício nº 203/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, o qual solicitou o encaminhamento do Ofício nº 201/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF ao Tribunal de Contas da União, ainda não se obteve resposta.

É o relatório.

Sem embargo das informações fornecidas pelo Ministério da Saúde à 1ª CCR e remetidas à PR/DF em face da solicitação contida no Ofício nº 200/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, impende pontuar que as referidas informações não respondem, suficientemente, os questionamentos formulados por meio do Ofício nº 7492/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF e do Ofício nº 199/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF.

Demais disso, alguns questionamentos adicionais também se revelam necessários para uma completa elucidação de todo o ocorrido e para a devida apuração acerca das providências que o Ministério da Saúde adotou e pretende adotar, inclusive após a a ampliação retroativa do prazo de validade de 12 meses, contados da data de fabricação dos lotes do produto em questão.

Também há a necessidade de se aguardar as informações a serem encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União.

Ante o exposto, e com fulcro nos esclarecimentos aqui prestados, **determino:**

1 – Oficie-se ao Ministério da Saúde, por intermédio da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, com cópia do presente Despacho, do Despacho nº 35995/2020 (PR-DF-00100509/2020), do Despacho nº 801/2021 e respectiva reportagem anexa (PR-DF-00002124/2021) - além do Despacho nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020) e das reportagens PR-DF-00099437/2020 e PR-DF-00099817/2020 -, solicitando, **no prazo de 5 (cinco) dias**, o seguinte:

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 22/02/2021 14:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1A82D070.96B2C663.7D622A54.5317AFBB

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

a) informe a quantidade de testes para detecção de COVID-19 realizados, mês a mês, de novembro de 2020 a fevereiro de 2021;

b) informe a quantidade de testes para detecção de COVID-19 distribuídos para as Unidades Federadas, mês a mês, de novembro de 2020 a fevereiro de 2021;

c) forneça dados **atualizados** acerca das providências adotadas visando à melhoria dos aspectos logísticos de movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem;

d) forneça dados **atualizados** acerca das medidas adotadas visando à ampliação da capacidade dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS) para processamento dos testes;

e) informe como foi o processo de aquisição dos 10 milhões de testes da OPAS a que se referem as reportagens aludidas (se houve Termo de Referência; quem fez a estimativa e em quais dados se baseou para tanto; como foi realizada a compra e qual o planejamento para a distribuição logística do Ministério da Saúde desses kits, notadamente em face da interdependência entre materiais e insumos de coleta, extração, amplificação e providências logísticas; qual o custo total para os cofres da União; quais providências a Pasta adotou desde o recebimento para a efetiva distribuição e utilização dos kits em questão), com o encaminhamento dos respectivos documentos comprobatórios;

f) manifeste-se circunstanciadamente sobre o teor da reportagem intitulada ***"Alertado desde maio, governo federal pode perder testes encalhados mesmo com validade estendida"***, inclusive encaminhando cópia de todos os documentos em que a Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB) do Ministério da Saúde tenha sugerido ou recomendado a suspensão do fornecimento de testes comprados por intermédio dos contratos com a FIOCRUZ e com a OPAS, pronunciando-se também sobre

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 22/02/2021 14:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1A82D070.96B2C663.7D622A54.5317AFBB

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

tal ponto. Na mesma oportunidade, informe se houve a adoção de providências voltadas à apuração disciplinar sobre o ocorrido relativo aos milhões de unidades de testes de COVID estocadas pelo Ministério da Saúde, com vencimento próximo, sem distribuição no SUS;

g) forneça dados e apresentações utilizados na Reunião Técnica realizada no dia 25/11/2020, na Câmara dos Deputados;

h) apresente estimativa da necessidade dos Estados e Municípios, para os próximos meses, de materiais e insumos necessários para a coleta, extração e amplificação relacionados aos testes RT-PCR;

i) informe qual o estoque **atualizado** do Ministério da Saúde relativo aos testes RT-PCR (discriminar os materiais e insumos em estoque, relativos à coleta, extração e amplificação) e datas de vencimento;

j) informe todas as medidas que foram/estão sendo/serão adotadas para que não haja prejuízo à Saúde Pública e ao Erário com a não utilização dos testes RT-PCR em estoque, bem como qual o planejamento adotado pelo Ministério da Saúde para uma racional e efetiva distribuição logística de kits necessários à testagem nacional;

k) manifeste-se, circunstanciadamente, sobre o teor das reportagens que seguem anexas (PR-DF-00002124/2021, PR-DF-00099437/2020 e PR-DF-00099817/2020);

2 – Aguarde-se resposta da 1ª CCR-MPF quanto ao ofício para o Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica*.

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com certificado digital por WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO, em 22/02/2021 14:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1A82D070.96B2C663.7D622A54.5317AFBB

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Inquérito Civil nº 1.16.000.000829/2020-49

Despacho nº 35995/2020

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para acompanhar a atuação da União para que garanta, de maneira satisfatória e homogênea, a aquisição e distribuição de testes de COVID-19 em todas as Unidades da Federação e, consequentemente, reduza a subnotificação dos casos.

Relatórios parciais constantes nos Despachos nº 15209/2020 (PR-DF-00041181/2020), nº 18029/2020 (PR-DF-00048549/2020), nº 21743/2020 (PR-DF-00059431/2020), nº 28992/2020 (PR-DF-00079776/2020), nº 33732/2020 (PR-DF-00093557/2020) e nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020).

No Despacho nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020) foi determinado que fosse oficiado: a) à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde solicitando que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas e em complemento ao Ofício nº 7211/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, apresentasse manifestação circunstanciada sobre as reportagens que tratam do vencimento de testes RT-PCR, especificamente, no que concerne às medidas a serem tomadas a fim de evitar o prejuízo decorrente do vencimento dos testes tipo RT-PCR; e b) ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) solicitando que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentassem manifestação circunstanciada sobre as referidas reportagens.

Antes do cumprimento do Despacho supracitado, tomei conhecimento de que a Comissão Externa de Enfrentamento à COVID-19, da Câmara dos Deputados, convocou audiência pública para o dia 25/11/2020, às 11h, para tratar sobre os "Testes de Diagnóstico para Covid-19 com validade a expirar em breve". Foram convidados (com presença a confirmar): Arnaldo de Medeiros (Secretário de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde); Roberto Ferreira Dias (Diretor do Departamento de Logística em Saúde do Ministério da Saúde); Carlos Lula (Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 01/12/2020 18:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 50266547.87EBE297.3637530D.4B655A2D

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

- CONASS); e Willames Freire (Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS), razão pela qual determinei a suspensão da expedição das comunicações determinadas nos itens 1 e 2 do Despacho nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020) – PR-DF-00099176/2020.

Nesse ínterim, foram apensadas a este procedimento as Notícias de Fato nº 1.16.000.003253/2020-71 e 1.16.000.003262/2020-62, bem como juntadas cópias das reportagens "Bolsonaro diz que testes quase vencidos foram distribuídos, mas material está com governo" (PR-DF-00099437/2020) e "Governo federal pode ter de jogar fora 6,8 milhões de testes de covid-19" (PR-DF-00099817/2020).

No dia 25/11/2020, às 11h, na Câmara dos Deputados, foi realizada pela Comissão Externa da Câmara dos Deputados, destinada a acompanhar o Enfrentamento à Pandemia da Covid-19 no Brasil, a reunião técnica com o tema "Testes de Diagnósticos para Covid-19 com validade a expirar em breve."

A Câmara dos Deputados, em seu site, disponibilizou o texto com a redação final sobre o acontecido em referida reunião, sendo interessante fazer algumas considerações[1].

DA OITIVA DO SECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

Em sua explanação, informou sobre o *"Programa Diagnosticar para Cuidar"*, estratégia do Ministério da Saúde de testagem para o Brasil. Referido programa foi dividido em dois braços: a) *"Confirma COVID-19"*, em que se utilizam os testes de diagnósticos moleculares; e b) *"Testa Brasil"*, que faz os testes de diagnósticos sorológicos, fazendo parte da Estratégia Nacional de Vigilância Epidemiológica e Laboratorial para a COVID-19.

Nesse sentido, como a reunião tratou da questão dos testes RT-PCR, falou-se mais sobre o braço *"Confirma COVID-19"*. Referido teste tem a indicação do Ministério da

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 01/12/2020 18:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 50266547.87EBE297.3637530D.4B655A2D

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Saúde para que seja feito até o 8º dia do início dos sintomas.

Relembrou que até junho, a testagem era feita em pacientes que estavam hospitalizados. Após, em acordo com o CONASS e o CONASEMS, houve a ampliação da testagem para utilizar coletas de todos os pacientes já com início dos sintomas do que chamava síndrome gripal, com coletas nas unidades sentinelas, com coletas nos centros de atendimento à COVID e nos demais serviços mais complexos de saúde, conforme a capacidade do Município ou priorizando grupos.

Explicou, também, o funcionamento do fluxo de testagem por intermédio do kit de coleta (coleta das amostras), que chegava aos municípios, às unidades básicas, às secretarias municipais de saúde, que os distribuíam para as suas unidades básicas, para os diversos serviços de saúde.

Após coletadas, são transportadas para o LACEN, onde é feita a testagem (tecnologia de RT-PCR do serviço público no País hoje está concentrada nos laboratórios centrais). Lá ficam estocados os kits de amplificação [que são diferentes dos kits de coleta (tudo e swab)].

Ressaltou a necessidade de aumentar a capacidade de processamento dos LACENS, pois quando um LACEN tinha capacidade de testagem aquém do necessário, é realizada logística de transporte dessas amostras do LACEN para as Centrais de testagem[2], afirmando que hoje a capacidade de testagem, apenas nos LACENs, é de cerca de 51 mil testes RT-PCR por dia.

Também informou que, junto com o CONASS e CONASEMS, foram firmados diversos critérios para confirmação de casos, não sendo exclusividade a testagem: confirmação clínico; clínico-epidemiológico; clínico por imagem; e laboratorial.

Neste diapasão, ressaltou que, no âmbito de repartição de atribuições, cabe ao Ministério da Saúde distribuir os testes de acordo com as demandas dos Estados e Municípios, tendo sido adquiridos um total de 23.546.576 (vinte e três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis) kits de amplificação de RT-qPCR. Destes, 650 mil foram doados, 10 milhões foram adquiridos da OPAS e o restante da FIOCRUZ.

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 01/12/2020 18:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 50266547.87EBE297.3637530D.4B655A2D

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Informou que, à época, como estava com muitos kits de amplificação recebidos da OPAS (10 milhões), sem ter uma estratégia de distribuição de testagem de maneira consistente, **determinou a suspensão da entrega da produção de Bio-Manguinhos**. Logo, ainda tem aproximadamente 8 milhões de kits, como reserva, para a Bio-Manguinhos, à medida que necessitar:

> Em suma, de maneira resumida e didática, foram adquiridos 23.546.576 testes, entregues ao Ministério da Saúde 15.895.160 e distribuídos aos laboratórios 8.817.356, sendo que já realizamos 7.299.482 exames. E isso com os dados fechados até 21 de novembro pelo GAL, que é o nosso sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial.

Em seguida, afirma que o Ministério da Saúde também passou a distribuir não só os testes e os kits de amplificação, mas também os kits de coleta, tendo distribuído 5,5 milhões de swabs e 4,663 milhões de tubos de coleta, sendo que este último também é comprado por Estados e Municípios.

> Qual foi o impacto disso em exames realizados? Vejam bem: a nossa produção de exames em março, abril e maio era nacional, de 336 mil testes realizados. Quando chegamos a junho, passamos para 473 mil testes. A partir do lançamento do Programa Diagnosticar para Cuidar, não há que discutir o incremento da testagem no nosso País. Em julho testamos 832 mil pessoas; em agosto testamos 1 milhão e 100 mil; em setembro, 945 mil; em outubro, 926 mil; e com esse número de novembro, que é parcial, porque representa os primeiros 10 dias de novembro, já testamos em 626 mil testes realizados em todo o território nacional. Quando olhamos esses exames realizados – este eslaide mostra claramente a evolução da positividade no Brasil -, verificamos que essa positividade aumentou muito por volta da 20ª, 21ª e 22º semanas, e, à medida que a nossa curva de contaminação vinha caindo, percebíamos claramente que a positividade vinha diminuindo, a negatividade ia aumentando, e a nossa capacidade de testagem aumentava cada vez mais.

Sobre o tempo para a entrega dos resultados, informou a média de tempo de 48h para 85 a 90% dos Estados, havendo raras situações em que houve a entrega do resultado em 14 dias.

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 01/12/2020 18:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 50266547.87EBE297.3637530D.4B655A2D

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Especificamente quanto ao objeto da reunião, ressaltou que a ANVISA, baseada em uma resolução, devido ao caráter emergencial, conferiu validade emergencial de 6 a 8 meses para os testes, produzidos na Coreia.

Salientou que a validade do kit, inscrito na caixa, é diferente da validade de seus componentes, já que, apesar de constar a validade para dezembro e janeiro de 2021, os componentes, em sua maioria, possuem validade para 2023.

Ao responder questionamentos, esclareceu que a estabilidade de um kit não é exatamente igual à estabilidade dos seus componentes individuais:

> Muitas vezes, quando junto os componentes individuais para montar a reação de amplificação – no caso específico do kit -, eu tenho interações entre os componentes. É como a senhora deu num exemplo: aquele reagente do tubete tem uma instabilidade maior, mas, quando interage com os outros componentes, há estabilidade para mantermos o mesmo nível de especificidade, o mesmo nível de qualquer.
>
> Às vezes, a qualidade do teste se altera com o tempo. Muitas vezes, é essa interação entre os componentes que altera a validade do conjunto, mas não a dos componentes individuais.

Relembra que os testes foram adquiridos em 24/04/2020, sendo um dos melhores kits do mercado mundial, tendo a distribuição começado a ocorrer em maio.

Esclarece que Ministério da Saúde já estava ciente sobre a situação do vencimento das vacinas, abrindo discussão com a empresa produtora do kit, por intermédio de ofício datado de 03/11/2020, para uma extensão de validade, para estudos de estabilidade estendida, já que em outros países o kit possui prazo de validade mínimo de 13 meses.

Por fim, informou que naquela manhã havia recebido o *report* da empresa fabricante informando que a validade estendida dos testes é de, pelo menos, 12 meses e que a empresa estava providenciando a solicitação junto à ANVISA.

DA OITIVA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SR. ROBERTO FERREIRA DIAS

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 01/12/2020 18:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 50266547.87EBE297.3637530D.4B655A2D

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Apenas explanou sobre a estrutura logística e informou que, com a apresentação do estudo de estabilidade estendida, a questão da validade dos testes estava superada.

Respondendo perguntas, informou que a compra de 10 milhões de testes da OPAS teve a primeira entrega em 28 de abril e a última (11ª entrega), em 03 de agosto.

Esclareceu que cada caixa possui 06 (seis) reagentes com capacidade para realizar 100 (cem) testes. Existem caixas com validade entre dezembro/2020 a março/2021. Dos componentes da caixa aberta, o que possui menor validade vence em outubro de 2021. Cada exame custou R$ 42,00. Cada caixa faz 100 testes, então uma caixa custou R$ 4.200,00.

Perguntado sobre os kits de extração do contrato que foi cancelado, informou que nenhuma proposta poderia ter sido habilitada, havendo a anulação do contrato e do processo. Foi recebida a primeira parcela de 3 milhões de kits de extração para poder fornecer aos Estados e dar vazão aos testes que os Estados possuem e que ainda irão receber.

Desta feita, foi criado um novo processo com estimativa de, no máximo, 10 dias, ser publicado um novo pregão de cerca de 8 milhões de extrações, havendo, hoje, em estoque, cerca de 600 mil extrações.

Por fim, esclareceu que a prorrogação da validade dos testes seria de mais 4 meses, totalizando 12 meses, quando eles serão distribuídos juntamente com as extrações que estão em processo de aquisição.

DA OITIVA DA DIRETORA DA 3ª DIRETORIA DA AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, SRA. CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES

Primeiramente, esclareceu que a aquisição/importação dos testes para diagnóstico da COVID-19 pelo Ministério da Saúde se deu em caráter excepcional. Foram adquiridos por intermédio da Organização Pan-Americana da Saúde, um organismo

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 01/12/2020 18:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 50266547.87EBE297.3637530D.4B655A2D

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

internacional, conforme previsão da Lei nº 9.782, de 1999, e do Decreto nº 8.077, de 2013. Temos ainda a Lei nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre o enfrentamento da pandemia, a qual permite a importação e a distribuição de produtos relacionados à COVID-19 sem registro da ANVISA, desde que autorizados pela *Food and Drug Administration – FDA*, pela *European Medicines Agency – EMA* ou pelas autoridades sanitárias do Japão ou da China.

Nesse sentido, informou que o prazo de validade do produto leva em consideração os estudos de estabilidade, as boas práticas de fabricação, os dados de desenvolvimento, as condições de armazenamento e distribuição, informações apresentadas à ANVISA por intermédio do processo de registro sanitário. **Logo, o prazo de validade dos testes adquiridos de forma excepcional pelo Ministério da Saúde foram estabelecidos pelo fabricante, não tendo sido avaliado pela ANVISA.**

Ademais, quanto à possibilidade de ampliação desse prazo de validade, ressaltou que não houve o recebimento de tal pedido por parte do Ministério da Saúde e que, após a apresentação da solicitação de extensão de validade, a ANVISA se manifestará tecnicamente, com a máxima urgência, por intermédio de decisão da Diretoria Colegiada.

Salientou que os estudos de estabilidade são determinantes no estabelecimento do prazo de validade e acondicionamento do produto. A perda da estabilidade está diretamente relacionada à perda de qualidade, à perda de eficácia e eficiência, comprometendo a sensibilidade e especificidade do teste diagnóstico, podendo ocasionar resultados falso-positivos ou falso-negativos, o que compromete sobremaneira as estratégias terapêuticas da política pública na COVID-19.

Por fim, ao ser perguntada, informou que o prazo de validade da autoridade coreana não foi objeto de avaliação da ANVISA e que é a empresa fabricante que pode solicitar a extensão do prazo de validade.

A fim de verificar como estava a distribuição de RT-PCR e qual a estimativa de necessidade dos Estados e Municípios para os próximos meses dentro do território nacional, houve a solicitação de participação de representantes do CONASS e do

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 01/12/2020 18:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 50266547.87EBE297.3637530D.4B655A2D

CONASEMS.

DA OITIVA DO CONSULTOR TÉCNICO DO CONASS, DR. LEONARDO VILELA

Informou que em abril do corrente ano oficiou ao Ministério da Saúde, indicando a falta de kits para o exame de RT-PCR e que isso trazia dificuldades aos Estados. Confirmou que houve disponibilização de alguns insumos por parte do Ministério da Saúde:

> Quer dizer, das três fases, nós tínhamos insumos para a última fase. A fase de coleta e a fase de extração do material genético estavam deficitárias. Os Estados não conseguiam comprar esses insumos no mercado interno, nem no internacional, dependendo do fornecimento por parte do Ministério da Saúde.

Apenas em julho/agosto começou a normalizar a questão do fornecimento de tubos e de *swabs*. E, para a extração, apenas em setembro que houve normalização do fornecimento de insumos.

Nos últimos meses a situação é de normalidade. As Secretarias Estaduais estão abastecidas e os exames estão sendo feitos. Afirmou também que houve redução dos casos, o que levou à redução na demanda dos testes por parte dos Estados.

Analisa que, às vésperas de uma segunda onda, existe a previsão de aumento de necessidade de realização de testes, preocupando-o a possível nova escassez dos insumos no mercado internacional.

Falou do cancelamento de contratos firmados pelo Ministério da Saúde que permitiam o fornecimento de insumos e equipamentos para agilizar a primeira fase do procedimento, que é a extração do material genético.

Por fim, informou que realizará reunião para fazer um reforço no sentido de serem distribuídos aos Municípios os insumos para coleta, bem como está fazendo levantamento do que está armazenado nos Estados, mas também a demanda prevista para os próximos 3 meses.

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 01/12/2020 18:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 50266547.87EBE297.3637530D.4B655A2D

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Apesar de ainda estar em levantamento, afirmou que informações preliminares indicam que em torno de 600 mil testes estão em poder dos Estados, correspondente a 20 dias de exames. Um estoque normal para ser utilizado nas próximas 3 semanas. À medida que esse estoque for sendo utilizado, com certeza absoluta o Ministério vai repassar aos Estados aquilo que está armazenado.

DA OITIVA DO PRESIDENTE DO CONASEMS, SR. WILLAMES FREIRE BEZERRA

Em síntese, complementou a fala do representante do CONASS.

Afirma que há a necessidade de consolidar a meta estabelecida de testar, no mínimo, 20% da população.

Esclareceu que os Municípios não realizam a testagem RT-PCR, apenas extraem o material.

Alertou não haver estoque de material nos Municípios, bem como pugnou pelo encurtamento do tempo de resposta do exame. Narra situação em que alguns Municípios recebem o resultado do teste em média até 14 dias após a coleta.

Deve-se obter resposta em tempo real para, com isso, isolar o paciente e quebrar a transmissibilidade:

> Nós compreendemos a dificuldade neste momento. Entendemos que estamos enfrentando no Brasil hoje um processo de recrudescimento de contaminação da transmissão do vírus, por isso precisamos replanejar as nossas ações. Precisamos, acima de tudo, focar neste momento em distribuir bem e rapidamente os kits de coleta para quem está precisando, os insumos necessários para o Município fazer suas coletas.

Antes da reunião ser encerrada, o Presidente da Reunião agendou nova reunião para o dia 09/12/2020, às 11h, oportunidade em que o Ministério da Saúde deveria informar se foi realizada a troca dos kits ou se foi concedida a prorrogação de prazo de validade dos

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 01/12/2020 18:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 50266547.87EBE297.3637530D.4B655A2D

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

testes e até qual data a ANVISA autorizou.

É o relato do necessário.

As informações apresentadas pelas reportagens juntadas aos autos, bem como os esclarecimentos prestados na Reunião Técnica demonstram a necessidade de obtenção de mais informações a fim de direcionar a atuação deste *Parquet* no presente procedimento.

Ante o exposto, torno sem efeito as determinações constantes nos itens 1 e 2 do Despacho nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020) e **determino:**

1 – Oficie-se ao Ministério da Saúde, por intermédio da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, com cópia do presente Despacho, do Despacho nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020) e das reportagens PR-DF-00099437/2020 e PR-DF-00099817/2020, solicitando que, no prazo de 05 (cinco) dias e em complemento ao Ofício nº 7211/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, apresente manifestação circunstanciada sobre as referidas reportagens, especificamente:

1.1. Informe como foi o processo de aquisição dos 10 milhões de testes da OPAS (se houve Termo de Referência, quem fez a estimativa e em quais dados se baseou para tanto, como foi realizada a compra e qual o planejamento para a distribuição logística do Ministério da Saúde desses kits), com o encaminhamento de documentos comprobatórios;

1.2. Identificação dos lotes e de cada caixa dos testes fornecidos pela OPAS, com a especificação da respectiva validade;

1.3. Forneça os dados e apresentações utilizados na Reunião Técnica realizada no dia 25/11/2020, na Câmara dos Deputados;

1.4. Apresente cópia dos documentos e comunicações encaminhados ao fabricante do teste acerca da solicitação de estudo de estabilidade estendida. Na oportunidade, esclareça qual motivo para a fabricante ter solicitado como 8 (oito) meses o período de validade dos testes quando, conforme informado pelo Ministério da Saúde, em outros países, tal

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 01/12/2020 18:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 50266547.87EBE297.3637530D.4B655A2D

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

validade é, no mínimo, de 12 (doze) meses;

1.5. Informe quais as medidas serão adotadas enquanto não se obtém, junto à ANVISA, decisão sobre a extensão da validade dos testes;

1.6. Informe quais medidas foram/serão adotadas para que não haja o risco de esgotamento dos kits de coleta e dos kits de extração, bem como qual o planejamento para a distribuição logística do Ministério da Saúde desses kits para que não haja ausência de fornecimento;

2 – Oficie-se à ANVISA, com cópia do presente Despacho, solicitando que, no prazo de 05 (cinco) dias, esclareça como foi realizado o processo de registro sanitário do teste RT-PCR da empresa Seegene, especificamente com relação à validade. Esclareça, também, como funciona o processo de ampliação da validade de referidos testes com base no estudo de estabilidade estendida;

3 – Oficie-se à empresa Seegene Brazil, representante brasileira da fabricante dos testes RT-PCR, com cópia do presente Despacho, do Despacho nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020) e das reportagens PR-DF-00099437/2020 e PR-DF-00099817/2020, solicitando que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente manifestação circunstanciada sobre as referidas reportagens, especificamente:

3.1. Esclareça qual o motivo para a solicitação, no processo de registro sanitário do teste RT-PCR, de 8 (oito) meses como o período de validade dos testes quando, conforme informado pelo Ministério da Saúde, em outros países, tal validade é, no mínimo, de 12 (doze) meses;

3.2. Encaminhe o estudo de estabilidade estendida, informando acerca da necessidade de resguardar o sigilo de referido documento, em razão do sigilo do produto ou do processo industrial; e

4 – Oficie-se ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), com cópia do presente Despacho, do Despacho nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020) e das reportagens PR-DF-00099437/2020 e PR-DF-00099817/2020, solicitando que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente manifestação circunstanciada sobre as referidas reportagens, bem

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 01/12/2020 18:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 50266547.87EBE297.3637530D.4B655A2D

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

como estimativa da necessidade dos Estados e Municípios, para os próximos meses, de kits de coleta, kits de extração e testes.

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica*.

FELIPE FRITZ BRAGA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

(em substituição/acumulação)

Notas

1. ^ Disponível em: <https://escriba.camara.leg.br/escriba-servicosweb/html/60099>, acesso em 26/11/2020.

2. ^ Central de testagem são centrais que têm plataformas de alta capacidade de testagem. No Brasil, hoje, há quatro plataformas grandes: FIOCRUZ; DASA (São Paulo); Instituto de Biologia Molecular do Paraná; e Fortaleza/CE. Existem também miniplataformas nos Estados de Minas Gerais, Santa Catarina, Rondônia, Boa Vista (Roraima) e Mato Grosso.

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 01/12/2020 18:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 50266547.87EBE297.3637530D.4B655A2D

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 56 ª LEGISLATURA
Comissão Externa da Câmara dos Deputados destinada a acompanhar o Enfrentamento à Pandemia da Covid-19 no Brasil
(TESTES DE DIAGNÓSTICO PARA COVID-19 COM VALIDADE A EXPIRAR EM BREVE)

Em 25 de novembro de 2020 (quarta-feira)
às 11 horas

Horário **(Texto com redação final.)**

11:11
RF

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Sob a proteção de Deus e em nome do povo brasileiro, declaro aberta a 90ª Reunião da Comissão Externa de Enfrentamento à COVID-19 no nosso País.

Na Ordem do Dia, a questão do vencimento de testes de diagnóstico PCR-RT, noticiada na imprensa na última semana.

Participam conosco, à minha direita, a nossa Relatora, Deputada Carmen Zanotto; à minha esquerda, o Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família, Deputado Antonio Brito; no Plenário 3 da Câmara dos Deputados, a Deputada Dra. Soraya Manato; e, de forma remota, o conjunto de Deputados da Comissão Externa.

Aos nossos convidados, já agradeço de pronto a participação: o Dr. Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde; o Sr. Roberto Ferreira Dias, Diretor do Departamento de Logística em Saúde do Ministério da Saúde; o Sr. Breno Leite Soares, Diretor do Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde; a Sra. Cristiane Rose Jourdan Gomes, Diretora da 3ª Diretoria da Agência de Vigilância Sanitária — ANVISA; o Dr. Leonardo Vilela, Consultor Técnico do CONNASS; e o Sr. Willames Freire Bezerra, Presidente do CONASEMS. Agradeço a participação de todos os convidados.

Foi noticiado pela imprensa brasileira, no decorrer desta semana, um possível vencimento de cerca de 6 milhões de teste de PCR-RT, o que causou inúmeras discussões na imprensa e a busca, pelas pessoas, de informação sobre esse vencimento.

Nós, na nossa Comissão Externa, Deputado Brito, que estamos trabalhando desde fevereiro pelo País, esclarecendo, buscando soluções no campo dos equipamentos de proteção individual, dos respiradores, dos leitos, da assistência à população, também trabalhamos muito para a ampliação da testagem no nosso País. Fizemos o convite para que o Ministério da Saúde possa esclarecer a situação, colocar o posicionamento, qual é a programação de entrega, qual foi a estimativa para a compra desses itens, qual foi a decisão quando foi comprado, qual é a programação de entrega, qual é o efetivo vencimento deles, se é efetivamente em dezembro, ou se não é. Eu acho que a Casa do Povo é o fórum para trazermos informação de qualidade, sem qualquer viés político ou jornalístico ou partidário para a nossa população.

Antes de passar ao Secretário Arnaldo, eu passo a palavra, para as considerações iniciais, à nossa Relatora, Deputada Carmen Zanotto.

A SRA. CARMEN ZANOTTO (CIDADANIA - SC) - Muito obrigada, Dr. Luizinho, nosso Presidente da Comissão Externa.

Quero saudar todos os Deputados e Deputadas, que, presencial ou virtualmente, estão nos acompanhando, em nome da Deputada Dra. Soraya Manato — bem-vinda, Deputada!

Horário **(Texto com redação final.)**

Saúdo as demais pessoas que estão aqui no nosso Plenário 3 e os nossos convidados.

Deputado Dr. Luizinho, para complementar a sua fala, este sempre foi o papel da nossa Comissão Externa: quando alguma pauta nos é trazida, ou pela imprensa, ou pelos colegas Parlamentares, ou quando as pautas são construídas pela nossa Comissão — aqui nós temos o prazer e o privilégio de, mais uma vez, ter conosco o nosso Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família, o nobre Deputado Antonio Brito —, temos a preocupação de garantir que a população brasileira possa ser testada no maior volume possível. E nós queremos ouvir por parte do Ministério da Saúde e, em especial, do CONASS e CONASEMS, quais são as dificuldades: são os profissionais para testagem; os equipamentos dos laboratórios de saúde pública que são insuficientes, os nossos LACENs, para dar conta desse volume de testes que estão estocados; são outros insumos necessários, como os reagentes, ou outros materiais que estejam faltando ou que tenham sua distribuição dificultada por parte do Ministério da Saúde?

25/11/2020

11:15
RF

Então, ouvir o Ministério da Saúde é muito importante, porque o momento de pandemia por que o País vem passando, desde o mês de fevereiro, tem trazido muitos debates e muitos temas, e faz parte do papel da nossa Comissão esclarecê-los e, juntos, inclusive — na medida do possível e do que for o papel de cada um —, o Parlamento brasileiro e nossa Comissão deverão buscar alternativas.

Sr. Presidente, quero registrar que, na última sexta-feira, eu estive *on-line* com a Governadora Daniela, do Estado de Santa Catarina, tratando de assuntos relacionados à pandemia no Estado, e, ontem à tarde, estive com o Secretário de Estado, Dr. André, e uma das demandas deles, de pronto, foi por mais material, *kits* para a testagem especial e reagentes. É do que o Estado precisa. Após as exposições, vamos fazer os questionamentos que não forem sanados durante as apresentações dos nossos convidados.

Muito obrigada a cada convidada e convidado.

Nossa Comissão tem sido demandada intensamente também pela imprensa, e as respostas que sempre dei são de que precisamos ouvir para saber o que aconteceu para termos praticamente 7 milhões de testes de PCR estocados, testes que podem vencer a partir de janeiro de 2021. Então, precisamos ouvir o Ministério da Saúde.

Reforço a defesa que faço do Programa Nacional de Imunizações. O Sistema Único de Saúde no Brasil é o sistema que disponibiliza gratuitamente a partir do Ministério da Saúde a Estados e Municípios o maior número de vacinas para a nossa população. Nosso calendário vacinal é o mais ampliado possível, e o setor de imunização sempre nos orgulhou muito, então acredito que hoje poderemos ter os esclarecimentos necessários a respeito desses *kits* que estão estocados com risco de vencimento.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Obrigado, Deputada Carmen Zanotto.

Vou passar a palavra ao Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família, Deputado Antonio Brito.

Horário **(Texto com redação final.)**

Antes, porém, quero registrar, Deputado Antonio Brito, que, graças à sua proposta nesta Casa e nesta Comissão sobre a utilização dos agentes comunitários de saúde, que eu sei que é uma luta sua, ontem, no Estado do Rio de Janeiro, o Governador aceitou uma proposta nossa, e o Estado do Rio de Janeiro vai pagar um abono para que os 15 mil agentes comunitários de saúde do Estado trabalhem como detetives de COVID. Farão uma busca ativa, principalmente na captação dos possíveis casos de COVID, fazendo o PCR-RT. Haverá um treinamento com esses agentes comunitários de saúde.

Eu não poderia deixar de dizer que, no meu Estado, a ideia foi atribuída a mim, mas vou atribuí-la a V.Exa. e à Deputada Tabata Amaral, que também me fez esse questionamento. Mas V.Exa. é quem conduz essa guerra pelos agentes comunitários de saúde em nosso País.

Tem a palavra o Deputado Antonio Brito.

O SR. ANTONIO BRITO (Bloco/PSD - BA) - Inicialmente, quero parabenizar o trabalho da Comissão Externa, sempre atuante em temas fundamentais. Durante todo o processo da pandemia, estivemos aqui com o nobre Presidente Dr. Luizinho, que tem feito um trabalho importante; com a nobre Relatora Carmen Emília Bonfá Zanotto e todos os Parlamentares, que queria saudar em nome da Deputada Dra. Soraya Manato. Tivemos várias atuações, e esta inicial, até mesmo a exemplo de agentes comunitários da saúde e de combate às endemias, com a Márcia Castro, com audiências públicas e várias ações.

11:19
RF

Considero importante o fato de o Estado do Rio de Janeiro ter tido esse protagonismo. Espero que outros Estados brasileiros sigam o mesmo exemplo na valorização dessa categoria fundamental.

O foco agora, no final deste ano, é em relação à chegada da vacina e à logística da vacina, ou melhor, das vacinas, da vacina que chegar para a nossa população com mais rapidez no cronograma. Mas, sem sombra de dúvida, eu gostaria de evidenciar o cuidado desta Comissão em não deixar para trás fatos que acontecem independentemente do nosso cronograma.

Todo o cronograma da Comissão está focado hoje na logística da vacina. Nós discutimos, na semana passada ou retrasada, a questão da vacina do Butantan, o problema que houve com a CoronaVac. Mas, efetivamente, a discussão em relação ao problema com os testes, mais de 6 milhões de testes que supostamente estariam vencidos, é fundamental. Eu acho importante, para o Brasil, para o Parlamento e para o Governo Federal, a providência de naquele momento dizer: *"vamos fazer uma reunião para esclarecer"*. É fundamental o esclarecimento com o Ministério da Saúde para dirimir qualquer dúvida.

Nós tivemos, Deputado Luizinho e Deputada Carmen, um papel importante não só no aspecto de tratar dos temas, mas talvez de deixar, Deputado Sérgio Brito, a população mais tranquila, diante da insegurança que existe nessa pandemia. Se havia o problema dos testes, foi importante esta Comissão ter validado a todo momento a chegada dos testes, porque muitas pessoas não confiavam em alguns testes que chegavam. Depois veio a questão dos EPIs e, posteriormente, a questão dos sedativos das UTIs. Então foram vários os temas de que tratamos e, por fim, tratamos das vacinas.

Por isso, quando esta Comissão, sob a liderança do Deputado Luizinho e da Deputada Carmen, foi taxativa em relação à discussão com o Butantan, até na explicação daquela paralisação da ANVISA, foi importante, porque, quando as vacinas chegarem, não vai ser uma vacina chinesa ou inglesa ou americana, mas uma vacina brasileira. Então, se a Comissão não dirimir qualquer dúvida quanto à

Procedimento 1.16.000.000829/2020-49, Documento 126.14, Página 33

Horário **(Texto com redação final.)**

insegurança, o nosso risco é de que amanhã a população diga que está com medo de tomar tal vacina ou de fazer alguma outra coisa, e pode ocorrer o mesmo em relação aos testes.

Quero, portanto, parabenizá-los e dizer que temos que ouvir, sim, o Ministério da Saúde. Se amanhã tivermos repique, como estamos tendo principalmente no Sul e no Sudeste, não com uma nova onda, mas com casos crescentes, e for necessário utilizar esses 6 milhões ou 7 milhões de testes, caso estejam válidos — nós vamos ouvir o Ministério da Saúde —, a pessoa vai dizer que chegou um teste, mas que ela ouviu dizer que esse teste não estava na validade. E nós sabemos — a Deputada Carmen Zanotto, que tem uma atuação importante em Lajes, sabe — como é quando chega à ponta. As pessoas recebem informações pela imprensa, estão ali conversando e dizem que ouviram dizer que aquele teste não é o que mede de forma adequada.

Então, parabéns! É isso mesmo, temos que chamar o Ministério da Saúde, ouvir o Ministério da Saúde. O Ministério da Saúde vai dar as explicações. A Comissão, se não se sentir satisfeita, vai pedir — e é para isso que serve o Parlamento — mais explicações. Se as dúvidas forem dirimidas, seguiremos em frente. Esse é o nosso papel no Parlamento.

Parabéns, Deputado Luizinho; parabéns, Deputada Carmen Zanotto; e parabéns, Ministro Pazuello, por ter designado os técnicos necessários para que possamos ter esses esclarecimentos e sair dessa dúvida, se houver, sobre a validade dos 6 milhões de testes que estão no Ministério da Saúde!

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Muito obrigado, Deputado Antonio Brito.

Convido para fazer uso da palavra o Sr. Arnaldo Correia Medeiros, Secretário de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

O Dr. Arnaldo está conosco?

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Olá, Deputado. Tudo bem?. Está me vendo e ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Ainda não, Arnaldo. *(Pausa.)*

Agora sim.

Arnaldo, primeiro quero agradecer-lhe o pronto atendimento ao convite da nossa Comissão. Eu julgo fundamental jogarmos luz nesse assunto, até para esclarecermos a população brasileira, termos segurança de que o Ministério da Saúde tem zelo pelo programa todo de testagem, sabermos o que temos em estoque. Estamos enfrentando o aumento de casos em algumas regiões. Estaremos preparados para isso. Por isso, agradeço o seu convite. A palavra é sua pelo tempo que o senhor julgar necessário, para jogar luz sobre essa situação e esclarecer o País.

Horário **(Texto com redação final.)**

11:23 Muito obrigado.

RF

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Muito obrigado, Deputado Luizinho.

Em primeiro lugar, quero agradecer-lhe e parabenizá-lo, Deputado Luizinho, como Presidente desta Comissão. Acho que já foi dito — parece chover no molhado —, mas acho extremamente importante ressaltar o papel fundamental que esta Comissão tem desempenhado ao longo de toda a pandemia. Quero parabenizá-lo pela maneira extremamente republicana, extremamente ética e educada como tem presidido esta Comissão.

Quero agradecer a oportunidade de discutirmos isso com a sociedade brasileira. Sabemos que, pelo óbvio, esta audiência é assistida por toda a sociedade brasileira. Acho que é uma oportunidade sempre extremamente excelente para esclarecer e cada vez mais dar transparência aos dados. Às vezes, no dia a dia do trabalho, nós nos afastamos, não temos a possibilidade de conversar de maneira mais intensa, e esta é a oportunidade que temos de mostrar o que o Ministério tem feito, o esforço que o Ministério tem feito.

Quero parabenizar a Deputada Carmen, nossa amiga, a grande Relatora desta Comissão, o que faz de maneira bastante eficiente, com clareza, com um trabalho realmente exemplar.

Quero cumprimentar o Deputado Antonio Brito pela excelência e parabenizá-lo desde já pelo esforço que tem feito pelos agentes comunitários.

Esse projeto de que você falou, Deputado Luizinho, é fundamental. Nós o tínhamos lançado algum tempo atrás. Fico feliz em saber que já começa a acontecer de maneira efetiva o monitoramento de contatos, extremamente importante durante o percurso do processo da pandemia.

Quero parabenizar o Deputado Antonio Brito, agradecer-lhe o apoio e o esforço e reconhecer o trabalho magnífico que tem feito.

Na pessoa dos presentes na Mesa hoje, eu quero dar bom dia a todos os Deputados e a todas as Deputadas que estão acompanhando, remotamente ou presencialmente, a nossa audiência.

Vamos, portanto, começar.

Vou pedir permissão para compartilhar alguns eslaides, para que possamos apresentar os dados e discuti-los adequadamente.

Eu demoro um pouquinho para fazer o compartilhamento de tela, mas vou ver se chego lá. Vou pedir ajuda aos universitários. *(Pausa.)*

(Segue-se exibição de imagens.)

Horário **(Texto com redação final.)**

11:27 RF

Eu pergunto se todo mundo está vendo exatamente o eslaide que estamos compartilhando.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Já está em tela, Secretário, esse sobre a extensão da validade dos testes RT-qPCR.

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Esse é o último. *(Risos.)*

Desculpem-me. O primeiro eslaide é exatamente esse que estamos vendo agora.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Ótimo.

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Vamos começar? Todo mundo está compartilhando? Tranquilo?

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Estamos à disposição, Secretário. Está tudo o.k.

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Perfeito.

Para começarmos a pensar em discutir o que eu acho que é o ponto principal da nossa audiência, a validade dos testes de RT-PCR, nós entendemos que é extremamente importante apresentar à Comissão, aos Deputados presentes e a toda a sociedade brasileira o processo histórico mesmo do que chamamos de "Programa Diagnosticar para Cuidar".

O que é o Programa Diagnosticar para Cuidar? É uma estratégia do Ministério da Saúde, de testagem para o Brasil. Esse programa está dividido em dois braços, digamos assim. No braço que nós chamamos de "Confirma COVID-19" se utilizam os testes de diagnóstico molecular, portanto, o objeto específico da nossa audiência de hoje, os chamados "RT-PCR", os testes que usam a tecnologia da reação em cadeia da polimerase por transcriptase reversa, pelo fato de ser um vírus de RNA. No outro braço, chamado de "Testa Brasil", são feitos os testes de diagnóstico sorológico, que podem ser tanto aqueles testes sorológicos *point of care* — que ficaram conhecidos pela população como teste rápido — quanto os testes sorológicos que utilizam outras metodologias mais avançadas, como a ELISA e a CLIA, que utilizam, efetivamente, *(ininteligível),* em laboratório propriamente dito. Na verdade, tanto o Confirma COVID quanto o Testa Brasil fazem parte do que nós chamamos de "Estratégia Nacional de Vigilância Epidemiológica e Laboratorial para a COVID-19".

Como a nossa audiência está focada na questão dos testes moleculares de RT-PCR, nós vamos falar mais sobre o Confirma COVID, sobre os testes moleculares, aqueles que normalmente são feitos com um *swab* de nasofaringe. Muitas vezes, a população o conhece como "teste do nariz", em que se faz a coleta da amostra pela inserção de um *swab* na região nasal. Do ponto de vista do Ministério da Saúde, é o teste ideal, recomendado para ser feito até o 8º dia a partir do início dos sintomas. A melhor janela é até o 8º dia. Há estudos que falam que é até o 10º dia, o 12º dia, há estudos que falam que é até o 7º dia. O Ministério, utilizando o balizamento de vários *papers* que falam sobre até quando devemos esperar para fazer o teste molecular, tem recomendado que o teste seja feito até o 8º dia a partir do início dos sintomas. A partir daí, muitas vezes, a quantidade de carga viral tende a diminuir, e começar a haver produção de anticorpos. Portanto, os testes sorológicos, para testar IgG e IgM, tornam-se talvez interessantes a partir do 10º, do 12º, do 13º, do 14º dia da doença, embora, pelo óbvio, muitas vezes se faça o RT-PCR, como um dos critérios de alta quando não se encontra mais partícula viral circulante. Então, essa é a ideia do Confirma COVID.

Horário **(Texto com redação final.)**

11:31
RF

Qual é a grande ideia do Diagnosticar para Cuidar? Sem absolutamente olhar para o retrovisor, quero dizer que, quando nós chegamos aqui em junho, a testagem era basicamente feita em pacientes que estavam hospitalizados. Esse era o foco da testagem no Brasil. Já em junho entendíamos que deveríamos aumentar, ampliar essa testagem. A partir daí, lançamos o Programa Diagnosticar para Cuidar, o Confirma COVID. Portanto, estendemos a testagem — e isso foi realmente pactuado com o CONASS e o CONASEMS —, ampliamos a testagem e passamos a fazer coletas em pacientes com início de sintomas, do que nós chamamos de "síndrome gripal", com coletas nas Unidades Sentinelas, com coletas nos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID e nos demais serviços complexos de saúde, conforme a capacidade do Município ou a priorização de grupos. Obviamente, sempre entendemos extremamente importante a testagem dos profissionais dos serviços de saúde e de segurança pública, quer estejam assintomáticos, quer estejam sintomáticos. Por que estamos falando de síndrome gripal? Porque é óbvio que, quando o paciente já chega com um quadro mais complicado e já tem diagnóstico de síndrome respiratória aguda grave isso, isso já é feito, já é a rotina. Ampliamos isso. Chamamos de "testagem ampliada para os casos mais leves". Então, essa foi a nossa estratégia.

Como seria feita essa estratégia? Qual seria o fluxo da testagem? Nós teríamos, portanto, a coleta das amostras com o que chamamos carinhosamente de "*kit* de coleta". Eles chegam muitas vezes aos Municípios, às Secretarias Municipais de Saúde, que os distribuem para as suas Unidades Básicas, para os diversos serviços de saúde.

Qual é a nossa recomendação ao paciente? Recomendamos que, ao perceber qualquer sintoma, o início de um sintoma, não fique em casa, procure uma unidade de atendimento, um serviço de saúde, porque lá um profissional vai atendê-lo, vai vê-lo. Se ele entender que é preciso, irá prescrever o exame, quer seja um exame laboratorial, quer seja um exame de imagem. Aí ele vai fazer a conduta clínica precoce. Por isso é extremamente importante que, ao ter qualquer sintoma, o paciente procure uma unidade de serviço.

Horário **(Texto com redação final.)**

11:35
RF

As amostras, portanto, que são coletadas nos serviços de saúde são transportadas para o LACEN. Por que elas são transportadas para o LACEN? Porque a tecnologia de RT-PCR do serviço público no País hoje está concentrada nos laboratórios centrais. Nós não temos laboratórios públicos, com capacidade de realizar o exame de PCR, espalhados em todos os 5.570 Municípios. Portanto, todos esses exames são levados para o LACEN. E é lá que ficam estocados os *kits* de amplificação. Uma coisa é o *kit* de coleta, que é formado pelo tubo e pelo *swab*, e outra coisa é o *kit* de amplificação. Então, os *kits* de amplificação são distribuídos para os LACENs, de acordo com a demanda.

Qual era a grande preocupação que tínhamos quando chegamos aqui? Aumentar a capacidade dos LACENs de processarem amostras. Suponhamos que o LACEN — vou falar da minha Paraíba — do Estado da Paraíba tenha capacidade para testar ou processar mil testes por dia. Se receber 2 mil testes, o que ele fará com os outros mil excedentes? Ele vai esperar ou pode haver uma maneira mais rápida de fazer isso? Nós fazemos uma logística de transporte dessas amostras do LACEN para as centrais de testagem. Portanto, essas amostras são transportadas para a central de testagem.

O que nós chamamos de central de testagem? São centrais que têm plataformas de alta capacidade de testagem. No Brasil, hoje, há quatro plataformas grandes, por assim dizer: a plataforma da FIOCRUZ; a plataforma do sistema da DASA, em São Paulo; a plataforma do Instituto de Biologia Molecular do Paraná; e a plataforma em Fortaleza, no Ceará, que inauguramos recentemente, há uns 2 meses. Para além disso, há algumas miniplataformas, que agilizaram muito a capacidade de testagem em muitos Estados. Há uma miniplataforma nos Estados de Minas Gerais, de Santa Catarina, de Rondônia, em Boa Vista, e de Mato Grosso. Há 14 miniplataformas espalhadas no País como um todo. Isso aumentou, em muito, a capacidade de testagem, além das testagens que são feitas nas quatro maiores plataformas, que são, portanto, as três da FIOCRUZ e a da DASA, em São Paulo.

É importante lembrar que — e isso vai ficar claro mais adiante —, quando nós chegamos aqui, em junho, havia aproximadamente 14 a 15 milhões de testes que tinham sido contratados e recebidos pelo Ministério da Saúde. Essa foi a forma que encontramos de ter uma estratégia de testagem, para avaliarmos e darmos uma resposta à população brasileira, com relação à testagem RT-PCR. Está claro?

Horário **(Texto com redação final.)**

11:39
RF

De forma que, paralelo a isso, em uma dessas reuniões com o CONASS e CONASEMS, nós pactuamos outros critérios de confirmação de casos, que são os seguintes: critério de confirmação clínico, em que o médico dá o diagnóstico de COVID por critérios clínicos; critério clínico-epidemiológico; critério clínico por imagem; e, obviamente, critério laboratorial.

Eu gostaria de dar um exemplo de uma tabela com relação à SRAG, que é a síndrome respiratória aguda grave, o quadro mais grave da doença. A cada boletim que lançamos, a cada dado que apresentamos, cada vez mais, observamos um crescimento de números de casos e óbitos confirmados, seja por critérios clínicos, seja por critérios clínico-epidemiológicos, seja por critérios clínicos por imagem. De modo que, para muitos pacientes que estavam com causas não identificadas, casos que estavam em aberto, digamos assim, conseguiu-se dar uma solução, porque o profissional na ponta criou mais uma forma de conduzir o quadro e chegar a um diagnóstico de confirmação de caso.

Lembro que a decisão da solicitação para a execução do teste, qualquer que seja ele, é do prescritor. É o prescritor que, ao examinar o paciente, solicita o teste. Cabe, portanto, a nós Ministério da Saúde, durante esse processo pandêmico, distribuir os testes de acordo com as demandas que os serviços possuem. Normalmente, a cada segunda-feira, nós recebemos as demandas dos Estados e Municípios e vamos distribuindo esses testes de acordo com as demandas solicitadas. Essa é uma questão que para nós é extremamente importante.

Com relação ao RT-qPCR, quais são os insumos adquiridos e distribuídos? O Ministério da Saúde adquiriu um total de 23.546.576 *kits* de amplificação de RT-qPCR. O que está em verde escuro são as entregas feitas. Foram adquiridos 10 milhões pela OPAS, e o restante pela FIOCRUZ, tanto a FIOCRUZ Bio-Manguinhos, como a FIOCRUZ do Instituto de Biologia Biomolecular do Paraná, em dois momentos de compra — está claro? E recebemos 650 mil doações de *kits*.

Quando nós chegamos aqui em junho e vimos a quantidade que já tínhamos recebido de *kits,* sem termos ainda uma estratégia de distribuição de testagem de maneira consistente — isso é o que pretendo mostrar nos próximos eslaides —, e como a OPAS já tinha entregado os 10 milhões, nós suspendemos a entrega da produção de Bio-Manguinhos. Isso porque a compra de Bio-Manguinhos é da produção própria, eles produzem o próprio *kit*. De modo que nós ainda temos aproximadamente 8 milhões de *kits*, como reserva, para o Bio-Manguinhos nos oferecer, à medida que nós precisarmos desses *kits*.

Horário **(Texto com redação final.)**

11:43
RF

Depois eu vou falar sobre isso mais intensamente, mas eu acho que essa foi uma decisão estratégica, Deputados, porque hoje, de acordo com o processo pandêmico mundial, *kit* de RT-qPCR é o insumo que está em falta, digamos assim. Se nós não tivéssemos feito isso, agora teríamos dificuldade de adquirir os insumos para RT-qPCR, devido ao aumento de casos que houve na Europa, nos Estados Unidos e na Ásia, nas últimas semanas. Então, hoje esse é um produto raro, digamos assim, para adquirir. Portanto, hoje nós temos no Brasil uma capacidade de produção de *kits* de RT-qPCR, por meio da nossa parceria com o Bio-Manguinhos.

Em suma, de maneira resumida e didática, foram adquiridos 23.546.576 testes, entregues ao Ministério da Saúde 15.895.160 e distribuídos aos laboratórios 8.817.356, sendo que já realizamos 7.299.482 exames. E isso com os dados fechados até 21 de novembro pelo GAL, que é o nosso sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial. Se fôssemos puxar os números de hoje, talvez eles apresentem mais testes distribuídos e mais exames realizados, porque, pelo óbvio, isso ocorre de modo contínuo.

Desses quase 7,3 milhões de exames realizados, há aproximadamente 1,6 milhão ou 1,7 milhão que foram feitos pelas plataformas. E eu gostaria de ressaltar que a engrenagem das plataformas só se tornou possível, quando nós fizemos essa descentralização dos LACENs para enviar para as plataformas, fazendo com que houvesse um aumento muito grande da capacidade de testagem. Quando nós chegamos aqui, a DASA praticamente não fazia testes. Hoje a DASA tem uma produção bastante importante, assim como a plataforma do Ceará, a do Rio e a do Paraná. Então, esses são os dados a respeito dos testes.

E o que isso implicou? Além dos testes e dos *kits* de amplificação, o Ministério da Saúde também resolveu distribuir os chamados *kits* de coleta — e nós os temos distribuído continuamente. Já foram distribuídos 5,5 milhões de *swabs* e 4,663 milhões de tubos para coleta.

Vários Estados e Municípios também adquirem e utilizam esses kits de coleta. E eles podem adquirir, obviamente, uma vez que não dependem exclusivamente do Ministério para aquisição dos *kits* de coleta. Como sempre, os Municípios e os Estados são extremamente parceiros em todo o processo, já que somos um Sistema Único tripartite.

Qual foi o impacto disso em exames realizados? Vejam bem: a nossa produção de exames em março, abril e maio era nacional, de 336 mil testes realizados. Quando chegamos a junho, passamos para 473 mil testes. A partir do lançamento do Programa Diagnosticar para Cuidar, não há que discutir o incremento da testagem no nosso País. Em julho testamos 832 mil pessoas; em agosto testamos 1 milhão e 100 mil; em setembro, 945 mil; em outubro, 926 mil; e com esse número de novembro, que é parcial, porque representa os primeiros 10 dias de novembro, já estamos em 626 mil testes realizados em todo o território nacional. Quando olhamos esses exames realizados — este eslaide mostra claramente a evolução da positividade no Brasil —, verificamos que essa positividade aumentou muito por volta da 20ª, 21ª e 22ª semanas, e, à medida que a nossa curva de contaminação vinha caindo, percebíamos claramente que a positividade vinha diminuindo, a negatividade ia aumentando, e a nossa capacidade de testagem aumentava cada vez mais.

Horário **(Texto com redação final.)**

11:47
RF

Quando olhamos para o tempo de análise desses exames por unidade federada, o que está em verde é a representação de aproximadamente até 48 horas, isso só nos últimos 30 dias, porque fazemos essa análise constantemente. Eventualmente, um Estado que está com 84% nos últimos 30 dias estava com 95% há 60 dias. Tem-se uma flutuação nesse sentido, mas a nossa média sempre variou de 85% a 90% em relação aos exames terem resultados em até 48 horas.

É claro que você tem alguns pontos fora da curva e, em determinados momentos, uma demora maior, de 10 dias, ou até maior que 16 dias, mas isso não representa muito estatisticamente. É um quantitativo extremamente pequeno, de modo que, em mais de 80% a 90% dos exames por unidade da federação, a resposta é dada em cerca de 48 horas.

Aqui temos a porcentagem do tempo de análise dos exames feitos nos últimos 30 dias.

Quando abrimos esses dados para avaliarmos as pirâmides etárias dos exames positivos — não de todos os testados, mas dos positivos —, verificamos que estamos mais ou menos meio a meio entre homens e mulheres, um pouco para lá, um pouco para cá, mas, na maioria, mais ou menos meio a meio. Temos positividade em todos os intervalos etários, mas, pelo óbvio, vemos também que a maioria das positividades se concentra na população de idade mais avançada, nos intervalos de 41 a 50 anos, de 51 a 60 anos ou acima de 60 anos para os exames positivos.

Horário **(Texto com redação final.)**

11:51
RF

Não era o objetivo da nossa audiência os testes sorológicos, mas, quando olhamos, portanto, para o total de testes realizados no Brasil, com relação ao público, temos o quantitativo de RT-PCR de 10 milhões de testes e cerca de 11 milhões de testes de sorológicos, o que dá hoje um quantitativo de aproximadamente 22 milhões de testes.

Feita essa discussão, entramos no ponto máximo da nossa audiência, que é exatamente o processo da validade dos testes de RT-PCR. Nesse sentido, eu gostaria de lembrar que, quando esses testes foram adquiridos, eles entraram no processo de validação emergencial pela ANVISA, em que a ANVISA deu uma licença emergencial de validade para esses testes. Estamos falando particularmente dos testes emergenciais adquiridos pelas UPAs, cuja produção, se não me engano, é da Coreia. Portanto, a ANVISA, baseada em uma resolução, devido ao caráter emergencial, deu uma validade emergencial de aproximadamente 6 a 8 meses para os testes.

Esta aqui é a caixa do *kit*. Depois que eu passar os eslaides, mostro a caixinha que tenho aqui de um *kit* ao vivo e a cores. Quando se olha na caixinha do *kit,* o *kit* realmente mostra que o vencimento dessa caixinha é cartorialmente, pelo registro da ANVISA, em dezembro de 2020. Só que o *kit* não é formado pela caixa. O *kit* é formado por componentes. E quando se olha para o prazo de validade dos componentes do *kit,* verifica-se que o prazo de validade dos componentes do *kit* é para 2023, como, por exemplo, desses dois componentes de que tiramos a foto e mostramos aí.

Nós também ficamos surpreendidos quando vimos, como V.Exa. falou, Deputado Dr. Luizinho, a matéria do jornal dizendo que teríamos 6 milhões e tanto para vencer em dezembro. Fomos ao centro de distribuição atrás de verificar o quantitativo de cada lote e de cada data. Verificamos que, em dezembro, não são 6 milhões que vencem. Temos 7 milhões ainda em estoque com vencimentos até março de 2021 — com os vencimentos, de novo, cartoriais, em março de 2021. Está claro?

No Ministério da Saúde, somos muito criteriosos, e vocês sabem disso. Nós já vinhamos discutindo isso, que estava no nosso radar. Baseados nessa questão, já tínhamos feito... E pode-se dizer assim: *"Bom, mas esse teste é um teste bacana, de boa qualidade?"* Esse é um dado que está aí disponível. Depois posso disponibilizar os eslaides para o Deputado e para a Comissão, se assim entender, mas nesse *site* vê-se uma análise dos principais *kits* de RT-PCR do mundo, que mostra que o *kit* adquirido pelo Ministério possui uma altíssima sensibilidade, uma altíssima especificidade e se constitui como um dos melhores *kits* do mercado mundial.

Então, primeiro, a qualidade do *kit* adquirido pelo Ministério é excelente. Ele é de muito boa qualidade, referendado não por mim, mas a literatura mostra efetivamente esses dados.

Horário **(Texto com redação final.)**

11:55
RF

Paralelo a isso, achei extremamente importante mostrarmos essa linha do tempo, porque a aquisição desses testes foi na data de 24 de abril. A distribuição desses testes só começou a acontecer em maio. Em junho, quando lançamos o Diagnosticar para Cuidar, começamos, portanto, a ampliar a capacidade dos laboratórios de realizar esse teste, que, na época, tinha uma capacidade, em julho, de 40 mil testes RT-PCR por dia. Hoje, só os LACENs têm uma capacidade de até 51 mil testes RT-PCR ao dia, fora a capacidade das plataformas.

Tendo em vista que estávamos atentos com relação a essa discussão, nós já abríamos uma discussão com a empresa produtora do *kit* para uma extensão de validade, para estudos de estabilidade estendida. O termo técnico é exatamente este: estudo de estabilidade estendida.

Nós começamos essa discussão com a empresa. Já tínhamos uma estratégia de distribuição e de testagem no País e precisávamos, portanto, do estudo de estabilidade estendida, na perspectiva de que o primeiro prazo de validade dado pela ANVISA, de maneira extremamente eficiente, de maneira extremamente sábia, tinha, por assim dizer, um caráter meio provisório. Entendam o que eu estou dizendo, foi dado por uma situação emergencial.

E só quem compra esse *kit* é o Brasil? É óbvio que não. Levantamos os dados, junto a OPAS e a vários outros países da América Central, da América do Sul, só para ficarmos nas Américas, e verificamos que, em todos esses locais, o prazo de validade desses *kits* é, no mínimo, de 13 meses. Baseado nessa perspectiva, porque já tivemos várias reuniões e várias discussões com a nossa equipe interna e com a fabricante, no dia 3 de novembro, nós mandamos um ofício à OPAS, de maneira concreta, via SEI, solicitando que ela providenciasse a extensão da validade do teste, porque nós já sabíamos, por conversas e reuniões prévias, que esse estudo de estabilidade estendida já estava sendo realizado para a empresa.

Portanto, nós enviamos este ofício no dia 3 de novembro, mas não foi pautada pela imprensa a preocupação deste Ministério. Se minha memória não falha, a imprensa trouxe à tona essa notícia no último domingo, dia 22 ou 23. Está certo? Então, já tínhamos mandado bem anteriormente o pedido, porque sabíamos que a empresa estava realizando os estudos de estabilidade estendida.

Horário **(Texto com redação final.)**

11:59
RF

Hoje, por todo este crescente esforço e por esta estratégia de aumentar a testagem, nossa capacidade de realização só nos LACENs, sem levar em conta as grandes plataformas, é de cerca de 51 mil testes RT-PCR por dia. Hoje, nós recebemos o envio do estudo de estabilidade estendida pela empresa. Eu acho que, naquele eslaide da linha do tempo, não estava muito claro, mas aqui está a resposta à carta da OPAS, em referência ao ofício de 3 de novembro, que tratava da exceção da validade dos *kits* de 2019. Hoje, nós recebemos o *reporter*, ou seja, o resultado dos estudos de validade estendida. A empresa está pedindo à ANVISA esta validade estendida. Na conclusão, que está em inglês — nós a recebemos hoje; por isso, pedimos desculpa —, está dito que a validade está estendida por, pelo menos, 12 meses.

Por isso, é extremamente importante apresentarmos estes dados e fazermos os esclarecimentos em reuniões como esta. É extremamente importante esclarecermos estes pontos para a população e confirmarmos, cada vez mais, para a população o cuidado que este Ministério tem com algumas questões.

A primeira questão diz respeito à transparência. Nós temos o compromisso de ter transparência com a sociedade brasileira. A segunda questão trata da qualidade dos serviços prestados. Este Ministério não tem compromisso com coisas que não tenham qualidade, mas, sim, com aquelas que promovam e garantam a saúde da população brasileira. A terceira questão é que este Ministério tem cuidado, sim, com todos os seus processos logísticos.

É neste sentido que nós nos sentimos muito tranquilos, muito à vontade, e felizes por participarmos de uma audiência como esta, na qual podemos apresentar a real situação da validade dos testes e das providências que este Ministério tem tomado em relação a cada uma destas questões.

Com isso, eu quero agradecer a oportunidade que me foi dada e me coloco à disposição desta Comissão para sanar alguma dúvida que surja.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Obrigado pela apresentação, Secretário Arnaldo.

O próximo orador é o Diretor Roberto Dias, do Ministério da Saúde. Antes, porém, de ouvirmos suas palavras, eu gostaria de entender uma coisa, com base na apresentação do Secretário Arnaldo. Eu não quis interrompê-lo — nós nunca interrompemos nossos convidados. Mas eu gostaria de entender um aspecto, para chegarmos a um ponto mais crítico.

Os testes que têm na caixa a validade para dezembro — parte, em dezembro; outra parte, em março — são os *kits* adquiridos da OPAS, da empresa Allplex. É este o nome do *kit*?

Horário **(Texto com redação final.)**

12:03 RF

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Sim, trata-se do *kit* da empresa Seegene Allplex. É isso mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - No caso da Allplex, trata-se da demonstração que estava ali. Estou falando isso só para entendermos que esta questão da validade está ligada à compra realizada com a OPAS. É isso?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Isso mesmo. Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Da empresa Allplex?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Isso.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Está bem.

Com isso, nós já conseguimos esclarecer uma parte do nosso entendimento. Assim, nós podemos pedir ao Roberto, responsável pelo Departamento de Logística do Ministério da Saúde, que nos posicione sobre a aquisição, o planejamento para a distribuição e as iniciativas do Ministério. Com certeza, alguma área-fim levou um termo de referência ao Ministério para comprar esta quantidade de *kits*. É necessário saber, portanto, como foi realizada esta compra e qual o planejamento para a distribuição logística do Ministério da Saúde desses *kits*.

Tem a palavra o Sr. Roberto Ferreira Dias, Diretor do Departamento de Logística do Ministério da Saúde.

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Primeiramente, eu gostaria de agradecer a oportunidade para esclarecer as informações veiculadas recentemente.

Eu gostaria de desejar um bom dia a todos. Cumprimento o Deputado Luizinho, o Deputado Antonio Brito, a Deputada Carmen Zanotto e os demais Parlamentares presentes.

Nós fizemos uma apresentação em conjunto que foi realizada pelo nosso Secretário Arnaldo. Eu acho que a apresentação foi bem rica em detalhes e esclarecimentos. Vou fazer uma breve explanação sobre nossa estrutura logística hoje. Vou falar bem rapidamente, para dar a oportunidade aos Parlamentares e aos demais colegas que nos acompanham aqui, além da ANVISA e, na sequência, ao CONASS e ao CONASEMS, para fazerem uso da palavra.

Hoje o Ministério tem um centro de distribuição na cidade de Guarulhos, exatamente na frente do Aeroporto de Guarulhos, onde está estrategicamente posicionado. Há alguma coisa em torno de 30 mil posições paletes, das quais 10 mil são refrigeradas e 20 mil, climatizadas. Há uma frota de aproximadamente 50 caminhões, que diariamente percorre o País inteiro, distribuindo medicamentos para os Estados e os Municípios.

Esta aquisição foi feita especificamente via OPAS, dado que no momento não havia disponibilidade do insumo no mercado interno, como ocorre hoje. Por causa desta provável segunda onda que ocorre fora do Brasil e que pressiona os estoques de insumos mundo afora, ainda hoje não haveria uma disponibilidade tão grande deste insumo para que nós fizéssemos uma nova compra.

Conforme consta na apresentação, nós trouxemos hoje até a caixinha que está relatada e fotografada na apresentação. A validade dos testes como um todo é para dezembro próximo. Os insumos vão até dezembro de 2023.

12:07 RF

Como foi exposto, já foi colocada no laudo de estabilidade a revalidação do prazo, para que seja protocolada tempestivamente na ANVISA e para que o prazo seja revalidado, de forma que, no nosso

Horário **(Texto com redação final.)**

entendimento, resta esclarecida a validade dos testes.

Diante disso, Deputado Luizinho, eu me coloco à disposição para prestar qualquer esclarecimento de que a Mesa e os demais Parlamentares necessitem e que queiram fazer. Eu estou ao lado do Secretário e passo a palavra ao senhor novamente.

Muito obrigado.

Bom dia a todos.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Roberto, obrigado pela sua apresentação. Eu vou começar a dirimir um conjunto de dúvidas, antes de chamar a ANVISA.

Esta entrega da compra da Allplex feita pela OPAS data de quando?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - A primeira entrega aconteceu em 28 de abril.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Em 28 de abril. Foram quantas unidades?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Foram 10 mil *kits*, no total de 10 milhões de testes. Foram 11 entregas diferentes — eu tenho tudo detalhado. Depois nós podemos protocolar isso para o senhor.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Tudo bem.

A partir de 28 de abril, eles entregaram 10 milhões de testes. Foram 10 mil *kits.* É isso?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Sim, 10 mil *kits*. A primeira entrega foi feita em 28 de abril, e a última, a 11ª entrega, em 3 de agosto.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Em 3 de agosto. E qual foi o valor individual do *kit* comprado da OPAS?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Se o senhor quiser prosseguir com as perguntas, eu vou dando as respostas.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Está bem.

A primeira é para saber o valor individual. Nós temos aqui um conjunto de Deputados: já estão conosco, além dos Deputados Antonio Brito, Carmen Zanotto e General Peternelli, as Deputadas Carla Dickson, a Dra. Soraya Manato e Adriana Ventura.

Nossa pergunta é: a caixa, que tem uma validade, contém somente dois *kits*, dois tipos de reagentes?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Vou abri-la aqui em tempo real, Deputado.

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Nós vamos abri-la em tempo real para mostrar ao senhor.

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Vou retirar o lacre. *(Abre e mostra a caixa.)*

Esta é a caixa, e aqui estão as diversas reações.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - São quantos reagentes por caixa?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - São seis.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Seis?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Seis.

Horário **(Texto com redação final.)**

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - O.k. São seis reagentes por caixa.

Roberto, a validade que consta no lado externo da caixa que está na sua mão vai até dezembro?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Exatamente. A validade do exame, em conjunto, vai até 21 de dezembro de 2020.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Todos os 10 mil *kits* que nós recebemos estão com a mesma validade, 21 de dezembro?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Não. Nós temos validade que vai até março do ano que vem.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Você tem o quantitativo disso?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Tenho. Está na apresentação, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Então, eu vou pedir ao Secretário Arnaldo que volte à tela da apresentação, porque ela não nos foi disponibilizada.

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - O.k.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - A apresentação chegou até nós agora. Eu vou pedir à Deputada Carmen que abra a página.

A validade dessa caixa que está com você é 21 de dezembro. Qual é a data da validade dos insumos que estão dentro dela?

12:11 **O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS** - Março de 2023. *(Pausa.)*

RF

Março de 2023. *(Pausa.)*

Março de 2023. *(Pausa.)*

Abril de 2023. *(Pausa.)*

Outubro de 2021. *(Pausa.)*

Outubro de 2021. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Dos seis reagentes que estão dentro dessa caixa em que consta, na parte externa, a validade até 21 de dezembro de 2020, o insumo que tem a menor validade vence em outubro de 2021. É isso, Roberto?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Perfeito. É isso.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Conseguiu o valor individual do nosso *kit* com a OPAS?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Peço 1 minuto, porque a informação já está chegando, Deputado. Eu já lhe encaminho.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Eu vou fazer um questionamento, Roberto.

É prática pública nós termos carta de troca de algum tipo de medicação ou insumo com o vencimento próximo. Nós temos carta de troca para esses *kits*?

Explico o que é carta de troca para todos os que não conhecem. Quando você vai comprar algum medicamento ou material, em alguns casos, você tem uma carta de troca, Deputado General

Horário **(Texto com redação final.)**

Peternelli, que é a garantia do poder público de que, se esse item tiver validade mais curta e for vencer, haverá obrigação de troca, caso se aproxime a data de validade.

Nós temos carta de troca para esses *kits*?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Não. Não há.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Qual é o país originário desse *kit*, Roberto?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Coreia.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - É da Allplex, da Coreia.

Na agência coreana, ele vinha com que validade?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Perdão, Deputado?

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Na agência coreana, que é a agência do país originário, o *kit* vinha com que validade externa, antes de passar pela ANVISA?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Na verdade, a validade do teste que nós temos aqui...

Nós não temos essa informação de pronto. Seriam os 8 meses que ele teria desde a entrada. Os insumos com a validade que eu repassei, separadamente, possuem essas datas.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Eu entendi, Roberto.

Eu quero saber o seguinte: o *kit* foi validado pelo país originário, pela Coreia. Qual seria a validade que a agência coreana determinou para ele?

Precisamos entender a interpretação da ANVISA, cuja Diretora está aqui para nos dizer qual foi o parâmetro utilizado para essa validação. Tem que haver uma explicação para esse prazo. Temos que saber se, na apresentação da Allplex, há uma validação diferente da validação de 8 meses.

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Deputado, vou repassar essa pergunta para os nossos técnicos e, na sequência, eu trarei a resposta.

O valor já está aqui: 42 reais por *kit*, por exame.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - O valor foi 42 reais por exame.

Cada um desses 10 mil *kits* custou quanto individualmente?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Cada exame custou 42 reais.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - E cada *kit*? Essa caixinha custou quanto?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Custou 42 reais.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Não pode ser, Roberto. Desculpe-me.

12:15 Nós estamos falando de 10 milhões de exames RT-PCR. Você disse para mim que foram 10 mil *kits*.

RF

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Deixe-me falar. Cada caixinha, Deputado, faz 100 testes e cada teste custou 42 reais. Então, é simples a conta. Se cada teste custa 42 reais e ela faz 100 testes, custa 4.200 reais.

Horário **(Texto com redação final.)**

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - O Roberto mencionou a compra de 10 mil *kits*. O Roberto falou para mim: *"Nós compramos 10 mil kits"*.

Então, a pergunta é: qual é o valor do *kit*? Ou nós compramos 10 milhões de exames?

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Foram 10 milhões de testes, 10 milhões de exames.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Foram 10 milhões de exames.

Pergunto isso só para nós entendermos. Isso precisa ser entendido. Os nossos questionamentos aqui são os questionamentos da imprensa e do poder público. Não adianta nós nos estressarmos com as perguntas. Nós precisamos ter os esclarecimentos.

Nós compramos cada teste por 42 reais?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Isso.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Cada caixinha dessa realiza seis exames ou dez exames?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Realiza cem exames.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Realiza cem exames, que geraram os 10 mil *kit*s.

Eu queria saber se nós temos um posicionamento a respeito da data de validade desses *kits* na Coreia.

Agradeço as participações do Arnaldo e do Roberto e lhes peço que permaneçam conosco.

Eu vou passar a palavra para a Dra. Cristiane Jourdan.

A SRA. CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES - Boa tarde.

Estão me ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Boa tarde, doutora. É um prazer ter a sua participação conosco na Comissão Externa.

O nosso questionamento é sobre a validade dos *kits*. A motivação da audiência foi uma informação da imprensa de que 7 milhões de *kits* estariam vencendo em 21 de dezembro de 2020.

A informação que o Ministério traz — a senhora está acompanhando — com o Roberto, do DLOG, e com o Arnaldo é a seguinte: na parte externa da caixa, havia o vencimento em 21 de dezembro, mas, na caixa composta por cerca de seis insumos para a realização de testes, dois deles têm validade em outubro de 2021 e os outros em 2023. A maioria tem o vencimento em março ou abril de 2023.

Então, nós gostaríamos de saber o critério da ANVISA para determinar o vencimento em dezembro de 2020. Dentro do processo de validação desses *kits* no nosso País, qual era a data de vencimento original na agência de vigilância sanitária que validou os testes no país de origem, que, no caso, é a Coreia? Queremos entender o critério que foi utilizado.

Qual critério será utilizado pela ANVISA para atestar o vencimento desses testes? O vencimento será em dezembro de 2020 ou outubro de 2021?

12:19
RF

Não tenho dúvida de que o País tem necessidade desses testes. Porém, nós precisamos entender, junto ao CONASS e ao CONASEMS, qual será a programação logística de distribuição. Essa

Horário **(Texto com redação final.)**

distribuição terá que ser feita num menor período de tempo ou nós iremos usar esses testes até outubro de 2021, que é o tempo máximo de validade? Precisamos entender essa configuração.

Agradeço a participação da senhora aqui na nossa Comissão Externa.

A SRA. CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES - Boa tarde.

Cumprimento o Sr. Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família, Deputado Antonio Brito; o Sr. Presidente da Comissão Externa de Enfrentamento à COVID-19, Deputado Dr. Luizinho; a Sra. Relatora Carmen Zanotto; os demais Parlamentares presentes; os convidados Sr. Arnaldo Medeiros e demais representantes do Ministério da Saúde; os representantes do CONASS e do CONASEMS; as demais autoridades presentes; e os que acompanham esta audiência.

Agradeço o convite e a oportunidade de a ANVISA, instituição de Estado, vir prestar alguns esclarecimentos a esta importante Comissão.

Inicialmente, eu gostaria de parabenizar todos os membros desta Comissão pelos trabalhos realizados no enfrentamento da pandemia e deixar claro, desde já, que a ANVISA tem todo o interesse em colaborar e prestar os devidos esclarecimentos.

Farei aqui algumas poucas considerações. Como primeira pontuação, eu gostaria de lembrar que a aquisição/importação dos testes para diagnóstico da COVID-19 pelo Ministério da Saúde se deu em caráter excepcional. Foram adquiridos por intermédio da Organização Pan-Americana da Saúde, um organismo internacional, conforme previsão da Lei nº 9.782, de 1999, e do Decreto nº 8.077, de 2013. Temos ainda a Lei nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre o enfrentamento da pandemia, a qual permite a importação e a distribuição de produtos relacionados à COVID-19 sem registro da ANVISA, desde que autorizados pela Food and Drug Administration — FDA, pela European Medicines Agency —EMA ou pelas autoridades sanitárias do Japão ou da China.

Por oportuno, esclareço que a ANVISA, nos termos da sua competência legal, manifesta-se de forma ordinária para os produtos registrados. Entretanto, por ser este um produto sujeito à vigilância sanitária internalizado no Brasil, se houver solicitação do Ministério da Saúde, a ANVISA avaliará conforme as diretrizes legais e técnicas pertinentes ao caso concreto.

É importante registrar que o prazo de validade do produto leva em consideração os estudos de estabilidade, as boas práticas de fabricação, os dados de desenvolvimento, as condições de armazenamento e distribuição, informações estas apresentadas à ANVISA por meio do processo do registro sanitário.

Quanto ao tema objeto desta audiência pública, reafirmo que os testes adquiridos de forma excepcional pelo Ministério da Saúde, através da OPAS, possuem prazo de validade estabelecido pelo fabricante, não tendo sido avaliado pela ANVISA.

Quanto à possibilidade de ampliação desse prazo de validade para o produto ora aqui discutido, se solicitada pelo Ministério da Saúde, a ANVISA, por meio da sua área técnica especializada, que é a Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, área esta supervisionada pela Terceira Diretoria, da qual sou a titular diretiva, avaliará as informações apresentadas pelo Ministério da Saúde, conforme os preceitos legais e técnicos pertinentes ao caso concreto, sendo a manifestação da ANVISA realizada por meio da decisão da Diretoria colegiada.

12:23 Para que os senhores entendam a questão técnica envolvida, é preciso saber que os estudos de estabilidade são determinantes no estabelecimento do prazo de validade e de acondicionamento do

produto. Esses estudos definem por quanto tempo os produtos serão seguros, eficazes e de qualidade para o uso. A perda da estabilidade está diretamente relacionada à perda de qualidade e à perda de eficácia e eficiência, o que compromete a sensibilidade e a especificidade do teste diagnóstico, de modo que ele pode ocasionar resultados falso-positivos e falso-negativos, o que compromete sobremaneira as estratégias terapêuticas da política pública na COVID-19.

É importante registrar que, até o momento, nós não recebemos a referida solicitação do Ministério da Saúde para tal avaliação. Tão logo esse pedido chegue à ANVISA, será encaminhado com a máxima urgência para o grupo técnico competente, com os dados e informações apresentados pelo Ministério da Saúde, de modo que esse grupo técnico possa avaliar a possibilidade ou não de extensão do prazo de validade desses testes diagnósticos para COVID-19.

Portanto, senhores, observem que a questão é estritamente técnica e de grande importância sanitária. Esclareço que a decisão não será desta Terceira Diretoria, mas, sim, do colegiado. Aliás, as decisões da ANVISA, que são deliberadas pelo colegiado constituído por cinco diretores, são sempre baseadas em preceitos legais e, sobretudo, em trabalhos, fundamentações e argumentações realizadas pelas áreas técnicas.

Mais uma vez, ressalto que a ANVISA possui um corpo técnico de servidores de grande capacitação e qualificação.

Dito isso, registro que não há margem para atuação discricionária administrativa da ANVISA que não seja baseada numa avaliação legal e técnica pela área competente, sob pena de colocar em risco a segurança, a eficácia e a qualidade do produto.

Por fim, como agência do Estado brasileiro, reafirmamos nosso compromisso com a saúde pública.

Agradeço novamente pela oportunidade e me coloco à disposição dos senhores para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Muito obrigado, Dra. Cristiane.

A Dra. Cristiane deixou claro o meu questionamento. Eu entendi que a validade que está na caixa não foi determinada pela ANVISA, mas pelo fabricante. A ANVISA respeitou o que vinha no processo de validação pedido pelo fabricante. Essa foi a pergunta que eu fiz anteriormente ao Roberto. Esta validação, o prazo de 8 meses de validade, foi dada pela Allplex, a fabricante desses *kits*.

É isso, Dra. Cristiane? Está correto isso que eu entendi?

A SRA. CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES - Isso. Está correto.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Muito obrigado.

Eu me sinto contemplado e vou voltar a ouvir o conjunto dos nossos convidados. Peço que a senhora permaneça conosco, porque eu vou abrir a palavra ao conjunto dos Deputados para que possam, também eles, realizar os seus questionamentos.

Eu convido a fazer uso da palavra o Sr. Leonardo Vilela, do CONASS.

A solicitação da participação do CONASS e do CONASEMS veio do conjunto dos Deputados, que querem saber como está a distribuição de RT-PCR, qual é a estimativa de necessidade dos Estados e Municípios para os próximos meses no território nacional.

Horário **(Texto com redação final.)**

Dr. Leonardo Vilela, por favor, a palavra é sua.

O SR. LEONARDO VILELA - Presidente, se há, nos Estados, também o estoque...

12:27 RF

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Eu peço licença para interrompê-lo, Leonardo, já que há uma solicitação do nosso Presidente Brito, que quer saber se os Estados já têm em seus estoques, em seus almoxarifados, esses *kits*, além do que nós temos no almoxarifado central, em Guarulhos.

O SR. LEONARDO VILELA - O.k.

Meus cumprimentos aos nobres Deputados, Dr. Luizinho, Carmen Zanotto, Antonio Brito e aos demais Parlamentares que participam desta audiência pública.

Meus cumprimentos também aos representantes do Ministério da Saúde, o Secretário Arnaldo e o Roberto; à Cristiane, da ANVISA; ao Wilames, Presidente do CONASEMS; e a todos os que nos acompanham nesta audiência pública de extrema importância.

O que eu gostaria de dizer é que esta questão dos testes é extremamente importante e, desde o início do ano, para ser mais preciso, no dia 27 de abril, pela primeira vez, o CONASS encaminhou um ofício ao Ministério da Saúde, ao então Ministro Nelson Teich, indicando a falta de *kits* para o exame de RT-PCR e relatando que isso vinha trazendo dificuldade aos Estados, principalmente naquele momento inicial da pandemia.

O Ministério disponibilizou alguns insumos no decorrer do primeiro semestre, mas o grande problema é que os insumos para a amplificação, que é a terceira e última fase do teste, estavam disponíveis, e nós enfrentávamos grandes problemas no abastecimento de tubos para coleta, de *swabs*, que são os cotonetes para coleta da secreção da nasofaringe, e também dos insumos de extração do material genético para que fosse feita a ampliação. Quer dizer, das três fases, nós tínhamos insumos apenas para a última. A fase de coleta e a fase de extração do material genético estavam deficitárias, e os Estados não conseguiam comprar esses insumos no mercado interno, nem no mercado internacional. Eles estavam faltando o fornecimento dependia do Ministério. Esse foi um grande entrave.

Posteriormente, no mês de maio, foi enviado outro ofício do CONASS ao Ministério da Saúde, alertando para essa questão e solicitando providências. Por diversas vezes, isso também foi feito nas reuniões do Gabinete de Crise — foi criado o Gabinete de Crise envolvendo várias Secretarias do Ministério da Saúde, o CONASS e o CONASEMS, com a participação da OPAS, exatamente para avaliar essas questões e fazer o encaminhamento, o mais rápido possível, da solução para os problemas que estavam acontecendo.

Para vocês terem uma ideia, apenas em julho, agosto, começou ser normalizado o fornecimento de tubos e de *swabs*, e, para a extração, apenas em setembro nós tivemos uma normalização do fornecimento desses insumos. Lembro, ainda, que, para a extração manual, esses insumos vinham sendo distribuídos desde maio, junho, numa quantidade relativamente pequena, mas também recordo que a extração manual é extremamente lenta, e a solicitação das Secretarias Estaduais, do CONASS, ao Ministério era que reforçasse os LACENs, aumentasse as plataformas de testagem e, principalmente, disponibilizasse equipamentos para extração automatizada do material genético, o que aumenta a capacidade de testagem e agiliza o serviço.

Horário **(Texto com redação final.)**

12:31 RF

Depois disso, nos últimos meses, nós tivemos uma situação de normalidade. As Secretarias Estaduais Estão abastecidas, e os exames estão sendo feitos.

É importante dizer também que, nos últimos meses, nós tivemos uma redução de casos. Foi uma redução expressiva, confirmada pela média móvel dos novos casos. Isso levou à redução na demanda dos testes por parte dos Estados — a maior parte dos exames são os Estados que fazem, e cabe aos Municípios fazer basicamente a coleta e, em alguns casos, a extração do material genético.

Estamos, provavelmente, às portas de uma segunda onda, ou do recrudescimento da primeira onda da COVID-19, e a tendência que nós já estamos observando é de aumento da demanda pelos testes. Se fizemos em setembro mais de 1 milhão de testes, novembro seguramente nós fecharemos com muito mais de 1 milhão e, provavelmente, em dezembro isso continuará aumentando, tendo em vista a curva ascendente de novos casos que está sendo verificada.

Por um lado, preocupa os Estados e as Secretarias Estaduais neste momento, primeiramente, uma possível nova escassez desses insumos no mercado internacional, já que nós vemos uma segunda onda de graves proporções na Europa, nos Estados Unidos e até mesmo em países asiáticos que controlaram relativamente bem a pandemia no seu início.

Por outro lado, também nos preocupa o cancelamento dos contratos firmados pelo Ministério da Saúde que permitiam o fornecimento de insumos e de equipamentos para agilizar a primeira fase do procedimento, que é exatamente a extração do material genético. Isso nos preocupa porque, nos próximos meses, nós poderemos ter uma demanda aumentada de exames de RT-PCR e não teremos como atendê-la, uma vez que esses contratos foram cancelados. É necessário que eles sejam encaminhados o mais rápido possível. Talvez o Roberto ou o Secretário Arnaldo possam esclarecer isso. Eu acho que seria útil que, depois, eles esclarecessem como estão essas tratativas.

De toda forma, nós estamos alertas e, hoje à tarde, teremos uma assembleia do CONASS envolvendo todos os 26 Secretários Estaduais e o Secretário do Distrito Federal, em que vamos fazer um reforço no sentido de serem distribuídos aos Municípios os insumos para coleta. Nós reconhecemos que podem ter ocorrido algumas falhas nessa logística. Por outro lado, também estamos levantando não só o que está armazenado nos Estados, mas também a demanda prevista, pelo menos, para os próximos 3 meses.

12:35 RF

Em relação ao questionamento do Deputado Antonio Brito, sobre qual é o estoque que está em poder dos Estados, nós estamos levantando isso. Informações preliminares da maioria dos Estados, não todos ainda, indicam que em torno de 600 mil testes estão em poder dos Estados.

Para uma média diária que vinha se mantendo em torno de 30 mil exames por dia, isso corresponde a 20 dias. Portanto, é um estoque normal para ser utilizado nas próximas 3 semanas. Acredito que não será muito superior a isso.

À medida que esse estoque for sendo utilizado, com certeza absoluta o Ministério vai repassando aos Estados aquilo que está armazenado.

Basicamente era isso o que eu tinha a dizer para complementar a exposição do Secretário Arnaldo e as considerações do Roberto e da Cristiane, da ANVISA.

Estamos à disposição dos Srs. e Sras Parlamentares.

Muito obrigado.

Horário **(Texto com redação final.)**

A SRA. DRA. SORAYA MANATO (Bloco/PSL - ES) - Presidente, Deputado Dr. Luizinho, só queria aproveitar a fala do Leonardo Vilela e fazer uma pergunta a ele, justamente porque eu já tinha lido sobre isso.

Por que os contratos firmados pelo Ministério da Saúde em relação a medicamentos e insumos foram cancelados?

A reportagem que li dizia que o Ministério da Saúde vai garantir durante 3 meses esse abastecimento e depois vai reavaliar um novo contrato. Eu não entendi o porquê disso.

Eu gostaria de saber se o Leonardo pode nos explicar por que esse contrato foi suspenso a princípio.

O SR. LEONARDO VILELA - Deputada, eu não seria a pessoa correta, uma vez que esse contrato é feito pelo Ministério da Saúde. Acredito que os representantes do Ministério da Saúde poderão esclarecer isso.

O que nós temos é o fato de esse contrato ter sido cancelado. E isso nos preocupa porque já contávamos com esses equipamentos e insumos necessários para agilizar e ampliar a capacidade de testagem.

A SRA. DRA. SORAYA MANATO (Bloco/PSL - ES) - Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Obrigado, Leonardo Vilela.

Eu passo a palavra ao Wilames Freire Bezerra, Presidente do CONASEMS.

O SR. WILAMES FREIRE BEZERRA - Boa tarde, Deputado Luizinho. Em seu nome, quero saudar todos os que compõem esta brilhante Comissão, que tem trabalhado muito em prol da saúde pública brasileira.

Saúdo o Deputado Antonio Brito, Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família; saúdo meu querido companheiro Arnaldo, que tem feito um grande trabalho à frente da Secretaria de Vigilância em Saúde; a Cristiane, da ANVISA; enfim, todos os que compõem a Comissão e os que estão nos vendo e ouvindo neste momento.

De forma bem rápida e sucinta — até porque o Arnaldo fez um grande esclarecimento diante das informações pertinentes para a temática da nossa reunião —, queria complementar um pouco o que o Leonardo mencionou.

O Leonardo retratou muito bem grande parte da minha fala. Não quero ser repetitivo, até porque acho que o fundamental nesta reunião é nós dirimirmos as nossas dúvidas referentes à validade dos *kits* e da atuação da SVS na testagem.

Nós entendemos que precisam avançar, precisam ser consolidadas aquelas metas que nós estabelecemos de testar 20% da nossa população minimamente.

Os Municípios não realizam teste de RT-PCR. Nós fazemos a coleta dos exames na primeira fase do teste.

Horário **(Texto com redação final.)**

12:39 RF

Nós temos discutido muito com o Arnaldo e apresentado proposições, junto com o CONASS, como bem o Leonardo retratou, sobre ampliarmos a testagem para a atenção primária dentro das nossas Unidades Básicas de Saúde — UBS.

Cada Município tem utilizado a sua forma de fazer a coleta dos exames, de utilizar parte desse *kit,* que é justamente a parte da coleta, nas suas diversas unidades, conforme o seu desenho local, algumas vezes nas UPAs — Unidades de Pronto Atendimento, nos centros de triagem ou nos hospitais.

O que nós queremos, e temos que nos policiar, é utilizar a porta de entrada da nossa atenção primária para que possamos dar o melhor acesso à população na realização desses testes, dessas coletas, dentro das nossas UBS. Para isso, nós precisamos de insumos, precisamos avançar na questão dos insumos.

Essa é uma parte importante que temos discutido com o Ministério da Saúde, para podemos compreender a doença, isolar o nosso diagnosticado e fazer o nosso trabalho local com bastante tranquilidade.

Deputado Luizinho, o que nós estamos também discutindo e apresentando é que cada unidade de saúde nossa que tenha notificação da síndrome gripal que também faça a coleta do RT-PCR, conforme temos apresentado constantemente.

A disponibilização dos insumos, dos *kits*, é de fundamental importância para termos a garantia dos resultados dos testes em tempo oportuno.

Mas o que nós também queremos apresentar — e isso é fundamental nesse processo todo — é que nós temos observado, principalmente nessas duas últimas semanas, um aumento no número de solicitação por exames, testes e coletas nos Municípios.

O que chega aos Municípios nós temos coletado. Não tenha dúvida, nós não temos estoque de material nenhum dentro dos Municípios. Alguns Municípios fizeram aquisições próprias para suas coletas, fizeram parcerias próprias para realizar seus exames. Mas hoje todos esses Municípios já estão aderindo ao sistema de testagem do Ministério da Saúde, que entendemos ser a forma como temos de trabalhar.

Nossa reivindicação neste momento é que encurtemos o tempo de resposta desse exame. Em alguns Estados da Federação, alguns Municípios têm reclamado que o resultado dos exames chega a levar, em média, até 14 dias após a coleta. Esse é um tempo que nos cria muitas dificuldades.

Nós compreendemos a dificuldade neste momento. Entendemos que estamos enfrentando no Brasil hoje um processo de recrudescimento de contaminação da transmissão do vírus, por isso precisamos replanejar as nossas ações, mas precisamos, acima de tudo, focar neste momento em distribuir bem e rapidamente os *kits* de coleta para quem está precisando, os insumos necessários para o Município fazer suas coletas. Precisamos organizar — o CONASS já tem feito esse trabalho conosco — uma redistribuição, principalmente para as seis regionais, o que fará com que melhore a resposta do resultado dos exames. Porém temos que focar também na resposta em tempo hábil do resultado dos exames, para que os Municípios possam obtê-la em tempo real e, com isso, isolar o paciente e quebrar a transmissibilidade, que é o nosso objetivo principal.

12:43 RF

Eram essas as minhas palavras, complementando o que o Leonardo e o Arnaldo expuseram, mas deixando claro que nós precisamos observar bem esses pontos para sairmos bem desse processo.

Horário **(Texto com redação final.)**

Muito obrigado, Presidente Luizinho, e estou à disposição.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Obrigado, Sr. Wilames, pela sua participação.

Agora vou passar a palavra aos Srs. Deputados para fazer seus questionamentos.

Gostaria de iniciar o meu questionamento ao Sr. Roberto, do DLOG, e, depois, ao Secretário Arnaldo.

Roberto, a nossa compra foi realizada em abril de 2020, não é isso?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Qual foi a área técnica demandante dessa quantidade de testes? Quem foi a área técnica que demandou? Quem fez o termo de referência dessa compra?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - A Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública — CGLAB, inclusive o coordenador está aqui do meu lado. Se o senhor desejar, eu posso passar a palavra para ele.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Não precisa, é só para sabermos. Então foi a coordenadoria de laboratórios?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - À época, sim. Hoje é outro coordenador. Na época, foi o coordenador de laboratórios.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Sim, eu vou chegar a esse ponto. Fique tranquilo que eu vou chegar a esse ponto. Era só para saber quem gerou o termo de referência com essa estimativa de compra e de utilização, para sabermos quem é que fez o planejamento da utilização desses testes. Essa é uma questão de fundo, e as pessoas já entenderam. Essa é uma compra de abril de 2020, e a área técnica do período fez a estimativa de utilização. Por isso estou perguntando quando foi feita e qual foi a área técnica, se foi a a Secretaria de Vigilância em Saúde, se foi Atenção Básica em Saúde ou se foi a coordenadoria de laboratório que fez essa estimativa de compra, pelo que eu entendi, de 23 milhões de *kits* de RT-PCR, sendo que 10 milhões foram comprados da OPAS e o restante foi encomendado ao instituto Bio-Manguinhos. Uma parte foi efetivada e outra está sobrestada. Não é isso, Roberto?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Qual foi o valor pago no *kit* de Bio-Manguinhos?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Estamos levantando esses dados.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Está bem.

Essa pergunta está diretamente relacionada ao Secretário Arnaldo para deixar claro que essa foi uma estimativa feita anteriormente à sua chegada ao Ministério, tanto sua quanto de sua equipe. Digo isso para deixar claro que você teve que assumir essa compra já estimada anteriormente à sua chegada e da sua equipe ao Ministério. Gostaria de deixar isso bem claro aqui.

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Na verdade, Deputado, é exatamente isso. Mas, para além disso, nós não temos essa memória de cálculo de como se chegou a esses 23 milhões de *kits*. Eu já procurei levantar essa memória de cálculo e não sei como exatamente foi feita. Talvez haja, mas

Horário **(Texto com redação final.)**

não a tenho, nem a minha equipe que está hoje na CGLAB e no departamento tem acesso ou conhecimento dessa memória de cálculo. Eu desconheço essa memória de cálculo. Como o senhor disse, foi adquirida na gestão anterior da SVS. Porém o Ministério da Saúde que a adquiriu, e foi exatamente por estarmos com esse quantitativo... Na verdade, como o senhor disse, o pedido de suspensão de entrega dos *kits* da FIOCRUZ, por exemplo, foi uma decisão minha, porque nós já estávamos percebendo que, quanto ao quantitativo que estava no almoxarifado central do Ministério, como era o Bio-Manguinhos que o fabricava, que era, portanto, próximo de nós, era importante parar o do Bio-Manguinhos, porque do da OPAS nós não tínhamos gestão, porque já tinha sido comprado, pago, e eles iriam entregar, está certo?

Horário **(Texto com redação final.)**

12:47 RF

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Sim. Arnaldo, entendo isso e louvo a sua atitude.

O que eu quero dizer aqui é que precisamos esclarecer isso. O senhor está correto, só quero desencadear o raciocínio que estou fazendo.

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Foi feita uma estimativa de compra. Se essa compra chegou em abril, a pergunta é: de quando é o termo de referência em que se baseou a estimativa de compra de 23 milhões de *kits* de RT-PCR? Quem estimou em 23 milhões? É essa a pergunta. Qual é o órgão originário do termo de referência?

Pergunto isso porque, para chegar o *kit* em abril, alguém encomendou isso pelo menos em março. Vai causar estranheza se for no próprio mês de abril. Mas escutamos da mesma maneira.

Quem decidiu essa compra? Qual é o valor do *kit* produzido em Bio-Manguinhos? Esses são os dois problemas para nós entendemos a origem da compra.

Com relação ao atual problema, o que foi colocado pela ANVISA é que a Allplex, quando protocolou na ANVISA, protocolou a data do *kit* para dezembro.

A manifestação da Seegene, que está aqui conosco, é uma manifestação de evolução e *perfomance*. Mas eu quero saber se a OPAS e a Seegene darão uma carta informando qual é o prazo de validade com que vão trabalhar. Não podem nos enviar um estudo dizendo que pode haver mais tempo, eles têm que dar um prazo de validade, porque, pelo que entendi, pela intervenção da Dra. Cristiane Jourdan, a validade foi a validade estimulada pela Allplex e não a validade colocada pela ANVISA. A ANVISA respeitou o que a Allplex enviou para ela.

Não quero saber se a Allplex vai enviar estudo, mas, sim, se ela vai enviar uma estimativa dizendo se vai ampliar ou não o prazo. Independente do prazo, nós temos uma necessidade iminente, em razão da segunda onda, para iniciarmos uma distribuição e uma busca ativa do RT-PCR. Nós precisamos entender de onde se estimaram 23 milhões de *kits*, se nós realizamos até agora 7 milhões, sendo que, na sua apresentação, causou um pouco de dúvida aqui, e eu vou passar para a Carmem esse questionamento.

Mas eu queria entender se nós vamos fazer um questionamento à ANVISA. O Ministério da Saúde vai questionar a ANVISA, apresentando esses testes, para saber se existe a ampliação, ou nós vamos questionar diretamente a Allplex, para saber se ela, a Allplex, apresenta outra data? Na verdade, é a Seegene, que comprou através da OPAS.

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - É a Seegene. A Allplex é o nome do *kit*, mas acho que a empresa é a Seegene.

Não sei se isso ficou claro na minha apresentação, mas retornaremos ao assunto.

Veja bem, esses dados que nós recebemos hoje, na data de hoje...

Horário **(Texto com redação final.)**

12:51 RF

Nós já estávamos preocupados com relação a isso, e pedimos, lá atrás, que a Seegene fizesse uma análise, um estudo de extensão de validade, o que é absolutamente normal em produtos para a saúde, em *kits.* Esse é um procedimento bastante normal para IFAs, para medicamentos. Enfim, isso é rotina. Digamos que não existe nenhuma excepcionalidade em estudos de extensão de validade. Isso acontece, faz parte do conjunto da obra, digamos assim, do processo como um todo.

Então, nós já havíamos pedido que a empresa nos apresentasse um estudo de extensão de validade. Nós recebemos esse estudo de validade hoje pela manhã. Embora todas as tratativas com a empresa tenham sido anteriores — isso começou lá atrás — e tenhamos oficiado no dia 3 de novembro, nós só recebemos hoje pela manhã o *preprint* da empresa. Agora, nós iremos entrar em contato com a empresa e com a ANVISA para entendermos se a empresa entra sozinha, ou se o Ministério entra sozinho, ou se o Ministério entra conjuntamente com a empresa, enfim, vamos saber qual é a orientação que a ANVISA nos dá para a apresentarmos os estudos que a empresa fez, porque são de responsabilidade da empresa os estudos que ela fez de extensão de validade com relação a essa questão.

Então, como nós recebemos esse estudo de extensão de validade hoje pela manhã, nós vamos entrar em contato com a empresa e com a ANVISA — e desde já eu quero agradecer as informações extremamente úteis que a Dra. Cristiane nos apresentou —, para que nós possamos entender como é esse processo, o que precisa ser feito para a extensão da validade.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Arnaldo, do ponto de vista prático, com todo o respeito — o senhor está cumprindo a sua função de Secretário de Vigilância em Saúde —, há duas coisas que têm de ser feitas, na minha opinião, para passar aos Deputados e não ficarmos aqui com um conjunto das perguntas.

Do ponto de vista prático, foi realizada uma compra emergencial cujo produto foi recebido no nosso centro de logística, com validade até 21 de dezembro. Essa é a validade do produto originário da Coreia. Ou a Seegene apresenta algo em que ela diz que valida esses testes — porque quem datou o produto foi ela, a vendedora —, ou ela solicita à ANVISA a ampliação, ou a OPAS garante com carta de troca a nossa compra. Isso porque, do ponto de vista prático, nós temos menos de 30 dias para o vencimento.

Então, a OPAS, que fez uma venda para o Governo brasileiro, em caráter emergencial, de um produto que nós que somos compradores públicos, e temos todo o zelo para recebê-lo — qualquer anotador de almoxarifado que trabalha em instituição pública sabe que não pode dar entrada em nota fiscal com produto com validade menor de 6 meses —, deve apresentar uma carta de troca.

A minha preocupação é: ou nós vamos trocar esses *kits*, ou a OPAS troca esses *kits* com validade maior, ou a própria Seegene apresenta a validade em estudo, porque ela está dando à ANVISA menos de 30 dias para entender o estudo dela. Ela tem que validar a ampliação de prazo, o que não é, Arnaldo, da sua alçada ou da sua competência, porque isso está diretamente ligado à OPAS e ao departamento de compras.

12:55 RF

Sendo claro, estamos aqui tentando ajudar a esclarecer e a solucionar o problema, mas é obrigação da Seegene validar a ampliação do prazo ou trocar os testes. O mesmo vale para a OPAS. Esse é o meu ponto de vista e o meu questionamento que gostaria de passar aos Deputados.

Horário **(Texto com redação final.)**

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Talvez isso não tenha ficado muito claro. Mas, pelo que o senhor está falando, deve ser exatamente isso o que vai acontecer. Em estudo, a Seegene já mostra que eles têm estabilidade de validade de 12 a 13 meses. A conclusão do estudo, se a memória não me falha, é de 12 a 13 meses. Então, ela já disse que essa é a validade, mas ela nos apresentou um estudo. É óbvio que ela vai validar a data juntamente com o protocolo.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Arnaldo, ela mandou para a ANVISA a data que a agência coreana a autorizou validar. Essa é a realidade. Ela vai ter que mandar um estudo e a ANVISA vai ter que fazer uma análise.

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Deputado, o estudo que nós apresentamos hoje é um estudo de extensão de validade já feito pela empresa, independentemente da data original.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Ótimo. Mas o país da agência originária, que é a Coreia, validou?

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Eu acho que apresentei também aqui — não sei se o senhor se lembra, Deputado — a informação de que esse *kit* foi validado na maioria dos países da Ásia e da América Central.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Estou perguntando se ele validou a extensão. Só isso, Arnaldo. Que ele está validado, eu sei.

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Não, a validade do prazo deles, na Ásia e na América Central, foi em torno de 12 a 13 meses, a depender do país. Eu falei isso também na minha apresentação.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Sim, mas quando a Cristiane Jourdan passou essa informação para nós, ela disse que a ANVISA concedeu o prazo que o próprio fabricante indicou. Não acredito que o fabricante tenha indicado para o Brasil o prazo para dezembro e resolveu indicar para o Haiti o mês de março. Não consigo entender a lógica desse processo, mas, como existem coisas que não se consegue entender, a gente continua.

Passo a palavra à Deputada Carmen Zanotto e, em seguida, de acordo com a ordem de inscritos, ao Deputado Antônio Brito.

A SRA. CARMEN ZANOTTO (CIDADANIA - SC) - Muito obrigada, Deputado Dr. Luizinho. Quero agradecer mais uma vez aos nossos expositores e dizer que o papel da nossa Comissão é trazer clareza aos fatos, debater com a intenção de que tudo possa ficar mais claro, em especial para quem está nos acompanhando em cada domicílio.

Aqui trago algumas preocupações. Nesta Comissão, por inúmeras vezes, foi discutida a falta de testagem. E aí, no Diagnosticar para Cuidar, temos os testes moleculares e a questão da sorologia dos testes, conhecida como testes rápidos.

Quero perguntar ao Dr. Arnaldo se, por acaso, quando ele pediu o cancelamento da produção dos insumos que estavam sendo feitos pelo Bio-Manguinhos, ele o fez por falta de capacidade dos nossos LACENs. Digo isso porque, se Santa Catarina não tivesse recebido as duas miniplataformas, conforme aquela nossa audiência, Dr. Luizinho, em que foi instalado um conjunto no Paraná... Temos que lembrar de logística para mais algumas questões, porque não basta colher o material, ele tem que chegar ao laboratório central. Normalmente, os laboratórios centrais são nas capitais, e, no caso de Santa Catarina, não bastava colher, tinha que mandar para o Paraná.

Horário **(Texto com redação final.)**

12:59
RF

Quero saber do CONASS/CONASEMS qual é o tempo de espera dos Municípios para ter o retorno dos exames já encaminhados aos laboratórios centrais? Há uma média disso? Para mim, o cancelamento daquilo que estava sendo produzido pelo Bio-Manguinhos poderá se dar pela falta de estrutura que ainda temos para a realização dos exames. Coletar é uma situação, mas até chegar aos laboratórios e serem realizados os exames é outra. Sei disso porque acompanhei o assunto no meu Estado com muita intensidade e chegávamos a ter mais de 14 dias de espera. Muitos pacientes tinham alta sem o resultado do exame de laboratório ou tinham o resultado do exame laboratorial dias após o óbito, que confirmava que aquele caso realmente era de COVID-19.

Temos também que saber um pouco isso. Não adianta distribuir esses *kits* que estão armazenados sob a responsabilidade do setor de distribuição e logística do Ministério da Saúde se não tivermos a capacidade de utilizá-los, porque senão será apenas transferência de responsabilidade. Ou seja, saiu daqui, foi para o conjunto dos Estados e diluímos o problema com relação ao vencimento.

Há uma dúvida que chegou a mim aqui na Mesa: na caixa está a validade de 8 meses, conforme a diretora da ANVISA confirmou, que é a data da empresa produtora. Se na carta agora a validade é de até 12 meses, são 8 meses mais 12 meses ou são 8 meses mais 4 meses? Isso precisa ficar claro. São 8 meses mais 4 meses? Quem está nos acompanhando precisa ter a clareza disso.

Outra questão que não consigo compreender — e não dá para comparar muito, mas precisamos comparar um pouco —, e recebi também essa demanda, é que tenho a validade até 21 de dezembro de 2020, ou seja, mês que vem, e dentro da embalagem há seis reagentes. Quem disse isso não fui eu, mas o Roberto, que abriu a caixa aqui e fez a leitura da validade dos reagentes. Roberto, por favor, peço que nos esclareça isso novamente, porque há reagentes com data de outubro de 2021, abril de 2023 e março de 2023. Quando compramos no supermercado um produto ou um medicamento na farmácia há o prazo de validade, porque o que está na caixa é o mesmo que está dentro. Essa é a dúvida.

Não entendo de insumos estratégicos de laboratório e de reagentes. Muitas vezes o que se tem que cuidar são as horas após a abertura do frasco. Por exemplo, abriu-se um frasco de vacina. Se não se utilizar dentro de algumas horas aquela dosagem que está dentro daquele frasco para vacinar outras pessoas é preciso descartá-la. Por favor, peço aos senhores, se puderem, para nos esclarecer um pouco mais a diferença entre o prazo de validade da caixa e o prazo que está nos tubetes, vamos chamar assim.

13:03
RF

Há outra dificuldade que quero compreender. Está relacionada a insumos e aquisição de testes. Cabe pedir aos Estados e Municípios que informem se a falta de *swabs* e de tubos pode ter gerado também dificuldade para a coleta do material. Havia os reagentes para a realização dos exames, mas não havia o material. Aqui já foi dito, em reuniões anteriores, que faltavam tubos e *swabs* em algumas regiões do País.

Faço essas considerações com o máximo respeito, sempre, porque esta pauta tomou conta da Nação. O País precisa realizar mais testes. O número de casos está aumentando. Precisamos saber o que mais poderá ser feito para que esses exames sejam realizados com mais rapidez, sejam divulgados logo os seus resultados, a partir dos nossos laboratórios públicos ou da Dasa, que foi contratada também para fazer essas testagens.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Obrigado, Deputada Carmen.

Horário **(Texto com redação final.)**

Antes da resposta do Secretário Arnaldo, pergunto ao Roberto se já tem as respostas das perguntas que tínhamos deixado aqui.

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Deputado, tenho sim.

Acerca de Bio-Manguinhos, a primeira aquisição foi de 1,2 milhão de testes...

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Roberto, a pergunta foi sobre o valor individual do *kit*.

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Foi de 98,80, na primeira aquisição. Na segunda aquisição acerca de Bio-Manguinhos, foi de 9,5 milhões o quantitativo, a 52 reais o teste.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Outra coisa que eu tinha perguntado, Roberto, ficou em aberto, a respeito de quando era a necessidade do apontamento dos 23 milhões. Essa entrega foi feita em abril. De quando foi o termo de referência que originou a compra?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - A equipe do CGLAB que sucedeu a equipe que fez o levantamento já está levantando essa informação, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Obrigado, Roberto.

Vou passar a palavra ao Deputado Jorge Solla e, na sequência, à Deputada Dra. Soraya Manato e ao Deputado Alexandre Padilha.

Tem a palavra o Deputado Jorge Solla.

O SR. JORGE SOLLA (PT - BA) - Presidente Luizinho, primeiro eu queria fazer um comentário.

Logo no início dos trabalhos, V.Exa. deu a boa notícia sobre o envolvimento dos agentes de saúde na vigilância epidemiológica da COVID no Estado do Rio de Janeiro. Eu acho que essa é uma iniciativa importante. A partir disso, eu queria destacar dois aspectos.

O primeiro: é impressionante que a atual equipe gestora do Ministério da Saúde tenha sido recebida como uma equipe de especialistas em logística. Já demonstraram que não têm conhecimento sobre a gestão do SUS nem acúmulo técnico relativo a vigilância, muito pelo contrário, até porque as equipes de vigilância foram completamente desmontadas.

O segundo: a ação dos agentes de saúde é fundamental para o enfrentamento desta pandemia, mas tomei conhecimento de que o Ministério está querendo — pasmem — excluir, afastar, alijar todas as escolas estaduais de saúde pública.

Presidente Luizinho, as escolas de saúde pública dos Estados sempre coordenaram a formação dos profissionais de saúde do SUS, em especial dos agentes de saúde, e o Ministério anunciou que agora a formação técnica dos agentes vai excluir as escolas estaduais de saúde pública. Vão ser investidos 289 milhões, mas completamente por fora das Secretarias Estaduais de Saúde e das escolas estaduais de saúde pública. Isso fere o que está estabelecido na Lei nº 8.080 e na política de educação permanente do SUS, excluindo quem tem *expertise*. Inclusive, Presidente Luizinho, vão contratar a ENAP, pagando a esse órgão 1 milhão e 200 mil reais para que faça projetos pedagógicos que já existem e até já foram colocados em prática.

13:07
RF

Em relação aos testes que estão acumulados, cabe a seguinte pergunta: a estimativa de 23 milhões de testes era para o cenário em que estamos vivendo até hoje, em que só têm acesso a esses testes

Horário (Texto com redação final.)

os pacientes que apresentam sintomas e precisam procurar o serviço de saúde, ou a estimativa previa uma ação efetiva de vigilância, envolvendo inclusive os agentes de saúde, para que todos os contatos fossem testados e fosse feito o isolamento?

Sabemos que aquela história de isolamento vertical foi soprada no ouvido de Bolsonaro, que nem sabe o que é isso. Para que fosse realizado efetivo isolamento vertical, seria preciso testar todos os contatos e fazer o isolamento dos positivos.

Qual é então a estimativa? E o que vamos fazer agora, no cenário atual? Vamos continuar testando só os que procuram os serviços de saúde, com muita dificuldade?

Hoje a *Folha de S.Paulo* divulgou que o Governo não gasta verba da pandemia para profissionais de saúde, hospitais e alimentos. Isso foi algo que me espantou. Alguns Ministérios não usaram nada da verba, nada, em mais de 8 meses de pandemia. O "orçamento de guerra" previa, inclusive, recursos específicos sem as amarras habituais.

Vou citar alguns dados que me chamaram a atenção. A meta era contratar 5 mil profissionais de saúde, e foram usados apenas 4,6% dos recursos. Apenas 4,6% dos recursos previstos foram aprovados e empenhados. Eram 338 milhões, e só usaram 15 milhões. Para estruturação de hospitais universitários, novos leitos e equipamentos, usaram somente 24%. Para testes, material hospitalar e aparelhos de saúde para os presídios — já morreram, Presidente Luizinho, 121 detentos e 89 agentes penitenciários, de acordo com dados do CNJ —, usaram 2.400 reais. Apenas 2.400 reais! Sabe quanto isso representa? Representa 0,01%. Para assistência aos brasileiros no exterior, no caso de fechamento de fronteiras, usaram 23%. E, para ampliação do acesso à água no Norte, no Nordeste e no Centro-Oeste, não usaram nenhum centavo. Há 86 milhões empenhados, e paralisados. Para financiamento ao setor de turismo, liberaram 24%, pagaram 24% dos recursos.

Estou chamando a atenção para isso porque é algo escandaloso. Houve um enorme esforço do Congresso Nacional para viabilizar a aprovação desse orçamento, desses recursos que são essenciais.

Voltando à questão do enfrentamento da pandemia, quero abordar dois assuntos que não posso deixar de comentar aqui. As vacinas começam a ser aprovadas, e até agora não se apresentou a logística referente ao plano de vacinação. Eu quero saber dos especialistas em logística do Ministério da Saúde se vão atender o Ministro Ricardo Lewandowski, que, em sua decisão, estabeleceu prazo de 30 dias para que o Ministério apresente um plano de vacinação.

Eu quero saber da ANVISA e do Ministério da Saúde se concordam com o Presidente Bolsonaro quando ele diz que não vão comprar a vacina que o Butantan está fazendo em parceria com a Sinovac.

Presidente Luizinho, encaminhei requerimento de informação sobre um assunto bastante sério. Foi anunciada a abertura no Brasil de um escritório do CDC, que é o Centro de Controle e Prevenção de Doenças dos Estados Unidos. Quero cobrar do Ministério da Saúde informações sobre quem autorizou a instalação em território brasileiro de um escritório do CDC. Foi o Ministério da Saúde ou outro órgão do Governo Federal? Quais são os objetivos desse escritório? Quais são os objetivos do Governo brasileiro ao autorizar a instalação em nosso País de um órgão de um governo estrangeiro, atropelando o Sistema Único de Saúde? O Governo Federal assinou algum protocolo com o CDC para implantação de acordos internacionais sobre regulamento sanitário? O Ministério da Saúde não percebe o risco para a autonomia, para a soberania das suas ações? Órgãos multilaterais como a

Horário **(Texto com redação final.)**

OPAS e a Organização Mundial da Saúde foram ouvidos no processo de instalação desse escritório? Houve consulta aos demais países da região, já que o escritório se propunha a ser regional? Existe autonomia por parte de Estados e Municípios para receber algum tipo de cooperação, atropelando o Ministério da Saúde? Que benefícios a saúde da população brasileira pode ter com a implantação desse escritório do CDC?

13:11 RF

São perguntas que não podem deixar de ser respondidas. Encaminhei um requerimento ao Ministro da Saúde e um requerimento a outros órgãos do Governo Federal que tenham relações exteriores.

Para concluir, volto à questão que abordei inicialmente. Espero que o Ministério da Saúde reveja a decisão de afastar as Secretarias Estaduais da formação dos agentes de saúde, especialmente num momento como este. Espero que as escolas estaduais de saúde pública possam exercer o papel que lhes cabe e seja potencializada a atuação dos agentes de saúde no enfrentamento da pandemia.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Carmen Zanotto. CIDADANIA - SC) - Obrigada, Deputado Jorge Solla.

Peço aos colegas Deputados que falarão em seguida que observem o tempo máximo de 3 minutos. Eu sei que nós aqui na Mesa também extrapolamos um pouquinho o prazo. Peço isso para que todos possam fazer suas considerações, seus questionamentos.

Passo a palavra à nobre Deputada Dra. Soraya Manato.

A SRA. DRA. SORAYA MANATO (Bloco/PSL - ES) - Boa tarde a todos.

Obrigada pela concessão da palavra, Presidente Carmen Zanotto. É um prazer rever V.Exa. e os colegas que estão participando desta reunião.

Digo, com todo o respeito aos colegas, que estamos tratando de um assunto nesta reunião, e pessoas começam a falar a respeito de outro tema, às vezes se alongam sobre um questionamento que nada tem a ver com a matéria. Para ser mais específica, rebato o que disse o nobre colega que me antecedeu. O Governo Bolsonaro tem feito muito, sim, no combate à pandemia do coronavírus. O Governo zerou impostos de itens essenciais ao combate à COVID-19. Outra coisa: o Governo já investiu mais de 470 bilhões para defender a vida e a dignidade das pessoas. Foram destinados 257 bilhões para o auxílio emergencial, 29 bilhões para a manutenção de empresas e empregos e 78 bilhões para Estados e Municípios.

Volto ao assunto que nos diz respeito, a validade dos testes e tudo o mais. Tenho uma pergunta a fazer ao representante do Ministério da Saúde, uma pergunta que fiz a Leonardo Vilela, do CONASS. Vim para esta reunião com essa pergunta pronta, e ele tocou no mesmo assunto. Por que o Ministério da Saúde suspendeu o contrato firmado que permite insumos e medicamentos? Na reportagem que eu li, o próprio Ministério diz que ele vai manter o contrato provisório de insumos, medicamentos e equipamentos durante 3 meses, até rever o novo contrato. Eu quero saber o porquê disso. Eu não entendi o porquê da suspensão desse contrato. Ele o manterá provisoriamente por 3 meses.

Horário **(Texto com redação final.)**

13:15
RF

A outra dúvida que eu tenho é uma preocupação e é também uma queixa do CONASS. Inclusive, a própria Deputada Carmen Zanotto questionou justamente sobre a dificuldade de aquisição de insumos e de material de coleta, como tubos e *swabs*. Como estamos em um momento de aumento de casos no mundo todo, qual é a estratégia que o Ministério da Saúde está tomando para fazer com que essa dificuldade já existente de aquisição não piore com o aumento de casos? Isso é essencial para que esses testes sejam realizados.

São essas as minhas duas perguntas, e acho que são mais direcionadas ao Ministério da Saúde.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Carmen Zanotto. CIDADANIA - SC) - Muito obrigada, nobre Deputada Dra. Soraya. V.Exa. foi precisa no tempo, e isso ajuda muito os demais inscritos.

Passo a palavra, de imediato, ao Deputado Alexandre Padilha, por até 3 minutos.

O SR. ALEXANDRE PADILHA (PT - SP) - Obrigada, Presidenta.

Eu não vou querer comentar a situação. Acho que só o fato de o Brasil ser o segundo, no mundo, em número de mortes, o terceiro em número de casos, o décimo em número de mortes por um milhão de habitantes e o 103º em número de testes por milhão de habitantes já explica a fragilidade da nossa resposta.

Mas eu quero fazer algumas perguntas.

A minha preocupação é com o que vai acontecer daqui para frente. Primeiro, na gestão atual do Ministério da Saúde, o Ministro Pazuello fez dois eventos de lançamento do Programa Diagnosticar para Cuidar e nesses dois eventos anunciou uma meta de realização, até dezembro, de 24 milhões de exames RT-PCR. Eu quero saber se esse programa foi abandonado, se as metas foram revistas, se ainda é possível atingir a meta, já que cerca de 5 milhões de testes foram executados, ou melhor, 7 milhões de testes de RT-PCR foram executados, conforme foi anunciado aqui hoje.

O Ministro Pazuello disse sempre que tudo iria ser pactuado com os Estados e Municípios. Eu quero saber se o não alcance dessas metas foi pactuado com Estados e Municípios, o abandono das metas, o abandono desse programa. O que será feito, qual é o plano para atingir a meta que o Ministério venha a reapresentar? Nós vamos ter um terceiro evento de lançamento do Diagnosticar para Cuidar com outras metas pactuadas? Serão pactuadas com Estados e Municípios? Esta é uma primeira dúvida.

Há outra dúvida. Eu queria saber quantos reagentes para extração de RNA foram comprados durante a pandemia e quantos seguem estocados. Em agosto, por exemplo, o Ministério firmou contrato para compra ampla de agentes de extração, suficientes para análise de 10 milhões de amostras, mas o negócio ficou barrado por suspeitas de irregularidades apontadas inclusive pelo TCU. Qual é o resultado das apurações da Pasta sobre essas irregularidades? A compra está travada? O Ministério vai atrás de outros fornecedores ou deixará os *kits* de testagem incompletos?

Horário **(Texto com redação final.)**

13:19 RF

Não é a primeira vez que sai uma matéria sobre *kits* de testagem estocados. Também saiu uma matéria dia 4 de setembro de 2020. Inclusive, o mesmo jornal naquele momento noticiava que havia 9 milhões de *kits* estocados. Naquele momento, uma das informações era a de que o fato de se terem os *kits* e os reagentes era insuficiente para que, lá na ponta, fossem realizados os testes e que Estados e Municípios não estavam pedindo esses *kits* por estarem eles incompletos.

Então, esta é a minha pergunta: os reagentes para a extração do RNA foram comprados? Quantos foram comprados? Qual é o planejamento de compra? Essas são questões que dificultam a utilização desses *kits* que estão estocados?

Na matéria do dia 4 de setembro, o Ministério dizia que existia risco de suspensão da validade de alguns deles. Por que só no dia 19 de novembro, agora, pelo documento que foi mostrado, o Ministério veio a rediscutir a prorrogação dessa validade? O fato de isso ter sido feito só no dia 19 de novembro, 2 meses depois, tem a ver com a matéria que saiu dia 22 de novembro? Já estava sendo realizada a matéria? Se na matéria o Ministério afirmava que iria solicitar à ANVISA, por que até agora nada foi mandado àquela agência, no sentido de avaliação da prorrogação desses reagentes, como foi dito aqui pela ANVISA?

Eu queria saber quantos cotonetes *swabs* foram comprados pelo Ministério da Saúde e quantos seguem estocados. Quantos tubos de coletas de amostra foram comprados e quantos seguem estocados? Quero saber do CONASS e do CONASEMS se a falta desses insumos foi também motivo importante, inclusive, para a não solicitação desses testes que estão estocados.

Eu quero saber se o Ministério da Saúde planeja fazer alguma nova compra de *swab*, tubo, reagente de extração, *kits* para testes de PCR ou para outros tipos, como o antígeno. Qual é a programação do Ministério frente à realidade da pandemia que temos até este momento?

Eu queria saber, também, se existe, por parte dos Estados e Municípios, dificuldade de utilização desses *kits* que o Ministério apresentou e se essas dificuldades têm sido tratadas em um espaço tripartite ou no Gabinete de Urgência, como foi dito. Quais são as respostas que têm sido dadas em relação a isso e qual é o planejamento de enfrentamento dessa situação?

E, como última pergunta, eu gostaria de saber do Ministério da Saúde se existe algum outro item, seja para testagens, para as várias metodologias de testagem, seja para demais insumos importantes para a COVID-19, com risco de vencimento. Se houver, quais atitudes já foram tomadas pelo Ministério da Saúde nesse sentido? Por fim, gostaria de saber se a única atitude tomada — e já vimos aqui que não houve consulta à ANVISA —, no dia 19 de novembro, foi específica quanto aos testes que estão estocados ou se o Ministério da Saúde deu ordem de reavaliar a situação para todos os demais itens.

Era isso, Sra. Presidente.

13:23 RF

A SRA. PRESIDENTE (Carmen Zanotto. CIDADANIA - SC) - Muito obrigada, nobre Deputado Alexandre Padilha. Obrigada também por respeitar o tempo.

Passo a palavra agora, de imediato, à nobre Deputada Carla Dickson.

A SRA. CARLA DICKSON (Bloco/PROS - RN) - Bom dia a todos e a todas.

Quero cumprimentar a Mesa na pessoa da minha amiga Deputada Carmen Zanotto e todos que estão *on-line,* sejam Deputados ou convidados.

Horário **(Texto com redação final.)**

É extremamente importante a nossa reunião de hoje, principalmente porque precisamos dar uma resposta à população. Semana passada nós discutimos sobre a questão da vacina Coronavac e hoje estamos falando sobre o dinheiro público que pode estar em jogo ou ser desperdiçado — e não é pouco dinheiro.

Algumas perguntas já foram esclarecidas, mas precisaríamos aqui de um representante da própria empresa Seegene. Como ela diminui em 10 meses o prazo de validade? Ela se baseou em quê? O último reagente desse lote que nos foi apresentado é válido até outubro de 2021. O que uma caixa de papelão faz para diminuir o prazo de validade de um reagente em 10 meses? Esta é a minha primeira pergunta. Eu não consigo conceber nem entender isso.

Outra coisa: eu sou dona de casa e jamais vou entregar para o meu filho um alimento fora do prazo de validade. A tendência para alimento e medicação fora do prazo é jogar fora. *"Ah, Carla, mas isso é um teste"*. É um teste que vai basear tratamento. Se o teste está negativo, por que eu vou entrar com tratamento precoce para COVID? De repente, o teste está positivo. *"Mas o teste pode ser prorrogado"*. Como é que eu prorrogo um iogurte na minha casa? Já que não posso jogar fora, vou prorrogar? Isso é muito sério.

Baseado em que esse estudo dá um prazo de 13 meses para frente? Baseado na caixa de papelão ou baseado no reagente que está mais próximo de vencer, em outubro de 2021?

Outra questão: quando vou comprar alguma coisa para a minha casa, eu vejo logo a validade. Se estiver perto de vencer, não compro ou espero entrar em promoção, coisa que não estamos discutindo aqui. Nós estamos aqui falando de coisas sérias, de vidas.

Eu acho muito estranha uma compra de milhões de reais sem uma carta de troca, como o Prof. Luizinho falou aqui. Ou, tudo bem, eu vou fazer uma compra, mas uma compra feita em abril que vence em dezembro do mesmo ano... Nós sabemos que a questão não é só ter tubo, não é só ter *swab*. Existem coisas como extratores nos LACENs. Isso é uma dificuldade. Existem coisas como plásticos, que eles falam — ontem estive no Ministério da Saúde. Há a questão das ponteiras para as pipetas funcionarem. Não é só esse teste. Alguns Municípios não querem mais teste, porque a dificuldade não está no teste em si, a dificuldade está nos outros insumos.

São muitas as perguntas, e podemos tirar daqui muitas lições do que não fazer e também nos resguardar, no sentido de segurança. Se eu vou fazer uma compra, que pelo menos a validade desde aquele momento da compra seja de 1 ano. Não dá para que uma compra recebida em abril tenha validade até dezembro.

O nosso País é enorme, com uma logística difícil, e nós sabemos que os resultados do teste não dependem só desse *kit,* há outras coisas também. Essa é uma questão de planejamento.

Então, essas são as minhas perguntas.

13:27
RF

Eu creio que quem poderia mesmo responder tudo isso, principalmente o que fez baixar o prazo de validade em 10 meses, seria a própria Seegene. Nós poderíamos, como Comissão, elaborar um ofício e requerer da própria empresa explicações.

Eu agradeço pela oportunidade.

A SRA. PRESIDENTE (Carmen Zanotto. CIDADANIA - SC) - Perfeito, nobre Deputada Carla Dickson.

Horário **(Texto com redação final.)**

Eu passo agora a palavra ao nobre Deputado General Peternelli, membro desta Comissão sempre presente.

O SR. GENERAL PETERNELLI (Bloco/PSL - SP) - Deputada Carmen Zanotto, novamente temos uma importante reunião da Comissão Externa do Coronavírus, que está sempre procurando esclarecimentos e soluções.

A Deputada Carla Dickson colocou muito bem a questão do porquê dessa diferença entre a validade do produto interno e o que foi rotulado na caixa. Nós estávamos aqui conversando e foi dito: *"É uma técnica comercial para que haja uso mais rápido e se possam comprar mais produtos."* Pode ser, mas, de qualquer forma, somente a fabricante poderá nos elucidar isso.

O que eu vejo de importante é a participação de todos, do Ministério da Saúde, da ANVISA, do CONASS e do CONASEMS, buscando a melhor solução para esse problema. Nós temos ainda um prazo que pode ser otimizado, nós temos a possibilidade real de aumentar a necessidade de novos testes, porque, independentemente de ser uma onda ou não, tem se mostrado que a testagem é necessária, e a participação de todos nós é fundamental nesse trabalho.

Gostei de ver a Comissão e o Dr. Luizinho procurando esclarecer pontualmente o valor das doses, quanto elas custaram, como foi a primeira etapa, como foi a seguinte. É exatamente sobre isso que devemos prestar contas à população brasileira.

Já verificamos a necessidade e o pedido do Ministério para a extensão do prazo de validade e já verificamos a providência da ANVISA de receber rapidamente essa solicitação e demandar sua análise num prazo curto. O trabalho conjunto do CONASS, do CONASEMS, do Ministério da Saúde e dos demais agentes tem sido fundamental para a solução desse problema. Vamos aguardar para verificar como isso tudo será solucionado. Eu tenho plena confiança no Ministério da Saúde, no CONASS, no CONASEMS e na ANVISA e acredito que o problema será solucionado da melhor forma possível.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Muito obrigado, General Peternelli.

Antes de passar a palavra à Deputada Adriana Ventura, quero registrar os meus protestos: a mim ninguém respeita e ninguém cumpre o horário, mas bastou a Deputada Carmen assumir a Presidência, e todo mundo cumpriu o horário, até o Deputado Alexandre Padilha. *(Risos.)*

Com a palavra a Deputada Adriana Ventura.

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP) - Obrigada, Presidente. Esclareço que o Deputado Padilha não respeitou o tempo, ele teve tempo dobrado.

O SR. ALEXANDRE PADILHA (PT - SP) - Eu me inspirei no Presidente. *(Risos.)*

Deixem-me dar uma notícia muito triste: morreu Diego Armando Maradona...

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP) - Primeiramente, eu quero cumprimentar o Presidente Dr. Luizinho e a Deputada Carmen Zanotto pelo brilhante trabalho, pela competência, coerência e perseverança. Eu lhes agradeço.

13:31
RF

Eu me sinto bem feliz com as perguntas e com os questionamentos dos colegas que me antecederam, de modo que agora eu vou fazer outra abordagem. Eu quero cumprimentar todos os nossos convidados que fizeram as suas explanações, mas duas dúvidas estão me incomodando muito.

Horário **(Texto com redação final.)**

Percebemos que há várias fragilidades nesse contexto, nesse processo, enfim, em tudo o que está acontecendo. Quando nós estamos falando de um universo de 23,5 milhões de *kits* e de 7 milhões de reservas estratégias, nós estamos falando mais ou menos de 33% do total. Diante da realidade do País, que é de uma subnotificação absurda, a pergunta é: observando hoje, esse planejamento foi equivocado? Essa reserva estratégica foi hiperdimensionada? A outra pergunta que faço já foi feita pelo Deputado Dr. Luizinho e diz respeito a uma fragilidade que me deixou chocadíssima: quem foi o responsável por esse planejamento, por essa organização de distribuição? A resposta dada pelo Sr. Arnaldo, nosso convidado, com toda a transparência — eu até o cumprimento por isso — foi: *"Não há registros de cálculo, não há memória"*.

Enfim, percebemos que há fragilidades muito sérias, muito graves, e aqui não se trata só de achar o culpado e de responsabilizá-lo — isso nós temos que fazer. Como disse claramente a Deputada Carla Dickson, nós estamos falando de dinheiro público, e por isso tudo tem que ser claro, transparente. Tem que haver continuidade nos processos, o responsável por esse processo tem que responder por ele, tem que prestar esclarecimentos, tem a obrigação de passar tudo para quem o segue, mas o que está acontecendo aqui é, além de falta gestão, falta de responsabilização e falta de continuidade. E isso não é nenhum demérito aos que estão trabalhando, porque sabemos que o Ministério da Saúde, a ANVISA, o CONASS e o CONASEMS estão presentes e têm quadros supercompetentes.

A questão é como esclarecermos o que aconteceu e impedir que isso se repita de novo, porque o desperdício de dinheiro tem sido recorrente no País. Esse é um problema de todos nós, pois tem faltado cuidado, tem faltado atenção, tem faltado continuidade. E, para melhorar esses processos, nós temos que falar abertamente sobre isso. Então eu realmente quero que chamemos a Seegene, a OPAS, enfim, a pessoa que fez esse planejamento, porque esse esclarecimento precisa ser dado. Nosso País paga muito caro por tudo isso, e precisamos mudar esse quadro.

Eu agradeço imensamente aos nossos convidados. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Obrigado, Deputada Adriana Ventura.

Com a palavra o Deputado Sanderson.

O SR. SANDERSON (Bloco/PSL - RS) - Sr. Presidente, meu ilustre amigo Deputado Dr. Luizinho, e Deputada Carmen Zanotto, V.Exas. têm sido brilhantes na condução dos trabalhos desta Comissão. Nós os cumprimentamos por estarem, desde o primeiro dia, como disse o Deputado General Peternelli, em busca de soluções, não de bravatas, porque bravatas — vimos bravatear dois Deputados que nos antecederam — não adiantam. Do que adianta bravatear por questões político-partidárias? Isso não resolve, antes atrapalha, traz um monte de quizilas que não ajudam em nada. Esses dois sujeitos que me antecederam — um deles é Deputado Federal pelo Estado da Bahia — dizem que o Brasil, que o Presidente Bolsonaro, que o Ministro... A Argentina, que o país predileto deles...

O SR. ALEXANDRE PADILHA (PT - SP) - Eu faço questão que o Deputado cite quem são os Deputados bravateiros.

O SR. SANDERSON (Bloco/PSL - RS) - Eu estou falando e não admito ser atrapalhado por bravateiro.

13:35 RF

O SR. ALEXANDRE PADILHA (PT - SP) - Admite sim! Admite sim!

Horário **(Texto com redação final.)**

O SR. SANDERSON (Bloco/PSL - RS) - Eu não admito ser atrapalhado por bravateiro. Eu não o atrapalhei e não admito que me atrapalhe.

O SR. ALEXANDRE PADILHA (PT - SP) - Vamos interromper toda vez que o senhor desrespeitar esta Comissão, desrespeitar Parlamentares que estão aqui desde fevereiro... *(ininteligível.)*

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Vamos suspender o Zoom. Depois o abriremos para os Deputados novamente.

Peço ao Deputado Sanderson que continue sua fala.

O SR. JORGE SOLLA (PT - BA) - Eu quero que esse cidadão devolva o nível ao debate. Peço o direito de resposta.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Deputado Sanderson, V.Exa. tem a palavra.

O SR. SANDERSON (Bloco/PSL - RS) - Nós vimos que as pessoas responsáveis têm trabalhado, têm feito todas as ações desde o início da pandemia, para que o número de mortes diminuísse, as mortes fossem contidas, os equipamentos e insumos fossem entregues aos 5 mil Municípios do Brasil, como foram. Agora, é claro, num momento de crise, num momento difícil em que ninguém no mundo tinha parâmetro, calibragem para atacar um problema desse tamanho — essa aquisição foi em abril —, exigir responsabilidade de todos aqueles que estão à frente dessas ações é algo mínimo. Por isso, parabéns, mais uma vez, ao Dr. Luizinho e à Deputada Carmen Zanotto, que sempre procuraram resolver os problemas e não, como eu disse, atrapalhar, estorvar.

Ouvindo os técnicos que nos antecederam, percebemos que haja talvez um erro formal, porque, materialmente, os *kits* estão dentro da validade. Agora, as autoridades de saúde é que vão dizer — o próprio Ministério da Saúde já anunciou — se há a possibilidade de prorrogação da validade ou não. Nós já vimos que há. Os insumos, ou seja, o conteúdo material, estão dentro da validade. No direito civil — eu sou da área do direito, não só da área da medicina, e por isso estou aqui ajudando o Deputado Dr. Luizinho —, há a figura do vício redibitório, que, num contrato, o vício oculto, e que cabe ao fornecedor a resolução do problema. O fornecedor, no caso o produtor ou a indústria, é o garantidor nesse contrato negocial. Cabe à indústria resolver o problema, como o senhor muito bem disse, Dr. Luizinho. Ou ela vai fazer a substituição, ou vai fazer a restituição do dinheiro público. A Deputada Adriana Ventura e a Deputada Carla Dickson foram muito felizes em suas colocações: ou a indústria vai fazer o reparo da verba pública ou vai fazer a substituição da mercadoria.

O Ministro da Saúde, o General Eduardo Pazuello, tem ido muito bem. Eu o parabenizo por sua sobriedade ao atacar os problemas da saúde pública com responsabilidade.

Mais uma vez, parabéns a V.Exa., Dr. Luizinho.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Muito obrigado, Deputado Sanderson.

Eu vou reabrir o Zoom para as manifestações dos Deputados Solla e Padilha, lembrando que nesta Comissão nós trabalhamos com ordem e tranquilidade, garantindo...

O SR. SANDERSON (Bloco/PSL - RS) - Deputado Dr. Luizinho, eu não citei o nome de ninguém.

Horário **(Texto com redação final.)**

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Sim, Deputado Sanderson, mas quero dizer que nós trabalhamos aqui com tranquilidade e com sobriedade, dando direito a todos de falar, mas sem gritaria, sem discussão. Não vou ficar aqui ouvindo gritos de todos os lados. Estamos na Câmara dos Deputados. Vamos manter o nível, como sempre fazemos, e conduzir a reunião com sobriedade.

13:39 RF

Quero aqui registrar o nosso pesar, em nome da Câmara dos Deputados, pela morte do ex-jogador de futebol argentino Diego Armando Maradona. Quem nos trouxe essa notícia foi o Deputado Alexandre Padilha. Ele fez uma intervenção nesse sentido durante a fala da Deputada Adriana Ventura, mas a Deputada Adriana não entendeu. Quero deixar registrado aqui o nosso pesar pela morte do Maradona para toda a nação argentina e todo o mundo do futebol.

Eu vou dar início ao período das respostas dos nossos convidados, começando pelo Sr. Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Está me ouvindo, Deputado?

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Estamos ouvindo bem, Arnaldo. Muito obrigado.

O SR. ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS - Sou que quero, desde já, agradecer o convite para participar desta audiência e esclarecer os diversos questionamentos. Eu anotei vários deles. Aqueles questionamentos que, eventualmente, não forem respondidos agora nós podemos responder depois. Eles poderão ser oficializados e respondidos depois.

Eu não sei exatamente qual foi a Deputada que falou o que vou comentar a seguir. Eu tentei guardar o nome dela aqui, mas eu não consegui. Já peço desculpas com relação a isso. Quando eu falei que não conhecia a memória de cálculo, eu não quis dizer que não haveria. Estava apenas dizendo que eu, até o presente momento, não tenho conhecimento sobre essa memória de cálculo. Talvez haja uma explicação para isso. Eu não falei em nenhum momento que não havia uma explicação para esse cálculo, que foi levantado pelo Deputado Luizinho, com relação a outras questões. Na verdade, eu não tenho conhecimento sobre a memória do cálculo. Certamente deve ter havido uma explicação.

Eu não faço gestão de retrovisor, embora eu ache que existem coisas que precisam ser verificadas. Mas eu faço gestão olhando para a frente, tentando resolver o problema. E é isso que nós temos feito desde que nós chegamos aqui, em junho. Havia, sim, um estoque grande de *kits*, e nós fizemos todo um trabalho, com apoio do CONASS e do CONASEMS, para termos hoje níveis de testagem nunca vistos no País. Se a nossa testagem ainda não é a melhor dos mundos, essa é a testagem que nós conseguimos implementar em 4 meses de trabalho. Em 4 meses de trabalho, testamos um quantitativo que, nos 6 meses anteriores à pandemia, não havia sido testado. Isso é um fato. Agilizamos essa parte. Quando nós chegamos aqui, não havia tubo. Se havia tubo, não havia *swab*. Nós regularizamos essa questão. E, como disse o nosso querido representante do CONASEMS, hoje os Estados estão abastecidos, os nossos LACENs estão abastecidos com os insumos necessários.

Horário **(Texto com redação final.)**

13:43
RF

No que se refere à sua pergunta, que também é feita de forma recorrente por várias pessoas que não entendem do assunto, eu quero explicar, Deputada Carmen — e acho que a senhora fez uma pergunta extremamente pertinente —, que a estabilidade de um *kit* não é exatamente igual à estabilidade dos seus componentes individuais. Muitas vezes, quando eu junto os componentes individuais para montar a reação de amplificação, no caso específico do *kit,* tenho interações entre os componentes. É como o exemplo que a senhora deu: aquele reagente do tubete tem uma instabilidade maior, mas, quando interage com os outros componentes, há estabilidade para mantermos o mesmo nível de especificidade, o mesmo nível de qualidade do teste. Às vezes, ele se altera com o tempo, e é essa interação entre os componentes que muitas vezes altera a validade do conjunto, e não os componentes individuais. Acho que essa sua pergunta perpassou por vários momentos.

Tivemos, sim, uma expansão grande com relação à testagem. Nós queremos testar cada vez mais o País. Fizemos várias campanhas de testagem em aeroportos, em Guarulhos, com jogadores, enfim, em vários momentos. Estamos procurando, dentro da estratégia, testar cada vez mais.

Vou dar um exemplo, Deputada Carmen. Em Santa Catarina, houve um avanço muito grande na capacidade de testagem. Houve muitos problemas lá atrás, mas, nos últimos 3 meses ou 4 meses, o tempo médio de entrega de exames tem estado na faixa de até 2 dias; 88% por cento dos exames tem sido liberados — há um eslaide que mostra o tempo médio dos últimos 30 dias de cada Estado da Federação —, e 78% dos exames são transportados em até 2 dias. Então, existe uma logística que está sendo cada vez mais trabalhada e ajustada. Em Santa Catarina, foi fundamental termos as plataformas não só no LACEN, mas no LACEN de Joaçaba, que realmente melhorou, amplificou, aumentou a capacidade da plataforma de Santa Catarina.

O Ministério está atento às necessidades, particularmente porque temos percebido que, neste recrudescimento que estamos vivendo no atual momento, a situação nas Regiões Sudeste e Sul tem se mostrado um pouco mais preocupante.

Eu gostaria de dizer que, na verdade, nós não fizemos estoque de reserva. Se foi essa a mensagem com relação aos *kits* de Bio-Manguinhos, quero corrigi-la. Não fizemos um estoque reserva. Nós tínhamos um quantitativo e, como Bio-Manguinhos ia, ele mesmo, produzindo e entregando os *kits,* tínhamos uma gestão melhor se os obtivéssemos em outra época, uma vez que tínhamos quase 14 milhões ou 15 milhões em estoque. Foi isto que nós recebemos. Esta foi a herança que nós recebemos: aproximadamente 14 milhões ou 15 milhões em estoque, com uma validade já conhecida. Quando nós pedimos que se suspendesse, se parasse temporariamente a produção de Bio-Manguinhos, não foi para fazermos uma reserva estratégica, mas porque entendíamos que era necessário manter esse ponto.

E volto a uma questão extremamente importante levantada pela Deputada Carmen. Muitas plataformas utilizam os *kits* de Bio-Manguinhos, e essas plataformas continuam funcionando adequadamente. Não temos problemas com relação a essa produção da testagem das plataformas, Deputada Carmen. Então, quanto a isso, a senhora pode ficar absolutamente tranquila.

Horário **(Texto com redação final.)**

13:47 RF

Uma meta do nosso Programa Diagnosticar para Cuidar é continuar testando a população brasileira, e estamos construindo estratégias, junto com o CONASS e o CONASEMS — sem eles não faríamos absolutamente nada —, para avançarmos cada vez mais nessa questão.

O Ministério tem cuidado, sim, e tem atentado, sim, a todos os produtos que adquire, tanto que, mesmo antes de sermos pautados por qualquer outra coisa, nós já estávamos preocupados com a validade desse *kit*, desse insumo particularmente, de RT-PCR.

De maneira geral, era basicamente isso que nós tínhamos para falar. Acho que o Roberto quer fazer alguns comentários de questões mais específicas com relação a logística, mas nossa parte está concluída.

Quero agradecer ao Deputado Luizinho, à Deputada Carmen Zanotto, ao Deputado Brito e a todos os Deputados que nos honraram com suas contribuições, com suas falas. Todas elas foram anotadas, e vamos atendê-las na medida do possível.

Agradeço a participação de todos.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Obrigado, Secretário Arnaldo.

Passo a palavra ao Roberto Ferreira Dias, Diretor do DLOG.

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Obrigado.

Deputado, quero apenas esclarecer alguns questionamentos que permearam praticamente todas as perguntas dos nobres Deputados, que as fizeram em sequência, acerca da aquisição dos *kits* de extração.

Em rápidas linhas, esclareço que, quando questionado — a área técnica relatou —, o programa de saúde demandante da aquisição dos *kits* de extração reconheceu um vício, digamos assim, na linguagem da administração pública, que pode ser considerado insanável. Esse vício foi cometido, digamos assim, até com uma honestidade de propósito bem grande, no sentido de não se perder o processo, principalmente num momento em que a pandemia estava com uma intensidade muito forte. Mas nenhuma das propostas, segundo a área demandante, poderia ter sido habilitada tecnicamente, porque cada uma, na sua apresentação, apresentava algum tipo de inconsistência, segundo o relato da área técnica. Diante disso, a área jurídica do Ministério aponta que esse processo fica ferido de morte, não pode prosperar. Então, foi dado início a um procedimento de anulação tanto do processo quanto do contrato.

Estando o Ministério sensível à questão do abastecimento, foi recebida a primeira parcela de 3 milhões de *kits* de extração para se poder fornecer aos Estados e dar vazão aos testes que os Estados possuem ou que ainda irão receber. Ato contínuo, foi iniciado pela área demandante, pelo programa de saúde, um novo processo, e a nossa estimativa é que em no máximo 10 dias seja publicado um novo pregão, de cerca de 8 milhões de extrações. Isso seria para dar conta do questionamento sobre *kits* de extração.

13:51 RF

Apenas para registro, Deputado Luizinho, como estamos aqui representando o Ministério, não cabe jamais segmentar a responsabilidade de uma área, de uma secretaria. Enfim, somos um Ministério uno. Mas a aquisição via OPAS não passa pela Diretoria de Logística. A aquisição via OPAS é feita diretamente entre a secretaria demandante — nesse caso, a SVS, à época — e a OPAS. Para esclarecer a Casa, eu participei com as respostas sobre a aquisição, até porque me inteirei do

Horário **(Texto com redação final.)**

processo para poder esclarecer e posicionar em nome do Ministério, mas ela não passa pela Diretoria de Logística. Passa, sim, toda a questão do recebimento, do armazenamento, do acondicionamento e da distribuição. Quero que isso fique registrado.

Acho que da minha parte é isso. Colocamo-nos novamente à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Roberto, muito obrigado. Quero pedir um esclarecimento final, porque agora fiquei com mais dúvidas: quantos *kits* de extração em estoque nós temos hoje?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Foram recebidos 3 milhões de *kits* de extração inicialmente, já distribuídos e repassados aos Estados. Hoje possuímos um estoque de 600 mil extrações.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Então nós temos 7 milhões de testes PCR-RT e só temos 600 mil *kits* de extração. É isso?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Isso, com um processo em andamento para aquisição de mais 8 milhões de extrações automatizadas.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Você deixa claro também que essa compra diretamente da OPAS foi feita pela SVS?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Isso.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - A compra, estimada e realizada pela SVS, foi datada de quando?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Perdão, Deputado?

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Eu fiz a pergunta de quando ela é datada, porque ela foi entregue em abril. De quando é essa compra?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Eu vou verificar o início desse processo e já lhe repasso essa informação, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Isso é só para sabermos em que data que foi assinada.

Roberto, você que é um especialista em logística, do ponto de vista prático — estamos chegando ao final da intervenção de vocês —, nós temos dois caminhos. O laboratório vai apresentar uma carta de extensão de prazo para que a ANVISA aceite e consigamos levar isso para outubro de 2021 — não sei se isso será possível, porque tive só agora o acesso à capa, mas não ao estudo que está apresentando qual é a previsão de ampliação de prazo. Mas, não ocorrendo a ampliação de prazo dessa validade de dezembro, existe algum aceno da OPAS para troca, substituição desses *kits*, porque a aquisição foi feita com a OPAS?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Na verdade, existem duas possíveis soluções, Deputado. A primeira, na qual foi colocado maior esforço e maior empenho, é de fato a revalidação do prazo através de um novo laudo de estabilidade. Vale registrar que no âmbito da indústria farmacêutica e de medicamentos — o senhor é médico e compreende — é relativamente normal a revalidação de insumos, de IFA e de testes. Então, todo o esforço foi concentrado no novo laudo de estabilidade.

Horário **(Texto com redação final.)**

13:55
RF

Hoje, a normativa vigente — a nossa colega diretora da ANVISA pode corroborar isso — de fato se baseia como necessidade para a revalidação do prazo, num novo laudo de estabilidade. Foi sobre isso que a Secretaria se debruçou. E se obteve um laudo que se prorroga, respondendo à pergunta de um nobre Deputado, em mais 4 meses, a partir do vencimento — se não me engano, foi a Deputada Carmen Zanotto que fez esse questionamento.

Então, a partir de 20 dezembro, o prazo será revalidado por mais 4 meses, quando eles serão distribuídos juntamente com as extrações em processo de aquisição.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Caso a ANVISA não aceite essa expansão até 21 de abril, há alguma negociação de troca desses 7 milhões com a OPAS e com o fornecedor?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS - Ainda não foi iniciada essa negociação com a OPAS. Não, não há.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Está bom, Roberto.

Apresentar ponto de vista não cabe a esta Comissão, mas como temos, em algumas oportunidades, tentado servir de norteadores de algumas políticas públicas, já sugiro também que se abra uma negociação de troca com a OPAS de pelo menos metade desses *kits*, porque teremos, de novembro até dezembro, de modo prático, Deputadas Dra. Soraya Manato e Carmen Zanotto, 5 meses para distribuirmos esses 7 milhões de *kits.* Se não temos ainda os extratores, até a chegada e a distribuição deles é provável que o prazo seja de 3 meses.

Então, sugiro que, além dessa prorrogação, já busquemos com a OPAS uma negociação, para que se possa substituir parte desses *kits* com o fabricante, principalmente porque foi feita a entrega desses *kits* com data de validade de 8 meses. Se essa medida fosse aceita, seria muito importante, até porque — lembra-me aqui a Deputada Carla Dickson, e eu já citei a carta de troca —, com esse prazo de validade de 8 meses, nada é mais habitual do que uma carta de troca pela OPAS, porque se trata de uma compra volumosa, com vencimento de 8 meses para uma estimativa dessa.

Eu agradeço ao Roberto a participação.

Passo a palavra à Cristiane Rose Jourdan Gomes, representante da 3ª Diretoria da ANVISA, para suas considerações finais.

A SRA. CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES - Obrigada, Deputado Luizinho.

Como complementação da minha primeira fala, creio que são importantes algumas conclusões mais elucidativas.

O prazo de validade da autoridade da Coreia não foi objeto de avaliação da ANVISA. Não há reconhecimento da análise da Coreia ou de qualquer outro país. Esta questão será, sim, avaliada, se o Ministério da Saúde fizer essa solicitação à ANVISA.

Reitero que não atuamos no processo de compra do Ministério da Saúde. A empresa fabricante, no caso a Seegene, só pode solicitar extensão do prazo de validade para produto registrado por ela.

Por fim, para determinar o prazo de validade, respondendo ao Sr. Roberto, a ANVISA avalia, sim, o estudo da estabilidade apresentado pelo fabricante e os demais dados técnicos.

Horário **(Texto com redação final.)**

13:59
RF

Reitero ainda que as decisões da ANVISA serão deliberadas por colegiado, baseadas sempre em preceitos legais e nos trabalhos técnicos a partir da solicitação do Ministério da Saúde. Infelizmente, não há como antecipar decisões da diretoria do colegiado — somos cinco diretores. Essa matéria será discutida no momento certo e eu tenho certeza de que a Agência irá tomar uma decisão técnica e rápida.

Respondendo ao Deputado Jorge Solla — obrigada pela pergunta —, a ANVISA é uma instituição do Estado. Ela não participa das políticas públicas adotadas pelo Governo, elas não estão na sua competência. Ela é uma instituição de Estado cujas decisões sempre se pautam na técnica e na legislação vigente. A ANVISA registra vacinas de qualquer origem e não faz nenhum tipo de seleção, desde que comprovada sua eficácia, qualidade e segurança. A ANVISA não adquire vacinas, nem qualquer outro produto utilizado nas políticas públicas.

Presidente, agradeço novamente a oportunidade e me coloco à disposição de V.Exas. para qualquer esclarecimento complementar que esta Comissão entenda necessário. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Muito obrigado, Dra. Cristiane.

Eu passo a palavra ao Sr. Leonardo Vilela, para que faça suas considerações finais e, na sequência, a Willames Freire.

O SR. LEONARDO VILELA - Cumprimento mais uma vez, Deputado Luizinho, toda a Comissão pela iniciativa, e quero dizer que o grande entrave que houve meses atrás foi exatamente a distribuição aos Municípios dos tubos de coleta e de *swabs* para a primeira fase.

Para os LACENs, os laboratórios ligados às secretarias estaduais, o grande empecilho foi o *kit* de extração, e os equipamentos para fazer a extração estão automatizados, o que dá agilidade. A Deputada Carmen Zanotto colocou que alguns exames demoram e o prazo normal é que sejam feitos entre 24 e 48 horas, mas há casos, sim, de exames que demoraram 1 semana, 2 semanas, o que é inadmissível. Isso foi causado exatamente por causa do gargalo que houve pela falta de insumos para extração do material genético e pelos insumos de extração manual.

Reconheço que há grande esforço por parte do Ministério, por meio da SVS, em adquirir equipamentos que possam fazer a extração automatizada, aumentando sobremaneira a capacidade de testagem e reduzindo o prazo em que os exames ficam prontos, mas há problemas. Apenas dez LACENs receberam equipamentos para viabilizar a extração automatizada do material genético. Isso foi um passo inicial, mas ainda está longe daquilo que é desejado.

Para concluir, a nossa preocupação agora é que a demanda por exames RT-PCR está aumentando. Esse estoque que está nos Estados de 600 mil, 700 mil exames, em condições normais, não dá para 3 semanas, ou seja, é um estoque absolutamente normal para consumo nos próximos dias, e a nossa preocupação é que seja garantido um fluxo dos exames.

Horário **(Texto com redação final.)**

14:03

RF

Nós vemos que há abundância dos insumos de amplificação, mas nos preocupa a pouca quantidade, o descasamento entre os insumos para extração do material genético e os insumos de amplificação. Nós temos dez vezes mais insumos de amplificação do que de extração, o que não adianta nada, porque, se não houver insumos para extração do material genético, o exame não será realizado. E isso ocorre num momento em que há um claro aumento do número de casos, o que já se reflete no aumento do número de óbitos, e num contexto em que o mundo vive a sua pior fase tanto em número de óbitos quanto em número de novos casos. Portanto, a possibilidade de faltar insumos no mercado internacional é muito grande.

Então, fica o alerta. Nós esperamos que, com o esforço concentrado de todos, possamos sair bem dessa situação e fazer com que o Brasil enfrente de modo digno essa pandemia.

Muito obrigado pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Muito obrigado ao Leonardo Vilela.

Passo a palavra ao Sr. Wilames Freire Bezerra.

O SR. WILAMES FREIRE BEZERRA - Quero agradecer ao Deputado Luizinho a brilhante condução dos trabalhos durante esta manhã inteira em que estamos debatendo aqui sobre os testes.

Estava atentamente ouvindo as explanações do Arnaldo, do Leonardo. Queria só complementar dizendo o seguinte: o CONASEMS participou integralmente desse debate. Desde o início do ano, nós estamos discutindo isso. No ano passado inteiro, nós discutimos sobre a questão da testagem no Brasil. É claro que o Arnaldo pegou o Ministério já andando muito e num momento extremamente crítico, mas ele tem se sobressaído na condução da SVS, o que eu reconheço. E o CONASEMS também reconhece a sua capacidade de diálogo e de articulação conosco.

Quanto a esse planejamento, eu me lembro muito bem das reuniões de que nós participávamos, Deputado Dr. Luizinho, em que se levava em conta também a automação dos laboratórios centrais. Nós discutíamos muito isso. Não quero aqui criar nenhum tipo de observação diferente do que nós estamos conversando, mas, quando nós discutíamos muito a questão da testagem RT-PCR naquele momento — e o CONASS apresentava muito bem isso, conforme lembrou o Leonardo —, apresentávamos a necessidade de uma automação nos quadros dos LACENs através de investimentos. Como isso não aconteceu na velocidade de que nós necessitamos, é fundamental que isso agora avance também nesse processo todo, que acredito será superado.

Há Municípios, repito, que fizeram algum acordo bilateral para poderem fazer os seus testes, os seus exames. O único papel que temos é fazer a coleta do exame. Nós temos focado muito nisso, na expansão dessa coleta em nível municipal, em nível local. É fundamental que nós tenhamos os insumos necessários para fazermos isso.

Fizemos esse diálogo durante muito tempo dentro do Ministério. Graças a Deus, isso foi corrigido a tempo. O Arnaldo foi uma pessoa que nos atendeu muito nessa solicitação de nós termos os insumos necessários para que pudéssemos fazer a coleta. Isso só foi corrigido, salvo engano, em agosto. Nós sempre trabalhamos com deficiência, e em agosto houve essa atenção, de forma que agora nós estamos em condições de fazer essa expansão. E o que nós queremos sugerir — e eu acho que esse é um tema que nós precisamos debater também e aprofundar um pouco mais na Comissão — é justamente uma expansão dentro dos Municípios conforme a necessidade.

14:07

Notário **(Texto com redação final.)**

Com esse retorno agora, com o aumento dos casos positivos que nós estamos visualizando nos Municípios, precisamos expandir os exames nos Municípios que precisam deles hoje ou que estão apresentando indicadores um pouco mais agressivos.

Temos também o compromisso de termos um retorno rápido desses exames. Nós estamos levando em média... Há Estados que têm a sua plataforma instalada e que dão um retorno rápido; há outros que levam 10 dias, ou 12 dias, ou 14 dias. Nós aqui não queremos procurar culpados. Nós estamos todos no mesmo barco, no mesmo processo. Se atrasar no Município, vai desencadear todo um atraso até o resultado do exame. Se nós não tivemos um resultado a contento, em um curto espaço de tempo, não vamos poder dar a resposta necessária aqui na ponta.

Então, é claro que nós precisamos aperfeiçoar isso. Estamos disponíveis ao diálogo permanente nesse processo, mas, repito, somando-se a memória de Claugo, que foi trabalhada, lembro-me muito bem das reuniões de que participei na gestão anterior. Estava sendo debatida também a automação dos laboratórios, para que pudéssemos chegar a esse momento com todos os laboratórios automatizados e termos a resposta a contento.

Acredito que isso dependa do avanço nessas questões. É necessário, mais tecnicamente falando, aprofundar esse debate dentro da SVS, do CONASS, do CONASEMS, do Ministério da Saúde, com a participação, é claro, desta Comissão, que é fundamental nesse processo como um todo.

O objetivo é atravessarmos essa fase da melhor maneira possível e darmos uma resposta necessária à sociedade, como todos nós estamos nos propondo na reunião desta Comissão.

O CONASEMS se coloca à inteira disposição da Comissão e parabeniza a Comissão e todos os seus membros porque é somente através desse debate que nós vamos conseguir superar os gargalos do Sistema Único de Saúde que historicamente existem. E não vai ser agora, num curto espaço de tempo, que nós vamos conseguir debelar todos. Mas, com relação à COVID-19, a nossa obrigação é darmos à sociedade brasileira a mínima clareza possível do que está acontecendo nos Municípios, nos Estados e principalmente no Sistema Único de Saúde em relação a esse problema.

Muito obrigado, Deputado.

Parabéns a todos!

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Muito obrigado, Presidente Wilames.

Antes de passar a palavra à Deputada Carmen, para iniciarmos a conclusão, eu já deixo um convite registrado ao Secretário Arnaldo, ao Roberto, Diretor do DELOG, e à Dra. Cristiane Jourdan, da ANVISA. Vamos marcar, sem que seja na próxima quarta-feira, mas na outra — e peço que alguém me auxilie na data porque sou péssimo com isso! —, uma próxima audiência para as 10 horas, para termos...

Que dia será?

(Não identificado) - Nove de dezembro.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Então, dia 9 de dezembro, às 11 horas, no Plenário 3 da Câmara dos Deputados, para que o Ministério da Saúde apresente a solução para esse problema.

Se foi a troca com a OPAS...

Horário **(Texto com redação final.)**

(Não identificado) - Que dia?

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Dia 9 de dezembro. Estou dando um prazo de 15 dias.

Se foi a troca dos medicamentos, dos *kits,* ou se foi a prorrogação de prazo, até qual data a ANVISA aceitou, mas que, no dia 9 de dezembro, nós tragamos uma resposta para esse questionamento de forma efetiva.

Passo a palavra à Deputada Carmen Zanotto.

14:11
RF

A SRA. CARMEN ZANOTTO (CIDADANIA - SC) - Muito obrigada, Dr. Luizinho.

Antes do encerramento, quero aproveitar e fazer um convite a todos: amanhã, nós vamos ter, às 9 horas, o lançamento da Frente Parlamentar Mista da Telessaúde, que a nobre Deputada Adriana Ventura vai presidir. Nós também vamos acompanhar e atuar juntos.

Quero dizer ao Secretário Arnaldo, em especial, que se não fossem as plataformas para o LACEN de Florianópolis e de Joaçaba, Santa Catarina não teria esse tempo de resposta. Então, quando o senhor colocou as 14 plataformas distribuídas, com certeza, elas minimizaram o tempo de espera.

A minha preocupação é com relação ao aproveitamento desse conjunto de testes, se nós teremos, nos demais Estados e em Santa Catarina também, recursos humanos e estrutura para dar conta de aproveitarmos o máximo possível esses exames que já estão no Brasil, sem que nós tenhamos de fazer devolução. É claro que é mais segura a devolução, para nós termos um prazo maior para utilização. Mas, na impossibilidade da devolução, uma opção é a carta de crédito, para que sejam repostos e nós possamos utilizar.

No País, diante deste problema da pandemia, sempre falamos "nós", inclusive nós da Comissão, mesmo não sendo gestores, no momento, porque compreendemos a magnitude do que estamos falando. Por isso, realizamos mais uma reunião. Nós já tivemos 90 reuniões, contando com esta, para tratar desta pauta da pandemia.

Dr. Luizinho, conforme combinado, na semana que vem, nós deveremos ter a nossa reunião. Nós temos ainda, Secretário Arnaldo, uma preocupação muito grande — eu já pautei aqui — em relação às equipes, aos profissionais estarem preparados para atender o nosso cronograma, o nosso calendário vacinal de rotina e incorporá-lo, a partir do início do ano que vem, ao da COVID-19.

Então, a equipe de enfermagem precisa ter braço, e nós precisamos estar com as salas preparadas. Para isso, eu espero que CONASS, CONASEMS, Ministério da Saúde, ABEn — Associação Brasileira de Enfermagem e setores envolvidos possam discutir, como já estamos fazendo. Foram inúmeras reuniões com essa pauta na nossa Comissão Externa.

Também há a preocupação, quando tivermos disponíveis as vacinas com segurança e eficácia, com quais serão os critérios que o Ministério da Saúde deverá adotar, porque nós não vamos ter, com certeza, vacina para toda a população brasileira no mesmo momento. Deverá haver uma definição de critérios sobre o público-alvo que será vacinado nas primeiras doses que estarão disponíveis para o Brasil. Nós também ficamos muito felizes. É um momento de renovar as esperanças.

Estamos com uma dificuldade na logística de aquisição e distribuição dos testes, mas quero lembrar que nós também estamos tendo muitas notícias, todos os dias, do resultado da fase 3 das pesquisas

Horário **(Texto com redação final.)**

clínicas. Agora já há cinco ou seis possibilidades de vacinas com segurança e eficácia para o início do ano que vem.

Em relação ao Programa Nacional de Imunizações, a nossa Secretaria de Vigilância em Saúde precisa ser sim e continuar sendo, como sempre foi, o orgulho dentro do Sistema Único de Saúde, porque o País é o que mais imuniza. Estão testando, imunizando e mantendo os cuidados.

Por isso, eu queria reforçar isto neste momento em que os casos estão crescendo: o uso adequado da máscara, a lavagem frequente das mãos e o uso do álcool em gel, sempre que nós não tivermos uma pia com água e sabão para podermos lavar as mãos. Assim, nós vamos evitar o colapso na rede hospitalar, em especial nos leitos de UTI.

Dizem que em Santa Catarina há várias regiões que já estão em nível três, no vermelho, com 80% dos leitos de UTI, exclusivos para COVID, ocupados. Algumas regiões estão com 100% dos leitos ocupados, mesmo sem ter havido uma redução. Então, o Ministério está prorrogando a habilitação de vários leitos, mas também habilitando novos. Mesmo assim, as taxas estão muito altas em nosso Estado. Por isso, redobrar o cuidado individual é necessário.

14:15
RF

Muito obrigada aos nossos convidados.

Secretário Arnaldo, mais uma vez, muito obrigada pelas nossas miniplataformas, que foi o que reduziu o tempo de espera em Santa Catarina.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Obrigado, Deputada Carmen.

Passo a palavra, por até 3 minutos, ao Deputado Jorge Solla.

O SR. JORGE SOLLA (PT - BA) - Obrigado, Presidente.

Eu só queria deixar bem claro que esta reunião de hoje foi muito importante, porque ficou evidente, apesar de isso ser um absurdo, que o Ministério da Saúde não está apresentando e não apresentou a memória de cálculo. Em qualquer processo de compra de insumos na gestão pública, tem que haver memória de cálculo, tem que se dizer qual estratégia se propõe ser adotada e quais são os insumos necessários e em que quantidade. O serviço público tem que ter metas estabelecidas. Então, eu vou insistir na pergunta, Presidente Luizinho: qual era a estratégia de enfrentamento que o Ministério se propunha a adotar? Quais eram as metas estabelecidas? E qual a memória de cálculo que foi utilizada?

Alguns se dizem especialistas em logística. Mas, primeiro, falta *swab*. Depois faltam testes. Agora sobram *kits* de teste, e não há *kits* de extração em estoque. Há dez vezes mais *kits* de amplificação em estoque do que *kits* disponíveis para extração.

No dia 12 de fevereiro, Deputado Dr. Luizinho, somente para lembrar, nós estivemos juntos no Ministério da Saúde, e uma das demandas que nós colocamos de forma emergencial foi o investimento nos LACENs, nos Estados, nos laboratórios de saúde pública, além da compra dos testes não apenas para testar os casos que chegassem ao serviço de saúde, mas para testar os contatos e permitir, com isso, a vigilância epidemiológica e o isolamento. O Deputado Padilha lembrou muito bem: o Brasil é o 3º em número de casos, o 2º em número de óbitos e o 103º em testes por habitante. É óbvio que nós não tivemos a capacidade, até agora, de garantir a testagem.

Nas perguntas que fiz aqui não fiz nenhuma bravata. Não sou de fazer bravata. Quem faz bravata é quem diz que é especialista em logística e não consegue garantir o mínimo de planejamento, de

Horário **(Texto com redação final.)**

metas.

Inclusive, o Ministério diz aqui que a meta é continuar testando. Secretário, se vai continuar havendo testes, qual é a meta quantitativa? Serão testados quantos pacientes, quantos casos suspeitos, quantos contatos dos casos suspeitos?

O SR. PRESIDENTE (Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. Bloco/PP - RJ) - Obrigado, Deputado Jorge Solla. Eu vou aproveitar a sua fala, Deputado Solla, para fazer justiça a uma situação.

Nós fomos, em junho, à Fiocruz, à Manguinhos, e vimos o CEVS está fazendo testagem, realizando testagem. Como a Deputada Carmen falou, o Brasil é um país continental, e nós falamos sobre a ampliação de testagem. Nós falamos sobre a necessidade de ampliação de testagem. Nós falamos sobre a execução orçamentária, citando dados oficiais. Ninguém me desmentiu, e os dados estão aí: execução baixíssima em vários itens orçamentários.

Eu só quero fazer uma retificação referente a umas perguntas que nós fizemos. Falou-se muito sobre a ampliação de testagem. Nós falamos sobre a necessidade de ampliação de testagem. Nós falamos sobre a execução orçamentária, citando dados oficiais. Ninguém me desmentiu, e os dados estão aí: execução baixíssima em vários itens orçamentários.

Para concluir, eu também recebi relatos, e acho que a maioria dos Deputados aqui também recebeu relatos de pessoas que estão tendo dificuldade de fazer o teste, mesmo tendo sintomas. Eu, pessoalmente, fiz o teste e tive o resultado em 24 horas. Esse é um direito de todos os brasileiros, e nós precisamos garantir isso. Vamos trabalhar para isso.

Eu quero aproveitar para fazer o meu apelo a cada um dos brasileiros sobre as medidas de proteção individual, a necessidade da utilização de máscara e de álcool em gel, porque se faz necessário cada um também, Deputada Carmen, ter essa conscientização.

Falo especialmente pelo meu Estado. O Governador Cláudio Castro ontem tomou a medida de chamar para si a responsabilidade de manter a atividade comercial e a de serviços funcionando, mas trouxe os agentes de *shoppings*, de restaurantes e de eventos para participarem disso, para dividir com ele a necessidade de cada um chamar para si a responsabilidade, a fim de a economia não parar novamente. Precisamos da participação de todos. O Governador Cláudio Castro teve a hombridade de chamar para si essa responsabilidade — e chamar todos para essa responsabilidade —, além de ter tomado a decisão de utilizar os agentes comunitários de saúde em busca ativa e na ampliação de testagem.

Nós seguimos aqui na Comissão trabalhando. Aguardamos que, daqui a 15 dias, exista um posicionamento, para esclarecer ao Brasil de que forma o País vai ter a garantia dos testes, dos extratores, vai lidar com a necessidade de enfrentamento dessa pandemia.

Eu quero agradecer a todos os participantes.

Dou por encerrada a reunião.

Respeito o planejamento que garantiu a testagem nas comissões, nos grandes laboratórios, mas também nos tubos de ensaio para as pessoas. Apelamos, Deputada Carmen, que a vigilância, as dificuldades enfrentadas com a COVID. E, infelizmente, ao longo da pandemia, houve diversos erros de planejamento, o que culmina com o País ter encomendado 23 milhões de testes, entre os quais, infelizmente, 10 milhões, comprados via OPAS, têm vencimento para dezembro.

Muito obrigado.

14:19

RF

Deus queira que daqui a 15 dias possamos ofertar à população brasileira respostas nos níveis que a população espera do Ministério da Saúde e de nós! É óbvio que a atual composição do Ministério herda parte desses problemas, mas nós precisamos ofertar à população essa saída.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Inquérito Civil nº 1.16.000.000829/2020-49

Despacho nº 801/2021

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para acompanhar a atuação da União para que garanta, de maneira satisfatória e homogênea, a aquisição e distribuição de testes de COVID-19 em todas as Unidades da Federação e, consequentemente, reduza a subnotificação dos casos.

Relatórios parciais constantes nos Despachos nº 15209/2020 (PR-DF-00041181/2020), nº 18029/2020 (PR-DF-00048549/2020), nº 21743/2020 (PR-DF-00059431/2020), nº 28992/2020 (PR-DF-00079776/2020), nº 33732/2020 (PR-DF-00093557/2020), nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020) e 35995/2020 (PR-DF-00100509/2020).

Ressalte-se que a Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, por intermédio do Ofício nº 2150/2020/SE/GAB/SE/MS, apresentou resposta ao Ofício nº 7211/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF (PGR-00494154/2020).

Em síntese, o documento informa: a) que foram realizados 5.043.469 (cinco milhões, quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove) testes para COVID-19, de março a novembro de 2020, sendo que os dados do mês de novembro não estavam consolidados; b) o quantitativo de testes distribuídos, mês a mês, no período de março a novembro de 2020; c) que a diminuição da realização de testes decorreu do declínio de solicitações por parte das Unidades Federadas, possuindo o Ministério da Saúde estoque de 7.077.099 (sete milhões, setenta e sete mil e noventa e nove) reações de RT-qPCR para o diagnóstico da COVID-19; d) o lançamento do programa Diagnosticar para Cuidar; e e) as medidas adotadas para a ampliação da capacidade laboratorial da análise das amostras.

No Despacho nº 35995/2020 (PR-DF-00100509/2020) foi determinado fosse oficiado: **1) ao Ministério da Saúde**, por intermédio da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 13/01/2021 06:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 83A75AFD.7336903F.4C3C1E45.9AF1DE02

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

do Ministério Público Federal, com cópia do presente Despacho, do Despacho nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020) e das reportagens PR-DF-00099437/2020 e PR-DF-00099817/2020, solicitando que, no prazo de 05 (cinco) dias e em complemento ao Ofício nº 7211/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, apresentasse manifestação circunstanciada sobre as referidas reportagens, especificamente: 1.1. Informasse como foi o processo de aquisição dos 10 milhões de testes da OPAS (se houve Termo de Referência, quem fez a estimativa e em quais dados se baseou para tanto, como foi realizada a compra e qual o planejamento para a distribuição logística do Ministério da Saúde desses kits), com o encaminhamento de documentos comprobatórios; 1.2. Identificação dos lotes e de cada caixa dos testes fornecidos pela OPAS, com a especificação da respectiva validade; 1.3. Fornecesse os dados e apresentações utilizados na Reunião Técnica realizada no dia 25/11/2020, na Câmara dos Deputados; 1.4. Apresentasse cópia dos documentos e comunicações encaminhados ao fabricante do teste acerca da solicitação de estudo de estabilidade estendida. Na oportunidade, esclarecesse qual motivo para a fabricante ter solicitado como 8 (oito) meses o período de validade dos testes quando, conforme informado pelo Ministério da Saúde, em outros países, tal validade é, no mínimo, de 12 (doze) meses; 1.5. Informasse quais as medidas serão adotadas enquanto não se obtém, junto à ANVISA, decisão sobre a extensão da validade dos testes; 1.6. Informasse quais medidas foram/serão adotadas para que não haja o risco de esgotamento dos kits de coleta e dos kits de extração, bem como qual o planejamento para a distribuição logística do Ministério da Saúde desses kits para que não haja ausência de fornecimento; **2) à ANVISA**, com cópia do presente Despacho, solicitando que, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecesse como foi realizado o processo de registro sanitário do teste RT-PCR da empresa Seegene, especificamente com relação à validade. Esclarecesse, também, como funciona o processo de ampliação da validade de referidos testes com base no estudo de estabilidade estendida; **3) à empresa Seegene Brazil**, representante brasileira da fabricante dos testes RT-PCR, com cópia do presente Despacho, do Despacho nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020) e das reportagens PR-DF-00099437/2020 e PR-DF-00099817/2020, solicitando que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentasse manifestação circunstanciada sobre as referidas reportagens, especificamente: 3.1. Esclarecesse qual o motivo para a solicitação, no processo de registro sanitário do teste RT-PCR, de 8 (oito) meses como o período de

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 13/01/2021 06:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 83A75AFD.7336903F.4C3C1E45.9AF1DE02

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

validade dos testes quando, conforme informado pelo Ministério da Saúde, em outros países, tal validade é, no mínimo, de 12 (doze) meses; 3.2. Encaminhasse o estudo de estabilidade estendida, informando acerca da necessidade de resguardar o sigilo de referido documento, em razão do sigilo do produto ou do processo industrial; **4) ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS)**, com cópia do presente Despacho, do Despacho nº 35388/2020 (PR-DF-00098739/2020) e das reportagens PR-DF-00099437/2020 e PR-DF-00099817/2020, solicitando que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentasse manifestação circunstanciada sobre as referidas reportagens, bem como estimativa da necessidade dos Estados e Municípios, para os próximos meses, de kits de coleta, kits de extração e testes.

A ANVISA, por intermédio do Ofício nº 3118/2020/SEI/GADIP-CG/ANVISA, encaminhou a Nota Técnica nº 35/2020/SEI/DIRE3/ANVISA (PR-DF-00104733/2020), com o seguinte teor:

> 1. Em atenção ao Ofício nº 7499/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, referência IC nº 1.16.000.000829/2020-49, do qual consta solicitação de esclarecimentos acerca do processo de registro sanitário do teste RT- PCR da empresa Seegene, especificamente com relação à validade e sobre o processo de ampliação da validade de referidos testes com base no estudo de estabilidade estendida, encaminho Nota Técnica nº 35/2020/SEI/DIRE3/ANVISA, elaborada pela Terceira Diretoria desta Agência Nacional de Vigilância Sanitária com base nas informações prestadas pelas áreas técnicas a que o tema está afeto.
>
> 2. Importa destacar a publicação da RDC nº 348, de 17 de março de 2020, que definiu os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para tratamento de petições de registro de medicamentos, produtos biológicos e produtos para diagnóstico in vitro, em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus. A edição do normativo e as excepcionalidades temporárias ali previstas para os produtos para diagnóstico in vitro foram baseadas no princípio da precaução quanto à segurança de uso, considerando a necessidade iminente de acesso a produtos estratégicos para enfrentamento da pandemia, uma vez que se tratava de novo agente etiológico para o qual não havia qualquer produto regularizado na Anvisa.
>
> 3. Frise-se que, em 09/12/2020, a Diretoria Colegiada da Anvisa aprovou a

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 13/01/2021 06:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 83A75AFD.7336903F.4C3C1E45.9AF1DE02

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

solicitação apresentada pelo Ministério da Saúde (MS) alusiva à extensão, em caráter excepcional, dos prazos de validade de lotes de produtos para diagnóstico in vitro para detecção do SARS-CoV-2, do tipo RT-PCR, da marca Allplex 2019- nCoV Assay, fabricados pela empresa Seegene Inc, que se encontram no estoque do Ministério e foram adquiridos por intermédio da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). Com tal decisão, **o prazo de validade dos produtos em estoque no MS passará a ser de 12 meses, contados da data de fabricação dos lotes do referido produto, conforme atesta a empresa fabricante do produto.**

4. Vale salientar que a autorização concedida pela Anvisa está condicionada à realização das seguintes ações pelo Ministério da Saúde: i) realização de análises periódicas (mensais) de monitoramento para avaliação da especificidade e sensibilidade de todos os lotes dos produtos pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), devendo o MS fornecer mensalmente as amostras dos lotes àquele Instituto, bem como os insumos necessários para a realização das análises; ii) elaboração de plano de gerenciamento de risco, de modo que seja assegurada a comunicação da autorização excepcional a todos os entes que sejam parte do mapa de distribuição dos produtos; a manutenção da rastreabilidade dos lotes dos produtos que venham a ser distribuídos; e as medidas a serem adotadas caso haja quaisquer indicativos de falhas do produto provenientes do seu monitoramento; e iii) adoção de medidas adicionais necessárias para fins da manutenção do perfil de qualidade e desempenho dos produtos, que incluem, entre outros, o transporte, armazenamento e distribuição, conforme as condições de temperatura e acondicionamento estabelecidas pelo fabricante.

5. A decisão da Anvisa considerou, entre outros aspectos, as seguintes premissas: o cenário mundial da pandemia, com evidente recrudescimento do número de casos da doença e aumento do número de internações, cenário no qual aumenta a importância da testagem para o enfrentamento da pandemia, o que, por sua vez, pode levar à escassez e eventual desabastecimento do produto, e, sobretudo, o apontamento das unidades organizacionais da Anvisa, que propuseram estratégias de monitoramento do produto, a exemplo da análise periódica dos lotes a ser realizada pelo INCQS. Além disso, deve-se destacar que a empresa fabricante do produto possui Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Anvisa, e que a Coréia, país no qual se localiza o fabricante, possui marco regulatório

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 13/01/2021 06:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 83A75AFD.7336903F.4C3C1E45.9AF1DE02

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

convergente ao do Brasil, tanto do ponto de vista do registro como de boas práticas de fabricação de dispositivos médicos.

6. Enfatiza, ainda, que a aquisição/importação dos testes pelo Ministério da Saúde deu-se conforme a legislação vigente, sem participação da Anvisa. Trata-se de prerrogativa legal do Ministério da Saúde, e a Anvisa, no âmbito de suas competências, manifesta-se de forma ordinária somente sobre os produtos registrados. Portanto, a decisão da Anvisa sobre a solicitação apresentada pelo MS também foi realizada em caráter excepcional.

7. Reitera-se, portanto, que a autorização excepcional concedida pela Anvisa considerou as premissas supracitadas, e ocorreu com base na documentação apresentada pelo Ministério da Saúde, notadamente a declaração do fabricante que atestou que ficam mantidos a qualidade, segurança e desempenho dos lotes sob guarda do MS pelo novo período de validade proposto.

Por sua vez, a Seegene Brazil, em resposta, informou que o prazo de 08 (oito) meses informado pelo fabricante decorre do estudo de estabilidade acelerado, aceito pela ANVISA e utilizado por diversas nações, bem como apresentou a documentação solicitada em íntegra complementar (PR-DF-00104934/2020).

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS, em resposta, informa que desde abril de 2020 alerta o Ministério da Saúde acerca da necessária ampliação da testagem e aquisição e distribuição de insumos para tanto.

Sobre a estimativa da necessidade dos Estados e Municípios, para os próximos meses, de kits de coleta, kits de extração e testes, afirma que referidas informações não são concentradas no CONASS, bem como possui corpo técnico reduzido para o levantamento dos dados, sugerindo fosse oficiado a cada SES ou, no caso de persistir a necessidade de levantar os dados, a concessão de dilação de prazo por 30 (trinta) dias para o atendimento do requisitado (PR-DF-00104776/2020 e PR-DF-0010721/2020).

Alerte-se que não houve, até o presente momento, resposta aos questionamentos direcionados ao Ministério da Saúde (Ofício nº 74912/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF), o que traz insegurança em relação às medidas a serem adotadas pela pasta quanto à matéria, ainda mais levando em consideração reportagens como a seguir

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 13/01/2021 06:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 83A75AFD.7336903F.4C3C1E45.9AF1DE02

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

transcrita[1], denunciando a incompetência logística para a implementação de um plano nacional de testagem:

> **Alertado desde maio, governo federal pode perder testes encalhados mesmo com validade estendida**
>
> 'Estadão revelou em novembro que 6,86 milhões de unidades estocadas pelo Ministério da Saúde venceriam até este início de ano, e Anvisa prorrogou vida útil por mais quatro meses. Governo continuar com dificuldades para distribui-los no SUS
>
> BRASÍLIA - A solução encontrada pelo **Ministério da Saúde** para evitar que milhões de testes para detectar a **covid-19** percam a validade pode não ser suficiente para evitar que parem no lixo. Após o Estadão revelar, em novembro, que 6,86 milhões de unidades estocadas em um armazém da pasta venceriam entre dezembro e janeiro, a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)** prorrogou a vida útil dos exames por mais quatro meses, mas o governo segue com dificuldades para distribuí-lo no **Sistema Único de Saúde (SUS)**. Agora, o desafio é zerar o estoque que ainda está parado, de 6,5 milhões de testes, entre abril e maio. O número é próximo da quantidade usada em nove meses de pandemia, de 7,9 milhões.
>
> O encalhe das unidades estava desenhado ao Ministério da Saúde desde maio. Naquele mês foram feitos os primeiros alertas da área técnica sobre a falta de planejamento nas compras de exames do tipo RT-PCR, o mais eficaz para o diagnóstico, além de sugestões de suspender contratos enquanto a rede de análise do SUS era equipada. Ignorada pela equipe do ministro Eduardo Pazuello, que assumiu a pasta naquele mês, a orientação poderia evitar que os milhões de testes ficassem ociosos por meses por causa da falta de insumos necessários para completar o diagnóstico, como os cotonetes "swab", e máquinas mais modernas para processar as amostras de pacientes.
>
> Mais de sete meses após os avisos, o ministério acumula compras frustradas ou tardias destes insumos e ainda corre para equipar a rede de diagnósticos. O Tribunal de Contas da União (TCU) vê "irregularidades preocupantes" e cobra explicações. Além dos 6,5 milhões de testes RT-PCR que seguem encalhados no galpão da pasta no Aeroporto de Guarulhos, há ainda unidades em posse dos Estados. O número estocado é incerto, mas pode alcançar três milhões de unidades, segundo estimativa de gestores de saúde.

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 13/01/2021 06:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 83A75AFD.7336903F.4C3C1E45.9AF1DE02

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Falta de insumos

O ritmo de exames no Sistema Único de Saúde (SUS) aumentou de 27,3 mil análises diárias, em outubro, para 57,6 mil nas últimas semanas, mas há insumos em falta nos laboratórios. Um dos produtos escassos é o reagente de extração do RNA das amostras, cujo estoque atual do ministério permite apenas 390 mil análises. A pasta ainda corre atrás da compra de mais 6 milhões de reagentes desse tipo.

Outra barreira para uso do estoque é que o modelo de teste encalhados não é compatível com parte da rede de laboratórios da **Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)**, que passa por adaptações ao produto.

O exame que segue no armazém do ministério custou R$ 275 milhões aos cofres públicos (R$ 42 por unidade) e deve ser mantido em temperatura de 20 graus negativos. O RT-PCR é um dos testes mais eficazes para diagnosticar a covid-19, pois detecta o vírus ativo no organismo. A coleta é feita por meio de um cotonete aplicado na região nasal e faríngea (a região da garganta logo atrás do nariz e da boca) do paciente. Na rede privada, o exame custa de R$ 290 a R$ 400.

Em nota, o ministério afirma que pretende distribuir e utilizar todos os testes antes do vencimento. A meta do governo era de chegar ao fim de 2020 com mais de 24 milhões de exames RT-PCR realizados, duas vezes a mais do que conseguiu testar até hoje.

Para Adriano Massuda, professor da **Fundação Getulio Vargas (FGV)** e ex-secretário executivo da Saúde, não há estratégia nacional de testagem. Ele afirma que as falhas de planejamento e logística são reflexo do desmonte de áreas técnicas do ministério. "É uma mistura de despreparo, desconhecimento da complexidade da estrutura do SUS, da atuação interfederativa, e arrogância. Por achar que 'sou especialista em logística, eu domino o tema'. Isso promoveu a substituição de áreas", disse Massuda.

Estratégia

Os avisos feitos pela área técnica sobre o risco de perda dos testes estão registrados em apuração do **Tribunal de Contas da União (TCU)** aberta com base na reportagem do **Estadão**. Na semana do Natal, o tribunal enviou uma série de questionamentos ao Ministério da Saúde, Fiocruz e conselhos de secretários de Estados e municípios sobre a estratégia de diagnóstico no SUS.

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 13/01/2021 06:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 83A75AFD.7336903F.4C3C1E45.9AF1DE02

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Em seu despacho, o ministro Benjamin Zymler aponta irregularidades "preocupantes" no planejamento da estratégia de diagnósticos do ministério. Outros ministros do TCU também criticaram a pasta por causa dos exames encalhados. Em novembro, Bruno Dantas disse que o caso é um "crime de lesa-pátria". "Trata-se de menosprezo com a saúde da população. Não estou atribuindo responsabilidades ainda, mas chegará o momento de fazê-los", disse o ministro.

A Fiocruz também alertou o ministério, em abril, sobre a necessidade de "mobilização" do ministério para compra de insumos e melhora no transporte e processamento das amostras. Em junho, a Saúde pediu para o laboratório público interromper o fornecimento dos exames "até que sejam definidas novas estratégias". Há contrato para entrega de 7,65 milhões de exames com a Fiocruz suspenso desde junho, mas o laboratório segue fabricando testes para a sua própria rede, pois parte dela não opera com o exame comprado via **Organização Pan-Americana da Saúde (Opas).**

A Coordenação-Geral de **Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB)** do Ministério da Saúde também sugeriu ainda em 25 de maio a suspensão do fornecimento de testes comprados por meio de contratos com a Fiocruz e com a Opas. A área técnica argumentava que o objetivo era "minimizar o risco de perda de insumo por vencimento no estoque" e sugeria retomar a entrega após regularizar as compras de outros insumos usados no processo de diagnóstico. Outra condição recomendada era o uso de no mínimo 30% dos mais de 2,6 milhões de exames já encalhados à época.

As recomendações foram repetidas nos meses seguintes. A mesma coordenação do ministério estimou, em junho, que o estoque de exames só seria vencido em dois anos. Além disso, subiu o tom do alerta, apontando que o ministério poderia receber "questionamento dos órgãos de controle e imputação de responsabilidade".

Segundo o tribunal, os relatos da área técnica do ministério mostram "lacunas" na contratação de testes, "com nítidos aspectos de falta de governança e de planejamento no ministério". A CGLAB afirmou ainda que não houve "termo de referência" para a compra dos testes via Opas, documento que mostra justificativas, cronograma e outras informações do negócio. Além disso, disse, em parecer, que a ideia era realizar a compra dos testes no mercado nacional, mas que a negociação para importar o produto foi feita paralelamente.

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 13/01/2021 06:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 83A75AFD.7336903F.4C3C1E45.9AF1DE02

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

> Em resposta ao ministério sobre as sugestões dos técnicos, a Opas alegou que não poderia postergar as entregas, segundo aponta relatório do TCU. Na tréplica, a CGLAB afirmou que a organização teria tempo para pedir o cancelamento do embarque. Apesar dos alertas, a equipe de Pazuello autorizou a continuidade das entregas e levou meses para abrir compras de insumos como cotonetes e reagentes de extração. Segundo Massuda, ex-secretário executivo da pasta, não é comum ignorar o parecer de técnicos. "Esses pareceres servem como um termômetro", disse.
>
> **Dificuldades**
>
> Em nota enviada ao **Estadão**, o ministério afirma que havia "dificuldade de aquisição de testes no mercado mundial e pressão dos Estados e municípios para testagem da população". A pasta não informou se houve termo de referência para a compra.
>
> A Opas informou que os testes da coreana Seegene, a fabricante dos exames encalhados em Guarulhos, não têm restrições de uso em plataformas presentes nos Laboratórios Centrais (Lacens) dos Estados. A organização disse ainda que a compra dos exames foi aprovada em abril e não havia possibilidade de cancelamento das entregas.

Por fim, houve o apensamento da NF nº 1.17.000.003356/2020-02 a este procedimento.

É o relato do necessário.

As informações solicitadas ao Ministério da Saúde são imprescindíveis para a continuidade das investigações, bem como para a eventual adoção de medidas para o cumprimento do objeto do presente procedimento ou para eventual responsabilização dos agentes públicos.

Também se faz necessária a obtenção das informações solicitadas pelo Tribunal de Contas da União, conforme exposto na matéria acima colacionada.

Ante o exposto, **determino:**

1 – Desentranhe-se a documentação constante como íntegra complementar do documento PR-DF-00104934/2020, inserindo-a em **anexo CONFIDENCIAL**, em razão do resguardo do sigilo industrial;

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 13/01/2021 06:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 83A75AFD.7336903F.4C3C1E45.9AF1DE02

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

2 – Reitere-se o Ofício nº 7492/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, endereçado ao Ministério da Saúde, por intermédio da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para que seja respondido **em 05 (cinco) dias**. Encaminhe-se, com o expediente, cópia do presente Despacho e da reportagem anexa, acrescentando à solicitação no sentido de que o Ministério da Saúde pronuncie-se sobre a adoção de providências voltadas à apuração disciplinar sobre o ocorrido relativo aos milhões de unidades de testes de COVID estocadas pelo Ministério da Saúde, com vencimento próximo, sem distribuição no SUS.

3 – Oficie-se ao Tribunal de Contas da União, por intermédio da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, com cópia do presente Despacho e da reportagem anexa, solicitando informações acerca da eventual instauração de procedimento de sua competência acerca dos testes para detecção de COVID-19 que podem perder a validade nos próximos meses. Em caso positivo, solicitar o compartilhamento das informações até então obtidas;

4 - Oficie-se à Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB) do Ministério da Saúde, com cópia do presente Despacho e da reportagem anexa, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe os documentos em que sugere a suspensão do fornecimento de testes comprados por intermédio dos contratos com a FIOCRUZ e com a OPAS, bem como esclareça a motivação para referida recomendação;

5 – Concedo o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo CONASS para o integral atendimento ao requisitado no Ofício nº 7496/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF. Comunique-se.

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica*.

MELINA CASTRO MONTOYA FLORES

PROCURADORA DA REPÚBLICA

(em substituição)

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 13/01/2021 06:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 83A75AFD.7336903F.4C3C1E45.9AF1DE02

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Notas

1. ^ **Alertado desde maio, governo federal pode perder testes encalhados mesmo com validade estendida** . Disponível em: <https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,brasil-pode-perder-testes-encalhados-mesmo-com-validade-estendida,70003569483>, acesso em 12/01/2021.

Assinado com login e senha por MELINA CASTRO MONTOYA FLORES, em 13/01/2021 06:30. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 83A75AFD.7336903F.4C3C1E45.9AF1DE02

ESTADÃO

PUBLICIDADE

Alertado desde maio, governo federal pode perder testes encalhados mesmo com validade estendida

'Estadão' revelou em novembro que 6,86 milhões de unidades estocadas pelo Ministério da Saúde venceriam até este início de ano, e Anvisa prorrogou vida útil por mais quatro meses. Governo continua com dificuldades para distribui-los no SUS

Mateus Vargas, O Estado de S.Paulo
04 de janeiro de 2021 | 05h00

BRASÍLIA - A solução encontrada pelo **Ministério da Saúde** para evitar que milhões de testes para detectar a **covid-19** percam a validade pode não ser suficiente para evitar que parem no lixo. Após o **Estadão** revelar, em novembro, que 6,86 milhões de unidades estocadas em um armazém da pasta venceriam entre dezembro e janeiro, a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)** prorrogou a vida útil dos exames por mais quatro meses, mas o governo segue com dificuldades para distribuí-lo no **Sistema Único de Saúde (SUS)**. Agora, o desafio é zerar o estoque que ainda está parado, de 6,5 milhões de testes, entre abril e maio. O número é próximo da quantidade usada em nove meses de pandemia, de 7,9 milhões.



Além dos 6,5 milhões de testes RT-PCR que seguem encalhados em galpão no Aeroporto de Guarulhos, há ainda unidades em posse dos Estados Foto: FELIPE RAU/ESTADAO

LEIA TAMBÉM



Prazo de validade pode levar governo federal a jogar fora 6,8 milhões de testes

COVID-19 NO BRASIL
Balanço diário (11/01/2021 19:58)

+29.010 casos
8.133.833 total

+477 mortes
203.617 total

Consórcio de Veículos de Imprensa

O encalhe das unidades estava desenhado ao Ministério da Saúde desde maio. Naquele mês foram feitos os primeiros alertas da área técnica sobre a falta de planejamento nas compras de exames do tipo RT-PCR, o mais eficaz para o diagnóstico, além de sugestões de suspender contratos enquanto a rede de análise do SUS era equipada. Ignorada pela equipe do ministro Eduardo Pazuello, que assumiu a pasta naquele mês, a orientação poderia evitar que os milhões de testes ficassem ociosos por meses por causa da falta de insumos necessários para completar o diagnóstico, como os cotonetes “swab”, e máquinas mais modernas para processar as amostras de pacientes.

Mais de sete meses após os avisos, o ministério acumula compras frustradas ou tardias destes insumos e ainda corre para equipar a rede de diagnósticos. O Tribunal de Contas da União (TCU) vê “irregularidades preocupantes” e cobra explicações. Além dos 6,5 milhões de testes RT-PCR que seguem encalhados no galpão da pasta no Aeroporto de Guarulhos, há ainda unidades em posse dos Estados. O número estocado é incerto, mas pode alcançar três milhões de unidades, segundo estimativa de gestores de saúde.

Falta de insumos

O ritmo de exames no Sistema Único de Saúde (SUS) aumentou de 27,3 mil análises diárias, em outubro, para 57,6 mil nas últimas semanas, mas há insumos em falta nos laboratórios. Um dos produtos escassos é o reagente de extração do RNA das amostras, cujo estoque atual do ministério permite apenas 390 mil análises. A pasta ainda corre atrás da compra de mais 6 milhões de reagentes desse tipo.

Outra barreira para uso do estoque é que o modelo de teste encalhados não é compatível com parte da rede de laboratórios da **Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)**, que passa por adaptações ao produto.

O exame que segue no armazém do ministério custou R$ 275 milhões aos cofres públicos (R$ 42 por unidade) e deve ser mantido em temperatura de 20 graus negativos. O RT-PCR é um dos testes mais eficazes para diagnosticar a covid-19, pois detecta o vírus ativo no organismo. A coleta é feita por meio de um cotonete aplicado na região nasal e faríngea (a região da garganta logo atrás do nariz e da boca) do paciente. Na rede privada, o exame custa de R$ 290 a R$ 400.

Em nota, o ministério afirma que pretende distribuir e utilizar todos os testes antes do vencimento. A meta do governo era de chegar ao fim de 2020 com mais de 24 milhões de exames RT-PCR realizados, duas vezes a mais do que conseguiu testar até hoje.

Para Adriano Massuda, professor da **Fundação Getulio Vargas (FGV)** e ex-secretário executivo da Saúde, não há estratégia nacional de testagem. Ele afirma que as falhas de planejamento e logística são reflexo do desmonte de áreas técnicas do ministério. “É uma mistura de despreparo, desconhecimento da complexidade da estrutura do SUS, da atuação interfederativa, e arrogância. Por achar que ‘sou especialista em logística, eu domino o tema’. Isso promoveu a substituição de áreas", disse Massuda.

Estratégia

Os avisos feitos pela área técnica sobre o risco de perda dos testes estão registrados em apuração do **Tribunal de Contas da União (TCU)** aberta com base na reportagem do **Estadão**. Na semana do Natal, o tribunal enviou uma série de questionamentos ao Ministério da Saúde, Fiocruz e conselhos de secretários de Estados e municípios sobre a estratégia de diagnóstico no SUS.

Em seu despacho, o ministro Benjamin Zymler aponta irregularidades “preocupantes” no planejamento da estratégia de diagnósticos do ministério. Outros ministros do TCU também criticaram a pasta por causa dos exames encalhados. Em novembro, Bruno Dantas disse que o caso é um “crime de lesa-pátria”. “Trata-se de menosprezo com a saúde da população. Não estou atribuindo responsabilidades ainda, mas chegará o momento de fazê-los”, disse o ministro.

A Fiocruz também alertou o ministério, em abril, sobre a necessidade de “mobilização” do ministério para compra de insumos e melhora no transporte e processamento das amostras. Em junho, a Saúde pediu para o laboratório público interromper o fornecimento dos exames “até que sejam definidas novas estratégias”. Há contrato para entrega de 7,65 milhões de exames com a Fiocruz suspenso desde junho, mas o laboratório segue fabricando testes para a sua própria rede, pois parte dela não opera com o exame comprado via **Organização Pan-Americana da Saúde (Opas)**.

A Coordenação-Geral de **Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB)** do Ministério da Saúde também sugeriu ainda em 25 de maio a suspensão do fornecimento de testes comprados por meio de contratos com a Fiocruz e com a Opas. A área técnica argumentava que o objetivo era “minimizar o risco de perda de insumo por vencimento no estoque” e sugeria retomar a entrega após regularizar as compras de outros insumos usados no processo de diagnóstico. Outra condição recomendada era o uso de no mínimo 30% dos mais de 2,6 milhões de exames já encalhados à época.

As recomendações foram repetidas nos meses seguintes. A mesma coordenação do ministério estimou, em junho, que o estoque de exames só seria vencido em dois anos. Além disso, subiu o tom do alerta, apontando que o ministério poderia receber “questionamento dos órgãos de controle e imputação de responsabilidade”.

Segundo o tribunal, os relatos da área técnica do ministério mostram “lacunas” na contratação de testes, “com nítidos aspectos de falta de governança e de planejamento no ministério”. A CGLAB afirmou ainda que não houve “termo de referência” para a compra dos testes via Opas, documento que mostra justificativas, cronograma e outras informações do negócio. Além disso, disse, em parecer, que a

ideia era realizar a compra dos testes no mercado nacional, mas que a negociação para importar o produto foi feita paralelamente.

Em resposta ao ministério sobre as sugestões dos técnicos, a Opas alegou que não poderia postergar as entregas, segundo aponta relatório do TCU. Na tréplica, a CGLAB afirmou que a organização teria tempo para pedir o cancelamento do embarque. Apesar dos alertas, a equipe de Pazuello autorizou a continuidade das entregas e levou meses para abrir compras de insumos como cotonetes e reagentes de extração. Segundo Massuda, ex-secretário executivo da pasta, não é comum ignorar o parecer de técnicos. “Esses pareceres servem como um termômetro”, disse.

Dificuldades

Em nota enviada ao **Estadão**, o ministério afirma que havia “dificuldade de aquisição de testes no mercado mundial e pressão dos Estados e municípios para testagem da população”. A pasta não informou se houve termo de referência para a compra.

A Opas informou que os testes da coreana Seegene, a fabricante dos exames encalhados em Guarulhos, não têm restrições de uso em plataformas presentes nos Laboratórios Centrais (Lacens) dos Estados. A organização disse ainda que a compra dos exames foi aprovada em abril e não havia possibilidade de cancelamento das entregas.

NOTÍCIAS RELACIONADAS

- Prazo de validade pode levar governo federal a jogar fora 6,8 milhões de testes
- Teste para covid-19 com saliva chega a farmácias por R$ 150
- Anvisa diz que testes podem não detectar nova cepa do coronavírus

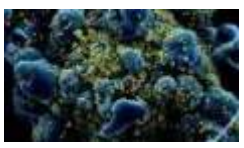
Tudo o que sabemos sobre: Anvisa [Agência Nacional de Vigilância Sanitária] | Ministério da Saúde | Benjamin Zymler | SUS [Sistema Único de Saúde] | Eduardo Pazuello | TCU [Tribunal de Contas da União] | Fiocruz | Opas | RNA | coronavírus | epidemia

Encontrou algum erro? Entre em contato

DESTAQUES EM *SAÚDE*



Eficácia geral da Coronavac é de 50,38% de acordo com análise do Butantã



Melatonina produzida no pulmão impede infecção pelo novo coronavírus



Laboratório indiano faz acordo para entregar vacina contra a covid-19 ao SUS e à rede privada

PUBLICIDADE

PUBLICIDADE

Tendências:

Vacina contra a covid-19: o que se sabe sobre reações aos imunizantes

Brasil precisa de lockdown para conter alta de infecções pela covid-19?

Covid-19: o que sabemos até agora sobre a nova cepa do vírus na Europa

Enem deve ser adiado por causa do aumento de casos de covid? Veja o que dizem especialistas

Eficácia geral da Coronavac é de 50,38% de acordo com análise do Butantã

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Inquérito Civil nº 1.16.000.000829/2020-49

Despacho nº 35388/2020

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para acompanhar a atuação da União para que garanta, de maneira satisfatória e homogênea, a aquisição e distribuição de testes de COVID-19 em todas as Unidades da Federação e, consequentemente, reduza a subnotificação dos casos.

Relatórios parciais constantes nos Despachos nº 15209/2020 (PR-DF-00041181/2020), nº 18029/2020 (PR-DF-00048549/2020), nº 21743/2020 (PR-DF-00059431/2020), nº 28992/2020 (PR-DF-00079776/2020) e nº 33732/2020 (PR-DF-00093557/2020).

No Despacho nº 33732/2020 (PR-DF-00093557/2020) foi determinado que fosse oficiado à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde para que apresentasse manifestação circunstanciada informando:

> 2.1) a quantidade de testes para detecção de COVID-19 realizados, mês a mês, de março a novembro do presente ano;
>
> 2.2) a quantidade de testes para detecção de COVID-19 distribuídos para as Unidades Federadas, mês a mês, de março a novembro do presente ano;
>
> 2.3) as providências adotadas visando ao alcance (indicando prazo/planejamento para tanto) da referência geral de adequação de testagem sustentada pela Organização Mundial da Saúde, consistente na realização de 10 (dez) testes por caso confirmado de coronavírus;
>
> 2.4) as razões para a redução da realização de testes, em que pese informado o aumento da disponibilidade;
>
> 2.5) dados atualizados acerca das providências adotadas visando à melhoria dos aspectos logísticos de movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem; e
>
> 2.6) dados atualizados acerca das medidas adotadas visando à ampliação da

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 24/11/2020 16:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave FB01A585.7138D342.AA7FA4C0.99AF9AE9

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

> capacidade dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS) para processamento dos testes.

Desta feita, houve a expedição do Ofício nº 7211/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, cujo prazo para resposta ainda não encerrou.

Entretanto, tomou-se conhecimento de notícia intitulada *"Prazo de validade pode levar governo federal a jogar fora 6,8 milhões de testes"*[1], publicada em 22/11/2020, no Jornal O Estado de São Paulo, sendo mister demonstrar o quadro geral:

> Um total de 6,86 milhões de testes para o diagnóstico do novo coronavírus comprados pelo Ministério da Saúde perde a validade entre dezembro e janeiro de 2021. Esses exames RT-PRC estão estocados num armazém do governo federal em Guarulhos e, até hoje, não foram distribuídos para a rede pública. Para se ter ideia, o SUS aplicou cinco milhões de testes desse tipo. Ou seja, o País pode acaber descartando mais exames do que já realizou até agora. Ao todo, a Saúde investiu R$ 764,5 milhões em testes e as unidades para vencer custaram R$ 290 milhões – o lote encalhado tem validade de oito meses.

A notícia segue revelando conflito negativo de responsabilidade por eventual prejuízo decorrente do vencimento dos testes entre o Governo Federal e os Estados e Municípios. Mais, revela-se a falta de critério para distribuição, a distribuição incompleta e ainda eventual perspectiva de haver uma "prorrogação de validade" dos testes.

Por fim, o próprio Presidente da República atribui a responsabilidade pelo vencimento dos testes aos Estados e Municípios[2].

É o relato do necessário.

As informações apresentadas pelo Jornal Estado de São Paulo merecem ser apuradas a fim de evitar não só o prejuízo financeiro decorrente da inutilização dos testes comprados pelo erário, mas sim da saúde pública que deixa de vislumbrar o quadro real de infectados na população brasileira, impossibilitando a adoção de estratégias eficazes para o enfrentamento da pandemia.

Ante o exposto, **determino:**

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 24/11/2020 16:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave FB01A585.7138D342.AA7FA4C0.99AF9AE9

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

1 – Oficie-se à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, com cópia do presente Despacho e das reportagens, solicitando que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas e em complemento ao Ofício nº 7211/2020/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF, apresente manifestação circunstanciada sobre as referidas reportagens, especificamente, no que concerne às medidas a serem tomadas a fim de evitar o prejuízo decorrente do vencimento dos testes tipo RT-PCR.

2 – Oficie-se ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) com cópia do presente Despacho e das reportagens, solicitando que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentem manifestação circunstanciada sobre as referidas reportagens.

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica*.

FELIPE FRITZ BRAGA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

(em substituição/acumulação)

Notas

1. Disponível em: <https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,prazo-de-validade-pode-levar-governo-federal-a-jogar-fora-6-8-milhoes-de-testes,70003523522>, acesso em: 23/11/2020.

2. Disponível em: <https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,bolsonaro-ignora-testes-encalhados-do-governo-e-culpa-estados-e-municipios,70003524835>, acesso em: 23/11/2020.

Assinado com certificado digital por FELIPE FRITZ BRAGA, em 24/11/2020 16:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave FB01A585.7138D342.AA7FA4C0.99AF9AE9

PUBLICIDADE

PUBLICIDADE

Prazo de validade pode levar governo federal a jogar fora 6,8 milhões de testes

Exames para a covid-19 estão armazenados em Guarulhos; responsabilidade pelo prejuízo vira jogo de empurra entre o Ministério da Saúde, de um lado, e Estados e municípios, do outro

Mateus Vargas, O Estado de S.Paulo
22 de novembro de 2020 | 05h00

BRASÍLIA - Um total de 6,86 milhões de testes para o diagnóstico do **novo coronavírus** comprados pelo **Ministério da Saúde** perde a validade entre dezembro deste ano e janeiro de 2021. Esses exames **RT-PCR** estão estocados num armazém do governo federal em Guarulhos e, até hoje, não foram distribuídos para a rede pública. Para se ter ideia, o **SUS** aplicou cinco milhões de testes deste tipo. Ou seja, o País pode acabar descartando mais exames do que já realizou até agora. **Ao todo, a Saúde investiu R$ 764,5 milhões em testes e as unidades para vencer custaram R$ 290 milhões – o lote encalhado tem validade de oito meses.**

A responsabilidade pelo prejuízo que se aproxima virou um jogo de empurra entre o ministério, de um lado, e Estados e municípios, de outro. Isso porque a compra é feita pelo governo federal, mas a distribuição só ocorre mediante demanda dos governadores e prefeitos. Enquanto um diz que sua parte se resume a comprar, os outros alegam que o governo entregou material incompleto, falta de capacidade para processar as amostras e de liderança do ministério nesse processo.

LEIA TAMBÉM



Testes para covid-19: conheça os diferentes tipos e saiba como fazer

COVID-19 NO BRASIL
Balanço diário (22/11/2020 19:58)

+18.276 casos
6.070.419 total

+181 mortes
169.197 total

Consórcio de Veículos de Imprensa

O RT-PCR é um dos exames mais eficazes para diagnosticar a covid-19. A coleta é feita por meio de um cotonete aplicado na região nasal e faríngea (a região da garganta logo atrás do nariz e da boca) do paciente. Na rede privada, o exame custa de R$ 290 a R$ 400. As evidências de falhas de planejamento e logística no setor ocorrem num período de aumento dos casos no País.



Exames chegam a depósito de São Paulo no início da pandemia; de esperança, testes se tornaram problema Foto: Ministério da Saúde

Os dados sobre o prazo de validade dos testes em estoque estão registrados em documentos internos do ministério, com compilação de dados até o último dia 19. Relatórios acessados pelo **Estadão** indicam que 96% dos 7,15 milhões dos exames encalhados vencem em dezembro e janeiro. O restante, até março. O ministério já pediu ao fabricante análise para prorrogar a validade dos produtos. A falta de outros componentes para realizar testes, um dos problemas que travam o fluxo de distribuição, porém, deve continuar.

A pasta diz que só entrega os testes quando há pedidos dos Estados. Ainda ressalta que nem sequer as 8 milhões de unidades já repassadas foram totalmente consumidas. Secretários estaduais e municipais de Saúde dizem que não usaram todos os testes, pois receberam kits incompletos para o diagnóstico, com número reduzido de reagentes usados na extração do RNA, tubos de laboratório e cotonetes de coletar amostras. Também veem dificuldade para processar amostras. Isso prejudica o repasse dos produtos, pois as prefeituras, em especial, não têm como armazenar grandes quantidades.

O ministério lançou duas vezes o programa Diagnosticar para Cuidar, que previa 24,2 milhões de exames no SUS até dezembro. Só 20% foram feitos. A pasta prometeu também insumos para entregar kits completos, mas os negócios foram travados por suspeita de irregularidades, hoje sob análise do **Tribunal de Contas da União (TCU)**.

Com meta de alcançar 115 mil testes diários no **SUS**, o ministério registrou em outubro média de 27,3 mil na rede pública, número inferior ao dos dois meses anteriores. Militares com cargos de influência na pasta ouvidos pelo Estadão consideram o ritmo razoável. A auxiliares, o ministro **Eduardo Pazuello** já afirmou que há testes suficientes nas mãos de Estados e municípios. A cúpula da pasta avalia que as amostras excedentes podem ser enviadas a centros equipados pelo ministério, como o da Fiocruz em Fortaleza. Gestores da Saúde ainda dizem que o diagnóstico pode ser feito pelo próprio médico, o que tornaria o RT-PCR menos importante.

Especialistas, porém, dizem que o teste não serve só para diagnóstico. É essencial na interrupção de cadeias de infecção. “A vantagem da Europa, agora, é que aumentou tanto a capacidade de testagem que é possível detectar casos leves”, diz o vice-diretor da Organização Pan-Americana de Saúde (Opas), Jarbas Barbosa. Para ele, um bom indicador para verificar se o País testa pouco é o número de positivos. Se for acima de 5%, é sinal de que os testes são insuficientes. No Brasil, cerca de 30% dos exames RT-PCR no SUS deram positivo.

PUBLICIDADE

Estados e cidades.

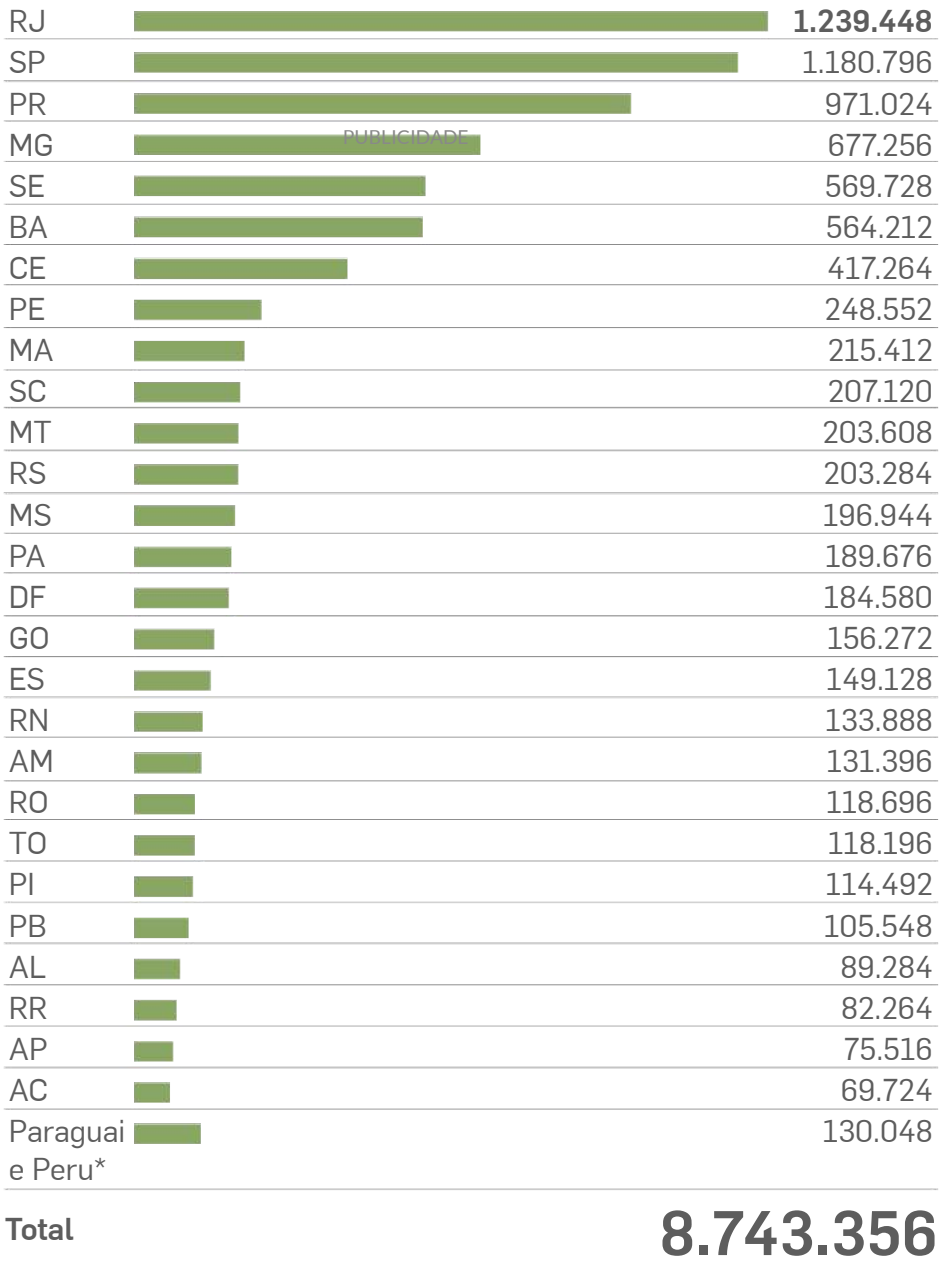
Sem a liderança do ministério, Estados e municípios adotaram estratégias próprias de testagem, em muitos casos, também ineficientes. Contrariando recomendações da OMS, alguns locais apostaram em exames sorológicos, como os testes rápidos, que encontram anticorpos para a doença. Ele é útil para mostrar que a infecção ocorreu no passado e foram criadas defesas no organismo contra o vírus, além de mapear por onde a doença já passou, por inquéritos sorológicos. Mas não serve para alertar sobre a alta de casos ativos.

Os conselhos de secretários municipais (Conasems) e estaduais de Saúde (Conass) afirmam que o ministério não entregou todos os kits de testes e máquinas para automatizar a análise das amostras que havia prometido. “O contrato que permitia o fornecimento de insumos e equipamentos necessários para automatizar e agilizar a primeira fase do processamento das amostras foi cancelado pelo Ministério da Saúde”, destacou o Conass. “Há o compromisso da pasta de manter o abastecimento durante o período de 3 meses, contados a partir do cancelamento. É fundamental, porém, que uma nova contratação seja feita e a distribuição dos insumos seja retomada em tempo hábil”, completou.

Já o assessor técnico do Conasems, Alessandro Chagas, diz que a dificuldade para processar amostras, que pode exigir envio do material a outro Estado, desestimula a fazer testes. “O que causa estranheza é esse estoque parado enquanto temos dificuldade de levar a coleta para a atenção básica”, diz.

Testes distribuídos

Testes para detectar covid-19 enviados aos Estados e também para o exterior



Fonte: Ministério da Saúde

Pouco Critério.

Além de escassos, os testes RT-PCR foram distribuídos pelo Ministério da Saúde sob critérios pouco objetivos. O Paraná foi o terceiro Estado que mais recebeu os produtos. A Bahia está em sexto lugar, mesmo com população superior e mais casos e mortes pela covid-19.

O Brasil ainda enviou 130 mil exames ao Paraguai e ao Peru, número praticamente igual ao entregue ao Amazonas, que viveu uma tragédia no começo da pandemia. Outros oito Estados receberam menos testes do ministério do que os países vizinhos.

O desequilíbrio também é visto na entrega de reagentes de extração do RNA. Dos três, 20% foram enviados a Minas Gerais. Já o Amazonas recebeu menos de 1% do total. Sem dar detalhes, o ministério afirma que entrega todos os insumos conforme demanda e capacidade de armazenamento dos Estados.Médico e doutorando na Universidade de Oxford, no Reino Unido, Ricardo Parolin ressalta que a mistura de modelos de exame dificulta análises sobre a pandemia da covid-19 no Brasil. “Cada governante fez uma coisa. Decidiram oferecer testes sem planejamento ou avaliação da função daquele produto”, afirma ele.

Eficácia prejudicada.

A preservação do teste de diagnóstico da covid-19 exige cuidados especiais. Pequenas alterações de temperatura no armazenamento podem mudar o resultado do exame. “Quando o kit passa do vencimento, as enzimas podem perder sua eficiência. Para um contexto de diagnóstico, pode acabar

levando a variações no resultado final", afirma Mellanie Fontes-Dutra, pós-doutoranda em Bioquímica na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). "Vejo com muita preocupação a possibilidade de estender os kits para além do prazo de validade", afirma.

A pesquisadora pondera que seria positivo confirmar que os exames podem ser usados por mais tempo, desde que mantenham a qualidade. "Testamos muito pouco. Se der certo e não modificar a eficiência dos kits, pode ser bom", disse.

PUBLICIDADE

Procurada, a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)** não deu detalhes sobre como a validade do produto pode ser renovada, mas informou que a entrega de testes vencidos é uma infração sanitária. O Ministério da Saúde disse que a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) está realizando estudo "para verificar a estabilidade de utilização dos testes". Os testes foram comprados pelo governo federal por meio da organização. O resultado da análise deve sair na próxima semana, diz o Ministério da Saúde. Questionado sobre o que fará para entregar os testes antes de vencer a validade, o ministério apenas declarou que distribui os exames a partir de demandas dos Estados.

Sob a gestão do general Eduardo Pazuello, o Ministério da Saúde tem sido alvo de críticas em meio à pandemia ao, por exemplo, não dar orientações claras sobre o benefício do distanciamento social, uso de equipamentos de proteção e outros cuidados básicos.

Na última quarta-feira, o Ministério da Saúde chegou a excluir do Twitter uma publicação que reconhecia não existir vacina ou medicamento contra a covid-19, além de orientar o uso de máscara e isolamento social. As orientações seguiam cartilhas de autoridades sanitárias e entidades médicas, mas chamaram a atenção nas redes sociais por se contrapor ao discurso do presidente Jair Bolsonaro (sem partido), que já estimulou o uso de medicamentos sem eficácia comprovada contra o novo coronavírus, como a hidroxicloroquina

NOTÍCIAS RELACIONADAS

- Testes para covid-19: conheça os diferentes tipos e saiba como fazer
- Ministério da Saúde tem 9,5 milhões de testes estocados
- Dois a cada três Estados apostam em teste de coronavírus menos eficiente

Tudo o que sabemos sobre: Ministério da Saúde | coronavírus | coronavírus [tratamento] | saúde pública

RECOMENDADAS PARA VOCÊ


PATROCINADO

Conheça o segredo da Magazine Luiza, de pequeno varejo a império



Qual a polêmica sobre a distribuição da fosfoamina? - Saúde



Saúde deve assinar carta de intenção sobre cinco vacinas, mas compra não é garantida - Saúde





Análise: dados de eficácia da Pfizer são boa notícia para todas as vacinas, mas há desafio logístico - Saúde

Encontrou algum erro? Entre em contato

DESTAQUES EM *SAÚDE*



Bolsonaro diz que testes quase vencidos foram distribuídos, mas material está com governo



Prazo de validade pode levar governo federal a jogar fora 6,8 milhões de testes



Vacina de Oxford contra covid-19 tem eficácia de até 90%

Tendências:

Prazo de validade pode levar governo a jogar fora 6,8 milhões de testes

Vacina de Oxford contra covid-19 tem eficácia média de 70% e pode alcançar até 90%

Saúde deve assinar carta de intenção sobre cinco vacinas, mas compra não é garantida

Parlamentares cobram ministério sobre estoque de exames de covid que vence em dezembro

Vacina contra covid-19: o que já se sabe sobre desenvolvimento e testes com humanos

PUBLICIDADE

Bolsonaro diz que testes quase vencidos foram distribuídos, mas material está com governo

Estadão revelou que 6,86 milhões de testes para o diagnóstico do novo coronavírus comprados pelo Ministério da Saúde estão em armazém e perdem a validade entre dezembro deste ano e janeiro de 2021

Mateus Vargas, O Estado de S.Paulo

23 de novembro de 2020 | 10h29
Atualizado 23 de novembro de 2020 | 12h26

BRASÍLIA - O presidente **Jair Bolsonaro** afirmou, nesta segunda-feira, 23, que são governadores e prefeitos, e não o governo federal, quem deve explicações sobre os **6,86 milhões de testes para o diagnóstico do novo coronavírus que estão "encalhados"**. Como revelou o Estadão, os exames comprados pelo **Ministério da Saúde** perdem a validade entre dezembro deste ano e janeiro de 2021 e podem acabar no lixo. Cobrado sobre o assunto nas redes sociais, o presidente jogou a culpa em Estados e municípios.



'Se algum Estado/município não utilizou deve apresentar seus motivos', disse Bolsonaro em rede social Foto: Dida Sampaio/Estadão

LEIA TAMBÉM



Prazo de validade pode levar governo federal a jogar fora 6,8 milhões de testes

COVID-19 NO BRASIL
Balanço diário (22/11/2020 19:58)

+18.276 casos
6.070.419 total

+181 mortes
169.197 total

Consórcio de Veículos de Imprensa

"Todo o material foi enviado para Estados e municípios. Se algum Estado/município não utilizou deve apresentar seus motivos (sic.)", disse Bolsonaro a um apoiador que o questionou se a informação procedia. Não é verdade que todo o material foi encaminhado. Como mostrou o **Estadão**, os testes estão num depósito do governo em Guarulhos e não foram repassados para a rede pública. Os dados sobre o prazo de validade dos testes em estoque estão registrados em documentos internos do próprio Ministério da Saúde.

Já o vice-presidente **Hamilton Mourão**, ao ser questionado sobre o assunto na manhã desta segunda-feira, disse "não estar ciente" e que cabe ao ministério apresentar os esclarecimentos. "Tem que buscar o esclarecimento lá com o Ministério da Saúde. Não estou ciente disso. Não é um assunto que passa por mim, não tenho o que declarar a respeito. Tem que ver lá com eles lá", afirmou o vice, encerrando a conversa com jornalistas no Palácio do Planalto.

Antes da declaração do presidente, os conselhos de secretários municipais (Conasems) e estaduais de Saúde (Conass) afirmaram que o ministério não entregou todos os kits de testes e máquinas para automatizar a análise das amostras que havia prometido. “O contrato que permitia o fornecimento de insumos e equipamentos necessários para automatizar e agilizar a primeira fase do processamento das amostras foi cancelado pelo Ministério da Saúde”, destacou o Conass. “Há o compromisso da pasta de manter o abastecimento durante o período de 3 meses, contados a partir do cancelamento. É fundamental, porém, que uma nova contratação seja feita e a distribuição dos insumos seja retomada em tempo hábil”, completou.

No domingo, o **Estadão** revelou que 7,1 milhões de exames estão em armazém do ministério, ou seja, não foram enviados ao **SUS** em plena pandemia. Do total estocado, **96%** (cerca de 6,86 milhões de unidades) **perdem a validade** entre dezembro deste ano e janeiro de 2021.

O estoque que pode ser inutilizado é maior do que os 5 milhões de testes PCR (considerado "padrão ouro" para detectar o vírus) já realizados pelo SUS na pandemia. O Ministério da Saúde afirma que já pediu estudos de estabilidade ao fabricante do teste para, na sequência, solicitar à **Agência Nacional de Vigilância Sanitária** (Anvisa) a prorrogação da validade do produto.

O RT-PCR é um dos exames mais eficazes para diagnosticar a covid-19. A coleta é feita por meio de um cotonete aplicado na região nasal e faríngea (a região da garganta logo atrás do nariz e da boca) do paciente. Na rede privada, o exame custa de R$ 290 a R$ 400. As evidências de falhas de planejamento e logística no setor ocorrem num período de aumento dos casos no País.

Além de ser poderoso para o diagnóstico, o teste é ferramenta fundamental para a estratégia de controle da pandemia. Se for bem aplicado, o exame permite quebrar cadeias de infecção ao rastrear e isolar infectados, mesmo aqueles sem sintomas, e seus contatos próximos.

O ministério **chegou a lançar duas vezes o programa Diagnosticar para Cuidar**, que previa 24,2 milhões de exames no SUS até dezembro. Só 20% foram feitos até agora. A pasta prometeu também insumos para entregar kits completos, mas os negócios foram travados por suspeita de irregularidades, hoje sob análise do **Tribunal de Contas da União** (TCU).

Sem todos os equipamentos necessários para a testagem, Estados e municípios afirma que nem sequer dão conta das unidades que já receberam. O ministério informou no domingo, 22, que enviou 9,31 milhões de reações RT-PCR. O problema é que não basta este produto, e outros insumos foram entregues em quantidade inferior, como cotonetes e tubos para coleta do material do paciente, além de insumos para extração do RNA.

Além disso, a capacidade do SUS de processar as amostras em laboratório é baixa e, segundo os Estados e municípios, o ministério não entregou todos os equipamentos prometidos para equipar os Laboratórios Centrais (Lacens) das 27 unidades da federação.

Em nota divulgada no domingo, 22, o ministério disse que entrega os exames conforme demanda de Estados e municípios. A pasta afirmou ainda que não mediu esforços para compra de kits de testagem e investimentos em laboratórios. O ministério, porém, também omitiu no comunicado o tamanho de seu estoque. / **COLABOROU EMILLY BEHNKE**

NOTÍCIAS RELACIONADAS

- Prazo de validade pode levar governo federal a jogar fora 6,8 milhões de testes
- Parlamentares cobram ministério sobre estoque de exames de covid que vence em dezembro
- Testes para covid-19: conheça os diferentes tipos e saiba como fazer

Tudo o que sabemos sobre: Jair Bolsonaro | Ministério da Saúde | coronavírus | coronavírus [tratamento] | saúde pública

Encontrou algum erro? Entre em contato

DESTAQUES EM *SAÚDE*



Bolsonaro diz que testes quase vencidos foram distribuídos, mas material está com governo



Prazo de validade pode levar governo federal a jogar fora 6,8 milhões de testes



Vacina de Oxford contra covid-19 tem eficácia de até 90%

PUBLICIDADE

PUBLICIDADE





Tendências:

Prazo de validade pode levar governo a jogar fora 6,8 milhões de testes

Vacina de Oxford contra covid-19 tem eficácia média de 70% e pode alcançar até 90%

Saúde deve assinar carta de intenção sobre cinco vacinas, mas compra não é garantida

Parlamentares cobram ministério sobre estoque de exames de covid que vence em dezembro

Vacina contra covid-19: o que já se sabe sobre desenvolvimento e testes com humanos

PARA VOCÊ

1/4  Programa Manhattan Connection deixa a Globo News e entr... 2/4

Bolsonaro diz que testes quase vencidos foram distribuídos, mas material está com governo

Estadão revelou que 6,86 milhões de testes para o diagnóstico do novo coronavírus comprados pelo Ministério da Saúde estão em armazém e perdem a validade entre dezembro deste ano e janeiro de 2021

Mateus Vargas - O Estado de S.Paulo

Ad

23 de novembro de 2020 | 10h29

BRASÍLIA - O presidente **Jair Bolsonaro** afirmou, nesta segunda-feira, 23, que são governadores e prefeitos, e não o governo federal, quem deve explicações sobre os **6,86 milhões de testes para o diagnóstico do novo coronavírus que estão "encalhados"**. Como revelou o Estadão, os exames comprados pelo **Ministério da Saúde** perdem a validade entre dezembro deste ano e janeiro de 2021 e podem acabar no lixo. Cobrado sobre o assunto nas redes sociais, o presidente jogou a culpa em Estados e municípios.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 25/11/2020 14:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1ACD76B6.FE43ADD7.E49FE8D4.F25B2FEA

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

LEIA TAMBÉM

Prazo de validade pode levar governo federal a jogar fora 6,8 milhões de testes

COVID-19 NO BRASIL
Balanço diário (23/11/2020 19:58)

+17.585 casos	+344 mortes
6.088.004 total	169.541 total

Consórcio de Veículos de Imprensa

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 25/11/2020 14:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1ACD76B6.FE43ADD7.E49FE8D4.F25B2FEA

'Se algum Estado/município não utilizou deve apresentar seus motivos', disse Bolsonaro em rede social Foto: Dida Sampaio/Estadão

"Todo o material foi enviado para Estados e municípios. Se algum Estado/município não utilizou deve apresentar seus motivos (sic.)", disse Bolsonaro a um apoiador que o questionou se a informação procedia. Não é verdade que todo o material foi encaminhado. Como mostrou o **Estadão**, os testes estão num depósito do governo em Guarulhos e não foram repassados para a rede pública. Os dados sobre o prazo de validade dos testes em estoque estão registrados em documentos internos do próprio Ministério da Saúde.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 25/11/2020 14:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1ACD76B6.FE43ADD7.E49FE8D4.F25B2FEA

Bolsonaro atribuiu culpa a Estados e municípios em publicação no Facebook Foto: Reprodução

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 25/11/2020 14:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1ACD76B6.FE43ADD7.E49FE8D4.F25B2FEA

Já o vice-presidente **Hamilton Mourão**, ao ser questionado sobre o assunto na manhã desta segunda-feira, disse "não estar ciente" e que cabe ao ministério apresentar os esclarecimentos. "Tem que buscar o esclarecimento lá com o Ministério da Saúde. Não estou ciente disso. Não é um assunto que passa por mim, não tenho o que declarar a respeito. Tem que ver lá com eles lá", afirmou o vice, encerrando a conversa com jornalistas no Palácio do Planalto.

Antes da declaração do presidente, os conselhos de secretários municipais (Conasems) e estaduais de Saúde (Conass) afirmaram que o ministério não entregou todos os kits de testes e máquinas para automatizar a análise das amostras que havia prometido. “O contrato que permitia o fornecimento de insumos e equipamentos necessários para automatizar e agilizar a primeira fase do processamento das amostras foi cancelado pelo Ministério da Saúde”, destacou o Conass. “Há o compromisso da pasta de manter o abastecimento durante o período de 3 meses, contados a partir do cancelamento. É fundamental, porém, que uma nova contratação seja feita e a distribuição dos insumos seja retomada em tempo hábil”, completou.

No domingo, o **Estadão** revelou que 7,1 milhões de exames estão em armazém do ministério, ou seja, não foram enviados ao **SUS** em plena pandemia. Do total estocado, **96%** (cerca de 6,86 milhões de unidades) **perdem a validade** entre dezembro deste ano e janeiro de 2021.

O estoque que pode ser inutilizado é maior do que os 5 milhões de testes PCR (considerado "padrão ouro" para detectar o vírus) já realizados pelo SUS na pandemia. O Ministério da Saúde afirma que já pediu estudos de estabilidade ao fabricante do teste para, na sequência, solicitar à **Agência Nacional de Vigilância Sanitária** (Anvisa) a prorrogação da validade do produto.

O RT-PCR é um dos exames mais eficazes para diagnosticar a covid-19. A coleta é feita por meio de um cotonete aplicado na região nasal e faríngea (a região da garganta logo atrás do nariz e da boca) do paciente. Na rede privada, o exame custa de R$ 290 a R$ 400. As evidências de falhas de planejamento e logística no setor ocorrem num período de aumento dos casos no País.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 25/11/2020 14:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1ACD76B6.FE43ADD7.E49FE8D4.F25B2FEA

Além de ser poderoso para o diagnóstico, o teste é ferramenta fundamental para a estratégia de controle da pandemia. Se for bem aplicado, o exame permite quebrar cadeias de infecção ao rastrear e isolar infectados, mesmo aqueles sem sintomas, e seus contatos próximos.

O ministério **chegou a lançar duas vezes o programa Diagnosticar para Cuidar**, que previa 24,2 milhões de exames no SUS até dezembro. Só 20% foram feitos até agora. A pasta prometeu também insumos para entregar kits completos, mas os negócios foram travados por suspeita de irregularidades, hoje sob análise do **Tribunal de Contas da União** (TCU).

Sem todos os equipamentos necessários para a testagem, Estados e municípios afirma que nem sequer dão conta das unidades que já receberam. O ministério informou no domingo, 22, que enviou 9,31 milhões de reações RT-PCR. O problema é que não basta este produto, e outros insumos foram entregues em quantidade inferior, como cotonetes e tubos para coleta do material do paciente, além de insumos para extração do RNA.

Além disso, a capacidade do SUS de processar as amostras em laboratório é baixa e, segundo os Estados e municípios, o ministério não entregou todos os equipamentos prometidos para equipar os Laboratórios Centrais (Lacens) das 27 unidades da federação.

Em nota divulgada no domingo, 22, o ministério disse que entrega os exames conforme demanda de Estados e municípios. A pasta afirmou ainda que não mediu esforços para compra de kits de testagem e investimentos em laboratórios. O ministério, porém, também omitiu no comunicado o tamanho de seu estoque. / **COLABOROU EMILLY BEHNKE**

Notícias relacionadas

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 25/11/2020 14:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1ACD76B6.FE43ADD7.E49FE8D4.F25B2FEA

- Prazo de validade pode levar governo federal a jogar fora 6,8 milhões de testes
- Parlamentares cobram ministério sobre estoque de exames de covid que vence em dezembro
- Testes para covid-19: conheça os diferentes tipos e saiba como fazer

Tudo o que sabemos sobre:

Jair Bolsonaro | Ministério da Saúde | coronavírus | coronavírus [tratamento] | saúde pública

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 25/11/2020 14:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1ACD76B6.FE43ADD7.E49FE8D4.F25B2FEA

Encontrou algum erro? Entre em contato

DESTAQUES EM *SAÚDE*

Bolsonaro diz que testes quase vencidos foram distribuídos, mas material está com governo

OMS diz que 'aposta mais segura' é renunciar às festas de Natal e Ano Novo

Resultados de eficácia da Coronavac saem no início de dezembro, diz governo de SP

Tendências:

Vacina de Oxford: Eficácia é alta? Quando chegará ao Brasil?

Deputado pede à PGR que Pazuello responda por ação de improbidade

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 25/11/2020 14:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1ACD76B6.FE43ADD7.E49FE8D4.F25B2FEA

OMS diz que 'aposta mais segura' é renunciar às festas de Natal e Ano Novo

Parlamentares cobram ministério sobre estoque de exames de covid que vence em dezembro

Vacina contra covid-19: o que já se sabe sobre desenvolvimento e testes com humanos

ESTADÃO

Grupo Estado © 1995-2020.
Todos os direitos reservados.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 25/11/2020 14:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1ACD76B6.FE43ADD7.E49FE8D4.F25B2FEA

Procedimento 1.16.000.000829/2020-49, Documento 126.14, Página 122

CORREIO BRAZILIENSE

SEM DISTRIBUIÇÃO

Governo federal pode ter de jogar fora 6,8 milhões de testes de covid-19

Próximos da validade e nunca distribuídos para a rede pública de saúde, há mais exames RT-PCR em depósito do que tudo o que foi utilizado pelo SUS desde o início da pandemia

AE Agência Estado

postado em 22/11/2020 17:10

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 26/11/2020 13:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3C5C4115.A4D0979A.D799D64A.8C1B7B08

Procedimento 1.16.000.000829/2020-49, Documento 126.14, Página 123

CORREIO BRAZILIENSE



(crédito: Geovana Albuquerque/Agência Saúde DF)

Um total de 6,86 milhões de testes para o diagnóstico do novo coronavírus comprados pelo Ministério da Saúde perde a validade entre dezembro deste ano e janeiro de 2021. Esses exames RT-PCR estão estocados num armazém do governo federal em Guarulhos e, até hoje, não foram distribuídos para a rede pública. Para se ter ideia, o SUS aplicou cinco milhões de testes deste tipo. Ou seja, o País pode acabar descartando mais exames do que já realizou até agora. Ao todo, a Saúde investiu R$ 764,5 milhões em testes e as unidades para vencer custaram R$ 290 milhões - o lote encalhado tem validade de oito meses.

A responsabilidade pelo prejuízo que se aproxima virou um jogo de empurra entre o ministério, de um lado, e Estados e municípios, de outro. Isso porque a compra é feita pelo governo federal, mas a distribuição só ocorre mediante demanda dos governadores e prefeitos. Enquanto um diz que sua parte se resume a comprar, os outros alegam que o

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 26/11/2020 13:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3C5C4115.A4D0979A.D799D64A.8C1B7B08

Procedimento 1.16.000.000829/2020-49, Documento 126.14, Página 124

para processar as amostras e de liderança do Ministério nesse processo.

O RT-PCR é um dos exames mais eficazes para diagnosticar a covid-19. A coleta é feita por meio de um cotonete aplicado na região nasal e faríngea (a região da garganta logo atrás do nariz e da boca) do paciente. Na rede privada, o exame custa de R$ 290 a R$ 400. As evidências de falhas de planejamento e logística no setor ocorrem num período de aumento dos casos no País.

Os dados sobre o prazo de validade dos testes em estoque estão registrados em documentos internos do ministério, com compilação de dados até o último dia 19. Relatórios acessados pelo **Estadão** indicam que 96% dos 7,15 milhões dos exames encalhados vencem em dezembro e janeiro. O restante, até março. O ministério já pediu ao fabricante análise para prorrogar a validade dos produtos. A falta de outros componentes para realizar testes, um dos problemas que travam o fluxo de distribuição, porém, deve continuar.

A pasta diz que só entrega os testes quando há pedidos dos Estados. Ainda ressalta que nem sequer as 8 milhões de unidades já repassadas foram totalmente consumidas. Secretários estaduais e municipais de Saúde dizem que não usaram todos os testes, pois receberam kits incompletos para o diagnóstico, com número reduzido de reagentes usados na extração do RNA, tubos de laboratório e cotonetes de coletar amostras. Também veem dificuldade para processar amostras. Isso prejudica o repasse dos produtos, pois as prefeituras, em especial, não têm como armazenar grandes quantidades.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 26/11/2020 13:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3C5C4115.A4D0979A.D799D64A.8C1B7B08

Procedimento 1.16.000.000829/2020-49, Documento 126.14, Página 125

para Cuidar, que previa 24,2 milhões de exames no SUS até dezembro. Só 20% foram feitos. A pasta prometeu também insumos para entregar kits completos, mas os negócios foram travados por suspeita de irregularidades, hoje sob análise do Tribunal de Contas da União (TCU).

Com meta de alcançar 115 mil testes diários no SUS, o ministério registrou em outubro média de 27,3 mil na rede pública, número inferior ao dos dois meses anteriores. Militares com cargos de influência na pasta ouvidos pelo **Estadão** consideram o ritmo razoável. A auxiliares, o ministro Eduardo Pazuello já afirmou que há testes suficientes nas mãos de Estados e municípios. A cúpula da pasta avalia que as amostras excedentes podem ser enviadas a centros equipados pelo ministério, como o da Fiocruz em Fortaleza. Gestores da Saúde ainda dizem que o diagnóstico pode ser feito pelo próprio médico, o que tornaria o RT-PCR menos importante.

Especialistas, porém, dizem que o teste não serve só para diagnóstico. É essencial na interrupção de cadeias de infecção. "A vantagem da Europa, agora, é que aumentou tanto a capacidade de testagem que é possível detectar casos leves", diz o vice-diretor da Organização Pan-Americana de Saúde (Opas), Jarbas Barbosa. Para ele, um bom indicador para verificar se o País testa pouco é o número de positivos. Se for acima de 5%, é sinal de que os testes são insuficientes. No Brasil, cerca de 30% dos exames RT-PCR no SUS deram positivo.

Estados e cidades

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 26/11/2020 13:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3C5C4115.A4D0979A.D799D64A.8C1B7B08

Procedimento 1.16.000.000829/2020-49, Documento 126.14, Página 126

adotaram estratégias próprias de testagem, em muitos casos, também ineficientes. Contrariando recomendações da OMS, alguns locais apostaram em exames sorológicos, como os testes rápidos, que encontram anticorpos para a doença. Ele é útil para mostrar que a infecção ocorreu no passado e foram criadas defesas no organismo contra o vírus, além de mapear por onde a doença já passou, por inquéritos sorológicos. Mas não serve para alertar sobre a alta de casos ativos.

Os conselhos de secretários municipais (Conasems) e estaduais de Saúde (Conass) afirmam que o ministério não entregou todos os kits de testes e máquinas para automatizar a análise das amostras que havia prometido. "O contrato que permitia o fornecimento de insumos e equipamentos necessários para automatizar e agilizar a primeira fase do processamento das amostras foi cancelado pelo Ministério da Saúde", destacou o Conass. "Há o compromisso da pasta de manter o abastecimento durante o período de 3 meses, contados a partir do cancelamento. É fundamental, porém, que uma nova contratação seja feita e a distribuição dos insumos seja retomada em tempo hábil", completou.

Já o assessor técnico do Conasems, Alessandro Chagas, diz que a dificuldade para processar amostras, que pode exigir envio do material a outro Estado, desestimula a fazer testes. "O que causa estranheza é esse estoque parado enquanto temos dificuldade de levar a coleta para a atenção básica", diz.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 26/11/2020 13:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3C5C4115.A4D0979A.D799D64A.8C1B7B08

especialista

A preservação do teste de diagnóstico da covid-19 exige cuidados especiais. Pequenas alterações de temperatura no armazenamento podem mudar o resultado do exame. "Quando o kit passa do vencimento, as enzimas podem perder sua eficiência. Para um contexto de diagnóstico, pode acabar levando a variações no resultado final", afirma Mellanie Fontes-Dutra, pós-doutoranda em Bioquímica na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). "Vejo com muita preocupação a possibilidade de estender os kits para além do prazo de validade", afirma.

A pesquisadora pondera que seria positivo confirmar que os exames podem ser usados por mais tempo, desde que mantenham a qualidade. "Testamos muito pouco. Se der certo e não modificar a eficiência dos kits, pode ser bom", disse.

Procurada, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) não deu detalhes sobre como a validade do produto pode ser renovada, mas informou que a entrega de testes vencidos é uma infração sanitária.

O Ministério da Saúde disse que a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) está realizando estudo "para verificar a estabilidade de utilização dos testes". Os testes foram comprados pelo governo federal por meio da organização. O resultado da análise deve sair na próxima semana, diz o Ministério da Saúde. Questionado sobre o que fará para entregar os testes antes de vencer a validade, o ministério apenas declarou que distribui os exames a partir de demandas dos Estados.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 26/11/2020 13:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3C5C4115.A4D0979A.D799D64A.8C1B7B08

Procedimento 1.16.000.000829/2020-49, Documento 126.14, Página 128

Saúde tem sido alvo de críticas em meio à pandemia ao, por exemplo, não dar orientações claras sobre o benefício do distanciamento social, uso de equipamentos de proteção e outros cuidados básicos.

Na última quarta-feira, 0 Ministério da Saúde chegou a excluir do Twitter uma publicação que reconhecia não existir vacina ou medicamento contra a covid-19, além de orientar o uso de máscara e isolamento social. As orientações seguiam cartilhas de autoridades sanitárias e entidades médicas, mas chamaram a atenção nas redes sociais por se contrapor ao discurso do presidente Jair Bolsonaro (sem partido), que já estimulou o uso de medicamentos sem eficácia comprovada contra o novo coronavírus, como a hidroxicloroquina.

As informações são do jornal **O Estado de S. Paulo.**

—— CONTINUA APÓS A PUBLICIDADE ——

Tags

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 26/11/2020 13:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3C5C4115.A4D0979A.D799D64A.8C1B7B08

Procedimento 1.16.000.000829/2020-49, Documento 126.14, Página 129

#testes

VER COMENTÁRIOS

Os comentários não representam a opinião do jornal e são de responsabilidade do autor. As mensagens estão sujeitas a moderação prévia antes da publicação

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 26/11/2020 13:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3C5C4115.A4D0979A.D799D64A.8C1B7B08

Assine a nossa newsletter

Digite seu endereço de e-mail para acompanhar as notícias diárias do Correio Braziliense.

Digite seu email...

INSCREVA-SE

MAIS LIDAS

BLOGS

Correio Braziliense

Capa
Cidades
Política
Brasil
Economia
Mundo
Diversão & Arte
Esportes
Ciência e Saúde
Opinião
Holofote
Tecnologia
Turismo
Trânsito

Impresso

Capa
Direito e Justiça
CB Digital
Busca CB
Clube do Assinante
Assine o Correio Braziliense

Eu, Estudante

Educação básica
Ensino Superior
Trabalho & Formação
Estágio
Enem
Últimas Notícias
Cultura
Vestibular e PAS
Sisu
Educação Profissional
Pós-Graduação
Fale conosco

Concursos

Últimas Notícias
Previsto
Em andamento
Inscrições Abertas
Finalizados

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 26/11/2020 13:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3C5C4115.A4D0979A.D799D64A.8C1B7B08

Fama
Consultório Sentimental
Gastronomia
Webzone
Webmail

Divirta-se Mais

Cinema
Programe-se
Gastronomia
HIT
TV+
Mais Leitor

Anuncie seu imóvel
Busca no mapa
Lançamentos
Úlimas notícias
Guia de serviços
Show Room
Decoração
Galeria de Fotos
Lugar Certo no Facebook
Todas as Imobiliárias
Cadastre sua Imobiliária

Classificados

Quero anunciar
Imóveis
Veículos
Empregos e Formação Profissional
Adulto
Serviços Profissionais
Comércio e Negócios

Vrum

Ache seu veículo
Anuncie seu veículo
Úlimas notícias
Teste de veículos
Avaliação de preço
Vídeos
Motos
Vrum no Facebook
Todas as Revendas
Cadastre sua Revenda

TV Brasília

DF Alerta
Jornal Local
CB Poder
Vrum Brasília

Revista Encontro

Capa
Revista
Atualidades
Encontro Indica

Outros

Estado de Minas
Portal Uai
Uai e+

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 26/11/2020 13:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3C5C4115.A4D0979A.D799D64A.8C1B7B08

© Copyright Diários Associados - 2020.
Todos os direitos reservados.

Assinado com login e senha por LOURRANE ARAUJO LISBOA, em 26/11/2020 13:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3C5C4115.A4D0979A.D799D64A.8C1B7B08

PGR-00136864/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
COORDENAÇÃO NACIONAL FINALÍSTICA DO GIAC-COVID19

Despacho nº 833/2021

Referência: OFÍCIO Nº 542/2021/DATDOF/CGGM/GM/MS (PGR-00133072/2021)

Assunto: ENCAMINHA RESPOSTA

Encaminhe-se o expediente em referência para ciência do membro da Procuradoria da República no Distrito Federal signatário do documento Ofício n.º 2062/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF (PR-DF-00028859/2021).

22 de abril de 2021

CELIA REGINA SOUZA DELGADO

Coordenadora Nacional Finalística GIAC-COVID19

Assinado com login e senha por CELIA REGINA SOUZA DELGADO, em 22/04/2021 13:16. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4440B2D5.1A9D874E.4A02F0DE.3CF2DBEC

PR-DF-00036541/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Despacho n.º 11018/2021

PGR-00133072/2021

Ciente.

Junte-se aos autos do IC nº 1.16.000.000829/2020-49, por dizer respeito à matéria nele versada.

Ademais, à vista da chegada da resposta, torne-se sem efeito o despacho n.º 10877/2021 (PR-DF-00036039/2021), que determinou a reiteração.

Após, conclusos para análise com urgência.

Brasília/DF, 22/04/2021.

FREDERICO DE CARVALHO PAIVA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por FREDERICO DE CARVALHO PAIVA, em 23/04/2021 14:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F1DC76DA.9FE67144.F65FD4F0.49E2D7B7

PR-DF-00038602/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Ofício n.º 2635/2021/GABPR9-WRAN/PR-DF/MPF

Brasília, 27 de abril de 2021.

A Vossa Senhoria o Senhor
Secretário-Geral
Secretaria-Geral da Presidência
Tribunal de Contas da União (TCU)
SAFS Quadra 4, Lote 1 - Zona Cívico-Administrativa
Brasília/DF, CEP: 70.042-900
E-mail: adrianocf@tcu.gov.br e arseniojc@tcu.gov.br

Assunto: IC n.º 1.16.000.000829/2020-49

Senhor Secretário-Geral,

Cumprimentando-o, no intuito de instruir o procedimento em epígrafe, **solicito** a Vossa Senhoria, com fulcro no art. 8º da Lei Complementar 75/93, que conceda **acesso integral, incluindo os documentos sigilosos, a esta Procuradoria, por meio da Plataforma Conecta TCU, ao Processo TCU n.º 04454120201**, cujo objeto é "*Apurar o iminente prejuízo aos Cofres Públicos, no valor de R$ 290 milhões, e à prestação dos serviços públicos de saúde no Brasil decorrente do vencimento do prazo de validade de milhões de testes adquiridos pelo Ministério da Saúde para o diagnóstico do novo coronavírus*".

Por oportuno, solicito que a resposta seja encaminhada em formato eletrônico, por meio do Peticionamento Eletrônico do MPF, **www.protocolo.mpf.mp.br**, fazendo referência a este Ofício e ao Procedimento supracitado.

Atenciosamente,

Helio Ferreira Heringer Junior
Procurador da República

Assinado com login e senha por HELIO FERREIRA HERINGER JUNIOR, em 27/04/2021 17:24. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave BEAA2213.D13A4BE4.0708EA62.AC4F5925

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro
Divisão de Análise Técnica de Documentos Oficiais

OFÍCIO Nº 590/2021/DATDOF/CGGM/GM/MS

Brasília, 26 de abril de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
Célia Regina Souza Delgado
Subprocuradora-Geral da República
SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Cobertura B
70050-900 Brasília/DF
E-mail PGR-gabinetecovid19@mpf.mp.br

Assunto: Informações complementares ao Ofício nº 542/2021/DATDOF/CGGM/GM/MS.
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI nº 25000.048518/2021-98

Senhora Subprocuradora-Geral,

De ordem do Senhor Ministro de Estado da Saúde e atenção ao Ofício nº 79/2021/CNF/GIAC-COVID19 (0019820176), dessa procedência, acerca do Inquérito Civil nº 1.16.000.000829/2020-49, instaurado para acompanhar a atuação da União em relação à aquisição e distribuição de testes de COVID-19 em todas as Unidades da Federação, encaminho o Despacho DLOG/SE/MS (0020100581), do Departamento de Logística em Saúde, da Secretaria Executiva deste Ministério, com informações complementares ao Ofício nº 542/2021/DATDOF/CGGM/GM/MS (0020069806), enviado no dia 15 de abril de 2021.

Atenciosamente,

JOÃO LOPES DE ARAÚJO JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **João Lopes de Araújo Júnior**, **Chefe de Gabinete do Ministro**, em 27/04/2021, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020218582** e o código CRC **6E41E099**.

Divisão de Análise Técnica de Documentos Oficiais - DATDOF
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde

DESPACHO

DLOG/SE/MS

Brasília, 16 de abril de 2021.

Ao Gabinete da Secretaria Executiva – GAB/SE

Ref.: Ofício nº 79/2021/CNF/GIAC-COVID19 (0019820176).
Assunto: **Inquérito Civil nº 1.16.000.000829/2020-49.**

1. Trata-se do Ofício nº 79/2021/CNF/GIAC-COVID19 (0019820176), proveniente da Procuradoria Geral da República, acerca do Inquérito Civil nº 1.16.000.000829/2020-49, instaurado para acompanhar a atuação da União em relação à aquisição e distribuição de testes de COVID-19, em todas as Unidades da Federação.

2. Visando ao atendimento à presente demanda, no âmbito das competências deste Departamento de Logística em Saúde – DLOG/SE/MS, prestamos os esclarecimentos que se seguem sobre a compra de testes de COVID-19.

3. Segundo informa a Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde – CGIES/DLOG, no Despacho CGIES 0020048126, a aquisição realizada por solicitação das áreas demandantes ocorreu conforme quadro abaixo:

CONTRATO	EMPRESA NACIONAL	MEDICAMENTO/OBJETO	Nº PROCESSO DE EXECUÇÃO (SEI)
47/2020	MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA PONTA EM RAYON	25000.015844/2020-38
94/2020	SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA	REAGENTE ANALÍTICO + OLIGONUCLETÍDEOS	25000.020637/2020-03
96/2020	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA - LTDA	REAGENTE ANALÍTICO + OLIGONUCLETÍDEOS	25000.020637/2020-03
237/2020	SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA	REAGENTE ANALÍTICO 2, SONDA MARCADA, ESPECIALMENTE PREPARADA, 25NMOL	25000.020637/2020-03
238/2020	SÍNTESE BIOTECNOLOGIA LTDA - EPP	REAGENTE ANALÍTICO, SONDA MARCADA, ESPECIALMENTE PREPARADA, 1 µmol	25000.020637/2020-03
250/2020	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA - LTDA	CONJUNTO PARA ANÁLISE, EXTRAÇÃO DE RNA VIRAL DE FLUIDOS CORPORAIS, COLUNAS DE CENTRIFUGAÇÃO, TUBOS DE COLETA, SOLUÇÕES TAMPÃO, RNA CARREADOR	25000.114385/2020-74

4. No que se refere à solicitação contida na alínea "i" do ofício referenciado, a Coordenação-Geral de Logística de Insumos Estratégicos para Saúde – CGLOG/DLO encaminha, por meio do Despacho CGLOG 0020096572, Planilha de Distribuição e Estoque (0020096662) com dados sobre o quantitativo de testes para detecção de COVID-19 distribuídos aos estados, assim como o quantitativo em estoque no Centro de Distribuição e Armazenagem em Guarulhos/SP.

5. Sendo essas as considerações deste Departamento e, em atenção ao Despacho GAB/SE 0019931836, restitua-se a esse Gabinete para conhecimento e ações que julgar pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ferreira Dias**, **Diretor(a) do Departamento de Logística**, em 21/04/2021, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020100581** e o código CRC **968F6328**.

Referência: Processo nº 25000.048518/2021-98 SEI nº 0020100581

Criado por yara.costa, versão 2 por yara.costa em 16/04/2021 15:30:35.

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro
Divisão de Análise Técnica de Documentos Oficiais

OFÍCIO Nº 542/2021/DATDOF/CGGM/GM/MS

Brasília, 15 de abril de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
Célia Regina Souza Delgado
Subprocuradora-Geral da República
SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Cobertura B
70050-900 Brasília/DF
E-mail PGR-gabinetecovid19@mpf.mp.br

Assunto: Inquérito Civil instaurado para acompanhar a atuação da União em relação à aquisição e distribuição de testes de COVID-19 em todas as Unidades da Federação.
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI nº 25000.048518/2021-98

Senhora Subprocuradora-Geral,

Com meus cordiais cumprimentos, e em atendimento ao Ofício nº 79/2021/CNF/GIAC-COVID19 (0019820176), de 30 de março de 2021, dessa procedência, referente ao Inquérito Civil instaurado para acompanhar a atuação da União em relação à aquisição e distribuição de testes de COVID-19 em todas as Unidades da Federação, encaminho a NOTA TÉCNICA Nº 112/2021-CGLAB/DAEVS/SVS/MS (0019933835), de 8 de abril de 2021, e os Anexos (0019935641, 0019935658, 0019935948, 0019935960, 0019935975, 0019935989, 0019936009, 0019936030, 0019936049, 0019936075 e 0019936093), da Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública, do Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Vigilância em Saúde, e o Despacho CGIES/DLOG/SE/MS (0020048126), de 14 de abril de 2021, da Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde, do Departamento de Logística em Saúde, da Secretaria-Executiva, áreas deste Ministério, com informações sobre o assunto.

Atenciosamente,

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES
Ministro de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes**, **Ministro de Estado da Saúde**, em 16/04/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020069806** e o código CRC **B2726910**.

Referência: Processo nº 25000.048518/2021-98 SEI nº 0020069806

Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro - CGGM
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Criado por isabella.carvalho, versão 5 por eliane.silva em 15/04/2021 12:52:36.

PGR-00145413/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
COORDENAÇÃO NACIONAL FINALÍSTICA DO GIAC-COVID19

Despacho nº 915/2021

Referência: PGR-00144406/2021-PGR-00144406/2021

Assunto: ENCAMINHA RESPOSTA

Encaminhe-se o expediente em referência para ciência do membro da Procuradoria da República no Distrito Federal signatário do documento Ofício n.º 2062/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF (PR-DF-00028859/2021).

Brasília, 28 de abril de 2021

CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO
Subprocuradora-geral da República
Coordenadora Nacional Finalística GIAC-COVID19

Assinado com login e senha por CELIA REGINA SOUZA DELGADO, em 28/04/2021 15:09. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2C09A1D6.684ADBA4.6E5A380D.F97A736D

PR-DF-00039147/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Despacho n.º 11797/2021

PGR-00144406/2021

Ciente.

Junte-se aos autos do IC 1.16.000.000829/2020-49.

Após, conclusos para análise.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

HELIO FERREIRA HERINGER JUNIOR
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por HELIO FERREIRA HERINGER JUNIOR, em 28/04/2021 17:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 49110B7E.1A989C69.E1F0EF40.528B48E8

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro
Divisão de Análise Técnica de Documentos Oficiais

OFÍCIO Nº 574/2021/DATDOF/CGGM/GM/MS

Brasília, 22 de abril de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
Lindôra Maria Araújo
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora Substituta da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão
Ministério Público Federal
SAF Sul Quadra 04 Conjunto C, Cobertura B
70050-900 Brasília - DF
E-mail pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br

Assunto: IC nº 1.16.000.000829/2020-49. Solicitação de Informações.
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI nº 25000.027120/2021-18.

Senhora Subprocuradora-Geral,

De ordem do Senhor Ministro de Estado da Saúde, e em atendimento ao Ofício nº 33/2021/CNF/GIAC-COVID19 (0019235034), de 24 de fevereiro de 2021, dessa procedência, que trata de pedido de informações, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a quantidade de testes para detecção de COVID-19 distribuídos às Unidades Federadas e outras, a fim de instruir o IC nº 1.16.000.000829/2020-49, para encaminhar o Despacho DLOG/SE/MS (0019490245), de 11 de março de 2021, do Departamento de Logística em Saúde, o Despacho SE/GAB/SE/MS (0020172926), de 22 de abril de 2021, ambos da Secretaria-Executiva, a Nota Técnica nº 105/2021-CGLAB/DAEVS/SVS/MS (0019866052), Secretaria de Vigilância em Saúde deste Ministério, o Anexo 01 (0019923962), o Anexo 02 (0019924035), o Anexo 03 (0019924251), o Anexo 04 (0019924279), o Anexo 05 (0019924674), o Anexo 06 (0019924784), o Anexo 07 (0019924959), o Anexo 08 (0019925086), o Anexo 09 (0019925198), o Anexo 10 (0019925318), o Anexo 11 (0019925370), o Anexo 0020031847 e a Apres. Com.Ext. Câmara dos Deputados (0020107136), com informações pertinentes ao assunto.

Atenciosamente,

JOÃO LOPES DE ARAÚJO JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **João Lopes de Araújo Júnior**, **Chefe de Gabinete do Ministro**, em 27/04/2021, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020185152** e o código CRC **6C7C84BF**.

Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro - CGGM
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde

DESPACHO

DLOG/SE/MS

Brasília, 11 de março de 2021.

Ao GAB/SE,

Assunto: **IC nº 1.16.000.000829/2020-49. Solicitação de Informações - URGENTE.**

1. Trata-se do Ofício nº 33/2021/CNF/GIAC-COVID19 (0019235034), **de 24/02/2021**, da Coordenação Nacional Finalística do GIAC-COVID19 do Ministério Público Federal, o qual solicita exame da questão constante no Ofício nº 1153/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF (anexo ao principal), da Procuradoria da República no Distrito Federal, no **prazo de 5 (cinco) dias**, com intuito de instruir o Inquérito Civil nº 1.16.000.000829/2020-49, conforme segue:

a) informe a quantidade de testes para detecção de COVID-19 realizados, mês a mês, de novembro de 2020 a fevereiro de 2021;

b) informe a quantidade de testes para detecção de COVID-19 distribuídos para as Unidades Federadas, mês a mês, de novembro de 2020 a fevereiro de 2021;

c) forneça dados atualizados acerca das providências adotadas visando à melhoria dos aspectos logísticos de movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem;

d) forneça dados atualizados acerca das medidas adotadas visando à ampliação da capacidade dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública(LACENS) para processamento dos testes;

e) informe como foi o processo de aquisição dos 10 milhões de testes da OPAS a que se referem as reportagens aludidas (se houve Termo de Referência; quem fez a estimativa e em quais dados se baseou para tanto; como foi realizada a compra e qual o planejamento para a distribuição logística do Ministério da Saúde desses kits, notadamente em face da interdependência entre materiais e insumos de coleta, extração, amplificação e providências logísticas; qual o custo total para os cofres da União; quais providências a Pasta adotou desde o recebimento para a efetiva distribuição e utilização dos kits em questão), com o encaminhamento dos respectivos documentos comprobatórios;

f) manifeste-se circunstanciadamente sobre o teor da reportagem intitulada "Alertado desde maio, governo federal pode perder testes encalhados mesmo com validade estendida", inclusive encaminhando cópia de todos os documentos em que a Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB) do Ministério da Saúde tenha sugerido ou recomendado a suspensão do fornecimento de testes comprados por intermédio dos contratos com a FIOCRUZ e com a OPAS, pronunciando-se também sobre tal ponto. Na mesma oportunidade, informe se houve a adoção de providências voltadas à apuração disciplinar sobre o ocorrido relativo aos milhões de unidades de testes de COVID estocadas pelo Ministério da Saúde, com vencimento próximo, sem distribuição no SUS;

g) forneça dados e apresentações utilizados na Reunião Técnica realizada no dia 25/11/2020, na Câmara dos Deputados;

h) apresente estimativa da necessidade dos Estados e Municípios, para os próximos meses, de materiais e insumos necessários para a coleta, extração e amplificação relacionados aos testes RT-PCR;

i) informe qual o estoque atualizado do Ministério da Saúde relativo aos testes RT-PCR (discriminar os materiais e insumos em estoque, relativos à coleta, extração e amplificação) e datas de vencimento;

j) informe todas as medidas que foram/estão sendo/serão adotadas para que não haja prejuízo à Saúde Pública e ao Erário com a não utilização dos testes RT-PCR em estoque, bem como qual o planejamento adotado pelo Ministério da Saúde para uma racional e efetiva distribuição logística de kits necessários à testagem nacional;

k) manifeste-se, circunstanciadamente, sobre o teor das reportagens que seguem anexas (PR-DF-00002124/2021, PR-DF-00099437/2020 e PR-DF- 00099817/2020).

2. Registra-se, que por meio do DESPACHO DLOG/SE/MS (0019317909), foi solicitada a dilação de prazo para resposta à referida demanda, por mais 15 dias, considerando o volume de processos para dar andamentos, que se encontram na CGLOG/DLOG/SE/MS, também com necessidade de urgência; e identifica-se o deferimento do pedido, por meio do Ofício nº 38/2021/CNF/GIAC-COVID19 (0019381964).

3. Assim, este Departamento se manifesta, através do DESPACHO CGLOG/DLOG/SE/MS (0019422223), apresentando a planilha (0019422389) com as informações que competem a este DLOG, referentes ao **item b**, quantitativo de testes para detecção COVID-19 distribuídos para as Unidades da Federação no período de novembro de 2020 a fevereiro de 2021.

4. Sendo essas as informações cabíveis, encaminha-se os autos a essa Secretaria Executiva para as demais providências.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ferreira Dias**, **Diretor(a) do Departamento de Logística**, em 11/03/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019490245** e o código CRC **39972484**.

Referência: Processo nº 25000.027120/2021-18 SEI nº 0019490245

Criado por rosilene.oliveira, versão 9 por roberto.dias em 11/03/2021 13:43:00.

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 22 de abril de 2021.

URGENTE
PRAZO EXPIRADO

Assunto: **IC nº 1.16.000.000829/2020-49. Solicitação de Informações.**

1. Trata-se do Ofício nº 33/2021/CNF/GIAC-COVID19 (0019235034), da Coordenação Nacional Finalística do GIAC-COVID19 do Ministério Público Federal, o qual solicita exame da questão constante no Ofício nº 1153/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF (anexo ao principal), da Procuradoria da República no Distrito Federal, no **prazo de 5 (cinco) dias**, com intuito de instruir o Inquérito Civil nº 1.16.000.000829/2020-49, conforme segue:

a) informe a quantidade de testes para detecção de COVID-19 realizados, mês a mês, de novembro de 2020 a fevereiro de 2021;

b) informe a quantidade de testes para detecção de COVID-19 distribuídos para as Unidades Federadas, mês a mês, de novembro de 2020 a fevereiro de 2021;

c) forneça dados atualizados acerca das providências adotadas visando à melhoria dos aspectos logísticos de movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem;

d) forneça dados atualizados acerca das medidas adotadas visando à ampliação da capacidade dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública(LACENS) para processamento dos testes;

e) informe como foi o processo de aquisição dos 10 milhões de testes da OPAS a que se referem as reportagens aludidas (se houve Termo de Referência; quem fez a estimativa e em quais dados se baseou para tanto; como foi realizada a compra e qual o planejamento para a distribuição logística do Ministério da Saúde desses kits, notadamente em face da interdependência entre materiais e insumos de coleta, extração, amplificação e providências logísticas; qual o custo total para os cofres da União; quais providências a Pasta adotou desde o recebimento para a efetiva distribuição e utilização dos kits em questão), com o encaminhamento dos respectivos documentos comprobatórios;

f) manifeste-se circunstanciadamente sobre o teor da reportagem intitulada "Alertado desde maio, governo federal pode perder testes encalhados mesmo com validade estendida", inclusive encaminhando cópia de todos os documentos em que a Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB) do Ministério da Saúde tenha sugerido ou recomendado a suspensão do fornecimento de testes comprados por intermédio dos contratos com a FIOCRUZ e com a OPAS, pronunciando-se também sobre tal ponto. Na mesma oportunidade, informe se houve a adoção de providências voltadas à apuração disciplinar sobre o ocorrido relativo aos milhões de unidades de testes de COVID estocadas pelo Ministério da Saúde, com vencimento próximo, sem distribuição no SUS;

g) forneça dados e apresentações utilizados na Reunião Técnica realizada no dia 25/11/2020, na Câmara dos Deputados;

h) apresente estimativa da necessidade dos Estados e Municípios, para os próximos meses, de materiais e insumos necessários para a coleta, extração e amplificação relacionados aos testes RT-PCR;

i) informe qual o estoque atualizado do Ministério da Saúde relativo aos testes RT-PCR (discriminar os materiais e insumos em estoque, relativos à coleta, extração e amplificação) e datas de vencimento;

j) informe todas as medidas que foram/estão sendo/serão adotadas para que não haja prejuízo à Saúde Pública e ao Erário com a não utilização dos testes RT-PCR em estoque, bem como qual o planejamento adotado pelo Ministério da Saúde para uma racional e efetiva distribuição logística de kits necessários à testagem nacional;

k) manifeste-se, circunstanciadamente, sobre o teor das reportagens que seguem anexas (PR-DF-00002124/2021, PR-DF-00099437/2020 e PR-DF- 00099817/2020)

2. À Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro - **CGGM/GM/MS**, em restituição, para conhecimento do Despacho DLOG (0019490245), exarado pela área competente, *in casu*, Departamento de Logística em Saúde.

PAULO MARCOS C. R. DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Castro Rodopiano de Oliveira**, **Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva**, em 22/04/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020172926** e o código CRC **ED90D7C8**.

Referência: Processo nº 25000.027120/2021-18 SEI nº 0020172926

Criado por alexandre.pozza, versão 5 por rosa.maria em 22/04/2021 13:55:06.

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde
Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública

NOTA TÉCNICA Nº 105/2021-CGLAB/DAEVS/SVS/MS

1. ASSUNTO

1.1. Em atenção ao Despacho DAEVS (0019421029), Em atenção ao Despacho DAEVS (0019421029), que encaminha o Ofício nº 33/2021/CNF/GIAC-COVID19 (0019235034), de 24/02/2021, da Coordenação Nacional Finalística do GIAC-COVID19 do Ministério Público Federal, o qual solicita exame da questão constante no Ofício nº 1153/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF (anexo ao principal), da Procuradoria da República no Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias, com intuito de instruir o Inquérito Civil nº 1.16.000.000829/2020-49.

2. ANÁLISE

2.1. Adverte-se que as informações que constam desta Nota Técnica são restritas ao âmbito da competência da Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB/DAEVS/SVS). Outras informações complementares deverão ser encaminhadas para as áreas competentes do Ministério da Saúde, conforme seu Regimento Interno.

2.2. É importante observar que, num primeiro momento, a Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública, do Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Vigilância em Saúde (CGLAB/DAEVS/SVS/MS) é responsável pela aquisição e distribuição de insumos laboratoriais estratégicos para os 27 (vinte e sete) Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN) de cada Estado, estes vinculados às Secretarias Estaduais de Saúde (SES). Portanto, a CGLAB possui a missão de coordenar, supervisionar e assessorar a Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública no âmbito da vigilância epidemiológica e saúde ambiental, com qualidade e buscando a satisfação da rede e colaboradores.

2.3. Informa-se que a CGLAB/DAEVS/SVS, em atenção ao enfrentamento e manutenção da vigilância laboratorial, possui as seguintes competências, todas dispostas no Anexo XI da Portaria nº 1.419, de 8 de junho de 2017:

> Monitorar as informações relativas à Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública, por meio dos sistemas oficiais de informação, em articulação com as demais unidades competentes;
>
> Elaborar e acompanhar a implementação e/ou implantação de normas técnicas e operacionais relativas à Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública, em articulação com as demais unidades competentes;
>
> Coordenar e supervisionar a Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública;
>
> Assessorar e cooperar tecnicamente com os estados e o Distrito Federal na implementação da Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Epidemiológica e a Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância em Saúde Ambiental, em articulação com as demais unidades competentes;
>
> Promover o processo de educação permanente junto aos estados, municípios e Distrito Federal, relacionados às ações da Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Epidemiológica e a Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância em Saúde Ambiental, em articulação com as demais unidades competentes;
>
> Capacitar profissionais de vigilância em saúde, em caráter suplementar e em articulação com as demais unidades competentes, em sua área de atuação;

Participar do processo de elaboração de normas e medidas para o monitoramento, controle e prevenção da resistência microbiana em serviços de saúde, em articulação com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

Monitorar o comportamento epidemiológico de doenças e agravos objeto de controle no campo laboratorial junto ao Centro de Informações Estratégicas em Saúde - CIEVS e às demais unidades competentes, nos âmbitos nacional e internacional

Planejar a necessidade de insumos estratégicos, equipamentos e produtos para saúde necessários à realização do diagnóstico laboratorial, em articulação com as demais unidades competentes, bem como fornecer e monitorar o estoque desses no âmbito da Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública;

Subsidiar, apoiar e supervisionar a formatação e divulgação dos materiais publicitários, comunicação social e disseminação de informações referentes às ações de laboratórios de saúde pública em seu campo de atuação, em articulação com as demais unidades competentes;

Monitorar e avaliar o cumprimento das normas referentes aos sistemas de informação laboratorial;

Monitorar e avaliar a conformidade das especificações dos equipamentos e produtos para saúde em atendimento ao diagnóstico laboratorial no âmbito da Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Epidemiológica e em Saúde Ambiental; e

Propor linhas prioritárias para o desenvolvimento de estudos, pesquisas, análises e outras atividades técnico científicas de interesse para o SUS, relacionadas às ações das redes de laboratórios de Vigilância Epidemiológica e em Saúde Ambiental, além de acompanhar a execução e promover a divulgação dos seus resultados, junto às demais unidades competentes.

2.4. Para auxiliar na crescente demanda pelo diagnóstico, e com o intuito de apoiar as Unidades Federativas e assim aumentar o número de pessoas testadas devido ao quadro emergencial em função da pandemia pelo novo coronavírus, o Ministério da Saúde em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz criaram plataformas tecnológicas de alta testagem para aumentar a capacidade de realização dos testes moleculares para detecção da SARS-CoV-2. Cinco plataformas estão em funcionamento para o recebimento de amostras excedentes dos LACEN, são elas Unidade de Apoio Diagnóstico em Bio-Manguinhos (Fiocruz/RJ), Instituto Biologia Molecular do Paraná (IBMP/PR), Unidade da Fiocruz/CE e Rede DASA (SP).

2.5. A seguir são apresentadas as informações para subsidiar as questões apontadas em cada item, conforme atribuições desta Coordenação, a saber:

a) informe a quantidade de testes para detecção de COVID-19 realizados, mês a mês, de novembro de 2020 a fevereiro de 2021;

2.6. Tal documentação quantidade de testes para detecção de COVID-19 realizados, mês a mês, de novembro de 2020 a fevereiro de 2021, extraída do Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial, encontra-se no Anexo 01 (0019923962).

b) informe a quantidade de testes para detecção de COVID-19 distribuídos para as Unidades Federadas, mês a mês, de novembro de 2020 a fevereiro de 2021;

2.7. Tal documentação acerca da quantidade de testes para detecção de COVID-19 distribuídos para as Unidades Federadas, mês a mês, de novembro de 2020 a fevereiro de 2021 encontra-se no Anexo 02 (0019924035).

c) forneça dados atualizados acerca das providências adotadas visando à melhoria dos aspectos logísticos de movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais da testagem;

2.8. De acordo com a Portaria de consolidação GM/MS nº 01 de 28 de Setembro de 2017, é de competência da União à gestão dos estoques de insumos estratégicos de interesse da SVS, incluindo-se o

armazenamento e abastecimento e o provimento de tais insumos aos Estados e ao Distrito Federal com a finalidade de dar suporte às ações laboratoriais, cuja importância estratégica é garantir, em tempo hábil, a investigação, bloqueio e controle de casos e surtos, além de padronizar os reagentes e insumos diagnósticos utilizados pelo SISLAB.

2.9. Compete ao Departamento de Logística em Saúde (DLOG/SE/MS), armazenar o estoque de insumos estratégicos no Serviço de Almoxarifado de Medicamento observados os cuidados necessários, temperatura adequada a se evitar o perecimento dos produtos.

2.10. A solicitação é encaminhada pelo Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN), através do Sistema de Insumos Estratégicos (SIES). O SIES é uma ferramenta WEB para gestão, análise, controle e movimentação dos insumos/kits diagnóstico. É utilizado em instituições de saúde pública e para as Entidades solicitantes registrarem os pedidos de insumos. Toda e qualquer movimentação dos insumos utilizados no programa COVID-19 são obrigatoriamente, realizadas via sistema.

2.11. A CGLAB através do núcleo de logística realiza a consolidação dos pedidos através de um levantamento das solicitações realizadas por insumo e, posteriormente insere o registro dos pedidos no SISMAT, que é o sistema que contempla os registros de estoque, validade, entradas, saídas e dispensações do almoxarifado Central do MS, esse sistema é gerido pelo Departamento de Logística do Ministério da Saúde, avaliar as solicitações e autorizar o envio dos kits.

2.12. O DLOG/SE/MS providencia o envio dos kits, prioritariamente por via aérea e preferencialmente destinados aos serviços de almoxarifado das Secretarias de Saúde estaduais ou do Laboratório Central, às quais caberá o encaminhamento dos testes aos Municípios solicitantes.

2.13. Ressalta-se que para dar eficiência e fluidez a essa movimentação de amostras e insumos aos locais de coleta e destes aos locais de testagem foi celebrado entre este Ministério da Saúde e a empresa VOETUR CARGAS E ENCOMENDAS LTDA., contrato para prestação de serviços contínuos de distribuição, transporte e armazenagem dos insumos.

2.14. Em relação a estratégia de coleta dos exames, compete a Vigilância Epidemiológica, que define o quantitativo que será coletado, o público alvo de testagem e as metas do número de coletas. Como já mencionado, os 24 milhões de testes foi definido pelo programa Diagnosticar para Cuidar criado pelo secretário da SVS da época.

2.15. A distribuição dos kits de RT-qPCR, em um primeiro momento foi realizada avaliando os dados de exames realizados através do Gerenciamento do Ambiente Laboratorial (GAL), ferramenta essa utilizada nos laboratórios para cadastro de exames e liberação dos resultados. A partir da finalização dos treinamentos e descentralização do diagnóstico a distribuição dos kits está sendo realizada através do Sistema de Informação de Insumos Estratégicos (SIES) ao qual cada estado realiza seu pedido, esta demanda é avaliada por um técnico da CGLAB e liberada ao estado.

2.16. A distribuição dos kits nos municípios é realizada pelos Laboratórios Centrais dentro do estado ou ficando a distribuição sob responsabilidade do Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde.

d) forneça dados atualizados acerca das medidas adotadas visando à ampliação da capacidade dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública(LACENS) para processamento dos testes;

2.17. A CGLAB/DAEVS/SVS/MS é responsável pela aquisição e distribuição de insumos laboratoriais estratégicos para os 27 (vinte e sete) Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN) de cada Estado, estes vinculados às Secretarias de Estado da Saúde (SES). A aquisição dos testes moleculares de RT-qPCR em tempo real (Bio-Manguinhos, OPAS, IBMP, IDT) para COVID-19 está sendo realizada por esta Coordenação e estes estão sendo disponibilizados aos LACEN. Ainda, devido ao quadro de emergência em saúde pública em função da COVID-19, e com o intuito de apoiar as Unidades Federavas, o Ministério da Saúde está adquirindo, de forma excepcional swabs (25.000.000) e tubos (24.000.000) utilizados para coleta de amostras de orofaringe e nasofaringe suspeitas da doença. Outras ações foram realizadas para ampliação da capacidade de diagnóstico laboratorial da COVID-19 que incluem:

- Repasse aos estados no valor de 120.000.000,00 (Portaria nº 1.841/2020) para aquisição de equipamentos para os 27 LACEN e Rede Descentralizada para aumentar a capacidade de realização dos testes;

- Compartilhamento temporário de insumos e equipamentos de extração RNA da Rede de Carga Viral de HIV nos LACEN e de mais 55 laboratórios da rede descentralizada totalizando 82 (oitenta e dois) laboratórios para a realização de 32.800 exames/dia de COVID-19, utilizando o total de 128.567 testes de extração;

- Parcerias com laboratórios públicos e privados para a realização de 30.000 exames/dia, Rede DASA; Unidades da Fiocruz; Hospitais Federais e de Referência; Polícia Federal; Forças Armadas - IBEX, Hospital das Forças Armadas (HFA), Hospital Naval/RJ, Hospital Central da Aeronáutica; LFDA Laboratório Federal de Defesa Agropecuária; INCA; INTO; INMETRO; Universidades Públicas.

e) informe como foi o processo de aquisição dos 10 milhões de testes da OPAS a que se referem as reportagens aludidas (se houve Termo de Referência; quem fez a estimativa e em quais dados se baseou para tanto; como foi realizada a compra e qual o planejamento para a distribuição logística do Ministério da Saúde desses kits, notadamente em face da interdependência entre materiais e insumos de coleta, extração, amplificação e providências logísticas; qual o custo total para os cofres da União; quais providências a Pasta adotou desde o recebimento para a efetiva distribuição e utilização dos kits em questão), com o encaminhamento dos respectivos documentos comprobatórios;

2.18. Conforme a Portaria nº 3.190, de 26 de novembro de 2020, publicada em 27/11/2020, edição 227, seção 1, página 188, que institui o Gabinete de Crise da Covid-19 e altera a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, para dispor sobre o Centro de Operações de Emergências para o novo Coronavírus (COE COVID-19), compete ao Ministro de Estado da Saúde coordenar o Gabinete de Crise e na ausência do Ministro, a sua coordenação será exercida pelo Secretário-Executivo.

2.19. Destaca-se que a Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS é um organismo internacional de saúde pública que também atua, no Brasil, como Escritório Regional da Organização Mundial da Saúde - OMS. Esse organismo coopera com os governos, por meio de técnicos e cientistas de vários países vinculados à OPAS, para melhorar políticas e serviços públicos de saúde, estimulando o trabalho em conjunto com países para alcançar metas comuns.

2.20. Assim, o processo de aquisição deve estar de acordo com o objeto da cooperação, que deve demonstrar que a contratação está estritamente relacionada ao enfrentamento ao COVID-19, atentando-se para o fato da motivação, definição do objeto, preço e quantidade e logística de execução contratual devendo-se buscar o melhor resultado estratégico possível na alocação dos recursos financeiros de forma a obter a melhor relação de custo e benefício.

2.21. Devido a progressão da epidemia no Brasil, foi definida que a oferta de diagnóstico laboratorial, por realização do teste molecular RT-qPCR que detecta o RNA do vírus SARS-CoV-2, seria de 24,5 milhões de testes aos usuários do SUS. Após tratativas entre o Secretário da SVS, gestor do COE e o Diretor da FIOCRUZ, o quantitativo total a ser fornecido passou de 3,2 milhões para 13,7milhões de testes de RT-qPCR pela FIOCRUZ. A fim de alcançar o número de testes moleculares planejado para atender à pandemia, houve uma tratativa com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) para o fornecimento de 10 milhões de testes RT-qPCR SARS-CoV-2.

f) manifeste-se circunstanciadamente sobre o teor da reportagem intitulada "Alertado desde maio, governo federal pode perder testes encalhados mesmo com validade estendida", inclusive encaminhando cópia de todos os documentos em que a Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB) do Ministério da Saúde tenha sugerido ou recomendado a suspensão do fornecimento

de testes comprados por intermédio dos contratos com a FIOCRUZ e com a OPAS, pronunciando-se também sobre tal ponto. Na mesma oportunidade, informe se houve a adoção de providências voltadas à apuração disciplinar sobre o ocorrido relativo aos milhões de unidades de testes de COVID estocadas pelo Ministério da Saúde, com vencimento próximo, sem distribuição no SUS;

2.22. Em 18/06/2020 foi exarado o Despacho CGLAB 0015360595 (0019924251), assinado em 19/06/2020, pela Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB), do Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Vigilância em Saúde, contendo o seguinte informe:

> *"A SVS/NUJUR/SVS/MS*
>
> ***URGENTE!***
>
> *Assunto:* ***Solicitação de paralisação provisória das entregas de 4 milhões de testes Allplex 2019-nCoV Assay - OPAS.***
>
> *Em atenção ao Despacho NUJUR/SVS (0015340018) que encaminha a Carta BRA/PWR/20/293/20 (0015337552) oriundo da Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS, que trata da solicitação de paralisação provisória das entregas de 4 milhões de testes Allplex 2019-nCoV Assay.*
>
> *Esta Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB/DAEVS/SVS/MS) informa que houve articulações junto ao DAEVS, NUJUR/SVS e GAB/SVS e SE, no que couber, resumo executivo referente à aquisição de Kits COVID-19, por meio do 3º TRR ao 7º TA do 84º TC da OPAS para atender ao COE-COVID e consequentemente as ações da CGLAB/DAEVS/SVS.*
>
> *Esta aquisição nasceu de oferta da OPAS ao Ministério de uma quantidade total de 10 milhões de kits (Carta BRA/PWR/20/209/20 (0014437018) e Carta BRA/PWR/20/212/20 (0014453306), aceita pela antiga gestão da SVS e SE e formalizada por meio de da antiga direção do DEIDT (Ofício 815 (0014573216).* ***Contudo, a OPAS quer obrigar o Ministério a receber uma quantidade remanescente dos referidos kits, que ainda não foram entregues, totalizando 40 mil kits, ou 4 milhões de testes, sem que o Ministério tenha aceito o cronograma de entrega. (grifo nosso)***
>
> *Esclarece-se que em 21/05/2020 a OPAS enviou a Carta BRA/PWR/20/252/20 (0015083123) informando as previsões de entrega para ordens de compra remanescentes. Praticamente, de imediato, após a avaliação, em 22/05/2020, a CGLAB respondeu a OPAS, negando o cronograma e solicitando a suspensão/postergação de embarques. Todavia, a OPAS aparentemente desconsiderou este e-mail da CGLAB, também constante no SEI (E-mail CGLAB responde Carta BRA/PWR/20/252/20 (0015083233) e formalizado com a ajuda do DEIDT por meio do Ofício 1055 (0015237255).*
>
> *Especula-se que neste prazo de um mês, a OPAS poderia ter informado ao fornecedor e solicitado o cancelamento dos embarques, sem gerar prejuízos ao Ministério, mas isto não aconteceu.*
>
> *A solicitação da suspensão do fornecimentos dos insumos se justifica pela pouca saída dos kits, superlotação do almoxarifado do MS em Guarulhos, vencimento dos kits que já estão no almoxarifado (40 mil kits, ou seja* ***4 milhões de testes****), os quais tem* ***vencimento previsto para dezembro*** *de 2020 e a falta do testes de extração RNA. Cumpre destacar que o teste de extração RNA é fundamental para execução do exame da Covid-19. Todas essas informações estão contidas no Parecer Técnico 13/2020/CGLAB Estoque vs Entrega (0015290319).*
>
> *Ademais, vale lembrar os problemas de médio a longo prazo que podem gerar custos ao Ministério da Saúde caso essas entregas sejam autorizadas:*
>
> *a) necessidade descarte dos kits, sendo que será necessário os servidores envolvidos validarem essa incineração;*
>
> *b) questionamento dos órgãos de controle e imputação de responsabilidade (já destacados pela CGLAB em diversos e-mails que constam também no SEI)*
>
> *Face ao exposto, esta Coordenação-Geral permanece com a sugestão de suspensão temporária do fornecimento de testes RT-qPCR para SARS-CoV-2, adquiridos pela Organização Pan-America da Saúde (OPAS)."*

2.23. Todavia, em que pese o despacho supramencionado, em 19/06/2020 (sexta-feira), às 20h56, foi encaminhada ao Gabinete/SVS pelo Coordenador-Geral de Laboratórios de Saúde Pública a

minuta de Ofício para autorizar a continuidade do fornecimento, tendo em vista as justificativas constantes na Carta BRA/PWR/20/293/20 (0019924279), de 16/06/2020 , da Organização Pan-americana da Saúde (OPAS), a qual informou basicamente o seguinte:

> *(...)*
>
> *• No presente momento, a quantidade total de dez milhões de testes está integralmente no Brasil, sendo que seis milhões de testes estão em posse desse Ministério.*
>
> *• Os quatro milhões de testes remanescentes estão em São Paulo, e a operação logística para a entrega dessas cargas no almoxarifado do Ministério da Saúde já foi iniciada. A entrega desse quantitativo está programada para ocorrer em parcelas, entre 19 de junho e 29 de junho de 2020.*
>
> *Diante dos pontos acima expostos,* ***lamentamos não conseguir atender a solicitação de interromper as entregas e continuamos à disposição desse Ministério para fornecer qualquer outro tipo de informação e esclarecer quaisquer dúvidas. (grifo nosso)***
>
> *(...)*

2.24. Informa-se, ainda, que em que pese as solicitações da área técnica (CGLAB), a OPAS não interrompeu o processo de entrega. Ademais, apesar do Ofício nº 1110/2020/SVS/MS (0019924674), datado de 19/06/2020 (sexta-feira), assinado às 22h10, ter autorizado a continuidade do fornecimento, o mesmo foi expedido **posteriormente** ao anúncio da OPAS de impossibilidade de atender aos pedidos de suspensão das entregas.

2.25. Além disso, por meio do Despacho SVS 0015306545 (0019924784), de 16 de junho de 2020, expedido três dias antes do Ofício mencionado no parágrafo anterior, a SVS submeteu o processo administrativo em discussão à SE, solicitando o seguinte:

> *"(...)*
>
> *1. Por meio do Ofício 1055 (0015237255) foi solicitada à OPAS a suspensão temporária das entregas dos referidos kits diagnóstico. Tal medida visa otimizar as ações do Ministério até que sejam definidas as novas estratégias de testagem pelos gestores da Secretaria Executiva e da Secretaria de Vigilância em Saúde.*
>
> *2. Destaca-se que a área técnica, no processo SEI nº 25000.072206/2020-14, confeccionou os documentos Parecer 14 (0014985913) e Parecer Técnico 13 (0015240140), os quais subsidiam tecnicamente a decisão de suspensão temporária. Além disso, a Coordenação-Geral de Laboratório de Saúde Pública informou em e-mail à OPAS, no dia 21/05/2020, que irá avisar do novo cronograma de entrega com antecedência após a decisão dos gestores.*
>
> ***3. Contudo, sabendo que a decisão de estratégias de uso dos kits COVID-19 no âmbito nacional também depende da gestão e posicionamento da Secretaria Executiva deste Ministério, submete-se esta situação para avaliação. A seguir, em adição aos documentos produzidos pela área técnica, supracitados, informam-se dados que poderão servir para a tomada de decisão quanto a continuidade dos embarque e sobre a partir de quando deverão ser retomados. Outros dados técnicos poderão ser solicitados diretamente à CGLAB/DAEVS/SVS. (grifo nosso)***
>
> *(TABELA)*
>
> *4. Após avaliação, informar posicionamento a fim de que demais tratativas para retomada dos embarques sejam realizadas.*
>
> *(...)"*

2.26. Entretanto, apesar do despacho acima, a Secretaria-Executiva (SE), por meio do Departamento de Logística em Saúde (DLOG), em 23/06/2020 (terça-feira), às 23h31, no Despacho DLOG 0015430987 (0019924959), ratificado no Despacho GAB/SE 0015438445 (0019925086), manifestou-se no sentido de aguardar a solicitação de agendamento das referidas entregas, para as providências necessárias ao recebimentos das cargas no Centro de Distribuição do Ministério da Saúde, conforme informado pela Coordenação-Geral de Logística de Insumos Estratégicos em Saúde (CGLOG/DLOG), no Despacho CGLOG 0015410825 (0019925198).

2.27. Nesse sentido, entende-se que os fundamentos da área técnica (CGLAB/DAEVS) para minutar o ofício para autorização de continuidade do recebimento dos testes adquiridos por meio do Termo de Cooperação firmado com a Organização Pan-americana de Saúde estão consubstanciados na Carta BRA/PWR/20/293/20, de 16/06/2020, que precedeu o Ofício nº 1110/2020/SVS/MS.

2.28. É oportuno frisar que já é de conhecimento público que houve a ampliação retroativa do prazo de validade, contados da data de fabricação dos lotes do produto em discussão, bem como destacar que no tocante aos insumos em discussão não há testes vencidos nos estoques do Ministério da Saúde.

2.29. por fim, diante de todo o exposto, não há que se falar em apuração disciplinar no presente caso.

g) forneça dados e apresentações utilizados na Reunião Técnica realizada no dia 25/11/2020, na Câmara dos Deputados;

2.30. Esta não é uma questão afeta à esta área técnica. Deve-se remeter os questionamentos ao Núcleo de Eventos, Cerimonial, Agenda, Comunicação e Multimídia da Secretaria de Vigilância Sanitária (NECOM/SVS).

h) apresente estimativa da necessidade dos Estados e Municípios, para os próximos meses, de materiais e insumos necessários para a coleta, extração e amplificação relacionados aos testes RT-PCR;

2.31. Os insumos para diagnóstico da COVID-19 são enviados aos Estados conforme pedidos inseridos no Sistema de Insumos Estratégicos (SIES), seguindo fluxos já estabelecidos para outros insumos estratégicos. Cabe aos Laboratórios Centrais a distribuição interna no Estado ou ficando a distribuição sob responsabilidade do Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde. A realização dos testes depende do quantitativo de amostras que são coletadas pelas unidades básicas de saúde e enviadas ao Laboratório Central (que não realizam coletas de amostras), cenário este que não depende exclusivamente do LACEN. Importante mencionar que os testes de amplificação que estão armazenados no almoxarifado do MS, necessitam ser armazenados em temperaturas refrigeradas (refrigeradores). Devido estar passando por uma situação atípica de pandemia, os LACEN não possuem refrigeradores suficientes para armazenarem uma grande quantidade de caixas de kits devido ao espaço limitado, e considerando também que necessitam de espaço nos freezers para armazenarem as amostras realizadas. Portanto os insumos ficam armazenados no estoque do MS e são liberados mediante solicitação do estado.

i) informe qual o estoque atualizado do Ministério da Saúde relativo aos testes RT-PCR (discriminar os materiais e insumos em estoque, relativos à coleta, extração e amplificação) e datas de vencimento;

2.32. Relatórios do SISMAT com as informações de estoque dos testes de RT-qPCR e Extração em anexo (0019925318) e (0019925370).

2.33. Ressalte-se que os insumos de coleta são distribuídos, de forma descentralizada, semanalmente conforme capacidade de produção do fabricante/fornecedor. Atualmente a capacidade de fabricação 400.000 kits de coleta por semana (1 swab + 1 Tubo de coleta). O saldo de kits de coleta para o fornecedor/fabricante entrega ao MS é de 5.410.470 unidades de Swab e 6.286.360 unidades Tubos de coleta.

j) informe todas as medidas que foram/estão sendo/serão adotadas para que não haja prejuízo à Saúde Pública e ao Erário com a não utilização dos testes RT-PCR em estoque, bem como qual o planejamento adotado pelo Ministério da Saúde para uma racional e efetiva distribuição logística de kits necessários à testagem nacional;

2.34. Do início da pandemia até meados de maio de 2020 foram fornecidos o total de 3.176.688 testes RT-qPCR aos laboratórios e a quantidade consumida por eles, até aquele momento, não ultrapassava 16,57%.

2.35. Com vistas a auxiliar a crescente demanda pelo diagnóstico da COVID- 19, o MS e a FIOCRUZ criaram as Plataformas de Alta Testagem na FIOCRUZ/RJ, Instituto de Biologia Molecular do Paraná e FIOCRUZ/CE com o intuito de aumentar a capacidade de realização dos testes moleculares para detecção de SARS-CoV-2. No âmbito da parceria público-privada, entre o MS e o Diagnóstico da América S.A (Rede DASA), uma quarta plataforma de alta testagem foi implantada.

2.36. Considerando a ampliação laboratorial, esperava-se um aumento muito melhor na média de processamento de exames/dia, o que não ocorreu devido a vários fatores identificados na ocasião como:

> Falta de fornecedores de materiais de coleta (kits de coleta de amostras respiratórias (swab e tubos de coleta);
>
> Realização de extração manual ao invés da extração automatizada do RNA, que eleva em três vezes a produtividade do laboratório;
>
> O aumento do número de amostras para exames de COVID-19 em todos os LACEN e a diminuição dos recursos humanos devido à restrição ao trabalho presencial dos grupos de risco para COVID-19 e o aumento da demanda;
>
> Amostras que chegaram aos LACEN apresentando não conformidades, por isso não podem ser processadas.

2.37. Diante do cenário, visando o aumento do processamento de exames nos laboratórios, o MS iniciou a contratação de testes e equipamentos para extração automatizada para 100% da RNLSP. Dessa forma, automatizando a rede, ampliaria a média de processamento pelos laboratórios. No entanto, em meados de setembro de 2020, o contrato firmado foi cancelado após o recebimento de parte da contratação, 10 equipamentos e 3 milhões de testes de extração.

2.38. Mesmo com todas as dificuldades enfrentadas, os LACEN conseguiram diminuir o tempo de liberação dos resultados para uma média de 0 a 5 dias, aumentar o percentual de testes realizados para mais de 90% das solicitações e, assim, detectar um maior número de casos positivos. Contudo, a média atual de processamento de exame/dia, incluindo a RNLSP, Plataformas de Alta Testagem e Laboratórios Colaboradores, não é suficiente para consumir todo o quantitativo de testes de RT-qPCR com vencimento para maio de 2021.

2.39. Portanto, analisando o cenário atual, o Ministério da Saúde possui no Almoxarifado Central aproximadamente 4,3 milhões de testes moleculares (RT-qPCR) com vencimento para maio de 2021, uma rede laboratorial com capacidade instalada de processamento de aproximadamente 1,5 milhões exames/mês e uma estimativa de perda por validade de pelo menos 2,3 milhões de testes moleculares (RT-qPCR).

2.40. A missão visa garantir que os testes de RT-qPCR sejam distribuídos e consumidos pelos laboratórios em tempo hábil para que não haja desperdício de recurso público., no sentido de apoiar os laboratórios no recebimento e consumo dos testes de RT-qPCR dentro do prazo de validade e garantir que os testes de RT-qPCR sejam distribuídos e consumidos pelos laboratórios em tempo hábil para que não haja desperdício de recurso público.

k) manifeste-se, circunstanciadamente, sobre o teor das reportagens que seguem anexas (PR-DF-00002124/2021, PR-DF-00099437/2020 e PR-DF- 00099817/2020)."

2.41. Esta Coordenação não se manifestará à respeito das reportagens, pois respeita o direito à liberdade de imprensa. Contudo, espera ser melhor avaliada com as informações técnicas que traz a lume nesta manifestação.

3. **CONCLUSÃO**

3.1. Ante o exposto, encaminha-se as informações solicitadas ao Núcleo Jurídico da Secretaria de Vigilância em Saúde - NUJUR/SVS para providências que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Regis Melo Filizzola**, **Coordenador(a)-Geral de Laboratórios de Saúde Pública**, em 07/04/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Breno Leite Soares**, **Diretor(a) do Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde**, em 08/04/2021, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019866052** e o código CRC **FA354523**.

Referência: Processo nº 25000.027120/2021-18 SEI nº 0019866052

Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública - CGLAB
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

Criado por elber.pietroni, versão 10 por elber.pietroni em 07/04/2021 14:56:59.

^

Total de Exames Realizados COVID Mensal

Mês/Ano	Quantidade
Novembro/2020	1.269.403
Dezembro/2020	1.852.715
Janeiro/2021	1.783.639
Fevereiro/2021	1.424.663

Tabela 1: Distribuição de testes RT-qPCR COVID-19.

Unidades Federadas	Novembro/20	Dezembro/20	Janeiro/21	Fevereiro/21	Total geral
AC	10.000		50.000		60.000
AL		10.000	27.700	9.400	47.100
AM	40.292	9.792	32.968	6.720	89.772
AP			250.000		250.000
BA	184.000	177.680	32.200	116.520	510.400
CE	150.240	212.832	221.088	69.536	653.696
DF	22.000	26.000	44.100	21.200	113.300
ES	35.600		20.000		55.600
GO	40.000				40.000
MA	100.000				100.000
MG	14.304	14.496	45.496	58.952	133.248
MS	22.880	38.448	76.976	8.640	146.944
MT	100.000			200	100.200
PA	4.224	29.568	30.048	19.776	83.616
PB			50.000	4.000	54.000
PE		10.000	56.000		66.000
PI	30.000	60.000			90.000
PR	146.576	411.168	341.680	113.560	1.012.984
RJ	205.032	386.224	302.476	101.568	995.300
RN		90.000	50.000	60.000	200.000
RO		40.000	50.000		90.000
RR	8.160	2.976	8.928	13.728	33.792
RS		38.000	290.000	12.000	340.000
SC	31.680	19.776	56.104	24.000	131.560
SE	420.000				420.000
SP	222.336	408.944	645.180	122.508	1.398.968
TO		50.000			50.000
Total geral	**1.787.324**	**2.035.904**	**2.680.944**	**762.308**	**7.266.480**

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde
Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública

DESPACHO

CGLAB/DAEVS/SVS/MS

Brasília, 18 de junho de 2020.

A SVS/NUJUR/SVS/MS

URGENTE!

Assunto: **Solicitação de paralisação provisória das entregas de 4 milhões de testes Allplex 2019-nCoV Assay - OPAS.**

Em atenção ao Despacho NUJUR/SVS (0015340018) que encaminha a Carta BRA/PWR/20/293/20 (0015337552) oriundo da Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS, que trata da solicitação de paralisação provisória das entregas de 4 milhões de testes Allplex 2019-nCoV Assay.

Esta Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB/DAEVS/SVS/MS) informa que houve articulações junto ao DAEVS, NUJUR/SVS e GAB/SVS e SE, no que couber, resumo executivo referente à aquisição de Kits COVID-19, por meio do 3º TRR ao 7º TA do 84º TC da OPAS para atender ao COE-COVID e consequentemente as ações da CGLAB/DAEVS/SVS.

Esta aquisição nasceu de oferta da OPAS ao Ministério de uma quantidade total de 10 milhões de kits (Carta BRA/PWR/20/209/20 (0014437018) e Carta BRA/PWR/20/212/20 (0014453306), aceita pela antiga gestão da SVS e SE e formalizada por meio de da antiga direção do DEIDT (Ofício 815 (0014573216). Contudo, a OPAS quer obrigar o Ministério a receber uma quantidade remanescente dos referidos kits, que ainda não foram entregues, totalizando 40 mil kits, ou 4 milhões de testes, sem que o Ministério tenha aceito o cronograma de entrega.

Esclarece-se que em 21/05/2020 a OPAS enviou a Carta BRA/PWR/20/252/20 (0015083123) informando as previsões de entrega para ordens de compra remanescentes. Praticamente, de imediato, após a avaliação, em 22/05/2020, a CGLAB respondeu a OPAS, negando o cronograma e solicitando a suspensão/postergação de embarques. Todavia, a OPAS aparentemente desconsiderou este e-mail da CGLAB, também constante no SEI (E-mail CGLAB responde Carta BRA/PWR/20/252/20 (0015083233) e formalizado com a ajuda do DEIDT por meio do Ofício 1055 (0015237255).

Especula-se que neste prazo de um mês, a OPAS poderia ter informado ao fornecedor e solicitado o cancelamento dos embarques, sem gerar prejuízos ao Ministério, mas isto não aconteceu.

A solicitação da suspensão do fornecimentos dos insumos se justifica pela pouca saída dos kits, superlotação do almoxarifado do MS em Guarulhos, vencimento dos kits que já estão no

almoxarifado (40 mil kits, ou seja **4 milhões de testes**), os quais tem **vencimento previsto para dezembro** de 2020 e a falta do testes de extração RNA. Cumpre destacar que o teste de extração RNA é fundamental para execução do exame da Covid-19. Todas essas informações estão contidas no Parecer Técnico 13/2020/CGLAB Estoque vs Entrega (0015290319).

Ademais, vale lembrar os problemas de médio a longo prazo que podem gerar custos ao Ministério da Saúde caso essas entregas sejam autorizadas:

a) necessidade descarte dos kits, sendo que será necessário os servidores envolvidos validarem essa incineração;

b) questionamento dos órgãos de controle e imputação de responsabilidade (já destacados pela CGLAB em diversos e-mails que constam também no SEI)

Face ao exposto, esta Coordenação-Geral permanece com a sugestão de suspensão emporária do fornecimento de testes RT-qPCR para SARS-CoV-2, adquiridos pela Organização Pan-America da Saúde (OPAS).

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz de Abreu**, **Coordenador(a)-Geral de Laboratórios de Saúde Pública**, em 19/06/2020, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015360595** e o código CRC **7CCD23DB**.

Referência: Processo nº 25000.052669/2020-60 SEI nº 0015360595

Organização Pan-Americana da Saúde
Organização Mundial da Saúde
ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS Américas

REFERÊNCIA: BRA/PWR/20/293/20 16 de junho de 2020

Ao Senhor
Arnaldo Correia de Medeiros
Secretário de Vigilância em Saúde
Ministério da Saúde
Brasília, DF

Senhor Secretário:

Em resposta às comunicações recebidas por e-mail das equipes CGLAB/DAEVS/SVS/MS e DEIDT/SVS/MS, e das comunicações oficiais 1055/2020/SVS/MS (25000.052669/2020-60), BRA/PWR/20/290/20 e BRA/PWR/20/284/20, acerca da solicitação de paralização provisória das entregas de 4 milhões de testes Allplex 2019-nCoV Assay, fazemos as seguintes considerações:

- Em 14 de abril de 2020 foi enviada a carta BRA/PWR/20/209/20 com as cotações REQ20-00004358 e REQ20-00004368, que correspondiam a 2.000.000 de testes Allplex 2019-nCoV Assay, com disponibilidade de entrega imediata de 500.000 testes. A quantidade restante tinha disponibilidade de entregas semanais, em parcelas de 500.000 testes.

- Na mesma data, em 14 de abril de 2020, a equipe da CGLAB desse Ministério se manifestou, por e-mail, favoravelmente aos termos apresentados na cotação para a entrega dos primeiros testes.

- Em 15 de abril de 2020 foi enviada a carta BRA/PWR/20/212/20 com a cotação REQ20-00004381, que correspondia a 8.000.000 de testes Allplex 2019-nCoV Assay, com disponibilidade de entregas semanais, no almoxarifado do Ministério da Saúde, em Guarulhos, São Paulo.

- Em 27 de abril de 2020, recebemos o ofício 815/2020/SVS/MS (25000.052669/2020-60) desse Ministério, o qual formalizou a concordância em relação às três cotações enviadas, para o total de 10.000.000 testes e solicitava a aquisição imediata do insumo.

- As ordens de compra, que formalizam o contrato com o fornecedor, foram emitidas entre 16 de abril e 17 de maio de 2020, respeitando os termos apresentados nas cotações e aceitos por esse Ministério por e-mail e ofício.

- Considerando os termos das ordens de compra, a situação de emergência mundial e a urgência em receber os insumos, o fornecedor começou uma intensa operação para movimentar os dez milhões de testes solicitados desde a sua fábrica na Coréia do Sul até o Brasil, para que pudessem chegar ao país o maior número de testes dentro no menor tempo possível.

- Dessa maneira, começaram a chegar ao Brasil, em 24 de abril de 2020, os testes solicitados.

- No presente momento, a quantidade total de dez milhões de testes está integralmente no Brasil, sendo que seis milhões de testes estão em posse desse Ministério.

- Os quatro milhões de testes remanescentes estão em São Paulo, e a operação logística para a entrega dessas cargas no almoxarifado do Ministério da Saúde já foi iniciada. A entrega desse quantitativo está programada para ocorrer em parcelas, entre 19 de junho e 29 de junho de 2020.

Diante dos pontos acima expostos, lamentamos não conseguir atender a solicitação de interromper as entregas e continuamos à disposição desse Ministério para fornecer qualquer outro tipo de informação e esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Socorro Gross Galiano
Representante da OPAS/OMS no Brasil

Anexos (8):
Estimativas de preço: REQ20-00004358, REQ20-00004368 e REQ20-00004381
Cartas: BRA/PWR/20/209/20, BRA/PWR/20/212/20, BRA/PWR/20/252/20 e BRA/PWR/20/279/20
Ofício 815/2020/SVS/MS (25000.052669/2020-60).

cc: Secretaria Executiva do Ministério da Saúde

SG/am

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO Nº 1110/2020/SVS/MS

Brasília, 19 de junho de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora
Dra. SOCORRO GROSS GALIANO
Representante no Brasil da Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS
Setor de Embaixadas Norte, lote 19
70.800-400 - Brasília – DF
A/C: Lina Alencar; Andrea de Mello; Myrza Horst

CC: COE COVID-19

Assunto: **Resposta à Carta BRA/PWR/20/293/20 (0015337552).**

Referência: Ao responder formalmente este Ofício: a) encaminhar ao e-mail <protocologeral@saude.gov.br>; b) indicar expressamente o Processo n° **25000.052669/2020-60**

Senhora Representante,

Em resposta à Carta BRA/PWR/20/293/20 (0015337552), que informa a impossibilidade de atender a solicitação de interromper as entregas dos testes Allplex 2019-nCoV Assay, autorizo a continuidade do fornecimento.

Atenciosamente,

Arnaldo Correia de Medeiros
Secretário de Vigilância em Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros**, **Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 19/06/2020, às 22:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015386860** e o código CRC **FB95DABC**.

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/MS

Brasília, 16 de junho de 2020.

À: Secretaria Executiva - SE

C/C: COE COVID-19

Assunto: **Submete para avaliação e posicionamento a suspensão temporária de embarques de Kits COVID-19 (2019-nCoV 100 reações) adquiridos via OPAS.**

Senhor Secretário,

1. Por meio do Ofício 1055 (0015237255) foi solicitada à OPAS a suspensão temporária das entregas dos referidos kits diagnóstico. Tal medida visa otimizar as ações do Ministério até que sejam definidas as novas estratégias de testagem pelos gestores da Secretaria Executiva e da Secretaria de Vigilância em Saúde.

2. Destaca-se que a área técnica, no processo SEI nº 25000.072206/2020-14, confeccionou os documentos Parecer 14 (0014985913) e Parecer Técnico 13 (0015240140), os quais subsidiam tecnicamente a decisão de suspensão temporária. Além disso, a Coordenação-Geral de Laboratório de Saúde Pública informou em e-mail à OPAS, no dia 21/05/2020, que irá avisar do novo cronograma de entrega com antecedência após a decisão dos gestores.

3. Contudo, sabendo que a decisão de estratégias de uso dos kits COVID-19 no âmbito nacional também depende da gestão e posicionamento da Secretaria Executiva deste Ministério, submete-se esta situação para avaliação. A seguir, em adição aos documentos produzidos pela área técnica, supracitados, informam-se dados que poderão servir para a tomada de decisão quanto a continuidade dos embarque e sobre a partir de quando deverão ser retomados. Outros dados técnicos poderão ser solicitados diretamente à CGLAB/DAEVS/SVS.

TABELA 1: SITUAÇÃO DE ENTREGAS E VALIDADE DE LOTES DE KITS DIAGNOSTICO COVID-19 ADQUIRIDOS VIA OPAS

N° PROCESSO SEI IMPORTAÇÃO RELACIONADO	N° da Ordem de Compra da OPAS	Previsão de entrega na	Quantidade a embarcar	kits	N° dos lotes	Quantidade por lote	Validade dos lotes	N° Nota SISMAT	Quantidade total entregue no almoxarifado do MS (MULTIPLICAR TOTAL POR 100, que refere-se à quantidade de testes)	Fluxo: Em andamento ou Encerrado?	Porcentagem de entregas concluídas em relação à cotação emitida pela OPAS
25000.057714/2020-72	**APO20-00002967**	24-abr-20	2.300	kits	RP4520D51	1.200	**12-dez-20**	Ordem 20658 SISMAT (0014633646)	2.300	**Entrega concluída**	**46,00%**
					RP4520D53	1.100	**14-dez-20**				
25000.057715/2020-17	**APO20-00002968**	24-abr-20	2.700	kits	RP4520C29	7	**25-nov-20**	Ordem 20660 SISMAT (0014633586)	2.700	**Entrega concluída**	**54,00%**
					RP4520D33	64	**30-nov-20**				
					RP4520D42	1	**7-dez-20**				
					RP4520D45	48	**7-dez-20**				
					RP4520D47	160	**7-dez-20**				
					RP4520D50	144	**12-dez-20**				
					RP4520D52	2.256	**13-dez-20**				
					RP4520D53	20	**14-dez-20**				
TOTAL			**5.000**	**kits**	**Total lotes**	**5.000**			**5.000**	**TOTAL**	**100%**

25000.057716/2020-61	**APO20-00007173**	22-abr-20	5.000	kits	RP4520D53	1.008	**14-dez-20**	Ordem Nº 20731 (0014702156)	5.000	**Entrega concluída**	**33,33%**
					RP4520D55	160	**15-dez-20**				
					RP4520D56	3.000	**17-dez-20**				
					RP4520D57	832	**17-dez-20**				
25000.060826/2020-19	**APO20-00007174**	7-mai-20	5.000	kits	RP4520D53	136	**14-dez-20**	Ordem Nº 20803 ARMAZ (0014778123)	5.000	**Entrega concluída**	**33,33%**
					RP4520D61	2.600	**21-dez-20**				
					RP4520D62	88	**22-dez-20**				
					RP4520D63	2.176	**22-dez-20**				
25000.060838/2020-35	**APO20-00007175**	14-mai-20	5.000	kits	RP4520D58	3	**19-dez-20**	Ordem N.º 20889 (0014858876)	5.000	**Entrega concluída**	**33,33%**
					RP4520D59	1.573	**19-dez-20**				
					RP4520D60	3.421	**21-dez-20**				
					RP4520D61	2	**21-dez-20**				
					RP4520D62	1	**22-dez-20**				
TOTAL			**15.000**	**kits**	**Total lotes**	**15.000**			**15.000**	**TOTAL**	**100,00%**
25000.069197/2020-84	**APO20-00008349**	25-mai-20	30.000	kits	RP4520D58	4.000	**19-dez-20**	Ordem Nº 21037 (0015066033)	30.000	**Entrega concluída**	**37,50%**
					RP4520D62	4.232	**22-dez-20**				
					RP4520D64	4.528	**26-dez-20**				
					RP4520D65	2.800	**26-dez-20**				
					RP4520D66	4.840	**27-dez-20**				
					RP4520D68	2.240	**28-dez-20**				
					RP4520D51	2	**12-dez-20**				
					RP4520D54	2	**14-dez-20**				
					RP4520D57	224	**17-dez-20**				
					RP4520D59	804	**17-dez-20**				
					RP4520D63	2.824	**22-dez-20**				
					RP4520D67	840	**27-dez-20**				
					RP4520D69	143	**28-dez-20**				
					RP4520D70	376	**28-dez-20**				
					RP4520D71	184	**28-dez-20**				
					RP4520D72	57	**28-dez-20**				

					RP4520D73	560	**28-dez-20**				
					RP4520E74	1.344	**2-jan-21**				
25000.081218/2020-30	**APO20-0008350**	**1-jun-20**	10.000	kits	RP4520D67	2.800	**27-dez-20**	Aguarda inserção do SISMAT	10.000	**Entrega concluída**	**12,50%**
					RP4520D68	1.976	**28-dez-20**				
					RP4520D70	16	**28-dez-20**				
					RP4520D73	16	**28-dez-20**				
					RP4520E74	240	2-jan-20				
					RP4520E76	2.803	5-fev-20				
					RP4520E77	2.149	5-fev-20				
25000.081224/2020-97	**APO20-0008351**	**8-jun-20**	10.000	kits					0	**Em andamento**	**0,00%**
25000.081233/2020-88	**APO20-0008352**	**15-jun-20**	10.000	kits					0	**Em andamento**	**0,00%**
25000.081237/2020-66	**APO20-0008353**	**22-jun-20**	10.000	kits					0	**Em andamento**	**0,00%**
25000.081250/2020-15	**APO20-0008355**	29-jun-20	10.000	kits					0	**Em andamento**	**0,00%**
TOTAL			**80.000**	**kits**	**Total lotes**	**40.000**			**40.000**	**TOTAL**	**50%**

4. Após avaliação, informar posicionamento a fim de que demais tratativas para retomada dos embarques sejam realizadas.

Atenciosamente,

Arnaldo Correia de Medeiros
Secretário de Vigilância em Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros**, **Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 17/06/2020, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015306545** e o código CRC **576F5FB5**.

Referência: Processo nº 25000.052669/2020-60 SEI nº 0015306545

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde

DESPACHO

DLOG/SE/MS

Brasília, 23 de junho de 2020.

Ao Gabinete da Secretaria Executiva - GAB/SE

DEMANDA RELEVANTE

Ref.: Carta BRA/PWR/20/293/20 (0015337552)

Assunto: **Autorização das entregas de *kits* Allplex 2019-nCoV Assay - Requisição REQ20-0004381.**

1. Reportamo-nos à Carta BRA/PWR/20/293/20 em referência, em que a OPAS apresenta os motivos pelos quais não será possível suspender as entregas dos kits diagnósticos **Allplex 2019-nCoV Assay,** conforme solicitado pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS (0015306545), e informa que as referidas entregas estão previstas para o período de **19 a 29 de junho.**

2. Verifica-se dos autos que, em resposta àquela Organização, o Secretário de Vigilância em Saúde autorizou a continuidade do fornecimento, por meio do Ofício nº 1110/2020/SVS/MS (0015386860).

3. Diante exposto, aguarda-se a solicitação de agendamento das referidas entregas, para as providências necessárias ao recebimentos das cargas no Centro de Distribuição do Ministério da Saúde, conforme informado pela Coordenação-Geral de Logística de Insumos Estratégicos em Saúde - CGLOG/DLOG, no Despacho CGLOG 0015410825.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ferreira Dias**, **Diretor(a) do Departamento de Logística**, em 23/06/2020, às 23:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015430987** e o código CRC **950580BB**.

Referência: Processo nº 25000.052669/2020-60 SEI nº 0015430987

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 24 de junho de 2020.

Assunto: **Entregas de *kits* Allplex 2019-nCoV Assay - Requisição REQ20-0004381.**

À Secretaria de Vigilância em Saúde - **SVS/MS**, para conhecimento e adoção de providências acerca do Despacho DLOG (0015430987), o qual informa que, após autorização de continuidade do fornecimento dos *kits* diagnósticos Allplex 2019-nCoV Assay constante no Ofício 1110 (0015386860), o Departamento aguarda solicitação de agendamento das entregas para as medidas necessárias ao recebimento das cargas no Centro de Distribuição do Ministério da Saúde.

PAULO MARCOS C. R. DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

C/c: Ao Senhor Genivano Pinto de Araújo - ASSESP/SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Castro Rodopiano de Oliveira**, **Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva**, em 24/06/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015438445** e o código CRC **AD29A1D9**.

Referência: Processo nº 25000.052669/2020-60 SEI nº 0015438445

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Logística de Insumos Estratégicos para Saúde

DESPACHO

CGLOG/DLOG/SE/MS

Brasília, 22 de junho de 2020.

Ao DLOG,

Assunto: **Paralisação provisória das entregas de *kits* Allplex 2019-nCoV Assay - Requisição REQ20-0004381.**

Ref.: Carta BRA/PWR/20/293/20 (0015337552)

1. Trata-se de despacho DLOG (0015384840) em referência ao Despacho SVS (0015306545), da Secretaria de Vigilância em Saúde, que informa sobre a situação da solicitação à OPAS para a suspensão temporária das entregas dos kits diagnósticos, objetivando otimizar as ações do Ministério até que fossem definidas as novas estratégias de testagem pelos gestores da Secretaria-Executiva e da Secretaria de Vigilância em Saúde- SVS.

2. Ademais, a área técnica elaborou os Pareceres 13/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS (0015240140) e 14/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS (0014985913), com vistas a amparar tecnicamente a suspensão temporária das entregas dos insumos.

3. Todavia, na Carta BRA/PWR/20/293/20 (0015337552), a OPAS discorre algumas considerações e informa os motivos pelos quais não conseguirá atender a solicitação para que sejam interrompidas as entregas.

4. Entretanto verifica-se junto ao despacho CGLAB/DAEVS/SVS/MS (0015386604) o envio do OFÍCIO Nº 1110/2020/SVS/MS (0015386860) em resposta à Carta BRA/PWR/20/293/20 (0015337552), que diante da impossibilidade de atender a solicitação de interromper as entregas dos testes Allplex 2019-nCoV Assay, o Secretário de Vigilância em Saúde autorizou a continuidade do fornecimento.

5. Desta forma, estamos no aguardo quanto a solicitação de agendamento das entregas para devidas tratativas de recebimentos das cargas junto ao almoxarifado do Ministério da Saúde.

6. Ante o exposto, devolvo ao DLOG para ciência e providências.

Atenciosamente,

Alex Lial Marinho
Coordenador-Geral de Logística de Insumos Estratégicos para Saúde

CGLOG / DLOG / SE / MS

Documento assinado eletronicamente por **Alex Lial Marinho**, **Coordenador(a)-Geral de Logística de Insumos Estratégicos para Saúde**, em 23/06/2020, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015410825** e o código CRC **18F1B333**.

Referência: Processo nº 25000.052669/2020-60 SEI nº 0015410825

MINISTERIO DA SAUDE - MS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD
Sistema Integrado de Administração de Material ¿ SISMAT
CNPJ 00.394.544.0008-51

RELATÓRIO DE INVENTÁRIO DE MEDICAMENTO

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Material / Endereço	Programa de Saúde	Dt. Validade	Nº Lote	Dia Estq.	Bloq	SIAFI F.Emb.	Unid. Quantidade	Bloq.Parc.	Vl. Total
0858986 - KIT AMPLIFICAÇÃO SARS-COV2 - 100 REAÇÕES						**335**	**KIT**		
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*22/04/2021	RP4520D61	303	S	1,00	498	0	2.123.629,12
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*05/05/2021	RP4520E76	273	N	1,00	1.546	0	6.592.631,77
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*05/05/2021	RP4520E77	247	N	1,00	6	0	25.585,89
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*05/05/2021	RP4520E77	251	N	1,00	2.800	0	11.940.083,41
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*05/05/2021	RP4520E77	273	N	1,00	2.148	0	9.159.749,70
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*06/05/2021	RP4520E78	251	N	1,00	2.167	0	9.240.771,70
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*12/05/2021	RP4520E83	62	N	1,00	40	0	170.572,62
Obs.: TE 001/2021										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*12/05/2021	RP4520E82	254	N	1,00	4.002	0	17.065.790,65
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*12/05/2021	RP4520E82	251	N	1,00	159	0	678.026,17
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*12/05/2021	RP4520E83	254	N	1,00	1.676	0	7.146.992,78
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*13/05/2021	RP4520E84	251	N	1,00	1.850	0	7.888.983,68
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*13/05/2021	RP4520E84	254	N	1,00	2.480	0	10.575.502,45
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*14/05/2021	RP4520E85	62	N	1,00	3	0	12.792,95
Obs.: TE 001/2021										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*14/05/2021	RP4520E86	247	N	1,00	2.048	0	8.733.318,15
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*14/05/2021	RP4520E85	247	N	1,00	56	0	238.801,67
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*14/05/2021	RP4520E85	254	N	1,00	789	0	3.364.544,93
Obs.:										

Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*14/05/2021	RP4520E85	251	N	1,00	2.494	0	10.635.202,87
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*18/05/2021	RP4520E87	251	N	1,00	487	0	2.076.721,65
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*18/05/2021	RP4520E87	247	N	1,00	4.209	0	17.948.503,96
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*24/05/2021	RP4520E88	247	N	1,00	958	0	4.085.214,25
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*25/05/2021	RP4520E90	215	N	1,00	985	0	4.200.350,77
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*25/05/2021	RP4520E90	247	N	1,00	15	0	63.964,73
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*26/05/2021	RP4520E91	215	N	1,00	2.595	0	11.065.898,73
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*26/05/2021	RP4520E91	247	N	1,00	2.400	0	10.234.357,21
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*31/05/2021	RP4520F92	83	N	1,00	1	0	4.264,32
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*31/05/2021	RP4520F92	215	N	1,00	679	0	2.895.470,23
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*01/06/2021	RP4520F93	215	N	1,00	1.244	0	5.304.808,49
Obs.:										
Fabricante: SEEGENE INC	CÂMARA FRIA - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	*08/06/2021	RP4520F97	215	N	1,00	883	300	3.765.390,59
Obs.:										
								39.218	**300**	**167.237.925,44**
							TOTAL GERAL	**39.218**	**300**	**167.237.925,44**

Usuário: 015.706.441-79
Computador: 10.1.232.219

MINISTERIO DA SAUDE - MS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD
Sistema Integrado de Administração de Material ¿ SISMAT
CNPJ 00.394.544.0008-51

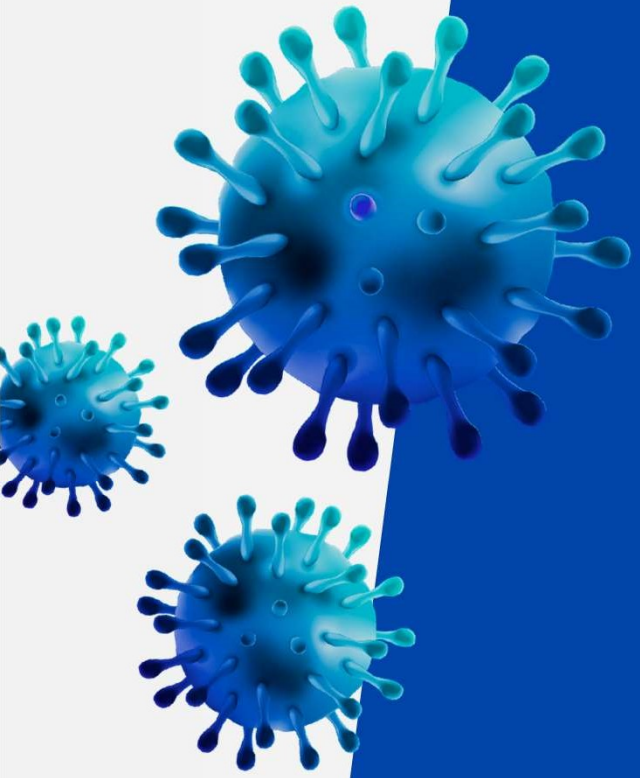
Terça-Feira, 9 de Março de 2021

RELATÓRIO DE INVENTÁRIO DE MEDICAMENTO

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Material / Endereço	Programa de Saúde	Dt. Validade	Nº Lote	Dia Estq.	Bloq	SIAFI F.Emb.	Unid. Quantidade	Bloq.	Parc.	Vl. Total
0649406 - KIT PARA EXTRACAO DE DNA E RNA VIRAL - 1.440 TESTES						**335**	**KIT**			
Fabricante: LOCCUS DO BRASIL LTDA - EPP	CLIMATIZADO - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	31/01/2022	V96F000049	15	N	1,00	39	0	980.043,10
Obs.:										
Fabricante: LOCCUS DO BRASIL LTDA - EPP	CLIMATIZADO - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	31/01/2022	V96F000052	15	N	1,00	10	0	251.293,10
Obs.:										
Fabricante: LOCCUS DO BRASIL LTDA - EPP	CLIMATIZADO - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	31/01/2022	V96F000053	15	N	1,00	42	0	1.055.431,03
Obs.:										
Fabricante: LOCCUS DO BRASIL LTDA - EPP	CLIMATIZADO - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	31/01/2022	V96F000057	15	N	1,00	12	0	301.551,72
Obs.:										
Fabricante: LOCCUS DO BRASIL LTDA - EPP	CLIMATIZADO - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	31/01/2022	V96F000055	15	N	1,00	40	0	1.005.172,41
Obs.:										
Fabricante: LOCCUS DO BRASIL LTDA - EPP	CLIMATIZADO - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	31/01/2022	V96F000056	15	N	1,00	40	0	1.005.172,41
Obs.:										
Fabricante: LOCCUS DO BRASIL LTDA - EPP	CLIMATIZADO - SP	PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO L	31/01/2022	V96F000054	15	N	1,00	39	0	980.043,10
Obs.:										
							222	**0**		**5.578.706,90**
						TOTAL GERAL	**222**	**0**		**5.578.706,90**

Usuário: 015.706.441-79
Computador: 10.1.232.219



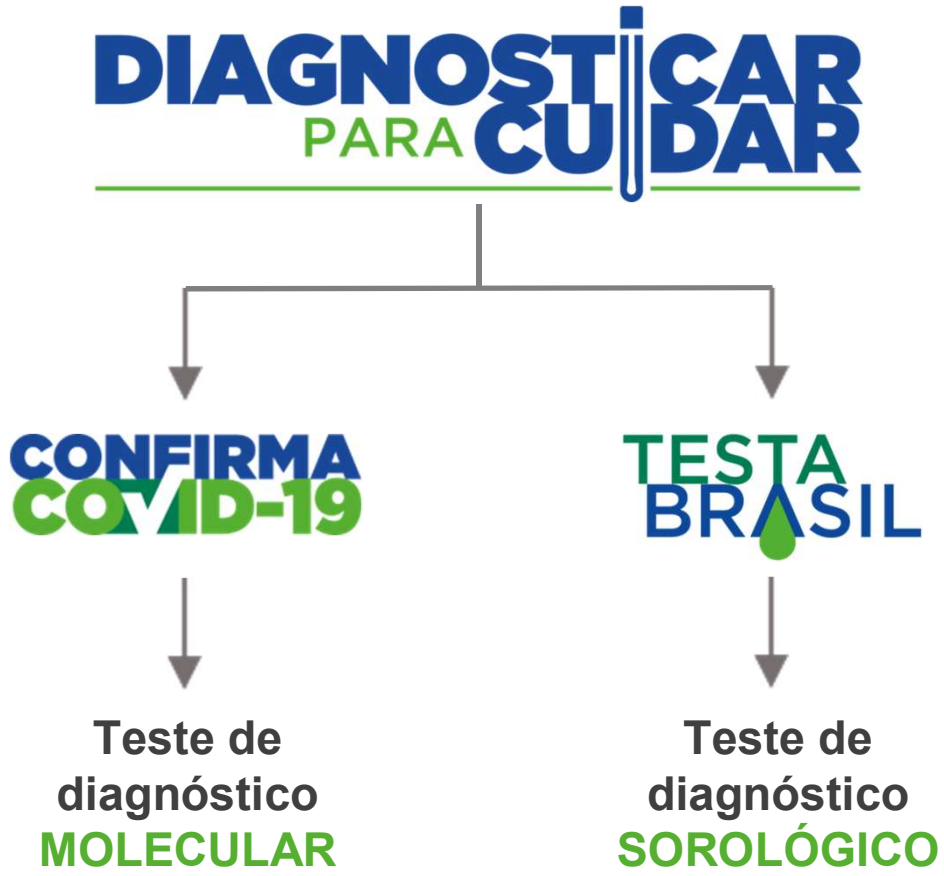
Reunião com a Comissão Externa da Câmara dos Deputados

Situação dos Testes para Diagnóstico da COVID19

Arnaldo Medeiros
Secretário de Vigilância em Saúde

Brasília, 25 de novembro de 2020

Programa Diagnosticar para Cuidar



Estratégia nacional de vigilância epidemiológica e laboratorial para COVID19

CONFIRMA COVID-19

TESTES MOLECULARES (RT-qPCR)

- Recomendada até o 8° dia de início dos sintomas
- Swab de nasofaringe

TESTAGEM AMPLIADA PARA CASOS LEVES

CONFIRMA COVID-19



Hospitais



Unidades Sentinelas

- Coleta dos pacientes com Síndrome Gripal (SG)



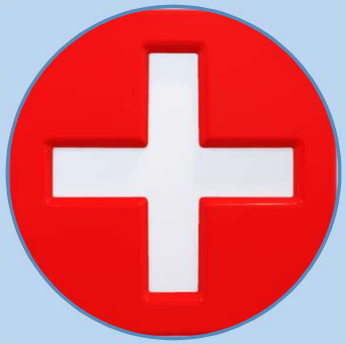
Centros de Atendimento a COVID-19

- Coleta dos pacientes com SG



Demais serviços de saúde

- Coleta de todos casos de SG, conforme capacidade do município ou <u>priorizar grupos</u>



Profissionais dos serviços de saúde e segurança pública

- Sintomáticos
- Assintomáticos

NOVAS AÇÕES

INDICAÇÃO DE TESTE RT-PCR

FLUXO DA TESTAGEM

CONFIRMA COVID-19



Serviços de saúde

- Coleta de amostras



Transporte das amostras



LACEN

- Análise
- Excedente enviado para central de testagem



Transporte das amostras



Central de Testagem

- FIOCRUZ
- DASA

Critérios de confirmação de caso

- CLÍNICO
- CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO
- CLÍNICO-IMAGEM
- LABORATORIAL

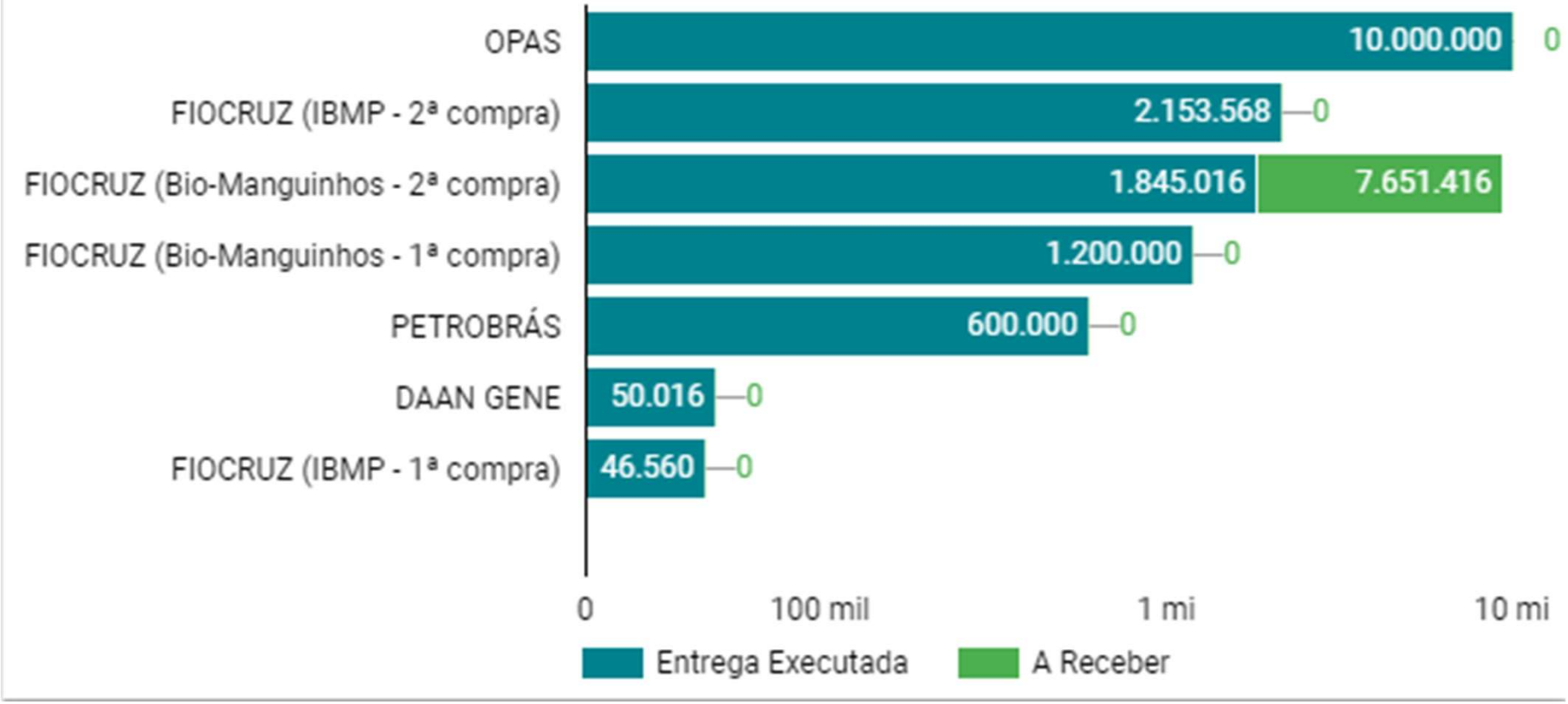
SRAG POR COVID-19 CRITÉRIOS DE ENCERRAMENTO	CASOS		ÓBITOS	
	n	%	n	%
Clínico	9.370	1,9%	5.507	3,4%
Clínico Epidemiológico	3.547	0,7%	1.595	1,0%
Clínico Imagem	13.632	2,8%	4.179	2,6%
Laboratorial	459.232	94,5%	151.800	93,1%
TOTAL	485.781	100	163.081	100

Fonte: SIVEP-GRIPE. Dados atualizados em 23/11/ 2020 às 12h, sujeitos a revisões

Insumos Adquiridos e Distribuídos

Insumos para RT-qPCR para COVID-19

TOTAL ADQUIRIDO: 23.546.576



Teste RT-qPCR para COVID-19

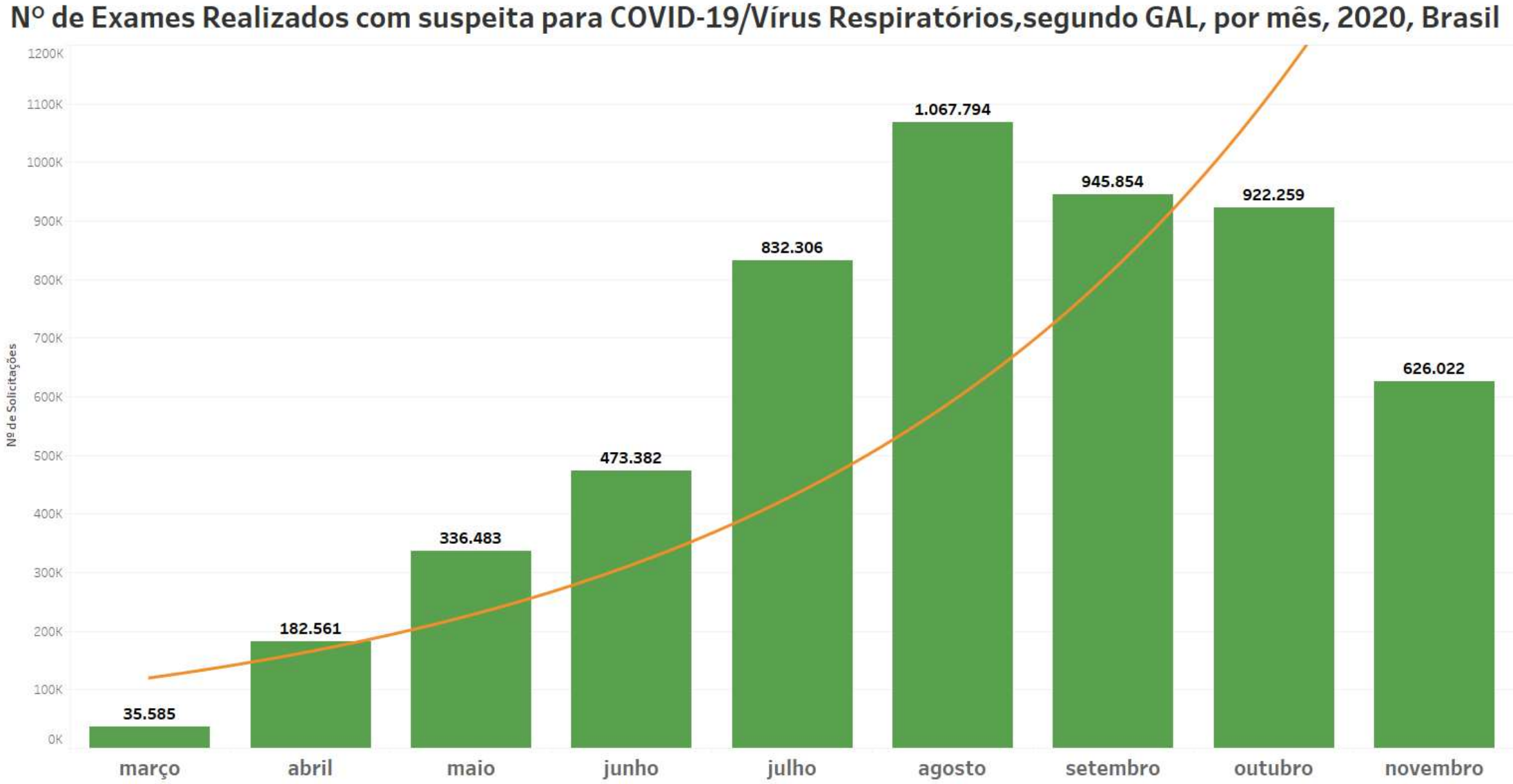


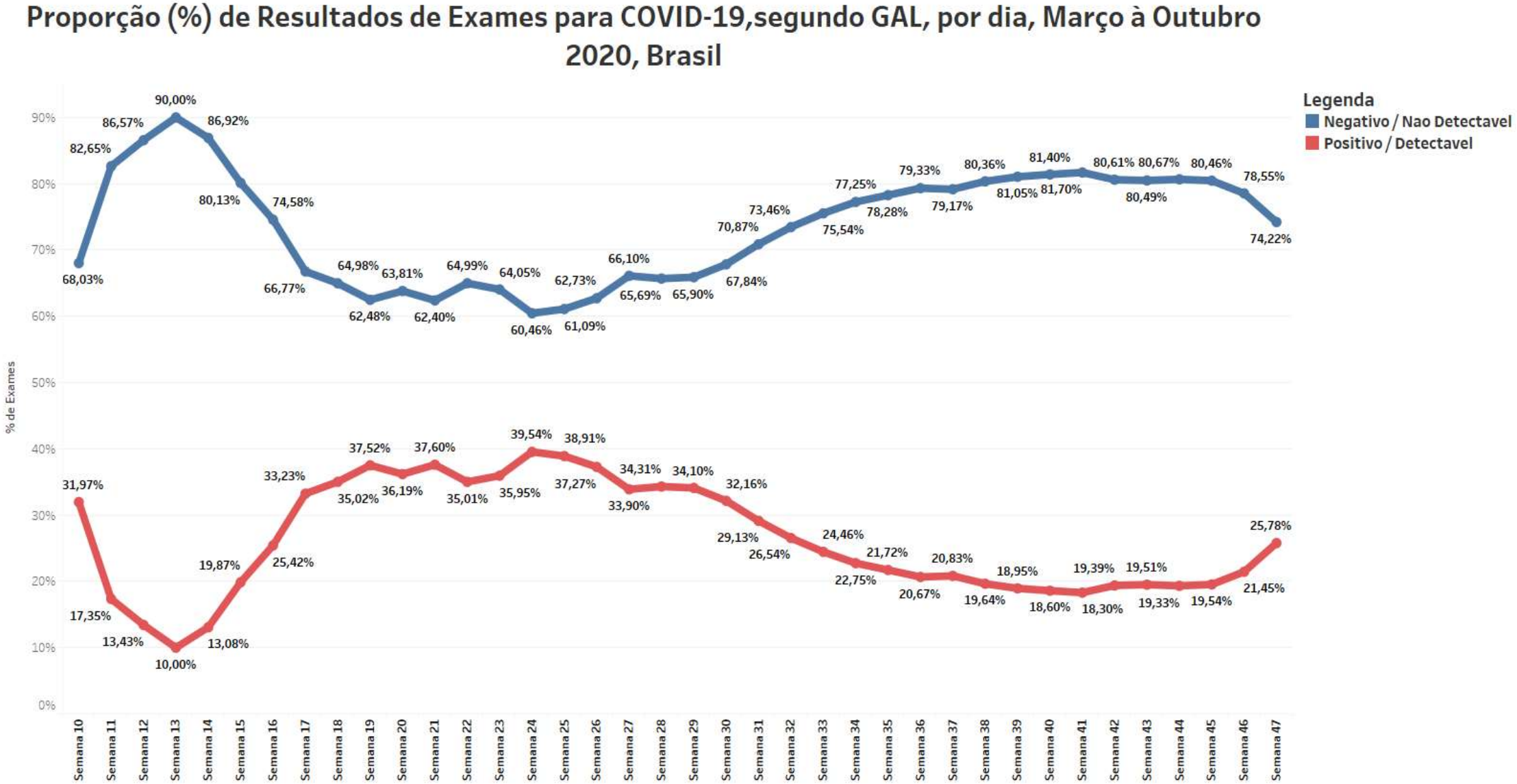
Atualizado até 21 novembro 2020

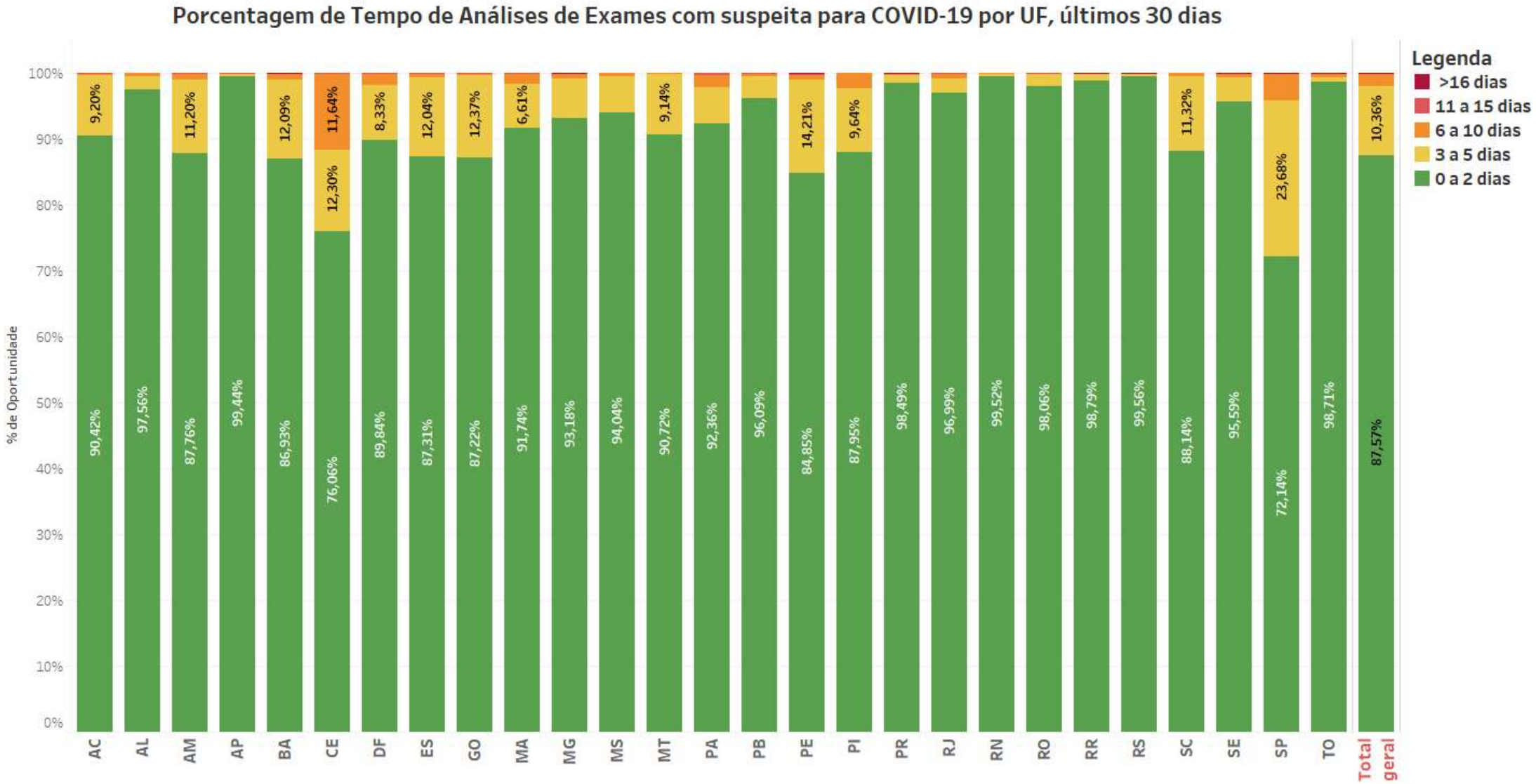
Aquisição de Swabs e Tubos

5.518.700
Total Distribuído de SWAB

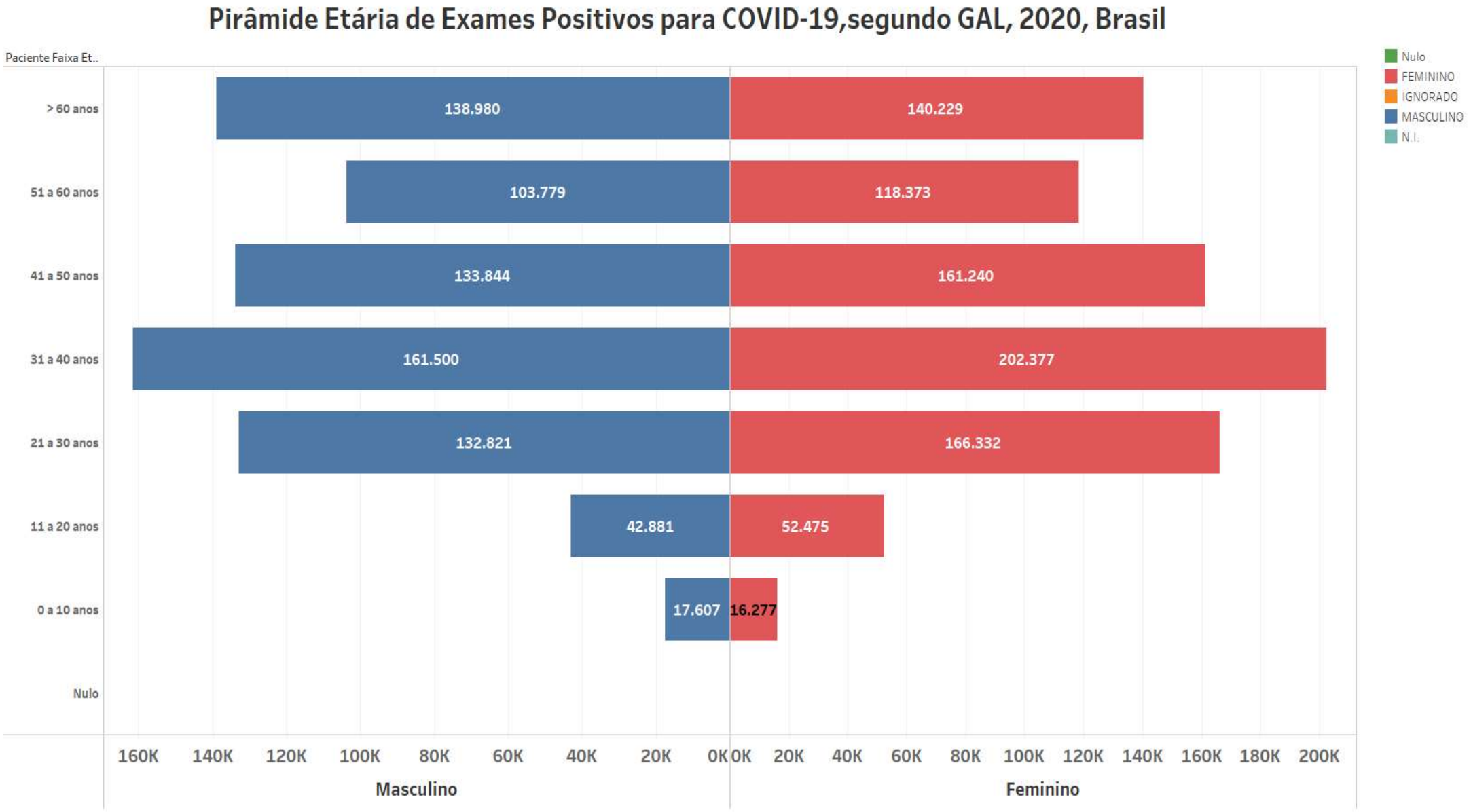
4.663.230
Total Distribuído de TUBO DE LABORATÓRIO


Nº de Exames Realizados com suspeita para COVID-19/Vírus Respiratórios,segundo GAL, por mês, 2020, Brasil
Nº de Solicitações
1200K
1100K
1000K
900K
800K
700K
600K
500K
400K
300K
200K
100K
0K
35.585
182.561
336.483
473.382
832.306
1.067.794
945.854
922.259
626.022
março
abril
maio
junho
julho
agosto
setembro
outubro
novembro


Proporção (%) de Resultados de Exames para COVID-19,segundo GAL, por dia, Março à Outubro 2020, Brasil
Legenda
Negativo / Nao Detectavel
Positivo / Detectavel
% de Exames
90%
80%
70%
60%
50%
40%
30%
20%
10%
0%
68,03% 82,65% 86,57% 90,00% 86,92% 80,13% 74,58% 66,77% 64,98% 62,48% 63,81% 62,40% 64,99% 64,05% 60,46% 62,73% 61,09% 66,10% 65,69% 65,90% 67,84% 70,87% 73,46% 75,54% 77,25% 78,28% 79,33% 79,17% 80,36% 81,05% 81,40% 81,70% 80,61% 80,49% 80,67% 80,46% 78,55% 74,22%
31,97% 17,35% 13,43% 10,00% 13,08% 19,87% 25,42% 33,23% 35,02% 37,52% 36,19% 37,60% 35,01% 35,95% 39,54% 37,27% 38,91% 33,90% 34,31% 34,10% 32,16% 29,13% 26,54% 24,46% 22,75% 21,72% 20,67% 20,83% 19,64% 18,95% 18,60% 19,39% 18,30% 19,51% 19,33% 19,54% 21,45% 25,78%
Semana 10
Semana 11
Semana 12
Semana 13
Semana 14
Semana 15
Semana 16
Semana 17
Semana 18
Semana 19
Semana 20
Semana 21
Semana 22
Semana 23
Semana 24
Semana 25
Semana 26
Semana 27
Semana 28
Semana 29
Semana 30
Semana 31
Semana 32
Semana 33
Semana 34
Semana 35
Semana 36
Semana 37
Semana 38
Semana 39
Semana 40
Semana 41
Semana 42
Semana 43
Semana 44
Semana 45
Semana 46
Semana 47



O Tempo de Análise refere-se ao tempo em dias entre a chegada no laboratório da amostra e sua liberação com resultado.


Pirâmide Etária de Exames Positivos para COVID-19,segundo GAL, 2020, Brasil
Paciente Faixa Et..
> 60 anos
51 a 60 anos
41 a 50 anos
31 a 40 anos
21 a 30 anos
11 a 20 anos
0 a 10 anos
Nulo
138.980
140.229
103.779
118.373
133.844
161.240
161.500
202.377
132.821
166.332
42.881
52.475
17.607
16.277
160K 140K 120K 100K 80K 60K 40K 20K 0K
0K 20K 40K 60K 80K 100K 120K 140K 160K 180K 200K
Masculino
Feminino
Nulo
FEMININO
IGNORADO
MASCULINO
N.I.

Total de Testes Realizados

Total de testes RT-qPCR

Realizados Brasil
10.055.519
Público
5.679.482
Privado
4.376.037

Total de testes Sorológicos

Tipo de Teste	Exames Realizados	Exames Positivos	% Positivos
Sorologia/ECLIA e ELISA	186.585	77.245	41,4
Teste Rápido/Anticorpo	10.712.417	2.903.025	27,1
Teste Rápido/Antígeno	1.060.480	378.581	35,7
Total	**11.959.482**	**3.358.851**	**28,1%**

Total de testes RT-qPCR + Sorológicos

22.015.001 milhões de testes de diagnóstico realizados*

(Incluso público, privado e testes rápidos)

* Até a SE 47. Devido ao problema ocorrido com o ataque hacker, os sistemas ainda não foram reestabelecidos.

Extensão da Validade dos Testes RT-qPCR

Testes RT-qPCR no Centro de Distribuição do Ministério da Saúde



ANO	MÊS	DATA	SEEGENE
2020	Dezembro	21/12/2020	1.400
		22/12/2020	880.700
		26/12/2020	732.800
		27/12/2020	778.000
		28/12/2020	421.600
2021	Janeiro		3.979.700
	Fevereiro		212.900
	Março		70.800
TOTAL			7.077.900

2.814.500



FIND
Because diagnosis matters

SARS-COV-2 MOLECULAR ASSAY EVALUATION: RESULTS

INFORMATION FROM WWW.FINDDX.ORG/COVID-19/SARSCOV2-EVAL-MOLECULAR/MOLECULAR-EVAL-RESULTS/
LAST UPDATED: 3 JULY 2020

TABLE 1: Results for 21 manual (open) molecular tests included in the round 1 evaluation

Company	Product name	Product number	Gene target	Verified LOD (copies / reaction)	Avg Ct (lowest dilution 10/10)	Clinical sensitivity (50 positives)	Clinical specificity* (100 negatives)	Lot No.	PCR platform**	Supplier recommended Ct cut-off
Seegene Inc.	Allplex™ 2019-nCoV Assay	RP10244Y RP10243X	E	1–10	33.3	100% (95%CI: 93, 100)	100% (95%CI: 96, 100)	RP4520C24	BioRad CFX96	≤40
			N	1–10	36.74	100% (95%CI: 93, 100)	100% (95%CI: 96, 100)			
			RdRP	1–10	34.73	100% (95%CI: 93, 100)	100% (95%CI: 96, 100)			
Shanghai Kehua Bio-Engineering Co. Ltd	KHB Diagnostic kit for SARS-CoV-2 Nucleic Acid (Real-time PCR)	KH-G-M-574-48	ORF1	1–10	30.39	100% (95%CI: 93, 100)	100% (95%CI: 96, 100)	20037410	BioRad CFX96 deep well	More than two targets detected and curve is of S shape
			N	1–10	32.95	100% (95%CI: 93, 100)	100% (95%CI: 96, 100)			
			E	1–10	31.72	100% (95%CI: 93, 100)	100% (95%CI: 96, 100)			
ThermoFisher Scientific	TaqPath™ COVID-19 CE-IVD RT-PCR Kit [f]	A48067	ORF1ab; S protein; N protein	1–10	NA	100% (95%CI: 93, 100)	100% (95%CI: 96, 100)	2225262	Quantstudio 5	Not Applicable (Automated software interpretation)
Vela Diagnostics	ViroKey™ SARS-CoV-2 RT-PCR Test [c]	300682	RdRP	10–50	30.95	94% (95%CI: 84, 98)	100% (95%CI: 96, 100)	1000000597	BioRad CFX96 deep well	≤40
			ORF1	1–10	35.57	100% (95%CI: 93, 100)	100% (95%CI: 96, 100)			

Linha do Tempo

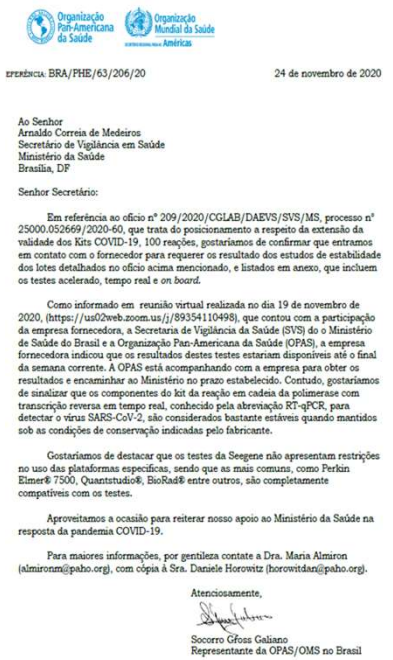
Aquisição dos testes RT-qPCR (Opas) — 24/04

Início da distribuição dos testes aos estados — 02/05

DIAGNOSTICAR PARA CUIDAR (ampliação) — 24/06

40 mil testes RT-qPCR realizados por dia — 31/07

MS envia ofício Opas solicitando extensão da validade dos testes — 03/11



Organização Pan-Americana da Saúde / Organização Mundial da Saúde

REFERÊNCIA: BRA/PHE/63/206/20 — 24 de novembro de 2020

Ao Senhor
Arnaldo Correia de Medeiros
Secretário de Vigilância em Saúde
Ministério da Saúde
Brasília, DF

Senhor Secretário:

Em referência ao ofício nº 209/2020/CGLAB/DAEVS/SVS/MS, processo nº 25000.052669/2020-60, que trata do posicionamento a respeito da extensão da validade dos Kits COVID-19, 100 reações, gostaríamos de confirmar que entramos em contato com o fornecedor para requerer os resultado dos estudos de estabilidade dos lotes detalhados no ofício acima mencionado, e listados em anexo, que incluem os testes acelerado, tempo real e *on board*.

Como informado em reunião virtual realizada no dia 19 de novembro de 2020, (https://us02web.zoom.us/j/89354110498), que contou com a participação da empresa fornecedora, a Secretaria de Vigilância da Saúde (SVS) do o Ministério de Saúde do Brasil e a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), a empresa fornecedora indicou que os resultados destes testes estariam disponíveis até o final da semana corrente. A OPAS está acompanhando com a empresa para obter os resultados e encaminhar ao Ministério no prazo estabelecido. Contudo, gostaríamos de sinalizar que os componentes do kit da reação em cadeia da polimerase com transcrição reversa em tempo real, conhecido pela abreviação RT-qPCR, para detectar o vírus SARS-CoV-2, são considerados bastante estáveis quando mantidos sob as condições de conservação indicadas pelo fabricante.

Gostaríamos de destacar que os testes da Seegene não apresentam restrições no uso das plataformas específicas, sendo que as mais comuns, como Perkin Elmer® 7500, Quantstudio®, BioRad® entre outros, são completamente compatíveis com os testes.

Aproveitamos a ocasião para reiterar nosso apoio ao Ministério da Saúde na resposta da pandemia COVID-19.

Para maiores informações, por gentileza contate a Dra. Maria Almiron (almironm@paho.org), com cópia à Sra. Daniele Horowitz (horowitdan@paho.org).

Atenciosamente,

Socorro Gross Galiano
Representante da OPAS/OMS no Brasil

24/11

Capacidade de realização de 51 mil testes RT-qPCR/dia Lacens — 25/11

Envio do estudo de estabilidade estendida pela empresa — 25/11

Organização Pan-Americana da Saúde
Organização Mundial da Saúde
Américas

EFERÊNCIA: BRA/PHE/63/206/20

24 de novembro de 2020

Ao Senhor
Arnaldo Correia de Medeiros
Secretário de Vigilância em Saúde
Ministério da Saúde
Brasília, DF

Senhor Secretário:

Em referência ao ofício nº 209/2020/CGLAB/DAEVS/SVS/MS, processo nº 25000.052669/2020-60, que trata do posicionamento a respeito da extensão da validade dos Kits COVID-19, 100 reações, gostaríamos de confirmar que entramos em contato com o fornecedor para requerer os resultado dos estudos de estabilidade dos lotes detalhados no ofício acima mencionado, e listados em anexo, que incluem os testes acelerado, tempo real e *on board*.

Como informado em reunião virtual realizada no dia 19 de novembro de 2020, (https://us02web.zoom.us/j/89354110498), que contou com a participação da empresa fornecedora, a Secretaria de Vigilância da Saúde (SVS) do o Ministério de Saúde do Brasil e a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), a empresa fornecedora indicou que os resultados destes testes estariam disponíveis até o final da semana corrente. A OPAS está acompanhando com a empresa para obter os resultados e encaminhar ao Ministério no prazo estabelecido. Contudo, gostaríamos de sinalizar que os componentes do kit da reação em cadeia da polimerase com transcrição reversa em tempo real, conhecido pela abreviação RT-qPCR, para detectar o vírus SARS-CoV-2, são considerados bastante estáveis quando mantidos sob as condições de conservação indicadas pelo fabricante.

Gostaríamos de destacar que os testes da Seegene não apresentam restrições no uso das plataformas especificas, sendo que as mais comuns, como Perkin Elmer® 7500, Quantstudio®, BioRad® entre outros, são completamente compatíveis com os testes.

Aproveitamos a ocasião para reiterar nosso apoio ao Ministério da Saúde na resposta da pandemia COVID-19.

Para maiores informações, por gentileza contate a Dra. Maria Almiron (almironm@paho.org), com cópia à Sra. Daniele Horowitz (horowitdan@paho.org).

Atenciosamente,

Socorro Gross Galiano
Representante da OPAS/OMS no Brasil

Seegene Inc. provides this report to Brazil

Seegene

Performance evaluation report

- Reagent Stability test –

Allplex™ 2019-nCoV Assay

(Cat. No. RP10243X, RP10244Y)

Seegene Inc., Korea

Reporting Date: 2020. 11. 24

Seegene

5. Conclusion

The accelerated stability test demonstrates that the stability of Allplex™ 2019-nCoV Assay is not compromised under the accelerated conditions of 33 days at 16°C which is considered equivalent to 13 months at -20°C. Therefore, this product surpassed the minimum stability requirement of 30 days under accelerated condition at 16°C, which is equivalent to this product being safe to use for 12 months when stored at -20°C.

Seegene

OBRIGADO

www.saude.gov.br

SUS | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

PGR-00144270/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
COORDENAÇÃO NACIONAL FINALÍSTICA DO GIAC-COVID19

Despacho nº 907/2021

Referência: OFÍCIO Nº 574/2021/DATDOF/CGGM/GM/MS (PGR-00144077/2021)

Assunto: ENCAMINHA RESPOSTA

Encaminhe-se o expediente em referência para ciência do membro da Procuradoria da República no Distrito Federal signatário do documento Ofício nº 1153/2021/GABPR9-WRAN/PRDF/MPF (PR-DF-00015505/2021).

Brasília, 27 de abril de 2021

CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO
Subprocuradora-geral da República
Coordenadora Nacional Finalística GIAC-COVID19

Assinado com login e senha por CELIA REGINA SOUZA DELGADO, em 27/04/2021 18:41. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A2F4584C.9CDB5699.AECD4912.0946E521

PR-DF-00038867/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º Ofício de Cidadania, Seguridade e Educação

Despacho n.º 11717/2021

PGR-00144077/2021

Ciente.

Junte-se aos autos do IC - 1.16.000.000829/2020-49.

Após juntada do procedimento solicitado ao TCU, faça concluso para análise.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

HELIO FERREIRA HERINGER JUNIOR
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por HELIO FERREIRA HERINGER JUNIOR, em 28/04/2021 13:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5D7C2497.57997898.E53A1E64.18CCAEFD

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Documento Sigiloso

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente: **PR-DF-00104934/2020 - OFÍCIO**

Este documento possui visibilidade restrita.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Documento Sigiloso

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente: **PR-DF-00104934/2020 - OFÍCIO**

Este documento possui visibilidade restrita.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Documento Sigiloso

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente: **PR-DF-00104934/2020 - OFÍCIO**

Este documento possui visibilidade restrita.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Documento Sigiloso

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente: **PR-DF-00104934/2020 - OFÍCIO**

Este documento possui visibilidade restrita.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Documento Sigiloso

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente: **PR-DF-00104934/2020 - OFÍCIO**

Este documento possui visibilidade restrita.